



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4587

Quarta-feira - 17 de Julho de 2024

Florianópolis/SC

SUMÁRIO

MUNICÍPIOS

| | | | | | |
|--------------------------|-----|-----------------------------|-----|-------------------------|------|
| Abelardo Luz..... | 3 | Cunhataí..... | 362 | Lontras..... | 727 |
| Agrolândia..... | 26 | Curitibanos..... | 364 | Luiz Alves..... | 730 |
| Água Doce..... | 28 | Dionísio Cerqueira..... | 369 | Macieira..... | 731 |
| Águas Frias..... | 38 | Ermo..... | 370 | Mafra..... | 732 |
| Águas Mornas..... | 45 | Erval Velho..... | 374 | Major Gercino..... | 739 |
| Alfredo Wagner..... | 60 | Faxinal dos Guedes..... | 375 | Maravilha..... | 760 |
| Anchieta..... | 63 | Flor do Sertão..... | 391 | Matos Costa..... | 761 |
| Anita Garibaldi..... | 75 | Forquilha..... | 392 | Meleiro..... | 835 |
| Antônio Carlos..... | 76 | Galvão..... | 395 | Mirim Doce..... | 837 |
| Apiuna..... | 82 | Garopaba..... | 397 | Modelo..... | 838 |
| Arabutã..... | 88 | Garuva..... | 402 | Monte Castelo..... | 855 |
| Arroio Trinta..... | 89 | Gaspar..... | 418 | Morro Grande..... | 857 |
| Ascurra..... | 90 | Governador Celso Ramos..... | 424 | Navegantes..... | 858 |
| Atalanta..... | 94 | Grão Pará..... | 425 | Nova Trento..... | 862 |
| Balneário Camboriú..... | 95 | Guabiruba..... | 426 | Novo Horizonte..... | 865 |
| Balneário Piçarras..... | 106 | Guaraciaba..... | 436 | Ouro Verde..... | 869 |
| Barra Bonita..... | 113 | Ibiam..... | 438 | Paial..... | 872 |
| Barra Velha..... | 114 | Ibirama..... | 443 | Palhoça..... | 873 |
| Bela Vista do Toldo..... | 166 | Içara..... | 480 | Palma Sola..... | 891 |
| Benedito Novo..... | 168 | Imarui..... | 499 | Palmeira..... | 895 |
| Biguaçu..... | 173 | Imbituba..... | 501 | Palmitos..... | 902 |
| Blumenau..... | 175 | Imbuia..... | 508 | Papanduva..... | 909 |
| Bocaina do Sul..... | 203 | Indaial..... | 509 | Passos Maia..... | 911 |
| Bombinhas..... | 211 | Iomerê..... | 525 | Penha..... | 913 |
| Bom Jardim da Serra..... | 204 | Ipira..... | 526 | Peritiba..... | 929 |
| Bom Jesus do Oeste..... | 208 | Iporã do Oeste..... | 527 | Petrolândia..... | 970 |
| Bom Retiro..... | 210 | Ipuacu..... | 529 | Piratuba..... | 971 |
| Braço do Trombudo..... | 214 | Ipumirim..... | 530 | Pomerode..... | 972 |
| Brunópolis..... | 215 | Iraceminha..... | 533 | Ponte Alta..... | 975 |
| Brusque..... | 216 | Irani..... | 536 | Porto Belo..... | 984 |
| Caçador..... | 235 | Irineópolis..... | 537 | Porto União..... | 988 |
| Camboriú..... | 237 | Itá..... | 542 | Presidente Getúlio..... | 993 |
| Campo Alegre..... | 240 | Itaiópolis..... | 544 | Quilombo..... | 996 |
| Campo Erê..... | 275 | Itapiranga..... | 549 | Rio do Oeste..... | 1000 |
| Campos Novos..... | 279 | Itapoá..... | 554 | Rio dos Cedros..... | 1004 |
| Canoinhas..... | 297 | Jacinto Machado..... | 556 | Rio do Sul..... | 1002 |
| Capinzal..... | 308 | Jaraguá do Sul..... | 557 | Rio Negrinho..... | 1015 |
| Capivari de Baixo..... | 312 | Joaçaba..... | 577 | Saltinho..... | 1019 |
| Catanduvas..... | 313 | Jupiá..... | 621 | Sangão..... | 1020 |
| Celso Ramos..... | 315 | Lacerdópolis..... | 625 | Santa Cecília..... | 1037 |
| Chapecó..... | 324 | Lages..... | 626 | Santa Rosa de Lima..... | 1045 |
| Cocal do Sul..... | 353 | Laguna..... | 634 | Santa Rosa do Sul..... | 1046 |
| Concórdia..... | 354 | Lauro Muller..... | 655 | Santiago do Sul..... | 1049 |
| Coronel Freitas..... | 355 | Lebon Regis..... | 656 | São Bento do Sul..... | 1051 |
| Coronel Martins..... | 356 | Leoberto Leal..... | 657 | São Bernardino..... | 1068 |
| Corupá..... | 357 | Lindóia do Sul..... | 724 | São Carlos..... | 1081 |

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4587

Quarta-feira - 17 de Julho de 2024

Florianópolis/SC

SUMÁRIO

| | | | | | |
|----------------------------|------|-----------------------|------|----------------------|------|
| São Domingos..... | 1082 | Seara | 1191 | Turvo | 1249 |
| São Francisco do Sul..... | 1084 | Sombrio..... | 1195 | União do Oeste | 1252 |
| São João do Itaperiú | 1100 | Taió..... | 1196 | Vargeão..... | 1253 |
| São Joaquim | 1102 | Tangará | 1202 | Vargem | 1254 |
| São José..... | 1106 | Tigrinhos | 1220 | Vidal Ramos..... | 1255 |
| São José do Cedro..... | 1116 | Três Barras | 1221 | Videira..... | 1264 |
| São Lourenço do Oeste..... | 1118 | Treviso | 1222 | Vitor Meireles..... | 1282 |
| São Miguel do Oeste..... | 1119 | Treze Tílias | 1225 | Xanxerê..... | 1283 |
| Saudades..... | 1122 | Trombudo Central..... | 1226 | Xaxim..... | 1296 |
| Schroeder | 1123 | Tubarão..... | 1227 | | |

ASSOCIAÇÕES

| | |
|-----------------|------|
| GRANFPOLIS..... | 1303 |
|-----------------|------|

CONSÓRCIOS

| | | | | | |
|-------------------|------|----------------|------|------------------|------|
| CIMVI..... | 1304 | CVC..... | 1315 | CIGAMERIOS | 1357 |
| CINCATARINA | 1314 | CIGAMVALI..... | 1354 | | |



Abelardo Luz

PREFEITURA

DECRETO Nº 400 DE 10 DE JULHO 2024

Publicação Nº 6201272

DECRETO Nº 400, DE 10 JULHO DE 2024.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.742 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM E OS PROCEDIMENTOS PARA ACESSO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM BEBIDAS E ALIMENTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO, DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL NO MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, no exercício de suas obrigações e em conformidade com o inciso incisos IV do art. 69 da lei orgânica municipal, lei municipal nº 1.494 de 27 de setembro de 2001, e da Lei Federal nº 13.874/2019.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece o regulamento sobre a inspeção industrial e sanitária de estabelecimentos que produzam bebidas e alimentos para comercialização, de origem animal e vegetal, de acordo com a Lei Municipal nº 2.742 de fevereiro de 2024, que instituiu o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no Município de Abelardo Luz.

§1º As atividades de que trata o caput serão de competência do Serviço de Inspeção Municipal, vinculado à Secretaria da Agricultura, ou outra que venha a substituí-la, em todo o território do Município de Abelardo Luz.

§2º As atividades de que trata o caput, de inspeção e fiscalização sanitária dos produtos abrangidos por este Decreto, serão desenvolvidas em sintonia com o órgão de Saúde do Município no que couber, respeitadas as competências de cada órgão e as normas prescritas pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, evitando superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 2º Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

I - Análise de controle: análise efetuada pelo estabelecimento, em laboratório próprio ou de terceiros, para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, ingredientes, insumos e produtos;

II - Análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado pelo órgão sanitário competente, em amostras colhidas por profissionais do Serviço de Inspeção Municipal;

III - Análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova quando o resultado da amostra de análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, ou de amostras colhidas em caso de denúncias, fraudes ou problemas endêmicos constatados a partir da fiscalização no município.

IV - Animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas em estado asselvajado e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

V - Animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies das faunas silvestres, nativas, migratórias e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;

VI - Espécies de caça: aquelas definidas por norma do órgão público federal competente;

VII - Auditoria: procedimento técnico-administrativo conduzido por profissionais do SIM, com o objetivo de avaliar as condições técnicas e higiênico-sanitárias dos estabelecimentos registrados;

VIII - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC - sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;

IX - Boas Práticas de Fabricação - BPF: condições e procedimentos higiênicos - sanitários e operacionais sistematizados aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade, inocuidade e integridade dos produtos de origem animal;

X - Desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;

XI - Equivalência de serviços de inspeção: condição na qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção ainda que não sejam iguais as medidas aplicadas por outro serviço de inspeção, permitem alcançar os mesmos objetivos de inocuidade e qualidade dos produtos, de acordo com a legislação que regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária;

XII - Espécies de açougue: são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção sanitária;

XIII - Fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de

produtos de origem animal, com o objetivo de verificar o atendimento dos requisitos previstos no presente Decreto e em normas complementares;

XIV - Higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XV - Inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados com a segurança sanitária, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;

XVI - Laboratório de controle oficial: laboratório próprio, ou laboratório público, ou privado credenciado, com capacidade para realizar análises, por métodos oficiais, visando atender às demandas dos controles oficiais;

XVII - Legislação: atos normativos emitidos pela Secretaria da Agricultura, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela inspeção municipal;

XVIII - Limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;

XIX - Memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

XX - Norma complementar: ato normativo emitido em complemento a este Decreto, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção junto aos estabelecimentos ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;

XXI - Padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;

XXII - Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;

XXIII - Produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;

XXIV - Produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;

XXV - Produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;

XXVI - Programas de autocontrole: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que podem incluir BPF, PPHO ou outros programas adaptados ou equivalentes, reconhecidos pelo SIM;

XXVII - Qualidade: conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

XXVIII - Rastreabilidade: capacidade de detectar a origem e de seguir a movimentação de um produto de origem animal, durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;

XXIX - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ: ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;

XXX - Sanitização: aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde, ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene microbiologicamente aceitável;

XXXI - Instalações: referem-se a toda a área, no que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas;

XXXII - Equipamentos: referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos;

XXXIII - Inutilização: destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação;

XXXIV - Destinação industrial: destinação dada pelo estabelecimento às matérias-primas e aos produtos, devidamente identificados, que se apresentem em desconformidade com a legislação ou não atendam às especificações previstas em seus programas de autocontrole, para serem submetidos a tratamentos específicos ou para elaboração de outros produtos comestíveis, asseguradas a rastreabilidade, a identidade, a inocuidade e a qualidade do produto final;

XXXV - Condenação: destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;

XXXVI - Descaracterização: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;

XXXVII - Desnaturação: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o uso de substância química, com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;

XXXVIII - Ingrediente: é qualquer substância empregada na fabricação ou na preparação de um produto, incluídos os aditivos alimentares, e que permaneça ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica e normas complementares;

XXXIX - Estabelecimento de produtos de origem animal: é qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, processados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, os produtos de abelhas e seus derivados, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte e o processamento artesanal de produtos de origem animal;

XXXX - Estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, incluindo o processamento artesanal: é aquele de propriedade de produtores rurais ou empresas de pequeno porte, microempresas e microempreendedores individuais, de forma individual ou coletiva, localizado no meio rural ou em perímetro urbano, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados, destinado ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, produtos de origem animal obtidos a partir de novos processos tecnológicos e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais), com produção máxima de 5 (cinco) toneladas de carnes por mês;

b) Estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/bubalinos/equinos) e outros grandes e médios animais, com produção máxima de 100 (cem) carcaças de carnes por mês;

c) Estabelecimento fabricante de produtos cárneos, destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 (cinco) toneladas de carnes por mês;

d) Abatedouro frigorífico, beneficiamento de pescado e produtos de pescado e estação depuradora de moluscos, anfíbios e crustáceos: com produção máxima de 10 (dez) toneladas de carnes por mês;

e) Estabelecimento de beneficiamento ovos e granja avícola: com produção máxima de 5.000 dúzias/mês de ovos de galinhas e 20 (vinte mil) dúzias por mês de ovos de codornas;

f) Estabelecimentos de beneficiamento dos produtos das abelhas: produção máxima de 20 toneladas por ano;

g) Estabelecimentos de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de beneficiamento e industrialização de leite e derivados previstos no presente Decreto: com volume máximo de 1.000 litros de leite por dia.

§1º Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.

§2º O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria de pequeno porte e o processamento artesanal.

Art. 3º Ficam sujeitos à inspeção prevista neste Decreto, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados, com adição ou não de produtos de origem vegetais, além de novos produtos de origem animal ou processos tecnológicos para desenvolvimento destes.

Parágrafo único. A inspeção a que se refere o caput deste artigo abrange, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante e post mortem dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal, em todo o território do município de Abelardo Luz.

Art. 4º A inspeção a que se refere o artigo anterior são privativas do Serviço de Inspeção Municipal de Abelardo Luz, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

§1º A Secretaria da Agricultura do Município de Abelardo Luz, poderá estabelecer parceria ou cooperação técnica com outros municípios, o Estado de Santa Catarina e a União e poderá participar de consórcio de municípios, para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do serviço de inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção – SISBI, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

§2º Após a adesão do SIM ao SISBI/SUASA, os produtos poderão ser destinados também ao comércio interestadual, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º A coordenação e execução das atividades de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, deverá ser realizada por profissionais médico veterinário, fiscais sanitários e outros profissionais e auxiliares de inspeção, tantos quantos se fizerem necessários, concursados e legalmente habilitados, respeitando as devidas competências e a legislação vigente, com as atribuições e enquadramento definidos no Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz.

§1º Os profissionais incumbidos da execução das atividades de que trata este Decreto devem possuir crachá de identificação funcional fornecido pela Secretaria da Agricultura, o qual deve ser exibido para se identificarem quando em exercício de suas funções.

§2º Os profissionais do SIM, devidamente identificados, no exercício de suas funções, terão livre acesso aos estabelecimentos de que trata este Decreto.

Art. 6º A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§1º A inspeção deve ser executada de forma permanente nos abatedouros durante o abate das diferentes espécies animais.

§2º Nos demais estabelecimentos definidos neste Decreto a inspeção será executada de forma periódica.

§3º Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida considerando o risco sanitário dos diferentes produtos, o resultado da avaliação do desempenho de cada estabelecimento, o volume de produção e o tipo de produto, de acordo com o que dispuserem em normas complementares baixadas pela Secretaria da Agricultura.

Art. 7º A inspeção sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:

I – Coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados, dos produtos de origem animal e seus derivados;

II - Avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;

III - Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;

IV - Verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

V - Verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

VI - Verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

VII - Verificação das informações sobre a rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VIII - Coleta de amostras para análises físicas e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal;

IX - Avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;

X - Organizar e manter disponíveis os registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;

XI - Verificação da água de abastecimento;

XII - Classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

XIII - Verificação nas dependências dos estabelecimentos abrangidos por este Decreto, as condições dos animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIV - Verificar as fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XV - Verificar o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XVI - Verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;

XVII - Certificação sanitária dos produtos de origem animal;

XVIII - Elaborar programas, planos e outros procedimentos complementares de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal; e

XIX - Elaborar normas complementares, em conjunto com outros segmentos conforme estabelecido neste Decreto, para a execução das ações de inspeção e fiscalização sanitária dos produtos de origem animal previstas neste Decreto.

Art. 8º A concessão da inspeção pelo SIM isenta os estabelecimentos, abrangidos por este Decreto, de qualquer outra ação de inspeção ou fiscalização industrial e sanitária, em produtos de origem animal.

Art. 9º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:

I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal e no trânsito, no que couber, quando for pertinente;

II - Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais de açougue previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

III - Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados;

VIII - Nos estabelecimentos que desenvolvem, manipulem, acondicionem ou conservem novos produtos de origem animal ou processos tecnológicos para produtos de origem animal.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 10º São princípios que orientam este Decreto:

I - Os princípios da Constituição Federal;

II – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente sem impor obstáculos desproporcionais para a formalização da agroindústria de pequeno porte e o processamento artesanal;

III - Promover a inclusão produtiva com segurança sanitária, com especial atenção para a agroindústria de pequeno porte e o processamento artesanal;

IV - Foco de atuação na qualidade dos produtos finais;

V - Promover o processo educativo permanente e continuado para os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção;

VI - Harmonização de procedimentos para promover a formalização dos estabelecimentos e a segurança dos alimentos, incluindo a agroindústria de pequeno porte e processamento artesanal, considerando os costumes e os conhecimentos tradicionais; e

VII - Atendimento aos preceitos estabelecidos na Instrução Normativa – IN nº 16/2015, ou outra legislação que venha a substituir.

Art. 11º São diretrizes deste Decreto:

I - Transparência dos procedimentos de regularização;

II - Atendimento às políticas públicas e programas de capacitação aos empreendedores, especialmente aos estabelecimentos de pequeno porte, de processamento artesanal e da produção de pequenas quantidades para venda exclusivamente direta ao consumidor, como forma de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde, promover a segurança sanitária e a inclusão produtiva;

III - Racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos;

IV - Integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;

V - Proteção à produção artesanal e respeito às tecnologias tradicionais, a fim de preservar costumes, hábitos e conhecimentos tradicionais na perspectiva do multiculturalismo dos povos, comunidades tradicionais e agricultores familiares;

VI - Razoabilidade quanto às exigências aplicadas;

VII - Disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos;

VIII - Fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais do Serviço de Inspeção e dos produtores para atendimento ao disposto neste Decreto.

IX - O enfrentamento às atividades clandestinas de comércio de Produtos de Origem Animal deverá ser feito através de alternativas de Educação Sanitária tais quais: palestras, reuniões, materiais orientativos e explicativos, mídia e panfletagem dentro dos municípios consorciados.

X - Aos estabelecimentos que produzirem, transportarem e/ou comercializarem produtos e/ou subprodutos de origem animal irregulares, sem registro no Serviço de Inspeção, será cabível denúncia ao SIM.

XI - O mesmo canal citado anteriormente pode e/ou deve ser utilizado para denúncias em caso de constatação de fraudes.

CAPÍTULO III

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 12º Os estabelecimentos para produtos de origem animal são classificados em:

I – De carnes e derivados;

II - De pescado e derivados;

III - De ovos e derivados;

IV - De leite e derivados;

V - De produtos de abelhas e derivados;

VI - De armazenagem;

VII - De produtos de origem animal obtidos a partir de novos processos tecnológicos e seus derivados.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso VII, do artigo 12 do presente Decreto, a classificação dos estabelecimentos produtores, bem como exigências específicas serão avaliadas tecnicamente pelo SIM, considerando as disposições deste Decreto, bem como outros instrumentos estabelecidos pela legislação sanitária Federal e Estadual pertinente.

Art. 13º Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I - Abatedouro frigorífico;

II - Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§1º Entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis, podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

§2º Entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis, podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

§ 3º Os entrepostos de carnes e derivados em supermercado e similares o estabelecimento que recebe matéria-prima de produtos de origem animal e a submete a processamento que implique em alterações de sua composição química, com adição de temperos, como cloreto de sódio e condimentos naturais, para serem comercializados no próprio estabelecimento, ficam incluídos na classificação de unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos e em conformidade com normas específicas complementares.

Art. 14º Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

I - Barco-fábrica;

II – Abatedouro frigorífico de pescado;

III – Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado; e

IV - Estação depuradora de moluscos bivalves.

§1º entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

§2º Entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescados e anfíbios e répteis, à recepção, à depuração, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

§3º Entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização, incluída a unidade em pesque-e-pague, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

§4º Entende-se por estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

Art. 15º Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

I – Granja avícola;

II – Unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§1º Entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos exclusivamente de produção própria destinada à comercialização direta, sendo permitida a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§2º Estabelecimento de beneficiamento de ovos e derivados é a unidade destinada à recepção, ovoscopia, classificação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de ovos ou de seus derivados, facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§3º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

Art. 16º Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são classificados em:

I - Granja Leiteira;

II – Posto de refrigeração;

III – Unidade de beneficiamento de leite e derivados;

IV - Queijaria

§1º Entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§2º Entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§3º Entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto,

facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§4º Entende-se por Queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, permitida a utilização de leite cru, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que caso não realize o processo completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

Art. 17º Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

I - Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.

§1º Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e de matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, permitida a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§2º Permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pelo SIM, que atendam às condições estabelecidas neste Decreto e em normas complementares.

§3º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto em normas complementares.

§4º É permitido o beneficiamento de produtos das abelhas nativas e de abelhas sem ferrão, respeitadas as características de cada produto e processo produtivo, com processos simplificados estabelecidos em normas complementares.

Art. 18º Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:

I – Instalação de armazenagem de produtos de origem animal.

§1º Entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações para realização de reinspeção.

§2º Nos estabelecimentos de que trata o §1º, não são permitidas as operações de manipulação, fracionamento, substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.

§3º Nos estabelecimentos de que trata o §1º, é permitida a agregação de produtos de origem animal devidamente rotulados, para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 19º Para realizar comércio municipal os estabelecimentos de produtos de origem animal devem estar registrados no SIM.

Parágrafo único. O Título de Registro é o documento emitido pelo SIM ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

Art. 20º O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art. 21º A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro do estabelecimento no SIM e as atividades e os acessos serão independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria com os devidos cuidados e mecanismos para evitar contaminação cruzada, de acordo com avaliação do SIM.

Art. 22º Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos os interessados devem apresentar requerimento de vistoria prévia, conforme modelo a ser disponibilizado pelo SIM.

§ 1º Após esse procedimento o SIM realizará vistoria prévia e emitirá laudo de vistoria do empreendimento, quando necessário, se verificada a necessidade de adequações nesta fase, antes da construção.

§2º Para aprovação do registro do estabelecimento outros documentos deverão ser apresentados pelos interessados:

I - Requerimento simples dirigido ao responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal, conforme modelo fornecido pelo SIM;

II - Licença Ambiental Prévia ou Única, emitida pelo órgão ambiental competente, ou comprovante de procedimento simplificado ou de dispensa de licenciamento, conforme normas ambientais do órgão competente;

III - Análise de viabilidade ou REGIN aprovado;

IV - Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documento que comprove legalização fiscal e tributária do estabelecimento, próprio ou de uma figura jurídica à qual esteja vinculado;

V - Planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e fluxograma da produção;

VI - Memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra pragas e vetores, conforme modelo fornecido pelo SIM;

VII - Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII – Laudo de análises microbiológica e físico-química da água de abastecimento, para efeito do registro sanitário, atendendo aos padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente, exceto para unidade móvel de extração de produtos de abelhas;

IX - Carteira ou atestado de saúde dos trabalhadores que manipulam os alimentos, fornecido por médico habilitado, renovado no período de 12 meses, inclusive para os novos trabalhadores que venham a participar do processo produtivo;

X - Termo de compromisso assinado pelo proprietário ou por representante legal do estabelecimento;

XI - Parecer sanitário do terreno emitido pelo profissional do SIM, quando necessário;

XII - Comprovante de responsabilidade técnica – RT, quando for necessário.

XIII - Apresentar documento da comprovação da participação dos manipuladores em capacitação em Boas Práticas de Fabricação - BPF de alimentos, com carga horária de no mínimo 20 horas, compreendendo conceitos e práticas de higiene, limpeza, qualidade sanitária e processamento adequado de alimentos. Os manipuladores indicados como responsáveis operacionais, deverão passar por capacitação com carga horária de no mínimo 40 horas, específica em BPF, com enfoque em práticas essenciais à obtenção de produtos seguros do ponto de vista sanitário.

§3º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno, indicando ajustes se necessários.

§4º No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privados ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

§5º A agroindústria de pequeno porte poderá ter processo simplificado ou ser dispensada do licenciamento ambiental de acordo com a legislação vigente do órgão ambiental local.

§6º Onde não for constatada a potabilidade da água, será necessária a implementação de cloração da água de abastecimento, bem como outros procedimentos que se fizerem necessários.

§7º Após o estabelecimento estar registrado no SIM, deverá apresentar laudo de análises microbiológica da água de abastecimento com frequência estabelecida na legislação do SIM, exceto para unidade móvel de extração de produtos de abelhas.

§8º Para fins do disposto no inciso XIII, do §2º, a exigência será a apresentação de comprovação no ato de protocolo dos documentos para requerer o registro sanitário, no entanto, a critério do SIM poderá ser exigida a comprovação de curso de reciclagem sempre que necessário para os manipuladores que já possuem a capacitação, bem como deverá ser exigida a capacitação para novos manipuladores contratados após o requerimento do registro sanitário.

Art. 23º As plantas ou croquis a serem apresentadas para aprovação prévia de construção devem ser assinados pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento e pelo profissional habilitado responsável pela elaboração e conter:

I - Planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100 (um por cem);

II - Planta baixa ou croqui com layout dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem);

§1º As convenções de cores das plantas ou croqui devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§2º Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subsequentes.

§3º Tratando-se de agroindústria de pequeno porte, é dispensada a apresentação do memorial descritivo da construção, as plantas poderão ser substituídas por croquis, com layout elaborado pelo proprietário, ou por RT, ou por técnico do serviço de Assistência Técnica, pública ou privada.

Art. 24º O estabelecimento solicitante de aprovação do registro não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo SIM.

Art. 25º Para a instalação do SIM o estabelecimento deverá implementar as Boas Práticas de Fabricação – BPF, Procedimentos Operacionais Padrão – POP, Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO, ou programas considerados equivalentes pelo SIM e comprovação de capacitação em BPF dos manipuladores de alimentos e Manual de BPF.

Parágrafo único. A agroindústria de pequeno porte poderá implementar procedimentos simplificados de autocontroles, como PPHO, POP ou BPF, de acordo e proporcional com a quantidade de produtos processados, focando nos princípios de higiene e limpeza para a obtenção de produtos com segurança sanitária.

Art. 26º Finalizada a construção do estabelecimento e apresentados os documentos de acordo com este Decreto, será efetivado o registro da Inspeção, com parecer conclusivo autorizando o funcionamento do estabelecimento e concomitantemente será emitido o Título de Registro no SIM.

Parágrafo único. O Registro uma vez estabelecido terá validade enquanto o estabelecimento atender aos preceitos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares.

Art. 27º Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses, poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.

Art. 28º O registro do estabelecimento que interromper, voluntariamente, seu funcionamento pelo período de 2 (dois) anos será cancelado.

Art. 29º No caso de cancelamento do registro, será recolhida a rotulagem e os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

Art. 30º Qualquer ampliação, remodelação ou construção nas dependências do estabelecimento registrado, só pode ser feita após o conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 31º Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, sem que esteja instalado e equipado para a finalidade a que se destine.

§1º As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, equipamentos e utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento, conforme o presente Decreto.

§2º Poderá ser autorizado pelo SIM, em caráter provisório por curto período pré- estabelecido, o funcionamento do estabelecimento sem que haja a total instalação de equipamentos, desde que assegurada a higiene, limpeza e segurança sanitária dos processos e produtos, a critério do SIM, considerando o risco sanitário.

Art. 32º O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo prever, para isso, instalações e equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

§1º Os equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, poderão ser utilizados para o preparo de produtos que em sua composição principal não haja produtos de origem animal, desde

que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal.

§2º Não poderão constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção do SIM, nos produtos não abrangidos por esta Lei, os quais são de competência de outro órgão fiscalizador.

Art. 33º Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.

§1º Os responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.

§2º Enquanto a transferência não se efetuar, o responsável em nome do qual esteja registrado o estabelecimento, continuará responsável pelas possíveis irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

§3º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação ao novo responsável, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.

§4º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo responsável será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

CAPÍTULO V

DAS INSTALAÇÕES, PROCEDIMENTOS E EQUIPAMENTOS

Art. 34º Os estabelecimentos deverão atender aos seguintes requisitos em relação às instalações:

I - As dependências auxiliares, quando forem necessárias, poderão ser construídas em anexo ao prédio da indústria, porém com acesso independente das demais áreas da indústria;

II – Vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado, podendo ser uma única unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento agroindustrial de pequeno porte com até 10 trabalhadores, sendo que poderá ser utilizado sanitários já existentes na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 m (quarenta metros) e acima de 10 (dez) trabalhadores sanitários/vestiários deverão ser proporcional ao número de pessoal, de acordo com a legislação específica, com acesso indireto à área de processamento, com fluxo interno adequado e independente para as seções onde são manipulados produtos comestíveis, de fácil acesso.

III – Os sanitários terão sempre à sua saída lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

IV – Estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte são dispensados de dispor de refeitório, sendo proibido o uso de dependências industriais para tal finalidade.

V – O sistema de lavagem de uniformes e outras, deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria ou terceirizada.

VI - Dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para as atividades previstas no estabelecimento;

VII - Dependências e instalações industriais de produtos comestíveis separadas por paredes inteiras daquelas que se destinem ao preparo de produtos não comestíveis e daquelas não relacionadas com a produção;

VIII - Dependências e instalações para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, sendo que na pequena agroindústria poderá ser na mesma sala de processamento, desde que devidamente isolada das operações, em armários fechados;

IX - Os produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas devem ser armazenados em locais adequados de acordo com a legislação vigente;

X - Gelo, quando necessário, de fabricação própria ou adquirido de terceiros, sendo que o gelo utilizado na conservação de produtos comestíveis, em contato direto com estes, deve ser produzido a partir de água potável;

XI - Laboratório adequadamente equipado, caso necessário, para a garantia da qualidade e da inocuidade do produto.

CAPÍTULO VI**DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE**

Art. 36º Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de beneficiamento e fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.

Parágrafo único. O estabelecimento deve aplicar controle dos processos de fabricação, adequado a cada tipo de unidade, o qual deve apresentar os registros auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

Art. 37º Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.

§1º Nenhuma matéria-prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza.

§2º Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente;

§3º As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 38º Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.

§1º O uso de substâncias para o controle de pragas é permitido nos locais adequados e mediante conhecimento e aprovação do Serviço de Inspeção Municipal.

§2º É proibida a permanência de animais nos estabelecimentos.

Art. 39º Os trabalhadores envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Parágrafo único. Os trabalhadores que trabalham em setores onde se manipula material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 40º A embalagem de produtos abrangidos por esta Lei deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente sobre a rotulagem.

Parágrafo único. Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma visível, contendo informações de rotulagem previstas no caput deste artigo.

Art. 41º Em toda a área industrial é proibida a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.

Parágrafo único. Deve ser definido o fluxo de trabalhadores das áreas de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 42º Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

Art. 43º Os trabalhadores que trabalham no estabelecimento de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de carteira ou atestado de saúde fornecido por médico habilitado, renovada a cada 12 meses.

§1º Nos atestados de saúde de trabalhadores envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração de que os mesmos estão "aptos a manipular alimentos".

§2º O trabalhador envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo a inocuidade.

§3º Nos casos de afastamento por questões de saúde, o trabalhador só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

Art. 44º Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis no estabelecimento, deverá usar uniformes de cor clara, em perfeito estado de higiene e conservação, como calça, jaleco, gorro, botas e touca ou boné cor clara tipo frigorífico e outros EPI de acordo com o necessário.

Art. 45º Freezer, câmara frigorífica, antecâmara e túnel de congelamento, quando houver, devem ser higienizados regularmente, respeitadas suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

Art. 46º Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos, podendo ser feito em local terceirizado.

Art. 47º Nos estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matéria-prima em baldes ou tambores permitidos pela legislação vigente, é obrigatória a limpeza e sanitização dos respectivos vasilhames para sua devolução.

CAPÍTULO VII**DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS**

Art. 48º Os estabelecimentos sob Inspeção Municipal ficam obrigados a:

I - Cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Decreto e em normas complementares;

II - Fornecer os dados e informações de interesse do Serviço de Inspeção até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido ou em outro prazo definido pelo serviço de inspeção;

III - Dar aviso antecipado entre 12 e 48 horas, sobre a realização de trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;

IV - Sempre que necessário, comunicar a escala de trabalho do estabelecimento, que conterà a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades exceto o abate de animais;

V - Manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de re-inspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;

VI - Manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade e saída e destino dos produtos fabricados, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;

VII - Manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

VIII - Garantir o livre acesso de servidores do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Decreto;

IX - Realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desconformidade que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor;

X - Manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam.

Art. 49º Quando cancelado o registro sanitário os materiais pertencentes ao SIM, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo Serviço de Inspeção.

Art. 50º No caso de cancelamento de registro do estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do Serviço de Inspeção.

Art. 51º Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção.

Art. 52º Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos das abelhas e derivados devem registrar as entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção e destino.

§1º Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados a etiqueta lacre e o boletim de análises, para fins de verificação do serviço de inspeção.

§2º Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou de produtos das abelhas que recebem matérias-primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 53º Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole implantados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

Parágrafo único. Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, POP, PPHO, APPCC quando pertinente, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo SIM.

Art. 54º Os programas de autocontrole podem ser aplicados de forma simplificada nas agroindústrias de pequeno porte e de processamento artesanal, adequados e compatíveis com a pequena escala de produção.

Art. 55º Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.

Parágrafo único. Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua destinação pertinente.

Art. 56º Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:

I - Não representem risco à saúde pública;

II - Não tenham sido adulterados;

III - Tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição; e

IV - Atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Decreto ou em normas complementares.

Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

CAPÍTULO VIII

PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE

Art. 57º A utilização de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve atender aos limites estabelecidos pelo órgão regulador da saúde e pelo SIM, observado o que segue:

I - O órgão regulador da saúde definirá os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em cada tipo de alimento e seus limites máximos de adição; e

II - O SIM adotará as normas brasileiras vigentes, sobre os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos, aqueles que possam ser utilizados nos produtos de origem animal e seus limites máximos, quando couber.

§1º O uso de antissépticos, produtos químicos, extratos e infusões de plantas ou tinturas fica condicionado à aprovação prévia pelo órgão regulador da Saúde e à autorização pelo SIM.

§2º É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.

Art. 58º O sal e seus substitutivos, os condimentos e as especiarias empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.

Art. 59º É proibido o reaproveitamento de sal para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.

Art. 60º É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.

Art. 61º O SIM seguirá os padrões definidos em Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade - RTIQs instituídos em normas do Ministério da Agricultura, Pecuária – MAPA.

Art. 62º Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos neste Decreto, em RTIQ ou em legislação vigente do Ministério da Agricultura – MAPA.

CAPÍTULO IX

DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM E DA ROTULAGEM

Seção 1 - Do registro dos produtos

Art. 63º Os produtos de origem animal comestíveis produzidos para fins de comercialização no Município de Abelardo Luz, devem ser registrados no SIM.

§1º O processo de registro dos produtos compreende o fornecimento de informações e documentos definidos neste Decreto.

§2º O registro de que trata o caput abrange informações sobre a formulação, o processo de fabricação e o rótulo dos produtos.

§3º Os estabelecimentos serão responsáveis pelas informações e documentos solicitados, bem como deverão atender a legislação vigente sobre a rotulagem.

§4º O procedimento de registro dos produtos poderá ser realizado em meio físico ou em sistema informatizado quando disponibilizado pelo SIM.

§5º As informações e os documentos referentes ao processo de registro serão avaliados para a concessão do registro de cada produto e o rótulo dos produtos não serão objetos de análise e aprovação prévia pelo SIM.

§6º O registro de produtos comestíveis não regulamentados será concedido mediante aprovação prévia da formulação e do processo de fabricação do produto.

§7º São isentos do procedimento de registro definido neste artigo a pururuca e torresmo de carne de porco, farinha láctea, pólen apícola, própolis, apitoxina, pólen de abelhas sem ferrão, própolis de abelhas sem ferrão e outros produtos que poderão vir a serem dispensados pelo SIM, de acordo com legislação vigente e o nível de risco sanitário.

§8º Após o cumprimento pelo estabelecimento de todos os procedimentos definidos neste Decreto, o SIM emitirá documento relativo ao registro dos produtos.

Art. 64º No processo de registro, devem constar:

I – Matérias-primas e ingredientes com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;

II - Descrição das etapas de recepção de armazenamento de matérias-primas e ingredientes, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;

III - Croqui do rótulo a ser utilizado.

Parágrafo único. Para registro podem ser exigidas informações ou documentações complementares, conforme critérios estabelecidos pelo SIM.

Art. 65º É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Decreto ou em normas complementares, sendo que seu processo de fabricação e sua composição serão analisados e aprovados previamente pelo SIM.

§1º No processo de registro de produtos de que trata o caput, além dos requisitos estabelecidos no art. 64, o requerente deve apresentar ao SIM:

I – Proposta de denominação de venda do produto;

II – Especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade, observadas as particularidades de cada produto;

III – Informações acerca do histórico do produto, quando existentes;

IV – Embasamento em legislação nacional ou internacional, quando existentes; e

V – Literatura técnico-científica relacionada à fabricação do produto, ou similares, quando existente.

§2º O SIM julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:

I – A segurança e a inocuidade do produto;

II – Os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses dos consumidores; e

III – A existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.

§3º Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.

Art. 66º As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 67º Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.

Art. 68º Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.

Art. 69º Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no SIM, ou autorização quando pertinente.

Seção 2 - Da embalagem

Art. 70º Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes que confirmam a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 71º É permitida a reutilização de recipientes de vidros, e de outro material a critério do SIM, quando íntegros e higienizados, para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana, exceto para o envase de leite e iogurte.

Parágrafo único. É permitida a reutilização de caixas de papelão para segunda embalagem, exceto caixas utilizadas em produtos não comestíveis.

Art. 72º É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis, de acordo com a avaliação do SIM.

Seção 3 - Da Rotulagem

Art. 73º Para os fins deste Decreto, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 74º Os estabelecimentos podem expedir ou comercializar somente produtos de origem animal registrados ou isentos de registro pelo SIM, de acordo com o estabelecido neste Decreto, identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, seja quando forem destinados para venda para estabelecimentos de comercialização, seja quando enviados a outros estabelecimentos em que serão processados.

§1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indelévels, conforme legislação vigente.

§3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.

Art. 75º A forma de indicação de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

Art. 76º Os rótulos podem ser utilizados somente nos produtos registrados ou isentos de registro aos quais correspondam e as informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

Art. 77º Além das exigências previstas neste Decreto e em legislação específica vigente do Ministério da Agricultura, os rótulos devem conter de forma clara e legível:

I. Nome do produto;

II. Nome empresarial, endereço e telefone do estabelecimento produtor;

III. Carimbo oficial do SIM;

IV. CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;

V. Marca comercial do produto, quando houver;

VI. Prazo de validade e identificação do lote;

VII. Lista de ingredientes, aditivos e coadjuvantes;

VIII. Indicação do número de registro do produto no SIM;

IX. Identificação do país de origem;

X. Instruções sobre a conservação do produto;

XI. Indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente;

XII. Instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário;

XIII. Identificação de consórcio de municípios, quando houver.

XIV. Indicação de alérgicos.

§1º O prazo de validade e a identificação do lote devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.

§2º No caso de terceirização da produção deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.

§3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente.

§4º Nos casos de que trata o §3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo SIM.

§5º Na rotulagem dos produtos isentos de registro deverá constar a expressão "Produto Isento de Registro no SIM", em substituição à informação de que trata o inciso IX do caput.

Art. 78º Nos rótulos podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que sejam devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro, ou de alteração de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios, o responsável pela concessão e o período.

Art. 79º Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.

Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos a símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos, deve cumprir a legislação específica.

Art. 80º Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.

§1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

§2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.

§3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da Saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

§4º As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.

Art. 81º É facultada a aposição no rótulo de informações que remetam a sistema de produção específico ou a características específicas de produção no âmbito da produção primária, observadas as regras estabelecidas pelo órgão competente.

§1º Na hipótese de inexistência de regras ou de regulamentação específica sobre os sistemas ou as características de produção de que trata o caput, o estabelecimento deverá apor texto explicativo na rotulagem, em local de visualização fácil, que informará ao consumidor as características do sistema de produção.

§2º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto no §1º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 82º Poderão constar expressões de qualidade na rotulagem quando estabelecidas especificações correspondentes para um determinado produto de origem animal em regulamento técnico de identidade e qualidade específico.

§1º Na hipótese de inexistência de especificações de qualidade em regulamentação específica de que trata o caput e observado o disposto no art. 80, a indicação de expressões de qualidade na rotulagem é facultada, desde que sejam seguidas de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios utilizados para sua definição.

§2º Os parâmetros ou os critérios utilizados, mencionados no §1º, devem ser baseados em evidências técnico-científicas, mensuráveis e auditáveis, e devem ser descritos no processo de registro.

§3º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto nos §1º e §2º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 83º Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

Art. 84º Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM.

Art. 85º Os rótulos e carimbos do SIM devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

Art. 86º A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica.

Art. 87º O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.

§1º O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em legislação vigente.

§2º Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.

§3º Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

§4º Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo queijo, porém sem fazer referência a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.

§5º A farinha láctea deve apresentar no painel principal do rótulo o percentual de leite contido no produto.

Art. 88º Casos de designações de produtos não previstas neste Decreto e em normas complementares serão submetidos à avaliação do SIM.

Art. 89º As carcaças, os quartos ou as partes de carcaças em natureza de bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos e ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta lacre inviolável.

1º As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas neste Decreto e em normas complementares.

§2º Os miúdos devem ser identificados com carimbo do SIM, conforme legislação vigente.

Art. 90º Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos condimentos e às especiarias.

Art. 91º A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada em percentuais, na lista de ingredientes do produto, exceto quando formar parte de salmoura, xaropé, caldo, molhos ou similares conforme declarados na lista de ingredientes.

§1º Ingredientes compostos, quando houver, devem ser declarados com os ingredientes que o compõem entre parênteses e em ordem decrescente.

§2º Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.

§3º Quando se tratar de produtos de origem animal desidratados, concentrados, condensados ou evaporados, que necessitam de reconstituição para seu consumo através da adição de água, os ingredientes podem ser enumerados em ordem de proporção (m/m) no produto de origem animal reconstituído e deverá ser incluída a seguinte expressão: "Ingredientes do produto preparado segundo as indicações do rótulo".

Art. 92º Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.

§1º Para os fins deste Decreto, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.

§2º Fica excluída da proibição prevista no caput a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

§3º Fica excluída da proibição prevista no caput a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.

Art. 93º Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso de embalagem pode ser dispensado, desde que o produto seja identificado nos contentores de transporte.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária.

Art. 94º Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra "descongelado", devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão "NÃO RECONGELAR".

Art. 95º Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

Art. 96º O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:

I - Não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e

II - Conter a expressão "Proibida a venda fracionada".

CAPÍTULO X

DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

Art. 97º O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento

inspecionado e fiscalizado pelo SIM do Município de Abelardo Luz.

Art. 98º O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial, cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.

§1º O carimbo deve conter:

I - A expressão "Secretaria da Agricultura", na borda superior externa;

II - A palavra "Abelardo Luz - SC", na parte superior interna;

III - palavra "Inspeccionado", ao centro;

IV - O número de registro do estabelecimento, abaixo da palavra "Inspeccionado";

V - As iniciais "SIM", na borda inferior interna.

§2º As iniciais "SIM" significam "Serviço de Inspeção Municipal".

§3º O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação "número" ou de sua abreviatura (nº) e é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.

§4º Pode ser dispensado o uso da expressão "Unidade de Desenvolvimento Rural" na borda superior dos carimbos oficiais de inspeção, nos casos em que os carimbos forem gravados em relevo em vidros, latas, plásticos termo moldáveis, lacres e os apostos em carcaças.

Art. 99º Os carimbos do SIM devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados neste Decreto ou em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testas das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.

Parágrafo único. Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.

Art. 100º Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM, sem prejuízo da apuração da responsabilidade administrativa do estabelecimento e/ou responsável em processo administrativo próprio.

Art. 101º Os diferentes modelos de carimbos do SIM a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo SIM devem obedecer às seguintes especificações, além de outras que poderão ser estabelecidas em normas complementares:

§ 1º Os carimbos a que se refere o caput serão em quatro formatos:

I - Modelo 1: em formato redondo, aplicado em produto de origem animal comestível.

II - Modelo 2: em formato quadrado, aplicado em produtos de origem animal não comestível.

III - Modelo 3: em formato retangular, aplicado para produtos de origem animal condenados.

IV - Modelo 4: em formato de losango, aplicado para produtos destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC), com uso das respectivas letras "E", "S", "C", "TF" ou "FC".

§ 2º Os carimbos obedecerão aos seguintes tamanhos:

I - Carcaças de grandes animais:

a) dimensões: 7cm x 5cm (sete centímetros por cinco centímetros);

b) uso: para carcaça ou quartos de bovinos, de búfalos, de equídeos e de ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças.

II - Carcaças de médios animais:

a) dimensões: 5cm x 3cm (cinco centímetros por três centímetros);

b) uso: para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças.

III - Para rótulos em gerais:

a) dimensões:

1) 1cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados);

2) 2cm (dois centímetros) ou 3cm (três centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma);

3) 4cm (quatro centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas); ou

4) 5cm (cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);

b) uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana.

§1º É permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta, indelével, na tampa ou no fundo das embalagens, quando as dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo.

§2º Nos casos de etiquetas-lacres de carcaça e de etiquetas para identificação de caminhões tanques, o carimbo de inspeção deve apresentar a forma e os dizeres previstos no modelo 3, com 4cm (quatro centímetros) de diâmetro.

§3º A aplicação e controle do uso de lacres e de etiquetas-lacre em produtos, contentores ou veículos de transporte em que sua aposição seja necessária é de responsabilidade dos estabelecimentos, exceto em situações específicas determinadas pelo órgão de saúde animal competente.

CAPÍTULO XI

DA ANÁLISE LABORATORIAL

Art. 102º As matérias-primas, os produtos de origem animal, água e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

Parágrafo único. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais, que seguirá devidamente lacrada.

Art. 103º As metodologias analíticas devem ser padronizadas e validadas pela autoridade competente.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, a critério do SIM, podem ser aceitas metodologias analíticas além das adotadas oficialmente, desde que reconhecidas por instituições de pesquisa e devem ser obrigatoriamente mencionadas nos respectivos laudos.

Art. 104º Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

§1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório e as demais devem ser utilizadas como contraprova, sendo que uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do SIM.

§2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física até que a amostra seja liberada pelo SIM, seja para comercialização, descarte ou análise de contraprova requerida.

§3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:

I - A quantidade ou a natureza do produto não permitirem;

II - O produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;

III - Se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção;

IV - Forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos; e

V - Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

§4º Para os fins do inciso II do § 3º considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado da data da coleta.

Art. 105º A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento, para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.

§1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.

§2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.

Art. 106º As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.

Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 107º Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 108º É facultado ao interessado requerer ao SIM a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da data da ciência do resultado.

§1º Ao requerer a análise da contraprova, o interessado deve indicar no requerimento o nome do assistente técnico para compor a comissão pericial e poderá indicar um substituto.

§2º O interessado deve ser notificado sobre a data, a hora e o laboratório definido pela autoridade competente do SIM, em que se realizará a análise pericial na amostra de contraprova, com antecedência mínima de setenta e duas horas.

§3º Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.

§4º Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância da comissão pericial quanto à adoção de outro método.

§5º A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.

§6º Na hipótese de que trata o § 5º deve ser considerado o resultado da análise fiscal.

§7º Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório ou do SIM.

§8º O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.

Art. 109º O solicitante, quando indicar assistente técnico ou substituto para acompanhar análises periciais, deverá comprovar que os indicados possuem formação e competência técnica para acompanhar a análise pericial.

§1º Na hipótese de o assistente técnico ou substituto indicado não atender aos requisitos de formação e competência técnica de que trata o caput, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será considerado protelatório.

§2º Na hipótese de que trata o §1º, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será indeferido e será considerado o resultado da análise fiscal.

§3º No caso de agroindústria de pequeno porte e de processamento artesanal o substituto previsto no §1º poderá ser o próprio proprietário ou outra pessoa indicada por ele.

Art. 110º O interessado poderá apresentar manifestação adicional quanto ao resultado da análise pericial da amostra de contraprova no processo de apuração de infrações no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.

§1º A contagem do prazo de que trata o caput será iniciada na data da cientificação oficial se esta ocorrer em dia útil, não o sendo, será iniciada no primeiro dia útil subsequente.

§2º Aplica-se à contagem do prazo de que trata o caput, considerada, para este fim, como data da cientificação oficial a data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.

§3º O resultado da análise pericial da amostra de contraprova e a manifestação adicional do interessado quanto ao resultado, caso apresentado, serão avaliados e considerados na motivação da decisão administrativa.

Art. 111º O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Parágrafo único. Na agroindústria de pequeno porte a coleta de amostras para análises poderá ser em períodos mais longos entre uma amostra e outra.

Art. 112º A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.

Art. 113º Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos pelo SIM em normas complementares.

Art. 114º Após o laudo da análise ser emitido, é responsabilidade do SIM realizar a validação do resultado bem como a decisão pelas ações necessárias em caso de não conformidade.

CAPÍTULO XII

DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 115º O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meio de transporte apropriado, de modo a garantir a manutenção de sua integridade e a permitir sua conservação.

Art. 116º Os veículos, os contentores ou os compartimentos devem ser higienizados e desinfetados antes e após o transporte.

§1º Os veículos, os contentores ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias-primas e de produtos refrigerados devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, de equipamento gerador de frio, além de instrumento de controle de temperatura, em atendimento ao disposto em normas complementares.

§2º O transporte de matérias-primas e de produtos refrigerados de agroindústria de pequeno porte e de processamento artesanal poderá ser em veículo sem equipamento gerador de frio, acondicionados em caixas com isolamento térmico, desde que mantenha a temperatura dos produtos estabelecida na legislação vigente, até a chegada ao destino.

§3º É proibido o transporte de pescado fresco a granel, que não estejam acomodados em caixas ou outros tipos de embalagens, com exceção das espécies de grande tamanho conforme critérios definidos SIM e de matéria-prima que seja oriunda diretamente do produtor ou pescador.

Art. 117º As matérias-primas e os produtos de origem animal fabricados em estabelecimentos sob inspeção municipal, quando devidamente registrados ou isentos de registro, têm livre comércio no território municipal, observadas:

- a) as exigências do órgão de saúde animal quanto ao trânsito de produtos; e
- b) as demais exigências previstas neste Decreto e em legislação vigente.

CAPÍTULO XIII

PENALIDADES

Art. 118º As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 119º Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em legislação específica, observadas as seguintes graduações:

- a) para infrações leves, multa de dez a vinte por cento do valor máximo;
- b) para infrações moderadas, multa de vinte a quarenta por cento do valor máximo;
- c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
- d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora ;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e

VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§ 1º As multas previstas no inciso II do caput serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardid, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 2º A suspensão de atividades de que trata o inciso IV do caput e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 517 e art. 517-A, do Decreto do MAPA nº 9.013, de 29 de março de 2017.

§ 3º Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do § 2º, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.

§ 4º As sanções de que tratam os incisos IV e V do caput poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 495, do Decreto da União nº 9.013, de 29 de março de 2017.

Art. 120º Os produtos apreendidos nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 508, do Decreto da União nº 9.013, de 29 de março de 2017 e perdidos em favor da União, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 121º Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do art.508 do Decreto da União nº 9.013, de 29 de março de 2017, são consideradas:

I - infrações leves as compreendidas nos incisos I a VII e inciso XXXII do caput do art. 496, do Decreto da União nº 9.013, de 29 de março de 2017;

II - infrações moderadas as compreendidas nos incisos VIII a XVI, inciso XXXIII e inciso XXXIV do caput do art. 496, do Decreto da União nº 9.013, de 29 de março de 2017;

III - infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXIII e incisos XXXV a XXXVII do caput do art. 496, do Decreto da União nº 9.013, de 29 de março de 2017; e

IV - infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIV a XXXI e incisos XXXVIII a XLIV do caput do art. 496, do Decreto da União nº 9.013, de 29 de março de 2017;

§ 1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

§ 2º Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no art. 510, do Decreto da União nº 9.013, de 29 de março de 2017.

Art. 122º Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do caput do art. 508 (do Decreto da União nº 9.013, de 29 de março de 2017), serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - o infrator ser primário na mesma infração;

II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;

IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;

V - a infração ter sido cometida acidentalmente;

VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;

VII - a infração não afetar a qualidade do produto;

VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;

IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos

I ou II do caput do art. 3º ou do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:

I - o infrator ser reincidente específico;

II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;

III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;

IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;

V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;

VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;

VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou

VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

§ 8º O disposto no inciso IX do § 1º não se aplica aos casos de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 123º As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

§ 1º A cassação do relacionamento será aplicada pelo chefe do serviço de inspeção de produtos de origem animal na unidade da jurisdição na qual o estabelecimento está localizado.

§ 2º A cassação do registro do estabelecimento cabe ao Diretor do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Art. 124º Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.

Art. 125º Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do art. 508, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram alterados ou adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos casos definidos no art. 504, do Decreto da União nº 9.013, de 29 de março de 2017.

§ 1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

§ 2º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989 .

Art. 126º A sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 496, do Decreto da União nº 9.013, de 29 de março de 2017, será aplicada nos seguintes casos, sem prejuízo a outras previsões deste Decreto, quando caracterizado risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária:

I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;

II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

III - alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal; IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;

V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;

VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;

VII - utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;

VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;

X - utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XI - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;

XII - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XIII - prestação ou apresentação ao SIM de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;

XIV - fraude de registros sujeitos à verificação pelo SIM;

XVI - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

XVIII - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no SIM ou que não conste do cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI.

XIX - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XX - início de atividade sem atendimentos às exigências ou às pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro

XXI - expedição ou comercialização de produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à sua realização;

XXII - recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente;

XXIII - descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e

XXIV - não realização de tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não destinação adequada a produtos condenados.

Art. 127º A sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 496 será aplicada, nos termos do disposto no art. 517, ambos do Decreto da União nº 9.013, de 29 de março de 2017, quando o infrator:

I - embaraçar a ação de servidor do Serviço de Inspeção Municipal no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do SIM;

III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

VI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

VIII - fraudar documentos oficiais;

IX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;

XII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

XIII - prestar ou apresentar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento informações, declarações ou documentos falsos;

XIV - não apresentar para reinspeção produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória; e

XV - expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção.

Parágrafo único. A penalidade de que trata o inciso IV do caput do art. 508 será aplicada também, nos termos do disposto no art. 517 (ambos do do Decreto da União nº 9.013, de 29 de março de 2017), sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos seguintes casos, quando caracterizado o embaraço à ação fiscalizadora:

I- não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente;

II - expedição para o comércio internacional de produtos elaborados sem atenção ao disposto nas normas complementares relativas à exportação de produtos de origem animal;

III - prestação ou apresentação ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;

IV - não apresentação dos produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;

V - utilização de forma irregular ou inserção de informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e

VI - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e ao consumidor.

Art. 128º As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 510 do Decreto da União nº 9.013, de 29 de março de 2017, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.

§ 1º A suspensão de atividades oriunda de embargo à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.

§ 2º As penalidades tratadas no caput terão seus efeitos iniciados no prazo de trinta dias, a partir da data da cientificação do estabelecimento.

§ 3º Após início dos efeitos das sanções de que trata o caput, o prazo de aplicação será contado em dias corridos, exceto nos casos de que trata o § 1º, em que a contagem do prazo será feita em dias úteis subsequentes.

§ 4º A suspensão de atividades de que trata o caput abrange as atividades produtivas e a certificação sanitária, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.

§ 5º A interdição de que trata o caput será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.

§ 6º Caso as sanções de que trata o caput tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.

Art. 129º As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.

§ 1º A sanção de interdição de que trata o caput será aplicada de forma:

I - parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento; ou

II - total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.

§ 2º A suspensão de atividade de que trata o caput será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§ 3º As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.

Art. 130º A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de doze meses.

§ 1º Para os fins de deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.

§ 2º Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.

Art. 131º As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:

I - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 128 e 129; ou

II - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 132º As normas sobre infrações, penalidades e do processo administrativo são as definidas na Lei Municipal nº 2.742, de 29 de fevereiro de 2024 e em outras normas complementares.

Art. 133º O SIM deve atuar em conjunto com o órgão competente da Saúde do Município para o desenvolvimento de:

I - Ações e programas de saúde animal e saúde humana para a mitigação ou a redução de doenças infectocontagiosas ou parasitárias que possam ser transmitidas entre os homens e os animais; e

II - Ações de educação sanitária.

Art. 134º No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte as ações de inspeção e fiscalização deverão ter natureza prioritariamente orientadoras, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.

Art. 135º O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no Serviço de Inspeção, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser inclusive anexo a residência com acesso exclusivo.

Art. 136º Os valores da taxa anual de inspeção nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal serão definidos e fixados em legislação específica.

Parágrafo único. Os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços, terão tratamento diferenciado, no que se refere à cobrança de taxas do Serviço de Inspeção Municipal, desde que atendidas outras disposições legais.

Art. 137º A Secretaria da Agricultura poderá publicar normas complementares necessárias para o funcionamento do SIM.

Art. 138º O SIM deve atuar em conjunto com órgãos competentes de sanidade animal, no âmbito de suas competências, no sentido de salvaguardar a saúde animal, a segurança sanitária e a saúde do consumidor.

§1º O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do Município de Abelardo Luz, no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.

§2º Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de inspeção sanitária, o SIM deverá notificar ao órgão competente responsável pela sanidade animal.

Art. 139º Fica instituída a Câmara de Inspeção Sanitária do Município de Abelardo Luz /SC junto ao Conselho de Desenvolvimento Rural do Município de Abelardo Luz, na forma do art. 9º da Lei Municipal nº 2.742, com o objetivo de debater, aconselhar, sugerir e definir assuntos ligados à execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

§1º Na Câmara de Inspeção Sanitária deverão participar representantes do órgão municipal de desenvolvimento rural e agricultura, do órgão municipal de Saúde, dos agricultores, dos empresários urbanos ligados à atividades que envolvam a industrialização de produtos de origem animal ou produtos que estejam no escopo de fiscalização do SIM e dos consumidores e outros de interesse público ligados ao tema.

§2º A Secretaria da Agricultura, deverá regulamentar as demais normas de instalação e de funcionamento da Câmara de Inspeção Sanitária no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 140º A Secretaria da Agricultura, no prazo de 180 dias, após a publicação deste Decreto deverá iniciar a implantação do sistema de informações, constituindo um banco de dados sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único. Será de responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, a alimentação e manutenção do sistema de informações sobre a inspeção sanitária do respectivo município.

Art. 141º O SIM proporcionará aos seus técnicos e outros servidores treinamento e capacitação em parceria com universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 142º Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Decreto e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria da Agricultura, constantes no Orçamento do Município de Abelardo Luz/SC, de acordo com regulamentação específica.

Art. 143º O SIM seguirá os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ) de produtos de origem animal, publicados pelo MAPA, no que couber, de acordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 144º O SIM, quando couber e respeitado o que está estabelecido neste Decreto, poderá seguir as normas específicas de execução de inspeção industrial e sanitária previstas na legislação federal vigente.

Art. 145º Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, através das diretrizes regulamentadas pelo Decreto Nº 9.013, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Art. 146º As análises laboratoriais fiscais realizadas em amostras coletadas pelo Serviço de Inspeção Municipal serão custeadas pelos estabelecimentos.

Art. 147º Os estabelecimentos registrados no SIM, até a data de publicação deste Decreto, terão o prazo de até 2 (dois) anos para se adequarem ao estabelecido neste Decreto.

Art. 148º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz/SC, 10 de junho de 2024.

Nerci Santin
Prefeito Municipal

Agrolândia

PREFEITURA

DECRETO Nº 078, DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6202513

DECRETO Nº 078, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, nos termos do inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o inciso II do artigo 8º da Lei nº 3018, de 14 de dezembro de 2023, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da seguinte dotação orçamentária:

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | |
|---|---|----------------|
| Gabinete do Prefeito e Vice | | |
| Unidade Orçamentária: 02.001 | Gabinete do Prefeito e Vice | |
| Funcional Programática: 02.001.0008.0243.0029.2054 | Atividade: Manutencao do Conselho Tutelar | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 4490000000 - Aplicacoes diretas | 250070000200 - Recursos não vinculados de Impostos | R\$ 3.600,00 |
| Sec. de Administração, Planej. e Finanças | | |
| Unidade Orçamentária: 03.001 | Sec. de Administracao, Planej. e Financas | |
| Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0009.2003 | Atividade: Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390000000 - Aplicações diretas | 150070000200 - Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários | R\$ 150.000,00 |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 153.600,00 | | |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | |
|---|---|----------------|
| Gabinete do Prefeito e Vice | | |
| Unidade Orçamentária: 02.001 | Gabinete do Prefeito e Vice | |
| Funcional Programática: 02.001.0008.0243.0029.2054 | Atividade: Manutencao do Conselho Tutelar | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390000000 - Aplicações diretas | 250070000200 - Recursos não vinculados de Impostos | R\$ 3.600,00 |
| Sec. de Administração, Planej. e Finanças | | |
| Unidade Orçamentária: 03.001 | Sec. de Administracao, Planej. e Financas | |
| Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0009.2003 | Atividade: Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3190000000 - Aplicações diretas | 150070000200 - Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários | R\$ 150.000,00 |
| VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 153.600,00 | | |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 16 de julho de 2024.

José Constante
Prefeito Municipal

Aline Sutil
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL**LEI 3069 DE 16 JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6202334

LEI Nº 3.069, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Fixa o subsídio dos cargos de Presidente da câmara municipal e Vereadores do município de Agrolândia, para a legislatura de 2025-2028.

O Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, Faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio do Vereador para a legislatura de 2025/2028 será de R\$4.906,29 (quatro mil, novecentos e seis reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º O subsídio do Presidente da Câmara Municipal para a legislatura 2025/2028 será de R\$ 5.887,55 (cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

Parágrafo único. O Vice-Presidente ou substituto, que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou licenças do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento subsídio do Presidente da Câmara previsto neste artigo, proporcionalmente ao prazo de substituição

Art. 3º A ausência de vereadores na ordem do dia de sessão plenária ordinária ou extraordinária, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio em valor proporcional ao número total de sessões plenárias realizadas no mês.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias, solenes e especiais, realizadas no período ordinário, não serão remuneradas.

Art. 4º Considera-se, como justificativa legal, as previstas na legislação em vigor, para efeitos deste artigo, ou a aprovação em plenário dos motivos apresentados para a ausência, sob a forma de requerimento.

Art. 5º Os valores dos subsídios ora fixados corresponderão ao ano de 2025 e serão corrigidos anualmente, a partir do ano de 2026, pela reposição do índice inflacionário de acordo com o INPC/IBGE, e reajustados na mesma data do reajuste concedido aos servidores públicos municipais.

Art. 6º As diárias e ajuda de custo percebidos pelos agentes políticos em razão de suas respectivas atividades, não integram os subsídios, em razão de seu caráter indenizatório.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento dos Poderes Executivo e Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência
Agrolândia em, 16 de julho de 2024.

Otto Carlos Bertelli
Presidente Interino da Câmara Municipal de Agrolândia

Água Doce

PREFEITURA

DECRETO Nº 156/2024

Publicação Nº 6202597

DECRETO Nº 156/2024 – DE 16 DE JULHO DE 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 3.416, de 16 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 3.324 de 28 de novembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 135.651,99 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), para Prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação de Transferências Voluntárias Especial - Estado para o Departamento de Urbanismo.

Art. 2º. Ficam suplementados os elementos de despesas 4.4.90.00.00.2.710.3210.1760/137 e 4.4.90.00.00.1.710.3210.1760/137 Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

| | |
|---|----------------|
| 07 SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO | |
| 03 DEPTO. DE TRANSITO E URBANISMO | |
| 15.452.18.2.039 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO | |
| 4.4.90.00.00.2.710.3210.1760/137 Aplicações Diretas | R\$ 130.799,45 |
| 4.4.90.00.00.1.710.3210.1760/137 Aplicações Diretas | R\$ 4.852,54 |
| TOTAL | R\$ 135.651,99 |

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o superávit exercício anterior verificado na rubrica - Outras Transferências do Estado FR 2.710.3210.1760 e excesso de arrecadação verificado nas rubricas de rendimentos de aplicações financeiras FR 1.710.3210.1760.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de julho de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.416/2024

Publicação Nº 6202587

LEI Nº 3.416/2024 – DE 16 DE JULHO DE 2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei nº 3.324 de 28 de novembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 135.651,99 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), para Prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação de Transferências Voluntárias Especial - Estado para o Departamento de Urbanismo.

Art. 2º. Ficam suplementados os elementos de despesas 4.4.90.00.00.2.710.3210.1760/137 e 4.4.90.00.00.1.710.3210.1760/137 Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

| | |
|---|----------------|
| 07 SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO | |
| 03 DEPTO. DE TRANSITO E URBANISMO | |
| 15.452.18.2.039 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO | |
| 4.4.90.00.00.2.710.3210.1760/137 Aplicações Diretas | R\$ 130.799,45 |
| 4.4.90.00.00.1.710.3210.1760/137 Aplicações Diretas | R\$ 4.852,54 |
| TOTAL | R\$ 135.651,99 |

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o superávit exercício anterior verificado na rubrica - Outras Transferências do Estado FR 2.710.3210.1760 e excesso de arrecadação verificado nas rubricas de rendimentos de aplicações financeiras FR 1.710.3210.1760.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de julho de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.417/2024

Publicação Nº 6202593

LEI Nº 3.417/2024 - DE 16 DE JULHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE LOTES NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC, REGULAMENTANDO O PARÁGRAFO 1º ALÍNEA “B” E PARÁGRAFO 2º DO ART. 51 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2017 E ART. 38 PARÁGRAFO 3º ALÍNEA “E” DA LEI COMPLEMENTAR 123/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce/SC, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município que o Legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DA CONCEITUAÇÃO

Art. 1º Fica instituído o condomínio de lotes, para fins residenciais, na zona urbana ou de expansão urbana do município de Água Doce-SC, mediante a prévia aprovação dos projetos pelos órgãos públicos competentes, respeitando-se os índices urbanísticos e critérios previstos no Plano Diretor, Código de Obras, Lei de Parcelamento do Solo Urbano e na lei vigente.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, o empreendimento imobiliário denominado condomínio de lotes é uma modalidade de parcelamento do solo urbano que apresenta as seguintes características:

- I - Perímetro fechado;
- II - Acesso restrito;
- III - Relações entre os proprietários reguladas pelas disposições da Lei federal nº 4.591, de 16 dezembro de 1964, pelo Código Civil Brasileiro, e pela Lei federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, ou as leis que as substituírem;
- IV- Propriedade conjunta, não podendo ter sua área formalmente subdividida;
- V- Divisão do imóvel em partes designadas de lotes (unidades autônomas) que são propriedade exclusiva, e partes que são propriedade comum dos condôminos (áreas de uso comum);
- VI - Convenção detalhada de Condomínio, contendo as limitações edilícias e de uso individual e coletivo do solo.

Art. 3º Para efeito da aplicação desta Lei são adotadas as seguintes definições:

- I - Condomínio de lotes: modelo de parcelamento do solo formando área fechada, por muro ou outro tipo de cercamento, com acesso único controlado, em que a cada unidade autônoma cabe, como parte inseparável, fração ideal de terreno correspondente às áreas comuns destinadas a vias de acesso, recreação e áreas verdes;
- II - Gleba: área de terra com localização e delimitação definidas, não resultante de processo prévio de parcelamento do solo para fins urbanos;
- III - Lote: unidade autônoma de propriedade particular, servida de infraestrutura, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos em Lei Municipal para a zona a que pertence;
- IV - Largura do lote: distância entre as divisas laterais do lote, ou entre a maior testada e o lado oposto, ou entre duas testadas opostas, medida ortogonalmente no ponto médio da profundidade do lote;
- V - Profundidade do lote: distância entre a testada e o fundo do lote, medida entre os pontos médios de testada e a divisa do fundo;
- VI – Área de uso comum: aquela que for destinada à construção de vias de circulação interna, áreas verdes, clube recreativo, áreas de lazer e recreação, equipamentos urbanos, portaria e área administrativa ou outro que por sua natureza se caracterize para o bem comum dos demais condôminos, havidas como inalienáveis, indivisíveis e acessórias, impossíveis de qualquer destinação isolada, indissolúvelmente ligada às unidades autônomas e que por sua natureza e função sejam de uso comum aos condôminos;
- VII - Área institucional: áreas públicas destinadas à implantação dos equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares;

VIII - Área verde: área destinada aos espaços livres de uso público, tais como praças, parques ou bosques;

IX - Área de Preservação Permanente: é a área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

X - Via interna de circulação: área de acesso aos lotes e às áreas comuns do condomínio;

XI - Infraestrutura básica: equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, estrutura de coleta do esgoto sanitário e abastecimento de água potável, sistema de drenagem urbana e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não;

XII - Área ou Zona de Expansão Urbana Especial: é a área que o Município reservada para receber, por meio de parcelamento ou unificação do solo urbano, novas edificações e equipamentos urbanos, no normal crescimento da cidade e deve ser delimitada pelo Município e submetida às restrições urbanísticas do Plano Diretor e da Lei de Parcelamento do Solo e seus respectivos anexos.

Art. 4º Os condomínios de lotes submetem-se aos requisitos estabelecidos pela Lei 4.591/1964, Lei 6.766/79, Lei 14.118/2021, Lei 9.785/1999, Lei 13.786/2018, Lei 13.913/2019, 17.492/2018 e 10.406/2002, com as necessárias adaptações aos aspectos materiais do empreendimento, devendo haver, em terrenos, partes designadas de lotes que são propriedade exclusiva e partes que são propriedade comum dos condôminos.

Art. 5º Não será permitido o parcelamento do solo urbano em:

I - Terrenos alagadiços e em locais sujeitos a inundações, salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;

II - Terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III - Terrenos onde as condições geológicas não aconselhem a edificação por serem áreas de risco de deslizamento. Todavia, será permitido o uso se for apresentado projeto justificando de seu uso e projeto justificado e executada nestes locais, obras de engenharia de contenção de encostas, as mesmas serão passíveis de uso integral;

IV - Área de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis;

V - Áreas localizadas fora do perímetro urbano, da área ou zona de expansão urbana, ou fora da zona de expansão urbana especial.

Art. 6º A presente lei não dispõe sobre o parcelamento executado fora do perímetro urbano ou fora da zona de expansão urbana, sendo este considerado parcelamento em área rural, devendo ser observadas as normas federais vigentes para esta finalidade.

Art. 7º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos quando o imóvel a ser parcelado localizar-se em área urbana determinada pelo perímetro urbano, perímetro de expansão urbana ou em núcleos de urbanização específica.

Art. 8º O condomínio de lotes será considerado como uma forma de parcelamento de solo, pelo impacto ambiental e urbanístico, devendo seguir o critério de zoneamento e limitação de espaço para sua implantação determinados pelas normas do zoneamento urbano em que se insere.

Art. 9º A área total da gleba para implantação do condomínio de lotes não poderá ultrapassar a 80 ha (oitenta hectares).

CAPÍTULO II DAS UNIDADES

Art. 10. Os empreendimentos de condomínios de lotes, fundamentam-se na propriedade condominial por unidades autônomas, sendo que sobre cada unidade (lote) incidirá o Imposto Predial e Territorial Urbano, independentemente de sua localização.

Art. 11. As frações ideais de lotes de condomínios de lotes aprovados pelo órgão municipal competente serão considerados indivisíveis. Parágrafo único. Serão permitidos até 200 lotes por condomínio de lotes.

Art. 12. Todas as unidades terão saída para a via interna do condomínio, diretamente ou por processo de passagem comum, com ressalva das restrições que se lhe imponham.

Art. 13. As edificações a construir nas áreas privativas ou de uso comum do condomínio serão aprovadas pelo setor competente da municipalidade.

Art. 14. Os limites construtivos para as edificações e seus usos serão definidos pelos anexos da Lei Complementar 123 de 2017.

Parágrafo único. As edificações somente poderão ocorrer depois da aprovação do projeto do condomínio, com o registro do condomínio ou da incorporação imobiliária no cartório competente e expedição do alvará de construção obedecendo aos parâmetros e índices construtivos deste município.

Art. 15. O condomínio, o instituidor, o incorporador, ou o proprietário, poderá estabelecer, na convenção condominial, normas próprias e supletivas às normas federais, estaduais e municipais, de regulação e limitação edilícia, e de uso do solo, relacionadas a cada unidade autônoma.

Parágrafo único. Essas restrições, quando existentes, deverão ser averbadas na matrícula do registro de imóveis, logo após o registro do condomínio ou da incorporação imobiliária.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Para a aprovação do fracionamento do solo na forma de condomínio de lotes, o Município exigirá as licenças ambientais quando previstas em lei.

Art. 17. Nos empreendimentos tanto em Zona Urbana, Zoneamentos Urbanos, bem como nas Zonas de Expansão Urbana Especiais, deverá ser executada a infraestrutura:

I - Abertura das vias de circulação, inclusive via de acesso;

II - Obras destinadas ao escoamento de águas pluviais;

III- Construção de sistema de solução técnica de tratamento de esgoto coletivo ou individual, sendo permitidos a construção (execução) destes abaixo (subsolo) das vias de circulação e/ou acesso caso necessário, justificar anexo as plantas de implantação do empreendimento;

IV- Obras de contenção de taludes e aterros, destinadas a evitar desmoronamentos e assoreamento de águas correntes, conforme normas e padrões técnicos dos órgãos competentes e exigências legais;

V - Construção de rede de energia elétrica e iluminação, conforme normas e padrões técnicos exigidos pelo órgão, entidade ou empresa concessionária do serviço público de energia elétrica;

VI- Construção do sistema de abastecimento de água potável, podendo ser utilizado o sistema de captação, adução e/ou tratamento de água para abastecimento público e/ou poço artesiano e/ou similar.

Art. 18. Será reservada área interna aos condomínios não inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da área total do empreendimento para áreas verdes, áreas de lazer e recreação, vias de circulação interna e área institucional, devendo no mínimo 5% (cinco por cento) desta área ser destinada para áreas de lazer e recreação, e 10% (dez por cento) para áreas verdes.

§ 1º Os percentuais a que se referem este artigo devem ser calculados sobre a área remanescente à exclusão das áreas de APP.

§ 2º As áreas de Preservação Permanentes - APP - não serão consideradas áreas de uso comum para o cômputo do caput deste artigo, mas deverão permanecer de propriedade de todos os condôminos na proporção de suas frações ideais.

§ 3º As áreas institucionais supracitadas serão doadas ao município e para isso devem estar em local com acesso independente por meio de via pública. A doação será feita através de escritura pública de doação, averbada no Registro de Imóveis, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município.

§ 4º O Município poderá aceitar, a seu critério, a doação de área fora do condomínio e dentro da área urbana do município ou de obras e ou benfeitorias de utilidades pública, a serem definidas de comum acordo entre o empreendedor e o executivo municipal, precedida de avaliação pelo Município.

§ 5º No contexto das áreas de lazer e recreação deverão ser executadas obras de no mínimo 80,00m², para uso coletivo e convívio dos condôminos.

Art. 19. Vias sem saída deverão terminar em praça de retorno com raio igual ou superior a largura da caixa de rua.

Art. 20. Nos condomínios em Zonas de Expansão Urbana não será obrigatório o asfalto, concreto, ou pedra regular, podendo o empreendedor utilizar cascalhamento, britamento e/ou similar, com utilização de "macadame".

Art. 21. As obras previstas de infraestrutura deverão ser executadas e concluídas, obrigatoriamente, dentro do prazo máxima de 02 (dois) anos, contados a partir da data de aprovação do condomínio, prorrogáveis no máximo pelo mesmo período (que deverá ser pré-aprovado pela Autoridade Municipal competente, com no mínimo da apresentação do novo cronograma físico das obras, que deverá ser pré-aprovado pela Autoridade Municipal competente.

Art. 22. Na instituição do condomínio de lotes é obrigatória a instalação de redes de equipamentos para o abastecimento de água potável, energia elétrica e iluminação das vias condominiais, rede de drenagem pluvial, sistema de coleta, tratamento e disposição de esgotos sanitários e pavimentação.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do empreendedor a execução de todas as obras referidas neste artigo, constantes dos projetos aprovados e fiscalizadas pelos órgãos técnicos do Município.

§ 2º É atribuição exclusiva dos condôminos a manutenção das infraestruturas implantadas no condomínio.

§ 3º O lixo deverá ser recolhido e depositado pelos condôminos num ponto único fora dos limites do condomínio para que o Município dê sua destinação final.

§ 4º A taxa de coleta de lixo será lançada pelo município para cada unidade autônoma do Condomínio, de acordo com a legislação municipal em vigor.

Art. 23. A propriedade das vias de circulação internas, as áreas verdes internas e outras áreas comuns, permanecerão como propriedade dos condôminos, na proporção de suas frações ideais.

Art. 24. As vias de circulação internas preferenciais do condomínio de lotes, deverão ter a largura mínima de sete metros (três metros e meio por pista de rolamento) e um metro e vinte centímetros de passeio para cada lado, com eventuais áreas de refúgio devidamente especificadas no projeto.

Parágrafo único. Para fins no disposto no caput deste artigo, as áreas de arruamento terão no mínimo o percentual de 8% (oito por cento) da área loteável.

Art. 25. Os condomínios horizontais de lotes por unidades autônomas poderão ser fechados com muros, cercas, cercas vivas, grades ou edificações, à critério do empreendedor, estabelecendo-se o local de acesso.

Art. 26. Todo o condomínio de lotes, deverá fazer frente para a via pública existente.

Parágrafo único. Caso a instituição de condomínio de lotes localize-se distante da via pública, exigindo abertura de novas vias, a gleba por onde passa esta rua obrigatoriamente deverá ser objeto do parcelamento.

CAPITULO IV DA CONSULTA DE VIABILIDADE

Art. 27. Antes da elaboração do projeto do Condomínio de Lotes, o interessado ou seu representante legal deverá requerer, perante a Prefeitura Municipal, a "Consulta de Viabilidade", por meio de requerimento, indicando o número da inscrição imobiliária do imóvel, devidamente instruído com os seguintes documentos:

- I - Certidão atualizada do registro imobiliário com descrição que cumpra perfeitamente o princípio da especialidade objetiva, ou seja, que contenha rumos ou azimutes, áreas, distâncias ou coordenadas topográficas para todos os vértices e lados e corresponda a um imóvel individualizado;
- II - Levantamento Planialtimétrico da área, com indicação de sua localização georreferenciada, tipo de vegetação, limites das Áreas de Preservação Permanente – APP e de outras afetações ambientais, se houver, bem como demais elementos que identifiquem e caracterizem o imóvel;
- III – Estimativa preliminar da quantidade de unidades a serem criadas, sendo que todos os lotes (unidades autônomas) devem fazer frente para via pública ou via interna de circulação.

CAPÍTULO V DA APROVAÇÃO DO PROJETO

Art. 28. Para aprovação do projeto do condomínio de lotes o interessado deverá encaminhar à municipalidade o pedido com os seguintes documentos, respectivamente:

- I - Consulta de Viabilidade;
- II - Projeto urbanístico atendendo os dispositivos desta Lei, contendo:
 - Sistemas de esgotamento de águas pluviais, inclusive com o detalhamento de interligação ao sistema municipal no entorno da área, quando se aplicar;
 - Disposição final de esgotos sanitários;
 - Abastecimento de água potável;
 - Fornecimento de energia elétrica;
 - Iluminação das áreas comuns;
 - Pavimentação das vias internas, podendo ser articulado, concreto ou asfalto, ou ainda em revestimento primário quando em Zonas de Expansão Urbana Especiais;
 - Padrão do calçamento dos passeios internos;
 - Padronização e tratamento paisagístico das áreas comuns;
 - Espaço para os medidores, coletores de correspondência e coletores de lixo junto ao alinhamento do muro frontal, com dimensões compatíveis com o número de unidades do condomínio;
 - Tipologia do controle de acesso da portaria;
 - Projeto de proteção e combate de incêndio conforme normas vigentes;
 - Termo de solicitação de permuta de Área Institucional por contrapartida Financeira ou Benfeitoria equivalente;
 - Cronograma de obras, para o caso de incorporação imobiliária;

Art. 29. Os projetos dos equipamentos urbanos a serem executados pelo interessado, referentes a abastecimento de água, esgoto e energia elétrica, deverão estar previamente aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 30. A documentação do projeto encaminhado para aprovação deverá constar:

- I - Planta do perímetro do terreno na escala mínima de 1:1000 na qual conste (cópias físicas e cópia digital):
 - a) Planta geral de localização que compreenda a região onde o terreno estiver localizado, os logradouros vizinhos e o zoneamento previsto na Lei de Zoneamento;
 - b) Divisas da gleba onde será instituído o condomínio, expresso o número das matrículas limítrofes;
 - c) Orientação magnética ou verdadeira;
 - d) Indicação dos arruamentos contíguos a todo o perímetro, localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, com a respectiva distância da entrada principal do condomínio;
 - e) arruamento com indicação do gabarito;
 - f) subdivisão das quadras em lotes com as respectivas dimensões, metragem quadrada e numeração, se houver;
 - g) áreas de preservação permanente, faixas sanitárias e faixas non aedificandi estabelecidas pela legislação vigente, se houver;
 - h) Linhas de transmissão de energia e suas faixas de domínio, se houver;
 - i) Quadro resumo das diversas áreas indicadas no projeto;
 - j) Indicação de muros de arrimo quando necessário;
 - II - Anotação de responsabilidade técnica (ART) ou Registro de responsabilidade técnica (RRT) do profissional técnico;
 - III - Declaração ou protocolo de possibilidade de abastecimento d` água potável fornecida pelo órgão competente no caso de não captação no local.
 - IV - Declaração ou protocolo da possibilidade de fornecimento de energia elétrica fornecida pelo órgão competente;
 - V - Outras indicações, documentos, declarações, estudos, projetos e/ou similares que possam interessar a orientação geral do fracionamento, a critério da autoridade municipal competente. Poderá ser exigido projetos complementares a critério exclusivo da Autoridade Municipal competente, inclusive laudo de sondagem.
- § 1º O interessado deverá apresentar todos os itens acima mencionados com 5 (cinco) vias da planta do imóvel, assinadas pelo proprietário ou seu representante legal e por profissional habilitado registrado no CREA/CAU.
- § 2º O encaminhamento de projetos de parcelamento está condicionado à viabilidade de abastecimento de água potável, podendo-se admitir neste caso:
- a) Declaração da autarquia local de abastecimento de água, constatando que a área em referência poderá ou não ser conectada ao sistema de abastecimento;

b) Parecer favorável do IMA (Instituto do Meio Ambiente) quanto a possibilidade de perfuração de poços artesianos ou sistema semelhante nos casos em que não houver disponibilidade para o atendimento através da rede pública.

Art. 31. O Órgão Municipal responsável tem um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis prorrogáveis por igual período caso necessidade do órgão analisador para decidir sobre sua aprovação.

§ 1º O projeto urbanístico terá validade de 2 (dois) anos.

§ 2º Vencido este prazo o interessado deverá encaminhar pedido de dilação de prazo, que poderá ser concedido de igual período.

CAPÍTULO VI

DA APROVAÇÃO DO PROJETO DEFINITIVO DO CONDOMÍNIO E ALVARÁ DE LICENÇA DE IMPLANTAÇÃO

Art. 32. A documentação do projeto encaminhado para aprovação deverá constar no mínimo e outros documentos que o setor de análise assim os solicitar:

I - Requerimento solicitando licença para aprovação do projeto e início da execução das obras, assinado pelo proprietário, ou seu representante legal;

II - Título de propriedade (matrícula atualizada), certidão de ônus reais e certidão negativa de tributos municipais, todos relativos ao imóvel a ser fracionado;

III - Licença ambiental de acordo com as etapas;

IV - Cronograma físico de execução dos serviços de obras de infraestrutura urbana exigida;

V - Comprovante de pagamento de taxas;

VI - Consulta de viabilidade;

VII - Memorial descritivo;

VIII - Projeto urbanístico do condomínio, devidamente aprovado;

IX - Projeto de rede de abastecimento d' água, devidamente aprovado;

X - Projeto de rede de energia elétrica e iluminação comum, devidamente aprovado; X - Projeto de rede de escoamento das águas pluviais, devidamente aprovado;

XI - projeto de solução técnica de tratamento de esgoto, devidamente aprovado; XII - projeto preventivo contra incêndio, devidamente aprovado;

XIII - Levantamento topográfico com curvas de nível a cada metro, que deverá abranger a totalidade do imóvel mesmo que o requerente se disponha a parcelar apenas parte do mesmo;

XIV - Localização de águas correntes e dormentes, bosques, mananciais, construções, linhas de transmissão de energia, adutoras, rodovias e ferrovias, e demais obras ou instalações existentes no local e limítrofes até 100 (cem) metros de distância das divisas do imóvel;

XV - anotação de responsabilidade técnica do(s) responsável(s) técnico(s).

Art. 33. Estando toda a documentação em conformidade com as leis que as regem, será emitido o alvará de licença para implantação.

Parágrafo Único. O alvará de licença para implantação terá vigência de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

CAPÍTULO VII

DA ACEITAÇÃO DE OBRAS HABITE-SE

Art. 34. Para a obtenção da aceitação do empreendimento e emissão parcial ou final do Habite-se, o responsável, mediante requerimento próprio, deverá solicitar ao Município que seja realizada a vistoria, juntando os seguintes documentos:

I - Declaração de interligação da rede de energia elétrica interna à rede pública operada pela concessionária destes serviços;

II - Declaração de interligação da rede de abastecimento de água e de esgotamento sanitário interno às respectivas redes operadas pela concessionária destes serviços, ou laudo comprobatório da implantação do sistema individual;

III - Certidão declaratória de atendimento das exigências dos órgãos ambientais, devendo ser expedida pela Comissão Técnica Ambiental Licenciadora, no âmbito Municipal, se houver;

IV - 5 (cinco) jogos de cópias impressas do projeto de divisão física e 4 (quatro) jogos de cópias dos projetos complementares, bem como arquivo digital em formato vetorial;

V - Minuta da Convenção de Condomínio;

VI - Quadro de áreas especificados na NBR 12721 ou seu substituto;

VII - Demais documentos exigíveis por decorrência de obras e serviços especiais.

Art. 35. Constatada a regularidade da documentação e das obras pela vistoria final, o Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, emitirá o Habite-se ou comunicará aos requerentes eventuais irregularidades.

Art. 36. A aprovação do condomínio de lotes, dar-se-á após análise pelos órgãos competentes do Município, mediante expedição de Decreto de Aprovação do Condomínio de Lotes, e após a expedição do Alvará de Licença para execução dos serviços e obra de infraestrutura.

Art. 37. Após a publicação do Decreto de Aprovação do Condomínio de Lotes e a expedição do Alvará de Licença correspondente, o empreendedor terá prazo de 270 (duzentos e setenta) dias para registrar o empreendimento na circunscrição imobiliária competente, sob pena de caducidade dos atos administrativos de sua aprovação.

Art. 38. Deverão constar no contrato padrão, aprovado pelo Município e arquivado no Cartório de Registro de Imóveis competente, a denominação do empreendimento, o zoneamento de uso e ocupação do solo, os coeficientes de aproveitamento, taxas de ocupação, recuos, alturas máximas de edificação e áreas não edificáveis

Art. 39. A minuta da Convenção de Condomínio deverá atender às legislações municipais, Parcelamento do Solo, Plano Diretor e Código de Obras, podendo sempre ampliar nunca atenuar suas exigências.

Art. 40. Em qualquer situação, o condomínio de lotes:

I - Não poderá obstruir o sistema viário existente ou projetado do Município, devendo ser prevista e executada pelo proprietário, se necessário, um logradouro ou via de circulação externa aos muros do condomínio, para ligação com o mesmo;

II - Não poderá prejudicar o escoamento normal das águas e ou as obras necessárias de infraestrutura do Município.

Parágrafo Único. É de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo parcelamento a execução, adaptação ou qualquer tipo de melhoria que se fizer necessária na malha urbana existente, de modo a permitir de forma satisfatória o fluxo de veículos originado do mesmo, ligando este as vias estruturais ou arteriais e outras, obedecendo às regulamentações específicas;

Art. 41. Todas as obras, coletivas ou individuais, que vierem a ser edificadas no condomínio de lotes, deverão ser previamente submetidas à aprovação pelo setor competente do Município, aplicando-se as mesmas normas definidas no regime urbanístico do empreendimento e normas válidas para as construções naquela zona, seguindo o que determina o Plano Diretor e Código de Obras do Município.

Parágrafo Único. É opcional ao condomínio, possuir seu próprio Código de Edificações, padronizando as edificações, desde que este não contrarie a legislação municipal, dessa forma o projeto passa pela análise de profissional contratado pelo condomínio, e após é encaminhado para apreciação do Município.

Art. 42. O Município, por seus setores competentes, fiscalizará a implantação de obras individuais ou coletivas e, ao final das mesmas, concederá o termo de conclusão e aceite ou habite-se da obra.

Art. 43. A aprovação dada pelo Município, ao projeto de condomínio de lotes, ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso, no qual o interessado se obrigará:

I - Executar, as suas expensas, no prazo fixado pelo cronograma de obras apresentado, todas as obras constantes dos projetos aprovados, no prazo estabelecido por este;

II - Permitir e facilitar a fiscalização permanente do Município durante as obras de execução do mesmo.

Art. 44. O empreendedor terá o prazo máximo de dois (02) anos, a contar da data de publicação do decreto de aprovação do loteamento, para executar as obras e serviços de infraestrutura.

Art. 45. O alvará de licença consiste em permissão para executar obras de arruamento com calçamento, iluminação, água e esgoto.

Art. 46. O Município respeitará o que determina a convenção e o regimento interno dos condomínios, desde que não conflitem com nenhuma disposição legal.

Art. 47. No caso de permuta da doação de Área Institucional por contrapartida financeira ou benfeitoria, deverá ser apresentado o Termo de Aceito por parte do Município, comprovando a execução da contrapartida.

Art. 48. O Município não estenderá qualquer serviço público ao interior do Condomínio de Lotes, sendo estes de responsabilidade exclusiva do condomínio.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 3.183/2022.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de julho de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2024/PMAD - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2024/PMAD

Publicação Nº 6201563

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 97C7D844D0AA4DD1FC3AA96DEAB4D54DF9387E42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024/PMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024/PMAD

LEI Nº. 14.133/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 117/2024/PMAD, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 31/2024/PMAD", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a futura e eventual aquisição de artefatos de cimento, o qual será processado e julgado no dia 30 de julho de 2024 às 08h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 30 de julho de 2024 às 08h00. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Água Doce, SC, 16 de julho de 2024.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)

97C7D844D0AA4DD1FC3AA96DEAB4D54DF9387E42

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**ATA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA 08-07-2024**

Publicação Nº 6201545

16ª LEGISLATURA
4.ª SESSÃO LEGISLATIVA
1.º PERÍODO LEGISLATIVO
23.ª SESSÃO ORDINÁRIA
ATA N. 23/2024
Em 8 de julho de 2024.

No dia 8 (oito) de julho do ano de 2024, (segunda-feira) às 19h., na Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, realizou-se a vigésima terceira sessão ordinária pela modalidade presencial, e participaram os nobres Edis: Senhor Alex Matheus Piaia, vereador do MDB e presidente; Senhor Evandro Carlos Zanatto, vereador do PP e primeiro secretário; senhor Anilton Tonial, vereador do PL e segundo secretário; Vanir Putton, vereador do PL; Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, vereador do PP; Senhor Rudimar Bergossa, vereador do PP; Jorge Rone Haslinger, vereador PP; Senhor Aloir Gonçalves da Conceição, vereador do PL, e senhora Josieli Martins, vereadora do PL. Em havendo quórum regimental, o SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, em nome de Deus, declarou aberta a presente sessão ordinária cumprimentando a todos os presentes e aos internautas. Com fundamento na EMENDA ADITIVA N.º 008/2015 DE 4 DE MARÇO DE 2015, que ACRESCENTA PARÁGRAFOS NO ARTIGO 151 DA RESOLUÇÃO N. 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005 - REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SANTA CATARINA, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e EMENDA ADITIVA N. 001/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020 pela qual cria as sessões remotas, passo a redigir esta ata. O SENHOR ALEX, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, com o uso da palavra, disse: "primeiramente registro o retorno do vereador do PL e segundo secretário, vereador Anilton Tonial que reassume a segunda secretaria e seus cargos nas comissões permanentes. Informo a todos os nobres colegas vereadores de que faremos a posse da Senhora Josieli Martins, suplente de vereadora do PL, decorrente da vaga da vereadora Paula Cristina Mendes Gatelli, vereadora do PL, a qual se licenciou por motivo de saúde devidamente comprovado. Solicito ao segundo secretário vereador Sr Anilton Tonial, para que proceda com a leitura dos expedientes referente a estes atos. Agradeço ao segundo secretário. A vereadora Josieli já prestou juramento durante o tempo que esteve ocupando o cargo de vereadora e não há a necessidade de prestar novo juramento que já o fez. Desse modo, assumirá a vaga da vereadora Paula, nesta data, e passará também a compor as comissões permanentes em que a vereadora faz parte. Declaro empossada no cargo de vereadora a senhora Josieli Martins. Destaco e determino, como já mencionado, com fulcro no art. 57 de Nosso Regimento Interno, que a Senhora Josieli ocupará nas comissões permanentes dessa Casa os cargos da vereadora licenciada do qual assume a vaga neste momento. Art. 57. As vagas nas comissões por renúncia, destituição, ou por extinção ou perda de mandato de Vereador, ou decorrente de licença, serão supridas por qualquer Vereador por livre designação do Presidente da Câmara, observado o disposto no § 2.º do Artigo 55. O SENHOR RUDIMAR, VEREADOR, fez a leitura de um versículo da Bíblia Sagrada, consoante ao Artigo 1.º da Resolução n. 067/2013 de 8 de outubro de 2013. Foi aprovada por maioria absoluta ata da sessão ordinária realizada no dia 01.07.2024 com a abstenção do vereador Anilton, o qual não estava presente na referida sessão ordinária. PEQUENO EXPEDIENTE: O SENHOR ALEX VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, agradeceu ao Senhor Evandro Carlos Zanatto, Primeiro Secretário, e ao Senhor Anilton Tonial, Segundo Secretário, pela leitura dos expedientes. O Grupo da Edilidade estendeu os cumprimentos ao público presente e aos internautas, bem como ao corpo técnico presente formado pelo Senhor Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, CE-2, (23) ocupante do cargo de Técnico Legislativo Administrativo Matrícula n. 42; Assessor Jurídico Comissionado, Dr. Tiago Grando, OAB/SC 31.404, Matrícula n 238; Assessor Legislativo Comissionado, Senhor Jorge Alberto Pelicoli, Matrícula n. 240; Contadora efetiva, Senhora Nilza Aparecida Mendes, Matrícula n. 85, a qual não estava presente, além do público no plenário durante esta sessão. PROJETO DE LEI Nº 071/2024 - DE 5 DE JULHO DE 2024. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, disse: "Projeto de Lei n. 071/2024, que vem solicitar autorização para abertura de crédito adicional suplementar, no valor R\$ 135.651,99 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), por meio do Deputado Estadual Neodi Saretta para aquisição e utilização de equipamentos para utilização no Departamento de Urbanismo." PROJETO DE LEI Nº 072/2024 - DE 5 DE JULHO DE 2024. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, disse: "que vem solicitar autorização para regulamentação de normas do condomínio horizontal de lotes no município de Água Doce." GRANDE EXPEDIENTE: Com fundamento na EMENDA N. 001/2021, DE 16-12-2021, pela qual: ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, deu-se o início ao grande expediente. O SENHOR VANIR, VEREADOR, com o uso da palavra, manifestou-se sobre os expedientes que deram entrada na pauta. Disse: "muito bem. Eu só quero uma das coisas da sessão passada que tem falado aqui que o leite bom é uma politicagem. Só lembrando, com certeza, o vereador estava presente lá, o vereador Rudimar porque eu gosto de citar o nome é porque eu gosto que me dê a resposta depois, falou que provavelmente ele estava lá presente naquela audiência pública lá onde saiu a assinatura do decreto do governador. Lá o governador colocou que 10% dos produtores seria um contemplados não tem como atender a todos com o valor porque se pegar Água Doce qual é o valor que o governo tem que ponhar aqui e que o seu deputado que fala ele estava lá presente na audiência pública lá na frente, inclusive, e ele ouviu tudo. Aqui em Água Doce está sendo contemplado por enquanto três produtores no PRONAMP LEITE que recebe até 5% de subsídio nos juros e depois nós temos mais cinco produtores que são jovens e que estão enfrentando e estão indo fazer cursos, então se destinou esse valor para eles ou parte também talvez não tenho bem o valor e é sem juros esse valor e decidiram atender esses jovens que estão aí fazendo o curso e tentando ser produtor no município de Água Doce. Eu também gostaria de anunciar que a nossa Epagri ela é muito capaz de fazer as coisas e ela não escolhe partido para dar o valor para quem vai lá primeiro e se enquadrar recebe esse valor aí e tem esse rebate nos juros. Então, só para avisar isso que não existe politicagem e o deputado estava lá presente e provavelmente o vereador para falar isso também estava lá nesta reunião aí, então que seja bem esclarecido porque às vezes as pessoas ou produtores de leite aqui da nossa região é bastante importante. Também eu gostaria da minha fala aqui e foi falado sobre a segurança dos nossos campos lá e o vereador Jorge falou que a gente sabe que a segurança nos campos vai há muito tempo sendo discutido aqui na Câmara de Vereadores e continua

ainda essa preocupação com os nossos campos lá em cima que não está sendo resolvido, então eu trouxe essa mensagem que agora está sendo discutida e eu acho que agora juntamente com a AVERCAM vai ter o pessoal nisso, mas a pergunta que eu faço para o vereador Jorge: na administração passada quais foram as ações da administração em cima da segurança pública em nosso município nos campos lá em cima? Essa é a pergunta que eu queria deixar para ter a resposta. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra. □ O SENHOR JORGE, VEREADOR, citado pelo vereador senhor Vanir, com direito a dois minutos de réplica, disse: "obrigado, senhor presidente. Enfim, vereador, tu, ultimamente, estás só preocupado com a administração passada. Eu não sei qual é o teu intuito nesta Casa. Eu acho que tu apresente o que tu fez e esqueça a administração passada. Essa questão do vereador que falou sobre a segurança pública o que foi feito e com certeza, como eu falei na semana passada, a região dos campos está em situação de abandono mesmo então vindo ao encontro do que foi apresentado na sessão passada de um abaixo-assinado com 200 assinaturas de produtores pedindo um apelo que aconteça algum milagre neste sentido para que sejam lembrados na questão da segurança. Realmente é a segurança pública na região dos campos, nas escolas muito se falou também, mas muito pouco foi feito. Então, essa é uma preocupação que nós vereadores temos com a nossa população e não é nada a ver com o lado político, lado A, lado B, nós estamos preocupados com a população de Água Doce. Eu vejo assim que se for jogar só no passado tem que viver o presente e pensar o que estamos fazendo hoje e quem está à frente da administração é que está com o poder e a máquina na mão para resolver. Era isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra. □ O SENHOR RUDIMAR, VEREADOR, citado pelo vereador senhor Vanir, com direito a dois minutos de réplica, disse: "a questão é o seguinte: o vereador eu acho que ele se preocupa bem, mas não com os produtores do nosso município porque eu fui até Epagri e falei com os nossos representantes da Epagri e eles me colocaram que a demanda é grande e que o pessoal está procurando e que não tem o recurso. Eu falei que era politicagem e continuo falando que é politicagem. Eu falei para o meu deputado que fizeram politicagem que o Estado fez politicagem em cima da maior crise do leite que nós temos. Como é que vão fazer um projeto para atender dois ou três no município, gente? Será que o secretário da Agricultura viu uma coisa dessa, onde é que estamos para atender cinco jovens quantos jovens nós temos no campo hoje que precisam e que dependem, atender três projetos. Eu falei com o meu deputado que é uma vergonha é uma vergonha ele está junto divulgando isso aí e no dia em que ele divulgou isso, inclusive, eu coloquei no grupo dos produtores de leite e depois em seguida fui até a Epagri não tinha recurso só para três projetos, então onde é que estamos defender um governo que promete projeto para três famílias. Eu acho que é insignificante, e eu acho que todos os produtores têm direito ao recurso porque todos passaram pela crise e recurso do governo estadual beneficiar a todos os produtores porque é com dinheiro público. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra. □ O SENHOR RUDIMAR, VEREADOR, com o uso da palavra, manifestou-se sobre os expedientes que deram entrada na pauta. Disse: "obrigado, senhor presidente. A vereadora comentou que estaria à disposição do município a equipe de conserto dos asfaltos, e que não terminariam e não iriam embora. Eles consertaram até o Cocho d'Água, e dali para cima não consertar e está cheio de buracos o asfalto e que possa ver isso porque ontem perto do almoço eu tive que socorrer uma família lá perto de Hercíliopolis. Então, é só para sinalizar isso e não ficaram conforme tinham citado que ficariam até terminar o serviço e acabaram não ficando. Outra situação é a questão também que foi comentado e pedido a questão da demanda dentro da cidade da questão da manutenção dos asfaltos que o pessoal está nos cobrando. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra. □ O SENHOR ALOIR, VEREADOR, com o uso da palavra, manifestou-se sobre os expedientes que deram entrada na pauta. Disse: "obrigado, senhor presidente. Só responder uma pergunta da semana passada para o vereador que me pediu sobre a demora do retorno dos pacientes, então conversando com a secretária e com a prefeita também me passaram que tudo depende tem casos que demora e tem casos que é marcado pelo próprio governo SUS, então não tem nada a ver por aqui e tem casos que a pessoa vai consultar e não vem fazer a marcação do retorno, então também demora e vem depois que já passou do prazo. Então, tem que ver qual é o caso da pessoa que o vereador trouxe. A secretária pediu que o vereador fosse até a secretaria levasse o nome da pessoa ou fosse lá com a pessoa que reclamou sobre essa situação para ela ver o que aconteceu, porque às vezes a pessoa fala uma coisa e lá é outra. Então, eu peço para os vereadores que também se tiverem alguma coisa que informe para ver o que aconteceu ou tem que trazer o nome porque senão não tem como a gente ver o que aconteceu com a marcação desses exames. Sobre o vereador que também me pediu referência das licitações que passasse em PDF até para ele, não foi bem esclarecido como vereador queria mas o que me passaram é que as informações estão no portal de informações e todos os vereadores e qualquer pessoa tem o acesso para poder ficar informado sobre essas obras que estão sendo licitadas. É o que foi passado para mim. Sobre o que os vereadores me pediram, hoje eu vou tentar entrar em contato e eu não sei se esses consertos pararam por causa da chuva, mas temos que nos informar para trazer na outra sessão o que aconteceu com a empresa que não fez essa manutenção que estava sendo esperada. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra. □ O SENHOR LAERTE, VEREADOR, com o uso da palavra, manifestou-se sobre os expedientes que deram entrada na pauta. Disse: "obrigado, senhor presidente. Eu fui procurado por alguns produtores e agricultores da nossa região que se inscreveram e fizeram o pedido até cinco vezes para o caminhão de distribuidor de esterco e até o momento não foram atendidos. Então, eu deixo aí para o nosso líder que sempre está buscando o que está acontecendo, porque se sabe que teria até um caminhão terceirizado, mas o caminhão do município e esses agricultores e produtores que necessitam tanto desta ajuda da secretaria de agricultura infelizmente não estão sendo atendidos. Então, se ele puder trazer para nós para a próxima sessão, pois a gente fica agradecido para dar um respaldo para os nossos agricultores que são a nossa galinha dos ovos de ouro, e 80% da arrecadação do município vem da nossa agricultura. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra. □ O SENHOR EVANDRO, VEREADOR, com o uso da palavra, manifestou-se sobre os expedientes que deram entrada na pauta. Disse: "obrigado, senhor presidente. Mais uma vez essa questão que o vereador colocou sobre o caminhão, foi falado aqui que estava com dificuldades com o motorista, e eu entendo que estão contratando muito cacique e pouco índio, precisa achar uma forma ou valorizar a questão salarial, fazer uma reforma que seja concreta que realmente e não foi o que aconteceu. Na semana passada, também aqui na estrada e agora eu me lembrei que os vereadores da bancada Progressista se recordam muito bem quando estávamos no dia 14 de janeiro. Aí na conversa falando sobre a referida empresa do fatídico projeto até o dia 14 de janeiro duas vinícolas de altitude em Santa Catarina elas haviam sido contempladas com este projeto. Os senhores lembram muito bem e foram visitar outra na região serrana próxima Lages e lá sim o asfalto passou na porteira da vinícola e aqui em Água Doce tudo o que aconteceu. Então, tem uma diferença muito grande em relação a esses cinco milhões que eu volto a frisar que foi uma lástima para os cofres públicos apesar dos cinco milhões do Estado talvez não fazem cócegas seria insignificante, mas, infelizmente, aconteceu em Água Doce uma coisa que não acontecerá mais: o próprio proprietário afirmar na tribuna que foi um pagamento do Estado. Então, assim só para encerrar, no dia 14 de janeiro tinha duas: uma foi de uma forma e a de Água Doce foi de outra forma que todos nós sabemos qual foi. Eu queria não tocar mais nesse lastimável assunto, por que ele chega ser de uma forma assustadora quando você começa a mexer, mexer e mexer nele, pois agora não vai mais sair o asfalto do

lugar que é bonito, é bonito. Eu nunca falei da qualidade do produto porque não seria idiota até o ponto, mas que o dinheiro público foi dado para uma pessoa particular, isso eu vou morrer com esta consciência e com esta certeza. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra. □ O SENHOR ANILTON, VEREADOR, com o uso da palavra, manifestou-se sobre os expedientes que deram entrada na pauta. Disse: "obrigado, senhor presidente. Vocês estavam comentando também sobre o caminhão de dejetos, eu vejo o seguinte na minha questão: para você entrar o tempo não está colaborando também porque você entrar com o caminhão dentro de uma lavoura no mínimo precisa de uns 10 dias de sol porque o chão está muito podre e não consegue, daí eu vejo o seguinte: o tempo também não está colaborando, mas a partir de que o tempo melhora, eles vão dar um jeito nesta situação aí. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra. □ O SENHOR ALEX, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, com o uso da palavra, disse: "vou fazer minhas considerações finais e passaremos para a ordem do dia." ORDEM DO DIA: Resultado da ordem do dia da sessão ordinária realizada no dia 8 de julho do ano de 2024 das matérias sobre a Mesa Diretora em discussão e votação. Considerando-se o artigo 37 caput e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Água Doce, SC, traz que: □ Art. 37. O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, somente manifestará o seu voto aberto nas seguintes hipóteses: (Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de 12 de novembro de 2013). II - quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto aberto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal; (Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de 12 de novembro de 2013). III - quando ocorrer empate em qualquer votação do Plenário." PROJETO DE LEI Nº 071/2024 - DE 5 DE JULHO DE 2024, o qual tem por assunto □ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; □ e PROJETO DE LEI Nº 072/2024 - DE 5 DE JULHO DE 2024, o qual tem por assunto "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE LOTES NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC, REGULAMENTANDO O PARÁGRAFO 1º ALÍNEA □ B □ E PARÁGRAFO 2º DO ART. 51 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2017 E ART. 38 PARÁGRAFO 3º ALÍNEA □ E □ DA LEI COMPLEMENTAR 123/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS □, de Autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, ambos, foram baixados nas seguintes comissões permanentes de estudos: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; e Comissão permanente de obras, serviços públicos, atividades privadas, ciência, meio ambiente e agricultura. Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus encerro a presente sessão ordinária, e convoco para a próxima sessão ordinária, que será realizada no dia 15 (quinze) de julho de 2024, às 19h. (dezenove horas), salvo convocação extraordinária." E, para constar, eu Odín Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, Técnico Legislativo Administrativo, Matrícula 42, lavrei a presente ata que será lida, e, se aprovada, será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

ALEX MATHEUS PIAIA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

EVANDRO CARLOS ZANATTO

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

ANILTON TONIAL

Segundo Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

RESOLUÇÃO 160/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6201561

RESOLUÇÃO 160/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024

ANTECIPA O FERIADO MUNICIPAL DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO- ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ANTECIPA O FERIADO MUNICIPAL DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-SC (NOSSA SENHORA DA PAZ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alex Matheus Piaia, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

DECIDE:

Artigo 1º. Fica antecipado o FERIADO MUNICIPAL DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO- ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-SC do dia 25/07/2024 (quinta-feira) para o dia 22/07/2024 (segunda-feira) no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce.

Artigo 2º. Fica antecipado O FERIADO MUNICIPAL DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-SC (NOSSA SENHORA DA PAZ), do dia 15/08/2024 (quinta-feira) para o dia 12/08/2024 (segunda-feira) no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce.

Artigo 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, parte destinada a Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Água Doce, 15 de julho de 2024.

Alex Matheus Piaia

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

Águas Frias

PREFEITURA

EXTRATO DE ERRATA DE PREGÃO Nº21/2024

Publicação Nº 6202374

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79353DAE8B44C8D7957C83CC6CD423907118FA48
ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº80/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2024

Ref.: ERRATA 01 – Retificação do Edital - Alteração de Data Limite para Cadastro da Proposta e Data da Sessão Pública

O MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS com sede na Rua Sete de Setembro, 512, Águas Frias-SC – CEP 89.843-000, através do Prefeito Sr. LUIZ JOSÉ DAGA, comunica aos interessados a seguinte alteração no edital do processo licitatório supra identificado:

1. Data/horário limite para cadastro da PROPOSTA:

- a) 22 de julho de 2024
- b) 08:15 (horário de Brasília/DF)

2. Data/horário da sessão pública:

- a) 22 de julho de 2024
- b) 08:30(horário de Brasília/DF)

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Águas Frias- (SC), 16 de julho de 2024

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Código de Registro da Informação (TCE/SC): 79353DAE8B44C8D7957C83CC6CD423907118FA48

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024

Publicação Nº 6201592

| | |
|---|--|
|  | <p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p> |
|---|--|

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.....: 102/2024
Contratante.....: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada.....: INOVE CONSTRUTORA LTDA
Objeto.....: Pavimentação com pedras irregulares na Linha Lajeado Felício,
Linha São João e na Rua São Pedro, interior do município de
Águas Frias/SC.
Valor.....: R\$ 605.000,00(seiscentos e cinco mil reais)
Vigência.....: Início :16/07/2024 Término: 31/12/25
Licitação.....: Concorrência Nº: 3/2024
Processo.....: 55/2024

Código de Registro da Informação (TCE/SC):
FE395A1F983F7127CBF7CF7D69C41615D60FD9FA

Águas Frias – SC, 15 de julho de 2024

LUIZ JOSE
DAGA:6258
9911904

Assinado de forma
digital por LUIZ JOSE
DAGA:62589911904
Dados: 2024.07.16
10:47:13 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024

Publicação Nº 6201618

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 443D7D51448FC5971675970A55674F4FECB1A0A9



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.....: 103/2024
Contratante.....: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada.....: SA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA LTDA
Objeto.....: Pavimentação com pedras irregulares na Linha Bela Vista, Linha Porto, interior do município de Águas Frias/SC.
Valor.....: R\$ 486.800,00(quatrocentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início :16/07/2024 Término: 31/12/25
Licitação.....: Concorrência Nº: 3/2024
Processo.....: 55/2024

Código de Registro da Informação (TCE/SC):
443D7D51448FC5971675970A55674F4FECB1A0A9

Águas Frias – SC, 15 de julho de 2024

LUIZ JOSE
DAGA:62589
911904

Assinado de forma
digital por LUIZ JOSE
DAGA:62589911904
Dados: 2024.07.16
10:49:04 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº19/2024

Publicação Nº 6202038

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50D08B4B929F75DFC2F2DC66B8739709F2091C00

**AVISO DE LICITAÇÃO****Processo Adm. Nº.: 83/2024****Edital: INEXIGIBILIDADE Nº.: 19/2024****Objeto : AQUISIÇÃO DE CASCALHO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº8/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº37/2024**

LUIZ JOSÉ DAGA Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório nº83 /2024 Inexigibilidade nº19 /2024, para Aquisição de cascalho,

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.

Código de Registro da Informação TCE/SC: 50D08B4B929F75DFC2F2DC66B8739709F2091C00

Águas Frias -SC, 16 de julho de 2024

LUIZ JOSE

DAGA:6258991

1904

Assinado de forma digital
por LUIZ JOSE
DAGA:62589911904
Dados: 2024.07.16
13:40:58 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº20/2024

Publicação Nº 6202047

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6EDD5182E2EC459E1622509D0797AFDBA1520650



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

AVISO DE LICITAÇÃO**Processo Adm. Nº.: 84/2024****Edital: INEXIGIBILIDADE Nº.: 20/2024****Objeto : AQUISIÇÃO DE CASCALHO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº8/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº37/2024**

LUIZ JOSÉ DAGA Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório nº84 /2024 de Inexigibilidade nº20 /2024, para Aquisição de cascalho,

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.

Código de Registro da Informação TCE/SC: 6EDD5182E2EC459E1622509D0797AFDBA1520650

Águas Frias -SC, 16 de julho de 2024

LUIZ JOSE

DAGA:62589911904

Assinado de forma digital por
LUIZ JOSE DAGA:62589911904
Dados: 2024.07.16 13:39:43
-03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº19/2024

Publicação Nº 6202111



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Águas Frias
Departamento de Compras

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**Processo Administrativo: 83/2024**

Licitação: Inexigibilidade nº 19/2024 para Aquisição de cascalho em conformidade com o Edital de Credenciamento nº8/2024 do Processo Licitatório nº37/2024

Homologo o resultado do julgamento, proferido pela comissão de licitações, na sua exata ordem de classificação e Adjudico o objeto/itens do presente processo licitatório à(s) seguinte(s) empresa(s):

| Empresa | Itens | Objeto | Descrição | Qtde | Valor Unitário | Valor Homologado |
|------------------------|-------|--|---|--------|----------------|------------------|
| JAIR NATALINO DA SILVA | 1- | Fornecimento de cascalho para utilização na recuperação de estradas vicinais | Carga de cascalho (agregação de fragmentos de rocha, formando um sedimento com certa variação de tamanho, na geologia é qualquer fragmento de rocha que tem tamanho reduzido, o seixo sendo reservado para rochas de 4-75milímetros), carregada em caminhão basculante com capacidade de 12 m³. | 300,00 | 47,9900 | 14.397,0000 |

Sendo os totais por fornecedor:

| Fornecedor | Valor Total Homologado |
|------------------------|------------------------|
| JAIR NATALINO DA SILVA | 14.397,0000 |

Valor total Homologado R\$14.397,00 (quatorze mil, trezentos e noventa e sete reais)
Intime-se

ÁGUAS FRIAS, 16 de julho de 2024

LUIZ JOSE

DAGA:625899

11904

Assinado de forma digital por LUIZ JOSE DAGA:62589911904
Dados: 2024.07.16 13:15:18 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº20/2024

Publicação Nº 6202116



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Águas Frias
 Departamento de Compras

CNPJ: 95.990.180/0001-02
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**Processo Administrativo: 84/2024**

Licitação: Inexigibilidade nº 20/2024 para Aquisição de cascalho em conformidade com o Edital de Credenciamento nº8/2024 do Processo Licitatório nº37/2024

Homologo o resultado do julgamento, proferido pela comissão de licitações, na sua exata ordem de classificação e Adjudico o objeto/itens do presente processo licitatório à(s) seguinte(s) empresa(s):

| Empresa | Itens | Objeto | Descrição | Qtde | Valor Unitário | Valor Homologado |
|--------------------|-------|--|---|--------|----------------|------------------|
| IVAN CARLOS BELANI | 1- | Fornecimento de cascalho para utilização na recuperação de estradas vicinais | Carga de cascalho (agregação de fragmentos de rocha, formando um sedimento com certa variação de tamanho, na geologia é qualquer fragmento de rocha que tem tamanho reduzido, o seixo sendo reservado para rochas de 4-75milímetros), carregada em caminhão basculante com capacidade de 12 m³. | 300,00 | 47,9900 | 14.397,0000 |

Sendo os totais por fornecedor:

| Fornecedor | Valor Total Homologado |
|--------------------|------------------------|
| IVAN CARLOS BELANI | 14.397,0000 |

Valor total Homologado R\$14.397,00 (quatorze mil, trezentos e noventa e sete reais)
 Intime-se

ÁGUAS FRIAS, 16 de julho de 2024

LUIZ JOSE

DAGA:6258991

1904

Assinado de forma digital
 por LUIZ JOSE
 DAGA:62589911904
 Dados: 2024.07.16
 13:15:49 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA

Prefeito

Águas Mornas

PREFEITURA

CONTRATO Nº 101/2024

Publicação Nº 6201997

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 296964D193D75901BFDE39DCB33CED7332C1D92B

Publicação Resumida do Contrato nº 101/2024. Contratada: LEANDRO BOING 02844820999. Objeto: credenciamento de pessoa(s) jurídica(s), para prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, electricista, encanador, pintor e azulejista, incluindo ajudante para execução de eventuais serviços de manutenção preventiva, corretiva e adequações necessárias nos bens públicos do município de Águas Mornas/SC, ao valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) a hora trabalhada, totalizando 20.000 horas no ano de 2024, com valor total de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais). Credenciamento Nº 53/2024, Processo de Inexigibilidade de licitação nº 100/2024.

Águas Mornas, 16 de julho de 2024.

Omero Prim – Prefeito Municipal.

Código de registro TCE: 296964D193D75901BFDE39DCB33CED7332C1D92B.

CONTRATO Nº 102/2024

Publicação Nº 6202396

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE62CB85DC05D0FEC05D219CA829DE7AF028C125

Publicação Resumida do Contrato nº 102/2024. Contratada: 51.187.518 VANDERLEI DE JESUS TESKI. Objeto: credenciamento de pessoa(s) jurídica(s), para prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, electricista, encanador, pintor e azulejista, incluindo ajudante para execução de eventuais serviços de manutenção preventiva, corretiva e adequações necessárias nos bens públicos do município de Águas Mornas/SC, ao valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) a hora trabalhada, totalizando 1.000 horas no ano de 2024, com valor total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Credenciamento Nº 53/2024, Processo de Inexigibilidade de licitação nº 101/2024.

Águas Mornas, 16 de julho de 2024.

Omero Prim – Prefeito Municipal.

Código de registro TCE: CE62CB85DC05D0FEC05D219CA829DE7AF028C125.

DECRETO N.º 099/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE RECURSOS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 6201798

DECRETO N.º 099/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE RECURSOS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o § 3º, artigo 7º da Lei nº 1.048/2023 de 14/11/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais), conforme abaixo identificado:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| CÓDIGO | AÇÃO/GRUPO DE DESPESA | VALOR |
|----------------------------|---|-----------|
| 0401.12.365.0002.1018 | Ampliação da Rede Física de Ensino Infantil | 61.800,00 |
| 4.4.90.00/0.2.571.7000.253 | Investimentos | 61.800,00 |

Art. 2º A abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo artigo 1º deste Decreto correrá por conta das anulações da dotação abaixo identificada:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| CÓDIGO | AÇÃO/GRUPO DE DESPESA | VALOR |
|----------------------------|--|-----------|
| 0401.12.361.0002.1008 | Ampliação da Rede Física de Ensino Fundamental | 61.800,00 |
| 4.4.90.00/0.2.571.7000.253 | Investimentos | 61.800,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 02 de julho de 2024.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos dois dias no mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração
e Finanças

DECRETO N.º 103/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE RECURSOS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 6201818

DECRETO N.º 103/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE RECURSOS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o § 3º, artigo 7º da Lei nº 1.048/2023 de 14/11/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo identificado:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

| CÓDIGO | AÇÃO/GRUPO DE DESPESA | VALOR |
|----------------------------|---|------------|
| 0501.10.303.0004.2026 | Manutenção das Ações de Farmácia Básica | 100.000,00 |
| 3.3.90.00/0.1.600.7000.002 | Outras Despesas Correntes | 100.000,00 |

Art. 2º A abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo artigo 1º deste Decreto correrá por conta das anulações da dotação abaixo identificada:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

| CÓDIGO | AÇÃO/GRUPO DE DESPESA | VALOR |
|----------------------------|--|------------|
| 0501.10.301.0004.2025 | Manutenção das Ações de Atenção Básica | 100.000,00 |
| 3.3.90.00/0.1.600.7000.002 | Outras Despesas Correntes | 100.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 05 de julho de 2024.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos cinco dias no mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração
e Finanças

DECRETO N.º 107/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE RECURSOS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 6206162

DECRETO N.º 107/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE RECURSOS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o § 3º, artigo 7º da Lei nº 1.048/2023 de 14/11/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme abaixo identificado:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| CÓDIGO | AÇÃO/GRUPO DE DESPESA | VALOR |
|----------------------------|----------------------------------|-----------|
| 0401.12.361.0002.2010 | Manutenção do Ensino Fundamental | 25.000,00 |
| 3.3.90.00/0.1.550.7000.000 | Outras Despesas Correntes | 25.000,00 |

Art. 2º A abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo artigo 1º deste Decreto correrá por conta das anulações da dotação abaixo identificada:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| CÓDIGO | AÇÃO/GRUPO DE DESPESA | VALOR |
|----------------------------|--|-----------|
| 0401.12.365.0002.2014 | Manutenção Do Ensino Infantil Pré-Escola | 25.000,00 |
| 3.3.90.00/0.1.550.7000.000 | Outras Despesas Correntes | 25.500,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 09 de julho de 2024.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos nove dias no mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração
e Finanças

DECRETO Nº 094/2024 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88

Publicação Nº 6201790

DECRETO Nº 094/2024

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei nº 1.057/2023 de 21/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da CF/88, a dotação abaixo identificada:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

| CÓDIGO | AÇÃO/GRUPO DE DESPESA | VALOR |
|----------------------------|-----------------------------|----------|
| 12.01.27.812.0003.2024 | Incentivo ao Esporte Amador | 5.000,00 |
| ANULA | | |
| 3.1.90.00/0.1.500.7000.000 | Pessoal e Encargos Sociais | 5.000,00 |
| SUPLEMENTA | | |
| 3.3.90.00/0.1.500.7000.000 | Outras Despesas Correntes | 5.000,00 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 01 de julho de 2024.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração
e Finanças

DECRETO Nº 097/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 6201793

DECRETO Nº 097/2024
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, I, da Lei nº 1.048/2023 de 14/11/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R\$ 2.992.550,00 (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil e quinhentos e cinquenta reais), por conta do excesso de arrecadação nas fontes de recurso 0.1.710.321.227, 0.1.600.7000.002, 0.1.700.7000.013 e 0.1.701.7000.014 as seguintes dotações:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| CÓDIGO | AÇÃO/GRUPO DE DESPESA | VALOR |
|---------------------------|----------------------------------|------------|
| 0401.12.361.0002.2010 | Manutenção do Ensino Fundamental | 350.000,00 |
| 4.4.90.00/0.1.710.321.227 | Investimentos | 350.000,00 |

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

| CÓDIGO | AÇÃO/GRUPO DE DESPESA | VALOR |
|----------------------------|--|------------|
| 0501.10.302.0004.2027 | Manutenção das Ações de MAC | 200.000,00 |
| 3.3.90.00/0.1.600.7000.002 | Outras Despesas Correntes | 200.000,00 |
| 0501.10.301.0004.2025 | Manutenção das Ações de Atenção Básica | 200.000,00 |
| 3.3.90.00/0.1.600.7000.002 | Outras Despesas Correntes | 200.000,00 |

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

| CÓDIGO | AÇÃO/GRUPO DE DESPESA | VALOR |
|----------------------------|---------------------------------|--------------|
| 0601.15.451.0006.1043 | Pavimentação de Ruas e Passeios | 2.242.550,00 |
| 4.4.90.00/0.1.700.7000.013 | Investimentos | 73.550,00 |
| 4.4.90.00/0.1.701.7000.014 | Investimentos | 2.169.000,00 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 02 de julho 2024.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos dois dias no mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração
e Finanças

DECRETO Nº 098/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 6201795

DECRETO Nº 098/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, I, da Lei nº 1.048/2023 de 14/11/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R\$ 980.300,00 (novecentos e oitenta mil e trezentos reais), por conta do excesso de arrecadação nas fontes de recurso 0.1.701.7000.288 e 0.1.701.7000.286 a seguinte dotação:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

| CÓDIGO | AÇÃO/GRUPO DE DESPESA | VALOR |
|----------------------------|-----------------------|------------|
| 0601.15.451.0007.1054 | Construção de Pontes | 980.300,00 |
| 4.4.90.00/0.1.701.7000.288 | Investimentos | 180.300,00 |
| 4.4.90.00/0.1.701.7000.286 | Investimentos | 800.000,00 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 02 de julho 2024.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos dois dias no mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração
e Finanças

DECRETO Nº 100/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 6201802

DECRETO Nº 100/2024
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, I, da Lei nº 1.048/2023 de 14/11/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R\$ 45.387,84 (quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), por conta do excesso de arrecadação nas fontes de recurso 0.1.700.7000.013 a seguinte dotação:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

| CÓDIGO | AÇÃO/GRUPO DE DESPESA | VALOR |
|----------------------------|-----------------------|-----------|
| 0601.15.451.0007.1054 | Construção de Pontes | 45.387,84 |
| 4.4.90.00/0.1.700.7000.013 | Investimentos | 45.387,84 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 02 de julho 2024.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos dois dias no mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração
e Finanças

DECRETO Nº 101/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 6201806

DECRETO Nº 101/2024
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, I, da Lei nº 1.048/2023 de 14/11/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R\$ 156.200,00 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos reais), por conta do excesso de arrecadação nas fontes de recurso 0.1.701.7000.000 a seguinte dotação:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

| CÓDIGO | AÇÃO/GRUPO DE DESPESA | VALOR |
|----------------------------|------------------------------------|------------|
| 0601.15.452.0006.1042 | Construção e Remodelação de Pontes | 156.200,00 |
| 4.4.90.00/0.1.701.7000.000 | Investimentos | 156.200,00 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 02 de julho 2024.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos dois dias no mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração
e Finanças

DECRETO Nº 102/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 6201814

DECRETO Nº 102/2024
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, I, da Lei nº 1.048/2023 de 14/11/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), por conta do excesso de arrecadação nas fontes de recurso 0.1.660.7000.236 a seguinte dotação:

05. SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

| CÓDIGO | AÇÃO/GRUPO DE DESPESA | VALOR |
|----------------------------|---------------------------|-----------|
| 0503.08.244.0005.2036 | Manutenção do FMAS | 11.300,00 |
| 3.3.90.00/0.1.660.7000.236 | Outras Despesas Correntes | 11.300,00 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 03 de julho 2024.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos três dias no mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração
e Finanças

DECRETO Nº 104/2024 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88

Publicação Nº 6206158

DECRETO Nº 104/2024

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei nº 1.057/2023 de 21/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da CF/88, a dotação abaixo identificada:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| CÓDIGO | AÇÃO/GRUPO DE DESPESA | VALOR |
|----------------------------|----------------------------------|-----------|
| 0401.12.361.0002.2010 | Manutenção do Ensino Fundamental | 22.845,08 |
| ANULA | | |
| 4.4.90.00/0.1.550.7000.000 | Investimentos | 22.845,08 |
| SUPLEMENTA | | |
| 3.3.90.00/0.1.550.7000.000 | Outras Despesas Correntes | 22.845,08 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 05 de julho de 2024.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos cinco dias no mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração
e Finanças

DECRETO Nº 105/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 6206159

DECRETO Nº 105/2024
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, I, da Lei nº 1.048/2023 de 14/11/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por conta do excesso de arrecadação nas fontes de recurso 0.1.751.7000.000 a seguinte dotação:

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

| CÓDIGO | AÇÃO/GRUPO DE DESPESA | VALOR |
|----------------------------|--|-----------|
| 1301.20.606.0007.2049 | Assistência aos Pequenos Produtores Rurais | 20.000,00 |
| 3.3.90.00/0.1.751.7000.000 | Outras Despesas Correntes | 20.000,00 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 05 de julho 2024.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos cinco dias no mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração
e Finanças

DECRETO Nº 106/2024 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88

Publicação Nº 6206161

DECRETO Nº 106/2024

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei nº 1.057/2023 de 21/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da CF/88, a dotação abaixo identificada:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

| CÓDIGO | AÇÃO/GRUPO DE DESPESA | VALOR |
|----------------------------|--|------------|
| 0301.04.123.0001.2003 | Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças | 100.545,00 |
| ANULA | | |
| 3.1.90.00/0.1.500.7000.000 | Pessoal e Encargos Sociais | 100.000,00 |
| SUPLEMENTA | | |
| 3.3.90.00/0.1.500.7000.000 | Outras Despesas Correntes | 99.455,00 |
| 4.4.90.00/0.1.500.7000.000 | Investimentos | 545,00 |

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

| CÓDIGO | AÇÃO/GRUPO DE DESPESA | VALOR |
|----------------------------|-----------------------------|----------|
| 0501.10.302.0004.2027 | Manutenção das Ações de MAC | 4.075,00 |
| ANULA | | |
| 3.3.90.00/0.1.600.7000.002 | Outras Despesas Correntes | 4.075,00 |
| SUPLEMENTA | | |
| 4.4.90.00/0.1.600.7000.002 | Investimentos | 4.075,00 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 08 de julho de 2024.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos oito dias no mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração
e Finanças

DECRETO Nº 108/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 6206164

DECRETO Nº 108/2024
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, I, da Lei nº 1.048/2023 de 14/11/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por conta do excesso de arrecadação nas fontes de recurso 0.1.552.7000.004 a seguinte dotação:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| CÓDIGO | AÇÃO/GRUPO DE DESPESA | VALOR |
|----------------------------|--|-----------|
| 0401.12.306.0002.2007 | Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental | 20.000,00 |
| 3.3.90.00/0.1.552.7000.004 | Outras Despesas Correntes | 20.000,00 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 11 de julho 2024.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos onze dias no mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração
e Finanças

DECRETO Nº 109/2024 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88

Publicação Nº 6206168

DECRETO Nº 109/2024

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei nº 1.057/2023 de 21/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da CF/88, a dotação abaixo identificada:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

| CÓDIGO | AÇÃO/GRUPO DE DESPESA | VALOR |
|----------------------------|-----------------------------|----------|
| 0501.10.302.0004.2027 | Manutenção das Ações de MAC | 4.200,00 |
| ANULA | | |
| 3.3.90.00/0.1.600.7000.002 | Outras Despesas Correntes | 4.200,00 |
| SUPLEMENTA | | |
| 4.4.90.00/0.1.600.7000.002 | Investimentos | 4.200,00 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 11 de julho de 2024.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos onze dias no mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração
e Finanças

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 100/2024

Publicação Nº 6201957

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45CE0D5241E548490F69319187520D260D312BB0

ATA DE RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 53/2024 PARA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 100/2024.

Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às onze horas, reuniu-se o agente de contratação com a equipe de apoio, para recebimento dos documentos de habilitação para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas em firmar contrato para a prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador, pintor e azulejista, incluindo ajudante para execução de eventuais serviços de manutenção preventiva, corretiva e adequações necessárias nos bens públicos do município de Águas Mornas/SC. Aberto os trabalhos, verificou-se que a empresa LEANDRO BOING 02844820999 apresentou a documentação de habilitação, e após análise verificou-se que a empresa atende as exigências para o referido credenciamento. Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata assinada pelos membros da comissão de licitação e demais presentes.

Cristiano Tomaz Bárbara Steinbach
AGENTE DE CONTRATAÇÃO EQUIPE DE APOIO

Nayra Seidler Cléia Márcia Ferreira Kuhnen
EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade por meio do credenciamento nº 53/2024 por entender que transcorreu em obediência a lei.

Águas Mornas, 16 de julho de 2024.

Omero Prim
PREFEITO MUNICIPAL

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 101/2024

Publicação Nº 6202375

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EC7CBB4F3EC4E20DCB32DCC7A72CECE73C1E693D

ATA DE RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 53/2024 PARA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 101/2024.

Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às onze horas e trinta minutos, reuniu-se o agente de contratação com a equipe de apoio, para recebimento dos documentos de habilitação para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas em firmar contrato para a prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador, pintor e azulejista, incluindo ajudante para execução de eventuais serviços de manutenção preventiva, corretiva e adequações necessárias nos bens públicos do município de Águas Mornas/SC. Aberto os trabalhos, verificou-se que a empresa 51.187.518 VANDERLEI DE JESUS TESKI apresentou a documentação de habilitação, e após análise verificou-se que a empresa atende as exigências para o referido credenciamento. Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata assinada pelos membros da comissão de licitação e demais presentes.

Cristiano Tomaz Bárbara Steinbach
AGENTE DE CONTRATAÇÃO EQUIPE DE APOIO

Nayra Seidler Cléia Márcia Ferreira Kuhnen
EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade por meio do credenciamento nº 53/2024 por entender que transcorreu em obediência a lei.

Águas Mornas, 16 de julho de 2024.

Omero Prim
PREFEITO MUNICIPAL

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB 01/2024

Publicação Nº 6201783

**Estado de Santa Catarina**
Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 2313-1100
CEP 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB Nº 01/2024**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECÍFICO**

O Município de Águas Mornas - SC, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.266/0001-50, localizada na Praça José Adão Lehmkuhl, 62 - Centro, Águas Mornas/SC, neste ato representada pelo seu SECRETARIO, Sr Toni Jochem, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **Santa Cruz da Figueira 01 – Área C**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Social e Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. Para o núcleo urbano informal consolidado em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como outros elementos necessários, afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse das unidades imobiliárias no referido núcleo urbano, a ser registrada no respectivo Ofício de Registro de Imóveis de Santo Amaro da Imperatriz/SC. O núcleo é localizado no município de Águas Mornas/SC, e apresenta seguinte descrição:

Núcleo Urbano Informal Santa Cruz da Figueira 01 - Área C (NUI02_03), situado no Bairro Santa Cruz da Figueira, Área Urbana do Município de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, com característica predominantemente residencial, contendo a área de 11.847,52 m² (onze mil, oitocentos e quarenta e sete metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados) e perímetro de 956,12m (novecentos e cinquenta e seis metros e doze centímetros), assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 6.931.900,600 m e E 708.183,467 m, deste, segue confrontando com Rio Cubatão, com os seguintes azimute plano e distância: 101°31'38,05" e 6,52 m; até o Vértice V2, de coordenadas N 6.931.899,298 m e E 708.189,851 m, deste, segue confrontando com Rio Cubatão, com os seguintes azimute plano e distância: 103°38'49,86" e 24,57 m; até o Vértice V3, de coordenadas N 6.931.893,500 m e E 708.213,731 m, deste, segue confrontando com Rio Cubatão, com os seguintes azimute plano e distância: 139°13'41,46" e 4,37 m; até o Vértice V4, de coordenadas N 6.931.890,188 m e E 708.216,587 m, deste, segue confrontando com Terras de José Samuel Kuhnen, com os seguintes azimute plano e distância: 139°13'26,58" e 7,15 m; até o Vértice V5, de coordenadas N 6.931.884,772 m e E 708.221,258 m, deste, segue confrontando com Terras de José Samuel Kuhnen, com os seguintes azimute plano e distância: 139°13'32,40" e 29,99 m; até o Vértice V6, de coordenadas N 6.931.862,062 m e E 708.240,843 m, deste, segue confrontando com Terras de José Samuel Kuhnen, com os seguintes azimute plano e distância: 146°44'29,18" e 67,03 m; até o Vértice V7, de coordenadas N 6.931.806,015 m e E 708.277,601 m, deste, segue confrontando com Terras de José Samuel Kuhnen, com os seguintes azimute plano e distância: 146°31'7,43" e 53,73 m; até o Vértice V8, de



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 2313-1100
CEP 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br

coordenadas N 6.931.761,199 m e E 708.307,243 m, deste, segue confrontando com Terras de José Samuel Kuhnen, com os seguintes azimute plano e distância: 146°23'38,03" e 78,73 m; até o Vértice V9, de coordenadas N 6.931.695,627 m e E 708.350,819 m, deste, segue confrontando com Terras de José Samuel Kuhnen, com os seguintes azimute plano e distância: 146°13'0,46" e 29,69 m; até o Vértice V10, de coordenadas N 6.931.670,952 m e E 708.367,327 m, deste, segue confrontando com Terras de José Samuel Kuhnen, com os seguintes azimute plano e distância: 142°6'45,86" e 42,57 m; até o Vértice V11, de coordenadas N 6.931.637,357 m e E 708.393,468 m, deste, segue confrontando com Terras de José Samuel Kuhnen, com os seguintes azimute plano e distância: 144°53'51,96" e 78,58 m; até o Vértice V12, de 28 coordenadas N 6.931.573,072 m e E 708.438,652 m, deste, segue confrontando com Terras de José Samuel Kuhnen, com os seguintes azimute plano e distância: 221°14'43,37" e 3,90 m; até o Vértice V13, de coordenadas N 6.931.570,141 m e E 708.436,082 m, deste, segue confrontando com Terras de José Samuel Kuhnen, com os seguintes azimute plano e distância: 231°1'22,55" e 2,28 m; até o Vértice V14, de coordenadas N 6.931.568,704 m e E 708.434,306 m, deste, segue confrontando com Terras de José Samuel Kuhnen, com os seguintes azimute plano e distância: 146°15'12,86" e 22,84 m; até o Vértice V15, de coordenadas N 6.931.549,714 m e E 708.446,993 m, deste, segue confrontando com Terras de José Samuel Kuhnen, com os seguintes azimute plano e distância: 147°58'15,74" e 3,35 m; até o Vértice V16, de coordenadas N 6.931.546,875 m e E 708.448,769 m, deste, segue confrontando com Terras de José Samuel Kuhnen, com os seguintes azimute plano e distância: 147°17'11,16" e 14,94 m; até o Vértice V17, de coordenadas N 6.931.534,305 m e E 708.456,843 m, deste, segue confrontando com Terras de José Samuel Kuhnen, com os seguintes azimute plano e distância: 232°50'16,82" e 23,15 m; até o Vértice V18, de coordenadas N 6.931.520,323 m e E 708.438,397 m, deste, segue confrontando com Terras de Genésio Roberto Schmitz e outros (Mat. 8.069 ORI Santo Amaro da Imperatriz), com os seguintes azimute plano e distância: 233°32'42,63" e 3,89 m; até o Vértice V19, de coordenadas N 6.931.518,010 m e E 708.435,266 m, deste, segue confrontando com Terras de Genésio Roberto Schmitz e outros (Mat. 8.069 ORI Santo Amaro da Imperatriz), com os seguintes azimute plano e distância: 325°28'16,87" e 42,53 m; até o Vértice V20, de coordenadas N 6.931.553,044 m e E 708.411,162 m, deste, segue confrontando com Terras de Genésio Roberto Schmitz e outros (Mat. 8.069 ORI Santo Amaro da Imperatriz), com os seguintes azimute plano e distância: 338°18'59,35" e 5,78 m; até o Vértice V21, de coordenadas N 6.931.558,411 m e E 708.409,028 m, deste, segue confrontando com Terras de Genésio Roberto Schmitz e outros (Mat. 8.069 ORI Santo Amaro da Imperatriz), com os seguintes azimute plano e distância: 325°53'58,47" e 20,37 m; até o Vértice V22, de coordenadas N 6.931.575,278 m e E 708.397,608 m, deste, segue confrontando com Terras de Genésio Roberto Schmitz e outros (Mat. 8.069 ORI Santo Amaro da Imperatriz), com os seguintes azimute plano e distância: 325°53'34,88" e 2,86 m; até o Vértice V23, de coordenadas N 6.931.577,645 m e E 708.396,005 m, deste, segue confrontando com Terras de Genésio Roberto Schmitz e outros (Mat. 8.069 ORI Santo Amaro da Imperatriz), com os seguintes azimute plano e distância: 328°56'29,41" e 12,86 m; até o Vértice V24, de coordenadas N 6.931.588,662 m e E 708.389,370 m, deste, segue confrontando com Terras de Genésio Roberto Schmitz e outros (Mat. 8.069 ORI Santo



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 2313-1100

CEP 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina

Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br

Amaro da Imperatriz), com os seguintes azimute plano e distância: $328^{\circ}56'39,63''$ e 3,42 m; até o Vértice V25, de coordenadas N 6.931.591,593 m e E 708.387,605 m, deste, segue confrontando com Terras de Genésio Roberto Schmitz e outros (Mat. 8.069 ORI Santo Amaro da Imperatriz), com os seguintes azimute plano e distância: $330^{\circ}50'46,82''$ e 10,67 m; até o Vértice V26, de coordenadas N 6.931.600,915 m e E 708.382,405 m, deste, segue confrontando com Terras de Genésio Roberto Schmitz e outros (Mat. 8.069 ORI Santo Amaro da Imperatriz), com os seguintes azimute plano e distância: $325^{\circ}4'37,25''$ e 5,44 m; até o Vértice V27, de coordenadas N 6.931.605,375 m e E 708.379,291 m, deste, segue confrontando com Terras de Genésio Roberto Schmitz e outros (Mat. 8.069 ORI Santo Amaro da Imperatriz), 29 com os seguintes azimute plano e distância: $325^{\circ}5'0,41''$ e 10,57 m; até o Vértice V28, de coordenadas N 6.931.614,045 m e E 708.373,239 m, deste, segue confrontando com Terras de Genésio Roberto Schmitz e outros (Mat. 8.069 ORI Santo Amaro da Imperatriz), com os seguintes azimute plano e distância: $325^{\circ}4'51,32''$ e 5,47 m; até o Vértice V29, de coordenadas N 6.931.618,530 m e E 708.370,108 m, deste, segue confrontando com Terras de Genésio Roberto Schmitz e outros (Mat. 8.069 ORI Santo Amaro da Imperatriz), com os seguintes azimute plano e distância: $326^{\circ}45'59,89''$ e 11,00 m; até o Vértice V30, de coordenadas N 6.931.627,727 m e E 708.364,082 m, deste, segue confrontando com Terras de Genésio Roberto Schmitz e outros (Mat. 8.069 ORI Santo Amaro da Imperatriz), com os seguintes azimute plano e distância: $327^{\circ}36'43,32''$ e 24,45 m; até o Vértice V31, de coordenadas N 6.931.648,371 m e E 708.350,987 m, deste, segue confrontando com Terras de Genésio Roberto Schmitz e outros (Mat. 8.069 ORI Santo Amaro da Imperatriz), com os seguintes azimute plano e distância: $327^{\circ}1'39,88''$ e 50,59 m; até o Vértice V32, de coordenadas N 6.931.690,810 m e E 708.323,456 m, deste, segue confrontando com Terras de Genésio Roberto Schmitz e outros (Mat. 8.069 ORI Santo Amaro da Imperatriz), com os seguintes azimute plano e distância: $351^{\circ}43'14,00''$ e 5,81 m; até o Vértice V33, de coordenadas N 6.931.696,555 m e E 708.322,620 m, deste, segue confrontando com Terras de Genésio Roberto Schmitz e outros (Mat. 8.069 ORI Santo Amaro da Imperatriz), com os seguintes azimute plano e distância: $324^{\circ}4'34,90''$ e 62,90 m; até o Vértice V34, de coordenadas N 6.931.747,493 m e E 708.285,715 m, deste, segue confrontando com Terras de Genésio Roberto Schmitz e outros (Mat. 8.069 ORI Santo Amaro da Imperatriz), com os seguintes azimute plano e distância: $326^{\circ}20'27,69''$ e 53,15 m; até o Vértice V35, de coordenadas N 6.931.791,735 m e E 708.256,255 m, deste, segue confrontando com Terras de Genésio Roberto Schmitz e outros (Mat. 8.069 ORI Santo Amaro da Imperatriz), com os seguintes azimute plano e distância: $326^{\circ}38'50,49''$ e 14,88 m; até o Vértice V36, de coordenadas N 6.931.804,166 m e E 708.248,073 m, deste, segue confrontando com Terras de Genésio Roberto Schmitz e outros (Mat. 8.069 ORI Santo Amaro da Imperatriz), com os seguintes azimute plano e distância: $326^{\circ}39'31,81''$ e 16,58 m; até o Vértice V37, de coordenadas N 6.931.818,016 m e E 708.238,961 m, deste, segue confrontando com Terras de Genésio Roberto Schmitz e outros (Mat. 8.069 ORI Santo Amaro da Imperatriz), com os seguintes azimute plano e distância: $325^{\circ}41'49,54''$ e 10,61 m; até o Vértice V38, de coordenadas N 6.931.826,777 m e E 708.232,984 m, deste, segue confrontando com Terras de Genésio Roberto Schmitz e outros (Mat. 8.069 ORI Santo Amaro da Imperatriz), com os seguintes azimute plano e distância: $326^{\circ}56'17,57''$ e 7,28 m; até o Vértice V39, de coordenadas N 6.931.832,882 m e E 708.229,010 m, deste,



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 2313-1100
CEP 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br

segue confrontando com Terras de Genésio Roberto Schmitz e outros (Mat. 8.069 ORI Santo Amaro da Imperatriz), com os seguintes azimute plano e distância: 327°43,20" e 18,00 m; até o Vértice V40, de coordenadas N 6.931.847,987 m e E 708.219,226 m, deste, segue confrontando com Terras de Genésio Roberto Schmitz e outros (Mat. 8.069 ORI Santo Amaro da Imperatriz), com os seguintes azimute plano e distância: 325°39'21,10" e 22,55 m; até o Vértice V41, de coordenadas N 6.931.866,603 m e E 708.206,506 m, deste, segue confrontando com Terras de Genésio Roberto Schmitz e outros (Mat. 8.069 ORI Santo Amaro da Imperatriz), com os seguintes azimute plano e distância: 323°45'7,77" e 4,62 m; até o Vértice V42, de 30 coordenadas N .931.870,332 m e E 708.203,772 m, deste, segue confrontando com Terras de Genésio Roberto Schmitz e outros (Mat. 8.069 ORI Santo Amaro da Imperatriz), com os seguintes azimute plano e distância: 325°40'17,57" e 22,25 m; até o Vértice V43, de coordenadas N 6.931.888,710 m e E 708.191,222 m, deste, segue confrontando com Terras de Genésio Roberto Schmitz e outros (Mat. 8.069 ORI Santo Amaro da Imperatriz), com os seguintes azimute plano e distância: 326°53'11,23" e 14,20 m; até o Vértice Inicial, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Esse núcleo está contido na Matrícula nº 8.069, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, atualmente em propriedade de Genésio Roberto Schmitz, portador(a) do CPF nº 376.492.219-20; Lucia Bernadete Junckes Schmitz, portador(a) do CPF nº 986.577.989-72., encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O perímetro acima está inserido na área das seguintes matrículas: 5.360, 16.122, 16.123, 16.124, 16.125, 16.126, 17.086, 20.864, 20.865 no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Amaro da Imperatriz-SC. Como a propriedade de Vossa Senhoria é confrontante com a área demarcada, NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de anuência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. Os documentos referentes à regularização fundiária estão à disposição para consultar na sede da Prefeitura Municipal, Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro, deste Município.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

O perímetro acima está inserido na matrícula: 8.069 no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Amaro da Imperatriz-SC. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 2313-1100
CEP 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br

9.310/2018. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na SECRETARIA de ADMINISTRAÇÃO, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local.

ÁGUAS MORNAS, 17 de julho de 2024

TONI VIDAL
JOCHEM:78973481991

Assinado de forma digital por TONI
VIDAL JOCHEM:78973481991
Dados: 2024.07.16 11:33:46 -03'00'

TONI JOCHEM
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

Alfredo Wagner

PREFEITURA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024 - PMAW

Publicação Nº 6202524

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB387CEA6A3980C4346C124ADAFF7E446EB2C101

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 06/2024

Tipo de Licitação: Concorrência Eletrônica / Menor Preço Global

Data de Abertura: 31 de julho de 2024.

Horário de Abertura: 14h00min

No endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br.

Código de Registro TCE/SC: AB387CEA6A3980C4346C124ADAFF7E446EB2C101

Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico na Rua do Comércio, Rua José João de Deus e Rua Padre Cristóvão Arnald, no Município de Alfredo Wagner/SC, conforme projeto básico e anexos, no valor de R\$ 527.889,04 (quinhentos e vinte e sete mil e oitocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos).

Informa ainda que o Edital e seus anexos se encontram disponíveis no site: <https://alfredowagner.sc.gov.br/>, e no portal de compras: <https://comprasbr.com.br/>, demais dúvidas e esclarecimentos pelo telefone (48) 3276-1211 – Setor de Licitações ou através do e-mail: licitacoes.aw@gmail.com.

Alfredo Wagner, em 17 de julho de 2024.

Gilmar Sani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº315/2024

Publicação Nº 6201815

PORTARIA Nº315/2024

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a abertura do processo licitatório nº 13/2022 para Contratação de empresa especializada para a Construção e Edificação Escolar no centro do Município de Alfredo Wagner- SC, conforme anexos do edital, onde sagrou-se vencedora a empresa S.C.I., e assinou o contrato posteriormente;

CONSIDERANDO a emissão da Ordem de Serviço nº 10/2022 na data de 20 de abril de 2022, e recebida pela empresa na mesma data, assim autorizando a mesma a iniciar as obras do objeto contratado;

CONSIDERANDO as diversas notificações do engenheiro fiscal acerca dos atrasos e falhas na execução do contrato;

CONSIDERANDO as diversas concessões de prazos para execução do objeto contratado, entretanto não há evidente progresso no andamento da obra e;

CONSIDERANDO que no dia 13 de março de 2024, a contratada solicitou Aditivo de Valor, relacionado a Revisão Parcial de Quantidades e Serviços,

RESOLVE:

1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em face da empresa S.C.I. para apurar as supostas irregularidades na execução do projeto de Edificação Escolar no centro do Município de Alfredo Wagner - SC, contratado através a tomada de Preços nº 01/2023.

2º - Ficam designados os servidores: Milene Lichtenfels, Elisa Mitsue Yokemura, Juliana Berger, como membros da comissão, com objetivo de conduzir o presente processo administrativo instaurado e avaliar sanções eventualmente cabíveis a empresa vencedora do processo licitatório nº 13/2022 da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner;

3º - A Comissão, ora constituída, terá como presidente Milene Lichtenfels, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do processo administrativo disciplinar instaurado.

4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

16 de julho de 2024

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Esta Portaria 315/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De 16/07/2024 a 26/07/2024

PORTARIA Nº 315/2024 - DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Publicação Nº 6202405

PORTARIA Nº315/2024

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a abertura do processo licitatório nº 13/2022 para Contratação de empresa especializada para a Construção e Edificação Escolar no centro do Município de Alfredo Wagner- SC, conforme anexos do edital, onde sagrou-se vencedora a empresa S.C.I., e assinou o contrato posteriormente;
CONSIDERANDO a emissão da Ordem de Serviço nº 10/2022 na data de 20 de abril de 2022, e recebida pela empresa na mesma data, assim autorizando a mesma a iniciar as obras do objeto contratado;
CONSIDERANDO as diversas notificações do engenheiro fiscal acerca dos atrasos e falhas na execução do contrato;
CONSIDERANDO as diversas concessões de prazos para execução do objeto contratado, entretanto não há evidente progresso no andamento da obra e;
CONSIDERANDO que no dia 13 de março de 2024, a contratada solicitou Aditivo de Valor, relacionado a Revisão Parcial de Quantidades e Serviços,

RESOLVE:

1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em face da empresa S.C.I. para apurar as supostas irregularidades na execução do projeto de Edificação Escolar no centro do Município de Alfredo Wagner - SC, contratado através a tomada de Preços nº 01/2023.

2º - Ficam designados os servidores: Milene Lichtenfels, Elisa Mitsue Yokemura, Juliana Berger, como membros da comissão, com objetivo de conduzir o presente processo administrativo instaurado e avaliar sanções eventualmente cabíveis a empresa vencedora do processo licitatório nº 13/2022 da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner;

3º - A Comissão, ora constituída, terá como presidente Milene Lichtenfels, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do processo administrativo disciplinar instaurado.

4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

16 de julho de 2024

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Esta Portaria 315/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De 16/07/2024 a 26/07/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2024 - PMAW

Publicação Nº 6202527

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D07A5A35FC07AA3FF05E30B8A3D368EA2B11350

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº04/2024

Tipo de Licitação: Menor preço Unitário

Data de Abertura: 31 de julho de 2024.

Horário de Abertura: 09:30min

No endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

Código de registro: 4D07A5A35FC07AA3FF05E30B8A3D368EA2B11350

Objeto: Registro de Preço para aquisição estimada de Serviços de Gás e Gêneros de Alimentação com entrega parcelada nas Escolas, Creches e Secretarias do Município de Alfredo Wagner, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Informa ainda que o Edital e seus anexos se encontram disponíveis no site: <https://alfredowagner.sc.gov.br/>, e no portal de compras: <https://comprasbr.com.br/>, demais dúvidas e esclarecimentos pelo telefone (48) 3276-1211 – Setor de Licitações ou através do e-mail: licitacoes.aw@gmail.com.

Alfredo Wagner, em 17 de julho de 2024.

Igor Bruda Pereira
Pregoeiro Municipal

Anchieta

PREFEITURA

CONTRATO Nº 040/2024-PM

Publicação Nº 6201967

CONTRATO Nº 040/2024
Execução de Obra

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Anchieta, nº 838, Centro, CEP: 89970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.687/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, inscrito no CPF sob o nº 625.835.909-44, portador da carteira de identidade sob o nº 1.850.976.

CONTRATADO: ALDREI JOSÉ SERRAGLIO LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 19.478.158/0001-08, com sede no Rod. SC 469, Km 17, Interior, 89980-000, Município de Campo Erê – SC, neste ato representado pelo Responsável Legal, Sr. ALDREI JOSÉ SERRAGLIO, inscrito no CPF sob o nº 066.624.039-62, RG sob o nº 4.901.189/SSP-SC, residente e domiciliado no Município de Saltinho – SC.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 267/2023, pela Concorrência Eletrônica nº 006/2024 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1. Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra necessária para pavimentação com Pedras Poliédricas no Conjunto Habitacional Bem Viver no Município de Anchieta/SC, em conformidade com Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária em Anexo e Termo de Referência constante no Anexo I. Pagos com Recursos de Transferência Especial do Estado - Calçamento Loteamento Bem Viver, Emenda 0400/2024 e Recursos Próprios.

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR |
|------|---|-----------------|
| 01 | Execução de obra e serviços de engenharia, em regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra necessária para pavimentação com Pedras Poliédricas no Conjunto Habitacional Bem Viver no Município de Anchieta/SC, em conformidade com Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária em Anexo e Termo de Referência constante no Anexo I. | R\$: 205.201,00 |
| | VALOR TOTAL GLOBAL: | R\$: 205.201,00 |

CLAUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E A PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (ART. 92, II)

2. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 030/2024, Concorrência nº 006/2024, homologado em 16/07/2024, e à proposta do licitante vencedor ALDREI JOSÉ SERRAGLIO LTDA.

CLAUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

3. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

4. O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime Execução:

- Empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

CLAUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. No valor global do presente Contrato é R\$: 205.201,00 (Duzentos e Cinco Mil, Duzentos e Um Reais)

5.2. Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

5.2.1. Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

5.2.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;

5.2.3. Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

5.2.4. Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

5.2.5. Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

5.2.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

5.2.7. Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

5.2.8. Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

- 5.2.9. Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;
- 5.2.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;
- 5.2.11. Custos relacionados ao controle de qualidade,
- 5.2.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.
- 5.2.13. Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;
- 5.2.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

CLAUSULA SEXTA: O PRAZO DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA. OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)

- 6.1. O prazo de execução do contrato é de 90 (noventa) dias (corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.
- 6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
- 6.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
 - b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 6.3. O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.
- 6.3.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designados, conforme item 6.3.3 deste Contrato.
- 6.3.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designados, conforme o item 6.3.3 deste.
- 6.3.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 6.3.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
- 6.4. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
- 6.4.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
- 6.4.2. O cronograma inicial é ilustrado por representação gráfica conforme modelo adotado pelo CONTRATANTE.
- 6.4.3. O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.
- 6.4.4. O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.
- 6.4.5. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
- 6.4.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.
- 6.4.7. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.
- 6.5. A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato.
- 6.5.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.
- 6.5.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.5.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.
- 6.5.3. Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.
- 6.6. Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual;
- 6.6.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado;
- 6.6.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
- a) somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;
 - b) somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
- 6.6.3. Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
- a) a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global

contratado;

b) o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

c) a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

d) o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;

6.6.4. Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do CONTRATADO para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e

b) a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

6.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

6.8. Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

6.8.1. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuado entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

6.8.1.2. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

6.8.1.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

6.8.1.4. Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

6.8.2. O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

6.8.2.1. O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

6.8.2.2. Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

6.8.3. Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

6.8.4. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

6.8.5. Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.9. Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

6.10. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

6.10.1. Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

6.10.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

6.10.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

6.10.4. Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

6.10.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

6.10.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

6.11. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

6.11.1. Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a

suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

6.11.2. A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

6.11.3. No caso do subitem 6.11.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

6.11.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO E O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

7.1. As etapas mensais do objeto deste edital serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à execução de cada uma delas, pelo setor de engenharia, os quais serão emitidos após a conclusão de cada etapa.

7.2. A contratada deverá emitir as notas fiscais relativas à execução de cada etapa mensal de execução da obra até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição enviados pelo setor de engenharia.

7.3. A contratante efetuará o pagamento de cada etapa no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das respectivas notas fiscais eletrônicas.

7.4. A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

7.4.1 Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";

b) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

c) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

d) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

e) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

f) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

g) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

h) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

7.4.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS;

7.4.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;

b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;

d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;

e) "As Built" – "como construído" – quando houver necessidade, na forma do item nº 12.3.7 deste Contrato;

f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;

7.5. Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE;

7.6. O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

7.6.1. No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

7.7. O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos;

7.8. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

7.10. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

13.001 – SECRETARIA MUN. DA CIDADE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
15.451.0016.1.019 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
DOTAÇÃO: 127/2024 - ELEMENTO: 4.4.90
RECURSO: 1.710.3210.0005 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO R\$: 200.000,00

13.001 – SECRETARIA MUN. DA CIDADE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
15.451.0016.1.019 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
DOTAÇÃO: 127/2024 - ELEMENTO: 4.4.90
RECURSO: 1.500.7000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS R\$: 5.201,00

OUTRAS CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DOS PAGAMENTOS

O Município reserva-se o direito de descontar (reter) do pagamento devido á contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

a) ISSQN – A alíquota de 3,0% (três por cento), que terá como base de cálculo o preço total do serviço, dele podendo ser deduzido somente o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICMS, conforme previsto nos subitens 7.02 e 7.05 da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 001/2005, c/c com a Lei Complementar Nacional nº 116/2003. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal;

b) Quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional, deverá ser informado na nota fiscal a alíquota correspondente ao faturamento dos últimos 12 (doze) meses, conforme a legislação federal vigente.

c) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto nº 122/2023, de 05 de junho de 2023, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

d) INSS – O percentual mínimo definido na IN nº 971/2009 da RFB, podendo, a critério da empresa contratada, efetuar os recolhimentos por conta os valores devidos e declarados mensalmente nas GFIP / GPS em nome da matrícula da obra cadastrada, restando condicionado á liberação do saldo final mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito em nome da referida matrícula aberta.

CLAUSULA OITAVA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X)

8. O prazo de resposta ao pedido de repactuação será de 30 dias.

CLAUSULA NONA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)

9. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/21, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

10.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;
10.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

11.1. O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

11.2. O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

11.3. O CONTRATADO se obriga a:

11.3.1. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

11.3.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

11.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

11.3.4. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos

- armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;
- 11.3.5. Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;
- 11.3.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;
- 11.3.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, o "as built" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;
- 11.3.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.
- 11.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 11.4. O CONTRATADO é responsável pelos danos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 11.4.1. O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- 11.5. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.
- 11.5.1. A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 11.5.2. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.
- 11.6. O CONTRATADO poderá subcontratar parte da obra ou serviços, mediante consulta e aprovação prévia do CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.
- 11.6.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 11.6.2. A subcontratação poderá ser feita quando se identificar que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.
- 11.6.3. Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;
- 11.6.4. As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante o CONTRATANTE a integral responsabilidade do CONTRATADO, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.
- 11.7. O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;
- 11.7.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 12.7 e subitem 12.7.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.8. O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.
- 11.8.1. É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;
- 11.8.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

12. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

13. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (art. 92, XVIII)

14. A fiscalização se dá através de comissão responsável, formada por servidores do Município, os quais realizam a conferência do recebimento do produto ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas na forma da lei, no Decreto Municipal nº 267/2023 e neste contrato.

15.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

15.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

15.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

15.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

15.2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou

parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

15.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

15.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

15.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

15.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

15.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

15.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

15.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

15.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

15.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

15.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

15.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

15.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

15.2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

15.2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

15.2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

15.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

15.4. A extinção do contrato poderá ser:

15.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

15.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 16.2.14 à 16.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

15.6.1. Devolução da garantia;

15.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

15.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

15.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

15.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

15.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

15.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

15.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

15.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

15.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 16.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

15.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 16.2.3.

15.10.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

15.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

15.12. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

15.13. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a

não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

15.14. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.15. Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

15.16. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

15.17. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.18. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.19. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

15.20. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 267/2023;

15.21. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

15.22. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.23. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I – Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II – Página do Município de Anchieta/SC (www.anchieta.sc.gov.br)

III – Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV – Plataforma: www.bll.org.br

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

17.1. É declarado competente o foro da comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina para dirimir qualquer questão contratual. E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Município de Anchieta/SC, 16 de julho de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
Contratante

ALDREI JOSÉ SERRAGLIO
Responsável/Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

GLACIANA CRESTANI
CPF: 089.496.279-57

VANUSA CANTÚ
CPF: 799.787.469-00

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

NOME: MARCOS A. DE CESARO
Engenheiro Civil do Município
CPF: 055.331.659-16

Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

CARLA ROBERTA CARNETTE
Procuradora Jurídica do Município
OAB/SC nº 52.883

DECRETO 162/2024

Publicação Nº 6201961

**DECRETO Nº. 162/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 22.000,00 (VINTE DOIS MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.782, de 01 de dezembro de 2023 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:**TÍTULO I****CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.782, de 01 de dezembro de 2023, Orçamento Geral do Município de Anchieta- (SC), através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares, na importância de até **R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais)**, distribuídos em conformidade com o prescrito neste Decreto.

**CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA**

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até **R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais)**, no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

| | |
|---|----------------------|
| 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.122.0034.2.066 – GESTÃO DO PROGRAMA IGD/BF E CADASTRO ÚNICO | |
| (17) 4.4.90.00.00.00.00 – 1.660.7000.0003 - APLICAÇÕES DIRETAS..... | R\$ 10.000,00 |
| 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES | |
| 003 – ENSINO INFANTIL | |
| 12.365.0009.2.024 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE | |
| (57) 3.3.90.00.00.00.00 – 1.569.7000.0001 - APLICAÇÕES DIRETAS..... | R\$ 12.000,00 |
| Total..... | R\$ 22.000,00 |





Art. 3º Para o atendimento da abertura dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, no valor de até **R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais)**, mais precisamente conforme abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0034.2.066 – GESTÃO DO PROGRAMA IGD/BF E CADASTRO ÚNICO
(16) 3.3.90.00.00.00.00 – 1.660.7000.0003 - APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 10.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
003 – ENSINO INFANTIL
12.365.0009.2.024 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE
(58) 4.4.90.00.00.00.00 – 1.569.7000.0001 - APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 12.000,00

Total.....R\$ 22.000,00

CAPÍTULO III **DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.778, de 10 de novembro de 2023, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente aos Créditos introduzidos no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/SC, 16 de julho de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Cleber Elias Marconatto - Contador.



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024-PM

Publicação Nº 6201964

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

Avenida Anchieta, 838 - Centro - Anchieta
CEP: 89970-000 CNPJ: 83.024.687/0001-22 Telefone: (49) 3653-3200
E-mail: planejamento@anchieta.sc.gov.br Site: http://anchieta.sc.gov.br

Página: 1 / 2

**CONCORRÊNCIA
Nr.: 6/2024**

Processo Adm.: 30/2024

Data do Processo: 12/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 30/2024
b) **Nr. Licitação:** 6/2024 - CE
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica
d) **Data de Homologação:** 16/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra necessária para pavimentação com Pedras Poliédricas no Conjunto Habitacional Bem Viver no Município de Anchieta/SC, em conformidade com Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária em Anexo e Termo de Referência constante no Anexo I. Pagos com Recursos de Transferência Especial do Estado - Calçamento Loteamento Bem Viver, Emenda 0400/2024 e Recursos Próprios.*

Participante: ALDREI JOSE SERRAGLIO LTDA

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-------|---------|----------------|-------------|
| 1 | Execução de obra e serviços de engenharia, em regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra necessária para pavimentação com Pedras Poliédricas no Conjunto Habitacional Bem Viver no Município de Anchieta/SC, em conformidade com Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária em Anexo e Termo de Referência constante no Anexo I. - Execução de obra e serviços de engenharia, em regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra necessária para pavimentação com Pedras Poliédricas no Conjunto Habitacional Bem Viver no Município de Anchieta/SC, em conformidade com Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária em Anexo e Termo de Referência constante no Anexo I. | 1,000 | GBL | 205.201,00 | 205.201,00 |

Total do Participante: 205.201,00

Total Geral: 205.201,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|-------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS | 13.001.15.451.0016.1019.4.4.90.00.00 | R\$ 5.201,07 |
| PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS | 13.001.15.451.0016.1019.4.4.90.00.00 | R\$ 200.000,00 |

Anchieta, 16/07/2024

.....
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

Anita Garibaldi

PREFEITURA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 60/2024 -DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 27/2024

Publicação Nº 6202644

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de licitação n. 60/2024

Dispensa de licitação n. 27/2024

CONTRATADA: F&K PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CULTURAL, CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA

CNPJ: 12.011.105/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI/SC.

VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais).

PREVISÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Secretário (a)

Antônio Carlos

PREFEITURA

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO 23/2024

Publicação Nº 6201615

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 23/2024

O Município de Antônio Carlos, inscrito no CNPJ nº 82.892.290/0001-90, com base no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 11/2024, vem a público informar que iniciou o processo interno para licitação dos seguintes itens:

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição |
|------|------------|-----------|---|
| 01 | 1.800 | Cm/coluna | Serviço de publicação em jornal digital, diário, de grande circulação estadual. |

Será realizado o Registro de Preços e a modalidade será Pregão na forma Eletrônica.

Período de vigência das Atas de Registro de Preço: 1 ano, podendo ser prorrogado para mais 1 ano.

Ao estimar os quantitativos considere o período de execução/contratação conforme prazo acima.

Os órgãos interessados em integra a futura ata, como participantes, solicita-se o encaminhamento de manifestação formal, contendo as seguintes informações/documentos:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR;
- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- Concordância com o objeto a ser licitado;
- Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

Os documentos deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 16 de julho de 2024.

Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

Elliz Geovânia Silveira
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 531/2024

Publicação Nº 6202623

PORTARIA Nº 531/2024

Conceder estabilidade funcional a servidor público municipal aprovado no estágio probatório.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder estabilidade funcional ao servidor abaixo relacionado, a partir de 02/05/2024, que foi aprovado no Estágio Probatório por atingir o desempenho esperado e os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o parecer da comissão encarregada da Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada através da portaria nº 299/2021.

| MATRÍCULA | NOME | CARGO |
|-----------|---------------|-----------------------------|
| 2569 | JÉSSICA WEBER | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 16 de julho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 532/2024

Publicação Nº 6202626

PORTARIA Nº 532/2024

DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, PARA PROVIMENTO DE CARGO MOTORISTA, DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Geraldo Pauli, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Complementar 05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo os(a) candidatos(a) abaixo relacionados(a), aprovados(a) no Concurso Público nº 01/2023, do Poder Executivo Municipal de Antônio Carlos - SC, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto n. 137/2023) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição nº 4370 pagina 81 de outubro de 2023, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

| Nome | Classif. | Cargo |
|--------------------------|----------|-----------|
| MARCOS EDUARDO MARCELINO | 2º | MOTORISTA |

Art. 2º - Os(a) candidatos(a) nomeados(a), na forma do artigo 1º, ficam desde já convocados(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerados aptos no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 2 do Edital nº 01/2023, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:

I. Comprovação relativa a:

- nacionalidade brasileira;
- gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
- quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
- quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
- idade mínima de 18 anos;
- habilitação exigida no edital;

II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;

III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;

IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;

V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;

VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;

VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

VIII. Comprovante de endereço;

IX. Declaração de bens;

X. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial conforme DECRETO NO 003/2023, publicado no DOM 04/01/2023 Edição Nº 4083

XI. Foto 3x4.

Art. 3º - O não comparecimento dos (a) candidatos (a) nomeados (a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município Antônio Carlos - SC, no endereço <http://www.antoniocarlos.sc.gov.br/>.

Art. 5º - Os nomeados e empossados submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Antônio Carlos - SC, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Antônio Carlos - SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Antônio Carlos, 16 de julho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 533/2024

Publicação Nº 6202628

PORTARIA Nº 533/2024
Revoga nomeação.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei 005/2022 e,

Considerando que a nomeada abaixo apresentou o termo de desistência.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a nomeação abaixo descrita, para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 40 HORAS, aprovada no Concurso Público do Município de Antônio Carlos, realizado de acordo com o Edital nº 02/2021, nomeada pela Portaria nº 511/2024.

| Nome | Cargo |
|------------------------|---|
| CLARICE MARTENDAL FUCK | PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 40 HORAS |

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 16 de julho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 534/2024

Publicação Nº 6202632

PORTARIA Nº 534/2024
Revoga nomeação.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei 005/2022 e,

Considerando que a nomeada abaixo apresentou o termo de desistência.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a nomeação abaixo descrita, para o cargo de MÉDICO 20 HORAS, aprovado no Concurso Público do Município de Antônio Carlos, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, nomeado pela Portaria nº 468/2024.

| Nome | Cargo |
|----------------------|-----------------|
| LUAN SILVA GONÇALVES | MÉDICO 20 HORAS |

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 16 de julho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 535/2024

Publicação Nº 6206202

PORTARIA Nº 535/2024
Concede Licença Prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor abaixo relacionado:

| NOME | MATRÍC. | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|------------------------|---------|-----------|-------------------------|-------------------------|
| FABIO ALFREDO DA SILVA | 2380 | MOTORISTA | 03/02/2020 a 19/04/2022 | 15/07/2024 a 19/07/2024 |

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/07/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 16 de julho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 536/2024

Publicação Nº 6202642

PORTARIA Nº 536/2024

DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2021, PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 40 HORAS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Geraldo Pauli, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Complementar 05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo os(a) candidatos(a) abaixo relacionados(a), aprovados(a) no Concurso Público nº 02/2021, do Poder Executivo Municipal de Antônio Carlos - SC, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto n.º 04/2022) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição nº 3736 de 12 de janeiro de 2022, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

| Inscrição | Nome | Classif. | Cargo |
|-----------|-----------------------------|----------|---|
| 456 | ANA CAROLINA RIBEIRO VIEIRA | 14º | PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 40 HORAS |

Art. 2º - Os(a) candidatos(a) nomeados(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocados(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerados aptos no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 2 do Edital nº 01/2022, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:

I. Comprovação relativa a:

- nacionalidade brasileira;
- gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
- quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
- quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
- idade mínima de 18 anos;
- habilitação exigida no edital;

II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;

III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;

IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;

V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;

VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;

VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

VIII. Comprovante de endereço;

IX. Declaração de bens;

X. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial;

XI. Foto 3x4.

Art. 3º - O não comparecimento dos(a) candidatos(a) nomeados(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município Antônio Carlos - SC, no endereço <http://www.antoniocarlos.sc.gov.br/>.

Art. 5º - Os nomeados e empossados submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Antônio Carlos – SC, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Antônio Carlos – SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Antônio Carlos, 16 de julho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 537/2024

Publicação Nº 6202656

PORTARIA Nº 537/2024

DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE MÉDICO 20 HORAS, DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Geraldo Pauli, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Complementar 05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo os(a) candidatos(a) abaixo relacionados(a), aprovados(a) no Concurso Público nº 01/2023, do Poder Executivo Municipal de Antônio Carlos - SC, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto n. 183/2023) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição nº 4413 pagina 58 de 21 de dezembro de 2023, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

| Inscrição | Nome | Classif. | Cargo |
|-----------|-----------------|----------|-----------------|
| 100883 | DOUGLAS DA CRUZ | 6º | MÉDICO 20 HORAS |

Art. 2º - O candidato nomeado, na forma do artigo 1º, fica desde já convocado para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerados aptos no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 22.9 do Edital nº 01/2022, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:

I. Comprovação relativa a:

- nacionalidade brasileira;
- gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
- quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
- quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);

e) idade mínima de 18 anos;

f) habilitação exigida no edital;

II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;

III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;

IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;

V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;

VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;

VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

VIII. Comprovante de endereço;

IX. Declaração de bens;

X. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial conforme DECRETO NO 003/2023, publicado no DOM 04/01/2023 Edição Nº 4083

XI. Foto 3x4.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata nomeada ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município Antônio Carlos - SC, no endereço <http://www.antoniocarlos.sc.gov.br/>.

Art. 5º - A nomeada e empossada submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Antônio Carlos – SC, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Antônio Carlos – SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Antônio Carlos – SC, 16 de julho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 538/2024

Publicação Nº 6206185

PORTARIA Nº 538/2024

Exonera servidor Efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a servidora GABRIELA DE SOUZA MARTINS PAULI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA – 40 HORAS, a partir de 17 de julho de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 16 de julho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 17 de julho de 2024.

Apiuna

PREFEITURA

RERRATIFICAÇÃO 1/2024 AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 12/2023 - SÃO LUIZ I

Publicação Nº 6202801



MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

Rua Quintino Bocaiuva, nº 204, Centro, CEP: 89.135-000

RERRATIFICAÇÃO Nº 01/2024 DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 12/2023 PUBLICADO NO DIA 14 DE ABRIL DE 2023 em virtude de indicação de matrícula titular tabular.

O **MUNICÍPIO DE APIÚNA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 204, Centro, CEP: 89.135-000, inscrito no CNPJ: 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO DOUTEL DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 895.356.189-20, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **SÃO LUIZ I**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme Art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matrículas nº 352 e 780, 11.991 registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Ascurra/SC.

DO NÚCLEO:

Artigo 01. Núcleo Urbano São Luiz I, localizado neste município, pertencente à matrícula nº 352 de propriedade de Alceo Hoppe, matrícula nº 780 de propriedade de Pedro Ezequiel Luciano, Moacir Silvério e Terezinha Biz Da Silva e matrícula nº 11.991 de Claudio Roberto Wagner, Usufrutuária Ingelore Krieck Wagner registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ascurra/SC.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 37.650,77m², tendo a concentração de 45 lotes, sendo 42 lotes aderentes e 03 lotes titular tabular, com uma população de aproximadamente 176 pessoas.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

Rua Quintino Bocaiuva, nº 204, Centro, CEP: 89.135-000

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela BR-470, assim como pela Rua Pomerode, Rua Presidente Getúlio e Rua Timbó, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

| QUADRO DE ÁREAS | |
|--------------------------------|---------------------------|
| Área da matrícula nº 352 | 21.060,00 m ² |
| Área da matrícula nº 11.991 | 150.176,20 m ² |
| Área da matrícula nº 780 | 2.704,00 m ² |
| Área dos lotes aderentes | 22.536,57 m ² |
| Área dos lotes Titular Tabular | 9.869,18 m ² |
| Área das Ruas | 5.245,02m ² |
| Área total da REURB | 37.650,77 m ² |

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:

Artigo 02. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- Escola de educação básica onde as crianças do loteamento são atendidas;
- Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- Energia elétrica pública e residencial;
- Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- Esgotamento sanitário individual;
- Sinal de telefonia móvel e fixa;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Atendimentos de transporte público coletivo;



MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

Rua Quintino Bocaiuva, nº 204, Centro, CEP: 89.135-000

DAS CONFRONTAÇÕES:

Artigo 03.: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

- **Matrícula nº 352**, de propriedade de Alceo Hoppe;
- **Matrícula nº 11.991**, de Claudio Roberto Wagner e Espólio de Leonardo Wagner
- **Matrícula nº 780**, de propriedade de Pedro Ezequiel Luciano, Moacir Silvério e Terezinha Biz Da Silva.

Artigo 03.2. Os confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

- **Matrícula nº 3.695**, de propriedade de Administradora de Bens Hls Ltda;
- **Matrícula nº 11.467**, de propriedade de Rosilene Schwedeer;
- **Matrícula nº 780**, de propriedade de Pedro Ezequiel Luciano, Moacir Silvério e Terezinha Biz Da Silva;
- **Matrícula nº 8.599** de propriedade de Colégio São Paulo;
- **Matrícula nº 5.013**, de propriedade de Centro Automotivo Delta Ltda
- **Matrícula nº 11.991**, de Claudio Roberto Wagner e Espólio de Leonardo Wagner;
- **BR-470**, de propriedade do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;
- **Matrícula Desconhecida.**

DOS REQUERENTES:

Artigo 04. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são: INÁCIO WRÉS; GISLAINE CRISTINA VENDRAMI; NILSON DE OLIVEIRA NEVES; TERESINHA PRUCK CASSAO e PEDRO ELISEU CASSAO; DIMAS MACHADO NETO; ANELORE WUTTKE e JULIMAR WUTTKE; DARLENE MUNIZ DE SOUZA BARBOSA GRANEMANN e JOSÉ MARIA BARBOSA GRANEMANN; MERENILCIA GISELE STULLER e ALCIONE HENCKEMAIER DE SOUZA; MARIANA POKREWIESKI e ADEMIR RATZMANN; ENÍLCIA ODIRLENE STULLER; DEISE HOPPE e MAIRON KRENKL; ROSA CHIODINI HOPPE e ALCEO HOPPE; GISLAINE HOPPE RAPHAELI e ROBERTO RAPHAELI; JOSELINA CLEMENTINA FIAMONCINI



MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

Rua Quintino Bocaiuva, nº 204, Centro, CEP: 89.135-000

DE CAMPOS e SERGIO THIBES DE CAMPOS JUNIOR; JULIANA CAVICHIONI BARCELOS; MARIA ROSVITE BENDO e NILO BENDO; DIRCEU HOPPE; TATIANA DEBATIN; GISELE HOPPE DA CUNHA e RODRIGO DA CUNHA; FABIANA ALVES WEBER e MARCO ANTONIO DA ROSA; LEONORA MARTINS e PEDRO DOMINGOS ROSA; ROZANA NEVES DE LIMA e ADÃO ALVES DE LIMA; LILIANA FARIAS; OSNI MEDEIROS; EULALIA LUCIANO DE ARAÚJO; IRMA ANDRADE DA SILVA E VALDIR DA SILVA; FERNANDA ANDRADE DA SILVA PINHEIRO; LUCIMARA SARDAGNA CONSTANTE e ODAIR MIGUEL CONSTANTE; SUELLEN SOARES e VANDERLEI ESPÍNDOLA RODRIGUES; ANTONIO ZAGHINI; RAFAEL FELIPPI INÁCIO; ALVINO NUNES FILHO; SOLANGE ESPINDOLA PINHEIRO e VANDERLEI PINHEIRO; JULIANA BORGA; GIOVANE WUTTKE; CLÁUDIO ROBERTO CIQUELA; COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA EM APIÚNA.

DAS IMPUGNAÇÕES:

Artigo 05. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Apiúna/SC**, endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 05.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 05.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Apiúna/SC, 16 de julho de 2024.


MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

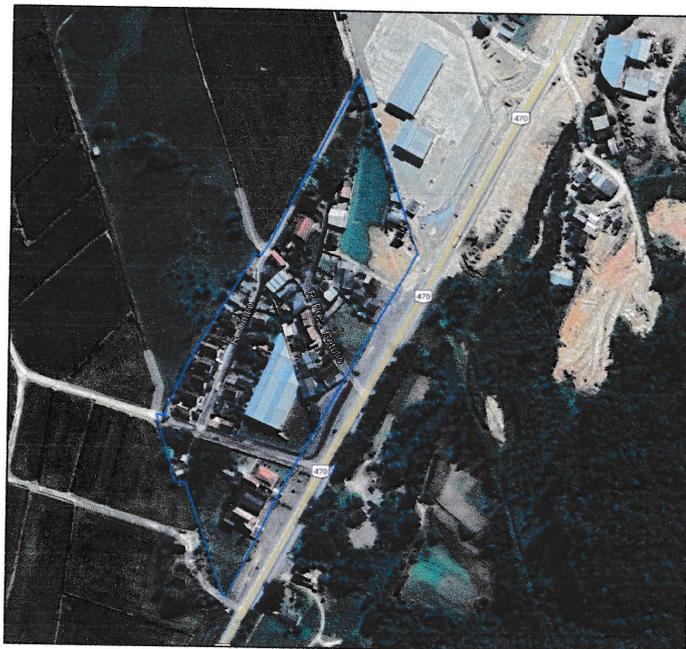


MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

Rua Quintino Bocaiuva, nº 204, Centro, CEP: 89.135-000

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL



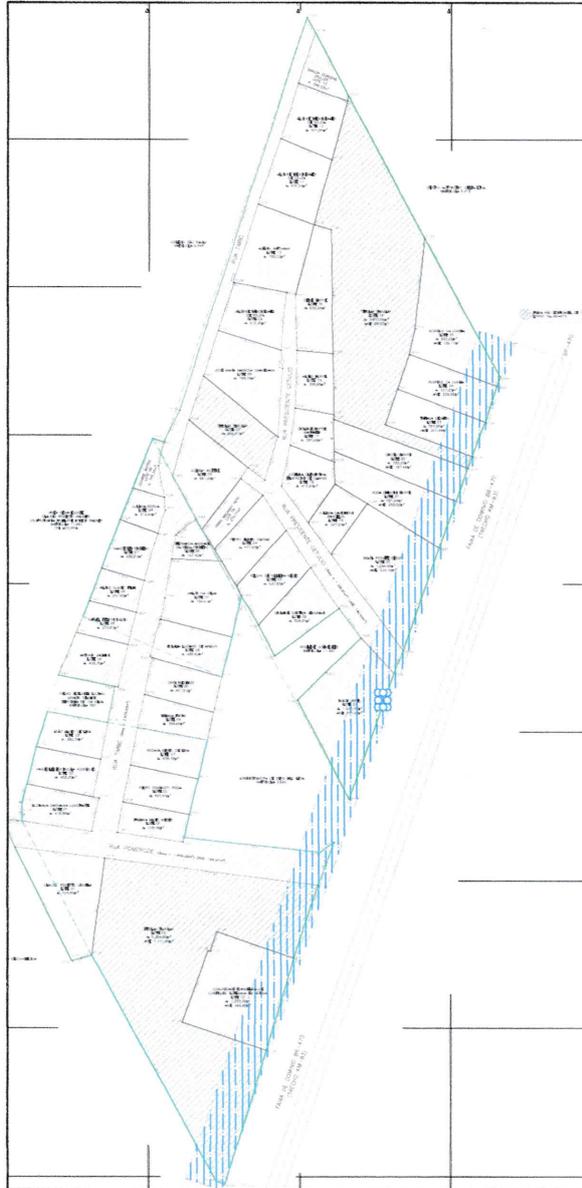


MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

Rua Quintino Bocaiuva, nº 204, Centro, CEP: 89.135-000

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO



Arabutã

PREFEITURA

PORTARIA 332/2024

Publicação Nº 6202793

PORTARIA Nº 332/2024
CONCEDE LICENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER à servidora IVONE IVANEIDE AREND, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, inscrita na matrícula sob nº 6050, licença para acompanhamento de portador de necessidades especiais, na forma prevista no artigo 125 da Lei Complementar nº 159/2014.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 16 de julho de 2024.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 333/2024

Publicação Nº 6202952

PORTARIA Nº 333/2024
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, a servidora ANDRÉIA SCHAEFER VERUCH, inscrita na matrícula sob nº 5569, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor III, na forma do disposto no art. 119, da Lei Complementar nº 159, de 29 de dezembro de 2014, gozo da Licença-Prêmio de 29 de julho a 12 de agosto de 2024.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 16 de julho de 2024.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

PREFEITURA

DECRETO Nº 2609

Publicação Nº 6201492

DECRETO Nº 2609, de 16 de julho de 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 5º da Lei nº 2093 de 21/11/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 43.021,32 (quarenta e três mil, vinte e um reais e trinta e dois centavos), nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

SECRETARIA DA CULTURA E ESPORTE
1.2000.2005.13.392.13.2.18 MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS
33900000-1.719.7000 Aplicações Diretas R\$ 43.021,32
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 43.021,32

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

Parágrafo único. R\$ 43.021,32 (quarenta e três mil, vinte e um reais e trinta e dois centavos), por conta do provável excesso de arrecadação na fonte 1.719.7000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 16 de julho de 2024.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 16 de julho de 2024.

Valcir Afonso Serighelli
Secretário Municipal de Administração

Ascurra

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 70-2024

Publicação Nº 6202475

TERMO DE CONTRATO / COOPERAÇÃO Nº 70/2024

MUNICÍPIO DE ASCURRA, com endereço na Rua Benjamin Constant, 221, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.772.0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor LEANDRO CHIARELLI, doravante denominada simplesmente MUNICIPIO; e a empresa INSTITUTO CIDADE LEGAL, inscrita no CNPJ sob o nº 28.772.475/0001-15, com sede na Avenida Santa Catarina, 246, Santa Rita, Monte Carlos, MG, CEP 39.400-409, neste ato representada pelo signatário subscritor, senhor RUAN VICTOR PEREIRA RODRIGUES, doravante denominada COOPERANTE, com fundamento no art. 182 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), celebra-se o presente Termo de Cooperação (TERMO), observando as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem-se por objeto deste contrato a execução do desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária neste município, de acordo com o disposto na Lei Federal Nº 13.465/2017, Decreto Federal n. 9.310/2018, Lei Complementar Municipal nº 194/2018, Decreto Municipal 3511/2020 e demais instrumentos presentes na legislação pertinente ao tema, conforme especificações neste contrato, bem como no Edital de Credenciamento n. 44/2024 e seus anexos.

1.2 Fazem parte deste contrato os seguintes itens e especificações:

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|------------|---------|--|----------------|----------------|
| 1 1 | 176 | Unidade | Prestação dos serviços de regularização fundiária quando a unidade habitacional não estiver inserida em Área de Risco ou Área de Preservação Permanente passível de regularização. | R\$ 2.966,00 | R\$ 522.016,00 |
| 2 2 | 204 | Unidade | Prestação dos serviços de regularização fundiária quando a unidade habitacional estiver inserida em Área de Risco ou Área de Preservação Permanente passível de regularização. | R\$ 3.494,33 | R\$ 712.843,32 |
| 3 3 | 40 | Unidade | Prestação dos serviços de regularização fundiária quando a unidade habitacional estiver inserida, concomitantemente em Área de Risco e Área de Preservação Permanente passível de regularização. | R\$ 4.172,00 | R\$ 166.880,00 |
| Valor Total: R\$ 1.401.739,32 | | | | | |

1.3 Os quantitativos dispostos são meramente estimativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS TRABALHOS

2.1 Dos Trabalhos preliminares a serem realizados pela cooperante:

2.1.1 Relatório Preliminar Técnico Jurídico da área indicada pelo Município com estudo inicial das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

2.1.2 Reunião Comunitária para explicitação das atividades a serem desenvolvidas;

2.1.3 Coleta da Documentação dos aderentes;

2.2 Das Atividades Específicas – LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA:

2.2.2 Quando o instrumento definido pelo Município for a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA da "Lei Federal nº 13.465/2017", a cooperante deverá desenvolver obrigatoriamente as seguintes atividades:

2.2.2.1 Levantamento planialtimétrico e cadastral, com planta georreferencial, demonstrando as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado, Plantas e Memoriais Descritivos exigidos pela Lei Federal nº 13.465 e de acordo com as normativas da Corregedoria-Geral de Justiça do TJSC

2.2.2.2 Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

2.2.2.3 Projeto urbanístico;

2.2.2.4 Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

2.2.2.5 Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

2.2.2.6 Estudo técnico ambiental, quando for o caso;

2.2.2.7 Minuta de cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária, que não obriga o Município a cumpri-lo, quando for o caso;

2.2.2.8 Minuta do termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma, quando for o caso;

2.2.2.9 Relatório pormenorizado das adesões com a qualificação dos aderentes e a indicação dos lotes ocupados;

2.2.2.10 Protocolo Administrativo;

2.2.2.11 Acompanhamento do procedimento.

2.3 Das Atividades Específicas – OUTROS:

2.3.1 Quando o Município indicar outro instrumento, a cooperante deverá desenvolver obrigatoriamente as atividades oportunamente definidas pela Administração;

2.3.2 O Município pode alterar a ordem das atividades, previamente estipulada neste Termo de Referência, mediante comunicação à cooperante com 5 (cinco) dias úteis de antecedência;

2.3.2 O Município pode exigir a atividade 2.2.2.9 (Relatório pormenorizado das adesões), para fins de fiscalização dos trabalhos e/ou escolha do instrumento, a qualquer momento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO E DA REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a empresa habilitada poderá cobrar dos moradores que aderirem ao Plano de Regularização, o valor de R\$ 2.966,00 (dois mil, novecentos e sessenta e seis reais), por unidade habitacional.

3.2 Quando a unidade habitacional estiver inserida em Área de Risco ou Área de Preservação Permanente passível de regularização, o valor será de R\$ 3.494,33 (três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos).

3.3 Quando a unidade habitacional estiver inserida, concomitantemente em Área de Risco e Área de Preservação Permanente passível de regularização, o valor será de R\$ 4.172,00 (quatro mil, cento e setenta e dois reais).

3.4 Os valores acima expressados, são resultado da média de preços extraídos na consulta de preços de mercado.

3.5 O valor que remanesce após a entrada, poderá ser cobrado dos CONTRATANTES, a partir do momento em que os trabalhos finalizados do núcleo entregues pela COOPERANTE forem avaliados pelo Coordenador de Regularização Fundiária do Município e esse pagamento deverá de forma parcelada, em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas de mesmo valor e sem acréscimos, à critério do CONTRATANTE ou, no caso do pagamento à vista, será dado um desconto de 15% (quinze por cento) do valor total.

3.7 A cooperante, seguindo os critérios determinados pela Administração Municipal, deverá realizar os levantamentos documentais, atendimento nos locais conflitantes, medições/topografia específicas de cada lote a ser regularizado, bem como o preparo, ajuizamento e acompanhamento da demanda ou protocolo do procedimento administrativo, específica de cada localidade a ser regularizada, até seu trânsito em julgado ou decisão final do Município ou ente competente.

3.8 É critério para aderência ao programa por parte do contratante, o pagamento da entrada, que consistirá em 15% (quinze por cento) do valor total que será cobrado dos serviços das unidades que é proprietário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Pela prestação dos serviços, objeto do presente Edital, a empresa habilitada poderá cobrar dos moradores que aderirem ao Plano de Regularização, o valor de R\$ 2.966,00 (dois mil, novecentos e sessenta e seis reais), por unidade habitacional, quando o Núcleo regularizado não estiver inserido em Área de Risco ou Área de Preservação Permanente.

4.2 Quando o núcleo regularizado estiver inserido em Área de Risco ou Área de Preservação Permanente passível de regularização, o valor será de até R\$ 3.494,33 (três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos).

4.3 Quando o núcleo regularizado estiver inserido, concomitantemente em Área de Risco e Área de Preservação Permanente passível de regularização, o valor será de até R\$ 4.172,00 (quatro mil, cento e setenta e dois reais).

4.4 Os valores acima expressados, são resultado da média de preços extraídos na consulta de preços de mercado.

4.5 Poderá ser cobrado pela empresa credenciada até 20% (vinte por cento) do valor do contrato de entrada no ato da assinatura do contrato. O valor que remanesce após eventual entrada, poderá ser cobrado dos CONTRATANTES, a partir do momento em que o trabalho for concluído com a emissão das matrículas dos imóveis legitimado.

4.6 A cooperante, seguindo os critérios determinados pela Administração Municipal, deverá realizar os levantamentos documentais, atendimento nos locais conflitantes, medições/topografia específicas de cada lote a ser regularizado, bem como o preparo, ajuizamento e acompanhamento da demanda ou protocolo do procedimento administrativo, específica de cada localidade a ser regularizada, até sua conclusão.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo vigorará pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses para desenvolvimento de seu objeto, que visa à titulação das moradias designadas pelo Município a serem atendidas, contados a partir da data da publicação do edital de credenciamento de n. 44/2024,

podendo o seu prazo ser prorrogado nos limites da Lei 14.133/2021.

5.2 Ao término de cada período de vigência do edital do credenciamento, os atuais cooperantes serão automaticamente descredenciados e caso tenham interesse na continuação na contratação, deverão se credenciar novamente, seguindo os termos deste edital e eventuais erratas ou termos de prorrogação que vierem a ser publicados.

5.3 A cada 12 (meses), bem como em havendo prorrogação do edital, será realizado reajuste dos preços praticados, com base no índice do IPCA ou outro índice aplicável, caso este último deixe de existir.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Cumpre ao Município, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços a serem executados.

6.2 A existência e atuação da referida fiscalização, em nada restringe a responsabilidade do Cooperante, no que concerne à execução objeto do presente Termo.

6.3 Será o fiscal do contrato, o Auxiliar Administrativo, Adrian Jordy Pedro Moser Mass.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE

7.1 Auxiliar/orientar a administração pública no desenvolvimento dos documentos necessários, das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se faça necessário para o eficiente exercício e execução dos serviços.

7.2 Atender os critérios de valores determinados no presente contrato, a serem cobrados dos moradores participantes.

7.3 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do trabalho.

7.4 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

7.5 O Cooperante fica responsável pelos encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, e demais encargos de sua estrutura, oriundos da execução do que fora contratado, desta forma eximindo a administração pública de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação conforme elencado, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

7.7 Prestar contas ao município, sempre que solicitadas.

7.8 O Cooperante ficará obrigado a garantir que os integrantes do Projeto de Credenciamento realizarão pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

7.9 Toda a despesa com emolumentos e taxas cartoriais observarão as isenções presentes na norma específica de cada instrumento a ser aplicado e quando não houver isenção para alguma despesa obrigatória o beneficiário poderá realizar o pagamento, não descartando a possibilidade dos mesmos restarem incluso no valor da regularização se assim deliberar o Cooperante.

7.10 Disponibilizar ao Município, em meio digital e no formato .PDF, todas as informações e documentos coletados na fase social do trabalho, bem como, os mapas e memoriais descritivos, também em meio digital e no formato .DWG.

7.11 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

8.1 Desenvolver toda e qualquer legislação, normativa e cronograma pertinente e que se façam necessários para instrumentalizar a efetiva execução do projeto ora proposto em âmbito municipal, de acordo com as orientações prestadas pelo cooperante.

8.2 Dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os materiais e informações necessários para o desenvolvimento dos trabalhos propostos.

8.3 Utilizar de suas prerrogativas e exercer articulação perante órgãos, departamentos, ou demais que se façam necessários para a realização objetiva e menos custosa do trabalho ora proposto.

8.4 Viabilizar a realização das reuniões explicativas, bem como firmar todos os documentos necessários para a execução do programa desenvolvido no município.

8.5 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Além daquelas penalidades previstas no edital, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do item 2.4 por lote, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor passível de cobrança pela cooperante na NUI;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

9.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 9.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 As partes podem rescindir unilateralmente o presente Termo, denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, o que se operacionaliza de acordo com os preceitos do ordenamento jurídico pátrio.

10.2 Em caso de descredenciamento a empresa Cooperante terá seus mandatos firmados com os beneficiários automaticamente revogados, substabelecendo-os à empresa substituta e os contratos estabelecidos, igualmente, rescindidos sem a possibilidade de cobrança de qualquer valor do Município ou dos Beneficiários do Programa de Regularização.

10.3 O descumprimento do prazo de entrega do Projeto de Regularização Fundiária sem justa causa ensejará na rescisão contratual, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERIA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

13.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas do Município de Ascurra.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Ascurra (SC), 16 de julho de 2024.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

RUAN VICTOR PEREIRA RODRIGUES
INSTITUTO CIDADE LEGAL
Cooperante

Atalanta

PREFEITURA

EDITAL Nº 01/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

Publicação Nº 6201553

EDITAL Nº 01/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

O **Município de Atalanta**, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, o Senhor Juarez Miguel Rodermel, no uso de suas atribuições legais, **torna público** que fará realizar **Concurso Público** destinado aos cargos de Fonoaudiólogo, Assistente Social, Nutricionista, Engenheiro Civil, Oficial Administrativo, Operador de Equipamento, Agente de Serviços Gerais e Servente do quadro do Poder Executivo, regido pelas disposições deste Edital e legislação vigente, especialmente o artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre as 10h do dia 17/07/2024 e as 12h do dia 16/08/2024. A íntegra do Edital e demais informações estão disponíveis nos sites www.atalanta.sc.gov.br e actio.listaeditais.com.br.

Atalanta - SC, 16 de julho de 2024.

Juarez Miguel Rodermel
Prefeito Municipal

Cátia Sirene Fontanive Demarchi
Presidente da Comissão do Concurso Público
Decreto nº 038/2024

Balneário Camboriú

PREFEITURA

3º ADT CT 002/2023 - FURBES

Publicação Nº 6202417

TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 002/2023 - FURBES

CONTRATADA: ABEILLE ORGANIZACAO LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de fiscalização e assessoria de engenharia/arquitetura, para a realização de estudos de viabilidade, consultoria, análises, e elaboração de projetos, para a regularização do complexo habitacional da 6ª Avenida, em conformidade com a Concorrência Pública nº 009/2022 - PMBC, sob a regência da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas previstas.

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Ficam acrescidos 03 (três) meses, passando o prazo de execução contratual para 10 (dez) meses e alterando a cláusula quinta do contrato originário.

II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 16 de julho de 2024.

SAMARONI BENEDET

4 ADT - CT 051/2022 - FMS

Publicação Nº 6201765

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED098D80BE5042BCE4987A90897E1AFB9668AB6A

QUARTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO Nº 051/2022 – FMS

Contratada: CS BRASIL FROTAS S.A

CNPJ sob o número: 27.595.780/0001-16

Objeto: locação de veículos sedan porte pequeno, veículos utilitários de porte médio, e veículo leve de 7 lugares, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total e contra terceiros, e quilometragem livre dos veículos automotores, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 042/2022 – PMBC, sob a regência das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02

I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 12 (doze) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 36 (trinta e seis) meses, alterando a cláusula 5.1 do contrato.

II – DA SUPRESSÃO: Fica suprimida, do valor do contrato, á cifra de R\$ 224.354,28 (duzentos e vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

III – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL: Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R\$ 1.028.832,68 (um milhão e vinte e oito mil e oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R\$ 2.973.455,96 (dois milhões e novecentos e setenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), alterando o subitem 4.1 do contrato originário.

IV – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 05 de Julho de 2024.

PAULO ROBERTO TEIXEIRA
Contratada

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

ATA 157, PREGÃO 030/2024

Publicação Nº 6203386

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024 - PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 157/2024

Objeto: PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

DETENTOR DA ATA: F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA (12.669.334/0001-31)

Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.

Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura da Ata.

Valor R\$: 497.387,66

Balneário Camboriú – SC 16 de julho de 2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PORTARIA 31.457/2024

Publicação Nº 6203616

PORTARIA Nº 31.457/2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.

RESOLVE:

1º – EXONERAR o Sr. PAULO RODRIGO ARRUDA do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Finanças, lotado na Fundação Municipal de Esportes - FME, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 15 de julho de 2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.458/2024

Publicação Nº 6203619

PORTARIA Nº 31.458/2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.

RESOLVE:

1º – EXONERAR a Sra. NATASHA PEIXOTO do cargo de provimento em comissão de Diretor de Eventos, lotado na Secretaria de Articulação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 16 de julho de 2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.459/2024

Publicação Nº 6203621

PORTARIA Nº 31.459/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 37, da Lei Municipal 1.068/91,

RESOLVE:

1º – NOMEAR a Sra. JANAINÉ SIQUEIRA no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Núcleo de Educação Infantil, lotado na Secretaria da Educação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 16 de julho de 2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO 88.2024 - MANUTENCAO PORTAO

Publicação Nº 6201192

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ FUNDO
MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS – FUMPRESI****Interessado: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

| Item | Tipo | Descrição do Produto | Quantidade | Observação: |
|------|-------|----------------------------|------------|-------------|
| 1 | Unid. | Reforma Completa de Portão | 1 | |
| 2 | Unid. | Troca de Rondana | 1 | |
| 3 | Unid. | Alinhamento dos Trilhos | 1 | |
| 4 | Unid. | Ajuste de Cremalheira | 1 | |
| 5 | Serv. | Mão de Obra | | |

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros está contratando a aquisição de manutenção em portão, para 13º Batalhão de Bombeiro Militar de Balneário Camboriú, o presente objeto tem como objetivo, garantir o correto funcionamento e a segurança das instalações do Corpo de Bombeiros.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 19/07/2024.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para os seguintes e-mail:
13_b4@cbm.sc.gov.br 13_b4contas@cbm.sc.gov.br 13_b4compras@cbm.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros (47)3398-6554/ (47)3398-6559 (WhatsApp), das 12:00 h às 19:00 h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: 13_b4@cbm.sc.gov.br

Balneário Camboriú-SC, 16 de Julho de 2024.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO KUHNEN DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/636A-AAE0-010A-04EB> e informe o código 636A-AAE0-010A-04EB



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 89.2024 - BUFFET LIVRE E MARMITAS

Publicação Nº 6201574



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ FUNDO
MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS – FUMPRESI

Interessado: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

| Item | Tipo | Descrição do Produto | Quantidade | Observação: |
|------|-------|-----------------------------------|------------|-------------|
| 1 | Serv. | Buffet Livre e Marmitas – 3 meses | 1353 | |

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros está contratando a aquisição de serviço de buffet livre e marmitas para 13º Batalhão de Bombeiro Militar de Balneário Camboriú, o presente objeto tem como objetivo, o fornecimento de buffet livre facilita a logística de alimentação do efetivo operacional e promove alimentação balanceada e saudável.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 19/07/2024.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para os seguintes e-mail:
13_b4@cbm.sc.gov.br 13_b4contas@cbm.sc.gov.br 13_b4compras@cbm.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros (47)3398-6554/ (47)3398-6559 (WhatsApp), das 12:00 h às 19:00 h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: 13_b4@cbm.sc.gov.br

Balneário Camboriú-SC, 16 de Julho de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ Av. Dos Estados, 4064, Bairro dos Estados –
Balneário Camboriú – SC – CNPJ 83.102.285/0001-75.**

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO KUHNEN DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/235A-AFBC-2DOC-98D5> e informe o código 235A-AFBC-2DOC-98D5



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA 87/2024 - MOEDAS E ESTOJOS

Publicação Nº 6201178



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ FUNDO
MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS – FUMPRESI

Interessado: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

| Item | Tipo | Descrição do Produto | Quantidade | Observação: |
|------|-------|---|------------|-------------|
| 1 | Unid. | Estojo de Veludo para Moeda 9 X 9 X 3cm | 20 | |
| 2 | Unid. | Moeda Personalizada | 20 | |

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros está contratando a aquisição de moedas comemorativas e estojo de veludo, para 13º Batalhão de Bombeiro Militar de Balneário Camboriú, o presente objeto tem como objetivo, homenagear membros do 13ºBBM como um símbolo de reconhecimento

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 19/07/2024.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para os seguintes e-mail:
13_b4@cbm.sc.gov.br 13_b4contas@cbm.sc.gov.br 13_b4compras@cbm.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros (47)3398-6554/ (47)3398-6559 (WhatsApp), das 12:00 h às 19:00 h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: 13_b4@cbm.sc.gov.br

Balneário Camboriú-SC, 16 de Julho de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ Av. Dos Estados, 4064, Bairro dos Estados –
Balneário Camboriú – SC – CNPJ 83.102.285/0001-75.**

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO KUHLEN DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/C5BA-2457-5CF6-1710> e informe o código C5BA-2457-5CF6-1710



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 138/2024

Publicação Nº 6202370

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Fundo de Assistência Social - FMAS**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas pequenas para o Fundo de Assistência Social.

| Item | Tipo | Descrição do Produto | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------|---|--------|----------------|-------------|
| 01 | Unidade | Cesta básica contendo os itens descritos acima: Feijão preto - tipo 1 1kg, Arroz parboilizado - tipo 1, classe longo fino 1kg, Pacote de Lentilha 500g, Óleo de Soja refinado, tipo 1 de 900ml, Sal refinado iodado 1kg, Farinha de Milho, moagem fina (fuba) 1kg, Farinha de Mandioca fina tipo 1 - 1kg, Biscoito (doce ou salgado), de 400g PCT, Macarrão Parafuso, com ovos, de 500g PCT, Café - torrado e moído de 500g, Açúcar refinado 1kg, Farinha de trigo - tipo 1 1kg, Sachês de Leite em Pó Integral Instantâneo, de 400g, Sachê de molho de tomate. Cesta Básica Pequena, deve ser entregue montada, embalada e lacrada em embalagem plástica (transparente). | 684 | | |

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada para fornecimento do item conforme a descrição supracitada. A aquisição servirá para atender às necessidades do **Fundo de Assistência Social – FMAS**.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de *3 (três) dias úteis*, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 16 de julho de 2024.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7191, ramal: 3658.

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.tdoc.com.br/verificacao/3205-D2EE-FD0C-4A53> e informe o código 3205-D2EE-FD0C-4A53



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 139/2024

Publicação Nº 6202376

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Fundo de Assistência Social - FMAS**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (duas) folhas de porta de madeira laqueada, sem cor, medida 2,10m x 0,80m cada, destinadas ao CRAS NAÇÕES.

| Item | Tipo | Descrição do Produto | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------|--|--------|----------------|-------------|
| 01 | Unidade | Folha de Porta Madeira Laqueada. Medida 2,10m x 0,80m. | 02 | | |

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada para fornecimento do item conforme a descrição supracitada. A aquisição servirá para atender às necessidades do **Fundo de Assistência Social – FMAS**.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 16 de julho de 2024.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7191, ramal: 3658.

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/3205-D2EE-FD0C-4A68> e informe o código 3205-D2EE-FD0C-4A68



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 140/2024

Publicação Nº 6202379

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Segurança**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Contratação de empresa especializada para manutenção de Nobreak de 75KVA da marca THOR.

| Item | Tipo | Descrição do Produto | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------|--|--------|----------------|-------------|
| 1 | Serviço | Serviço de manutenção de nobreak (marca THOR, 7,5KVA). Constatado falha nas chaves de identificação da gaveta, causando reset e travamento na CPU: Realizar reparos nas chaves e conexões da gaveta; Constatado diodo em curto no circuito Snuber: Substituir o par de diodos e revisar os capacitores do circuito Sbuner; Ativação do equipamento. | 01 | | |

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada para prestação do serviço conforme a descrição supracitada. A contratação servirá para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Segurança**.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de *3 (três) dias úteis*, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 16 de junho de 2024.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7191, ramal: 3658.

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/3205-D2EE-FD0C-4A53> e informe o código 3205-D2EE-FD0C-4A53



EDITAL DE INTIMAÇÃO 002/2024

Publicação Nº 6201819

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 002/2024****CONVOCAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS PARTICULARES**

O Secretário de Obras do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e observância ao que determina a Lei Municipal nº 861/89, faz saber que foram aplicadas NOTIFICAÇÕES DE LIMPEZA contra os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, por não promover a limpeza de terreno baldio dentro do prazo estabelecido em lei. Os notificados abaixo identificados cujos domicílios fiscais e residenciais são incertos e não sabidos (intimação postal frustrada), dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente edital, para efetuarem a limpeza do terreno, sob pena de multa conforme estabelecido na Lei 861/89 e, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determina-se a expedição do presente edital de intimação.

Balneário Camboriú (SC), 15 de julho de 2024.

Osmar de Souza Nunes Filho
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
Mat. 39152

RELAÇÃO DE IMÓVEIS

| DIC | PROPRIETÁRIO | ENDEREÇO |
|-------|-------------------------|--|
| 5484 | RUBENS ANTÔNIO FERREIRA | LT 220, Rua Dom Henrique , Bairro Vila Real |
| 26162 | MIGUEL CARVALHO NETO | LT306,Rua Pascoal Moreira Cabral Leme, Bairro Nova Esperança |

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Av. Santa Catarina, 801 – Bairro dos Estados CEP: 88339-005 – Balneário Camboriú - SC
Fone: (47) 3267-7031 - E-mail: obras@bc.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: OSMAR DE SOUZA NUNES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/85E6-2967-1381-FBC4> e informe o código 85E6-2967-1381-FBC4



EMASA - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**CONTRATO Nº 19/2024**

Publicação Nº 6201348

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C4E17408328FEBD1CF8569CA46CC576E1CD5147

CONTRATO Nº 19/2024

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA.

CONTRATADO: TALASKA ENERGIA LTDA

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E START-UP DAS ENTRADAS DE ENERGIA PARA IMPLANTAÇÃO DOS DISTRITOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

VALOR: R\$ 307.900,00 (trezentos e sete mil e novecentos reais).

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/07/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 29/2023

Publicação Nº 6201425

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 975AA783DD72FE8E5587101A9BFC0071EF6696A0

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 29/2023

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA.

CONTRATADO: 1DOC TECNOLOGIA S.A

OBJETO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA

INFORMATIZADO INTEGRADO E OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA, EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL, PROCESSO E PROTOCOLO E GESTÃO DE ATIVIDADES PARA A EMASA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2023

VALOR: R\$ 5.026,84 (Cinco mil e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos)

DATA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO DO CONTRATO: 06/04/2023

Balneário Piçarras

PREFEITURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 004/2024-PMBP

Publicação Nº 6203029

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02DABE3E6602966CACFA3ECC0D397C1B838A146B

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 – FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – FMAS

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público termo de homologação e adjudicação, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução de tecnologia, composta de licenças personalizadas e temporárias de softwares, disponibilizando ferramentas via internet (web) e offline (desktop), juntamente com a implantação e os devidos treinamentos para a equipe de apoio formada por servidores, destinados à qualificação profissional da população: R\$ 119.280,00 (cento e dezenove mil e duzentos e oitenta reais). Adjudicatária: Galvani Gestão e Tecnologia LTDA nº23.141.623/0001-80. Registrado no TCE com a chave: 02DABE3E6602966CACFA3ECC0D397C1B838A146B.

Balneário Piçarras (SC), 16 de julho de 2024.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 31/2024-PMBP

Publicação Nº 6202909

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED76BCDA49914BBEC31D0E0ACE32CA6E02F752C5

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024 – PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público termo de homologação e adjudicação, para aquisição de 01 (um) veículo quadriciclo, equipado com acessórios, 0 (zero) km, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar de Balneário Piçarras, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor total de homologação: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Adjudicatária: TEIXEIRA & BOFF LTDA nº44.474.921/0001-61. Registrado no TCE com a chave: ED76BCDA49914BBEC31D0E0ACE32CA6E02F752C5.

Balneário Piçarras (SC), 16 de julho de 2024.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 40/2024-PMBP

Publicação Nº 6202401

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BAC9945AC01A8C60EF05F102AE546256143B65B1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024 – PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público termo de homologação e adjudicação, para futura aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria de Obras de Balneário Piçarras. Valor total de homologação: R\$ 105.505,00 (cento e cinco mil, quinhentos e cinco reais). Adjudicatárias: Diogo Emanuel Kuhn & Cia nº 36.374.350/0001-65 – R\$33.345,00; HM Com. de Peças, Máq. e Equip. Agrícolas Ltda nº 02.981.970/0001-40 – R\$20.980,00; Metalúrgica Freitas Ltda nº 05.852.250/0001-73 – R\$42.000,00; Rei dos Implementos Agrícolas Ltda nº 54.131.798/0001-30 – R\$9.180,00. Registrado no TCE com a chave BAC9945AC01A8C60EF05F102AE546256143B65B1.

Balneário Piçarras (SC), 16 de julho de 2024.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 41/2024-PMBP

Publicação Nº 6201614

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ADCF87A938E90C7C7D3F1AD2ADEDDE2A44CEB8C2

ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024 – PMBP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público termo de homologação e adjudicação, para futura aquisição de 01 (um) caminhão cabine dupla, equipado com um implemento caçamba basculante, 0 (zero) km, para atender as necessidades do município de Balneário Piçarras/SC.

Valor total de homologação: R\$ 417.500,00 (quatrocentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Adjudicatária: Carboni Distribuidora de Veículos Ltda nº02.952.689/0001-80.

Registrado no TCE com a chave ADCF87A938E90C7C7D3F1AD2ADEDDE2A44CEB8C2.

Balneário Piçarras (SC), 16 de julho de 2024.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

PE 041.2024 - ATA 127 -AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA II

Publicação Nº 6202893

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D547FEA2227095D026D3091705FD6B9F0F5D304

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024 PMBP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024 PMBP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 PMBP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGADO 16/07/2024

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.335/0001-48, com sede nesta cidade, na av. Emanuel Pinto, nº 1655, bairro Centro, abaixo assinado, nos termos da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 616/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 041/2024 PMBP, resolve registrar os valores oferecidos para futura aquisição de 01 (um) caminhão cabine dupla, equipado com um implemento caçamba basculante, 0 (zero) km, para atender as necessidades do município de Balneário Piçarras/SC, pelo prazo de 1 (um) ano, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DETENTORAS: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – CNPJ nº 02.952.689/0001-80– R\$ 417.500,00

Balneário Piçarras, 16 de julho de 2024.

Marcio da Rosa – Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

PORTARIA Nº 1125/2024

Publicação Nº 6202330

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1125/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 100 a 103, da Lei Complementar n.º 079/2004 de 26/11/2004, e considerando o que consta no Processo digital nº 7640/2024, **RESOLVE:**

DEFERIR o pedido de **LICENÇA PRÊMIO**, formulado pela servidora, a Sra. **KARIN CRISTINA GOMES**, matrícula n.º 1016-01, ocupante do cargo efetivo de **FONOAUDIÓLOGO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pertencente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **correspondente ao decênio de 26/11/2004 a 22/04/2015**, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos, a ser usufruído pelo período de 29/07/2024 a 26/10/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 12 de julho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MÁRCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Márcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna.

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/07/2024 08:18:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://sc.atende.net/6691260e49048>.



PORTARIA Nº 1126/2024

Publicação Nº 6202335

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1126/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme a Lei 210/2022 que Estabelece Modelo de Gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - DISPENSAR, do exercício da **AR – Adicional de Responsabilidade**, de Responsabilidade da Odontologia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **ANA CLAUDIA DE AMORIM**, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO, matrícula n.º 4735-02, **DESIGNADA** pela Portaria n.º 1468/2022 de 27 de setembro de 2022.

Art. 2º - DESIGNAR, para o exercício da **AR – Adicional de Responsabilidade**, a Sra. **MARIAM NEGELER SILVA FRANCISCO BONDAVALLI**, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO, matrícula n.º 4796-01, para exercer a função de Responsabilidade da Odontologia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 12 de julho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/07/2024 ÀS 10:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://atende.municipalpi691326656ca6>.



PORTARIA Nº 1127/2024

Publicação Nº 6202342

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1127/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no Processo Digital n.º 16851/2024, **RESOLVE**:

CONCEDER EXONERAÇÃO, ao Sr. **BRAYAN LUCAS TABORDA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 13574-01, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **NOMEADO** pela Portaria n.º 633/2024 de 18 de abril de 2024, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 12 de julho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 15/07/2024 08:22:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://tr.atende.net/p/695068396373>.



PORTARIA Nº 1128/2024

Publicação Nº 6202348

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1128/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 574/2024-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, o Sr. **LEANDRO VINICIUS PASSARO BRUNIERI** para o exercício do cargo efetivo de **FARMACÊUTICO**, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2023 com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 79/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 15 de julho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 15/07/2024 08:34:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/6695096172093>.



CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 055/2024**

Publicação Nº 6201423

PORTARIA Nº 055/2024
NOMEIA SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO CONFORME ESPECIFICA.

ADEMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II, do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX, do Artigo 30, do Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 125/2017, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO da Câmara Municipal o Sr. WILLIAN PETERSON RAMOS, Inscrito no CPF sob o nº XXX.557.309-XX, com as prerrogativas e competências que lhe confere a Legislação deste Município, o qual se considerará empossado mediante apresentação da documentação a que alude a Lei Complementar 79/04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação e tem efeitos a partir de 16 de julho de 2024.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2024.

Ademar de Oliveira Presidente

Barra Bonita

PREFEITURA

PORTARIA Nº 518, DE 17 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206170

PORTARIA Nº 518, de 17 de julho de 2024

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Vanderlei Ferronato, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando Nº 274/2024 e Roteiro de Viagem Nº 274/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R\$ 100,00 (cem reais), para despesas com o veículo Onix placa RXU2E59 quando em viagem à cidade de Cascavel/PR para realizar transporte de paciente para tratamento de saúde, conforme Memorando Nº 273/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 17 de julho de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 519, DE 17 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206174

PORTARIA Nº 519, de 17 de julho de 2024

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Volnei Demari, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Pato Branco/PR, conforme Memorando Nº 275/2024 e Roteiro de Viagem Nº 24752024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 17 de julho de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

PREFEITURA

DECRETO Nº. 2063 - DE 15 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6202506

D E C R E T O Nº. 2063 - DE 15 DE JULHO DE 2024

Altera excepcionalmente o horário de expediente da sede da Prefeitura, da sede da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e de eventuais outros órgãos públicos municipais atingidos pela ausência de energia elétrica no dia 25 de julho de 2024, das 13h30 às 18hhoras.

O Prefeito Interino do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art.1.º O horário de expediente no dia 25 de julho do corrente ano, de forma excepcional, será das 7h30 às 13h30, devido aos reparos na rede de energia elétrica da CELESC, que compreenderá a extensão da Avenida Governador Celso Ramos, bairro Centro, desta Cidade.

§ 1.º O horário de que trata o artigo 1º, deste Decreto, destina-se exclusivamente a Sede da Prefeitura e a Sede da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e eventualmente outros órgãos públicos atingidos pelos reparos mencionados no caput, desde que situados na área de desligamento.

§ 2.º O horário retornará ao normal no dia 26 de julho de 2024.

Art.2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra velha, 15 de julho de 2024.

DANIEL PONTES DA CUNHA

FUNDEMA - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BARRA VELHA – SC PROCESSO SELETIVO - EDITAL NO 01/2024

Publicação Nº 6202788

FUNDEMA - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BARRA VELHA – SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL No 01/2024

A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, nomeada pela N.º 1.519/2024, torna público o edital de abertura para realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas permanentes para o quadro de pessoal Fundação Municipal do Meio Ambiente de Barra Velha. O presente edital se regerá pelas Leis Complementares nº 120/2011, 367/2001, 286/2022 e 097/2010, suas alterações e pelas normas estabelecidas neste edital. A coordenação técnico/administrativa do Processo Seletivo será de responsabilidade do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As funções objeto do Processo Seletivo, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.2. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

| Evento | Data Provável |
|---|-----------------------|
| Inscrições exclusivamente pela internet (on-line) | 01/08 a 10/09 de 2024 |
| Solicitação de Isenção do valor de inscrição | 15 e 15/09 |
| Divulgação dos pedidos de isenção | 22/08 |
| Prazo final para pagamento da inscrição para todos os candidatos | 10/09/2024 |
| Listagem dos inscritos: divulgação das inscrições por função | 12/09/2024 |
| Publicação do resultado da avaliação dos laudos de deficiência | 27/09/2024 |
| Divulgação dos locais de prova | Até 10/10/2024 |
| PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS | 20/10/2024 |
| Gabarito Preliminar divulgação no site www.ibam-concursos.org.br | 21/10/2024 |
| Recursos contra as questões e gabarito preliminar | 22 e 23/10 |
| Gabarito Definitivo divulgação no site www.ibam-concursos.org.br | 06/11/2024 |

| | |
|---------------------------|------------|
| Classificação Preliminar | 06/11/2024 |
| Recursos contra pontuação | 07 e 08/11 |
| Classificação Final | 18/11/2024 |

1.3. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Acompanhamento, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.4. As condições de habilitação, a descrição sumária das funções, a definição de conteúdo programáticos, o Processo Seletivo e as demais informações próprias de cada função constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III do presente Edital.

1.5. O candidato para se inscrever deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, clicar no link da função escolhido, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados inclusive a denominação da função e seu respectivo código.

1.6. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 1331 de 31 de agosto de 2007, serão reservados às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada função.

1.7. O disposto no subitem 1.4 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

2.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do função;

2.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.6. Ter aptidão física e intelectual para o exercício das atribuições da função;

2.7. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo/função público, exceto aqueles previstos na Lei.

2.8. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.1. Aos candidatos com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições da função pretendido sejam compatíveis com a deficiência, e a eles serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal 3.298/99 e com o parágrafo segundo do artigo 8º do Estatuto dos Servidores Públicos de Barra Velha.

3.2. O primeiro candidato com deficiência (PcD) classificado em cada ano Processo Seletivo será contratado para ocupar a 20ª vaga oferecida na referida função, e assim serão os demais a cada intervalo de vinte vagas em cada função.

3.3. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de Inscrição.

3.4. O candidato deverá enviar Laudo Médico durante o período de inscrições, pelo site www.ibam-concursos.org.br, através da área do candidato com CPF e senha. Ao acessar a área, localizar a tela DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. Escolher a opção Laudo Médico, escolher o arquivo e enviar.

3.4.1. O sistema on-line aceita somente arquivos no formato .pdf, com no máximo 2Mb cada.

3.4.2. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.5. O candidato com deficiência aprovado será convocado, no momento da nomeação, para se apresentar perante uma junta de especialistas que será a responsável por avaliar a deficiência e a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser ocupado.

3.6. Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 1.6.

3.7. Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela junta de especialistas como incompatível com a função para o qual se inscreveu, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

3.8. Caso a junta de especialistas não reconheça como deficiência, conforme Decreto Nº 3.298/99, o candidato voltará para sua classificação na concorrência ampla.

3.9. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória.

3.10. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.11. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.12. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial no dia da prova deverá especificá-la no Formulário de inscrição.

3.13. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.14. A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

3.15. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente e tiver cumprido as exigências contidas no item 3.4 e seus subitens, se aprovado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.16. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato com deficiência, respeitada a ordem de classificação.

3.17. Caso não haja candidato com deficiência aprovado para cargo que tenha reserva legal, a vaga será considerada de ampla concorrência.

4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Período: de 01 de agosto a 10 de setembro de 2024, pela Internet, através do site (www.ibam-concursos.org.br).

4.1.2. Valor de inscrição:

Nível superior - R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

- 4.2. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico (www.ibam-concursos.org.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre 06 (seis) horas do dia 01 de agosto e 18:00 (dezoito) horas do dia 10 de setembro de 2024.
- 4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato poderá verificar a confirmação de sua inscrição no site (www.ibam-concursos.org.br) através do link: Área do Candidato.
- 4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de Internet Banking, não sendo aceito pagamento em cheque, PIX ou mediante agendamento eletrônico.
- 4.4.1. A data de pagamento é, impreterivelmente, o último dia de inscrições. No caso do agendamento bancário, o crédito só acontece no dia posterior e por esta razão não tem validade.
- 4.4.2. O candidato que optar por realizar inscrições em mais de um função, mesmo que regularizadas com o pagamento, somente poderá realizar uma prova por período (matutino e vespertino).
- 4.5. Estarão isentos do pagamento de somente uma inscrição, os candidatos componentes de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022 e os doadores de sangue que tenham realizado, no mínimo, 03 doações nos últimos doze meses anteriores a data da publicação do Edital.
- 4.5.1. Para ter direito à isenção na condição de hipossuficiente de renda, o candidato deverá apresentar comprovante de Cadastramento (CadÚnico) fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (<https://cadunico.cidadania.gov.br>); ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias, declarando que o candidato é componente de família hipossuficiente de renda. Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital.
- 4.5.2. Para ter direito à isenção como doador de sangue, o candidato terá que comprovar que realizou as doações, dentro do período de 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste edital, através de declaração da entidade coletora.
- 4.5.3. O candidato deverá enviar os documentos no período de 15 a 16 de agosto de 2024, pelo site www.ibam-concursos.org.br, através da área do candidato com CPF e senha. Ao acessar a área, localizar a tela DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. Escolher a opção Isenção, escolher o arquivo e enviar.
- 4.5.4. O sistema on-line aceita somente arquivos no formato .pdf, com no máximo 2Mb cada.
- 4.6. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico do IBAM (www.ibamconcursos.org.br) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia 22/08/2024.
- 4.6.1. Caberá recurso quanto ao resultado do pedido de isenção da inscrição ao IBAM, no prazo de dois dias úteis, contado da data da publicação da deliberação.
- 4.6.2. O recurso relativo à deliberação da isenção das inscrições deverá atender ao estabelecido no item 7 deste Edital.
- 4.6.3. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos definitivamente poderão, querendo, efetuar o recolhimento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.4.
- 4.7. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação de dados após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.
- 4.8. O candidato também é responsável por confirmar se os dados da inscrição pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Se seu nome não constar da listagem de inscritos, publicada logo após o encerramento das inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o IBAM
- Instituto Brasileiro de Administração Municipal, organizador do Processo Seletivo, no telefone (47) 3041 6262, no horário compreendido entre 8h e 30min às 12h, a fim de verificar a razão da pendência.
- 4.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Barra Velha não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.
- 4.10. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. Provas Escritas

- 5.1.1. As provas escritas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.
- 5.1.2. Nas provas escritas serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem pontos em número igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 5.1.3. As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
- 5.1.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

5.2. Realização das Provas

- 5.2.1. As provas serão realizadas no dia 20 de outubro de 2024 às 09 horas. Todas as provas terão a duração de 02 horas e 30 min.
- 5.2.2. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.
- 5.2.3. O local de realização das provas constará no cartão de confirmação de inscrição que poderá ser acessado no link Área do Candidato, a partir de 10/10/2024.
- 5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, munido de seu documento oficial de identificação e de caneta esferográfica, translúcida, de tinta azul ou preta.
- 5.2.5. Os portões serão abertos às 8h e fechados às 09h.
- 5.2.6. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG) (preferencial); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRP, CREF etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista e Passaporte.
- 5.2.6.1. Serão aceitos os seguintes documentos digitais: Carteira Nacional de Habilitação-CNH e RG.
- 5.2.7. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, não poderá consultar material digital ou impresso e deverá obrigatoriamente

manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos tais como bip, telefone celular, receptor/transmissor, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, caneta filmadora, entre outros, incorrerá na exclusão do candidato do certame, podendo a organização do Processo Seletivo vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

5.2.8. Durante a realização da prova, para fazer uso do banheiro, o candidato será submetido ao detector eletrônico de sinais.

5.2.9. Os candidatos só poderão sair do local de realização do certame após 60 minutos (sessenta minutos) do início da prova, podendo levar o caderno de provas.

5.2.10. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos, após assinarem o boletim de sala.

5.2.11. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.

5.2.12. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

5.2.13. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

5.2.14. Não será disponibilizado pelo IBAM, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

5.2.15. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

5.2.16. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.2.17. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.

5.2.18. Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores já tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.

5.2.19. Nas Provas Objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Na correção da Folha de Respostas será atribuída pontuação zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas, passível de desclassificação caso não o faça.

5.2.20. Os gabaritos preliminares serão divulgados no dia 21/10/2024, no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br).

6. CONTAGEM DE PONTOS

6.1. A contagem de pontos será obtida pela soma dos pontos atribuídos a cada núcleo da prova objetiva.

7. RECURSOS E REVISÕES

7.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo.

7.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:

a) seja feito via Internet, através do site www.ibam-concursos.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h às 18h.

b) acessar o site www.ibam-concursos.org.br, entrar em Área do Candidato com número do CPF e criar o recurso, através da opção Abrir Recurso. Assim que aparecer na tela o número do recurso, o candidato deverá construir sua argumentação no campo da mensagem e enviar.

c) Em caso de recurso contra gabarito deverá ser aberto um recurso para cada questão recorrida. Que conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.

d) quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista do candidato na opção Área do candidato - RECURSOS.

e) o IBAM e a FUNDEMA não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo.

f) o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e através do e-mail cadastrado no Formulário de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.

7.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra a do item 7.2.

7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 7 e seus desdobramentos do Edital.

7.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

7.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas no item 7 e seus desdobramentos;

b) fora do prazo estabelecido;

c) fora da fase estabelecida;

d) sem fundamentação lógica, coerente e consistente;

e) sem pedido (indicação do pleito);

f) contra terceiros;

g) em coletivo;

h) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.

7.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM (www.ibamconcursos.org.br) e do Município de Barra Velha.

7.9. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Processo Seletivo descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

- 1o) maior no de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
- 2o) maior no de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;
- 3o) maior no de pontos na prova de Português.
- 4o) maior idade.

8.2.1. Nos termos do parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741/2003), quando a igualdade de pontos envolver pelo menos 1 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, a partir do qual serão aplicados os demais critérios estabelecidos acima.

8.3. O resultado preliminar do Processo Seletivo contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, em ordem decrescente de pontuação, será publicado nos sites (www.ibam-concursos.org.br), através da opção Documentação do Concurso.

8.4. Após decididos todos os recursos, será também publicada, nos endereços acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados por a e em ordem de classificação.

8.5. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado, através de documento protocolado junto ao órgão de gestão de pessoal da Prefeitura de Barra Velha, seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.

9.2. A homologação do Processo Seletivo será feita por ato do Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Barra Velha, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

9.3. Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo quando convocados, serão encaminhados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do presente Edital, obedecendo-se rigorosamente a ordem da classificação.

9.4. Os exames médicos admissionais deverão emitir parecer de APTO ou NÃO APTO para o exercício da função, sendo este de caráter eliminatório.

9.5. Os candidatos considerados aptos nos exames médicos deverão apresentar a documentação necessária à sua nomeação (conforme item 2 do edital), ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Barra Velha, conforme constará no edital de convocação.

9.6. A contratação se dará através de Contrato Administrativo com base no Estatuto do Servidores do Município de Barra Velha e Lei Complementar 097/2010.

9.7. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, através do site eletrônico da Prefeitura de Barra Velha.

9.8. Será facultado, uma única vez, ao candidato convocado, a renúncia da classificação obtida, desde de que formalizada junto do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Barra Velha.

9.9. Em caso de renúncia à vaga, o renunciante assumirá o último lugar na lista de aprovados da função para o qual prestou prova.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.

10.2. Será excluído do certame o candidato que:

- a) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do processo;
- b) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
- c) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
- d) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- e) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
- f) deixar de assinar a folha de respostas.

10.3. O presente Processo Seletivo objetiva o preenchimento de vagas temporárias, conforme estabelecido na legislação do Município.

10.4. A aprovação em Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério e necessidade FUNDEMA, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo site do IBAM e do Município de Barra Velha ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o processo.

10.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, junto ao IBAM, até a publicação da classificação final do Processo Seletivo, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Barra Velha, após a homologação do resultado do Processo Seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

10.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de Barra Velha, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

10.9. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contados da publicação do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo.

10.10. São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II e III que o acompanham.

10.11. O presente Edital e demais atos relativos ao Processo Seletivo estarão disponibilizados no site do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br) e no site do Município de Barra Velha (<https://barravelha.atende.net/>).

Barra Velha/SC, 16 de julho de 2024.

Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público do Município de Barra Velha/SC.

ANEXO I

| CÓDIGO | CARGO/FUNÇÃO | REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO) | TOTAL DE VAGAS | JORNADA SEMANAL | VENCIMENTO R\$ (*) |
|--------|----------------------------------|---|----------------------|--------------------|-----------------------|
| 501 | BIÓLOGO | Diploma de conclusão da graduação em Biologia e comprovante de registro no CRBio. | CR | 40h | 6.573,85 |
| 502 | ENGENHEIRO AGRÔNOMO | Diploma de conclusão da graduação em Agronomia e comprovante de registro no Conselho Fiscalizador da Profissão. | CR | 40h | 6.573,85 |
| 503 | ENGENHEIRO AMBIENTAL | Diploma de conclusão da graduação em Engenharia Ambiental e comprovante de registro no Conselho Fiscalizador da Profissão. | CR | 40h | 6.573,85 |
| 504 | ENGENHEIRO AMBIENTAL E SANITÁRIO | Diploma de conclusão da graduação em Engenharia Ambiental ou Engenharia Ambiental e Sanitária e comprovante de registro no Conselho Fiscalizador da Profissão. | CR | 40h | 6.573,85 |
| 505 | ENGENHEIRO FLORESTAL | Diploma de conclusão da graduação em Engenharia Florestal e comprovante de registro no Conselho Fiscalizador da Profissão. | CR | 40h | 6.573,85 |
| 506 | ENGENHEIRO QUÍMICO | Diploma de conclusão da graduação em Engenharia Química e comprovante de registro no Conselho Fiscalizador da Profissão. | CR | 40h | 6.573,85 |
| 507 | FISCAL AMBIENTAL | Diploma de conclusão da graduação em Biologia ou Geografia ou Geologia ou Oceanografia ou em Engenharia Agrônômica ou Ambiental ou Ambiental e Sanitária ou Florestal ou Química e comprovante de registro no Conselho Fiscalizador da Profissão. | CR | 40h | 6.573,85 |
| 508 | GEÓLOGO | Diploma de conclusão da graduação em Geologia e comprovante de registro no Conselho Fiscalizador da Profissão. | CR | 40h | 6.573,85 |
| 509 | OCEANÓGRAFO | Diploma de conclusão da graduação em Oceanografia e comprovante de registro no Conselho Fiscalizador da Profissão. | CR | 20h | 2.965,89 |

Legenda:

CR – Cadastro de Reserva

(*) – Todos os servidores, cuja carga horária seja superior a 30 horas semanais, recebem mensalmente, a título de Auxílio Alimentação, R\$ 454,22, os servidores com carga horário inferior, recebem R\$ 227,11, conforme LO 2007/2021.

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

BIÓLOGO:

- 1 - Efetuar levantamento de impacto ambiental, fazendo levantamentos dos problemas de poluição, desmatamento, erosão, deslizamento, ocupações inadequadas de áreas de preservação permanente, queimadas, pragas e outros problemas inerentes à utilização inadequada dos recursos naturais e encaminhando relatórios e diagnósticos da situação para comunidade e órgãos competentes, municipais, estaduais ou federais;
- 2 - Efetuar controle biológico de vetores epidemiológicos, diagnosticando as causas do aparecimento, propondo soluções alternativas para o controle das pragas;
- 3 - Efetuar vigilância ambiental, realizando coleta de água e levantamento de irregularidades relativas ao meio ambiente, objetivando a preservação e recuperação do mesmo;
- 4 - Realizar reuniões com outros órgãos municipais, estaduais, e federais objetivando a integração e efetivação de trabalhos de preservação e recuperação ambiental;
- 5 - Executar trabalhos de educação ambiental nas escolas, postos de saúde e comunidade em geral, através de elaboração de audiovisuais e boletins informativos, objetivando a educação para a preservação ambiental e utilização de recursos naturais;
- 6 - Coordenar o processo de formulação e implantação da política municipal do meio ambiente, articulando os diversos órgãos e pessoas ligadas à problemática ambiental de forma a evitar o paralelismo e sobre posição de ações;
- 7 - Efetuar levantamento junto às equipes dos postos de saúde, e necessidades e prioridades essenciais, ao planejamento e definição de objetivos e metas para os serviços de controle epidemiológico, conservação das condições ambientais e repasses de informações a comunidade;
- 8 - Contribuir para o desenvolvimento e capacitação dos profissionais da área, através do método da educação continuada, e treinamento em serviço;
- 9 - Efetuar análise de proposição de projetos relativos à utilização de recursos naturais, encaminhando ao departamento de saúde;
- 10 - Emitir parecer técnico e relatório em atendimento a demandas de procedimentos administrativos de fiscalização e licenciamento ambiental;
- 11 - Emitir auto de notificação, infração, embargo, bem como, instruir processos administrativos referentes à defesas/impugnação de autos de infração ambiental;
- 12 - Realizar reuniões com outros órgãos municipais, estaduais, e federais objetivando a integração e efetivação de trabalhos de preservação e recuperação ambiental;
- 13 - Emitir e assinar pareceres ambientais;

- 14 - Realizar análise de estudos ambientais para emissão de licenças ambientais.
- 15 - Prestar colaboração técnica aos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Barra Velha na área de sua formação;
16. Participar de equipes multidisciplinares para estudo e conservação do meio ambiente;
17. Pesquisar, elaborar, executar, dar assistência, assessoria aos projetos de recuperação e/ ou preservação do meio ambiente sejam provenientes de convênios interinstitucionais ou de recursos próprios do município.
18. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
19. Atender as normas de medicina, higiene, e segurança do trabalho;
20. Avaliar e acompanhar a realização de projetos de pesquisa relativos à biodiversidade em parques municipais e unidades de conservação;
20. Executar outras atividades correlatas.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO:

- 1 - Estimular uma agricultura ecologicamente sustentável, através da prática conservacionista;
- 2 - Proporcionar o apoio e assistência técnica a produtores de forma integrada com o serviço de extensão rural;
- 3 - Promover a organização do agricultor e sua produção em relação ao mercado consumidor a que se destina;
- 4 - Incentivar a agroindústria caseira;
- 5 - Orientar a comercialização e ampliação dos agrotóxicos nos limites do município;
- 6 - Elaborar projetos de Horta e Pomar Municipal para atendimento de creches, escolas e outras entidades municipais que não possuam área para produção de alimentos;
- 7 - Orientar a ampliação e manutenção de jardins, hortas e pomares caseiros junto a famílias, comunidades urbanas, escolas e outras;
- 8 - Capacitar mão-de-obra em agricultura, jardinagem e outras atividades correlatas;
- 9 - Levantar a flora medicinal no município, de forma a viabilizar a produção de plantas medicinais para distribuição e utilização junto a postos de saúde;
- 10 - Pesquisar novas espécies (ornamentais, frutíferas etc.), visando a introdução das mesmas do município;
- 11 - Pesquisar e implementar formas naturais e/ ou menos agressivos ao meio ambiente, de controle de pragas e doenças;
- 12 - Incrementar, através de projetos específicos para a região, à criação de pequenos animais (apicultura, cunicultura, avicultura etc.);
- 13 - Elaborar, implantar, supervisionar e treinar/capacitar equipes técnico-operacionais para projetos de recuperação de áreas degradadas;
- 14 - Elaborar projetos para implantação e conservação de parques e jardins;
- 15 - Executar o inventário completo da arborização de rua,
16. Planejar a implantação e manutenção de arborização urbana e/ou florestas urbanas;
17. Promover a participação comunitária através de entidades e atividades ligadas ao setor ambiental, nos programas de arborização pública e horticultura, considerando sua organização, condição social e cultural;
18. Compôr com as instituições municipais, estaduais e federais ligadas ao setor agropecuário e com atuação no município, uma coordenação das atividades de fomento e assistência técnica no campo agropastoril;
19. Emitir parecer técnico e relatório em atendimento a demandas de procedimentos administrativos de fiscalização e licenciamento ambiental;
20. Emitir auto de notificação, infração, embargo, bem como, instruir processos administrativos referentes à defesas/impugnação de autos de infração ambiental e instruir processos administrativos referente à defesas/impugnação de autos de infração ambiental;
21. Realizar reuniões com outros órgãos municipais, estaduais, e federais objetivando a integração e efetivação de trabalhos de preservação e recuperação ambiental;
22. Emitir e assinar pareceres ambientais;
23. Realizar análise de estudos ambientais para emissão de licenças ambientais.
24. Prestar colaboração técnica aos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Florianópolis na área de sua formação;
25. Participar de equipes multidisciplinares para estudo e conservação do meio ambiente;
26. Pesquisar, elaborar, executar, dar assistência, assessoria aos projetos de recuperação e/ ou preservação do meio ambiente sejam provenientes de convênios interinstitucionais ou de recursos próprios do município;
27. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
28. Atender as normas de medicina, higiene, e segurança do trabalho;
29. Executar outras atividades correlatas.

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL:

- 1 - Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente as atividades e projetos relacionados à área de engenharia sanitária e meio ambiente;
- 2 - Realizar levantamentos de dados, subsidiando o planejamento e elaboração de projetos de saneamento e meio ambiente;
- 3 - Elaborar projetos específicos, de acordo com estudos de viabilidade técnico-econômico visando à adequação das condições sanitárias nas comunidades e bairros do município;
- 4 - Assumir cargos e/ ou função de responsabilidade técnica de projetos específicos;
- 5 - Orientar a execução de obras e serviços técnicos na área de engenharia sanitária, quanto à instalação, montagem, operação, reparo e/ ou manutenção;
- 6 - Realizar vistoria, avaliação e arbitramento, emitindo parecer técnico sobre projetos e execução de obras;
- 7 - Promover e orientar a padronização, mensuração e controle de qualidade de atividades correlatas à engenharia sanitária e meio ambiente;
- 8 - Supervisionar a operação e manutenção de equipamentos técnicos, seu funcionamento e instalação;
- 9 - Articular-se com demais setores e órgãos municipais, estaduais e federais, visando à implantação de projetos específicos para educação popular sobre a preservação e recuperação do meio ambiente;
- 10 - Elaborar e encaminhar relatórios periódicos e projetos técnicos as chefias imediatas, constando avaliação de necessidades, cronograma de execução, metas e orçamentos;
- 11 - Emitir parecer técnico e relatório em atendimento a demandas de procedimentos administrativos de fiscalização e licenciamento ambiental;
- 12 - Emitir auto de notificação, infração, embargo, bem como, instruir processos administrativos referentes à defesas/impugnação de autos de infração ambiental e instruir processos administrativos referente à defesas/impugnação de autos de infração ambiental;

- 13 - Realizar reuniões com outros órgãos municipais, estaduais, e federais objetivando a integração e efetivação de trabalhos de preservação e recuperação ambiental;
- 14 - Emitir e assinar pareceres ambientais;
- 15 - Realizar análise de estudos ambientais para emissão de licenças ambientais.
16. Prestar colaboração técnica aos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Barra Velha na área de sua formação;
17. Participar de equipes multidisciplinares para estudo e conservação do meio ambiente;
18. Pesquisar, elaborar, executar, dar assistência, assessoria aos projetos de recuperação e/ ou preservação do meio ambiente sejam provenientes de convênios interinstitucionais ou de recursos próprios do município;
19. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
20. Atender as normas de medicina, higiene, e segurança do trabalho;
21. Executar outras atividades correlatas.

ENGENHEIRO FLORESTAL:

- 1 - Coordenação, supervisão e orientação técnica na área florestal urbana;
- 2 - Estudo de viabilidade técnico-econômica; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico na área ambiental;
- 3 - Coordenação, gerenciamento e assessoramento relacionados com as políticas, pesquisas, estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos, de acordo com a área de conhecimento específica;
- 4 - Analisar e emitir pareceres sobre projetos, estudos ambientais, planos de emergências e risco ambiental e demais avaliações de impactos ambientais;
- 5 - Elaborar relatórios, pesquisas e estudos necessários ao desenvolvimento das competências do órgão; prestar apoio técnico na preparação de audiências públicas e reuniões técnicas internas e externas e participação nas mesmas;
- 6 - Prestar apoio técnico junto aos conselhos Estadual e Regional de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos e suas Câmaras Técnicas;
- 7 - Executar tarefas afins, especialmente as editadas no respectivo regulamento de cada profissão específica para cumprimento das competências do órgão;
- 8 - Exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de engenharia florestal
- 9 - Emitir e assinar pareceres ambientais;
- 10 - Emitir auto de notificação, infração, embargo, bem como, instruir processos administrativos referentes à defesas/impugnação de autos de infração ambiental e instruir processos administrativos referente à defesas/impugnação de autos de infração ambiental;
- 11 - Executar outras atividades correlatas.

ENGENHEIRO QUÍMICO:

- 1 - Controlar processos químicos, físicos e biológicos definindo parâmetros de controle, padrões, métodos analíticos e sistemas de amostragem;
- 2 - Interpretar normas e elaborar procedimentos técnicos de produtos químicos;
- 3 - Elaborar procedimentos operacionais para as atividades de operação e manutenção visando a proteção ambiental;
- 4 - Desenvolver processos de tratamentos prévios e complementares de produtos e resíduos com vistas à proteção ambiental;
- 5 - Coordenar pesquisa científica ou tecnológica dentro do campo da Química voltado à proteção ambiental;
- 6 - Emitir parecer técnico e relatório em atendimento a demandas de procedimentos administrativos de fiscalização e licenciamento ambiental;
- 7 - Emitir auto de notificação, infração, embargo, bem como, instruir processos administrativos referentes a defesas/impugnação de autos de infração ambiental e instruir processos administrativos referente à defesas/impugnação de autos de infração ambiental;
- 8 - Realizar reuniões com outros órgãos municipais, estaduais, e federais objetivando a integração e efetivação de trabalhos de preservação e recuperação ambiental;
- 9 - Emitir e assinar pareceres ambientais;
- 10 - Realizar análise de estudos ambientais para emissão de licenças ambientais.
- 11 - Prestar colaboração técnica aos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Barra Velha na área de sua formação;
- 12 - Participar de equipes multidisciplinares para estudo e conservação do meio ambiente;
- 13 - Pesquisar, elaborar, executar, dar assistência, assessoria aos projetos de recuperação e/ ou preservação do meio ambiente sejam provenientes de convênios interinstitucionais ou de recursos próprios do município;
- 14 - Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- 15 - Atender as normas de medicina, higiene, e segurança do trabalho;
16. Executar outras atividades correlatas.

FISCAL AMBIENTAL:

- 1 - Fornecer informações e emitir pareceres técnicos pertinentes aos processos de fiscalização;
- 2 - Exercer o poder de polícia ambiental em toda a sua plenitude aplicando as sanções administrativas previstas na legislação ambiental,
- 3 - Executar as ações previstas no plano de fiscalização ambiental do Município, elaborado pela Fundação Municipal de Meio Ambiente;
- 4 - Promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e de monitoramento ambiental;
- 5 - Promover a apuração de denúncias e exercer fiscalização sistemática do meio ambiente;
- 6 - Trazer ao conhecimento do ente ou órgão responsável qualquer agressão ao meio ambiente, independentemente da denúncia;
- 7 - Emitir relatórios de vistoria, autos de constatação, notificações, embargos, ordens de suspensão de atividades, autos de infração e multas, em cumprimento da legislação ambiental;
- 8 - Promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação ambiental;
- 9 - Executar inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições ligadas à preservação e uso sustentável dos recursos naturais;
- 10 - Expedir pareceres e relatórios em atendimento a demandas de fiscalização do Ministério Público e de procedimentos judiciais;
- 11 - Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- 12 - Atender as normas de medicina, higiene, e segurança do trabalho;

13 - Executar outras atividades correlatas.

GEÓLOGO:

- 1 - Elaborar estudos, projetos, pareceres técnicos, laudos técnicos e relatórios técnicos e científicos relativos aos recursos naturais e ao uso e ocupação do solo referentes à sua área de formação;
- 2 - Analisar processos administrativos para fins de licenciamento ambiental na área de sua formação;
- 3 - Realizar vistorias para fundamentar análises técnicas;
- 4 - Acompanhar e/ou monitorar atividades passíveis de licenciamento ambiental inerentes a sua área de formação;
- 5 - Realizar levantamentos, estudos e pesquisas ligados a ciências da terra (geociências) e do meio ambiente, tais como: geologia, geotecnica; geofísica, geoquímica, geologia ambiental, hidrogeologia, paleontologia, mineralogia, petrologia, estratigrafia, geologia tectônica e estrutural, recursos minerais, geologia econômica; geomorfologia, geodiversidade, pedologia, espeleologia, crenologia;
- 6 - Realizar serviços de topografia, geodésia, cartografia, batimetria, georreferenciamento, sensoriamento remoto e fotogeologia;
- 7 - Realizar levantamentos, estudos e análise de recuperação ambiental do meio físico, avaliação de impactos ambientais do meio físico, planejamento e controle da poluição ambiental do meio físico e de aterros de resíduos sólidos e gestão ambiental;
- 8 - Caracterizar, analisar e avaliar riscos geológicos e atividades relativas à geologia de engenharia e geotecnia;
- 9 - Elaborar e/ou interpretar mapas geoambientais físicos que auxiliem no planejamento territorial;
- 10 - Diagnosticar e apresentar propostas de planejamento físico/ambiental com base na sua área de formação;
- 11 - Identificar, caracterizar e avaliar as características do meio físico, tais como: hidrografia, relevo, solos, clima e outras características correlatas;
- 12 - Desenvolver atividades na área de planejamento, organização, orientação, execução, controle e remediação das reservas e recursos de água subterrânea;
- 13 - Participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares sobre meio ambiente, recursos hídricos, recursos minerais, engenharia de geologia e/ou geotecnia e uso e ocupação do solo;
- 14 - Desenvolver atividades de educação ambiental ligadas ao ensino das ciências geológicas;
- 15 - Realizar perícias e arbitramentos referentes à matéria de sua formação;
16. Emitir parecer técnico e relatório em atendimento a demandas de procedimentos administrativos de fiscalização e licenciamento ambiental;
17. Emitir auto de notificação, infração, embargo, bem como, instruir processos administrativos referentes a defesas/impugnação de autos de infração ambiental e instruir processos administrativos referente à defesas/impugnação de autos de infração ambiental e instruir processos administrativos referente à defesas/impugnação de autos de infração ambiental;
18. Realizar reuniões com outros órgãos municipais, estaduais, e federais objetivando a integração e efetivação de trabalhos de preservação e recuperação ambiental;
19. Emitir e assinar pareceres ambientais;
20. Realizar análise de estudos ambientais para emissão de licenças ambientais.
21. Prestar colaboração técnica aos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Florianópolis na área de sua formação;
22. Participar de equipes multidisciplinares para estudo e conservação do meio ambiente;
23. Pesquisar, elaborar, executar, dar assistência, assessoria aos projetos de recuperação e/ ou preservação do meio ambiente sejam provenientes de convênios interinstitucionais ou de recursos próprios do município;
24. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
25. Atender as normas de medicina, higiene, e segurança do trabalho;
26. Executar outras atividades correlatas.

OCEANÓGRAFO:

- 1 - Realizar levantamento, processamento e interpretação das condições físicas, químicas, biológicas e geológicas do meio marinho, suas interações, bem como a previsão do comportamento desses parâmetros e dos fenômenos a eles relacionados;
- 2 - Desenvolver e aplicação de métodos, processos e técnicas de exploração, exploração, beneficiamento e controle dos recursos marinhos;
- 3 - Desenvolver e aplicação de métodos, processos e técnicas de preservação, monitoramento e gerenciamento do meio marinho;
- 4 - Desenvolver e aplicação de métodos, processos e técnicas oceanográficas relacionadas às obras, instalações, estruturas e quaisquer empreendimentos na área marinha;
- 5 - Realizar atividades ligadas à limnologia, aquicultura, processamento e inspeção dos recursos naturais de águas interiores.
- 6 - Emitir parecer técnico e relatório em atendimento a demandas de procedimentos administrativos de fiscalização e licenciamento ambiental;
- 7 - Emitir auto de notificação, infração, embargo, bem como, instruir processos administrativos referentes a defesas/impugnação de autos de infração ambiental e instruir processos administrativos referente à defesas/impugnação de autos de infração ambiental e instruir processos administrativos referente à defesas/impugnação de autos de infração ambiental
- 8 - Realizar reuniões com outros órgãos municipais, estaduais, e federais objetivando a integração e efetivação de trabalhos de preservação e recuperação ambiental;
- 9 - Emitir e assinar pareceres ambientais;
- 10 - Realizar análise de estudos ambientais para emissão de licenças ambientais.
- 11 - Prestar colaboração técnica aos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Florianópolis na área de sua formação;
- 12 - Participar de equipes multidisciplinares para estudo e conservação do meio ambiente;
- 13 - Pesquisar, elaborar, executar, dar assistência, assessoria aos projetos de recuperação e/ ou preservação do meio ambiente sejam provenientes de convênios interinstitucionais ou de recursos próprios do município;
- 14 - Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- 15 - Atender as normas de medicina, higiene, e segurança do trabalho;
16. Executar outras atividades correlatas.

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DAS PROVAS OBJETIVAS

Cargos de Nível Superior

| Função | Núcleo de prova | Número de Questões | Valor de pontos de cada Questão | Mínimo de Pontos Exigidos em cada Núcleo |
|------------------|--|--------------------|---------------------------------|--|
| Todos as funções | Conhecimento Técnico Profissional (1º núcleo de prova) | 20 | 10 | 100 |
| | Conhecimentos Gerais (2º núcleo de prova) | 10 | 10 | 50 |
| | Português (3º núcleo de prova) | 10 | 10 | 50 |

ANEXO III - CONTEÚDOS

- NÍVEL SUPERIOR

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE NÚCLEO COMUM

PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR Interpretação, compreensão e inferência de informações e sentidos construídos nos textos verbais e não verbais. Recursos linguísticos empregados e características do texto. Tipos e gêneros textuais. Sentido e emprego de palavras e expressões relacionadas ao contexto. Significação das palavras. Elementos de coesão e coerência. Identificação de ideias expressas no texto e do ponto de vista do autor. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Conhecimentos linguísticos de acordo com a gramática normativa da língua portuguesa: reconhecimento, emprego e sentidos das classes gramaticais; processos de formação de palavras; sentidos atribuídos às palavras pelo acréscimo de prefixos e sufixos; mecanismos de flexão dos nomes e verbos; emprego e colocação dos pronomes átonos; termos sintáticos da oração; concordância nominal e verbal; transitividade e regência dos nomes e verbos; uso do acento grave (crase); emprego dos sinais de pontuação; acentuação gráfica; uso dos porquês; ortografia.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR Constitucional: Dos Princípios Fundamentais. Do Direito e das Garantias Fundamentais. Da organização do Estado (Títulos I, II e III). Administração Pública: Princípios. Lei Federal que regula o acesso à informações de órgãos públicos - Lei 12.527/2011; Lei da Improbidade Administrativa - Lei Federal 8.429/1992. Lei Orgânica do Município de Barra Velha. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra Velha. Informática Básica: Sistema Operacional Windows 10, Microsoft Word 2016, Microsoft Excel 2016, Microsoft PowerPoint 2016, Conceitos, serviços e tecnologias relacionados a internet e a correio eletrônico, noções de hardware e de software para o ambiente de microinformática. Matemática: Números inteiros e racionais: operações e propriedades. Grandezas proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e compostos. Unidades de medida. Equação do 1º Grau. Resolução de situações-problema. Raciocínio Lógico.

- NÍVEL SUPERIOR

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

BIÓLOGO Virologia, Bacteriologia e Micologia. Biologia Molecular e Citologia ou Biologia Celular. Imunologia. Fundamentos de Ecologia. Tratamento de água; características físicas, químicas e biológicas da água; padrões de potabilidade. Legislação Brasileira: Constituição Federal, Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Título III – Da Organização do Estado. Título VIII – Da Ordem Social (Capítulo VI Do Meio Ambiente). Legislação ambiental (Federal, Estadual e Municipal). Constituição Estadual. Lei Federal nº 6.938/81 - Política Nacional de Meio Ambiente; Lei Federal nº 9.605/98, suas alterações e regulamentações - Lei de Crimes Ambientais; Lei Federal nº 9.433/97 - Política Nacional de Recursos Hídricos. Resoluções CONAMA. Portaria Ministério da Saúde Nº 2.914/2011; Código Florestal (Lei Federal Nº 12.651/2012 e suas alterações). Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal Nº 9.795 de 1999 e Decreto Federal Nº 4.281 de 2002); Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei Federal Nº 9.985 de 2000). Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal Nº 12.305, de 2010 e seus regulamentos). Leis Estaduais - Política Estadual de Recursos Hídricos. Marco regulatório do saneamento Lei nº 14.026/2020 e suas regulamentações. Política Estadual de Educação Ambiental (Lei Estadual Nº 13.558 de 2005). Lei Orgânica do Município de Barra Velha. Licenciamento Ambiental. Instrumentos de controle e licenciamento. Sistema de Licenciamento Ambiental. Instruções normativas do IMA para o licenciamento ambiental, em especial IN-03, IN-06, IN-24, IN-33, IN-34, IN-57, entre outras. Resoluções do CONSEMA (Conselho Estadual de Meio Ambiente) em especial Resolução 98/2017, 99/2017 e nº 117/2017; Lei Complementar 140/2011. Lei nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica) e Decreto 6.660 (regulamenta dispositivos da Lei 11.428/2006); Lei de Parcelamento do Solo 6.766/1979; Cadastro Ambiental Rural; Lei Código Estadual de Meio Ambiente 14.675/2009 e suas alterações.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO Agrometeorologia e Climatologia; Avaliação e Perícias; Biotecnologia, Fisiologia Vegetal e Animal; Cartografia, Geoprocessamento e Georreferenciamento; Legislação, Extensão e Sociologia Rural; Construções Rurais, Paisagismo, Floricultura, Parques e Jardins; Economia, Administração Agroindustrial, Política e Desenvolvimento Rural; Energia, Máquinas, Mecanização Agrícola e Logística; Genética de Melhoramento; Manejo e Produção Florestal, Zootecnia e Fitotecnia; Gestão Empresarial, Marketing e Agronegócio; Hidráulica, Hidrologia, Manejo de Bacias Hidrográficas, Sistemas de Irrigação e Drenagem; Manejo e Gestão Ambiental; Microbiologia e Fitossanidade; Sistemas Agroindustriais; Solos, Manejo e Conservação do Solo e da Água, Nutrição de Plantas e Adubação; Técnicas e Análises Experimentais; Tecnologia de Produção, Controle de Qualidade e Pós - Colheita de Produtos Agropecuários. Ética profissional.

ENGENHEIRO AMBIENTAL Meio Ambiente – Preservação Ambiental e Controle da Poluição. 1.1. Ecologia e ecossistemas brasileiros. 1.2. Conceito de poluição ambiental. 1.3. A importância da água, do solo e do ar como componentes dos ecossistemas na natureza. 1.4. Transporte e dispersão de poluentes; princípios dos tratamentos de resíduos gasosos, líquidos e sólidos: mecanismos físicos, químicos e biológicos; fenômeno de autodepuração. 1.5. Processos de controle da poluição. 1.6. Monitoramento ambiental de solo,

água e ar. 1.7. Remediação de áreas degradadas. 1.8. Noções de educação ambiental. 1.9. Gestão integrada de meio ambiente, saúde e segurança industrial. 2. Legislação Brasileira. 2.1. Legislação ambiental (Federal, Estadual e Municipal). 2.2. Constituição Federal. 2.3. Constituição Estadual. 2.4. Lei Federal n.º 6.938/81 - Política Nacional de Meio Ambiente; Lei Federal n.º 9.605/98 - Lei de Crimes Ambientais; Lei Federal no. 9433/97 - Política Nacional de Recursos Hídricos. 2.5. Resoluções CONAMA. 2.6. Normativa do Ministério da Saúde (Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017); 2.7 Leis Estaduais - Política Estadual de Recursos Hídricos. 2.8. Marco regulatório do saneamento e suas regulamentações (Lei nº 11.445, de 05 de Janeiro de 2007 e suas alterações). 2.9. Leis Municipais – Lei Orgânica do Município de Barra Velha; Plano Diretor do Município de Barra Velha. 3. Licenciamento Ambiental. 3.1. Instrumentos de controle e licenciamento. 3.2. Sistema de Licenciamento Ambiental. 4 - Recursos Hídricos. 4.1. Noções de hidrologia; ciclo hidrológico; bacias hidrográficas; águas superficiais; águas subterrâneas. 4.2. Avaliação de planos de gestão de bacias hidrográficas; manejo de bacias hidrográficas. 4.3. Classificação das Águas. 5. Sistemas de Abastecimento de Água. 5.1. Consumo de água; partes constituintes dos sistemas de abastecimento de água; critérios gerais de dimensionamento. 5.2. Adução de água; adutoras por gravidade em condutos livres e forçados; adutoras por recalque; órgãos acessórios; dimensionamento; bombas e estações elevatórias; Transientes hidráulicos. 5.3. Tratamento de água; características físicas, químicas e biológicas da água; padrões de potabilidade; principais processos de tratamento; estações de tratamento de água. 5.4. Reservatórios de distribuição de água; função; importância; dimensionamento. 5.5. Redes de distribuição de água. 5.6. Modelagem hidráulica de redes de água. 5.7. Geoprocessamento aplicado a sistemas de abastecimento de água. 6. Sistemas de Coleta e Tratamento de Efluentes Líquidos. 6.1. Qualidade da água, poluição hídrica e tecnologias de tratamento dos efluentes. 6.2. Redes coletoras de esgotos sanitários e industriais; classificação; partes constituintes; dimensionamento. 6.3. Tratamento de efluentes líquidos; processos de tratamento; estações de tratamento de efluentes líquidos; lodos ativados; lagoas de estabilização; reatores anaeróbios; valores de oxidação; filtração biológica. 6.4. Autodepuração de cursos d'água; carga orgânica; demanda bioquímica de oxigênio; redução da concentração bacteriana. 6.5. Sistemas de Tratamento de Óleo. 6.6. Geoprocessamento aplicado a sistemas de Coleta e Tratamento de Efluentes Líquidos. 7. Gestão Administrativa e Ambiental. 7.1. Planejamento, controle, fiscalização e execução de obras; orçamento e composição de custos; levantamento de quantitativos; controle físico/financeiro. 7.2. Acompanhamento e aplicação de recursos; medições; emissão de faturas; controle de materiais. 7.3. Sistemas de Gestão Ambiental e Auditoria Ambiental. 7.4. Certificação ISO 14.000. Instruções Normativas da FUNASA.

ENGENHEIRO AMBIENTAL E SANITÁRIO Meio Ambiente – Preservação Ambiental e Controle da Poluição. 1.1. Ecologia e ecossistemas brasileiros. 1.2. Conceito de poluição ambiental. 1.3. A importância da água, do solo e do ar como componentes dos ecossistemas na natureza. 1.4. Transporte e dispersão de poluentes; princípios dos tratamentos de resíduos gasosos, líquidos e sólidos; mecanismos físicos, químicos e biológicos; fenômeno de autodepuração. 1.5. Processos de controle da poluição. 1.6. Monitoramento ambiental de solo, água e ar. 1.7. Remediação de áreas degradadas. 1.8. Noções de educação ambiental. 1.9. Gestão integrada de meio ambiente, saúde e segurança industrial. 2. Legislação Brasileira. 2.1. Legislação ambiental (Federal, Estadual e Municipal). 2.2. Constituição Federal. 2.3. Constituição Estadual. 2.4. Lei Federal n.º 6.938/81 - Política Nacional de Meio Ambiente; Lei Federal n.º 9.605/98 - Lei de Crimes Ambientais; Lei Federal no. 9433/97 - Política Nacional de Recursos Hídricos. 2.5. Resoluções CONAMA. 2.6. Normativa do Ministério da Saúde (Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017); 2.7 Leis Estaduais - Política Estadual de Recursos Hídricos. 2.8. Marco regulatório do saneamento e suas regulamentações (Lei nº 11.445, de 05 de Janeiro de 2007 e suas alterações). 2.9. Leis Municipais – Lei Orgânica do Município de Barra Velha; Plano Diretor do Município de Barra Velha. 3. Licenciamento Ambiental. 3.1. Instrumentos de controle e licenciamento. 3.2. Sistema de Licenciamento Ambiental. 4 - Recursos Hídricos. 4.1. Noções de hidrologia; ciclo hidrológico; bacias hidrográficas; águas superficiais; águas subterrâneas. 4.2. Avaliação de planos de gestão de bacias hidrográficas; manejo de bacias hidrográficas. 4.3. Classificação das Águas. 5. Sistemas de Abastecimento de Água. 5.1. Consumo de água; partes constituintes dos sistemas de abastecimento de água; critérios gerais de dimensionamento. 5.2. Adução de água; adutoras por gravidade em condutos livres e forçados; adutoras por recalque; órgãos acessórios; dimensionamento; bombas e estações elevatórias; Transientes hidráulicos. 5.3. Tratamento de água; características físicas, químicas e biológicas da água; padrões de potabilidade; principais processos de tratamento; estações de tratamento de água. 5.4. Reservatórios de distribuição de água; função; importância; dimensionamento. 5.5. Redes de distribuição de água. 5.6. Modelagem hidráulica de redes de água. 5.7. Geoprocessamento aplicado a sistemas de abastecimento de água. 6. Sistemas de Coleta e Tratamento de Efluentes Líquidos. 6.1. Qualidade da água, poluição hídrica e tecnologias de tratamento dos efluentes. 6.2. Redes coletoras de esgotos sanitários e industriais; classificação; partes constituintes; dimensionamento. 6.3. Tratamento de efluentes líquidos; processos de tratamento; estações de tratamento de efluentes líquidos; lodos ativados; lagoas de estabilização; reatores anaeróbios; valores de oxidação; filtração biológica. 6.4. Autodepuração de cursos d'água; carga orgânica; demanda bioquímica de oxigênio; redução da concentração bacteriana. 6.5. Sistemas de Tratamento de Óleo. 6.6. Geoprocessamento aplicado a sistemas de Coleta e Tratamento de Efluentes Líquidos. 7. Gestão Administrativa e Ambiental. 7.1. Planejamento, controle, fiscalização e execução de obras; orçamento e composição de custos; levantamento de quantitativos; controle físico/financeiro. 7.2. Acompanhamento e aplicação de recursos; medições; emissão de faturas; controle de materiais. 7.3. Sistemas de Gestão Ambiental e Auditoria Ambiental. 7.4. Certificação ISO 14.000. Instruções Normativas da FUNASA.

ENGENHEIRO FLORESTAL Anatomia da madeira. Arborização Urbana: planejamento, monitoramento e manejo. Colheita / Exploração Florestal. Conservação da Natureza e Paisagismo. Dendrologia Florestal. Ecologia Florestal (sucessão florestal. Espécies pioneiras, secundárias e clímax. Restauração florestal e ecossistemas brasileiros). Fitopatologia Florestal. Inventário Florestal e Dendrometria. Legislação Florestal, Manejo de Áreas Silvestres. Manejo Florestal. Silvicultura (viveiros e sementes – coleta, extração, quebra de dormência, semeadura, tratamentos silviculturais e fitossanitários, preparo de substrato e adubação, coleta e preparo de material vegetativo, embalagens, ferramentas e insumos). Defesa e Inspeção Sanitária Vegetal: Legislação sobre defesa sanitária vegetal. Praga Quarentenária Ausente (A1) e Presente (A2). Medidas de prevenção, contenção, erradicação e controle das Pragas Quarentenárias. Manejo integrado de pragas e plantas invasoras. Métodos alternativos de controle de pragas. Quarentena vegetal. Área livre de pragas. Zona de baixa prevalência. Agrotóxicos: Tecnologia de aplicação. Receituário Agrônomo. Uso correto e seguro de agrotóxicos. Destinação final de embalagens vazias de agrotóxicos. Equipamentos de Proteção Individual para o uso de agrotóxicos. Toxicologia,

classificação e tipos de agrotóxicos. Legislação Federal: Novo Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012). Defesa Vegetal (Decreto nº 24.114/1934). Lei Federal nº 9.712/1998. Decreto nº 5.741/2006. Instrução Normativa nº 33/2016. Agrotóxicos: Lei Federal nº 7.802/1989. Lei Federal nº 9.974/2000. Decreto nº 4.074/. Lei Federal nº 9.605/1998. Resolução CONAMA nº 465/2014.

ENGENHEIRO QUÍMICO Termodinâmica para Engenharia Química: Primeira lei da termodinâmica, segunda lei da termodinâmica, ciclo de Carnot. Equilíbrio de fases vapor-líquida. Operações Unitárias: Dimensionamento de equipamentos: bombas, tubulações, ventiladores, compressores, sopradores, agitadores, misturadores e trocadores de calor. Tratamento dos sólidos. Transporte hidráulico e pneumático de sólidos. Fluidização. Perdas de carga. Cristalização. Balanços materiais e energéticos. Evaporadores. Secagem. Umidificação. Destilação. Absorção. Adsorção. Extração líquido-líquido, sólido-sólido. Equipamentos para transporte de fluidos e transferência de calor. Escoamento de fluidos e transferência de calor e massa em colunas de recheio. Técnicas de separação. Processos Químicos: Tipos de modelos. Modelos matemáticos em regime transiente e permanente. Solução dos modelos utilizando técnicas analíticas e numéricas. Estimação de parâmetros. Técnicas de otimização com restrição e sem restrição. Introdução a redes neurais. Modelagem matemática de processos. Comportamento transiente de processos. Estratégias de controle. Estabilidade de sistemas de controle. Técnicas de controle avançado. Instrumentação. Conceitos e características gerais dos processos químicos. Indústria de compostos orgânicos e inorgânicos. Etapas do projeto global de uma indústria química. Dimensionamento preliminar dos equipamentos. Operacionalidade do projeto, aspectos de segurança e continuidade operacional. Conversões Químicas: Reatores batelada e semibatelada. Reatores contínuos de tanque agitado (CSTR) e tubulares (PFR). Equações de projeto para reatores. Obtenção e interpretação de dados cinéticos. Reatores heterogêneos. Fenômenos de Transporte: Equações de conservação de quantidade de movimento, de energia e de massa. Propriedades de transporte. Coeficientes de transporte. Transporte de massa difusivo e convectivo. Lei n.º 9.605/1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Lei n.º 11.445/2007 e suas alterações - Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; Lei n.º 12.305/2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Lei Complementar n.º 140/2011. Estabelece competências comuns relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos: TÍTULO II - Das Licitações: CAPÍTULO II - Da Fase Preparatória: Seção II Das Modalidades de Licitação: arts. 28 a 32; Seção IV Disposições Setoriais: Subseção I Das Compras: arts. 40 ao 44; Subseção II Das Obras e Serviços de Engenharia: arts. 45 a 46; CAPÍTULO VIII - Da Contratação Direta: Seção I Do Processo de Contratação Direta: arts. 72 a 73; Seção II Da Inexigibilidade de Licitação: art. 74; Seção III Da Dispensa de Licitação: art. 75. TÍTULO III - Dos Contratos Administrativos: CAPÍTULO I - Da Formalização Dos Contratos: arts. 89 a 95; CAPÍTULO VI - Da Execução Dos Contratos: arts. 115 a 123; CAPÍTULO VII - Da Alteração Dos Contratos e Dos Preços: arts. 124 a 136; CAPÍTULO VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos: arts. 137 a 139; CAPÍTULO IX - Do Recebimento do Objeto do Contrato: art. 140. TÍTULO IV - Das Irregularidades: CAPÍTULO I - Das Infrações e Sanções Administrativas: arts. 155 a 163. Decreto – Lei n.º 2.848/1940 e suas alterações. Código Penal. Parte Especial TÍTULO XI – Dos Crimes Contra a Administração Pública; CAPÍTULO II – B Dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos: arts. 337-E a 337-P; NR 06. Equipamentos de Proteção Individual (EPI). BRASIL. Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 12.209. Elaboração de Projetos Hidráulicos Sanitários de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários.

FISCAL AMBIENTAL 1. Autonomia e competência do Município. 2. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização. 3. Atos administrativos relacionados ao poder de polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação; autorização e licença. 4. Código de Posturas do Município de Barra Velha. 5. Plano Diretor de Barra Velha. 6. Código Tributário: Taxas de Poder de Polícia. 7. Fiscalização: vistorias, irregularidades, intimação, notificação, auto de infração, sanções, recurso, interdição, cassação de licença, apreensão de bens. 8. Leis Municipais – Lei Orgânica do Município de Barra Velha; Plano Diretor do Município de Barra Velha. 9. Noções de Ecologia. Ciclos Biogeoquímicos e Poluição Ambiental. Gerenciamento de resíduo sólido: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, geração, métodos de disposição final e tratamento. 10. Licenciamento Ambiental: Instrumentos de controle e licenciamento. Sistema de Licenciamento Ambiental. 11 - Recursos Hídricos: Noções de hidrologia; ciclo hidrológico; bacias hidrográficas; águas superficiais; águas subterrâneas. Classificação das Águas. 12. Sistemas de Abastecimento de Água: Consumo de água; partes constituintes dos sistemas de abastecimento de água; critérios gerais de dimensionamento. Adução de água; adutoras por gravidade em condutos livres e forçados; adutoras por recalque; órgãos acessórios; dimensionamento; bombas e estações elevatórias; Transientes hidráulicos. Tratamento de água; características físicas, químicas e biológicas da água; padrões de potabilidade; principais processos de tratamento; estações de tratamento de água. Reservatórios de distribuição de água; função; importância; dimensionamento. Redes de distribuição de água. Modelagem hidráulica de redes de água. Geoprocessamento aplicado a sistemas de abastecimento de água. 13. Sistemas de Coleta e Tratamento de Efluentes Líquidos: Qualidade da água, poluição hídrica e tecnologias de tratamento dos efluentes. Redes coletoras de esgotos sanitários e industriais; classificação; partes constituintes; dimensionamento. Tratamento de efluentes líquidos; processos de tratamento; estações de tratamento de efluentes líquidos; lodos ativados; lagoas de estabilização; reatores anaeróbios; valos de oxidação; filtração biológica. Autodepuração de cursos d'água; carga orgânica; demanda bioquímica de oxigênio; redução da concentração bacteriana. Sistemas de Tratamento de Óleo. Geoprocessamento aplicado a sistemas de Coleta e Tratamento de Efluentes Líquidos. Instruções Normativas da FUNASA.

GEÓLOGO O estudo da terra: a crosta terrestre. Minerais: descrição e reconhecimento. Minerais energéticos e minerais como insumos industriais, na construção civil e agricultura. Conceituação, classificação, aspectos legais, conservação dos recursos minerais. As rochas: rochas ígneas ou magmáticas. Rochas sedimentares. Rochas metamórficas: principais tipos. Tectônica de placas e deriva continental. Falhamentos. Geoquímica e geofísica. História da terra: o tempo geológico: as eras e os principais eventos envolvidos. Mapeamentos geológicos. Fotointerpretação. Geologia econômica. Geologia de Engenharia. Hidrologia. Estratigrafia. Processos erosivos. Geologia estrutural. Quaternário: Características Geológicas e geomorfológicas de ambientes costeiros; Praias Arenosas, Erosão Costeira; Dunas e Paleodunas. Estudos de riscos em áreas contaminadas: Qualidade de águas e solos. Suscetibilidade de terrenos aos processos de movimentos gravitacionais de massa. Correlação entre chuvas e deslizamentos em encostas naturais. Desastres naturais associados a movimentos gravitacionais de massa, agentes predisponentes e deflagradores e cenários de risco. Investigações

geológicas-geotécnicas e monitoramento de movimentos gravitacionais de massa a partir de dados observacionais e de sensoriamento remoto. Gerenciamento de riscos de desastres geológicos em áreas urbanas. Evolução da paisagem natural e urbana e riscos geológicos associados. Geomorfologia e geotecnia para análise de risco de deslizamentos. Conhecimentos de Geologia Geral, Geomorfologia, Geologia de Engenharia e Geotecnia. Investigação e caracterização Geológico-Geotécnica. Classificação, Tipologias e fatores predisponentes e deflagradores naturais e induzidos de movimentos gravitacionais de massa Instrumentação Geotécnica.

OCEANÓGRAFO PARÂMETROS FÍSICOS E QUÍMICOS DA ÁGUA DO MAR - Oxigênio dissolvido na água do mar: distribuição e determinação; Temperatura: distribuição espacial e temporal nos oceanos, temperatura potencial, trocas adiabáticas de calor no oceano e balanço térmico; Salinidade: balanço evaporação menos precipitação, variação espacial e temporal da salinidade, relação salinidade/condutividade; Escala prática de salinidade; Densidade: efeitos da temperatura, salinidade e pressão; Volume específico, Sigma-T e densidade potencial; e Processos de mistura no oceano: difusão molecular e difusão turbulenta. OCEANOGRAFIA DINÂMICA - Gradiente de um campo escalar, Divergente e Rotacional; Lei da conservação da massa; Equação da continuidade; Descrição Euleriana e Lagrangeana de um escoamento; Trajetórias e linhas de corrente; Pressão em um elemento de volume; Forças de pressão; Equação do equilíbrio hidrostático; Equação do movimento para os oceanos; Análise de escala das equações do movimento e da equação da continuidade; Topografia geopotencial das superfícies isobáricas dos oceanos; Escoamento barotrópico e baroclínico; Forças de viscosidade; Coeficientes de viscosidade turbulenta; Efeitos da fricção do fundo; Movimento inercial; e Circulação ciclônica e anticiclônica. CIRCULAÇÃO OCEÂNICA E COSTEIRA - Grandes Giros de correntes; Circulação no Atlântico Sul; Zonas de Divergência e Convergência; Intensificação das correntes nas margens oeste dos Grandes Giros de correntes; e circulação de estuários. MASSAS D'ÁGUA - Conceito de tipo d'água e massas d'água: massas d'água presentes no Atlântico Sul e seus processos de formação; Diagrama T-S; Processos de Mistura no Diagrama T-S; Reta de mistura e Triângulo de mistura; ONDAS DE GRAVIDADE SUPERFICIAIS - Processo de geração de ondas pelo vento; Ondas capilares; Equação de dispersão das ondas de gravidade; Classificação segundo a profundidade relativa ao comprimento de onda; Cálculo dos parâmetros da onda; Espectro de ondas; Energia da onda; Celeridade de fase e de grupo; Mar em completo desenvolvimento; Propagação das ondas fora da área de geração; Vagas ("sea") e marulhos ("swell"); Dispersão por períodos e espalhamento angular; Fenômenos de transformação das ondas em águas intermediárias e rasas; Efeito da diminuição da profundidade ("shoaling"); e Refração, reflexão, difração e Arrebentação de ondas na praia. MARÉS - Conceitos básicos da maré astronômica; Classificação de marés (critério de Courtier); Forças geradoras de maré; Fundamentos da teoria da maré estática; Medição de maré; Principais níveis de referência de marés; Aplicação da série de Fourier em dados discretos; Fundamentos da análise e previsão harmônica da maré; Utilização das tábuas das marés; Efeitos de águas rasas na propagação da maré; Descrição de cartas cotidais e sistemas anfidrômicos; Seiches; Ressonância da maré; e Noções de filtros de maré. OCEANOGRAFIA OBSERVACIONAL - Equipamentos e métodos de coleta de dados meteorológicos e oceanográficos. OCEANOGRAFIA OPERACIONAL - Fundamentos de modelagem numérica oceânica e costeira: método de diferenças finitas, métodos de diferenciação ('backward difference' e 'forward difference') e métodos de integração (explícito e implícito); Condições iniciais e de contorno; e Noções de assimilação de dados. NOÇÕES DE CARTOGRAFIA E NAVEGAÇÃO - Classificação dos Sistemas de Projeções, Designação dos Sistemas de Projeções; Projeção de Mercator; Sistema UTM; Carta Náutica: descrição e utilização; A forma da Terra: Principais linhas, pontos e planos do globo terrestre; Coordenadas geográficas; Medidas de distância; Conceitos de rumo e marcações; e Noções sobre posicionamento por GPS para navegação. GEOLOGIA E GEOFÍSICA MARINHA - Teoria da tectônica de placas; Deriva continental; Fisiografia do fundo oceânico; Morfologia e processos litorâneos; Erosão e intemperismo; Transporte litorâneo; Princípios e processos de transporte de sedimento; Noções de gravimetria, magnetometria e sísmica marinha; Geomorfologia de praias; e Geomorfologia de estuários.

HOMOLOGAÇÃO DL 008/2024 FUMTEC

Publicação Nº 6202148

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1A24E2B339E754D489992E573648018BD14612C

PREFEITURA DE BARRA VELHA
FUNDAÇÃO MUN. DE TURISMO.

Processo Administrativo 0016/2024FUMTEC

Dispensa de Licitação 008/2024FUMTEC

HOMOLOGAÇÃO:

F1A24E2B339E754D489992E573648018BD14612C

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículo tipo ônibus por quilometragem, para o transporte dos alunos da fanfarra emerge como uma solução necessária e justificável para atender às demandas, proporciona conforto e segurança aos alunos durante o transporte e oferecerá uma eficiente escolha que se alinha às restrições de recursos e às necessidades específicas.

Valor do Contrato: R\$ 28.336,00

Barra Velha, 22 de Abril de 2024

Contratada: SILVATUR TRANSPORTES
EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 11.481.008/0001-33

Daniel Pontes da Cunha
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA – SC PROCESSO SELETIVO - EDITAL NO 12/2024

Publicação Nº 6202250

**MUNICÍPIO DE BARRA VELHA – SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL No 12/2024**

A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, nomeada pela Portaria N.º 1.519/2024, torna público o edital de abertura para realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas temporárias do quadro de pessoal do Município de Barra Velha. O presente edital se regerá pelas Leis Complementares nº 120/2011, 116/2011 e 097/2010 suas alterações e pelas normas estabelecidas neste edital. A coordenação técnico/administrativa do Processo Seletivo será de responsabilidade do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As funções objeto do Processo Seletivo, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.2. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

| Evento | Data Provável |
|---|-----------------------|
| Inscrições exclusivamente pela internet (on-line) | 01/08 a 10/09 de 2024 |
| Solicitação de Isenção do valor de inscrição | 15 e 16/08 |
| Divulgação dos pedidos de isenção | 22/08 |
| Prazo final para pagamento da inscrição para todos os candidatos | 10/09/2024 |
| Listagem dos inscritos: divulgação das inscrições por função | 12/09 |
| Publicação do resultado da avaliação dos laudos de deficiência | 27/09 |
| Divulgação dos locais de prova | 10/10 |
| PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS | 20/10/2024 |
| Gabarito Preliminar divulgação no site www.ibam-concursos.org.br | 21/10 |
| Recursos contra as questões e gabarito preliminar | 22 e 23/10 |
| Gabarito Definitivo divulgação no site www.ibam-concursos.org.br | 06/11 |
| Classificação Preliminar | 06/11 |
| Recursos contra pontuação | 07 e 08/11 |
| Classificação Final | 18/11/2024 |

1.3. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Acompanhamento, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.4. As condições de habilitação, a descrição sumária das funções, a definição de conteúdo programáticos, o Processo Seletivo e as demais informações próprias de cada função constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III do presente Edital.

1.5. O candidato para se inscrever deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, clicar no link da função escolhido, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados inclusive a denominação da função e seu respectivo código.

1.6. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 1331 de 31 de agosto de 2007, serão reservados às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada função.

1.7. O disposto no subitem 1.4 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

2.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício da função;

2.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.6. Ter aptidão física e intelectual para o exercício das atribuições da função;

2.7. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei.

2.8. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.1. Aos candidatos pessoa com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições da função pretendido sejam compatíveis com a deficiência, e a eles serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal 3.298/99 e com o artigo 8º do Estatuto dos Servidores Públicos de Barra Velha.

3.2. O primeiro candidato, pessoa com deficiência (PcD) classificado em cada função no Processo Seletivo será contratado para ocupar a 20ª vaga oferecida na referida função, e assim serão os demais a cada intervalo de vinte vagas em cada função.

3.3. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de Inscrição.

3.4. O candidato deverá enviar Laudo Médico durante o período de inscrições, pelo site www.ibam-concursos.org.br, através da área do candidato com CPF e senha. Ao acessar a área, localizar a tela DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. Escolher a opção Laudo Médico, escolher o arquivo e enviar.

3.4.1. O sistema on-line aceita somente arquivos no formato .pdf, com no máximo 2Mb cada.

3.4.2. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

- 3.5. O candidato com deficiência aprovado será convocado, no momento da nomeação, para se apresentar perante uma junta de especialistas que será a responsável por avaliar a deficiência e a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser ocupado.
- 3.6. Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 1.6.
- 3.7. Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela junta de especialistas como incompatível com o função para o qual se inscreveu, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.
- 3.8. Caso a junta de especialistas não reconheça como deficiência, conforme Decreto Nº 3.298/99, o candidato voltará para sua classificação na concorrência ampla.
- 3.9. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória.
- 3.10. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 3.11. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.12. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial no dia da prova deverá especificá-la no Formulário de inscrição.
- 3.13. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 3.14. A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.15. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente e tiver cumprido as exigências contidas no item 3.4 e seus subitens, se aprovado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 3.16. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato com deficiência, respeitada a ordem de classificação.
- 3.17. Caso não haja candidato com deficiência aprovado para função que tenha reserva legal, a vaga será considerada de ampla concorrência.

4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. Período: de 01 de agosto a 10 de setembro de 2024, pela Internet, através do site (www.ibam-concursos.org.br).
- 4.1.2. Valor de inscrição:
- Nível superior - R\$ 100,00 (cem reais)
- Nível Médio – R\$ 90,00 (noventa reais)
- Nível Fundamental – R\$ 80,00 (oitenta reais)
- 4.2. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico (www.ibam-concursos.org.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre 06 (seis) horas do dia 01 de agosto e 18:00 (dezoito) horas do dia 10 de setembro de 2024.
- 4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato poderá verificar a confirmação de sua inscrição no site (www.ibam-concursos.org.br) através do link: Área do Candidato.
- 4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de Internet Banking, não sendo aceito pagamento em cheque, PIX ou mediante agendamento eletrônico.
- 4.4.1. A data de pagamento é, impreterivelmente, o último dia de inscrições. No caso do agendamento bancário, o crédito só acontece no dia posterior e por esta razão não tem validade.
- 4.4.2. O candidato que optar por realizar inscrições em mais de uma função, mesmo que regularizadas com o pagamento, somente poderá realizar uma prova por período (matutino e vespertino).
- 4.5. Estarão isentos do pagamento de somente uma inscrição por período (matutino/vespertino), os candidatos componentes de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022 e os doadores de sangue que tenham realizado, no mínimo, 03 doações nos últimos doze meses anteriores a data da publicação do Edital.
- 4.5.1. Para ter direito à isenção na condição de hipossuficiente de renda, o candidato deverá apresentar comprovante de Cadastro (CadÚnico) fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (<https://cadunico.cidadania.gov.br>); ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias, declarando que o candidato é componente de família hipossuficiente de renda. Somente serão aceitos Cadastros realizados até a data de publicação deste Edital.
- 4.5.2. Para ter direito à isenção como doador de sangue, o candidato terá que comprovar que realizou as doações, dentro do período de 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste edital, através de declaração da entidade coletora.
- 4.5.3. O candidato deverá enviar os documentos no período de 15 e 16 de agosto de 2024, pelo site www.ibam-concursos.org.br, através da área do candidato com CPF e senha. Ao acessar a área, localizar a tela DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. Escolher a opção Isenção, escolher o arquivo e enviar.
- 4.5.4. O sistema on-line aceita somente arquivos no formato .pdf, com no máximo 2Mb cada.
- 4.6. A Comissão Organizadora do Concurso Público deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico do IBAM (www.ibamconcursos.org.br) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia 22/08/2024.
- 4.6.1. Caberá recurso quanto ao resultado do pedido de isenção da inscrição ao IBAM, no prazo de dois dias úteis, contado da data da publicação da deliberação.
- 4.6.2. O recurso relativo à deliberação da isenção das inscrições deverá atender ao estabelecido no item 7 deste Edital.
- 4.6.3. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos definitivamente poderão, querendo, efetuar o recolhimento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.4.
- 4.7. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação de dados após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.
- 4.8. O candidato também é responsável por confirmar se os dados da inscrição pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi

pago. Se seu nome não constar da listagem de inscritos, publicada logo após o encerramento das inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o IBAM

– Instituto Brasileiro de Administração Municipal, organizador do Processo Seletivo, no telefone (47) 3041 6262, no horário compreendido entre 8h e 30min às 12h, a fim de verificar a razão da pendência.

4.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Prefeitura de Barra Velha não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

4.10. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. Provas Escritas

5.1.1. As provas escritas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.

5.1.2. Nas provas escritas serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem pontos em número igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.

5.1.3. As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.

5.1.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

5.2. Realização das Provas

5.2.1. As provas serão realizadas no Município de Barra Velha no dia 20 de outubro de 2024 às 09 horas para as funções de nível superior e fundamental e às 14 horas para as funções de nível médio. Todas as provas terão a duração de 02 horas e 30 minutos.

5.2.2.1. Caso o número de inscritos ultrapasse a capacidade de alocação dos candidatos no Município, parte dos candidatos poderá ser alocado para prestar a prova em escolas de Município vizinho.

5.2.2. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.

5.2.3. O local de realização das provas constará no cartão de confirmação de inscrição que poderá ser acessado no link Área do Candidato, a partir de 10/10/2024.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, munido de seu documento oficial de identificação e de caneta esferográfica, translúcida, de tinta azul ou preta.

5.2.5. Os portões serão abertos às 8h e fechados às 09h, no período matutino e no vespertino, os portões serão abertos às 13h e fechados às 14h.

5.2.6. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG) (preferencial); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRP, CREF etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista e Passaporte.

5.2.6.1. Serão aceitos os seguintes documentos digitais: Carteira Nacional de Habilitação-CNH e RG.

5.2.7. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, não poderá consultar material digital ou impresso e deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo as campanhas de celular e os sinais de alarme. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos tais como bip, telefone celular, receptor/transmissor, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, caneta filmadora, entre outros, incorrerá na exclusão do candidato do certame, podendo a organização do Processo Seletivo vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

5.2.8. Durante a realização da prova, para fazer uso do banheiro, o candidato será submetido ao detector eletrônico de sinais.

5.2.9. Os candidatos só poderão sair do local de realização do certame após 60 minutos (sessenta minutos) do início da prova, podendo levar o caderno de provas.

5.2.10. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos, após assinarem o boletim de sala.

5.2.11. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.

5.2.12. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

5.2.13. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

5.2.14. Não será disponibilizado pelo IBAM, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

5.2.15. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

5.2.16. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.2.17. A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do Município poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.

5.2.18. Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores já tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.

5.2.19. Nas Provas Objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Na correção da Folha de Respostas será atribuída pontuação zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas, passível de desclassificação caso não o faça.

5.2.20. Os gabaritos preliminares serão divulgados no dia 21/10/2024, no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br).

6. CONTAGEM DE PONTOS

6.1. A contagem de pontos será obtida pela soma dos pontos atribuídos a cada núcleo da prova objetiva.

7. RECURSOS E REVISÕES

7.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo.

7.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:

a) seja feito via Internet, através do site www.ibam-concursos.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h às 18h.

b) acessar o site www.ibam-concursos.org.br, entrar em Área do Candidato com número do CPF e criar o recurso, através da opção Abrir Recurso. Assim que aparecer na tela o número do recurso, o candidato deverá construir sua argumentação no campo da mensagem e enviar.

c) Em caso de recurso contra gabarito deverá ser aberto um recurso para cada questão recorrida. Que conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.

d) quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista do candidato na opção Área do candidato - RECURSOS.

e) o IBAM e o Município de Barra Velha não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo.

f) o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e através do e-mail cadastrado no Formulário de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.

7.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra a do item 7.2.

7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 7 e seus desdobramentos do Edital.

7.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

7.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas no item 7 e seus desdobramentos;

b) fora do prazo estabelecido;

c) fora da fase estabelecida;

d) sem fundamentação lógica, coerente e consistente;

e) sem pedido (indicação do pleito);

f) contra terceiros;

g) em coletivo;

h) cujo teor despreze a Banca Examinadora.

7.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM (www.ibamconcursos.org.br) e do Município de Barra Velha.

7.9. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Processo Seletivo descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

Para as funções de nível superior e médio:

1o) maior no de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;

2º) maior no de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;

3o) maior no de pontos na prova de Português;

4º) maior idade.

Para as funções de nível fundamental:

1o) maior no de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;

2º) maior no de pontos na prova de Matemática e Português;

3º) maior idade.

8.2.1. Nos termos do parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741/2003), quando a igualdade de pontos envolver pelo menos 1 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, a partir do qual serão aplicados os demais critérios estabelecidos acima.

8.3. O resultado preliminar do Processo Seletivo contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, em ordem decrescente de pontuação, será publicado nos sites (www.ibam-concursos.org.br), através da opção Documentação do Concurso.

8.4. Após decididos todos os recursos, será também publicada, nos endereços acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados por função e em ordem de classificação.

8.5. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado, através de documento protocolado junto ao órgão de gestão de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra Velha, seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.

9.2. A homologação do Processo Seletivo será feita por ato do Prefeito Municipal de Barra Velha, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

9.3. Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo quando convocados, serão encaminhados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do presente Edital, obedecendo-se rigorosamente a ordem da classificação.

9.4. Os exames médicos admissionais deverão emitir parecer de APTO ou NÃO APTO para o exercício da função, sendo este de caráter

eliminatório.

9.5. Os candidatos considerados aptos nos exames médicos deverão apresentar a documentação necessária à sua nomeação (conforme item 2 do edital), aos Departamentos de Recursos Humanos das respectivas Secretarias, conforme constará no edital de convocação.

9.6. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, através do site eletrônico da Prefeitura de Barra Velha <https://barravelha.atende.net/cidadao>.

9.7. A contratação se dará através de Contrato Administrativo com base no Estatuto do Servidores do Município de Barra Velha e Lei Complementar 097/2010.

9.8. Será facultado, uma única vez, ao candidato convocado, a renúncia da classificação obtida, desde de que formalizada junto do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Barra Velha.

9.9. Em caso de renúncia à vaga, o renunciante assumirá o último lugar na lista de aprovados da função para a qual prestou prova.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.

10.2. Será excluído do certame o candidato que:

- portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do processo;
- for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
- for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
- prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta;
- deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
- deixar de assinar a folha de respostas.

10.3. O presente Processo Seletivo objetiva o preenchimento de vagas temporárias, conforme estabelecido na legislação do Município.

10.4. A aprovação em Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério e necessidade do Município de Barra Velha, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo site do IBAM e do Município de Barra Velha ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o processo.

10.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, junto ao IBAM, até a publicação da classificação final do Processo Seletivo, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Barra Velha, após a homologação do resultado do Processo Seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

10.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de Barra Velha, competente também para julgar, em decisão irrecurável, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

10.9. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contado da publicação do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo.

10.10. São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II e III que o acompanham.

10.11. O presente Edital e demais atos relativos ao Processo Seletivo estarão disponibilizados no site do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br) e no site do Município de Barra Velha (<https://barravelha.atende.net/>).

Barra Velha/SC, 15 de julho de 2024.

Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público do Município de Barra Velha/SC.

PROCESSO SELETIVO

EDITAL No 12/2024 - ANEXO I

| CÓDIGO | FUNÇÃO | REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO) | VAGAS | JORNADA SEMANAL | VENCIMENTO R\$ (*) |
|-----------------------|-------------------------------|---|-------|-----------------|--------------------|
| NÍVEL SUPERIOR | | | | | |
| 101 | ADVOGADO | Diploma de conclusão de graduação em Direito e registro na OAB. | CR | 40h | 6.573,85 |
| 102 | AGENTE DE CONTROLE INTERNO | Diploma de conclusão da graduação em Ciências Contábeis e comprovante de registro no CRC. | CR | 40h | 6.573,85 |
| 103 | ARQUITETO | Diploma de conclusão de graduação em Arquitetura e Urbanismo e registro no CAU. | CR | 40h | 6.573,85 |
| 104 | ASSISTENTE SOCIAL | Diploma de conclusão de graduação em Serviço Social e registro no CRESS. | CR | 30h | 4.237,50 |
| 105 | ASSISTENTE SOCIAL - CAPS | Diploma de conclusão de graduação em Serviço Social e registro no CRESS. | CR | 20h | 2.825,00 |
| 106 | AUDITOR FISCAL | Diploma de conclusão de curso de graduação em Contabilidade ou Direito ou Economia ou Administração | CR | 40h | 6.573,85 |
| 107 | CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA | Diploma de conclusão de graduação em Odontologia e registro no CRO. | CR | 40h | 6.573,85 |

| | | | | | |
|--------|---|--|-------|-----------------|--------------------|
| 108 | CONTADOR | Diploma de conclusão da graduação em Ciências Contábeis e comprovante de registro no CRC. | CR | 40h | 6.573,85 |
| 109 | ENFERMEIRO | Diploma de conclusão da graduação em Enfermagem e comprovante de registro no COREN. | CR | 40h | 5.264,14 |
| 110 | ENFERMEIRO DA FAMÍLIA | Diploma de conclusão da graduação em Enfermagem e comprovante de registro no COREN. | CR | 40h | 5.264,14 |
| 111 | ENGENHEIRO AGRÔNOMO | Diploma de conclusão da graduação em Engenharia Agrônoma e comprovante de registro no CREA. | CR | 40h | 6.573,85 |
| 112 | ENGENHEIRO CIVIL | Diploma de conclusão da graduação em Engenharia Civil e comprovante de registro no CREA. | CR | 40h | 6.573,85 |
| 113 | FARMACÊUTICO | Diploma de conclusão da graduação em Farmácia e comprovante de registro no CRF. | CR | 40h | 5.264,14 |
| 114 | FARMACÊUTICO SANITARISTA | Diploma de conclusão da graduação em Farmácia e comprovante de registro no CRF. | CR | 40h | 5.264,14 |
| 115 | FISCAL DE OBRAS | Diploma de conclusão da graduação (todas as áreas). | CR | 40h | 2.615,83 |
| CÓDIGO | CARGO/FUNÇÃO | REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO) | VAGAS | JORNADA SEMANAL | VENCIMENTO R\$ (*) |
| 116 | FISCAL DE POSTURAS | Diploma de conclusão da graduação (todas as áreas). | CR | 40h | 2.615,83 |
| 117 | FISCAL DE TRIBUTOS | Diploma de conclusão da graduação (todas as áreas). | CR | 40h | 2.615,83 |
| 118 | FISCAL DO PROCON | Diploma de conclusão da graduação (todas as áreas). | CR | 40h | 2.615,83 |
| 119 | FISCAL SANITARISTA | Diploma de conclusão da graduação (todas as áreas). | CR | 40h | 2.615,83 |
| 120 | FISIOTERAPEUTA | Diploma de conclusão da graduação em Fisioterapia e comprovante de registro no CREFITO. | CR | 30h | 4.237,50 |
| 121 | FONOAUDIÓLOGO | Diploma de conclusão da graduação em Fonoaudiologia e comprovante de registro no CREFONO. | CR | 30h | 4.237,50 |
| 122 | JORNALISTA | Diploma de curso superior em Jornalismo ou Comunicação Social e comprovante de registro no órgão fiscalizador da profissão. | CR | 40h | 2.896,95 |
| 123 | MÉDICO CARDIOLOGISTA | Diploma de curso superior em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação da Especialização em Cardiologia. | CR | 40h | 18.741,40 |
| 124 | MÉDICO CIRURGIÃO GERAL – Pequenas cirurgias | Diploma de curso superior em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação da Especialização em Cirurgia. | CR | 40h | 18.741,40 |
| 125 | MÉDICO DA FAMÍLIA | Diploma de curso superior em Medicina com registro no CRM. | CR | 40h | 18.741,40 |
| 126 | MÉDICO GINECOLOGISTA | Diploma de curso superior em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação da Especialização em Ginecologia. | CR | 40h | 18.741,40 |
| 127 | MÉDICO NEUROLOGISTA | Diploma de curso superior em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação da Especialização em Neurologia. | CR | 40h | 18.741,40 |
| CÓDIGO | CARGO/FUNÇÃO | REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO) | VAGAS | JORNADA SEMANAL | VENCIMENTO R\$ (*) |
| 128 | MÉDICO OFTALMOLOGISTA | Diploma de curso superior em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação da Especialização em Oftalmologia. | CR | 40h | 18.741,40 |
| 129 | MÉDICO ORTOPEDISTA | Diploma de curso superior em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação da Especialização em Ortopedia. | CR | 40h | 18.741,40 |
| 130 | MÉDICO PEDIATRA | Diploma de curso superior em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação da Especialização em Pediatria. | CR | 40h | 18.741,40 |
| 131 | MÉDICO PSIQUIATRA - CAPS | Diploma de curso superior em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação da Especialização em Psiquiatria. | CR | 40h | 18.741,40 |
| 132 | MÉDICO RADIOLOGISTA | Diploma de curso superior em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação da Especialização em Radiologia. | CR | 40h | 18.741,40 |
| 133 | ODONTÓLOGO | Diploma de conclusão de graduação em Odontologia e registro no CRO. | CR | 40h | 6.573,85 |

| | | | | | |
|--------------------|--|--|-------|-----------------|--------------------|
| 134 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | Diploma de conclusão de graduação em Bacharel em Educação Física e registro no CREF. | CR | 20h | 2.118,75 |
| 135 | PSICÓLOGO | Diploma de conclusão de graduação em Psicologia e registro no CRP. | CR | 30h | 4.237,50 |
| 136 | TERAPEUTA OCUPACIONAL | Diploma de conclusão de graduação em Terapia Ocupacional e registro no CREFITO. | CR | 30h | 4.237,50 |
| 137 | TESOUREIRO | Diploma de conclusão de graduação em Ciências Contábeis | CR | 40h | 2.896,95 |
| 138 | TOPÓGRAFO | Diploma de conclusão de graduação em Agrimensura | CR | 40h | 2.896,95 |
| 139 | TURISMÓLOGO | Diploma de conclusão de graduação em Turismo ou Hotelaria ou equivalente | CR | 40h | 2.896,95 |
| CÓDIGO | CARGO/FUNÇÃO | REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO) | VAGAS | JORNADA SEMANAL | VENCIMENTO R\$ (*) |
| 140 | VETERINÁRIO | Diploma de curso superior em Medicina Veterinária e comprovante de registro no CRMV. | CR | 40h | 6.573,85 |
| NÍVEL MÉDIO | | | | | |
| 141 | AGENTE ADMINISTRATIVO | Diploma de conclusão de Ensino Médio | CR | 40h | 2.615,83 |
| 142 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: Centro | Diploma de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação e certificado de curso de formação inicial com, no mínimo, 40 horas. | CR | 40h | 2.840,00 |
| 143 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: São Cristóvão | Diploma de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação e certificado de curso de formação inicial com, no mínimo, 40 horas. | CR | 40h | 2.840,00 |
| 144 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: Sertãozinho | Diploma de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação e certificado de curso de formação inicial com, no mínimo, 40 horas. | CR | 40h | 2.840,00 |
| 145 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: Pedras Brancas | Diploma de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação e certificado de curso de formação inicial com, no mínimo, 40 horas. | CR | 40h | 2.840,00 |
| 146 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: Itajuba | Diploma de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação e certificado de curso de formação inicial com, no mínimo, 40 horas. | CR | 40h | 2.840,00 |
| 147 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: Quinta dos Açorianos | Diploma de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação e certificado de curso de formação inicial com, no mínimo, 40 horas. | CR | 40h | 2.840,00 |
| 148 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | Diploma de conclusão de Ensino Médio | CR | 40h | 2.840,00 |
| 149 | AGENTE DE DEFESA CIVIL | Diploma de conclusão de Ensino Médio | CR | 40h | 2.092,23 |
| CÓDIGO | CARGO/FUNÇÃO | REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO) | VAGAS | JORNADA SEMANAL | VENCIMENTO R\$ (*) |
| 150 | INSTRUTOR DE ARTES (Trabalhos manuais) | Diploma de conclusão de Ensino Médio | CR | 40h | 2.092,23 |
| 151 | INSTRUTOR DE INFORMÁTICA | Diploma de conclusão de Ensino Médio | CR | 40h | 2.092,23 |
| 152 | INSTRUTOR DE GRUPOS FOLCLÓRICOS | Diploma de conclusão de Ensino Médio | CR | 40h | 2.092,23 |
| 153 | PROTÉTICO | Diploma de conclusão de Ensino Médio de Técnico em Prótese Dentária | CR | 40h | 2.414,13 |
| 154 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | Diploma de conclusão de Ensino Médio de Técnico em Enfermagem e registro no COREN | CR | 40h | 3.684,89 |
| 155 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA | Diploma de conclusão de Ensino Médio de Técnico em Enfermagem e registro no COREN | CR | 40h | 3.684,89 |
| 156 | TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL | Diploma de conclusão de Ensino Médio de Técnico em Higiene Bucal e registro no CRO | CR | 40h | 2.414,13 |
| 157 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | Diploma de conclusão de Ensino Médio de Técnico em Radiologia e registro no CRTR | CR | 24h | 2.896,95 |
| 158 | TELEFONISTA | Diploma de conclusão de Ensino Médio. | CR | 40h | 2.615,83 |

| NÍVEL FUNDAMENTAL | | | | | |
|-------------------|--|--|-------|-----------------|--------------------|
| 159 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | Diploma de conclusão do Ensino Fundamental. | CR | 40h | 2.092,23 |
| 160 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Alfabetizado | CR | 40h | 1.416,38 |
| 161 | BORRACHEIRO | Ensino Fundamental incompleto – séries iniciais | CR | 40h | 2.092,23 |
| 162 | CALCETEIRO | Alfabetizado | CR | 40h | 2.092,23 |
| 163 | CARPINTEIRO | Alfabetizado | CR | 40h | 1.850,82 |
| 164 | COVEIRO | Alfabetizado | CR | 40h | 1.444,38 |
| CÓDIGO | CARGO/FUNÇÃO | REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO) | VAGAS | JORNADA SEMANAL | VENCIMENTO R\$ (*) |
| 165 | ELETRICISTA | Diploma de conclusão do Ensino Fundamental. | CR | 40h | 2.092,23 |
| 166 | JARDINEIRO | Alfabetizado | CR | 40h | 1.467,07 |
| 167 | MECÂNICO DE AUTOS | Diploma de conclusão do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação, categoria B, com curso ou experiência comprovada documentalmente. | CR | 40h | 1.850,82 |
| 168 | MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS | Diploma de conclusão do Ensino Fundamental com curso ou experiência comprovada documentalmente. | CR | 40h | 2.896,95 |
| 169 | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | Certificado de conclusão do Ensino Fundamental, com Carteira Nacional de Habilitação na categoria D, com registro EAR (Exerce Atividade Remunerada) e Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência. | CR | 40h | 2.615,83 |
| 170 | MOTORISTA I – (Automóvel) | Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação, categoria B com EAR (Exerce Atividade Remunerada). | CR | 40h | 2.092,23 |
| 171 | MOTORISTA II (Caminhões) | Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação, categoria C com EAR (Exerce Atividade Remunerada). | CR | 40h | 2.414,13 |
| 172 | OPERADOR DE MÁQUINAS I (Trator de Pneu) | Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação, categoria C com EAR (Exerce Atividade Remunerada). | CR | 40h | 2.414,13 |
| 173 | OPERADOR DE MÁQUINAS II (Máquinas Pesadas) | Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação, categoria C com EAR (Exerce Atividade Remunerada). | CR | 40h | 2.871,03 |
| 174 | PADEIRO/CONFEITEIRO | Diploma de conclusão do Ensino Fundamental. | CR | 40h | 1.850,82 |
| 175 | PEDREIRO | Alfabetizado | CR | 40h | 1.850,82 |
| 176 | ROÇADOR | Alfabetizado | CR | 40h | 1.467,07 |
| 177 | SOLDADOR | Alfabetizado e certificado de curso ou experiência comprovada documentalmente. | CR | 40h | 1.850,82 |
| CÓDIGO | CARGO/FUNÇÃO | REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO) | VAGAS | JORNADA SEMANAL | VENCIMENTO R\$ (*) |
| 178 | VIGIA | Alfabetizado | CR | 40h | 1.444,38 |

Legenda:

CR – Cadastro de Reserva

(*) – Todos os servidores, cuja carga horária seja superior a 30 horas semanais, recebem mensalmente, a título de Auxílio Alimentação, R\$ 454,22, os servidores com carga horário inferior, recebem R\$ 227,11, conforme LO 2007/2021.

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

NÍVEL SUPERIOR

ADVOGADO: Efetuar a matéria jurídica e de outra natureza consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos e legislação aplicável; Acompanhar os processos em todas suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trânsito legal até decisão final do litígio; Comparecer às audiências postulando na defesa da instituição para pleitear decisão favorável; Elaborar documentos jurídicos sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequada ao assunto em questão, para utilizá-los em autuação, defesa e demais questões da

instituição; Prestar assessoramento jurídico a todos os órgãos da Prefeitura; Pesquisar, analisar e interpretar a Legislação e regulamentos; Elaborar e analisar documentos jurídicos, processos jurídicos, administrativos, licitatórios, pareceres, contratos, convênios, acordos, ajustes, petições, contestações, memoriais e editais; Participar das reuniões das Comissões Técnicas, prestando assessoramento; Participar de processos disciplinares e sindicâncias, quando requisitado; Redigir e emitir pareceres; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.

AGENTE DE CONTROLE INTERNO: Executar os trabalhos de avaliação do cumprimento das diretrizes, objetivos e metas, do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal; verificar o atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas; Exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município; Avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente; Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município; Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; Auditar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; Auditar os serviços de almoxarifado; Auditar os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos, atuação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI; Auditar o regime de previdência dos servidores; Auditar a investidora nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras; Auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; Analisar contratos por necessidade temporária de excepcional interesse público, autorização legislativa, prazos; Apurar existência de servidores em desvio de função; Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos; Auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações, prescrição; Examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes; Acompanhar a aplicação dos recursos vinculados; Auditar o controle da frota municipal; Examinar as prestações de contas dos recursos recebidos dos Entes Governamentais e outros Órgãos públicos; Examinar as prestações de contas relativas aos auxílios e subvenções sociais concedidos pelo Poder Público Municipal; Apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar as soluções; Verificar a implementação das soluções indicadas; Orientar e expedir atos normativos para os Órgãos Setoriais; Elaborar e implementar métodos de controle nos Órgãos da Administração Pública Municipal; Orientar e acompanhar a execução dos controles com vistas a assegurar a eficácia, eficiência e economicidade na administração e na aplicação dos recursos públicos e garantir o cumprimento das normas técnicas, administrativas e legais; Organizar o exercício das funções do cargo através de cronograma de atividades; Dar ciência aos Secretários Municipais sobre qualquer irregularidade; Propiciar informações para a tomada de decisões; Prestar informações permanentes à Administração Superior sobre todas as áreas relacionadas com o controle, seja contábil, administrativo, operacional ou jurídico; Preservar os interesses da Administração Pública Municipal contra ilegalidades; Analisar de forma preventiva, a aplicação dos princípios constitucionais nos procedimentos administrativos; Propor, quando comprovada a necessidade, recomendações de ações corretivas, cujo resultado garanta ao gestor público a prática exata de desempenho administrativo com legalidade, legitimidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia e economicidade dos atos; Emitir relatórios e pareceres; Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno.

ARQUITETO: Desenvolvimento dos trabalhos em softwares de desenhos e projetos de construção civil e infraestrutura com tecnologia BIM assim como em softwares de planilhas e editores de texto. É responsável por desenvolvimento, execução, estudos, projetos, orçamentos, controle de materiais, coordenação e acompanhamento de equipes de trabalho, fiscalização de serviços e obras, nas áreas de edificações, infraestrutura urbana, tráfego e trânsito, mobilidade bem como todas as ações necessárias que envolvam o conhecimento técnico na área. Elaborar Projeto de arquitetura; e complementares de obras, estrutural, instalações elétricas, hidrossanitárias, preventivo contra incêndio, terraplenagem referentes às edificações, habitação popular, praças, parques, fachadas, sistemas viários, complexos poliesportivos, paisagísticos ou outros que forem necessários e que sejam de habilitação do arquiteto urbanista conforme o CAU/BR. Métodos e técnicas de desenho e projeto. Programação de necessidades físicas das atividades, noções de topografia e condições do terreno: relevo, cortes, aterros, taludes naturais e arrimadas, lotes e construções vizinhas. Elaborar estudos e projetos de Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso). Elaborar estudos e projetos de restauração de edificações. Elaborar memorial descritivo, caderno de encargos, especificação de materiais, acabamentos e demais necessários à execução dos projetos, elaborar memoriais descritivos, quantitativos, cronogramas e orçamentos de obras, composições de custo unitárias, cálculo do BDI, de acordo com toda a legislação referente a licitação de obras. Realizar vistorias e elaborar pareceres, propondo soluções necessárias para adequação dos Princípios e normas relacionados à acessibilidade arquitetônica; Gestão democrática e planejamento participativo: Relações do planejamento com o desenho e o projeto urbano. A paisagem, o paisagismo e o meio ambiente, infraestrutura urbana. Coordenar e auxiliar na elaboração dos Planos Diretores, Código de Obras, Código de Posturas, Uso e ocupação do solo, Zoneamento e demais legislações referentes ao urbanismo, legislação urbanística Municipal: códigos de obras, uso e ocupação do solo, zoneamento, taxa de ocupações, recuos, parcelamento do solo; Sistemas estruturais e construtivos: noções básicas sobre concreto, alvenaria comum e estrutural, madeira e estrutura metálica; Ênfase nas questões do melhor aproveitamento e alternativas de construções públicas. Projetos de reurbanização de áreas: praças, favelas, prédios, fachadas, sistemas viários, parques, complexos poliesportivos, habitação popular; Acompanhamento de obras e realizar a fiscalização de obras contratadas nas áreas compatíveis com as atribuições da arquitetura e urbanismo contemplando o controle do cronograma físico-financeiro, controle da execução de serviços, elaboração de medições das obras. Elaborar e analisar planilhas de aditivo de contrato, reequilíbrio econômico financeiro e demais deliberações técnicas referentes ao contrato de execução de obra, construção e organização do canteiro de obras.

Coberturas e impermeabilização, esquadrias, pisos e revestimentos: noções sobre impermeabilização, concreto aparente, argamassas, pedras, cerâmicas, pintura e gesso; legislação: normas técnicas, legislação profissional, análise e pareceres de projetos de engenharia e arquitetura, processos de construção, legalização e parcelamento de solo, confrontando a documentação com a legislação vigente, e emitir parecer. Atendimento aos técnicos/ou contribuintes sobre assuntos relacionados à análises e pareceres de projetos de engenharia e arquitetura; demais atividades ligadas ao campo da Arquitetura e Urbanismo, compatíveis com a função as atribuições conforme a Resolução CAU/BR Nº 21 de 05 de abril de 2012 ou a vigente e/ou determinadas pelo superior imediato, dentro das atribuições do cargo.

ASSISTENTE SOCIAL: Ter conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social. Metodologia do Serviço Social; Desafios do Serviço Social na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; Planejamento. Estratégico. Participativo; Serviço Social e interdisciplinaridade. Fenômeno grupal; Ética Profissional. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social. A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde; Serviço Social e a política de Saúde Mental; Sistema Único da Assistência Social; Estatuto da Criança e do adolescente (Lei nº 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/93); Lei nº 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

ASSISTENTE SOCIAL DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS): Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às Equipes do CAPS; Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as Equipes do CAPS; Discutir e refletir permanentemente com as Equipes CAPS a realidade social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as Equipes do CAPS, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; Identificar no território, junto com as Equipes do CAPS, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; Discutir e realizar visitas domiciliares com as Equipes do CAPS, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde; Identificar oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as Equipes do CAPS e a comunidade Identificar, articular e disponibilizar com as Equipes do CAPS uma rede de proteção social; Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Desenvolver junto com profissionais das Equipes CAPS estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas; Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as Equipes do CAPS; Capacitar, orientar e organizar, junto com as Equipes do CAPS, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsas Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda; No âmbito do Serviço Social, identificar as necessidades e realizar as ações necessárias ao acesso à oxigenioterapia; Outras atividades inerente à função.

AUDITOR FISCAL: orientar e esclarecer os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes ao pagamento de tributos, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação. Lançar, retificar, rever ou alterar o lançamento dos tributos; instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos; verificar, em estabelecimentos comerciais, registros fiscais instituídos pela legislação específica, assim como realizar análise contábeis, econômicas e financeiras; verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; investigar a evasão ou a fraude no pagamento dos tributos; fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; lavrar autos de infração e apreensões, além de termos de responsabilidade, intimação e documentos correlatos; dar parecer em processos sobre pedidos de isenção e em recursos contra o lançamento; propor a realização de inquérito e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, e também ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município, expedindo instruções e normas.

CIRURGIÃO DA FAMÍLIA: Contribuir com a saúde bucal dos pacientes através de atendimento presencial: Estabelecendo o diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento bucal dos pacientes; Executando tratamentos preventivos, tais como identificação da placa e aplicação de selantes; Realizando tratamentos curativos, de acordo com o diagnóstico realizado; Prescrevendo e aplicando especialidades farmacêuticas indicadas em Odontologia. Contribuir com a conscientização da população no que se refere à Saúde Bucal: Orientando sobre a importância da alimentação adequada e outras práticas correlatas; Disseminando o conhecimento dos métodos de cuidados e prevenção em higiene e saúde bucal, como escovação, uso do flúor, entre outros; Desenvolvendo e praticando ações de orientação e educação em saúde bucal nas escolas e outros estabelecimentos. Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, bem como observar sua correta utilização. Realizar os procedimentos administrativos que competem a sua atividade profissional, tal como, a redação de atestados aos pacientes. Planejar a aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos de uso em ações, programas e projetos da Saúde Bucal. Executar serviços de consultoria, auditoria, controle, avaliação e emissão de parecer, sobre matéria de teor odontológico. Participar do planejamento, execução a avaliação de programas educativos de prevenção à saúde da boca e dos dentes, supervisionando-os e observando os resultados, a fim de contribuir para a melhoria da saúde da população. Participar na formação de diretrizes, planos, programas de trabalho e outros, participando de grupo de trabalhos e/ ou reuniões com as unidades municipais, entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres, realizando exposições sobre situações e/ ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos entre outros.

CONTADOR: Ter conhecimento legal inerente a área. Apurar os impostos devidos; Apontar as possibilidades de uso dos incentivos fiscais; Compensar tributos; Gerar os dados para preenchimento das guias; Levantar informações para recuperação de impostos; Solicitar aos órgãos regime especial de procedimentos fiscais, municipais, estaduais e federais; Identificar possibilidade de redução de impostos Identificar as necessidades de informações da empresa; Estruturar plano de contas do município; Definir procedimentos contábeis; Fazer manutenção do plano de contas; Atualizar fluxo de documentos; Classificar os documentos; Escriturar livros fiscais; Escriturar livros contábeis; Conciliar saldo de contas; Gerar diário/razão; Classificar o bem na contabilidade e no sistema patrimonial; Escriturar ficha de crédito de impostos na aquisição de ativo fixo; Definir a taxa de amortização, depreciação e exaustão; Registrar a movimentação dos ativos; Realizar

o controle físico com o contábil; Definir sistema de custo e rateios; Estruturar centros de custo; Orientar as áreas do Poder Executivo sobre custos; Apurar custos; Confrontar as informações contábeis com custos; Analisar os custos apurados; Administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; Disponibilizar informações cadastrais aos bancos e fornecedores; Preparar declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes; Preparar a declaração de imposto de renda pessoa jurídica; Atender a auditorias externas; Emitir balancetes; Montar balanços e demais demonstrativos contábeis; Consolidar demonstrações contábeis; Preparar as notas explicativas das demonstrações contábeis; Analisar balancete contábil; Fazer relatórios gerenciais econômicos e financeiros; Calcular índices econômicos e financeiros; Elaborar orçamento; Acompanhar a execução do orçamento; Analisar os relatórios; Assessorar a gestão municipal; Avaliar controles internos; Verificar o cumprimento de normas, procedimentos e legislação; Analisar possíveis consequências das falhas; Elaborar relatórios com recomendações; Participar na elaboração de normas internas; Prestar assessoramento às entidades de controles interno/externo; Analisar demonstrações contábeis de fornecedores; Emitir pareceres; Preparar documentação e relatórios auxiliares; Disponibilizar documentos com controle; Acompanhar os trabalhos de fiscalização; Justificar os procedimentos adotados; Providenciar defesa.

ENFERMEIRO: Atuar na área da Saúde e Doença: Promoção à saúde. Prevenção e controle de infecções. Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças; Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. O ambiente de trabalho. Técnicas básicas de Enfermagem; Enfermagem Médico-Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele. Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material; Enfermagem Materno-Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno-infantil e pediatria: pré-natal, parto e puerpério e período neonatal; Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde - SUS; Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). CCIH.

ENFERMEIRO DA FAMÍLIA: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva. Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos; Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc; Manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; Providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO: Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com os tipos de solos e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento das plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas; Elaborar e supervisionar projetos referentes a cultivos agrícolas, pastos e preservação, expansão de áreas florestais, orientando e controlando técnicas como a de utilização de terras, reprodução, cuidados e exploração da vegetação florestal, para possibilitar um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas assim como novos métodos de cultivo e desenvolvimento da silvicultura; Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura, pragas e insetos, e/ou aprimorar as já existentes baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento do cultivo; Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes, para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo; Estudar o índice de crescimento das árvores e os seus cultivos em diferentes condições, examinando e classificando diferentes espécies, composições de solos, temperaturas e umidade relativa do ar em determinadas zonas, para estabelecer o grau de correlação existente entre o comportamento das árvores e seu meio ambiente; Organizar e controlar o reflorestamento, a conservação de zonas de bosque e a exploração de viveiros de plantas, favorecendo seu crescimento por meio de poda, desbaste e extirpação de árvores doentes e por outros métodos, para preservar e desenvolver as zonas verdes; Planejar o plantio e o corte de árvores, observando a época própria e determinando as técnicas mais apropriadas, para obter uma produção máxima e contínua; Analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e de outros fatores que contribuem para a redução da cobertura florestal, fazendo observações e realizando experiências, para recomendar a desenvolver medidas de combate aos mesmos; Examinar os efeitos da poda, baseando-se no rendimento observado, para determinar métodos e épocas mais favoráveis a execução das mesmas; Executar as tarefas correlatas e inerentes ao exercício profissional; Orientação e assistência técnico nas atividades agropecuárias; Planejar a viabilidade técnico econômico de produtos agrícolas e pecuários; Elaboração de projetos de crédito rural; Projetos e estudos individualizados em levantamento do meio físico de declarações de propriedade; Orientação (receituário agrônomo); Emitir pareceres e realizar perícias; Formar banco de dados das informações do meio rural, tanto na agricultura, pecuária e ambiental; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.

ENGENHEIRO CIVIL: Desenvolvimento dos trabalhos em softwares de desenhos e projetos de construção civil e infraestrutura com tecnologia BIM assim como em softwares de planilhas e editores de texto. É responsável pelo desenvolvimento, execução, estudos, projetos,

orçamento, controle de materiais, coordenação e acompanhamento de equipes de trabalho, fiscalização de serviços e obras contratados, nas áreas de edificações, pavimentação, tráfego e trânsito, bem como todas as ações necessárias que envolvam o conhecimento técnico na área. Elaborar projeto de obras de edificação: arquitetônico, estrutural, preventivo de incêndio, instalações elétricas e hidrossanitárias. Elaborar projetos de rodovias, vias urbanas e rurais contemplando terraplanagem, drenagem, pavimentação, contenções e entroncamentos. Elaborar memoriais descritivos, quantitativos, cronogramas e orçamentos de obras, composições de custo unitárias, cálculo do BDI, de acordo com toda a legislação referente a licitação de obras. Interpretação de plantas. Documentos descritivos: discriminações técnicas, cadernos de encargos, especificações técnicas. Legislação e normas técnicas. Programação físico-financeira. Materiais de construção, aglomerantes: gesso, cal, cimento portland. Agregados. Argamassa: dosagem, traços para aplicação. Concreto: moldado no local - dosagem, tecnologia de concretos; peças pré-moldadas - componentes estruturais, blocos, aço: para concreto armado, perfis estruturais. Madeira. Materiais cerâmicos: tijolos e blocos para revestimento de pisos e paredes. Vidros, tintas e vernizes, execução da obra - sondagens, locação da obra. Canteiro de obras: instalações provisórias, instalações e equipamentos de proteção e segurança, depósitos e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas. Fundações. Escavações. Escoramentos. Estruturas em concreto armado. Alvenarias, esquadrias, coberturas, impermeabilização, revestimento e acabamento de pisos e paredes. Realizar a fiscalização de obras - acompanhamento de cronograma físico-financeiro, controle da execução de serviços, medições de serviços, elaborar e analisar planilhas de aditivo de contrato, reequilíbrio econômico financeiro e demais deliberações técnicas referentes ao contrato de execução de obra. Realizar acompanhamento de obras municipais e demais demandas relativas à engenharia civil para as edificações, ruas e áreas públicas. Identificar as patologias das edificações - estruturas em concreto armado, revestimentos, instalações, coberturas: telhados e terraços. Conhecimento em tipos. Licitações e contratos administrativos, índices de atualização de custos na construção civil.

Auxiliar ou desenvolver os planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e municipal compatibilizando as políticas internas da Administração Municipal. Analisar e emitir declarações e certidões municipais determinadas pelo superior imediato, conforme legislação vigente Noções de código de obras, lei de zoneamento e código de posturas do município de Barra Velha, análise e pareceres de projetos de engenharia, processos de construção, legalização e parcelamento de solo, confrontando a documentação com a legislação vigente e atendimento aos técnicos/ou contribuintes sobre assuntos relacionados à análises e pareceres de projetos de engenharia; demais atividades ligadas ao campo da Engenharia Civil, compatíveis com a função as atribuições conforme Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 e Lei 5194/66 e/ou determinadas pelo superior imediato, dentro das atribuições do cargo.

FARMACÊUTICO: Fazer a manipulação de insumos farmacêuticos como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas para atender à produção de remédios e outros preparos; Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua saída em mapas, guias e livros, segundo receituários devidamente preenchidos, para atender os dispositivos legais; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza e qualidade de cada elemento; Analisar soro antiofídico e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica; Assinar a responsabilidade técnica pela Farmácia Municipal; Auxiliar no tratamento e controle de qualidade das águas de consumo humano no Município; Elaborar levantamento estatístico sobre os medicamentos utilizados no Município; Participar de estudos e elaboração de projetos para utilização pela comunidade de produtos fitoterápicos; Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados pela má utilização de medicamentos; Participar na elaboração, coordenação e avaliação de normas técnicas, programas e projetos, sistemas de distribuição de medicamentos, gestão de estoque de medicamentos e fracionamento de medicamentos (inclusive injetáveis e outros medicamentos líquidos); Participar na organização geral da farmácia; Executar consultoria, auditoria e emissão de pareceres sobre a matéria de Farmácia quando solicitadas pela Administração Municipal; Prestar atendimentos, orientações, informações sobre os medicamentos e outros assuntos pertinentes à farmácia; Usar EPI; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Executar demais atividades compatíveis com a função.

FARMACÊUTICO SANITARISTA: Executar tarefas relacionadas com a fiscalização de medicamentos e outros preparados semelhantes, a análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e dos produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias, a dispositivos legais, a finalidades industriais e a outros propósitos.

Fiscalização das condições sanitárias dos estabelecimentos comerciais que trabalham na área de Alimentação e Saúde; Verificar as condições de Higiene e Saneamento das Comunidades. Responsabilidades: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente à sua disposição.

Atividades Típicas: Emissão de alvará sanitário; Visitar estabelecimentos com a finalidade de verificar as condições de higiene e Limpeza dos mesmos;

Autuar os estabelecimentos em situação irregular; Fazer relatórios de visitas; Prestar esclarecimentos quanto às normas sanitárias de higiene e limpeza;

Preencher os formulários devidos, para execução dos trabalhos; Alimentar os sistemas de informação; Realizar atividades educativas e orientativas;

Verificação da manipulação de insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas;

Verificação de entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo receituários devidamente preenchidos;

Fiscalizar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração de seus insumos, assim como o ambiente e a conservação destes;

Realização de fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, a qualidade dos produtos farmacêuticos e licenciamentos respectivos;

Exercício de quaisquer outras atividades que se situem no domínio de sua capacitação técnica científica comprovada, no âmbito da Vigilância.

FISCAL DE OBRAS: Efetuar a vistoria nos imóveis em construção, verificando se os projetos estão aprovados e com devida licença de construção, se possuem o recuo obrigatório, efetuando as medições para comparar o projeto, a fim de expedição de alvará de "habite-se";

Efetuar levantamento e verificações em imóveis para atualização do Imposto Predial e Territorial Urbano, a fim de assegurar a exatidão dos mesmos; Executar vistoria de imóveis em demolição se está devidamente licenciados e seguros para preservar a segurança e bem estar da população; Fiscalizar reformas de estabelecimentos residenciais, comerciais e industriais, observando se possuem o alvará expedido pela Prefeitura; Fiscalizar pensões, hotéis, clubes, observando as condições necessárias de funcionamento, para evitar abusos e contravenções; Vistoriar construções irregulares encontradas, intimando e notificando os infratores, a fim de cumprir normas e regulamentos; Providenciar notificações aos contribuintes para retirada de projetos aprovados, sugerir medidas para resolução de problemas administrativos de fiscalização, a fim de agilizar o trabalho; Fiscalizar a conduta dos munícipes em áreas de preservação ambiental e quando necessário intimar, comunicar, embargar e autuar as condutas que não estiverem de acordo com os requisitos legais exigidos; Atender a plantões administrativos, de acordo com a escala e horários estabelecidos, com o propósito de assistir aos munícipes, responsáveis e demais interessados, no que diz respeito à interpretação e aplicação uniforme, eficaz e equitativa da legislação municipal específica; Atender os requerentes orientando e esclarecendo de forma necessária para aprovação dos planos e projetos de construção, demolição, reforma e outros, a fim de que atenda às normas técnicas e regulamentos administrativos; Intimar, comunicar, embargar e autuar as obras que não estiverem de acordo com os requisitos legais exigidos; Determinar e fiscalizar o cumprimento das posturas municipais que estão sob sua competência; Elaborar relatórios de vistorias realizadas para manter seus superiores atualizados quanto ao serviço; Informar processos referentes à construção, renovação de alvará, substituição de projetos, cancelamento de autos de infração, consulta de viabilidade, desmembramento, transferência de responsabilidade técnica, transferência de proprietário, aprovação de projeto, acréscimo e reforma, reconsideração de despacho, legalização, certidão de demolição e providências diversas; Manter-se atualizado quanto à política de fiscalização de obras, acompanhando as alterações e divulgações em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente; Comunicar ao departamento ou superior competente, irregularidades verificadas; Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais, veículos e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.

FISCAL DE POSTURAS: Atuar para evitar transtornos para os transeuntes; Atuar nos serviços de obras urbanas; Educar, orientar e punir irregularidades; Preparar relatórios acerca dos serviços executados, alimentando informações sobre as fiscalizações, a fim de acompanhar, controlar, bem como prestar contas com o superior imediato. Autoridade fiscal competente em apurar as violações ao cumprimento do Código de Posturas; Envolver-se em tudo que possa agredir a saúde da população como alimentos e higiene; Promover educação, orientação e controle das ações de vigilância em todo o Município, coletivo e individual; Ter como base o perfil epidemiológico; Exercer poder de polícia.

FISCAL DE TRIBUTOS: Exercer fiscalização sobre pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive sobre os responsáveis tributários e as que gozem de imunidade tributária ou de isenção de caráter pessoal; Requisitar o auxílio da força pública estadual ou federal, civil ou militar, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou, em decorrências delas, quando seja necessário a efetivação de medidas previstas na legislação tributária; Manter sigilo sobre suas atividades, na forma em que estabelecido pela legislação pertinente; Executar a fiscalização de estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividade, recolhimento de taxas e tributos municipais ou licença de funcionamento, com vistas à aplicação da legislação fiscal; Efetuar levantamento e verificações em estabelecimento para atualização do imposto sobre serviços, objetivando a coleta de dados para a reclassificação tributária; Informar aos contribuintes quanto ao cumprimento de leis e regulamentos fiscais; Elaborar relatórios de vistorias realizadas, notificando o encontrado e as irregularidades, com vistas a uma análise para a aplicação de penalidades quando for o caso; Manter-se atualizado sobre política fiscal tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente; Orientar os contribuintes e responsáveis tributários, quanto às suas obrigações tributárias principal; Atender a plantões fiscais, de acordo com a escala e horários estabelecidos, com o propósito de assistir aos contribuintes, responsáveis e demais interessados, no que diz respeito à interpretação e aplicação uniforme, eficaz e equitativa da legislação tributária municipal; Proceder fiscalização especiais, quando determinadas pela chefia; Elaborar relatórios mensais de suas atividades; Zelar pela guarda, conservação dos materiais, veículos e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.

FISCAL DE PROCON: Atender às solicitações de fiscalização das relações de consumo emitidas pelo Setor de Fiscalização do PROCON Estadual ou pelo Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor; Preencher os formulários de fiscalização das relações de consumo, de forma que permita a identificação do fornecedor e seu preposto, relatando todos os problemas que eventualmente enfrentar durante as ações fiscalizatórias e adotando as instruções do solicitante; Registrar as irregularidades apuradas nas fiscalizações das relações de consumo mediante registro fotográfico, sempre que possível; Manter-se informado sobre as legislações aplicáveis à defesa do consumidor, adquirindo conhecimentos técnicos suficientes para apresentar um trabalho correto e condizente com a atuação do Ministério Público Estadual; Coletar amostras de produtos e encaminhá-las ao Setor de Fiscalização do PROCON Estadual; Executar a apreensão de produtos, conforme determinação do Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor, lavrando-se o respectivo auto de apreensão; Providenciar cópia do formulário de fiscalização e encaminhá-la ao Setor de Fiscalização do PROCON Estadual, para arquivo e controle; Atendimento em geral.

FISCAL SANITARISTA: Atender os munícipes, prestando-lhes informações e/ou recebendo as queixas referentes à saúde pública; Conhecer, observar e manter-se atualizado quando à legislação pertinente à sua área de atuação; Vistoriar os mananciais de água, orientando para sua preservação e/ou recuperação; Inspeccionar e fiscalizar as instalações e o funcionamento de ambientes e locais de lazer, de ambientes e locais de trabalho, no que diz respeito ao cumprimento das normas relativas à saúde pública; Coletar dados em visitas domiciliares e consolidá-los, a fim de obter informações sobre a saúde da população; Notificar casos suspeitos ou confirmados de doenças de notificação compulsória e orientar os pacientes sobre condutas; Notificar, intimar, autuar, multar e embargar atividades que contrariem a legislação sanitária do Município; Participar de programas, projetos e campanhas relacionados ao saneamento e meio-ambiente, colaborando para a divulgação de conhecimentos à população; Fiscalizar supletivamente e quando autorizado o cumprimento das posturas municipais; Elaborar relatórios das atividades realizadas; Esclarecer a população sobre as causas das doenças mais comuns em sua área de atuação; Levantar focos e ampliar medidas de controle de artrópodes nocivos, roedores e moluscos incômodos à saúde, para prevenir e/ou combater agravos à saúde pública; Desenvolver ações educativas nas atividades realizadas, utilizando material de apoio, de acordo com as instruções recebidas; Conhecer os recursos assistenciais existentes na sua área; Elaborar boletins de visitas domiciliares, baseando-se nas

atividades executadas, para permitir levantamentos estatísticos e análises; Zelar pela guarda e conservação dos materiais, equipamentos e veículos utilizados; Executar outras atividades compatíveis com a função.

FISIOTERAPEUTA: Realizar atendimentos de Fisioterapia Respiratória; Hemiplegia no Adulto: Avaliação e Tratamento; deficiência motora em pacientes com paralisia cerebral; Psicomotricidade, Teoria e Prática; Desenvolvimento normal e seus desvios no lactente- diagnóstico e tratamento precoce do nascimento até o 18º mês; Fisioterapia na Ortopedia e na Medicina do Esporte; Ortopedia e Traumatologia: princípios e prática; Fisioterapia Cardiopulmonar; Tratado de Medicina Física e Reabilitação de Krusen; Fisioterapia: Avaliação e Tratamento; Fisioterapia em pediatria; Paralisia Cerebral- Aspectos práticos; Fisioterapia Neurológica.

FONOAUDIÓLOGO: Avaliar as deficiências do paciente realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, impedanciometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano terapêutico ou de treinamento; Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações necessárias; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação, fonoaudiologia, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; Programar, desenvolver e orientar o treinamento de voz, fala, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, imitação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; Planejar e desenvolver atividades voltadas ao atendimento de problemas de comunicação escrita e oral, voz e audição do servidor público; Atender em nível individualizado e/ou agrupar problemáticas que refletem e/ou decorrem das relações de má utilização da voz, na comunidade em geral; Articular com outras Secretarias Municipais e outros órgãos do Município a implantação de projetos na área de Fonoaudiologia; Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita oral, voz e audição; Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação escrita e oral, voz e audição, da população em geral; Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo nas unidades escolares aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, inclusive da APAE, caso haja convênio firmado pela municipalidade com esta entidade; Dar pareceres fonoaudiológicos, na área de comunicação escrita e oral, voz e audição; Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de saneamento e higiene bucal; Participar e contribuir para a consecução de Programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fonoaudiologia; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.

MÉDICOS: Examinar pacientes; Diagnosticar, prescrever e realizar tratamentos clínicos e profiláticos; Requisitar e interpretar exames; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Possibilitar o acesso da comunidade aos serviços médicos assistenciais, através da prestação de atendimento a consultas nas áreas de clínica geral, pediatria, ginecologia, ortopedia e fisioterapia; Dar plantões em unidades próprias de saúde, atendendo urgência/emergência; Agilizar a divulgação de conhecimento da área médica, juntamente com a comunidade através da participação em atividades educacionais e recreativas; Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados; Manter registro dos usuários examinados anotando conclusão de diagnóstico, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientações adequadas; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no regulamento a que se refere à lei Federal nº 3268/57; Executar outras atividades compatíveis com a função.

MÉDICO DA FAMÍLIA: Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população; Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO PSIQUIATRA CAPS E/OU MÉDICO COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL: Realizar atendimento na área de psiquiatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual

programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

JORNALISTA: Saber buscar e transmitir informações atualizadas do município dentro do Poder Executivo sempre que ensejarem o interesse público. Saber utilizar os veículos de comunicação (rádio, jornais, revistas, televisão e internet). Apurar os fatos, sempre observando a autenticidade das informações. Redigir e editar reportagens; coordenar setor de comunicação do governo municipal. Executar demais atividades compatíveis com a função.

ODONTÓLOGO: Realizar exame bucal; Extrair dentes; Avaliar clinicamente por meio de boa anamnese as condições do caso apresentado, a fim de tomar uma conduta clínica certa; Aplicar anestesia local e troncular; Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente; Fazer as necessárias extrações ou restaurações usando de todos os modernos recursos para manter o cliente bem; Efetuar aplicação de flúor e bochecho fluorado; Realizar profilaxia dentária, aplicando flúor, a fim de manter condições saudáveis à boca; Executar cirurgias bucais, atendendo os casos específicos, para eliminar focos de infecções; Atender emergências em caso de acidente praticando suturas orais e da face visando o restabelecimento do acidentado; Dar atendimento especializado conforme as atividades descritas nos programas municipais de acordo com as prioridades estabelecidas; Orientar a comunidade sobre a escovação dos dentes e higiene bucal básica; Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção a ações de saneamento e higiene bucal; Participar e contribuir na execução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Odontologia; Usar EPI; Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; Observar, quanto às atribuições e disposições contidas na Lei Federal 5.081/66; Executar outras atividades compatíveis com a função.

PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Planejar, organizar, controlar e supervisionar, atividades por meio de intervenções, legitimadas por diagnósticos, utilizando-se de métodos e técnicas específicas de consulta, de avaliação, de prescrição e de orientação de sessões de atividades físicas e/ou desportivas e intelectivas, com fins educacionais, recreacionais e de promoção da saúde, atuando em equipes interdisciplinares e multidisciplinares, observando a legislação pertinente e o Código de Ética Profissional; Responder por planos e projetos de promoção de saúde e prevenção de doenças, prezando por uma maior qualidade de vida dos munícipes de Barra Velha, idealizando e viabilizando projetos, estudando e apresentando dicas de saúde a população; Realizar trabalhos com grupos de acordo com sua necessidade e capacidade de realização de exercícios e assimilação de conteúdo; Apoiar atividades socioeducativas, recreativas, culturais, desportivas com pessoas de diversas faixas etárias, conforme planejamento do serviço; Prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, por meio da realização de treinamentos especializados, participando de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborando informes técnicos, científicos e pedagógicos na área de atividades físicas e do esporte; Avaliar o resultado de programas, aplicando métodos de aferição adequados aos tipos de atividades desenvolvidas, a fim de verificar o grau de aproveitamento e desenvolvimento do público alvo; Organizar, coordenar e atuar na prática da ginástica laboral, prestando orientações quando à prática de exercícios durante a jornada de trabalho, realizando palestras de conscientização, treinando e acompanhando estagiários e demais membros da equipe envolvidos com o programa; Planejar e executar ações sócio educativas, oficinas, que promovam a educação e integração social de crianças, jovens, adultos e/ou idosos, utilizando técnicas didáticas específicas às necessidades e faixa etária; Fortalecer a autoestima e autonomia do usuário e família que utilizam os serviços da assistência social do município, superando traumas sofridos através da realização de atividades recreativas e desportivas com pessoas de diversas faixas etárias, conforme planejamento do serviço, tais como dança, capoeira, judô, dentre outras.

PSICÓLOGO: Exercer atividades no campo da psicologia organizacional, como orientação, avaliação e treinamento profissional; Realizar identificação e análise de funções, tarefas e operações típicas das ocupações; Organizar teste e provas; Colaborar na realização de entrevistas, sondagem de aptidões e capacidade profissional, no acompanhamento e avaliação de desempenho do pessoal; projetos na área da saúde e qualidade de vida e efetuar acompanhamentos individuais quando necessário e solicitado. Desenvolver trabalhos em grupo nos setores com objetivo de desenvolver o espírito de equipe, autoestima, motivação e satisfação no trabalho; Realizar entrevistas de admissão e demissão, contribuir na aplicação do Plano de Carreira da empresa, analisando os fatores psicológicos, desempenho e capacidade, executar outras tarefas afins, conforme necessidade.

TERAPEUTA OCUPACIONAL: Preparar programas ocupacionais, destinando-os aos pacientes, buscando-se nos casos a serem tratados, para propiciar uma terapêutica que possa desenvolver suas potencialidades para determinados trabalhos; Planejar trabalhos individuais e/ou em grupos pequenos, desenvolvendo a criatividade, motricidade em atividades manuais de mecanografia, horticultura e outros, estabelecendo tarefas de acordo com as prescrições médicas, para possibilitar a redução ou cura das deficiências dos pacientes; Coordenar os trabalhos, supervisionando os pacientes na execução das tarefas prescritas, a fim de aguardar o desenvolvimento dos programas e apressar a reabilitação; Atender em nível individualizado e/ou agrupar situações problemáticas que refletem e/ou decorrem das relações de incapacidade mental, parcial ou total; Articular com as Secretarias e órgãos do município a implantação de projetos na área de Terapia Ocupacional, em especial com crianças e idosos; Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo nas unidades

escolares aspectos preventivos ligados a assuntos de Terapia Ocupacional; Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção às ações de desenvolvimento do raciocínio e da mente; Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações integradas de saúde e Terapia Ocupacional; Fazer visita a domicílio para, se necessário, orientar adaptações no caso de pacientes; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.

TURISMÓLOGO: Elaborar políticas do turismo municipal. Planejar, analisar e elaborar planos para o desenvolvimento de forma consciente, utilizando fatores sociais, culturais e econômicos do município e região. Coordenar e orientar, atividades de lazer para o público em geral, trabalhos técnicos, estudos, pesquisas relacionadas a área e localizações turísticas do município; Elaborar projetos de aperfeiçoamento de pessoal para a prestação de serviços ligados ao turismo local. Executar demais atividades compatíveis com a função.

TESOUREIRO: Portador do Certificado de conclusão do Ensino Superior em Contabilidade, com conhecimento e/ou experiência na área de atividade financeira pública de cunho municipal; Receber documentos, expedientes e processos, analisando-os para programar pagamentos e similares. Executar serviços administrativos nas áreas finanças, compras e outros inerentes ao setor; Controlar prazos ou datas de vencimento de documentos, contratos e outros; Prestar informações via telefone e/ou pessoalmente, com o intuito de transmitir aos interessados, normas, procedimentos e condutas inerentes ao setor; Acompanhar e/ou participar de reuniões, emitindo, quando necessário, pareceres técnicos e administrativos, objetivando atender solicitação superior; Participar de comissões de qualidade, de segurança, de licitações, disciplinares e outras inerentes à atividade administrativa; Elaborar em computador planilhas, relatórios e demais rotinas do setor; Efetuar cálculos, conferências e emissão de documentos; Informar processos administrativos; Alimentar banco de dados em computadores; Arquivar e organizar documentos; Atender ao público; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.

TOPÓGRAFO: Executar levantamentos da superfície e subsolo da terra, da sua topografia natural e de obras existentes, determinando, o perfil, a localização, as dimensões exatas e a configuração de terrenos, campos e estradas, para fornecer os dados básicos necessários aos trabalhos de construção; Analisar e elaborar mapas, estudando-os e calculando medições a serem efetuadas, a fim de preparar esquemas de levantamento topográficos; Efetuar o reconhecimento básico da área programada, analisando as características do terreno, a fim de definir as vias de melhor acesso; Realizar levantamento de área demarcada, posicionando e manejando aparelhos de medição, para determinar altitudes, distâncias, ângulos e outras características; Efetuar registros e cálculos, anotando valores lidos e analisando-os posteriormente, a fim de confirmar sua precisão; Elaborar esboços, plantas e relatórios técnicos sobre traçados a serem feitos indicando os melhores locais para o desenvolvimento do trabalho, a fim de sua perfeita execução; Realizar medições com instrumentos topográficos e planialtimétricos de áreas para delimitação da distância para demarcação de calçadas e utilização do terreno em geral; Descrever áreas relativas a vias urbanas, realizando o nivelamento das mesmas, para a aplicação de asfalto; Realizar medições topográficas para emissão de certidões de demolições, de desmembramento de terreno, de zoneamento e numeração de imóveis; Atender a solicitação de vistorias da Secretaria onde está lotado quanto a medições topográficas; Atender ao público, sempre que necessário, prestando informações; Elaborar levantamentos planimétricos; Elaborar levantamentos altimétricos; Implantação topográfica (planialtimétrica de projetos de pavimentação, saneamentos, terraplanagens, praças e outdoors; Usar EPI; Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos, aferindo-os e retificando-os, a fim de conservá-los nos padrões requeridos; Executar demais atividades compatíveis com a função.

VETERINÁRIO: Conhecer anatomia, fisiologia e patologia dos animais domésticos (pequenos, médios e grandes) de interesse na produção de alimentos; Defesa Animal: diagnóstico, prevenção e controle; Doenças de notificação obrigatória; Conhecimentos básicos de epidemiologia, análise de risco, bioestatística; Desenvolvimento de programas sanitários; Clínica médico-veterinária; Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: boas práticas de fabricação e análise de perigos e pontos críticos de controle; Métodos de amostragem e análise; Produtos de origem animal; Produtos de alimentação animal; Fiscalização de produtos de uso veterinário; Soros, vacinas e antígenos (biológicos); Antimicrobianos, antiparasitários e quimioterápicos; Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, microplosmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa; Ensaio de segurança (inocuidade, esterilidade e eficiência) para produtos injetáveis; Análises microbiológicas em produtos de origem animal e de alimentos para animais; Análise físico-química de produtos de origem animal e de alimentos para animais; Análise centesimal; Cromatografia líquida de alta eficiência para análise de corantes e vitaminas em leite; Absorção atômica; Noções básicas de biossegurança; Higiene de alimentos - zoonoses; Doenças transmitidas por alimentos; Identidade e qualidade de alimentos; Legislação federal - Defesa Sanitária Animal; Inspeção de produtos de origem animal; Alimentos para animais; Produtos veterinários; Programas sanitários básicos; Noções básicas de Inseminação Artificial.

NÍVEL MÉDIO

AGENTE ADMINISTRATIVO: Assistir o superior nos serviços técnicos e administrativos de seu setor para auxiliar no desenvolvimento do mesmo; Receber documentos, expedientes e processos, analisando-os, despachos, informações e ofícios para assinatura do superior, a fim de dar andamento aos mesmos; Elaborar e digitar atos administrativos como portarias, circulares, editais e outros, visando torná-los de conhecimento público; Executar serviços administrativos nas áreas de pessoal, finanças, compras e outros inerentes ao setor; Controlar prazos ou datas de vencimento de documentos, contratos e outros; Prestar informações via telefone e/ou pessoalmente, com o intuito de transmitir aos interessados, normas, procedimentos e condutas inerentes ao setor; Acompanhar e/ou participar de reuniões, emitindo, quando necessário, pareceres técnicos e administrativos, elaborar atas, objetivando atender solicitação superior; Participar de comissões de qualidade, de segurança, de licitações, disciplinares e outras inerentes à atividade administrativa; Elaborar em computador planilhas, relatórios e demais rotinas do setor; Efetuar cálculos, conferências e emissão de documentos; Informar processos administrativos; Alimentar banco de dados em computadores; Arquivar e organizar documentos; Atender ao público; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS): Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal,

distrital, estadual ou federal; utilizar-se de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; haver concluído o ensino fundamental; obedecer aos ditames da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE): Ensino médio completo e ter concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada de no mínimo 40 (quarenta) horas. Exercer as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor do Município de Barra Velha; obedecer aos ditames da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

AGENTE DE DEFESA CIVIL: Auxiliar administrativamente a COMDEC, planejar, supervisionar e controlar missões de defesa civil no Município coordenando os postos de comando durante os períodos de calamidade pública, participar, coordenar e supervisionar trabalhos relativos a vistorias, levantamento de informações, encaminhamento de vítima e fiscalização de voluntários em situações de acometimento ou em áreas atingidas por calamidade pública, executar atividades de apoio aos técnicos de defesa civil e acompanhar os serviços implantados em abrigos, apoiar, instruir e fiscalizar os NUDECs, se capacitar continuamente com cursos e seminários oferecidos pela Defesa Civil.

INSTRUTOR DE ARTES: Portador do Certificado de conclusão do Ensino Médio, com conhecimento inerente ao cargo; Saber planejar, ministrar e orientar trabalhos manuais com clubes de idosos e/ou clube de mães; Planejar brincadeiras, viagens, palestras, para o bem estar dos participantes; Ministrar aos grupos sociais trabalhos manuais (crochê, tricô, bordado, pintura em tecido, tela e outros); Executar trabalhos voltados à saúde e bem estar dos grupos cadastrados; Executar os trabalhos dentro das normas técnicas; Usar adequadamente os equipamentos e materiais (princípio da economicidade); Incentivar e orientar os grupos a realizar atividades físicas e esportivas; Executar tarefas junto aos grupos voltados ao lazer; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA: Portador do Certificado de conclusão do Ensino Médio com conhecimento específico em informática. Saber planejar, ministrar e orientar o aprendizado básico de informática, com clubes de idosos e/ou clube de mães; Planejar orientações e palestras, para o bem estar dos participantes sobre a informatização; Ministrar aos grupos sociais trabalhos específicos de computação, digitação etc...; Executar os trabalhos dentro das normas técnicas; Usar adequadamente os equipamentos e materiais (princípio da economicidade); Incentivar e orientar os grupos a realizar atividades com tecnologia; Executar tarefas junto aos grupos voltados a atualização tecnológica; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.

INSTRUTOR DE MÚSICA: Portador do Certificado de conclusão do Ensino Médio com conhecimento específico na atividade musical. Saber planejar, ministrar e orientar trabalhos envolvendo música, vocal ou instrumental, com clubes de idosos e/ou clube de mães; Participar do planejamento de brincadeiras, viagens, palestras, para o bem estar dos participantes; Ministrar aos grupos sociais trabalhos relacionados a música; Executar trabalhos voltados à saúde e bem estar dos grupos cadastrados; Executar os trabalhos dentro das normas técnicas; Usar adequadamente os equipamentos e materiais (princípio da economicidade); Incentivar e orientar os grupos a realizar atividades musicais relacionados a prática físicas e esportivas; Executar tarefas junto aos grupos voltados ao lazer; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.

PROTÉTICO: Confeccionar próteses requisitadas pelos Cirurgiões-Dentistas, objetivando alcançar um alto grau de funcionalidade ao paciente;

Montar próteses buço-maxilo-faciais solicitadas pelos Cirurgiões-Dentistas, aplicando técnicas sequenciais e utilizando instrumentos e materiais específicos para esse fim, propiciando a confecção da prótese definitiva, sob orientação; Remontar próteses, visando o melhor ajuste possível à estética do paciente.

Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Realizar curativos diversos; preparar pacientes para exames e operações cirúrgicas e auxiliar médicos e enfermeiros, sempre sob a orientação e supervisão exclusiva destes últimos; aplicar injeções; tomar o pulso e a temperatura, medir a pressão arterial; ministrar medicamentos e alimentos aos enfermos, de acordo com as prescrições médicas e observar as reações dos pacientes após as medicações; recolher material destinado a exame de laboratório; anotar em impressos próprios e boletins médicos os resultados de exames e os medicamentos ministrados, comunicando a médicos e enfermeiros as alterações surgidas e observações pessoais; aplicar banhos de luz; auxiliar na preparação de salas para intervenções cirúrgicas e cuidar da esterilização do material e dos instrumentos a serem utilizados nesses trabalhos e nos de enfermagem; cuidar da higiene pessoal, do repouso e da vigilância de doentes, observar e auxiliar na manutenção da limpeza das salas de operações e enfermarias; colocar e retirar aparelhos sanitários móveis; receber e registrar pacientes em hospitais e ambulatórios; executar tarefas de enfermagem com destreza e dentro das normas: vacinação, curativo, esterilização, atendimento de urgência; participar de trabalhos educativos com a comunidade; participar de grupos terapêuticos com a equipe de saúde; atender a população com disponibilidade, envolvimento e empenho para resolução de problemas; prestar os primeiros atendimentos até que se comunique ao médico; desempenhar tarefas afins.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA: Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência. Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos,

de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondiciona materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL: Atuar sob a supervisão de um cirurgião-dentista, colaborando em pesquisas, auxiliando o profissional em seu atendimento de consultório, desenvolvendo atividades de odontologia sanitária e compondo a equipe de saúde em nível local, a fim de dar apoio às atividades próprias do profissional de odontologia; Receber os pacientes com horários previamente marcados, identificando suas necessidades; Realizar trabalho de escovação dentária supervisionada, para que o público infantil consiga fazer uma higiene bucal eficaz; Fazer aplicações tópicas de flúor e selante nos pacientes, mediante indicação do odontólogo; Prestar instruções aos pacientes, sobre cuidados necessários após a aplicação de flúor nos dentes; Fazer o acabamento de restauração dentária, ou seja, o fechamento dos dentes; Ministar palestras sobre saúde bucal com demonstração de escovação nas escolas; Supervisionar a aplicação de flúor nas escolas; Realizar a raspagem da placa bacteriana; Marcar os procedimentos realizados, na ficha de cada paciente, que assegurem uma sequência ordenada do trabalho; Elaborar relatório mensal dos serviços realizados na área odontológica, bem como nas aplicações de flúor; Participar de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar pacientes ou grupos de pacientes; Executar tarefas de apoio, realizando testes de vitalidade pulpar e procedendo à tomada e revelação de radiografias intraorais para subsidiar decisões do profissional responsável; Aplicar conhecimentos específicos, executando a remoção de indutos, placas e tártaro supragengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias e realizando demonstrações de técnicas de escovagens, para contribuir na prevenção da cárie dental; Desenvolver atividades complementares, inserindo e condensando substâncias restauradoras, confeccionando modelos, polindo restaurações, removendo suturas, preparando moldeiras e substâncias restauradoras e de moldagens, para contribuir em atividades próprias do consultório; Colaborar em levantamentos e estudos epidemiológicos, coordenando, monitorando e anotando informações para colaborar no levantamento de dados e estatísticas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA: Orientar e preparar os pacientes de acordo com instruções médicas estabelecidas, para assegurar a validade dos exames. Operar equipamentos de radiografia, radioscopia, radioterapia, radioisótopos, medicina nuclear, tomografia computadorizada e ressonância magnética, observando as instruções específicas de operação, indicando adequadamente o material utilizado. Operar equipamentos de radiografia, radioscopia, radioterapia, radioisótopos, medicina nuclear, observando as instruções específicas de operação identificando adequadamente o material utilizado, bem como na revelação de filmes.

Prestar serviços auxiliares aos profissionais da área a execução de exames subsidiários mais complexos. Operar máquinas reveladoras, preparando soluções, revelando, fixando, lavando, secando e identificando filmes radiográficos. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho. Manter atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

TELEFONISTA: Ter conhecimento de informática. Saber Atender as linhas externas e internas na mesa operadora; Atender pedidos de informações telefônicas; Realizar ligações telefônicas; Enviar fax, quando necessário; Atender e passar as ligações recebidas; Anotar e transmitir os recados às pessoas solicitadas, visando o bom atendimento dos serviços; Realizar controles de ligações telefônicas efetuadas, anotando dados em formulários apropriados, contando a localidade, o número pedido, hora e data da ligação, e nome do servidor, para posterior conferência; Efetuar outras tarefas afins segundo solicitação superior; Executar tarefas de apoio administrativo referente à sua área de trabalho; Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção para assegurar-lhe perfeitas condições de funcionamento; Executar outras atividades compatíveis com a função.

NÍVEL FUNDAMENTAL

AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Prestar serviços de datilografia e digitação; Conferir documentos e efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação; Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo; Distribuir e encaminhar papéis, correspondências e material de natureza diversa no setor de trabalho; Prestar serviços de atendimento e recepção ao público; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Atividades de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos braçais e de limpeza e outras atividades correlatas.

BORRACHEIRO: Ter conhecimento de equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, Usar EPI. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de borracheiro.

Noções básicas de atendimento ao público.

CALCETEIRO - Conhecimento básico para fazer e reparar calçamentos com paralelepípedos e outros materiais; Fazer trabalhos necessários para o assentamento de paralelepípedos ou alvenaria polidétrica; Assentar paralelepípedos; Assentar pedras irregulares, lajes, mosaicos e outras pedras; Fazer rejuntamento de paralelepípedos com asfalto, abrir, repor e consertar calçamentos de meio-fio; Orientar serviços de auxiliares; Controlar o uso de areia e outros materiais; Usar EPI; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARPINTEIRO - Conhecer equipamentos manuais, elétricos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Usar EPI. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de carpinteiro. Noções básicas de atendimento ao público.

COVEIRO - Ter conhecimento sobre: Ferramentas a serem utilizadas, tipos de sepulturas, a exumação; o enterro; noções de edificações, preparo de concretos e argamassas; revestimento, chapisco, emboço e reboco; uso de EPI, prevenção de acidentes, e assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho. Ser organização e ter bom comportamento no local de trabalho.

ELETRICISTA - Executar instalações e manutenções elétricas; Consertar e modificar instalações elétricas; Localizar defeitos; Ler circuitos e esquemas elétricos; Instalar equipamentos elétricos; Conservar ferramentas e instrumentos de ofício; Fazer levantamento do material a ser usado na obra; Executar reparos elétricos em edificações municipais por solicitação superior; Comunicar a necessidade de reparos ao que se relacione a atividade. Verificar se as ferramentas utilizadas não foram danificadas pelo uso constante; preparar instalações elétricas em comemorações públicas, e fornecer manutenção, em sistema de plantão, para perfeita realização das mesmas; Usar EPI; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.

JARDINEIRO - ter conhecimento na área de jardinagem, noções sobre plantas ornamentais em geral, preparo de terra com capinas, preparar canteiros, zelar, conservar e aguar plantas, preparar mudas de plantas; executar projetos paisagísticos; desempenhar tarefas afins.

MECÂNICO - Ter conhecimento na execução de serviços destinados a promover a operação preventiva e corretiva dos veículos; Fazer inspeção nos veículos, verificando condições de funcionamento de acordo com a solicitação de conserto, observando os dados e identificando as avarias para iniciar os serviços de reparo; Executar os consertos, montando e desmontando os mecanismos, fazendo ajustes, reparando e/ou repondo peças, utilizando equipamentos e ferramentas especiais, a fim de colocar os carros e ambulâncias em condições seguras de uso; Solicitar peças e material, quando necessário para completar o conserto; Limpar peças; Regular e revisar motores; Reparar e regular sistema de freios; Orientar revisões e trocas de óleo e freios; Manter a limpeza e a ordem no local de trabalho; Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais utilizados, a fim de evitar perdas; Executar outras atividades compatíveis com a função.

MECANICO DE MAQUINAS PESADAS - Efetuar as inspeções de rotina para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento das máquinas da empresa. Executar serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em todas as máquinas e respectivos acessórios, assegurando o seu adequado funcionamento. Executar a lubrificação, regulagens e calibrações de todos os equipamentos mecânicos, pneumáticos e hidráulicos, conforme especificações de cada máquina, utilizando instrumentos apropriados. Acompanhar os testes de desempenho, verificando o adequado funcionamento das máquinas. Verificar e ajustar o alinhamento, centralização e nivelamento de todos os equipamentos e acessórios. Identificar e informar sobre falhas operacionais verificadas. Verificar a necessidades de reparos nas ferramentas no processo de trabalho. Anotar os reparos feitos, peças trocadas, para efeito de controle. Verificar o estado de rolamentos, trocando-os se necessário, de acordo com padrões estabelecidos. Manter dados e referências dos equipamentos e peças de reposição. Executar a manutenção de motores, corrigindo os defeitos encontrados.

MOTORISTA AMBULANCIA - Conduzir veículos de passeio, peruas, ambulâncias, transportar passageiros necessitados, conduzindo-os a locais determinados, auxiliar na remoção de doentes, acionando os comandos necessários, respeitando as sinalizações de trânsito. Anotar quilometragem e os locais visitados, visando cumprir solicitação superior; Transportar, carregar e descarregar materiais e/ou objetos quando solicitado; Zelar pelo veículo verificando nível de óleo, estado dos pneus, abastecendo-o de combustível, testando seu sistema elétrico e mecânico, informando o superior imediato, sobre defeitos constatados a fim de providenciar a devida manutenção; Verificar calibragem de pneus, chave de roda, triângulo, socorro, cinto de segurança, pisca alerta, seta, luz alta e baixa, luz de freio, luz de ré, luz estacionária, limpador de para brisa, buzina, combustível, nível de óleo de freios, fitas, pastilhas em geral, amortecedores; Verificar IPVA, seguro, placas dianteiras e traseiras e lacre; Manter o veículo em condições para o deslocamento no momento em que for acionado; Controlar o consumo de combustível, quilometragem e lubrificação do veículo; Respeitar pedestres, ciclistas e motoqueiros; Respeitar vias preferenciais, semáforos; Respeitar faixas contínuas em pontes, viadutos, lombadas, curvas, trevos e outros; Dirigir corretamente não forçando ultrapassagem nem obstruindo a passagem de outros veículos, nem fazendo manobras perigosas colocando em risco outras pessoas ou mesmo outros veículos; Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos; Realizar viagens a serviço do órgão; Respeitar as leis e normas do trânsito; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem; Pagar as multas obtidas na condução do veículo; Zelar pela guarda dos veículos e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.

MOTORISTA I: ter conhecimento básico do Código de Trânsito Brasileiro; Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; Direção defensiva; Noções gerais de circulação e conduta; Noções de mecânica de autos; Noções de primeiros socorros; Manutenção e Limpeza e conservação de veículos.

MOTORISTA II: Ter conhecimento do Código de Trânsito Brasileiro; Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; Direção defensiva; Noções gerais de circulação e conduta; Noções de mecânica de

autos; Noções de primeiros socorros; Executar serviço de transporte de materiais diversos, levando-os para carregar e descarregar em locais determinados a fim de atender determinações superiores; Cuidar da preservação e segurança da carga, para evitar desperdícios e perda das mesmas; Verificar IPVA, seguro, placas dianteiras e traseiras e lacre; Verificar calibragem de pneus, chave de roda, triângulo, socorro, cinto de segurança, pisca alerta, seta, luz alta e baixa, luz de freio, luz de ré, luz estacionária, limpador de para brisa, buzina, combustível, nível de óleo de freios, fitas, pastilhas em geral, amortecedores; Revisar embuchamentos de rodas e direção; Observar as aparências internas e externas dos veículos e zelar pela conservação; Anotar no relatório diário de uso do veículo, a hora da partida, percurso, a hora de retorno à sede e demais ocorrências, exigidas em normas da administração; Participar e executar serviços de plantão e outras tarefas inerentes ao cargo; Solicitar reparos e consertos nos defeitos dos veículos, encaminhando relatórios para o setor de manutenção mecânica com vistas à preservação dos mesmos; Pagar as multas obtidas na condução do veículo; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem; Zelar pela guarda dos veículos e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.

OPERADOR DE MÁQUINA I - Saber Operar máquinas de pequena e média complexidade mecânica manipulando os comandos de marcha e direção, a fim de deslocá-la para possibilitar a execução das tarefas requeridas; preparação de solo e demais atividades afins; Operar o equipamento conforme normas e procedimentos do fabricante a fim de prolongar a vida útil da máquina; Conferir os itens de manutenção da máquina como nível de óleo, lubrificação, aquecimento do motor e outros, a fim de evitar danos e quebras; Efetuar a manutenção dos equipamentos, lubrificando-os e efetuando pequenos reparos de emergência; Apontar defeitos constatados na rotina dos trabalhos, a fim de serem sanados pelo setor de manutenção; Abrir e limpar valas e canais para melhoria do sistema de drenagem, utilizando equipamento apropriado; Conservar o veículo, lavando, fazendo limpeza, ajustes e pequenos reparos necessários; Ajudar na carga e descarga, quando necessário; Montar e desmontar implemento; Usar EPI; Zelar pela guarda dos veículos e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.

OPERADOR DE MÁQUINA II: Saber operar máquinas de média ou alta complexidade mecânica, manipulando os comandos de marcha e direção, a fim de deslocá-la para possibilitar a execução das tarefas requeridas; Operar a máquina manuseando alavancas, pedais e direção, a fim de executar serviços de terraplanagem ou similares tais como: escavações, carregamento ou compactação de terra e/ou materiais sedimentados, nivelamento de terrenos,, possibilitando a execução dos serviços exigidos; Conferir os itens de manutenção da máquina como nível de óleo, lubrificação, aquecimento do motor e outros, a fim de evitar danos e quebras; Efetuar a manutenção dos equipamentos, lubrificando-os e efetuando pequenos reparos de emergência; Apontar defeitos constatados na rotina dos trabalhos, a fim de serem sanados pelo setor de manutenção; Dirigir caminhões e utilitários, conduzindo-os em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de cargas; Executar serviços de corte, aterro, limpeza e nivelamento de terrenos e vias públicas; Espalhar aterro, areia, pedra britada, executando a compactação através de máquina apropriada; Abrir e limpar valas e canais para melhoria do sistema de drenagem, utilizando equipamento apropriado; Carregar caminhões, utilizando máquina carregadeira; Conservar o veículo, lavando, fazendo limpeza, ajustes e pequenos reparos necessários; Ajudar na carga e descarga, quando necessário; Montar e desmontar implemento; Usar EPI; Zelar pela guarda dos veículos e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.

PADEIRO: conhecimento específico na atividade inerente ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Noções básicas de preparação de alimentos; Coleta e armazenamento e tipos de recipientes; Materiais utilizados na limpeza em geral; Guarda e conservação de materiais; Higiene Pessoal, ambiental e de materiais de consumo; Noções básicas das atribuições de padeiro.

PEDREIRO: conhecimento de edificação em alvenaria, bem como o preparo de concretos e argamassas, revestimento, chapisco, emboço e reboco; assentar tijolos, blocos, passeios, manilhas e outros; confeccionar lajes, colunas, vigas, meio-fio, bueiros e outros; distribuir, orientar e fiscalizar a execução de tarefas que foram executadas sob seu comando; relacionar e controlar o material necessário ao serviço a executar; desempenhar tarefas afins. Usar EPI, prevenção de acidentes, e assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho.

ROÇADOR - roçar matos e gramíneas, ter conhecimento na utilização de ferramentas básicas manuais, ferramentas elétricas e mecânicas, no mais diversos locais da cidade, ruas pavimentadas, rodovias municipais, parques e praças. Atuar nos serviços de limpeza geral.

SOLDADOR - conhecimento para executar serviços de solda em portões, máquinas, veículos etc., verificando o tipo de reparo necessário, utilizando equipamentos específicos, a fim de restaurá-los e colocá-los em condições de uso; Dar acabamento ao serviço executado, utilizando-se de técnicas e equipamentos adequados, para obtenção de um serviço perfeito; Verificar as condições de uso do maquinário de solda, bem como usar o EPI, visando conservá-los e evitar acidentes; Controlar o fluxo de trabalho, anotando o serviço a ser executado, a fim de evitar enganos e prejuízos; Examinar as peças a serem soldadas, verificando especificações e outros detalhes, para organizar o roteiro de trabalho; Preparar as partes, chanfrando-as, limpando-as e posicionando-as corretamente, para obter uma soldagem perfeita; Selecionar o tipo de material a ser empregado, consultando desenhos, especificações e outras instruções, para garantir a segurança da soldagem; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.

VIGIA - Exercer vigilância em edificações Públicas municipais e outros locais determinados, inspecionando e verificando eventuais anormalidades ou riscos ao patrimônio ou à segurança, e promovendo os atos necessários para repelir agressores, minimizar riscos, impedir danos ou o que mais for necessário no interesse público, comunicando ocorrências ao superior e às autoridades policiais. Exercer atividades relacionadas com a guarda e manutenção dos bens sob sua vigilância, como pequenos reparos e providências afins, e ainda controle de uso, conforme determinações do superior hierárquico.

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DAS PROVAS OBJETIVAS

Cargos de Nível Superior

| Cargo | Núcleo de prova | Número de Questões | Valor de pontos de cada Questão | Mínimo de Pontos Exigidos em cada Núcleo |
|-----------------|--|--------------------|---------------------------------|--|
| Todos os cargos | Conhecimento Técnico Profissional (1º núcleo de prova) | 10 | 10 | 50 |
| | Conhecimentos Gerais (2º núcleo de prova) | 10 | 10 | 40 |
| | Português (3º núcleo de prova) | 10 | 10 | 40 |

Cargos de Nível Médio

| Cargo | Núcleo de prova | Número de Questões | Valor de pontos de cada Questão | Mínimo de Pontos Exigidos em cada Núcleo |
|-----------------|--|--------------------|---------------------------------|--|
| Todos os cargos | Conhecimento Técnico Profissional (1º núcleo de prova) | 10 | 10 | 50 |
| | Conhecimentos Gerais (2º núcleo de prova) | 10 | 10 | 40 |
| | Português (3º núcleo de prova) | 10 | 10 | 40 |

Cargos de Nível Fundamental

| Cargo | Núcleo de prova | Número de Questões | Valor de pontos de cada Questão | Mínimo de Pontos Exigidos em cada Núcleo |
|-----------------|--|--------------------|---------------------------------|--|
| Todos os cargos | Conhecimento Técnico Profissional (1º núcleo de prova) | 10 | 10 | 40 |
| | Matemática e Português (2º núcleo de prova) | 10 | 10 | 20 |

ANEXO III - CONTEÚDOS

- NÍVEL SUPERIOR

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE NÚCLEO COMUM

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR Interpretação, compreensão e inferência de informações e sentidos construídos nos textos verbais e não verbais. Recursos linguísticos empregados e características do texto. Tipos e gêneros textuais. Sentido e emprego de palavras e expressões relacionadas ao contexto. Significação das palavras. Elementos de coesão e coerência. Identificação de ideias expressas no texto e do ponto de vista do autor. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Conhecimentos linguísticos de acordo com a gramática normativa da língua portuguesa: reconhecimento, emprego e sentidos das classes gramaticais; processos de formação de palavras; sentidos atribuídos às palavras pelo acréscimo de prefixos e sufixos; mecanismos de flexão dos nomes e verbos; emprego e colocação dos pronomes átonos; termos sintáticos da oração; concordância nominal e verbal; transitividade e regência dos nomes e verbos; uso do acento grave (crase); emprego dos sinais de pontuação; acentuação gráfica; uso dos porquês; ortografia.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR Constitucional: Dos Princípios Fundamentais. Do Direito e das Garantias Fundamentais. Da organização do Estado (Títulos I, II e III). Administração Pública: Princípios. Lei Federal que regula o acesso à informações de órgãos públicos - Lei 12.527/2011; Lei da Improbidade Administrativa - Lei Federal 8.429/1992. Lei Orgânica do Município de Barra Velha. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra Velha. Informática Básica: Sistema Operacional Windows 10, Microsoft Word 2016, Microsoft Excel 2016, Microsoft PowerPoint 2016, Conceitos, serviços e tecnologias relacionados a internet e a correio eletrônico, noções de hardware e de software para o ambiente de microinformática. Matemática: Números inteiros e racionais: operações e propriedades. Grandezas proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e compostos. Unidades de medida. Equação do 1º Grau. Resolução de situações-problema. Raciocínio Lógico.

- NÍVEL SUPERIOR

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

ADVOGADO DIREITO CONSTITUCIONAL: Princípios específicos de interpretação constitucional. Direito Constitucional Intertemporal. Vigência, validade e eficácia das normas constitucionais e infraconstitucionais do regime constitucional anterior. Disposições constitucionais gerais e transitórias. O Estado Democrático de Direito. Princípios constitucionais fundamentais, gerais e setoriais. Regime representativo. República. Presidencialismo e Parlamentarismo. O princípio da supremacia da Constituição. Controle da constitucionalidade das leis e atos normativos. Modalidades: difuso e concentrado. Ação direta de inconstitucionalidade contra atos comissivos e omissivos. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação de descumprimento de preceito fundamental. Inconstitucionalidade face à Constituição do Estado. Direitos e garantias fundamentais: individuais e coletivos. Liberdade, igualdade, devido processo legal, inviolabilidade do domicílio, sigilo das comunicações, propriedade e sua função social. Direitos políticos. Direitos sociais e difusos. Ordem social. Organização político-administrativa do Estado brasileiro. Repartição de competências e seus critérios. Competências político-administrativas e legislativas. Princípio da Reserva da Administração. Autonomia dos entes federativos. Intervenção federal e estadual. Mecanismos de integração e de cooperação federativos: regiões, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. O Município na Constituição Federal Princípios de organização

e competências municipais. Lei Orgânica do Município. Separação de Poderes: o sistema de freios e contrapesos. As funções legislativa, administrativa e jurisdicional. Delegações de funções. Invasões de competência. Poder Legislativo. Organização, Funções típicas e atípicas. Atividades impróprias e passíveis de glosa. Imunidade parlamentar dos Vereadores. Regime remuneratório. Verbas indenizatórias. Proibições e Perda do Mandato. Total da despesa do Legislativo. Controle parlamentar dos atos da administração pública. Comissões parlamentares de inquérito: objeto, poderes e limites. Processo legislativo. Iniciativa das leis. Emendas parlamentares. Discussão e votação. Sanção e veto. Promulgação e publicação. Espécies legislativas: emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, decretos legislativos e resoluções. Medidas Provisórias. Poder Executivo. Atribuições do Chefe do Executivo. Prefeito Municipal. Mandato. Perda do mandato. Atribuições. Responsabilidade político-administrativa. Crime de Responsabilidade. Improbidade Administrativa. Foro competente. Secretários Municipais. Regime remuneratório dos agentes políticos do Poder Executivo. Acumulação. Poder regulamentar: natureza, modalidades e limites ao seu exercício. Administração Pública. Princípios constitucionais. Regimes de servidores públicos. Direitos e deveres. Acumulação. Nepotismo. Previdência. Licitação. Controle parlamentar e Jurisdicional. Órgãos do Poder Judiciário do Estado. Competências do Tribunal de Justiça. Ações constitucionais. Habeas corpus. Mandado de segurança individual e coletivo. Ação popular. Ação civil pública. Mandado de injunção. Habeas data. Finanças Públicas. Orçamento. Princípios constitucionais. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Tribunais de Contas da União e dos Estados: competências. Operações de crédito, inclusive externas, contraídas por Municípios. Transferências voluntárias e retenção de receitas públicas. Sistema Tributário Nacional. Competências tributárias da União, Estados e Municípios. Limitações constitucionais ao poder de tributar: imunidades e privilégios. Princípios constitucionais tributários: capacidade contributiva, legalidade, anterioridade e irretroatividade. Ordem econômica e financeira. Princípios da ordem econômica. Intervenção do Estado. Prestação de serviços públicos e exploração da atividade econômica. O meio ambiente na Constituição Federal. Princípios constitucionais de direito ambiental. Repartição de competências ambientais entre os entes federativos. Tratamento diferenciado de produtos e serviços conforme seu impacto ambiental. Espaços territoriais especialmente protegidos e sistema nacional de unidades de conservação. Estudo Prévio de Impacto Ambiental e licenciamento ambiental. Jurisprudência do STJ e do STF.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Conceito. Taxinomia. Princípios explícitos e implícitos. Interpretação. Tendências contemporâneas. Interesse Público. Discricionariedade. Conceito. Limites. Controle de legalidade. Desvio de poder. Razoabilidade e proporcionalidade. Conceito jurídico indeterminado. Ato administrativo. Noções gerais. Elementos. Características. Classificação. Desfazimento: anulação e revogação. Sanatória voluntária. Prescrição. Organização administrativa. Noções gerais. Descentralização e Desconcentração. Órgãos Públicos. Administração direta e indireta. Pessoas administrativas: pessoas políticas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações e outras entidades privadas delegatárias. Advocacia Pública. Contratos administrativos. Noções gerais. Elementos. Características. Distinção entre Acordos e Contratos. Convênios. Cláusulas Exorbitantes. Formalização, alteração, execução e inexecução. Equilíbrio Econômico Financeiro. Revisão, Reajuste e Repactuação. Prorrogação. Desfazimento e consequências. Sanções administrativas. Licitações. Princípios. Dispensa e inexigibilidade. Modalidades. Instrumentos auxiliares. Habilitação. Julgamento. Recursos. Adjudicação e homologação. Anulação e Revogação. Licitações sustentáveis. Sanções administrativas. Leis 8.666/93, 10.520/2002 e Lei 14.133/2021. Parcerias na Administração Pública. Lei Federal nº 13.019/2014. Lei Federal nº 11.079/04. Lei Federal nº 12.527/2011. Ordem Econômica. Fundamentos e Princípios. Atuação do Estado no domínio econômico. Planejamento. Fomento. Exploração direta de atividade econômica. Meio ambiente. Normas de proteção ecológica. Política Nacional do Meio Ambiente. Sistema Nacional do Meio Ambiente. Código Florestal e Áreas de Preservação Permanente, conceito e hipóteses de supressão. Infrações administrativas ambientais. Serviços públicos. Noções gerais. Princípios específicos. Competência da União, Estados e Municípios. Formas de execução. Delegação. Concessão. Permissão. Autorização. Parcerias Público-Privadas. Concessão Administrativa e Concessão Patrocinada. Gestão Associada dos Serviços Públicos. Poder Concedente, Concessionário e Usuários. Tarifa e Preço. Modelos Tarifários. Receitas alternativas, complementares, acessórias e projetos associados. Retomada do serviço. Encampação. Desapropriação. Reversibilidade dos bens afetos ao serviço. Bens públicos. Noções gerais. Espécies. Afetação e desafetação. Regime dos bens públicos móveis e imóveis. Gestão patrimonial. Venda, permuta, doação, aforamento, locação, concessão de direito real de uso, concessão de uso, cessão, permissão e autorização de uso, dação em pagamento, usucapião, investidura e concurso voluntário. Polícia administrativa. Noções gerais. Modos de atuação: a ordem de polícia, a licença, a autorização, a fiscalização e a sanção de polícia. Espécies de poder de polícia. Polícias de costumes e diversões; de construções; sanitária; de trânsito; de comércio e indústria; de profissões; ambiental. Partilha constitucional da competência de polícia administrativa. Intervenção do Estado na propriedade. Noções gerais. Ocupação temporária. Requisição. Limitação administrativa. Servidão administrativa. Tombamento. Intervenção sancionatória: multa, interdição, destruição de coisas e confisco, parcelamento e edificação compulsórios. Poderes e Deveres dos Administradores Públicos. Poder Hierárquico e Poder Disciplinar. Poder Regulamentar. Lei de Acesso a Informação. Lei geral de Proteção de dados. Agentes públicos. Conceito. Espécies. Cargo, emprego e função pública. Provimento. Vacância. Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. Remuneração. Direitos e deveres. Responsabilidade. Processo administrativo disciplinar. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha. Lei Complementar Municipal Nº 293/2007 e suas alterações. Contratação Temporária por excepcional interesse público. Responsabilidade civil do Estado. Responsabilidade por ato comissivo do Estado. Responsabilidade por omissão do Estado. Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. Reparação do dano. Direito de regresso. Gestão financeira. Princípios Orçamentários. Leis Orçamentárias. Orçamento. Receita e despesa. Estágios da Despesa Pública. Execução orçamentária. Regime de Adiantamento. Lei 4.320/64. Responsabilidade Fiscal. Renúncia de receita. Geração da despesa. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal e controle. Destinação de recursos para o setor privado. Operações de crédito. Restos a pagar. Fundos. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial. Sistemas de controle externo e interno. Tribunais de Contas. Controle da atividade administrativa. Noções gerais. Controle parlamentar. Controle pelos Tribunais de Contas. Controle jurisdicional e autocontrole. Contencioso administrativo. A LINDB e o direito administrativo. Interpretação das normas de gestão pública na LINDB. Improbidade Administrativa. Controle Judicial. Garantias e ações constitucionais dos administrados. Juridicidade. O controle de legalidade pelo habeas corpus, mandados de segurança individual e coletivo, habeas data, mandado de injunção, ação popular e ação civil pública. Jurisprudência do TCU, STJ e do STF.

DIREITO URBANÍSTICO. Ordenamento Territorial. Competências Urbanísticas. Normas gerais. Política Urbana. Plano diretor. Função social da Propriedade urbana. Política Nacional de Mobilidade Urbana. Direito Urbanístico. Direito à Cidade. Direito de construir e Direito de Propriedade. Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização. Poder de polícia urbanístico. Ordenação. Uso e ocupação solo urbano. Licenças urbanísticas. Responsabilidade administrativa. Infrações e Sanções administrativas. 2.9. Responsabilidade civil e penal. Direito à moradia. Regularização Fundiária Urbana (Reurb). Lei nº 13.465/2017 e suas alterações; Lei nº 12.424/2001;

Medida Provisória nº 2.220/2001 e suas alterações. Direito registral imobiliário. Parcelamento do solo urbano. Lei nº 6.766/1979 e suas alterações. Área de Preservação Permanente - APP urbana. Estatuto da Cidade (Lei n. 10.257/2001). Objetivos. Diretrizes. Instrumentos. Gestão Democrática das Cidades. Planejamento urbano. Normas gerais para a elaboração e implementação do Plano Diretor. Disposições Gerais. Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial de Barra Velha. Concessão urbanística. Desapropriação. Recuperação das mais valias urbanísticas. Proteção do Patrimônio Cultural. Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Decreto-Lei n. 25/1937). Instrumentos de tutela de bens culturais materiais e imateriais. Competências. Tombamento. Desenvolvimento urbano e proteção do patrimônio cultural. Função social da propriedade pública. Lei da Biossegurança (Lei n. 11.105/2005). Lei dos Crimes Ambientais (Lei n. 9.605/1998). Infrações e sanções administrativas ambientais (Decreto n. 6.514/2008). Cadastro Ambiental Rural (Decreto n. 7.830/2012; Decreto n. 8.235/2014 e Decreto Estadual n. 2.219/2014). Agrotóxicos (Lei n. 7.802/1989 e Lei Estadual n. 11.069/1998). Jurisprudência do STJ e do STF.

DIREITO AMBIENTAL. Princípios do Direito Ambiental: princípio da dignidade da pessoa humana, princípio do desenvolvimento, princípio democrático, princípio da precaução, princípio da prevenção, princípio do equilíbrio, princípio da capacidade de suporte, princípio da responsabilidade, princípio do poluidor pagador e do usuário pagador, princípio da obrigatoriedade da intervenção do Poder Público, princípio da Sustentabilidade, princípio do direito ao meio ambiente equilibrado, princípio da informação. A Constituição Federal e o meio ambiente. Repartição de competências constitucionais em matéria ambiental. Lei Complementar nº 140/2011. Competência ambiental comum. Competência legislativa municipal em matéria ambiental. Gestão e Política do Ambiente. Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). SUSMUMA - Sistema Municipal do Meio Ambiente. Pagamento pelos Serviços Ambientais. Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938/81). Princípios, objetivos e instrumentos. Política Nacional de Educação Ambiental (Lei n. 9.795/1999). Política Estadual de Educação Ambiental (Lei n. 13.558/2005). Política Nacional da Biodiversidade. Proteção legal da vegetação nativa. Áreas Protegidas. Sistema Nacional das Unidades de Conservação da Natureza. Política Nacional de Resíduos Sólidos. Política Nacional do Saneamento Básico - Lei nº 14.026 de 16/07/2020. Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei n. 9.433/1997). Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei n. 9.748/1994). Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305/2010). Política Nacional Saneamento Básico (. Política Estadual do Saneamento Básico (Lei n. 13.517/2005). Política Estadual de Serviços Ambientais e Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais no Estado de Santa Catarina (Lei n. 15.133/2010). Código Florestal (Lei n. 12.651/2012). Código Ambiental de Santa Catarina (Lei n. 14.675/2009). Código Estadual de Proteção aos Animais (Lei n. 12.854/2003). Utilização e proteção do Bioma Mata Atlântica (Lei n.11.428/2006 e Decreto n. 6.660/2008). Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) (Lei n. 9.985/2000); Lei Estadual que dispõe sobre a incorporação nos Planos Diretores dos documentos oficiais do Estado de Santa Catarina sobre estudos e mapeamentos de áreas de risco (Lei n. 16.601/2015). Licenciamento ambiental (Lei Complementar n. 140/2011 e Resolução CONAMA n. 237/1997; Resoluções CONSEMA n. 98/2017, n. 99/2017 e n.117/2017). Estudo Prévio de Impacto Ambiental. Infrações administrativas ambientais Decreto nº 6.514/2008. Poder de Polícia Ambiental. Crimes contra o meio ambiente. Lei n. 9.605/1998. Meios processuais para a defesa ambiental na esfera judicial e administrativa. Responsabilidade civil e reparação do dano ecológico. Jurisprudência do STF e STJ.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL - (Lei 13.105/2015 e alterações posteriores): Aplicação da norma processual no tempo e no espaço; Normas fundamentais. Jurisdição e ação, limites da jurisdição nacional, Cooperação internacional; Organização e divisão do Poder Judiciário (Constituição Federal/1988); Competência: critérios, fixação, modificação da competência e declaração de incompetência, cooperação nacional; Legitimação: ordinária e extraordinária; Capacidade processual: capacidade de ser parte, capacidade de estar em juízo e capacidade postulatória; Partes: Deveres, responsabilidade, despesas, honorários, multas, gratuidade de Justiça e sucessão das partes; Procuradores: Representação processual, sucessão dos procuradores, deveres e responsabilidade (Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei 8.906/1994 e Código de Ética e Disciplina da OAB); Litisconsórcio e Intervenção de terceiros; Juiz: Poderes, deveres, responsabilidade, impedimentos e suspeição do juiz; Auxiliares da justiça; Funções essenciais à justiça: Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública e Advocacia (Constituição Federal/1988); Atos processuais: Forma dos atos processuais, atos em geral, atos da parte, atos do juiz e atos do escrivão ou chefe de secretaria; Tempo dos atos processuais: Prazos processuais: contagem e verificação dos prazos e penalidades; Lugar dos atos processuais; Comunicações dos atos processuais: Cartas, citações e intimações; Nulidades dos atos processuais; Distribuição e do registro; Valor da causa; Tutela provisória; Formação do processo; Suspensão do processo; Extinção do processo; Processo de conhecimento e cumprimento de sentença: Procedimento sumário (Lei 5.869/1973); Procedimento comum: Petição inicial: requisitos e pedido; Indeferimento da petição inicial; Improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou de mediação; Resposta do réu: Contestação e reconvenção; Revelia; Providências preliminares e saneamento: não incidência dos efeitos da revelia, fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor e alegações do réu; Julgamento conforme o estado do processo: extinção do processo, julgamento antecipado do mérito e saneamento e organização do processo; Audiência de instrução e julgamento; Provas em geral e em espécie: produção antecipada da prova, ata notarial, depoimento pessoal, confissão, exibição de documento ou coisa, prova documental, força probante dos documentos, arguição de falsidade, produção da prova documental, documentos eletrônicos, prova testemunhal, admissibilidade, valor e produção da prova testemunhal, prova pericial e inspeção judicial; Sentença: elementos e efeitos; Coisa julgada; Remessa necessária; julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa; Liquidação de sentença; Cumprimento de sentença. Procedimentos especiais: Teoria geral dos procedimentos especiais; Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e de jurisdição voluntária: Consignação em pagamento, Depósito; Ação de exigir contas; Procedimentos possessórios; Procedimentos de usucapião de terras particulares (usucapião ordinário, extraordinário, especial urbana, rural, pela dissolução da união estável e por abandono do lar, administrativo, coletivo e indígena (Constituição Federal/1988, Código Civil/2002, Lei 6.001/1973, Lei 6.969/1981, Lei nº 9.278/1996, Lei 10.257/2001, Lei 11.977/2009, Lei 12.424/2011); Outras ações para defesa da propriedade e da posse: ação vindicatória, ação reivindicatória, ação de imissão na posse, ação negatória, ação confessória, ação de dano infecto, ação publiciana, ação declaratória e ação de indenização. Procedimentos decorrentes da locações imobiliárias (Lei 8.245/1991); Divisão e da demarcação de terras particulares; Ação de dissolução parcial de sociedade; Inventário, partilha, arrolamento, inventário extrajudicial e requerimento de alvará judicial (Lei 6.858/1980); Embargos de terceiros; Oposição; Habilitação; Ações de família e procedimentos decorrentes das relações familiares (Constituição Federal/1988, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 5.478/1968, Lei 6.515/1977, Lei 8.971/1994 e Lei 11.804/2008) e bem de família; Separação e Divórcio: judicial e extrajudicial (Constituição Federal/1988, Lei 6.515/1977), Investigação de paternidade (Lei 8.560/1992); Monitorio; Homologação do penhor legal; Regulação de avaria grossa; Restauração de autos; Notificação e da interpelação; Alienação judicial; Testamentos e dos codicilos; Herança jacente; Bens dos ausentes; Coisas vagas; Interdição; Tutela e curatela (Código Civil. Lei Estatuto da Pessoa com Deficiência); Organização e da fiscalização das fundações; Processo coletivo: ação civil pública e ação popular (Lei 4.717/1965, Lei 7.347/1985 e Lei 8.078/1990), Mandado de segurança individual e coletivo (Lei 12.016/2009); Busca e apreensão e de depósito de

coisa vendida a crédito com reserva de domínio e de coisa gravada com alienação fiduciária em garantia (Decreto-lei 911/1969); Juízo arbitral (Lei 9.307/1996 alterada pela e Lei 13.129/2015); Processo de execução: Execução em geral: Partes, competência, requisitos necessários para realizar qualquer execução, inadimplemento do devedor e título executivo, responsabilidade patrimonial; Execuções em espécie: Execução para a entrega de coisa certa e incerta; Execução das obrigações de fazer e de não fazer; Execução por quantia certa contra devedor solvente; Penhora: objeto, documentação, registro, depósito, lugar, modificações, modalidades, avaliação, expropriação de bens, adjudicação, alienação e satisfação do crédito; Execução contra a fazenda pública; Execução de alimentos; Embargos do devedor, embargos à execução contra a fazenda pública, embargos à execução fundada em título extrajudicial, embargos à execução e embargos na execução por carta; Exceção ou objeção de pré-executividade; Suspensão e da extinção do processo de execução; Execução fiscal (Lei 6.830/1980). Processo nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais: Ordem dos processos nos tribunais e processos de competência originária dos tribunais; Incidentes de assunção de competência e de arguição de inconstitucionalidade; Conflito de competência; Homologação de decisão estrangeira e da concessão do exequatur à carta rogatória; Ação rescisória; Incidente de resolução de demandas repetitivas; Reclamação; Teoria geral dos recursos; Recursos em espécie; Ações autônomas de impugnação e sucedâneos recursais: Ação anulatória; Embargos de terceiro; Mandado de segurança. Jurisprudência STF e STJ.

AGENTE DE CONTROLE INTERNO Contabilidade Geral: Patrimônio: componentes patrimoniais: ativo, passivo e patrimônio líquido. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Escrituração. Sistema de partidas dobradas. Escrituração de operações típicas. Livros de escrituração: diário e razão. Erros de escrituração e suas correções. Balancete de verificação. Apuração de resultados; controle de estoques e do custo das vendas. Balanço patrimonial: obrigatoriedade e apresentação; conteúdo dos grupos e subgrupos. Classificação das contas; critérios de avaliação do ativo e do passivo; levantamento do balanço de acordo com a Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). Demonstração do resultado do exercício: estrutura, características e elaboração de acordo com a Lei 6.404/76. Teoria da Contabilidade: Conceito e objetivos da Contabilidade. Usuários e suas necessidades de informação. Os Princípios de Contabilidade (aprovados pelo conselho Federal de Contabilidade, e alterações). Reconhecimento e mensuração de ativos, passivos, receitas e despesas, ganhos e perdas. Patrimônio Líquido e suas teorias. Contabilidade Pública: Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, e respectivas alterações). Princípios fundamentais de Contabilidade na Perspectiva do Setor Público (aprovados pelo conselho Federal de Contabilidade, e alterações). Íntegra do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 10ª Edição, incluindo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), o Ementário da Receita, Tabela de Fonte e Tabela de Função e Subfunção. Íntegra do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, 14ª edição Instrução Normativa IN TC n. 28/2021. Portaria Interministerial STN – Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria de Orçamento e Finanças nº 163/01 e alterações. Portaria nº 42/99, do MOG – Ministério de Orçamento e Gestão, e alterações. A Lei nº 4.320/64 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. A Lei Complementar Federal nº101/00 – LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal e alterações. Os crimes praticados contra as finanças públicas (Lei Federal nº 10.028/00). Constituição da República Federativa do Brasil: da fiscalização contábil, financeira e orçamentária, dos Impostos e da repartição da receita tributária, das finanças públicas e dos orçamentos, da Emenda Constitucional nº 93, da Emenda Constitucional nº 29. Lei Complementar Federal nº 131/09. Lei Complementar Federal nº 141/12. Lei de acesso à informações: Lei Federal nº 12.527/11. Lei Federal nº 12.846/13 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Improbidade Administrativa: Lei n. 8429, de 02 de junho de 1992 e suas alterações. Lei Federal nº 10.520/02. Resoluções nº fiscal 40/2001 e 43/2001 do Senado Federal a dispor sobre Dívida Pública e Operações de Créditos. Lei Federal nº 13.019/14 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Dos Limites Constitucionais para Repasses ao Poder Legislativo Municipal e as Emendas Constitucionais nº 25/00 e nº 58/09. Decisão Normativa nº 06/2008 (consolidada) do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Instrução Normativa nº 14/2012 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Instrução Normativa nº 11/2011 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Instrução Normativa nº 20/2015 (consolidada) do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Instrução Normativa nº 19/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Atos normativos do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e as Instruções Normativas e IN TC nº 01/2005. Instrução Normativa nº 25/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Instrução Normativa nº 21/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Sistemas de Controle Interno e Controle Externo. Conceitos e princípios aplicáveis a Planos e Orçamento Público e a Despesa Pública. Matéria Administrativa: Organização administrativa dos Municípios: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; sociedades de economia mista, Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. Noções de licitação e Contratos: Lei 14.133/2021. Contratos administrativos: conceito e características. Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Lei Federal nº 11.107/2005 que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.

ARQUITETO 1. Linguagem de projetos: Métodos e técnicas de Projeto de Arquitetura e de Desenho Urbano; Representação técnica de projetos arquitetônicos e urbanísticos; Programas de necessidades; Ergonomia; Acessibilidade; Sistemas estruturais: noções de comportamento e desempenho; Clima urbano e conforto ambiental nas edificações; Controle térmico, acústico e luminoso das edificações; Noções de design de interiores, ambientação e layout de escritórios; Sinalização comunicação e programação visual; Planejamento Territorial Urbano: Índices Urbanísticos; Parcelamento do solo; Desenho e Reestruturação Urbana; Impactos Ambientais Urbanos; Mobiliário Urbano; Urbanização de logradouros e paisagismo; Projeto de espaços abertos; Paisagismo. 2. Noções dos projetos complementares: Instalações elétricas e hidro-sanitárias; Especificação de serviços e materiais; Sistemas de segurança nas edificações; Prevenção contra incêndio; Especificação de materiais e serviços e dimensionamento básico. 3. Viabilidade técnico-financeira: Memoriais descritivos; Cadernos de encargos; Orçamento; Composição de custos; Técnicas de gerenciamento de atividades e recursos; Acompanhamento e fiscalização, controle e programação de obras; Composição orçamento e custos, projetos quantitativos; programas e controles físico e financeiro de obras; Organização e construção de canteiro de obras. 4. Patrimônio Histórico e Cultural; Patrimônio Ambiental: legislação; Cartas Patrimoniais; conceitos e técnicas. 5. Tecnologias: AutoCAD 3D, ou Sketch Up ou Revit, maquetes eletrônicas. Cartografia – escalas, sistemas

de coordenadas e projeção cartográfica. Sistemas de informação geográfica: conceituação, requisitos e funcionalidades; os principais sistemas em geoprocessamento SIG e CAD. Geoprocessamento: dados e informações geográficas; ferramentas de análises espaciais básicas; consulta e armazenamento de geodados e informações geoespaciais em ambiente de banco de dados. 6. Legislação: Legislação urbanística e ambiental; Competências do Poder Executivo Municipal no controle do uso e ocupação de seu território. Propriedade urbana e solo urbano. Planejamento Urbano no Brasil; Plano Diretor de Barra Velha e legislação complementar. Ordenação do solo: sistema viário, uso e ocupação do solo, paisagem urbana; Instrumentos da política urbana e intervenções urbanísticas. Limitações e restrições ao direito de propriedade, servidão urbanística, desapropriações. Direito de construir: limites, restrições de vizinhança, limitações administrativas. Controle da construção. Contratos; Responsabilidades decorrentes da construção. Ações de vizinhança e perícias judiciais. Avaliação de imóveis urbanos; Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos – NBR 9050. Diretrizes nacionais para o Saneamento Básico. Política Nacional de Mobilidade Urbana; Mobilidade urbana sustentável. Regularização fundiária urbana. 7. Nova Agenda Urbana (ONU-Habitat, 2016); Agenda 2030 (ONU) / Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

ASSISTENTES SOCIAIS O Serviço Social como trabalho e profissão no atual contexto histórico. Trajetória histórica da profissão no Brasil. Serviço Social na Contemporaneidade. A Questão Social e Serviço Social. Serviço Social e Políticas Sociais. Serviço Social e Movimentos Sociais. As dimensões ético-políticas, técnico-operativas e teórico-metodológicas do Serviço Social. Processo de Trabalho em Serviço Social. O Projeto Ético-Político do Serviço Social. Código de Ética Profissional do/a Assistente Social. Lei Federal N.º 8.662/1993 que dispõe sobre a profissão do assistente social. Interdisciplinaridade. Política de Assistência Social: Lei n.º. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Lei n.º 12.435/2011. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2012 e Resolução CNAS 33/2012. NOB-RH/SUAS/2006. Resolução CNAS n.º. 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Lei n.º. 11.340/2006 – Lei Maria da Penha. Lei n.º. 8.212/1991 – Lei Orgânica da Seguridade Social: Títulos I, II e III. Cadastro Único - Decreto n.º 11.016/22. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90. Estatuto do Idoso – Lei 10.741/03.

AUDITOR FISCAL Tributação e Orçamento. Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de competências tributárias. Limitações ao poder de tributar. Ordem econômica e financeira. Noções de Direito Administrativo. Teoria geral do Ato Administrativo: conceito, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo. Direito Tributário. Conceito. Princípios. Normas gerais tributárias. Legislação Tributária: Vigência, interpretação, integração e aplicação. Conceito de tributo e espécies incluídas na competência tributária municipal. Incidência. Não Incidência. Imunidade. Isenção. Obrigação tributária: Principal e acessória. Hipótese de Incidência. Fato gerador. Sujeitos ativos e passivos. Contribuinte e Responsável. Responsabilidade Solidária e supletiva. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Crédito tributário: natureza, conceito, constituição, suspensão, extinção e exclusão. Lançamento: conceito, espécies, requisitos, efeitos, impugnação e revisão. Administração Tributária. Fiscalização: termos e procedimentos. Sigilo Fiscal. Fiscalização das empresas optantes pelo Simples Nacional. Dívida ativa: Requisitos e efeitos da Inscrição. Certidão negativa. Prescrição e decadência. Renúncia de receitas. Infração, Fraude e Crimes contra a ordem tributária (lei 8.137/90). Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003. O ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza: Incidência; Não Incidência; Fato Gerador; Serviços Tributáveis; Lista de serviços; Estabelecimento Prestador; Sujeito passivo; Contribuinte; Responsável; Base de cálculo; Alíquota; Preço do serviço. O ITBI – Imposto sobre a Transmissão inter vivos de Bens Imóveis: Fato gerador, Base de Cálculo, Sujeito Passivo. O IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana: Fato gerador, Base de Cálculo, Sujeito Passivo. Legislação Tributária do Município de Barra Velha. Noções de Direito Civil. Pessoas Naturais e Jurídicas. Atos jurídicos lícitos. Atos ilícitos. Negócio jurídico. Contratos e espécies. A empresa, o empresário, a sociedade, o estabelecimento, nome empresarial e escrituração. Posse e Propriedade: conceito, aquisição e perda. Contabilidade. Conceito, noções básicas, objeto, finalidade, usuários e funções. Patrimônio: conceito, bens, direitos e obrigações. Equação patrimonial, origem e aplicação de recursos. Conceitos contábeis básicos: contas, lançamentos, método das partidas dobradas. Balanço patrimonial: apresentação e composição. Apresentação da demonstração do resultado. Auditoria. Conceito e espécies. Procedimentos de Auditoria. Papéis de Trabalho. Fraude e erro. Planejamento de Auditoria. Relevância. Risco de Auditoria. Aplicação de procedimentos de Auditoria. Relatório de Auditoria. Noções de Matemática Financeira: porcentagem, juros simples e compostos.

CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA Específico: 1. Epidemiologia em saúde bucal: princípios e dados do relatório do Projeto SB Brasil; 2. Políticas de Saúde Bucal: Brasil Sorridente – Política Nacional de Saúde Bucal; 3. Saúde bucal coletiva: Cariologia– Aplicações Clínicas, prevenção; 4. Dentística restauradora: Técnicas e materiais restauradores: amálgama, resina composta e ionômero de vidro – propriedades e indicações; 5. Endodontia: Diagnóstico e tratamento das alterações pulpares; 6. Periodontia: periodonto, exame periodontal, anatomia e noções clínicas; 7. Cirurgia: exodontia – técnicas. Saúde Pública: Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. Promoção de Saúde. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos. Prevenção e controle de riscos. Caderno de Atenção Básica / número 17.

CONTADOR Contabilidade Pública: Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, e respectivas alterações). Princípios fundamentais de Contabilidade na Perspectiva do Setor Público (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, e alterações). Íntegra do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 10ª Edição, incluindo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), o Ementário da Receita, Tabela de Fonte e Tabela de Função e Subfunção. Íntegra do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, 14ª edição. Portaria Interministerial STN – Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria de Orçamento e Finanças nº 163/01 e alterações. Portaria nº 42/99, do MOG – Ministério de Orçamento e Gestão, e alterações. A Lei nº 4.320/64 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. A Lei Complementar Federal nº 101/00 – LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal e alterações. Os crimes praticados contra as finanças públicas (Lei Federal nº 10.028/00). Constituição da República Federativa do Brasil: da fiscalização contábil, financeira e orçamentária, dos impostos e da repartição da receita tributária, das finanças públicas e dos orçamentos, da Emenda Constitucional nº 93, da Emenda Constitucional nº 29. A Lei Federal nº 8.429/92 e alterações. Lei Complementar Federal nº 131/09. Lei Complementar Federal nº 141/12. Lei Federal nº 12.527/11. Lei Federal nº 12.846/13 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei

Federal nº 10.520/02. Lei Federal 14.113 (consolidada). Decreto Federal 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle. Resoluções nº 40/2001 e 43/2001 do Senado Federal a dispor sobre Dívida Pública e Operações de Créditos. Lei Federal nº 13.019/14 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – RFB nº 1.234/2012 com alterações dadas pela IN nº 2.145/2023. Dos Limites Constitucionais para Repasses ao Poder Legislativo Municipal e as Emendas Constitucionais nº 25/00 e nº 58/09. Decisão Normativa nº 06/2008 (consolidada) do TCE/SC. Instrução Normativa nº 11/2011 e alterações do TCE/SC. Instrução Normativa nº 20/2015 (consolidada) do TCE/SC. Instrução Normativa nº 19/2015 do TCE/SC. Atos normativos do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) do TCE/SC e a Instrução Normativa IN TC n. 28/2021 e atualizações. Instrução Normativa nº 25/2019 do TCE/SC. Instrução Normativa nº 21/2015 do TCE/SC. Instrução Normativa nº 33/2024 e alterações do TCE/SC. Sistemas de Controle Interno e Controle Externo. Conceitos e princípios aplicáveis a Planos e Orçamento Público e a Despesa Pública. Aspectos contábeis da Consolidação das Normas dos Regimes Próprios de Previdência Social. Constituição da República Federativa do Brasil: Título VI - Da Tributação e do Orçamento. Emenda à Constituição Federal nº 109/2001. Resoluções nº 40/2001 e 43/2001 do Senado Federal. Instrução Normativa nº 13/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que dispõe sobre a instauração e a organização de procedimento de tomada de contas especial no âmbito da administração pública direta e indireta, estadual e municipal, e disciplina seu encaminhamento ao Tribunal de Contas.

ENFERMEIROS Política Nacional de Atenção Básica. Atenção Primária em Saúde. Ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Humanização. Implementação do modelo assistencial de atenção básica com os Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. Regionalização e Redes de Atenção à Saúde. Gerenciamento de resíduos, biossegurança, prevenção e controle de riscos. Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei do exercício profissional. Gerenciamento, administração e organização dos serviços de enfermagem. Educação em Saúde. Teorias de Enfermagem. Sistematização da Assistência de Enfermagem e Consulta de Enfermagem. Assistência de enfermagem em: urgências e emergências; vigilância em saúde; auditoria dos serviços de saúde; imunização; saúde do adulto; saúde da criança/adolescente; saúde da mulher; saúde do idoso; assistência em doenças sexualmente transmissíveis (DST), síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS), tuberculose e hepatites; obesidade; doenças respiratórias; hipertensão arterial; diabetes mellitus; doenças cardiovasculares; doenças cerebrovasculares e doença renal. Princípios de prevenção e controle da Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS). Cuidados Assistenciais de Fundamentos de Enfermagem. Ações e cuidados na Atenção à Rede de Urgências e Emergências, na Atenção à Rede de Pessoas com Deficiências, na Atenção à Rede de Doenças Crônicas e na Atenção à Rede Psicossocial. e-SUS AB. SisPreNatal. Programa Nacional de Controle do Tabagismo.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO Agrometeorologia e Climatologia; Avaliação e Perícias; Biotecnologia, Fisiologia Vegetal e Animal; Cartografia, Geoprocessamento e Georreferenciamento; Legislação, Extensão e Sociologia Rural; Construções Rurais, Paisagismo, Floricultura, Parques e Jardins; Economia, Administração Agroindustrial, Política e Desenvolvimento Rural; Energia, Máquinas, Mecanização Agrícola e Logística; Genética de Melhoramento; Manejo e Produção Florestal, Zootecnia e Fitotecnia; Gestão Empresarial, Marketing e Agronegócio; Hidráulica, Hidrologia, Manejo de Bacias Hidrográficas, Sistemas de Irrigação e Drenagem; Manejo e Gestão Ambiental; Microbiologia e Fitossanidade; Sistemas Agroindustriais; Solos, Manejo e Conservação do Solo e da Água, Nutrição de Plantas e Adubação; Técnicas e Análises Experimentais; Tecnologia de Produção, Controle de Qualidade e Pós - Colheita de Produtos Agropecuários. Ética profissional.

ENGENHEIRO CIVIL Etapas Preliminares e Obras de Infraestrutura: Aspectos legais, Legislação vigente, Estudo do terreno, Sondagens, Topografia, Demarcação da obra, Fundações diretas, Fundações indiretas. 2. Obras de Superestrutura: Formas, Armaduras, Tecnologia do concreto, Concreto, Alvenaria. 3. Instalações Prediais. 3.1. Instalações hidráulicas: Instalações prediais de água fria. a) Sistemas de alimentação predial e distribuição de água fria. b) Dimensionamento do sistema de alimentação. c) Dimensionamento da estação elevatória. d) Dimensionamento do sistema de distribuição de água fria. 3.2. Instalações prediais de esgoto sanitário. a) Partes constituintes e funcionamento das instalações prediais de esgotos sanitários. b) Dimensionamento das canalizações de esgoto e ventilação. 3.3. Instalações prediais de esgotos pluviais. a) Dimensionamento das instalações prediais de esgotos pluviais. 3.4. Instalações hidráulico-prediais contra incêndio. a) Sistemas de proteção contra incêndio por extintores manuais. 4. Instalações Elétricas. a) Alimentação predial. PC. b) Quadros corta-circuitos. c) Tubulações, condutores, dimensionamento. d) Pontos de utilização / dimensionamento. 5. Instalações de Gás. a) Medidores. PI. b) Reguladores de pressão. c) Tubulação, dimensionamento. d) Pontos de utilização. e) Aquecimento e exaustão. 6. Instalações de Telefone. a) Quadros de distribuição. b) Tubulação interna e rede interna. c) Cabeamento. 7. Rede Lógica. a) Quadros de distribuição. b) Tubulação interna e rede interna. c) Cabeamento. 8. Esquadrias: a) Madeira. b) Metálica. c) PVC. 9. Serviços de Acabamento: a) Revestimento. b) Pavimentação. 10. Coberturas e Tratamento: a) Impermeabilização. b) Telhados – Madeiramento e telhas. 11. Louças e Metais. 12. Equipamentos Eletromecânicos. 13. Vidros: a) Lisos. b) Temperados. 14. Pavimentação: a) Projetos de vias urbanas. b) Obras de arte. c) Ensaios tecnológicos. d) Sinalização e controle de tráfego urbano. 15. Prestação de assistência técnico-gerencial à administração pública; 16. Emissão de laudos e pareceres; 17. Fiscalização e responsabilização de obras em andamento; 18. Termos de referências para contratação de serviços, projetos e equipamentos; 19. Análise de projetos. 20. Drenagem Urbana: Determinação de vazão de projeto para os sistemas de drenagem como: sarjetas, galerias de águas pluviais e bueiros; 21. Topografia e Sistema de Informação Geográfica: planimetria, altimetria, equipamentos, cartografia digital, softwares; 22. Sistemas de Abastecimento de Água: tratamento, sistema de distribuição, manutenção de redes; 23. Sistemas de Esgotamento Sanitário: tratamento, sistema de coleta, manutenção de redes; 24. Resíduos Sólidos: noções de resíduos sólidos, quanto à origem e classificação, formas de tratamento: reciclagem, aterro sanitário e compostagem; 25. Serviços de limpeza urbana: varrição e capina de vias públicas, acondicionamento e transporte de resíduos; 26. Segurança do Trabalho.

FARMACÊUTICO Políticas de medicamentos do Sistema Único de Saúde; Assistência Farmacêutica; Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica; Seguimento Farmacoterapêutico de Paciente; Medicamentos como insumos de saúde; Serviços Farmacêuticos; Interpretação de exames clínicos laboratoriais; Farmacoepidemiologia; Farmacovigilância; Estudo de Utilização de Medicamentos; Farmacoeconomia; Uso Racional de Medicamentos; Pesquisa Clínica; Farmacoterapia Baseada em Evidências; Farmacologia Geral e Clínica; Farmacocinética e Farmacodinâmica; Agentes Farmacêuticos e medicinais; Receptores e mecanismos de ação; Classes Toxicidade, efeitos adversos e interações;

Educação Sanitária; Assistência Domiciliar; Formas Farmacêuticas Estéreis e Não Estéreis; Cálculo Farmacêutico; Biossegurança e Gestão Ambiental de Resíduos nos Serviços de Saúde; Código de Ética da profissão; Leis, Decretos, RDCs, Portarias, Resoluções, Normatizações e Códigos relacionados ao desenvolvimento da Farmácia; Regulação de medicamentos; Componente básico, estratégico e especializado da Assistência Farmacêutica; Microbiologia, Imunologia, Bioquímica, Micologia, Parasitologia, Hematologia, Toxicologia; Virologia e Citologia; Fisiopatologia; Química Farmacêutica; Farmacotécnica; Fitoterapia; Farmacognosia; Homeopatia.

FARMACÊUTICO SANITARISTA

Autonomia e competência do Município. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização. Atos administrativos relacionados ao poder de polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação; autorização e licença. Saneamento. Atribuições do Fiscal de Vigilância Sanitária. Trabalho em equipe/processo de trabalho/comunicação. Mapeamento/territorialização. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Diagnóstico comunitário. Sistema de informação em saúde. Vigilância em saúde. Epidemiologia e Análise de situação de saúde. Risco e gerenciamento de risco sanitário. Gestão da Vigilância Sanitária / Municipalização / Descentralização. Conceitos: Abrangência, instrumentos de atuação, emissão de autos e documentos legais. Riscos ocupacionais e Saúde do Trabalhador. Infrações à legislação sanitária e suas sanções - Lei Federal 6437/77. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - Lei Federal 9782/99 e suas alterações e regulamentações. Normas gerais de saúde em Santa Catarina – Lei/SC 6.320/83 e suas alterações e Decretos regulamentadores. Política Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal Nº 11.445, de 2007) e Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal Nº 12.305, de 2010). Políticas de medicamentos e Sistema Único de Saúde; Assistência Farmacêutica; Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica; Seguimento Farmacoterapêutico de Paciente; Medicamentos como insumos de saúde; Serviços Farmacêuticos; Interpretação de exames clínicos laboratoriais; Farmacoepidemiologia; Farmacovigilância; Estudo de Utilização de Medicamentos; Farmacoeconomia; Farmacologia Geral e Clínica; Farmacocinética e Farmacodinâmica; Agentes Farmacêuticos e medicinais; Classes de Toxicidade, efeitos adversos e interações; Educação Sanitária; Formas Farmacêuticas Estéreis e Não Estéreis; Cálculo Farmacêutico; Biossegurança e Gestão Ambiental de Resíduos nos Serviços de Saúde; Código de Ética da profissão; Leis, Decretos, RDCs, Portarias, Resoluções, Normatizações e Códigos relacionados ao desenvolvimento da Farmácia; Regulação de medicamentos; Componente básico e especializado da Assistência Farmacêutica; Microbiologia, Imunologia, Bioquímica, Micologia, Hematologia e Citologia; Fisiopatologia; Química Farmacêutica; Farmacotécnica; Fitoterapia; Homeopatia. Auditoria em Serviços de Saúde.

FISCAL DE OBRAS Princípios da Administração Pública. Autonomia e competência do Município. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização. Noções de Direito Administrativo. Teoria geral do Ato Administrativo: conceito, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo. Direito de construir: fundamento, proteção à segurança e ao sossego, controle da construção, o papel do Município; licenciamento de obras, consulta prévia, aprovação de projeto, emissão de alvará, emissão de habite-se. Código de Obras do Município de Barra Velha. Plano Diretor de Barra Velha. Código Tributário Nacional. Código Tributário do Município. Fiscalização: vistorias, irregularidades, intimação, notificação, auto de infração, sanções, recurso, interdição, cassação de licença, apreensão de bens.

FISCAL DE POSTURAS Princípios da Administração Pública. Autonomia e competência do Município. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização. Noções de Direito Administrativo. Teoria geral do Ato Administrativo: conceito, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo. Código de Posturas do Município de Barra Velha. Plano Diretor de Barra Velha. Código Tributário Nacional. Código Tributário do Município. Fiscalização: vistorias, irregularidades, intimação, notificação, auto de infração, sanções, recurso, interdição, cassação de licença, apreensão de bens.

FISCAL DE TRIBUTOS Tributação e Orçamento. Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de competências tributárias. Limitações ao poder de tributar. Ordem econômica e financeira. Noções de Direito Administrativo. Teoria geral do Ato Administrativo: conceito, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo. Direito Tributário. Conceito. Princípios. Normas gerais tributárias. Legislação Tributária: Vigência, interpretação, integração e aplicação. Conceito de tributo e espécies incluídas na competência tributária municipal. Incidência. Não Incidência. Imunidade. Isenção. Obrigação tributária: Principal e acessória. Hipótese de Incidência. Fato gerador. Sujeitos ativos e passivos. Contribuinte e Responsável. Responsabilidade Solidária e supletiva. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Crédito tributário: natureza, conceito, constituição, suspensão, extinção e exclusão. Lançamento: conceito, espécies, requisitos, efeitos, impugnação e revisão. Administração Tributária. Fiscalização: termos e procedimentos. Sigilo Fiscal. Fiscalização das empresas optantes pelo Simples Nacional. Dívida ativa: Requisitos e efeitos da Inscrição. Certidão negativa. Prescrição e decadência. Renúncia de receitas. Infração, Fraude e Crimes contra a ordem tributária (lei 8.137/90). Lei Complementar n.º 116/2003 e suas atualizações. O ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza: Incidência; Não Incidência; Fato Gerador; Serviços Tributáveis; Lista de serviços; Estabelecimento Prestador; Sujeito passivo; Contribuinte; Responsável; Base de cálculo; Alíquota; Preço do serviço. O ITBI – Imposto sobre a Transmissão inter vivos de Bens Imóveis: Fato gerador, Base de Cálculo, Sujeito Passivo. O IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana: Fato gerador, Base de Cálculo, Sujeito Passivo. Legislação Tributária do Município. Código Tributário Municipal, legislação esparsa e regulamentos. Código Tributário Nacional. Noções de Direito Civil. Pessoas Naturais e Jurídicas. Atos jurídicos lícitos. Atos ilícitos. Negócio jurídico. Contratos e espécies. A empresa, o empresário, a sociedade, o estabelecimento, nome empresarial e escrituração. Posse e Propriedade: conceito, aquisição e perda. Contabilidade. Conceito, noções básicas, objeto, finalidade, usuários e funções. Patrimônio: conceito, bens, direitos e obrigações. Equação patrimonial, origem e aplicação de recursos. Conceitos contábeis básicos: contas, lançamentos, método das partidas dobradas. Balanço patrimonial: apresentação e composição. Apresentação da demonstração do resultado. Auditoria. Conceito e espécies. Procedimentos de Auditoria. Fraude e erro. Aplicação de procedimentos de Auditoria. Relatório de Auditoria. Matemática: regra de três simples e composta. Noções de Matemática Financeira: porcentagem, juros simples e compostos.

FISCAL DO PROCON Princípios da Administração Pública. Autonomia e competência do Município. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização. Noções de Direito Administrativo. Teoria geral do Ato Administrativo: conceito, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo. Código de Posturas do Município de Barra Velha. Código Tributário Nacional. Código Tributário do Município. Fiscalização: vistorias, irregularidades, intimação, notificação, auto de infração, sanções, recurso, interdição, cassação de

licença, apreensão de bens. Código de Defesa do Consumidor.

FISCAL SANITARISTA Autonomia e competência do Município. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização. Atos administrativos relacionados ao poder de polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação; autorização e licença. Saneamento. Atribuições do Fiscal Sanitarista. Trabalho em equipe/processo de trabalho/comunicação. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Diagnóstico comunitário. Sistema de informação em saúde. Participação e mobilização social. Vigilância em saúde. Epidemiologia e Análise de situação de saúde. Risco e gerenciamento de risco sanitário. Gestão da Vigilância Sanitária / Municipalização / Descentralização. Riscos ocupacionais e Saúde do Trabalhador. Infrações à legislação sanitária e suas sanções - Lei Federal 6437/77 e suas alterações. Alimentos: Manipulação, Armazenamento Transporte. Doenças Transmitidas por Alimentos. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - Lei Federal 9782/99 e suas alterações e regulamentações. Normas gerais de saúde em Santa Catarina – Lei/SC 6.320/83 e suas alterações e Decretos regulamentadores. Política Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal Nº 11.445, de 2007) e Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei Federal Nº 12.305, de 2010 e suas alterações.

FISIOTERAPEUTA Fisioterapia preventiva: fundamentos e aplicações. Prevenção em Saúde Pública. Atuação Preventiva em Fisioterapia. Fisioterapia Preventiva em Saúde do Trabalho. Atenção Básica a Saúde. Fisioterapia na Atenção Básica. Educação Popular em Saúde. Avaliação cinesioterapêutica. Doenças Neurológicas na Infância e adulto e sua reabilitação. Equipe multidisciplinar e Educação do paciente. Avaliação do paciente reumático – anamnese e exame físico e tratamento. Tratamento das doenças reumáticas – medicina física e reabilitação. Introdução ao estudo do envelhecimento e da velhice. Políticas Públicas de Atenção ao Idoso. Aspectos biológicos do envelhecimento: considerações sobre anatomia e fisiologia do envelhecimento. Fisioterapia aplicada aos idosos portadores de disfunções. Avaliação e tratamento em fisioterapia ortopédica e traumatológica. Próteses e órteses e reabilitação do amputado. Recursos eletrotermofototerapêuticos. Provas de função muscular Saúde da Família. Anatomia Pulmonar e Cardíaca. Fisiologia Pulmonar e Cardíaca. Semiologia Pulmonar e Cardíaca: Manobras e Recursos Fisioterapêuticos. Reabilitação cardiorespiratória. Ética em Fisioterapia. Leis e Resoluções do COFFITO.

FONOAUDIÓLOGO Ética e Legislação Profissional. Noções de Biossegurança. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguagem e Psiquismo. Alterações Específicas do Desenvolvimento da Linguagem oral: diagnóstico e intervenção. Avaliação e Tratamento dos Distúrbios da Comunicação. Atuação fonoaudiológica nas alterações de fala. Distúrbios Fonológicos: diagnóstico e intervenção. Atuação fonoaudiológica nos quadros afásicos. Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a Fonoaterapia. Linguagem Escrita: Desenvolvimento da linguagem escrita. Etapas de aquisição da linguagem escrita. Distúrbios de aprendizagem e Dislexia. Patologia do Sistema Nervoso Central: Patologia do SNC e suas implicações na comunicação: Encefalopatias não progressivas. Encefalopatia Crônica Infantil Fixa (Paralisia Cerebral), Disartrias, Dispraxias, Apraxias, Dislexia. Deficiência Mental. Distúrbios Psiquiátricos. Sistema Fonatório/O Processo Vocal Básico. Avaliação de Voz Clínica. Tratamento em Voz Clínica. Voz e Disfonia nos Ciclos de Vida: da Infância à Senescência. Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Voz. Características vocais e terapia de voz para indivíduos com surdez. Atuação fonoaudiológica nas funções orofaciais. Atuação fonoaudiológica nas disfunções da articulação temporomandibular. Atuação Fonoaudiológica na Fissura Labiopalatina. Aleitamento materno. Distúrbios de deglutição. Atuação fonoaudiológica em disfagia orofaríngea neurogênica. Atuação fonoaudiológica: ação em disfagia orofaríngea mecânica. Audiologia: Desenvolvimento da audição. Avaliação audiológica completa. Triagem auditiva neonatal e acompanhamento do desenvolvimento da audição. Processamento Auditivo Central.

JORNALISTA Conceitos básicos da teoria da comunicação. Técnicas de redação jornalística: lead, sub-lead, pirâmide invertida. Critérios de seleção, redação, pesquisa e edição jornalísticas. A produção da notícia: pauta, apuração, redação e edição. Linguagem jornalística para mídia, impressa e eletrônica. Vocabulário específico da profissão. Novas tecnologias da comunicação. Assessoria de Imprensa: funções e objetivos. Legislação e ética em jornalismo. Jornalismo e interesse público. Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas.

MÉDICO CARDIOLOGISTA Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específico: Cardiologia preventiva. Insuficiência coronariana aguda e crônica. Hipertensão arterial. Insuficiência cardíaca. Lesões orovalvulares. Arritmias cardíacas. Miocardiopatias e pericardiopatias. Endocardite Infecçiosa. Dislipidemias. Prevenção das doenças cardiovasculares. Farmacoterapia em cardiologia.

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL – Pequenas cirurgias Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específico: 1. Resposta Endócrina-Metabólica ao Trauma; 2. Equilíbrio Hidroeletrólítico e Ácido-Base; 3. Nutrição em Cirurgia; 4. Cicatrização e Cuidados com a Ferida Cirúrgica; 5. Infecções e Antibioticoterapia em Cirurgia; 6. Cuidados Pré e Pós-Operatórios; 7. Choque – Falência de Múltiplos Órgãos; 08. Avaliação do Risco Cirúrgico; 11. Princípios Gerais de Cancerologia Cirúrgica; 13. Ética e profissionalismo em Cirurgia; 14. Segurança do paciente no período perioperatório.

MÉDICO DA FAMÍLIA Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específico: Específico: 1. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em Atenção Primária em Saúde. 2. Promoção e proteção à saúde da criança, da mulher, do adolescente, do adulto e idoso. 3. Identificação das fases evolutivas e assistência aos transtornos adaptativos da infância, adolescência, do adulto e da velhice. 4. Assistência à gestação normal, identificando os diferentes tipos de risco. 5. Cuidados ao recém-nascido normal e condução da puericultura. 6. Tratamento das afecções mais frequentes na infância, na adolescência, na idade adulta e na velhice. 7. Interpretação de exames complementares de apoio diagnóstico na atividade clínica diária. 8. Diagnostico das patologias cirúrgicas mais frequentes e encaminhamentos necessários. 9. Técnicas e cuidados relativos às cirurgias ambulatoriais mais simples. 10. Diagnóstico dos problemas mais frequentes de saúde ocupacional. 11. Conhecimento sobre o ciclo vital, a estrutura e a dinâmica familiar. 12. Promoção de ações de educação em saúde e ações em parceria com a comunidade. 13. Identificação dos problemas de saúde da comunidade, particularizando grupos mais vulneráveis. 14. Gerenciamento de serviços de saúde. 15. Montagem e operação de sistemas de informação na Atenção Primária à Saúde. 16.

Montagem, orientação e avaliação de sistema de referência e contra referência. 17. Estudos de prevalência e incidência de morbimortalidade e de indicadores de saúde na população sob sua responsabilidade. 18. Implementação, controle e avaliação do programa de imunização da unidade. 19. Orientação e implementação de atividades de treinamento de pessoal e educação continuada para a equipe de saúde.

MÉDICO GINECOLOGISTA Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específico: Anatomia, embriologia e fisiologia do aparelho genital. Anamnese e exame ginecológico. Exames complementares em Ginecologia. Malformações genitais. Estados intersexuais. Ginecologia infantopuberal. Doenças sexualmente transmissíveis. Vulvovaginites. Doença inflamatória pélvica. Dismenorréia. Síndrome pré-menstrual. Hemorragia uterina disfuncional. Amenorréias. Distopias genitais. Distúrbios urogenitais. Incontinência urinária. Infertilidade conjugal. Endometriose. Métodos contraceptivos. Climatério descompensado. Patologias benignas do colo e do corpo uterino. Miomatose uterina. Doenças da vulva. Síndrome dos ovários policísticos. Câncer do colo do útero. Tumores malignos e benignos dos ovários. Lesões benignas e malignas das mamas. Abdômen agudo em ginecologia. Cirurgias ginecológicas e suas complicações. Obstetrícia. Fisiologia e endocrinologia do ciclo gravídico- puerperal. Assistência pré-natal e propedêutica da gestação. Estudo das doenças intercorrentes do ciclo gravídico. Gestação de alto risco. Medicina fetal. Deslocamento prematuro de placenta. Inserção viciosa placentária. Abortamento. Prematuridade. Gravidez pós-termo. Doenças hipertensivas do ciclo gravídico- puerperal. Ruptura prematura de membranas. Crescimento intra-uterino restrito. Diabetes Mellitus e gestação. Infecções pré-natais. Prenhez ectópica. Gemelaridade. Parto e puerpério: estudo e assistência. Sofrimento fetal agudo. Doença hemolítica Peri natal. Doença trofoblástica gestacional. Hemorragias da gestação e do puerpério.

MÉDICO NEUROLOGISTA Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específico: Anatomia e Fisiologia do Sistema nervoso Central e periférico. Patologia e Fisiopatologia dos transtornos do Sistema Nervoso Central e Periférico. Semiologia neurológica. Grandes categorias das afecções neurológicas: demências e distúrbios da atividade cortical superior, comas e outros distúrbios do estado da consciência; distúrbios do movimento; distúrbio do sono. Doença cérebro-vascular. Doenças neuromusculares – nervos, músculos e junção mio-neural; doenças tóxicas e metabólicas; tumores; doenças desmielinizantes; doenças infecciosas do sistema nervoso; doença neurológica no contexto da infecção pelo HIV; epilepsias; hidrocefalias e transtornos do fluxo liquorico; cefaleias; disgenesias do sistema nervoso; manifestações neurológicas das doenças sistêmicas; neurologia do trauma e urgências em neurologia. Indicações e interpretações da propedêutica armada em neurologia: liquor, neuroimagem, estudos neurofisiológicos – eletroencefalograma, eletroneuromiografia e potenciais evocados, medicina nuclear aplicada à neurologia.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específico: Embriologia ocular. Anatomia, fisiologia e patologia da órbita. Anatomia, fisiologia e patologia das pálpebras. Anatomia, fisiologia e patologia das vias lacrimais. Anatomia, fisiologia e patologia da musculatura extrínseca. Estrabismo. Anatomia, fisiologia e patologia da conjuntiva. Anatomia, fisiologia e patologia da esclera. Anatomia, fisiologia e patologia da córnea. Anatomia, fisiologia e patologia da uvea. Anatomia, fisiologia e patologia do cristalino. Anatomia, fisiologia e patologia de retina. Anatomia, fisiologia e patologia do vítreo. Anatomia, fisiologia e patologia do disco óptico. Anatomia, fisiologia e patologia das vias ópticas. Refração ocular. Lentes de contato. Glaucoma. Urgências em oftalmologia. Neurooftalmologia. Tumores oculares. Oftalmopediatria. Manifestações oculares das doenças sistêmicas. Terapêutica medica em oftalmologia. Cirurgias em oftalmologia. Exames oculares: técnicas e testes diagnósticos. Exames complementares em oftalmologia. Epidemiologia em oftalmologia.

MÉDICO ORTOPEDISTA Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específico: Técnica Cirúrgica: Conceitos básicos de técnica cirúrgica. Assepsia e anti-assepsia. Ambiente cirúrgico. Equipe cirúrgica. Instrumental. Terminologia cirúrgica. Atos operatórios fundamentais. Risco relacionado à cirurgia. Alterações endócrinas e metabólicas ao trauma cirúrgico. Fisiologia e mineralização do osso. Anatomia, biomecânica e semiologia das mãos. Doenças osteometabólicas. Infecção osteoarticular. Anomalias congênitas de braços e mãos. Patologias da fise. Amputações. Artroscopia. Artroplastia. Enxertia óssea e cutânea. Radiologia ortopédica. Tomografia computadorizada do esqueleto. Ressonância magnética osteoarticular. Consolidação das fraturas. Cicatrização tendinosa e ligamentar. Biomecânica das fraturas. Classificação das fraturas. Fraturas expostas. Atendimento ao politraumatizado. Fraturas patológicas. Fixação interna das fraturas. Fixação externa. Princípios de osteossíntese.

MÉDICO PEDIATRA Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específico: História e exame físico em pediatria. Semiologia pediátrica. Assistência integral a saúde da criança. Educação em saúde: Conceitos: Prioridades em saúde maternas infantil. O papel educativo do pediatra. Crescimento e desenvolvimento. Fatores do crescimento e desenvolvimento. Desenvolvimento Neuro - Psicomotor e Emocional. Necessidades afetivas. Parâmetro de crescimento e desenvolvimento. Higiene Alimentar. Princípios gerais da alimentação da criança. Aleitamento materno. Alimentação do Pré-escolar e escolar. Principais distrofias carenciais primárias. Doença diarreica Terapia de rehidratação oral. Higiene Anti-Infecçiosa. Imunização: Vacinação e Calendário de Vacinação. Parasitoses: Prevenção e tratamento. Higiene do Ambiente Físico. Prevenção dos distúrbios de conduta. Prevenção de Acidentes na Infância. Primeiros socorros em Pediatria. Pediatria Clínica. Nutrição e distúrbios nutricionais. Necessidades básicas requeridas nas diferentes idades. Critérios de avaliação de criança eutrófica e distrófica. Classificação (Desnutrição, Marasmo, Kwashiorkor). Doenças Infecciosas e Parasitárias. Sistema digestivo: Sinopse de fisiologia Malformações. Gastrenterites Alergias Alimentares Desidratação. Desequilíbrios Hidroeletrólitos, Acidose, Alcaloses. Sistema Respiratório: Sinopse de fisiologia Malformações. IVAS: Rinofaringites, Amidalites, Otites, Rino-sinusopatias, Bronquite, Bronquiolite, Pneumonias, Asma, Afecções pulmonares Crônicas. Sistema Cardiovascular: Sinopse de fisiologia Malformações congênitas. Insuficiência cardíaca, Infecções: Febre Reumática, Miocardites. Sistema Nervoso: Sinopse de fisiologia, Malformações. Doenças Infecciosas do Sistema Nervoso. Distúrbios Motores de instalação aguda. Problemas de aprendizagem: considerações neurológicas. Sistema Endócrino: Sinopse de Fisiologia Déficit pondero-estatural. Distúrbios Tireoidianos, Diabetes, hiperplasia de suprarenal. Neoplasias na infância.

MÉDICO PSIQUIATRA Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específico: Psicopatologia. A relação médico-paciente. A entrevista psiquiátrica. História da psiquiatria. Transtornos de humor. Transtornos de ansiedade. Interconsulta psiquiátrica. Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos. Suicídio e outras emergências psiquiátricas. Transtornos psicossomáticos, dissociativos e somatoformes. Transtornos alimentares. Transtornos relacionados a substâncias. Delírio e demências. Sexualidade humana e seus transtornos. Transtornos da personalidade. Saúde mental pública. Psiquiatria infantil. Psicofarmacoterapia. Psicoterapias. Psiquiatria forense e ética.

MÉDICO RADIOLOGISTA Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específico: Física e efeitos biológicos das radiações. Técnicas radiológicas. Formação de imagem radiográfica e controle de qualidade. Proteção radiológica. Imagenologia do tórax. Doenças pleuropulmonares. Massas torácicas. Tórax nas emergências. Tórax em pediatria. Alterações intersticiais, alveolares e mistas. Imagenologia do aparelho digestivo. Métodos e patologias mais comuns. Abdome agudo. Estudo contrastado. Aparelho digestivo em pediatria. Aparelho urinário. Imagenologia do aparelho urinário. Massas renais. Trauma renal. Estudo contrastado. Aparelho urinário em pediatria. Sistema músculo-esquelético. Imagenologia das lesões osteomuscular articulares. Doenças inflamatórias. Massas tumorais. Coluna vertebral. Crânio e face (órbita e seios da face). Primeiros socorros. Choque anafilático. Imagenologia do S.N.C., do T.C.E., do A.V.C. e do S.N.C. em pediatria. Técnicas de posicionamento. Tumores benignos. Tumores malignos. Densitometria óssea. Sistema cardiovascular.

ODONTÓLOGO 1. Epidemiologia em saúde bucal: princípios e dados do relatório do Projeto SB Brasil; 2. Políticas de Saúde Bucal: Brasil Sorridente – Política Nacional de Saúde Bucal; 3. Saúde bucal coletiva: Cariologia– Aplicações Clínicas, prevenção; 4. Dentística restauradora: Técnicas e materiais restauradores: amálgama, resina composta e ionômero de vidro – propriedades e indicações; 5. Endodontia: Diagnóstico e tratamento das alterações pulpares; 6. Periodontia: periodonto, exame periodontal, anatomia e noções clínicas; 7. Cirurgia: exodontia – técnicas. Saúde Pública: Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. Promoção de Saúde. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos. Prevenção e controle de riscos. Caderno de Atenção Básica /número 17.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA Educação em Saúde. Atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Prevenção, e minimização dos riscos psicossomatização. O autocuidado. Conceituação e estratégias de promoção do lazer: ampliar o sentimento de pertinência social, através de práticas corporais que visem a Educação Permanente. Noções de práticas corporais. Noções básicas de nutrição e saúde. Formas de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias de acompanhamento de casos. Utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social através de práticas corporais. Noções de fisiologia e neuropsicologia. Ciclo vital: da gênese à retrogênese psicomotora.

PSICÓLOGO Conhecimento gerais de psicologia: Psicologia Clínica; Teorias e Técnicas Psicoterápicas; Psicodiagnóstico; Teorias da Personalidade; Psicopatologia; Psicologia do Desenvolvimento (infância, adolescência e velhice); Medicalização da existência; Entrevista Psicológica; Teoria e Prática dos Processos Grupais. Psicologia no contexto da Saúde: Política de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica; Conceito de Doença Mental; Reabilitação Psicossocial; Saúde coletiva; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Atenção Básica; Legislação do SUS: princípios e diretrizes; Núcleo de Apoio a Saúde da Família; Multidisciplinaridade e Interdisciplinaridade no trabalho em Saúde; Violência; Prevenção e Promoção em saúde. Psicologia no contexto da Assistência Social: Sistema Único de Assistência Social (SUAS); o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Casa de passagem.

TERAPEUTA OCUPACIONAL Conteúdos básicos das ciências biológicas: anatomia humana; bioquímica; citologia; histologia e embriologia. Prática da Terapia Ocupacional. Fundamentos da Terapia Ocupacional. Saúde e Qualidade de Vida; Sistema Único de Saúde - Histórico e Princípios; Níveis de Atenção à Saúde; Fundamentos da Humanização. Princípios da Terapia Ocupacional: Perspectivas Teóricas e Práticas da Terapia Ocupacional; Métodos de Avaliação em Terapia Ocupacional; Processos Criativos em Terapia Ocupacional; Técnicas Corporais em Terapia Ocupacional. Tecnologias Assistivas: definição, prescrição e aplicação. Próteses e Órteses: conceito, prescrição, avaliação e confecção. Terapia Ocupacional e abordagens no cotidiano da pessoa com deficiência. Atividades e recursos terapêuticos em terapia ocupacional. Reabilitação psicossocial e a prática da Terapia Ocupacional em saúde mental. Terapia Ocupacional no contexto hospitalar. A prática da Terapia Ocupacional nos processos neurológicos, traumato-ortopédicos, e reumatológicos. Terapia Ocupacional aplicada à gerontologia e geriatria. Políticas Públicas da Pessoa Idosa; Processo de Envelhecimento e Cultura; Patologias na Velhice; Oficina de Memória para Idosos; Reabilitação Cognitiva. Ética em terapia ocupacional. Leis e Resoluções do COFFITO.

TESOUREIRO Administração Pública Municipal: Conceitos básicos sobre Prefeitura e Câmara: poderes, funções, membros, características gerais. Estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal: organização interna e relação entre os Setores. Características e atribuições dos órgãos municipais. Comunicação oficial: atributos básicos, siglas e abreviaturas, formas de tratamento. Definição, características e finalidade dos seguintes atos de comunicação: ata, atestado, certidão, declaração, decreto, despacho, edital, estatuto, instrução normativa, lei, memorando, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, procuração, relatório, requerimento, resolução, contrato, convênio. Ética no exercício profissional. Aspectos diversos do orçamento; Princípios orçamentários; Tipos de orçamento; Classificação econômica e funcional da despesa; Sistemas de contas; Noções sobre a receita pública; Tributos e suas espécies; Regimes de caixa e competência, Atos da execução da receita. Atos da execução da despesa pública. Fluxo de caixa; Receitas orçamentária e extra orçamentária. Relacionamento bancário. Matemática Financeira: Remuneração de Capital e Taxa de Juros. Juros Simples. Juros Compostos. Tipos de empenhos e operações. Influências da Lei de Responsabilidade Fiscal na administração financeira.

TOPÓGRAFO Topografia: Definição, objetivos, divisões e unidades usuais. Equipamentos auxiliares da topografia. Métodos de medição de distâncias horizontais. Levantamento de pequenas propriedades somente com medidas lineares. Direções norte-sul magnética e norte-sul verdadeira. Rumos e azimutes. Correção de rumos e azimutes. Levantamento utilizando poligonais como linhas básicas. Cálculo de coordenadas parciais, de abscissas e de ordenadas parciais. Cálculo de área de polígono. Teodolito. Métodos de medição de ângulos. Altimetria-nivelamento geométrico. Taqueometria. Cálculo das distâncias e vertical entre dois pontos pelo método das rampas e pela mira

de base. Noções de equipamento eletrônico. Medidas indiretas de distâncias. Divisão de propriedades. Curvas de nível - formas - métodos de obtenção. Terraplenagem para plataformas. Medição de vazões. Curvas horizontais de concordância. Curvas verticais de concordância. Superelevação nas curvas. Superlargura nas curvas. Locação de taludes. Cálculo de volumes - correções prismoidal e de volumes em curvas. Diagrama de massas. Locação de obras. Correção das distâncias. Correção de rumos e azimutes. Traçado das Curvas de Nível. Desenho Topográfico. Locação das Linhas Divisórias. Conhecimentos gerais em AutoCAD: conceitos, referências, configurações e utilitários. NBR 13.133 (ABNT).

TURISMOLOGO Evolução e desenvolvimento do turismo: passado, presente e perspectivas futuras. Fundamentos do Turismo e SISTUR: demanda, oferta, mercado, espaço, infraestrutura e canais de distribuição. Eventos: conceitos, classificação, tipologias, planejamento, organização e processo de captação. Lazer: tendências do entretenimento no turismo e políticas de lazer no espaço público. Impactos do turismo: ambiental, econômico e sociocultural. Turismo e sustentabilidade. Educação e qualificação profissional para o turismo. Marketing turístico: relações públicas, assessoria de imprensa, construção de imagem dos lugares, comportamento do consumidor no turismo, mix de marketing, segmentação do turismo e estratégias de comunicação turística. Pesquisas em turismo: variáveis, fontes estatísticas, representação gráfica, análises e sistemas de informação. Poder público e turismo: papel do Estado, planos de governo, políticas de turismo, planejamento turístico, legislação turística, organismos e associações. Gestão financeira do turismo: fontes de financiamento e linhas de crédito, conta satélite do turismo e efeitos multiplicadores do turismo.

VETERINÁRIO Fundamentos teóricos de Bem Estar Animal e de Bioética. Diretrizes gerais para a Erradicação e a Prevenção da Febre Aftosa. Zoonoses: Brucelose, Febre Amarela, Febre Maculosa, Gripe Aviária, Larva Migrans, Leishmaniose, Leptospirose, Raiva, Toxoplasmose, Tuberculose e Leishmaniose (agente, espécies acometidas, sintomas nos seres humanos, sinais clínicos nos animais, formas de transmissão, diagnóstico, notificação). Principais doenças infecciosas e parasitárias dos animais domésticos: aspectos clínicos, de vigilância epidemiológica e de controle. Reprodução Animal: Ciclo estral dos animais domésticos. Sincronização de cios em bovinos. Inseminação artificial de bovinos. Características anatômicas e fisiologia do aparelho reprodutor de machos e fêmeas. Principais patologias do aparelho reprodutor de animais domésticos e seus tratamentos. Formação, manejo e lotação de pastagens. Farmacologia e terapêutica veterinária: antimicrobianos, anti-inflamatórios, endectocidas e inseticidas para grandes e pequenos animais. Código de ética profissional e Legislação Veterinária.

- NÍVEL MÉDIO

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE NÚCLEO COMUM

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO Interpretação, compreensão e inferência de informações e sentidos construídos nos textos verbais e não verbais. Recursos linguísticos empregados e características do texto. Tipos e gêneros textuais. Sentido e emprego de palavras e expressões relacionadas ao contexto. Significação das palavras. Elementos de coesão e coerência. Identificação de ideias expressas no texto e do ponto de vista do autor. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Conhecimentos linguísticos de acordo com a gramática normativa da língua portuguesa: reconhecimento, emprego e sentidos das classes gramaticais; processos de formação de palavras; sentidos atribuídos às palavras pelo acréscimo de prefixos e sufixos; mecanismos de flexão dos nomes e verbos; emprego e colocação dos pronomes átonos; termos sintáticos da oração; concordância nominal e verbal; transitividade e regência dos nomes e verbos; uso do acento grave (crase); emprego dos sinais de pontuação; acentuação gráfica; uso dos porquês; ortografia.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO Constitucional: Dos Princípios Fundamentais. Do Direito e das Garantias Fundamentais. Da organização do Estado (Títulos I, II e III). Administração Pública: Princípios. Lei Federal que regula o acesso à informações de órgãos públicos - Lei 12.527/2011; Lei da Improbidade Administrativa - Lei Federal 8.429/1992. Lei Orgânica do Município de Barra Velha. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra Velha. Informática Básica: Sistema Operacional Windows 10, Microsoft Word 2016, Microsoft Excel 2016, Microsoft PowerPoint 2016, Conceitos, serviços e tecnologias relacionados a internet e a correio eletrônico, noções de hardware e de software para o ambiente de microinformática. Matemática: Números inteiros e racionais: operações e propriedades. Grandezas proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e compostos. Unidades de medida. Equação do 1º Grau. Resolução de situações-problema. Raciocínio Lógico.

- NÍVEL MÉDIO

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

AGENTE ADMINISTRATIVO 1. Administração Pública Municipal: Conceitos básicos sobre Prefeitura e Câmara: poderes, funções, membros, características gerais. Estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal: organização interna e relação entre os Setores. Características e atribuições dos órgãos municipais. Impostos e taxas. 2. Administração e ambiente de trabalho: Atendimento e comunicação. Técnicas administrativas. Teorias de administração geral. Organograma, fluxograma. Relações humanas no trabalho. Organização de reuniões e eventos. Rotinas e controles e administrativos, emissão de relatórios, desempenho, produtividade, qualidade. Organização do local de trabalho. Apresentação e atitude no ambiente de trabalho. Clientes internos e externos. Relacionamento interpessoal. Gerenciamento do tempo. Ética no exercício profissional. Organograma e fluxograma. Pessoas físicas e jurídicas. Protocolo e arquivo de documentos. 3. Comunicação oficial: atributos básicos, siglas e abreviaturas, formas de tratamento. Definição, características e finalidade dos seguintes atos de comunicação: ata, atestado, certidão, declaração, decreto, despacho, edital, estatuto, instrução normativa, lei, memorando, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, procuração, relatório, requerimento, resolução. 4. Informática Básica: Conceitos de Microinformática. Conceitos. Hardware: componentes e funções, siglas, tipos, características, barramentos e interfaces, conexões, equipamentos, mídias, conectores. Dispositivos de armazenamento, de entrada, de entrada/saída e de saída de dados. Software básico e aplicativo. Sistemas Operacionais: conceitos, Windows 7, Windows 10, BR e Linux – tipos, características, ícones, atalhos de teclado e emprego de recursos. Microsoft Word 2016, Microsoft Excel 2016, Microsoft PowerPoint 2016 - atalhos, conceitos e funções. Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos,

painel de controles, exclusão e recuperação de arquivos ou pastas. Internet: E-mail, Segurança na internet, vírus e antivírus. Dispositivos de armazenamento. Backup e proteção de dados. Redes: Topologias e protocolos. 5. Matemática: Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Noções de Matemática Financeira: porcentagem, juros simples e compostos.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Trabalho em equipe/processo de trabalho/comunicação. Ética. Cidadania/direitos humanos. Processo Saúde-Doença/determinantes/condicionantes. Visita domiciliar. Cadastramento familiar. Mapeamento e territorialização. Estratégia de avaliação em saúde. Diagnóstico comunitário. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Educação em Saúde. Participação e mobilização social. Estratégia saúde da família. Imunidade/Imunização. Vigilância em saúde. Saneamento. Riscos ocupacionais. Sistemas de Informação. Programa Nacional de Controle do Tabagismo. Atenção Integral: à Criança e Adolescente; Mulher e Homem e ao Idoso. Atenção Psicossocial. Comunicação em Saúde. Planejamento em Saúde. Políticas de saúde do SUS. Regras sanitárias de combate à COVID 19.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde: Lei 11350/2006; Lei 8.080/1990; Lei 8.142/1990. Processo saúde doença e seus determinantes/condicionantes. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções de ética e cidadania. Noções básicas epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Noções básicas de doenças Leishmaniose, Dengue, chicungunha, zika, Malária, Esquistossomose, Febre Amarela, Leptospirose. Formas de aprender ensinar em educação popular. Promoção de saúde: conceitos e estratégias. Trabalho em equipe/processo de trabalho/comunicação. Visita domiciliar. Mapeamento/territorialização. Noções de vigilância em saúde. Regras sanitárias de combate à COVID 19.

AGENTE DE DEFESA CIVIL Lei Federal Nº 12.608/12; Sistema Nacional de Defesa Civil; departamento da Defesa Civil e suas responsabilidades, planos de contingência; Segurança e Saúde ocupacional; Noções de geologia, meteorologia e hidrologia (micro bacias, acidentes geográficos, escorregamentos, influência das chuvas, enchentes); Desastres e riscos ambientais; Interpretação de plantas e acidentes geográficos, topografia, croquis, mapas; Esferas do poder, relacionamento Intersetorial; Interpretação de leis, conhecimentos de legislação pública; Legislação ambiental; Recursos e Projetos dos Ministérios das Cidades, políticas públicas; Questões sociais, psicológicas (comportamental); Estruturas de contenção (gabião, muro, utilização dos recursos); Cidadania; Noções de planejamento das ações de defesa civil: prevenção, preparação, respostas aos desastres e reconstrução, conceitos, tipos e classificações de desastres; Educação ambiental; Prevenção de acidentes domésticos; Montagem e coordenação de abrigos; Primeiros Socorros; Relatório de Primeiro Atendimento e Avaliação de Danos. Prevenção e reação a desastres e fenômenos climáticos; Avaliação de danos estruturais: Trincas, fissuras e rachaduras; sinais iminentes de queda de estruturas de alvenaria; sinais externos de movimentação de taludes. Métodos de extinção de incêndios. Classes de Incêndios. Agentes extintores de incêndios. Características e técnicas de combate a incêndios em vegetação. Equipamentos de Proteção Individual no combate a incêndios.

INSTRUTOR DE ARTES Cidadania e Risco Social. Educação Social: Reinserção e Desenvolvimento Comunitário. Arte: linguagens, materiais e conceitos. Arte-educação: propostas metodológicas. Materiais e técnicas das artes plásticas. Volume, forma e estética. Tipos de materiais para artesanato; Artesanato regional brasileiro; Materiais recicláveis para artesanato; Materiais Tóxicos; Soma e subtração de cores; Tipos de tintas para diferentes fins artesanais; Manipulação e diferenciação de ferramentas básicas para artesanato.

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA Microinformática. Conceitos. Hardware: componentes e funções, siglas, tipos, características, barramentos e interfaces, conexões, equipamentos, mídias, conectores. Dispositivos de armazenamento, de entrada, de entrada/saída e de saída de dados. Software básico e aplicativo. Sistemas Operacionais: conceitos, Windows 7, Windows 10, BR e Linux – tipos, características, ícones, atalhos de teclado e emprego de recursos. Formatos de arquivos e extensões. Interface Gráfica – Windows Explorer/Computador, KDE e GNOME. Utilização dos recursos. Especificação Técnica, Configuração e Operação de microcomputadores. Execução de procedimentos operacionais de rotina, utilizando software ou aplicativos instalados nas áreas de atuação. MSOffice 2016 BR (Word, Excel, Powerpoint), OpenOffice/BROffice/LibreOffice (Writer, Calc e Impress), MS Visio - conceitos, características, ícones, atalhos de teclado, uso do software e emprego dos recursos. UML e BPMN, conceitos e aplicabilidade. Redes de Computadores e Web. Conceitos, características, meios de transmissão, conectores, tecnologias, topologias, terminologia, protocolos, Internet - Intranet - Extranet, modalidades e técnicas de acesso, browsers, Internet Explorer - Mozilla Firefox - Google Chrome - Safari, navegação, imagens e formatos, pesquisa, atalhos de teclado, e-mail, WebMail, MSOffice Outlook, Mozilla Thunderbird, significados, uso e emprego dos recursos. Redes Sociais. Proteção e Segurança. Conceitos. Backup. Segurança de equipamentos, de sistemas, de redes e na internet, vírus, antivírus, firewall, cuidados e medidas de proteção. Áudio - Noções de áudio analógico e digital; Ligação, operação e manutenção de equipamentos. Microfones: tipos, posicionamento correto, técnicas de microfonação.

INSTRUTOR DE MÚSICA Práticas educativas relacionadas ao ensino de Música: noções elementares sobre o ensino de música; pedagogos musicais – suas propostas e metodologias. Linguagem e Teoria Musical: conhecimentos sobre os elementos da linguagem e das formas musicais; função destes elementos para a decodificação e entendimento do discurso musical. História da Música: noções básicas sobre os períodos e estilos da história da música; compreensão de suas principais características.

PROTÉTICO Biossegurança: Princípios gerais de biossegurança. Métodos e técnicas de limpeza e desinfecção de moldes. Conceito de assepsia, antisepsia, desinfecção, descontaminação e esterilização. Princípios ativos dos produtos químicos e preparo de soluções. EPIS – Tipos e usos. Organização do Processo do Trabalho em Prótese Dentária: Métodos para a estocagem de materiais. Validade dos materiais. Seleção dos materiais, equipamentos e instrumental a serem utilizados na produção de aparelhos e dispositivos protéticos. Técnicas de observação sistemática do desempenho da equipe do laboratório de prótese odontológica. Confecção dos Modelos em Gesso: Materiais, instrumentais e equipamentos adequados à moldagem e confecção de modelos odontológicos. Classificação, manipulação, tipos e propriedades físicas e mecânicas dos materiais de moldagem. Anatomia Dentária: - Anatomia e morfologia dental e periodontal. Classificação e função dos dentes. Nomenclatura e notação dentária. Enceramento Regressivo: Escultura e reprodução de dentes naturais. Introdução à Prótese Total: Estudos teóricos conceituais para confecção das próteses totais odontológicas. Base de Prova e Rolete de Cera: Estudos teóricos conceituais e práticas laboratoriais como subsídio para indicação e correta confecção das próteses odontológicas. Confecção de

Prótese Total: Anatomia e fisiologia estomatognática, na produção de prótese total. Confecção de modelos anatômicos e modelos funcionais. Técnica de confecção de moldes individuais e base de prova com rolete de cera. Manuseio de articuladores. Montagem de dentes artificiais, ceroplastia, inclusão em muflas. Técnica de acrilização, acabamento e polimento em prótese total. Requisitos necessários para o êxito da prótese total na reabilitação do paciente. Enceramento e Escultura Dental: Propriedades físicas, composição, tipos e técnica de manipulação das ceras para uso odontológico. Manipulação de ceras para escultura. Reprodução da morfologia dental a partir de diferentes técnicas de enceramento e escultura. Reprodução dos arcos dentais com base nos princípios de oclusão. Introdução Prótese Parcial Fixa I (Introdução, Núcleos e Provisórios): Estudos teóricos conceituais e práticas laboratoriais como subsídio para indicação e correta confecção das próteses provisórias odontológicas. Confecção de Prótese Parcial Removível: Conceito e Terminologia das Próteses Parciais Removíveis. Considerações gerais sobre os elementos constituintes. Classificação de Kennedy. Regras de Applegate. Sistemas de Próteses Parciais Removíveis. Desenhos de PPRs. Manipulação dos diversos materiais instrumentos necessários para construir uma PPR. Tipos e indicação dos grampos. Enceramento prático em laboratório. Confecção de Placa Interoclusal: Tipos de placa interoclusal Instrumentos e equipamentos utilizados na construção das placas. Classificação das placas interoclusais. Composição das resinas. Classificação das resinas. Fases de manipulação das resinas. Reação de polimerização das resinas. Acabamento e polimento das resinas Confecção Prótese Parcial Fixa II (Troquelamento: Tipos de troques, aplicações e técnicas de confecção. Domínio da metodologia de construção de diversos tipos de modelos troquelados em gesso Confecção Prótese Parcial Fixa II (Coping e Fundição): Preparação dos modelos de trabalho. Obtenção dos troques individuais. Isolantes e espaçadores para troques. Técnicas de enceramento dos copings. Ligas metálicas de uso odontológico. Fundição dos copings metálicos. Desinclusão e limpeza de fundições Usinagem de coping. Confecção Prótese Parcial Fixa II (Soldagem): Propriedades físicas, mecânicas e biológicas das ligas para soldagem Propriedades dos materiais usados no processo de fundição. Solda em estruturas metálicas. Confecção de Prótese Parcial Fixa III (Cerâmica: Tipos de trabalhos em prótese dentária metalo-cerâmica. Tipos de porcelana dentária. Técnica de aplicação de cerâmicas dentárias. Técnica e forma de uso do Forno de cerâmica. Confecção de Aparelho Ortodôntico: Introdução a Ortodontia Identificação e classificação dos vários tipos de aparelhos ortodônticos. Conhecimento dos sistemas de implante. Conhecimento da variabilidade de soluções protéticas.

TÉCNICOS EM ENFERMAGEM Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Sistemas de informação em saúde. Atenção Básica a Saúde: Programa Nacional de Imunização (esquema básico e rede de frio); Tuberculose; Influenza A (H1N1); Sars-CoV-2; Hipertensão; Diabetes; Tabagismo; Obesidade; DST/AIDS; Atenção a Saúde da Mulher; Atenção a Saúde da Criança e do Recém Nascido (RN); Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e Idoso; Humanização e ética na atenção a Saúde; Saúde Mental; Educação Permanente como estratégia na reorganização dos Serviços de Saúde e Acolhimento; Atenção à saúde do trabalhador; Saúde da família; Saúde bucal; Urgência e emergência. Biossegurança: Normas de biossegurança; Métodos e procedimentos de esterilização e desinfecção; Serviço de Controle de Infecções Hospitalares (SCIH). Procedimentos de enfermagem: Técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, medidas antropométricas, preparo e administração de medicações, tratamento de feridas e técnica de curativos. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional: Legislação e ética para o exercício do profissional de enfermagem.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL Doenças transmissíveis e não transmissíveis; Doenças da Cavidade Bucal; Política Nacional de Saúde Bucal; Especialidades Odontológicas e Dentições Humanas. Dentição decídua. Uso de fluoretos. Dieta e saúde bucal. Promoção de saúde bucal. Equipe de saúde bucal. Atribuições de pessoal auxiliar em odontologia. Doenças periodontais. Cárie dentária. Risco de cárie dentária. Biossegurança no consultório odontológico, prevenção e controle de riscos. Aspectos éticos na prática odontológica. Prevenção das doenças periodontais. Educação e motivação em saúde bucal. Prevenção das doenças bucais. Bioética e odontologia. Anatomia dental. Identificação dos dentes. Arquitetura da maxila e da mandíbula. Anatomia da cavidade bucal; Atribuições da equipe de saúde bucal no programa de saúde da família. Ações de saúde bucal em uma unidade de saúde da família. Importância da coleta de informações do usuário e documentação. Manutenção preventiva de equipamento odontológico e gerenciamento de resíduos em serviços odontológicos. Radiologia aplicada na odontologia. Técnicas radiográficas em odontologia (específico para THDs). Aspectos epidemiológicos e sociais das doenças bucais.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA Anatomia geral, sistêmica, esquelética e artrologia. Terminologia radiológica. Planos, cortes e linhas corporais. Posicionamento e posições do corpo humano de forma geral. Física e produção das radiações ionizantes (Raios X). O espectro dos raios X. Fatores que modificam o espectro dos raios X. O tubo de raios X e seus componentes estruturais. Princípios básicos da formação da imagem radiológica. Proteção radiológica. Meios antidifusores das radiações ionizantes (raios X). Diafragma, grade, cone, filtro e cilindro. Técnica radiológica. 1 Kvp (Kilovoltagem), Ma (Miliamperagem), T (Tempo), D (Distância). Componentes e tipos de chassis e Ecrans. O filme radiológico. Fatores de controle de qualidade da imagem radiológica. Telas intensificadoras e fluorescentes. Métodos e componentes do processamento manual e automático do filme radiológico. Anatomia radiológica humana e rotina para exames radiológicos do(a): Crânio e face. Coluna vertebral. Membros superiores. Membros inferiores. Tórax (Pulmões) e Caixa torácica (componentes ósseos e articulares). Pelve e articulações. Abdômem. Sistema gastrointestinal. 9 Vesícula biliar e ductos hepáticos. Sistema urinário. Orto-radiografia, artrografia e mielografia. Exames no traumatizado e radiografias em aparelhos portáteis. Radiologia pediátrica. Exames radiológicos contrastados. Meios de contraste. Técnicas básicas e especiais do exame contrastado. Precauções, procedimentos e segurança do paciente no emprego de contrastes. Mamografia Princípio de funcionamento dos equipamentos e seus componentes principais. Posicionamento básicos para a realização de exames. Tomografia computadorizada. Princípio de funcionamento e seus componentes básicos. Posicionamentos. Protocolos de tomografia sem contraste. Protocolos de tomografia com contraste. Protocolos de angiotomografia. Ressonância magnética Princípio de funcionamento e seus componentes básicos.

TELEFONISTA Conhecimentos básicos sobre a estrutura dos serviços públicos do Município. Comunicação e atendimento ao público. Elementos e tipos de comunicação. Comunicação interpessoal, empatia, comportamentos na comunicação, barreiras e regras. Tipos de atendimento, atendimento diferenciado, estímulos motivadores e princípios básicos de qualidade do atendimento. Organização do ambiente de trabalho. Conhecimentos básicos sobre telefone e telefonia. Funcionamento da telefonia (dispositivos, transmissão, centrais, sistemas de discagem). Telefonia móvel celular. Telefonia pela Internet. Glossário de termos. Orientações básicas para os serviços de telefonia.

- NÍVEL FUNDAMENTAL

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA A PROVA

PORTUGUÊS Compreensão e interpretação de textos; Verbos; Substantivos; Pronomes; Adjetivos; Singular e plural; Sujeitos da oração; Sinônimos e antônimos; Acentuação. Ortografia. Concordância verbal e nominal; Sentido e emprego dos vocábulos nos textos; Tempos e modos verbais.

MATEMÁTICA Números e operações: interpretação e resolução de situações-problema, envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais. Interpretação e cálculos com ideia de porcentagem e fração. Espaço e Forma: sólidos e formas geométricas. Grandezas e Medidas: reconhecimento e utilização das unidades de tempo, medidas de comprimento, superfície (área e perímetro), massa, volume e capacidade.

- NÍVEL FUNDAMENTAL

- CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA A PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

AUXILIAR ADMINISTRATIVO 1. Administração Pública Municipal: Conceitos básicos sobre Prefeitura e Câmara: poderes, funções, membros, características gerais. Estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal: organização interna e relação entre os Setores. Características e atribuições dos órgãos municipais. Impostos e taxas. 2. Administração e ambiente de trabalho: Atendimento e comunicação. Técnicas administrativas. Teorias de administração geral. Organograma, fluxograma. Relações humanas no trabalho. Organização de reuniões e eventos. Rotinas e controles e administrativos, emissão de relatórios, desempenho, produtividade, qualidade. Organização do local de trabalho. Apresentação e atitude no ambiente de trabalho. Clientes internos e externos. Relacionamento interpessoal. Gerenciamento do tempo. Ética no exercício profissional. Organograma e fluxograma. Pessoas físicas e jurídicas. Protocolo e arquivo de documentos. 3. Comunicação oficial: atributos básicos, siglas e abreviaturas, formas de tratamento. Definição, características e finalidade dos seguintes atos de comunicação: ata, atestado, certidão, declaração, decreto, despacho, edital, estatuto, instrução normativa, lei, memorando, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, procuração, relatório, requerimento, resolução. 4. Informática Básica: Conceitos de Microinformática. Conceitos. Hardware: componentes e funções, siglas, tipos, características, barramentos e interfaces, conexões, equipamentos, mídias, conectores. Dispositivos de armazenamento, de entrada, de entrada/saída e de saída de dados. Software básico e aplicativo. Sistemas Operacionais: conceitos, Windows 7, Windows 10, BR e Linux – tipos, características, ícones, atalhos de teclado e emprego de recursos. Microsoft Word 2016, Microsoft Excel 2016, Microsoft PowerPoint 2016 - atalhos, conceitos e funções. Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, painel de controles, exclusão e recuperação de arquivos ou pastas. Internet: E-mail, Segurança na internet, vírus e antivírus. Dispositivos de armazenamento. Backup e proteção de dados. Redes: Topologias e protocolos.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Organização do local de trabalho. Atividades específicas teóricas inerentes à função. Serviços de capina em geral. Limpeza de vias públicas e praças municipais. Instrumentos agrícolas. Aplicação de inseticidas e fungicidas. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Limpeza predial. Conhecimentos gerais em ferramentaria. Materiais de construção. Conhecimentos gerais em zeladoria. Limpeza de ambientes e equipamentos. Jardinagem. Pequenos reparos de hidráulica, elétrica e alvenaria. Materiais de limpeza. Relação interpessoal e ética profissional. Uso adequado de EPIs. Saúde e Segurança no Trabalho. Higiene pessoal e do material mantido sobre a sua responsabilidade.

BORRACHEIRO Organização do local de trabalho. Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de borracheiro. Calibragem e recauchutagem. Uso adequado de EPIs. Saúde e Segurança no Trabalho. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos.

CALCETEIRO Conhecimentos gerais das atividades relacionadas à função, noções e normas de segurança do trabalho, higiene e comportamento. Prevenção de riscos no ambiente de trabalho; medidas de proteção individual, Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. Conhecimentos gerais de uso e manuseio de instrumentos/ferramentas de trabalho. Preparo e materiais utilizados. Calçadas - Características - Técnicas utilizadas - técnicas de assentamento de pedra – restauração, nivelamento. Noções básicas de perímetro de figuras geométricas.

CARPINTEIRO Tipos de madeira: seleção de madeira; Estrutura dos móveis; Dicas de colagem; Uso adequado de lixa; Manutenção da madeira; Trabalhar com chapas; Acabamento dos móveis; Traçagem; Ferramentas e maquinaria: uso e função; Material utilizado; Prevenção de acidentes - EPIs; Meio ambiente e uso racional dos materiais.

COVEIRO Conhecimentos gerais das atividades relacionadas ao cargo, noções e normas de segurança do trabalho, higiene e comportamento. Prevenção de riscos no ambiente de trabalho; medidas de proteção individual, Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. Conhecimentos gerais de uso e manuseio de instrumentos/ferramentas de trabalho. Noções de escavação e serviços de alvenaria. Regras de sepultamento e exumação.

ELETRICISTA Montagens elétricas, manutenção corretiva em instalação elétrica. Confecção de instalações elétricas em prédios públicos. Equipamentos e materiais: conhecimento e finalidades. Noções de Segurança do trabalho: acidentes do trabalho, causas e prevenção. Normas de segurança: conceito e equipamentos - EPIs. Normas de higiene.

JARDINEIRO Organização do local de trabalho. Limpeza de ambientes e equipamentos. Jardinagem. Tipos e época de plantio de flores. Técnicas de adubação e preparo do solo. Tipos de poda. Uso de fertilizantes e controle de pragas no jardim. Equipamento de proteção individual. Relação interpessoal e ética profissional.

MECÂNICO DE AUTOS 1. Utilização de instrumentos de medição, tais como: paquímetro, especímetro, micrômetro, relógio comparador, goniômetro, torquímetro, manômetro, vacuômetro voltímetro, amperímetro e multímetro automotivo. 2. Conhecimentos técnicos sobre lubrificantes utilizados em automóveis e utilitários leves. 3. Manutenção, diagnóstico e correção de defeitos em motores de automóveis e utilitários leves, ciclos Otto e Diesel, seus órgãos periféricos e sistemas de lubrificação e arrefecimento. 4. Manutenção, diagnóstico e correção de defeitos em sistemas de transmissão, suspensão, direção, freios e elétrico de automóveis e utilitários leves. 5. Manutenção, diagnóstico e correção de defeitos de equipamentos e dispositivos eletromecânicos.

MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS 1. Utilização de instrumentos de medição, tais como: paquímetro, especímetro, micrômetro, relógio comparador, goniômetro, torquímetro, manômetro, vacuômetro voltímetro, amperímetro e multímetro automotivo. 2. Manutenção, diagnóstico e correção de defeitos em motores de caminhões e máquinas pesadas, seus órgãos periféricos e sistemas de lubrificação e arrefecimento. 3. Manutenção, diagnóstico e correção de defeitos em sistemas de transmissão, suspensão, direção, freios e elétrico de máquinas pesadas. 4. Manutenção, diagnóstico e correção de defeitos de equipamentos e dispositivos eletromecânicos. 5. Manutenção, diagnóstico e correção de defeitos em implementos e acessórios de utilitários e máquinas pesadas.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA Legislação brasileira de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta, penalidades e medidas administrativas. Direção defensiva. Métodos e técnicas de condução segura e direção defensiva de veículos automotores visando a segurança dos passageiros e a prevenção de acidentes de trânsito. Conhecimentos sobre funcionamento, manutenção preventiva, diagnóstico e correção de pequenos defeitos em motores de combustão interna, ciclo Otto (gasolina e álcool), ciclo Diesel e dos sistemas de transmissão, suspensão, freios (hidráulicos e pneumáticos), direção e elétrico de veículos para transporte de passageiros.

MOTORISTA – (Automóvel) Legislação brasileira de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta, penalidades e medidas administrativas. Direção defensiva. Métodos e técnicas de condução segura e direção defensiva de veículos automotores visando a segurança dos passageiros e a prevenção de acidentes de trânsito. Conhecimentos sobre funcionamento, manutenção preventiva, diagnóstico e correção de pequenos defeitos em motores de combustão interna, ciclo Otto (gasolina e álcool), ciclo Diesel e dos sistemas de transmissão, suspensão, freios (hidráulicos e pneumáticos), direção e elétrico de veículos para transporte de passageiros.

MOTORISTA – (Caminhão) 1. Legislação brasileira de trânsito. 2. Normas gerais de circulação e conduta, penalidades e medidas administrativas. 3. Direção defensiva. 4. Métodos e técnicas de condução segura e direção defensiva de veículos automotores visando a segurança dos passageiros e transeuntes e a prevenção de acidentes de trânsito. 5. Conhecimentos sobre funcionamento, manutenção preventiva, diagnóstico e correção de pequenos defeitos em motores de combustão interna, ciclo Otto (gasolina e álcool), ciclo Diesel e dos sistemas de transmissão, suspensão, freios (hidráulicos e pneumáticos), direção e elétrico de veículos pesados para carga.

OPERADOR DE MÁQUINAS I – Trator de Pneu 1. Conhecimentos sobre operação de trator de pneus: precauções e regras de segurança; leitura dos instrumentos do painel, manutenção básica e verificações de rotina, lubrificação e cuidados operacionais; ajustes, regulagens, acoplamento, desacoplamento, limpeza e conservação de implementos. Conhecimentos sobre legislação de trânsito e direção defensiva. Uso adequado de EPIs. Saúde e Segurança no Trabalho. 2. Conhecimentos sobre legislação de trânsito e direção defensiva.

OPERADOR DE MÁQUINAS II – Máquinas Pesadas Conhecimentos sobre operação de máquina pesadas (niveladora, trator de esteira, retroescavadeira e pá carregadeira): precauções e regras de segurança; leitura dos instrumentos do painel, manutenção básica e verificações de rotina, lubrificação e cuidados operacionais; ajustes, regulagens, acoplamento, desacoplamento, limpeza e conservação de implementos. Conhecimentos sobre legislação de trânsito e direção defensiva. Uso adequado de EPIs. Saúde e Segurança no Trabalho.

PADEIRO/CONFEITEIRO Panificação: Tecnologia de Panificação. Panetone e Massinha. Esfira e massa de pizza. Massa folhada e Croissant. Pães: de forma (caseiro, de centeio, etc.), pão francês e pão de hambúrguer. Boas Práticas de Fabricação. Higiene: corporal, uniforme e hábitos pessoais. Higiene e organização do ambiente de trabalho. Higiene de utensílios e equipamentos. Higiene dos alimentos em diversas etapas: recebimento, armazenamento, descongelamento, pré-preparo e preparo de alimentos, distribuição. Contaminação de alimentos. Comportamento dentro do ambiente de produção de alimentos. Noções básicas de armazenamento de alimentos e produtos de limpeza. Cuidados no uso de produtos de limpeza. Resolução – RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 – Regulamento Técnico Sobre Boas Práticas para serviços de Alimentação. Técnicas de preparo de bolos e doces. Técnicas de produção de merengues e coberturas na área de confeitaria.

PEDREIRO Conhecimentos das ferramentas; Conhecimentos da Função; Normas de segurança; Conhecimentos do sistema de metragem linear; Cubicagem; Conhecimentos dos materiais; Concretagem; Preparação de massas; Noções de assentamento de tijolos. Normas de segurança: conceito e equipamentos - EPIs. Normas de higiene.

ROÇADOR Conhecimentos sobre operação de roçadeiras elétricas e motosserras: precauções e regras de segurança; manutenção básica e verificações de rotina, lubrificação e cuidados operacionais; ajustes, regulagens, acoplamento, desacoplamento, limpeza e conservação de implementos. Uso adequado de EPIs. Saúde e Segurança no Trabalho.

SOLDADOR 1. Noções básicas de soldagens 2. Tipos de máquinas de solda. 3. Segurança no processo de soldagem; 4. Soldagem com eletrodo revestido – Tipos de eletrodos revestidos conforme norma AWS e ABNT e suas aplicações. 5. Processo de soldagem MIG/MAG – Tipos de fontes de soldagem – Classificação dos arames de soldagem conforme norma AWS – Tipos de gases de proteção. 6. Processo oxiacetilênico – Tipos de equipamentos – Tipos de gases e acessórios. 7. Tipos de defeitos de soldagem – causas e soluções. 8. Equipamento de proteção individual.

VIGIA Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Relações interpessoais; Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Telefones de emergência.

PORTARIA 052024

Publicação Nº 6202486

PORTARIA nº 05/2024

Altera a Portaria nº 04/2024 que CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS DE RELEVANTE INTERESSE AMBIENTAL E ECOLÓGICO PARA EVENTUAL CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BARRA VELHA - FUNDEMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 367 de 06 de setembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 2º da Portaria nº 04/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Designar os servidores elencados a seguir para compor o GT das Unidades de Conservação:

- a) ADRIANA DOMINGUES GOMES - diretora técnica;
- b) FRANCINE DIAS - procuradora
- c) JEFERSON KRAPP - engenheiro ambiental;
- d) LUIZA C. FERREIRA DE MIRA – bióloga;
- e) MARCOS GANDOR PORTO LIMA – oceanógrafo.
- f) GABRIELA KLEIN – bióloga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Velha, 16 de julho de 2024

KAIANN BARENTIN
Presidente da FUNDEMA

RESOLUÇÃO CMAS 014/2024

Publicação Nº 6203083



Barra Velha, 15 de julho de 2024.

Resolução CMAS 014/2024

Dispõe sobre parecer sobre alteração no objeto de investimento de recurso da emenda parlamentar programação nº 420210720240001 e ajustes solicitados pelo governo federal.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Barra Velha, Santa Catarina, em sétima reunião extraordinária em 15 de julho de 2024, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº 1.972 de 18 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Política de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.972, de 18 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Lei nº Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, LOAS;

CONSIDERANDO, o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípua dos Conselhos de Assistência social de aprovar critérios de partilha dos recursos estadual alocados para o Fundo Municipal de Assistência Social, respeitando os parâmetros adotados na LOAS;

CONSIDERANDO a Ata CMAS 011/2024.

RESOLVE: Art. 1º deliberar PARECER FAVORÁVEL aos ajustes solicitados pelo governo federal e modificação do objeto de investimento da emenda parlamentar nº 420210720240001.

Art. 2º - Essa publicação entra em vigor na data da sua publicação.

(47) 3456-1693/3446-1026
Rua Manoel José Rosa, 229. São Cristóvão. Barra Velha-SC. CEP: 88.390-000
E-mail: social@barravelha.sc.gov.br



Documento assinado digitalmente
AUREA FERREIRA
Data: 15/07/2024 19:20:08-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Áurea Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

(47) 3456-1693/3446-1026
Rua Manoel José Rosa, 229. São Cristóvão. Barra Velha-SC. CEP: 88.390-000
E-mail: social@barravelha.sc.gov.br



01 Ata 011/2024. No dia 15 de julho de dois mil e vinte e quatro houve a sétima
02 reunião extraordinária do CMAS de forma virtual. Pauta: valor de emenda
03 parlamentar destinado para a APAE pelo programa SIGTV. A secretária
04 executiva do CMAS disse que foi enviado um e-mail do governo federal
05 solicitando ajustes no item 05 do “Questionário da Proteção Básica” anexado ao
06 sistema SIGTV referente à Emenda Parlamentar – tema de discussão deste
07 conselho no dia 28 de abril do presente ano. Com a necessidade de fazer os
08 ajustes solicitados pelo governo federal abriu a possibilidade de fazer a alteração,
09 NO SISTEMA, de uso do recurso enviar pelo parlamentar. Como a APAE já está
10 prestes a receber um micro-ônibus adaptado das emendas parlamentares de 2021,
11 em contato com a diretoria da APAE, foi solicitado que foi trocado o objeto de
12 investimento. Tirar o veículo e solicitar mobiliário. Dessa forma, foi aberta a
13 votação e os conselheiros Joseli, Patrícia, Áurea, Marta, Orivaldo, Aryandra,
14 Rubén, Thony, Júlia e Janaína deram parecer FAVORÁVEL. APROVADO POR
15 MAIORIA ABSOLUTA a troca de objeto e os ajustes solicitados pelo governo
16 federal.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIA NOGUEIRA
Data: 16/07/2024 11:39:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br MARTA FRANCEZ VIEIRA
Data: 16/07/2024 14:56:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br ARYANDRA OLIVEIRA ANDRADE
Data: 16/07/2024 15:57:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br ORIVALDO ALCANTARA JUNIOR
Data: 16/07/2024 15:23:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSELI RAVACHE
Data: 16/07/2024 16:29:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br THONY WAGNER PEDRONI
Data: 16/07/2024 14:03:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br RUBEN PAVON
Data: 16/07/2024 15:54:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRICIA COSTA PINHEIRO
Data: 16/07/2024 11:25:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br JANAINA CRISTINA ARNEMANN
Data: 16/07/2024 15:40:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br AUREA FERREIRA
Data: 15/07/2024 19:02:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(47) 3456-1693/3446-1026
Rua Manoel José Rosa, 229. São Cristóvão. Barra Velha-SC. CEP: 88.390-000

E-mail: social@barravelha.sc.gov.br

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - PREF

Publicação Nº 6202546



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUN. DE BELA VISTA DO TOLDO
Rua Estanislau Schumann., 4873 - Centro - Bela Vista do Toldo
CEP: 89478-000 CNPJ: 01.612.888/0001-86 Telefone: (47) 3629-0066
E-mail: nfe@pmbvt.sc.gov.br Site: http://www.pmbvt.sc.gov.br/

Página: 1 / 2

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 22/2024

Processo Adm.: 38/2024
Data do Processo: 19/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 38/2024
b) **Nr. Licitação:** 22/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 15/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNCIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REPETIDORA DE SINAL DE RADIOCOMUNICADOR DESTINADO AO QUARTEL DE POLICIA MILITAR DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.*

Lote: 1

Participante: DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|--------|---------|----------------|-------------|
| 1 | ANTENA COLINEAR V-100/4AX 148/162MHZ 4 DIPOLOS 6DB 502110E - ANTENA COLINEAR V-100/4AX 148/162MHZ 4 DIPOLOS 6DB 502110E | 1,000 | UN | 3.094,50 | 3.094,50 |
| 2 | SUPORTE TELESCOPICO ANTENAS OMNIDIRECIONAIS GALV 614533 SL - SUPORTE TELESCOPICO ANTENAS OMNIDIRECIONAIS GALV 614533 SL | 2,000 | UN | 755,20 | 1.510,40 |
| 3 | ANTENA DIRU 110/7F DIRECIONAL 430/470MHZ 07 ELEM 10DB 504300 - ANTENA DIRU 110/7F DIRECIONAL 430/470MHZ 07 ELEM 10DB 504300 | 1,000 | UN | 815,60 | 815,60 |
| 4 | FERRAGEM MODELO "L" S&L 614525/2 - FERRAGEM MODELO "L" S&L 614525/2 | 1,000 | UN | 685,60 | 685,60 |
| 5 | PROTETOR DE SURTO GAS COAXIAL 50OHMS 90V DC 6.0GHZ - PROTETOR DE SURTO GAS COAXIAL 50OHMS 90V DC 6.0GHZ | 1,000 | UN | 259,20 | 259,20 |
| 6 | CABO RGC 213 CCA (TZC) KING SIGNAL - CABO RGC 213 CCA (TZC) KING SIGNAL | 80,000 | MT | 12,00 | 960,00 |
| 7 | CABO COAXIAL RG58 - CABO COAXIAL RG58 | 3,000 | MT | 7,70 | 23,10 |
| 8 | KIT TRANSFORMADOR CARREGADOR MJ - KIT TRANSFORMADOR CARREGADOR MJ | 1,000 | UN | 1.392,70 | 1.392,70 |
| 9 | CONTROLADOR DE CARGA PWM 45A 12/24V - CONTROLADOR DE CARGA PWM 45A 12/24V | 1,000 | UN | 635,60 | 635,60 |
| 10 | BATERIA ESTACIONARIA DF2000 115AH - BATERIA ESTACIONARIA DF2000 115AH | 2,000 | UN | 937,30 | 1.874,60 |
| 11 | CONECTOR UHF MACHO RETO RGC213 KM-1 - CONECTOR UHF MACHO RETO RGC213 KM-1 | 1,000 | UN | 19,60 | 19,60 |
| 12 | CONECTOR N MACHO P/RG213 - CONECTOR N MACHO P/RG213 | 3,000 | UN | 25,20 | 75,60 |
| 13 | CONECTOR N FEMEA RETO RG58 CF-3ECR - CONECTOR N FEMEA RETO RG58 CF-3ECR | 1,000 | UN | 23,50 | 23,50 |
| 14 | CONECTOR N MACHO RETO CRIMP PINO FIXO RG58 159-7 CM-4CR - CONECTOR N MACHO RETO CRIMP PINO FIXO RG58 159-7 CM-4CR | 5,000 | UN | 17,40 | 87,00 |
| 15 | CONECTOR MINI UHF MACHO RG58 CRIMP KM-8M - CONECTOR MINI UHF MACHO RG58 CRIMP KM-8M | 1,000 | UN | 6,40 | 6,40 |
| 16 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA ATIVAÇÃO DA REPETIDORA, | 1,000 | UN | 8.536,59 | 8.536,59 |

SERVIÇOS DE LEGALIZAÇÃO DA INCLUSÃO PERANTE A ANTEL E REPROGRAMAÇÃO RÁDIOS VIATURAS E PORTATEIS - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA ATIVAÇÃO DA REPETIDORA, SERVIÇOS DE LEGALIZAÇÃO DA INCLUSÃO PERANTE A ANTEL E REPROGRAMAÇÃO RÁDIOS VIATURAS E PORTATEIS

Total do Participante: 19.999,99

Total Geral: 19.999,99

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|------------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| MANUTENÇÃO E SEGURANÇA NO TRANSITO | 06.001.15.452.0007.2022.4.4.90.00.00 | R\$ 15.714,43 |
| MANUTENÇÃO E SEGURANÇA NO TRANSITO | 06.001.15.452.0007.2022.4.4.90.00.00 | R\$ 15.000,00 |

Bela Vista do Toldo, 15/07/2024

.....
VALDECIR KRAUSS

.....
Assinatura do Responsável

Benedito Novo**PREFEITURA****ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO Nº 6 - CREDENCIAMENTO Nº 91/2023**

Publicação Nº 6201200

ATA DE ANALISE DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO Nº 6

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023

MODALIDADE: Credenciamento nº 91/2023

DATA: 10/07/2024

FINALIDADE: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO NO ESPAÇO FÍSICO DA FEIRA LIVRE.

Na data e horário acima citados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se a Agente de Contratações e os membros da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 196/2023, objetivando proceder a análise dos documentos de credenciamento apresentados pela interessada ADRIANA PADILHA CORDOSO. Efetuou-se consulta para verificar se a interessada acima, se encontra declarada inidônea, suspensa, ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental e da consulta efetuada, nada foi constatado, estando apta a participar. Da análise dos documentos, observou-se que a interessada apresentou os documentos de acordo com as exigências do Edital, sendo assim, fica a mesma declarada habilitada e credenciada. Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata de habilitação, para, querendo, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar recurso, nos termos do Art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC). Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

JOICE APARECIDA COSTA

Agente de Contratações

MARLI KLITZKE SCHMIDT

Equipe de Apoio

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI

Equipe de Apoio

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2024

Publicação Nº 6201167

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D31DA697FA9F9CAA5617FBDAD2E64D11BDA3AD2A

PUBLICAÇÕES LEGAIS

EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2024

CONTRATADA: NS OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA (CNP: 50.032.977/0001-69)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR DE ESTEIRAS), CAMINHÃO (CAÇAMBA E PIPA) E ANDAIME ELÉTRICO, COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE

DATA DA VIGÊNCIA: 15/07/2024 à 31/05/2025

DATA ASSINATURA: 15/07/2024

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2024

Publicação Nº 6202080

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B6D061FFE4F84D40C8BDFBFBF3BDF0E5C9F5FC0

PUBLICAÇÕES LEGAIS

EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2024

CONTRATADA: ASSOCIACAO ATLETICA METISA (CNP: 86.379.344/0001-79)

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES DA MODALIDADE DE BOLÃO REFERENTE AS OLIMPÍADAS ENTRE EMPRESAS.

VALOR: R\$ 3.300,00

DATA DA VIGÊNCIA: 15/07/2024 à 31/12/2024

DATA ASSINATURA: 15/07/2024

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

PORTARIA Nº 400/2024 - ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 6201431

Portaria nº 400/2024, de 15 de julho de 2024.

Altera Membros do Conselho Municipal
de Assistência Social

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município; e de acordo com a Lei Municipal nº 952 de 21 de julho de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 1.751, de 11 de abril de 2014;

Considerando a solicitação através do Ofício nº 54/2024, de autoria da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, criado pela Lei nº 952, de 21 de julho de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 1.751, de 11 de abril de 2014, ficando as representações abaixo, assim compostas:

[...]

1.1 – Representantes dos Serviços Sociais:

Titular: Valeria Cristina Stolf Bortoluzzi

Suplente: Darci Franke

[...]

2.2 Representantes do Hospital São Benedito:

Titular: Gislaíne Aparecida de Almeida Theodorino Kuehl

Suplente: Carin Klitzke

[...]

Art. 2º - Os demais representantes nomeados pela Portaria nº 204/2024, de 04 de abril de 2024, permanecem inalterados.

Art. 3º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara

Prefeita de Benedito Novo

ATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

Publicação Nº 6202124

Página 1 de 4



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 64/2024-1

Nº Ata: 1
 Nº Edital: 64/2024-1
 Nº Processo: 64/2024
 Objeto: AQUISIÇÃO DE CALHAS, RUFOS, PORTÃO E OUTROS ITENS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES, conforme especificação - ANEXO, do Edital.

| 1 | | | Val. Ref. Total: 74.328,94 |
|---|----------------|------------------|----------------------------|
| Item: 1 | Quant.: 3,00 | Unidade: METRO | Val. Ref.: 210,00 |
| CALHA DE ALUMÍNIO, CORTE 30, ESPESSURA 0,05MM, COR NATURAL | | | |
| Item: 2 | Quant.: 200,20 | Unidade: METRO | Val. Ref.: 25.559,53 |
| CALHA EMBUTIDA DE ALUMÍNIO, CORTE 60, ESPESSURA 0,7MM, COR NATURAL | | | |
| Item: 3 | Quant.: 120,80 | Unidade: METRO | Val. Ref.: 17.516,00 |
| CALHA EMBUTIDA DE ALUMÍNIO, CORTE 70, ESPESSURA 0,7MM, COR NATURAL | | | |
| Item: 4 | Quant.: 10,50 | Unidade: METRO | Val. Ref.: 2.117,54 |
| CALHA EMBUTIDA DE ALUMÍNIO, CORTE 100, ESPESSURA 0,7MM, COR NATURAL | | | |
| Item: 5 | Quant.: 8,50 | Unidade: METRO | Val. Ref.: 2.042,81 |
| CALHA EMBUTIDA DE ALUMÍNIO, CORTE 120, ESPESSURA 0,7MM, COR NATURAL | | | |
| Item: 6 | Quant.: 1,00 | Unidade: UNIDADE | Val. Ref.: 225,00 |
| ACABAMENTO DE ALUMÍNIO PARA CALHA BEIRAL EXISTENTE, TAMANHO 100X50CM | | | |
| Item: 7 | Quant.: 5,00 | Unidade: METRO | Val. Ref.: 180,00 |
| RUFO DE ALUMÍNIO, CORTE 15, ESPESSURA 0,5MM, NATURAL | | | |
| Item: 8 | Quant.: 100,00 | Unidade: METRO | Val. Ref.: 6.167,00 |
| RUFO DE ALUMÍNIO, CORTE 30, ESPESSURA 0,5MM, NATURAL | | | |
| Item: 9 | Quant.: 10,00 | Unidade: METRO | Val. Ref.: 750,00 |
| RUFO DE ALUMÍNIO, CORTE 40, ESPESSURA 0,5MM, NATURAL | | | |
| Item: 10 | Quant.: 10,00 | Unidade: METRO | Val. Ref.: 813,30 |
| RUFO DE ALUMÍNIO, CORTE 40, ESPESSURA 0,7MM, NATURAL | | | |
| Item: 11 | Quant.: 10,00 | Unidade: METRO | Val. Ref.: 883,30 |
| RUFO DE ALUMÍNIO, CORTE 50, ESPESSURA 0,5MM, NATURAL | | | |
| Item: 12 | Quant.: 5,00 | Unidade: METRO | Val. Ref.: 500,00 |
| RUFO DE ALUMÍNIO, CORTE 60, ESPESSURA 0,5MM, NATURAL | | | |
| Item: 13 | Quant.: 5,00 | Unidade: METRO | Val. Ref.: 975,00 |
| RUFO DE ALUMÍNIO, CORTE 100, ESPESSURA 0,7MM, NATURAL | | | |
| Item: 14 | Quant.: 5,00 | Unidade: METRO | Val. Ref.: 898,35 |
| RUFO COM PINGADEIRA DE ALUMÍNIO, CORTE 90, ESPESSURA 0,7MM, NATURAL | | | |
| Item: 15 | Quant.: 23,00 | Unidade: METRO | Val. Ref.: 2.453,41 |
| RUFO COM PINGADEIRA DE ALUMÍNIO, CORTE 50, ESPESSURA 0,7MM, COR NATURAL | | | |
| Item: 16 | Quant.: 3,00 | Unidade: METRO | Val. Ref.: 348,00 |
| RUFO COM PINGADEIRA DE ALUMÍNIO, CORTE 55, ESPESSURA 0,7MM, NATURAL | | | |
| Item: 17 | Quant.: 5,00 | Unidade: UNIDADE | Val. Ref.: 120,00 |
| SUPORTE DE BARRA CHATA DE ALUMINIO | | | |
| Item: 18 | Quant.: 10,00 | Unidade: METRO | Val. Ref.: 736,70 |
| PINGADEIRA DE ALUMÍNIO, CORTE 35, ESPESSURA 0,7MM, COR NATURAL | | | |

Item: 19 Quant.: 100,00 Unidade: HORA Val. Ref.: 11.833,00

MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DAS CALHAS, RUFOS E PINGADEIRAS EXISTENTES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA VEDAÇÃO DAS PARTES EXISTENTES E FIXAÇÃO DAS PARTES NOVAS

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|----------------------|--------------|
| Licitante 01 | 74.328,93 |
| Licitante 02 | 74.328,93 |
| Licitante 03 | 3.175.000,00 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial |
|--|--|
| Aguardando Abertura de Propostas Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | 11/07/2024 08.31.15 |
| Lances Declaro iniciada a fase de LANCES. Licitante 01 | 11/07/2024 08.34.24 Último Lance 74.328,92 |
| Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | 11/07/2024 08.44.25 |
| Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante RODRIGO SILVEIRA EWALD 07964879952 pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. . | 11/07/2024 08.56.08 |
| Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote. | 11/07/2024 10.28.17 |
| Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante RODRIGO SILVEIRA EWALD 07964879952 com o valor de R\$ 74.328,92. | 11/07/2024 10.28.17 |

Nº Ata: 1
Nº Edital: 64/2024-1
Nº Processo: 64/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALHAS, RUFOS, PORTÃO E OUTROS ITENS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES, conforme especificação - ANEXO, do Edital.

2

Val. Ref. Total: 3.261,67

Item: 20 Quant.: 1,00 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 3.261,67

PORTÃO DESLIZANTE DE 500X150CM TODO EM ALUMÍNIO FOSCO NO MODELO DE TUBOS TR018 NA VERTICAL, ESPAÇAMENTO 8X8CM, QUADRO REFORÇADO 38X50CM E QUATRO ROLDANAS

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|----------------------|----------|
| Licitante 01 | 3.261,00 |
| Licitante 02 | 5.000,00 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial |
|--|----------------------------|
| Aguardando Abertura de Propostas Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | 11/07/2024 08.31.15 |
| Lances Declaro iniciada a fase de LANCES. | 11/07/2024 08.34.24 |
| Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | 11/07/2024 08.44.25 |
| Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante RODRIGO SILVEIRA EWALD 07964879952 pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. . | 11/07/2024 08.56.08 |
| Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote. | 11/07/2024 10.28.17 |
| Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote 2 para o licitante RODRIGO SILVEIRA EWALD 07964879952 com o valor de R\$ 3.200,00. | 11/07/2024 10.28.17 |

Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Pregoeiro: Joice Aparecida Costa

Membro da Equipe: Marli Klitzke Schmidt

Membro da Equipe: Sérgio Dário Pasquali

Biguaçu

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA DE FERIAS N° 152/2024 - GLEIDSON MELO PRADO

Publicação N° 6203690



PORTARIA N° 152/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **Gleidson Melo Prado**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática, por 15 (quinze) dias. Início em 17/07/2024 e término em 31/07/2024. Referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 17 de julho de 2024.

Vereador Douglas Fernandes de Souza
Presidente

 cmb.sc.gov.br

 R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152

 Telefone: (48) 3243-4233

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 151/2024 - GABRIEL FERREIRA MEES

Publicação Nº 6203618

**PORTARIA Nº 151/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 17 de julho de 2024, o Sr. **Gabriel Ferreira Mees** para o cargo comissionado de Assessor Parlamentar, Nível II – no Gabinete do Vereador Israel Gaspar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 17 de julho de 2024.

Vereador Douglas Fernandes de Souza
Presidente

 cmb.sc.gov.br
 R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
 Telefone: (48) 3243-4233

Blumenau

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 27857/2024

Publicação Nº 6201188

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0055175-94.2024.1.03.0799-0004 contra GEREMIAS DOS SANTOS FAGUNDES, devido ao tipo de ocorrência: edificação em área privada ocorrida no endereço BENIGNO JOAQUIM DOS SANTOS S/N emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 26402, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 98 e Observação 4 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 26400, pois verificou-se que não foi apresentado o alvará de construção da área edificada, sendo aplicada a Multa de 0,20 VRU, cujo valor corresponde a R\$550,46 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 98 e Observação 4 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

TAAC

Publicação Nº 6201799

BAHER ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 01.096.461/0001-72, doravante denominado (a) COM-PROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar nº 22082/2024 que determina a apresentação de alvará de construção; e o manifesto apresentado pelo (a) notificado (a), onde demonstra o interesse em regularizar a situação:

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete apresentar o alvará de construção no prazo de 90 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0067930-53.2024.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 12385,26 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

TAAC

Publicação Nº 6202987

MARLI PEREIRA ZEPHERINO, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 597.314.519-00, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar n. 2085/2024 e a manifestação apresentada pela requerente

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete apresentar o alvará de construção no prazo de 180 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0146156-09.2023.1.03.0799-0017, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 24770.52 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

TAAC

Publicação Nº 6202994

MAURICIO NORBERTO KRETZER, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 572.498.659-00, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar nº 18280/2024 que determina a apresentação de autorização das vagas de veículos instaladas na parte frontal do lote; e o manifesto apresentado pelo (a) notificado (a), onde demonstra o interesse em regularizar a situação:

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete apresentar autorização das vagas de veículos instaladas na parte frontal do lote no prazo de 180 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0055393-25.2024.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 33027,36 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

LEI Nº 9.566/2024

Publicação Nº 6203087

LEI Nº 9.566, DE 16 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, até o valor de R\$ 720.216,26 (setecentos e vinte mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

15 – SEC. MUN. DE DES. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMP.
1502 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO
Atividade 15.02.11.334.0097.2080 – Man. das Ativ. de Des. Econ. e Inovação
Modalidade 3.3.90 (685) Aplicações Diretas R\$ 170.000,00
Fonte de Recursos 1500.7000000

20 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA
2001 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Atividade 20.01.08.122.0044.2525 – Man. Ativ. Diretoria Administrativa da Família
Modalidade 3.3.90 (816) Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos 1501.7000005
Modalidade 3.3.90 (817) Aplicações Diretas R\$ 113.000,00
Fonte de Recursos 1501.7000000

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES

2501 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Atividade 25.01.04.122.0043.2517 – Man. Ativ. da Diretoria Administrativa da SMTT

Modalidade 3.3.90 (1216) Aplicações Diretas R\$ 432.216,26

Fonte de Recursos 1500.7000000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º desta Lei correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

15 – SEC. MUN. DE DES. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMP.

1502 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO

Atividade 15.02.11.334.0096.2083 – Apoio Financeiro a Blusoft – Projeto Entra 21

Modalidade 3.3.50 (676) Aplicações Diretas R\$ 130.000,00

Fonte de Recursos 1500.7000000

Atividade 15.02.11.334.0097.2406 – Apoio Financeiro Ao Plano Estratégico Municipal

Modalidade 3.3.50 (689) Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos 1500.7000000

Modalidade 3.3.90 (690) Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos 1500.7000000

Atividade 15.02.11.334.0097.2588 – Capacitação de Jovens na Área de Tecnologia

Modalidade 3.3.90 (691) Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos 1500.7000000

Modalidade 4.4.90 (692) Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos 1500.7000000

20 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA

2002 – DIRETORIA DE ATIVIDADES PARA FAMÍLIA

Atividade 20.02.08.243.0085.2527 – Promoção da Criança e do Adolescente

Modalidade 3.3.90 (820) Aplicações Diretas R\$ 96.000,00

Fonte de Recursos 1501.7000000

Modalidade 3.3.91 (821) Aplicações Diretas R\$ 6.000,00

Fonte de Recursos 1500.7000000

Atividade 20.02.08.243.0085.2528 – Formação do Adolescente Aprendiz

Modalidade 3.3.90 (825) Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos 1500.7000000

Atividade 20.02.08.244.0085.1205 – Proj. Esp. p/ Execução de Ações da Pró-Família

Modalidade 3.3.90 (827) Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos 1500.7000000

Atividade 20.02.08.244.0085.2526 – Manut. Ativ. Da Diretoria Voltadas para Família

Modalidade 3.3.91 (837) Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos 1501.7000005

Modalidade 4.4.90 (838) Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos 1500.7000000

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

2502 – DIRETORIA DE TRANSITO

Atividade 25.02.06.125.0079.2519 – Manutenção das Atividades de Trânsito

Modalidade 3.3.90 (1113) Aplicações Diretas R\$ 432.216,26

Fonte de Recursos 1500.7000000

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

LEI Nº 9.567/2024

Publicação Nº 6203098

LEI Nº 9.567, DE 16 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, até o valor de R\$ 5.405.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0903 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Man/Aquisição das Ativ. do Ensino Fundamental

Modalidade 3.3.90 (1242) Aplicações Diretas R\$ 1.137.555,90

Fonte de Recursos 1569. 7000000

Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Man. das Ativ. de Educação Infantil – CRECHE

Modalidade 3.3.90 (310) Aplicações Diretas R\$ 2.962.444,10

Fonte de Recursos 1569. 7000000

Atividade 09.03.12.365.0051.2482 - Man/Aquisição da Ativ. da Educ. Esp. – Pré Escola

Modalidade 3.1.90 (339) Aplicações Diretas R\$ 1.000.000,00

Fonte de Recursos 1540.1070000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1208 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Atividade 12.08.16.482.0063.2534 – Apoio Fin. p/ Locação de Unidades Hab. À Famílias

Modalidade 3.3.90 (583) Aplicações Diretas R\$ 86.000,00

Fonte de Recursos 1759. 7000015

Modalidade 3.3.90 (1055) Aplicações Diretas R\$ 219.000,00

Fonte de Recursos 2759. 7000015

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º desta Lei, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0903 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Atividade 09.03.12.361.0047.1004 – Const/Cobertura De Quadras Esportivas/Aquisição

Modalidade 4.4.90 (188) Aplicações Diretas R\$ 4.100.000,00

Fonte de Recursos 1569. 7000000

Atividade 09.03.12.365.0049.2046 – Man. Des. Ens. Educação Básica - FUNDEB - Creche

Modalidade 3.1.90 (279) Aplicações Diretas R\$ 1.000.000,00

Fonte de Recursos 1540.1070000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1208 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Atividade 12.08.16.481.0063.1220 – Ações de Hab. e Reg. Fundiária em Área Rural

Modalidade 3.3.90 (567) Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos 1759. 7000015

Atividade 12.08.16.482.0036.2532 – Manut. Ativ. Fundo Habitação

Modalidade 3.3.90 (570) Aplicações Diretas R\$ 6.000,00

Modalidade 4.4.90 (571) Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos 1759. 7000015

Atividade 12.08.16.482.0063.1207 – Construção/Serviços de Unidades Habitacionais Modalidade 3.3.90 (572) Aplicações Diretas R\$ 9.000,00

Modalidade 4.4.90 (575) Aplicações Diretas R\$ 4.000,00

Fonte de Recursos 1759. 7000015

Atividade 12.08.16.482.0063.1208 – Reg./Reurbanização das Áreas de Ocupação Irregular

Modalidade 3.3.90 (577) Aplicações Diretas R\$ 41.000,00

Fonte de Recursos 1759. 7000015

Modalidade 4.4.90 (1053) Aplicações Diretas R\$ 219.000,00

Fonte de Recursos 2759. 7000015

Atividade 12.08.16.482.0063.2533 – Recuperação e Melhorias de Unidades Habitacionais

Modalidade 3.3.90 (580) Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos 1759. 7000015

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta do Município, até o valor de R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Atividade 29.01.08.244.0055.2581 – Ações Complementares da Proteção Especial

Modalidade 3.3.50 (45) Tran. a Inst. Priv. s/ fins Luc. R\$ 165.000,00

Fonte de Recursos 1500. 7000000

Atividade 29.01.08.244.0056.2152 – PAIF E SCFV – Proteção Social Básica

Modalidade 3.3.50 (62) Tran. a Inst. Priv. s/ fins Luc. R\$ 109.000,00

Fonte de Recursos 1500. 7000000

Atividade 29.01.08.244.0066.2312 – IGD Do Programa Bolsa Família
Modalidade 3.3.90 (77) Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos 1660. 7000000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º desta Lei, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Atividade 29.01.08.243.0055.2313 – Serv. de Acol. p/ Crianças e Adol.
Modalidade 3.3.90 (7) Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
Modalidade 4.4.90 (13) Aplicações Diretas R\$ 45.000,00
Fonte de Recursos 1500. 7000000
Atividade 29.01.08.244.0055.2159 – Serv. Acolh. Inst. P/ Adultos, Idosos e Mulheres Vítimas Viol.
Modalidade 4.4.90 (30) Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos 1500. 7000000
Atividade 29.01.08.244.0055.2595 – Serv. de Acol. Institucional para PCD e Idosos
Modalidade 4.4.90 (54) Aplicações Diretas R\$ 3.000,00
Fonte de Recursos 1500. 7000000
Atividade 29.01.08.244.0056.2104– Segurança Alimentar e Nutricional
Modalidade 3.3.90 (57) Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
Modalidade 4.4.90 (60) Aplicações Diretas R\$ 6.000,00
Fonte de Recursos 1500. 7000000
Atividade 29.01.08.244.0056.2152 – PAIF E SCFV – Proteção Social Básica
Modalidade 3.3.90 (66) Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos 1660. 7000000

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.568/2024

Publicação Nº 6203104

LEI Nº 9.568, DE 16 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, até o valor de R\$ 7.885.672,74 (sete milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 31.01.10.122.0041.2490– Man. das Atividades Administrativas e Gestão
Modalidade 3.3.90 (15) Aplicações Diretas R\$ 649.550,73
Fonte de Recursos 1500.1002000
Atividade 31.01.10.301.0060.2389 – Manutenção da Atenção Primária
Modalidade 3.3.90 (62) Aplicações Diretas R\$ 84.122,01
Fonte de Recursos 1600.7000022
Atividade 31.01.10.301.0060.2566– Man. de Ativ. de Pessoal da Atenção Primária
Modalidade 3.1.90 (80) Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos 1621.7000022
Atividade 31.01.10.302.0059.2568– Man. de Ativ. de Pessoal da Atenção Esp.
Modalidade 3.1.90 (128) Aplicações Diretas R\$ 7.102.000,00
Fonte de Recursos 1600. 7000023

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º desta Lei, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 31.01.10.122.0041.1712 – Execução de Ação/ Projeto de Convênios

Modalidade 3.3.90 (5) Aplicações Diretas R\$ 45.838,74
Modalidade 4.4.90 (8) Aplicações Diretas R\$ 9.746,04
Fonte de Recursos 1500.1002000
Atividade 31.01.10.122.0041.2166– Man. das Ativ. do Conselho Municipal de Saúde
Modalidade 4.4.90 (12) Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos 1500.1002000
Atividade 31.01.10.128.0060.2555 – Gestão do SUS
Modalidade 4.4.90 (38) Aplicações Diretas R\$ 193.965,95
Modalidade 4.4.93 (40) Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos 1500.1002000
Atividade 31.01.10.301.0060.1196 – Est. Rede Serv. Púb. de Saúde - Atenção Prim.
Modalidade 3.3.90 (41) Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos 1500.1002000
Atividade 31.01.10.301.0060.1199 – Est. Rede Serv. Púb. de Saúde – Gestão DO SUS
Modalidade 3.3.90 (50) Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos 1500.1002000
Atividade 31.01.10.301.0060.2339 – Sistema Prisional
Modalidade 3.3.90 (59) Aplicações Diretas R\$ 84.122,01
Fonte de Recursos 1600.7000022
Modalidade 3.3.90 (60) Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos 1621.7000022
Atividade 31.01.10.302.0059.1197 – Est. Rede Serv. Púb. Saúde – Atenção Esp.
Modalidade 3.3.90 (88) Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos 1500.1002000
Atividade 31.01.10.302.0059.2183 – CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
Modalidade 4.4.90 (101) Aplicações Diretas R\$ 60.000,00
Fonte de Recursos 1500.1002000
Atividade 31.01.10.302.0059.2385– MAC – Média e Alta Complexidade - Produção
Modalidade 3.3.90 (108) Aplicações Diretas R\$ 7.000.000,00
Fonte de Recursos 1600.7000023
Atividade 31.01.10.302.0059.2387 – Apoio Fin. Ent. Serv. Comp. de Saúde
Modalidade 3.3.50 (121) Tran. Inst. Priv. s/fins Luc. R\$ 2.000,00
Fonte de Recursos 1600.7000023
Atividade 31.01.10.302.0059.2388 – Serv. de Atenção Domiciliar – Melhor em Casa
Modalidade 3.3.90 (124) Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos 1600.7000023

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.583/2024

Publicação Nº 6203113

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.583, DE 16 DE JULHO DE 2024.
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 29 DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 1.033, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 29 da Lei Complementar nº 1.033, de 18 de dezembro de 2015, que "Dispõe sobre o serviço de utilidade pública de transporte individual de passageiros por táxi no município de Blumenau e dá outras providências", passa a vigorar com alteração no caput e acrescido do §3º, com as seguintes redações:

"Art. 29. Os veículos do serviço de transporte individual por táxi deverão ser do tipo automóvel, caminhoneta ou picapes (pick-ups) com no mínimo 04 (quatro) portas, capacidade para até 07 (sete) passageiros e encontrar-se caracterizados na forma da legislação vigente e conforme regulamentação do SETERB, com:

§1º [...]

[...]

§3º Para efeitos do caput deste artigo, as picapes autorizadas serão aquelas movidas a combustível flex, com capacidade máxima de carga de 1.000kg (mil quilos) e até 5m (cinco metros) de comprimento."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.584/2024

Publicação Nº 6203122

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.584, DE 16 DE JULHO DE 2024.
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.569, DE 07 DE MAIO DE 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso II do art. 33 da Lei Complementar nº 1.569, de 07 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. [...]

[...]

II - o artigo 6º; o §2º do artigo 13, o §3º do artigo 21, os incisos I e II do artigo 26, o §2º do artigo 31, a Observação 1 do Anexo II, todos da Lei Complementar nº 751, de 23 de março de 2010.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.471/2024

Publicação Nº 6203129

DECRETO Nº 15.471, DE 12 DE JULHO DE 2024.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MARIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, “c”, da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 380.000,00(trezentos e oitenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

0802 - DIRETORIA DE JORNALISMO

Atividade 08.02.04.131.0023.2270 – Manutenção das Atividades de Jornalismo

Modalidade 3.3.90 (1066) Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos 2500.7000000

0804 - DIRETORIA GERAL

Atividade 08.04.04.131.0023.2349 – Manutenção das Atividades de Diretoria Geral

Modalidade 3.3.90 (1107) Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos 2500.7000000

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

1002 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES, GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES

Atividade 10.02.06.182.0090.2257 – Manut. Ativ. de Operações , Gestão de Riscos e Desastres

Modalidade 4.4.90 (1243) Aplicações Diretas R\$ 130.000,00

Fonte de Recursos 2500.7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de julho de 2024.

MARIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.472/2024

Publicação Nº 6203139

DECRETO Nº 15.472, DE 12 DE JULHO DE 2024.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.810.000,00 (um milhão, oitocentos e dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0603 – DIRETORIA DE CONTABILIDADE
Atividade 06.03.28.843.0000.0001 – Serviços e Encargos da Dívida Interna
Modalidade 4.6.91 (123) - Aplicações Diretas R\$ 1.810.000,00
Fonte de Recursos 1500. 7000000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0603 – DIRETORIA DE CONTABILIDADE
Atividade 06.03.28.843.0000.0001 – Serviços e Encargos da Dívida Interna
Modalidade 4.6.90 (122) - Aplicações Diretas R\$ 1.810.000,00
Fonte de Recursos 1500. 7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.473/2024

Publicação Nº 6203147

DECRETO Nº 15.473, DE 12 DE JULHO DE 2024.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
2502 – DIRETORIA DE TRÂNSITO
Atividade 25.02.06.125.0079.2577 – Man. Ativ. da Dir. da Cent. de Cont. Oper. - CCO
Modalidade 4.4.90 (1017) Aplicações Diretas R\$ 120.000,00
Fonte de Recursos 1752. 7006000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
2502 – DIRETORIA DE TRÂNSITO
Atividade 25.02.06.125.0079.2577 – Man. Ativ. da Dir. da Cent. de Cont. Oper. - CCO
Modalidade 3.3.90 (1016) Aplicações Diretas R\$ 120.000,00
Fonte de Recursos 1752. 7006000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.474/2024

Publicação Nº 6203154

DECRETO Nº 15.474, DE 15 DE JULHO DE 2024.

INSTITUI O MUSEU DA FAMÍLIA COLONIAL, O MAUSOLÉU DR. BLUMENAU E O MUSEU DE ARTES DE BLUMENAU COMO EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII do artigo 59, e na forma da alínea "e" e "f" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e

CONSIDERANDO que o Museu da Família Colonial, o Mausoléu Dr. Blumenau e o Museu de Artes de Blumenau foram inaugurados, respectivamente, em 1967, 1974 e 2004, e desde então se encontram em pleno funcionamento,

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da instituição desses espaços como equipamentos culturais pertencentes ao Município de Blumenau, para fins de ingresso no Sistema Brasileiro de Museus – SBM,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos como equipamentos culturais abertos ao público, a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento e sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais – SMC:

I – o Museu da Família Colonial, localizado na Alameda Duque de Caxias, 78, Centro, inaugurado em 1967 e que tem como finalidade a conservação, investigação, comunicação e exposição dos edifícios e memórias da família de Edith Gaertner e Renata Rohkohl Dietrich, bem como das vivências das famílias que contribuíram para o desenvolvimento da região desde os tempos coloniais;

II – o Mausoléu Dr. Blumenau, localizado na Rua XV de Novembro, s/n, Centro, inaugurado em 1974 e que conserva os restos mortais do Dr. Hermann Bruno Otto Blumenau, fundador da cidade, e de seus familiares;

III – o Museu de Artes de Blumenau, localizado na Rua XV de Novembro, 161, Centro, inaugurado em 2004 e que tem como finalidade a conservação e exposição de acervo de mais de 400 (quatrocentas) obras de valor artístico, servindo ainda de local para a realização de mostras no campo das artes visuais.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais – SMC a administração e a elaboração do regimento interno de cada equipamento cultural previsto no caput deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.475/2024

Publicação Nº 6203162

DECRETO Nº 15.475, DE 15 DE JULHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 1.883.632,96 (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

26 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
2601 - PRESIDENCIA

Atividade 26.01.17.122.0042.2202 – Manutenção das Atividades da Presidência

Modalidade 3.1.90 (58) Aplicações Diretas R\$ 115.000,00

Modalidade 3.3.90 (59) Aplicações Diretas R\$ 400.000,00

Fonte de Recursos 2753.7000000

2602 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO SAMAE

Atividade 26.02.17.122.0042.2205 – Manutenção das Atividades Administrativas do Samae

Modalidade 3.1.90 (60) Aplicações Diretas R\$ 355.000,00

Fonte de Recursos 2753.7000000

2604 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Atividade 26.04.17.512.0081.2210– Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

Modalidade 3.1.90 (61) Aplicações Diretas R\$ 940.000,00

Fonte de Recursos 2753.7000000

Modalidade 4.4.90 (62) Aplicações Diretas R\$ 73.632,96

Fonte de Recursos 2756.7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.477/2024

Publicação Nº 6203171

DECRETO Nº 15.477, DE 16 DE JULHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar

por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 70.000,00(setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO

1301 - ADMINISTRATIVO DO GABINETE

Atividade 13.01.04.122.0030.2064 – Manut. das Atividades Administrativas da SEPLAN

Modalidade 4.4.90 (1110) Aplicações Diretas R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos 2500.7000036

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.478/2024

Publicação Nº 6203181

DECRETO Nº 15.478, DE 16 DE JULHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau,

no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, no orçamento vigente do Município, fonte de recurso 1501.7000000, no valor de R\$ 431.064,00 (quatrocentos e trinta e um mil, sessenta e quatro reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0402 – DIRETORIA DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA
Atividade 04.02.03.092.0019.2007 – Pag. de Honorários de Sucumbência dos Adv.
Modalidade 3.3.91 (32) Aplicações Diretas R\$ 400.000,00
Fonte de Recursos 1501. 7000000
Atividade 04.02.15.451.0052.1002 – Desapropriações
Modalidade 4.4.90 (39) Aplicações Diretas R\$ 31.064,00
Fonte de Recursos 1501. 7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.480/2024

Publicação Nº 6203192

DECRETO Nº 15.480, DE 16 DE JULHO DE 2024.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
e com fundamento no art. 5º, V, Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0603 – DIRETORIA DE CONTABILIDADE
Atividade 06.03.28.843.0000.0001 – Serv. e Encargos da Dívida Interna
Modalidade 3.2.90 (120) - Aplicações Diretas R\$ 51.000,00
Fonte de Recursos 1500. 7000000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0603 – DIRETORIA DE CONTABILIDADE
Atividade 06.03.28.843.0000.0001 – Serviços e Encargos da Dívida Interna
Modalidade 3.2.91 (121) - Aplicações Diretas R\$ 51.000,00
Fonte de Recursos 1500. 7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.805/2024

Publicação Nº 6203198

PORTARIA Nº 29.805, DE 10 DE JULHO DE 2024.
NOMEIA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA, PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e alterações posteriores,
e no Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 11 de julho de 2024:

IRLAN OSNI WANZUITA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente da Criança e do Adolescente, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal da Família;

ELMA DE JESUS PRIST DE ASSIS MENEZES, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente do CRAS, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.823/2024

Publicação Nº 6203204

PORTARIA Nº 29.823, DE 12 DE JULHO DE 2024.

DISPENSA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

QUE INDICA, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07 e na Lei Complementar nº 1.234/2019 e alterações posteriores, e em atenção ao contido no Processo Digital nº 0080975-31.2024.0.00.0496-0000, resolve:

DISPENSAR, a contar de 30 de junho de 2024:

CASSIE TUANE GABRIEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor Administrativo da Diretoria de Proteção Especial - FGC 30%, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, designada pela Portaria nº 29.148/2024;

SHIRLEI GISIANE PEREIRA CLIMACO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Serviços Especiais da Diretoria de Proteção Especial - FGC 50%, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, designada pela Portaria nº 29.148/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.824/2024

Publicação Nº 6203207

PORTARIA Nº 29.824, DE 12 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e alterações posteriores e atendendo ao contido no Processo Digital nº 0080975-31.2024.0.00.0496-0000, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01 de julho de 2024:

SHIRLEI GISIANE PEREIRA CLIMACO, matrícula nº 230580, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor Administrativo da Diretoria de Proteção Especial – FGC 30%, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

MARINA DOS SANTOS DALFOVO, matrícula nº 229962, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Serviços Especiais da Diretoria de Proteção Especial – FGC 50%, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.825/2024

Publicação Nº 6203212

PORTARIA Nº 29.825, DE 12 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA REGINA GEMELLI SARTURI, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB, E CONCEDE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no inciso II, do art. 11 e §1º, do art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 1.220, de 17 de dezembro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 1.513, de 20 de outubro de 2023 e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 519/2024 - Processo Digital nº 0080966-69.2024.0.00.0496-0000, resolve:

DESIGNAR, a contar de 02 de julho de 2024, a servidora pública municipal ANA REGINA GEMELLI SARTURI, matrícula nº 232782, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função de Auxiliar de Controle Interno, na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, concedendo-lhe a gratificação de FGC-100%, com as atribuições constantes na Lei Complementar nº 1.220, de 17 de dezembro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 1.513, de 20 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.826/2024

Publicação Nº 6203216

PORTARIA Nº 29.826, DE 12 DE JULHO DE 2024.

DISPENSA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GABRIEL ANTONIO RALDI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL ODE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 527/2024 – Processo Eletrônico nº 0081581-59.2024.0.00.0496-0000, resolve:

DISPENSAR a gratificação especial pelo Atendimento aos Usuários do SUS, conforme artigo 47 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, do servidor público municipal GABRIEL ANTONIO RALDI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, a contar de 24 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.828/2024

Publicação Nº 6203221

PORTARIA Nº 29.828, DE 12 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 0106/2024, de 10/07/2024 - Processo Eletrônico nº 0080919-95.2024.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, os candidatos aprovados pelos Concursos Públicos nº 002/2021, nº 001/2023 e nº 002/2023, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.828/2024

Publicação Nº 6203226

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 29.828, DE 12 DE JULHO DE 2024.

ANEXO ÚNICO

| CONCURSO | CLAS. | NOME | QUADRO | CARGO | ENQUADRAMENTO FUNCIONAL | | | | VIGÊNCIA |
|----------|--------|-----------------------------------|--------|---|-------------------------|-------|-------|--------|------------|
| | | | | | GO | CH | FAIXA | PADRÃO | |
| 001/2023 | 5º | LORECI LUPCZINSKI PAIM DOS SANTOS | QPS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | GF | 40 | I | A | 17.07.2024 |
| 001/2023 | 9º | PAULO ROBERTO RIEKES | QPS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | GF | 40 | I | A | 17.07.2024 |
| 001/2023 | 10º | ADEMAR DA SILVEIRA | QPS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | GF | 40 | I | A | 17.07.2024 |
| 001/2023 | 11º | ARIETE JANE DA SILVA | QPS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | GF | 40 | I | A | 17.07.2024 |
| 001/2023 | 12º | DENISE KISTNER DE BARBA | QPS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | GF | 40 | I | A | 17.07.2024 |
| 001/2023 | 13º | CLEIDE CRISTINA NUNES CUNHA | QPS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | GF | 40 | I | A | 17.07.2024 |
| 001/2023 | 1º PcD | KATIANE ALVES XAVIER | QPS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | GF | 40 | I | A | 17.07.2024 |
| 002/2021 | 36º | JULIANA DA VEIGA | QPS | ENFERMEIRO | GE | 30 | I | A | 17.07.2024 |
| 002/2021 | 2º | ANDREA NASCIMENTO VELOSO | QPE | EDUCADOR AMBIENTAL | GE | 30 | I | A | 17.07.2024 |
| 002/2021 | 4º | SANDRA MOTIKAWA | QPS | BIÓLOGO | G | 30 | I | A | 17.07.2024 |
| 002/2021 | 46º | MARCIO JOSÉ FURTADO PEREIRA | QPE | GUARDA DE TRÂNSITO | GF | 32,30 | I | A | 17.07.2024 |
| 002/2021 | 47º | DJOW ARLISON MOSER VIEIRA | QPE | GUARDA DE TRÂNSITO | GF | 32,30 | I | A | 17.07.2024 |
| 002/2023 | 119º | LUIS CLAUDIO PEREIRA JUNIOR | QPE | AGENTE ADMINISTRATIVO | GF | 40 | I | A | 17.07.2024 |
| 002/2023 | 120º | PAULA JAINE NUNES BARBOSA SANTOS | QPE | AGENTE ADMINISTRATIVO | GF | 40 | I | A | 17.07.2024 |
| 002/2023 | 121º | MANOELA LETÍCIA CORREA | QPE | AGENTE ADMINISTRATIVO | GF | 40 | I | A | 17.07.2024 |
| 002/2023 | 2º | LESSANDRA ESPER ABDALA GOMES | QPS | Médico Neurologista | GE | 10 | II | A | 17.07.2024 |
| 002/2023 | 36º | ROBERTA CAROLINA VIEIRA | QPS | Médico Clínico Geral | GE | 20 | I | A | 17.07.2024 |
| 002/2023 | 37º | ANA VALÉRIA PROVESI | QPS | Médico Clínico Geral | GE | 20 | I | A | 17.07.2024 |
| 002/2023 | 38º | JHAYANNE BRUNNA DE COSTA | QPS | Médico Clínico Geral | GE | 20 | I | A | 17.07.2024 |
| 002/2023 | 39º | MARCOS HENRIQUE HUBNER | QPS | Médico Clínico Geral | GE | 20 | I | A | 17.07.2024 |
| 002/2023 | 38º | BRUNO BELTRAME MEDEIROS | QPS | Médico Clínico Geral – Com atuação em ESF | GE | 40 | I | A | 17.07.2024 |
| 002/2023 | 39º | LUIS ARMANDO TAMAYO LLORENTE | QPS | Médico Clínico Geral – Com atuação em ESF | GE | 40 | I | A | 17.07.2024 |
| 002/2023 | 40º | FERNANDO MOTA FARIA | QPS | Médico Clínico Geral – Com atuação em ESF | GE | 40 | I | A | 17.07.2024 |

LEGENDA:

QPE - QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

QPM - QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO

QPS - QUADRO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

PORTARIA Nº 29.829/2024

Publicação Nº 6203233

PORTARIA Nº 29.829, DE 12 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEONARDO FELIPE GUETHS, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR NA ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL BILÍNGUE ALVES RAMOS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012 e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 075/2024, de 10/07/2024 - Processo Eletrônico nº 0081009-06.2024.0.00.0496-0000, resolve:

DESIGNAR, a contar de 08 de julho de 2024, o servidor público municipal LEONARDO FELIPE GUETHS, matrícula nº 233961, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da função de Secretário Escolar na ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL BILÍNGUE ALVES RAMOS, concedendo-lhe a gratificação de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 1º, I, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.830/2024

Publicação Nº 6203239

PORTARIA Nº 29.830, DE 12 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MIRIAN ALVES DE OLIVEIRA FRANCISCO, CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, OPTANTE PELO CUMPRIMENTO INTEGRAL DA CARGA HORÁRIA SEMANAL NA UNIDADE ESCOLAR, NA FORMA E PERCENTUAL QUE ESPECIFICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.270, de 28 de novembro de 2019, e em atenção ao Memorando nº 076/2024, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração (Processo Digital nº 0081529-63.2024.0.00.0496-0000), resolve:

CONCEDER, a contar de 08 de julho de 2024, para a servidora pública municipal MIRIAN ALVES DE OLIVEIRA FRANCISCO, matrícula nº 728742, contratada em caráter temporário para exercer a função de Coordenador Pedagógico, carga horária semanal na unidade escolar, para desempenhar, exclusivamente, as atividades de suporte pedagógico, previstas no art. 60, II, "a", Lei Complementar nº 1.270, de 28 de novembro de 2019, na forma das especificações contidas na referida lei, a gratificação mensal equivalente a quarenta por cento – 40%, sobre o valor do padrão de vencimento "A", faixa de vencimento I, categoria 7, quarenta horas semanais, da Tabela de Ranqueamento de que trata o Anexo X da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.831/2024

Publicação Nº 6203245

PORTARIA Nº 29.831, DE 12 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMEN, PARA O BIÊNIO 2022/2024.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 18, da Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012 e alterações posteriores, e atendendo ao Processo Eletrônico nº 0081477-67.2024.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012 e alterações posteriores, o cidadão abaixo relacionado, para compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN, no biênio 2022/2024, juntamente com os demais membros:

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES
NÃO-GOVERNAMENTAIS:

CLEDILSON DE ARAÚJO SILVA, suplente da Organização da Sociedade Civil: Grupo de Apoio e/ou mútua ajuda e/ou Associação de usuários: Associação Família Feliz,

em substituição a MIRIAM SOARES VEIGA, nomeada pela Portaria nº 27.866/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.832/2024

Publicação Nº 6203251

PORTARIA Nº 29.832, DE 15 DE JULHO DE 2024.

ADITA A PORTARIA Nº 28.779, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE DETERMINOU A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL R.C.C.M. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e Considerando o teor do Memorando nº 090/2024 – Gabinete SEMED, encaminhado pela Secretária Municipal de Educação, com documentos que o acompanham, resolve:

ADITAR, a Portaria nº 28.779, de 21 de novembro de 2023, que determinou a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade do servidor público municipal R.C.C.M., matrícula nº 230881, onde consta: "por infringir, em tese, os arts. 176, III (manter, nas relações de trabalho ou não, comportamento condizente com a sua qualidade de servidor público e de cidadão), V (tratar com urbanidade os demais servidores e o público em geral), VI (observar as normas legais e regulamentares) e 177, XXXII (assediar sexualmente outro servidor ou o administrado), da Lei Complementar n.660, de 28/11/2007, acrescenta-se: "e o inciso XXXII (assediar, aliciar ou importunar sexualmente outro servidor ou o administrado) do artigo 177, do mesmo diploma legal, alterado pela Lei Complementar nº 1.548, de 15 de dezembro de 2023";

DETERMINAR, o AFASTAMENTO PREVENTIVO, do servidor R.C.C.M., do exercício do cargo, sem prejuízo da sua remuneração, a contar desta data, nos termos do artigo 213, da Lei Complementar n.º 660/07, conforme solicitação efetuada por meio do Memorando nº 090/2024 – Gabinete SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.833/2024

Publicação Nº 6203256

PORTARIA Nº 29.833, DE 15 DE JULHO DE 2024.

EXONERA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA DO EXERCÍCIO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e alterações posteriores, resolve:

EXONERAR, no dia 15 de julho de 2024:

TALIA MARTIORI ZANDONAI, do cargo de provimento em comissão de Gerente do CEPREAD, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, nomeada pela Portaria nº 28.242/2023;

GRAZIELA LORENCETTI, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Estruturação de Parcerias e Concessões, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Parcerias e Concessões, nomeada pela Portaria nº 28.294/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.834/2024

Publicação Nº 6203261

PORTARIA Nº 29.834, DE 15 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA, PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e alterações posteriores,

e no Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 16 de julho de 2024:

KAUANY VITÓRIA NÓBREGA KUCHENBECKER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente do CEPREAD, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade;

TALIA MARTIORI ZANDONAI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Licenciamento Ambiental, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade;

OSVALDO CARLOS SCHEIDT, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Estruturação de Parcerias e Concessões, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Parcerias e Concessões;

GRAZIELA LORENCETTI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Informações, símbolo CC-3, no Gabinete do Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.835/2024

Publicação Nº 6203267

PORTARIA Nº 29.835, DE 15 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GIZÉLI COELHO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA EBM BILÍNGUE PROFª HELLA ALTENBURG, E CONCEDE-LHE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento na Lei nº 9.199, de 23/05/2022 e, em atenção ao Memorando GABINETE SEMED nº 272/2024 - Processo Digital nº 0081835-32.2024.0.00.0496-0000, resolve:

DESIGNAR, a contar de 11 de julho de 2024, a Coordenadora Pedagógica GIZÉLI COELHO, matrícula nº 197114, para o exercício da função de Diretora Escolar da EBM Bilingue Profª Hella Altenburg, concedendo-lhe a gratificação de que trata a Lei Complementar nº 822, de 21/10/2011, enquanto perdurar a licença para tratamento de saúde da titular.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.836/2024

Publicação Nº 6203274

PORTARIA Nº 29.836, DE 15 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA GONÇALVES, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE GUARDA DE TRÂNSITO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 102 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto nº 8.616, de 1º de fevereiro de 2008 e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 055/2024, de 12/07/2024 - Processo Digital nº 0082555-96.2024.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER gratificação de condução calculada sobre o valor do padrão de vencimento "A", da faixa de vencimento "I", da categoria 7, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, previsto na Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, ao servidor público municipal JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, GC 10% (dez por cento), a contar de 09 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.837/2024

Publicação Nº 6203282

PORTARIA Nº 29.837, DE 15 DE JULHO DE 2024.
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – COPLAN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 5º da LC nº 836, de 19/12/2011 e atendendo ao Processo Digital nº 0081754-83.2024.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 836, de 19/12/2011, para compor o Conselho Municipal de Planejamento Urbano, juntamente com os demais membros:

CAROLINA MARIA DALRI MEIRELES, representante titular da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, em substituição a KELVIN NATHAN DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 29.106/2024;

JONATHAN RAFAEL OTTO, representante suplente da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, em substituição a GUSTAVO DE OLIVEIRA, nomeado pela Portaria nº 29.106/2024;

JOÃO ADEMIR BECHTOLD e RAFAEL ANTÔNIO VIEIRA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Médio Vale do Itajaí – AEAMVI, em substituição a SILVIO CESAR JUSTI e JOÃO ADEMIR BECHTOLD, nomeados pela Portaria nº 29.106/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.838/2024

Publicação Nº 6203289

PORTARIA Nº 29.838, DE 15 DE JULHO DE 2024.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL EDIFICADO DE BLUMENAU – COPE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto no art. 5º, da Lei Complementar nº 794, de 19 de abril de 2011 e atendendo ao Processo Digital nº 0081777-29.2024.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 794, de 19 de abril de 2011, para comporem o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural Edificado de Blumenau – COPE, juntamente com os demais membros:

CAROLINA MARIA DALRI MEIRELES, representante suplente da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, em substituição a KELVIN NATHAN DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 27.073/2022;

JAIRO ROSA, representante suplente da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR, em substituição a MARLI RUPP, nomeada pela Portaria nº 26.227/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 131/2024

Publicação Nº 6203304

EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 131/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA.

OBJETO: Execução de obra de pavimentação em lajota sextavada de concreto: Rua Norma Hadlich, bairro Itoupava Central, no Município de Blumenau/SC, através do regime de mutirão da SEMOB, conforme especificações constantes neste edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio por meio da Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal - Contrato de Financiamento nº 0600871-57/FINISA - SEMOB. LOTE 04.

PROCESSO: Concorrência nº 057-2023.
ALTERAÇÃO: Alteração da cláusula terceira do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2024.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2024

Publicação Nº 6203312

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A OBSERVES SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Prestação dos serviços de serviço de limpeza, manutenção e jardinagem dos Terminais Urbanos de Passageiros de Blumenau e limpeza das estações de embarque, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais - SMTT.

PROCESSO: Concorrência nº 008-2023

VALOR: Acrescenta a quantia de R\$ 141.204,74 (cento e quarenta e um mil, duzentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), em decorrência de REPACTUAÇÃO CONTRATUAL, totalizando o valor do contrato em R\$ 2.517.064,68 (dois milhões, quinhentos e dezessete mil, sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2024.

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2023

Publicação Nº 6203320

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA FISIOTERAPIA.

OBJETO: Prestação de serviços especializados em psicologia, conforme os códigos da Tabela SIGTAP/SUS, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº. 09-103/2023.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 10 de agosto de 2024 até 09 de agosto de 2025.

PREÇO: Renova-se o valor mensal dos serviços de R\$ 10.000,000 (dez mil reais), totalizando o valor do contrato em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2024.

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 311/2023

Publicação Nº 6203327

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 311/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SÊNIOR SISTEMAS SA.

OBJETO: Utilização de software e suporte técnico para os módulos de "gestão", "controle de ponto (ronda)" e "benefícios e tarefeiros" - SEDEAD.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-48/2023.

ALTERAÇÃO: Altera a cláusula quarta do contrato primitivo, dispondo sobre o reajuste contratual.

DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2024.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 300/2023

Publicação Nº 6203335

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 300/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS WK LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de diagnóstico por laboratório clínico, conforme os códigos da Tabela SIGTAP/SUS, bem como outros dispostos neste contrato de credenciamento, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-077/2023.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 11 de julho de 2024 até 10 de julho de 2025.

PREÇO: Renova o valor da prestação dos serviços que mantém em R\$ 40.747,30 (quarenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R\$ 488.967,60 (quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2024.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 200/2022

Publicação Nº 6203342

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 200/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA DOT LIB REPRESENTAÇÃO EDITORIAL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uma ferramenta on-line de apoio aos profissionais de saúde para suporte à decisão clínica no diagnóstico dos usuários do sus atendidos na Rede Municipal de Saúde de Blumenau - SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-95/2022.

PREÇO : Reajusta o valor do contrato para R\$ 112.108,28 (cento e doze mil, cento e oito reais e vinte oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2024.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2022

Publicação Nº 6203363

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O BANCO BRADESCO S.A.

OBJETO: Constitui objeto do presente credenciamento, a concessão de empréstimo, pelo CREDENCIADO, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais ativos, aposentados, pensionistas e eletivos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município - SEDEAD.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-084/2022.

PRAZO: Prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 29 de junho de 2024 até 28 de junho de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2024.

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022

Publicação Nº 6203370

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Execução de obras de contenção da Rua Otília Passold, Bairro Vila Itoupava - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 006/2022.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 08 de julho de 2024 até 04 de novembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2024.

EXTRATO - 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 343/2020

Publicação Nº 6203377

EXTRATO - 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 343/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para seguro de Responsabilidade Civil - RCF-V, Casco e Acidentes Pessoais Passageiros - APP para Frota de veículos municipais (próprios e/ou cedidos) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 32/2020.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R\$ 1.184,26 (um mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos), totalizando o valor do contrato em R\$ 327.291,51 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos), em decorrência da inclusão de novo veículo (placa SXD2G64).

DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2024.

EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2020

Publicação Nº 6203383

EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SR. CELESTE LORENZI.

OBJETO: Locação do andar térreo de um prédio de alvenaria, com área de 360 m², localizado na Rua Bahia, nº 5.353, Bairro Salto Weisbach, Blumenau/SC, destinado ao funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da Família – E.S.F. Áurea Pfuetzenreiter - SEMUS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-124/2020.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 02 de agosto de 2024 até 01 de agosto de 2025.

PREÇO: Renova-se o valor da locação que se mantém em R\$ 5.635,08 (cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oito centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R\$ 67.620,96 (sessenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e noventa e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2024.

EXTRATO - 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2019

Publicação Nº 6203391

EXTRATO - 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA HWEW2 PARTICIPAÇÕES LTDA

OBJETO: Locação de um imóvel com edificações em alvenaria, situado na Rua Engenheiro Paul Werner, n. 726, Bairro Itoupava Seca, Blumenau/SC, matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES.

PROCESSO: Dispensa nº 08-086/2019.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de outubro de 2024 até 30 de setembro de 2025.

VALOR: Renova-se o valor da locação que se mantém em R\$ 46.754,16 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R\$ 561.049,92 (quinhentos e sessenta e um mil, quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 2024.

EXTRATO - CONTRATO Nº. 161/2024

Publicação Nº 6203397

EXTRATO - CONTRATO Nº. 161/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO – UNIVERSIDADE LA SALLE.

OBJETO: Estabelecer as condições de realização de Estágio Curricular Obrigatório dos cursos disponibilizados pela CREDENCIADA com base na Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, que regulamenta o estágio obrigatório dos alunos do ensino superior, aos alunos regularmente matriculados nas dependências das unidades vinculadas a Administração Direta - SEDEAD.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-093/2024 - Credenciamento nº 007/2022.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

VALOR: Não possui repasse de recursos financeiros.

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2024.

EXTRATO - CONTRATO Nº. 166/2024

Publicação Nº 6203403

EXTRATO - CONTRATO Nº. 166/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ABBAFE - ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE BANDAS E FANFARRAS ESCOLARES.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em formações pedagógicas de música instrumental de sopro, percussão, musicalização infantil para professores do programa de bandas e fanfarras "Bia Pasold", que será realizado no 1º e 2º semestre de 2024, nas dependências da FURB – SEMED.

PROCESSO: Dispensa 08-22/2024.

PRAZO: 06 meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2024.

EXTRATO – 11º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2018

Publicação Nº 6203410

EXTRATO – 11º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O HOSPITAL SANTA CATARINA.

OBJETO: Mútua cooperação para realização de serviço de saúde especializado, atendimento médico, serviços de diagnose e atividades de apoio à assistência à saúde visando fortalecer a capacidade técnico-operacional no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei Federal n. 8.666/93 e art. 84, parágrafo único, II, da Lei Federal n. 13.019/14.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 02 de julho de 2024 até 01 de janeiro de 2025.

VALOR: Renova-se o valor estimado de atendimento em regime de gratuidade, ou seja, que o Hospital disponibilizará ao Município que será de R\$ 19.775.113,40 (dezenove milhões, setecentos e setenta e cinco mil, cento e treze reais e quarenta centavos).

DATA: 27 de junho de 2024.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2024

Publicação Nº 6203426

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2024

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11 de julho de 2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza com fornecimento de mão-de-obra em serviços gerais, sem fornecimento de materiais para 40º Jogos Escolares de Santa Catarina - JESC, em Blumenau - SC entre os dias 12 e 18 de julho de 2024 - Recurso Estadual, conforme Portaria Conjunta SGG-SEF Nº 011/2024. 36º Juguinhos Abertos de Santa Catarina, em Caçador - SC, entre os dias 19 e 28 de julho de 2024. 23º Olimpíada Estudantil Catarinense - OLESC, em Pinhalzinho - SC, entre os dias 12 a 21 de setembro de 2024. 63º Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC, em Concórdia - SC, entre os dias 12 a 23 de novembro de 2024 – Recursos Próprios. – SME. Registrado no TCE/SC sob o código nº 189B2DD8719683432FE29F367F07F5A1CC5BBAFF.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

EMPRESA VENCEDORA: M A F VILAS BOAS SERVIÇOS & CIA LTDA, VALOR GLOBAL R\$ 124.736,25 (Cento e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

BASE LEGAL: De acordo com o supracitado nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e Decreto municipal nº 15.050/2023.

BLUMENAU, 17/07/2024. ANDERSON ROSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO Nº. 01/2024

Publicação Nº 6203437

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCURSO Nº. 01/2024

OBJETO: Concurso Cultural Comemorativo dos 200 Anos da Imigração Alemã no Brasil, abrangendo o tema "A Imigração Alemã no Brasil",

destinado ao Sistema de Ensino de Blumenau: CEIs, OSCs, ONGs e Escolas do Ensino Fundamental e Médio (Rede Municipal, Estadual e Privada) – SMC. Período de inscrição: As inscrições do Concurso Cultural Comemorativo dos 200 Anos da Imigração Alemã no Brasil ocorrerão por meio de formulário digital (LINK) https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdTItn2O1pIKUc9mj7eKoJD8IArFpaD1E_Udt-LlchPkZR-TA/viewform no período de 05/09 à 16/09/2024. Base Legal: Decreto Municipal nº 15.050/2023 e da Lei nº 14.133/2021.

Blumenau, 16/07/2024.

ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DISPENSA 08-97/2024

Publicação Nº 6203453

Processo Dispensa 08-97/2024

Objeto: Contratação de serviço para elaboração e execução de Projeto de motorização a combustão de charretes para uso nos desfiles da 39ª Oktoberfest.

Contratada : KOFFKE MARINE LTDA

Valor total: R\$ 42.366,00 (Quarenta e dois mil trezentos e sessenta e seis reais)

Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/21

NOTIFICAÇÕES DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Publicação Nº 6203468

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal no 9452/96 de 20 de março de 1997, notifica a População em Geral, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste município, que o Ministério da Economia efetuou no dia 04/07/2024, liberação de recursos financeiros na modalidade de Transferência Especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), emenda parlamentar: 202422100016, para ser aplicado em despesa de investimento no Município de Blumenau/SC., sendo que os recursos foram depositados na agência 0411-1, conta corrente 6672030-0, da Caixa Econômica Federal.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal no 9452/96 de 20 de março de 1997, notifica a População em Geral, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste município, que o Ministério da Economia efetuou no dia 04/07/2024, liberação de recursos financeiros na modalidade de Transferência Especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e Duzentos mil reais), emenda parlamentar: 202442090002, para ser aplicado em despesa de investimento no Município de Blumenau/SC, sendo que os recursos foram depositados na agência 0411-1, conta corrente 6672036-0, da Caixa Econômica Federal.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal no 9452/96 de 20 de março de 1997, notifica a População em Geral, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste município, que o Ministério da Economia efetuou no dia 04/07/2024, liberação de recursos financeiros na modalidade de Transferência Especial no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco mil reais), emenda parlamentar: 202442510012, para ser aplicado em despesa custeio no Município de Blumenau/SC., sendo que os recursos foram depositados na agência 0411-1, conta corrente 6672034-3, da Caixa Econômica Federal.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal no 9452/96 de 20 de março de 1997, notifica a População em Geral, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste município, que o Ministério da Economia efetuou no dia 04/07/2024, liberação de recursos financeiros na modalidade de Transferência Especial no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco mil reais), emenda parlamentar: 202442510013, para ser aplicado em despesa de custeio no Município de Blumenau/SC, sendo que os recursos foram depositados na agência 0411-1, conta corrente 6672035-1, da Caixa Econômica Federal.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal no 9452/96 de 20 de março de 1997, notifica a População em Geral, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste município, que o Ministério da Economia efetuou no dia 04/07/2024, liberação de recursos financeiros na modalidade de Transferência Especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), emenda parlamentar: 202443390001, para ser aplicado em despesa de investimento no Município de Blumenau/SC, sendo que os recursos foram depositados na agência 0411-1, conta corrente 6672031-9, da Caixa Econômica Federal.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal no 9452/96 de 20 de março de 1997, notifica a População em Geral, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste município, que o Ministério da Economia efetuou no dia 04/07/2024, liberação de recursos financeiros na modalidade de Transferência Especial no valor de R\$ 700.000,00

(Setecentos mil reais), emenda parlamentar: 202443920007, para ser aplicado em despesa de investimento no Município de Blumenau/SC, sendo que os recursos foram depositados na agência 0411-1, conta corrente 6672029-7, da Caixa Econômica Federal.

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS FEDERAIS**

Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal no 9452/96 de 20 de março de 1997, notifica a População em Geral, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste município, que o Ministério da Economia efetuou no dia 04/07/2024, liberação de recursos financeiros na modalidade de Transferência Especial no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), emenda parlamentar: 202490550002, para ser aplicado em despesa de custeio no Município de Blumenau/SC, sendo que os recursos foram depositados na agência 0411-1, conta corrente 6672033-5, da Caixa Econômica Federal.

PORTARIA SEMUS Nº 1.179/2024

Publicação Nº 6203481

PORTARIA SEMUS Nº 1.179, DE 10 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES LEONARDO VASSALLI RIGO E ELISANDRA DALL' AGNOL PARA FISCALIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº15/2024 ORIGINÁRIO DO EDITAL Nº 26/2024, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE CAMA E BANHO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE SAÚDE E AS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME.

JAQUELINE MOCELIN, Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal

LEONARDO VASSALLI RIGO, cargo CIRURGIÃO DENTISTA, função Coordenação de Política Pública de Saúde Bucal, matrícula 191647 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 15/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de CAMA E BANHO - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal

ELISANDRA DALL' AGNOL, cargo ENFERMEIRA, função Coordenadora Municipal de Atenção Primária, matrícula 230887 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 015/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de CAMA E BANHO - FMS/SEMUS.

Blumenau/SC, 10 de julho de 2024.

JAQUELINE MOCELIN

Secretária Municipal De Promoção da Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Ciência do Fiscal: _____

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMUS Nº 1.189/2024

Publicação Nº 6203490

PORTARIA SEMUS Nº 1.189, DE 10 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA O SERVIDOR LEONARDO VASSALLI RIGO PARA FISCALIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº82/2023 ORIGINÁRIO DO EDITAL Nº 88/2023, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE SAÚDE E AS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME.

JAQUELINE MOCELIN, Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal

LEONARDO VASSALLI RIGO, cargo CIRURGIÃO DENTISTA, função Coordenação de Política Pública de Saúde Bucal, matrícula 191647 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 82/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - FMS/SEMUS.

Blumenau/SC, 10 de julho de 2024.

JAQUELINE MOCELIN
Secretária Municipal De Promoção da Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMUS Nº 1.201/2024

Publicação Nº 6203501

PORTARIA SEMUS Nº 1.201 , DE 11 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA O SERVIDOR LEONARDO VASSALLI RIGO PARA FISCALIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº20/2024 ORIGINÁRIO DO EDITAL Nº 09/2024, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE SAÚDE E AS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME.

JAQUELINE MOCELIN, Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal LEONARDO VASSALLI RIGO, cargo CIRURGIÃO DENTISTA, função Coordenação de Política Pública de Saúde Bucal, matrícula 191647 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 20/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - FMS/SEMUS.

Blumenau/SC, de 11 de julho de 2024.

JAQUELINE MOCELIN
Secretária Municipal De Promoção da Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMUS Nº 1.217/2024

Publicação Nº 6203524

PORTARIA SEMUS Nº 1.217, DE 15 DE JULHO DE 2024.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE PARA APURAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE EVENTUAIS SANÇÕES RELATIVO A ATA/RP Nº 080/2023, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023.

O(a) Secretário(a) Municipal Jaqueline Mocelin, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV, do artigo 218 do Decreto Municipal nº 15.050/2023, resolve:

DETERMINAR

A instauração de processo administrativo punitivo, a ser conduzido pela Comissão Especial de Penalidade (CEP), designada pela Portaria nº 29.264/2024, para apurar possível descumprimento contratual e aplicação de eventuais sanções à empresa Comércio de Pneus Oenning Ltda EPP, em razão dos fatos contidos no parecer técnico relativo ao Ata de Registro de Preços nº 080/2023 (Licitação nº 080/2023).

Blumenau, em 15 de julho de 2024.

Jaqueline Mocelin
Secretária Municipal de Promoção da Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO PORTARIA Nº 1217/2024 - APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL DECISÃO

Publicação Nº 6203544

APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
DECISÃO

Trata-se da Ata de Registro de Preços nº 080/2023 celebrado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - Semus (Município de Blumenau) e a empresa Comércio de Pneus Oenning Ltda Epp, com vigência até 07/12/2024, cujo objeto é Registro de Preços- Pneus e

câmeras de ar e protetor tipo aro 20, pelo período de 01(um) ano, conforme especificações constantes no edital – Diversas Secretarias – FMAS. A fiscalização do contrato acima referido identificou possíveis irregularidades no cumprimento, conforme passamos a descrever:

Em 15.02.2024 foi enviado e-mail ao fornecedor com empenho 2024/300 com prazo de entrega 29.02.2024. A efetiva entrega ocorreu no dia 20.05.2024.

No dia 22.05.2024 o fornecedor foi notificado via e-mail pelo atraso de 80 dias na entrega deste empenho com prazo de 2 (dois) dias para apresentar defesa. Expirado o prazo sem apresentação de defesa o fornecedor foi notificado em 03.06.2024 por AR via Correio, tendo recebido a comunicação no dia 07.06.2024 perante o qual não manifestou resposta. Conforme relato do fiscal o atraso ocasionou prejuízos ao serviço.

Assim, conforme dispõem as cláusulas IV da Ata de RP 2023/080 e item 2 do Termo de Referência, verifica-se que o fornecedor descumpriu as referidas obrigações.

Desta forma, determino a instauração de processo de penalidade, devendo-se proceder à respectiva portaria.

Adotada a medida acima mencionada, encaminhem-se todos os documentos relativos aos descumprimentos contratuais para a Comissão Especial de Penalidade.

Blumenau, 15 de julho de 2024.

Jaqueline Mocelin
Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DATA DE ABERTURA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 2204/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6203573

DATA DE ABERTURA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 2204/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO RESERVATÓRIO 1 (R1-A), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Data de encerramento do envio das propostas eletrônicas: dia 21 de agosto de 2024, às 08:50hs. Data inicial da sessão eletrônica: dia 21 de agosto de 2024, às 09:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal <https://comprasbr.com.br/>, e/ou via e-mails: marcelofileti@samae.com.br, tiagofelipe@samae.com.br e/ou no site oficial do Município <https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes>. Base Legal: Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.050/2023 (por analogia até a edição de regulamentação própria conforme Portaria 9156/24) e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas complementares aplicáveis.

e-Sfinge: 9A5902CC656BD576A74ED22B94329B40F3ECB478

Blumenau (SC), 15/07/2024.

André Espezim
Diretor Presidente

CONTRATO Nº 2213/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6203594

CONTRATO Nº 2213/2024

PARTES: SAMAE e GRATT INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.

OBJETO: contratação semi-integrada de empresa para fornecimento, montagem, instalação e pré-operação de 1 (uma) estação de tratamento de água potável (ETA V).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 2201/2024.

VALOR: R\$ 14.252.591,19 (quatorze milhões duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e noventa e um reais e dezenove centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, vigendo de 19 de julho de 2024 a 18 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 9390/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6203609

PORTARIA Nº 9390/24

NOMEIA PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

NOMEAR

Com base no artigo 9, inciso II, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o artigo 20, inciso II, Lei Complementar nº 509, de 17 de março de 2005, a partir do dia 15 de julho de 2024:

FÁBIO ALEXANDRE LINHARES, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão de Pessoas.

Samae, 15 de julho de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

Bocaina do Sul

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2024

Publicação Nº 6202214



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL

Câmara de Vereadores de Bocaina do Sul / SC

Aviso de licitação

Processo Administrativo 09/2024
Justificativa de Dispensa 06/2024

Objeto

Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção e conserto de telhado com fornecimento de materiais, área de 130 m², do espaço administrativo da Câmara de Vereadores.

Edital disponível no endereço:

<https://www.camarabocainadosul.sc.gov.br/imprensa/licitacoes>

Data Limite proposta 22/07/2024(conforme edital)

Maiores Informações 49 3191 0366

Bocaina do sul 15 de Julho de 2024

Rua Evaldo Assink, 30 - CEP: 88538-000, Centro, Bocaina do Sul/SC
Fone: (49) 3191-0366 - E-mail: camaravbs@yahoo.com.br
www.camarabocainadosul.sc.gov.br

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

DECRETO 88/2024

Publicação Nº 6201139



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
C.N.P.J.: 82.844.754/0001-92
Município: BOM JARDIM DA SERRA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 88/2024, de 2 de Julho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JARDIM DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1544/2023, de 30 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 39.765,30, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|--------------|
| 05.000 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE | |
| 05.002 - DEPTO MUNICIPAL DE ESPORTES | |
| 05.002.27.812.6.2024-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | R\$39.765,30 |
| 1.700.3110.0000 Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade indefinida | 39.765,30 |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | |
|---|--------------|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R\$39.765,30 |
| 1.700.3110.0000 Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade indefinida | 39.765,30 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Julho de 2024.

PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 89/2024

Publicação Nº 6201141



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
C.N.P.J.: 82.844.754/0001-92
Município: BOM JARDIM DA SERRA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 89/2024, de 2 de Julho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JARDIM DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1544/2023, de 30 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.006.172,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|--|---------------|
| 07.000 - SEC. DO MEIO AMB. AGRICULTURA, INFRA-ES - SEMAGISP | |
| 07.001 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 07.001.26.782.12.2032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | R\$994.172,26 |
| 1.500.7000.0000 Recursos Ordinários | 994.172,26 |
| 02.000 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.4.122.2.2003-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | R\$12.000,00 |
| 1.500.7000.0000 Recursos Ordinários | 12.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | |
|--|---------------|
| 02.000 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.4.122.2.2003-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | R\$2.000,00 |
| 1.500.7000.0000 Recursos Ordinários | 2.000,00 |
| 07.000 - SEC. DO MEIO AMB. AGRICULTURA, INFRA-ES - SEMAGISP | |
| 07.001 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 07.001.26.782.12.2032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | R\$994.172,26 |
| 1.501.7000.0000 Outros Recursos não Vinculados | 994.172,26 |
| 02.000 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.4.122.2.2003-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | R\$10.000,00 |
| 1.700.7000.0034 Transferencias de Convenios - União/Outros (Não relacionados a | 10.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Julho de 2024.

PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 90/2024

Publicação Nº 6201144



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
C.N.P.J.: 82.844.754/0001-92
Município: BOM JARDIM DA SERRA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 90/2024, de 2 de Julho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JARDIM DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1544/2023, de 30 de Novembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 126.358,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SEC. DO MEIO AMB. AGRICULTURA, INFRA-ES - SEMAGISP

07.001 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.001.26.782.12.2032-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

R\$126.358,00

1.701.7000.0064

Transferencias de Convenios estado/Outros (Não relacionado a

126.358,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$126.358,00

1.701.7000.0064

Transferencias de Convenios estado/Outros (Não relacionado a

126.358,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Julho de 2024.**

PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 91/2024

Publicação Nº 6202154



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
 C.N.P.J.: 82.844.754/0001-92
 Município: BOM JARDIM DA SERRA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 91/2024, de 8 de Julho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JARDIM DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1544/2023, de 30 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 161.139,01, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---------------|
| 09.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES | | |
| 09.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO | | |
| 09.001.8.244.8.2038-3.3.90.00.00.00.00.00 | - Aplicacoes Diretas | R\$11.139,01 |
| 1.661.7000.0065 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado | 11.139,01 |
| 07.000 - SEC. DO MEIO AMB. AGRICULTURA, INFRA-ES - SEMAGISP | | |
| 07.001 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 07.001.26.782.12.2032-3.3.90.00.00.00.00.00 | - Aplicacoes Diretas | R\$150.000,00 |
| 1.701.7000.0064 | Transferencias de Convenios estado/Outros (Não relacionado a | 150.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | | |
|---|---|---------------|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R\$150.000,00 |
| 1.701.7000.0064 | Transferencias de Convenios estado/Outros (Não relacionado a | 150.000,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R\$11.139,01 |
| 1.661.7000.0065 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado | 11.139,01 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Julho de 2024.

 PEDRO LUIZ OSTETTO
 PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N 81-2024

Publicação Nº 6202967

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3F34C6CCC6A4D167E086B1486EE4D2E12D086858

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2024

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: Grupo Tropeirismo LTDA.

Objeto: Animação e sonorização do evento Compondo Caminhos a ser realizado no dia 18 de agosto de 2024 no Centro Cultural 21 de Setembro com início às 13:30 horas.

Valor: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Vigência: 16 de julho até 31 de dezembro de 2024.

Bom Jesus do Oeste (SC), 16 de julho de 2024.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2024

Publicação Nº 6201880

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o PROCESSO SELETIVO de nº001/2024.

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata MARILDA ARGENTA WANDSCHEER brasileira, inscrita no CPF sob o nº 031.226.539-58, aprovada no edital de Processo Seletivo nº001/2024, classificada em 1º lugar, para ocupar a vaga vinculada de AUX DE SERVIÇOS GERAIS, em substituição a desincompatibilização eleitoral da servidora LUCIANA JOSIANE HALBERSTADT NUNES lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, para comparecer no prazo de 30 dias, na sede da prefeitura municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, junto ao setor de Recursos Humanos.

I. DETERMINA que a(o) candidata(o) convocada(o) apresente cópias da documentação abaixo discriminadas, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:

- 01 foto 3X4;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Quitação com as obrigações eleitorais;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Registro de nascimento dos filhos menores de idade e CPF;
- Histórico escolar;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração de bens;
- Conta salário Caixa econômica Federal;

II. O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga, ainda com base nos princípios da cooperação e de transparência, caso o candidato não pretenda assumir a vaga deverá apresentar documento formal de desistência junto sede da prefeitura municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, junto ao setor de Recursos Humanos

Bom Jesus do Oeste - SC, 16 de julho de 2024.

AIRTON ANTONIO REINEHR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº195/2024

Publicação Nº 6206239

PORTARIA Nº 195/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Srª. JOSE ROBERTO MORANDINI inscrito(a) na matrícula nº 277-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ocupante do cargo de Assistente de Administração, período aquisitivo de 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, período de concessão, de 22 de julho de 2024 a 26 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 17 de julho de 2024.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 018/24

Publicação Nº 6202474

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Resolução administrativa n.º 018/24
CONCEDE RECESSO ADMINISTRATIVO

PAULO CESAR MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Retiro, no uso de suas atribuições e

Considerando o recesso parlamentar no mês de julho;

Considerando que no período não haverá atividade legislativa

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado a cada Servidor do Legislativo 07 (sete) dias de recesso administrativo, durante o período de 17 a 31 de julho de 2024.

Parágrafo único. No período acima compreendido, os servidores ficarão de sobreaviso, podendo em caso de necessidade serem convocados ao trabalho.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 16 de julho de 2024.

paulo cesar moraes
Presidente

Bombinhas**PREFEITURA****AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2024 - FMEDUCA**

Publicação Nº 6202436



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024-
FMEDUCA

50EF8BE68233C7B77FF2594FF7A694A31638ACA1

Modalidade de licitação: Concorrência Eletrônica

Tipo de licitação: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES NA E.B.M. EDITH WILLECKE, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. **CREDENCIAMENTO NO SITE** www.bll.org.br: até o dia 20/08/2024 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos). **ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO:** até o dia 20/08/2024 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), no site www.bll.org.br. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 20/08/2024 às 14h31min (quatorze horas e trinta e um minutos), no site www.bll.org.br. **MAIORES INFORMAÇÕES:** O edital na íntegra e todos os seus anexos estão à disposição através do site www.bll.org.br, e no site: www.bombinhas.sc.gov.br no link Licitações.

Telefone: (0XX47) 3393-9500 – Ramal 509 ou 551.

Bombinhas, 16 de julho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO 1ª RETIFICAÇÃO EDITAL PR Nº 016-2024-PMB

Publicação Nº 6202040

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
1º EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE REGISTRO
DE PREÇOS
Nº 016/2024 – PMB

A91C1479EDD4815B23BFDEB1FFE936061B563703

A Prefeitura Municipal de Bombinhas inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.815.379/0001-02, com sede à Rua Baleia Jubarte, nº 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas/SC, vem por meio deste RETIFICAR o Edital já mencionado conforme Termo de Retificação publicado no site www.bombinhas.sc.gov.br.

Salientamos que a data da sessão foi remarcada para 29/07/2024 às 13:30h.

Bombinhas/ SC, 16 de julho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº040/2024-FMS

Publicação Nº 6203025



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 040/2024-
FMS**

E7D86D6A38D35960A556C1394D73AAF88A64022F

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o “PAGAMENTO DE AUXÍLIO MORADIA PARA A DRA. CAMILA APARECIDA DA SILVA, EM RESPEITO A LEI MUNICIPAL 1896/2023, QUE DISPÕE SOBRE O AUXILIO MORADIA DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, HAJA VISTA QUE MUNICÍPIO CONTINUA ADERINDO O REFERIDO PROGRAMA”.

CONTRATADA: CAMILA APARECIDA DA SILVA, cidade Bombinhas/Santa Catarina, inscrição no CPF nº 084.XXX.XXX-XX.

VALOR: R\$15.000,00 (quinze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 10 de Julho de 2024.

Bombinhas, 16 de Julho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº041/2024-FMS

Publicação Nº 6203050



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 041/2024-
FMS**

2448FAF526E97DF127B0FE7AFBAF44777AC670D2

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o “PAGAMENTO DE AUXÍLIO MORADIA PARA O DR. WAGNER VIEIRA PONTES, EM RESPEITO A LEI MUNICIPAL 1896/2023, QUE DISPÕE SOBRE O AUXILIO MORADIA DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, HAJA VISTA QUE MUNICÍPIO CONTINUA ADERINDO O REFERIDO PROGRAMA”.

CONTRATADA: WAGNER VIEIRA PONTES, cidade Bombinhas/Santa Catarina, inscrição no CPF nº 080.XXX.XXX-XX.

VALOR: R\$15.000,00 (quinze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 10 de Julho de 2024.

Bombinhas, 16 de Julho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº018/2024–FMS

Publicação Nº 6202984



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024–FMS

FC927A74C24AF46718928EDF423933CB609F2D7A

OBJETO: “PAGAMENTO DE AUXÍLIO MORADIA PARA A DRA. CAMILA APARECIDA DA SILVA E DR. WAGNER VIEIRA PONTES, EM RESPEITO A LEI MUNICIPAL 1896/2023, QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO MORADIA DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, HAJA VISTA QUE MUNICÍPIO CONTINUA ADERINDO O REFERIDO PROGRAMA”.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 10 de Julho de 2024.

Bombinhas, 16 de Julho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração.

Braço do Trombudo

PREFEITURA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº18/2024 FMS

Publicação Nº 6202473

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4DE051930FEBDA0404AC71EC7E6E3AD0CAD69AF4

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO– SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2024 FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024 FMS

O Município de Braço do Trombudo, inscrito no CNPJ sob nº. 95.952.230/0001-67, de conformidade com a Lei Federal nº. 14.113/2021, de 1º de abril de 2021; torna público que será contratada, através de processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, § 1º da Lei Federal nº. 14.133/2021, a empresa **PAULINO MORETTI & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.123.229/0001-62, com sede a Rua Botanico Kuhlmann, nº740 – Eugenio Schneider, Município de Rio do Sul/SC, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**. O Município de Braço do Trombudo pagará à CONTRATADA o valor total de R\$988,00 (novecentos e oitenta e oito reais) a ser pago em única parcela.

Braço do Trombudo (SC), 16 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente



NILDO MELMESTET

Data: 16/07/2024 15:06:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brunópolis**PREFEITURA****CONTRATO Nº 020/2024**

Publicação Nº 6202963

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD264E9A460CCC9FF9EB7E85795CB650FBA61BC6

EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 020/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS

Contrato nº 020/2024, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e a Contratada

Base-V Engenharia Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de muros de alvenaria, muros de contenção e cercas dos cemitérios da cidade Brunópolis e Distrito de Marombas.

Valor Total: R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil).

Validade do Contrato: O contrato terá vigência de 90 dias após assinatura do contrato.

Brunópolis, 16 de julho de 2024

Volcir Canuto – Prefeito

CONTRATO Nº 021/2024

Publicação Nº 6202980

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA6B93255F5A56D58F43007E39831560A83EF5A8

EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 021/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS

Contrato nº 021/2024, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e a Contratada Somadatta Informática Ltda.

Objeto: Contratação de serviços comuns de locação de equipamentos para integração telefônica.

Valor Total: R\$ 24.255,60 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Validade do Contrato: O contrato terá vigência de 12 meses.

Brunópolis, 16 de julho de 2024

Volcir Canuto – Prefeito

DISTRATO AO CONTRATO Nº 015/2022

Publicação Nº 6201976

EXTRATO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS

Distrato ao Contrato nº 015/2022, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e a Autentika Engenharia e Construtora Ltda.

Objeto: Construção do Centro Poliesportivo de Marombas – Parte 1.

Distrato conforme art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21.

Brunópolis, 12 de julho de 2024.

Volcir Canuto

RETIFICADO 02 AVISO PROCESSO Nº 033/2024 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 008/2024

Publicação Nº 6201186

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6EA48E6BC378A8D48E52217C003823AEB6BD4D58

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS

Processo Licitatório nº 033/2024 – Edital de Concorrência Presencial

Retificado 02 nº 008/2024

Objeto: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra objetivando a execução de Obras e Serviços de Engenharia, tendo como Objeto a Execução de Pavimentação em Lajota Sextavada de Concreto com Passeios, Muros de contenção, Drenagem e Sinalização Viária, da Servidão da Rua Cândido Martins (entroncamento com o acesso a Rio do Índio), na área urbana do município de Brunópolis - SC. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 09h00min do dia 31/07/2024, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000. A íntegra do edital está disponível nos endereços eletrônicos www.brunopolis.sc.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.

Volcir Canuto - Prefeito Municipal.

Brusque

PREFEITURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº67-2024

Publicação Nº 6202787

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº67-2024

PARTES:O MUNICIPIO DE BRUSQUE E JAMES COMERCIO E TRANSPORTES LTDA CNPJ 04.424.371/0001-51
PREGÃO ELETRÔNICO N °024/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS NO SEGUIMENTO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PRAZO: 12 MESES
VALOR : R\$1.664.110,00
SIGNATÁRIOS: FRANCIELE MARCIA MAYER.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº68-2024

Publicação Nº 6202790

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº68-2024

PARTES:O MUNICIPIO DE BRUSQUE E DNA DISTRIBUIDORA DE ALIMETOS LTDA CNPJ: 33.828.205/0001-19
PREGÃO ELETRÔNICO N °024/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS NO SEGUIMENTO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PRAZO: 12 MESES
VALOR : R\$1.517.000,00
SIGNATÁRIOS: FRANCIELE MARCIA MAYER.

PORTARIA Nº 297-2024-SAMAE

Publicação Nº 6202794

PORTARIA Nº.297/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores públicos FABIANA REGINA HANG, matrícula 10000197563 e DAIANA DELLA VECCHIA MAGNUS matrícula 4041941, para exercerem a função de fiscal do contrato referente ao Processo Licitatório 061/2024, na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, para Fornecimento e Instalação de Divisórias de Drywall e Forro Mineral.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 15 de julho de 2024

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 298-2024-SAMAE

Publicação Nº 6202796

PORTARIA Nº. 298/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal criada pela Lei 183/1965 alterada pela Lei nº 1970/1994, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e distribuição de água potável aos municípios,

Considerando que o tratamento e distribuição de água é considerado serviço essencial nos termos do art. 10, inciso I da Lei Federal 7.783/1989, e assim sendo, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas pela falta de profissionais;

Considerando que as contratações se dão para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamento, dispensa, demissão, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência possa prejudicar os serviços devidos à população de acordo com a Lei nº 4442/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Admitir pelo período de 15/07/2024 a 14/07/2025, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE Edital 002/2024, conforme classificação:

Em 4º lugar, para a função de Motorista Operador de Máquinas e Equipamentos: Anilto José Delfes;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 15/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 16 de julho de 2024

CLAUDIO ADÃO PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 1377-2024

Publicação Nº 6202805

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1377/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|----------|-----|------------------|--|-------------|------------|-----------|
| 4124227 | 1 | GUSTAVO JACOMO | Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | 15/07/2024 | 24/07/2024 | 10 |
| 9210 | 10 | VILSON PAZA | Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | 15/07/2024 | 29/07/2024 | 15 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 15/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1378-2024

Publicação Nº 6202807

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1378/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|----------|-----|---------------------------|--|-------------|------------|-----------|
| 490636 | 2 | MORGANA VICENTINI PEREIRA | Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | 17/07/2024 | 26/07/2024 | 10 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1379-2024

Publicação Nº 6202809

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1379/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|----------|-----|-------------------------|--|-------------|------------|-----------|
| 347167 | 2 | CARLOS HENRIQUE BEUTING | Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | 18/07/2024 | 27/07/2024 | 10 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1380-2024

Publicação Nº 6202812

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1380/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|-------------|-----|---------------------|-------------------------------------|-------------|------------|-----------|
| 10000506913 | 1 | JIAQUELINE ZAMARCHI | Gabinete do Prefeito / Defesa Civil | 18/07/2024 | 27/07/2024 | 10 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1381-2024

Publicação Nº 6202814

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1381/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|----------|-----|------------------|---------------------|-------------|------------|-----------|
| 4147413 | 1 | VANESSA KUME | Secretaria de Saúde | 15/07/2024 | 24/07/2024 | 10 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 15/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1382-2024

Publicação Nº 6202815

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1382/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|----------|-----|-----------------------------------|---------------------|-------------|------------|-----------|
| 942383 | 1 | EDILAINE MARTINS MORATTO OLIVEIRA | Secretaria de Saúde | 17/07/2024 | 26/07/2024 | 10 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1383-2024

Publicação Nº 6202816

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1383/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|------------|-----|--------------------|---------------------|-------------|------------|-----------|
| 1000018676 | 1 | EDUARDO GAI GARCIA | Secretaria de Saúde | 20/07/2024 | 29/07/2024 | 10 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1384-2024

Publicação Nº 6202822



**PREFEITURA DE
BRUSQUE**

**SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA**

Portaria 1384/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e *c/c* com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|-------------|-----|-----------------------------------|---------------------|-------------|------------|-----------|
| 10000281372 | 1 | ALINE RAYRA COTA SIMOES | Secretaria de Saúde | 22/07/2024 | 05/08/2024 | 15 |
| 889490 | 2 | CARLA BEATRIS KLABUNDE | Secretaria de Saúde | 22/07/2024 | 02/08/2024 | 12 |
| 10000000157 | 1 | CARMELU REGINA DE CORDOVA LOPES | Secretaria de Saúde | 22/07/2024 | 31/07/2024 | 10 |
| 683868 | 3 | EDUARDO FUCKNER | Secretaria de Saúde | 22/07/2024 | 04/08/2024 | 14 |
| 4170024 | 1 | GERRI ADRIANI ROSA | Secretaria de Saúde | 22/07/2024 | 31/07/2024 | 10 |
| 761354 | 3 | JOSIANE DE SOUZA | Secretaria de Saúde | 22/07/2024 | 02/08/2024 | 12 |
| 1018175 | 0 | LIZ ANIE COMIN | Secretaria de Saúde | 22/07/2024 | 31/07/2024 | 10 |
| 1000041155 | 1 | LUIZ DANIEL DE BARROS SANCHEZ | Secretaria de Saúde | 22/07/2024 | 31/07/2024 | 10 |
| 10000307625 | 3 | NARA DO SOCORRO LEITE OLIVEIRA | Secretaria de Saúde | 22/07/2024 | 05/08/2024 | 15 |
| 186643 | 4 | RENILDA RISTOW | Secretaria de Saúde | 22/07/2024 | 31/07/2024 | 10 |
| 204579 | 1 | SANDRA HELENA IMIANOVSKY | Secretaria de Saúde | 22/07/2024 | 05/08/2024 | 15 |
| 10000002917 | 1 | VANDA DE OLIVEIRA CABRAL SCHUARTZ | Secretaria de Saúde | 22/07/2024 | 05/08/2024 | 15 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1385-2024

Publicação Nº 6202826

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1385/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|--------------|-----|--------------------------------|---------------------|-------------|------------|-----------|
| 1008072 | 0 | DANIEL CANSIAN FILHO | Secretaria de Saúde | 22/07/2024 | 31/07/2024 | 10 |
| 847550 | 2 | EDISON LUIZ ESTEVAO FILHO | Secretaria de Saúde | 22/07/2024 | 16/08/2024 | 26 |
| 723860 | 0 | JULIANA PERING | Secretaria de Saúde | 22/07/2024 | 31/07/2024 | 10 |
| 1003127 | 0 | MARCELO BRUNO CASTRO DA SILVA | Secretaria de Saúde | 22/07/2024 | 31/07/2024 | 10 |
| 100003346352 | 2 | MARTA FAGUNDES CORREA DA SILVA | Secretaria de Saúde | 22/07/2024 | 05/08/2024 | 15 |
| 755214 | 2 | NADIR ELIAS GRUBERT | Secretaria de Saúde | 22/07/2024 | 31/07/2024 | 10 |
| 100003476930 | 2 | NATHANA NASCIMENTO DE SOUZA | Secretaria de Saúde | 22/07/2024 | 05/08/2024 | 15 |
| 4124839 | 1 | RICARDO PINTO JULIANI | Secretaria de Saúde | 22/07/2024 | 02/08/2024 | 12 |
| 4163060 | 1 | SARA ALVES RAQUEL | Secretaria de Saúde | 22/07/2024 | 09/08/2024 | 19 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1386-2024

Publicação Nº 6202830

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1386/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|----------|-----|----------------------|------------------------------|-------------|------------|-----------|
| 680613 | 4 | ALISSON SOUSA CASTRO | Fundação Cultural de Brusque | 22/07/2024 | 31/07/2024 | 10 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1387-2024

Publicação Nº 6202833

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1387/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|----------|-----|------------------|---|-------------|------------|-----------|
| 891517 | 8 | CARLOS SILVERIO | Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque | 22/07/2024 | 20/08/2024 | 30 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1388-2024

Publicação Nº 6202834

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1388/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|----------|-----|----------------------|---|-------------|------------|-----------|
| 802271 | 0 | LETICIA SEVERO ALVES | Instituto Brusquense de Planejamento e Mobilidade | 22/07/2024 | 31/07/2024 | 10 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1409-2024

Publicação Nº 6202837

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1409/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|----------|-----|-----------------------|-------------------------------------|-------------|------------|-----------|
| 4294424 | 1 | VIVIANE MICHELE LEMES | Fundação Municipal de Meio Ambiente | 22/07/2024 | 31/07/2024 | 10 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1410-2024

Publicação Nº 6202845

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1410/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|------------|-----|--|--------------------------------------|-------------|------------|-----------|
| 4162951 | 1 | KATIUSCIA CILENE TEODORO MENDES FLORIANO | Secretaria de Desenvolvimento Social | 22/07/2024 | 02/08/2024 | 12 |
| 1000038782 | 1 | LIGIANE DE SOUZA SCAPPINI | Secretaria de Desenvolvimento Social | 22/07/2024 | 02/08/2024 | 12 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1411-2024

Publicação Nº 6202848

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1411/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|-------------|-----|------------------------|--|-------------|------------|-----------|
| 941190 | 1 | DIONYS CLAUDINEI TULIO | Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | 22/07/2024 | 02/08/2024 | 12 |
| 10000206662 | 4 | FABIO LUIZ ASSALIN | Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | 22/07/2024 | 05/08/2024 | 15 |
| 1001892 | 1 | MAGNOS ANTONIO RITTER | Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | 22/07/2024 | 31/07/2024 | 10 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1413-2024

Publicação Nº 6202857

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1413/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|----------|-----|----------------------|---|-------------|------------|-----------|
| 672122 | 1 | GABRIELA RISTOW BUSS | Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo | 22/07/2024 | 05/08/2024 | 15 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1414-2024

Publicação Nº 6202861

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1414/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|----------|-----|-------------------------------|--|-------------|------------|-----------|
| 4288076 | 1 | CRISTIANO SPANHOL BAUMGARTNER | Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica | 22/07/2024 | 31/07/2024 | 10 |
| 859761 | 0 | PAULO CESAR FREITAG | Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica | 22/07/2024 | 05/08/2024 | 15 |
| 4118162 | 1 | SIMONE CORREA LEITE | Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica | 22/07/2024 | 31/07/2024 | 10 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

Caçador

PREFEITURA

DECRETO Nº 11.494

Publicação Nº 6203620

DECRETO Nº 11.494, de 16 de julho de 2024.

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, exercício de 2024.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 18 da Lei nº 3.866, de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.385.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil reais) na seguinte dotação do Orçamento Geral do Município:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2001 - GABINETE DO PREFEITO
2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
4.4.90.00.00 – 482 – 1.706.3110 – Aplicações Diretas (482) R\$ 2.385.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação no exercício na Fonte de Recursos 176 Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial - 1.706.3110.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 16 de julho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 39.893

Publicação Nº 6202118

PORTARIA Nº 39.893, de 10 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do servidor público municipal e na Lei Complementar nº 434, de 23/08/2022, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da administração pública municipal,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a Servidora FABÍOLA MENIN, matrícula 16240, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotada na Secretaria da Fazenda, para exercer Função Gratificada, com a percepção de sua remuneração e mais 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de julho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 39.901

Publicação Nº 6202121

PORTARIA Nº 39.901, de 11 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 39.866, de 4 de julho de 2024, que dispõe sobre a designação dos guardas municipais como instrutores e integrantes do corpo docente do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Continuado da Guarda Municipal de Caçador (CEFAC/GMC),

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Anexo Único da Portaria nº 39.866, de 4 de julho de 2024, passando a vigorar da seguinte forma:

"ANEXO ÚNICO

| NOME | MATRÍCULA | ESCOLARIDADE |
|--|-----------|-----------------|
| Alessandro Gonçalves | 7987 | Ensino Superior |
| Angela Knebel | 8628 | Ensino Médio |
| Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes | 10302 | Ensino Superior |
| Diogo Borges Barbosa | 7993 | Ensino Médio |
| Edgar Aimi | 10292 | Ensino Superior |
| Ezequiel Marcio Colaço | 7984 | Ensino Superior |
| Fabio de Lima Garcia | 9200 | Ensino Médio |
| Fernando Antonio Sinhoin | 8336 | Ensino Superior |
| Gustavo Pedrotti Boscari | 9195 | Ensino Médio |
| José Augusto Moreira do Prado | 9201 | Ensino Médio |
| Liane Capelin | 10470 | Ensino Superior |
| Lilian Aparecida de Oliveira do Prado | 9255 | Ensino Superior |
| Luis Fernando Miloski da Silva | 16187 | Ensino Médio |
| Mauricio Bolduan | 12602 | Ensino Superior |
| Raquel de Fatima Galina | 7994 | Ensino Superior |
| Sandro Claudinei Kieski | 12603 | Ensino Superior |
| Viviane Domingos Muller Vosgrau | 10296 | Ensino Superior |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de julho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Camboriú

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2024– PMC

Publicação Nº 6202863

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto da Lei 14.133/2024 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2024– PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 063/2024 - SELEÇÃO DE ROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, MUDAS DE FLORES, FORRAÇÃO, E INSUMOS DE JARDINAGEM, PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME ETP E TERMO DE REFERENCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO PNCP E na integra no camboriu.atende.net - consultar licitação

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 16/07/2024
1ª Publicação.

LEI MUNICIPAL N. 3.580/2024

Publicação Nº 6202734

LEI N.º 3.580/2024

DECLARA COMO PATRIMONIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ O "ESCOTISMO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Camboriú o "Escotismo".Parágrafo único. São características do Escotismo, abrangidas por esta Lei:I - a utilização do uniforme tradicional ou traje;II - o exercício da cidadania;III - a defesa humanitária;IV - a realização campanhas sociais;V - as ações de defesa ecológica.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 16 de julho de 2024.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI MUNICIPAL N. 3.581/2024

Publicação Nº 6202737

LEI N.º 3.581/2024

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE, NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Camboriú o Plano Municipal de Combate à Violência Sexual de Crianças e Adolescente.

Art. 2º O Plano Municipal de Combate à Violência Sexual de Crianças e Adolescente tem por objetivos:

I - mobilizar os governos para implantarem ações de políticas públicas de combate à Violência Sexual de Crianças e Adolescente nos orçamentos da União, dos Estados e Municípios;

II - articular poder público, organizações não-governamentais, conferências municipais, conselhos municipais, legisladores, escolas, sindicatos, igrejas e demais outras instituições, para construir políticas integrais de combate à Violência Sexual de Crianças e Adolescente;

III - articular a capacitação permanente da comunidade escolar e dos Conselhos Tutelares no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes;

IV - construir espaços de diálogo e convivência plural, tolerantes e equitativos entre as diferentes representações da sociedade; e

V - basear-se no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Sistema Único da Assistência Social – SUAS, na Lei Orgânica da Assistência Social, no plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil e legislações correlatas para a proposição da política pública de combate à pedofilia.

Art. 3º São diretrizes do Plano Municipal de Combate à Violência Sexual de Crianças e Adolescente:

I - análise da situação: conhecer e divulgar publicamente os dados acerca da Violência Sexual de Crianças e Adolescente;

II - atendimento: realizar parceria com as instituições locais públicas ou particulares para garantia do atendimento à criança e ao adolescente e suas famílias;

III - defesa e responsabilização: contribuir para a atualização da legislação sobre crimes sexuais, no combate à impunidade;

IV - formação e capacitação: formar e capacitar continuamente os profissionais que atuam no enfrentamento à pedofilia e a Violência Sexual de Crianças e Adolescente;

V - mobilização e articulação para o enfrentamento à violência, mobilizando a sociedade no enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescente;

VI - prevenção: desenvolver ações preventivas, dentre elas o incremento de uma legislação referente à internet;

VII - protagonismo infanto-juvenil: apoiar e promover ações nas quais exista a participação ativa de crianças e adolescentes na defesa de seus direitos;

VIII - avaliação e monitoramento: avaliar e monitorar as ações e a efetividade deste Plano, inclusive quanto à criação do Conselho Municipal de Combate à Violência Sexual de Crianças e Adolescente.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Departamento de Promoção e Proteção Social Especial da Prefeitura Municipal de Camboriú, das Secretarias Municipais afins, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal de Assistência Social e demais conselhos afins, se empenharão na divulgação e no cumprimento do Plano Municipal de Combate à Violência Sexual de Crianças e Adolescente em Camboriú.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 16 de julho de 2024.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

PE 055/2024 - FMS

Publicação Nº 6203293

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 956819765DC3B99A686C256D6B2042DCE1A2E0DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024 – FMS

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PLANEJADOS COM INSTALAÇÃO, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ETP.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00h do dia 01/08/2024.

Camboriú, 16/07/2024.

SILVIO CARDOSO JUNIOR - Prefeito Municipal em Exercício

PE 58/2024 PMC

Publicação Nº 6202029

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 900E786B347B9FDF4F2589AE2CC93AD69F04D096

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024 – PMC - LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP- OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA O CONSERTO E REPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA URBANA, UTILIZADOS NAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DE CAMBORIÚ. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 31/07/2024.

Camboriú, 16/07/2024.

SILVIO CARDOSO JUNIOR - Prefeito Municipal em Exercício

PE 59/2024 PMC

Publicação Nº 6202985

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46D35C77EF1B04ABFEEA9CF4328ECF484984A250

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 – PMC - LICITAÇÃO ABERTA PARA TODOS OS LICITANTES- OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PINTURA E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 01/08/2024.

Camboriú, 16/07/2024.

SILVIO CARDOSO JUNIOR - Prefeito Municipal em Exercício

RESUMO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021 - FMS

Publicação Nº 6203017

RESUMO DE ADITIVO

FMS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº056/2021

Processo : Processo Licitatório 103/2021 Pregão Presencial Nº 049/2021

Empresa:ACQUA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Data:16/07/2024

Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual da obra em R\$ 2.978,28 (dois mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos) com o intuito de fornecimento de internet para a instalação do novo ambulatório do hospital cirúrgico de Camboriú localizado na Rua Urias Bernardes nº52 Bairro Centro do Município de Camboriú, conforme informado na requisição encaminhada pela Secretaria de Saúde

SILVIO CARDOSO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Campo Alegre

PREFEITURA

DECRETO Nº 17.388 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206145

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 17.388 DE 16 DE JULHO DE 2024
ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DO DECRETO Nº 17.212 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso VII do Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Campo Alegre/SC, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Alterar a redação do art. 3º do Decreto nº 17.212, de 03 de junho de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A contratação se dá em razão de ALINE SOARES DE LIMA, ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 02/2024, em 12º lugar, Homologado pelo Decreto Municipal sob nº 15.237 de 24 de outubro de 2022.”

Parágrafo único. A alteração de que trata o caput deste artigo se dá em razão do erro material nº do Processo Seletivo em que a Servidora Pública Municipal Contratada foi aprovada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.389 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206146

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 17.389 DE 16 DE JULHO DE 2024
ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DO DECRETO Nº 17.224 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso VII do Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Campo Alegre/SC, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Alterar a redação do art. 3º do Decreto nº 17.224, de 04 de junho de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A contratação se dá em razão de CAROLINA DOS SANTOS E SANTOS ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 02/2024, em 2º lugar, Homologado pelo Decreto Municipal sob nº 17.144 de 09 de maio de 2024..”

Parágrafo único. A alteração de que trata o caput deste artigo se dá em razão do erro material nº do Processo Seletivo em que a Servidora Pública Municipal Contratada foi aprovada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2024.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.390 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206147

DECRETO Nº 17.390 DE 16 DE JULHO DE 2024
DISPÕE SOBRE POSSÍVEIS CREDORES DA EMPRESA QUE REALIZOU O XIX FESTIVAL DE INVERNO DE CAMPO ALEGRE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a previsão expressa no item 9.10, do Edital de Licitação nº 32/2024, que estabeleceu os critérios para contratação e pagamento da Empresa responsável pela realização do XIX FESTIVAL DE INVERNO DE CAMPO ALEGRE;

Considerando o constante da previsão editalícia que "será aberto prazo de 10 (dez) dias para que todos os Credores da Empresa Contratada se manifestem sobre a possível existência de qualquer débito pendente, que caso existam não será efetivada a devolução, nem o pagamento da última parcela prevista no item 9.4 do Edital de Licitação nº 32/2024, até que se efetive a regularização de todas as pendências";

Considerando que tal previsão editalícia serve para resguardar possíveis Credores de valores referentes a organização e execução do XIX FESTIVAL DE INVERNO DE CAMPO ALEGRE;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, especialmente o inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de 17 de julho de 2024 a 25 de julho de 2024, para que eventuais credores da Empresa Dickel e Dickel Comércio de Bebidas e Organização de Eventos Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 13.030.941/0001-10, e na I.E nº 256.288.291, estabelecida a Rua Presidente Nereu, nº 1560, Bairro Várzea do Ranchinho, CEP: 88349-156, Município de Camboriú/SC, fone 47 3345-2653, e-mail: litoral_eventos@hotmail.com, apresentem possíveis débitos provenientes da realização, organização e execução XIX FESTIVAL DE INVERNO DE CAMPO ALEGRE, que aconteceu nos dias: 12 à 14 de julho de 2024.

Art. 2º Estes possíveis Credores deverão apresentar junto a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, para o e-mail: cultura@campoalegre.sc.gov.br e: turismo@campoalegre.sc.gov.br, enviando descrição dos serviços realizados, cópia do contrato entabulado e notas fiscais provenientes da relação comercial demonstrando sua relação com a realização XIX FESTIVAL DE INVERNO DE CAMPO ALEGRE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.leismunicipais.com.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.391 DE 17 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206148

DECRETO Nº 17.391 DE 17 DE JULHO DE 2024
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial as disposições do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004; Decreta:

Art. 1º Admitir para fins de Estágio o Estudante: ALVARO CARLOS ALVES DE LIMA, regularmente matriculado na 2ª Série do Ensino Médio, na Escola Estadual de Educação Básica "Lebon Régis".

Art. 2º O Estudante estará lotado no Gabinete da Prefeita com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo o valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais) mensais, á título Bolsa de Estágio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 023/2004, desempenhando atividades correlatas ao Curso mencionado no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O Estágio será pelo período de 17 de julho de 2024 a 16 de julho de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 17 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.210 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6205330

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.210 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando Ofício nº 022/2024, expedido em data de 16 de julho de 2024, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Mateus Gabriel Gorniak, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo na referida data, solicita alteração data da de férias do Servidor Público Municipal ERNESTINO RIBEIRO DO AMARAL DE SOUZA, matrícula funcional nº 000881, registro no sistema sob nº 955605, ocupante do Cargo Público de Professor II, exercendo a Função de Professor de Educação Física;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias ao Servidor Público Municipal ERNESTINO RIBEIRO DO AMARAL DE SOUZA, matrícula funcional nº 000881, registro no sistema sob nº 955605, ocupante do Cargo Público de Professor II, exercendo a Função de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 á 02 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 24.140 de 12 de julho de 2024.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.211 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6205342

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.211 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, DAVID ROGÉRIO MARIANO, matrícula funcional nº 000886, registro no sistema sob nº 955620, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 17 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 15 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.212 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6205474

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.212 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 08 (zero oito) dias de férias a Servidora Pública Municipal ANA CAROLINE KROL UHLIG, matrícula funcional nº 000872, registro no sistema sob nº 955571, ocupante do Cargo Público de Professor V, exercendo a Função de Professor da Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 17 de julho de 2024 á 24 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.213 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206118

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.213 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal BEATRIZ ZANGARI RANK, matrícula funcional nº 000752, registro no sistema sob nº 955344, ocupante do Cargo Público de Professor II, exercendo a Função de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 17 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.214 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206119

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.214 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal BRIGITTE SUELI VAN DEN AKKER STEUERNAGEL, matrícula funcional nº 000475, registro no sistema sob nº 954481, ocupante do Cargo Público de Professor IV, na Função de Professor de Inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 17 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.215 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206120

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.215 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal CAROLINA DA COSTA TELMA, matrícula funcional nº 001003, registro no sistema sob nº 956038, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 17 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.216 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206121

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.216 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal CLEYTON FAGUNDES DA CRUZ, matrícula funcional nº 001071, registro no sistema sob nº 956281, ocupante do Cargo Público de Professor VI, na Função Professor de Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 17 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.217 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206122

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.217 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal EVA SANDRA UHLIG FUCKNER, matrícula funcional nº 001005, registro no sistema sob nº 956040, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 17 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.218 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206123

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.218 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARIA DORALICE SESTREN ARBIGAUS, matrícula funcional nº 000869, registro no sistema sob nº 955568, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 17 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.219 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206124

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.219 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARILUCI DOS SANTOS NUNES BUCHMANN, matrícula funcional nº 000722, registro no sistema sob nº 955219, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 17 de julho de 2024 à 28 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.220 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206125

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.220 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 09 (zero nove) dias de férias a Servidora Pública Municipal ANA LUIZA DA CRUZ KMIECIK, matrícula funcional nº 000451, registro no sistema sob nº 954462, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 18 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.221 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206126

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.221 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública ALINE CRISTIANE FRIEDRICH, matrícula funcional nº 000445, registro no sistema sob nº 954386, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, atualmente exercendo a Função Gratificada de Diretora do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil “Chapeuzinho Vermelho”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.222 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206127

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.222 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública ANA KAMILA DE RODRIGUES, matrícula funcional nº 000863, registro no sistema sob nº 955562, ocupante do Cargo Público de Professor IV, exercendo a Função de Professor de Inglês atualmente exercendo a Função Gratificada de Diretora da EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental “Prof. Jerônimo Francisco Coelho Pacheco”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.223 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206128

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.223 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal ANDRIELI CHAVES DA SILVA, matrícula funcional nº 000876, registro no sistema sob nº 955596, ocupante do Cargo Público de Professor VIII, exercendo a Função de Professor de Geografia, atualmente exercendo a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica “Maria José Duarte Silva Bernardes”, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.224 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206129

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.224 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal CELINE FABIANE HINKE, matrícula funcional nº 000944, registro no sistema sob nº 955810, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, atualmente exercendo a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental “Prof. Jerônimo Francisco Coelho Pacheco”, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.225 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206130

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.225 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal ELIANE MOURA DORINI, matrícula funcional nº 001114, registro no sistema sob nº 956505, ocupante do Cargo Público de Professor V, na Função de Professor de Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.226 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206131

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.226 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal ELIDIANE FRANCIELE FERREIRA, matrícula funcional nº 000878, registro no sistema sob nº 955598, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Especialista em Assuntos Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.227 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206132

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.227 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal EMERSON CHRISTIAN RIBAS, matrícula funcional nº 000870, registro no sistema sob nº 955569, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, atualmente exercendo a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica “Maria José Duarte Silva Bernardes”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.228 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206133

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.228 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal EVELYN LOUISIANA DUVOISIN EHLKE, matrícula funcional nº 000858, registro no sistema sob nº 955557, ocupante do Cargo Público de Professor III, na Função de Professor de Artes, atualmente exercendo a Função Gratificada de Diretora na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica “Maria José Duarte Silva Bernardes”, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.229 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206134

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.229 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal JEANE IENSEN CLEMENTE, matrícula funcional nº 000658, registro no sistema sob nº 955084, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, atualmente exercendo a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil “Profª. Maria da Glória Pereira Kroll”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.230 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206136

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.230 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal JOSIANE DE FÁTIMA LEANDRO SANTOS RANK, matrícula funcional nº 001010, registro no sistema sob nº 956050, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, atualmente exercendo a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil “Alegre Infância”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.231 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206137

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.231 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal LILIAN DA CRUZ KUHNEN, matrícula funcional nº 000635, registro no sistema sob nº 955063, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, atualmente exercendo a Função Gratificada de Diretora do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil “Alegre Infância”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.232 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206138

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.232 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARCELE WEITNER, matrícula funcional nº 000950, registro no sistema sob nº 955828, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes atualmente exercendo a Função Gratificada de Diretora do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil “Anna Gorniack Buchmann”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.233 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206139

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.233 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula funcional nº 000791, registro no sistema sob nº 955454, ocupante do Cargo Público de Professor IX, na Função de Professor História, atualmente exercendo a Função Gratificada de Diretora da EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental “Profª. Marise Neneve Cordeiro”, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.234 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206140

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.234 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal MATHEUS SCHOEFFEL, matrícula funcional nº 001113, registro no sistema sob nº 956504, ocupante do Cargo Público de Professor VI, na Função de Professor de Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 15 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.235 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206141

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.235 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal SANDRA REGINA KOTOVICZ PRUCHNESKI, matrícula funcional nº 000261, registro no sistema sob nº 101970, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, atualmente exercendo a Função Gratificada de Diretora da EMEB – Escola Municipal de Educação Básica Bela Vista “Profª. Zilka de França Hasselmann”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.236 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206142

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.236 DE 16 DE JULHO DE 2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal VANESSA HACKE DE FARIAS, matrícula funcional nº 000861, registro no sistema sob nº 955560, ocupante do Cargo Público de Professor III, na Função de Professor de Artes, atualmente exercendo a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental “Profª. Marise Neneve Cordeiro”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.237 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206143

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.237 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal DAVID BASILIO ULLER, matrícula funcional nº 001029, registro no sistema sob nº 956119, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.238 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206149

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.238 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal DÉBORA MIRIAN BAGNHUCK, matrícula funcional nº 000655, registro no sistema sob nº 955082, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.239 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206173

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.239 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal DEONICE TEREZINHA ODIA TELMA, matrícula funcional nº 000766, registro no sistema sob nº 955373, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.240 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206177

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.240 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal DJENIFFER FAGUNDES DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 000815, registro no sistema sob nº 955483, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.241 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206181

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.241 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal ELAINE MARTINS, matrícula funcional nº 000711, registro no sistema sob nº 955181, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.242 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206186

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.242 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal ESTEFANI MARIA EICHENDORF PISKE, matrícula funcional nº 001068, registro no sistema sob nº 956272, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.243 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206191

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.243 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal FERNANDA MICKUS DREVECK, matrícula funcional nº 000743, registro no sistema sob nº 955275, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.244 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206194

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.244 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal GERSON ENGLER, matrícula funcional nº 001011, registro no sistema sob nº 956053, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.245 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206196

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.245 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal GILCIANE FERRARI DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000636, registro no sistema sob nº 955064, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.246 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206197

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.246 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal GREICI REGINA FRANCO, matrícula funcional nº 001028, registro no sistema sob nº 956118, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.247 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206199

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.247 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal ISADORA DE ASSUMPCÃO, matrícula funcional nº 001059, registro no sistema sob nº 956241, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 à 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.248 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206201

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.248 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal IVETE MARIA LOPES ALEXANDRE, matrícula funcional nº 000965, registro no sistema sob nº 955886, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 à 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.249 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206203

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.249 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal JOCELI SCHIESSL, matrícula funcional nº 000873, registro no sistema sob nº 955581, ocupante do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 à 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.250 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206204

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.250 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal JOVANE ALVES DA ROCHA DOS SANTOS, matrícula funcional nº 001025, registro no sistema sob nº 956112, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 à 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.251 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206205

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.251 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal LECIANE KARINE DE ANDRADE TORRES, matrícula funcional nº 000730, registro no sistema sob nº 955247, ocupante do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.252 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206206

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.252 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal LEIDIANE LINZMEYER STOMINSKY, matrícula funcional nº 000646, registro no sistema sob nº 955075, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.253 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206207

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.253 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal LISDAIANI TEIXEIRA, matrícula funcional nº 000936, registro no sistema sob nº 955778, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.254 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206209

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.254 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal LOURDES SAIDOCK DERENIEVICZ, matrícula funcional nº 000852, registro no sistema sob nº 955551, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.255 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206211

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.255 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal LUANA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000940, registro no sistema sob nº 955795, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.256 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206212

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.256 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal LUCIANA FUCKNER DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000593, registro no sistema sob nº 954822, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.257 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206214

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.257 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal LUCIELLE KAROLYNE CUBAS, matrícula funcional nº 000500, registro no sistema sob nº 954556, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.258 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206217

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.258 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARCIANE LOPES DOS SANTOS PASDA, matrícula funcional nº 000392, registro no sistema sob nº 887730, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 05 de março de 2023 a 04 de março de 2024,

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.259 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206220

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.259 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARIA CÉLIA SCHMANSKY, matrícula funcional nº 000963, registro no sistema sob nº 955883, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.260 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206223

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.260 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal NICIMARA AMORIM CUNHA, matrícula funcional nº 000604, registro no sistema sob nº 954842, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.261 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206224

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.261 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal NOELI DE FÁTIMA FERNANDES, matrícula funcional nº 001055, registro no sistema sob nº 956226, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.262 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206225

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.262 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal RAQUEL LOPES, matrícula funcional nº 000962, registro no sistema sob nº 955879, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.263 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206226

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.263 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal RUTE TELMA, matrícula funcional nº 001065, registro no sistema sob nº 956263, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.264 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206227

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.264 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal SOLANGE GARCIA, matrícula funcional nº 000750, registro no sistema sob nº 955338, ocupante do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.265 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206229

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.265 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal SONIA HABOVSKY STAHELIN, matrícula funcional nº 000843, registro no sistema sob nº 955530, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.266 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206233

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.266 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal TATIANE GARAY FIGUEIREDO FAGUNDES, matrícula funcional nº 000955, registro no sistema sob nº 955834, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.267 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206235

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.267 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal VANESSA DOS SANTOS CELESTINA, matrícula funcional nº 001074, registro no sistema sob nº 956303, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.268 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206238

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.268 DE 16 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 04 (zero quatro) dias de férias a Servidora Pública Municipal VANESSA DOS SANTOS CELESTINA, matrícula funcional nº 001074, registro no sistema sob nº 956303, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 23 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.269 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206242

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.269 DE 16 DE JULHO DE 2024
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos arts. 71 e 72, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Designar a Secretária Municipal de Administração ELEONORA BAHR PESSÔA, registro no sistema sob nº 956311, para substituir a Secretária Municipal de Finanças JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY, registro no sistema sob nº 956312, pelo período de 17 de julho de 2024 à 26 de julho de 2024, por motivo da Secretária Municipal de Finanças Titular encontrar-se em gozo de férias.

Art. 2º São atribuições do cargo em substituição aquelas descritas na Subseção II da Lei Municipal nº 2.683 de 10 de dezembro de 2002, e serão desenvolvidas concomitantemente às atribuições do Cargo Público de Secretária Municipal de Administração.

Art. 3º A Secretária Municipal de Administração, não fará jus a qualquer valor pecuniário atinente ao cargo de Secretária Municipal de Finanças ora em substituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2024.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 25/2024

Publicação Nº 6206144

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 25/2024

Pelo presente instrumento que firmam as partes a seguir nomeadas: Escola de Educação Básica "Lebon Régis", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.536.888/0001-09, sita na Rua Cel. Bento D'Amorim, nº 314, Centro, CEP: 89294-000, Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, denominada simplesmente de Instituição de Ensino, e o Município de Campo Alegre "Prefeitura", situada na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, CEP: 89294-000, Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.749/0001-77, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Alice Bayerl Grosskopf, neste ato denominado simplesmente de UNIDADE CONCEDENTE, celebram este Termo de Compromisso de Estágio, concordando nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - Em decorrência do presente celebram o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, entre o Estudante e a Unidade Concedente, com interveniência e assinatura da Instituição de Ensino, nos termos do Art. 3º, Inciso II, da Lei Federal nº 11.788/2008, o qual constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

CLÁUSULA 2ª - As condições básicas para a realização de Estágio de Estudante estão explicitadas no TERMO DE COMPROMISSOS DE ESTÁGIO que se vincula a presente Unidade Concedente, com interveniência e assinatura da Instituição de Ensino, e de outro lado, o Estagiário ALVARO CARLOS ALVES DE LIMA, portador do CPF/MF sob nº 144.505.119-21, residente na Vila Scheide snº, Bairro Belo Horizonte, em Campo Alegre/SC, regularmente matriculado na E.E.B "Lebon Régis", cursando a 2ª Série do Ensino Médio, celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 3ª - O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, tem por finalidade particular a relação jurídica existente entre o Estagiário e a Unidade Concedente, caracterizando a não vinculação empregatícia.

CLÁUSULA 4ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do Estágio:

a) Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 17 de julho de 2024 a 16 de julho de 2025, podendo ser renunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita ou ser prorrogado por emissão de Termo Aditivo;

b) As atividades de Estágio a serem cumpridas pelo Estagiário serão desenvolvidas com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, recebendo o valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais) mensais, a título de Bolsa de Estágio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004;

c) As atividades principais a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO, em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o Contexto Básico da Profissão ao qual o Curso se refere são: Auxiliar no atendimento ao público, telefone e arquivo a serviço do Gabinete da Prefeita;

d) As atividades descritas poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do Estágio e do Currículo.

CLÁUSULA 5ª - No desenvolvimento do Estágio ora compromissado caberá à Unidade Concedente:

a) Proporcionar ao Estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, ao qual seu Curso se refere;

b) Proporcionar à Instituição de Ensino sempre que necessário, que possibilitem o acompanhamento, e avaliação do Estágio.

CLÁUSULA 6ª - No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá ao Estagiário:

a) Cumprir, com todo o empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu Estágio;

b) Observar e obedecer às normas internas da Unidade Concedente.

CLÁUSULA 7ª - Constitui motivos para a Interrupção Automática da Vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;

a) a conclusão ou abandono do curso e o trancamento de matrícula;

b) o não cumprimento do convencionado neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, do qual decorre.

E, por estarem cientes e de inteiro e comum acordo com as condições, dizeres de acordo decorrente deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, as partes assinam em 02 (zero duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC, 17 de julho de 2024.

ALICE BAYER GROSSKOPF
Prefeita Municipal

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Escola de Educação Básica "Lebon Régis"

ALVARO CARLOS ALVES DE LIMA
Estagiário

Campo Erê

PREFEITURA

DECRETO 3328/24

Publicação Nº 6201381

DECRETO Nº 3.328 DE 15 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.467, de 13/12/2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento, crédito adicional suplementar no Valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo especificado:

07.00 Secretaria Mun da Cidade e Desenvolvimento
07.01 Secretaria Mun da Cidade e Desenvolvimento
267821501.2.022000 Manutenção Das Ativ Sec Mun Da Cidade E Desenvolvimento
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0000) R\$ 650.000,00
Fonte de Recursos 02.50000 Superávit - Recursos Ordinários - Livre

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2023 em conta 57-3, agência C.E.F., recursos próprios.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 15 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN

Setor de Atos Oficiais

Matrícula nº 00312-3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/24 - CONCURSO PUBLICO 01/23

Publicação Nº 6201507

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Inciso VII do Art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2023, considerando o Decreto nº 3.101 de 03/10/2023, de homologação dos aprovados no referido certame, CONVOCA o candidato abaixo relacionado para se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campo Erê, munido de documentos necessários, abaixo identificados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, para tomar posse do cargo, no serviço público municipal:

| |
|--|
| CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL |
| NOME: DIANA PAULA FISCHER |

O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público. Para a posse no serviço público municipal, o candidato acima nominado deverá apresentar cópia e original para conferência dos seguintes documentos:

1. Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
2. Comprovação de nacionalidade brasileira;
3. Certidão relativa à quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos
4. Certidão Criminal
5. Certidão Civil
6. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

7. Quitação com as obrigações eleitorais;
 8. Idade mínima de 18 anos;
 9. Declaração de bens e fontes de renda (formulário disponível no RH);
 10. Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos (formulário disponível no RH);
 11. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente (formulário disponível no RH);
 12. Declaração de NÃO percepção de benefício do INSS ou qualquer outro órgão previdenciário;
 13. Documentos pessoais:
 - 13.1 – Foto 3x4
 - 13.2 – Cadastro de Pessoa Física - CPF
 - 13.3 – Carteira de Identidade
 - 13.4 – Título de Eleitor
 - 13.5 – Certidão de Nascimento ou Casamento (atualizada)
 - 13.6 – Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do cargo
 - 13.7 – Carteira de Trabalho com comprovante do PIS/PASEP
 11. Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo
 12. Carteira do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos que exigirem
 13. Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21 anos
 14. Cadastro de Pessoa Física para os filhos até 21 anos
 15. Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e ou estabelecidos em Lei ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.
- A não apresentação destes documentos impedirá a posse no serviço público municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 16 de julho de 2024.
FABIANA EBERTZ
Diretora de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO 645/2024 PREGÃO PRESENCIAL 23/2024

Publicação Nº 6201613

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 645/2024
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que PRORROGA o prazo de abertura do Pregão Presencial 23/2024, cujo objeto é a "Contratação de serviços de sonorização para divulgação de campanhas de vacinação, combate à dengue, orientações gerais relacionadas a saúde e campanhas institucionais, sendo realizado através de propaganda de rua, com veículo, motorista habilitado, gravação e sistema de som de acordo com a legislação vigente, para percursos a serem realizados no centro e bairros do perímetro urbano do Município de Campo Erê-SC". Motivo: licitação deserta. Os proponentes interessados deverão protocolar seus envelopes de Proposta de Preços, Habilitação e credenciamento junto ao Pregoeiro Oficial do Município até as 08h30 do dia 30 de julho de 2024, no Departamento de Licitações localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina. Informações pelo site www.campoere.sc.gov.br, e-mail: licitacao@campoere.sc.gov.br ou pelo fone: (49) 3655 3035. Campo Erê - SC, 16/07/2024. Gilmar Fior de Medeiros – Pregoeiro Oficial/ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal.

PORTARIA 649/24

Publicação Nº 6201399

PORTARIA Nº 649 DE 15 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde de Pessoa da Família à servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70, Inciso II, da Lei Complementar 011/2002;

Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado o pela Servidora Municipal sob o nº 1788/24, de 15/07/2024;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA à servidora pública municipal JUCIMARI CRODA, matrícula nº 10510-4, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Erê, pelo período de 10 (dez) dias a contar do dia 15/07/2024, considerando o que consta no atestado médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 15 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 650/24

Publicação Nº 6201414

PORTARIA Nº 650 DE 15 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 011/2002 e alterações;

Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado pelo Servidor sob o nº 1770/24, de 11/07/2024, o Deferimento do Diretor de Gestão Fazendária, datado de 15/07/2024;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, de 10 (dez) dias, ao servidor público municipal ENIO JOSE VICHROSKI, matrícula nº 01127-4, ocupante do cargo de Auditor de Tributos, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 15 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 651/24

Publicação Nº 6201449

PORTARIA Nº 651 DE 15 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Cedência de Servidor Municipal para atuar na CIDASC, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 011/2002

RESOLVE

Art. 1º. CEDER, 20 horas, o servidor municipal TALISSON ALEXANDER BARON, matrícula nº 127116, ocupante do Cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural do Município de Campo Erê, para atuar junto a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, na realização de Inspeção no Frigorífico Campo Erê e outras demandas necessárias no Município de Campo Erê, a partir do dia 15 de julho de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 15 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 652/24

Publicação Nº 6201457

PORTARIA Nº 652 DE 15 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade à servidora pública Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, a Lei Complementar nº 011/2002, e o art. 69 da Constituição Federal, e a Lei 11.770/2008;

Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado pela servidora pública sob o nº 1771/24, de 11/07/2024;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora pública municipal YASMIN LINHARES DE FARIAS, matrícula nº 12582-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Campo Erê, a partir de 08 de julho de 2024, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 15 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

Campos Novos

PREFEITURA

AVISO DE CONCORRÊNCIA CC 03/2024

Publicação Nº 6202461

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE6469BE9351EB7A6005F512CFC4F1045ED47C29

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63//2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

O Município de Campos Novos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência Pública, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, no dia 21 de agosto de 2024 às 14h30min, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE QUILOMBOLA, CONFORME PROJETO BÁSICO - CONVÊNIO Nº 907102/2020 - FUNASA (FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE) O Edital que está amparado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal 9.379/2023, Decreto Municipal nº 8090/2018 e demais legislações aplicáveis e estará disponível gratuitamente na página no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos Novos na página <http://www.camposnovos.sc.gov.br>, podendo, também, ser requerido junto ao Departamento de Compras e Licitações, Rua Expedicionário, nº. 323, Campos Novos/SC, das 13h15min às 18h45min, telefone: (49) 3541-6200, e-mail licitacoes@camposnovos.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campos Novos, 17 de julho de 2024.

DECRETO Nº 9.661/24 DE 15/07/2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 6202931

DECRETO Nº 9.661/24 DE 15/07/2024.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.748 de 05/11/21 (Plano Plurianual), Lei nº 4.862 de 02/06/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.901 de 27/12/2023 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), à seguinte dotação:

ÓRGÃO: 08–SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
08.025.6.181.10.1003-4.4.90.00.00.00.00.00.2.500.0000.0002– Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 15 de julho de 2024.
Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292/2024 FHJA

Publicação Nº 6195460

PORTARIA Nº 292/2024 FHJA DE 17/07/2024**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A)
SERVIDOR (A) ELIZANDRA SANTIN**

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) ELIZANDRA SANTIN referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2023 a serem gozadas no período de 19/07/2024 a 02/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de Julho de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 293/2024 FHJA

Publicação Nº 6195462

PORTARIA Nº 293/2024 FHJA DE 17/07/2024**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A)
SERVIDOR (A) MILAINE PEREIRA DA SILVA**

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) MILAINE PEREIRA DA SILVA referente ao período aquisitivo de 02/08/2022 a 01/08/2023 a serem gozadas no período de 22/07/2024 a 05/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de Julho de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 294/2024 FHJA

Publicação Nº 6195464

PORTARIA Nº 294/2024 FHJA DE 17/07/2024**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A)
SERVIDOR (A) ELIZANGELA CATARINA CASSIANO
BRUNETTO MORAIS**

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) ELIZANGELA CATARINA CASSIANO BRUNETTO MORAIS referente ao período aquisitivo de 21/04/2022 a 20/04/2023 a serem gozadas no período de 23/07/2024 a 06/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de Julho de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 1610/2024

Publicação Nº 6203052

PORTARIA Nº 1610/2024 DE 17/07/2024**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A)
SERVIDOR (A) DEISE SALMORIA PIRES**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares ao (à) servidor (a) DEISE SALMORIA PIRES referente ao período aquisitivo de 07/02/2021 a 07/02/2022 a serem gozadas no período de 17/07/2024 a 05/08/2024 convertendo 1/3 (um terço) em dinheiro, conforme art. 100 § 5º da Lei Complementar nº 03/2000.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de Julho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1611/2024

Publicação Nº 6203055

PORTARIA Nº 1611/2024 DE 17/07/2024**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A)
SERVIDOR (A) JOCEANE GONCALVES WALTER**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares ao (à) servidor (a) JOCEANE GONCALVES WALTER referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021 a serem gozadas no período de 17/07/2024 a 21/07/2024 convertendo 1/3 (um terço) em dinheiro, conforme art. 100 § 5º da Lei Complementar nº 03/2000.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de Julho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1612/2024

Publicação Nº 6203056

PORTARIA Nº 1612/2024 DE 17/07/2024**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A)
SERVIDOR (A) MARIA EDUARDA SCHEIDT FERNANDES**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) MARIA EDUARDA SCHEIDT FERNANDES referente ao período aquisitivo de 02/04/2023 a 01/04/2024 a serem gozadas no período de 17/07/2024 a 31/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de Julho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1613/2024

Publicação Nº 6203058

PORTARIA Nº 1613/2024 DE 17/07/2024**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A)
SERVIDOR (A) ANA PAULA BITTENCOURT WALTER**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) ANA PAULA BITTENCOURT WALTER referente ao período aquisitivo de 04/02/2023 a 03/02/2024 a serem gozadas no período de 17/07/2024 a 31/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de Julho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1614/2024

Publicação Nº 6203060

PORTARIA Nº 1614/2024 DE 17/07/2024**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A)
SERVIDOR (A) HELI RAMOS**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) HELI RAMOS referente ao período aquisitivo de 25/01/2022 a 24/01/2023 a serem gozadas no período de 17/07/2024 a 31/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de Julho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1615/2024

Publicação Nº 6203061

PORTARIA Nº 1615/2024 DE 17/07/2024**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A)
SERVIDOR (A) LINDAMIR SCHEREIBER FERREIRA**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) LINDAMIR SCHEREIBER FERREIRA referente ao período aquisitivo de 27/11/2021 a 26/11/2022 a serem gozadas no período de 17/07/2024 a 31/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de Julho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1616/2024

Publicação Nº 6203064

PORTARIA Nº 1616/2024 DE 17/07/2024**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A)
SERVIDOR (A) CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS referente ao período aquisitivo de 25/03/2022 a 24/03/2023 a serem gozadas no período de 17/07/2024 a 31/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de Julho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1617/2024

Publicação Nº 6203066

PORTARIA Nº 1617/2024 DE 17/07/2024**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A)
SERVIDOR (A) TATIANI APARECIDA PEREIRA DE
CAMARGO**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) TATIANI APARECIDA PEREIRA DE CAMARGO referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023 a serem gozadas no período de 17/07/2024 a 31/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de Julho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1618/2024

Publicação Nº 6203067

PORTARIA Nº 1618/2024 DE 17/07/2024**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A)
SERVIDOR (A) KAILANE ISABELA DA ROSA**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) KAILANE ISABELA DA ROSA referente ao período aquisitivo de 13/04/2023 a 12/04/2024 a serem gozadas no período de 17/07/2024 a 31/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de Julho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1619/2024

Publicação Nº 6203069

PORTARIA Nº 1619/2024 DE 17/07/2024**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A)
SERVIDOR (A) JUCIELE DALL OGLIO DE SOUZA**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) JUCIELE DALL OGLIO DE SOUZA referente ao período aquisitivo de 09/08/2022 a 08/08/2023 a serem gozadas no período de 17/07/2024 a 31/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de Julho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1620/2024

Publicação Nº 6203071

PORTARIA Nº 1620/2024 DE 17/07/2024**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A)
SERVIDOR (A) HILDEBRANDO NILTON REIS FILHO**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) HILDEBRANDO NILTON REIS FILHO referente ao período aquisitivo de 14/03/2022 a 13/03/2023 a serem gozadas no período de 17/07/2024 a 31/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de Julho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1621/2024

Publicação Nº 6203072

PORTARIA Nº 1621/2024 DE 17/07/2024

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A)
SERVIDOR (A) CRISTIANE CAREZIA**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) CRISTIANE CAREZIA referente ao período aquisitivo de 03/12/2022 a 02/12/2023 a serem gozadas no período de 17/07/2024 a 31/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de Julho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1629/2024

Publicação Nº 6203629

PORTARIA Nº 1629/2024 DE 18/07/2024**AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) DAIELY SIMONI DAS CHAGAS DAMASIO A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) DAIELY SIMONI DAS CHAGAS DAMASIO, portador da CNH nº 06193161494, categoria AB, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 18 de Julho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº295/2024-FHJA

Publicação Nº 6201583

PORTARIA Nº 295/2024FHJA DE 17/07/2024**CONTRATA CIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA ARRUDA APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO**

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1º - Contratar CIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA ARRUDA, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital 01/2024 para exercer o cargo de ENFERMEIRO H, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de Julho de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

Canoinhas

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1960/2024

Publicação Nº 6202005



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1960/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, em conformidade com a Lei Complementar nº. 0038 de 14/11/2011 Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistério, Lei 6.664/2021 e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Lei nº. 4.851 de 14/11/2011 Sistema Municipal de Ensino do Município de Canoinhas, Lei nº 5.528 de 25/03/2015 e CHAMADA PÚBLICA Edital 002/SME/2022, conforme preconizado pelos itens 10.7 e 10.8 regido pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/SME/2021, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2024

Art.1º - Fica contratada **FRANCIELE JACIARA MENDES**, no cargo de Orientadora Educacional, com 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, para atuar na Escola Básica Municipal Guilhermina Maria Veiga Ferreira, em vaga temporária/transitória, anteriormente ocupada pela servidora ACT Agatha Caroline Jacomel Godoy, a qual realizou pedido de demissão, a partir de 29/07/2024 a 13/12/2024, conforme o Memorando nº 10.714/2024/SME.

Art.2º - Fica contratada **FABIANA ALVES PEREIRA**, no cargo de Professora de Educação Infantil, com 20 horas semanais, no período vespertino, para atuar no Centro de Educação Infantil Ederson Luiz Matos Mota, em vaga temporária/transitória, a partir de 29/07/2024 a 13/12/2024, conforme o Memorando nº 10.714/2024/SME.

Art.3º - Fica contratada **JOCELI BELARMINO RODRIGUES RIBEIRO**, no cargo de Professora de Educação Infantil, com 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, para atuar no Centro de Educação Infantil Ederson Luiz Matos Mota, em vaga temporária/transitória, a partir de 29/07/2024 a 13/12/2024, conforme o Memorando nº 10.714/2024/SME.

Art.4º - Fica contratada **OTILIA DO PRADO LUDKA**, no cargo de Professora de Educação Infantil, com 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, para atuar no Centro de Educação Infantil Ederson Luiz Matos Mota, em vaga temporária/transitória, a partir de 29/07/2024 a 13/12/2024, conforme o Memorando nº 10.714/2024/SME.

Art.5º - Fica contratada **ARIANE DE SOUZA PEREIRA MELO**, no cargo de Monitora de Educação Infantil, com 30 horas semanais, no período vespertino, para

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2024 13:25:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atenda.net/p/669696eac56678>.
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 16/07/2024 13:25





MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

atuar no Centro de Educação Infantil Ederson Luiz Matos Mota, em vaga temporária/transitória, a partir de 29/07/2024 a 13/12/2024, conforme o Memorando nº 10.714/2024/SME.

Art.6° - Fica contratada **CAMILA DRANSFELD**, no cargo de Monitora de Educação Infantil, com 30 horas semanais, no período vespertino, para atuar no Centro de Educação Infantil Ederson Luiz Matos Mota, em vaga temporária/transitória, a partir de 29/07/2024 a 13/12/2024, conforme o Memorando nº 10.714/2024/SME.

Art.7° Fica contratada **CAROLINA DUBENA DAMASIO**, no cargo de Monitora de Educação Infantil, com 30 horas semanais, no período matutino, para atuar no Centro de Educação Infantil Ederson Luiz Matos Mota, em vaga temporária/transitória, a partir de 29/07/2024 a 13/12/2024, conforme o Memorando nº 10.714/2024/SME.

Art.8- Fica contratada **CRISTINA APARECIDA BECKER DOS SANTOS**, no cargo de Monitora de Educação Infantil, com 30 horas semanais, no período matutino, para atuar no Centro de Educação Infantil Ederson Luiz Matos Mota, em vaga temporária/transitória, a partir de 29/07/2024 a 13/12/2024, conforme o Memorando nº 10.714/2024/SME.

Art.9° - Fica contratada **DOMINIQUE RELDEGT BORECK KELLERMANN**, no cargo de Monitora de Educação Infantil, com 30 horas semanais, no período vespertino, para atuar no Centro de Educação Infantil Ederson Luiz Matos Mota, em vaga temporária/transitória, a partir de 29/07/2024 a 13/12/2024, conforme o Memorando nº 10.714/2024/SME.

Art.10° - Fica contratada **FLAVIA NATANA GUESSER**, no cargo de Monitora de Educação Infantil, com 30 horas semanais, no período vespertino, para atuar no Centro de Educação Infantil Ederson Luiz Matos Mota, em vaga temporária/transitória, a partir de 29/07/2024 a 13/12/2024, conforme o Memorando nº 10.714/2024/SME.

Art.11° - Fica contratada **GISLAINE APARECIDA ZACALUZNE**, no cargo de Monitora de Educação Infantil, com 30 horas semanais, no período vespertino, para atuar no Centro de Educação Infantil Ederson Luiz Matos Mota, em vaga temporária/transitória, a partir de 29/07/2024 a 13/12/2024, conforme o Memorando nº 10.714/2024/SME.

Art.12° - Fica contratada **JANAINA SOARES DE ALMEIDA**, no cargo de Monitora de Educação Infantil, com 30 horas semanais, no período vespertino, para atuar no

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2024 13:25-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp669696eac56878>.
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 16/07/2024 13:25





MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

Centro de Educação Infantil Ederson Luiz Matos Mota, em vaga temporária/transitória, a partir de 29/07/2024 a 13/12/2024, conforme o Memorando nº 10.714/2024/SME.

Art.13° - Fica contratada **LUCIA DOBREFUOP DOS SANTOS**, no cargo de Monitora de Educação Infantil, com 30 horas semanais, no vespertino, para atuar no Centro de Educação Infantil Ederson Luiz Matos Mota, em vaga temporária/transitória, a partir de 29/07/2024 a 13/12/2024, conforme o Memorando nº 10.714/2024/SME.

Art.14° - Fica contratada **MARIELEN CRISTINA WYPYCK**, no cargo de Monitora de Educação Infantil, com 30 horas semanais, no período matutino, para atuar no Centro de Educação Infantil Ederson Luiz Matos Mota, em vaga temporária/transitória, a partir de 29/07/2024 a 13/12/2024, conforme o Memorando nº 10.714/2024/SME.

Art.15° - Fica contratada **PAULA BEATRIZ BOSSOW**, no cargo de Monitora de Educação Infantil, com 30 horas semanais, no período vespertino, para atuar no Centro de Educação Infantil Ederson Luiz Matos Mota, em vaga temporária/transitória, a partir de 29/07/2024 a 13/12/2024, conforme o Memorando nº 10.714/2024/SME.

Art.16° - Fica contratado **RENAN KAUE MATIOSKI**, no cargo de Monitor de Educação Infantil, com 30 horas semanais, no período matutino, para atuar no Centro de Educação Infantil Ederson Luiz Matos Mota, em vaga temporária/transitória, a partir de 29/07/2024 a 13/12/2024, conforme o Memorando nº 10.714/2024/SME.

Art.17° - Fica contratada **RENILDA MOUCHINSKI ALVES DA SILVA**, no cargo de Monitora de Educação Infantil, com 30 horas semanais, no período vespertino, para atuar no Centro de Educação Infantil Ederson Luiz Matos Mota, em vaga temporária/transitória, a partir de 29/07/2024 a 13/12/2024, conforme o Memorando nº 10.714/2024/SME.

Art.18° - Fica contratada **ROSANGELA WESOLOVSKI ALBUQUERQUE E SILVA**, no cargo de Monitora de Educação Infantil, com 30 horas semanais, no período matutino, para atuar no Centro de Educação Infantil Ederson Luiz Matos Mota, em vaga temporária/transitória, a partir de 29/07/2024 a 13/12/2024, conforme o Memorando nº 10.714/2024/SME.

Art.19° - Fica contratada **THAIS DOS SANTOS TKACZYK**, no cargo de Monitora de Educação Infantil, com 30 horas semanais, no período vespertino, para atuar no

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2024 13:25:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atenda.net/tp/669696eac56878>
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 16/07/2024 13:25





MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

Centro de Educação Infantil Ederson Luiz Matos Mota, em vaga temporária/transitória, a partir de 29/07/2024 a 13/12/2024, conforme o Memorando nº 10.714/2024/SME.

Art.20° - Fica contratado **GABRIEL DEMIKOVSKI**, no cargo de Monitora de Educação Especial, com 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, para atuar na Escola Básica Municipal Severo de Andrade, em vaga temporária/transitória, a partir de 29/07/2024 a 13/12/2024, conforme o Memorando nº 10.714/2024/SME.

Art.21° - Fica contratada **GIOVANA CARDOSO**, no cargo de Monitora de Educação Especial, com 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, para atuar no Grupo Escolar Municipal Prof. Xeila Elisabete Cornelsen, em vaga temporária/transitória, anteriormente ocupada pela servidora ACT Sidineia de Souza, a qual realizou pedido de demissão, a partir de 29/07/2024 a 13/12/2024, conforme o Memorando nº 10.714/2024/SME.

Art.22° - Fica contratado **LUCAS KAMINSKI VIEIRA**, no cargo de Monitor de Educação Especial, com 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, para atuar no Centro de Educação Infantil Carlos Drummond de Andrade, em vaga temporária/transitória, a partir de 29/07/2024 a 13/12/2024, conforme o Memorando nº 10.714/2024/SME.

Art.23° - Fica contratada **MARIA JULIANE WZOREK**, no cargo de Monitora de Educação Especial, com 40 horas semanais no período matutino e vespertino, para atuar na Escola Básica Municipal Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, em vaga vinculada ao servidor efetivo Marcelo de Lima Carvalho Franco, o qual se encontra em licença tratamento de saúde, a partir de 29/07/2024 a 17/09/2024, conforme o Memorando nº 10.714/2024/SME.

Art.24° - Fica contratada **FRANCIELE VANESSA D´OLIVEIRA DOS SANTOS**, no cargo de Monitora de Educação Especial, com 20 horas semanais, no período vespertino, para atuar no Centro de Educação Infantil Deckla Prust, em vaga temporária/transitória, a partir de 29/07/2024 a 13/12/2024, conforme o Memorando nº 10.714/2024/SME.

Art.25° - Fica contratada **MARISTELA DE DEUS BUENO**, no cargo de Monitora de Educação Especial, com 20 horas semanais, no período matutino, para atuar no Centro de Educação Infantil Landi Ama Neppel, em vaga temporária/transitória, a partir de 29/07/2024 a 13/12/2024, conforme o Memorando nº 10.714/2024/SME.

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2024 13:25:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp66969eeec56878>.
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 16/07/2024 13:25





MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

Art.26° - Fica contratada **NEUZELI DE FATIMA MAZOROVICZ DOMANSKI**, no cargo de Monitora de Educação Especial, com 20 horas semanais, no período vespertino, para atuar na Escola Básica Municipal Maria Lovatel Pires, em vaga temporária/transitória, a partir de 29/07/2024 a 13/12/2024, conforme o Memorando nº 10.714/2024/SME.

Art.27° - Fica contratada **SILMARA PENSAK**, no cargo de Monitora de Educação Especial, com 20 horas semanais, no período matutino, para atuar no Centro de Educação Infantil Nathan Zugmann, em vaga temporária/transitória, anteriormente ocupada pela servidora ACT Josiane Ferreira da Costa, a partir de 29/07/2024 a 13/12/2024, conforme o Memorando nº 10.714/2024/SME.

Art.28° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.29° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de julho de 2024.

 **SÔNIA MARIA STELZNER
GROSSKOPF**
16/07/2024 13:25:06
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2024 13:25:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atenda.net/tp/669696eac56878>.
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 16/07/2024 13:25



Esta Portaria foi publicada no Diário
Oficial dos Municípios de Santa
Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 1961/2024

Publicação Nº 6202015



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1961/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora **JOCIANE APARECIDA WYPYCH DE ANDRADE**, no cargo de Pedagoga, 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, a qual atua na Escola Básica Municipal Maria Lovatel Pires, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga vinculada a servidora efetiva Isa Kuja, a qual realizou processo de readaptação, a partir de 08/07/2024 a 13/12/2024, conforme o Memorando nº 10.388/2024/SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de julho de 2024.

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF**
16/07/2024 13:26:03
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2024 13:26:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.aleanda.net/66969672699c8a>
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM: 16/07/2024 13:26



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 1962/2024

Publicação Nº 6202023



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1962/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora **EDUARDA CARDOSO CHAMPOWSKI**, contratada no cargo de Assistente Técnico Administrativo, 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, a qual atua na Escola Básica Municipal Achilles Pazda, em vaga vinculada ao servidor efetivo Sergio Luis dos Santos Veiga, o qual se encontra em processo de readaptação, a partir de 18/07/2024 a 13/12/2024, conforme o Memorando nº 10.764/2024/SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de julho de 2024.

**SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF**
16/07/2024 13:27:22
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2024 13:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.calenda.net/6696974422>.
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 16/07/2024 13:27



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 1964/2024

Publicação Nº 6201336



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº. 1964/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **CAMILA FRANCINE TODT LISKOSKI**, efetiva no cargo de Auxiliar de Odontólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15/07/2024, conforme o Memorando nº 10.892/2024/SMS.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de julho de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2024 09:22:43:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atenda.net/pp669660b04c5c3>
POR FRANCIELI DA COSTA COLLA EM 16/07/2024 09:22



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

FRANCIELI DA COSTA COLLA
16/07/2024 09:22:34

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 1965/2024

Publicação Nº 6201310



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1965/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONTRATAR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL

Art.1º- Fica contratada temporariamente **CAMILA FRANCINE TODT LISKOSKI**, aprovada via Processo Seletivo Edital nº 004/SMS/2024, para atuar no cargo de Técnica em Saúde Bucal, 40 horas semanais, em vaga em vacância, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), a partir de 16/07/2024 a 15/07/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano, ou encerrado antes, se ocorrer realização de Concurso Público, conforme o Memorando nº 10.854/2024/SMS.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de julho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2024 09:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pp6666447d1aa2>.
POR FRANCIELI DA COSTA COLLA EM 16/07/2024 09:17

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**

Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**

16/07/2024 09:17:27

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 1967/2024

Publicação Nº 6201443



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1967/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONTRATAR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL

Art.1º- Fica contratada temporariamente **INDIAMARA DE FATIMA FRANCO IENDRAS**, aprovada via Processo Seletivo Edital nº 004/SMS/2024, para atuar no cargo de Técnica em Saúde Bucal, 40 horas semanais, em vaga em vacância, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde Cohab I, 20 horas semanais, e na Unidade Básica de Saúde Alvaro Muhlmann do Bairro Alto da Tijuca, 20 horas semanais, a partir de 18/07/2024 a 17/07/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano, ou encerrado antes, se ocorrer realização de Concurso Público, conforme o Memorando nº 10.883/2024/SMS.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de julho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2024 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p66666be1c1199>
POR FRANCIELI DA COSTA COLLA EM 16/07/2024 09:47

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**

Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).



FRANCIELI DA COSTA COLLA
16/07/2024 09:47:28

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 1969/2024

Publicação Nº 6202105



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1969/2024

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 02 (dois) dias de Férias a servidora **VALERIA SOARES DE LIMA**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período interrompido de 2023/2024, a partir de 25/07/2024 a 26/07/2024, conforme o Memorando nº 10.920/2024/SMAFO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de julho de 2024.

**JULIANE MUCHALOSKI
SLABADACK FERRAZ**
16/07/2024 13:53:12
Assinatura digital avançada com certificado digital ICP-
Brasil.

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2024 13:53:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.alende.net/06696a578cdd4>
POR: JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ EM 16/07/2024 13:53



Esta Portaria foi publicada no Diário
Oficial dos Municípios de Santa Catarina
(DOM/SC)

Capinzal

PREFEITURA

DECRETO Nº 087/2024

Publicação Nº 6201448

DECRETO No 087, DE 8 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), no orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 16 da Lei Municipal no 3.510, de 27 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

Demonstrativo das suplementações no orçamento da Prefeitura

| | | | | | |
|-----------------------|---|-----------------|----|-----|------------|
| 0302.06.182.0190.1054 | AMPL DAS INSTAL DA SEDE CORPO BOMBEIROS | FONTE | DR | R\$ | 0,00 |
| 33900000-040 | Aplicações Diretas | 1.500.0000.0000 | 00 | R\$ | 5.000,00 |
| 0302.06.182.0190.2134 | MANUT CONVÊNIO COM O CORPO DE BOMBEIROS | FONTE | DR | R\$ | 0,00 |
| 33900000-052 | Aplicações Diretas | 2.500.0000.0000 | 00 | R\$ | 165.000,00 |
| | Total | | | R\$ | 170.000,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária no 1054 "ampliação da sede do corpo de bombeiros", vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e na forma do disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Capinzal, na fonte 2.500.0000.0300-00 "Superávit Financeiro Recursos Ordinários", no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo das anulações no orçamento da Prefeitura

| | | | | | |
|-----------------------|---|-----------------|----|-----|----------|
| 0302.06.182.0190.1054 | AMPL DAS INSTAL DA SEDE CORPO BOMBEIROS | FONTE | DR | R\$ | 0,00 |
| 44900000-041 | Aplicações Diretas | 1.500.0000.0000 | 00 | R\$ | 5.000,00 |
| | Subtotal (I) | | | R\$ | 5.000,00 |

Demonstrativo do Superávit Financeiro da Prefeitura

| | | | | |
|--|-----------------|----|-----|------------|
| IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES | FONTE | DR | R\$ | 0,00 |
| Superávit Financeiro – Recursos Ordinários | 2.500.0000.0300 | 00 | R\$ | 165.000,00 |
| Subtotal (I) | | | R\$ | 165.000,00 |
| Total (I+II) | | | R\$ | 170.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 8 de julho de 2024

NILVO DORINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES

Secretário da Administração e Finança

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 27, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6201871



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**PORTARIA Nº 27, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) Sindicância Administrativa para apuração de fato objeto de Notícia de Fato encaminhada pelo MPSC.

JAIRO LUIZ HOFFMANN, Presidente da Câmara de Vereadores de Capinzal/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) designado por meio da Portaria nº 16, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 09 de maio de 2024, objeto do Ofício nº 0237/2024/01PJ/CPZ que encaminhou a Notícia de Fato nº 01.2024.00017324-8;

CONSIDERANDO o Ofício nº 03/2024/CPAD02/2024 datado de 24 de junho de 2024, em que o Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) solicita a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO o despacho decisório relatando-se a efetiva necessidade de prorrogação do prazo para a devida apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 16, de 07 de maio de 2024, para apuração total dos fatos narrados, contados a partir do dia 07 de julho de 2024, findando-se o novo prazo em 07 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, em 26 de junho de 2024.

Jairo Luiz Hofmann
Presidente da Câmara

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jairo Luiz Hofmann

Rua Alexandre Thomazoni, 120 - Fone/fax (49) 3555-2399 - CEP 89665-000 - Capinzal - Santa Catarina
Site: www.camaracapinzal.sc.gov.br - E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Jairo Luiz Hofmann (020.***.***-42)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaracapinzal.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 240716114549E3E2



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



Presidente

Documento assinado digitalmente por Jairo Luiz Hofmann (020.***.***.42)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaracapinzal.sc.gov.br/ver> e informe o código: 240716114549E3E2

Rua Alexandre Thomazoni, 120 - Fone/fax (49) 3555-2399 - CEP 89665-000 - Capinzal - Santa Catarina
Site: www.camaracapinzal.sc.gov.br - E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL**TERMO DE CONVÊNIO 02/2024**

Publicação Nº 6202125

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº CAO/02/2024

CONVENIADO: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENENTE: UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA

CNPJ DO CONVENENTE: 84.592.369/0001-20

OBJETO: CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIOS DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNOESC, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 11.788/2008.

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2024

VIGÊNCIA: 09/07/2024 A 08/07/2029

PELA CONVENIADA: DIONISIO ALZIR ROSSET - DIRETOR GERAL

PELA CONVENENTE: RICARDO ANTÔNIO DE MARCO - REITOR

Capivari de Baixo

PREFEITURA

EXTRATO EDITAL Nº 18/2024/PMCB(REFORMA QUADRA STO ANDRÉ

Publicação Nº 6201346

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº18/2024/PMCB

Objeto: O objeto da presente licitação é a Execução de Obras e Serviços de Reforma da Quadra de Esportes da Escola Municipal de Educação Básica Santo André, localizada na Rua Danil Tomaz de Oliveira, no Bairro Santo André, no Município de Capivari de Baixo/SC. Emenda Impositiva Estadual nº1739/2023 – Portaria SEF 339/2023, cujo objeto se refere ao que restou fracassado da C.E nº 17/PMCB/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., tipo Menor preço por lote. Data Abertura: 01/08/2024 às 09hs00min, na sala de Licitações, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo. Maiores informações em (48) 3621-4400 das 07hs às 13hs ou pelo site www.capivaridebaixo.sc.gov.br. Capivari de Baixo/SC, 16 de julho de 2024. Marcia Roberg Cargnin - Prefeita Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 2.336/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6201820

LEI Nº 2.326/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

ESTABELECE O DIREITO A VAGAS PARA CRIANÇA MENOR DE 4 (QUATRO) ANOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL MAIS PRÓXIMO DE SUA RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, ATENDENDO COMO PRIORIDADE CRIANÇAS COM ALGUMA DEFICIÊNCIA OU DOENÇA RARA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPIVARI DE BAIXO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 36, §§ 1º e 5º da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos habitantes deste Município que este Poder Legislativo aprovou e Eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei determina que as vagas em Centros de Educação Infantil - CEI e pré-escola serão oferecidas nas unidades de ensino mais próximas ao local de residência dos pais ou responsável legal, conforme sua disponibilidade, e serão preenchidas observando-se a classificação por ordem obtida a partir dos seguintes critérios de prioridade:

- I – Criança com atraso no desenvolvimento, deficiência ou doença rara;
- II - Mãe, pai ou responsável legal trabalhador(a);
- III – Baixa renda;
- IV - Vulnerabilidade;
- V – Risco nutricional;
- VI – Mãe ou pai solo;

§1º O inciso I deste artigo irá considerar a criança Autista, com TDAH, com deficiência motora adquirida ou congênita ou quaisquer tipos de doenças raras, mediante a apresentação no ato da matrícula do laudo médico constando a Classificação Internacional de Doenças (CID) prevalente.

§2º O inciso II trata da condição em que a mãe, pai ou o responsável legal possa deixar o infante no CEI, retorne ao trabalho, busque emprego, colocação profissional ou outras oportunidades que auxiliem na obtenção da renda familiar.

§3º O inciso III deste artigo aplica-se à criança cuja família participe de algum programa de assistência social.

§4º Para efeitos do inciso IV deste artigo considera-se em estado de vulnerabilidade a criança que esteja em situação de acolhimento institucional ou a mãe que se encontre com medida protetiva de violência doméstica ou familiar.

§5º O inciso V deste artigo aplica-se à criança com baixo estado nutricional atestado por profissional de saúde competente.

§6º O inciso VI deste artigo aplica-se a mãe ou pai que não possuem qualquer rede de apoio familiar.

Art. 2º Em caso de mudança de endereço, sendo esse dentro do território do município de Capivari de Baixo, fica assegurado ao aluno o direito à transferência para a unidade de ensino infantil – CEI mais próxima da sua atual residência.

§1º No ato da transferência para o novo Centro de Educação Infantil da rede municipal, o responsável legal pela criança deverá comprovar tal mudança de endereço mediante a apresentação de documentos a fim de validação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo (SC), 20 de junho de 2024.
Herivelton Silva de Souza
Presidente do Poder Legislativo Municipal – 2024

Autoria: Beatriz Alves de Souza.

Catanduvras

PREFEITURA

CCE Nº 0001/2024 FMS

Publicação Nº 6201114

MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2024 - FMS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2024 - FMS

O Município de Catanduvras – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 20 de agosto de 2024, Concorrência Eletrônica para execução de obra de adequação a acessibilidade da UBS Sayonara, conforme projeto e informações constantes no anexo "II". As propostas e demais documentos solicitados deverão ser encaminhadas via Internet pelo site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da disputa das propostas classificadas se dará a partir das 08h35min do dia 20 de agosto de 2024. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvras – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvras – SC, CEP 89670-000. Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.catanduvras.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Catanduvras – SC, 16 de julho de 2024.
Código de Registro TCE/SC: 7004D8D51E2B40B864F1C4134B001E1D040C0FB4
MARISETE LUVISON MARCON
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATO FMS Nº 0025/2024

Publicação Nº 6206252

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 0025/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 0021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 0005/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVRAS/SC
CONTRATADA: JUCINEI BORGES
CNPJ: 29.736.003/0001-70

Objeto: Contratação de Serviços de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em saúde pública para a manutenção e o desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações constantes no Anexo "I" deste edital.

Vigência do Contrato: 17/07/2024 à 17/07/2025.

Valor Contratual: R\$29.940,00 (vinte nove mil novecentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|--------------------------------|---------|-------------|---|
| 08.001.10.301.0015.2033.3.3.90 | 1621 | 11/2024 | Manutenção das Atividades Gerais da Atenção Básica – Cofinanciamento Estado |

Catanduvras – SC, 17 de julho de 2024
Marisete Luvison Marcon
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 0005/2024 FMS

Publicação Nº 6206250

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS
Homologado em 17 de julho de 2024.
Processo Licitatório nº 0021/2024 FMS - Pregão Eletrônico nº 0005/2024 FMS

Objeto: Contratação de Serviços de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em saúde pública para a manutenção e o desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações constantes no Anexo "I" deste edital.

O Prefeito Municipal de Catanduvras – SC, em Exercício, no uso de suas atribuições em conformidade com a legislação em vigor, mediante

a Adjudicação e Homologação, torna público e decide HOMOLOGAR o processo licitatório supracitado em favor da seguinte participante:
Jucinei Borges – 29.736.003/0001-70: R\$29.940,00.

Catanduvas – SC, 17 de julho de 2024.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Celso Ramos**PREFEITURA****23/2024-FMS PERSIANAS**

Publicação Nº 6202472

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C4F3C2EADC50EEA8D2E08AF7894EC6748AA96E4A

Página: 1 / 1

| | |
|--|--|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC CEP: 88598-000 CNPJ: 14.608.771/0001-70 Telefone: (49) 3547-1211 E-mail: pmcr@softline.com.br | PREGÃO ELETRÔNICO Nrº 3/2024 |
| | Processo Adm.: 23/2024 Data do Processo: 11/07/2024 |

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 23/2024

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS, no exercício das atribuições que lhe confere ao DECRETO - 3236/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 02/08/2024 as 13:00, no endereço, RUA DOM DANIEL HOSTIN, 930, Celso Ramos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 3/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS 100% POLIESTER PARA TODAS AS JANELAS NA UNIDADE DE SANTO ANTONIO E NA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE CENTRAL COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE INSTALAÇÃO NO MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC

Celso Ramos, 16 de Julho de 2024

.....
Presidente da Comissão de LicitaçãoProtocolo: 1e06e38b-2b95-4d0c-965d-b8f6c1247298 Usuário: nandaspag Versão: 52 de 12/06/2024 09:22:31
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

CÂMARA MUNICIPAL**ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª LEGISLATURA**

Publicação Nº 6202954

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS****Ata da 20ª Sessão Ordinária da 9ª legislatura**

Ata da 20ª Sessão Ordinária da 9ª legislatura, no dia 24 de junho de 2024, sobre a presidência do Vereador Avanildo Daniel Grassi, Que Declara Aberta a Presente Sessão Ordinária, logo após coloca a ata da sessão anterior, em discussão, coloca em votação sendo aprovado por unanimidade. Passamos para a palavra livre. Vereador Claudiomiro, Cumprimento o presidente Avanildo, cumprimento as vereadoras Marilene e Sirlei, em nome delas os demais colegas vereadores, cumprimento também os funcionários desta casa, todos que se fazem aqui presente, doutor Paulo nosso assessor jurídico, cumprimento também todas as pessoas que nos acompanham pelas redes sociais, hoje primeiramente gostaria de parabenizar as escolas, os alunos, os professores né, todo o corpo docente e discente das escolas municipais estadual, pelas festividades em comemoração ao dia de São João, então, parabéns pela organização, um grande número de alunos participando, isso que a escola está bem integrada com a comunidade também, gostaria de comentar em relação à comunidade de Santo Antônio, onde acredito que a maioria das pessoas já puderam observar também, mas só pra informar que o posto de saúde ganhou também uma calçada, então, em frente ao posto, onde deixa mais adequado para as pessoas que frequentam, menos perigo também, então a comunidade agora começa a ficar completa com as obras de maior necessidade, né, posto de saúde, quadra de esporte, agora também a casa mortuária, também gostaria de orientar as pessoas que têm empresas, que fazem parte aí de vários setores, pra ficar atento às licitações que vem ocorrendo na prefeitura, pra também estarem colaborando aí com as obras e com os materiais que a prefeitura necessita, pra que a comunidade também possa estar participando, em julho também ocorre a licitação da revitalização do parque municipal, então seria mais uma parte da obra né, como foi realizado já a quadra de de laço, agora vem mais uma etapa da revitalização desse espaço, também comunicar às pessoas aqueles que, eu sei que nas escolas já foram anunciados, mas vem agora também a segunda etapa do curso de de inglês dando sequência a primeira etapa que tinham aí três turmas, então, alguns alunos, a gente sabe que já desistiram, não se acharam aí no curso, iniciam outras turmas agora, e aqueles que permanecem já vão pra segunda a etapa do curso, conseqüentemente, aqueles que estão iniciando começa uma turma nova, também a gente tem passado em algumas secretarias ultimamente, e talvez a gente divulga pouco também o que vem adquirindo no processo, claro que não só começar a fazer cálculos do orçamento, então se tira quarenta e cinco, cinquenta por cento das arrecadações pra Folha, vinte e cinco pra educação, quinze pra saúde, o mínimo que seria, você acaba tendo pouco recurso pra investir com recursos próprios, mas através graças a Deus aí das parcerias com os nossos deputados né, nós conseguimos também buscar com os vereadores que vão a luta também pra isso, porque a gente quer que o município cresça, nós conseguimos bastante coisas pro nosso município, então eu quero só repassar algumas coisas, hoje gostaria de de falar em relação à Secretaria da Agricultura, algumas coisas de obras também, mas em algumas sessões eu vou estar passando algumas coisas assim pra gente estar percebendo também o que nós temos à disposição para os agricultores, para a comunidade em geral, então assim só no decorrer desses três anos e meio né, foram adquiridos três carretas basculantes, três espalhadores de calcário, uma retroescavadeira, também nós tivemos o aparelho de ultrassom veterinário, quatro ensiladeiras, plantadeira de inverno, plantadeira de verão, também foi adquirido a plantadeira de três linhas, um alerador de fumo, que ajuda bastante aí também pra quem trabalha com o plantio

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - CEP: 88598-000, Centro, Celso Ramos/SC

Fone: (49) 3547-1199 - E-mail: contato@camaracelsoramos.sc.gov.br

Página 1

www.camaracelsoramos.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

do tabaco, três traseiras de hidráulico, então quem quiser usar esses materiais esta ai para usar nas comunidades, agradece. Vereador Anderson, cumprimento ao Presidente Avanildo, vereadora Sirlei e Marilene, colegas vereadores, funcionários desta casa, cumprimento também a Gorete que está presente, nosso amigo Walter nosso amigo Valdemir também integrantes do nosso partido do União Brasil de Celso Ramos, só complementar as palavras do Claudiomiro, como ele comentou várias coisas na agricultura, que foram adquiridos, conquistadas ai com emendas parlamentares, né várias coisas com recurso do Estado Federal, o governo estadual também alguns segmentos foram falado que na verdade a agricultura não fez muita coisa nova, acho que a administração que menos fez pela agricultura foi essa de inovação, a gente vê pelas estradas do município como está, a gente foi ontem na festa do Caravaggio, quem foi observou, estava bem péssimo estado, então claro foi conquistado coisas aí com o dinheiro do estado com emendas parlamentares, mas a gente pergunta onde é que tá indo o dinheiro do município, e as maquinas agrícolas que foram ganhadas tem que serem usadas, agradece. Presidente, queria falar também da festa de São João dos idosos que aconteceu na semana passada, muito animada, apesar do tempo chuvoso a casa estava cheia, e a festa de são João das crianças também que aconteceu no ginásio municipal da escola, foi muito bem organizado, as apresentações das crianças muito bem feitas, só reforçar sobre a estrada do Caravaggio que ainda não foi arrumada, teve a fogueira no domingo e muitas pessoas reclamaram da situação que está a estrada, muitos buracos, não só esta estrada como muitas outras que precisam serem arrumadas. O Presidente agradece a presença de todos e convida para a próxima sessão que ocorrerá no dia 01 de julho de 2024 às 18:00 horas. E declara encerrada a presente Sessão Ordinária, lavra-se essa ata, sala de sessões da câmara de vereadores de

Lista de presença dos vereadores:

| | |
|------------------------------|------------|
| ALCIONE DENEZ | PRESENTE |
| ANDERSON CLEYTON DE MATIA | PRESENTE |
| AVANILDO DANIEL GRASSI | PRESIDENTE |
| CLAUDIOMIRO BARBOSA | PRESENTE |
| GERSON PELOZATTO | PRESENTE |
| IVANILDO PELOZATO | PRESENTE |
| MARILENE MARTINELLI FIGUEIRÓ | PRESENTE |
| OLDAIR BURIGO | PRESENTE |
| SIRLEI CAMARGO DE MATTIA | PRESENTE |

Celso Ramos, SC, 24 de junho de 2024.

ANDERSON CLEYTON DE MATIA
 1º SECRETÁRIO

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - CEP: 88598-000, Centro, Celso Ramos/SC

Fone: (49) 3547-1199 - E-mail: contato@camaracelsoramos.sc.gov.br

Página 2

www.camaracelsoramos.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CLAUDIOMIRO BARBOSA
2º SECRETÁRIO

ATAS:

Ata da 19ª Sessão Ordinária da 9ª Legislatura, "Sessão Ordinária realizada no dia 17 de junho de 2024".

Discussão/Votação - Única: APROVADO - Favoráveis (8): ALCIONE DENEZ, ANDERSON CLEYTON DE MATIA, CLAUDIOMIRO BARBOSA, GERSON PELOZATTO, IVANILDO PELOZATO, MARILENE MARTINELLI FIGUEIRÓ, OLDAIR BURIGO, SIRLEI CAMARGO DE MATTIA;



Rua Dom Daniel Hostin, 930 - CEP: 88598-000, Centro, Celso Ramos/SC

Fone: (49) 3547-1199 - E-mail: contato@camaracelsoramos.sc.gov.br

Página 3

www.camaracelsoramos.sc.gov.br

ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª LEGISLATURA

Publicação Nº 6202955

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS****Ata da 21ª Sessão Ordinária da 9ª legislatura**

Ata da 21ª Sessão Ordinária da 9ª legislatura, no dia 02 de julho de 2024, sobre a presidência do Vereador Avaniildo Daniel Grassi, Que Declara Aberta a Presente Sessão Ordinária, logo após coloca a ata da sessão anterior, em discussão, coloca em votação sendo aprovado por unanimidade. Passamos para a palavra livre. Vereador Claudiomiro, Cumprimento o presidente Avaniildo, cumprimento as vereadoras Marilene Sirlei, em nome delas os demais colegas vereadores, cumprimento também os funcionários desta casa, o doutor Paulo, nosso assessor jurídico, cumprimento todas as pessoas que nos acompanham pelas redes sociais, hoje eu gostaria só de apresentar a população também, para ficar ciente sobre as obras, o que está acontecendo no município, que no dia 03/07 estará sendo realizada a licitação para o término da revitalização do parque, do parque municipal aqui do centro de Celso Ramos, próximo à escola Rafaela, também, na semana que passou agora, a administração no caso recebeu em conta o valor para que seja dada a ordem de serviço do asfalto da Rua Dom Daniel Austin da lotérica até as proximidades do sindicato, procedimentos para que seja dada a ordem de serviço para que esse trecho de asfalto também seja concluído, também as pessoas que acompanham as redes sociais aí da prefeitura deve ter observado as publicações né logo então será entregue também a obra do Parque da Rosa Mística nas Furnas, já está bem adiantado já em fase de acabamento aí para que a população possa também desfrutar desse espaço que está ficando muito bem organizado apesar de ter demorado, mas pelo que a gente tá percebendo né acompanhando aí o processo ela está ficando muito lindo aí as pessoas poderão estar desfrutando logo logo, também gostaria de dar sequência né ao que eu trabalhei já na sessão passada apresentando mais algumas coisas aí que o nosso município trouxe para a população claro para que a gente possa estar crescendo o município possa estar se desenvolvendo em todos os setores, a secretaria de agricultura tem oferecido a ampliação das Horas máquinas terceirizadas e ainda além disso acrescentou mais máquinas como o trator de esteira no ano passado a retroescavadeira para facilitar ali os trabalhos das obras e da agricultura, claro que esse projeto já iniciou na administração passada mas eram só 500 horas né então foi ampliado para 1.500 horas e colocando aí o trator de esteira, também como eu citei a questão do apoio da citricultura que alguém me questionou como que era essa questão de apoio então só para esclarecer isso eu já tinha falado na sessão passada, mas ainda tem pessoas que não entenderam né como que funciona, estão interessados mas não tinha entendido, o agricultor paga em 50% né do valor das mudas então a prefeitura paga tanto nas laranjeiras quantas Videiras, e que hoje nós estamos podendo acompanhar né nas épocas de Safra já é um grande potencial para a economia do nosso município também a melhoria e a ampliação da oferta de semem, aí foi conseguido ampliar a genética também porque ela vem se qualificando né e também com o aparelho de ultrassom veterinário o que dá mais garantia e tanto para a questão do gado de corte quanto para o gado de leite, e também o apoio na construção civil em relação a terraplanagem de lotes né para as casas, também incentivo a indústria da construção do Barracão né que passou por aqui nós também fizemos parte desse processo tá que hoje na verdade esse recurso foi todo o investimento feito nesse Barracão foi recursos próprios e que hoje gera uma economia bastante alta para o nosso município porque as pessoas que lá estão trabalhando são pessoas de famílias aqui do nosso município, também temos aí os trechos já licitados de asfaltamento né das ruas em andamento que é o trecho até a comunidade de Santa Lúcia, e a entrada da

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - CEP: 88598-000, Centro, Celso Ramos/SC

Fone: (49) 3547-1199 - E-mail: contato@camaracelsoramos.sc.gov.br

Página 1

www.camaracelsoramos.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

comunidade de Papa João, aqui então algumas coisas que aconteceram que estão acontecendo e também claro nós temos aí em andamento o processo de iluminação do Estádio Municipal que já teve uma empresa vencedora e estamos aguardando aí os prazos para que seja dada a ordem de serviço para iniciar também essa obra, agradece. Presidente, quero dizer que hoje tivemos falando também com o prefeito né, a pedido do vereador Doido a respeito da Estrada do pinto, está em péssimas condições e os moradores estão reclamando então a gente pede encarecidamente aí para o secretário que nessa semana veja com carinho né eu acho que a partir de amanhã já é possível fazer patrolamento né inclusive uma família de uma pessoa idosa e doente lá que pediu encarecidamente então peço para o Tatinho aí que agilize o quanto antes então passar a Patrola na estrada do Caravaggio, também a que vai para Entre Rios, inclusive daqui uns dias vai ter a festa do do caminhoneiro né que vai em direção a Santa Lúcia e ela esta bem danificada, já que vai dar uns dias de sol peço que seja arrumada. O Presidente agradece a presença de todos e convida para a próxima sessão que ocorrerá no dia 08 de julho de 2024 às 18:00 horas. E declara encerrada a presente Sessão Ordinária, lavra-se essa ata, sala de sessões da câmara de vereadores de

Lista de presença dos vereadores:

| | |
|------------------------------|------------|
| ALCIONE DENEZ | PRESENTE |
| ANDERSON CLEYTON DE MATIA | PRESENTE |
| AVANILDO DANIEL GRASSI | PRESIDENTE |
| CLAUDIOMIRO BARBOSA | PRESENTE |
| GERSON PELOZATTO | AUSENTE |
| IVANILDO PELOZATO | PRESENTE |
| MARILENE MARTINELLI FIGUEIRÓ | PRESENTE |
| OLDAIR BURIGO | PRESENTE |
| SIRLEI CAMARGO DE MATTIA | PRESENTE |

Celso Ramos, SC, 01 de julho de 2024.

ANDERSON CLEYTON DE MATIA
 1º SECRETÁRIO

CLAUDIOMIRO BARBOSA
 2º SECRETÁRIO

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - CEP: 88598-000, Centro, Celso Ramos/SC

Fone: (49) 3547-1199 - E-mail: contato@camaracelsoramos.sc.gov.br

Página 2

www.camaracelsoramos.sc.gov.br

ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª LEGISLATURA

Publicação Nº 6202956

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS**Ata da 22ª Sessão Ordinária da 9ª legislatura**

Ata da 22ª Sessão Ordinária da 9ª legislatura, no dia 08 de julho de 2024, sobre a presidência do Vereador Avaniildo Daniel Grassi, Que Declara Aberta a Presente Sessão Ordinária, logo após coloca a ata da sessão anterior, em discussão, coloca em votação sendo aprovado por unanimidade. Solicita a leitura do Projeto de lei Executivo n.º 014, de 04 de julho de 2024 que ratifica o protocolo de intenções do consórcio intermunicipal de saneamento ambiental – CISAM meio oeste e autoriza a integração do município de Celso Ramos e dá outras providências. Solicita a leitura do convite, Convidamos o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e os demais vereadores para participar da XIII Feira Municipal de Matemática de Celso Ramos. A mesma acontecerá no dia 12 de julho de 2024, no Ginásio de Esportes Cid Caesar de Almeida Pedroso, com início às 13:30h. Desde já, agradecemos a participação, secretaria Municipal de Educação. Passamos para a palavra livre. Vereador Claudiomiro, cumprimento ao presidente, a vereadora Marilene, em nome das demais colegas vereadores, cumprimento também os funcionários desta casa, Dr. Paulo nossa assessor jurídico, a Gorete, Valdenir o Lenon que se fazem presente, também quero cumprimentar todas as pessoas que nos acompanham pelas redes sociais, hoje eu gostaria de colocar então para a população que os recursos que a gente vem comentando sobre a construção né dos asfaltos as obras de pavimentação asfálticas foram praticamente todas depositados nessa semana passada e também dado às ordens de serviço, então recebemos aí já uma parte do valor do asfalto que dá acesso a comunidade Papa João, também já recebemos o valor do asfalto de frente a Epagri até as proximidades do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e também o valor do asfalto que dá acesso a comunidade de Santa Lúcia até no salão de Santa Lúcia, então agora já a empresa que vai estar trabalhando né na construção desses trechos é a empresa Brizola e já foram dadas as ordens de serviço até nesse trecho aqui da Epagri já está a placa também ali com os valores das emendas que foram repassadas, a empresa então tem aí já as datas né os prazos para dar início as obras Provavelmente em 30 dias ela já precisa começar estar mexendo a terraplanagem e essas coisas todas para a construção destes trechos, então mais uma conquista aí né de toda a equipe administrativa e também dos vereadores que foram atrás para buscar esses recursos ganha com isso consequentemente toda a população de Celso Ramos sabemos que a da importância né do Legislativo estar também indo atrás desses recursos assim como dá a execução dos projetos elaborados pelo poder executivo, aqui na frente da prefeitura a gente pode ver que tem mais dois implementos agrícolas que foram conseguidos aí já estão destinados aos grupos de tratores principalmente aqueles que os implementos estão mais usados São mais antigos, no caso da grade globa que vai ser destinado ao grupo de tratores da Imaculada e de Santa Lúcia e o pé de pato me parece que está sendo retirado aí para o grupo de Santo Antônio né não tenho bem certeza mas parece que é isso, então também já soma aí nos grupos para que possa ser utilizados implementos que são novos né e que agora de momentos tendo cuidado para dar pouca manutenção, agradece. Presidente, quero agradecer, se não me engano essa globa, é de uma emenda do deputado Lucas Neves né do podemos, então agradecer em nome da comunidade Santa Lúcia e da Imaculada e por esse implemento que vai ser muito útil para essas comunidades assim como o pé de pato, se não me engano também é para São Pedro ou Santo Antônio, quanto do asfalto né foi depositado a primeira parcela já do asfalto que vai ligar a propriedade do Necão até a comunidade Santa Lúcia, já foi depositado a primeira parcela e já foi

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - CEP: 88598-000, Centro, Celso Ramos/SC

Fone: (49) 3547-1199 - E-mail: contato@camaracelsoramos.sc.gov.br

Página 1

www.camaracelsoramos.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

dado o toque de serviço na última sexta-feira que a empresa aí tem 30 dias para iniciar a obra, então isso vale quanto a gente pede quando vamos para as viagens, os pedidos que são feitos né, inclusive este asfalto foi conseguido numa vinda do deputado até Celso Ramos e se reunimos com ele na casa do Alcione, e lá foi feito o pedido para ele então é uma conquista de todos nós vereadores do vice-prefeito e Prefeito, que foi unido em prol de uma obra né que vai beneficiar a comunidade de Santa Lúcia, São João, Nossa Senhora da Salete e todos os munícipes de Celso Ramos, então isso prova que quando a gente se une as conquistas vem. O Presidente agradece a presença de todos e convida para a próxima sessão que ocorrerá no dia 15 de julho de 2024 às 18:00 horas. E declara encerrada a presente Sessão Ordinária, lavra-se essa ata, sala de sessões da câmara de vereadores de

Lista de presença dos vereadores:

| | |
|------------------------------|------------|
| ALCIONE DENEZ | PRESENTE |
| ANDERSON CLEYTON DE MATIA | AUSENTE |
| AVANILDO DANIEL GRASSI | PRESIDENTE |
| CLAUDIOMIRO BARBOSA | PRESENTE |
| GERSON PELOZATTO | PRESENTE |
| IVANILDO PELOZATO | PRESENTE |
| MARILENE MARTINELLI FIGUEIRÓ | PRESENTE |
| OLDAIR BURIGO | PRESENTE |
| SIRLEI CAMARGO DE MATTIA | AUSENTE |

Celso Ramos, SC, 08 de julho de 2024.

ANDERSON CLEYTON DE MATIA
 1º SECRETÁRIO

CLAUDIOMIRO BARBOSA
 2º SECRETÁRIO

ATAS:

Ata da 21ª Sessão Ordinária da 9ª Legislatura, "Sessão Ordinária realizada no dia 02 de julho de 2024".

Discussão/Votação - Única: APROVADO - Favoráveis (6): ALCIONE DENEZ, CLAUDIOMIRO BARBOSA, GERSON PELOZATTO, IVANILDO PELOZATO, MARILENE MARTINELLI FIGUEIRÓ, OLDAIR BURIGO;

EXPEDIENTE:

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - CEP: 88598-000, Centro, Celso Ramos/SC

Fone: (49) 3547-1199 - E-mail: contato@camaracelsoramos.sc.gov.br

Página 2

www.camaracelsoramos.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PROJETO DE LEI EXECUTIVO N.º 014, de 04 de julho de 2024 (Poder Executivo), que " RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE E AUTORIZA A INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZANGELO GRASSI, Prefeito Municipal de Celso Ramos/SC, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e legislação correlata, propõe para apreciação e aprovação desta Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei: ".



Rua Dom Daniel Hostin, 930 - CEP: 88598-000, Centro, Celso Ramos/SC

Fone: (49) 3547-1199 - E-mail: contato@camaracelsoramos.sc.gov.br

Página 3

www.camaracelsoramos.sc.gov.br

Chapecó

PREFEITURA

EXTRATO 082/2024

Publicação Nº 6203059

Aviso de Licitação - republicação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 31 de julho de 2024, às 10:01 horas realizará licitação na modalidade Concorrência nº 082/2024, destinada a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DIVISÓRIAS E INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ALA LESTE DA ARENA CONDÁ". Protocolo até às 10:00 horas do dia 31 de julho de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 16 de julho de 2024.

Mauricio Lise da Rocha – Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 145/2024

Publicação Nº 6201129

Aviso De Licitação

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 97D6526CA537318B2D21CFBB7D376E1446E8056F

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 31 de julho de 2024, às 09:00 horas realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 145/2024, destinada a "AQUISIÇÃO DE IMPRESSÕES, BANNERS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA EVENTOS E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPECÓ". Protocolo até às 09:00 horas do dia 31 de julho de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 16 de julho de 2024.

DANIELA REGINA MORATELLI CUNHA

Secretária de Educação

ID/TCE: 97D6526CA537318B2D21CFBB7D376E1446E8056F

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 005/2024

Publicação Nº 6202663

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 005/2024

CONSIGNANTE – MUNICIPIO de Chapecó.

CONSIGNATÁRIO – BANCO SENFF S.A

OBJETO – O presente Convênio tem por objeto regular a concessão de empréstimos pessoais pelo CONSIGNATÁRIO aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal do CONSIGNANTE, mediante a consignação em folha de pagamento das parcelas, na forma do Decreto nº. 31.594, de 29 de setembro de 2015, e suas posteriores alterações, ou na legislação correlata que trata sobre esta modalidade de empréstimo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO – O presente termo de convênio entra em vigor na data de sua assinatura e tem prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado mediante interesse das partes.

As partes poderão rescindir o presente Convênio, sem qualquer ônus, mediante aviso

prévio escrito enviado a outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, todavia as obrigações das partes permanecerão intangíveis em relação aos empréstimos em vigor, inclusive a continuidade, até a efetiva liquidação, de todos os descontos e repasses de todos os empréstimos já concedidos.

DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 18 de junho de 2024 – João Rodrigues, Prefeito Municipal de Chapecó, Luiz Carlos Beltzac, Representante Legal do Consignatário.

DECRETO Nº 48.080, DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6201282

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 48.080, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre alteração de dispositivo do Anexo Único do Decreto nº 47.337, de 03 de abril de 2024, que Edita o Manual de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Chapecó, para o Ano Eleitoral de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA :

Art. 1º. O item 4.5 do Anexo Único do Decreto nº 47.337, de 03 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO

[...]

4.5. ADMISSÃO E DEMISSÃO DE SERVIDOR

Art. 73. [...]

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

- a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
- b) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República;
- c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;
- d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;
- e) a transferência ou remoção *ex officio* de militares, policiais civis e de agentes penitenciários; (Lei Federal nº 9.504/97).

Segundo a lei, a limitação ocorre apenas na circunscrição do pleito, ou seja, na esfera municipal, nos três meses que antecedem o pleito (06 de julho de 2024) até a posse dos eleitos.

A regra destina-se a evitar contratações de cunho eleitoral e perseguições por motivos eleitorais.

Por exemplo, é proibido nomear servidores para ampliar quadro em determinado município e anunciar em entrevistas e discursos que a medida foi feita por determinado partido ou coligação.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 16/07/2024, às 09:04, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013864** e o código



CRC DDFB2E05.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002077-6

0013864v3

DECRETO Nº 48.081, DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6202639

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 48.081, DE 16 DE JULHO DE 2024.***Torna sem efeitos Decreto Municipal e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica sem efeitos, a contar de sua edição o Decreto nº. 48.060, de 10 de julho de 2024, que nomeou o(a) servidor(a) público(a) municipal **LARIANE TELLES DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Secretaria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 16/07/2024, às 15:37, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013876** e o código CRC **0E2A3D83**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002142-0

0013876v2

DECRETO Nº 48.082, DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6202646

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 48.082, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 16 de julho de 2024, o(a) servidor(a) público(a) municipal **LARIANE TELLES DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Consultor Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 16/07/2024, às 15:37, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013877** e o código CRC **6F19212F**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002167-5

0013877v2

DECRETO Nº 48.083, DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6202648

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 48.083, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 16 de julho de 2024, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal **GEAN CARLOS OLSZENSKI**, matrícula nº 71728, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 16/07/2024, às 15:37, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013878** e o código CRC **D0E3ED64**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002171-3

0013878v2

DECRETO Nº 48.084, DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6202652

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 48.084, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 10 de julho de 2024, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal **ELIANE OLIVIA CHIELE**, matrícula nº 98590, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 16/07/2024, às 15:37, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013879** e o código CRC **45BF1E93**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002170-5

0013879v2

DECRETO Nº 48.085, DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6202658

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 48.085, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 10 de julho de 2024, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal **EDMARA DE SOUZA CARVALHO**, matrícula nº 95634, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Internos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 16/07/2024, às 15:37, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013880** e o código CRC **30F8A508**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002169-1

0013880v2

DECRETO Nº 48.086, DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6202703

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 48.086, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 16 de julho de 2024, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal **ANA PAULA DANTAS DE MIRANDA**, matrícula nº 96343, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 16/07/2024, às 16:05, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013887** e o código CRC **988875A1**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002168-3

0013887v2

DECRETO Nº 48.087, DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6202705

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 48.087, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 12 de julho de 2024, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal **ITAMAR RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 99599, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Externos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 16/07/2024, às 16:05, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013888** e o código CRC **3019A170**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002172-1

0013888v2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E
Publicação Nº 6202868

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

Em exercício o Prefeito Municipal de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, com fundamento no artigo 24, §5º do Decreto nº 9.310/2018 e artigos 20, §1º e 31, §1º da Lei nº 13.465/2017, notificar a todos os titulares de domínio, moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar possa, que o núcleo urbano com **Matrículas Imobiliárias nº. 92.316** está sendo objeto de Requerimento de **Regularização Fundiária de Interesse ESPECÍFICO – REURB-E** através de LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA conforme Artigo 23 e seguintes da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 47.278/2024. **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, **AOS CONFRONTANTES e/ou INTEGRANTE da referida matrícula que está em regularização fundiária: VITE PANIZZI E ARLETE CAPELETI (Mat. 92.315); FOZ DE CHAPECÓ (Mat. 92.313); ANTONIO SOARES E ILVA ANA SOARES (Mat. 92.316); VITE PANIZZI (Mat. 16.062); MARCELO LEMES E CRISTIANE DE QUEIROZ LEMES (Mat. 92.316)**, os quais não foram encontrados, que tramita perante o município, sob processo administrativo sob protocolo nº. **39.148/2021.**, referente ao núcleo informal **“Aline Tais Ecco e Outros”**, localizado próximo na Fazenda Goio-En, à margem direita do Rio Uruguai, nesta cidade. O perímetro abrangido pela regularização fundiária está assim descrito: inicia-se a descrição deste perímetro no **"vértice 1"**, de coordenadas N 6.983.056,21m e E 333.463,45m; deste, segue confrontando com Jucimar Alves Borges, Matrícula 92.315 com os seguintes azimutes e distâncias: 96°08'00" e 195,52 m até o **"vértice 2"**, de coordenadas N 6.983.035,32m e E 333.657,85m; deste, segue confrontando com Foz do Chapecó Matrícula 92.313 com os seguintes azimutes e distâncias: 195°15'55" e 45,12 m até o **"vértice 3"**, de coordenadas N 6.982.991,79m e E 333.645,97m; 194°29'18" e 57,80 m até o **"vértice 4"**, de coordenadas N 6.982.935,83m e E 333.631,51m; 182°51'23" e 28,09 m até o **"vértice 5"**, de coordenadas N 6.982.907,77m e E 333.630,11m; deste, segue confrontando com Antônio Soares matrícula 92.316 com os seguintes azimutes e distâncias: 276°38'55" e 226,03 m até o **"vértice 6"**, de coordenadas N 6.982.933,94m e E 333.405,60m; deste, segue confrontando com Vite Panizzi matrícula 16.062 com os seguintes azimutes e distâncias: 25°19'13" e 135,26 m até o **"vértice 1"**, ponto inicial da descrição deste perímetro. A regularização fundiária do núcleo informal está em trâmite na Diretoria de Regularização Fundiária e está disponível para consulta na Rua Clevelândia, 727 E, Bairro Centro, Arena Condá, Ala Sul, Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária. Será o

Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação – Rua Clevelândia, 727 – E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-561, Fone (49) 3319-1190
E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: BRUNA PIZZOLATTO RAUUP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/DA8B-083D-9211-648E> e informe o código DA8B-083D-9211-648E





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação

presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura pelo prazo de 30 (trinta) dias e também publicado uma vez em jornal de circulação local ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal). Eu, João Rodrigues, Prefeito Municipal. Chapecó/SC, 16 de julho de 2024.

JOAO
RODRIGUES:232
78951387

Assinado de forma digital
por JOAO
RODRIGUES:23278951387
Dados: 2024.07.16 16:39:29
-03'00'

JOÃO RODRIGUES

Prefeito Municipal de Chapecó

Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação – Rua Clevelândia, 727 – E, Arena Condá, Ala Sul, CEP
89812-561, Fone (49) 3319-1190
E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/DA8B-083D-9211-648E> e informe o código DA8B-083D-9211-648E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA8B-083D-9211-648E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA PIZZOLATTO RAUPP (CPF 081.XXX.XXX-22) em 16/07/2024 13:57:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/DA8B-083D-9211-648E>

EDITAL INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Publicação Nº 6202711



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária

**EDITAL
INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Prefeito Municipal de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento e para os fins previstos na Lei Federal nº 13.465/2017, no Decreto Municipal nº 47.278/2024 e de acordo com o **Procedimento nº. 20.263/2022** emitido pela Diretora de Regularização Fundiária, FAZ SABER e torna pública a **INSTAURAÇÃO da Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB/E**, referente ao núcleo informal denominado **“Ivanir Rodrigues Serpa e Outros”**, sob o **protocolo administrativo nº 20.263/2022**, existente sobre a **Matrícula Imobiliária nº. 100.553**, registradas no CRI desta Comarca, localizado no Distrito de Serrinha, nesta cidade. O perímetro abrangido pela regularização fundiária está assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de Coordenadas planas UTM N **6988087,596m e E 334482,810**; deste segue confrontando com Parte de uma área de Terras, Propriedade de Adriana Almeida Moura e outros, Matrícula nº 100.553, com o seguinte azimute e distância: 123°04'29" e 77,12 m, até o vértice V2, de Coordenadas planas UTM N **6988045,509m e E 334547,433**; deste segue confrontando com Parte de uma área de Terras, Propriedade de Adriana Almeida Moura e outros, Matrícula nº 100.553, com o seguinte azimute e distância: 035°39'08" e 20,23 m, até o vértice V3, de Coordenadas planas UTM N **6988061,944m e E 334559,222**; deste segue confrontando com Parte de uma área de Terras, Propriedade de Adriana Almeida Moura e outros, Matrícula nº 100.553, com o seguinte azimute e distância: 122°39'30" e 77,28 m, até o vértice V4, de Coordenadas planas UTM N **6988020,239m e E 334624,288**; deste segue confrontando com Parte de uma área de Terras, Propriedade de Adriana Almeida Moura e outros, Matrícula nº 100.553, com o seguinte azimute e distância: 120°14'30" e 11,88 m, até o vértice V5, de Coordenadas planas UTM N **6988014,254m e E 334634,554**; deste segue confrontando com Parte de uma área de Terras, Propriedade de Adriana Almeida Moura e outros, Matrícula nº 100.553, com o seguinte azimute e distância: 123°35'04" e 39,04 m, até o vértice V6, de Coordenadas planas UTM N **6987992,657m e E 334667,079**; deste segue confrontando com Lageado Serrinha e do outro lado com Parte de uma área de Terras, Propriedade de Adriana Almeida Moura e outros, Matrícula nº 100.553, com o seguinte azimute e distância: 243°22'40" e 5,84 m, até o vértice V7, de Coordenadas planas UTM N **6987990,041m e E 334661,860**; deste segue confrontando com Lageado Serrinha e do outro lado com Parte de uma área de Terras, Propriedade de Adriana Almeida Moura e outros, Matrícula nº 100.553, com o seguinte azimute e distância: 235°20'27" e 3,00 m, até o vértice V8, de Coordenadas planas UTM N **6987988,334m e E 334659,391**; deste segue confrontando com Lageado Serrinha e do outro lado com Parte de uma área de Terras, Propriedade de Adriana Almeida Moura e outros, Matrícula nº 100.553, com o seguinte azimute e distância: 227°59'20" e 5,55 m, até o vértice V9, de Coordenadas planas UTM N **6987984,622m e E**

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelândia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone (49) 3319-1190
E-mail: regularização@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: BRUNA PIZZOLATTO RAUUP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/2DD8-28BD-769C-94ED> e informe o código 2DD8-28BD-769C-94ED





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária

334655,270; deste segue confrontando com Lageado Serrinha e do outro lado com Parte de uma área de Terras, Propriedade de Adriana Almeida Moura e outros, Matrícula nº 100.553, com o seguinte azimute e distância: 225°10'41" e 4,77 m, até o vértice V10, de Coordenadas planas UTM N **6987981,258m** e E **334651,885**; deste segue confrontando com Lageado Serrinha e do outro lado com Parte de uma área de Terras, Propriedade de Adriana Almeida Moura e outros, Matrícula nº 100.553, com o seguinte azimute e distância: 218°19'48" e 3,72 m, até o vértice V11, de Coordenadas planas UTM N **6987978,340m** e E **334649,578**; deste segue confrontando com Lageado Serrinha e do outro lado com Parte de uma área de Terras, Propriedade de Adriana Almeida Moura e outros, Matrícula nº 100.553, com o seguinte azimute e distância: 213°00'36" e 2,99 m, até o vértice V12, de Coordenadas planas UTM N **6987975,831m** e E **334647,948**; deste segue confrontando com Lageado Serrinha e do outro lado com Parte de uma área de Terras, Propriedade de Adriana Almeida Moura e outros, Matrícula nº 100.553, com o seguinte azimute e distância: 210°55'30" e 3,30 m, até o vértice V13, de Coordenadas planas UTM N **6987973,000m** e E **334646,252**; deste segue confrontando com Lageado Serrinha e do outro lado com Parte de uma área de Terras, Propriedade de Adriana Almeida Moura e outros, Matrícula nº 100.553, com o seguinte azimute e distância: 215°03'16" e 5,02 m, até o vértice V14, de Coordenadas planas UTM N **6987968,891m** e E **334643,369**; deste segue confrontando com Lageado Serrinha e do outro lado com Parte de uma área de Terras, Propriedade de Adriana Almeida Moura e outros, Matrícula nº 100.553, com o seguinte azimute e distância: 214°01'13" e 3,75 m, até o vértice V15, de Coordenadas planas UTM N **6987965,780m** e E **334641,269**; deste segue confrontando com Lageado Serrinha e do outro lado com Parte de uma área de Terras, Propriedade de Adriana Almeida Moura e outros, Matrícula nº 100.553, com o seguinte azimute e distância: 177°08'11" e 2,84 m, até o vértice V16, de Coordenadas planas UTM N **6987962,941m** e E **334641,411**; deste segue confrontando com Lageado Serrinha e do outro lado com Parte de uma área de Terras, Propriedade de Adriana Almeida Moura e outros, Matrícula nº 100.553, com o seguinte azimute e distância: 161°27'39" e 2,09 m, até o vértice V17, de Coordenadas planas UTM N **6987960,961m** e E **334642,075**; deste segue confrontando com Lageado Serrinha e do outro lado com Parte de uma área de Terras, Propriedade de Adriana Almeida Moura e outros, Matrícula nº 100.553, com o seguinte azimute e distância: 155°40'14" e 2,77 m, até o vértice V18, de Coordenadas planas UTM N **6987958,433m** e E **334643,218**; deste segue confrontando com Lageado Serrinha e do outro lado com Parte de uma área de Terras, Propriedade de Adriana Almeida Moura e outros, Matrícula nº 100.553, com o seguinte azimute e distância: 170°45'46" e 1,76 m, até o vértice V19, de Coordenadas planas UTM N **6987956,699m** e E **334643,500**; deste segue confrontando com Lageado Serrinha e do outro lado com Parte de uma área de Terras, Propriedade de Adriana Almeida Moura e outros, Matrícula nº 100.553, com o seguinte azimute e distância: 203°24'33" e 1,54 m, até o vértice V20, de Coordenadas planas UTM N **6987955,290m** e E **334642,890**; deste segue confrontando com Lageado

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelândia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone (49) 3319-1190

E-mail: regularização@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/2DD8-28BD-769C-94ED> e informe o código 2DD8-28BD-769C-94ED





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária

Serrinha e do outro lado com Parte de uma área de Terras, Propriedade de Adriana Almeida Moura e outros, Matrícula nº 100.553, com o seguinte azimute e distância: 220°16'56" e 3,37 m, até o vértice V21, de Coordenadas planas UTM N **6987952,719m** e **E 334640,711**; deste segue confrontando com Lageado Serrinha e do outro lado com Parte de uma área de Terras, Propriedade de Adriana Almeida Moura e outros, Matrícula nº 100.553, com o seguinte azimute e distância: 220°29'41" e 5,49 m, até o vértice V22, de Coordenadas planas UTM N **6987948,543m** e **E 334637,145**; deste segue confrontando com Lageado Serrinha e do outro lado com Parte de uma área de Terras, Propriedade de Adriana Almeida Moura e outros, Matrícula nº 100.553, com o seguinte azimute e distância: 223°02'26" e 2,52 m, até o vértice V23, de Coordenadas planas UTM N **6987946,699m** e **E 334635,423**; deste segue confrontando com Lageado Serrinha e do outro lado com Parte de uma área de Terras, Propriedade de Adriana Almeida Moura e outros, Matrícula nº 100.553, com o seguinte azimute e distância: 242°01'17" e 1,43 m, até o vértice V24, de Coordenadas planas UTM N **6987946,027m** e **E 334634,158**; deste segue confrontando com Lageado Serrinha e do outro lado com Parte de uma área de Terras, Propriedade de Adriana Almeida Moura e outros, Matrícula nº 100.553, com o seguinte azimute e distância: 218°07'31" e 5,68 m, até o vértice V25, de Coordenadas planas UTM N **6987941,561m** e **E 334630,653**; deste segue confrontando com Lageado Serrinha e do outro lado com Parte de uma área de Terras, Propriedade de Adriana Almeida Moura e outros, Matrícula nº 100.553, com o seguinte azimute e distância: 207°36'20" e 4,43 m, até o vértice V26, de Coordenadas planas UTM N **6987937,633m** e **E 334628,599**; deste segue confrontando com Lageado Serrinha e do outro lado com Parte de uma área de Terras, Propriedade de Adriana Almeida Moura e outros, Matrícula nº 100.553, com o seguinte azimute e distância: 210°33'34" e 2,72 m, até o vértice V27, de Coordenadas planas UTM N **6987935,289m** e **E 334627,215**; deste segue confrontando com Lageado Serrinha e do outro lado com Parte de uma área de Terras, Propriedade de Adriana Almeida Moura e outros, Matrícula nº 100.553, com o seguinte azimute e distância: 220°15'20" e 5,05 m, até o vértice V28, de Coordenadas planas UTM N **6987931,433m** e **E 334623,950**; deste segue confrontando com Lageado Serrinha e do outro lado com Parte de uma área de Terras, Propriedade de Adriana Almeida Moura e outros, Matrícula nº 100.553, com o seguinte azimute e distância: 227°30'33" e 3,75 m, até o vértice V29, de Coordenadas planas UTM N **6987928,902m** e **E 334621,187**; deste segue confrontando com Lageado Serrinha e do outro lado com Parte de uma área de Terras, Propriedade de Adriana Almeida Moura e outros, Matrícula nº 100.553, com o seguinte azimute e distância: 232°26'26" e 6,38 m, até o vértice V30, de Coordenadas planas UTM N **6987925,011m** e **E 334616,127**; deste segue confrontando com Lageado Serrinha e do outro lado com Parte de uma área de Terras, Propriedade de Adriana Almeida Moura e outros, Matrícula nº 100.553, com o seguinte azimute e distância: 233°54'05" e 5,57 m, até o vértice V31, de Coordenadas planas UTM N **6987921,729m** e **E 334611,626**; deste segue confrontando com Lageado Serrinha e do outro lado com

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelândia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone (49) 3319-1190

E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/2DD8-28BD-769C-94ED> e informe o código 2DD8-28BD-769C-94ED





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária

Parte de uma área de Terras, Propriedade de Adriana Almeida Moura e outros, Matrícula nº 100.553, com o seguinte azimute e distância: 232°47'45" e 7,44 m, até o vértice V32, de Coordenadas planas UTM N **6987917,228m** e E **334605,697**; deste segue confrontando com Lageado Serrinha e do outro lado com Parte de uma área de Terras, Propriedade de Adriana Almeida Moura e outros, Matrícula nº 100.553, com o seguinte azimute e distância: 241°45'42" e 4,66 m, até o vértice V33, de Coordenadas planas UTM N **6987915,025m** e E **334601,595**; deste segue confrontando com Parte de uma área de Terras, Propriedade de Adriana Almeida Moura e outros, Matrícula nº 100.553, com o seguinte azimute e distância: 315°56'03" e 50,27 m, até o vértice V34, de Coordenadas planas UTM N **6987951,143m** e E **334566,636**; deste segue confrontando com Parte de uma área de Terras, Propriedade de Adriana Almeida Moura e outros, Matrícula nº 100.553, com o seguinte azimute e distância: 339°01'29" e 9,77 m, até o vértice V35, de Coordenadas planas UTM N **6987960,270m** e E **334563,137**; deste segue confrontando com Parte de uma área de Terras, Propriedade de Adriana Almeida Moura e outros, Matrícula nº 100.553, com o seguinte azimute e distância: 313°04'18" e 38,27 m, até o vértice V36, de Coordenadas planas UTM N **6987986,403m** e E **334535,183**; deste segue confrontando com Parte de uma área de Terras, Propriedade de Adriana Almeida Moura e outros, Matrícula nº 100.553, com o seguinte azimute e distância: 309°39'41" e 5,34 m, até o vértice V37, de Coordenadas planas UTM N **6987989,813m** e E **334531,070**; deste segue confrontando com Parte de uma área de Terras, Propriedade de Adriana Almeida Moura e outros, Matrícula nº 100.553, com o seguinte azimute e distância: 308°43'27" e 92,94 m, até o vértice V38, de Coordenadas planas UTM N **6988047,951m** e E **334458,565**; deste segue confrontando com Afluente Lageado Serrinha e do outro lado com Parte de uma área de Terras, Propriedade de Adriana Almeida Moura e outros, Matrícula nº 100.553, com o seguinte azimute e distância: 027°29'44" e 14,70 m, até o vértice V39, de Coordenadas planas UTM N **6988060,995m** e E **334465,354**; deste segue confrontando com Afluente Lageado Serrinha e do outro lado com Parte de uma área de Terras, Propriedade de Adriana Almeida Moura e outros, Matrícula nº 100.553, com o seguinte azimute e distância: 035°55'21" e 7,23 m, até o vértice V40, de Coordenadas planas UTM N **6988066,853m** e E **334469,598**; deste segue confrontando com Afluente Lageado Serrinha e do outro lado com Parte de uma área de Terras, Propriedade de Adriana Almeida Moura e outros, Matrícula nº 100.553, com o seguinte azimute e distância: 032°29'40" e 24,59 m, até o vértice V1, Ponto partida deste Memorial. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51° Wgr, Fuso22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **Sobre o Imóvel acima descrito, existe uma faixa de APP com 15,00 metros de largura e 2.300,80 m² de área.** A regularização fundiária do núcleo informal está em trâmite na Diretoria de Regularização Fundiária e está disponível para

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelândia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone (49) 3319-1190

E-mail: regularização@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/2DD8-28BD-769C-94ED> e informe o código 2DD8-28BD-769C-94ED





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária

consulta na Rua Clevelândia, 727 E, Bairro Centro, Arena Condá, Ala Sul, Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura pelo prazo de 30 (trinta) dias e também publicado uma vez em jornal de circulação local, ou em Diário Oficial. Eu, João Rodrigues, Prefeito Municipal. Chapecó/SC, 16 de julho de 2024.

JOAO
RODRIGUES:2327895
1387

Assinado de forma digital por
JOAO RODRIGUES:23278951387
Data: 2024.07.16 16:03:33
-03'00'

JOÃO RODRIGUES

Prefeito Municipal de Chapecó/SC

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelândia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone
(49) 3319-1190

E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/2DD8-28BD-769C-94ED> e informe o código 2DD8-28BD-769C-94ED





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2DD8-28BD-769C-94ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA PIZZOLATTO RAUPP (CPF 081.XXX.XXX-22) em 16/07/2024 15:12:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/2DD8-28BD-769C-94ED>

EDITAL INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Publicação Nº 6202633



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária

EDITAL
INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Prefeito Municipal de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento e para os fins previstos na Lei Federal nº 13.465/2017, no Decreto Municipal nº 47.278/2024 e de acordo com o **Procedimento nº. 16.017/2024** emitido pela Diretora de Regularização Fundiária, FAZ SABER e torna pública a **INSTAURAÇÃO da Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB/E**, referente ao núcleo informal denominado "**Concisa – Água Santa III**", sob o **protocolo administrativo nº 16.017/2024**, existente sobre a **Matrícula Imobiliária nº. 134.668** registradas no CRI desta Comarca, localizado na Linha Água Santa, nesta cidade. O perímetro abrangido pela regularização fundiária está assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco 0=PP, de coordenadas N 7.007.250,110m e E 337.489,160m; deste segue confrontando com a propriedade de Rafael Jonatan da Silva Riboldi e outros, matrícula nº 18.410 CRI Chapecó, com azimute de 169°52'37" e distância de 35,89 m até o marco 01, de coordenadas N 7.007.214,780m e E 337.495,470m; deste segue confrontando com a propriedade de Carlos Alberto Kurmann, matrícula nº 19.083 CRI Chapecó, com azimute de 169°52'37" e distância de 54,12m até o marco 02, de coordenadas N 7.007.161,510m e E 337.504,980m; deste segue confrontando com a propriedade de Estrada Municipal denominada Rua Mario Romanini, com azimute de 261°46'27" e distância de 206,58 m até o marco 03, de coordenadas N 7.007.131,950m e E 337.300,520m; deste segue com azimute de 261°46'27" e de 123,94 m até o marco 04, de coordenadas N 7.007.114,220m e E 337.177,860m; deste segue com azimute de 261°46'27" e distância de 30,00 m até o marco 05, de coordenadas N 7.007.109,930m e E 337.148,170m; deste segue confrontando com a propriedade de com o Lageado Grande, após com Ivote T. Galon Tormen, matrícula nº 129.801 CRI Chapecó, deste segue com azimute de 357°28'40" e distância de 14,94 m até o marco 06, de coordenadas N 7.007.124,850m e E 337.147,510m; deste segue com azimute de 332°41'09" e distância de 9,75 m até o marco 07, de coordenadas N 7.007.133,510m e E 337.143,040m; deste segue com azimute de 318°30'04" e distância de 14,21 m até o marco 08, de coordenadas N 7.007.144,150m e E 337.133,620m; deste segue com azimute de 327°17'12" e distância de 16,82 m até o marco 09, de coordenadas N 7.007.158,310m e E 337.124,530m; deste segue com azimute de 345°40'36" e distância de 15,24 m até o marco 10, de coordenadas N 7.007.173,080m e E 337.120,760m; deste segue com azimute de 350°29'25" e distância de 15,10 m até o marco 11, de coordenadas N 7.007.187,970m e E 337.118,270m; deste segue confrontando com a propriedade de Ambla Empreendimentos e Participações Ltda., matrícula nº 76.338 CRI Chapecó, com azimute de 80°29'25" e distância de 30,00 m até o marco 12, de coordenadas N 7.007.192,930m e E 337.147,860m; deste

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelândia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone (49) 3319-1190

E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: BRUNA PIZZOLATTO RAUUP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.tdoc.com.br/verificacao/A574-C886-4A80-1F29> e informe o código A574-C886-4A80-1F29





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária

segue com azimute de 80°29'25" e de 328,48 m até marco 13, de coordenadas N 7.007.247,204m e E 337.471,822m; deste segue confrontando com a propriedade de Ambla Empreendimentos e Participações Ltda., matrícula nº 77.396 CRI Chapecó com azimute de 80°29'12" e distância de 17,58 m até o marco 0=PP, ponto inicial da descrição deste perímetro. OBS: consta sobre o presente imóvel uma Área de Preservação Permanente -APP de 2.582,50m². A regularização fundiária do núcleo informal está em trâmite na Diretoria de Regularização Fundiária e está disponível para consulta na Rua Clevelândia, 727 E, Bairro Centro, Arena Condá, Ala Sul, Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura pelo prazo de 30 (trinta) dias e também publicado uma vez em jornal de circulação local, ou em Diário Oficial. Eu, João Rodrigues, Prefeito Municipal. Chapecó/SC, 16 de julho de 2024.

JOAO RODRIGUES:2327895138
7

Assinado de forma digital por
JOAO RODRIGUES:2327895138
Dados: 2024.07.16 15:35:22 -03'00'

JOÃO RODRIGUES

Prefeito Municipal de Chapecó/SC

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelândia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone (49) 3319-1190

E-mail: regularização@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/A574-C886-4A80-1F29> e informe o código A574-C886-4A80-1F29





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A574-C886-4A80-1F29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA PIZZOLATTO RAUPP (CPF 081.XXX.XXX-22) em 16/07/2024 14:21:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/A574-C886-4A80-1F29>

EDITAL INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Publicação Nº 6202713



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária

EDITAL
INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Prefeito Municipal de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento e para os fins previstos na Lei Federal nº 13.465/2017, no Decreto Municipal nº 47.278/2024 e de acordo com o **Procedimento nº. 35.867/2022** emitido pela Diretora de Regularização Fundiária, FAZ SABER e torna pública a **INSTAURAÇÃO da Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB/E**, referente ao núcleo informal denominado **“Núcleo Zandonai”**, sob o **protocolo administrativo nº 35.867/2022**, existente sobre a **Matrícula Imobiliária nº 112.066**, registradas no CRI desta Comarca, localizado na Rua Osasco, Bairro Boa Vista, nesta cidade. O perímetro abrangido pela regularização fundiária está assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.002.449,447 e E 343.325,319, situado no limite com Área de Terras Rurais, de propriedade de Badalotti Empreendimentos Imobiliários Ltda, Matrícula nº 105.897, deste, segue com azimute de 102°08'04" e distância de 23,58 m, confrontando neste trecho com o Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 4711, de propriedade de Jessica Trentin Prestes, Matrícula nº 85.909, até o vértice 2, de coordenadas N 7.002.444,489 e E 343.348,376, deste, segue com azimute de 102°15'04" e distância de 13,46 m, confrontando neste trecho com a Rua Casemiro Sobieray, até o vértice 3, de coordenadas N 7.002.441,633 e E 343.361,529, deste, segue com azimute de 102°10'37" e distância de 16,72 m, confrontando neste trecho com o Lote Urbano nº 01A da Quadra nº 4712, de propriedade de Dailon Cesar Rosa, Matrícula nº 130.088, até o vértice 4, de coordenadas N 7.002.438,106 e E 343.377,874, deste, segue com azimute de 102°10'37" e distância de 16,81 m, confrontando neste trecho com o Lote Urbano nº 01B da Quadra nº 4712, de propriedade de Marcio Gomes Rocha da Silva, Matrícula nº 130.089, até o vértice 5, de coordenadas N 7.002.434,559 e E 343.394,309, deste, segue com azimute de 102°10'37" e distância de 33,63 m, confrontando neste trecho com o Lote Urbano nº 01C da Quadra nº 4712, de propriedade de Diego Martines Rodrigues, Matrícula nº 130.090, até o vértice 6, de coordenadas N 7.002.427,467 e E 343.427,179, deste, segue com azimute de 102°10'37" e distância de 16,81 m, confrontando neste trecho com a Rua Osvaldir Mendes, até o vértice 7, de coordenadas N 7.002.423,920 e E 343.443,615, deste, segue com azimute de 102°10'37" e distância de 7,79 m, confrontando neste trecho com o Lote Urbano nº 05 da Quadra nº 4715, de propriedade de Ademir Roque Sander, Matrícula nº 85.926, até o vértice 8, de coordenadas N 7.002.422,277 e E

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelândia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone (49) 3319-1190

E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: BRUNA PIZZOLATTO RAUUP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/6F34-C805-6B76-7F5C> e informe o código 6F34-C805-6B76-7F5C





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária

343.451,227, deste, segue com azimute de 207°04'07" e distância de 14,83 m, confrontando neste trecho com Área de Terras Rurais, de propriedade de Amarildo Luiz Rebelatto, Matrícula nº 69.149, até o vértice 9, de coordenadas N 7.002.409,074 e E 343.444,480, deste, segue com azimute de 204°34'45" e distância de 22,17 m, confrontando neste 3 trecho com Área de Terras Rurais, de propriedade de Nelso Alberto Lippert, Matrícula nº 69.150, até o vértice 10, de coordenadas N 7.002.388,914 e E 343.435,259, deste, segue com azimute de 210°24'32" e distância de 93,02 m, confrontando neste trecho com Área de Terras Rurais, de propriedade de Nelso Alberto Lippert, Matrícula nº 69.150, até o vértice 11, de coordenadas N 7.002.308,690 e E 343.388,175, deste, segue com raio de 45,90 m e desenvolvimento de 38,77 m, confrontando neste trecho com Área de Terras Rurais, de propriedade de Nelso Alberto Lippert, Matrícula nº 69.150, até o vértice 12, de coordenadas N 7.002.284,013 e E 343.359,766, deste, segue com raio de 48,56 m e desenvolvimento de 39,55 m, confrontando neste trecho com Área de Terras Rurais, de propriedade de Nelso Alberto Lippert, Matrícula nº 69.150, até o vértice 13, de coordenadas N 7.002.256,802 e E 343.332,582, deste, segue com azimute de 195°19'26" e distância de 18,55 m, confrontando neste trecho com Área de Terras Rurais, de propriedade de Nelso Alberto Lippert, Matrícula nº 69.150, até o vértice 14, de coordenadas N 7.002.238,909 e E 343.327,679, deste, segue com azimute de 288°46'34" e distância de 39,49 m, confrontando neste trecho com Área de Terras Rurais, de propriedade de Espólio de João Batista Pereira Putzel, Matrícula nº 23.123, até o vértice 15, de coordenadas N 7.002.251,620 e E 343.290,289, deste, segue com azimute de 207°51'57" e distância de 9,32 m, confrontando neste trecho com Área de Terras Rurais, de propriedade de Espólio de João Batista Pereira Putzel, Matrícula nº 23.123, até o vértice 16, de coordenadas N 7.002.243,385 e E 343.285,935, deste, segue com azimute de 280°07'50" e distância de 10,80 m, confrontando neste trecho com Área de Terras Rurais, de propriedade de Espólio de João Batista Pereira Putzel, Matrícula nº 23.123, até o vértice 17, de coordenadas N 7.002.245,284 e E 343.275,307, deste, segue com azimute de 278°24'29" e distância de 13,12 m, confrontando neste trecho com Área de Terras Rurais, de propriedade de Espólio de João Batista Pereira Putzel, Matrícula nº 23.123, até o vértice 18, de coordenadas N 7.002.247,203 e E 343.262,324, deste, segue com azimute de 281°39'47" e distância de 16,78 m, confrontando neste trecho com Área de Terras Rurais, de propriedade de Espólio de João Batista Pereira Putzel, Matrícula nº 23.123, até o vértice 19, de coordenadas N 7.002.250,596 e E 343.245,887, deste, segue com azimute de 281°01'25" e distância de 9,93 m, confrontando

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelândia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone (49) 3319-1190

E-mail: regularização@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/6F34-C805-6B76-7F5C> e informe o código 6F34-C805-6B76-7F5C





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária

neste trecho com Área de Terras Rurais, de propriedade de Espólio de João Batista Pereira Putzel, Matrícula nº 23.123, até o vértice 20, de coordenadas N 7.002.252,494 e E 343.236,144, deste, segue com azimute de 275°48'02" e distância de 44,67 m, confrontando neste trecho com Área de Terras Rurais, de propriedade de Espólio de João Batista Pereira Putzel, Matrícula nº 23.123, até o vértice 21, de coordenadas N 7.002.257,008 e E 343.191,706, deste, segue com azimute de 275°49'30" e distância de 5,72 m, confrontando neste trecho com Área de Terras Rurais, de propriedade de Espólio de João Batista Pereira Putzel, Matrícula nº 23.123, até o vértice 22, de coordenadas N 7.002.257,588 e E 4 343.186,014, deste, segue com azimute de 275°49'30" e distância de 4,56 m, confrontando neste trecho com Área de Terras Rurais, de propriedade de Espólio de João Batista Pereira Putzel, Matrícula nº 23.123, até o vértice 23, de coordenadas N 7.002.258,051 e E 343.181,480, deste, segue com azimute de 201°52'18" e distância de 59,03 m, confrontando neste trecho com Área de Terras Rurais, de propriedade de Espólio de João Batista Pereira Putzel, Matrícula nº 23.123, até o vértice 24, de coordenadas N 7.002.203,274 e E 343.159,491, deste, segue com azimute de 284°23'45" e distância de 128,00 m, confrontando neste trecho com Área de Terras Rurais, de propriedade de Irondina Menegais, Matrícula nº 20.074, até o vértice 25, de coordenadas N 7.002.235,097 e E 343.035,512, deste, segue com azimute de 2°03'05" e distância de 21,81 m, confrontando neste trecho com a sanga que separa da APP do Loteamento Mirante do Sol, até o vértice 26, de coordenadas N 7.002.256,892 e E 343.036,292, deste, segue com azimute de 75°19'14" e distância de 206,95 m, confrontando neste trecho com Área de Terras Rurais, de propriedade de Badalotti Empreendimentos Imobiliários Ltda, Matrícula nº 105.897, até o vértice 27, de coordenadas N 7.002.309,335 e E 343.236,485, deste, segue com azimute de 46°19'03" e distância de 142,27 m, confrontando neste trecho com Área de Terras Rurais, de propriedade de Badalotti Empreendimentos Imobiliários Ltda, Matrícula nº 105.897, até o vértice 28, de coordenadas N 7.002.407,594 e E 343.339,371, deste, segue com azimute de 341°26'24" e distância de 44,15 m, confrontando neste trecho com Área de Terras Rurais, de propriedade de Badalotti Empreendimentos Imobiliários Ltda, Matrícula nº 105.897, até o vértice 1, de coordenadas N 7.002.449,447 e E 343.325,319, ponto inicial da descrição deste perímetro. A regularização fundiária do núcleo informal está em trâmite na Diretoria de Regularização Fundiária e está disponível para consulta na Rua Clevelândia, 727 E, Bairro Centro, Arena Condá, Ala Sul, Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelândia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone (49) 3319-1190

E-mail: regularização@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/6F34-C805-6B76-7F5C> e informe o código 6F34-C805-6B76-7F5C





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária

Prefeitura pelo prazo de 30 (trinta) dias e também publicado uma vez em jornal de circulação local, ou em Diário Oficial. Eu, João Rodrigues, Prefeito Municipal. Chapecó/SC, 16 de julho de 2024.

JOAO RODRIGUES:23278951387
1387

Assinado de forma digital por
JOAO RODRIGUES:23278951387
Data: 2024.07.16 16:02:44 -03'00'

JOÃO RODRIGUES

Prefeito Municipal de Chapecó/SC

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelândia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone (49) 3319-1190
E-mail: regularização@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/6F34-C805-6B76-7F5C> e informe o código 6F34-C805-6B76-7F5C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F34-C805-6B76-7F5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA PIZZOLATTO RAUPP (CPF 081.XXX.XXX-22) em 16/07/2024 15:13:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/6F34-C805-6B76-7F5C>

PORTARIA FCC-EAC Nº 30, DE 17 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6202668

PORTARIA FCC-EAC Nº 30, de 17 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DA ESCOLA DE ARTES DE CHAPECÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Fundação Cultural de Chapecó, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea f, do parágrafo 4º do art. 66 da Lei Complementar 498 de 17 de dezembro de 2012 do Município de Chapecó, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o Artigo 2º da Portaria FCC-EAC nº 05, de 15 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)”

- I. ALINE BELINSKI – Auxiliar Administrativa;
- II. CAMILE PANDOLFO TRAMONTINI CARVALHO – Instrutora de Ballet Clássico;
- III. ELDADE MOREIRA MARCELINO – Professor de Música/Violão Clássico;
- IV. RAÍSSA CAMILA CASSARO – Técnica Administrativa;
- V. SIDIMAR MÁRCIO GEREMIA – Instrutor de Artes Visuais.
- VI. SILVANIA OTTO – Gestora da Escola de Artes de Chapecó;
- VII. VANESSA FRANCISCA PETERS – Auxiliar Administrativa;

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JASSANAN JORGE LUIZ DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Chapecó

Assinado por 1 pessoa: JASSANAN JORGE LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.idoc.com.br/verificacao/6B16-B6AB-F6A2-FB95> e informe o código 6B16-B6AB-F6A2-FB95



PORTARIA Nº 0013862/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6201285

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0013862/2024 - GAP.AGP.OGAB**

Constitui e nomeia Comissão de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº 617/18,

RESOLVE:

I – Constituir e nomear Comissão de Sindicância, para apurar os fatos narrados em áudios apresentados em denúncia realizada por ex-servidor público municipal e demais documentos em anexo.

II – Nomear, para compor a comissão, os seguintes servidores públicos municipais:

- a) ANA PAULA VIECILI – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Governo e Inovações em Serviço Público, matrícula funcional n. 51275 – Coordenadora;
- b) CHARLYNI BORELLA – Técnico em Administração, lotada na Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos, matrícula funcional n. 71900 – Membro;
- c) EDUARDA BERTOGLIO – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos, matrícula n. 90739 – Membro.

III - Conceder o prazo estabelecido no artigo 35 da Lei Complementar nº 617, de 26 de março de 2018, para conclusão do Processo de Sindicância, disposto nesta Portaria.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 16/07/2024, às 09:04, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013862** e o código CRC **7D6291F4**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002151-9

0013862v2

PORTARIA Nº 0013863/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6201290

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0013863/2024 - GAP.AGP.OGAB***Instaura Processo Administrativo Disciplinar.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº 617/18,

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora pública municipal, matrícula funcional n. 30927, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, para apurar denúncia em que supostamente deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de ser assíduo e pontual ao serviço; de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; de laborar em quaisquer outros locais, públicos ou privados, quando encontrar-se afastado por ordens médicas; para apurar ainda, abandono de cargo, configurado pela ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou seja, no período de 01 de julho de 2023 a 28 de fevereiro de 2024, totalizando 234 (duzentos e trinta e quatro) dias e inassiduidade habitual, demonstrada pela falta ao serviço, sem causa justificada, por 60 (sessenta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses, de 01 de julho de 2023 a 28 de fevereiro de 2024, totalizando 163 (cento e sessenta e três) dias interpolados, conforme Memorando 1Doc n. 5.211/2024, cópia do Ofício n. 137/2023 do SASSM, cópia do Laudo de Junta Médica Oficial datado de 23 de junho de 2023, cópia de Avaliação Médica Oficial datada de 28 de abril de 2023, cópia do Laudo de Junta Médica Oficial datado de 07 de dezembro de 2022, Ofício n. 800/2024/SES/DIGP/CDJ, consulta relação de vínculo e transcrição dos assentamentos funcionais e cadastrais fornecidas pela Secretaria de Estado da Saúde, Memorando 1Doc n. 66.321/2023, cópia de folhas ponto dos meses de janeiro a agosto de 2023, e demais documentos em anexo.

II – Designar, de acordo com o artigo 45 da Lei Complementar nº 617, de 26 de março de 2018, os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com afastamento, para apurar as responsabilidades que se refere o inciso I desta Portaria:

- a) MARCIA INES DANIELI – Telefonista, lotada na Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos, matrícula n. 79796 – Presidente;
- b) IDA CRISTIANE DE MORAES – Atendente de Consultório Dentário, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional n. 19051 – Membro;
- c) SIMONE SALETE RIBOLI SONAGLIO – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Fazenda e Administração, matrícula n. 26279 – Membro.

III – Conceder prazo estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 617, de 26 de março de 2018, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, disposto nesta Portaria.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 16/07/2024, às 09:04, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013863** e o código CRC **1847F107**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

Cocal do Sul

PREFEITURA

DECRETO SAF/N 505/24

Publicação Nº 6201491

DECRETO SAF/Nº. 505/24, de 15 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:

PATRÍCIA RACHEL BARG POSSA portadora do CPF nº. 037.207.889-38, Merendeira ACT, 40 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de julho de 2024.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 15 de julho de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO

Prefeito Municipal em exercício

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 506/24

Publicação Nº 6201497

DECRETO SAF/Nº. 506/24, de 15 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

KELLEN FERREIRA SANTOS, portadora do CPF nº. 100.391.659-73, Professor ACT 30 horas semanais, nomeada pelo Decreto SAF/N. 460/24, de 02 de julho de 2024, a partir de 10 de julho de 2024.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 15 de julho de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO

Prefeito Municipal em exercício

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2024 – PMC

Publicação Nº 6202871

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A00170DA2BCA9B4241D77FA97037C80A10BAACB2

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2024 - PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução dos serviços de manutenções corretivas nas instalações do Complexo Esportivo Municipal, localizado na Rua 29 de julho, bairro Itaíba, neste Município, com recursos oriundos da Transferência Especial Voluntária - TEV SCC nº 3826/2024, conforme Portaria Conjunta SGG/SEF Nº 023/2024.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 05/08/2024.

Início da Sessão: dia 05/08/2024 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Registrado com a chave: A00170DA2BCA9B4241D77FA97037C80A10BAACB2
Concórdia, SC, 16 de julho de 2024.
ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024 – PMC

Publicação Nº 6201444

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9BFF8AE00E77A40D618B83704EF4DBEFC4B84A1B

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024 – PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de colchões, colchonetes e carrinhos de bebê, para atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município, conforme descrições constantes nos Anexos "A" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 06/08/2024.

Início da Sessão: dia 06/08/2024 as 08h e 30min; no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Registrado com a chave: 9BFF8AE00E77A40D618B83704EF4DBEFC4B84A1B

Concórdia, SC, 16 de julho de 2024.
GLADIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Coronel Freitas

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2024

Publicação Nº 6202320

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

Estado de Santa Catarina

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ORGÃOS CONVENIADOS E UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

Participante: A. ANDRADE LTDA

| Item | Especificação | Qtd. | Un | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|----------|----|----------------|-------------|
| 01 | Pão francês, novo, não podendo estar embatumado, amassado, seco e quebradiço. Com primeiro ingrediente ou base farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de gordura trans/gordura vegetal hidrogenada (conforme a resolução 06 de 08 de maio de 2020), sem adição de conservantes, corantes e aromatizantes na composição. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar odores fermentados e fumaça, nem fragmentos de insetos, roedores ou bolores. Unidade com peso médio de 50g, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, limpo e não violado, resistente ao transporte e manuseio e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Fabricado no dia. | 4.000,00 | Kg | 11,80 | 47.200,00 |
| 02 | Pão francês sovado, novo, não podendo estar embatumado, amassado, seco e quebradiço. Com primeiro ingrediente ou base farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de gordura trans/gordura vegetal hidrogenada (conforme a resolução 06 de 08 de maio de 2020), sem adição de conservantes, corantes e aromatizantes na composição. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar odores fermentados e fumaça, nem fragmentos de insetos, roedores ou bolores. Unidade com peso médio de 50g, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, limpo e não violado, resistente ao transporte e manuseio e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Fabricado no dia. | 3.000,00 | Kg | 11,80 | 35.400,00 |

Total do Participante: 82.600,00

Total Geral: 82.600,00

Ata registro de preço Nº 12/2024

Empresa com preços registrados: A. ANDRADE LTDA

CNPJ: 23.423.200/0001-52

Itens: 1 e 2

Total: R\$ 82.600,00 (Oitenta e dois mil e seiscentos reais).

Coronel Freitas (SC), 16 de julho de 2024.

DELIR CASSARO

PREFEITO MUNICIPAL

Coronel Martins

PREFEITURA

1º ADITIVO PAVIMENTAÇÃO CASAS POPULARES

Publicação Nº 6201688

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6309071D250C9059605DF9C8D1031153295D06DB



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

1º ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DAS CASAS POPULARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Martins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.093/0001-09, com endereço na Rua Porto Alegre, 47, Centro, Coronel Martins/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MOACIR BRESOLIN**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADO: **CONSTRUPAV INFRAESTRUTURA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 30.286.218/0001-15, situada à Rua Vicente José Mantelli, 140-E, Chapecó/SC, neste ato representada pelo Sr. **Aladir Antonio Picoli**, portador do CPF n. 082.575.579-43, doravante designado. **CONTRATADO.**

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 14.133/2021, e Processo Licitatório nº 014/2024,

Considerando os princípios administrativos que regem a administração pública;

Considerando que não haverá prejuízo ao interesse público;

Considerando que houve atraso no início da obra;

Considerando a supremacia do interesse público.

Resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O presente contrato terá vigência até 16 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por interesse público, devidamente justificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inobservância do prazo estipulado neste contrato, sem justo motivo, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato PREFE n. 021/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo aditivo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos (SC), exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Coronel Martins, 15 de julho de 2024.

MOACIR BRESOLIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONSTRUPAV INFRAESTRUTURA LTDA.
ALADIR ANTONIO PICOLI
CONTRATADA

Testemunhas - Gabriel Roberto Pozzer

Vinicius Smanioto

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

Corupá

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2024

Publicação Nº 6202321

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F59BA9B68931F553FA1A06396C6DB84427DF5643

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 030/2024

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO EM GARANTIA DE 500 (QUINHENTAS) HORAS DA RETROESCAVADEIRA XC-870 XCMG, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E DESLOCAMENTO TÉCNICO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, ATRAVÉS DA REQUISICÃO DE Nº 162/2024.

CONTRATADO: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 83.675.413/0001-01, com sede na BR-101, KM 210, s/n, Bairro Picadas Do Sul, na Cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88.106-100.

DO VALOR: O valor total da presente contratação será de **R\$4.706,00** (quatro mil, setecentos e seis reais), compreendendo aquisição de peças, materiais e prestação de serviços.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 16 de julho de 2024.

Corupá/SC, 16 de julho de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2024

Publicação Nº 6202327

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F59BA9B68931F553FA1A06396C6DB84427DF5643

| | | | | | |
|---|-------------------------------------|--|-----------------|--|--|
|  | MUNICÍPIO DE CORUPÁ | | Pág 1 / 1 | | |
| | Estado de Santa Catarina | | | | |
| | CNPJ: 83.102.467/0001-70 | | | | |
| | Endereço: Rua FRANCISCO MEES - 1915 | | CEP: 89.278-000 | | |
| | Telefone: (47) 3375-6500 | | Cidade: Corupá | | |

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Dispensa de Licitação
30/2024
Processo Administrativo: 57/2024
Adjudicação: 1**

O(a) Sr(a). CLAUDIO FINTA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

| Recurso: 260 Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIN Unidade: 1 - DIVISAO DE ESTRADAS E RODAGEM Ação: 2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Elemento: 3339030390000000000 - Material para manutenção de veículos Vínculo: 150070000001 - Recursos não vinculados de Impostos | | | | | | |
|---|---|---------|-------|------------|-----------|-------------|
| Fornecedor: 38776 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Quantidade | Unitário | Valor Total |
| 1 | ÓLEO 10W30 PARA TRANSMISSÃO, BALDE COM 20 LITROS. | UN | | 1 | R\$697,00 | R\$697,00 |
| 2 | ÓLEO MOTOR DIESEL 15W40 20L | UN | | 1 | R\$661,00 | R\$661,00 |
| 3 | ÓLEO EIXO E DIFERENCIAL 80W90 XCMG, BALDE 20 LITROS | BL | | 1 | R\$761,00 | R\$761,00 |
| 4 | FILTRO DE OLEO MOTOR | UN | | 1 | R\$92,00 | R\$92,00 |
| 5 | FILTRO DE AR EXTERNO XCMG | UN | | 1 | R\$400,00 | R\$400,00 |
| 6 | FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO | PÇ | | 1 | R\$350,00 | R\$350,00 |
| 7 | FILTRO DIESEL XT870BR | UN | | 1 | R\$155,00 | R\$155,00 |
| 10 | FILTRO SEPARADOR XT870 | UN | | 1 | R\$270,00 | R\$270,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R\$3.386,00 |
| Total do Adjudicado para o Recurso: | | | | | | R\$3.386,00 |

| Recurso: 260 Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIN Unidade: 1 - DIVISAO DE ESTRADAS E RODAGEM Ação: 2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Elemento: 3339039190000000000 - Manutenção e conservação de veículos Vínculo: 150070000001 - Recursos não vinculados de Impostos | | | | | | |
|---|------------------------------------|---------|-------|------------|-----------|-------------|
| Fornecedor: 38776 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Quantidade | Unitário | Valor Total |
| 8 | DESLOCAMENTO DE TECNICO SCMG | HR | | 150 | R\$3,20 | R\$480,00 |
| 9 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS | HR | | 3 | R\$280,00 | R\$840,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R\$1.320,00 |
| Total do Adjudicado para o Recurso: | | | | | | R\$1.320,00 |

Corupá, 16 de julho de 2024

CLAUDIO FINTA
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2024

Publicação Nº 6202324



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F59BA9B68931F553FA1A06396C6DB84427DF5643

MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Pág 1 / 2

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 115 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 63 código Cliente: 63 ano Minuta: 2024 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Dispensa Presencial
Para Contratação de serviços
30/2024
Processo Administrativo: 57/2024**

Ao Sr(a). CLAUDIO FINTA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 10622/2024.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 30/2024, o(s) participante(s):

| Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---------|-------|------|----------------|--------------------|
| 1 - ÓLEO 10W30 PARA TRANSMISSÃO, BALDE COM 20 LITROS. | UNIDADE | | 1 | R\$697,00 | R\$697,00 |
| Fornecedor | | | | | |
| 38776 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA | | | | | |
| Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 2 - ÓLEO MOTOR DIESEL 15W40 20L | UNIDADE | | 1 | R\$661,00 | R\$661,00 |
| Fornecedor | | | | | |
| 38776 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA | | | | | |
| Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 3 - ÓLEO EIXO E DIFERENCIAL 80W90 XCMG, BALDE 20 LITROS | BALDE | | 1 | R\$761,00 | R\$761,00 |
| Fornecedor | | | | | |
| 38776 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA | | | | | |
| Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 4 - FILTRO DE ÓLEO MOTOR | UNIDADE | | 1 | R\$92,00 | R\$92,00 |
| Fornecedor | | | | | |
| 38776 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA | | | | | |
| Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 5 - FILTRO DE AR EXTERNO XCMG | UNIDADE | | 1 | R\$400,00 | R\$400,00 |
| Fornecedor | | | | | |
| 38776 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA | | | | | |
| Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 6 - FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO | PEÇA | | 1 | R\$350,00 | R\$350,00 |
| Fornecedor | | | | | |
| 38776 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA | | | | | |
| Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 7 - FILTRO DIESEL XT870BR | UNIDADE | | 1 | R\$155,00 | R\$155,00 |
| Fornecedor | | | | | |
| 38776 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA | | | | | |
| Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 8 - DESLOCAMENTO DE TÉCNICO SCMG | HORA | | 150 | R\$3,20 | R\$480,00 |
| Fornecedor | | | | | |
| 38776 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA | | | | | |
| Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 9 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE M. AQUINAS | HORA | | 3 | R\$280,00 | R\$840,00 |
| Fornecedor | | | | | |
| 38776 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA | | | | | |
| Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 10 - FILTRO SEPARADOR XT870 | UNIDADE | | 1 | R\$270,00 | R\$270,00 |
| Fornecedor | | | | | |
| 38776 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA | | | | | |
| Total Fornecedor: | | | | | R\$4.706,00 |

**MUNICÍPIO DE CORUPÁ**

Pág 2 / 2

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 115 Entidade - Processo Administrativo -
Minuta - Licitação: 63 codigoCliente: 63 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não**Vencedores dos Itens**

| 38776 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA | | | | | | |
|------------------------------------|--|---------|-------|------|----------------|-------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | ÓLEO 10W30 PARA TRANSMISSÃO, BALDE COM 20 LITROS. | UNIDADE | | 1 | R\$697,00 | R\$697,00 |
| 2 | ÓLEO MOTOR DIESEL 15W40 20L | UNIDADE | | 1 | R\$661,00 | R\$661,00 |
| 3 | ÓLEO EIXO E DIFERENCIAL80W90 XCMG, BALDE 20 LITROS | BALDE | | 1 | R\$761,00 | R\$761,00 |
| 4 | FILTRO DE OLEO MOTOR | UNIDADE | | 1 | R\$92,00 | R\$92,00 |
| 5 | FILTRO DE AR EXTERNO XCMG | UNIDADE | | 1 | R\$400,00 | R\$400,00 |
| 6 | FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO | PEÇA | | 1 | R\$350,00 | R\$350,00 |
| 7 | FILTRO DIESEL XT870BR | UNIDADE | | 1 | R\$155,00 | R\$155,00 |
| 8 | DESLOCAMENTO DE TECNICO SCMG | HORA | | 150 | R\$3,20 | R\$480,00 |
| 9 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE M, AQUINAS | HORA | | 3 | R\$280,00 | R\$840,00 |
| 10 | FILTRO SEPARADOR XT870 | UNIDADE | | 1 | R\$270,00 | R\$270,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R\$4.706,00 |

Corupá, 16 de julho de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2024

Publicação Nº 6202331

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F59BA9B68931F553FA1A06396C6DB84427DF5643



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, nº 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000

Corupá –SC <https://corupa.atende.net> e-mail: licitacao02@corupa.sc.gov.br**TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024**

Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO EM GARANTIA DE 500 (QUINHENTAS) HORAS DA RETROESCAVADEIRA XC-870 XCMG, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E DESLOCAMENTO TÉCNICO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, ATRAVÉS DA REQUISIÇÃO DE Nº 162/2024.**

O **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, inscrito no CNPJ 83.102.467/0001-70, situado na Rua Francisco Mees, nº 1915, Bairro XV de Novembro, CEP: 89.278-000, no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **CLAUDIO FINTA**, no uso de suas atribuições legais e o procedimento de contratação direta via Dispensa de Licitação nº030/2024, embasado no **Art. nº 75, inciso IV, alínea A, da Lei nº 14.133/2021 e Art. Nº 95, §2º da Lei 14.133/2021.**

RATIFICA, DEFERE e AUTORIZA, a contratação do **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o Nº 83.675.413/0001-01, com sede na BR-101, KM 210, s/n, Bairro Picadas Do Sul, na Cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88.106-100.

DO VALOR:

O valor total deste processo de Dispensa de Licitação é de **R\$4.706,00** (quatro mil, setecentos e seis reais), conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------------------------|---------------------------------|-------------------|------------|--------------------|--------------------|
| 1 | ÓLEO LUBRAX TRANSMISSÃO | UNIDADE | 1 | R\$697,00 | R\$697,00 |
| 2 | ÓLEO LUBRAX MOTOR DIESEL | UNIDADE | 1 | R\$661,00 | R\$661,00 |
| 3 | ÓLEO LUBRAX EIXOS E DIFERENCIAL | UNIDADE | 1 | R\$761,00 | R\$761,00 |
| 4 | FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR | UNIDADE | 1 | R\$92,00 | R\$92,00 |
| 10 | FILTRO SEPARADOR XT870 | UNIDADE | 1 | R\$270,00 | R\$270,00 |
| 5 | FILTRO DE AR EXTERNO XCMG | UNIDADE | 1 | R\$400,00 | R\$400,00 |
| 6 | FILTRO DE AR INTERNO | UNIDADE | 1 | R\$350,00 | R\$350,00 |
| 7 | FILTRO DIESEL XT870BR | UNIDADE | 1 | R\$155,00 | R\$155,00 |
| VALOR TOTAL PEÇAS E MATERIAIS: | | | | R\$3.386,00 | R\$3.386,00 |

| | | | | | |
|--|-----------------------------------|---------|-----|--------------------|--------------------|
| 8 | DESLOCAMENTO DE TÉCNICO | KM | 150 | R\$3,20 | R\$480,00 |
| 9 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS | UNIDADE | 3 | R\$280,00 | R\$840,00 |
| VALOR TOTAL MÃO-DE-OBRA E DESLOCAMENTO: | | | | R\$283,20 | R\$1.320,00 |
| VALOR TOTAL GERAL: | | | | R\$4.706,00 | |

Corupá/SC, 16 de julho de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Cunhataí

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 11/2024 DL Nº 06/2024

Publicação Nº 6202899

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3F1614C1F109133498C16922CAF183D24B290C18

Página: 1 / 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CUNHATAISão Carlos - Centro - Cunhataí
CEP: 89886-000 CNPJ: 03.581.082/0001-01 Telefone: (49) 3338-0014
E-mail: camaradecunhatai@acamosc.org.br Site: http://www.camaracunhatai.sc.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 6/2024

Processo Adm.: 12/2024

Data do Processo: 09/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: 3F1614C1F109133498C16922CAF183D24B290C18

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 12/2024
b) Nr. Licitação: 6/2024 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
16/07/2024
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para uso no decorrer do ano de 2024 na Câmara Municipal de Vereadores de Cunhataí/SC.

Participante: BAVARESCO & CIA LTDA

| Item | Especificação | Qtd. | | Valor Unitário | Valor Total |
|------------------------|---|--------|-----|----------------|-------------|
| 9 | Grampo trilho cx c/50 - Grampo trilho cx c/50 | 2,000 | UND | 9,00 | 18,00 |
| 11 | Fita Madeira 18x50 3m - Fita Madeira 18x50 3m | 2,000 | UND | 13,00 | 26,00 |
| 12 | Fita Madeira 48x50 - Fita Madeira 48x50 | 2,000 | UND | 28,00 | 56,00 |
| 14 | Caixa de Arquivo Branca - Caixa de Arquivo Branca | 20,000 | UND | 6,50 | 130,00 |
| 15 | Clips 2/0 - Clips 2/0 | 1,000 | CX | 4,50 | 4,50 |
| 18 | Marca texto multicores caixa com 12 unidades - Marca texto multicores caixa com 12 unidades | 1,000 | CX | 18,00 | 18,00 |
| Total do Participante: | | | | | 252,50 |

Participante: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

| | | | | | |
|----|---|--------|-----|--------|----------|
| 1 | Post-it multicolor 7,5 cm x 10cm - Post-it multicolor 7,5 cm x 10cm | 10,000 | UND | 3,90 | 39,00 |
| 2 | Post-it neon 35x50 c/4 cores - Post-it neon 35x50 c/4 cores | 10,000 | UND | 6,45 | 64,50 |
| 3 | TINTA PARA CARIMBO - TINTA PARA CARIMBO | 2,000 | UND | 4,50 | 9,00 |
| 4 | Folha de Ofício A4 caixa com 5.000 (Qualidade igual ou superior a Chamex) - Folha de Ofício A4 caixa com 5.000 (Qualidade igual ou superior a Chamex) | 8,000 | CX | 269,00 | 2.152,00 |
| 5 | Caneta Ponta Média azul caixa com 50 unidades - Caneta Ponta Média azul caixa com 50 unidades | 1,000 | CX | 36,90 | 36,90 |
| 6 | Caneta Ponta Média Preta Caixa com 50 unidades - Caneta Ponta Média Preta Caixa com 50 unidades | 1,000 | CX | 36,90 | 36,90 |
| 7 | Caneta Ponta Média Vermelha Caixa com 50 Unidades - Caneta Ponta Média Vermelha Caixa com 50 Unidades | 1,000 | CX | 36,90 | 36,90 |
| 8 | Cola Tenaz 35g - Cola Tenaz 35g | 2,000 | UND | 1,30 | 2,60 |
| 10 | Fita Adesiva Transparente 48x40 mts - Fita Adesiva Transparente 48x40 mts | 2,000 | UND | 3,90 | 7,80 |
| 13 | Pasta com Elástico Transparente 235mmx335mm - Pasta com Elástico Transparente 235mmx335mm | 6,000 | UND | 2,80 | 16,80 |
| 16 | PINCÊL ATÔMICO PRETO (REF. 1100) CX C/ 12UND - PINCÊL ATÔMICO PRETO (REF. 1100) CX C/ 12UND | 1,000 | CX | 58,80 | 58,80 |
| 17 | Régua de plástico cristal 30cm - Régua de plástico cristal 30cm | 3,000 | UND | 1,00 | 3,00 |

Página: 2 / 2

| Item | Especificação | Qty. | | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|---|-------|-----|----------------|-----------------|
| 19 | Grampos 26/06 caixa com 5.000 unidades - Grampos 26/06 caixa com 5.000 unidades | 2,000 | CX | 5,50 | 11,00 |
| 20 | Porta Caneta Lápis Clips Organizador de Mesa - Porta Caneta Lápis Clips Organizador de Mesa | 3,000 | UND | 11,60 | 34,80 |
| Total do Participante: | | | | | 2.510,00 |

Total Geral: 2.762,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|-----------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| Manutenção das Ações Legislativas | 01.001.01.031.0000.2075.3.3.90.00.00 | R\$ 3.360,16 |

Cunhataí, 16/07/2024

VILMAR ANDRE
BRANDAO:03024789901Assinado de forma digital por
VILMAR ANDRE
BRANDAO:03024789901
Dados: 2024.07.16 16:44:21 -03'00'

Assinatura do Responsável

Curitibanos

PREFEITURA

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/ LDO 2025 E LEI ORÇAMENTÁRIA/ LOA 2025 DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

Publicação Nº 6203262

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Administração Municipal, em atenção às disposições previstas na Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal CONVIDA a população em geral, instituições públicas, autoridades, organizações não governamentais dos vários segmentos da sociedade e demais interessados para participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação e coleta de sugestões referente à LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/ LDO 2025 e LEI ORÇAMENTÁRIA/ LOA 2025 do Município de Curitibanos.

DATA: 30 DE JULHO DE 2024

HORÁRIO: 19:30 HORAS

LOCAL: AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Kleberson Luciano Lima

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 16/2024

Publicação Nº 6203360

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13343A293BF73A5C4F0DECAB6B647E0D2BE9D852

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 16/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CEI BERNARDO VON MULLER BERNECK PARA NÚCLEO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (MEDICINA UFSC) CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTA EDITAL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.629.304,13

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 21 de agosto de 2024, às 13:16h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Torna-se público que O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, cidade de Curitibanos/SC, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 6.083 de 05 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Curitibanos, 16 de julho de 2024.

John Lennon Schwinden de Oliveira

Presidente do Fundo

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 92/2024

Publicação Nº 6203612

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA78D5DE01F430BE356A0D7EAC8FB5F8C9170DA2

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 92/2024

CONTRATANTE: Município de Curitibanos

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO COM INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTA EDITAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 51.884,90

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 23 de agosto de 2024, às 13:16h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, cidade de Curitibanos/SC, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 6.083 de 05 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Curitibanos, 16 de julho de 2024.

Diego Sebem Wordell

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 953/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6202682

PORTARIA Nº 953/2024
RESCINDE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitiba,

RESOLVE

Art. 1º - Fica rescindido a pedido, a partir de 03/07/2024 o Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Município e Otavio Junio da Silva, matrícula nº 12409507.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2024.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Hercílio Beppler
Secretário Municipal de Transportes e Obras

PORTARIA 954/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6202684

PORTARIA Nº 954/2024
PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido, a servidora Maria Helena Soletti de Souza, matrícula nº 235240 no período de 04/07/2024 à 02/10/2024, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 76 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2024.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscarri de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 955/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6202687

PORTARIA Nº 955/2024
PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido, a servidora Janete Tereza Souza, matrícula nº 12409354 no período de 11/07/2024 à 16/08/2024, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 76 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2024.
Kleberon Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscarri de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 956/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6202690

PORTARIA Nº 956/2024
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DIPLOMA DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kleberon Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida à servidora Rita de Cassia dos Santos, matrícula nº 12409939, a Gratificação de Especialização pela conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, intitulado Administração do Setor Público, no valor equivalente a 10% sobre o vencimento de seu cargo, a contar de 07/06/2024, na forma autorizada pelo artigo 15 da Lei Complementar nº 23/02, com as alterações da Lei Complementar nº 076/2011, conforme requerimento protocolado sob número 4285/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2024.
Kleberon Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

John Lennon Schwinden de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 173/2024

Publicação Nº 6202912

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23F21BA8F864AB60A2CAF24DF0B3FC2914E7AD4A

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2024

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2024 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E PLANNUS PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 29/2024.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 173/2024, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 da lei 8.666/93:

ADITIVO DE SUPRESSÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ÁREA DE CONVIVÊNCIA DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos itens que não serão necessários na forma e condições previstas neste termo o Município não pagará o valor de R\$ 3.006,89 (Três mil e seis reais e oitenta e nove centavos), tendo em vista que não houve a utilização do item remoção de trama de madeira para cobertura e telhas de fibrocimento, conforme justificativa anexa.

* PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente termo adita o contrato Nº 173/2024, na forma do que autoriza o parágrafo 1º. Do Art.65 da Lei Federal Nº. 8.666/93 com as alterações, consoante justificativa e documentos inclusos.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 15 de julho de 2024.

KLEBERSON LUCIANO LIMA **PLANNUS PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA**
Prefeito Municipal **Contratada**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 15 de julho de 2024.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 78/2023

Publicação Nº 6203024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F427101CC08481874EC89842BD57342CFF61900

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2023

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2023 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E CTS - CENTRO DE TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 32/2023.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 78/2023, alterando a cláusula que estabelece o prazo e o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO A ALUNOS COM DIFICULDADE DE APRENDIZAGEM NOS CEIS E NUCLEOS MUNICIPAIS. NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO I DA LEI 8.666/93. CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual até 18/07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Fundo pagará à CONTRATADA pela adição do serviço objeto deste contrato, a importância total de R\$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais) conforme solicitações de Fornecimento nº 919/2024 e 920/2024 e justificativa anexa.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 16 de julho de 2024.

ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS CTS - CENTRO DE TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA
Presidente do Fundo Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 16 de julho de 2024.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

Dionísio Cerqueira

PREFEITURA

EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 63/2024 - PMDC

Publicação Nº 6201345

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA151B468F4D0BE65E7DF9DE8476462D748B655D

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2024

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Código registro TCE: DA151B468F4D0BE65E7DF9DE8476462D748B655D

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, demais alterações vigentes, promove: Processo Licitatório nº 63/2024, Edital de Pregão Presencial Nº 63/2024, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OFICINAS DE ARTE CIRCENSE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO PAEFI DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DE DIONÍSIO CERQUEIRA-SC. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 29/07/2024, no setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6738 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL

Ermo**PREFEITURA****LEI Nº 555, DE 16 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6202657

LEI Nº 555, de 16 de julho de 2024.

Autoriza o Município de Ermo – SC a Transferir Recursos Financeiros, Mediante Parceria a ser Firmada com a Entidade que Especifica e dá Outras Providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Ermo a transferir recursos à Associação SOS Quatro Patas, inscrita no CNPJ sob o nº 18.194.825/00001-50, com endereço à Rua Rui Barbosa, 1750, Centro, Turvo - SC, entidade ora reconhecida como Organização da Sociedade Civil de interesse público, mediante parceria a ser firmada em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades assistenciais de interesse público e recíproco, buscando fomentar atividades de controle populacional de animais resgatados das ruas ou recolhidos em situação de maus-tratos, bem como tratamento e acompanhamento de animais mantidos pelos voluntários e auxílio na manutenção de canil/gatil neste Município, na forma do Plano de Trabalho – Anexo I desta Lei.

Art. 2º O valor a ser transferido e demais critérios serão definidos no Plano de Trabalho e no Termo de Parceria, de conformidade com a conveniência e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, até o limite de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) durante o exercício de 2024.

Art. 3º Aplica-se, no que couber, as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, a legislação municipal e as normas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 16 de julho de 2024.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PLANO DE TRABALHO

Órgão / Entidade: Associação SOS Quatro Patas

CNPJ: 18.194.825/0001-50

Conta-Bancária: Banco 756; Agência 3074; c/c nº 61.236-7

Endereço: Rua Rui Barbosa, 1750, Centro, Turvo/SC, CEP: 88.930-000

Responsável: Emili Savio Mondardo (Presidente); Fernanda Manenti Búrigo (1º Secretária).

1 - Caracterização: A entidade foi fundada em 04 de dezembro de 2012, e tem sua sede provisória na Rua Rui Barbosa, 1750, Centro – Turvo/SC e foro na comarca de Turvo/SC, com personalidade jurídica distante da de seus associados, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação. A Entidade tem tempo de duração indeterminado e somente poderá ser dissolvida por assembleia geral convocada para tal fim, com presença de dois terços (2/3) dos associados.

2 - Finalidade Social da Entidade: Estimular o amor, o respeito e a proteção mútua dos animais, sejam eles domésticos ou silvestres; divulgar e fiscalizar o cumprimento das leis que protegem os animais, denunciando situações de violência e abuso, e promovendo ações judiciais quando necessário; recolher, sempre que possível e de acordo com a sua capacidade, animais abandonados ou extraviados, encaminhando-os, após o devido tratamento, para adoção definitiva ou provisória monitorada (enquanto aguardam a adoção definitiva), independentemente de ressarcimento financeiro, a pessoas de idoneidade comprovada que se comprometam a dar-lhes tratamento adequado e digno; promover o controle do crescimento da população animal através de métodos contraceptivos e de sistemas de identificação eletrônica; promover e difundir a consciência quanto ao respeito e cuidados com os animais, mediante campanhas educativas, conferências, publicações e os meios de comunicação; desenvolver parcerias que visem à proteção dos animais e de seu bem-estar.

3 - Descrição do Plano de Trabalho: Fomentar atividades de controle populacional de animais resgatados das ruas ou recolhidos em situações de maus tratos através de procedimentos de castração, evitando assim a procriação irresponsável e descontrolada; Tratamento e acompanhamento dos animais mantidos pelos voluntários, com a disponibilização de ração e eventuais alimentos especiais para resguardar a saúde, antes que possam ser adotados; Verificação e análise das condições sociais dos adotantes, visando sempre a adoção responsável e consciente, para proporcionar as melhores condições aos animais, principalmente, em relação à este convênio, auxiliar a manutenção de canil/gatil na cidade de Ermo, com os custos necessários.

4 - Justificativa: As atividades prestadas pela entidade justificam-se principalmente pela contínua necessidade do controle da população de animais de rua, bem como das doenças por eles transmitidas quando há o descontrole populacional. Por isso, propiciar à população da cidade uma diminuição populacional desses animais através de castração, além do acolhimento temporário daqueles que se encontram na rua ou em maus tratos, demonstra ser um meio absolutamente capaz de prover não só saúde pública aos cidadãos, bem como um tratamento digno aos animais.



PLANO DE APLICAÇÃO DOS VALORES CONVENIADOSJulho 2024

| NATUREZA DA DESPESA | | Valor |
|---------------------|------------------------------|--------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | |
| 1 | RAÇÃO; MEDICAÇÃO E CASTRAÇÃO | R\$ 3.000,00 |
| 2 | TOTAL | R\$ 3.000,00 |

Agosto 2024

| NATUREZA DA DESPESA | | Valor |
|---------------------|------------------------------|--------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | |
| 1 | RAÇÃO; MEDICAÇÃO E CASTRAÇÃO | R\$ 3.000,00 |
| 2 | TOTAL | R\$ 3.000,00 |

Setembro 2024

| NATUREZA DA DESPESA | | Valor |
|---------------------|------------------------------|--------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | |
| 1 | RAÇÃO; MEDICAÇÃO E CASTRAÇÃO | R\$ 3.000,00 |
| 2 | TOTAL | R\$ 3.000,00 |

Outubro 2024

| NATUREZA DA DESPESA | | Valor |
|---------------------|------------------------------|--------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | |
| 1 | RAÇÃO; MEDICAÇÃO E CASTRAÇÃO | R\$ 3.000,00 |
| 2 | TOTAL | R\$ 3.000,00 |



Novembro 2024

| NATUREZA DA DESPESA | | Valor |
|---------------------|------------------------------|--------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | |
| 1 | RAÇÃO; MEDICAÇÃO E CASTRAÇÃO | R\$ 3.000,00 |
| 2 | TOTAL | R\$ 3.000,00 |

Dezembro 2024

| NATUREZA DA DESPESA | | Valor |
|---------------------|------------------------------|--------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | |
| 1 | RAÇÃO; MEDICAÇÃO E CASTRAÇÃO | R\$ 3.000,00 |
| 2 | TOTAL | R\$ 3.000,00 |



ASSOCIAÇÃO SOS QUATRO PATAS – CNPJ: 18.194.825/0001-50

Erval Velho

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 - LIANA

Publicação Nº 6202246

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 001/2024 aberto pelo Edital nº 001/2024, de 16 de janeiro de 2024, conforme previsto no art.4º da Lei Complementar nº 43 de 29 de agosto de 2013, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Enfermeiro(a)

Classificado (a): 2º Liana Krug

Erval Velho, SC, 16 de julho de 2024.

Severino Jaime Schmidt

Prefeito Municipal

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

ADITIVO 01 A ATA DE RP Nº 28/2024

Publicação Nº 6201328



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**TERMO ADITIVO N. 01 A,
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2024**

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 83.009.910/0001-62, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, município que lhe empresta o nome, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **GILBERTO ANGELO LAZZARI**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, e, inscrito no CPF/MF sob n. 251.***.***-34, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado, a Empresa **COMERCIAL AGROALBA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 08 977 831/0001-20, com sede na Rua/Av. AVENIDA MARAVILHA, n. 1084, bairro MADALOZZO, cidade de Maravilha, Estado SC, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) **LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA**, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. AVENIDA MARAVILHA, n.º 1084, Município de Maravilha, Estado SC, inscrito(a) no CPF n.º 029.***.***-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal no artigo 91, da Lei Federal n. 14.133/21 e suas posteriores alterações, resolvem aditar a ata de registro de preços originária, o faz em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Nos termos do artigo 124, Inciso I, alínea “b” da Lei Federal n. 14.133/2024. Fica aditado o item: 01, sendo o estimado de 1.084,75 MT², tal quantidade não é superior ao percentual máximo de 25% do contrato.

O valor aditado da ao contrato originário é de: R\$ 2.711,88 (Dois mil setecentos e onze reais com oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As demais disposições em contrário que não colidirem com a ata de registro de preços 28/2024, permanecem em pleno vigor, ficando eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, para dirimência de quaisquer questões fundadas no presente instrumento, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiado que possa ser.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo Nº 01 da ata de registro de preços 28/2024, em 2 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 16 de julho de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARIPrefeito Municipal
CONTRATANTE**COMERCIAL AGROALBA LTDA**Luci Regina Wachaki Pereira
CONTRATADA**TESTEMUNHAS:****RIKELVIN DALL ACQUA**

CPF/MF sob n. 078.***.***-36

LEDEMIR DOS SANTOS

CPF/MF sob n. 085.***.***-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71/2024

Publicação Nº 6202163



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de 2024, de um lado o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 83.009.910/0001-62, com sede na Rua/Av. Rio Grande do Sul, n. 50, Centro, cidade que lhe empresta o nome, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Gilberto Angelo Lazarrri, inscrito(a) no CPF n. 25119451934, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 04 540 600/0001-01, com sede na Rua/Av. Rua Jerônimo Coelho, n. 95, bairro Centro, cidade de Florianópolis, Estado SC, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) ADRIANO MARCELO MOLIN, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. Rua Jerônimo Coelho, n.º 95, Município de Florianópolis, Estado SC, inscrito(a) no CPF n.º 55162665991, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital de licitação n.º 114/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 16,07,2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUSCOM MEDIDAS DE 5,40(C)X2,50(A)X1,90(L) A SEREM INSTALADOS NAS RUAS DOMUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES., pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de vinte [20] dias úteis, contados da assinatura do presente contrato. Observado o Decreto n. 002/2024, de 02/01/2043, observado ainda o Decreto n. 407/2023, de 23/06/2023

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local: Secretaria Municipal de Infraestrutura, com sede jurídica na Rua São Pedro, s/n, Centro, Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no horário das 08h00m às 17h00m e 13h00m às 16h00m, de segunda a sexta-feira, ressalvando que em horários diferentes não serão recebidos.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO ANGELO LAZZARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/AD0D-CE2B-136B-B442> e informe o código AD0D-CE2B-136B-B442

Página 1 de 9





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

3.3. O fornecimento deverá ser realizado em estrita observação às autorizações ou fornecimento dos serviços[No caso de fornecimento contínuo deve ser estabelecido o cronograma de entrega, segundo o edital de licitação. O prazo de duração do contrato deverá observar o disposto no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.].

3.4. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de vinte [20] dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE.

3.5. O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, tendo como prazo inicial em 16, julho,2024. [O prazo de duração do contrato deverá observar o disposto no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.].

3.6. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ R\$ 81.830,00 (oitenta e um mil e oitocentos e trinta reais), conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação[Alternativamente, se for o caso, indicar o processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação correspondente.].

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de forma parcelado[Em caso de pagamento antecipado, na forma do inciso XII do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverão ser estabelecidas garantias que assegurem a plena execução.], mediante a entrega do objeto[Se o fornecimento for parcelado, o calendário de pagamento deverá ser estabelecido de acordo com o que consta no edital e na proposta vencedora.], conforme as respectivas autorizações de serviços e mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

5.2. O pagamento correrá nos termos do Decreto Municipal n. 002/2024, datado de 02 de janeiro de 2024 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal c/c o Decreto n. 407/2023, de 23/06/2023. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO ANGELO LAZZARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitaridigital.1doc.com.br/verificacao/ADOD-CE2B-136B-B442> e informe o código ADOD-CE2B-136B-B442





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Municipal de Infraestrutura 05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura Projeto Atividade: 15.451.1501.2050 – Manut. das Ativ. da Secretaria de Infraestrutura. Elemento: 33900000000000 – Aplicações Diretas Secretaria Municipal de Agricultura 06.001 Secretaria Municipal da Agricultura e Desenv. Econômico Projeto Atividade: 20.606.2001.2052 – Manut. das Ativ. de Apoio ao Agricultor Elemento: 33900000000000 – Aplicações Diretas Secretaria Municipal de Educação e Cultura 04.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes Projeto Atividade: 12.361.1201.2065 – Manut. do Transporte Escolar Elemento: 33900000000000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO

[Art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.] O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo acumulado do período ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro,





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item

9.3 o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da CONTRATADA:

11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente,

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO ANGELO LAZZARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitaroriginal.1doc.com.br/verificacao/ADOD-CE2B-136B-B442> e informe o código ADOD-CE2B-136B-B442





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DA PROPOSTA

A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de seguro-garantia [Descrever qual das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021 será utilizada.] correspondente a 5% [Não poderá exceder 5% do valor do contrato, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.] do valor total da contratação. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração [Se a garantia for dinheiro, o valor deverá ser atualizado monetariamente, devendo o índice ser fixado no contrato.].

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n. 200/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal dos Guedes/SC, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021".

13.2. A gestão do contrato ficará a cargo dos responsáveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis da Secretaria

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO ANGELO LAZZARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitaridigital.1doc.com.br/verificacao/ADOD-CE2B-136B-B442> e informe o código ADOD-CE2B-136B-B442





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Municipal de Infraestrutura ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

13.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até cinco (5) dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de cinco (5) dias úteis do recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DO OBJETO

15.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de até cinco (5) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

15.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção, correção, reparação e assistência técnica [Verificar, de acordo com cada objeto a ser contratado, a existência de assistência técnica, e o respectivo prazo.] do objeto, durante o prazo de quatro [4] meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES

16.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades [A Administração deverá listar as infrações e suas respectivas penalidades a serem aplicadas no caso concreto, de acordo com cada objeto a ser contratado, utilizando como base a previsão do art. 155 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; é necessário que as penalidades previstas em edital e em contrato estejam em consonância e que guardem proporcionalidade à gravidade do ato cometido.]:

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO ANGELO LAZZARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitaridigital.1doc.com.br/verificacao/ADOD-CE2B-136B-B442> e informe o código ADOD-CE2B-136B-B442





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

16.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar. 16.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

16.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

16.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º[§ 5º Os efeitos do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integram o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que firmem o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas] da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO ANGELO LAZZARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitaridigital.1doc.com.br/verificacao/ADOD-CE2B-136B-B442> e informe o código ADOD-CE2B-136B-B442





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

16.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

16.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

17. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

17.1. A extinção do contrato poderá ser [Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.]:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO As partes elegem o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma.

Faxinal dos Guedes, 16, julho, 2024.

Gilberto Angelo Lazzari

Prefeito do Município de Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes

CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO ANGELO LAZZARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitar.digital.1doc.com.br/verificacao/ADOD-CE2B-136B-B442> e informe o código ADOD-CE2B-136B-B442





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ADRIANO MARCELO MOLIN

Representante legal da empresa FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO ANGELO LAZZARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AD0D-CE2B-136B-B442> e informe o código AD0D-CE2B-136B-B442



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD0D-CE2B-136B-B442

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILBERTO ANGELO LAZZARI (CPF 251.XXX.XXX-34) em 16/07/2024 13:47:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AD0D-CE2B-136B-B442>

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 113/2024

Publicação Nº 6201622



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES
 Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro - Faxinal dos Guedes
 CEP: 89694-000 CNPJ: 83.009.910/0001-62 Telefone: (49) 3436-4300
 E-mail: gabinete@faxinal.sc.gov.br Site: http://faxinal.sc.gov.br

Página: 1 / 2

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 114/2024

Processo Adm.: 113/2024
Data do Processo: 06/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 113/2024
 b) **Nr. Licitação:** 114/2024 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:**
 e) **Objeto da Licitação:** *CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS COM MEDIDAS DE 5,40(C)X2,50(A)X1,90(L) A SEREM INSTALADOS NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.*

Participante: FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-------|---------|----------------|-------------|
| 1 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS (MATERIAIS POR UNIDADE) | 7,000 | SER | 11.690,00 | 81.830,00 |

Policarbonato alveolar incolor 4mm 23m²;
 Policarbonato compacto cristal 4mm 16m²;
 Armação em tubo metalon 5,40m x 2,50m x 1,90m;
 Assento almofadado;
 Calha corte 0,40m 1,90m;
 Perfil em alumínio 12,00m;
 Guarnição 50mm 12,00m;

(**FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO**) - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS (MATERIAIS POR UNIDADE)

Policarbonato alveolar incolor 4mm 23m²;
 Policarbonato compacto cristal 4mm 16m²;
 Armação em tubo metalon 5,40m x 2,50m x 1,90m;
 Assento almofadado;
 Calha corte 0,40m 1,90m;
 Perfil em alumínio 12,00m;
 Guarnição 50mm 12,00m;

(**FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO**) - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS (MATERIAIS POR UNIDADE)

Total do Participante: 81.830,00

Total Geral: 81.830,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|--|--------------------------------------|----------------|
| MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | 05.001.15.451.1501.2050.4.4.90.00.00 | R\$ 81.562,35 |
| MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | 05.001.15.451.1501.2050.3.3.90.00.00 | R\$ 27.637,65 |

Sistema: Compras - Usuário: Rikeivin.DallAcq. Emissão: 16/07/2024, às 11:11:55. Protocolo: a40b7397-5c92-4082-a2fa-22f7a210efa7

Faxinal dos Guedes, 16/07/2024

.....
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

.....
Assinatura do Responsável

PROCESSO 154/2024

Publicação Nº 6202495



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
PROCESSO ADM N. 154/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 153/2024**

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** que **PUBLICA** o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o **DECRETO N. 202/2023** e demais legislação aplicável. na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 153/2024– melhor técnica e preço global**, visando: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO NA INSTALAÇÃO DE UM TANQUE DENOMINADO PULMÃO, PARA MITIGAR OS EFEITOS DA ÁGUA PLUVIAL QUE ENTRA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.** A presente inexigibilidade de licitação se dará conforme consoante ao art. 74, inc. II, da Lei n. 14.133. As especificações, quantidades e valores estão previstos neste edital.

Faxinal dos Guedes/SC, 17 de Julho de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal

REPUBLIÇÃO PROCESSO 145/2024

Publicação Nº 6201215



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024**

Processo Administrativo n 0145/2024

Código registro TCE: 03FD68AB81C45E9B9127784D045C936C407519CD

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na MODALIDADE PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega de forma PARCELADA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do DECRETO N. 208/2023 e demais legislação aplicável.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:

Link: <https://licitar.digital/>

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 16/07/2024 às 8h

Até 29/07/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 29/07/2024 às 8h

Até 29/07/2024 às 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

Flor do Sertão

PREFEITURA

PORTARIA Nº 231/2024

Publicação Nº 6201201

PORTARIA Nº 231/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal RAQUEL APARECIDA DE LIMA, ocupante do cargo de Educadora Física para Academia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16/07/2024 a 30/07/2024, relativo ao período aquisitivo 07/22 a 07/23.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de Julho de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER

Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS

Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 232/2024

Publicação Nº 6201202

PORTARIA Nº 232/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PRÊMIO a servidora municipal FRANCIELI BRUSCO DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no dia 17/07/2024, correspondente ao período 08/2014 a 08/2019 conforme dispõe a Lei Municipal nº. 497/2011 em seu artigo 112.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de Julho de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER

Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS

Responsável Dpto Pessoal

Forquilha

PREFEITURA

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/PMF/2023

Publicação Nº 6201969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 132/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 178/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de livros para os projetos Educação no Trânsito, Aprender para Crescer e Musicando Criar e Brincar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 06/10/2024
4ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/PMF/2023

Publicação Nº 6201983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 167/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 204/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tornearia mecânica, serviço de soldagem profissional, montagem e instalação profissional de equipamentos, estruturas metálicas, coberturas e itens metálicos com fornecimento de materiais para manutenção de parques, praças, escolas, creches e demais prédios públicos do Município de Forquilha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 14/12/2024
3ª Publicação.

EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 95/2024

Publicação Nº 6206157

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 95/2024
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – N D MARCELINO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA

DO OBJETO – O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa especializada para construção de calçadas na Rua 24 de Junho, Bairro Cidade Alta, Município de Forquilha/SC. Emenda Parlamentar Impositiva nº 1763/2023 – Modalidade: Transferência Especial.

VALOR – R\$ 82.540,25 (oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de 1915 (mil novecentos e quinze) dias corridos contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias referentes ao exercício corrente: Proj/Ativ: 1.015 – Abertura de Avenidas, Pavimentação, Manutenção de Ruas e Estradas Municipais e Construção de Ciclovias; | (94) Fonte: 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários; | Fonte: 2.710.3210.1051 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transferência do Estado; | (Emenda Parlamentar Impositiva Estadual nº 1.763/2023) | Fonte: 1.704.0000.0725 – Transferências da União

– Exploração de Recursos Naturais/FEP. | Elemento da Despesa: 4.4.90.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 14.133/2021, Concorrência Eletrônica Nº. 62/PMF/2024.

DATA DA ASSINATURA – 15 de julho de 2024.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 23/2023

Publicação Nº 6206155

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 23/2023
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO

DO OBJETO – O objeto do contrato FMS nº 23/2023 é o credenciamento de estabelecimentos de prestadores de serviços de assistência à Saúde, na área ambulatorial no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS, com complemento de tabela quando houver.

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 23/FMS/2023 de 09/08/2024 para 31/12/2024 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO VALOR – Fica mantido o valor global de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) para o período aditado, sendo distribuído entre os credenciados.

DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias/fonte de recursos: Proj/Ativ: 2.072 – MANUTENÇÃO PACTO GESTÃO PLENA – MAC | (38) – 1.600.0000.0741 – Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC | 1.500.1002.0080 – Receitas Impostos e Transf. De Impostos – Saúde | 1.631.3120.0736 – Transferências da União – MAC – Emendas Parlamentares de Bancada | 1.631.3110.0736 – Transferências da União – Emendas Parlamentares Individuais | 1.710.3210.0806 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado | Elemento de despesa: 3.3.90.39.50.00.00.00 – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Décima – Do Controle, Avaliação e Auditoria, passando a vigorar o que segue: “10.4.1. O Sr. HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS, Técnico em Contabilidade será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.”

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 15 de julho de 2024.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 45/2023

Publicação Nº 6206166

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 45/2023
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

DO OBJETO – Contratação de pessoa jurídica especializada em proteção veicular para atender a necessidade da Frota Municipal da Prefeitura de Forquilha/SC, atendendo a demanda das Secretarias de: Administração e Finanças, Gabinete do Prefeito, Planejamento, Cultura, Esporte e Turismo, Educação, Ação Social, Agricultura e Meio Ambiente, Infraestrutura e Saúde.

DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 45/PMF/2023 por 12 (doze) meses, passando a data final de sua vigência de 07/07/2024 para 07/07/2025.

DO VALOR – O valor do Contrato nº 45/PMF/2023 permanece inalterado, correspondendo ao valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais),

considerando os valores contratados e a proposta de prorrogação enviada pela contratada, conforme cobertura dos veículos listados em anexo.

DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Dotação (98) – 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários; | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.69.00.00 – Seguros em Geral

DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Décima Quarta – Da Gestão e Fiscalização, passando a vigorar o que segue: “14.1. O Gestor deste contrato será o Sr. Jonas Fontana Delfino, ocupante do cargo de Gerente Adjunto de Compras. O Fiscal será o Sr. Lucas Baretta Goulart, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Patrimônio e seu suplente será o Sr. Félix Kammer, ocupante do cargo de Agente Administrativo, os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.”

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 91, 105, 107, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA – 04 de julho de 2024.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 29/2022

Publicação Nº 6206156

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 29/2022

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – ROLBR CLÍNICA MÉDICA LTDA ME

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais da área da saúde (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, técnicos de saúde bucal e dentistas) para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, a fim de compor a equipe técnica da UBS móvel do Município de Forquilha/SC;

DO PRAZO – Fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 29/FMS/2022 de 21/07/2024 para 21/07/2025 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO VALOR – O valor unitário permanecerá inalterado, perfazendo um valor total de R\$ 1.845.969,99 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) para o período aditado conforme segue:

| Item | Quant. | Unidade | Especificação | Valor unit. | Total do item |
|--------------|--------|---------|--------------------------------------|-------------|------------------|
| 1 | 4.375 | Horas | Serviços médicos (clínico geral) | R\$ 160,32 | R\$ 701.399,99 |
| 2 | 3.500 | Horas | Serviço de enfermagem | R\$ 64,53 | R\$ 225.855,00 |
| 3 | 7.000 | Horas | Serviço de técnico de enfermagem | R\$ 37,00 | R\$ 259.000,00 |
| 4 | 3.500 | Horas | Serviço de odontólogo | R\$ 122,49 | R\$ 428.715,00 |
| 5 | 3.500 | Horas | Serviço de técnico de saúde bucal | R\$ 37,00 | R\$ 129.500,00 |
| 6 | 3.500 | Horas | Serviço de agente de serviços gerais | R\$ 29,00 | R\$ 101.500,00 |
| Total Geral: | | | | | R\$ 1.845.969,99 |

DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias/fonte de recursos: Proj/Ativ: 2.062 – PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA / PREVINE BRASIL (19) – 1.631.3110.0736 – Transferências da União – PAP – Emendas Parlamentares Individuais 1.631.3120.0736 – Transferências da União – PAP – Emendas Parlamentares Individuais | 1.600.0000.0740 – Atenção Primária – PAP | 1.500.1002.0080 – Receitas Impostos e Transf. De Impostos – Saúde | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50.00.00 – Serviços Médicos Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais

DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Décima Terceira – Da Fiscalização, passando a vigorar o que segue: “2. O Sr. Diego Domingos de Mello, Secretário de Saúde, será o Gestor deste contrato, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.”

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 15 de julho de 2024.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Galvão

PREFEITURA

I TERMO ADT CONTRATO 032/2023

Publicação Nº 6201370

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A1E54234511C751D9042CFFF2DBF5FF6B6D37F69



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: A1E54234511C751D9042CFFF2DBF5FF6B6D37F69

I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2023

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A ATOS PESSOAIS NO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE
GALVÃO – SC.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, portador do CPF n. 58*.***.9*9-5*, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: AK CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ 40.646.447/0001-57, com sede na Rua Ernesto Dal Santo, nº 234, Bairro Centro no município de Cordilheira Alta - SC CEP 89819-000, representada neste ato pela sua representante legal **ALINE DE ALMEIDA KALLES**, brasileira, portadora do CPF nº 06*.***.5*9-5* denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas pertinentes, Processo Licitatório nº 060/2023, Pregão Presencial nº 034/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

1.1 Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 032/2024, prevista na **CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA**, que passa a ser a partir do dia **24 de julho de 2023 até 24 de julho de 2025**, podendo ser prorrogado por conveniência e interesse da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1 Fica alterada a **CLAUSULA III – DO PREÇO**, quanto aos valores contratados para a prestação dos serviços, que são reajustados em uma porcentagem de 3,697680 % de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (julho/2023-junho/2024).

2.2 Considerando o reajuste previsto no subitem 2.1 deste Termo Aditivo, o valor total do presente contrato, para o período de vigência de 1 ano, passa a ser de **R\$ 37.206,72 (trinta e sete mil, duzentos e seis reais e setenta e dois centavos)**, sendo o valor mensal de R\$ 3.100,56 (três mil cem reais e cinquenta e seis centavos).

Página 1 de 2

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Galvão-SC, 16 de julho de 2024.

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito

ROBERVAL DALLA CORT

Agente de Recursos Humanos/Fiscal

AK CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

ALINE DE ALMEIDA KALLES

Assessoria Jurídica.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159 _____

Testemunha:

1. Juliane Baldissera CPF 04*.***.58*-4* _____

2. Laryssa Pacheco CPF 09*.***.26*-0* _____

Garopaba

PREFEITURA

EDITAL DE INTIMAÇÃO 018/2024 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15115/2024

Publicação Nº 6201602

EDITAL Nº 018/2024

PROCESSO : 0015115/2024
INTERESSADO : LUIS HENRIQUE SALDANHA DE CAMPOS
CPF/CNPJ : ***.***.675-53

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improdúctas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] Diante o exposto e do mais que consta dos autos, RECONHEÇO a inexistência da obrigação tributaria que deu origem aos créditos tributários constituídos a partir do lançamento de IPTU e acessórios, relativamente ao cadastro imobiliário nº 133710, nos termos do artigo 139, II do CTM.

I – À Procuradoria Geral do Município de Garopaba, para visto e analise.

II – À Diretoria de Tributos para cancelamento dos créditos tributarios em aberto no imóvel nº 133710, nos termos do artigo 139, II do CTM. Intime-se.

Cumpra-se.

Garopaba, 12 de Junho de 2024 [...].

Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 15 de Julho de 2024.

"Publicada o presente edital no DOM/SC em 16/07/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022."

GUILHERME DA SILVA CRISPIM
Julgador de Processos Fiscais

AFIXADO EM: ____/____/____

DESAFIXADO EM: ____/____/____

EDITAL DE INTIMAÇÃO 019/2024 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7171/2022

Publicação Nº 6201603

EDITAL Nº 019/2024

PROCESSO : 0007171/2022
INTERESSADO : ROSINETE LOPES DA SILVA
CPF/CNPJ : ***.***.809-44

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improdúctas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] Ante esta apuração, indefiro o pedido de cancelamento dos créditos lançados nos anos de 2016-2017 no imóvel 24311, em nome de ROSINETE LOPES DA SILVA.

Intime-se.

Garopaba, 14 de Junho de 2024 [...].

Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 15 de Julho de 2024.

"Publicada o presente edital no DOM/SC em 16/07/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022."

GUILHERME DA SILVA CRISPIM
Julgador de Processos Fiscais

AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 044/2024 RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 6201544

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 044/2024

NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

| ÓRGÃO PROVENIENTE | DATA DO CRÉDITO | PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA | VALOR R\$ |
|-------------------------|-----------------|--|----------------|
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE | 12/7/2024 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | R\$ 9.300,00 |
| TRANSFERÊNCIA DIRETA | 12/7/2024 | FEB - FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VAL PROF | R\$ 243.753,56 |
| TRANSFERÊNCIA DIRETA | 15/7/2024 | FEB - FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VAL PROF | R\$ 601.295,41 |

Garopaba – SC, 16 de Julho de 2024.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 17/07/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

MARCOS ANDRE CASCAES
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 12 DE 16 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6203026

PORTARIA Nº 12 DE 16 DE JULHO DE 2024.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN RICARDO ANTUNES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso III, alínea "b", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006, Lei nº 1.534 de 02 de junho de 2011, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 56, da Lei Municipal nº 1000/2005, o Senhor CARLOS CORREA MEYER PITTA, brasileiro, Divorciado, CPF ***.***.120-*4, RG 7**.***.*01 C. Nasc. Porto Alegre RS 1º Zona, matrícula funcional nº 179-01, das funções de do cargo em comissão de Assessor Jurídico Legislativo, da Câmara Municipal de Garopaba, a partir de 16/07/2024.

Art. 2º Declaro a vagância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei Municipal nº 1000/2005.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 16/07/2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 16 de julho de 2024.

Jean Ricardo Antunes

Presidente

Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em ____/____/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

Ivaldo da Silva Lobo Filho

Secretário

Câmara Municipal de Garopaba

PORTARIA Nº 13 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6203042

PORTARIA Nº 13 DE 16 DE JULHO DE 2024.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN RICARDO ANTUNES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso III, alínea "b", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006, Lei nº 1.534 de 02 de junho de 2011, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 56, da Lei Municipal nº 1000/2005, a Senhora CAROLINE DA SILVA ARAÚJO, brasileira, solteira, CPF ***.124.***-92, RG 6****85 SSP/SC, matrícula funcional nº 181-02, das funções do cargo em comissão em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, da Câmara Municipal de Garopaba, a partir de 16/07/2024.

Art. 2º Declaro a vaga do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei Municipal nº 1000/2005.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 16/07/2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 16 de julho de 2024.

Jean Ricardo Antunes

Presidente

Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em ____/____/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

Ivaldo da Silva Lobo Filho

Secretário

Câmara Municipal de Garopaba

PORTARIA Nº 14 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6203045

PORTARIA Nº 14 DE 16 DE JULHO DE 2024.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN RICARDO ANTUNES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso III, alínea "b", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006, Lei nº 1.534 de 02 de junho de 2011, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 56, da Lei Municipal nº 1000/2005, a Senhora GABRIELLA RIBEIRO DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, CPF ***.234.***-35, RG 6****48 SSP/SC, matrícula funcional nº 175-02, das funções do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, da Câmara Municipal de Garopaba, a partir de 16/07/2024.

Art. 2º Declaro a vaga do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei Municipal nº 1000/2005.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 16/07/2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 16 de julho de 2024.

Jean Ricardo Antunes

Presidente

Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em ____/____/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

Ivaldo da Silva Lobo Filho

Secretário

Câmara Municipal de Garopaba

PORTARIA Nº 15 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6203049

PORTARIA Nº 15 DE 16 DE JULHO DE 2024.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN RICARDO ANTUNES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso III, alínea "b", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006, Lei nº 1.534 de 02 de junho de 2011, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 56, da Lei Municipal nº 1000/2005, o Senhor JOAQUIM DA SILVA BERNARDO, brasileiro, solteiro, CPF ***.273.***-55, RG *****56 SSP/SC, matrícula funcional nº 174-01, das funções do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, da Câmara Municipal de Garopaba, a partir de 16/07/2024.

Art. 2º Declaro a vaga do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei Municipal nº 1000/2005.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 16/07/2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 16 de julho de 2024.

Jean Ricardo Antunes

Presidente

Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em ____/____/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

Ivaldo da Silva Lobo Filho

Secretário

Câmara Municipal de Garopaba

PORTARIA Nº 16 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6203053

PORTARIA Nº 16 DE 16 DE JULHO DE 2024.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN RICARDO ANTUNES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso III, alínea "b", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006, Lei nº 1.534 de 02 de junho de 2011, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 56, da Lei Municipal nº 1000/2005, o Senhor VAGNER DA SILVA, brasileiro, solteiro, CPF ***.156.***-8, RG *****99 SSP/SC,, matrícula funcional nº 131-01, das funções do cargo em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO, da Câmara Municipal de Garopaba, a partir de 16/07/2024.

Art. 2º Declaro a vaga do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei Municipal nº 1000/2005.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 16/07/2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 16 de julho de 2024.

Jean Ricardo Antunes

Presidente

Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em ____/____/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

Ivaldo da Silva Lobo Filho

Secretário

Câmara Municipal de Garopaba

PORTARIA Nº 17 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6203063

PORTARIA Nº 17 DE 16 DE JULHO DE 2024.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN RICARDO ANTUNES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso III, alínea "b", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006, Lei nº 1.534 de 02 de junho de 2011, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 56, da Lei Municipal nº 1000/2005, a Senhora PATRÍCIA RODRIGUES DE AGUIAR, brasileira, solteira, CPF ***.937.***-04, RG 4****40 SSP/SC, matrícula funcional nº 182-01, cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E INFORMÁTICA, da Câmara Municipal de Garopaba, a partir de 16/07/2024.

Art. 2º Declaro a vaga do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei Municipal nº 1000/2005.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 16/07/2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 16 de julho de 2024.

Jean Ricardo Antunes

Presidente

Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em ____/____/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

Ivaldo da Silva Lobo Filho

Secretário

Câmara Municipal de Garopaba

PORTARIA Nº 18 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6203070

PORTARIA Nº 18 DE 16 DE JULHO DE 2024.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN RICARDO ANTUNES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso III, alínea "b", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006, Lei nº 1.534 de 02 de junho de 2011, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 56, da Lei Municipal nº 1000/2005, a Senhora ELAINE CRISTINA PACHECO, brasileira, CPF ***.101.***-1, RG *.***.99 SSP/SC, matrícula funcional nº 1144-03, do cargo em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO, da Câmara Municipal de Garopaba, a partir de 16/07/2024.

Art. 2º Declaro a vaga do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei Municipal nº 1000/2005.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 16/07/2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 16 de julho de 2024.

Jean Ricardo Antunes

Presidente

Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em ____/____/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

Ivaldo da Silva Lobo Filho

Secretário

Câmara Municipal de Garopaba

Garuva

PREFEITURA

DECRETO Nº 142/2024

Publicação Nº 6202916

DECRETO Nº 142 DE 15 DE JULHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO NATALINA E FIXA CRONOGRAMA PARA SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A gratificação natalina (13º salário), de que trata o artigo 65, da LC 001/98, será paga até o dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Poderá ser pago adiantamento da gratificação natalina, correspondente á metade da remuneração mensal, individualmente ao servidor ativo que requerer, desde que o requerimento seja apresentado conforme cronograma:

| Período para solicitação | Data de pagamento |
|--------------------------|-------------------|
| De 22/07 à 02/08 | 15 de agosto |

§ 1º Fará jus ao adiantamento do décimo terceiro salário os servidores e empregados públicos efetivos, conselheiros tutelares, efetivos comissionados e comissionados, que tenham no mínimo seis meses de exercício no ano de 2024.

§ 2º A solicitação de adiantamento do décimo terceiro dar-se-á mediante preenchimento de requerimento disponível no site (<https://garuva.atende.net>), aba servidor público – outros serviços – protocolo eletrônico RH: (<https://garuva.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/267/padrao/2>).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 143/2024

Publicação Nº 6202808

DECRETO Nº 143, DE 16 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6º, inciso II da Lei nº 2539, de 07/11/2023,

DECRETA:

Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

| | | | | |
|--|------|------------|-----|------------|
| 12.001.18.541.1040.2082 Man. do Setor Meio Ambiente | 3390 | 1.500.7000 | R\$ | 180.000,00 |
|--|------|------------|-----|------------|

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º. serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

| | | | | |
|--|------|------------|-----|------------|
| 12.001.18.541.1040.2082 Man. do Setor Meio Ambiente | 3190 | 1.500.7000 | R\$ | 180.000,00 |
|--|------|------------|-----|------------|

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 16 de julho de 2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 144/2024

Publicação Nº 6202810

DECRETO Nº 144, DE 16 DE JULHO DE 2024
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2539, de 07/11/2023,

DECRETA:

Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

| | | | | |
|---|------|-----------------|-----|------------|
| 14.001.10.301.1022.2060 Man. da Estratégia Saúde da Família | 3390 | 1.600.7000.0002 | R\$ | 200.000,00 |
|---|------|-----------------|-----|------------|

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º. será utilizado recurso proveniente do provável excesso de arrecadação dos recursos de Transferências para Atenção Primária oriundas do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 16 de julho de 2024.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 145/2024

Publicação Nº 6202813

DECRETO Nº 145, DE 16 DE JULHO DE 2024
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6º, inciso I da Lei nº 2539, de 07/11/2023,

DECRETA:

Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

| | | | | |
|---|------|-----------------|-----|------------|
| 12.001.18.541.1040.2082 Man. do Setor Meio Ambiente | 3390 | 1.710.3210.9900 | R\$ | 100.000,00 |
|---|------|-----------------|-----|------------|

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º. serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação relativo a Transferências Especiais Voluntárias (TEVs) oriundas do Governo do Estado de Santa Catarina nos termos da Portaria SEF nº 138/2024 (publicada em 06/06/2024), alterada pela Portaria SEF nº 159/2024 (publicada em 26/06/2024), decorrente da Emenda Parlamentar Individual 2024EP002131 proposta pelo Deputado Estadual Maurício Eskudlark destinada para "apoio financeiro para o programa de controle de tratamento de insetos" cujo crédito ocorreu em nossa conta corrente 30.061-6 no dia 13/06/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 16 de julho de 2024.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO PMG 043/2022

Publicação Nº 6202204

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6BB5C699DD4F972934E9CA99C4889C172FBA0E48

EXTRATO DE ADITIVO - APOSTILAMENTO
CONTRATO PMG Nº 039/2022 – ADITIVO 43
MODALIDADE: Processo PMG nº 052/2022 - Inexigibilidade
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: Bornholdt Advogados.
CNPJ 02.850.854/0001-92.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços jurídicos gerenciamento da Ação n. 1056736-40.2020.4.01.3400 e Ação n. 5006524-06.2020.4.04.7201, visando ao incremento do recebimento de receitas de royalties do petróleo, mediante enquadramento superior à atual condição de limítrofe (seja como zona principal, zona secundária ou confrontante), ou por outras teses e fundamentos a juízo do advogado, para o Município de Garuva.

VIGÊNCIA: 16/07/2024 até o trânsito em julgado das ações.

VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

AMPARO LEGAL: Artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO 02/2024 - CONTRATO PMG Nº 018/2024

Publicação Nº 6201447

EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2024

Contrato nº 018/2024 – Aditivo 02/2024 – Prazo
Processo Licitatório PMG nº 006/2024
Contratado: KAIWA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 42.359.632/0001-96
Contratante: Município de Garuva/Prefeitura de Garuva

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de Engenharia para execução de Recuperação da Cobertura do Galpão de Infra-estrutura/Estratégias Rurais, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo.

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias
Prazo de vigência total do contrato: 240 (duzentos e quarenta) dias
Data de Assinatura: 12/07/2024

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO 04/2024

Publicação Nº 6202824

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5FA6D262DD6BB1A458A866CB580F0B351AE932E

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO
Contrato nº 057/2022 – Aditivo 04/2024
Processo PMG nº 090/2022
Contratado: Construtora Fortunato LTDA
CNPJ: 82.607.623/0001/-91
Contratante: Município de Garuva/Prefeitura de Garuva

Objeto do aditivo: Aditivo contratual, na ordem de R\$ 807.814,90 (oitocentos e sete mil, oitocentos e quatorze reais e noventa centavos), valor correspondente a 6,90% (seis virgula noventa por cento) do valor contratual, conforme relatório técnico apresentado pelo Fiscal do Contrato.

Itens aditados:

- a) Item 02 – Rotatória: R\$ 115.068,52 (cento e quinze mil, sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos);
- b) Item 04 – Rua Esther Girardi: R\$ 207.801,53 (duzentos e sete mil, oitocentos e um reais e cinquenta e três centavos);
- c) Item 05 – Rua Elias Nicolau Saad: R\$ 156.441,80 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos);
- d) Item 06 – Rua Eugenio Avanci: R\$ 227.372,98 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos);
- e) Item 07 – Rua José do Patrocínio: R\$ 101.130,07 (cento e um mil, cento e trinta reais e sete centavos).

Valor do aditivo: R\$ 807.814,90 (oitocentos e sete mil, oitocentos e quatorze reais e noventa centavos)
Data de Assinatura: 08/07/2024

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2024

Publicação Nº 6202903

**LEI COMPLEMENTAR Nº 154 DE 16 DE JULHO DE 2024**

INCLUI O USO INDUSTRIAL NO
ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR
nº 92/2015 de 23/12/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no anexo II da Lei Complementar nº 92/2015 de 23/12/2015, a listagem de tipo de atividades de grande potencial poluidor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro – Garuva/SC
CEP 89248-000 – Fone: 3445-8200



INDUSTRIAL

I3- USO INDUSTRIAL COM GRANDE POTENCIAL

| I3 INDUSTRIAL COM GRANDE POTENCIAL POLUIDOR | | | |
|--|---|---|--|
| Item | Tipo | Item | Tipo |
| EXTRAÇÃO DE MINERAIS | | ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS | |
| 1 | Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo. | 1 | Granja de suínos – terminação. |
| 2 | Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo, se mineral típico de emprego na construção civil, independente de seu uso. | 2 | Unidades de produção de leiteiro – UPL. |
| 3 | Lavra a céu aberto com desmonte hidráulico. | 3 | Granja de suínos – creche. |
| 4 | Lavra a céu aberto com desmonte hidráulico, se mineral típico de emprego na construção civil, independente de seu uso. | 4 | Granja de suínos de ciclo completo. |
| 5 | Lavra a céu aberto por escavação. | INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS | |
| 6 | Lavra a céu aberto por escavação de carvão mineral. | 1 | Beneficiamento de Minerais com Flotação. |
| 7 | Lavra a céu aberto por escavação, se mineral típico de emprego na construção civil, independente de seu uso. | 2 | Fabricação de material cerâmico esmaltado. |
| 8 | Lavra a céu aberto por dragagem. | 3 | Fabricação de cimento. |
| 9 | Lavra a céu aberto por dragagem, se mineral típico de emprego na construção civil, independente de seu uso. | 4 | Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto. |
| 10 | Lavra a céu aberto por escavação e usinas de britagem que não possuam a finalidade de comercialização, requerida diretamente pelo município, e que seja destinada à manutenção e melhorias da malha viária municipal. | 5 | Beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração. |
| 11 | Lavra do subsolo com desmonte por explosivo. | INDÚSTRIA MECÂNICA | |

Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro – Garuva/SC
CEP 89248-000 – Fone: 3445-8200



| | | | |
|------------------------------|---|---|---|
| INDÚSTRIA METALÚRGICA | | 1 | Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão. |
| 1 | Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios - inclusive ferro-gusa. | INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E COMUNICAÇÕES | |
| 2 | Produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão. | 1 | Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores. |
| 3 | Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a frio, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico. | INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE | |
| 4 | Produção de canos e tubos de ferro e aço, com fusão e tratamento químico superficial ou galvanotécnico. | 1 | Fabricação ou montagem de veículos rodoviários, aeroviários e navais. |
| 5 | Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico. | INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO | |
| 6 | Produção de fundidos de ferro e aço em forno cubilot, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico. | 1 | Fabricação de celulose. |
| 7 | Produção de fundidos de ferro e aço em forno cubilot, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico. | 2 | Fabricação de papel. |
| 8 | Produção de fundidos de ferro e aço, exceto em forno cubilot, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico. | INDÚSTRIA DE COUROS E PELES E PRODUTOS SIMILARES | |
| 9 | Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a quente, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico. | 1 | Curtimento e outras preparações de couros e peles. |
| 10 | Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a frio, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico. | INDÚSTRIA QUÍMICA | |

Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro – Garuva/SC
CEP 89248-000 – Fone: 3445-8200



| | | | |
|----|--|---|---|
| 11 | Metalurgia dos metais não-ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos. | 1 | Produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos - exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão mineral e de madeira. |
| 12 | Produção de ligas de metais não-ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos. | 2 | Fabricação de produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas e do carvão mineral. |
| 13 | Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), com fusão - exceto canos, tubos e arames. | 3 | Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo. |
| 14 | Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos - inclusive ligas, com fusão e com tratamento químico superficial ou galvanotécnico. | 4 | Fabricação de corantes e pigmentos. |
| 15 | Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos - inclusive ligas, com fusão e sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico. | 5 | Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes. |
| 16 | Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem fusão e com tratamento químico superficial ou galvanotécnico. | 6 | Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira - exceto refinação de produtos alimentares. |
| 17 | Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, em forno cubilot com tratamento químico superficial ou galvanotécnico. | 7 | Recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais. |
| 18 | Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, em forno cubilot sem tratamento | 8 | Fabricação de inseticidas, germicidas, fungicidas e agrotóxicos. |

Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro - Garuva/SC
CEP 89248-000 - Fone: 3445-8200



| | | | |
|----|---|-----------------------------------|--|
| | químico superficial ou galvanotécnico. | | |
| 19 | Produção exceto em forno cubilot, de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico. | SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA | |
| 20 | Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos – inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão. | 1 | Produção de energia termoeétrica. |
| 21 | Metalurgia do pó - inclusive peças moldadas. | 2 | Produção de energia hidrelétrica. |
| 22 | Fabricação de estruturas metálicas, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão. | 3 | Produção de energia termoeétrica a partir de gás natural. |
| 23 | Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço e de metais não-ferrosos - exceto móveis, com tratamento químico-superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão. | 4 | Sistema de coleta e tratamento de efluentes industriais. |
| 24 | Estamparia e funilaria industrial, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão. | 5 | Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários. |
| 25 | Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão. | 6 | Sistema Público de coleta e tratamento de esgotos sanitários com Sistema de Disposição Oceânica. |

Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro – Garuva/SC
CEP 89248-000 – Fone: 3445-8200



| | | | |
|--|---|--------------------------------|--|
| 26 | Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão. | 7 | Sistema de tratamento de efluentes sanitários proveniente de serviços de coleta e transporte rodoviário de efluentes sanitários. |
| 27 | Serviços galvanotécnicos. | 8 | Tratamento térmico de resíduos sólidos urbanos com ou sem reaproveitamento energético. |
| 28 | Serviços de têmpera e de cementação de aço. | 9 | Disposição final de rejeitos urbanos em aterros sanitários. |
| 29 | Fabricação de outros artigos de metal, não especificados em outros códigos, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão. | 10 | Tratamento térmico de resíduos de serviços de saúde. |
| 30 | Fabricação de outros artigos de metal, não especificados em outros códigos, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão. | 11 | Unidade de redução microbiana de resíduos de serviço de saúde. |
| INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES | | TRANSPORTES E TERMINAIS | |
| 1 | Fabricação de fécula, amido e seus derivados. | 1 | Transporte rodoviário de produtos perigosos, resíduos perigosos ou rejeitos perigosos, exclusivamente no território catarinense. |
| 2 | Fabricação e refino de açúcar. | 2 | Transporte por oleodutos, gasodutos e minerodutos. |
| 3 | Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos) em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal. | 3 | Portos. |

Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro – Garuva/SC
CEP 89248-000 – Fone: 3445-8200



| | | | |
|---|--|---|---|
| 4 | Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares) em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal. | 4 | Terminais portuários. |
| 5 | Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado, exceto entreposto de pescados. | 5 | Aeroportos. |
| 6 | Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios. | 6 | Terminal de minério. |
| 7 | Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais - inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena. | 7 | Terminal de petróleo. |
| INDÚSTRIA TÊXTIL | | 8 | Terminal de produtos químicos. |
| 1 | Fiação ou tecelagem de fibras têxteis com beneficiamento. | 9 | Terminal ferroviário de carga. |
| 2 | Beneficiamento de fios ou tecidos, exceto estampa por sublimação ou digital, desde que sem lavagem. | 10 | Prestação de serviços de aplicação de agrotóxicos ou produtos agrícolas, por aeronaves. |
| 3 | Serviços industriais de tinturaria, de estampa (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), de lavanderia ou de outros processos de acabamentos. | SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAL E VETERINÁRIO | |
| INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO E ARTEFATOS TÊXTEIS | | 1 | Hospitais, sanatórios e maternidades. |
| 1 | Facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis com tinturaria, ou com estampa (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), ou com lavanderia ou com outros processos de acabamento. | INDÚSTRIAS DIVERSAS | |
| ATIVIDADES DIVERSAS | | 1 | Usinas de produção de concreto asfáltico. |
| 1 | Loteamento com fins industriais e comerciais. | 2 | Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool. |
| 2 | Condomínio com fins industriais ou de serviços (multissetorial). | 3 | Fabricação de carvão ativado e cardiff. |

Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro – Garuva/SC
CEP 89248-000 – Fone: 3445-8200



| | | | |
|----|---|---|---|
| 3 | Unidade de reciclagem de resíduos Classe I. | 4 | Fabricação de carvão vegetal. |
| 4 | Unidade de descaracterização, com ou sem descontaminação, com ou sem reciclagem de lâmpadas. | 5 | Implantação de ferrovias. |
| 5 | Unidade móvel de tratamento de resíduos, sem que ocorra emissão de efluentes gasosos. | 6 | Implantação pioneira de estradas públicas ou operação de rodovias (exceto as vicinais), com ou sem pavimentação. |
| 6 | Tratamento térmico de resíduos industriais, com ou sem aproveitamento energético. | 7 | Implantação, duplicação ou pavimentação de rodovias, exceto as vicinais ou sobre vias urbanas consolidadas. |
| 7 | Armazenamento temporário de resíduos Classe I. | 8 | Canais para navegação. |
| 8 | Disposição final de rejeitos Classe I, de qualquer origem. | 9 | Barragem ou reservatório artificial de usos múltiplos que decorram de barramento ou represamento em cursos d'água naturais. |
| 9 | Disposição final de rejeitos Classe II A e Classe IIB, de qualquer origem, em aterros. | 10 | Aberturas de barras e embocaduras. |
| 10 | Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos industriais Classe I e Classe IIA para fins de coprocessamento. | 11 | Transposição de bacia. |
| 11 | Destinação final de rejeitos e efluentes, Classe I, oriundos de outros estados, em aterros, ou por incineração sem aproveitamento energético ou para tratamento de efluentes. | 12 | Macro drenagem. |
| 12 | Destinação final de rejeitos e efluentes, Classe IIA, oriundos de outros Estados, em aterros, ou por incineração sem aproveitamento energético ou para tratamento de efluentes. | INDÚSTRIA DO REFINO DE PETRÓLEO E DESTILAÇÃO DO ÁLCOOL | |
| 13 | Crematórios. | 1 | Refino do petróleo e produção de álcool por processamento de cana de açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais. |

Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro – Garuva/SC
CEP 89248-000 – Fone: 3445-8200



ANEXO II – TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE USOS ADMITIDOS E USOS PERMISSÍVEIS

QUADRO DE ÍNDICES URBANÍSTICOS E USOS ADMITIDOS/PERMISSIVOS NO MUNICÍPIO

| ZONAS | USOS ADMITIDOS | USOS PERMISSIVOS | RECUOS MÍNIMOS (m) | | | TO (%) | TP (%) | CAL | GAB | DIRETRIZES PARA PARCELAMENTO DO SOLO | | OBSERVAÇÕES |
|---------|-----------------------------|--------------------------|--------------------|---------|--------|--------|--------|-----|-----|--------------------------------------|-------------------|--|
| | | | FRONTAL | LATERAL | FUNDOS | | | | | ÁREA MÍNIMA (m ²) | FRENTE MÍNIMA (m) | |
| AUAP | R1-R2- R3-CS1-CS2-CS4-CS8-E | CS3-CS5-CS6- I1*-I3** | 5,00 | 1,50 | 2,00 | 70,00 | 15,00 | 5 | 4 | 280,00 | 10,00 | Partindo do 4º Pavimento, o requerente deverá encaminhar o projeto da edificação para análise prévia do Poder Executivo. <u>Necessário apresentação de EIV para os Usos Permissíveis, conforme Legislação específica sobre o assunto ou podendo ser dispensado a critério do Poder Executivo.</u> *Para fins de uso industrial em áreas de uso permissivo, os parâmetros urbanísticos utilizados serão os mesmos dispostos para o Zoneamento ZEPI-01. Tipo I1 permissível para empreendimentos consolidados. Dispensável apresentação de EIV para MEI. ** Para fins de uso industrial em áreas de uso permissivo, este poderá ocorrer exclusivamente para empresas já consolidadas no zoneamento. |
| AUAS-01 | R1-R2-CS1-CS2-CS5-CS8-E-AGR | R3-CS3-I1*-I3** | 5,00 | 1,50 | 2,50 | 60,00 | 20,00 | 3 | 4 | 300,00 | 12,00 | Partindo do 4º Pavimento, o requerente deverá encaminhar o projeto da edificação para análise prévia do Poder Executivo. <u>Necessário apresentação de EIV para os Usos Permissíveis, conforme Legislação específica sobre o assunto ou podendo ser dispensado a critério do Poder Executivo. Dispensa-se o EIV para Uso Permissivo Residencial e para MEI.</u> *Para fins de uso industrial em áreas de uso permissivo, os parâmetros urbanísticos utilizados serão os mesmos dispostos para o Zoneamento ZEPI-01. |

Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro – Garuva/SC
CEP 89248-000 – Fone: 3445-8200



**SOMOS
DIAMANTE**

| | | | | | | | | | | | | |
|---------|--|-----------------------|------|------|------|-------|-------|---|---|---------|-------|--|
| AUAS-02 | RI-R2-R3-CS1- CS2-CS3-CS4- CS5-CS8-E | CS6-I1*-J3** - AGR | 5,00 | 1,50 | 2,50 | 60,00 | 20,00 | 3 | 4 | 360,00 | 12,00 | ** Para fins de uso industrial em áreas de uso permissivo, este poderá ocorrer exclusivamente para empresas já consolidadas no zoneamento. |
| AUAE | R1-CS1-CS2-CS8- E-AGR | | 5,00 | 1,50 | 3,00 | 50,00 | 30,00 | 1 | 2 | 720,00 | 15,00 | Partindo do 4º Pavimento, o requerente deverá encaminhar o projeto da edificação para análise prévia do Poder Executivo. |
| AUAC | R1-CS8-E | CS1 | 5,00 | 1,50 | 2,50 | 40,00 | 70,00 | 1 | 2 | 1000,00 | 25,00 | Necessário apresentação de EIV para os Usos Permissíveis, conforme Legislação específica sobre o assunto ou podendo ser dispensado a critério do Poder Executivo. |
| AUPA | R1-E | R2-CS1-CS2-CS8 | 5,00 | 1,50 | 2,50 | 40,00 | 70,00 | 1 | 2 | 1000,00 | 25,00 | Dispensável apresentação de EIV para MEI. |
| FVc | R1-R2-CS1-CS2- CS4-E | CS5-CS6-I1 | 5,00 | 1,50 | 2,00 | 70,00 | 15,00 | 5 | 8 | 280,00 | 10,00 | Para os usos R1 e R2, necessário ter Uso Misto (residencial + comercial). Partindo do 4º Pavimento, o requerente deverá encaminhar o projeto da edificação para análise prévia do Poder Executivo. |

Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro - Garuva/SC
CEP 89248-000 - Fone: 3445-8200



SOMOS DIAMANTE

| | | | | | | | | | | |
|---|--------------|----------------|----------|----------|--------------|--------------|-------------|-------------|----------------|---|
| <p>apresentação para de EIV para uso residencial e MEI. Para fins de uso industrial em áreas de uso permissivo, os parâmetros urbanísticos utilizados serão os mesmos dispostos para o Zoneamento ZEPI-01.</p> | | | | | | | | | | |
| <p>Partindo do 4º Pavimento o requerente deverá encaminhar o projeto da edificação para análise prévia do Poder Executivo. <u>Necessário apresentação de EIV para os Usos Permissíveis, conforme Legislação específica sobre o assunto ou podendo ser dispensado a critério do Poder Executivo. Dispensa-se o EIV para Uso Permissivo Residencial e para MEI.</u></p> <p>*Os Índices Urbanísticos a serem seguidos para Uso Permissivo Residencial, são os mesmos constantes no Zoneamento AUAS-01.</p> <p>**Permite-se o recuo frontal de 15,00m do eixo da via no Zoneamento ZEPI-01 em Vias já consolidadas e com infraestrutura pronta, e desde que o imóvel não faça testada para Rodovias, tanto estaduais como federais. Caso o imóvel faça testada para Rodovias, o recuo frontal obrigatoriamente deverá seguir a faixa de domínio e faixa não edificante.</p> | <p>20,00</p> | <p>1000,00</p> | <p>3</p> | <p>1</p> | <p>30,00</p> | <p>70,00</p> | <p>3,00</p> | <p>3,00</p> | <p>15,00**</p> | <p>R1*-CS4-12-13-L- CS8</p> |
| <p>Partindo do 4º Pavimento o requerente deverá encaminhar o projeto da edificação para análise prévia do Poder Executivo. <u>Necessário apresentação de EIV para os Usos Permissíveis, conforme Legislação específica sobre o assunto ou podendo ser dispensado a critério do Poder Executivo. Dispensa-se o EIV para Uso Permissivo Residencial e para MEI.</u></p> <p>*Os Índices Urbanísticos a serem seguidos para Uso Permissivo Residencial, são os mesmos constantes no Zoneamento AUAS-01.</p> | <p>25,00</p> | <p>2500,00</p> | <p>3</p> | <p>1</p> | <p>30,00</p> | <p>60,00</p> | <p>5,00</p> | <p>3,50</p> | <p>15,00</p> | <p>R1*-CS1-CS2- CS3-CS4-CS5- CS6-CS8-13-L-AGR</p> |

Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro - Garuva/SC
CEP 89248-000 - Fone: 3445-8200



**SOMOS
DIAMANTE**

| | | | | | | | | | | | | |
|---------|---|------------------------------------|-------|------|------|-------|-------|---|---|----------|-------|---|
| FR | R1-R2-CS7-CS8-E | CS1-CS2-CS3- CS4-CS5-CS6-AGR | 15,00 | 3,50 | 5,00 | 60,00 | 30,00 | 1 | 3 | 1000,00 | 20,00 | Para os usos R1 e R2, necessário ter Uso Misto (residencial + comercial). Partindo do 4º Pavimento, o requerente deverá encaminhar o projeto de edificação para análise prévia do Poder Executivo. <u>Necessário apresentação de EIV para os Usos Permissíveis, conforme Legislação específica sobre o assunto ou podendo ser dispensado a critério do Poder Executivo.</u> Dispensa-se o EIV para Uso Permissivo Residencial e para MEI. |
| ZEPIL | L-11-12-CS1-CS2- CS3-CS5-CS6- CS7-E | R1*-R2*-CS4- CS8-13-AGR | 15,00 | 3,50 | 5,00 | 60,00 | 30,00 | 1 | 3 | 2500,00 | 25,00 | Partindo do 4º Pavimento o requerente deverá encaminhar o projeto de edificação para análise prévia do Poder Executivo. <u>Necessário apresentação de EIV para os Usos Permissíveis, conforme Legislação específica sobre o assunto ou podendo ser dispensado a critério do Poder Executivo. Dispensa-se o EIV para Uso Permissivo Residencial e para MEI.</u> *Os Índices Urbanísticos a serem seguidos para Uso Permissivo Residencial, são os mesmos constantes no Zoneamento AUAS-01. |
| SEIS-01 | R1-E | R2-CS1-R3-CS8 | 3,00 | 1,50 | 2,00 | 70,00 | 30,00 | 5 | 8 | 180,00 | 10,00 | Área de Regularização Fundiária. Dispensa-se o EIV para Uso Permissivo Residencial e para MEI. |
| SEIS-02 | R1-E | R2-CS2 | 3,00 | 1,50 | 2,00 | 70,00 | 30,00 | 5 | 8 | 180,00 | 10,00 | Construção de casas populares. |
| SEIS-03 | R1-E | CS1 | 3,00 | 1,50 | 2,00 | 70,00 | 30,00 | 5 | 8 | 180,00 | 10,00 | Área de Regularização Fundiária. |
| SEIS-04 | R1-E | CS1 | 3,00 | 1,50 | 2,00 | 70,00 | 30,00 | 5 | 8 | 180,00 | 10,00 | Área de Regularização Fundiária. |
| SEIS-05 | R1-R3-E | R2-CS2 | 3,00 | 1,50 | 2,00 | 70,00 | 30,00 | 5 | 8 | 180,00 | 10,00 | Construção de casas populares. |
| SEIS-06 | R1-E | R2-CS2 | 3,00 | 1,50 | 2,00 | 70,00 | 30,00 | 5 | 8 | 180,00 | 10,00 | Construção de casas populares. |
| SEIP-02 | E | CS1 | 5,00 | 1,50 | 2,50 | 60,00 | 20,00 | 3 | 4 | 360,00 | 12,00 | |
| ARUC-pn | R1-CS1-CS8-E | AGR | 10,00 | 3,00 | 3,00 | 20,00 | 80,00 | - | 2 | 20000,00 | - | Uso agros silvo, pastoris e agroindustriais. |
| ARUC-mn | R1-CS1-CS8-E | AGR | 10,00 | 3,00 | 3,00 | 20,00 | 80,00 | - | 2 | 20000,00 | - | Uso agros silvo, pastoris e agroindustriais. |

Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro - Garuva/SC
CEP 89248-000 - Fone: 3445-8200



SOMOS DIAMANTE

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------|---------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| ARPA-mn | Área de Preservação | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ARPA-en | Área de Preservação | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ARPA-mg | Área de Preservação | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro - Garuva/SC
 CEP 89248-000 – Fone: 3445-8200

Gaspar

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2024

Publicação Nº 6202210

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2024

Início da Vigência: 16/07/2024 | Vencimento: 16/01/2025
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Para Execução de Pavimentação/Urbanismo do acesso do novo Bloco da Escola de Educação Básica Professor Vitório Anacleto Cardoso.
CONTRATADO: PAVIMENTACAO EM ACAO LTDA (CNPJ Nº 35.734.261/0001-10).
VALOR DO CONTRATO: R\$ 147.695,00 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais).

Gaspar(SC), 16 de julho de 2024.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

Publicação Nº 6201853

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO/URBANISMO DO ACESSO DO NOVO BLOCO DA E.E.B. PROFESSOR VITÓRIO ANACLETO CARDOSO.
Da especificação do(s) vencedor (es):

| |
|--|
| Fornecedor/Vencedor |
| CNPJ do Fornecedor/Vencedor |
| VALOR GLOBAL ADJUDICADO |
| PAVIMENTACAO EM ACAO LTDA (CNPJ Nº 35.734.261/0001-10) |
| Valor Adjudicado: R\$ 147.695,00. |

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ Nº 83.102.244/0001-02).

Gaspar/SC, 16 de julho de 2024.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 8.350, DE 15 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6195492

PORTARIA Nº 8.350, DE 15 DE JULHO DE 2024.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO EX-SERVIDOR L. J. F.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n.º 03/2024 – Proc. Adm. n.º 07/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 17 de julho de 2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Procedimento Administrativo n.º 07/2024, instaurado para apurar a responsabilidade do ex-servidor L. J. F.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de julho de 2024.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 8.351, DE 15 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6195587

PORTARIA Nº 8.351, DE 15 DE JULHO DE 2024.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 05/2023, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR M. DE O. S.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n.º 10/2024 – PAD nº 05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 17 de julho de 2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2024, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor M. de O. S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de julho de 2024.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2024

Publicação Nº 6201520

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2024.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ENTIDADE AÇÃO SOCIAL CIDADÃ.

MUNICÍPIO DE GASPAR, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, com sede à Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435, Praça Getúlio Vargas, Centro, CEP 89110-900, Gaspar/SC, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Edson Wan-Dall, portador do CPF nº 028.823.189-95, e do RG nº 3.899.377, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede à Avenida das Comunidades, 133, 2º andar – Centro, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social, Sra. Andréa Lidia Schramm, portadora do CPF nº 629.514.409-87, e do RG nº 1844363, doravante denominado CEDENTE, e a entidade AÇÃO SOCIAL CIDADÃ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.642.574/0001-02, com sede à Rua Cecília Joana Schneider Krauss, bairro 7 de Setembro, nº 81, CEP 89.110-001, Gaspar/SC, representada pela sua Presidente, Sra. Maria Terezinha Lanznaster Spengler, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso do bem móvel mediante as condições especificadas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, 1 (um) VEÍCULO G/M CORSA HATCH MAXX, "usado", ano 2008, modelo 2009, de cor prata, Placa MEA 5675, RENAVAL 00972661271, CHASSI nº. 9BGXH6889C113776.

Parágrafo Único º O bem acima descrito encontra-se em perfeito estado de funcionamento e conservação e deverá ser utilizado exclusivamente pela CESSIONÁRIA, incluindo todas as suas filiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O bem descrito na cláusula anterior se destina à execução dos serviços prestados pela entidade Ação Social e Cidadã, no acolhimento institucional de crianças e adolescentes, para uso das atividades externas, entre outras atividades correspondentes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES

I. Compete à CESSIONÁRIA as seguintes obrigações:

- Usar o bem exclusivamente para o fim que se destina;
- Não transferir ou ceder o bem a terceiros;
- Receber, guardar e conservar o equipamento entregue, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
- Responsabilizar-se pelos custos operacionais de uso do equipamento, como abastecimento, conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre ele;
- Responsabilizar-se pelo correto uso do equipamento;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso do equipamento cedido;

- g) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito, ou análoga, e pelos efeitos dessas;
h) Ressarcir a CEDENTE, em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados.

Parágrafo único. Havendo extinção do presente termo de cessão de uso, o bem deverá ser restituído à CEDENTE nas mesmas condições em que fora cedido, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso normal.

II. Compete ao CEDENTE as seguintes obrigações:

- a) Entregar o bem objeto deste Termo em perfeito estado de funcionamento e conservação;
b) Realizar vistorias, a seu critério, quanto ao uso do equipamento cedido para constatar o correto cumprimento das obrigações deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo é de 1 (um) ano, a partir de 6 de abril de 2023, podendo ser renunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado através de Termo Aditivo, a critério das partes, ou prorrogado, se houver manifestação por escrito da CESSIONÁRIA, no prazo de 30 (trinta) dias antes de seu término, e aceitação por parte da CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido se a CESSIONÁRIA deixar de cumprir qualquer das obrigações informadas.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Gaspar para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gaspar (SC), 06 de abril de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal
CEDENTE

MARIA TEREZINHA LANZMASTER SPENGLER
Presidente da Ação Social e Cidadã
CESSIONÁRIA

Andréa Lidia Schramm
Secretária Municipal de Assistência Social
CEDENTE

Testemunha: _____

CPF:

Testemunha: _____

CPF:

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO Nº 73/2024**

Publicação Nº 6202718

**GASPAR**
CÂMARA MUNICIPAL**Resolução Nº 73/2024****CONCEDE FÉRIAS E AFINS À
SERVIDORA QUE ESPECIFICA,
ALÉM DE DEMAIS DIREITOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Presidente** da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,

Considerando o teor do Ofício de Férias nº 8/2024, subscrito pela servidora Francislaine Cristina Cruz Machado, com despacho favorável da Presidência, através do qual solicita a concessão de férias e afins;

Considerando obrigação de pagamento do adicional de um terço nos termos do artigo 124 da Lei Municipal nº 1.305/1991;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Francislaine Cristina Cruz Machado, no período compreendido entre 17/7/2024 (inclusive) e 15/8/2024 (inclusive), com conversão do período compreendido entre 6/8/2024 e 15/8/2024 em pecúnia.

§ 1º Fica estendido à servidora o adicional de um terço constitucional sobre as férias, na forma do artigo 124 da Lei Municipal nº 1.305/1991.

Art. 2º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 12 de julho de 2024.

JOSÉ HILÁRIO MELATO**Presidente**

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 7FN31-D99EQ-575NQ-M6B0R-FDN29





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução

Protocolo Nº: 5069**Protocolo Data:** 16/07/2024**Documento Nº:** 73/2024**Processo Nº:** 1679/2024

Gerado por Marcos Alexandre Klitzke na repartição Procuradoria Jurídica dia 12/07/2024 às 15:03

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

7FN31-D99EQ-57SNQ-M5B0R-FDN29

Para confirmar a autenticidade acesse www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome José Hilário Melato
Data 16/07/2024 14:55
CPF/CNPJ 291.XXX.XXX-44

SAMAE - GASPAR**PORTARIA Nº 70 DE 16 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6202239

PORTARIA Nº 70 DE 16 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA SABRINA BONA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GASPAR – SAMAE.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir do dia 16 de julho de 2024, a servidora SABRINA BONA, inscrita no CPF nº 093.***.179-**, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Gestão de Pessoas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de julho de 2024.

Gaspar (SC), 16 de julho de 2024.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS

Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

SAMAE - Gov. CELSO RAMOS

PORTARIA SAMAE Nº082/2024 CONCEDER ESTÁGIO MARIA EDUARDA PEREIRA DA SILVA

Publicação Nº 6206151

PORTARIA Nº 82/2024

O DIRETOR GERAL DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos autorizado pela Lei 369/91 Lei 818/2013 Lei 1217/2017 e lei 1242/2018,

RESOLVE:

Conceder Estágio à MARIA EDUARDA PEREIRA DA SILVA no SAMAE de Governador Celso Ramos, Conforme Termo de Contrato de Estágio CIEE/SC TCE Nº 349150.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 11 de julho de 2024.

ALCIDES PEREIRA

Diretor Geral do SAMAE

Grão Pará

PREFEITURA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023 - SEFE

Publicação Nº 6202222

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66C7E7111F8E7FE3270BD203B74A4FF0E34491F2

QUARTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 07/2023, DATADO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE ENSINO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, Nº 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado por seu Prefeito, Senhor HELIO ALBERTON JUNIOR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA empresa inscrita no CNPJ sob o Nº 00.874.813/0001-00, estabelecida na Rua Máximo João Kopp, Nº 167, Bairro Santa Cândida, Curitiba/PR, de ora em diante simplesmente denominada de CONTRATADA, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato Nº 07/2023, no que diz respeito à alteração do prazo, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alterar a "CLÁUSULA II - DO VALOR", conforme descrito a seguir:

O valor do referido contrato será aditado em R\$6.215,03 (seis mil, duzentos e quinze reais e três centavos) referente a 29 kits de material de EDUCAÇÃO INFANTIL 2 A 5 ANOS, no valor de R\$214,3111 cada, passando o valor do contrato de R\$209.685,47 (duzentos e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), para R\$215.900,50 (duzentos e quinze mil, novecentos reais e cinquenta centavos). Tais incrementos se fazem necessários para a melhor qualidade e continuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas conforme aditivo anterior.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/SC, 16 de julho de 2024.

| | | |
|--|--|--|
| MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ HELIO ALBERTON JUNIOR Prefeito Municipal CONTRATANTE | | SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA EMANUEL ADRIANO DE SOUZA Procurador - Diretor CONTRATADA |
| SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA ELEN GOULART Procurador - Gerente Comercial CONTRATADA | | |
| TESTEMUNHAS | | |
| Nome: EDMAR KEMPER NANDI CPF: 046.***.***-38 | | Nome: APARECIDA MARIA DE FÁTIMA MOREIRA BORGES CPF: 562.***.***-20 |
| OTAVIO JACINTO LUNARDI Assessor Jurídico – OAB/SC 52.759 MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ | | |
| | | |

Guabiruba

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIA POR MÉRITO CULTURAL DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - LPG EM GUABIRUBA

Publicação Nº 6202413

MINISTÉRIO DA
CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIA POR MÉRITO CULTURAL DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – LPG EM GUABIRUBA.

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Guabiruba. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Guabiruba através da Fundação Cultural de Guabiruba, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das Demais Áreas da Cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Guabiruba, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

20.00 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE GUABIRUBA

20.001 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE GUABIRUBA

13.0392.0025.2009 – Atividades, Promoções e Eventos Culturais

3.3.90 – Aplicações diretas

2.716.7000.0000 – LC nº 195/2022 - Paulo Gustavo - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

MINISTÉRIO DA
CULTURA

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Guabiruba há pelo menos 2 (dois) anos, via comprovante de residência apresentado no ato da inscrição.

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

5.4 Proponentes que já tenham sido contemplados em outros Editais da Lei Paulo Gustavo em Guabiruba, não poderão concorrer a este chamamento público.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **16 de julho a 16 de agosto de 2024**.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do endereço eletrônico lpgemguabiruba@gmail.com, contato oficial da Lei Paulo Gustavo em Guabiruba.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III).
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Guabiruba, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, audiovisual, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
- e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em 01 (uma) categoria e pode ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio por inscrição.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 A F.C.G não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas ou lentidão nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados e na linha de comunicação.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

7.6 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.10 Ao se inscreverem, os proponentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos relacionados a direito autoral e/ou intelectual.

7.11 Serão aceitas propostas de proponentes com comprovação de vulnerabilidade social submetidas a inscrição através da oralidade em seu procedimento amparado legalmente, através do ato presencial de inscrição na sede da Fundação Cultural de Guabiruba (Rua Brusque, 1000 – Centro) em horário de funcionamento (Segunda à sexta das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00).

7.12 O(a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

7.13 Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, incluindo a assinatura eletrônica do GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

Parágrafo único: A Fundação Cultural de Guabiruba e a Prefeitura Municipal se reservam o direito de estabelecer diligências que considerar necessárias, podendo solicitar aos proponentes, a qualquer tempo, a entrega de documentos comprobatórios dos conteúdos autodeclarados neste Edital.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Guabiruba, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por membros da Comissão de Elaboração, Acompanhamento e Fiscalização de Editais da LPG e o Grupo de Trabalho da LPG em Guabiruba.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada por Jenifer Schlindwein, Superintendente de Cultura da Fundação Cultural de Guabiruba.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinada à Comissão de Seleção.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao endereço eletrônico lpgemguabiruba@gmail.com no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura de Guabiruba e redes sociais da Fundação Cultural de Guabiruba.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de até 03 (três) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo setor de tributação da Prefeitura Municipal de Guabiruba ou online nos portais de serviços online da Prefeitura e Estado de Santa Catarina.

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V – Documentos pessoais do(a) proponente (RG e CPF);

VI – Dados bancários da conta pessoa física para recebimento do recurso.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

MINISTÉRIO DA
CULTURA

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo setor de tributação da Prefeitura Municipal de Guabiruba ou online nos portais de serviços online da Prefeitura e Estado de Santa Catarina.

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

IX – Dados bancários da conta jurídica para recebimento do recurso.

10.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

10.3 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do endereço eletrônico lpagemguabiruba@gmail.com, canal oficial da Lei Paulo Gustavo em Guabiruba.

10.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Superintendência de Cultura da Fundação Cultural de Guabiruba.

10.5 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.7 Não havendo interposição de recurso na etapa de habilitação do projeto, automaticamente os prazos da fase de assinatura do recibo de premiação cultural poderão ser antecipados conforme orientação deste edital.

11. ASSINATURA DO RECIBO

11.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

11.2 Após a assinatura do Recibo, o agente cultural receberá os recursos em **conta bancária informada no ato da habilitação**, em desembolso único ou em parcelas até no máximo 31 de dezembro de 2024, após a homologação do resultado final.

11.3 O agente cultural deve assinar o Recibo de Premiação Cultural no prazo de até 03 (três) dias úteis após publicação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

MINISTÉRIO DA
CULTURA

12.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

12.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Guabiruba, na aba referente a Lei Paulo Gustavo em Guabiruba. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpgemguabiruba@gmail.com e telefone/WhatsApp (47) 3308-3114.

12.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

12.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

12.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura e nas mídias sociais oficiais da Fundação.

12.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Superintendência de Cultura da Fundação Cultural de Guabiruba.

12.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de Guabiruba de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

12.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura e link da Plataforma Apporte:

Anexo I – Categorias;

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação;

Anexo III - Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Anexo V - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo VI - Declaração étnico-racial.

Guabiruba, 16 de julho de 2024.



Documento assinado digitalmente
JENIFER SCHLINDWEIN
Data: 16/07/2024 15:06:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jenifer Schlindwein
Superintendente de Cultura
Fundação Cultural de Guabiruba

Guaraciaba

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 72.2024 - PMGBA

Publicação Nº 6201385

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC4EAD30FA65DBDF1DFB4090D590113FE9F70E4F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 72/2024

Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA

Contratada: JP METALURGICA LTDA

Valor: 130.000,00 (cento e trinta mil)

Vigência: Início: 15/07/2024 Término: 31/12/2024

Licitação: Concorrência Eletrônico p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº.: 3/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE 4 (QUATRO) TORRES NOVAS EM ESTRUTURA METÁLICA PARA A ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO COMPLEXO EDUCACIONAL OLÍMPIO DAL MAGRO, SITO RUA PRIMEIRO DE MAIO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO. VANDECIR DORIGON

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 98.2024 - PMGBA

Publicação Nº 6201379

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0759A5290501004F884DE2426D4A723DB37D75D7

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024
PROCESSO Nº 98/2024 HOMOLOGAÇÃO: 16/07/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA
DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS ENTIDADES LIGADAS AO MUNICIPIO
DE GUARACIABA/SC..

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 11.662,40 (onze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)
=====

CONTRATADO: LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R\$ 795,30 (setecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)
=====

CONTRATADO: BUGRE COMERCIAL EIRELI
VALOR DA DESPESA: R\$ 17.038,96 (dezessete mil, trinta e oito reais e noventa e seis centavos)
=====

CONTRATADO: ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.854,50 (um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)
=====

VANDECIR DORIGON
Prefeito

Ibiam**PREFEITURA****CONTRATO Nº 20/2024 - RH**

Publicação Nº 6201930

CONTRATO Nº 20/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por tempo determinado, que entre si celebram, como contratante o município de Ibiam, CNPJ 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo Sr. JOARES TREVESOL, Prefeito Municipal, e como contratada, LARISSA MELERE PIT, brasileira, solteira, Agente de Combate às Endemias, CI 7.36X.XXX, CPF nº 094.XXX.XXX-XX, residente neste Município/SC, mediante as seguintes cláusulas, firmam o presente contrato:

Cláusula Primeira – O Município, com amparo no inciso VII, do art. 88, alínea a, do inciso III, do art. 23, ambos da Lei Orgânica Municipal; mais o que consta no art. 2º, da Lei Municipal nº 112, de 05.01.1999; ; bem como o resultado do Processo Seletivo - Edital nº 004 de 18.10.2022, homologado pelo Decreto nº 3993, de 19.12.2022 e, considerando que o servidor Alessan Venturin dos Santos está em Licença para Tratamento de Saúde, com prazo indeterminado; e, com base no Prejulgado nº 1877, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, contrata LARISSA MELERE PIT, para exercer as funções do cargo de Agente de Combate às Endemias, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serem desenvolvidas junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Cláusula Segunda – A contratada receberá os vencimentos de R\$ 2.915,22 (dois mil, novecentos e quinze reais e vinte e dois centavos), conforme o Anexo 2, da Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997 e alterações posteriores.

§ 1º - A contratada receberá adicional de insalubridade correspondente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o salário-base do cargo, conforme Portaria nº 236, de 17 de agosto de 2023.

§ 2º - A contratada será regida pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com vinculação ao Regime Geral de Previdência Social e será incluída no regime do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Cláusula Terceira – O presente contrato terá início no ato da sua assinatura e enquanto persistirem os motivos da contratação.

Cláusula Quarta – Poderá haver a prorrogação do contrato desde que persistam os motivos da contratação e não extrapole a validade do Processo Seletivo - Edital nº 004/2022.

Cláusula Quinta - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer antecipadamente nos casos previstos no Artigo 12, da Lei Municipal nº 112, de 05 de janeiro de 1999.

Cláusula Sexta - Os encargos decorrentes deste contrato, serão suportados pela rubrica orçamentária:

Órgão: 14.000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14.001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com qualidade
Projeto/atividade: 2063 – Manutenção Programa Atenção Primária
Elemento de Despesa: 31900000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.604

Cláusula Sétima – O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal 112, de 05 de janeiro de 1999, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 283, de 03 de junho de 2005, Lei Municipal Complementar nº 051, de 14 de setembro de 2022, Processo Seletivo – Edital nº 004, de 18 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 3993, de 19 de dezembro de 2022 e Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Cláusula Oitava - As partes elegem o foro da Comarca de Tangará para dirimir questões relacionadas a este contrato.

E por estarem, certos, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais e jurídicos, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 15 de Julho de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
JOARES TREVESOL
Prefeito Municipal
CPF – 854.XXX.XXX-XX

LARISSA MELERE PIT
CPF – 094.XXX.XXX-XX

Testemunhas:

MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA
CPF – 015.XXX.XXX-XX

ALCINDO PEROSA
CPF – 637.XXX.XXX-XX

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

PORTARIA Nº 219/2024

Publicação Nº 6201939

PORTARIA Nº 219, DE 15 DE JULHO DE 2024
"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando, o afastamento do titular do cargo Alessan Venturin dos Santos;

Considerando, o resultado classificatório no Processo Seletivo, realizado em conformidade com o Edital nº 004, de 18 de outubro de 2022;

Considerando, os termos do Decreto homologatório nº 3993, de 19 de dezembro de 2022;

Considerando, os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 20, de 15 de julho de 2024;

Com amparo no art. 88, incisos VII e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 2º, da Lei Municipal nº 112, 05 de janeiro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar em caráter temporário, LARISSA MELERE PIT, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste Município/SC, para exercer as funções do cargo de Agente de Combate às Endemias – Nível 7 – Referência A, com vencimentos conforme Lei Municipal Complementar nº 051, de 14 de setembro de 2022.

Art. 2º. O prazo da contratação será de conformidade com a cláusula terceira do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 20/2024.

Art. 3º. O contratado será regido pelo regime jurídico especial de que trata a Lei Municipal nº 112/1999 e filiado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 15 DE JULHO DE 2024.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 220/2024

Publicação Nº 6201943

PORTARIA Nº 220, DE 15 DE JULHO DE 2024
"CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS A EMPREGADO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que a municipalidade não possui motoristas em número suficiente para suprir todas as necessidades de deslocamento municipal e outros deslocamentos externos de interesse do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, autorização para dirigir veículos oficiais em casos eventuais e específicos a empregada pública abaixo relacionada, que se encontra devidamente habilitada:

a) Larissa Melere Pit – Carteira Nacional de Habilitação nº 266XXXXXXX, nº registro 071XXXXXXX, categoria “B”, com validade até 19.02.2033.

Art. 2º. A empregada pública autorizada a dirigir veículos oficiais, não poderá:

- Ceder à direção do veículo a terceiros;
- Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
- Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 3º. A empregada pública autorizada a dirigir veículos oficiais, deverá:

- Cumprir as determinações expressas na Portaria nº 078, de 01 de março de 2005;
- Preencher corretamente o Diário de Movimentação de veículos;
- Manter atualizado o documento de habilitação (CNH);
- Encaminhar cópia da CNH atualizada ao Setor de Pessoal, para arquivamento na sua ficha funcional;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 15 DE JULHO DE 2024.

JOARES TREVISOL

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 221/2024

Publicação Nº 6201949

PORTARIA Nº 221, DE 15 DE JULHO DE 2024

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal da Administração e da Fazenda, abaixo relacionados:

| Servidores | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|--------------------|-------------------------|-----------------------------|
| Adilce Rinaldi | 16.01.2023 a 15.01.2024 | 1º. 15.07.2024 a 29.07.2024 |
| Elza Rinaldi Coser | 02.01.2023 a 01.01.2024 | 2º. 15.07.2024 a 29.07.2024 |
| Juliana Lizot | 08.01.2023 a 07.01.2024 | 2º. 15.07.2024 a 24.07.2024 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 15 DE JULHO DE 2024.

JOARES TREVISOL

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 222/2024

Publicação Nº 6201951

PORTARIA Nº 222, DE 15 DE JULHO DE 2024

“CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto

nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares as servidoras públicas municipais vinculadas à Secretaria Municipal da Educação, abaixo relacionadas:

| Servidores | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|-------------------------------------|-------------------------|-----------------------------|
| Adriana de Andrade Soares Taiba | 01.03.2023 a 29.02.2024 | 2º. 15.07.2024 a 24.07.2024 |
| Clarice Aparecida Escuciato Moreira | 01.02.2023 a 31.01.2024 | 2º. 15.07.2024 a 29.07.2024 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 15 DE JULHO DE 2024.

JOARES TREVISOL

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 223/2024

Publicação Nº 6201954

PORTARIA Nº 223, DE 15 DE JULHO DE 2024

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal vinculado a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, abaixo relacionado:

| Servidores | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|-------------------|-------------------------|-----------------------------|
| Célio Lucas Ramos | 05.01.2023 a 04.01.2024 | 2º. 15.07.2024 a 29.07.2024 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 15 DE JULHO DE 2024.

JOARES TREVISOL

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 224/2024

Publicação Nº 6201956

PORTARIA Nº 224, DE 15 DE JULHO DE 2024

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal vinculada a Secretaria Municipal da Saúde, abaixo relacionada:

| Servidores | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|----------------------------|-------------------------|-----------------------------|
| Deise Santetti Scortegagna | 16.01.2023 a 15.01.2024 | 1º. 15.07.2024 a 29.07.2024 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 15 DE JULHO DE 2024.

JOARES TREVISOL

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 225/2024

Publicação Nº 6201959

PORTARIA Nº 225, 15 DE JULHO DE 2024

“CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008 e o requerimento do servidor protocolado em 28 de maio de 2024, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor WALDEMAR CORDEIRO, ocupante do cargo efetivo de Motorista – Nível 2 – Referência E, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 22.06.2018 a 30.07.2023.

§ 1º. O período aquisitivo da licença prêmio, mencionado no caput deste artigo, foi retardado em 40 (quarenta) dias, conforme determina o § 2º, do artigo 96-B, da Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.

§ 2º. A remuneração do servidor, durante o período da Licença mencionada no caput deste artigo, será de acordo com o § 2º, do art. 96-D, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.

Art. 2º. O servidor usufruirá a Licença Prêmio no período de 15 a 29 de julho de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 15 DE JULHO DE 2024.

JOARES TREVISOL

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibirama**PREFEITURA****CONTRATO Nº : 62/2024**

Publicação Nº 6202341

Contrato Nº : 62/2024

Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contratada : INSTITUTO RANAI LTDA

Cnpj : 46.757.247/0001-58

Licitação : Inexigibilidade 61/2024

Objeto : Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria ao conselho tutelar de Ibirama.

Vigência : Início: 11/07/2024 Término: 11/07/2025

Assinatura : 11/07/2024

Valor R\$: 26.600,00 (Vinte e Seis Mil e Seiscentos Reais)

Dotação : 111 - 01.001.2053.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FISCAL: SANDRO LUIZ GONCALVES

CONTRATO Nº : 69/2023 ADITIVO Nº : 1/2024

Publicação Nº 6201334

Contrato Nº : 69/2023

Aditivo Nº : 1/2024

Tipo Aditivo : Prorrogação

Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Cnpj : 15.226.946/0001-48

Contratada : Crysley Climatização e Serviços Ltda.

Licitação : Inexigibilidade 84/2023

Objeto : Credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de serviços para instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado de parede "tipo janela" e sistema "Split", e "cortina de ar", para atender as necessidades das Secretarias municipais.

Vigência : Início: 11/07/2024 Término: 11/07/2025

Assinatura : 11/07/2024

Valor R\$: 213.440,00 (Duzentos e Treze Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)

Dotação : 14 - 10.001.2055.3339039170000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Dotação : 51 - 09.001.2057.3339039170000000000.150010020000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Dotação : 77 - 09.001.2075.3339039170000000000.150010020000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Dotação : 119 - 04.001.2091.3339039170000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Dotação : 126 - 04.001.2004.3339039170000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Dotação : 127 - 04.001.2004.3339039170000000000.175370000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Dotação : 167 - 05.001.2018.3339039170000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Dotação : 169 - 05.001.2071.3339039170000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Dotação : 179 - 05.001.2021.3339039170000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Dotação : 180 - 05.001.2021.3339039170000000000.175270050000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Dotação : 181 - 05.001.2021.3339039170000000000.175270060000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Dotação : 191 - 05.001.2017.3339039170000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Dotação : 203 - 06.001.2012.3339039170000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Dotação : 251 - 07.001.2064.3339039170000000000.150010010000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Dotação : 283 - 07.001.2058.3339039170000000000.150010010000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Dotação : 285 - 07.001.2058.3339039170000000000.155070000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Dotação : 307 - 07.003.2026.3339039170000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

FISCAL: VALDUR RICARDO ROSENBRÖCK

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 59/2024. ERRATA Nº 02

Publicação Nº 6201329

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1AEF4A172E7F097D0044FC28C183BBA97E40C41F

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 59/2024.

ERRATA Nº 02

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e gerenciamento de Vale-Alimentação, por meio de cartão magnético, para os servidores do poder Executivo e servidores do poder Legislativo Municipal de Ibirama.

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024

PROCESSO nº 60/2024

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

Recebimento das propostas: até o dia 29 de julho de 2024 às 08h59min. Abertura: às 09h00min da mesma data. Local: Portal de Compras Públicas na Internet – www.portaldecompraspublicas.com.br - Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 16 de julho de 2024. Jucélio José de Andrade – Prefeito em exercício.

Registrado no TCE com a chave 1AEF4A172E7F097D0044FC28C183BBA97E40C41F

PORTARIA Nº 715

Publicação Nº 6201094

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 715**, de 12 de julho de 2024.**“Prorroga trabalhos de Comissão de Processo Sindicância”.**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 203 e art. 212, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, Portaria nº 517, de 13 de maio de 2024 e ainda Portaria nº 590, de 17, de junho de 2024 resolve,

PRORROGAR

Art. 1º - Os trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 517, de 13 de maio de 2024, que apura supostas irregularidades administrativas cometidas por membros de Conselho Tutelar.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos será prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 15 de julho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 12 de julho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

Prefeitura Municipal de Ibirama - Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro 89.140.000 - Ibirama - SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 - adm@ibirama.sc.gov.br
www.ibirama.sc.gov.br

PORTARIA Nº 716

Publicação Nº 6201095

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 716**, de 15 de julho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor **JONATHAN MENEGAZ DE FAVERI**, matrícula nº 6231764-00, ocupante do cargo EFETIVO de FISCAL DE POSTURAS, relativas ao período aquisitivo de 18/06/2022 a 17/06/2023, para serem gozadas no período de 15/07/2024 a 28/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 29/07/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de julho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 717

Publicação Nº 6201099

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 717**, de 15 de julho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor **RONAN ZIMMER**, matrícula nº 32395-01, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo de 14/09/2021 a 13/09/2022, para serem gozadas no período de 15/07/2024 a 03/08/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 05/08/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de julho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 718

Publicação Nº 6201101

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 718**, de 15 de julho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor **VOLNEI SARDAGNA**, matrícula nº 115983-01, ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS, relativas ao período aquisitivo de 05/02/2022 a 04/02/2023, para serem gozadas no período de 15/07/2024 a 28/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 29/07/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de julho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 719

Publicação Nº 6201106

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 719**, de 15 de julho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **PAOLA CAROLINE DA SILVA** matrícula nº 660183-00, ocupante do EFETIVO DE PSICOLOGO relativas ao período aquisitivo 19/04/2023 a 18/04/2024 para serem gozadas em 15/07/2024 a 24/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 25/07/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de julho de 2024.

Jucelio Jose de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

Prefeitura Municipal de Ibirama - Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro 89.140.000 - Ibirama - SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 - adm@ibirama.sc.gov.br
www.ibirama.sc.gov.br

PORTARIA Nº 720

Publicação Nº 6201107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 720**, de 15 de julho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor **JEFFERSON FLORES**, matrícula nº 8346-04, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo de 21/05/2022 a 20/05/2023, para serem gozadas no período de 15/07/2024 a 19/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 22/07/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de julho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 721

Publicação Nº 6201109

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 721**, de 15 de julho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA MARGARET DE SOUZA**, matrícula nº 189820-00, ocupante do cargo EFETIVO de SERVENTE/MERENDEIRA, relativas ao período aquisitivo de 24/01/2024 a 23/01/2025, para serem gozadas no período de 15/07/2024 a 26/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 29/07/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de julho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 722

Publicação Nº 6201113

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 722**, de 15 de julho de 2024.**Conceder Férias**

O **Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **ROSA MARIA BELTRAMINI**, matrícula nº 29530-03, ocupante do cargo EFETIVO de SERVENTE/MERENDEIRA, relativas ao período aquisitivo de 25/05/2022 a 24/05/2023 e 25/05/2023 a 24/05/2024, para serem gozadas no período de 15/07/2024 a 24/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 25/07/2024.

Art. 2º - Serão convertidos em pecúnia 10 (dez) dias das férias do referido servidor, com base no art. 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de julho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

Prefeitura Municipal de Ibirama - Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro 89.140.000 - Ibirama - SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 - adm@ibirama.sc.gov.br
www.ibirama.sc.gov.br

PORTARIA Nº 723

Publicação Nº 6201117

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 723**, de 15 de julho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **ALEKSSANDRA SIMONE DALMARCO ZANDONAI**, matrícula nº 35696-06, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSOR, relativas ao período aquisitivo de 03/03/2024 a 02/03/2025, para serem gozadas no período de 15/07/2024 a 24/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 25/07/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de julho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 724

Publicação Nº 6201119

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 724**, de 15 de julho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **ARLINI DIANA RODRIGUES SEOLA**, matrícula nº 62446673-00, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSOR, relativas ao período aquisitivo de 13/09/2023 a 12/09/2024, para serem gozadas no período de 15/07/2024 a 19/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 22/07/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de julho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 725

Publicação Nº 6201121

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 725**, de 15 de julho de 2024.**“Autoriza Desconto em Folha”**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 61, inciso I, da Lei Complementar nº 003, de 16 de março de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Descontar do(a) servidor(a) **GILMAR DE AZEVEDO**, sob a matrícula nº 7439-2, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS, vinculado(a) a Secretaria de Saúde, o valor de R\$ 466,56 (quatrocentos e sessenta e seis reais, cinquenta e seis centavos), correspondente as multas de trânsito, conforme Notificações de Penalidades nº 8779G52741 / 8762370208 / QVB3908218.

Art. 2º - O valor será descontado em sua folha de pagamento em 06 (seis) parcelas iguais de R\$ 77,76 (setenta e sete reais, setenta e seis centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de julho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

Prefeitura Municipal de Ibirama – Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – Centro 89.140.000 – Ibirama – SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 – adm@ibirama.sc.gov.br
www.ibirama.sc.gov.br

PORTARIA Nº 726

Publicação Nº 6201122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 726**, de 15 de julho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **FABIANI TENFEN SOBERANSKI** matrícula nº 33227-01, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSOR, atualmente com o cargo COMISSIONADO de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, relativas ao período aquisitivo 04/01/2024 a 31/01/2025 para serem gozadas em 15/07/2024 a 19/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 22/07/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de julho de 2024.

Jucelio Jose de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 727

Publicação Nº 6201124

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 727**, de 15 de julho de 2024.**“Nomeia Professor em caráter temporário”**

O **Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 048/2023 e Edital de Chamada Pública nº67/2023 e Edital nº 053/2024- Chamada e Quadro de Vagas e Lei Complementar nº 212/2023 e alterações,

Considerando que existe um grande fluxo de Professores que são exonerados, remanejados, afastados ou estão em licenças previstas em Lei;

Considerando que necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência eminente;

Considerando o afastamento temporário de alguns Professores Escolares Efetivos;

Considerando a necessidade de atender o projeto integral de projetos integrados

Considerando que a professor ACT Karine Ponchielli dos Reis Machado que ocupava esta vaga temporária foi exonerada para concorrer a cargo eletivo;

Considerando o que prevê o art. 2º, Inciso V, Art. 3º, art. 4º, da Lei nº 205, de 13 de dezembro de 2022, que trata sobre a contratação de Pessoal em caráter temporário,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 205/2022(a) e conforme Chamada Publica nº 053/2024, o(a) Sr.(a) **AMANDA ALVES GARCIA** matrícula nº 1755-00, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício 20(vinte) horas na EM BAIRRO OPERARIO.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo ou até retorno do servidor efetivo, com carga horária de 20 (dez) horas semanais e vencimentos de R\$ 2.074,20 (dois mil, e setenta e quatro reais e vinte centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Prefeitura Municipal de Ibirama – Estado de Santa Catarina
Rua Dr.Getúlio Vargas, 70 – Centro 89.140.000 – Ibirama – SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 – adm@ibirama.sc.gov.br www.ibirama.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de julho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 728

Publicação Nº 6201125

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 728**, de 15 de julho de 2024.**“Nomeia Professor em caráter temporário”**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 048/2023 e Edital de Chamada Pública nº 67/2023 e Edital nº 055/2024- Chamada e Quadro de Vagas e Lei Complementar nº 212/2023 e alterações,

Considerando que existe um grande fluxo de Professores que são exonerados, remanejados, afastados ou estão em licenças previstas em Lei;

Considerando que necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência eminente;

Considerando o afastamento temporário de alguns Professores Escolares Efetivos;

Considerando o projeto Jogo matemático e raciocínio lógico. Vaga anteriormente ocupada pela professora ACT, Sra. Leane Marinei Sant’Ana Taschner que solicitou exoneração;

Considerando o que prevê o art. 2º, Inciso V, Art. 3º, art. 4º, da Lei nº 205, de 13 de dezembro de 2022, que trata sobre a contratação de Pessoal em caráter temporário,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 205/2022(a) e conforme Chamada Publica nº 055/2024, o(a) Sr.(a) **SABRINA BLANCK MULLER** matrícula nº 62455621-2, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício 40(quarenta) horas na EM TANCREDO NEVES.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo ou até retorno do servidor efetivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R\$ 3.318,72 (três mil trezentos e dezoito reais e setenta e dois centavos) mensais, do Quadro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA ESTADO DE SANTA CATARINA

Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de julho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 729

Publicação Nº 6201126

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 729**, de 15 de Julho de 2024.**“Nomeia Servidor em caráter temporário”**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Chamada Pública nº 47/2024

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede básica de educação no município de Ibirama, para atender a demanda de mais de 2000 estudantes;

Considerando que existe um grande fluxo de Serventes/Merendeiras que são exonerados, remanejados, afastados ou estão em licença previstas em Lei;

Considerando a impossibilidade de paralisação da prestação de serviços na unidades educacionais do município;

Considerando o fim do chamamento de candidatos da lista do processo seletivo 48/2023;

Considerando que não existe candidatos aprovados restantes na lista de concurso público;

Considerando que a servidora efetiva Roselita Maria Hank esta afastada por auxilio doença;

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Chamada Publica nº 047/2024, o(a) Sr.(a) **ROSENILDO LISCANO ABI** matrícula nº 28061-5 para o cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício 44 (quarenta e quatro) horas na CEI Lidi Brodewolf.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo, com carga horária de 44 (Quarenta e quatro horas semanais) e vencimentos de R\$ 1.068,78 (mil e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos) mensais e gratificação conforme Art. 1º, da Lei 3.058 de 23 de abril de 2014, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA ESTADO DE SANTA CATARINA

Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de julho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 730

Publicação Nº 6201127

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 730**, de 15 de julho de 2024.**“Altera carga horária de servidor temporário”**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, Municipal e considerando pedido do(a) servidor(a) abaixo e com base na Lei Complementar nº Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007,

Considerando, desdobro de turmas, na EM Bairro Operário, vaga anteriormente ocupada pela servidora temporária Jamily Milena Dallabona que solicitou exoneração do cargo;

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar a carga horária do(a) servidor(a) **LUCAS MONGCONAN BRANGER** sob a matrícula nº 62414003-5, lotado(a) no cargo ACT-TEMPORARIO - de PROFESSOR, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), passará da carga horária de 10 (dez) horas semanais, para 20 (vinte) horas semanais, passando seus vencimentos para R\$ 2.074,20 (dois mil e setenta e quatro reais e vinte centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de julho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

Prefeitura Municipal de Ibirama - Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro 89.140.000 - Ibirama - SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 - adm@ibirama.sc.gov.br
www.ibirama.sc.gov.br

PORTARIA Nº 731

Publicação Nº 6201128

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 731**, de 15 de julho de 2024.**“Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial”**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) **ANTONIO RAFAEL PACHECHNE**, sob a matrícula nº 28398-0 ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculado(a) a Secretaria de Assistência Social, portador(a) da CNH na categoria B, com validade até 15/01/2034, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de julho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 732

Publicação Nº 6201131

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 732**, de 15 de julho de 2024.**“Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial”**

O **Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) **EDER LAURINDO**, sob a matrícula nº 62441841-0 ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE POSTURAS, vinculado(a) a Secretaria de Administração e Finanças, portador(a) da CNH na categoria AD, com validade até 24/06/2034, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de julho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 733

Publicação Nº 6201132

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 733**, de 15 de julho de 2024.**“Concede gratificação por Exercício de Atividade Médica em ESF”.**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 2.827, de 11 de julho de 2011,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, enquanto perdurar a designação a gratificação de 16% (dezesesseis por cento) sobre o salário base do(a) servidor(a), **DANIEL BRAHM DA SILVA**, sob matrícula nº630969-2, ocupante do cargo ACT-MEDICO, lotado(a) na Secretaria de Saúde conforme dispõe a Lei nº 2.827, de 11 de julho de 2011, para atuar no Exercício de Atividades Médicas junto a Estratégia Saúde da Família.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de julho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

Prefeitura Municipal de Ibirama - Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro 89.140.000 - Ibirama - SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 - adm@ibirama.sc.gov.br
www.ibirama.sc.gov.br

PORTARIA Nº 734

Publicação Nº 6201133

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 734**, de 15 de julho de 2024.**“Concede gratificação por Exercício de Atividade Médica em ESF”.**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 2.827, de 11 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, enquanto perdurar a designação a gratificação de 16% (dezesesse por cento) sobre o salário base do(a) servidor(a), TASSIANA FUSINATO, sob matrícula nº62492160-0, ocupante do cargo ACT-MEDICO, lotado(a) na Secretaria de Saúde conforme dispõe a Lei nº 2.827, de 11 de julho de 2011, para atuar no Exercício de Atividades Médicas junto a Estratégia Saúde da Família.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de julho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

Prefeitura Municipal de Ibirama - Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro 89.140.000 - Ibirama - SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 - adm@ibirama.sc.gov.br
www.ibirama.sc.gov.br

PORTARIA Nº 735

Publicação Nº 6201135

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 735**, de 15 de julho de 2024.**Concede licença para**
Tratamento de saúde-INSS.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

C O N C E D E R

Art. 1º - A funcionária **ALEXANDRA DE SOUZA**, sob a matrícula nº 62426044-0, ocupante do cargo emprego público CLT de AUXILIAR ODONTOLOGICO, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestado médico apresentado, a partir de 12 de julho de 2024.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias correm por conta do município e a partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de julho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 736

Publicação Nº 6202729

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 736**, de 16 de julho de 2016.**“Concede Gratificação aos membros da Comissão de Licitações”.**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 5288, de 18 de dezembro de 2023 e Decreto nº 5.417, de 11 de julho de 2024;

Considerando que o Decreto nº 5.288 de 18 de dezembro de 2023 dispõe sobre a nomeação da Comissão de contratação, agente de contratação, equipe de apoio e gestor de contratos para o exercício de 2024;

Considerando que o Decreto nº 5.417 de 11 de julho de 2024, altera membros da comissão de contratação para o exercício de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder gratificação aos membros das Comissões Contratação, Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Gestor de Contratos conforme instituídas pelos Decretos nº 5.288, de 18 de dezembro de 2023 e Decreto 5.417, de 11 de julho de 2024, conforme relação abaixo:

Agente de Contratação: a) Renato Alves de Borba;
b) Xaiane Pontes Martins;

Comissão de Contratação: a) Rony Marcio Paul;
b) Klaus Brodewolf;
c) Jenny Ayra Matias Gonçalves Araujo;

Equipe de Apoio: a) Iago Felipe Tottene;
b) Daniel Fernandes Porto;
c) Priscila da Luz;
d) Pedro Henrique Schatz Beninca;

Gestor de Contrato: a) Agnaldo Luis Bona;

Art. 2º - Perceberá, enquanto perdurar a designação, a gratificação instituída pela Lei nº 3.635, de 06 de junho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama - Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro 89.140.000 - Ibirama - SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 - adm@ibirama.sc.gov.br
www.ibirama.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 16 de julho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

Prefeitura Municipal de Ibirama - Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro 89.140.000 - Ibirama - SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 - adm@ibirama.sc.gov.br
www.ibirama.sc.gov.br

PORTARIA Nº 737

Publicação Nº 6202733

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 737**, de 16 de julho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **WELLINGTON MARCOS BRESOLIN** matrícula nº 668427-00, ocupante do EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL relativas ao período aquisitivo 11/04/2023 a 10/04/2024 para serem gozadas em 16/07/2024 a 25/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 26/07/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 16 de julho de 2024.

Jucelio Jose de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 738

Publicação Nº 6202736

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 738**, de 16 de julho de 2024.**“Nomeia Monitor em caráter temporário”**

O **Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Chamada Pública nº 44/2024;

Considerando que necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência eminente;

Considerando o afastamento temporário de alguns Monitores Efetivos;

Considerando a necessidade de substituir a monitora efetiva Jessica Sueli Fidelis que esta afastada por auxílio doença;

Considerando o que prevê o art. 2º, Inciso V, Art. 3º, art. 4º, da Lei nº 205, de 13 de dezembro de 2022, que trata sobre a contratação de Pessoal em caráter temporário,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Chamada Publica nº 044/2024, o(a) Sr.(a) **JULIA MARIS DOS SANTOS** matrícula nº 686816-3, para o cargo de MONITOR ESCOLAR, lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício 44 (quarenta e quatro) horas no Centro de Educação Infantil Florinda Zemke dos Santos.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo ou até retorno do servidor efetivo, com carga horária de 44 (Quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R\$ 1.483,83 (mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos) mensais, e gratificação conforme Art. 1º da Lei 3558 de 30 de maio de 2022 do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 16 de julho de 2024.

Jucélio José de Andrade

Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock

Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 739

Publicação Nº 6202751

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 739**, de 16 de julho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **CARLA SIMONE DE FREITAS FERREIRA**, matrícula nº 62451359-00, ocupante do cargo EFETIVO de MEDICO, relativas ao período aquisitivo de 14/05/2023 a 13/05/2024, para serem gozadas no período de 16/07/2024 a 30/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 31/07/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 16 de julho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 740

Publicação Nº 6202756

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 740**, de 16 de julho de 2024.**“Exonera a pedido do Quadro de Pessoal”.**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,

Art. 1º - ALEFE SAYMON EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA, sob a matrícula nº 688843-0, do cargo de provimento EFETIVO de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, vinculado(a) à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 576, de 04 de julho de 2023, sendo exonerado a partir do dia 08 de julho de 2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 16 de julho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 741

Publicação Nº 6202760

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 741**, de 16 de julho de 2024.**Concede licença para**
Tratamento de saúde-INSS.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

C O N C E D E R

Art. 1º - A funcionária **CAMILA JAINE FISCHER ROSA**, sob a matrícula nº 665894-1, ocupante do cargo EFETIVO de MONITOR ESCOLAR, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestado médico apresentado, a partir de 16 de julho de 2024.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias correm por conta do município e a partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 16 de julho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 742

Publicação Nº 6202763

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 742**, de 16 de julho de 2024.**“Concede Licença Prêmio a Pedido”.**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

C O N C E D E R

Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente ao(s) período(s) aquisitivo(s) de 22/01/2008 a 21/01/2013, a pedido do(a) servidor(a) **CLAUDIO JAIRO HENSCHHEL**, matrícula nº 5479-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS, vinculado(a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 01 (um) mês, a partir de 15 de julho de 2024 a 13 de agosto de 2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 14 de agosto de 2024, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 16 de julho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO NR.:6 / 2024

Publicação Nº 6202770



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) **Processo Nr.:**6 / 2024

b) **Licitação Nr.:**6 / 2024

c) **Modalidade:** Inexigibilidade

d) **Data Homologação:** 16/07/2024

e) **Data da Adjudicação:** 16/07/2024

f) **Objeto da Licitação:** Inexigibilidade de licitação para inscrição na capacitação em aperfeiçoamento no manuseio do Sistema de Informações em Saúde na atenção Básica, no período de 25 a 26 de julho de 2024, promovidos pela empresa GET - Gestão Integrada em Saúde LTDA, na cidade de Palhoça - SC

g) **Fornecedores e Itens Vencedores:**

| 1876 - GET - GESTÃO INTEGRADA EM SAÚDE LTDA | | | | | | |
|---|-------------------------------|---------|-------|------|----------------|-------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | TAXA P/ PARTICIPACAO DE CURSO | SERVIÇO | | 2 | R\$680,00 | R\$1.360,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R\$1.360,00 |

| | | | | | | |
|-----------------------|--|--|--|--|--|----------|
| Total da Homologação: | | | | | | 1.360,00 |
|-----------------------|--|--|--|--|--|----------|

Ibirama, 16 de julho de 2024.

IZABEL PETERSEN
Secretário
CPF: 714.745.879-68

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS 50/2024

Publicação Nº 6201519

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMARUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 MUNICIPIO DE IBIRAMA | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Aquisição de bens
50/2024
Processo Administrativo: 51/2024

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 50/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

| 1845 - JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA | | | | | | |
|--|--|---------|---------|------|----------------|-------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | ROÇADEIRA DE USO PROFISSIONAL, GASOLINA, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 37 CM³ E POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,5 KW, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,75 LITROS DE COMBUSTÍVEL, PESO DE ATÉ 7 KG E NÍVEL DE PRESSÃO SONORA ATÉ 100 dB(A) | Unidade | tssaper | 12 | R\$625,68 | R\$7.508,16 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R\$7.508,16 |

Ibirama, 16 de julho de 2024.

JUCELIO JOSE DE ANDRADE
Prefeito em Exercício
CPF: 834.460.799-04

Içara

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/FMC/2024

Publicação Nº 6202228

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6859FC5C69B66648E8F4854E2247801BEE23BCFF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IÇARA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 002/FMC/2024

TIPO: Menor Preço Global

INÍCIO DA SESSÃO: 30/07/2024 às 14:00 horas.

OBJETO: REGISTRAR PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviço de organização do Festival das Etnias a ser realizado entre os dias 01 a 06 de agosto de 2024, na praça matriz de Içara. Retirada do Edital e Anexos através do site <https://www.icara.sc.gov.br/> no link Editais/ Licitações.

Içara – SC, 16 de julho de 2024.

Dalvania Cardoso

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 138/2024, DE 5 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6201434

DECRETO N.º 138/2024, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.908, de 17 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

20.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

20.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

20.001.10.301.7.2065-3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplic. Diretas R\$ 100.000,00

1.600.0000.3616 –Increm. temp. ao cust. dos serv.de Atenção Primária a Saúde - Portaria

Art. 2.º Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 100.000,00

1.600.0000.3616 –Increm. temp. ao cust. dos serv.de Atenção Primária a Saúde - Portaria

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 5 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 5 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 139/2024, DE 5 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6201437

DECRETO N.º 139/2024, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.908, de 17 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 1.500.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

32.000 SECR PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

32.001 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

32.001.26.782.5.1016-4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplic. Diretas R\$ 1.500.000,00

1.701.7000.3167 – Estado – Via Rápida Acesso a 3ª Linha

Art. 2.º Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 1.500.000,00

1.701.7000.3167 – Estado – Via Rápida Acesso a 3ª Linha

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 5 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 5 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 140/2024, DE 11 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6201440

DECRETO N.º 140/2024, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Substitui membro da Coordenação Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família - PBF e Coordenador Municipal do Cadastro Único para Programas Sociais – Cad Único e Programa Bolsa Família.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei federal Nº 14.601, de 19 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o memorando interno SMASHTR Nº 191/2024,

Art. 1.º Fica substituído membro representante da Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda a Sra. Maria Helena Pinheiro Marques pela Sra. Priscila Bernardino Neto, para Coordenação Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família - PBF, que passa a vigorar com a seguinte composição:

I- Priscila Bernardino Neto – representante da Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda;

II- Fernanda Boveroli Machado de Souza - representante da Secretaria de Saúde;

III- Patrícia Aparecida Bez Birolo Rodrigues – representante da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2.º Fica substituído membro representante da Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda a Sra. Maria Helena Pinheiro Marques pela Sra. Priscila Bernardino Neto para Coordenador Municipal do Cadastro Único para Programas Sociais – Cad Único e Programa Bolsa Família.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 11 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 11 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 141/2024, DE 11 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6201442

DECRETO N.º 141/2024, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Homologa Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2.207, de 21 de novembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada, nos termos em que foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, a seguinte resolução:

a) Resolução C.M.S./Secretaria Municipal de Saúde de Içara, N.º 06, de 11/7/2024, aprova a inscrição como entidade de saúde, conforme resolução CMS 05/2024, a Comunidade Terapêutica Pradda.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 11 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 11 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.369/24, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6201394

PORTARIA Nº GP/1.369/24, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Reabre o processo administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/0683/23, de 31 de março de 2023, e dá outras providências.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Memorando Interno 002/2024, da Comissão Especial de Análise Contratual,

CONSIDERANDO validados todos os atos e documentos até a presente data,

RESOLVE:

Art. 1.º Reabrir o Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/0683/23, de 31 de março de 2023, em desfavor da empresa KF Engenharia Ltda, conforme solicitado através do Memorando Interno nº 095/GC/2023, encaminhado pela Gestão de Contratos, para apurar possível descumprimento de obrigação, bem como a aplicação de sanções cabíveis, em decorrência do descumprimento nos termos da Lei nº 8.666/93.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins, Maria Aparecida Dagostim e José Silvano, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial responsável pela apuração.

Art. 3.º A comissão tem o prazo de 60 dias, para conclusão do processo administrativo, podendo, justificadamente, solicitar prorrogação por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 28 de junho de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 28 de junho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.370/24, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6201386

PORTARIA Nº GP/1.370/24, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Reabre o processo administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/1.028/23, de 5 de junho de 2023, e dá outras providências.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Memorando Interno 002/2024, da Comissão Especial de Análise Contratual,

CONSIDERANDO validados todos os atos e documentos até a presente data,

RESOLVE:

Art. 1.º Reabrir o Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/1.028/23, de 5 de junho de 2023, em desfavor da empresa KF Engenharia Ltda, conforme solicitado através do Memorando Interno nº 272/GC/2023, encaminhado pela Gestão de Contratos, para apurar possível descumprimento de obrigação, bem como a aplicação de sanções cabíveis, em decorrência do descumprimento nos termos da Lei

nº 8.666/93.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins, Maria Aparecida Dagostim e José Silvano, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial responsável pela apuração.

Art. 3.º A comissão tem o prazo de 60 dias, para conclusão do processo administrativo, podendo, justificadamente, solicitar prorrogação por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 28 de junho de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 28 de junho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.371/24, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6201391

PORTARIA Nº GP/1.371/24, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Reabre o processo administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/0797/24, de 15 de março de 2024, e dá outras providências.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Memorando Interno 002/2024, da Comissão Especial de Análise Contratual,
CONSIDERANDO validados todos os atos e documentos até a presente data,

RESOLVE:

Art. 1.º Reabrir o Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/0797/24, de 15 de março de 2024, em desfavor da empresa Roteiros do Sul Agência e Turismo Ltda, conforme solicitado através do Memorando Interno nº 184/GC/2024, encaminhado pela Gestão de Contratos, para apurar possível descumprimento de obrigação, bem como a aplicação de sanções cabíveis, em decorrência do descumprimento nos termos da Lei nº 8.666/93.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins, Maria Aparecida Dagostim e José Silvano, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial responsável pela apuração.

Art. 3.º A comissão tem o prazo de 60 dias, para conclusão do processo administrativo, podendo, justificadamente, solicitar prorrogação por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 28 de junho de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 28 de junho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.426/24, DE 11 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6201430

PORTARIA Nº GP/1.426/24, DE 11 DE JULHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Rodrigo de Souza Germano, como fiscal do Contrato nº 083/PMI/2024, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica da Rod. ICR 357 – Terceira Linha – Etapa 2.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

- I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata;
- III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Setor de Gestão de Contratos;
- V – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
- VI – Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- VII – Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
- VIII – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;
- IX – Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
- X – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Setor de Gestão de Contratos, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
- XI – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
- XII – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
- XIII – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- XIV – Determinar a restauração de qualquer serviço que não executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- XV – Determinar a substituição de materiais e equipamentos considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- XVI – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
- XVII – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
- XVIII – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu superior hierárquico, por escrito, a ocorrência de circunstâncias e irregularidade que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;
- XIX – Encaminhar à Gestão de Contratos o controle mensal do cronograma físico-financeiro do contrato, das obras sob sua responsabilidade, elaborando medições mensais, sempre que possível, bem como, informar a regularidade do progresso contratual e eventuais atrasos no cronograma, além de indicar as responsabilidades pelo eventual atraso.
- XX – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra, atentando-se da obrigatoriedade do encaminhamento do CNO da obra, quando couber, e termo de recebimento definitivo.
- XXI – Exigir o que for previsto no contrato e quando houve qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- XXII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- XXIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- XXIV – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
- XXV- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
- XXVI – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- XXVII – Conferir, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, constando tais informações no diário de obra;
- XXVIII – Impedir que empresas subcontratadas executem serviços e/ou efetuem a entrega de material quando não expressamente autorizadas, conforme dispuser o edital ou contrato.
- XXIX – Arquivar todo conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de julho de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.427/24, DE 11 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6201428

PORTARIA Nº GP/1.427/24, DE 11 DE JULHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Marco Aurélio Ramos Moller, como fiscal do Contrato nº 075/PMI/2024, cujo objeto trata-se da construção da Praça Boa Vista, localizada na Rua Projetada Nº 01, no Bairro Boa Vista, com área construída de 3.920,00m².

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

- I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata;
- III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Setor de Gestão de Contratos;
- V – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
- VI – Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- VII – Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
- VIII – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;
- IX – Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
- X – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Setor de Gestão de Contratos, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
- XI – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
- XII – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
- XIII – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- XIV – Determinar a restauração de qualquer serviço que não executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- XV – Determinar a substituição de materiais e equipamentos considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- XVI – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
- XVII – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
- XVIII – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu superior hierárquico, por escrito, a ocorrência de circunstâncias e irregularidade que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;
- XIX – Encaminhar à Gestão de Contratos o controle mensal do cronograma físico-financeiro do contrato, das obras sob sua responsabilidade, elaborando medições mensais, sempre que possível, bem como, informar a regularidade do progresso contratual e eventuais atrasos no cronograma, além de indicar as responsabilidades pelo eventual atraso.
- XX – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra, atentando-se da obrigatoriedade do encaminhamento do CNO da obra, quando couber, e termo de recebimento definitivo.
- XXI – Exigir o que for previsto no contrato e quando houve qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- XXII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- XXIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- XXIV – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
- XXV- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
- XXVI – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- XXVII – Conferir, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, constando tais informações no diário de

obra;
XXVIII – Impedir que empresas subcontratadas executem serviços e/ou efetuem a entrega de material quando não expressamente autorizadas, conforme dispuser o edital ou contrato.
XXIX – Arquivar todo conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de julho de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.428/24, DE 11 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6201427

PORTARIA Nº GP/1.428/24, DE 11 DE JULHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Taynan Toretti, como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 01/FUNDAI/2024, cujo objeto trata-se de aquisição de plantas ornamentais, árvores, flores e insumo, para utilização no paisagismo municipal, através de praças de praças, rótulas, canteiros e outros locais que se fizerem necessários.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados.

II – Notificar formalmente à contratada, quando observar alguma possível irregularidade na execução contratual ou para cumprir determinações da fiscalização.

III - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

IV - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.

V - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, reequilíbrio contratual, rescisão, ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

VI - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências.

VII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato.

VIII - Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas que sejam passíveis de penalidades, independente dos contatos prévios com a contratada, e quando ocorrer paralisação na execução, modificações nos prazos de execução, cronograma físico-financeiro, além da comunicação escrita do término da execução, com recebimento provisório.

X – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XIII – Manter sob guarda, cópia, em arquivo digital, de toda a documentação pertinente do contrato que fiscaliza.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua

fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.429/24, DE 11 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6201426

PORTARIA Nº GP/1.429/24, DE 11 DE JULHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Taynan Toretti, como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 03/FUNDAI/2024, cujo objeto trata-se de aquisição de plantas ornamentais, árvores, flores e insumo, para utilização no paisagismo municipal, através de praças de praças, rótulas, canteiros e outros locais que se fizerem necessários.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados.

II – Notificar formalmente à contratada, quando observar alguma possível irregularidade na execução contratual ou para cumprir determinações da fiscalização.

III - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

IV - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.

V - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, reequilíbrio contratual, rescisão, ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

VI - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências.

VII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato.

VIII - Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas que sejam passíveis de penalidades, independente dos contatos prévios com a contratada, e quando ocorrer paralisação na execução, modificações nos prazos de execução, cronograma físico-financeiro, além da comunicação escrita do término da execução, com recebimento provisório.

X – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XIII – Manter sob guarda, cópia, em arquivo digital, de toda a documentação pertinente do contrato que fiscaliza.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.430/24, DE 11 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6201424

PORTARIA Nº GP/1.430/24, DE 11 DE JULHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Taynan Toretti, como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 05/FUNDAI/2024, cujo objeto trata-se de aquisição de plantas ornamentais, árvores, flores e insumo, para utilização no paisagismo municipal, através de praças de praças, rótulas, canteiros e outros locais que se fizerem necessários.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados.

II – Notificar formalmente à contratada, quando observar alguma possível irregularidade na execução contratual ou para cumprir determinações da fiscalização.

III - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

IV - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.

V - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, reequilíbrio contratual, rescisão, ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

VI - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências.

VII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato.

VIII - Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas que sejam passíveis de penalidades, independente dos contatos prévios com a contratada, e quando ocorrer paralisação na execução, modificações nos prazos de execução, cronograma físico-financeiro, além da comunicação escrita do término da execução, com recebimento provisório.

X – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XIII – Manter sob guarda, cópia, em arquivo digital, de toda a documentação pertinente do contrato que fiscaliza.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de julho de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.431/24, DE 11 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6201421

PORTARIA Nº GP/1.431/24, DE 11 DE JULHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Saulo Da Boit Goularte, como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 107/PMI/2024, cujo objeto trata-se de aquisição de retroescavadeira para prestação de serviços essenciais e operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados.

II – Notificar formalmente à contratada, quando observar alguma possível irregularidade na execução contratual ou para cumprir determinações da fiscalização.

III - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

IV - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.

V - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, reequilíbrio contratual, rescisão, ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

VI - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências.

VII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato.

VIII - Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas que sejam passíveis de penalidades, independente dos contatos prévios com a contratada, e quando ocorrer paralisação na execução, modificações nos prazos de execução, cronograma físico-financeiro, além da comunicação escrita do término da execução, com recebimento provisório.

X – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XIII – Manter sob guarda, cópia, em arquivo digital, de toda a documentação pertinente do contrato que fiscaliza.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.432/24, DE 11 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6201419

PORTARIA Nº GP/1.432/24, DE 11 DE JULHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Sinara Teixeira Mazzucco, como fiscal do Contrato nº 012/FMS/2024, cujo objeto trata-se do credenciamento de entidades privadas, filantrópicas sem fins lucrativos e prestadores de serviços especializados em assistência à saúde, na área ambulatorial, no conjunto de procedimentos do grupo 02/sub-grupo 2 – diagnóstico m laboratório clínico, de forma a complementar ao Sistema Único de Saúde do município de Içara.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados.

II – Notificar formalmente à contratada, quando observar alguma possível irregularidade na execução contratual ou para cumprir determinações da fiscalização.

III - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

IV - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.

V - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, reequilíbrio contratual, rescisão, ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

VI - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências.

VII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato.

VIII - Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas que sejam passíveis de penalidades, independente dos contatos prévios com a contratada, e quando ocorrer paralisação na execução, modificações nos prazos de execução, cronograma físico-financeiro, além da comunicação escrita do término da execução, com recebimento provisório.

X – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XIII – Manter sob guarda, cópia, em arquivo digital, de toda a documentação pertinente do contrato que fiscaliza.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.433/24, DE 11 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6201418

PORTARIA Nº GP/1.433/24, DE 11 DE JULHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Sinara Teixeira Mazzucco, como fiscal do Contrato nº 011/FMS/2024, cujo objeto trata-se do credenciamento de entidades privadas, filantrópicas sem fins lucrativos e prestadores de serviços especializados em assistência à saúde, na área ambulatorial, no conjunto de procedimentos do grupo 02/sub-grupo 2 – diagnóstico m laboratório clínico, de forma a complementar ao Sistema Único de Saúde do município de Içara.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do

objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados.

II – Notificar formalmente à contratada, quando observar alguma possível irregularidade na execução contratual ou para cumprir determinações da fiscalização.

III - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

IV - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.

V - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, reequilíbrio contratual, rescisão, ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

VI - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências.

VII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato.

VIII - Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas que sejam passíveis de penalidades, independente dos contatos prévios com a contratada, e quando ocorrer paralisação na execução, modificações nos prazos de execução, cronograma físico-financeiro, além da comunicação escrita do término da execução, com recebimento provisório.

X – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XIII – Manter sob guarda, cópia, em arquivo digital, de toda a documentação pertinente do contrato que fiscaliza.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.434/24, DE 11 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6201410

PORTARIA Nº GP/1.434/24, DE 11 DE JULHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Sinara Teixeira Mazzucco, como fiscal do Contrato nº 013/FMS/2024, cujo objeto trata-se do credenciamento de entidades privadas, filantrópicas sem fins lucrativos e prestadores de serviços especializados em assistência à saúde, na área ambulatorial, no conjunto de procedimentos do grupo 02/sub-grupo 2 – diagnóstico m laboratório clínico, de forma a complementar ao Sistema Único de Saúde do município de Içara.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados.

II – Notificar formalmente à contratada, quando observar alguma possível irregularidade na execução contratual ou para cumprir determinações da fiscalização.

- III - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.
- IV - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.
- V - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, reequilíbrio contratual, rescisão, ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.
- VI - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências.
- VII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato.
- VIII - Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas que sejam passíveis de penalidades, independente dos contatos prévios com a contratada, e quando ocorrer paralisação na execução, modificações nos prazos de execução, cronograma físico-financeiro, além da comunicação escrita do término da execução, com recebimento provisório.
- X - Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- XI - Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
- XII - Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- XIII - Manter sob guarda, cópia, em arquivo digital, de toda a documentação pertinente do contrato que fiscaliza.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de julho de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.435/24, DE 11 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6201416

PORTARIA Nº GP/1.435/24, DE 11 DE JULHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Sinara Teixeira Mazzucco, como fiscal do Contrato nº 014/FMS/2024, cujo objeto trata-se do credenciamento de entidades privadas, filantrópicas sem fins lucrativos e prestadores de serviços especializados em assistência à saúde, na área ambulatorial, no conjunto de procedimentos do grupo 02/sub-grupo 2 – diagnóstico m laboratório clínico, de forma a complementar ao Sistema Único de Saúde do município de Içara.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados.

II – Notificar formalmente à contratada, quando observar alguma possível irregularidade na execução contratual ou para cumprir determinações da fiscalização.

III - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

IV - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.

V - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, reequilíbrio contratual, rescisão, ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

VI - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências.

VII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato.

VIII - Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação

técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas que sejam passíveis de penalidades, independente dos contatos prévios com a contratada, e quando ocorrer paralisação na execução, modificações nos prazos de execução, cronograma físico-financeiro, além da comunicação escrita do término da execução, com recebimento provisório.

X - Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI - Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XII - Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XIII - Manter sob guarda, cópia, em arquivo digital, de toda a documentação pertinente do contrato que fiscaliza.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.436/24, DE 11 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6201401

PORTARIA Nº GP/1.436/24, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Instaura Tomada de Contas Especial.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar (Estadual) Nº 202/2000, de 15 de dezembro de 2000, Instrução Normativa nº TC-13/2012, e RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Tomada de Contas Especial em face de D.L.C. com a finalidade de apurar e ressarcir o erário municipal, conforme as informações presentes no Relatório de Análise Contábil nº 18/2024/GAC/CAT, emitido pelo Centro de Apoio Operacional Técnico do Ministério Público de Santa Catarina, referente ao Inquérito Civil nº 06.2021.00004702-0.

Art. 2.º A tomada de contas de que trata o art. 1.º será conduzida pela comissão especial de tomadores de conta, formada pelos servidores José Silvano, Fernando Dagostin Spilere e Alexsandro Réus da Silva, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos.

Art. 3.º A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, devendo os departamentos da Administração Pública Municipal prestarem toda a colaboração necessária e que lhes forem requerida pela Comissão de Tomadores de Contas.

Art. 4.º Compete aos Tomadores de Contas solicitar toda a documentação necessária para proceder à análise e a instrução de procedimentos a fim de apurar as possíveis irregularidades naquilo que compete à presente Tomada de Contas Especial.

Art. 5.º Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras e conforme for deliberado pelo presidente da mesma.

Art. 6.º Fica concedido o prazo de 120 dias, a contar da data do recebimento desta portaria pelos membros da comissão, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 142/2024, DE 11 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6201484

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA**
SECRETARIA DA FAZENDA
Diretoria de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 142/2024, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área que especifica, e dá outras providências.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a alínea “i” do art. 5.º, do Decreto Nº 3.365/41, de 21 de junho e 1941, DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Içara no prazo de lei, uma área de terra de 637,70m², parte da matrícula nº 37.692, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Içara, para abertura da Rodovia Rafael Ghedin – ICR 477, nas confrontações discriminadas do memorial descritivo anexo deste decreto e ART Obra/Serviço Nº 9348760-0.

Art. 2.º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para fins de imissão provisória de posse em eventual processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 7.º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3.º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 4.º A desapropriação, se necessário, abrangerá áreas contíguas imprescindíveis às obras a que se destina, como também as zonas que se valorizarem extraordinariamente em consequência da benfeitoria realizada na área desapropriada.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a declaração de utilidade pública deverá compreendê-las, mencionando-se quais as indispensáveis à continuação da obra e as que se destinam à revenda, o que poderá ser feito por decreto específico.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 11 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 11 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretora de Gestão de Recursos

ENGETERRA

EXECUÇÃO e PROJETOS de ENGENHARIA e TOPOGRAFIA Ltda.
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Rua São José, 392 - Ed. Mário da Cunha Carneiro – Térreo sala 02 - Fone 3439-5252 – 9.9952-5252
CEP 88801-520 - CENTRO - CRICIÚMA - SC

MEMORIAL DESCRITIVO – PÁG. 01/04

Proprietários: Gilmar Niero e Odete Dal Molin Niero – Matrícula: 37.692.
Local: Lugar Rio dos Porcos – Ponta do Mato - Município: Içara – SC
Área Escriturada: 88.430,00m² - Perímetro: 1.964,41m

Área Escriturada Matrícula 37.692 (Área 03): 88.430,00m² - Perímetro: 1.964,41m -
Terreno Rural situado no lado Ímpar da Rodovia Rafael Guedin (ICR-477), a 710,00m do acesso a Rodovia Aristides Bolan (Via Rápida), no Bairro Ponta do Mato, no município de Içara – SC.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

N O R T E : 624,16m com DARCIONI NIERO (Matrícula – 37.690 – Área 01) e 119,82m com LINDOMAR NIERO (Matrícula 37.691 – Área 02);
S U L : 6,00m com a RODOVIA RAFAEL GUEDIN (I.C.R. – 477) (Município de Içara – SC), 6,90m também com a RODOVIA RAFAEL GUEDIN (I.C.R. – 477) (Município de Içara – SC), 253,10m com VALMOR GUEDIN (Matrícula – 58.621) e 654,52m sendo, 372,80m com JORGE VENSON (Matrícula 37.694 – Área 05) e 281,72m com MOACIR NIERO (Matrícula 37.695 – Área 06).
L E S T E : 7,43m com LINDOMAR NIERO (Matrícula 37.691 – Área 02) e 145,02m sendo, 39,53m com AVELINO NIERO (Matrícula 37.696 – Área 07) e 105,49m com ADELOR NIERO (Matrícula 37.693 – Área 04);
O E S T E : 22,04m, com VALMOR GUEDIN (Matrícula – 58.621), 77,00m com a RODOVIA RAFAEL GUEDIN (I.C.R. – 477) (Município de Içara – SC) e 48,42m com a RODOVIA RAFAEL GUEDIN (I.C.R. – 477) (Município de Içara – SC).

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO – (ÁREA ESCRITURADA MAT. 37.692 – ÁREA 03)

O Ref. Lev. Top. tem início no **Ponto-02**, localizado na extrema do Lote de Valmor Guedin, Gilmar Niero com Rod. ICR-477, c/coordenadas U.T.M. **(6.816.945,62m-N/662.136,60m-E)** deste ponto(02) na direção **Norte** extremado com **Rod. Rafael Guedin (ICR-477)** (Município Içara) e uma distância de **77,00m** encontramos **Ponto-04** c/coordenadas U.T.M. **(6.816.941,91m-N/662.213,51m-E)**, deste Ponto(04) na direção **Oeste** extremado com **Rod. Rafael Guedin (ICR-477)** (Município Içara) e uma distância de **6,00m** encontramos **Ponto-05** c/coordenadas U.T.M. **(6.816.947,91m-N/662.213,51m-E)**, deste Ponto(05) na direção **Norte** extremado com **Rod. Rafael Guedin (ICR-477)** (Município Içara) e uma distância de **48,42m**, encontramos **Ponto-07** c/coordenadas U.T.M. **(6.816.945,57m-N/662.261,87m-E)** deste Ponto(07) na direção **Leste** extremado com **Darcioni Niero** (Matrícula **37.690-Área 01**) e uma distância de **624,16m**, encontramos **Ponto-08** c/coordenadas U.T.M. **(6.816.491,30m-N/662.689,91m-E)** deste Ponto(08) na direção **Sul** extremado com **Lindomar Niero** (Matrícula **37.691-Área 02**) e uma distância de **7,43m** encontramos **Ponto-09** c/coordenadas U.T.M. **(6.816.486,63m-N/ 662.684,13m-E)** deste Ponto(09) na direção **Leste** extremado com **Lindomar Niero** (Matrícula **37.691-Área 02**) e uma distância de **119,82m** encontramos **Ponto-10** c/coordenadas U.T.M. **(6.816.404,25m-N/662.767,13m-E)** deste Ponto(10) na direção **Sul** extremado com **Avelino Niero (39,53m)** (Matrícula **37.696-Área 07**) e **Adeloro Niero (105,49m)** (Matrícula **37.693-Área 04**) e uma distância total de **145,02m** encontramos **Ponto-11** c/coordenadas U.T.M. **(6.816.261,04m-N/662.744,28m-E)** deste Ponto(11) na direção **Oeste** extremado com **Moacir Niero (281,72m)** (Matrícula **37.695-Área 06**) e **Jorge Venson (372,80m)** (Matrícula **37.694-Área 05**) e uma distância total de **654,52m** encontramos **Ponto-12** c/coordenadas U.T.M. **(6.816.737,41m-N/662.295,43m-E)** deste Ponto(12) na direção **Norte** extremado com **Valmor Guedin** (Matrícula **58.621**) e uma distância de **22,04m** encontramos **Ponto-13** c/coordenadas U.T.M. **(6.816.752,86m-N/662.311,09m-E)** deste Ponto(13) na direção **Oeste** extremado com **Valmor Guedin** (Matrícula **58.621**) e uma distância de **253,10m** encontramos **Ponto-01** c/coordenadas U.T.M. **(6.816.940,49m-N/662.141,24m-E)** deste Ponto(01) na direção **Oeste** extremado com **Rod. Rafael Guedin (ICR-477)** (Município Içara) e uma distância de **6,90m** encontramos novamente **Ponto-02**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

ENGETERRA

EXECUÇÃO e PROJETOS de ENGENHARIA e TOPOGRAFIA Ltda.
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Rua São José, 392 - Ed. Mário da Cunha Carneiro – Térreo sala 02 - Fone 3439-5252 – 9.9952-5252
CEP 88801-520 - CENTRO - CRICIÚMA - SC

MEMORIAL DESCRITIVO – PÁG. 02/04

Proprietários: Gilmar Niero e Odete Dal Molin Niero – Matrícula: 37.692.
Local: Lugar Rio dos Porcos – Ponta do Mato - Município: Içara – SC
Área Escriturada: 88.430,00m² - Perímetro: 1.964,41m

Área Desapropriada P/Rodovia Rafael Guedin (ICR-477): 637,70m²- Perímetro: 258,90m
- Terreno Rural situado no lado Ímpar da Rodovia Rafael Guedin (ICR-477), a 710,00m do acesso a Rodovia Aristides Bolan (Via Rápida), no Bairro Ponta do Mato, no município de Içara – SC.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

N O R T E : Termina em Ponto Agudo;

S U L : 6,00m com a RODOVIA RAFAEL GUEDIN (I.C.R. – 477) (Município Içara – SC) e 6,90m também com a RODOVIA RAFAEL GUEDIN (I.C.R. – 477) (Município de Içara – SC);

L E S T E : uma linha com 22,30m, outra com 32,40m e outra com 65,88m todas com a ÁREA REMANESCENTE (Matrícula – 37.692 – Área 03);

O E S T E : 77,00m com a RODOVIA RAFAEL GUEDIN (I.C.R. – 477) (Município de Içara – SC) e 48,42m com a RODOVIA RAFAEL GUEDIN (I.C.R. – 477) (Município de Içara – SC).

DESCRIÇÃO PERÍMETRO–(Á. DESAPROPRIADA P/ROD. RAFAEL GUEDIN (ICR-477))

O referido levantamento topográfico tem início no **Ponto - 02**, localizado na extrema do Lote de Valmor Guedin, Gilmar Niero com Rodovia Rafael Guedin ICR-477, com coordenadas U.T.M. **(6.816.945,62m-N / 662.136,60m-E)** deste ponto (02) na direção **Norte** extremado com **Rodovia Rafael Guedin (ICR-477)** (Município de Içara) e uma distância de **77,00m** encontramos **Ponto - 04** com coordenadas U.T.M. **(6.816.941,91m-N / 662.213,51m-E)**, deste Ponto (04) na direção **Oeste** extremado com **Rodovia Rafael Guedin (ICR-477)** (Município de Içara) e uma distância de **6,00m** encontramos **Ponto - 05** com coordenadas U.T.M. **(6.816.947,91m-N / 662.213,51m-E)**, deste Ponto (05) na direção **Norte** extremado com **Rodovia Rafael Guedin (ICR-477)** (Município de Içara) e uma distância de **48,42m**, encontramos **Ponto - 07** com coordenadas U.T.M. **(6.816.945,57m-N / 662.261,87m-E)** deste Ponto (07) na direção **Sul** extremado com **Área Remanescente** (Matrícula **37.692 – Área 03**) e uma distância de **22,30m**, encontramos **Ponto - 06** com coordenadas U.T.M. **(6.816.940,96m-N / 662.239,24m-E)** deste Ponto (06) na direção **Sul** extremado com **Área Remanescente** (Matrícula **37.692 – Área 03**) e uma distância de **32,40m**, encontramos **Ponto - 03** com coordenadas U.T.M. **(6.816.937,32m-N / 662.207,05m-E)** deste Ponto (03) na direção **Sul** extremado com **Área Remanescente** (Matrícula **37.692 – Área 03**) e uma distância de **65,88m**, encontramos **Ponto-01** com coordenadas U.T.M. **(6.816.940,49m-N / 662.141,24m-E)** deste Ponto (01) na direção **Oeste** extremado com **Rodovia Rafael Guedin (ICR-477)** (Município de Içara) e uma distância de **6,90m** encontramos novamente **Ponto-02**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

ENGETERRA

EXECUÇÃO e PROJETOS de ENGENHARIA e TOPOGRAFIA Ltda.
EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Rua São José, 392 - Ed. Mário da Cunha Carneiro – Térreo sala 02 - Fone 3439-5252 – 9.9952-5252
CEP 88801-520 - CENTRO - CRICIÚMA - SC

MEMORIAL DESCRITIVO – PÁG. 03/04

Proprietários: Gilmar Niero e Odete Dal Molin Niero – Matrícula: 37.692.
Local: Lugar Rio dos Porcos – Ponta do Mato - Município: Içara – SC
Área Escriturada: 88.430,00m² - Perímetro: 1.964,41m

Área Remanescente: 87.792,30m² - Perímetro: 1.946,67m - Terreno Rural situado no lado ímpar da Rodovia Rafael Guedin (ICR-477), a 710,00m do acesso a Rodovia Aristides Bolan (Via Rápida), no Bairro Ponta do Mato, no município de Içara – SC.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

N O R T E : 624,16m com DARCIONI NIERO (Matrícula – 37.690 – Área 01) e 119,82m com LINDOMAR NIERO (Matrícula 37.691 – Área 02);

S U L : 253,10m com VALMOR GUEDIN (Matrícula – 58.621) e 654,52m sendo, 372,80m com JORGE VENSON (Matrícula 37.694 – Área 05) e 281,72m com MOACIR NIERO (Matrícula 37.695 – Área 06);

L E S T E : 7,43m com LINDOMAR NIERO (Matrícula 37.691–Área 02) e 145,02m sendo, 39,53m com AVELINO NIERO (Matrícula 37.696–Área 07) e 105,49m com ADELOR NIERO (Matrícula 37.693–Área 04);

O E S T E : uma linha com 65,88m, mais uma linha com 32,40m e mais uma linha com 22,30m todas com a RODOVIA RAFAEL GUEDIN (I.C.R. – 477) (Município de Içara – SC).

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO – (ÁREA REMANESCENTE)

O referido levantamento topográfico tem início no **Ponto - 01**, localizado na extrema do Lote de Valmor Guedin, Gilmar Niero com a Rodovia ICR-477, com coordenadas U.T.M.(**6.816.940,49m-N / 662.141,24m-E**) deste ponto (01) na direção **Norte** extremado com **Rodovia Rafael Guedin (ICR-477)** (Município de Içara) e uma distância de **65,88m** encontramos **Ponto - 03** com coordenadas U.T.M. (**6.816.937,32m-N / 662.207,05m-E**), deste Ponto (03) ainda na direção **Norte** extremado com **Rodovia Rafael Guedin (ICR-477)** (Município de Içara) e uma distância de **32,40m**, encontramos **Ponto - 06** com coordenadas U.T.M. (**6.816.940,96m-N / 662.239,24m-E**) deste Ponto (06) na direção **Norte** extremado com **Rodovia Rafael Guedin (ICR-477)** (Município de Içara) e uma distância de **22,30m**, encontramos **Ponto - 07** com coordenadas U.T.M. (**6.816.945,57m-N / 662.261,87m-E**) deste Ponto (07) na direção **Leste** extremado com **Darcioni Niero** (Matrícula **37.690 – Área 01**) e uma distância de **624,16m**, encontramos **Ponto - 08** com coordenadas U.T.M. (**6.816.491,30m-N / 662.689,91m-E**) deste Ponto (08) na direção **Sul** extremado com **Lindomar Niero** (Matrícula **37.691 – Área 02**) e uma distância de **7,43m** encontramos **Ponto - 09** com coordenadas U.T.M. (**6.816.486,63m-N / 662.684,13m-E**) deste Ponto (09) na direção **Leste** extremado com **Lindomar Niero** (Matrícula **37.691 – Área 02**) e uma distância de **119,82m** encontramos **Ponto - 10** com coordenadas U.T.M. (**6.816.404,25m-N / 662.767,13m-E**) deste Ponto (10) na direção **Sul** extremado com **Avelino Niero (39,53m)** (Matrícula **37.696 – Área 07**) e **Adelor Niero (105,49m)** (Matrícula **37.693 – Área 04**) e uma distância total de **145,02m** encontramos **Ponto - 11** com coordenadas U.T.M. (**6.816.261,04m-N / 662.744,28m-E**) deste Ponto (11) na direção **Oeste** extremado com **Moacir Niero (281,72m)** (Matrícula **37.695 – Área 06**) e **Jorge Venson (372,80m)** (Matrícula **37.694 – Área 05**) e uma distância total de **654,52m** encontramos **Ponto - 12** com coordenadas U.T.M. (**6.816.737,41m-N / 662.295,43m-E**) deste Ponto (12) na direção **Norte** extremado com **Valmor Guedin** (Matrícula **58.621**) e uma distância de **22,04m** encontramos **Ponto - 13** com coordenadas U.T.M. (**6.816.752,86m-N / 662.311,09m-E**) deste Ponto (13) na direção **Oeste** extremado com **Valmor Guedin** (Matrícula **58.621**) e uma distância de **253,10m** encontramos novamente **Ponto - 01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

ENGETERRA

EXECUÇÃO e PROJETOS de ENGENHARIA e TOPOGRAFIA Ltda.
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Rua São José, 392 - Ed. Mário da Cunha Carneiro – Térreo sala 02 - Fone 3439-5252 – 9.9952-5252
CEP 88801-520 - CENTRO - CRICIÚMA - SC

MEMORIAL DESCRITIVO – PÁG. 04/04

Proprietários: Gilmar Niero e Odete Dal Molin Niero – Matrícula: 37.692.
Local: Lugar Rio dos Porcos – Ponta do Mato - Município: Içara – SC
Área Escriturada: 88.430,00m² - Perímetro: 1.964,41m

Todas as distâncias, coordenadas, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM e estão Georreferenciados ao sistema geodésico brasileiro, Datum SIRGAS2000.

Atestamos, sob pena da Lei, serem verdadeiras todas as informações apresentadas em planta e memorial descritivo que acompanham o presente laudo.

Içara - SC, 25 de Junho de 2024.

Proprietários:

GILMAR NIERO
CPF – 568.448.409-34

ODETE DAL MOLIN NIERO
CPF – 040.702.019-55

Responsável Técnico:

Imarui**PREFEITURA****739 - FERNANDO JEREMIAS JUSTINO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA**

Publicação Nº 6201196

PORTARIA GP Nº 739/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Física

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORRÊA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 097/2023 e de acordo com a Chamada Pública 007/2024, resolve:

NOMEAR:
FERNANDO JEREMIAS JUSTINO com CPF nº 104.518.579-50, para exercer o cargo de Professor Educação Física, na E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 165/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 05 de julho de 2024.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Governo

740 - ANTONIO CARLOS DE SOUSA VITORINO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR ARTES

Publicação Nº 6201198

PORTARIA GP Nº 740/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Nomeação para o cargo de Professor Artes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORRÊA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 097/2023 e de acordo com a Chamada Pública 007/2024, resolve:

NOMEAR:
ANTONIO CARLOS DE SOUSA VITORINO com CPF nº 073.035.759-79, para exercer o cargo de Professor Artes, na E.E.F.M. Ver. Osvaldo de Souza Siqueira, de acordo com a CI nº 166/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 05 de julho de 2024.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Governo

741 - DANIELA CUNHA DA SILVA - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 6201199

PORTARIA GP Nº 741/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024.
Exoneração do Cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORRÊA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido,

EXONERAR:
DANIELA CUNHA DA SILVA do cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h semanais, de acordo com a CI nº 167/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 08 de julho de 2024.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Governo

EXTRATO -5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE AO CONTRATO PMI Nº 027/2022

Publicação Nº 6202249

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DAE3BFAE42D544AFB3FE9559D608BB6480EA274
EXTRATO -5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE AO CONTRATO PMI Nº 027/2022

Código registro TCE: 9DAE3BFAE42D544AFB3FE9559D608BB6480EA274

TOMADA DE PREÇOS PMI Nº 010/2022, Processo Licitatório PMI Nº 034/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ. Contratado: CESAR DE BITTENCOURT-ME inscrito no CNPJ sob nº72.126.618/0001-03. Vigência: até 23/09/2024. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 21/07/2024. Signatário pela Prefeitura Municipal de Imaruí: Patrick Corrêa, pela contratada: César de Bittencourt.

Imbituba

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA 36/2024 PREGÃO 03/2024

Publicação Nº 6203229

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA

Ata de registro de preço....: 36/2024
Pregão Eletrônico : 03/2024
Contratante : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Contratada : Vestisul Industria e Comercio Ltda
Vigência : 01 ano
Valor : R\$ 886.981,90
Objeto : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – IMBITUBA/SC".

Imbituba, 15 de julho de 2024.
VINICIUS PACHECO DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Educação, Cultura e Esporte

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATA PROCESSO 09/2024

Publicação Nº 6203279

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1335D3951DF9F09815CC409CE95FDB4B9199178

Processo 09/2024
Licitação 03/2024
Modalidade Pregão Eletrônico
Data homologação15/07/2024
Fornecedores VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Valor R\$ 886.981,90
Objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – IMBITUBA/SC,"

Imbituba, 15 de julho de 2024.
VINICIUS PACHECO DA SILVA
Secretária Municipal Interino de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 56/2023 A01 – PROCESSO 118/2023

Publicação Nº 6203626

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA18D4635224EF762F33167E1AF8849B7AFD2B2F

Aditivo : 01
Contrato : 56/2023
Processo : 118/2023
Modalidade : Pregão 86/2023
Contratante : Secretaria Municipal da Fazenda
Contratada : DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI
Objeto : É objeto deste Termo Aditivo, a alteração do FISCAL indicado no contrato 56/2023 A00, onde constava como fiscal do Departamento de Contabilidade Pública: Valéria de Souza Antônio, matrícula nº. 5036 e passa ser a Sra. Aline Donineli Konrath, Matrícula 13547.

O Termo Aditivo refere-se ao Contrato 56/2023 – A/00 - SEFAZ, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO E-SFINGE PARA TRIBUNAL DE CONTAS-TCE/SC E SICONFI, BEM COMO FORNECIMENTO MENSAL DE RELATÓRIOS GERENCIAIS E DEMAIS, PARA A ADMINISTRAÇÃO E FUNDOS”.

Imbituba, 11 de julho de 2024.
ROBON DAVID
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA PMI/SEAD Nº 894/2024

Publicação Nº 6205018

PORTARIA PMI/SEAD Nº 894, de 16 de julho de 2024.

Dispõe sobre a Exoneração de servidor(a) de carreira, da respectiva função gratificada do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023; considerando o Memorando nº 18.752/2024 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o(a) servidor(a) de carreira abaixo descrito(a), da respectiva função gratificada do órgão superior correspondente, conforme quadro abaixo:

| MATR. | NOME | ÓRGÃO | FUNÇÃO | EXONERAÇÃO |
|-------|----------------------------|-------|--------------------------------|------------|
| 262 | Laudenir de Souza Junior | SEFAZ | Coordenador(a) de Dívida Ativa | 02/07/2024 |
| 12556 | Eduardo da Conceição Silva | SEFAZ | Supervisor(a) de REGIN | 16/07/2024 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de julho de 2024.
Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 895/2024

Publicação Nº 6205019

PORTARIA PMI/SEAD Nº 895, de 16 de julho de 2024.

Dispõe sobre a Exoneração de servidor(a), do cargo de provimento em comissão do órgão superior correspondente, Revogação da PORTARIA PMI/SEAD Nº 892, de 15 de julho de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, considerando o Memorando nº 20.053/2024 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), do cargo de provimento em comissão do órgão superior correspondente, de acordo com o quadro a seguir:

| CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO | | | | |
|----------------------------------|----------------|--------------------------------------|----------------|------------|
| Nome | Órgão Superior | Cargo | CPF | Exoneração |
| Cristina Purcina de Campos | SEFAZ | Assistente de Lançamento de Tributos | 051.900.919-37 | 17/07/2024 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a PORTARIA PMI/SEAD Nº 892, de 15 de julho de 2024.

Imbituba, 16 de julho de 2024.
Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 896/2024

Publicação Nº 6205020

PORTARIA PMI/SEAD Nº 896, de 16 de julho de 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de servidor(a) de carreira, na respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023; considerando o Memorando nº 20.147/2024 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 17 de julho de 2024, o(a) servidor(a) de carreira abaixo descrito(a), na respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, conforme quadro abaixo:

| MATR. | NOME | ÓRGÃO | FUNÇÃO |
|-------|--------------------------|-------|------------------------|
| 5600 | Vanezia Pires Nascimento | GAB | Supervisora de Limpeza |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de julho de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 897/2024

Publicação Nº 6205021

PORTARIA PMI/SEAD Nº 897, de 16 de julho de 2024.

Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 543, de 27 de abril de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 7.681/2022 e na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 543, de 27 de abril de 2022, da servidora, Sra. MARIA GISELE FREITAS SIMIÃO DA SILVEIRA, Professora, inscrita na matrícula n.º 6031, admitida em 06/02/2012, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

| Período aquisitivo | Períodos de Fruição |
|--------------------|--|
| 2017 a 2022 | 01/04/2026 a 30/04/2026 (nova fruição) 01/04/2027 a 30/04/2027 (nova fruição) |

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de agosto de 2022, conforme PORTARIA PMI/SEAD Nº 543, de 27 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de julho de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 898/2024

Publicação Nº 6205022

PORTARIA PMI/SEAD Nº 898, de 16 de julho de 2024.

Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 293, de 13 de março de 2023 e alterado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 597, de 10 de maio de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 6.563/2023 ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 293, de 13 de março de 2023 e alterado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 597, de 10 de maio de 2023, da servidora, Sra. ELIANE DE JESUS SILVA, Professora, inscrita na matrícula sob o n.º 1221, admitida em 22 de março de 2001, referente ao q-inq-ênio devido e nova fruição conforme quadro abaixo:

| Período aquisitivo | Períodos de Fruição |
|--------------------|---|
| 2011 a 2016 | 12/04/2023 a 11/05/2023 04/08/2025 a 02/09/2025 (nova fruição) |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de julho de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 899/2024

Publicação Nº 6205016

PORTARIA PMI/SEAD Nº 899, de 16 de julho de 2024.

Dispõe sobre a Exoneração a Pedido de Agente Administrativo(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, ainda, considerando o exposto no Protocolo nº 13.570/2024 e o contido na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, em 10 de julho de 2024, o(a) Sr.(a), BEATRIS SILVA DE SOUZA, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula nº 13413, aprovado(a) no Concurso Público Edital - 01/2022, admitido(a) em 21/08/2023 no cargo de Agente Administrativo(a), através da PPE - PMI/SEAD Nº 340/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 16 de julho de 2024.

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 900/2024

Publicação Nº 6205017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 900, de 16 de julho de 2024.

Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Técnico(a) de Enfermagem - ESF por Iniciativa do(a) Contratado(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Protocolo 1.080/2024;

RESOLVE:

Art.1º Extinguir por iniciativa do(a) contratado(a), a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 20/2021, admitida em 15/08/2022, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

| Nome | Cargo | Matrícula | Extinção de Contrato |
|--------------------------|--------------------------------|-----------|----------------------|
| Niceia Fatima Cantarelli | Técnico(a) de Enfermagem - ESF | 12609 | 12/07/2024 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de julho de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PPE - PMI/SAMAE Nº 03/2024

Publicação Nº 6205014

SAMAE IMBITUBA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Imbituba – Estado de Santa Catarina

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SAMAE Nº 03/2024

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com a Lei Complementar n.º 5.041, de 19 de julho de 2019; Lei n.º 5.079, de 09 de outubro de 2019, o disposto na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA SAMAE Nº 06, de 27 de Junho de 2024, para exercer o cargo de CONTADOR(A) junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

| Nome | Cargo | CPF |
|-----------------------------|-------------|----------------|
| KARLA TAÍS LUTKEMEYER BUENO | CONTADOR(A) | 009.xxx.xxx-46 |

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 18/07/2024.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de julho de 2024.

Rosenvaldo da Silva Júnior

Prefeito Municipal

Marcelo Pinho Maciel

Diretor-presidente do SAMAE

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PPE - PMI/SEAD Nº 455/2024

Publicação Nº 6205023

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 455/2024

A Secretária Municipal de Administração, Sra. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando todo o disposto na legislação em vigor, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 776, de 27 de junho de 2024, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2024.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

| Nome | Cargo | CPF |
|-------------------------|-----------------------------|----------------|
| Éder Freitas dos Santos | Auxiliar de Serviços Gerais | 050.xxx.xxx-60 |

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 18/07/2024.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de julho de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PPE - PMI/SEAD Nº 456/2024

Publicação Nº 6205015

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 456/2024

A Secretária Municipal de Administração, Sra. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando todo o disposto na legislação em vigor, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 720, de 14 de junho de 2024, para exercer o cargo de TÉCNICO(A) DE CONTABILIDADE, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2024. Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

| Nome | Cargo | CPF |
|-------------------|-----------------------------|----------------|
| Douglas Francisco | Técnico(a) de Contabilidade | 079.xxx.xxx-65 |

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 18/07/2024.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de julho de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024

Publicação Nº 6202127

DECRETO Nº 3, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Acrescenta Parágrafo único ao Art. 1º do Decreto Legislativo nº 005, de 09 de dezembro de 2014, que estabelece o horário de expediente externo e interno da Câmara Municipal de Imbituba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica acrescentado o Parágrafo único ao Art. 1º do Decreto Legislativo nº 005, de 09 de dezembro de 2014, que estabelece o horário de expediente externo e interno da Câmara Municipal de Imbituba, com a seguinte redação:

"Art. 1º

(...)

Parágrafo único. A Câmara de Vereadores de Imbituba poderá funcionar em horário de expediente externo, das 08:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, exclusivamente, para atendimento ao cidadão visando à prestação dos serviços ofertados pelo Balcão da Cidadania e Procuradoria Especial da Mulher, instituídos, respectivamente, pela Resolução 002, de 12 de março de 2024, e Resolução nº 001, de 12 de março de 2024."

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

| |
|--------------------------------|
| Deivid Rafael Aquino |
| Presidente da Câmara Municipal |

Registre-se e Publique-se
Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Marina Castelan da Silva
Secretária Administrativa

RESOLUÇÃO Nº 09/2024

Publicação Nº 6202119

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Acrescenta Parágrafos únicos aos artigos 4º e 6º da Resolução nº 12, de 15 de outubro de 2019, que dispõe sobre critérios e procedimentos para registro, controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Imbituba e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o Parágrafo único ao Art. 4º da Resolução nº 12, de 15 de outubro de 2019, com a seguinte redação:

Art. 4º

(...)

"Parágrafo único. A Câmara de Vereadores de Imbituba poderá funcionar em expediente externo das 08:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, para atendimento ao cidadão, visando o acesso aos serviços do Balcão da Cidadania e da Procuradoria Especial da Mulher."

Art. 2º Fica acrescentado o Parágrafo único ao Art. 6º da Resolução nº 12, de 15 de outubro de 2019, com a seguinte redação:

Art. 6º

(...)

"Parágrafo único. Excetua-se do atendimento ao que dispõe o parágrafo 3º deste artigo os servidores da Procuradoria Especial da Mulher e do Balcão da Cidadania que não necessitam assessorar os Vereadores, a Mesa Diretora nas sessões ordinárias e extraordinárias."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

| |
|--------------------------------|
| Deivid Rafael Aquino |
| Presidente da Câmara Municipal |

Registre-se e Publique-se

Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Marina Castelan da Silva
Secretária Administrativa

Imbuia

PREFEITURA

PORTARIA Nº 306 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6202752

PORTARIA Nº 306/2024

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 105 da Lei Complementar nº. 125/2022 de 07 de dezembro de 2022, resolve;

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - À servidora Fernanda Heloisa Rocha de Andrade, matrícula 89101, ocupante do cargo em comissão de Assessora Jurídica, referente ao período aquisitivo de 06/04/2023 a 05/04/2024, as quais serão gozadas na seguinte escala:

Início das férias: 18/07/2024 a 27/07/2024 – 10 dias

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 2024.

DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA 14.24

Publicação Nº 6202774

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

AVISO DE INEEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDORE PARA O CURSO "CONTROLE INTERNO, FINANÇAS PÚBLICAS E ENCERRAMENTO DEMANDATO", QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS NOS DIAS 23 A 26 DE JULHO DE 2024 EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
VALOR TOTAL: Valor global estimado R\$ 4.170,00 (quatro mil e cento e setenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o Art. 74 inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021.
INFORMAÇÕES: www.imbuia.sc.leg.br; ou compras@imbuia.sc.leg.br (a/c Daniel)

Imbuia, em 17 de julho de 2024.
Jorge Luiz Sardo
Presidente

Indaial

PREFEITURA

ATO DE POSSE 155

Publicação Nº 6201342

ATO DE POSSE Nº 155/2024
15 de julho de 2024

Termo de Posse e Compromisso/
João Paulo Wolf

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de hoje com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 16 de julho de 2024, João Paulo Wolf, nomeado através da Portaria nº 1622/24 para o cargo de Enfermeiro IV – 40h, lotado na Secretaria de Saúde, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2023.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.

O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial, 15 de julho de 2024
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOÃO PAULO WOLF
Empossado(a)

PORTARIA RH 1848/24

Publicação Nº 6201344

PORTARIA Nº 1848/24
15 de julho de 2024

Exonera /
Maria Salete Gislon Soares Metzner

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pelo(a) servidor(a) em 29 de julho de 2024, RESOLVE:

Exonerar a pedido do(a) servidor(a) Maria Salete Gislon Soares Metzner, ocupante do cargo de Auxiliar de creche, do quadro de pessoal desta prefeitura, a partir de 29 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 15 de julho de 2024
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

SHIRLEI CAVILIA CAMILOTTI
Secretário(a) de Educação

MARCOS ANTONIO HAAG
Direto de Gestão Pessoal

PORTARIA RH 1849/24

Publicação Nº 6201347

PORTARIA Nº 1849/24
15 de julho de 2024

Exonera /
Bianca Coelho Modesto

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica

do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pelo(a) servidor(a) em 08 de julho de 2024, RESOLVE:

Exonerar a pedido do(a) servidor(a) Bianca Coelho Modesto, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal desta prefeitura, a partir de 07 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 15 de julho de 2024
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

SHIRLEI CAVILIA CAMILOTTI
Secretário(a) de Educação

MARCOS ANTONIO HAAG
Direto de Gestão Pessoal

PORTARIA RH 1850/24

Publicação Nº 6201350

PORTARIA Nº 1850/24
15 de julho de 2024

Promoção por nova Titulação/Qualificação /
Thays Kuster/1

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão nº 62/2024 de 10 de julho de 2024, confeccionada pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do art. 19, instituída pelo Decreto nº 4300/2022 e alterações, RESOLVE:

Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base da servidora Thays Kuster/1, ocupante do cargo de Bioquímico, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista a segunda promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12, surtindo efeitos a partir de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 15 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1851/24

Publicação Nº 6201351

PORTARIA Nº 1851/24
15 de julho de 2024

Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Saúde – Transportes

Deidiane do Amaral, Secretário(a) de Saúde do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, considerando o disposto da lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pela lei 4.872/13 e o Decreto 5.383/22 de 02 de dezembro de 2022, que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Saúde e considerando Comunicação confeccionada pela Secretaria de Saúde, resolve:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Transportes, com efeitos ao período de 01 de julho de 2024 até 31 de julho de 2024 conforme tabela abaixo:

| Nome | Cargo | Períodos |
|------------------------------------|---------------------------|--|
| Maurene Franz | Assistente Administrativo | 06, 07, 20 e 28 (24 horas/cada); 03, 04, 05, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 30 e 31 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada). |
| Regivaldo Paz Alves | Motorista | 06 e 07 (24 horas/cada); 01, 02, 03, 04 e 05 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada). |
| Adegildo Alves de Melo | Motorista | 13 e 14 (24 horas/cada); 08, 09, 10, 11 e 12 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada). |
| Aline Diana Dias Kranholdt Zarling | Auxiliar Administrativo | 13, 14, 21 e 27 (24 horas/cada); 01, 02, 08, 09, 15, 16, 22, 23 e 29 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada). |
| Osmar Prim | Motorista | 29, 30 e 31 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada). |

| | | |
|-------------------------|-----------|--|
| Andre da Silva Ferreira | Motorista | 20 e 21 (24 horas/cada); 15, 16, 17, 18 e 19 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada). |
| Sandro Renato Cordeiro | Motorista | 27 e 28 (24 horas/cada); 22, 23, 24, 25 e 26 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada). |

Prefeitura Municipal de Indaial em 15 de julho de 2024
DEIDIANE DO AMARAL
Secretário(a) de Saúde

PORTARIA RH 1852/24

Publicação Nº 6201352

PORTARIA Nº 1857/24
15 de julho de 2024
Concede Férias /

Fernanda Kerpel

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação protocolada pela servidora em 08 de julho de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo 2023/2024 à servidora Fernanda Kerpel, admitida em 04 de junho de 2018, ocupante do cargo de Odontóloga III, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2023/2024

- 16 (dezesesseis) dias de férias usufruídas de 05 de agosto de 2024 a 20 de agosto de 2024;
- 14 (quatorze) dias de férias usufruídas de 20 de julho de 2024 a 02 de agosto de 2024;

Prefeitura de Indaial, em 15 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL
Secretário(a) de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão Pessoal

PORTARIA RH 1853/24

Publicação Nº 6201355

PORTARIA Nº 1853/24
15 de julho de 2024

Retifica Portaria 1505/24 que:
Concede Férias /

Eliane Cristina Degiacometti

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 11 de junho de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativo(s) ao(s) período(s) aquisitivo 2022/2023 a servidora Eliane Cristina Degiacometti, admitida em 10 de março de 2005, ocupante do cargo de Telefonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Onde se lê:

Período 2022/2023

- 10 (dez) dias de férias usufruídas de 17 de julho de 2024 a 26 de julho de 2024;
- 10 (dez) dias de férias usufruídas de 08 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2024;
- 10 (dez) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Passa a se ler:

Período 2022/2023

- 10 (dez) dias de férias usufruídas de 24 de julho de 2024 a 02 de agosto de 2024;
- 10 (dez) dias de férias usufruídas de 08 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2024;
- 10 (dez) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 15 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1854/24

Publicação Nº 6201357

PORTARIA Nº 1854/24
15 de julho de 2024
Concede Férias /

Humberto Cesário Pereira

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação protocolada pelo servidor em 10 de julho de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 2023/2024 ao servidor Humberto Cesário Pereira, admitido em 01 de junho de 2006, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2023/2024

-20 (vinte) dias de férias usufruídas de 12 de agosto de 2024 a 31 de agosto de 2024;
-10 (dez) dias de férias convertidos em pecúnia pagas na folha de julho;

Prefeitura de Indaial, em 15 de julho de 2023.
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1855/24

Publicação Nº 6201360

PORTARIA Nº 1855/24
15 de julho de 2024
Concede Férias /

Wilfried Schroeder

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário Interino de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação confeccionada pelo servidor em 08 de julho de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo 2022/2023 ao servidor Wilfried Schroeder, admitido em 06 de março de 2018, ocupante do cargo de Pedreiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2022/2023

-20 (vinte) dias de férias usufruídas de 15 de julho de 2024 a 03 de agosto de 2024.
-10 (dez) dias de férias usufruídas de 17 de julho de 2023 a 26 de julho de 2023.

Prefeitura de Indaial, em 15 de julho de 2024.
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Obras

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1856/24

Publicação Nº 6201363

PORTARIA Nº 1856/24
15 de julho de 2024
Concede Férias /
Nicole Rudiger Forst

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Documento de Férias protocolado pela servidora em 09 de julho de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo 2022/2023 à servidora Nicole Rudiger Forst, admitida em 10 de maio de 2018, ocupante do cargo de Enfermeira IV, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2022/2023

- 12 (doze) dias de férias usufruídas de 26 de agosto de 2024 a 06 de setembro de 2024;
- 05 (cinco) dias de férias usufruídas de 04 de março de 2024 a 08 de março de 2024;
- 13 (treze) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 15 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL
Secretário(a) de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1857/24

Publicação Nº 6201365

PORTARIA Nº 1857/24
15 de julho de 2024
Concede Férias /

Fernanda Kerpel

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação protocolada pela servidora em 08 de julho de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo 2023/2024 à servidora Fernanda Kerpel, admitida em 04 de junho de 2018, ocupante do cargo de Odontóloga III, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2023/2024

- 16 (dezesesseis) dias de férias usufruídas de 05 de agosto de 2024 a 20 de agosto de 2024;
- 14 (quatorze) dias de férias usufruídas de 20 de julho de 2024 a 02 de agosto de 2024;

Prefeitura de Indaial, em 15 de julho de 2024

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL
Secretário(a) de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão Pessoal

PORTARIA RH 1858/24

Publicação Nº 6201367

PORTARIA Nº 1858/24
15 de julho de 2024
Concede Férias

Brian Erhart

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna protocolado pelo servidor em 08 de julho de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 2021/2022 ao servidor Brian Erhart, admitido em 05 de outubro de 2011, ocupante do cargo de Bioquímico II, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2021/2022

- 12 (doze) dias de férias usufruídas de 26 de agosto de 2024 a 06 de setembro de 2024;
- 10 (dez) dias de férias usufruídas de 20 de maio de 2024 a 29 de maio de 2024;
- 08 (oito) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 15 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL
Secretário(a) de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão Pessoal

PORTARIA RH 1859/24

Publicação Nº 6201368

PORTARIA Nº 1859/24
15 de julho de 2024
Concede Férias

Alírio Franzoi

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna protocolada pelo servidor em 08 de julho de 2024, RESOLVE:

Homologa 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo 2022/2023, do servidor Alírio Franzoi, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, admitido em 16 de março de 2012 do quadro de pessoal desta Prefeitura, que passa a ter a seguinte redação:

Período 2022/2023

- 15 (quinze) dias de férias usufruídas de 12 de agosto de 2024 à 26 de agosto de 2024;
- 05 (cinco) dias de férias usufruídas de 06 de novembro de 2023 à 10 de novembro de 2023;
- 10 (dez) dias de férias usufruídas de 07 de setembro de 2023 à 16 de setembro de 2023;

Prefeitura de Indaial, em 15 de julho 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL
Secretário(a) de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1860/24

Publicação Nº 6201371

PORTARIA Nº 1860/24
15 de julho de 2024
Concede Férias

Sidnei Alfonso Candido

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação protocolado pelo servidor em 05 de julho de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo 2022/2023, do servidor Sidnei Alfonso Candido, admitido em 01 de novembro de 1995, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que passa a ter a seguinte redação:

Período 2022/2023

-30 (vinte) dias de férias usufruídas de 01 de agosto de 2024 à 30 de agosto de 2024;

Prefeitura de Indaial, em 15 de julho de 2024

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário de Administração e Finanças

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Obras

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1861/24

Publicação Nº 6201372

PORTARIA Nº 1861/24
15 de julho de 2024
Concede Férias

Célia Tessele

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação protocolada pela servidora em 04 de julho de 2024, RESOLVE:

Homologa 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo 2022/2023, da servidora Célia Tessele, admitida em 09 de fevereiro de 2015, ocupante do cargo de Atendente de Farmácia do quadro de pessoal desta Prefeitura, que passa a ter a seguinte redação:

Período 2022/2023

-20 (vinte) dias de férias usufruídas de 26 de agosto de 2024 a 14 de setembro de 2024;

-10 (dez) dias de férias usufruídas de 02 de outubro de 2023 a 11 de outubro de 2023;

Prefeitura de Indaial, em 15 de julho de 2024

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1862/24

Publicação Nº 6201374

PORTARIA Nº 1862/24
15 de julho de 2024
Concede Férias

Maria Pires Prates

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação protocolada pela servidora em 05 de julho de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias relativo ao período 2022/2023, da servidora Maria Pires Prates, admitida em 15 de abril de 2019, ocupante do cargo de Engenheira Ambiental, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que passa a ter a seguinte redação:

Período 2022/2023

- 10 (dez) dias de férias usufruídos de 12 de agosto de 2024 à 21 de agosto de 2024;
- 10 (dez) dias de férias usufruídos de 04 de março de 2024 à 13 de março de 2024;
- 10 (dez) dias de férias a serem usufruídos em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 15 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1863/24

Publicação Nº 6201377

PORTARIA Nº 1863/24
15 de julho de 2024
Concede Férias

Bernadete Warmeling Devegilli

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação protocolada pela servidora em 04 de julho de 2024, RESOLVE:

Homologa 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo 2022/2023, da servidora Bernadete Warmeling Devegilli, admitida em 02 de abril de 2008, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoa desta Prefeitura, que passa a ter a seguinte redação:

Período 2022/2023

- 05 (cinco) dias de férias usufruídas de 05 de agosto de 2024 à 09 de agosto de 2024;
- 25 (vinte e cinco) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 15 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL
Secretário de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1864/24

Publicação Nº 6201378

PORTARIA Nº 1864/24
15 de julho de 2024
Concede Férias /

José Dempsey Dodero Junior

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação protocolada pelo servidor em 05 de julho de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo 2021/2022 e 2022/2023 ao servidor José Dempsey Dodero Junior, admitido em 01 de fevereiro de 2012, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2021/2022

- 05 (cinco) dias de férias usufruídas de 19 de agosto de 2024 até 23 de agosto de 2024;
- 10 (dez) dias de férias convertidos em pecúnia e pagamento no mês de fevereiro de 2024;
- 15 (quinze) dias de férias usufruídas de 14 de agosto de 2023 até 28 de agosto de 2023;

Período 2022/2023

- 10 (dez) dias de férias usufruídas de 24 de agosto de 2024 até 02 de setembro de 2024;
- 10 (dez) dias de férias convertidos em pecúnia e pagamento no mês de abril de 2024;
- 10 (dez) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 15 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1865/24

Publicação Nº 6201382

PORTARIA Nº 1865/24
15 de julho de 2024
Concede Férias

Raimara Fernanda Ribeiro Cassiano

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 08 de março de 2024, RESOLVE:

Homologa 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo 2022/2023, da servidora Raimara Fernanda Ribeiro Cassiano, admitida em 04 de junho de 2018, ocupante do cargo de Fiscal de Meio Ambiente do quadro de pessoa desta Prefeitura, que passa a ter a seguinte redação:

Período 2022/2023

- 10 (dez) dias de férias usufruídas de 05 de agosto de 2024 à 14 de agosto de 2024;
- 05 (cinco) dias de férias usufruídas de 01 de abril de 2024 à 05 de abril de 2024;
- 15 (quinze) dias de férias usufruídas de 26 de setembro de 2023 à 10 de outubro de 2023;

Prefeitura de Indaial, em 15 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1866/24

Publicação Nº 6201384

PORTARIA Nº 1866/24
15 de julho de 2024
Concede Férias /

Eloi Becker

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação protocolada pelo servidor em 05 de julho de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo 2021/2022 ao servidor Eloi Becker, admitido em 02 de abril de 2008, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2021/2022

- 15 (quinze) dias de férias usufruídas de 12 de agosto de 2024 a 26 de agosto de 2024;
- 15 (quinze) dias de férias usufruídas de 15 de abril de 2024 a 29 de abril de 2024;

Prefeitura de Indaial, em 15 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1867/24

Publicação Nº 6201388

PORTARIA Nº 1867/24
15 de julho de 2024
Concede Férias

Aline Besen

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando documento protocolada pela servidora em 05 de julho de 2024, RESOLVE:

Homologa 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo 2022/2023, da servidora Aline Besen, admitida em 03 de setembro 2018, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem II do quadro de pessoal desta Prefeitura, que passa a ter a seguinte redação:

Período 2022/2023

- 10 (dez) dias de férias usufruídos de 05 de agosto de 2024 à 14 de agosto de 2024;
- 15 (quinze) dias de férias usufruídos de 08 de janeiro de 2024 à 22 de janeiro de 2024;
- 05 (cinco) dias de férias usufruídos de 16 de outubro de 2023 à 20 de outubro de 2023;

Prefeitura de Indaial, em 15 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1868/24

Publicação Nº 6201392

PORTARIA Nº 1868/24
15 de julho de 2024
Concede Férias

Eliane Teresinha Gilli Rebordao

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 03 de julho de 2024, RESOLVE:

Homologa 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo 2023/2024, da servidora Eliane Teresinha Gilli Rebordao, admitida em 16 de fevereiro de 2004, ocupante do cargo Professor do quadro de pessoa desta Prefeitura, que passa a ter a seguinte redação:

Período 2023/2024

-30 (trinta) dias de férias usufruídas de 19 de agosto de 2024 à 17 de setembro de 2024;

Prefeitura de Indaial, em 15 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

SHIRLEI CAVILIA CAMIOTTI
Secretário(a) Educação

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1869/24

Publicação Nº 6201395

PORTARIA Nº 1869/24
15 de julho de 2024
Concede Férias

Esther Laemmel

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna protocolada pelo servidor em 05 de julho de 2024, RESOLVE:

Homologa 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo 2022/2023, da servidora temporária Esther Laemmel, ocupante do cargo de Psicóloga, admitida em 01 de setembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Período 2022/2023

-10 (dez) dias de férias usufruídos de 21 de agosto de 2024 à 19 de agosto de 2024;
-10 (dez) dias de férias usufruídos de 17 de abril de 2024 à 26 de abril de 2024;
-10 (dez) dias de férias usufruídos de 08 de janeiro de 2024 à 17 de janeiro de 2024;

Prefeitura de Indaial, em 15 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

KATIUSCIA SIMONE HARBS
Secretário de Desenvolvimento Social

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1870/24

Publicação Nº 6201397

PORTARIA Nº 1870/24
15 de julho de 2024
Concede Férias /

Dulcineia Ozelame de Souza

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação protocolada pela servidora em 05 de julho de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 2022/2023 à servidora Dulcineia Ozelame de Souza, admitida em 16 de março de 2018, ocupante do cargo de Enfermeira IV, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2022/2023

- 10 (dez) dias de férias usufruídos de 07 de agosto de 2024 a 16 de agosto de 2024;
- 05 (cinco) dias de férias usufruídos de 01 de abril de 2024 a 05 de abril de 2024;
- 15 (quinze) dias de férias a serem usufruídos em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 15 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL
Secretário(a) de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1871/24

Publicação Nº 6201400

PORTARIA Nº 1871/24
15 de julho de 2024
Concede Férias /

Leise Cristina Pereira

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando a Comunicação Interna protocolada pela servidora em 09 de julho de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo 2023/2024 à servidora comissionada Leise Cristina Pereira, admitido em 18 de janeiro de 2021, ocupante do cargo de Supervisor de Controle dos Executivos Fiscais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2023/2024

- 05 (cinco) dias de férias usufruídas de 22 de julho de 2024 a 26 de julho de 2024;
- 25 (vinte e cinco) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 15 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1872/24

Publicação Nº 6201404

PORTARIA Nº 1872/24
15 de julho de 2024
Concede Férias

Hortência dos Santos Castria Lopes

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, considerando Comunicação protocolada pela servidora em 15 de julho de 2024 e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período 2023/2024 à servidora Hortência dos Santos Castria Lopes, admitida em 20 de fevereiro de 2008, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2023/2024

-20 (vinte) dias de férias usufruídas de 08 de agosto de 2024 à 27 de agosto de 2024;
-10 (dez) dias de férias usufruídas de 29 de julho de 2024 à 07 de agosto de 2024;

Prefeitura de Indaial, em 15 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1873/24

Publicação Nº 6201407

PORTARIA Nº 1873/24
15 de julho de 2024

Nomeia para provimento de cargo temporário de Médico Clínico Geral III – 20 h Seletivo 14/2024 / Marcella Marques Costa Sperb

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Seletivo nº 14/2024, homologado pelo Decreto nº 7191/24, de 27 de março de 2024, Comunicação Interna nº162/24 de 15 de maio de 2024, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico – 20 h, Marcella Marques Costa Sperb, classificado em 11º lugar no Processo Seletivo 014/2024.

Prefeitura de Indaial, em 15 de julho de 2024
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1874/24

Publicação Nº 6201409

PORTARIA Nº 1874/24
15 de julho de 2024

Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Aluisio Martins Junior

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 162/2024 de 15 de maio de 2024 e perda de prazo do 41º colocado, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Médico Clínico Geral II do quadro de pessoal do Município de Indaial, Aluisio Martins Junior, aprovado em 02º lugar, 01º lugar Final de Fila no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo,

prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 15 de julho de 2024
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão Pessoal

PORTARIA RH 1875/24

Publicação Nº 6201412

PORTARIA Nº 1875/24
16 de julho de 2024

Nomeia para provimento de cargo temporário de Técnico de Enfermagem – 40 h Seletivo 20/2023 / Carolina Moser

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Seletivo nº 20/2023, homologado pelo Decreto nº 6246//23, de 19 de julho de 2023, Comunicação Interna nº182/2024 de 05 de junho de 2024 e Parecer nº38/24 de 10 de junho de 2024 e substituição da servidora Priscila Martins Moreira em licença para pleito eleitoral, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Técnico de Enfermagem – 40 h, Carolina Moser, classificado em 81º lugar no Processo Seletivo 020/2023.

Prefeitura de Indaial, em 16 de julho de 2024
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão Pessoal

PORTARIA RH 1876/24

Publicação Nº 6201413

PORTARIA Nº 1876/24
16 de julho de 2024
Concede Férias /

Rafael Isolani Ferezin

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação de Férias confeccionada pelo servidor em 04 de julho de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 2022/2023 e 2023/2024 ao servidor Rafael Isolani Ferezin, admitido em 01 de julho de 2021, ocupante do cargo de Bioquímico II, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2022/2023

- 20 (vinte) dias de férias usufruídas de 05 de agosto de 2024 a 24 de agosto de 2024;
- 05 (cinco) dias de férias usufruídas de 18 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2023;
- 05 (cinco) dias de férias usufruídas de 07 de outubro de 2023 a 11 de outubro de 2023;

Período 2023/2024

- 30 (trinta) dias de férias usufruídas de 25 de agosto de 2024 a 23 de setembro de 2024;

Prefeitura de Indaial, em 16 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL
Secretário de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1877/24

Publicação Nº 6201415

PORTARIA Nº 1877/24
16 de julho de 2024

Homologa/Concede Licença Prêmio por Assiduidade /
Andressa Menezes da Silva Nascimento

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 08 de julho de 2024, RESOLVE:

Homologar/conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88, relativas ao período aquisitivo de 2019/2024 à servidora Andressa Menezes da Silva Nascimento, ocupante do cargo de Nutricionista do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2019/2024

-30 (trinta) dias de Licença Prêmio usufruídos de 18 de julho de 2024 a 16 de agosto de 2024;
-60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 16 de julho de 2024.
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL
Secretária de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1878/24

Publicação Nº 6201417

PORTARIA Nº 1878/24
16 de julho de 2024
Concede Férias

Patricia Giovana Da Silva Tamanini

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, considerando Comunicação confeccionada pela servidora em 09 de julho de 2024 e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período 2023/2024 à servidora Patricia Giovana Da Silva Tamanini, admitida em 14 de agosto de 2023, ocupante do cargo de Medico Psiquiatra, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2023/2024

-10 (dez) dias de férias usufruídas de 20 de agosto de 2024 à 29 de agosto de 2024;
-20 (vinte) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 16 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1879/24

Publicação Nº 6206152

PORTARIA Nº 1879/24
16 de julho de 2024
Concede Férias /

Diego Vetter

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação protocolado pelo servidor em 19 de julho de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo 2022/2023 ao servidor Diego Vetter, admitido em 26 de agosto de 2002, ocupante do cargo de Licitador, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2022/2023

- 10 (dez) dias de férias usufruídas de 17 de julho de 2024 a 26 de julho de 2024
- 20 (vinte) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a administração pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 16 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário de Administração e Finanças

KATIUSCIA SIMONE HARBS
Secretário de Desenvolvimento Social

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

Iomerê

PREFEITURA

LEI Nº 1098, 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6202598

LEI Nº 1098, 16 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 1077/2023 de 30 de novembro de 2023, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade o art. 5º da lei nº 1077/2023 de 30 de novembro de 2023, e art. 24, incisos III, IV, parágrafo único, da lei 1068/2023 de 20 de outubro de 2023, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município de Iomerê, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04.00 Secret. M. de Educação, Esportes e Turismo

04.001 Departamento de Educação

2037 Manut. do Transporte Escolar

33900000 Aplicações Diretas

1.500.1001.1101 Ordinários - Educação

R\$ 300.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta da Anulação nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

02.001 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

2032 Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

31900000 Aplicações Diretas

1.500.0000.1100 Recursos Não Vinculados de Impostos

R\$ 60.000,00

06.00 Secretaria M. de Infraestrutura

06.001 Secretaria M. de Infraestrutura

2050 Manut. das Ativ. Da Secret. de Infraestrutura

31900000 Aplicações Diretas

1.500.0000.1100 Recursos Não Vinculados de Impostos

R\$ 240.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Iomerê, 16 de julho de 2024.

LUCI PERETTI

Prefeita Municipal

ARACELI MEZZOMO WEIRICH

Secretária de Administração e Finanças

Ipira

PREFEITURA

EDITAL 017/2024 - FMS

Publicação Nº 6201556

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2024-FMS
Dispensa de Licitação nº 007/2024 – FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, para contratação serviços e materiais para a sexta revisão do veículo Onix Plus Ltz, placa RYK3F91, da secretaria municipal de saúde do município de Ipira/SC. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 17 de julho de 2024.
Sandra Adriana Barbosa
Secretária de Saúde e Promoção Social

HOMOLOGAÇÃO PC 17/2024 - FMS

Publicação Nº 6201571

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - FMS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Ipira, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, nos termos dos relatórios finais apresentado, referente a Dispensa de Licitação nº 007/2024, tem por objeto a contratação direta, por dispensa de licitação, objetivando a contratação de serviços e materiais para revisão do veículo Onix Plus Ltz, placa RYK3F91, da secretaria municipal de saúde do município de Ipira/sc.. ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA no valor de R\$ 4.486,36 (quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Ipira (SC), 16 de julho de 2024.
Secretária de Saúde e Assistência Social
Sandra Adriana Barbosa

Iporã do Oeste

PREFEITURA

DECRETO 134/2024

Publicação Nº 6201262

DECRETO Nº 134 DE 15 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, com anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a redação constante no Anexo único deste decreto.

Parágrafo único. O Regimento Interno é o instrumento que contempla o conjunto de normas estabelecidas para regulamentar a organização e o funcionamento interno do órgão.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Iporã do Oeste - SC, 15 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se

VALMOR REIS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 135/2024

Publicação Nº 6201265

DECRETO Nº 135 DE 15 DE JULHO DE 2024

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, NOMEADOS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 199, DE 6 DE OUTUBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais definidas no Art. 109, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município e em especial as disposições da Lei Municipal nº 1.157, de 05 de junho de 2007 e suas alterações, e,

CONSIDERANDO, os ofícios da ACIIO e da Secretaria Municipal de Saúde, entidades e segmentos representativos que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, solicitando a substituição dos membros que os representam na composição do CMDCA.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, com a substituição dos membros relacionados, conforme segue:

I. Representantes dos órgãos governamentais:

Representante do Departamento de Assistência Social:

Titular – Michel Arthur Colling, substituído por Cristiane Hahn

Suplente – Cristiane Hahn, substituída por Girvane Pigosso

.....

II. Representantes das entidades não governamentais:

.....

Representantes da Associação Comercial e Industrial - ACIIO:

Titular – Catarina Lessa de Carvalho Terhorst Rauber substituída por Adriana Dhein Spielmann.

.....

Art. 2º Permanecem inalteradas e em vigência as demais disposições do Decreto nº 199, de 6 de outubro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Iporã do Oeste, SC, 15 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se

VALMOR REIS

Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL

Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO - CONTRATO 075/2024

Publicação N° 6196511

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC

CONTRATO n° CONTRATO n° 075/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 087/2024

DISPENSA n° 041/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE – SC torna publico a seguinte contratação:

DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA SANITÁRIA ESPECIALIZADA PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ETAPA 01 (UM) DA OBRA DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E RECALQUE DE ÁGUA DO RIO ANTAS, NA COMUNIDADE DE LINHA VITÓRIA, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, REALIZANDO MEDIÇÕES E BOLETINS DE MEDIÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA, E LAUDOS DE ACOMPANHAMENTO, EM PARALELO A ATUAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE DURAÇÃO DE ATÉ 06 (SEIS) MESES, OU EM CASO DE PRORROGAÇÕES DE PRAZO ATÉ A CONCLUSÃO DA OBRA"

DO VALOR TOTAL R\$ 22.750,00 (Vinte e dois mil setecentos e cinquenta centavos).

DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC - CNPJ n°. 78.485.554/0001-13

DO CONTRATADO: SANESA – SANEAMENTO, ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS CNPJ n°. 31.653.412/0001-54,

DA VIGÊNCIA: 8 (oito) meses, contado da data de sua assinatura.

DO FUNDAMENTO: Lei Federal n° 14.133/2021

DO FORO: Foro da Comarca de Mondai/SC

Iporã do Oeste/SC, 17 de julho de 2024.

VALMOR REIS

Prefeito Municipal

Ipuaçu

PREFEITURA

DECRETO Nº 195 DE 16 DE JULHO DE 2024. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 6201936

DECRETO Nº 195
DE 16 DE JULHO DE 2024.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em exercício do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos IX e XII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022 e Art. 9º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA a Sra. ANGÉLICA CASSOL, para o cargo de provimento de Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, vinculado à Secretaria de Assistência Social, em consonância com o Art. 18, inciso I, § 1º e Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício de Ipuaçu-SC, em 16 de julho de 2024.

NELSON BRISOLA
Prefeito em exercício.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipumirim

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65-2024- LIDIA DAMIN CORSO - CRED_CASCALHO

Publicação Nº 6202269

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 128244605A008447B20D72A89215CBE9118D250B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual

Contrato Administrativo Público Nº 65/2024

Processo licitatório: Chamada Pública nº 04/2024, PL Nº 110/2024 Inexigibilidade Nº 41/2024, homologada em 04 de julho de 2024.

Objeto: O credenciamento da pessoa física LÍDIA DAMIN CORSO para fornecimento, de forma parcelada, de material pétreo (cascalho), destinado à manutenção das estradas do Município de Ipumirim/SC.

Valor: R\$ 6.200,00

Assinatura: 05/07/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: LÍDIA DAMIN CORSO, inscrita no CPF sob o nº 026.XXX.XXX-22

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66-2024- ANTONIO DEBETTIO - CRED_CASCALHO

Publicação Nº 6202305

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B2D2C88FADDE6AA386312C7370FFBCD71C8BE7B8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual

Contrato Administrativo Público Nº 66/2024

Processo licitatório: Chamada Pública nº 04/2024, PL Nº 111/2024 Inexigibilidade Nº 42/2024, homologada em 05 de julho de 2024.

Objeto: O credenciamento da pessoa física ANTONIO DEBETTIO para fornecimento, de forma parcelada, de material pétreo (cascalho), destinado à manutenção das estradas do Município de Ipumirim/SC.

Valor: R\$ 6.200,00

Assinatura: 05/07/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: ANTONIO DEBETTIO, inscrita no CPF sob o nº 296.XXX.XXX-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67-2024- AVELINO MACHADO - CRED_CASCALHO

Publicação Nº 6202311

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51ECF50D0A222F027EFF91D5190206A76E9C42F2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual

Contrato Administrativo Público Nº 67/2024

Processo licitatório: Chamada Pública nº 04/2024, PL Nº 112/2024 Inexigibilidade Nº 43/2024, homologada em 05 de julho de 2024.

Objeto: O credenciamento da pessoa física AVELINO MACHADO para fornecimento, de forma parcelada, de material pétreo (cascalho), destinado à manutenção das estradas do Município de Ipumirim/SC.

Valor: R\$ 6.200,00

Assinatura: 05/07/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: AVELINO MACHADO, inscrita no CPF sob o nº 692.XXX.XXX-72.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68-2024- ISOLETE KERN - CRED_CASCALHO

Publicação Nº 6202318

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B124745DD747E2A251357CE38E02BD473FB14E16

Publicação do extrato contratual

Contrato Administrativo Público Nº 68/2024

Processo licitatório: Chamada Pública nº 04/2024, PL Nº 115/2024 Inexigibilidade Nº 44/2024, homologada em 09 de julho de 2024.

Objeto: O credenciamento da pessoa física ISOLETE KERN para fornecimento, de forma parcelada, de material pétreo (cascalho), destinado à manutenção das estradas do Município de Ipumirim/SC.

Valor: R\$ 6.200,00

Assinatura: 09/07/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: ISOLETE KERN, inscrita no CPF sob o nº XXX.429.659-XX

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69-2024 - 2 TA AO CONT 132-2022 - DESCNET TELECOMUNICAÇÃO

Publicação Nº 6202445

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C1874FB8156D0E2363521C99C8334A9A110E9C1

Publicação do extrato contratual.

Contrato Administrativo Público Nº 69/2024

Processo licitatório: processo de licitação modalidade Pregão PRESENCIAL nº 31/2022.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a adição de um a prorrogação da vigência em mais doze meses e o reajuste contratual em 4,23%, conforme comunicação interna.

Valor: R\$ 21.285,84

Assinatura: 10/07/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.366.517/0001-31.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71-2024 - 2 TA AO CONT 138-2022 - PRECISA TECNOLOGIA

Publicação Nº 6202466

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B235AD53FA6B56679A298DAF20214795FDB6DB7

Publicação do extrato contratual.

Contrato Administrativo Público Nº 71/2024

Processo licitatório: processo de licitação Nº 95/2022 na modalidade Pregão PRESENCIAL nº 30/2022.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência em mais doze meses e o reajuste contratual em 4,23%, conforme comunicação interna.

Valor: R\$ 41.080,33

Assinatura: 15/07/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.954.970/0001-80.

PORTARIA 491 -2024 - FÉRIAS MIRIA

Publicação N° 6202081

PORTARIA N°. 491/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:

A Miria Rosa Lersch Melchior, matrícula 3034, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2022 a 2023 e gozo a partir de 22 de Julho de 2024 a 10 de Agosto de 2024.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 22 de Julho de 2024.

Ipumirim - SC, 16 de Julho de 2024.

HILARIO REFFATTI

Prefeito Municipal

Iraceminha

PREFEITURA

PORTARIA 207 2024

Publicação Nº 6201485

PORTARIA Nº 207/2024, 15 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1º - CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoa da família – MÃE, conforme Art. 118 da Lei Complementar Municipal nº 086/2018, por 05 (CINCO) dias a Sra. ELIANE PROVENZI LARGO, funcionária efetiva nomeada para atuar no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde. A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 15 de julho de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 208 2024

Publicação Nº 6202018

PORTARIA Nº 208/2024, 15 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art. 1º - CONSIDERAR o retorno ao serviço da Sra. ELIZANGELA GHISLERI DAL MAGRO, funcionária efetiva nomeada para atuar no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotação na Secretaria Municipal de Educação. Na data de 08/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 15 de julho de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 209 2024

Publicação Nº 6202019

PORTARIA Nº 209/2024, 15 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, Sra. FABIANE CONTE, contratada para atuar como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária semanal de 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em decorrência do retorno da professora titular. Com data retroativa de 08/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 15 de julho de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 210 2024

Publicação Nº 6202238

PORTARIA Nº 210/2024, 15 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 10 dias, ao Servidor Público Municipal, Sr. RAFAEL DA SILVA, funcionário comissionado nomeado para atuar no cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, com 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, no período de 17 A 26 DE JULHO DE 2024, referente ao período aquisitivo de 21/11/2022 A 20/11/2023.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 15 de julho de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 079 2024

Publicação Nº 6201483



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA
 C.N.P.J.: 80.623.606/0001-12
 Município: IRACEMINHA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 80/2024, de 16 de Julho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 1620/2024, de 11 de Julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 346.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---------------|
| 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 07.001.10.301.1006.1048-4.4.90.00.00.00.00.00 | - Aplicacoes Diretas | R\$346.000,00 |
| 1.500.1002.7502 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 346.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | | |
|---|---|---------------|
| 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 07.001.10.301.1006.2063-3.1.90.00.00.00.00.00 | - Aplicacoes Diretas | R\$87.970,46 |
| 1.500.1002.7502 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 87.970,46 |
| 07.001.10.301.1006.2064-3.1.90.00.00.00.00.00 | - Aplicacoes Diretas | R\$1.000,00 |
| 1.500.1002.7502 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.000,00 |
| 07.001.10.303.1006.2061-3.1.90.00.00.00.00.00 | - Aplicacoes Diretas | R\$78.241,94 |
| 1.500.1002.7502 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 78.241,94 |
| 07.001.10.301.1006.1047-3.3.90.00.00.00.00.00 | - Aplicacoes Diretas | R\$1.000,00 |
| 1.500.1002.7502 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.000,00 |
| 07.001.10.301.1006.2057-3.3.90.00.00.00.00.00 | - Aplicacoes Diretas | R\$125.440,00 |
| 1.500.1002.7502 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 125.440,00 |
| 07.001.10.301.1006.2063-3.3.90.00.00.00.00.00 | - Aplicacoes Diretas | R\$6.272,00 |
| 1.500.1002.7502 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 6.272,00 |
| 07.001.10.304.1006.2059-3.3.90.00.00.00.00.00 | - Aplicacoes Diretas | R\$20.000,00 |
| 1.500.1002.7502 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 20.000,00 |
| 07.001.10.301.1006.1047-4.4.90.00.00.00.00.00 | - Aplicacoes Diretas | R\$1.000,00 |
| 1.500.1002.7502 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.000,00 |
| 07.001.10.301.1006.2060-4.4.90.00.00.00.00.00 | - Aplicacoes Diretas | R\$7.514,00 |
| 1.500.1002.7502 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 7.514,00 |
| 07.001.10.301.1006.2063-4.4.90.00.00.00.00.00 | - Aplicacoes Diretas | R\$2.508,80 |
| 1.500.1002.7502 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 2.508,80 |
| 07.001.10.303.1006.2061-4.4.90.00.00.00.00.00 | - Aplicacoes Diretas | R\$12.544,00 |
| 1.500.1002.7502 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 12.544,00 |
| 07.001.10.304.1006.2059-4.4.90.00.00.00.00.00 | - Aplicacoes Diretas | R\$2.508,80 |
| 1.500.1002.7502 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 2.508,80 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Julho de 2024.

 JEAN CARLOS NYLAND
 Prefeito Municipal

 DANIELA ASSONI BOLFE
 Secretária de Administração e Fazenda

Irani

PREFEITURA

PORTARIA Nº 570/2024 15 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6202252

TERMO DE EXERCÍCIO Nº 570/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024.

CLAUDINEI BALBINOTT, empossado no dia 12 de julho de 2024, entrou em exercício na presente data, no devido prazo estabelecido em lei, iniciando-se o efetivo exercício na atividade pública.

Irani/SC, 15 de julho de 2024.
DILSON LUIZ FARINELLA
Secretária Municipal de Transportes

PORTARIA Nº 571/2024 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6202277

PORTARIA Nº 571/2024 de 16 de julho de 2024.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 154, de 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Rosinei Vedete Lohmann dos Santos, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Ensino de Jovens e Adultos, matrícula nº 5655, atuando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2023 a 02 de abril de 2024, para serem gozadas no período de 16 a 30 de julho de 2024. (15 dias de férias-última etapa).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 16 de julho de 2024.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

Irineópolis

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024 - PM

Publicação Nº 6202069

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 30/2024, de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Rodrigo Antonio Jurck, brasileiro, solteiro, no exercício do Cargo de Secretário de Administração e Finanças, residente e domiciliado na localidade de Campo do Meio, interior do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 089.***.***-80 e portador da cédula de identidade n.º 5.*****, de acordo com a Portaria nº 057/2021 de 25 de janeiro de 2021, de ora em diante denominado de Contratante, e de outro lado a empresa Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda, estabelecida na rua Luiz Franceschi, nº 666, Bairro Thomaz Coelho, Município de Araucária, Estado do Paraná, CEP 83.707-072, CNPJ Nº 02.044.526/0007-94, pelo seu representante, Sr. Maurílio Fernandes Júnior, sob nº de CPF 780.***.***-04 e RG 753*****, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 92 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 21/2024, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 124 inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº. 14.133/2021, consolidada na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços nº 30/2024, de acordo com o parecer contábil do Senhor Julio Cesar Quadros – CRC/SC 038851/O-8, parecer jurídico da Senhora Ana Maria Onevetch – OAB/SC 45.815- A, e deferido pelo Senhor Lademir Fernando Arcari – Prefeito Municipal, em 16 de julho de 2024, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº. 30/2024.

CLAUSULA SEGUNDA

Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 161.791,00 (cento e sessenta e um mil setecentos e noventa e um reais), conforme abaixo discriminado:

Item 01: Óleo Diesel S10 – 365.000 litros – valor anterior R\$ 5,3248 Total R\$ 1.837.056,00 – valor reajustado R\$ 5,7486 – valor total: R\$ 1.983.267,00, sendo o valor aditivado de R\$ 146.211,00.

Item 02: Gasolina Comum – 82.000 litros – valor anterior R\$ 4,90 Total R\$ 401.800,00 – valor reajustado R\$ 5,09 – valor total: R\$ 417.380,00, sendo o valor aditivado de R\$ 15.580,00.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis, 16 de julho de 2024.

RODRIGO ANTONIO JURCK
Secretário de Administração e Finanças

MAURÍLIO FERNANDES JÚNIOR
SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Testemunhas:

| | |
|---|--|
| Nome: Andressa Teska CPF: 080.***.***-57 | Nome: Zeomar Olescovicz CPF: 113.***.***-40 |
|---|--|

ATA RP PROC 38/2024

Publicação Nº 6201691

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|---------------------------------|--|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº | 55/2024 |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº | 38/2024 |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº | 25/2024 |
| EMPRESA VENCEDORA: | DENIS WILLIAM DIESEL ME |
| OBJETO: | AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA |
| VIGÊNCIA: | 12 MESES |
| DATA DA ASSINATURA: | 16 DE JULHO DE 2024 |
| VALORES CONFORME TABELA ABAIXO: | |

| Item | Produto | Unidade | Marca | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--|---------------------------------|---------|---------|------------|----------------|---------------|
| 01 | BATERIA 50 AMPERES | UNIDADE | JUPITER | 30 | R\$ 235,00 | R\$ 7.050,00 |
| 02 | BATERIA 60 AMPERES | UNIDADE | JUPITER | 50 | R\$ 264,00 | R\$ 13.200,00 |
| 03 | BATERIA 70 AMPERES | UNIDADE | JUPITER | 30 | R\$ 405,00 | R\$ 12.150,00 |
| 04 | BATERIA 100 AMPERES | UNIDADE | JUPITER | 80 | R\$ 494,00 | R\$ 39.520,00 |
| 05 | BATERIA 100 AMPERES PLACA BAIXA | UNIDADE | JUPITER | 20 | R\$ 490,00 | R\$ 9.800,00 |
| 06 | BATERIA 150 AMPERES | UNIDADE | JUPITER | 50 | R\$ 674,00 | R\$ 33.700,00 |
| 07 | BATERIA 180 AMPERES | UNIDADE | JUPITER | 50 | R\$ 850,00 | R\$ 42.500,00 |
| TOTAL R\$ 157.920,00 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e vinte reais) | | | | | | |

IRINEÓPOLIS, 16 DE JULHO DE 2024.
LADEMIR FERNANDO ARCARI - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 11/2024 HMBJ

Publicação Nº 6202166

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B02527659600D31C67B9190269CC1E71F12DA6A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS DE IRINEÓPOLIS.

CONTRATADA: ELIEZER MIGUEL LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR TOTAL R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 11.07.2024. A 31.12.2024.

BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2024

LEI FEDERAL Nº 14.133/21 CONSOLIDADA.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 19/2024 FMAS

Publicação Nº 6202128

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B25A97EAB268CA3EA34C518B6C6760E844930636

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 19/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS.

CONTRATADA: ELIEZER MIGUEL LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR TOTAL R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 11.07.2024. A 31.12.2024.

BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2024

LEI FEDERAL Nº 14.133/21 CONSOLIDADA.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 25/2024 FMS

Publicação Nº 6202203

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A78649F261102836B881E12EF719B35A41494FCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 25/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS.

CONTRATADA: ELIEZER MIGUEL LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERIODO DE 12 MESES.

VALOR TOTAL R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 11.07.2024. A 31.12.2024.

BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2024

LEI FEDERAL Nº 14.133/21 CONSOLIDADA.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 93/2024 PM

Publicação Nº 6202159

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B544060702C293999E3D5AD329437501005FE8C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 93/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.

CONTRATADA: ELIEZER MIGUEL LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERIODO DE 12 MESES.

VALOR TOTAL R\$ 63.400,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 11.07.2024. A 31.12.2024.

BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2024

LEI FEDERAL Nº 14.133/21 CONSOLIDADA.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024

Publicação Nº 6201672

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D66891797D01A71F760E4C00290208E6CB8CD68

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 38/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2024

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Denis William Diesel ME.

Irineópolis, 16 de julho de 2024.

Lademir Fernando Arcari

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 45/2024

Publicação Nº 6202230

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E1D5C639CD04147E7684CD356659785B600510E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº 45/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: ELIEZER MIGUEL LTDA ME.

Irineópolis, 11 de julho de 2024.

Lademir Fernando Arcari

Prefeito Municipal

EXTRATO REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2024

Publicação Nº 6201727

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2024
CREDENCIAMENTO N.º 10/2024
REVOGAÇÃO

CONFORME SOLICITADO NO OFÍCIO Nº 471/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024 DO SR. RODRIGO ANTONIO JURCK – SECRETÁRIO MUNICIPAL E DEFERIDO PELO SR. LADEMIR FERNANDO ARCARI – PREFEITO MUNICIPAL, NO QUAL SOLICITA A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2024, CREDENCIAMENTO Nº 10/2024, TORNA-SE PUBLICO A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPIGRAFE. LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024

Publicação Nº 6201446

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A5E471B7AEA95E5DF489F387DC5EB5C9DB2E975E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024
REVOGAÇÃO

CONFORME SOLICITADO NO OFÍCIO Nº 469/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024 DO SR. RODRIGO ANTONIO JURCK – SECRETÁRIO MUNICIPAL E DEFERIDO PELO SR. LADEMIR FERNANDO ARCARI – PREFEITO MUNICIPAL, NO QUAL SOLICITA A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024, TORNA-SE PUBLICO A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPIGRAFE. LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2024

Publicação Nº 6201681

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1CCA73F1E4541CCEB12258802054287C327D994F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 13/2024
REVOGAÇÃO

CONFORME SOLICITADO NO OFÍCIO Nº 471/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024 DO SR. RODRIGO ANTONIO JURCK – SECRETÁRIO MUNICIPAL E DEFERIDO PELO SR. LADEMIR FERNANDO ARCARI – PREFEITO MUNICIPAL, NO QUAL SOLICITA A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024, TORNA-SE PUBLICO A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPIGRAFE. LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 422/2024

Publicação Nº 6202730

PORTARIA N.º 422/2024.
DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO PROVISÓRIA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições legais, na forma do disposto do art. 65, VII, da Lei Orgânica do Município de Irineópolis, combinado com o disposto no Artigo 105, inciso II, da Lei Complementar n.º 07/2001, de 15 de outubro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER provisoriamente, no interesse do serviço público a servidora TASSIANA GURZINSKI, Matrícula n.º 3150, ocupante da categoria funcional de Técnica de Enfermagem ACT na Administração Direta, para exercer suas atividades funcionais junto a autarquia Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, no período de 09/07/2024 a 31/12/2024.

Parágrafo único. O ônus da remuneração e encargos sociais da servidora caberá a entidade de destino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 15 de julho de 2024.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 423/2024

Publicação Nº 6202731

PORTARIA N.º 423/2024.

CONTRATA SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE IMEDIATA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil N.º 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR BRUNO GUARACY PINTO, portador do CPF n.º ***.306.809-**, para no período de 16/07/2024 a 31/07/2024, exercer as atividades de Motorista Socorrista ACT (44h/sem), sob contratação direta, por não haver aprovados em Teste Seletivo ou Concurso Público, em substituição a servidor efetivo afastado temporariamente, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 16 de julho de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2024 - PM

Publicação Nº 6202160

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C9932CF9072E00B83217632CA20A630E23609FD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO TCE Nº 1C9932CF9072E00B83217632CA20A630E23609FD

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 12 de Agosto de 2024, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, visando a "LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR QUILOMETRO RODADO, CONFORME A NECESSIDADE". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site irineopolis.atende.net e portaldecompraspublicas.com.br .

Irineópolis, 16 de julho de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024 - DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE

Publicação Nº 6202851

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2024
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 74, Caput, da Lei n.º 14.133/2021, declarou a Inexigibilidade de licitação, para "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, SOB CNPJ Nº 08.175.591/0001-40, COM SEDE A RUA SERRA DE BRAGANÇA, Nº 876, CONJ 05, BAIRRO VILA GOMES CARDIM, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA AQUISIÇÃO DAS LICENÇAS PERMANENTES DE USO DOS SISTEMAS: ZWCAD STANDARD 2025 E ARCHLine.XP LT 2024, PARA USO DOS DEPARTAMENTOS DE ENGENHARIA E DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS.". A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa apresentada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está de acordo com o praticado no mercado. Nos termos do art. 13, § único do Decreto Municipal n.º. 4.503/2023, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 16 de julho de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL

Itá

PREFEITURA

AVISO DE ERRATA AO PL 117/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2024

Publicação Nº 6201116

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47D8DCD21CE8FC852463FA78FC5197BC703635CD

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024
ERRATA Nº 01

O Prefeito em exercício do município de Itá-SC, torna público que em razão da necessidade da alteração da data agendada, houve retificação do Edital do Processo Licitatório nº 117/2024 – Pregão Eletrônico nº 056/2024. Em função das alterações, as propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 31 de julho de 2024 e abertas nesta mesma data e horário, no Portal de Compras do Governo Federal. O Edital retificado e a Errata nº 01 encontram-se disponíveis nos sites "ita.atende.net", "compras.gov.br" e "pncp.gov.br". As demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506/3458-9534.

Itá-SC, 16 de julho de 2024.

MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito em Exercício de Itá-SC

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2024

Publicação Nº 6201628

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FFC6A25B7D26D33AA580D0B43C8E81044C81FA0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sistema de registro de preços, no dia 02 de agosto de 2024, tendo como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço de Rompedor hidráulico, acoplado em escavadeira hidráulica, visando a manutenção das atividades do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 02 de agosto de 2024 e abertas nesta mesma data e horário, no Portal de Compras do Governo Federal. O edital encontra-se disponível nos sites "ita.atende.net", "pncp.gov.br" e "compras.gov.br". As demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506/9534.

Itá-SC, 16 de julho de 2024.

MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito em Exercício de Itá-SC

PORTARIA Nº 459/2024

Publicação Nº 6202951

PORTARIA Nº 459/2024

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Itá.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 280/2024, que ampliava temporariamente a carga horária da servidora DIRLEI TERESINHA MACHRY, matrícula 72121-3, ocupante do cargo temporária de Auxiliar de Creche, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DEBORAH MARIA TOMBINI SARTORETTO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 461/2024

Publicação Nº 6202960

PORTARIA Nº 461/2024

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Itá, Considerando a solicitação da servidora datada de 09.07.2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora MAIELEN MARIA SPAGNOL, matrícula 78897-8, do cargo temporário de Auxiliar de Creche, a partir de 09 de julho de 2024.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DEBORAH MARIA TOMBINI SARTORETTO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 460/2024

Publicação Nº 6202957

PORTARIA Nº 460/2024

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Itá, Considerando a solicitação do servidor datada de 08.07.2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor CARLOS ROBERTO DAHM, matrícula 936891-2, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir de 12 de julho de 2024.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

CLAUDINEIA ALVES CARDOSO
Secretária Municipal de Assistência Social

Itaiópolis

PREFEITURA

PORTARIA Nº 962/2024

Publicação Nº 6201607

PORTARIA Nº 962, DE 16 DE JULHO DE 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 159, da Lei Municipal nº 001, de 1º de março de 1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017; e

Considerando o laudo da perícia médica apresentado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 15 de julho de 2024, bem como a servidora pública municipal Marisa de Fátima da Silva Novello deverá se submeter à perícia médica do Município:

RESOLVE

Prorrogar até 10 de janeiro de 2025, ou até a data prevista no laudo da perícia médica do município, os efeitos da Portaria nº 1.308, de 26 de setembro de 2023, que concedeu readaptação junto ao Pré-Escolar Abelhinha Feliz, para a servidora pública municipal MARISA DE FÁTIMA DA SILVA NOVELLO, Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, lotada no Centro de Educação Infantil Bom Jesus.

Itaiópolis, 16 de julho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 963/2024

Publicação Nº 6201610

PORTARIA Nº 963, DE 16 DE JULHO DE 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 159, da Lei Municipal nº 001, de 1º de março de 1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017; e

Considerando o laudo da perícia médica apresentado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 15 de julho de 2024, bem como a servidora pública municipal Margarete Pieczarka deverá se submeter à perícia médica do Município:

RESOLVE

Prorrogar até 10 de janeiro de 2025, ou até a data prevista no laudo da perícia médica do município, os efeitos da Portaria nº 731, de 23 de junho de 2021, que concedeu readaptação na Secretaria do Centro de Educação Infantil Crescer, para a servidora pública municipal MARGARETE PIECZARKA, Professora, com carga horária de 10 horas semanais, lotada no Centro de Educação Infantil Lucena.

Itaiópolis, 16 de julho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 964/2024

Publicação Nº 6201611

PORTARIA Nº 964, DE 16 DE JULHO DE 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 159, da Lei Municipal nº 001, de 1º de março de 1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017; e

Considerando o laudo da perícia médica apresentado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 15 de julho de 2024, bem como a servidora pública municipal Maria Aparecida Veiga deverá se submeter à perícia médica do Município:

RESOLVE

Prorrogar até 10 de janeiro de 2025, ou até a data prevista no laudo da perícia médica do município, os efeitos da Portaria nº 1.056, de 11 de julho de 2023, que concedeu readaptação de Cozinheira para Copeira junto ao Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, para a servidora pública municipal MARIA APARECIDA VEIGA, com carga horária de 40 horas semanais.

Itaiópolis, 16 de julho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 965/2024

Publicação Nº 6201687

PORTARIA Nº 965, DE 16 DE JULHO DE 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 159, da Lei Municipal nº 001, de 1º de março de 1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017; e Considerando o laudo da perícia médica apresentado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 15 de julho de 2024, bem como a servidora pública municipal Daluz da Aparecida Rodrigues da Cruz deverá se submeter à perícia médica do Município:

RESOLVE

Prorrogar até 10 de janeiro de 2025, ou até a data prevista no laudo da perícia médica do município, os efeitos da Portaria nº 1.279, de 15 de setembro de 2023, que concedeu readaptação junto ao prédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para a servidora pública municipal DALUZ DA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, lotada no Centro de Educação Infantil Crescer.

Itaiópolis, 16 de julho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 966/2024

Publicação Nº 6201689

PORTARIA Nº 966, DE 16 DE JULHO DE 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 053, de 22 de outubro de 2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 075, de 05 de maio de 2020; e

Considerando o laudo da perícia médica apresentado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 15 de julho de 2024, bem como a servidora pública municipal Suzan Aline Grein deverá se submeter à perícia médica do Município:

RESOLVE

Prorrogar até 10 de janeiro de 2025, ou até a data prevista no laudo da perícia médica do município, o auxílio-doença concedido por meio da Portaria nº 152, de 1º de fevereiro de 2023, para a servidora pública municipal SUZAN ALINE GREIN, Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Itaiópolis, 16 de julho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 967/2024

Publicação Nº 6201692

PORTARIA Nº 967, DE 16 DE JULHO DE 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 053, de 22 de outubro de 2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 075, de 05 de maio de 2020; e

Considerando o laudo da perícia médica apresentado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 15 de julho de 2024, bem como a servidora pública municipal Emiliana Andrzejewski deverá se submeter à perícia médica do Município:

RESOLVE

Prorrogar até 10 de janeiro de 2025, ou até a data prevista no laudo da perícia médica do município, o auxílio-doença concedido pela Portaria nº 286, de 03 de fevereiro de 2023 para a servidora pública municipal EMILIANA ANDRZEJEWSKI, Professora, com carga horária de

40 horas semanais, lotada na Escola Municipal Centro Educativo Itaiópolis.

Itaiópolis, 16 de julho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 968/2024

Publicação Nº 6201697

PORTARIA Nº 968, DE 16 DE JULHO DE 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 053, de 22 de outubro de 2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 075, de 05 de maio de 2020; e

Considerando o laudo da perícia médica apresentado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 15 de julho de 2024, bem como a servidora pública municipal Sandra Levandovski Rech deverá se submeter à perícia médica do Município:

RESOLVE

Prorrogar até 10 de janeiro de 2025, ou até a data prevista no laudo da perícia médica do município, o auxílio-doença concedido pela Portaria nº 498, de 03 de março de 2022 para a servidora pública municipal SANDRA LEVANDOVSKI RECH, Professora de Arte, com carga horária de 40 horas semanais, lotada nas Escolas Municipais Renascer e Bom Jesus.

Itaiópolis, 16 de julho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 969/2024

Publicação Nº 6201699

PORTARIA Nº 969, DE 16 DE JULHO DE 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e;

Considerando o Ofício nº 232 – MA, protocolado pela Secretária Municipal de Saúde, solicitando o desligamento da Servidora Pública Municipal Antonia Cristiani Leandro, da comissão processante instaurada por meio da Portaria nº 395, de 23 de fevereiro de 2024:

RESOLVE

Alterar a composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024 designada pela Portaria nº 395, de 23 de fevereiro de 2024, para apuração de fatos apontados em face de servidor público municipal A.A.F.F, a qual passa a vigorar com os seguintes membros:

DESIGNAR os servidores públicos municipais: JOÃO KONIG JUNIOR, Cirurgião Dentista, matrícula nº 1965, como Presidente, GEOVANNY LUIZ FALCHETTI, Enfermeiro, matrícula Nº 4030, como Secretário e SOLANGE BODNAR, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 7818, como membro da Comissão de Acompanhamento para a condução dos procedimentos decorrentes do Processo Administrativo Disciplinar.

Itaiópolis, 16 de julho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 970/2024

Publicação Nº 6202766

PORTARIA Nº 970, DE 16 DE JULHO DE 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92, de 1º de março de 1992 e Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE

Nomear o agente público municipal DIRCEU CESAR VIEIRA para, a contar de 17 de julho de 2024, exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo.

Itaiópolis, 16 de julho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 971/2024

Publicação Nº 6202769

PORTARIA Nº 971, DE 16 DE JULHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023 combinada com a Lei nº 1.057, de 14 de março de 2023;

Considerando que a servidora pública municipal Sandra Rech Levandovski, Professora de Arte, titular da vaga nas Escolas Municipais Renascer e Bom Jesus, permanece em auxílio-doença; e

Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2022, por meio do Decreto nº 3.114 de 04 de janeiro de 2024:

RESOLVE

Prorrogar até 20 de dezembro de 2024, os efeitos da Portaria nº 215, de 29 de janeiro de 2024 que admitiu SUSANA STELA DOS PRAZERES MEDEIROS, Professora de Arte, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar em vaga vinculada nas Escolas Municipais Renascer e Bom Jesus, em substituição a servidora pública municipal Sandra Rech Levandovski.

Itaiópolis, 16 de julho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 972/2024

Publicação Nº 6202772

PORTARIA Nº 972, DE 16 DE JULHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023 combinada com a Lei nº 1.057, de 14 de março de 2023;

Considerando que a servidora pública municipal Emiliana Andrzejewski, Professora Anos Iniciais, titular da vaga na Escola Municipal Centro Educativo Itaiópolis, permanece em auxílio-doença; e

Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2022, por meio do Decreto nº 3.114 de 04 de janeiro de 2024:

RESOLVE

Prorrogar até 20 de dezembro de 2024, os efeitos da Portaria nº 218, de 29 de janeiro de 2024 que admitiu JUCIELE WOTROBA, Professora Anos Iniciais, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar em vaga vinculada na Escola Municipal Centro Educativo Itaiópolis, em substituição a servidora pública municipal Emiliana Andrzejewski.

Itaiópolis, 16 de julho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 973/2024

Publicação Nº 6202777

PORTARIA Nº 973, DE 16 DE JULHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, conforme disposto no § 2º, artigo 27, da Lei

Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012, e;

Considerando o Requerimento protocolado pela agente pública municipal, Thays Oliveira Barros, Médica, junto a Prefeitura Municipal de Itaiópolis, sob nº 1066, de 04 de julho de 2014:

RESOLVE

Conceder a pedido, a contar de 1º de agosto de 2024, redução de 40 para 30 horas semanais, a carga horária da agente pública municipal THAYS OLIVEIRA BARROS, MÉDICA, admitida por meio da Portaria nº 714, de 26 de abril de 2024, para atuar na Estratégia em Saúde da Família - ESF BOM JESUS (20h) e no CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL -CAPS (10h), vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Itaiópolis.

Itaiópolis, 16 de julho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 974/2024

Publicação Nº 6202782

PORTARIA Nº 974, DE 16 DE JULHO DE 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990; e

Considerando a constatação de erro material na Portaria nº 799, de 27 de maio de 2024:

RESOLVE

Retificar a Portaria nº 799, de 27 de maio de 2024, Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração da responsabilidade da servidora pública municipal K.M.W.M.

Onde se Lê: “[...] a juntada dos documentos, em especial, o apensamento dos outros de Sindicância 038/2022 [...]”.

Leia-se: “[...] a juntada dos documentos [...]”.

Itaiópolis, 16 de julho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Itapiranga

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024

Publicação Nº 6202802

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A8E2A2099174B0FED1284C7ADCFD2B4E11DC9CF

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRONICO Nº 95/2024
CODIGO DE REGISTRO DO ESFINGE:
5A8E2A2099174B0FED1284C7ADCFD2B4E11DC9CF

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMESTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço por lote

Recebimento das Propostas: até às 08horas00min do dia 05/08/2024.

Início da Sessão: dia 05/08/2024, às 08horas01min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas

Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7714.

Itapiranga, SC, 17 de julho de 2024.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024

Publicação Nº 6201732

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F2A1C9A23629A014BA7D89BE25D4633620D7AE79

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 096/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Contratada: SO LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Licitação: Pregão Eletrônico 84/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL RUI BARBOSA E, POR CONSEQUENTE, ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPIRANGA, SC.

Vigência: Início: 16/07/2024 Término: 31/12/2024

Assinatura: 16/07/2024

Valor R\$: 23.063,04 (Vinte e Três Mil, Sessenta e Três Reais e Quatro Centavos)

Dotação: 387 - 06.008.2034.333903014000000000.150070000000 - Material educativo e esportivo

Itapiranga - SC, 16 de julho de 2024

PORTARIA Nº 177/2024

Publicação Nº 6202361

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4FB7E86F757F31CD761045FF0B0D91FB69C3CC08

Portaria nº 177, de 08 de julho de 2024

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011; Lei nº 13.257, de 8 de março 2016;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Maternidade no período de 21/06/2024 até 17/12/2024, à servidora RAFAELA DA ROSA DA SILVA matrícula nº 14998/02, ocupante do cargo de JARDINEIRO.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 08 de julho de 2024.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adriana Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 178/2024

Publicação Nº 6206253

Portaria nº 178, de 08 de julho de 2024

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 2.153/2003 e alterações; Lei Complementar nº 39/2011; Lei Complementar nº 08/2007; Lei Complementar nº 171/2022;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a partir do dia 08 de julho de 2024, IVETE FUHR PETRY matrícula nº 4024/01, por exercer as funções de Diretora de Creche com 40 horas semanais, na EMEI Creche Esperança que possui até 130 alunos.

Art. 2º - A servidora municipal além dos vencimentos do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil receberá gratificação de trinta e cinco por cento, conforme rege a legislação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 08 de julho de 2024.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adriana Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 180/2024

Publicação Nº 6206247

Portaria nº 180, de 15 de julho de 2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9DA4ADF48EA73E487FDDE15AAD64E6B95E3B222

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 39/2011, Lei Complementar nº 002/2006 e Lei Complementar nº 168/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 15 de julho de 2024, ANA PAULA MATUSALEM sob matrícula nº 14631/01, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Gerente de Transporte Escolar e dos Sistemas de Gestão Administrativa, com 40 horas semanais, exercendo as atribuições do referido cargo em conformidade com a Lei Complementar nº 168/2022.

Art. 2º - A servidora municipal estará vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no Anexo I-I da Lei Complementar nº 168/2022, no nível 686 classe A-01.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 15 de julho de 2024.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adriana Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO Nº 172, DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6201515

DECRETO Nº 172, DE 16 DE JULHO DE 2024.**ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 69, de 17 de março de 2021, que nomeia a Comissão Especial de Avaliação dos servidores em estágio probatório, em decorrência de Concursos Públicos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

III - ...

Madilene Flach Fuhr – matrícula nº 4139/01;

Rosimeri Vier – matrícula nº 4074/01;

Cleide Puhl – matrícula nº 994309;

Idrania Casagrande – matrícula nº 10128/02;

Michele Reis Welter – matrícula nº 13121/01”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 2 de julho de 2024.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

DECRETO Nº 173, DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6201517

DECRETO Nº 173, DE 16 DE JULHO DE 2024.**ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS - FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 05, de 3 de janeiro de 2023, que nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...
IV - ...
Cleide Puhl (membro efetivo) ...”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 16 de julho de 2024.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

DECRETO Nº 174, DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6202499

DECRETO Nº 174 DE 16 DE JULHO DE 2024

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ITAPIRANGA/SC, REFERENTE AO EDITAL 05/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, Sr. Alexandre Gomes Ribas, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 002/2006 e Lei Complementar nº 19/2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado para conhecimentos dos candidatos o **Resultado Final Classificatório** (após os recursos) referente o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 05/2024, destinado ao provimento das funções, conforme segue:

| Farmacêutico Bioquímico | | | | |
|-----------------------------------|----------------|-----------------|---------|----------|
| CANDIDATO | ESCOLARIDADE | DATA NASCIMENTO | IDADE | CLASSIF. |
| SODRIANE IMHOFF HILBIG | Pós- Graduação | 28/12/1977 | 46 anos | 1º |
| DIEISSI LIANDRA COLPANI | Pós- Graduação | 26/02/2000 | 24 anos | 2º |
| CLAUDIA MARIANA MEURER CASTANHEDE | Graduação | 22/09/1999 | 24 anos | 3º |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPIRANGA – SC, 16 de julho de 2024.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretário Municipal de Administração.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

Itapoá

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

Publicação Nº 6201940

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8EB1D781509F78973B768CF7207397BEA59D3929

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: ADILSON BIANCHINI, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF nº 014.550.339-95, casado sob comunhão parcial de bens com Sra. ELAINE ANAIR DOS SANTOS BIANCHINI, brasileira, portadora do CPF nº 040.372.269-10, e, os usufrutuários, Sr. FELÍCIO LUIS BIANCHINI, brasileiro, portador do CPF nº 177.685.789-53, casado com Sra. IBANEZA BARTH BIANCHINI, portador do CPF nº 014.550.329-13.

Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024.

Objeto: Locação de um imóvel, no Balneário Nossa Senhora Aparecida, neste município, com fulcro no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, destinado ao funcionamento da Secretaria da Ordem Pública e Secretaria de Infraestrutura, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR R\$: 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/07/2025

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021.

Itapoá, 16 de julho de 2024.

RODOLPHO TAVARES NETO
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

Publicação Nº 6201924

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43AFE11C2CCCDF99145BBA1CB0B5DE311B276641

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024

A Secretaria de Ordem Pública e Secretaria de Infraestrutura, por intermédio da Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado de acordo com o inciso III do artigo 3º da Lei Complementar nº 110/2022, decide dispensar o processo licitatório através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 5.853, de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. Locação de um imóvel, no Balneário Nossa Senhora Aparecida, neste município, com fulcro no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, destinado ao funcionamento da Secretaria da Ordem Pública e Secretaria de Infraestrutura, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente Inexigibilidade está amparada no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

2.2. Considerando o Parecer Jurídico nº 181/2024 da Procuradoria Jurídica desta municipalidade, o qual opina pela admissibilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação no presente caso.

3. CONTRATADO

3.1. Sr. ADILSON BIANCHINI, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF nº 014.550.339-95, casado sob comunhão parcial de bens com Sra. ELAINE ANAIR DOS SANTOS BIANCHINI, brasileira, portadora do CPF nº 040.372.269-10, e, os usufrutuários, Sr. FELÍCIO LUIS BIANCHINI, brasileiro, portador do CPF nº 177.685.789-53, casado com Sra. IBANEZA BARTH BIANCHINI, portador do CPF nº 014.550.329-13.

4. DO VALOR DO CONTRATO

4.1. R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Descrição | Cód. | Órgão | Unid. | Função | Subfunção | Prog | Proj/Ativ | FR | Subelemento |
|--------------------|------|-------|-------|--------|-----------|------|-----------|--------------|-------------|
| Sec. Ordem Pública | 985 | 23 | 001 | 0006 | 0181 | 0024 | 2248 | 250070000000 | 333903615 |

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Integram este Termo de Inexigibilidade, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.1.0.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

6.1.0.2. Anexo II – Termo de Referência.

W

Itapoá, 16 de julho de 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5691/2023

W

STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

RODOLPHO TAVARES NETO
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA

Jacinto Machado

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS Nº 3, DE 2024

Publicação Nº 6202545

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS Nº 3/2024

– TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 6/2022

Contratante: Câmara Municipal de Jacinto Machado

Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA., de Criciúma – SC

Objeto: contratação de licenciamento do direito de dos aplicativos: Contabilidade Pública, Compras, Patrimônio, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, eSocial, Transparência, mais suporte técnico para Câmara de Vereadores.

Valor Total: R\$ 20.087,38 (vinte mil, oitenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Dotações Orçamentárias:

a) 2002-3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Software

b) 2002-3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

Vigência: 1º de julho a 31 de dezembro de 2024

Vereador VANIO DE MELO (MDB)

Presidente

PORTARIA Nº 4, DE 5 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6202541

PORTARIA Nº 4, DE 5 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o afastamento de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo na Câmara de Vereadores, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições, com base no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, combinado com o disposto na Lei Complementar nº 64, de 1990, bem como na Lei Municipal nº 245, de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder afastamento, a título de desincompatibilização, ao servidor ADILSON PIVA, Matrícula nº 1235, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnico Legislativo na Câmara de Vereadores, pelo período de três (3) meses, a partir de 6 de julho do corrente ano, para concorrer ao cargo de Vereador no pleito eleitoral de 2024.

Art. 2º Após realização das Convenções Partidárias Municipais, no período entre 20 de julho a 5 de agosto de 2024, é obrigatório apresentação da cópia da Ata da Convenção do respectivo Partido, bem como deverá apresentar cópia do Registro de Candidatura expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE/SC, até dia 20 de agosto de 2024, sob pena das medidas administrativas cabíveis.

Art. 3º Fica garantido ao servidor o direito a percepção da remuneração mensal durante o período de afastamento do cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 6 de julho de 2024.

Jacinto Machado, 5 de julho de 2024; 65º de Instalação da Câmara de Vereadores.

Vereador VANIO DE MELO (MDB)

Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador LUAN ANTONELLI BRISTOT (MDB)

Primeiro Secretário

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024/PMJS

Publicação Nº 6202681

CONVOCAÇÃO

Concurso Público nº 001/2024/PMJS

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADA(S) para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 18 de julho de 2024, na Rua Walter Marquardt, nº 1.111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Concurso Público nº 001/2024/PMJS, conforme segue:

Nome: ANDRESSA LECHACKOSKI

Cargo: TESOUREIRO - 40h

Secretaria: SEMFAZ

Classificação: 1º lugar

Nome: VINICIUS DOI LEMOS

Cargo: TESOUREIRO - 40h

Secretaria: SEMFAZ

Classificação: 2º lugar

DECRETO Nº 18.491/2024

Publicação Nº 6201168

DECRETO Nº 18.491/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27/11/2023, e Alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27 de novembro de 2023,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 777.137,30 (Setecentos e setenta e sete mil, cento e trinta e sete reais e trinta centavos), para reforço do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), a saber:

39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

39.001 - CULTURA

39.001.13.122.302.4.101 - Pagamento de Despesas Fixas - Cultura

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

39.001.512 3.3.90 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita

de Impostos e Transferências de Impostos R\$ 119.042,00

39.001.13.391.1100.4.104 - Gestão, divulgação e Manutenção

do Arquivo Histórico

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

39.001.516 3.3.90 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita

de Impostos e Transferências de Impostos R\$ 72.150,30

39.004 - ESPORTE E LAZER

39.004.27.122.302.4.002 - Pagamento de Despesas Fixas - Desporto

e Lazer

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

39.004.558 3.3.90 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita

de Impostos e Transferências de Impostos R\$ 333.945,00

39.004.27.811.1002.4.006 - Suporte as Modalidades de Rendimento

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

39.004.565 3.3.90 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita

de Impostos e Transferências de Impostos R\$ 252.000,00

TOTAL R\$ 777.137,30

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R\$ 777.137,30 (Setecentos e setenta e sete mil, cento e trinta e sete reais e trinta centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 065/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 6201396

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 065/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

| Notificado (a) | CNPJ/CPF | Notificação | Medida Determinada | Prazo para Cumprimento |
|---------------------------------------|----------|-------------|---|------------------------|
| Espólio Fábio Alexander Fonseca Rossi | *.888-50 | 37959/2024 | Realizar a roçada/limpeza do imóvel e a retirada ou eliminação de todo e qualquer material/objeto que possa acumular água e contribuir para a proliferação da Dengue, como sacolas, tampinhas, latas, garrafas. Imóvel cadastro: 7228 | 10 dias |
| Eleilson de Gois Nascimento | *.805-02 | 37691/2024 | Realizar a roçada/limpeza do imóvel e a retirada ou eliminação de todo e qualquer material/objeto que possa acumular água e contribuir para a proliferação da Dengue, como sacolas, tampinhas, latas, garrafas. Imóvel cadastro: 65836. | 10 dias |
| Loreno Gnewuch | *.569-10 | 37986/2024 | Realizar a roçada/limpeza do imóvel e a retirada ou eliminação de todo e qualquer material/objeto que possa acumular água e contribuir para a proliferação da Dengue, como sacolas, tampinhas, latas, garrafas. Imóvel cadastro: 50426. | 10 dias |

Considera-se notificado o contribuinte acima listado, prazo a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 56º da Lei 1182/1988, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 066/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 6201398

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 066/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigo, 2º, 3º I, II, Art. 4º e Art. 43º II, III da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

| Notificado | CPF/CNPJ | Notificação Preliminar | Medidas Determinadas | Prazo |
|------------------|----------|------------------------|--|----------|
| Hilario Bertoldi | *.139-04 | 37925/2024 | Reformar ou reconstruir a calçada. Imóvel cadastro 8280. | 240 dias |

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados nos respectivos prazos acima a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 067/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 6201402

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 067/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigo, 2º, 3º VI, VII, Art. 4º e Art. 43 III e 44 I da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

| Notificado | CPF/CNPJ | Notificação Preliminar | Medidas Determinadas | Prazo |
|--------------|----------|------------------------|--|---------|
| Maria Postai | *.269-72 | 37863/2024 | Construir a calçada do imóvel cadastro: 31942. Notificação emitida em caráter de advertência, conforme determina o artigo 44 I da Lei Municipal 7728/2018. | 30 dias |

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados nos respectivos prazos acima a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 068/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 6201405

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 068/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

| Notificado (a) | CNPJ/CPF | Notificação | Medida Determinada | Prazo para Cumprimento |
|----------------|----------|-------------|---|------------------------|
| Silene Seibel | *.209-10 | 37489/2024 | Realizar a roçada e limpeza do terreno. Imóvel cadastro: 55382. | 15 dias |

Considera-se notificado o contribuinte acima listado, prazo a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009 e Art. 49º da Lei 1182/1988, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 020/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 6201390

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 020/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

| Autuado (a) | CPF / CNPJ | Auto de Infração | Fato Gerador | Valor da Multa | Prazo para recolhimento |
|--------------------------------|---------------|------------------|---|----------------|-------------------------|
| RN Administradora de Bens Ltda | *.353/0001-34 | 4568/2024 | Imóvel cadastro 31936. Não acatou determinação para construção do passeio público das Notificações 36215/2023 e Advertência 37637/2024. | R\$ 1.223,05 | 30 Dias |

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.

O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.

A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.

O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

PORTARIA SAMAE Nº 598/2024

Publicação Nº 6202596

PORTARIA SAMAE Nº 598/2024

Aplica penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor KLEBERSON LUIS TOMAZ.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 220 de 21 de novembro de 2018 e com base nas razões que constam no Processo Administrativo Disciplinar Nº 11/2021, instaurado pela Portaria Nº 648/2021 e;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa (Julgamento), proferida pelo Senhor Diretor Presidente no Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2021, na qual descreve que "(...) o comportamento do servidor demonstrou falta de observância aos deveres descritos nos incisos XIV do art. 173 da Lei Complementar Municipal 154/2014, eis que conforme as informações levantadas na instrução processual é possível verificar que o servidor processado deixou de observar o dever de ser leal às instituições a que servir, quando produziu um vídeo em frente à ETE Ilha da Figueira, no qual é possível visualizar o rio com uma mancha de cor diferente e um aborbulhamento das águas. Também é possível verificar nas imagens das câmeras de segurança que o servidor Kleberston Luis Tomaz, estava com roupas e boné que o identificavam como servidor do Samae Jaraguá do Sul. Além de repassar para amigos via Whatsapp, também foi possível verificar que o servidor conversou com munícipes no momento de gravação do vídeo. Como bem colocado pela comissão processante o servidor repassou números inverídicos de porcentagem de tratamento de esgoto no município, ainda expôs a autarquia ao dizer que se paga o esgoto para ser tratado e que ele é jogado no rio. Importante ressaltar, que o próprio servidor informou durante seu depoimento, as pessoas foram falar com ele porque estava com o uniforme do Samae, ou seja, naquele momento ele respondeu aos munícipes como representante da Autarquia".

CONSIDERANDO que, em virtude do devido processo legal, o servidor investigado será devidamente intimado, pessoalmente ou por intermédio de Procurador constituído, da íntegra da decisão ora publicada;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA, ao servidor KLEBERSON LUIS TOMAZ, matrícula nº 623, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, em decorrência do descumprimento dos deveres funcionais, com vistas ao inciso XIV do art. 173 e ao art. 183, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 e alterações.

Art. 2º Faça-se o necessário e competente registro nos assentos funcionais do servidor.

Art. 3º Proceda-se as formalidades necessárias para a efetivação da medida legal aplicada, promovendo-se o registro adequado junto aos autos do Processo respectivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 8 de julho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

Publicação Nº 6201160

| | | |
|--|---|--|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO | |
|--|---|--|

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

O Agente de Contratação, designado pela Portaria 387/2024, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 042/2024, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTO ANALISADOR/CONTROLADOR, SONDAS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA ENSAIOS DE CLORO, FLÚOR, PH E TEMPERATURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA, START UP, TREINAMENTO OPERACIONAL E APOIO TÉCNICO OPERACIONAL, teve o seguinte resultado:

| Item | P. Vencedora | Quant. | Descrição do Item | Valor unitário |
|------|--------------------------|--------|---|----------------|
| 01 | FELIPE DANTAS ROMACHELLI | 01 CJ | <p>Conjunto Analisador/Controlador, sondas e demais acessórios para ensaios de cloro, flúor, pH e temperatura, a serem instalados na Estação de Tratamento de Água (ETA) Central do Samae de Jaraguá do Sul/SC, com fornecimento de mão de obra para instalação do sistema, start up, treinamento operacional e apoio técnico operacional pelo período de 12 meses.</p> <p>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</p> <p>Código Samae: 149338</p> | R\$ 76.500,00 |

Valor total: R\$ 76.500,00 (Setenta e seis mil e quinhentos reais). Adjudicação por item.
Jaraguá do Sul/SC, 12 de julho de 2024.

Madeline D. Tesser Espanhol
Agente de Contratação – Portaria 387/2024
Samae Jaraguá do Sul

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

Publicação Nº 6201161

| | |
|--|--|
| ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO | |
|--|--|

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

O Agente de Contratação, designado pela Portaria 387/2024, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 048/2024, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE TUBO E MEIO TUBO DE CONCRETO, teve o seguinte resultado:

| Lote 01 | P. Vencedora | Quant. | Descrição do Item | Valor unitário |
|---------|---------------------|--------|---|----------------|
| 01 | KRAFTE SERVICE LTDA | 04 SV | <p>Serviço de manutenção preventiva em subestações abaxadoras de alta tensão abrigadas de 13,8 kV contendo 1 transformador.</p> <p>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</p> <p>Código Samae: 149503</p> | R\$ 4.500,00 |

| | | | | |
|----|---------------------|-------|--|--------------|
| 02 | KRAFTE SERVICE LTDA | 01 SV | Serviço de manutenção preventiva em subestações abaxadoras de alta tensão abrigadas de 13,8 kV contendo 2 transformadores. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 149503 | R\$ 5.000,00 |
| 03 | KRAFTE SERVICE LTDA | 01 SV | Serviço de manutenção preventiva em subestações abaxadoras de alta tensão abrigadas de 13,8 kV contendo 3 transformadores. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 149503 | R\$ 6.900,00 |
| 04 | KRAFTE SERVICE LTDA | 07 SV | Serviço de manutenção preventiva em subestações abaxadoras de alta tensão aéreas de 13,8 kV contendo 1 transformadores Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 149503 | R\$ 3.500,00 |
| 05 | KRAFTE SERVICE LTDA | 13 SV | Serviço laboratorial de análise do óleo isolante conforme especificações no edital. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 149504 | R\$ 200,00 |
| 06 | KRAFTE SERVICE LTDA | 40 H | Serviço de manutenção corretiva em subestações abaxadoras de alta tensão abrigadas ou aéreas de 13,8 kV localizadas nas unidades do SAMAE. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 149505 | R\$ 300,00 |

Valor total: R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais). Adjudicação global.
Jaraguá do Sul/SC, 12 de julho de 2024.

Madeline D. Tesser Espanhol
Agente de Contratação – Portaria 387/2024
Samae Jaraguá do Sul

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

Publicação Nº 6201162

| | | |
|--|--|--|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO | |
|--|--|--|

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

O Agente de Contratação, designado pela Portaria 387/2024, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 049/2024, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE TUBO E MEIO TUBO DE CONCRETO, teve o seguinte resultado:

| Lote 01 | P. Vencedora | Quant. | Descrição do Item | Valor unitário |
|---------------------|--|----------|--|----------------|
| 01 ME/EPP | TECTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA | 250 PÇ | Meio tubo(calha) de concreto Simples, diâmetro Nominal DN 400mm PSI para drenagem de águas pluviais, comprimento 1000mm, macho e fêmea conforme NBR 8890/2007. Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código Betha: 148933 | R\$ 32,56 |
| 02 ME/EPP | TECTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA | 1.000 PÇ | Tubo de concreto Simples, diâmetro Nominal DN 300mm PSI para drenagem de águas pluviais, comprimento 1000mm, macho e fêmea conforme NBR 8890/2007. Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código Betha: 148934 | R\$ 28,63 |
| 03 AMPLA DISPUTA | TECTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA | 1980 PÇ | Tubo de concreto Simples, diâmetro Nominal DN 400mm PSI para drenagem de águas pluviais, comprimento 1000mm, macho e fêmea conforme NBR 8890/2007. Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código Betha: 148935 | R\$ 40,30 |
| 04 COTA ME/EPP | TECTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA | 20 PÇ | Tubo de concreto Simples, diâmetro Nominal DN 400mm PSI para drenagem de águas pluviais, comprimento 1000mm, macho e fêmea conforme NBR 8890/2007. Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código Betha: 148935 | R\$ 40,30 |
| 05 ME/EPP | AJUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS EM CONCRETO LTDA | 500 PÇ | Tubo de concreto armado, diâmetro Nominal DN 400mm PA1 para drenagem de águas pluviais, comprimento 1000mm, macho e fêmea conforme NBR 8890/2007. Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código Betha: 148936 | R\$ 94,75 |
| 06 ME/EPP | AJUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS EM CONCRETO LTDA | 500 PÇ | Tubo de concreto Simples, diâmetro Nominal DN 600mm PSI para drenagem de águas pluviais, comprimento 1000mm, macho e fêmea conforme NBR 8890/2007. Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código Betha: 148937 | R\$ 79,95 |

| | | | | |
|--------------|--|--------|---|------------|
| 07 ME/EPP | AJUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS EM CONCRETO LTDA | 500 PÇ | Tubo de concreto armado, diâmetro Nominal DN 600mm PA1 para drenagem de águas pluviais, comprimento 1000mm, macho e fêmea conforme NBR 8890/2007. Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código Betha: 148938 | R\$ 132,90 |
| 08 ME/EPP | TECTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA | 200 UN | Tubo de concreto Simples, diâmetro Nominal DN 200mm PSI para drenagem de águas pluviais, comprimento 1000mm, macho e fêmea conforme NBR 8890/2007 Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código Betha: 149351 | R\$ 23,44 |
| 09 ME/EPP | AJUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS EM CONCRETO LTDA | 100 UN | Tubo de concreto armado, diâmetro Nominal DN 800mm PA2 para drenagem de águas pluviais, comprimento 1000mm, macho e fêmea conforme NBR 8890/2007. Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código Betha: 103809 | R\$ 274,95 |

Valor total: R\$ 303.353,00 (Trezentos e três mil trezentos e cinquenta e três reais). Adjudicação por item.
Jaraguá do Sul/SC, 12 de julho de 2024.

Madeline D. Tesser Espanhol
Agente de Contratação – Portaria 387/2024
Samae Jaraguá do Sul

SAMAE - ATA Nº: 5408 REF. LICITAÇÃO Nº: 177/2023

Publicação Nº 6202539

1



ATA Nº: 5408
REF. LICITAÇÃO Nº: 177/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA – MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE DE GESTÃO COMERCIAL
DATA DA SESSÃO: 16/07/2024 HORÁRIO DA SESSÃO: 11h

COMISSÃO DE LICITAÇÃO: (Designada pela Portaria nº 1.050/2023)

Luciane Graciela Pires Ferreira
Ana Paula Boder Fusi
Enio Evandro Luchtenberg

Na presente data, na sala de reuniões do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sita na Rua Erwino Menegotti, 478, bairro Água Verde, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) para deliberações acerca do processo licitatório em epígrafe. Primeiramente, a CPL registrou o recebimento do Relatório da Prova de Conceito, parte integrante desta Ata, formulado pela Comissão Especial de Avaliação de Prova de Conceito do Edital nº 177/2023, em relação à solução integrada de software de gestão comercial ofertada pela empresa convocada subsequentemente: J Tech Soluções em Informática Ltda. De acordo com o Relatório, a empresa J Tech atendeu a 428 dos 549 requisitos avaliados pela Comissão, alcançando 77,95% de conformidade. O resultado, no entanto, não atende ao item 9.9 do edital, transcrito a seguir: “Será classificada a empresa que, em sua demonstração, atingir no mínimo 80% (oitenta por cento) de itens em conformidade”. Frente à conclusão da Comissão Especial de Avaliação pela reprovação da concorrente, a CPL julga a proponente J Tech Soluções em Informática Ltda. desclassificada no presente processo licitatório. Na forma do art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8666/93, a CPL abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Ata na edição de 17/07/2024 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, concedendo-se vistas às partes. Em caso de ausência de recurso administrativo ao final do decurso de tempo acima concedido, a CPL notificará a Comissão Especial de Avaliação para que convoque a terceira proponente melhor classificada para realização de Prova de Conceito, conforme prevê o item 9.14 do instrumento convocatório. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ATA, a qual vai assinada pelos presentes.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2024.

Comissão Permanente de Licitação:

Luciane Graciela Pires Ferreira _____
Ana Paula Boder Fusi _____
Enio Evandro Luchtenberg _____

SAMAE - DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024

Publicação Nº 6202586

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que o Edital do Processo Licitatório nº 051/2024, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO HIDRO E VÁCUO (COM MOTORISTA E SEM AUXILIAR) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO HIDRO E VÁCUO, COM MOTORISTA E COM AUXILIAR) A SEREM PRESTADOS JUNTO À DIVISÃO DE OBRAS E À DIVISÃO TÉCNICA DO SAMAE - JARAGUÁ DO SUL, que estava agendada para o dia 22/07/2024 às 09 horas, foi transferida para o dia 05/08/2024 às 09 horas.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9114.

Onésimo Sell

Diretor Presidente

Registrado no TCE com a chave: 24BCB2B7D251F5B4013ABB3E2AE997C8AEFF5281

CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO PRÉVIA EDITAL N° 003/2024/CESE ENSINO SUPERIOR

Publicação N° 6201281

003-2024

CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO PRÉVIA
EDITAL N° 003/2024/CESE
ENSINO SUPERIOR

ÁREA DE FORMAÇÃO: CIÊNCIAS HUMANAS**CURSO: ADMINISTRAÇÃO****DESCLASSIFICAÇÃO**

| Inscrição | Estagiário | Motivo |
|-----------|------------------------|---------------------|
| 4 | ÉRICA RABELO DOMINGUES | Funcionária da Rede |

CURSO: DIREITO**CLASSIFICAÇÃO**

| Classificação | Inscrição | Estagiário |
|---------------|-----------|------------------------|
| 1 | 24 | MARIANA MAIA PETRY |
| 2 | 65 | RUAN DA SILVA JACOMINI |
| 3 | 15 | ROSANA DE SOUZA |
| 4 | 26 | BRUNA LETICIA DE SOUSA |

DESCLASSIFICAÇÃO

| Inscrição | Estagiário | Motivo |
|-----------|--------------------|--------|
| 3 | ARTUR HOBI SCHMITT | 3.1 |

ÁREA DE FORMAÇÃO: SAÚDE**CURSO: FARMÁCIA****CLASSIFICAÇÃO**

| Classificação | Inscrição | Estagiário |
|---------------|-----------|------------------------|
| 1 | 32 | THAIS |
| 2 | 41 | EDSON DA SILVA TENORIO |

ÁREA DE FORMAÇÃO: EDUCAÇÃO**CURSO: EDUCAÇÃO FÍSICA**

Página 1

003-2024

| DESCCLASSIFICAÇÃO | | |
|---|-------------------------|---------------------|
| Inscrição | Estagiário | Motivo |
| 7 | PAMELA MOREIRA DA SILVA | 4.1 |
| ÁREA DE FORMAÇÃO: TI | | |
| CURSO: INFORMÁTICA E ÁREAS AFINS | | |
| CLASSIFICAÇÃO | | |
| Classificação | Inscrição | Estagiário |
| 1 | 61 | DAVI DA LUZ WEIRICH |

Página 2

SAMAE - RELATÓRIO DA 2º PROVA DE CONCEITO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 177/2023

Publicação Nº 6202530



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

**RELATÓRIO DA 2º PROVA DE CONCEITO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 177/2023**

OBJETO: Este objeto é constituído pela contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de software de gestão comercial, técnica, operacional e gerencial de saneamento, em conformidade com todas as exigências da lei de proteção de dados pessoais, em caráter contínuo, incluindo os seguintes módulos:

- **Especificações Gerais:** Requisitos técnicos e operacionais da solução e da contratada.
- **Gestão Comercial:** Administração; atendimento ao público, autoatendimento através de (totem, portal de internet, aplicativo para smartphone e tablet Android e IOS), omnichannel (Whatsapp), integração com centrais telefônicas; faturamento, medição, leitura e emissão de fatura de água, esgoto e resíduos sólidos impressa e eletrônica com integração por dispositivos móveis online e off-line; arrecadação (com pagamento de faturas de água, esgoto e resíduos sólidos através de transferência eletrônica de fundos (TEF) via PIX e cartões de débito e crédito homologado para operação com todas as bandeiras de cartões disponíveis no mercado nacional, no padrão FEBRABAN); cobrança e gestão da dívida ativa; contabilidade com integração de sistema contábil.
- **Gestão Técnica e Operacional:** Ordens de serviços impressa e eletrônica com integração por dispositivos móveis online e off-line; cadastro técnico; gerenciamento de mapas e projetos (GIS); gestão de qualidade da água, gestão de estações de tratamento.
- **Informações e controles comerciais, técnicos, operacionais e gerenciais:** Gerencial e inteligência de negócios, entre outros requisitos relacionados ao projeto.

Além dos serviços de implantação, migração e conversão de dados e base cartográfica, configuração e parametrização, treinamento, hospedagem do sistema, manutenção preventiva e corretiva, customização e suporte técnico em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

PREVISÃO DO EDITAL: A realização da prova de conceito, referente ao pregão supra, está prevista nos itens 2.1 e 7 do edital, reproduzido abaixo:

“2.1

...

A empresa classificada em primeiro, será submetida a uma PROVA DE CONCEITO, na qual, serão exigidas demonstrações das características e funcionalidades especificadas para cada requisito definido no item 4 – Especificação do Objeto, deste termo de referência, que deverão ser obrigatoriamente comprovadas.

Será classificada a empresa que, em sua demonstração, atingir no mínimo 80% (oitenta por cento) de itens em conformidade.

Cada módulo é composto por itens, que representam as características e funcionalidades obrigatórias da solução integrada de software de gestão comercial, técnica, operacional e gerencial de saneamento.

Caso a demonstração, do item, não contemple todas as características e funcionalidades requisitadas, **não será considerada qualquer fração de atendimento em tal item**, ou seja, ou o item é atendido em todos os seus requisitos ou não é atendido.

Todos os itens de características e funcionalidades, dos módulos, são obrigatórios. Aqueles que por ventura, não sejam comprovadas na PROVA DE CONCEITO e que estejam contidas na tolerância, acima descrita, deverão ser desenvolvidas pela contratada, homologadas pelo Samae de Jaraguá do Sul para então serem entregues e passarem a compor a solução contratada. O

página 1



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO



prazo máximo para este processo da entrega será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sob pena de incorrer em inadimplência contratual, situação na qual a contratada estará passível de todas as sanções legais, previstas no edital e na legislação vigente.”

“

7. PROVA DE CONCEITO

- 7.1. O proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para a realização da PROVA DE CONCEITO, presencialmente na sede do Samae de Jaraguá do Sul, localizada a Rua Erwino Menegotti, nº 478, Bairro Água Verde, Jaraguá do Sul – SC, em até 5 (cinco) dias após a convocação, com o objetivo exclusivo de comprovação de que a solução ofertada atende aos requisitos descritos no item “4. Especificação do Objeto”, respeitando os critérios definidos no item 2.1, definição do objeto.
- 7.2. O Samae de Jaraguá do Sul designará uma Comissão composta por servidores com conhecimento técnico que acompanhará o Contratada em todas as etapas da prova.
- 7.3. A data e horário serão previamente agendados pelo Contratada através da Coordenadoria de TI, telefone (47)2106-9133 ou por meio do e-mail: cti@samaejs.com.br.
- 7.4. A Contratada é responsável por toda infraestrutura necessária para a apresentação dos testes. Podendo, sob prévio alinhamento, utilizar-se de um dos auditórios do Samae de Jaraguá do Sul, que contam com sistema de áudio, vídeo e computador conectado à Internet, porém neste caso a contratada não poderá alegar prejuízo ou desvantagem no funcionamento da solução em razão da infraestrutura disponível.
- 7.5. As demais licitantes poderão indicar, no máximo, um representante legal e um representante técnico para acompanhar o respectivo teste, mas estes, não poderão manifestar-se durante a prova de conceito, podendo manifestar-se apenas durante a fase de recursos.
- 7.6. Qualquer interessado poderá acompanhar a realização do teste de conformidade, sendo que durante o teste somente poderão se manifestar a equipe da contratante e o da licitante classificada. Os demais interessados somente poderão se manifestar por escrito durante a fase de recursos.
- 7.7. A critério da equipe técnica do Samae de Jaraguá do Sul, poderão ser requisitadas comprovações e execução de testes adicionais para dirimir eventuais dúvidas quanto ao atendimento de quaisquer outros requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência e anexos.
- 7.8. Não será aprovada a proponente que não atingir os requisitos mínimos da PROVA DE CONCEITO, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.
- 7.9. Caso a licitante classificada não seja aprovada na PROVA DE CONCEITO, a Contratante convocará a licitante subsequente classificada e assim sucessivamente, até a apuração da solução que atenda às exigências do edital”.

PROPONENTE CLASSIFICADA EM 2ª LUGAR: JTech Soluções em Informática Ltda.

DATA DA CONVOCAÇÃO: Às 15h34min do dia 24/06/2024 a proponente, classificada provisoriamente em primeiro lugar, Interativa Soluções, foi convocada pelo presidente da Comissão Especial de Avaliação de Prova de Conceito do Edital nº 177/2023 - Portaria nº 1,349/2023, para que se manifestasse a respeito do agendamento da execução da prova de conceito (POC), nos termos previstos no edital.

Às 16h10min do dia 26/06/2024 a empresa, através de seu coordenador comercial Marco Antônio Soares, respondeu agendando o início da execução para o dia 01/07/2024. Que foi confirmada pelo presidente da Comissão Especial de Avaliação, mesmo extrapolando o prazo de 5 (cinco) dias, previsto no item 7.1 do Termo de Referência, pois o mesmo estava em viagem institucional pelo Instituto de Seguridade Social de Jaraguá do Sul, na cidade de Belém, nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2024 e, portanto, não poderia se fazer presente para iniciar a prova de conceito antes do dia 01 de julho de 2024.

Em seguida, às 18h02min do dia 27 de junho de 2024, todos os licitantes foram igualmente informados, do agendamento da POC, via e-mail, para que pudessem exercer seu direito de acompanhar o processo, previsto no item 7.5 do Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO



INÍCIO DA POC: 01/07/2024 8h

LICITANTES PRESENTES: Participaram da POC apenas empresa JTech Soluções em Informática Ltda.

EQUIPE TÉCNICA DO SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL: Comissão Especial de Avaliação de Prova de Conceito do Edital nº 177/2023 - Portaria nº 1,349/2023:

Presidente: Charles Sergio Pereira – Matrícula: 827;
Membro: Andrei Marcos Piava – Matrícula: 415;
Membro: Hericson Meneghelli – Matrícula: 733;
Membro: Jean Pablo de Mello Cordeiro – Matrícula: 675;
Membro: Letícia de França Andrade – Matrícula: 491.

APRESENTAÇÕES: Foram realizadas 9(nove) apresentações pela equipe da Interativa Soluções, conforme convocação:

01/07/2024 – Das 8h às 17h;
02/07/2024 – Das 8h às 17h;
03/07/2024 – Das 8h às 17h;
04/07/2024 – Das 8h às 17h;
05/07/2024 – Das 8h às 17h;
08/07/2024 – Das 8h às 17h;
09/07/2024 – Das 8h às 15h00min.

MÉTODO: Conforme disciplina o item 2.1 do Termo de Referência:

“A empresa classificada em primeiro, será submetida a uma PROVA DE CONCEITO, na qual, serão exigidas demonstrações das características e funcionalidades especificadas para cada requisito definido no item 4 – Especificação do Objeto, deste termo de referência, que deverão ser obrigatoriamente comprovadas.”

Para esta avaliação, todos os requisitos dispostos no item 4 do Termo de Referência foram dispostos em uma planilha de avaliação, distribuída para todos os membros da comissão e também para as licitantes participantes, tal planilha serviu tanto como *checklist* para a avaliação, quanto para tabulação e apuração dos resultados e segue anexa a este documento.

No primeiro dia a planilha foi apresentada aos presentes, bem como as regras para execução da POC, previstas nos itens 2.1 e 7 do Termo de Referência.

Feito isto, o presidente da Comissão Especial de Avaliação iniciou a leitura de cada item e a proponente classificada, JTech Soluções em Informática Ltda, passou a apresenta-los, para que os membros da Comissão pudessem avalia-lo individualmente.

Ao final, os membros da Comissão Especial de avaliação reuniram-se para tabularem os resultados de suas avaliações e de forma colegiada, decidirem pela aprovação ou não de cada item.

CONCLUSÃO: Conforme disciplina o item 2.1 do Termo de Referência:

“Será classificada a empresa que, em sua demonstração, atingir no mínimo 80% (oitenta por cento) de itens em conformidade.”

Considerando resultado as observações das apresentações práticas, requisito a requisito, realizadas durante toda duração da POC;

Considerando o resultado de 428 (quatrocentos e vinte e oito) em conformidade e 121 (cento e vinte e um) itens não conformes, de um total de 549 (quinhentos e quarenta e nove) itens avaliados, tem-se um resultado de 77,96% (setenta e sete inteiros e noventa e seis centésimos por cento) de itens em



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO



conformidade;

Considerando que a porcentagem mínima exigida pelo item 2.1 do Termo de Referência é de 80% (oitenta por cento);

Concluimos que a solução ofertada pela empresa JTech Soluções em Informática Ltda não atende aos requisitos dispostos no Edital de Concorrência nº 177/2023.

Informamos ainda que, encerrados os prazos de recurso e mantendo-se o resultado, esta comissão invocará o disposto no item 7.9 do termo de referência, convocando a licitante subsequente, Waterfy Partners Participações S.A., para que apresente a solução ofertada em uma nova Prova de Conceito.

“Caso a licitante classificada não seja aprovada na PROVA DE CONCEITO, a Contratante convocará a licitante subsequente classificada e assim sucessivamente, até a apuração da solução que atenda às exigências do edital.”

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2024.

Comissão Especial de Avaliação de Prova de Conceito do Edital nº 177/2023 - Portaria nº 1,349/2023:

Documento assinado digitalmente
 CHARLES SERGIO PEREIRA
Data: 15/07/2024 07:52:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Charles Sergio Pereira – Matrícula: 827
Presidente

Documento assinado digitalmente
 ANDREI MARCOS PIAVA
Data: 15/07/2024 07:58:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andrei Marcos Piava – Matrícula: 415
Membro

Documento assinado digitalmente
 HERICSON MENEGHELLI
Data: 15/07/2024 16:11:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Hericsom Meneghelli – Matrícula: 733
Membro

Documento assinado digitalmente
 JEAN PABLO DE MELLO CORDEIRO
Data: 15/07/2024 10:32:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jean Pablo de Mello Cordeiro – Matrícula: 675
Membro

Documento assinado digitalmente
 LETICIA FRANÇA ANDRADE
Data: 15/07/2024 08:12:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Letícia de França Andrade – Matrícula: 491
Membro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 42/2024

Publicação Nº 6201165

Página: 1 / 1

| | |
|--|--|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE JARAGUA DO SUL - SC CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100 Endereço: Rua Erwino Menegotti., 478 - Água Verde CEP: 89254-000 - Jaraguá do Sul | PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 42/2024 |
| | Processo Adm.: 42/2024 Data do Processo: 21/05/2024 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 42/2024
 b) **Nr. Licitação:** 42/2024 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 15/07/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTO ANALISADOR/CONTROLADOR, SONDAS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA ENSAIOS DE CLORO, FLÚOR, PH E TEMPERATURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA, START UP, TREINAMENTO OPERACIONAL E APOIO TÉCNICO OPERACIONAL*

Participante: FELIPE DANTAS ROMACHELLI

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-------|---------|-------------------------------|------------------|
| 1 | Conjunto Analisador/Controlador de Processos | 1,000 | CJ | 76.500,00 | 76.500,00 |
| | | | | Total do Participante: | 76.500,00 |
| | | | | Total Geral: | 76.500,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|--------------------------------------|----------------|
| Manutenção das atividades técnicas e operacionais | 25.003.17.512.1400.4406.4.4.90.00.00 | R\$ 79.988,14 |

Jaraguá do Sul, 15/07/2024

.....
 ONESIMO JOSE SELL

Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 48/2024

Publicação Nº 6201163

Página: 1 / 1

| | |
|---|--|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE JARAGUA DO SUL - SC CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100 Endereço: Rua Erwino Menegotti., 478 - Água Verde CEP: 89254-000 - Jaraguá do Sul | PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 48/2024 |
| | Processo Adm.: 48/2024 Data do Processo: 07/06/2024 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 48/2024
 b) **Nr. Licitação:** 48/2024 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 15/07/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA NAS SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO LOCALIZADAS NAS UNIDADES DO SAMAE,*

Participante: KRAFTE SERVICE GROUP LTDA (KRAFTE ENGENHARIA)

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|---|--------|---------|----------------|------------------|
| 1 | Serviço de manutenção preventiva em subestações abaixadoras de alta tensão | 4,000 | SV | 4.500,00 | 18.000,00 |
| 2 | Serviço de manutenção preventiva em subestações abaixadoras de alta tensão | 1,000 | SV | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3 | Serviço de manutenção preventiva em subestações abaixadoras de alta tensão | 1,000 | SV | 6.900,00 | 6.900,00 |
| 4 | Serviço de manutenção preventiva em subestações abaixadoras de alta tensão | 7,000 | SV | 3.500,00 | 24.500,00 |
| 5 | Serviço laboratorial de análise do óleo isolante | 13,000 | SV | 200,00 | 2.600,00 |
| 6 | Serviço de manutenção corretiva em subestações abaixadoras de alta tensão abrigadas ou aéreas de 13,8 kV localizadas nas unidades do SAMAE. | 40,000 | h | 300,00 | 12.000,00 |
| Total do Participante: | | | | | 69.000,00 |
| Total Geral: | | | | | 69.000,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|--------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| Manutenção patrimonial - Samae | 25.002.17.122.0300.4402.3.3.90.00.00 | R\$ 122.889,98 |

Jaraguá do Sul, 15/07/2024

.....
 ONESIMO JOSE SELL
 Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 49/2024

Publicação Nº 6201166

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

SAMAE JARAGUA DO SUL - SC

CNPJ: 84.438.381/0001-85 **Telefone:** (47) 2106-9100**Endereço:** Rua Erwino Menegotti., 478 - Água Verde**CEP:** 89254-000 - Jaraguá do Sul**PREGÃO ELETRÔNICO****Nr.: 49/2024****Processo Adm.:** 49/2024**Data do Processo:** 11/06/2024**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 49/2024
 b) **Nr. Licitação:** 49/2024 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 15/07/2024
 e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE TUBO E MEIO TUBO DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE DRENAGEM URBANA

Participante: AJUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS EM CONCRETO LTDA.

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|---|---------|---------|----------------|-------------------|
| 5 | Tubo de Concreto Armado diâmetro Nominal DN 400mm PA1 para drenagem de águas pluviais, comprimento 1000mm, macho e fêmea | 500,000 | PÇ | 94,75 | 47.375,00 |
| 6 | Tubo de Concreto Simples diâmetro Nominal DN 600mm PSI para drenagem de águas pluviais, comprimento 1000mm, macho e fêmea | 500,000 | PÇ | 79,95 | 39.975,00 |
| 7 | Tubo de Concreto Armado diâmetro Nominal DN 600mm PA1 para drenagem de águas pluviais, comprimento 1000mm, macho e fêmea | 500,000 | PÇ | 132,90 | 66.450,00 |
| 9 | TUBO DE CONCRETO DE SEÇÃO CIRCULAR 800MMX1000MM - PA2 | 100,000 | UN | 274,95 | 27.495,00 |
| Total do Participante: | | | | | 181.295,00 |

Participante: TECTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

| | | | | | |
|-------------------------------|--|----------|----|-------|-------------------|
| 1 | Meio tubo(calha) de Concreto Simples, diâmetro Nominal DN 400mm PSI para drenagem de águas pluviais, comprimento 1000mm, macho e fêmea | 250,000 | PÇ | 32,56 | 8.140,00 |
| 2 | Tubo de Concreto Simples diâmetro Nominal DN 300mm para drenagem de águas pluviais, comprimento 1000mm, macho e fêmea | 1.000,00 | PÇ | 28,63 | 28.630,00 |
| 3 | Tubo de Concreto Simples diâmetro Nominal DN 400mm PSI para drenagem de águas pluviais, comprimento 1000mm, macho e fêmea | 1.980,00 | PÇ | 40,30 | 79.794,00 |
| 4 | Tubo de Concreto Simples diâmetro Nominal DN 400mm PSI para drenagem de águas pluviais, comprimento 1000mm, macho e fêmea | 20,000 | PÇ | 40,30 | 806,00 |
| 8 | Tubo de concreto Simples, diâmetro Nominal DN 200mm PSI para drenagem de águas pluviais, comprimento 1000mm, macho e fêmea | 200,000 | UN | 23,44 | 4.688,00 |
| Total do Participante: | | | | | 122.058,00 |
| Total Geral: | | | | | 303.353,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|--|--------------------------------------|----------------|
| Pagamento dos servidores - Samae | 25.001.17.122.0301.4400.3.1.91.00.00 | R\$ 1.895,03 |
| Manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial | 25.005.17.512.1402.4427.3.3.90.00.00 | R\$ 0,00 |

Jaraguá do Sul, 15/07/2024

.....
 ONESIMO JOSE SELL

Diretor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL**ATO DA MESA Nº 5/2024**

Publicação Nº 6201733

Ato da Mesa nº 5/2024
Determina Ponto Facultativo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no exercício de suas atribuições e com amparo do artigo 17, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo na Câmara Municipal no dia 26 de julho de 2024, em decorrência do feriado do aniversário do Município.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 16 DE JULHO DE 2024.

OSMAIR LUIZ GADOTTI

Presidente

JONATHAN REINKE

Vice-Presidente

LUÍS FERNANDO ALMEIDA

1º Secretário

ADEMAR BRAZ WINTER

2º Secretário

Joaçaba

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 70/2024 - CANCELAMENTO DA ATA

Publicação Nº 6202534



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 70/2024

CANCELAMENTO DE ATA

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, neste ato representada pelo Secretário, Sr. LUIZ CARLOS MARTIN, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. 58/2023/PMJ – Processo Licitatório n. 195/2023/PMJ, no presente **TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA** referente ao registro de preços da Empresa **TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, na qualidade de **DETENTORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 48.566.347/0001-22 estabelecida na Avenida Setecentos, S/N – Sala 26 – Galpão 17 – Módulo 14, Terminal Intermodal da Serra, no Município de Serra/ES, neste ato representada pelo(a) Sr(a). CAROLINA TIETJEN TELES, inscrita no CPF sob o nº 052.xxx.xxx-65, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n. 14.133/21, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, dentre outras cominações legais, que tem como objeto o *fornecimento eventual e futuro de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação e a manutenção dos serviços ofertados pelos órgãos da Prefeitura Municipal e demais entidades da administração, no Município de Joaçaba/SC*, mediante os seguintes termos e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica cancelada a presente Ata de Registro de Preços, que tinha como objeto o *fornecimento eventual e futuro de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação e a manutenção dos serviços ofertados pelos órgãos da Prefeitura Municipal e demais entidades da administração, no Município de Joaçaba/SC*, em conformidade com o artigo 82, IX, da Lei 14.133/21 e com o item 10 da Ata de Registro de Preços nº 70/2024, conforme segue:

10. DO CANCELAMENTO

A detentora terá seu Registro cancelado quando:

- Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

O presente cancelamento está em conformidade com os documentos dispostos no processo nº 8870/2024, Número Único – Q96.V8A.386-00, tendo como requerente a Secretaria Municipal de Educação e a égide da Procuradoria Jurídica Municipal. No processo nº 8870/2024, Número Único – Q96.V8A.386-00 foram anexados documentos pertinentes ao cancelamento da Ata.

CLAUSULA SEGUNDA

Os efeitos deste Termo de Cancelamento contarão a partir de 16 de julho de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA

Para dirimir dúvidas provenientes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), com renúncia expressão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

1

Estado de
Santa Catarina



PREFEITURA DE
Joaçaba

E, por estar de acordo, firma o presente instrumento.

JOAÇABA(SC), 16 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
LUIZ CARLOS MARTIN – Secretário

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

2

B Documento assinado digitalmente - 2JO-Q2B-KM7-0WR
NoPaper | Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Data de criação do documento: 16/07/2024 às 15:31:34

Assinantes

✓ Luiz Carlos Martin

Assinou em 16/07/2024 às 15:40:35 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

ZJO

Q2D

KM7

0WR

CONTRATO 18-2020/FMS - TA 05 - ASSISTÊNCIA ODONTOMÉDICA - ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Publicação Nº 6203448

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8ABADC711EC479012B523947ABC2C9FB913FB341



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Fundo Municipal de Saúde – FMS

CONTRATO Nº 18/2020/FMS – TA 05

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, Centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ASSISTÊNCIA ODONTOMÉDICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.381.337/0001-60, estabelecida na Avenida Santa Terezinha, nº. 3113, Bairro Menino Deus, no Município de Joaçaba/SC, CEP 89600-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, Sr. Eliseu Glanert, portado da Carteira de Identidade nº 2166238, residente e domiciliado na Rua Mighel Parno, nº. 183, Bairro São Brás, no Município de Joaçaba/SC, celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 13/2020/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2020/FMS, homologado em 08/07/2020., cujo objeto é a *prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e equipamentos odontológicos, médico-hospitalares, laboratoriais e de enfermagem de uso da Secretaria de Saúde de Joaçaba/SC.*

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O contrato fica reajustado em 3,697680% correspondentes à variação do INPC (IBGE) no período de julho/2023 a junho/2024, passando a vigorar, a contar de 29 de julho de 2024.

Diante disso, o contrato fica reajustado no valor anual total de R\$ 25.609,73 (vinte e cinco mil, seiscentos e nove reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 29 de julho de 2024, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo para execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 60 (sessenta) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

JOAÇABA (SC), 16 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER - Secretário

ASSISTENCIA ODONTOMÉDICA EIRELI
ELISEU GLANERT- Procurador
CONTRATADA

CONTRATO Nº 10-2023 - TA 02 - CLINICA FERNANDA BRANCO - ADITIVO DE VALOR

Publicação Nº 6202993

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79EAA56CCD147118F390111F63DF6530A6A16A2



MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO 10/2023/FMS – TA 02

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, Centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado **CRENCIANTE**, e a empresa CLINICA DE PSICOLOGIA FERNANDA BRANCO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.044.577/0001-36 estabelecida na Av. XV de Novembro, nº 180, Sala 801 – C, Bairro Centro, no Município de Joaçaba/SC, doravante denominada **CRENCIADA**, neste ato representada pela Sra. FERNANDA DE OLIVEIRA BRANCO, portadora do CPF nº 065.xxx.xxx-60, as partes celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações, e o Edital de Credenciamento nº 01/2023/FMS e Anexos, lançado no dia 15/06/2023, que tem como objeto a *realização de consultas especializadas e exames, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba nas especificações e valores estabelecidos no contrato*, mediante os seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR**

De acordo com a Cláusula Quinta – Do Reajuste e da Revisão – do contrato, ficam os valores reajustados em 3,697680%, correspondentes a variação do INPC (IBGE) de julho/2023 a junho/2024, passando a vigorar conforme discriminado seguir:

| ITEM | QTDE ESTIMADA ANUAL | PROCEDIMENTO | VALOR POR PROCEDIMENTO (R\$) | VALOR POR PROCEDIMENTO REVISADO (R\$) |
|-------------------------------|---------------------|------------------------|------------------------------|---------------------------------------|
| EXAMES E PROCEDIMENTOS | | | | |
| 25 | 3000 | Sessão de Psicoterapia | 70,00 | 72,59 |

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

JOAÇABA, SC, 16 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRENCIANTE
VALMOR JOÃO REISDORFER – Secretário

CLINICA DE PSICOLOGIA FERNANDA BRANCO LTDA
FERNANDA DE OLIVEIRA BRANCO

CONTRATO Nº 18-2023/FMS - TA 02 - ADITIVO DE VALOR

Publicação Nº 6202683

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F652FF85A33456A3D980C0680E0C6186588D78FF



MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO 18/2023/FMS – TA 02

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, Centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa **ELIS MARIA MADRUGA TERAPIA OCUPACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.009.984/0001-35 estabelecida na Rua Ângelo Scarpetta, nº 150, Sala 05, Bairro Cruzeiro do Sul, no Município de Joaçaba/SC, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representada pela Sra. **ELIS MARIA MADRUGA RODRIGUES**, portadora do CPF nº 017.xxx.xxx-69, as partes celebram entre si o presente TERMO ADITIVO do Termo de Credenciamento, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações, e o Edital de Credenciamento nº 01/2023/FMS e Anexos, lançado no dia 15/06/2023, quem tem como objeto a *realização de consultas especializadas e exames, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba nas especificações e valores estabelecidos no Contrato*, mediante os termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR**

De acordo com a Cláusula Quinta – Do Reajuste e da Revisão – do contrato, ficam os valores reajustados em 3,697680%, correspondentes a variação do INPC (IBGE) de julho/2023 a junho/2024, passando a vigorar conforme discriminado seguir:

| ITEM | QTDE ESTIMADA ANUAL | PROCEDIMENTO | VALOR POR PROCEDIMENTO (R\$) | VALOR POR PROCEDIMENTO REAJUSTADO (R\$) |
|-------------------------------|---------------------|-------------------------------|------------------------------|---|
| EXAMES E PROCEDIMENTOS | | | | |
| 23 | 2000 | Sessão de Terapia Ocupacional | 113,00 | 117,18 |

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

JOAÇABA, SC, 16 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
VALMOR JOÃO REISDORFER – Secretário

ELIS MARIA MADRUGA TERAPIA OCUPACIONAL LTDA
ELIS MARIA MADRUGA RODRIGUES

CONTRATO Nº 37/2021/PMJ – TA 04

Publicação Nº 6202152

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF7DE4EE9C50879980F5697C100915AA9A9A8FED



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 37/2021/PMJ – TA 04

O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC**, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO e a empresa **PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.954.970/0001-80**, estabelecida na Rua Minas Gerais 533 letra e sala FG 206, Presidente Medici no Município de Chapecó SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **PAULO ANDRE TESTA**, portador da Carteira de Identidade nº 3.xxx.894 e CPF nº 870.xxx.xxx-72, residente e domiciliado(a) na Rua Londres 45 E Bairro Maria Goretti, na cidade de Chapecó SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 58/2021/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2021/PMJ, homologado em 19.07.202, cujo objeto é o *forneimento, pela CONTRATADA, de licença de uso de sistema de gestão habitacional e de regularização fundiária, hospedagem dos sistemas em servidor virtual "datacenter", implantação, suporte técnico e demais serviços descritos no Termo de Referência (Anexo I) do edital do processo licitatório.*

CLÁUSULA PRIMEIRA**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

Os valores ficam reajustados em 3,697680% correspondentes a variação do INPC (IBGE) no período de julho/2023 a junho/2024, passando a vigorar, a contar de 19 de julho de 2024, conforme discriminado a seguir:

| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|------|------|--|----------------|------------------|
| HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA | | | | | |
| 4 | 1 | UN | IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO SISTEMA DE GESTÃO HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: neste item agrega-se os serviços de instalação do sistema em servidor virtual "datacenter", configurações de segurança, conversão de dados de sistemas legados, parametrização de toda a documentação pertinente que será emitida via sistema, Treinamento inicial coletivo, treinamento setorizado. | 15.910,58 | 15.910,58 |
| 5 | 12 | MÊS | LICENÇA DE USO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE GESTÃO HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM SERVIDOR VIRTUAL "datacenter": este item contempla a licença de uso, atualizações oriundas de demanda legal, hospedagem do sistema, e suporte técnico por telefone, WhatsApp, chat on-line, conexão remota e e-mail, durante a vigência do contrato. | 2.139,74 | 25.676,88 |
| 6 | 50 | HORA | HORA TÉCNICA PARA SISTEMA DE GESTÃO HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: este item se refere a atendimentos técnicos quando solicitados pela secretaria e realizados in-loco após o período de implantação. | 234,98 | 11.749,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | 53.336,46 |

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

Joaçaba (SC), 16 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI

PAULO ANDRE TESTA
PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

PL 55/2024 - DISPENSA 46/2024 FMS

Publicação Nº 6203037

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A93F2D0D985BC7FC08DCC354FC21004245CBF18

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2024/FMS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2024/FMS****1. DO OBJETO**

Dispensa para compra de cânula nasal para apnealink resmed para exames da Secretaria de Saúde.

| ITEM | QUANTIDADE | MEDIDA | DESCRIÇÃO |
|------|------------|--------|------------------------|
| 1 | 150 | UN | Cânula nasal Apnealink |

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição da cânula nasal para o ApneaLink da marca ResMed é um dispositivo essencial para estudos domiciliares do sono, permitindo a monitorização de pacientes com risco de apneia do sono de maneira simples e acessível.

O ApneaLink é utilizado para diagnosticar distúrbios respiratórios do sono, como a apneia, identificando aqueles que necessitam de tratamento. Essa tecnologia viabiliza estudos do sono em ambiente domiciliar, fundamentais para um diagnóstico preciso, fornecendo aos profissionais de saúde informações detalhadas para identificar os pacientes que requerem intervenção. Além de oferecer uma alternativa econômica aos estudos realizados em laboratórios especializados, o ApneaLink reduz custos e recursos, tornando o diagnóstico mais acessível para a Secretaria de Saúde.

Com um diagnóstico preciso, os pacientes podem iniciar tratamentos adequados, como a terapia com CPAP ou APAP, melhorando sua qualidade de vida e reduzindo os riscos associados à apneia do sono. A capacidade de monitorização contínua do ApneaLink permite ajustes na terapia conforme necessário, maximizando a eficácia do tratamento.

A aquisição da cânula nasal ApneaLink da marca ResMed é crucial para garantir a correta utilização e manutenção do equipamento de polissonografia recebido como doação do estado. Atualmente, temos uma licitação vigente no sistema CINCATARINA, porém, os modelos disponíveis não são originais do aparelho de

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br



polissonografia, o que pode acabar danificando o equipamento e resultando em exames imprecisos. A utilização de cânulas não compatíveis pode comprometer a integridade do aparelho, diminuir sua vida útil, gerar dados imprecisos durante os exames e introduzir riscos adicionais para os pacientes, como reações adversas ou desconforto.

Portanto, a aquisição da cânula original é fundamental para assegurar a precisão das medições, a segurança dos pacientes e a confiabilidade dos resultados dos exames de polissonografia.

3. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Diante do artigo 72, VII, da Lei 14.133/2021 informo que o valor contratado se encontra dentro do preço praticado no mercado, conforme orçamentos apresentados.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNT. | EMPRESA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------|------|-------------------|--------------------|---------------------|
| 1 | Cânula Nasal Apnealink | 150 | LUMIAR | R\$ 34,80 | R\$ 5.220,00 |
| | | | BIOAIR | R\$ 25,20 | R\$ 3.780,00 |
| | | | AIRLIQUIDE | R\$ 21,2672 | R\$ 3.190,08 |
| | | | MORIYA | R\$ 26,45 | R\$ 3.967,50 |
| | | | DSP | R\$ 9,00 | R\$ 1.350,000 |
| | | | LOCMED | R\$ 35,60 | R\$ 5.340,00 |

O critério para escolha da empresa vencedora foi aquele que conseguiu cumprir integralmente os parâmetros exigidos na solicitação de orçamento, sendo assim, não foi considerado o orçamento encaminhado pela empresa DSP, pois a empresa encaminhou um orçamento de um produto compatível, não original, conforme foi solicitado, a vencedora passa a ser a segunda colocada que encaminhou proposta no valor total de R\$ 3.190,08

Assim, diante do exposto e nas cotações apresentadas, restou comprovado ser o melhor valor praticado no mercado com a Administração que é igual a **R\$ 3.190,08**.

Estado de
Santa Catarina



PREFEITURA DE
Joaçaba

4. DA EMPRESA VENCEDORA

Empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, CNPJ: 00.331.788/0060-79, Rua Governador Aderbal R da Silva nº 313, Distrito Industrial - São José, SC, 88104-790.

5. DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da presente contratação é de R\$ 3.190,08 O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura de Joaçaba em até 30 dias contados da execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação é fundamentada na Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação 15 - 3.3.90.0000. 2.501.0000.0206

8. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato é de 30 (trinta) dias contatos a partir de sua assinatura. A fiscalização e gestão do contrato será feito pelo servidor Vitor Dias de Souza.

9. FORMA DE EXECUÇÃO:

O produto deverá ser entregue na Secretaria de Saúde: Rua Getúlio Vargas, edifício Trevisan 205,1º andar.

A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos mantendo a originalidade e os padrões de qualidade.

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Estado de
Santa CatarinaPREFEITURA DE
Joaçaba

O frete será integralmente responsabilidade da empresa fornecedora das baterias, garantindo que não haja ônus adicional para o órgão requisitante.

Joaçaba, 16 de julho de 2024.

VALMOR JOAO
REISDORFER:24983
152920Assinado de forma digital por
VALMOR JOAO
REISDORFER:24983152920
Dados: 2024.07.16 14:40:29 -03'00'

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA

VALMOR JOÃO REISDORFER – Secretário

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

Rua Getúlio Vargas, 205 - Centro - Joaçaba
 CEP: 89600-000 CNPJ: 10.594.533/0001-00 Telefone: (49) 3521-1555
 E-mail: Site:

Página: 1 / 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 46/2024

Processo Adm.: 55/2024
Data do Processo: 11/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 55/2024
 b) **Nr. Licitação:** 46/2024 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 16/07/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *Dispensa para compra de cânula nasal para apnealink resmed para exames da Secretaria de Saúde.*

Participante: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|---------------|---------|---------|----------------|-----------------|
| 1 | CANULA NASAL | 150,000 | UN | 21,2672 | 3.190,08 |
| Total do Participante: | | | | | 3.190,08 |
| Total Geral: | | | | | 3.190,08 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|-----------------------------|--------------------------------------|----------------|
| BLATB: BLOCO ATENÇÃO BÁSICA | 18.001.10.301.0005.2122.3.3.50.00.00 | R\$ 3.190,08 |

| | |
|---|--|
| <p>Joaçaba, 16 de Julho de 2024</p> <p>VALMOR JOAO Assinado de forma digital por VALMOR JOAO REISDORFER:24983152920 Dados: 2024.07.16 14:21:30 83152920-0300 VALMOR JOÃO REISDORFER</p> | <p>.....</p> <p>Assinatura do Responsável</p> |
|---|--|

PORTARIA Nº 5.748

Publicação Nº 6202211

PORTARIA Nº 5.748 DE 12 DE JULHO DE 2024

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC), no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,**

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **MARISTELA DE FATIMA CAVALHEIRO MACHADO, Técnico em Enfermagem, LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **04 de fevereiro de 2020 a 03 de fevereiro de 2021 (12 dias)**, por um período de **12 (doze) dias**, a partir de **22 de julho de 2024** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 22 de julho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 12 de julho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.749

Publicação Nº 6202216

PORTARIA Nº 5.749 DE 12 DE JULHO DE 2024

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC), no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,**

RESOLVE;

**Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a)
ROBERTA RICHTER ZANELLA BISSANI, Médico Dermatologista, LICENÇA-
PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de
Saúde, referente ao período de **04 de julho de 2019 a 03 de julho de 2020 (12
dias)**, por um período de **12 (doze) dias**, a partir de **22 de julho de 2024** de
acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.**

**Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de
sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 22 de julho de 2024, obedecido ao
disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.**

Joaçaba - SC, 12 de julho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.750

Publicação Nº 6202218

PORTARIA Nº 5.750 DE 12 DE JULHO DE 2024

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC), no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,**

RESOLVE;

**Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a)
MARISA NUNES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-
PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de
Saúde, referente ao período de 19 de março de 2020 a 18 de março de 2021
(12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 15 de julho de 2024 de
acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.**

**Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de
sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 15 de julho de 2024, obedecido ao
disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.**

Joaçaba - SC, 12 de julho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA 020.24 - LICENÇA PREMIO - GOZO - ADRI**

Publicação Nº 6202946

PORTARIA Nº 20/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º CONCEDER a Servidora Sra. ADRIANA PANIZZI, Jornalista, LICENÇA PRÊMIO a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 28/02/2020 a 27/02/2021, pelo período de 12 (doze) dias, a partir de 18 de julho de 2024 até 29 de julho de 2024, nos termos do art. 80 da Lei Complementar nº 76/2003.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Joaçaba, 16 de julho de 2024.

VILMAR ZÍLIO
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PLASS**CONTRATO Nº 114/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 - PLASS**

Publicação Nº 6203635

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 98B122F9085073C987385F878C3609C91D24023A

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 14/2024/PLASS
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023/PLASS****Contratante:** Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS**Contratada:** CLINICA DA DOR E ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA LTDA.**Objeto:** Pelo presente, a contratada prestará os serviços previstos na Resolução nº 04/2023, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2016 com redução de 15% (quinze por cento), sobre o porte e custo operacional ou outras que vierem a substituí-las, correspondentes a sua especialidade de: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA.**Dotação:** ÓRGÃO: 26.001

Despesa: 6 Aplicações Diretas

Projeto atividade: 2.220 Administrações do Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor

3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

Vigência: O presente instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por até 120 meses, a contar de 18 de julho de 2024.**Fiscal:** DIANE CARINA MATANA**Data da assinatura:** 16/07/2024**JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo****CONTRATADA
CLINICA DA DOR E ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 55.425.436/0001-14**

CONTRATO Nº 115/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 - PLASS

Publicação Nº 6203637

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EEE3F7BFD8250315C634E5FF711AF049FC80B4A7

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 14/2024/PLASS
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023/PLASS**

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS

Contratada: INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO.

Objeto: Pelo presente, a Contratada prestará os serviços constantes na Resolução nº. 13/2023, editada pelo Conselho de Administração do PLASS, ou outra que vier a substituí-la, correspondente a sua especialidade de: SERVIÇOS HOSPITALARES; na Resolução nº. 04/2023, editada pelo Conselho de Administração, ou outra que vier a substituí-la, e na Tabela CBHPM Edição 2016 com redução de 15% (quinze por cento) sobre o porte e custo operacional, ou outra que vier a substituí-la, correspondente a sua especialidade de: SERVIÇOS MÉDICOS; na Resolução nº. 04/2017, editada pelo Conselho de Administração, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: FISIOTERAPIA; na Resolução nº. 05/2019, editada pelo Conselho de Administração, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: PSICOLOGIA; na tabela CBHPM Edição 2008 com redução de 20% (vinte por cento), ou outra que vier a substituí-la, correspondente a sua especialidade de: SERVIÇOS HEMOTERÁPICOS.

Dotação: ÓRGÃO: 26.001

Despesa: 6 Aplicações Diretas

Projeto atividade: 2.220 Administrações do Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor

3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

Vigência: O presente instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por até 120 meses, a contar de 18 de julho de 2024.

Fiscal: DIANE CARINA MATANA

Data da assinatura: 16/07/2024

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

CONTRATADA
INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO,
ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO
CNPJ nº 28.700.530/0036-91

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROTOCOLO 1211/2023**

Publicação Nº 6202000

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROTOCOLO Nº 1211/2023

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, protocolo nº 1211/2023, instaurado para apurar suposta infração funcional. Com fundamento no caput do art. 163 da LC 76/2003, concordo com a decisão da comissão e o parecer jurídico. Comunique-se ao interessado sobre a decisão e após trâmites internos proceder o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar. Intime-se. Publique-se. Arquive-se. Joaçaba SC, 04 de junho de 2024. Patricia Callegari Warken – Diretora-Presidente.

PORTARIA JHL 138/2024

Publicação Nº 6202886

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 138/2024 DE 16.07.2024

Valdirene Aparecida Dorini, Diretora Adjunta do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a vigência da Portaria Simae JHL 98/2024 de 27 de maio de 2024, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 27 de julho de 2024, ficando a mesma vigente até 26 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 27 de julho de 2024, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 16 de julho de 2024.

Valdirene Aparecida Dorini
Diretora Adjunta

RESUMO CONTRATO JHL 0097 - SIMAE

Publicação Nº 6201233



Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

CONTRATO JHL 0097/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, INSCRITO NO CNPJ Nº 84.591.890/0001-43, ORA EM DIANTE DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 45.219.791/0001-83, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NA FORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2024.

O **Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, estado de Santa Catarina, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Adjunta Valdirene Aparecida Dorini, inscrita no CPF sob nº 7xx.xxx.xxx-x3, doravante denominado "**CONTRATANTE**" e a empresa Daniela Souza Droppa Casagrande ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede Na Rua Lara, nº 1446, em Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 45.219.791/0001-83, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Cesar Casagrande, inscrito no CPF sob nº 0xx.xxx.xxx-x3, doravante denominada "**CONTRATADA**", ajustam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, a ser regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, pelo Regulamento do Simae – Resolução nº 0051/2024 e Pregão Eletrônico nº 0008/2024, Processo 0040/2024 e Protocolo JHL 0413/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de rolamentos para reposição de estoque e manutenção da grade mecanizada**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no presente Contrato.

1.2 Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições estabelecidas no Processo 0040/2024, Pregão Eletrônico nº 0008/2024, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente Contrato terá vigência por **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl



Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

3.2 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e gestor do contrato ou pelos respectivos substitutos.

3.5 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

3.6 A gestora deste Contrato é Francielli Wendland Guaragni Fiorin, lotada no Setor Contábil do Simae, e-mail: contratos2@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

3.7 O fiscal deste Contrato é Edson Rodrigo Besbati, Gerente do Setor de Manutenção Eletromecânica, e-mail: sme@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 1.961,68 (um mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), ficando da seguinte forma:

| Item | Qtde | Unid. | Descrição | Valor Unitário em R\$ | Valor Total em R\$ |
|------|------|-------|------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1 | 4 | CJ | MANCAL FL 208 COM ROLAMENTO | 35,00 | 140,00 |
| 2 | 4 | CJ | MANCAL FL 206 COM ROLAMENTO | 28,00 | 112,00 |
| 3 | 4 | CJ | MANCAL F 214 COM ROLAMENTO | 95,00 | 380,00 |
| 4 | 4 | CJ | MANCAL SNP 511 COM ROLAMENTO | 282,42 | 1.129,68 |
| 5 | 2 | UN | ROLAMENTO NU 209 WK | 100,00 | 200,00 |

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos da data do envio do empenho.

5.2 Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede Administrativa do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba/ SC.

2

5.2.1 Deverá ser observado o horário de atendimento, sendo este de segunda-feira a sexta-feira no período matutino das 8 hs às 11 hs e vespertino das 14hs às 17 hs.

5.3 Os bens deverão ser entregues juntamente com os seguintes documentos: nota fiscal e certificado de garantia emitido pelo fornecedor constando os prazos mínimos presentes neste Edital.

5.4 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 03 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir da data da nota fiscal.

5.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.7 Uma vez notificado, a Contratada realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do Contratante pela Contratada.

5.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.11 Recebimento do Objeto

5.11.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.11.3 O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.11.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3



Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

5.11.50 prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.11.60 recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Contrato.

6.1.1 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, e enviadas ao e-mail tesouraria@simae.sc.gov.br e simae@cofrenfe.com.br da qual deverá constar:

- a) data da emissão;
- b) dados do contrato;
- c) período respectivo de execução do contrato;
- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito; e
- g) descrição dos itens objeto da contratação.

6.1.2 Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da CONTRATADA, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

6.2 A nota fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa por ausência de documentação, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

6.3.1 Persistindo a irregularidade, o Fiscal e/ou Gestor do Contrato deverão adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.4 O CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pela CONTRATADA, previstos em lei ou nos termos do Contrato.

4



Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

6.5 No caso de atraso por parte do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, *pro-rata die* de correção monetária.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 09/07/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, para demais contratos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro Contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

8. CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 A despesa resultante deste Contrato ocorrerá à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2024, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.212

5



Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

9. CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 Cabe ao CONTRATANTE:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto;
- b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato;
- c) Indicar o local em que os produtos deverão ser entregues;
- d) Quando necessário, permitir ao pessoal da CONTRATADA, o acesso ao local de execução, desde que observadas às normas de segurança;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 ;
- f) Emitir, através do Setor Contábil, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente licitação;
- g) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- i) Fiscalizar a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de exigir as correções necessárias quando os serviços não forem considerados satisfatórios;
- j) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Observar para que durante a execução do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- m) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

9.2 Cabe à CONTRATADA:

6

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado nos itens deste Contrato, no Edital e seus Anexos;
- c) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;
- d) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O CONTRATANTE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos;
- e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do Contrato;
- i) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- j) Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos serviços solicitados;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- l) Observar a legislação brasileira sobre segurança e higiene do trabalho, bem como as normas e instruções de segurança do Simae. A Contratada é obrigada a manter os trabalhadores com indumentárias adequadas. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluídos no preço proposto;
- m) Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Simae, prestando esclarecimentos e atendendo às solicitações por ora emanadas;
- n) Cumprir os prazos e horários estabelecidos;
- o) Fornecer e manter atualizado os números de telefone, junto ao Contratante, informando imediatamente por escrito ao setor de contratos e ao setor de manutenção eletromecânica, quaisquer modificações deles;
- p) Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

7



Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

q) A Contratada obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2 O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.4 Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5 O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

10.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

10.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.6.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.1.3 Indenizações e multas.

10.7 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.8 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na

8



Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e neste Contrato.

12.2 As penalidades que poderão ser cominadas, isolada ou cumulativamente, ao CONTRATADA são:

I – **Advertência**, que será aplicada na hipótese de dar causa a inexecução parcial do Contrato;

II - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto, cuja aplicação será sobre o valor total do item em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento);
- b) 20% (vinte por cento) no caso de a CONTRATADA não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão do Contrato, calculada sobre o total ou a parte inadimplente.

III – **Impedimento de licitar e de contratar com o Simae**, de acordo com o art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21: a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

9

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o Simae e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada juntamente com a de multa.

12.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

12.4.1 Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

12.4.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido ao Simae, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.4.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Simae à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Simae.

12.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Regulamento do Simae – Resolução nº 51/2024.

12.7 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos, após o recebimento pela Contratada da ordem de serviço/empenho/autorização de fornecimento.
- b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Simae por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

12.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

10



Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 O Simae deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Na execução deste Contrato aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 e alterações e ainda os preceitos gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021 e suas alterações, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.4 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

11



Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

15.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joaçaba/SC, 16 de julho de 2024.

Valdirene Aparecida Dorini

Diretora Adjunta

Leonardo Cesar Casagrande

Procurador

Testemunhas:

1 _____

Edson Rodrigo Besbati

Gerente do SME

2 _____

Francielli Wendland Guaragni Fiorin

Gestora de Contratos

12

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br |   Simae.jhl

RESUMO CONTRATO JHL 0098 - SIMAE

Publicação Nº 6201247



Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

CONTRATO JHL 0098/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, INSCRITO NO CNPJ Nº 84.591.890/0001-43, ORA EM DIANTE DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.259.826/0001-02, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NA FORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2024.

O **Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, estado de Santa Catarina, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Adjunta Valdirene Aparecida Dorini, inscrita no CPF sob nº 7xx.xxx.xxx-x3, doravante denominado "**CONTRATANTE**" e a empresa Lubre Mais Comércio e Serviços de Lubrificantes ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prefeito Cesar Augusto Filho, nº 603, Bairro Dois Pinheiros, em Videira, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 22.259.826/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Edson Johnny Scuciato, inscrito no CPF sob nº 0xx.xxx.xxx.x3, doravante denominada "**CONTRATADA**", ajustam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, a ser regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, pelo Regulamento do Simae – Resolução nº 0051/2024 e Pregão Eletrônico nº 0008/2024, Processo 0040/2024 e Protocolo JHL 0413/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de rolamentos para reposição de estoque e manutenção da grade mecanizada**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no presente Contrato.

1.2 Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições estabelecidas no Processo 0040/2024, Pregão Eletrônico nº 0008/2024, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente Contrato terá vigência por **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl



Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

3.2 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e gestor do contrato ou pelos respectivos substitutos.

3.5 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

3.6 A gestora deste Contrato é Francielli Wendland Guaragni Fiorin, lotada no Setor Contábil do Simae, e-mail: contratos2@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

3.7 O fiscal deste Contrato é Edson Rodrigo Besbati, Gerente do Setor de Manutenção Eletromecânica, e-mail: sme@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), ficando da seguinte forma:

| sa | Qtde | Unid. | Descrição | Valor Unitário em R\$ | Valor Total em R\$ |
|----|------|-------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| 6 | 10 | UN | ROLAMENTO 6316 ZZ | 290,00 | 2.900,00 |
| 7 | 4 | UN | ROLAMENTO 7315 | 800,00 | 3.200,00 |

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos da data do envio do empenho.

5.2 Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede Administrativa do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba/ SC.

5.2.1 Deverá ser observado o horário de atendimento, sendo este de segunda-feira a sexta-feira no período matutino das 8 hs às 11 hs e vespertino das 14hs às 17 hs.

5.3 Os bens deverão ser entregues juntamente com os seguintes documentos: nota fiscal e certificado de garantia emitido pelo fornecedor constando os prazos mínimos presentes neste Edital.

2



Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

5.4 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 03 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir da data da nota fiscal.

5.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.7 Uma vez notificado, a Contratada realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do Contratante pela Contratada.

5.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.11 Recebimento do Objeto

5.11.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.11.3 O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.11.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.11.5 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.11.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3



Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Contrato.

6.1.1 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, e enviadas ao e-mail tesouraria@simae.sc.gov.br e simae@cofrenfe.com.br da qual deverá constar:

- a) data da emissão;
- b) dados do contrato;
- c) período respectivo de execução do contrato;
- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito; e
- g) descrição dos itens objeto da contratação.

6.1.2 Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da CONTRATADA, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

6.2 A nota fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa por ausência de documentação, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

6.3.1 Persistindo a irregularidade, o Fiscal e/ou Gestor do Contrato deverão adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.4 O CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pela CONTRATADA, previstos em lei ou nos termos do Contrato.

6.5 No caso de atraso por parte do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, *pro-rata die* de correção monetária.

4



Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 11/07/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, para demais contratos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro Contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

8. CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 A despesa resultante deste Contrato ocorrerá à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2024, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01

FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2.212

9. CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 Cabe ao CONTRATANTE:

a) Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto;

5

- b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato;
- c) Indicar o local em que os produtos deverão ser entregues;
- d) Quando necessário, permitir ao pessoal da CONTRATADA, o acesso ao local de execução, desde que observadas às normas de segurança;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 ;
- f) Emitir, através do Setor Contábil, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente licitação;
- g) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- i) Fiscalizar a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de exigir as correções necessárias quando os serviços não forem considerados satisfatórios;
- j) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Observar para que durante a execução do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- m) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

9.2 Cabe à CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado nos itens deste Contrato, no Edital e seus Anexos;
- c) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;

6

- d) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O CONTRATANTE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos;
- e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do Contrato;
- i) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- j) Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos serviços solicitados;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- l) Observar a legislação brasileira sobre segurança e higiene do trabalho, bem como as normas e instruções de segurança do Simae. A Contratada é obrigada a manter os trabalhadores com indumentárias adequadas. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluídos no preço proposto;
- m) Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Simae, prestando esclarecimentos e atendendo às solicitações por ora emanadas;
- n) Cumprir os prazos e horários estabelecidos;
- o) Fornecer e manter atualizado os números de telefone, junto ao Contratante, informando imediatamente por escrito ao setor de contratos e ao setor de manutenção eletromecânica, quaisquer modificações deles;
- p) Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
- q) A Contratada obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

7



Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

10.1 O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2 O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.4 Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5 O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

10.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.6.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.1.3 Indenizações e multas.

10.7 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.8 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8



Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

12.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e neste Contrato.

12.2 As penalidades que poderão ser cominadas, isolada ou cumulativamente, ao CONTRATADA são:

I – Advertência, que será aplicada na hipótese de dar causa a inexecução parcial do Contrato;

II - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto, cuja aplicação será sobre o valor total do item em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento);

b) 20% (vinte por cento) no caso de a CONTRATADA não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão do Contrato, calculada sobre o total ou a parte inadimplente.

III – Impedimento de licitar e de contratar com o Simae, de acordo com o art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21: a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9



Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

12.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o Simae e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada juntamente com a de multa.

12.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

12.4.1 Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

12.4.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido ao Simae, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.4.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Simae à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Simae.

12.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Regulamento do Simae – Resolução nº 51/2024.

12.7 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos, após o recebimento pela Contratada da ordem de serviço/empenho/autorização de fornecimento.

b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Simae por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

12.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 O Simae deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10



Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Na execução deste Contrato aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 e alterações e ainda os preceitos gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021 e suas alterações, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.4 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joaçaba/SC, 16 de julho de 2024.

11



Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

Valdirene Aparecida Dorini
Diretora-Adjunta

Edson Johnny Scuciato
Sócio Administrador

Testemunhas:

1 _____
Edson Rodrigo Besbati
Gerente do SME

2 _____
Francielli Wendland Guaragni Fiorin
Gestora de Contratos

12

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br |   Simae.jhl

HOMOLOGAÇÃO PE 08/2024 - SIMAE

Publicação Nº 6201232

Página: 1 / 1

| | |
|--|--|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA CNPJ: 84.591.890/0001-43 Telefone: (49) 3551-8200 Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro CEP: 89600-000 - Joaçaba | PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 8/2024 |
| | Processo Adm.: 40/2024 Data do Processo: 22/05/2024 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 40/2024
 b) **Nr. Licitação:** 8/2024 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 16/07/2024
 e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS PARA ESTOQUE E MANUTENÇÃO DA GRADE MECANIZADA.

Participante: DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|---|-------|---------|----------------|-----------------|
| 1 | MANCAL FL 208 COM ROLAMENTO - MANCAL FL 208 COM ROLAMENTO | 4,000 | CJ | 35,00 | 140,00 |
| 2 | MANCAL FL 206 COM ROLAMENTO - MANCAL FL 206 COM ROLAMENTO | 4,000 | CJ | 28,00 | 112,00 |
| 3 | MANCAL F 214 COM ROLAMENTO - MANCAL F 214 COM ROLAMENTO | 4,000 | CJ | 95,00 | 380,00 |
| 4 | MANCAL SNP 511 COM ROLAMENTO - MANCAL SNP 511 COM ROLAMENTO | 4,000 | CJ | 282,42 | 1.129,68 |
| 5 | ROLAMENTO NU 209 WK - ROLAMENTO NU 209 WK | 2,000 | UN | 100,00 | 200,00 |
| Total do Participante: | | | | | 1.961,68 |

Participante: LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES LT

| | | | | | |
|-------------------------------|---------------------------------------|--------|----|--------|-----------------|
| 6 | ROLAMENTO 6316 ZZ - ROLAMENTO 6316 ZZ | 10,000 | UN | 290,00 | 2.900,00 |
| 7 | ROLAMENTO 7315 - ROLAMENTO 7315 | 4,000 | UN | 800,00 | 3.200,00 |
| Total do Participante: | | | | | 6.100,00 |
| Total Geral: | | | | | 8.061,68 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|--------------------------------------|----------------|
| MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA ELETROMECÂNICA - SME | 14.001.17.512.0028.2212.3.3.90.00.00 | R\$ 10.926,94 |

Joaçaba, 16/07/2024

.....
 VALDIRENE APARECIDA DORINI
 Diretora Adjunta

Jupirá

PREFEITURA

DECRETO EXECUTIVO Nº 4472/24 DE 16/07/2024

Publicação Nº 6202393

DECRETO N.º 4.472/24 de 16/07/2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupirá – SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso III da Lei Municipal nº. 0866/23 de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 4.335,11(quatro mil trezentos e trinta e cinco reais c/ onze centavos) em favor das Secretarias que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 03.000 Secretaria de Administração e Fazenda

UNIDADE 03.001 Secretaria de Administração e Fazenda

PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Segurança Pública

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06.181.0003.2.009

ELEMENTO 3390(18)

FONTE 2.752.0000.1100 VALOR R\$ 3.281,62(três mil duzentos e oitenta e um reais c/ sessenta e dois centavos);

ÓRGÃO 04.000 Secretaria de Educação e Cultura

UNIDADE 04.001 Departamento de Educação

PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Merenda Escolar FUNDEB

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.0004.2.016

ELEMENTO 3390(44)

FONTE 2.552.0000.0000 VALOR R\$ 1.053,49(um mil cinquenta e três reais c/ quarenta e nove centavos);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupirá – SC, 16 de julho de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024

Publicação Nº 6202592

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D17D31B3B389B37EDB832225357BD4B3E550EEE9

Página: 1 / 3

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

Rua Rio Branco, 320 - Centro - Jupiá
CEP: 89839-000 CNPJ: 01.593.132/0001-37 Telefone: (49) 3341-0000
E-mail: controleinterno@jupia.sc.gov.br Site:

CONCORRÊNCIA**Nr.: 3/2024****Processo Adm.: 43/2024****Data do Processo: 18/06/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 43/2024
b) **Nr. Licitação:** 3/2024 - CE
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica
d) **Data de Homologação:** 16/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA, QUANTO A CONSTRUÇÃO DE CANCHA DE BOCHA, LOCAL RUA PONTA PORÃ, 465, JUPIÁ - SC. COM AREA DE 192,56M².*

Participante: INFINITY MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|--------|---------|----------------|-------------|
| 1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA | 2,500 | M² | 230,05 | 575,12 |
| 2 | REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO | 16,800 | M³ | 9,20 | 154,56 |
| 3 | REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO | 16,800 | M³ | 4,29 | 72,07 |
| 4 | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS) | 4,200 | M³ | 112,95 | 474,39 |
| 5 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM* | 0,300 | M³ | 232,80 | 69,84 |
| 6 | CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO | 3,780 | M³ | 964,45 | 3.645,62 |
| 7 | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA50 DE 8,0 MM - MONTAGEM | 40,800 | KG | 17,10 | 697,68 |
| 8 | PILAR PRÉ MOLDADO 20x20x500CM, ARMADURA CONFORME PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E MONTAGEM - 12 UNIDADES | 2,400 | M³ | 2.591,20 | 6.218,88 |
| 9 | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). | 1,400 | M³ | 124,15 | 173,81 |
| 10 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. | 0,350 | M³ | 232,80 | 81,48 |
| 11 | CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO | 1,400 | M³ | 964,45 | 1.350,23 |
| 12 | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA60 DE 5,0 MM - MONTAGEM | 62,200 | KG | 20,82 | 1.295,00 |
| 13 | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. | 74,700 | KG | 17,14 | 1.280,36 |
| 14 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE | 18,900 | M² | 66,52 | 1.257,23 |

Sistema: Compras - Usuário: andreluza. Emissão: 16/07/2024, às 15:44:38. Protocolo: 12c44c88-0ff5-461e-ad61-7d05886f5c2b

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------------------------|---|---------|---------|----------------|-------------------|
| MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES | | | | | |
| 15 | VERGA DE CONCRETO PARA SUSTENTAÇÃO DA ALVENARIA, ALTURA DE 15CM | 46,700 | M | 103,85 | 4.849,80 |
| 16 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5x19x19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA | 51,400 | M² | 118,05 | 6.067,77 |
| 17 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L | 102,800 | M² | 5,75 | 591,10 |
| 18 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS | 102,800 | M² | 40,50 | 4.163,40 |
| 19 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "5 CM | 8,100 | M³ | 184,19 | 1.491,94 |
| 20 | CAMADA DE PÓ DE PEDRA, ESPESSURA DE 7 CM, APLICADO SOBRE PEDRA BRITA, INCLUSO FORNECIMENTO E COMPACTAÇÃO | 4,400 | M³ | 167,56 | 737,26 |
| 21 | P01 - PORTA DE ABRIR 60x80CM, EM ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA BRANCA, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - 01 UNIDADE | 0,480 | M² | 931,60 | 447,17 |
| 22 | ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS, VÃO LIVRE DE 9M, INCLUSO TERÇAS, TIRANTES, CONTRA-VENTOS, PINTURA DA ESTRUTURA, PRODUÇÃO E MONTAGEM | 213,300 | M² | 125,10 | 26.683,83 |
| 23 | TELHA, ALUZINCO 50MM, TP40 MODULADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSO IÇAMENTO | 203,820 | M² | 83,00 | 16.917,06 |
| 24 | FECHAMENTO OITÃO COM TELHA TRAPEZOIDAL ALUZINC TP40 0,43MM | 46,400 | M² | 65,67 | 3.047,09 |
| 25 | ALGEROSA EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 9,000 | M | 61,35 | 552,15 |
| 26 | CALHA EM CHAPA GALVANIZADA #24, CORTE DE 78CM INCLUSO SUPORTE, FIXAÇÃO, VEDAÇÃO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM | 70,600 | M | 101,33 | 7.153,90 |
| 27 | TUBO DE QUEDA PVC, SERIE NORMAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO | 30,000 | M | 32,45 | 973,50 |
| 28 | TÁBUA DE MADEIRA PINUS 2,5x30CM EM VOLTA DA CANCHA DE BOCHA COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 118,600 | M | 108,65 | 12.885,89 |
| 29 | LUMINÁRIA DE SOBREPOR TIPO PERFIL, COM 2 LÂMPADAS 40W, 6500K, 4000LM CADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 10,000 | UN | 337,90 | 3.379,00 |
| 30 | INFRAESTRUTURA DE PERFILADO PERFURADO GALVANIZADO #38X38MM, COMPLETA COM SUPORTES DE FIXAÇÃO, EMENDAS, PARAFUSOS, CONECTORES E DERIVAÇÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 65,000 | M | 25,80 | 1.677,00 |
| 31 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | 190,000 | M | 3,65 | 693,50 |
| 32 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | 95,000 | M | 5,28 | 501,60 |
| 33 | ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 | 21,000 | M | 23,03 | 483,63 |
| 34 | INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 10A (1,10M DO PISO), INCLUINDO MÓDULO, PLACA E CAIXA PVC 4"X2" SOBREPOR EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 1,000 | UN | 37,76 | 37,76 |
| 35 | TOMADA 2P+T 20A (0,30M DO PISO), INCLUINDO MÓDULO, PLACA E CAIXA PVC 4"X2" SOBREPOR EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 2,000 | UN | 42,14 | 84,28 |
| 36 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 1,000 | UN | 14,25 | 14,25 |
| 37 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 1,000 | UN | 16,80 | 16,80 |
| 38 | LIMPEZA FINAL DE OBRA | 192,560 | M² | 0,79 | 152,12 |
| Total do Participante: | | | | | 110.948,07 |

Total Geral: 110.948,07

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|--|--------------------------------------|----------------|
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES | 05.001.27.812.0006.2026.4.4.90.00.00 | R\$ 111.054,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES | 05.001.27.812.0006.2026.4.4.90.00.00 | R\$ 0,79 |

Jupia, 16/07/2024

VALDELIRIO LOCATELLI
DA CRUZ:98620738968

Assinado de forma digital por VALDELIRIO
LOCATELLI DA CRUZ:98620738968
Dados: 2024.07.16 15:45:22 -03'00'

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Lacerdópolis

PREFEITURA

PORTARIA 181-2024

Publicação Nº 6202990

PORTARIA N.181/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024.

“Concede abono pecuniário de férias ao Servidor Público Municipal lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, na forma que especifica.”

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido abono pecuniário de férias de 10 (dez) dias ao servidor Clayton Casanova, Profissional Especializado, matrícula nº 966, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 à 01/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lacerdópolis/SC, 16 de julho de 2024.

Registrado e publicado nesta data.

| | | |
|----------------------------------|---|--|
| Sérgio Luiz Calegari Prefeito | Cláudio Da Cas Secretário de Transportes e Obras | |
|----------------------------------|---|--|

Lages

PREFEITURA

ALTERAÇÃO GESTOR CONTRATO 390/2024 - SMS

Publicação Nº 6203048

O MUNICIPIO DE LAGES/SC, TORNA PUBLICO: ALTERAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO 390/2024PORTARIA 32/SMS - SMS

1.1. Designa-se o servidor Sra. Fabiana Padilha da Silva para substituir a servidora Kelly Adriane Schuermann, na Gestão do Contrato 390/2024. Contratação de empresa para fornecimento de Recarga Gás Oxigênio Medicinal em cilindros, para oxigenoterapia domiciliar, SAMU, Ambulâncias e unidades de atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.

Lages, 16 de julho de 2024.
Antônio Ceron.
Prefeito Municipal.

CE 53/2024 PML

Publicação Nº 6202122

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C04E3CB67E00523104098F73CC36D4BE8AED73C7

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica 53/2024 PML

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES COM COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA NA EMEB DOM DANIEL HOSTIN - com fornecimento de material.

Abertura: 31/07/2024 às 09:00h

Valor Estimado: R\$ 597.134,16

Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 17 de julho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21464/2024

Publicação Nº 6203030

DECRETO Nº 21.464, de 15 de julho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481 de 24.02.2017, com as alterações da Lei Complementar nº 639 de 22.12.2023, publicada em 29.12.2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Robinson Spuldaro Xavier (CPF nº ***.335.189-**), no cargo de Assessor de Comunicação Digital (DGA-3), na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 17 de julho de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 15 de julho de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 21465/2024

Publicação Nº 6203034

DECRETO Nº 21.465, de 15 de julho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481 de 24.02.2017, com as alterações da Lei Complementar nº 639 de 22.12.2023, publicada em 29.12.2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Rogério Sch-tz (CPF nº ***.695.439-**), no cargo de Coordenador de Equipamentos Museológicos (AG-1), na Fundação Cultural de Lages, a partir de 17 de julho de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 15 de julho de 2024; 258o ano da Fundação e 164o da Emancipação.

Antonio Ceron

Prefeito

DECRETO Nº 21466/2024

Publicação Nº 6203036

DECRETO Nº 21.466, de 15 de julho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481 de 24.02.2017, com as alterações da Lei Complementar nº 639 de 22.12.2023, publicada em 29.12.2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Renata Hatsue Honda Medina (CPF nº ***.352.819-**), no cargo de Assessor de Eventos (DGA-3), na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 17 de julho de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 15 de julho de 2024; 258o ano da Fundação e 164o da Emancipação.

Antonio Ceron

Prefeito

DECRETO Nº 21467/2024

Publicação Nº 6203038

DECRETO Nº 21.467, de 15 de julho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481 de 24.02.2017, com as alterações da Lei Complementar nº 639 de 22.12.2023, publicada em 29.12.2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Rayane Wolff Branco (CPF nº ***.713.079-**) no cargo de Assessor de Licitações (DGA-3), na Secretaria Municipal do Planejamento e Mobilidade Urbana, a partir de 17 de julho de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 15 de julho de 2024; 258o ano da Fundação e 164o da Emancipação.

Antonio Ceron

Prefeito

DECRETO Nº 21468/2024

Publicação Nº 6203043

DECRETO Nº 21.468, de 15 de julho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR Amanda Canônica Ramos (CPF nº ***.300.289-**), do cargo de Assessor de Licitações (DGA-3), da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 17 de julho de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 15 de julho de 2024; 258o ano da Fundação e 164o da Emancipação.

Antonio Ceron

Prefeito

DECRETO Nº 21469/2024

Publicação Nº 6203046

DECRETO Nº 21.469, de 15 de julho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481 de 24.02.2017, com as alterações da Lei Complementar nº 639 de 22.12.2023, publicada em 29.12.2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Amanda Canônica Ramos (CPF nº ***.300.289-**), no cargo de Coordenador Administrativo (DGA-2), na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 17 de julho de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 15 de julho de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 21470/2024

Publicação Nº 6203287

DECRETO Nº 21.470, de 15 de julho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto nº 21.459 de 10.07.2024 que nomeou Adriano Arruda Canonica (CPF nº ***.541.619-**), no cargo de Gerente de Educação Ambiental (DGA-2), da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 15 de julho de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

EXTRATO ARP Nº 85/2024-ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA- PE 74/2024 PML

Publicação Nº 6202416

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 89A8EB47F6DF27A7BB02E864B1DF158E7EEF63B1

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ARP N.º 85/2024

O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com sede no (a) Rua Roraima, Nº 74, São Cristóvão, Lages/SC, CEP 88509-175, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado (a) pelo (a) João Alberto Duarte, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 80.738.016/0001-35, sediado (a) Rodovia Antônio Heill, nº 10.900, Arraial dos Cunhas, Itajaí/SC, CEP 88316-002, Telefone: (47) 3346-5005, Email: engenharia@raimondi.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Walney Agílio Raimondi, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 85/2024, processo administrativo n.º 133/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 20.682, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para Aquisição de Galerias Pré-Moldadas em Concreto Armado para a Secretaria de Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) Total empresa: (R\$238.950,00)

Lages, 17 de julho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP Nº 86/2024-TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA- PE 74/2024 PML

Publicação Nº 6202464

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D44A869D7225AACED15E841DDE57449869F97EB

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ARP N.º 86/2024

O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com sede no (a) Rua Roraima, Nº 74, São Cristóvão, Lages/SC, CEP 88509-175, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado (a) pelo (a) João Alberto Duarte, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 46.347.567/0001-30, sediado no(a) Avenida Tupi, Nº 6300, Sala 03, Bairro São Roque, Pato Branco/PR Telefone: (46) 3223-3577, Email: tubocerto@derivadospb.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Eloy Lattmann, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 86/2024, processo administrativo n.º 133/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 20.682, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para Aquisição de Galerias Pré-Moldadas em Concreto Armado para a Secretaria de Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) Total Fornecedor: (R\$433.500,00)

Lages, 17 de julho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 314/2024_PML. AS CONSTRUTORA - CE 09.2024 - REVITALIZACAO RUA ESPORTE CLUBE CORINTHIANS - SO

Publicação Nº 6203015

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D63D3267DA45F97E4B18AEF94FA51B0738511750

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 314/2024 - SO

O Município de Lages, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com sede no(a) Rua Roraima, nº 74, – São Cristóvão, Lages/SC, 88.509-175, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) João Alberto Duarte, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) A S CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.434.177/0001-04, sediado(a) na Rua Otacílio Couto, nº 80, Centro, Lages/SC. Telefone: (49)99117-4694/(49)3223-0735, E-mail: asconstrutoralages@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Carlos Alberto Schumacher, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 32/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 09/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de terraplanagem, drenagem e obras correntes, pavimentação em ASFALTO, urbanísticos e sinalização para a REVITALIZAÇÃO DA RUA ESPORTE CLUBE CORINTHIANS – Bairro SANTA MONICA. no município de Lages-SC, Conforme Planilha Orçamentária, Planilha Quantitativa, Memorial Descritivo e Projetos em anexo.

2. SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência da contratação é os termos do item 5 do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 196.890,00 (Cento e noventa e seis mil e oitocentos e noventa reais).

Lages, 15 de julho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 390/2024_PML. URUGUAI- PE 56.2024 - OXIGENIO - SMS

Publicação Nº 6203032

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F710F22D8B467F2674781C932BEECA3C3E414D0B

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 390/2024 - SMS

O Município de Lages, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) Rua Benjamin Constant, nº 144, – Centro, Lages/SC, 88.505-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.840.546/0001-79, neste ato representado(a) pelo(a) Odila Waldrich, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ALTO URUGUAUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.780.814.0001-06, sediado(a) na : Avenida Tancredo Almeida Neves, Bairro São Cristóvão, nº6466, CEP 89711-760, Concordia/SC Telefone: (49) 3225-2938, E-mail: diegoduci@yahoo.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Diego Medeiros Carlotto, conforme

atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 19/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

0.1. Contratação de empresa para fornecimento de Recarga Gás Oxigênio Medicinal em cilindros, para oxigenoterapia domiciliar, SAMU, Ambulâncias e unidades de atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de até 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$687.900,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e novecentos reais)

Lages, 09 de julho de 2024.

Antônio Ceron

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 393/2024_IL 19 2024 LOCAÇÃO SALA AUDITORIA - LORENA DOS SANTOS - AUDITORIA

Publicação Nº 6202977

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53D0E276ECEF4397EFD3E34AEDE0401319394650

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 393/2024 - PML

MUNICÍPIO DE LAGES / AUDITORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela sua Auditora-Geral do Município e Controladora, a Sra. Michele Carolina Bassin, doravante denominado LOCATÁRIO, de outro lado LORENA DOS SANTOS CORREA, inscrita CPF nº 707.XXX.579-15, doravante denominado LOCADOR, celebram o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO de Imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Locação de imóvel, com terreno de 301,85m², área construída de 56,85m² e área privativa de 45,50m², situado à Rua Benjamin Constant, nº 28 – Sala 80 – 8º andar - Bairro Centro – Lages/SC, CEP 88501-110, para a instalação da AUDITORIA- GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA, registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis de Lages, sob o nº 10.001.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO

5.1 O prazo do presente Contrato será de 1 (ano) ano, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da assinatura do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 10.200,00 (dez mil, duzentos reais);

Lages, 28 de junho de 2024.

Antônio Ceron

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 398/2024_PML. BRANGER - CE 51.2024 - R. JOAO GOULART - SO

Publicação Nº 6203019

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1498EC998449DFC79C7F6F86DBB265F89A1822D2

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 398/2024 - SO

O Município de Lages, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com sede no(a) Rua Roraima, nº 74, Bairro São Cristóvão, Lages/SC, CEP 88.509-175, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) João Alberto Duarte, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) CONSTRUTORA BRANGER EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.448.864/0001-92, sediado(a) na Rua Doutor Aujor Luz, nº791, Bairro Santa Catarina, CEP 88512-400, Lages/SC. Telefone:(49) 8416-7445 E-mail: construtorabranger@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Dieferson Branger, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 105/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 51/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Contratação de empresa para execução dos serviços de terraplanagem, drenagem e obras correntes, pavimentação em ASFALTO, urbanísticos e sinalização para a revitalização da av. João Goulart trecho 2, bairro Pisani, no município de Lages-SC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de até 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$2.366.200,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil e duzentos reais)

Lages, 15 de julho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 408/2024 - LOCAÇÃO DRH - IL 20 2024 - ADM PML

Publicação Nº 6202991

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C14526404B57B2AC9EA621B56B2FDC290E2D9A74

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 408/2024 - PML

MUNICÍPIO DE LAGES / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (DRH), pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. Alexandre dos Santos Martins, doravante denominado LOCATÁRIO, de outro lado GIORDAN HEIDRICH, inscrito CPF nº 949.XXX.909-10, doravante denominado LOCADOR, celebram o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO de Imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Locação de sala comercial localizada no Condomínio Residencial e Comercial Parc Leman, situado à Rua Frei Gabriel, nº 280 - Bairro Centro – Lages/SC, CEP 88.502-025, para a instalação e funcionamento do Departamento de Recursos Humanos (DRH) da Prefeitura do Município de Lages.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO

5.1 O prazo do presente Contrato será de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da assinatura do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$ 2.066,67 (dois mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$ 124.000,20 (cento e vinte e quatro mil reais e vinte centavos);

Lages, 09 de julho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 409/2024 - LOCAÇÃO DRH - IL 20 2024 - ADM PML

Publicação Nº 6202998

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE3D16960B3E0445861CFBDD7F54AAC1BF587D37

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 409/2024 - PML

MUNICÍPIO DE LAGES / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (DRH), pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. Alexandre dos Santos Martins, doravante denominado LOCATÁRIO, de outro lado RODRIGO HEIDRICH, inscrito CPF nº 022.XXX.279-96, doravante denominado LOCADOR, celebram o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO de Imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Locação de sala comercial localizada no Condomínio Residencial e Comercial Parc Leman, situado à Rua Frei Gabriel, nº 280 - Bairro Centro – Lages/SC, CEP 88.502-025, para a instalação e funcionamento do Departamento de Recursos Humanos (DRH) da Prefeitura do Município de Lages.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO

5.1 O prazo do presente Contrato será de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da assinatura do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$ 2.066,67 (dois mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$ 124.000,20 (cento e vinte e quatro mil reais e vinte centavos);

Lages, 09 de julho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 410/2024 - LOCAÇÃO DRH - IL 20 2024 - ADM PML

Publicação Nº 6203001

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E7BC55B1364DF5D1BF48E2CD43427E2E3A7765C

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 410/2024 - PML

MUNICÍPIO DE LAGES / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (DRH), pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. Alexandre dos Santos Martins, doravante denominado LOCATÁRIO, de outro lado FABRICIO HEIDRICH, inscrito CPF nº 949.XXX.269-00, doravante denominado LOCADOR, celebram o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO de Imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Locação de sala comercial localizada no Condomínio Residencial e Comercial Parc Leman, situado à Rua Frei Gabriel, nº 280 - Bairro Centro – Lages/SC, CEP 88.502-025, para a instalação e funcionamento do Departamento de Recursos Humanos (DRH) da Prefeitura do Município de Lages.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO

5.1 O prazo do presente Contrato será de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da assinatura do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$ 2.066,67 (dois mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$ 124.000,20 (cento e vinte e quatro mil reais e vinte centavos);

Lages, 09 de julho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 415/2024_PML. STOCKTOTAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA- PE 05.2024

Publicação Nº 6202302

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA1AC6172261ACB3250FCF7502A02A284E0E8297

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 415/2024

O Município de Lages, por intermédio do(a) DIRETORIA DE TRÂNSITO (DIRETRAN), com sede no(a) Av. Dom Pedro II, 1555 - Universitário, Lages - SC, 88509-001, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Luis Henrique de Sousa, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) STOCKTOTAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.915.129/0001-20, sediado(a) na Rua Capitão Otávio Machado, nº 993, Bairro Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP – CEP: 04718-002, Telefone (11) 5182-8800, E-mail: licitacao@stocktotal.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Francisco Andrade, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 10/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônica nº 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contração de empresa especializada em serviços de locação de sistemas de radiocomunicação digital, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação, programação, manutenção e demais insumos necessários ao pleno funcionamento, para atender as necessidades operacionais e de comunicações da diretoria de trânsito – DIRETRAN, polícia civil do estado de Santa Catarina no município de Lages, secretaria municipal de segurança de Lages e da coordenadoria municipal de proteção e defesa civil de Lages;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 O prazo de vigência da contratação é de sua vigência será de até 60 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O valor total da contratação é de R\$277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais).

Lages, 17 de julho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1624/2024

Publicação Nº 6202454

PORTARIA Nº 1624/2024, de 11 de julho de 2024.

Desliga Servidor da Comissão Central de Acompanhamento do Processo - CCAP, para seleção e escolha do Diretor Escolar, instituída pela Portaria nº 1245/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Desligar a Servidora Mariana Koche Mattos, da Comissão Central de Acompanhamento do Processo - CCAP, instituída com a finalidade de coordenar a seleção e escolha dos Diretores Escolares do Sistema Municipal da Educação contida no inciso III do Art. 2º. da Portaria nº 1245/2023 de 07.12.2023, representando a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 11 de julho de 2024.

Antonio Ceron
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL CANCELAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2024

Publicação Nº 6202482

Cancelamento de Audiência Pública

ALDORI ANTONIO FREITAS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base na Resolução Administrativa nº 108/2024 (Dispõe sobre a regulamentação das atividades legislativas no período eleitoral de 2024) vem tornar público o cancelamento quanto a realização da Audiência Pública – Edital nº 015/2024 prevista para o dia 17 de julho de 2024, às 18h30, no Plenário Nereu Ramos. Esta teria como objetivo “Debater sobre o Projeto de Lei nº 117/2024”, em trâmite na Casa Legislativa.

Lages SC, 16 de julho de 2024.

ALDORI ANTONIO FREITAS
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº108/2024

Publicação Nº 6202287

Resolução Administrativa nº. 108/2024

Dispõe sobre a regulamentação das atividades legislativas no período eleitoral de 2024.

A Mesa Diretora da Câmara do Município de Lages, no uso de suas atribuições legais, regimentais,

Resolve:

Art. 1º. Nos três meses que antecedem o pleito eleitoral de 2024 (6 de julho de 2024) somente serão realizadas no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Lages as Sessões Ordinárias a que se referem os artigos 133 e seguintes do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Lages.

Parágrafo único. Também se restringirão às Sessões Ordinárias as transmissões realizadas pela TV Câmara, vedada a transmissão de qualquer outro evento, realizado ou não pela Câmara de Vereadores de Lages, até o dia seguinte à realização do pleito eleitoral do ano de 2024.

Art. 2º. No período referido no caput do artigo anterior, ficam suspensas a realização de sessão solene, audiência pública, sessão informal, sessão especial e itinerante, até o dia seguinte à realização do pleito eleitoral do ano de 2024.

Parágrafo único. Às solenidades que tiveram sua realização aprovada em Plenário (Decreto Legislativo nº16/2024, Decreto Legislativo nº18/2024, Decreto Legislativo nº 19/2024, Edital de Audiência Pública nº 15/2024) serão reagendadas para o período posterior às eleições de 2024.

Art. 3º. A TV Câmara, bem como as demais mídias utilizadas pela Câmara de Vereadores de Lages, especialmente através da internet, somente veicularão mensagens de caráter exclusivamente informativo, sem constar nomes, símbolos ou imagens de vereadores ou de qualquer outra pessoa, ainda que não candidato ou pré-candidato às eleições de 2024, até o dia seguinte à realização do pleito eleitoral do ano de 2024.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 09 de julho de 2024.

Aldori Antonio Freitas
Presidente

Gerson Omar dos Santos
1º Secretário

Roberto Mario Roque
2º Secretário

Laguna

PREFEITURA

DECRETO Nº 7.283/2024

Publicação Nº 6202196



Gabinete do Prefeito

Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3644-0334
✉ gabinete@laguna.sc.gov.br

DECRETO Nº 7.283, DE 12 DE JULHO DE 2024

EXCLUI MEMBRO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – CDM E DO COMDEMA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA**, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pelo art. 68, incisos III e XXV da Lei Orgânica do Município de Laguna, e

CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela Vereadora Deise Daiana Xavier Cardoso, em 20 de junho de 2024, pelo qual postula pela sua desincompatibilização de conselhos municipais, comissões e afins;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a alínea "a" do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 7.204, de 15 de abril de 2024, a fim de excluir, a pedido, a Vereadora Deise Daiana Xavier Cardoso do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Art. 2º Fica a Vereadora Deise Daiana Xavier Cardoso excluída, a pedido, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data do requerimento da vereadora (20/06/2024).

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

www.laguna.sc.gov.br
comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituradelaguna
@prefeituralaguna

48 3644-1655

PORTARIA Nº 1037/2024

Publicação Nº 6203494



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1037/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE

DEMITIR A PEDIDO, KARLA NEVES RODRIGUES do Cargo de Técnico em Enfermagem, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 05/07/2024.

Laguna, SC, 10 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

[@prefeituralaguna](https://www.instagram.com/prefeituralaguna)

[@prefeituralaguna](https://www.facebook.com/prefeituralaguna)

PORTARIA Nº 1038/2024

Publicação Nº 6203507



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1038/2024

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Sra. **CIBELLE ALGARVES ANTUNES**, Odontóloga, do dia 10.07.2024 a 08.08.2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Julho de 2024.

ALCENE DOS SANTOS
Secretário Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

 www.laguna.sc.gov.br

 comunicacao@laguna.sc.gov.br

 @prefeituralaguna

 @prefeituralaguna

 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 1039/2024

Publicação Nº 6203516



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1039/2024

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Sr. **MARCOS FIDELIS QUERINO**, Assistente de Administração, do dia 01.07.2024 a 30.07.2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Julho de 2024.

ALCENE DOS SANTOS
Secretário Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituralaguna

@prefeituralaguna

48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 1040/2024

Publicação Nº 6203527



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1040/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 4.825/2024;

RESOLVE:

Prorrogar por sessenta dias a licença maternidade, da Sra. **TAINARA FERNANDES MACHADO**, Assistente de Gestão, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir de 11/07/2024, em conformidade com a Lei Complementar nº 206 de 19 de março de 2010.

Laguna, SC, 11 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📺 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 1041/2024

Publicação Nº 6203536



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1041/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE

DEMITIR, MIRELLA DA ROCHA SILVA GAMA do Cargo de Técnico em Enfermagem, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Laguna, SC, 11 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 1042/2024

Publicação Nº 6203546



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1042/2024

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor **ADEMIR DE AGUIAR**, Assessor de Gestão, do dia 12.07.2024 a 31.07.2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, tendo a mesma 20 (vinte) dias de gozo e 1/3 (um terço) convertido em pecúnia, nos termos do parágrafo 6º do artigo 2º da Lei Complementar nº 414/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Julho de 2024.

ALCENE DOS SANTOS
Secretário Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📱 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 1043/2024

Publicação Nº 6203556



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1043/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento as disposições legais a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, realizou o processo seletivo objeto do Edital 05/2023, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

RESOLVE:

ADMITIR, SCHEILA PREVE COSTA para o exercício da função temporária de Professor Anos Iniciais, HAB 300, 20 horas, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 08/07/2024, em conformidade com o Edital nº 05/2023.

Laguna, SC, 12 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📺 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 1044/2024

Publicação Nº 6203566



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1044/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento as disposições legais a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, realizou o processo seletivo objeto do Edital 05/2023, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

R E S O L V E:

ADMITIR, CARLA BEATRIZ DE CASTRO SANCHEZ para o exercício da função temporária de Professor Anos Iniciais, HAB 300, 20 horas, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 09/07/2024, em conformidade com o Edital nº 05/2023.

Laguna, SC, 12 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

📱 @prefeituralaguna

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 1045/2024

Publicação Nº 6203577



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1045/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento as disposições legais a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, realizou o processo seletivo objeto do Edital 05/2023, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

RESOLVE:

ADMITIR, SANDRA FLOR GOULART DOS SANTOS para o exercício da função temporária de Professor Corregente, HAB 300, 40 horas, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 10/07/2024, em conformidade com o Edital nº 05/2023.

Laguna, SC, 12 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

📱 @prefeituralaguna

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📺 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 1046/2024

Publicação Nº 6203586



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1046/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento as disposições legais a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, realizou o processo seletivo objeto do Edital 05/2023, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

RESOLVE:

ADMITIR, ARIANE DOMINGUES DE JESUS COSTA para o exercício da função temporária de Professor Corregente, HAB 300, 40 horas, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 10/07/2024, em conformidade com o Edital nº 05/2023.

Laguna, SC, 12 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

📱 @prefeituralaguna

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📺 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 1047/2024

Publicação Nº 6203598



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1047/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento as disposições legais a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, realizou o processo seletivo objeto do Edital 05/2023, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

RESOLVE:

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para o exercício da função temporária de Professor Corregente, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 11/07/2024, em conformidade com o Edital nº 05/2023

- Diana Mendes da Silva – HAB 300 – 40 horas;
- Suzana Araújo Leal – HAB 300 – 40 horas;
- Rosilene Goulart Martins – HAB 300 – 30 horas.

Laguna, SC, 12 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituragaluna
☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 1048/2024

Publicação Nº 6203608



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1048/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento às disposições legais a Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, realizou o processo seletivo objeto do Edital 01/2023, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

RESOLVE:

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para o exercício da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 11/07/2024, em conformidade com o Edital nº 01/2023

- Ketlyn Vitória Alves Cezimbra;
- Sílvia Regina de Souza.

Laguna, SC, 12 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

@prefeituradelaguna

comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituragaluna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 1049/2024

Publicação Nº 6203610



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1049/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento as disposições legais a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, realizou o processo seletivo objeto do Edital 05/2023, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

RESOLVE:

ADMITIR, CLEIDE PINTO DA SILVA para o exercício da função temporária de Professor Anos Iniciais, HAB 300, 20 horas, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 11/07/2024, em conformidade com o Edital nº 05/2023.

Laguna, SC, 12 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📺 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 1050/2024

Publicação Nº 6203613



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1050/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento as disposições legais a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, realizou o processo seletivo objeto do Edital 05/2023, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

RESOLVE:

ADMITIR, MIRELE AGUIAR AMORIM DE JESUS para o exercício da função temporária de Professor de Educação Infantil, HAB 300, 20 horas, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 11/07/2024, em conformidade com o Edital nº 05/2023.

Laguna, SC, 12 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

📱 @prefeituralaguna

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📺 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 1051/2024

Publicação Nº 6203614



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1051/2024

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 5.172/2024;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 15 de Julho de 2024 a 13 de Agosto de 2024, a Servidora **ROSINEIDE MARIA FIGUEIREDO**, Auxiliar de Serviços, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Julho de 2024.

ALCENE DOS SANTOS
Secretário Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 1052/2024

Publicação Nº 6203617



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1052/2024

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 5.854/2024;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 15 de Julho de 2024 a 13 de Agosto de 2024, a Servidora **ADRIANA MACIEL MACHADO**, Assistente Social, referente ao período 26/07/2017 a 28/02/2024, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Julho de 2024.

ANDRÉ FELIPE DA ROSA
Secretário Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

📱 @prefeituralaguna

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 1054/2024

Publicação Nº 6203622



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1054/2024

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 15.07.2024 a 13.08.2024.

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|-----------------------------------|--------------------|
| Adélia Estevam de Andrade | 2022/2023 |
| Camile Matos Palma Martins | 2023/2024 |
| Caclia Maurício Nascimento | 2022/2023 |
| Cid César de Oliveira Miró | 2022/2023 |
| Cristiane dos Santos Hilário | 2023/2024 |
| Gisele Elis Martins | 2023/2024 |
| Janaina de Sousa Rocha | 2023/2024 |
| Juliana Birolo Teixeira | 2022/2023 |
| Marcelo Corrêa | 2023/2024 |
| Maria Cláudia Bressan | 2023/2024 |
| Michel Nunes Nascimento | 2023/2024 |
| Morgana Stefani de Souza Carvalho | 2022/2023 |
| Paulo Roberto Fernandes Júnior | 2022/2023 |
| Regina Ferreira | 2023/2024 |
| Renata Neves Vitor | 2022/2023 |
| Rosane de Sousa Cunha Silva | 2023/2024 |
| Sandra Aparecida da Silva | 2023/2024 |
| Tatiane Bittencourt de Oliveira | 2023/2024 |
| Willian Gonçalves Benites | 2023/2024 |

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Julho de 2024.

ALCENE DOS SANTOS

Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1055/2024

Publicação Nº 6203623



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1055/2024

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 15.07.2024 a 13.08.2024.

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|-------------------------------|--------------------|
| Lenine Paulino Martins | 2023/2024 |
| Roger Luis Alves | 2022/2023 |
| Tiane Regina Adriano de Souza | 2022/2023 |

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Julho de 2024.

ALCENE DOS SANTOS
Secretário Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

[@prefeituralaguna](https://www.instagram.com/prefeituralaguna)

[@prefeituralaguna](https://www.facebook.com/prefeituralaguna)

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 1056/2024

Publicação Nº 6203624



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1056/2024

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 15.07.2024 a 13.08.2024.

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|--------------------------|--------------------|
| Lara Zanelato | 2022/2023 |
| Simone Medeiros Patrício | 2023/2024 |

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Julho de 2024.

ANDRÉ FELIPE DA ROSA
Secretário Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

📱 @prefeituralaguna

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 1057/2024

Publicação Nº 6203625



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1057/2024

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor **DOUGLAS SILVA ALVES**, Motorista, do dia 15.07.2024 a 03.08.2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021, tendo o mesmo 20 (vinte) dias de gozo e 1/3 (um terço) convertido em pecúnia, nos termos do parágrafo 6º do artigo 2º da Lei Complementar nº 414/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Julho de 2024.

ALCENE DOS SANTOS
Secretário Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituradelaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

Lauro Muller**PREFEITURA****DECRETO Nº 100/2024**

Publicação Nº 6201695

DECRETO Nº 100/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, BEATRIZ RAMOS MACCARI – MATRICULA Nº 3866, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretaria de Gabinete, junto ao Gabinete da Prefeita Código/Nível DASI 2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE JULHO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

RAFAEL BIANCHINI GLAVAM
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Lebon Régis

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº CC02/2024. PROCESSO Nº 13/2024

Publicação Nº 6201512

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº CC02/2024. PROCESSO Nº 13/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARÁTER EFETIVOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, BEM COMO, TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESSE INSTRUMENTO. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15/07/2024. LICITANTES HOMOLOGADOS: OBJETIVA CONCURSOS LTDA - CNPJ: 00.849.426/0001-14, com o valor total de R\$ 16.000,00.

Lebon Régis, 16 de julho de 2024.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL.

Leoberto Leal

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - FMS

Publicação Nº 6202315



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, com sede na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 375, - Bairro Centro, na cidade de Leoberto Leal, CEP 88445000 - SC, inscrita no CNPJ/MF N. 82 924 390/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Vitor Norberto Alves, portador do CPF N. 54355460959, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: M&R Comércio Farma Ltda, com sede na Av Adolfo Scheidt, nº 375 - Bairro Centro, na cidade de Leoberto Leal, CEP 88445000 - SC, inscrita no CNPJ/MF N. 04 778 028/0001-05, neste ato representada pelo seu Proprietário, senhora Mônica Julia Motta, portadora do CPF N. 05019920908, doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, aquisições parceladas de medicamentos de "A" a "Z" constantes da Revista ABCFARMA, para distribuição gratuita à população do Município de Leoberto Leal, enunciados no Pregão Eletrônico nº 1/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MAIOR DESCONTO OFERTADO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Licitatório nº 4/2024, homologado em 17/06/2024, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 1/2024, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em 13/06/2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de medicamentos de "A" a "Z" constantes da Revista ABCFARMA, para distribuição gratuita à população do Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2024..

2.2 - O fornecimento dos produtos, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo do objeto do edital que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no fornecimento ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Leoberto Leal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoal.sc.gov.br - www.leobertoal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VITOR NORBERTO ALVES e M&R COMÉRCIO FARMIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F6DE-2A93-F902-67F0> e informe o código FBDE-2A93-F902-67F0





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para a aquisição dos medicamentos do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o maior desconto ofertado por item abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

| Lote 1 | | | |
|---|----------------------|----------------|---------------|
| Lote: 1 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Desconto final | Sub Total |
| Aquisição de medicamentos de "A" a "Z" constantes da revista ABCFARMA | 1,00 UN | 52,00% | R\$ 96.000,00 |
| Marca: | Fabricante: | Modelo: | |
| Total Lote 1 | | x1 | R\$ 96.000,00 |

R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - O **prazo de entrega:** imediatamente após autorização de fornecimento, no Município de Leoberto Leal.

5.2 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.4 - O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Leoberto Leal, contados a partir do seu recebimento definitivo.

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
 LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
 FONE: 48 3268 1212
 CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoal.sc.gov.br - www.leobertoal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VITOR NORBERTO ALVES e M&R.COMÉRCIO FARMIA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/F6DE-2A93-F902-67F0> e informe o código F6DE-2A93-F902-67F0





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Leoberto Leal caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da ata de registro, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Leoberto Leal, para realização de ata, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

7.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

7.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gov.br - www.leobertoleal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VITOR NORBERTO ALVES e M&A&P-R.COMÉRCIO FARMIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/F6DE-2A93-F902-67F0> e informe o código F6DE-2A93-F902-67F0





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

Município de Leoberto Leal, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Leoberto Leal, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Leoberto Leal, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.1.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leoberto-leal.sc.gov.br - www.leoberto-leal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VITOR NORBERTO ALVES e M&R.COMÉRCIO FARMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F6DE-2A93-F902-67F0> e informe o código F6DE-2A93-F902-67F0





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

Instrumento.

7.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto deste Contrato/Ata de Registro de Preços;

8.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

9.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público;

9.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

9.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoaleal.sc.gov.br - www.leobertoaleal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VITOR NORBERTO ALVES e M&R.COMÉRCIO FARMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/F6DE-2A93-F902-67F0> e informe o código F6DE-2A93-F902-67F0





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.2 - Formalizado o cancelamento, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente ao objeto licitado que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Leoberto Leal, na entrega do produto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/autorização de fornecimento para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega do produto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/autorização de fornecimento para o caso de execução imperfeita do objeto;
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento se deixar de entregar o produto, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 e seguintes.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir a ata de registro de preços sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em Lei.

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoaleal.sc.gov.br - www.leobertoaleal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VITOR NORBERTO ALVES e M&R.COMÉRCIO FARMIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/F6DE-2A93-F902-67F0> e informe o código F6DE-2A93-F902-67F0





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - A presente ata de registro de preços é regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 134/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2024, Processo Licitatório nº 4/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ituporanga/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata de registro de preços, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA.**

Leoberto Leal, 19 de junho de 2024.

Vitor Norberto Alves

Prefeito Municipal

Mônica Julia Motta

M&R Comércio Farma Ltda

Empresa vencedora

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoal.sc.gov.br - www.leobertoal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VITOR NORBERTO ALVES e M&R COMÉRCIO FARMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/F6DE-2A93-F902-67F0> e informe o código F6DE-2A93-F902-67F0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6DE-2A93-F902-67F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VITOR NORBERTO ALVES (CPF 543.XXX.XXX-59) em 20/06/2024 09:28:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ M&R COMÉRCIO FARMA (CNPJ 04.778.028/0001-05) em 20/06/2024 11:22:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F6DE-2A93-F902-67F0>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001A/2024 - PMLL

Publicação Nº 6202295



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001A/2024

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, com sede na Rua Mainolvo Lehmkühl, nº 20 - Bairro Centro, na cidade de Leoberto Leal, CEP 88445000 - UF SC, inscrita no CNPJ/MF N. 82 924 390/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Vitor Norberto Alves, portador do CPF N. 54355460959, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, com sede na RUA PADRE CRISTÓVÃO ARNAUD, nº 89 - Bairro ESTREITO, na cidade de Alfredo Wagner, CEP 88450000 - UF SC, inscrita no CNPJ/MF N. 21 593 746/0001-26, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, senhor CAROLINA ASERAFIM KUHLL, portador do CPF N. 08333633951, E-MAIL INSTITUCIONAL: awcomerciovarejista1@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do bem enunciado no Pregão Eletrônico nº 1/2024, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR PREÇO, com autorização constante do Processo Licitatório nº 3/2024, homologado em 26 de 02 de 2024, mediante o disposto na lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 1/2024, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em 27 de fevereiro de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Aquisições parceladas de gêneros alimentícios para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Leoberto Leal, do Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2024.

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo do objeto do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado,

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoaleal.sc.gov.br - www.leobertoaleal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VITOR NORBERTO ALVES e ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A4A6-7DC5-9D8A-88ED> e informe o código A4A6-7DC5-9D8A-88ED





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

com validade pelo prazo de um ano:

| Lote 7 | | | |
|--|------------------------------|--------------------------|------------|
| Lote: 7 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| Açúcar Orgânico 1kg: Açúcar composto por um sólido cristalino, orgânico, constituído basicamente de sacarose, envolvido por película de mel, odor característico, sabor doce característico aparência cristal amarelado. Acondicionado em embalagem plástica com informações nutricionais. | 50,00 PCT | R\$ 5,68 | R\$ 284,00 |
| Marca: doce suca | Fabricante: doce suca | Modelo: doce suca | |
| Total Lote 7 | | x1 | R\$ 284,00 |

| Lote 8 | | | |
|--|-------------------------|---------------------|------------|
| Lote: 8 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| Açafrão: Cúrcuma desidratada e moída. Não contém glúten. Isento de mofo e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 50 gramas. | 80,00 PCT | R\$ 5,06 | R\$ 404,80 |
| Marca: apti | Fabricante: apti | Modelo: apti | |
| Total Lote 8 | | x1 | R\$ 404,80 |

| Lote 16 | | | |
|---|------------------------------|--------------------------|--------------|
| Lote: 16 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| Aveia em Flocos Finos (1kg) : produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. | 100,00 PCT | R\$ 23,25 | R\$ 2.325,00 |
| Marca: agranomel | Fabricante: agranomel | Modelo: agranomel | |
| Total Lote 16 | | x1 | R\$ 2.325,00 |

| Lote 17 | | | |
|----------------|--|--|--|
| Lote: 17 | | | |

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
 LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
 FONE: 48 3268 1212
 CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leoberto-leal.sc.gov.br - www.leoberto-leal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VITOR NORBERTO ALVES e ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A4A6-7DC5-9D8A-68ED> e informe o código A4A6-7DC5-9D8A-68ED





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---------------------------|-----------------------|------------|
| AMENDOIM TORRADO: amendoim torrado sem sal, sem pele 100% natural, pacote de 500 gr. constituídos de grãos inteiros, de primeira qualidade, sem fermentação e mofo, isenta de sujeiras, parasitas e larvas. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega | 50,00 PCT | R\$ 8,00 | R\$ 400,00 |
| Marca: caldao | Fabricante: caldao | Modelo: caldao | |
| Total Lote 17 | x1 | R\$ 400,00 | |

Lote 44

Lote: 44

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---------------------------|-----------------------|--------------|
| Farinha de Arroz: Acondicionado em saches de embalagem plástica, contendo amido, com ingredientes mínimos: sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio difásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantatênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante. Embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 1Kg. | 100,00 PCT | R\$ 10,32 | R\$ 1.032,00 |
| Marca: urbano | Fabricante: urbano | Modelo: urbano | |
| Total Lote 44 | x1 | R\$ 1.032,00 | |

Lote 48

Lote: 48

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|--|---------------------------|-----------------------|------------|
| Farinha de Tapioca: Granulada, natural. Embalagem com 1kg. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação. As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando -se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução (ões) vigente(s) da ANVISA. | 50,00 PCT | R\$ 10,59 | R\$ 529,50 |
| Marca: caldao | Fabricante: caldao | Modelo: caldao | |
| Total Lote 48 | x1 | R\$ 529,50 | |

Lote 57

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
 LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
 FONE: 48 3288 1212
 CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoal.sc.gov.br - www.leobertoal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VITOR NORBERTO ALVES e ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A4A6-7DC5-9D8A-68ED> e informe o código A4A6-7DC5-9D8A-68ED





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

Lote: 57

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|--|---------------------------|-----------------------|--------------|
| Gelatina sem Sabor Sem glúten, sem corante, sem sabor. Embalagem de 12g, constando identificação do produto, data de fabricação, validade. Validade mínima de 6 meses. | 1.000,00 PCT | R\$ 3,00 | R\$ 3.000,00 |
| Marca: neilar | Fabricante: neilar | Modelo: neilar | |
| Total Lote 57 | | x1 | R\$ 3.000,00 |

Lote 64

Lote: 64

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---------------------------|-----------------------|--------------|
| Leite em Pó Zero Lactose: Instantâneo, de 1ª qualidade. Acondicionada em embalagem hermeticamente fechada, empilhável, poliéster metalizado, resistente e termosodável, com 380g. Deve conter os seguintes ingredientes: leite integral, enzima lactase, vitaminas A, E e D, e emulsificante lecitina de soja. Deve conter na embalagem externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. | 100,00 PCT | R\$ 20,00 | R\$ 2.000,00 |
| Marca: aurora | Fabricante: aurora | Modelo: aurora | |
| Total Lote 64 | | x1 | R\$ 2.000,00 |

Lote 68

Lote: 68

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|------------------------------|--------------------------|------------|
| Linhaça (200g): Sementes de linhaça marrom ou dourada puras, livres de sujidades e contaminantes. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 6 meses. | 50,00 PCT | R\$ 14,80 | R\$ 740,00 |
| Marca: agranomel | Fabricante: agranomel | Modelo: agranomel | |
| Total Lote 68 | | x1 | R\$ 740,00 |

Lote 75

Lote: 75

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---------------------|----------------------|----------------|-----------|
|---------------------|----------------------|----------------|-----------|

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
 LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
 FONE: 48 3288 1212
 CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoal.sc.gov.br - www.leobertoal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VITOR NORBERTO ALVES e ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A4A6-7DC5-9D8A-68ED> e informe o código A4A6-7DC5-9D8A-68ED





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

| | | | | |
|--|-----------------------------|-------------------------|------------|------------|
| Macarrão com ovos tipo Conchinha: Enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais. Após cozimento manter-se solto com o sabor e odor característico. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas. | | 150,00 PCT | R\$ 5,90 | R\$ 885,00 |
| Marca: orquidea | Fabricante: orquidea | Modelo: orquidea | | |
| Total Lote 75 | | x1 | R\$ 885,00 | |

| | | | |
|---|-----------------------------|-----------------------|------------------|
| Lote 78 | | | |
| Lote: 78 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| Manjeriço desidratado (7g): Folha de manjeriço picada e desidratada. Isento de mofo e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. | 120,00 PCT | R\$ 6,02 | R\$ 722,40 |
| Marca: neilar | Fabricante: neilar | Modelo: neilar | |
| Total Lote 78 | | x1 | R\$ 722,40 |

| | | | |
|--|-----------------------------|-----------------------|------------------|
| Lote 80 | | | |
| Lote: 80 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| Milho verde congelado (300g): Tamanho e coloração padrão e uniformes. Embalagem atóxica, hermeticamente selada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. | 120,00 PCT | R\$ 9,18 | R\$ 1.101,60 |
| Marca: fugni | Fabricante: fugni | Modelo: fugini | |
| Total Lote 80 | | x1 | R\$ 1.101,60 |

| | | | |
|---|-----------------------------|-----------------------|------------------|
| Lote 93 | | | |
| Lote: 93 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| OVOS - características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega | 750,00 DZ | R\$ 9,75 | R\$ 7.312,50 |

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
 LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
 FONE: 48 3288 1212
 CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoal.sc.gov.br - www.leobertoal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VITOR NORBERTO ALVES e ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A4A6-7DC5-9D8A-68ED> e informe o código A4A6-7DC5-9D8A-68ED





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

| | | |
|----------------------|-----------------------|-------------------|
| Marca: da granja | Fabricante: da granja | Modelo: da granja |
| Total Lote 93 | | x1 R\$ 7.312,50 |

| Lote 103 | | | |
|---|-----------------------|-------------------|--------------|
| Lote: 103 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| Uva Passa Desidratada Branca (200g): Sem semente, livre de fungos. embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente. | 100,00 PCT | R\$ 12,16 | R\$ 1.216,00 |
| Marca: agranomel | Fabricante: agranomel | Modelo: agranomel | |
| Total Lote 103 | | x1 | R\$ 1.216,00 |

Valor total: R\$ 21.952,80 (vinte e um mil e novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Prazo de entrega do objeto licitado, em até **15 (quinze) dias** após autorização de fornecimento

5.2. . A entrega ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Município de Leoberto Leal, e precisam vir separados por unidade escolar e identificados, conforme solicitação apresentada pela Nutricionista.

5.3. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
 LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
 FONE: 48 3268 1212
 CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoal.sc.gov.br - www.leobertoal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VITOR NORBERTO ALVES e ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/A4A6-7DC5-9D8A-68ED> e informe o código A4A6-7DC5-9D8A-68ED





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para o item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Leoberto Leal, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos produtos somente será conhecido pelo Município de Leoberto Leal caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da ata de registro, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Leoberto Leal, para realização de ata, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Leoberto Leal.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoal.sc.gov.br - www.leobertoal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VITOR NORBERTO ALVES e ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1.doc.com.br/verificacao/A4A6-7DC5-9D8A-88ED> e informe o código A4A6-7DC5-9D8A-88ED





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Leoberto Leal, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Leoberto Leal, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Leoberto Leal, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leoberto-leal.sc.gov.br - www.leoberto-leal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VITOR NORBERTO ALVES e ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A4A6-7DC5-9D8A-68ED> e informe o código A4A6-7DC5-9D8A-68ED





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Leoberto Leal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos produtos;

8.4. Emitir a autorização de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor; 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e na Ata de Registro de Preços;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços. as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Leoberto Leal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que acompanhará a entrega do produto de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Leoberto Leal e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoal.sc.gov.br - www.leobertoal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VITOR NORBERTO ALVES e ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/A4A6-7DC5-9D8A-68ED> e informe o código A4A6-7DC5-9D8A-68ED





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de Leoberto Leal inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s). f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento. i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Leoberto Leal.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Leoberto Leal, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoaleal.sc.gov.br - www.leobertoaleal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VITOR NORBERTO ALVES e ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/A4A6-7DC5-9D8A-68ED> e informe o código A4A6-7DC5-9D8A-68ED





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

Compra.

10.1.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Leoberto Leal.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA

10.3 - O Município de Leoberto Leal poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Leoberto Leal.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a entrega dos produtos ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Leoberto Leal.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Leoberto Leal quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Leoberto Leal, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoal.sc.gov.br - www.leobertoal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VITOR NORBERTO ALVES e ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/A4A6-7DC5-9D8A-68ED> e informe o código A4A6-7DC5-9D8A-68ED





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Leoberto Leal, na entrega dos produtos, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoal.sc.gov.br - www.leobertoal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VITOR NORBERTO ALVES e ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/A4A6-7DC5-9D8A-88ED> e informe o código A4A6-7DC5-9D8A-88ED





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 134/2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Ituporanga/SC para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Leoberto Leal, 27 de fevereiro de 2024.

VITOR NORBERTO ALVES

Prefeito Municipal

Contratante

CAROLINA ASERAFIM KUHL

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoaleal.sc.gov.br - www.leobertoaleal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VITOR NORBERTO ALVES e ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/A4A6-7DC5-9D8A-88ED> e informe o código A4A6-7DC5-9D8A-88ED





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leoberto-leal.sc.gov.br - www.leoberto-leal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VITOR NORBERTO ALVES e ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A4A6-7DC5-9D8A-68ED> e informe o código A4A6-7DC5-9D8A-68ED





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4A6-7DC5-9D8A-68ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VITOR NORBERTO ALVES (CPF 543.XXX.XXX-59) em 28/02/2024 16:05:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (CNPJ 21.593.746/0001-26) em 28/02/2024 16:20:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A4A6-7DC5-9D8A-68ED>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001B/2024 - PMLL

Publicação Nº 6202298



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001B/2024

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, com sede na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20 - Bairro Centro, na cidade de Leoberto Leal, CEP 88445000 - UF SC, inscrita no CNPJ/MF N. 82 924 390/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Vitor Norberto Alves, portador do CPF N. 54355460959, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: GC DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na RUA SAMUEL SCHAFFER, nº 75 - Bairro SALTINHO, na cidade de Alfredo Wagner, CEP 88450000 - UF SC, inscrita no CNPJ/MF N. 18 531 205/0001-69, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, senhor CLEITON DE SOUZA, portador do CPF N. 07205150922, E-MAIL INSTITUCIONAL: cleitondesouza26@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do bem enunciado no Pregão Eletrônico nº 1/2024, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR PREÇO, com autorização constante do Processo Licitatório nº 3/2024, homologado em 26 de 02 de 2024, mediante o disposto na lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 1/2024, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em 27 de fevereiro de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Aquisições parceladas de gêneros alimentícios para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Leoberto Leal. , do Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2024.

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo do objeto do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado,

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leoberto-leal.sc.gov.br - www.leoberto-leal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CLEITON DE SOUZA e VITOR NORBERTO ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitaridigital.1doc.com.br/verificacao/Ac9D-3D95-6AEF-3C7D> e informe o código AC9D-3D95-6AEF-3C7D





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

com validade pelo prazo de um ano:

| Lote 4 | | | |
|---|---------------------------------|-----------------------------|--------------|
| Lote: 4 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| Ameixa Seca (100g): Ameixa preta seca sem caroço. obtida de frutas maduras, inteiras, limpas e desidratadas. livre de fermentações, manchas ou defeitos, com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. acondicionadas em sacos plásticos transparentes devidamente rotulados e acondicionados. | 100,00 PCT | R\$ 12,29 | R\$ 1.229,00 |
| Marca: LA VIOLETERA | Fabricante: LA VIOLETERA | Modelo: LA VIOLETERA | |
| Total Lote 4 | | x1 | R\$ 1.229,00 |

| Lote 5 | | | |
|--|--------------------------------|----------------------------|--------------|
| Lote: 5 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| Açúcar Branco Refinado: PCT de (5kg): O produto referido deve apresentar cor branca, deve estar seco e solto no pacote. O produto deverá ser processado com moagem refinada, amorfo, isento de fermentações, de matérias terrosas, de parasitas e detritos de animais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo do açúcar, cor própria, cheiro próprio e sabor doce. Deve constar no rótulo açúcar refinado especial e registro do produto no Ministério da Saúde. O produto deverá ter data de fabricação de no Maximo 30 dias. Sua embalagem não deve apresentar perfurações. | 150,00 PCT | R\$ 23,45 | R\$ 3.517,50 |
| Marca: ALTO ALEGRE | Fabricante: ALTO ALEGRE | Modelo: ALTO ALEGRE | |
| Total Lote 5 | | x1 | R\$ 3.517,50 |

| Lote 6 | | | |
|--|-------------------------------|---------------------------|--------------|
| Lote: 6 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| Açúcar Mascavo: Produto processado da cana de açúcar. Não apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório e peso insatisfatório. Rico em ferro. EMBALAGEM: Deve estar intacta acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno leitoso ou transparente contendo o número de registro no Ministério da Saúde. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega. | 90,00 PCT | R\$ 13,59 | R\$ 1.223,10 |
| Marca: DA COLONIA | Fabricante: DA COLONIA | Modelo: DA COLONIA | |

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
 LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
 FONE: 48 3268 1212
 CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leoberto-leal.sc.gov.br - www.leoberto-leal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CLEITON DE SOUZA e VITOR NORBERTO ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AC9D-3D95-6AEF-3C7D> e informe o código AC9D-3D95-6AEF-3C7D





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

| | | |
|---------------------|----|--------------|
| Total Lote 6 | x1 | R\$ 1.223,10 |
|---------------------|----|--------------|

Lote 10

Lote: 10

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|-----------------------------|-------------------------|------------|
| Aletria (500g): cabelo de anjo com ovos deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo, na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. O referido produto deve ser à base de farinha de trigo. Não deve apresentar cor esverdeada, com pontos brancos e cinza (mofo). Deve ser inteiro e firme sem pó branco, solto no pacote. O produto deverá ter data de fabricação de no máximo 30 dias. Sua embalagem não deve apresentar perfurações. | 100,00 PCT | R\$ 5,19 | R\$ 519,00 |
| Marca: NORDESTE | Fabricante: NORDESTE | Modelo: NORDESTE | |
| Total Lote 10 | x1 | R\$ 519,00 | |

Lote 11

Lote: 11

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|--|------------------------------|--------------------------|------------|
| Amido de milho (1 Kg): Produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de 1Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. | 50,00 PCT | R\$ 6,34 | R\$ 317,00 |
| Marca: GOS TOZZO | Fabricante: GOS TOZZO | Modelo: GOS TOZZO | |
| Total Lote 11 | x1 | R\$ 317,00 | |

Lote 12

Lote: 12

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|--|------------------------------|--------------------------|------------|
| Arroz Branco (1kg): O produto referido deve ser branco polido, não parboilizado. Não deve apresentar manchas escuras, brancas avermelhadas e/ou esverdeadas. | 20,00 PCT | R\$ 6,59 | R\$ 131,80 |
| Marca: MINUTINHO | Fabricante: MINUTINHO | Modelo: MINUTINHO | |

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
 LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
 FONE: 48 3288 1212
 CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoal.sc.gov.br - www.leobertoal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CLEITON DE SOUZA e VITOR NORBERTO ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AC9D-3D95-6AEF-3C7D> e informe o código AC9D-3D95-6AEF-3C7D





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

| | | |
|----------------------|----|------------|
| Total Lote 12 | x1 | R\$ 131,80 |
|----------------------|----|------------|

Lote 13

Lote: 13

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|--|------------------------------|--------------------------|--------------|
| Arroz Branco (5kg): O produto referido deve ser branco polido, não parboilizado. Não deve apresentar manchas escuras, brancas avermelhadas e/ou esverdeadas. | 100,00 PCT | R\$ 29,76 | R\$ 2.976,00 |
| Marca: MINUTINHO | Fabricante: MINUTINHO | Modelo: MINUTINHO | |
| Total Lote 13 | x1 | R\$ 2.976,00 | |

Lote 14

Lote: 14

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|------------------------------|--------------------------|------------|
| Arroz Integral (1kg) - características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. Rico em minerais, óleos essenciais, vitaminas B1, B2, E, cálcio, fósforo e magnésio. A cada 50g o produto deve conter 21% de fibra, 2% de gordura e 0% de gordura trans. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. | 50,00 PCT | R\$ 8,40 | R\$ 420,00 |
| Marca: MINUTINHO | Fabricante: MINUTINHO | Modelo: MINUTINHO | |
| Total Lote 14 | x1 | R\$ 420,00 | |

Lote 15

Lote: 15

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|------------------------------|--------------------------|--------------|
| Arroz tipo I (5kg): O produto deve ser parboilizado, longo, fino e polido tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros. Não deve apresentar manchas escuras, brancas avermelhadas e ou esverdeadas. | 125,00 PCT | R\$ 26,77 | R\$ 3.346,25 |
| Marca: MINUTINHO | Fabricante: MINUTINHO | Modelo: MINUTINHO | |
| Total Lote 15 | x1 | R\$ 3.346,25 | |

Lote 18

Lote: 18

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
 LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
 FONE: 48 3288 1212
 CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoal.sc.gov.br - www.leobertoal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CLEITON DE SOUZA e VITOR NORBERTO ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AC9D-3D95-6AEF-3C7D> e informe o código AC9D-3D95-6AEF-3C7D





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|--|--------------------------------|----------------------------|--------------|
| Azeite de Oliva Extra virgem (500ml): Com acidez de 0,8%: o produto deverá estar de acordo com a NTA 50, Instrução Normativa MAPA 01/2012 e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13. Produto extraído do fruto da oliveira (Olea europaea L.) unicamente por processos mecânicos ou outros meios físicos, sob controle de temperatura adequada, mantendo-se a natureza original do produto, com acidez máxima de 0,8 %. Características: aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isento de ranço. Embalagem primária: frasco plástico ou lata de folha de flandres com bico dosador, resistente, atóxica. | 72,00 L | R\$ 30,59 | R\$ 2.202,48 |
| Marca: VALE FERTIL | Fabricante: VALE FERTIL | Modelo: VALE FERTIL | |
| Total Lote 18 | x1 | | R\$ 2.202,48 |

| Lote 23 | | | |
|--|-----------------------------|-------------------------|------------|
| Lote: 23 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| Cacau em pó (1 kg): Cacau em pó solúvel, sem adição de misturas e açúcar, no momento da entrega o produto deverá ter o mínimo 6 meses de validade. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em polietileno, latas de flandres ou potes plásticos bem vedados de 1Kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. | 15,00 PCT | R\$ 29,89 | R\$ 448,35 |
| Marca: QUALICAU | Fabricante: QUALICAU | Modelo: QUALICAU | |
| Total Lote 23 | x1 | | R\$ 448,35 |

| Lote 24 | | | |
|---|-----------------------------|-------------------------|--------------|
| Lote: 24 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| Cacau em pó (200g): Cacau em pó solúvel, sem adição de misturas e açúcar, no momento da entrega o produto deverá ter o mínimo 6 meses de validade. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em polietileno, latas de flandres ou potes plásticos bem vedados. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. | 100,00 PCT | R\$ 25,19 | R\$ 2.519,00 |
| Marca: QUALICAU | Fabricante: QUALICAU | Modelo: QUALICAU | |
| Total Lote 24 | x1 | | R\$ 2.519,00 |

| Lote 25 | | | |
|---------------------|----------------------|----------------|-----------|
| Lote: 25 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
 LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
 FONE: 48 3268 1212
 CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leoberto-leal.sc.gov.br - www.leoberto-leal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CLEITON DE SOUZA e VITOR NORBERTO ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AC9D-3D95-6AEF-3C7D> e informe o código AC9D-3D95-6AEF-3C7D





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

| | | | | |
|--|-------------------------|---------------------|--------------|--------------|
| Café (500g): torrado e moído produto de 1ª qualidade. não contém glúten. embalagem: 500g. embalagem a vacuo, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. validade 90 dias após o empacotamento. rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS. | | 100,00 PCT | R\$ 16,86 | R\$ 1.686,00 |
| Marca: OURO | Fabricante: OURO | Modelo: OURO | | |
| Total Lote 25 | | x1 | R\$ 1.686,00 | |

| Lote 26 | | | |
|---|---------------------------|-----------------------|------------|
| Lote: 26 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| Canela em pó (30g): Produto alimentício em pó fino, puro. Deve apresentar coloração marrom claro, cheiro aromático e sabor característico de canela. Embalagem plástica íntegra, atóxica. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente. | 50,00 PCT | R\$ 3,34 | R\$ 167,00 |
| Marca: NEILAR | Fabricante: NEILAR | Modelo: NEILAR | |
| Total Lote 26 | | x1 | R\$ 167,00 |

| Lote 27 | | | |
|---|--------------------------|----------------------|------------|
| Lote: 27 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| Canjica de Milho (500g): Branca, tipo 01, despelucada. Produto proveniente de grãos sadios de milho e em bom estado de conservação, não danificados por insetos ou fungos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 06 (seis) meses. Embalada em pacote plástico transparente, resistente, não violado, capacidade de 500g. | 50,00 PCT | R\$ 6,61 | R\$ 330,50 |
| Marca: SINHA | Fabricante: SINHA | Modelo: SINHA | |
| Total Lote 27 | | x1 | R\$ 330,50 |

| Lote 28 | | | |
|--|----------------------|----------------|------------|
| Lote: 28 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| Canjiquinha de Milho (1Kg): Canjiquinha de milho amarelo tipo 01, embalados em pacotes transparentes. Prazo mínimo de validade 06 meses. Apresentar duas amostras na embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as especificações do produto de acordo com a legislação vigente. | 120,00 PCT | R\$ 6,59 | R\$ 790,80 |

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
 LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
 FONE: 48 3288 1212
 CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoal.sc.gov.br - www.leobertoal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CLEITON DE SOUZA e VITOR NORBERTO ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AC9D-3D95-6AEF-3C7D> e informe o código AC9D-3D95-6AEF-3C7D





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

| | | |
|----------------------|--------------------------|----------------------|
| Marca: SINHA | Fabricante: SINHA | Modelo: SINHA |
| Total Lote 28 | | x1 R\$ 790,80 |

| Lote 39 | | | |
|---|--------------------------------|----------------------------|--------------|
| Lote: 39 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| Cereal de Milho (Sucrilho) 1kg: Flocos de milhos naturais, SEM ADIÇÃO DE ACÚCAR, flocos de milho, composto por nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro, embalagem íntegra. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações nome ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Deve estar armazenado em embalagem transparente e atóxico contendo data de fabricação, lote e data de validade, informações nutricionais e ingredientes. | 100,00 KG | R\$ 23,99 | R\$ 2.399,00 |
| Marca: GOLD FLAKES | Fabricante: GOLD FLAKES | Modelo: GOLD FLAKES | |
| Total Lote 39 | | x1 | R\$ 2.399,00 |

| Lote 40 | | | |
|--|---------------------------|-----------------------|------------|
| Lote: 40 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| COCO RALADO: seco sem açúcar. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100 gr. Embalagem de 100g. | 60,00 PCT | R\$ 6,67 | R\$ 400,20 |
| Marca: MENINA | Fabricante: MENINA | Modelo: MENINA | |
| Total Lote 40 | | x1 | R\$ 400,20 |

| Lote 41 | | | |
|---|--------------------------|----------------------|------------|
| Lote: 41 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| Colorífico: Colorífico de urucum. Puro, isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, vedado hermeticamente, contendo dados do produto: identificação, procedência, número do registro no ministério da agricultura, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 150 gramas. | 100,00 PCT | R\$ 7,34 | R\$ 734,00 |
| Marca: SINHA | Fabricante: SINHA | Modelo: SINHA | |
| Total Lote 41 | | x1 | R\$ 734,00 |

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
 LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
 FONE: 48 3288 1212
 CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoaleal.sc.gov.br - www.leobertoaleal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CLEITON DE SOUZA e VITOR NORBERTO ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AC9D-3D95-6AEF-3C7D> e informe o código AC9D-3D95-6AEF-3C7D





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

| Lote 43 | | | |
|---|---------------------------|-----------------------|------------|
| Lote: 43 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| Polpa de Tomate (340g): Concentrado. produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico. preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Validade mínima 8 meses a contar da entrega. | 150,00 LATA | R\$ 4,92 | R\$ 738,00 |
| Marca: BONARE | Fabricante: BONARE | Modelo: BONARE | |
| Total Lote 43 | | x1 | R\$ 738,00 |

| Lote 46 | | | |
|--|-----------------------------|-------------------------|------------|
| Lote: 46 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| Farina de Mandioca (1kg): Características técnicas: Farinha de mandioca seca e torrada, subgrupo fina, classe branca, tipo 1, isenta de matéria terrosa, parasita e umidade. Deve apresentar coloração homogênea e ausência de odores. Embalagem: pacotes de polietileno atóxico transparente, termos soldado. | 93,00 PCT | R\$ 5,69 | R\$ 529,17 |
| Marca: SUPER 10 | Fabricante: SUPER 10 | Modelo: SUPER 10 | |
| Total Lote 46 | | x1 | R\$ 529,17 |

| Lote 47 | | | |
|--|----------------------------|------------------------|------------|
| Lote: 47 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| Fubá De Milho Médio (500g): Produto obtido apartir da moagem do grão de milho, enriquecido com ferro e acido fólico. validade mínima de 05 (cinco) meses. embalado em pacotes plásticos, atóxicos, limpos, não violados, resistentes e transparentes. (obs: não é flocos de milho pré cozido). | 100,00 PCT | R\$ 5,19 | R\$ 519,00 |
| Marca: BEATRIZ | Fabricante: BEATRIZ | Modelo: BEATRIZ | |
| Total Lote 47 | | x1 | R\$ 519,00 |

| Lote 49 | | | |
|---------------------|----------------------|----------------|-----------|
| Lote: 49 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
 LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
 FONE: 48 3288 1212
 CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leoberto-leal.sc.gov.br - www.leoberto-leal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CLEITON DE SOUZA e VITOR NORBERTO ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AC9D-3D95-6AEF-3C7D> e informe o código AC9D-3D95-6AEF-3C7D





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

| | | | | |
|--|----------------------------|------------------------|--------------|--------------|
| Farinha de Trigo Especial (5kg). O produto referido deve ser de boa qualidade, embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente, apresentar cor branca clara, deve estar solto e seco no pacote. Sua embalagem não deve apresentar perfurações e prazo de validade de no mínimo 6 meses. | | 200,00 PCT | R\$ 21,11 | R\$ 4.222,00 |
| Marca: BEATRIZ | Fabricante: BEATRIZ | Modelo: BEATRIZ | | |
| Total Lote 49 | | x1 | R\$ 4.222,00 | |

| Lote 50 | | | |
|--|-----------------------------|-------------------------|------------|
| Lote: 50 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| Farinha de trigo integral (1kg): fina, de 1ª qualidade, com no mínimo 6g de fibra alimentar em 50g do produto seco. embalagem primária: sacos de papel. Prazo mínimo de validade: 6 meses. | 75,00 PCT | R\$ 5,04 | R\$ 378,00 |
| Marca: ORQUIDEA | Fabricante: ORQUIDEA | Modelo: ORQUIDEA | |
| Total Lote 50 | | x1 | R\$ 378,00 |

| Lote 52 | | | |
|---|-----------------------------|-------------------------|--------------|
| Lote: 52 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| Feijão Carioca- proveniente de safra nova, tipo 1, limpo, sem mistura de grãos, grãos inteiros, com o máximo de defeitos leves de 2,5% (mofados, quebrados, outros grãos, germinados, etc.) conforme o ministério da agricultura e abastecimento. Isento de materiais terrosos, sem sujidades de larvas ou parasitas ou detritos de origem animal ou vegetal, grãos ardidos, podres, enrugados ou mofados, sendo polido com glicose, óleos vegetais comestíveis ou outras substâncias comestíveis, desde que não exceda 5% da concentração. A produção entregue deve ser da última safra. Validade mínima de 4 meses a partir da entrega. Atender NTA 12 e 14. Embalagens: acondicionadas em embalagens com 1 kg. | 125,00 PCT | R\$ 9,00 | R\$ 1.125,00 |
| Marca: RIO BELO | Fabricante: RIO BELO | Modelo: RIO BELO | |
| Total Lote 52 | | x1 | R\$ 1.125,00 |

| Lote 53 | | | |
|--|----------------------|----------------|--------------|
| Lote: 53 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| Feijão Preto: novo, acondicionado em embalagem transparente plástica selecionado e rotulado, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, devendo estar acondicionado em sacos transparente contendo informações nutricionais e prazo de validade. Embalagens: acondicionadas em embalagens com 1 kg. | 506,00 PCT | R\$ 9,50 | R\$ 4.807,00 |

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
 LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
 FONE: 48 3288 1212
 CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoal.sc.gov.br - www.leobertoal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CLEITON DE SOUZA e VITOR NORBERTO ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AC9D-3D95-6AEF-3C7D> e informe o código AC9D-3D95-6AEF-3C7D





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

| | | |
|------------------------|-----------------------------|-------------------------|
| Marca: RIO BELO | Fabricante: RIO BELO | Modelo: RIO BELO |
| Total Lote 53 | | x1 R\$ 4.807,00 |

| Lote 54 | | | |
|---|-----------------------------|-------------------------|--------------|
| Lote: 54 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| Feijão Vermelho: novo, acondicionado em embalagem transparente plástica selecionado e rotulado, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, devendo estar acondicionado em sacos transparente contendo informações nutricionais e prazo de validade. Embalagens: acondicionadas em embalagens com 1 kg. | 150,00 PCT | R\$ 10,11 | R\$ 1.516,50 |
| Marca: RIO BELO | Fabricante: RIO BELO | Modelo: RIO BELO | |
| Total Lote 54 | | x1 | R\$ 1.516,50 |

| Lote 55 | | | |
|---|--------------------------------|----------------------------|------------|
| Lote: 55 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| Fermento Biológico instantâneo seco (125g): embalado a vácuo, O produto referido deve apresentar cor branca, clara, deve estar solto e seco na lata. Validade de no mínimo 45 dias. | 150,00 PCT | R\$ 4,09 | R\$ 613,50 |
| Marca: FLEISCHMANN | Fabricante: FLEISCHMANN | Modelo: FLEISCHMANN | |
| Total Lote 55 | | x1 | R\$ 613,50 |

| Lote 56 | | | |
|---|-------------------------|---------------------|------------|
| Lote: 56 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| Fermento Químico (250g): O produto referido deve apresentar cor branca, clara, deve estar solto e seco na lata. O produto deve ser formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade, contendo bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocásico. Sua embalagem não deve apresentar perfurações. | 100,00 PCT | R\$ 5,44 | R\$ 544,00 |
| Marca: APTI | Fabricante: APTI | Modelo: APTI | |
| Total Lote 56 | | x1 | R\$ 544,00 |

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
 LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
 FONE: 48 3288 1212
 CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leoberto-leal.sc.gov.br - www.leoberto-leal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CLEITON DE SOUZA e VITOR NORBERTO ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AC9D-3D95-6AEF-3C7D> e informe o código AC9D-3D95-6AEF-3C7D





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

| Lote 58 | | | |
|--|---------------------------|-----------------------|------------|
| Lote: 58 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| Grão de Bico (500g): Constituído de grãos maduros, secos, tamanho e coloração uniformes (cor creme), sem manchas, isento de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem plástica de 500g. Validade mínima 06 meses. | 50,00 PCT | R\$ 6,14 | R\$ 307,00 |
| Marca: CALDAO | Fabricante: CALDAO | Modelo: CALDAO | |
| Total Lote 58 | | x1 | R\$ 307,00 |

| Lote 63 | | | |
|--|-------------------------------|---------------------------|---------------|
| Lote: 63 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| Leite Longa Vida Integral (1L): A data de fabricação do referido produto deve ser de no máximo 30 dias posterior à data de entrega do mesmo. | 3.000,00 L | R\$ 4,51 | R\$ 13.530,00 |
| Marca: TERRA VIVA | Fabricante: TERRA VIVA | Modelo: TERRA VIVA | |
| Total Lote 63 | | x1 | R\$ 13.530,00 |

| Lote 65 | | | |
|---|-------------------------------|---------------------------|--------------|
| Lote: 65 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| Leite em Pó Integral Instantâneo Vitaminado (400g): Produto resultante da desidratação do leite fresco. ASPECTO: Pó fino uniforme, sem grumos, isentos de partículas estranhas. cor: branco amarelado. odor: Suave não ácido, não rançoso, sem odores estranhos, semelhante ao leite fluido. sabor: suave, não ácido, não rançoso. leite em pó integral, mix vitamínico contendo, Ferro, Cobre, Iodo, Zinco, Manganês, Magnésio, Fluor, Selênio e vitamina A, C, D, E, B1, B2, B6, B9 (Acido Fólico), B12, H, K, PP, Pantotenico de Calcio e Lecitina de Soja. Matéria gorda (%M/M): maior ou igual a 26,0. umidade (%m/m): max 3,5. o leite em pó deverá estar de acordo com as especificações gerais do regulamento técnico de identidade e qualidade de leite em pó, fixada pela portaria nº 369, de 04/09/1997, maa.embalagem a embalagem primária do produto deve ser polipropileno aluminizado, Instruções que devem constar no rotulo/embalagem primária: data de fabricação e lote. data de validade. nome e origem do produto. dados da empresa fabricante. peso líquido. informações uteis sobre conservação e manuseio do produto. o produto deverá ter no minimo oito meses de validade no ato da entrega do produto. | 160,00 PCT | R\$ 16,54 | R\$ 2.646,40 |
| Marca: TERRA VIVA | Fabricante: TERRA VIVA | Modelo: TERRA VIVA | |

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
 LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
 FONE: 48 3288 1212
 CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leoberto-leal.sc.gov.br - www.leoberto-leal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CLEITON DE SOUZA e VITOR NORBERTO ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AC9D-3D95-6AEF-3C7D> e informe o código AC9D-3D95-6AEF-3C7D





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

| | | |
|----------------------|----|--------------|
| Total Lote 65 | x1 | R\$ 2.646,40 |
|----------------------|----|--------------|

Lote 67

Lote: 67

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|--|---------------------------|-----------------------|------------|
| Lentilha Tipo I (500g): Classe média, nova, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 10 meses. | 117,00 PCT | R\$ 6,27 | R\$ 733,59 |
| Marca: CALDAO | Fabricante: CALDAO | Modelo: CALDAO | |
| Total Lote 67 | x1 | R\$ 733,59 | |

Lote 69

Lote: 69

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---------------------------|-----------------------|------------|
| Louro (4g): Folha de louro desidratada. Isenta de sujidades, mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. | 110,00 PCT | R\$ 2,70 | R\$ 297,00 |
| Marca: NEILAR | Fabricante: NEILAR | Modelo: NEILAR | |
| Total Lote 69 | x1 | R\$ 297,00 | |

Lote 71

Lote: 71

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|--|---------------------------|-----------------------|--------------|
| Macarrão sem ovos Tipo Parafuso (1kg): O referido produto deve ser à base de farinha de trigo com glúten. Não deve apresentar cor esverdeada, com pontos brancos e cinza (mofo). Deve ser inteiro, firme e solto no pacote. Sem pó branco. | 320,00 PCT | R\$ 6,79 | R\$ 2.172,80 |
| Marca: ROSANE | Fabricante: ROSANE | Modelo: ROSANE | |
| Total Lote 71 | x1 | R\$ 2.172,80 | |

Lote 72

Lote: 72

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---------------------|----------------------|----------------|-----------|
|---------------------|----------------------|----------------|-----------|

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
 LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
 FONE: 48 3288 1212
 CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leoberto-leal.sc.gov.br - www.leoberto-leal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CLEITON DE SOUZA e VITOR NORBERTO ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AC9D-3D95-6AEF-3C7D> e informe o código AC9D-3D95-6AEF-3C7D





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

| | | | | |
|--|---------------------------|-----------------------|------------|------------|
| Macarrão Integral tipo Parafuso (500g) - produto obtido de farinha de trigo 100% integral e água. As massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de materiais terrosos e de parasitas. Teor mínimo de fibras de 5,5 g de fibra alimentar por 100g de produto. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. | | 150,00 PCT | R\$ 5,27 | R\$ 790,50 |
| Marca: ROSANE | Fabricante: ROSANE | Modelo: ROSANE | | |
| Total Lote 72 | | x1 | R\$ 790,50 | |

| Lote 74 | | | | |
|---|-------------------------|---------------------|------------|--|
| Lote: 74 | | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total | |
| Macarrão com ovos, tipo letrinhas. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais. Após cozimento manter-se solto com o sabor e odor característico. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas. | 40,00 PCT | R\$ 7,49 | R\$ 299,60 | |
| Marca: GALO | Fabricante: GALO | Modelo: GALO | | |
| Total Lote 74 | | x1 | R\$ 299,60 | |

| Lote 76 | | | | |
|--|---------------------------|-----------------------|------------|--|
| Lote: 76 | | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total | |
| Macarrão com ovos tipo Espaguete: Enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais. Após cozimento manter-se solto com o sabor e odor característico. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas. | 200,00 PCT | R\$ 4,54 | R\$ 908,00 | |
| Marca: ROSANE | Fabricante: ROSANE | Modelo: ROSANE | | |
| Total Lote 76 | | x1 | R\$ 908,00 | |

| Lote 79 | | | |
|---------------------|----------------------|----------------|-----------|
| Lote: 79 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
 LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
 FONE: 48 3288 1212
 CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoal.sc.gov.br - www.leobertoal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CLEITON DE SOUZA e VITOR NORBERTO ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AC9D-3D95-6AEF-3C7D> e informe o código AC9D-3D95-6AEF-3C7D





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

| | | | |
|--|---------------------------|-----------------------|------------|
| Milho para Pipoca (500g): Tipo 1, classe amarelo, grupo duro, embalados em pacotes transparentes. Prazo mínimo de validade: 06 (seis) meses. Identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. | 80,00 PCT | R\$ 3,62 | R\$ 289,60 |
| Marca: CALDAO | Fabricante: CALDAO | Modelo: CALDAO | |
| Total Lote 79 | x1 | R\$ 289,60 | |

| Lote 81 | | | |
|---|--------------------------|----------------------|--------------|
| Lote: 81 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| Óleo de Soja (900ml): O produto referido deve ser à base de soja. Sua embalagem não deve se apresentar amassada, enferrujada ou estufada. | 250,00 L | R\$ 8,04 | R\$ 2.010,00 |
| Marca: COAMO | Fabricante: COAMO | Modelo: COAMO | |
| Total Lote 81 | x1 | R\$ 2.010,00 | |

| Lote 82 | | | |
|---|---------------------------|-----------------------|------------|
| Lote: 82 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| Orégano Desidratado (10g): Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagens: com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005. | 150,00 PCT | R\$ 1,00 | R\$ 150,00 |
| Marca: NEILAR | Fabricante: NEILAR | Modelo: NEILAR | |
| Total Lote 82 | x1 | R\$ 150,00 | |

| Lote 91 | | | |
|---|----------------------------|------------------------|------------|
| Lote: 91 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| Polvilho Azedo (1kg): produto amiláceo extraído da mandioca. Embalagens de 500g e com validade superior a 4 meses a partir da data de entrega do produto. Com teor de acidez que o classifique como azedo. Não conter glúten. Embalagem de polietileno. | 120,00 PCT | R\$ 7,70 | R\$ 924,00 |
| Marca: VO TILA | Fabricante: VO TILA | Modelo: VO TILA | |
| Total Lote 91 | x1 | R\$ 924,00 | |

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
FONE: 48 3288 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoal.sc.gov.br - www.leobertoal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CLEITON DE SOUZA e VITOR NORBERTO ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AC9D-3D95-6AEF-3C7D> e informe o código AC9D-3D95-6AEF-3C7D





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

| Lote 92 | | | |
|--|----------------------------|------------------------|------------|
| Lote: 92 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| Polvilho Doce (500g): Produto amiláceo extraído da mandioca que sofreu processo de fermentação deve ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Sob a forma de pó deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. - deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses. | 120,00 PCT | R\$ 6,20 | R\$ 744,00 |
| Marca: VO TILA | Fabricante: VO TILA | Modelo: VO TILA | |
| Total Lote 92 | | x1 | R\$ 744,00 |

| Lote 101 | | | |
|---|----------------------------|------------------------|------------|
| Lote: 101 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| Sal Refinado Iodado (1kg): O produto deve ser à base de cloreto de sódio e iodeto de potássio. Deve estar seco e solto no pacote. Não apresentar aspecto úmido. | 120,00 PCT | R\$ 1,70 | R\$ 204,00 |
| Marca: MIRAMAR | Fabricante: MIRAMAR | Modelo: MIRAMAR | |
| Total Lote 101 | | x1 | R\$ 204,00 |

| Lote 102 | | | |
|--|---------------------------------|-----------------------------|------------|
| Lote: 102 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| Uva Passa (200g): Uva passa obtida por perda parcial de água da fruta madura (preta). de consistência própria e umidade máxima de 25% p.p. ausência de sujidades, parasitas e larvas. acondicionada em saco plástico, transparente, atóxico. validade mínima de 06 meses após a data de entrega. | 100,00 PCT | R\$ 7,90 | R\$ 790,00 |
| Marca: LA VIOLETERA | Fabricante: LA VIOLETERA | Modelo: LA VIOLETERA | |
| Total Lote 102 | | x1 | R\$ 790,00 |

Valor total: R\$ 67.145,64 (sessenta e sete mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas,

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
 LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
 FONE: 48 3268 1212
 CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leoberto-leal.sc.gov.br - www.leoberto-leal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CLEITON DE SOUZA e VITOR NORBERTO ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AC9D-3D95-6AEF-3C7D> e informe o código AC9D-3D95-6AEF-3C7D





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Prazo de entrega do objeto licitado, em até **15 (quinze) dias** após autorização de fornecimento

5.2. . A entrega ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Município de Leoberto Leal, e precisam vir separados por unidade escolar e identificados, conforme solicitação apresentada pela Nutricionista.

5.3. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para o item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Leoberto Leal, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos produtos somente será conhecido pelo Município de Leoberto Leal caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas,

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoaleal.sc.gov.br - www.leobertoaleal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CLEITON DE SOUZA e VITOR NORBERTO ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/AC9D-3D95-6AEF-3C7D> e informe o código AC9D-3D95-6AEF-3C7D





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da ata de registro, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Leoberto Leal, para realização de ata, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Leoberto Leal.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e a suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Leoberto Leal, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Leoberto Leal, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Leoberto Leal, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoaleal.sc.gov.br - www.leobertoaleal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CLEITON DE SOUZA e VITOR NORBERTO ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/AC9D-3D95-6AEF-3C7D> e informe o código AC9D-3D95-6AEF-3C7D





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Leoberto Leal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos produtos;

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoaleal.sc.gov.br - www.leobertoaleal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CLEITON DE SOUZA e VITOR NORBERTO ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/AC9D-3D95-6AEF-3C7D> e informe o código AC9D-3D95-6AEF-3C7D





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

8.4. Emitir a autorização de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor; 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e na Ata de Registro de Preços;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços. as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Leoberto Leal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que acompanhará a entrega do produto de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Leoberto Leal e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Leoberto Leal inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s). f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento. i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoal.sc.gov.br - www.leobertoal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CLEITON DE SOUZA e VITOR NORBERTO ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/AC9D-3D95-6AEF-3C7D> e informe o código AC9D-3D95-6AEF-3C7D





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Leoberto Leal.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Leoberto Leal, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Leoberto Leal.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA

10.3 - O Município de Leoberto Leal poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Leoberto Leal.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoaleal.sc.gov.br - www.leobertoaleal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CLEITON DE SOUZA e VITOR NORBERTO ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/AC9D-3D95-6AEF-3C7D> e informe o código AC9D-3D95-6AEF-3C7D





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a entrega dos produtos ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Leoberto Leal.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Leoberto Leal quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Leoberto Leal, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Leoberto Leal, na entrega dos produtos, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoal.sc.gov.br - www.leobertoal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CLEITON DE SOUZA e VITOR NORBERTO ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/AC9D-3D95-6AEF-3C7D> e informe o código AC9D-3D95-6AEF-3C7D





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 134/2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoaleal.sc.gov.br - www.leobertoaleal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CLEITON DE SOUZA e VITOR NORBERTO ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/AC9D-3D95-6AEF-3C7D> e informe o código AC9D-3D95-6AEF-3C7D





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Ituporanga/SC para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Leoberto Leal, 27 de fevereiro de 2024.

VITOR NORBERTO ALVES

Prefeito Municipal

Contratante

CLEITON DE SOUZA

GC DISTRIBUIDORA LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoaleal.sc.gov.br - www.leobertoaleal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CLEITON DE SOUZA e VITOR NORBERTO ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/AC9D-3D95-6AEF-3C7D> e informe o código AC9D-3D95-6AEF-3C7D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC9D-3D95-6AEF-3C7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GC DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 18.531.205/0001-69) VIA PORTADOR CLEITON DE SOUZA (CPF 072.XXX.XXX-22) em 28/02/2024 14:51:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ VITOR NORBERTO ALVES (CPF 543.XXX.XXX-59) em 28/02/2024 16:08:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AC9D-3D95-6AEF-3C7D>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001C/2024 - PMLL

Publicação Nº 6202304



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001C/2024**

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, com sede na Rua Mainolvo Lehmkühl, nº 20 - Bairro Centro, na cidade de Leoberto Leal, CEP 88445000 - UF SC, inscrita no CNPJ/MF N. 82 924 390/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Vitor Norberto Alves, portador do CPF N. 54355460959, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: CRF ALIMENTOS, com sede na RUA ANTONIO FERREIRA JR, nº 112 - Bairro JARDIM MORADA DO SOL, na cidade de Japurá, CEP 87225000 - UF PR, inscrita no CNPJ/MF N. 48 828 205/0001-96, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, senhor CLARICE REIS FERREIRA, portador do CPF N. 03944136950, E-MAIL INSTITUCIONAL: crfalimentos22@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do bem enunciado no Pregão Eletrônico nº 1/2024, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR PREÇO, com autorização constante do Processo Licitatório nº 3/2024, homologado em 26 de 02 de 2024, mediante o disposto na lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 1/2024, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em 27 de fevereiro de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Aquisições parceladas de gêneros alimentícios para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Leoberto Leal. , do Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2024.

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo do objeto do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado,

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leoberto-leal.sc.gov.br - www.leoberto-leal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CLARICE REIS FERREIRA e VITOR NORBERTO ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitaridigital.1doc.com.br/verificacao/E5B4-3287-ABF0-B00F> e informe o código E5B4-3287-ABF0-B00F





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

com validade pelo prazo de um ano:

| Lote 86 | | | |
|---|-------------------------------|---------------------------|--------------|
| Lote: 86 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| Polpa de Fruta integral de acerola (100g): pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. | 780,00 PCT | R\$ 7,00 | R\$ 5.460,00 |
| Marca: MAQUEA | Fabricante: FABRICANTE | Modelo: 100 GRAMAS | |
| Total Lote 86 | | x1 | R\$ 5.460,00 |

| Lote 87 | | | |
|---|------------------------------------|---------------------------|--------------|
| Lote: 87 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| Polpa de Fruta integral de abacaxi (100g): pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. | 400,00 PCT | R\$ 7,00 | R\$ 2.800,00 |
| Marca: MAQUEA | Fabricante: MAQUEA & MAQUEA | Modelo: 100 GRAMAS | |
| Total Lote 87 | | x1 | R\$ 2.800,00 |

| Lote 88 | | | |
|--|----------------------|----------------|--------------|
| Lote: 88 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| Polpa de Fruta integral de maracujá (100g): pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. | 400,00 PCT | R\$ 7,00 | R\$ 2.800,00 |

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
 LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
 FONE: 48 3268 1212
 CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leoberto-leal.sc.gov.br - www.leoberto-leal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CLARICE REIS FERREIRA e VITOR NORBERTO ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E5B4-3297-ABFO-B00F> e informe o código E5B4-3297-ABFO-B00F





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

| | | |
|----------------------|------------------------------------|---------------------------|
| Marca: MAQUEA | Fabricante: MAQUEA & MAQUEA | Modelo: 100 GRAMAS |
| Total Lote 88 | | x1 R\$ 2.800,00 |

| Lote 89 | | | |
|---|------------------------------------|---------------------------|------------------|
| Lote: 89 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| Polpa de Fruta integral de Laranja (100g): pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. | 400,00 PCT | R\$ 7,00 | R\$ 2.800,00 |
| Marca: MAQUEA | Fabricante: MAQUEA & MAQUEA | Modelo: 100 GRAMAS | |
| Total Lote 89 | | x1 | R\$ 2.800,00 |

| Lote 90 | | | |
|---|------------------------------------|---------------------------|------------------|
| Lote: 90 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| Polpa de Fruta integral de uva (100g): pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. | 400,00 PCT | R\$ 7,00 | R\$ 2.800,00 |
| Marca: MAQUEA | Fabricante: MAQUEA & MAQUEA | Modelo: 100 GRAMAS | |
| Total Lote 90 | | x1 | R\$ 2.800,00 |

Valor total: R\$ 16.660,00 (dezesseis mil e seiscentos e sessenta reais).

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
 LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
 FONE: 48 3268 1212
 CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoal.sc.gov.br - www.leobertoal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CLARICE REIS FERREIRA e VITOR NORBERTO ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/E5B4-3297-ABFO-B00F> e informe o código E5B4-3297-ABFO-B00F





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Prazo de entrega do objeto licitado, em até **15 (quinze) dias** após autorização de fornecimento

5.2. . A entrega ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Município de Leoberto Leal, e precisam vir separados por unidade escolar e identificados, conforme solicitação apresentada pela Nutricionista.

5.3. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para o item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Leoberto Leal, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos produtos somente será conhecido pelo Município de Leoberto Leal caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoal.sc.gov.br - www.leobertoal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CLARICE REIS FERREIRA e VITOR NORBERTO ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/E584-3297-ABFO-B00F> e informe o código E584-3297-ABFO-B00F





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da ata de registro, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Leoberto Leal, para realização de ata, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Leoberto Leal.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Leoberto Leal, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Leoberto Leal, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Leoberto Leal, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leoberto-leal.sc.gov.br - www.leoberto-leal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CLARICE REIS FERREIRA e VITOR NORBERTO ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/ESB4-3297-ABFO-B00F> e informe o código E5B4-3297-ABFO-B00F





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Leoberto Leal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos produtos;

8.4. Emitir a autorização de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoal.sc.gov.br - www.leobertoal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CLARICE REIS FERREIRA e VITOR NORBERTO ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/ESB4-3297-ABFO-B00F> e informe o código ESB4-3297-ABFO-B00F





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor; 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e na Ata de Registro de Preços;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços. as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Leoberto Leal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que acompanhará a entrega do produto de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Leoberto Leal e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Leoberto Leal inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s). f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento. i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Leoberto Leal.

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoal.sc.gov.br - www.leobertoal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CLARICE REIS FERREIRA e VITOR NORBERTO ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/E5B4-3297-ABFO-B00F> e informe o código E5B4-3297-ABFO-B00F





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Leoberto Leal, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Leoberto Leal.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA

10.3 - O Município de Leoberto Leal poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Leoberto Leal.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a entrega dos produtos ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Leoberto Leal.

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoal.sc.gov.br - www.leobertoal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CLARICE REIS FERREIRA e VITOR NORBERTO ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/E5B4-3297-ABFO-B00F> e informe o código E5B4-3297-ABFO-B00F





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Leoberto Leal quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Leoberto Leal, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Leoberto Leal, na entrega dos produtos, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoal.sc.gov.br - www.leobertoal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CLARICE REIS FERREIRA e VITOR NORBERTO ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/ESB4-3297-ABFO-B00F> e informe o código ESB4-3297-ABFO-B00F





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 134/2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Ituporanga/SC para dirimir as questões decorrentes deste

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoaleal.sc.gov.br - www.leobertoaleal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CLARICE REIS FERREIRA e VITOR NORBERTO ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/ESB4-3297-ABFO-B00F> e informe o código ESB4-3297-ABFO-B00F





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Leoberto Leal, 27 de fevereiro de 2024.

VITOR NORBERTO ALVES

Prefeito Municipal

Contratante

CLARICE REIS FERREIRA

CRF ALIMENTOS

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leoberto-leal.sc.gov.br - www.leoberto-leal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CLARICE REIS FERREIRA e VITOR NORBERTO ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E5B4-3297-ABF0-B00F> e informe o código E5B4-3297-ABF0-B00F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E5B4-3297-ABF0-B00F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLARICE REIS FERREIRA (CPF 039.XXX.XXX-50) em 28/02/2024 15:41:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ VITOR NORBERTO ALVES (CPF 543.XXX.XXX-59) em 28/02/2024 16:12:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E5B4-3297-ABF0-B00F>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - FMS

Publicação Nº 6202326



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 335, - Bairro Centro, na cidade de Leoberto Leal, CEP 88445000 - SC, inscrita no CNPJ/MF N. 08.651.832/0001-80, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Vitor Norberto Alves, portador do CPF N. 54355460959, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: PROGRESSO SAÚDE LTDA, com sede na RUA JOSE BERTAO, nº 335 - Bairro PQ INDUSTRIAL, na cidade de Marialva, CEP 86990000 - PR, inscrita no CNPJ/MF N. 44 758 976/0001-01, neste ato representada pelo seu SÓCIA, senhor Leticia Iwamoto, portador do CPF N. 10317630903, doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços na área de fonoaudiologia, para atender a demanda de pacientes do Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2024. enunciados no Pregão Eletrônico nº 2/2024, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, com autorização constante do Processo Licitatório nº 6/2024, homologado em 02/07/2024, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 2/2024, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em 27/06/2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços na área de fonoaudiologia, para atender a demanda de pacientes do Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2024.

2.2 - A prestação dos serviços, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo do objeto do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Leoberto Leal.

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leoberto-leal.sc.gov.br - www.leoberto-leal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VITOR NORBERTO ALVES e LETICIA IWAMOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital1.doc.com.br/verificacao/CBE2-09D5-69DD-EA6E> e informe o código CBE2-09D5-69DD-EA6E





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para a prestações de serviços na área de fonoaudiologia, do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o critério de aceitabilidade de Menor Preço por Lote abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

| Lote 1 | | | |
|---|----------------------|----------------|----------------|
| REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços na área de fonoaudiologia, para atender a demanda de pacientes do Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2024. | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| AVALIAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL | 200,00 UN | R\$ 94,49 | R\$ 18.898,00 |
| FONOTERAPIA DUAS VEZES NA SEMANA | 3.000,00 UN | R\$ 100,00 | R\$ 300.000,00 |
| Total Lote 1 | | x1 | R\$ 318.898,00 |

R\$ 318.898,00 (trezentos e dezoito mil e oitocentos e noventa e oito reais).

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - O **prazo de execução**: imediatamente após autorização de fornecimento, no Município de Leoberto Leal.

5.2 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
 LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
 FONE: 48 3268 1212
 CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoal.sc.gov.br - www.leobertoal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VITOR NORBERTO ALVES e LETICIA IWAMOTO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/CBE2-09D5-69DD-EA6E> e informe o código CBE2-09D5-69DD-EA6E





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.4 - O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Leoberto Leal, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Leoberto Leal caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da ata de registro, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Leoberto Leal, para realização de ata, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1.3 - Executar os serviços objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

7.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) serviço(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoaleal.sc.gov.br - www.leobertoaleal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VITOR NORBERTO ALVES e LETICIA IWAMOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/CBE2-09D5-69DD-EA6E> e informe o código CBE2-09D5-69DD-EA6E





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

7.1.3.2 - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para prestação dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.1.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Leoberto Leal, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.1.5 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.1.6 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoal.sc.gov.br - www.leobertoal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VITOR NORBERTO ALVES e LETICIA IWAMOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/CBE2-09D5-69DD-EA6E> e informe o código CBE2-09D5-69DD-EA6E





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

9.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público;

9.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

9.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.2 - Formalizado o cancelamento, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente ao objeto licitado que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Leoberto Leal, na entrega do produto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

b) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/autorização de fornecimento para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega do produto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

c) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/autorização de fornecimento para o caso de execução imperfeita do objeto;

d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento se

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoal.sc.gov.br - www.leobertoal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VITOR NORBERTO ALVES e LETICIA IWAMOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/CBE2-09D5-69DD-EA6E> e informe o código CBE2-09D5-69DD-EA6E





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

deixar de entregar o produto, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 e seguintes.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir a ata de registro de preços sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - A presente ata de registro de preços é regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 134/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 2/2024, Processo Licitatório nº 6/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ituporanga/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata de registro de preços, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Leoberto Leal, 02 de julho de 2024.

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoal.sc.gov.br - www.leobertoal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VITOR NORBERTO ALVES e LETICIA IWAMOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/CBE2-09D5-69DD-EA6E> e informe o código CBE2-09D5-69DD-EA6E





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

Vitor Norberto Alves

Prefeito Municipal

Leticia Iwamoto

PROGRESSO SAÚDE LTDA

Empresa vencedora

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leoberto-leal.sc.gov.br - www.leoberto-leal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VITOR NORBERTO ALVES e LETICIA IWAMOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CBE2-09D5-69DD-EA6E> e informe o código CBE2-09D5-69DD-EA6E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CBE2-09D5-69DD-EA6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VITOR NORBERTO ALVES (CPF 543.XXX.XXX-59) em 03/07/2024 08:25:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LETICIA IWAMOTO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 03/07/2024 09:44:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CBE2-09D5-69DD-EA6E>

Lindóia do Sul

PREFEITURA

110-2024 EXTRATO DO CONTRATO LEILÃO MARCELO

Publicação Nº 6202827

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5AC4420CD1DBA499F9647ABF9D6077C8045CF5C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº110/2024

Código registro TCE:5AC4420CD1DBA499F9647ABF9D6077C8045CF5C5

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, torna público que firmou o seguinte contrato:

Processo Licitatório: 59/2023 LEILÃO: 02/2023

Contratado: Marcelo Camargo Bósio Locatelli

Objeto: O objeto do presente contrato é a alienação do bem lote 30- Mesas e Armário de madeira- sem serventia de propriedade do Município de Lindóia do Sul, conforme proposta vencedora.

Vigência: 04 de julho de 2024 a 04 de setembro de 2024.

Valor: 250,00

Assinatura: 04 de julho de 2024

Neudi Angelo Bertol

Prefeito Municipal

25-2024 EXTRATO DE ATA MERENDA

Publicação Nº 6201322

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Detentora da ATA: ABATEDOURO LOSS LTDA

Objeto: Registro de preços para possível aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios.

Valor: R\$ 56.653,50

Vigência: 12 de julho de 2024 a 12 de julho de 2025.

Assinatura:12 de julho de 2024.

Neudi Angelo Bertol

Prefeito Municipal

26-2024 EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MERENDA IRACILDA

Publicação Nº 6201327

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Detentora da ATA: IRACIDA PAULINA TEDESCO

Objeto: Registro de preços para possível aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios.

Valor: R\$ 90.274,85

Vigência: 12 de julho de 2024 a 12 de julho de 2025.

Assinatura:12 de julho de 2024.

Neudi Angelo Bertol

Prefeito Municipal

27-2024 EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MERENDA LEORATTO

Publicação Nº 6201330

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Detentora da ATA: ATACADO LEORATTO E MANAS

Objeto: Registro de preços para possível aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios.

Valor: R\$ 73.643,60
Vigência: 12 de julho de 2024 a 12 de julho de 2025.
Assinatura:12 de julho de 2024.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

28-2024 EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MERENDA NC

Publicação Nº 6201331

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
Detentora da ATA: NC COMERCIAL LTDA
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios.
Valor: R\$ 151.648,78
Vigência: 12 de julho de 2024 a 12 de julho de 2025.
Assinatura:12 de julho de 2024.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

29-2024 EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MERENDA NSC

Publicação Nº 6201333

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
Detentora da ATA: NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios.
Valor: R\$ 3.327,80
Vigência: 12 de julho de 2024 a 12 de julho de 2025.
Assinatura:12 de julho de 2024.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.159, DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6202595

DECRETO Nº 4.159, DE 16 DE JULHO DE 2024.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo e dá Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.503 de 30 de agosto de 2021, que cria o Conselho Municipal de Turismo,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas a comporem o Conselho Municipal Turismo:

- I. Representante da Diretoria de Cultura e Turismo:
 - Alan Junio Pizzato
- I. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
 - Nívio Miguel Toledo Júnior
- II. Representante da Secretaria de Infraestrutura:
 - Gabriela Fernanda Griza
- III. Representante do Departamento de Planejamento e Projetos:
 - Marinês Ribeiro Perondi
- IV. Representante da EPAGRI:
 - Odete Reck Forchesatto
- V. Representante do Setor de Comércio:
 - Flaviane Cássia Pelizzaro
- VI. Representante do Setor de Bares Restaurantes e Similares e Hospedagem:
 - Joice D'Laqua
- VII. Representante do setor de Organização de Eventos:

- Ocedir Roque Provinelli
- VIII. Representante do Setor de Empreendimentos e Atrativos Turísticos;:
 - Edite Lodi Poletto
- IX. Representante do de Setor de Agências de Viagens e Transporte Turístico:
 - Nadia Storchi
- X. Representante das Entidades Civis sem Fins Lucrativos:
 - Josiel Artmann
- XI. Representante do Setor Associativo:
 - Valdecir José Missel

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 3.947 de 15 de Junho de 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a partir de 01 de julho de 2024.

Lindóia do Sul, 16 de julho de 2024.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.
_____/_____/_____.

Ligia Libera Venturin
Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.160, DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6202600

DECRETO Nº 4.160, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura e dá Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 231 de 23 de abril de 2014, que cria o Conselho Municipal de Cultura, DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas a comporem o Conselho Municipal Cultura:

- I. Representante da Diretoria de Cultura e Turismo:
 - Alan Junior Pizzatto
- I. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
 - Nivio Miguel Toledo Júnior
- II. Representante da Secretaria de Infraestrutura:
 - Gabriela Fernanda Grizza
- III. Representante do Departamento de Planejamento e Projetos:
 - Marinês Ribeiro Perondi
- IV. Representante do Setor de Artesanato:
 - Odete Reck Forchesatto
- V. Representante do Setor Construtivo:
 - Flaviane Cássia Pelizzaro
- VI. Representantes do Setor de Empreendimentos /Atrativos Turísticos – Culturais e seus Profissionais:
 - Edite Lodi Poletto
 - Ocedir Roque Provinelli
 - Joice D'Laqua

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 3.948 de 15 de Junho de 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a partir de 01 de julho de 2024.

Lindóia do Sul, 16 de julho de 2024.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.
_____/_____/_____.

Ligia Libera Venturin
Assistente Administrativo

Lontras

PREFEITURA

PORTARIA Nº 694/2024

Publicação Nº 6202518

PORTARIA Nº 694/2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o Decreto nº 76/2023 e no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica homologado o resultado da avaliação dos servidores em Estágio Probatório, aprovados em Concurso Público realizada pela comissão designada pela Portaria nº 513, de 14 de junho de 2024, confirmando a permanência do servidor no serviço público municipal, conforme boletim de avaliação:

| SERVIDOR | NOTA |
|-------------------------|------|
| Andreia Martins | 9,20 |
| Dionei Staroscky Burg | 9,10 |
| Jean Carlo Ciesielski | 9,40 |
| Ronald Maas | 9,10 |
| Sabrina Rech | 7,30 |
| Silvana Regina Dalmarco | 7,80 |
| Sinaia Bosse | 9,00 |

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigo na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 16 de julho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 695/2024

Publicação Nº 6202520

PORTARIA Nº 695/2024

CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o (a) servidor (a) SONIA PENZ, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, a partir do dia 10/07/2024 a 08/08/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com retorno dia 09/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 16 de julho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 696/2024

Publicação Nº 6202522

PORTARIA Nº 696/2024

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o (a) servidor (a) VALMOR ZANDONAI, para ocupar o cargo em comissão de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TURISMO, a partir de 15/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 15/07/2024.

Lontras, 16 de julho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 697/2024

Publicação Nº 6202523

PORTARIA Nº 697/2024
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública previsto no Edital 04/2024, para contratação de PROFESSOR 40H, em caráter temporário;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar o (a) servidor (a) VANESSA CRISTINA MARCÍLIO LOPES, para ocupar o cargo de PROFESSOR 40H.

Art. 2º - A contratação terá validade para até um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública nº 04/2024, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.,

Lontras, 16 de julho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

DECRETO 155/2024

Publicação Nº 6201456

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS****DECRETO Nº 155/2024****HOMOLOGA CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR**

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologada a decisão do Processo Licitatório nº 47/2024 – Chamada Pública nº 03/2024, em 16 de julho de 2024, pela Comissão de Licitação, que tem como objeto o FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES, POR MEIO DA MODALIDADE DE COMPRA INSTITUCIONAL, COM FULCRO NO ART. 34 DA LEI Nº 14.284, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021, NO ART. 17 DO DECRETO Nº 10.880, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021 DESTIANDOS A PRODUÇÃO DA FEIJOADA DA 52ª EDIÇÃO DA FESTA DO COLONO. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 16 de julho de 2024.

MARCIONEI
HILLESHEIM:03
799851950

Assinado de forma digital
por MARCIONEI
HILLESHEIM:03799851950
Data: 2024.07.16
09:52:23 -03'00'

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

Luiz Alves

PREFEITURA

EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2021 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 6201339

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E134AE0EA2C61F448A6F1F4B44A2DFFDCD2B6BC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE VALORES CONTRATO PRINCIPAL N.º 22/2021

Contratantes: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DE SAÚDE, DE DEFESA CIVIL, DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA, DO IDOSO E DO SANEAMENTO BÁSICO – CÂMARA MUNICIPAL.

Contratada: IPM SISTEMAS LTDA – CNPJ sob nº. 01.258.027/0001-41.

Do prazo: O prazo de vigência da presente prorrogação tem início na data de 15 de julho de 2024 e término em 15 de julho de 2025.

Do reajuste de valores: Conforme tabela acima, o valor reajustado para a presente prorrogação foi calculado conforme índice IGP-M (previsto na cláusula 2.2 do contrato 22/2021), no percentual de + (positivo) 2,45% totalizando o valor de R\$ 375.769,92 (trezentos e setenta e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Luiz Alves, 16 de julho de 2024.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

Macieira

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2024

Publicação N° 6201301

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA**

Rua Maria Mendes, 153 - Centro - Macieira

CEP: 89518-000 CNPJ: 01.996.270/0001-67 Telefone: (49) 3574-0003

E-mail: Site:

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

| | |
|---------------------------------|--|
| Processo Administrativo: | 4/2024 |
| Modalidade: | Dispensa de licitação |
| Forma de Julgamento: | Menor Preço Global |
| Forma de Pagamento: | conforme AF |
| Prazo de Entrega: | Conforme solicitado pela secretaria |
| Local de Entrega: | Município de Macieira |
| Vigência: | |
| Objeto da Licitação: | Bateria 12 v 185 ah estacionaria original, 01 unidade. Mão de obra 1 hora |
| Observações: | |

Macieira, 15 de Julho de 2024

Assinatura do Responsável

Mafra

PREFEITURA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024

Publicação Nº 6202928

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE MAFRA no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal 5.407/2024 e demais legislação aplicável, HOMOLOGOU o processo licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação nº 023/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em "self-service" para o fornecimento de café da manhã, almoço e jantar, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, aos atletas, staffs e corpo técnico, da Delegação Esportiva, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC, onde a empresa SÃO BENTO ALIMENTOS E EVENTOS EIRELI EPP, CNPJ 13.273.877/0001-06, foi vencedora do processo pela proposta mais vantajosa para a administração no valor de R\$ 20.550,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais).

Mafra (SC), 16 de Julho 2024.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 018/2024 - DISP

Publicação Nº 6202832

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 018/2024 - DISP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA / Fundo Municipal de Saúde de Mafra
CONTRATADA: 9479 - ACESSE CONCURSOS LTDA ME
CNPJ: 23.028.069/0001-29

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo (prova objetiva e de títulos), para contratação, visando o preenchimento de vagas em caráter temporário e cadastro de reserva, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso III, aliena "A" da Lei 14.133/21.

JUSTIFICATIVA: Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 024/2024 de 03 de junho de 2024, de onde se extrai "A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade de garantir uma empresa que atraia e escolha os melhores candidatos para as posições disponíveis, alinhando suas habilidades, competências e valores com as necessidades e cultura da organização. Ele é essencial para construir uma equipe apta, diversificada e eficaz, que contribua para a Secretaria de forma positiva e eficaz. Para algumas áreas em específico, o Processo Seletivo ocorrerá em duas fases: 1ª fase - Prova Objetiva, sendo um modelo de múltipla escolha (caráter eliminatório e classificatório) e 2ª fase - Avaliação Curricular de Títulos e de Experiência Profissional (caráter classificatório). A contratação se faz necessária para garantir profissionais qualificados que possam desempenhar suas funções de forma adequada e proporcionar cuidados de qualidade aos pacientes que frequentam as Unidades de Saúde do Município." e no Estudo Técnico Preliminar nº 024/2024 de 03 de junho de 2024 e no Termo de Referência nº 024/2024 de 03 de junho de 2024 anexos a esta contratação.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, inciso III, aliena "A" da Lei 14.133/21.

Mafra /SC, 11 de julho de 2024.

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 - INEX

Publicação Nº 6202840

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 - INEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA / Fundo Municipal de Saúde de Mafra

CONTRATADA: 5096 - Marcos Osires Nunes LTDA81.742.751/0001-85

OBJETO: Contratação exclusiva de empresa especializada em câmaras de conservação de imunobiológicos para manutenção preventiva anual em 20 refrigeradores da marca INDREL, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam está contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 022/2024 de 02 de maio de 2024, de onde se extrai "Se torna essencial a contratação exclusiva dos serviços especializados de assistência técnica para manutenção preventiva anual em 20 refrigeradores da marca INDREL para câmaras de conservação de vacinas, medicamentos e imunobiológicos" e no Termo de Referência nº 022/2024 de 02 de maio de 2024 anexos a esta contratação.

VALOR TOTAL: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o Art. 74, I da Lei 14.133/2021.

Mafra /SC, 16 de julho de 2024.

EMERSON MAAS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 138/2023

Publicação Nº 6201589

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 138/2023

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada: VITAL SAÚDE HERNANDEZ LTDA

CNPJ sob o nº 49.437.087/0001-58

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato de Credenciamento de Médicos para composição das Equipes Mínimas em Estratégias de Saúde da Família (ESF) no Município de Mafra, através da Secretaria Municipal de Saúde, por até 20/07/2025, conforme Proc. Administrativo 3.582/2024, Ofício nº 255/2024/Controle e Avaliação e Parecer Jurídico nº 433/2024, conforme segue:

| ADITIVO | Descrição | VIGÊNCIA |
|----------------------|-----------------------|------------|
| CONTRATO Nº 115/2023 | ASSINATURA 11/08/2023 | 11/08/2024 |
| 1º ADITIVO | PRAZO | 20/07/2025 |

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato nº 138/2023, firmado entre as partes em 11 de agosto de 2023.

Data de Assinatura: 15 de julho de 2024.

Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2022

Publicação Nº 6202528

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2022.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A

CNPJ nº 02.491.558/0001-42

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando aditar o prazo inicialmente firmado, conforme Ofício nº 219/2024/ Controle e Avaliação, Proc. Administrativo 3.384/2024 e Parecer Jurídico nº 382/2024.

Fica prorrogado o contrato pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de vencimento do 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 106/2022.

| DOCUMENTO | DESCRIÇÃO | VIGÊNCIA |
|----------------------|-----------------------|------------|
| CONTRATO Nº 106/2022 | ASSINATURA 24/06/2022 | 24/06/2023 |
| 1º ADITIVO | PRAZO E VALOR | 24/06/2024 |
| 2º ADITIVO | PRAZO | 08/08/2024 |

Data de Assinatura: 02 de julho de 2024.
Foro: Comarca de Mafra.

PORTARIA Nº 810/24 EM 15.07.2024

Publicação Nº 6202169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 810/24 em 15.07.2024.
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 4517 de 08 de Abril de 2021 e Protocolo nº 8.417/2024 de 12 de Julho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor Público Municipal EVERTON WOJCIECHOVKI, exercendo o cargo de Gerente de Meio Ambiente, matrícula nº 254918501, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, e Carteira Nacional de Habilitação Registro nº xxx498144xx, categoria B, a conduzir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

Art. 2º - O uso dos veículos oficiais, de representação e prestação de serviços, será permitido somente para os trabalhos relativos aos serviços administrativos e de representação dos Poderes Públicos a que pertencem.

Art. 3º - Na utilização dos veículos oficiais, os Servidores deverão portar a Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, juntamente com a cópia desta Portaria.

Art. 4º - Os servidores não poderão:

- ceder a direção do veículo a terceiros;
- utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;
- conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 5º - Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial, será aplicado às disposições da legislação pertinente para o ressarcimento ao erário.

Art. 6º - O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:

- a qualquer tempo, pelo Prefeito;
- a pedido do Secretário;
- Quando deixar o cargo.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 15 de Julho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 811/24 EM 15.07.2024

Publicação Nº 6202172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 811/24 em 15.07.2024.
AUTORIZA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 4517 de 08 de Abril de 2021 e Protocolo nº 8.418/2024 de 12 de Julho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Servidora Pública Municipal SARAH GABRIELA HEIDEN, exercendo o cargo de Chefe de manutenção viária, matrícula nº 254920201, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Carteira Nacional de Habilitação Registro nº xxx253171xx, categoria B, a conduzir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

Art. 2º - O uso dos veículos oficiais, de representação e prestação de serviços, será permitido somente para os trabalhos relativos aos serviços administrativos e de representação dos Poderes Públicos a que pertencem.

Art. 3º - Na utilização dos veículos oficiais, os Servidores deverão portar a Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, juntamente com a cópia desta Portaria.

Art. 4º - Os servidores não poderão:

a) ceder a direção do veículo a terceiros;

b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;

c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 5º - Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial, será aplicado às disposições da legislação pertinente para o ressarcimento ao erário.

Art. 6º - O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:

I – a qualquer tempo, pelo Prefeito;

II – a pedido do Secretário;

III – Quando deixar o cargo.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 15 de Julho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 812/24 EM 15.07.2024

Publicação Nº 6202182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 812/24 em 15.07.2024.

CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 005/2023 de 20.10.2023 e Memorando nº 12.788/2024 - SME de 12 de Julho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal BRUNA VOLANI TONETO, matrícula funcional 254924001, portadora do CPF 075.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, com as turmas do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, período matutino, na E.M.E.F. São Lourenço, em substituição ao Professor efetivo Antoninho Turkot, que se encontra afastado para concorrer a cargo eletivo nas Eleições 2024. Período do contrato temporário de 05.07.2024 a 07.10.2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 05 de Julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 15 de Julho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 813/24 EM 15.07.2024

Publicação Nº 6202192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 813/24 em 15.07.2024.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 005/2023 de 20.10.2023 e Memorando nº 12.788/2024 - SME de 12 de Julho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal CARINA ZWIEGICOSKI DOS SANTOS HEUKO, matrícula funcional 254801203, portadora do CPF 093.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do 1º ano do ensino fundamental, período vespertino, na C.E.M. Beija Flor, em substituição a Professora contratada Cristiane Aparecida Grein, que solicitou rescisão de contrato.

Período do contrato temporário de 05.07.2024 a 10.12.2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 05 de Julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 15 de Julho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 814/24 EM 15.07.2024

Publicação Nº 6202198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 814/24 em 15.07.2024.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 005/2023 de 20.10.2023 e Memorando nº 12.788/2024 - SME de 12 de Julho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal CASSIE SIMOES TRIERWEILER, matrícula funcional 254916902, portadora do CPF 052.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma Pré-escolar II, na educação infantil, período vespertino, na C.E.I.M. Anjo da Guarda, em substituição a Professora efetiva Tatiane Vanuza Martinhuk Zoleti, que se encontra afastada em licença para tratamento de saúde.

Período do contrato temporário de 05.07.2024 a 23.08.2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 05 de Julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 15 de Julho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 815/24 EM 15.07.2024

Publicação Nº 6202200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 815/24 em 15.07.2024.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 005/2023 de 20.10.2023 e Memorando nº 12.788/2024 - SME de 12 de Julho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal LUCIMARA PEDRO KONCKEL, matrícula funcional 254809406, portadora do CPF 094.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, na disciplina de ARTE, sendo: 04 (quatro) aulas dadas com as turmas Pré-escolar I e II, na educação infantil, período matutino/vespertino no C.E.I.M. Nossa Senhora das Graças, 06 (seis) aulas dadas com as turmas do Pré-escolar I e II na educação infantil e do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, período vespertino, na E.M.E.B. Colônia Ruthes e 04 (quatro) aulas dadas com as turmas do Pré-escolar I e II na educação infantil, período matutino/vespertino, no C.E.I.M. Faxinal, em substituição a Professora contratada Giovana da Rosa Gevieski, que solicitou rescisão de contrato.

Período do contrato temporário de 01.07.2024 a 10.12.2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 01 de Julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 15 de Julho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 816/24 EM 15.07.2024

Publicação Nº 6202206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 816/24 em 15.07.2024.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 005/2023 de 20.10.2023 e Memorando nº 12.788/2024 - SME de 12 de Julho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal PATRICIA LUKAZYNSKI JABLESKI, matrícula funcional 2194603, portadora do CPF 047.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Maternal I, na educação infantil, período vespertino, no C.E.I.M. Nossa Senhora das Graças, em substituição a Professora efetiva Ivana Cristiane de Albuquerque, que se encontra afastada em licença para tratamento de saúde.

Período do contrato temporário de 01.07.2024 á 29.07.2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 01 de Julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 15 de Julho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

RESULTADO PRELIMINAR AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2024

Publicação Nº 6202442

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2024

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que a entidade Associação Terapêutica Novo Amanhecer - ATENA, foi CLASSIFICADA para prosseguir no certame de Chamamento Público em epígrafe. Maiores informações e recurso da decisão poderá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias corridos na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro, ou de forma eletrônica, por meio do e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br. Inexistindo a apresentação de recurso dentro do prazo, ocorrerá a homologação do resultado final. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, telefone n. (47) 3641-4000. Mafra (SC), 16./07/2024. Adriano José Marciniak, Secretário Municipal de Administração.

Major Gercino

PREFEITURA

CONTRATO ARP 39/2024 - A

Publicação Nº 6201254

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1057B9ED878FC22BE4EA66FE9E9D12C9E3552FE



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
ENDEREÇO: Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC
CNPJ: 82.845.744/0001-71
AUTORIDADE: VALMOR PEDRO KAMMERS
CARGO: PREFEITO
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 39/2024

O(A) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, com sede no(a) **Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **82.845.744/0001-71**, neste ato representado(a) pelo(a) **VALMOR PEDRO KAMMERS, PREFEITO**, considerando o julgamento **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.
Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258
E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

| Fornecedor: 6156 - TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA | | | | | | |
|---|--|------|---------------|------------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 1 | DISCO DE GRADE RECORTADO 28 X 6MM | UN | METISA 26â?? | 60,000 | 315,0000 | 18.900,00 |
| 3 | Disco de grade recortado 18! X 3,5 mm | UN | METISA 18! X: | 30,000 | 100,0000 | 3.000,00 |
| 5 | Piç?o de subsolador com 03 furos (ponteira) | UN | METISA 3 FUF | 30,000 | 73,0000 | 2.190,00 |

| Fornecedor: 9588 - JS LAMINAS LTDA | | | | | | |
|---|--|------|-------------|------------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 6 | PARAFUSO SEXTAVADO UNC/ 3/4 X 8 ZB COM PORCA DE ARUELA | UN | CISER 3/4X8 | 150,000 | 14,0000 | 2.100,00 |

| Fornecedor: 9997 - J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO E | | | | | | |
|--|--|------|------------|------------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 2 | DISCO DE GRADE RECORTADO 20"X3,5MM | UN | METISA? ME | 30,000 | 119,0000 | 3.570,00 |
| 4 | DISCO DE RADO RECORTADO 28 X 6 MM COM 5 FUROS | UN | BALDAN? B, | 10,000 | 459,0000 | 4.590,00 |
| 9 | Mancal grade aradora 1.5/8 furo redondo 225 mm | UN | MC? MC? | 20,000 | 448,0000 | 8.960,00 |

| Fornecedor: 10555 - METALURGICA MGF LTDA | | | | | | |
|---|---|------|------------|------------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 8 | Faca de arado Folmac reforçada direita e esquerda | UN | MARCA PRÁ? | 6,000 | 680,0000 | 4.080,00 |

| Fornecedor: 10556 - 51.418.746 SAMARA DA SILVA | | | | | | |
|---|--|------|--------------|------------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 7 | PARAFUSO DE ARADO A3 BSW 1/2 X2 COM PORCA ZB | UN | CISER Paraf. | 200,000 | 3,2000 | 640,00 |

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

2.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.
 Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258
 E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

- 3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.
Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258
E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.
Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258
E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.
Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258
E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.
Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258
E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Major Gercino, 24 de Junho de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.
Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258
E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br

CONTRATO ARP 39/2024 - D

Publicação Nº 6201266

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5141D80CB8337FED3AEB11993E38E6971FF906C0

**ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
ENDEREÇO: Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC
CNPJ: 82.845.744/0001-71
AUTORIDADE: VALMOR PEDRO KAMMERS
CARGO: PREFEITO
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 39/2024

O(A) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, com sede no(a) **Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **82.845.744/0001-71**, neste ato representado(a) pelo(a) **VALMOR PEDRO KAMMERS, PREFEITO**, considerando o julgamento **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.
Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258
E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

| Fornecedor: 6156 - TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA | | | | | | |
|---|--|------|---------------|------------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 1 | DISCO DE GRADE RECORTADO 28 X 6MM | UN | METISA 26â?? | 60,000 | 315,0000 | 18.900,00 |
| 3 | Disco de grade recortado 18! X 3,5 mm | UN | METISA 18! X: | 30,000 | 100,0000 | 3.000,00 |
| 5 | Piç?o de subsolador com 03 furos (ponteira) | UN | METISA 3 FUF | 30,000 | 73,0000 | 2.190,00 |

| Fornecedor: 9588 - JS LAMINAS LTDA | | | | | | |
|---|--|------|-------------|------------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 6 | PARAFUSO SEXTAVADO UNC/ 3/4 X 8 ZB COM PORCA DE ARUELA | UN | CISER 3/4X8 | 150,000 | 14,0000 | 2.100,00 |

| Fornecedor: 9997 - J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO E | | | | | | |
|--|--|------|------------|------------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 2 | DISCO DE GRADE RECORTADO 20"X3,5MM | UN | METISA? ME | 30,000 | 119,0000 | 3.570,00 |
| 4 | DISCO DE RADO RECORTADO 28 X 6 MM COM 5 FUROS | UN | BALDAN? B, | 10,000 | 459,0000 | 4.590,00 |
| 9 | Mancal grade aradora 1.5/8 furo redondo 225 mm | UN | MC? MC? | 20,000 | 448,0000 | 8.960,00 |

| Fornecedor: 10555 - METALURGICA MGF LTDA | | | | | | |
|---|---|------|------------|------------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 8 | Faca de arado Folmac reforçada direita e esquerda | UN | MARCA PRÁ? | 6,000 | 680,0000 | 4.080,00 |

| Fornecedor: 10556 - 51.418.746 SAMARA DA SILVA | | | | | | |
|---|--|------|--------------|------------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 7 | PARAFUSO DE ARADO A3 BSW 1/2 X2 COM PORCA ZB | UN | CISER Paraf. | 200,000 | 3,2000 | 640,00 |

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

2.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.
 Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258
 E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

- 3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.
Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258
E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.

Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258

E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.

Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258

E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.

Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258

E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Major Gercino, 24 de Junho de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.
Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258
E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br

CONTRATO ARP 40/2024 - A

Publicação Nº 6201268

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4ADBC1A4BFF4CDC28300C0B7205E1D1FF1826809

**ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
ENDEREÇO: Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC
CNPJ: 82.845.744/0001-71
AUTORIDADE: VALMOR PEDRO KAMMERS
CARGO: PREFEITO
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONCERTO DA COLHEDOURA DE FORRAGENS
PECUS-9004 II MARCA NOGUEIRA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 40/2024

O(A) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, com sede no(a) **Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **82.845.744/0001-71**, neste ato representado(a) pelo(a) **VALMOR PEDRO KAMMERS, PREFEITO**, considerando o julgamento **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONCERTO DA COLHEDOURA DE FORRAGENS PECUS-9004 II MARCA NOGUEIRA**.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.

Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258

E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

| Fornecedor: 6156 - TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA | | | | | | |
|---|------------------------------------|------|-------------|------------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 1 | 2906329 Rolamento 6206 | UN | NOGUEIRA 29 | 20,000 | 11,0000 | 220,00 |
| 4 | 6481054 Eixo dianteiro menor | UN | NOGUEIRA 64 | 2,000 | 143,0000 | 286,00 |
| 5 | 6480852 Eixo rolo dentado | UN | NOGUEIRA 64 | 2,000 | 171,0000 | 342,00 |
| 6 | 6481049 Eixo dianteiro maior | UN | NOGUEIRA 64 | 2,000 | 23,0000 | 46,00 |
| 7 | 6481015 Rolo dentado | UN | NOGUEIRA 64 | 2,000 | 499,0000 | 998,00 |
| 10 | 6480665 Arruela de vedação | UN | NOGUEIRA 64 | 2,000 | 22,0000 | 44,00 |
| 11 | 2906115 retentor 25x52x10 00463 BR | UN | NOGUEIRA 29 | 2,000 | 11,0000 | 22,00 |
| 12 | 2906435 Rolamento 6205 Z | UN | NOGUEIRA 29 | 2,000 | 14,0000 | 28,00 |
| 13 | 6480664 Arruela de vedação | UN | NOGUEIRA 64 | 2,000 | 44,0000 | 88,00 |
| 15 | 6481151 Eixo da coroa | UN | NOGUEIRA 64 | 2,000 | 160,0000 | 320,00 |
| 16 | 6481019 Engrenagem Z-46 | UN | NOGUEIRA 64 | 2,000 | 263,0000 | 526,00 |

| Fornecedor: 9997 - J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO E | | | | | | |
|--|--|------|-----------|------------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 8 | 2900405 Anel de retenção 30x1,5 DIN 471 | UN | NORTRACK* | 8,000 | 2,7500 | 22,00 |
| 9 | 2900403 Anel de retenção 25x1,20 DIN 471 | UN | NORTRACK* | 10,000 | 3,0000 | 30,00 |
| 17 | 6481047 Bucha Nylon | UN | NORTRACK* | 4,000 | 185,0000 | 740,00 |

| Fornecedor: 10533 - AGROPARTS COMERCIO DE PECAS LTDA | | | | | | |
|---|----------------------------|------|--------------|------------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 2 | 2906434 Rolamento 6505 2RS | UN | GBR TOP 650: | 8,000 | 13,0000 | 104,00 |
| 3 | 6481589 Eixo do rolo liso | UN | REALMAQ 64: | 2,000 | 199,0000 | 398,00 |
| 14 | 6482207 Disco de corte | UN | REALMAQ 64: | 4,000 | 315,0000 | 1.260,00 |

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

2.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.
 Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258
 E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

- 3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.
Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258
E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.

Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258

E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.

Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258

E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.

Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258

E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Major Gercino, 24 de Junho de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.
Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258
E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br

Maravilha

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 085/2024

Publicação Nº 6202451

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C7901882B4B1FF7B2E1EDE20520FC295BF5D4850

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.

Extrato de Contrato

Dispensa por Inexigibilidade n. 007/2024

Espécie: Contrato Administrativo n. 085/2024. Partes: Município de Maravilha – SC e a empresa Empoderamento Psicologia Clínica. Objeto: Credenciamento para posterior contratação, caso necessário, de empresas prestadoras de serviços na área da saúde para o Município de Maravilha - SC. Vigência: 31 de dezembro de 2024. Valor Global R\$ 18.000,00. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 16/07/2024. Signatários: Sandro Donati pelo município e Estela Cristina Schafer pela Credenciada.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 086/2024

Publicação Nº 6202508

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36C57ED867491C9DA9587B704BACF2DCE3AB29F9

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.

Extrato de Contrato

Dispensa por Inexigibilidade n. 007/2024

Espécie: Contrato Administrativo n. 086/2024. Partes: Município de Maravilha – SC e a empresa Zeni Clínica Médica Ltda. Objeto: Credenciamento para posterior contratação, caso necessário, de empresas prestadoras de serviços na área da saúde para o Município de Maravilha - SC. Vigência: 31 de dezembro de 2024. Valor Global R\$ 15.900,00. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 16/07/2024. Signatários: Sandro Donati pelo município e Everton Zeni pela Credenciada.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 103/2024

Publicação Nº 6201750

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F582FE278D606D6E9E4CDBCA10E0147F48EC69B9

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 103/2024 – Modalidade de Pregão Eletrônico n. 103/2024 – Registro de Preço.

O Prefeito Municipal de Maravilha - SC, Sandro Donati, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão eletrônico - SRP, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Prótese Total de Joelho Nacional, para atendimento aos pacientes da fila de espera do Município de Maravilha – SC, tipo Menor Preço por Lote, cujo processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital e que estará recebendo as propostas eletronicamente até às 8h do dia 29 de julho de 2024, procedendo a partir das 08 horas e 15 min com o início do certame. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min as 11h 30min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 16 de julho de 2024. Município de Maravilha - SC.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.104/2024

Publicação Nº 6202437

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 96F5426340CB5024C9853A634553398BBFBCB891

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 104/2024 – Modalidade de Pregão Eletrônico n. 104/2024.

A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a execução de Ampliação e reforma do Posto de Saúde do Bairro Floresta Município de Maravilha – SC, tipo Menor Preço global, cujo processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital e que estará recebendo as propostas eletronicamente até às 8h do dia 31 de julho de 2024, procedendo a partir das 08 horas e 15 min com o início do certame. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min as 11h 30min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 01 de julho de 2024. Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha.

Matos Costa

PREFEITURA

DECRETO Nº 085/2024 SUPLEMENTAÇÃO EDUCAÇÃO

Publicação Nº 6201675

DECRETO Nº 085/2024 – DE 16 DE JULHO DE 2024.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002.451/2024 de 16 de julho de 2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 120.932,77 (cento e vinte mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal do Município de Matos Costa, que especifica:

| | | | |
|-----------|----------------------------|----------------------------------|------------|
| ORGÃO | 06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| UNIDADE | 06.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| PROJ/ATIV | 1.007 | Aquisição de Veículos - Educação | |
| DOTAÇÃO | 4.4.90.00.00.00.1.550.0000 | Aplicações Diretas 29 | 120.932,77 |

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de 120.932,77 (cento e vinte mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro da Prefeitura Municipal, que especifica:

| | | | |
|-----------|----------------------------|---|-----------|
| ORGÃO | 06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| UNIDADE | 06.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| PROJ/ATIV | 2.040 | Manutenção do Transporte Escolar | |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.00.00.00.1.550.0000 | Aplicações Diretas 30 | 70.000,00 |
| PROJ/ATIV | 2.042 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | |
| DOTAÇÃO | 4.4.90.00.00.00.1.550.0000 | Aplicações Diretas 36 | 50.932,77 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 16 de julho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Gabriele Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

LEI MUNICIPAL Nº 2.451/2024 SUPLEMENTAÇÃO EDUCAÇÃO

Publicação Nº 6201670

Lei Municipal Nº 2.451/2024 – de 16 de julho de 2024.
Súmula: Abre Crédito Adicional suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 120.932,77 (cento e vinte mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal do Município de Matos Costa, que especifica:

| | | | |
|-----------|----------------------------|----------------------------------|------------|
| ORGÃO | 06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| UNIDADE | 06.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| PROJ/ATIV | 1.007 | Aquisição de Veículos - Educação | |
| DOTAÇÃO | 4.4.90.00.00.00.1.550.0000 | Aplicações Diretas 29 | 120.932,77 |

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de 120.932,77 (cento e vinte mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro da Prefeitura Municipal, que especifica:

| | | | |
|-----------|----------------------------|---|-----------|
| ORGÃO | 06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| UNIDADE | 06.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| PROJ/ATIV | 2.040 | Manutenção do Transporte Escolar | |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.00.00.00.1.550.0000 | Aplicações Diretas 30 | 70.000,00 |
| PROJ/ATIV | 2.042 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | |
| DOTAÇÃO | 4.4.90.00.00.00.1.550.0000 | Aplicações Diretas 36 | 50.932,77 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 16 de julho de 2024.

Paulo Bueno de Camargo

Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Gabriele Aparecida Bendlin

Assistente Administrativo I

RREO 3º BIM 2024 ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 6201849

Página: 1 / 7
 Data: 12/07/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - Anexo 1 (LRF - Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | SALDO A REALIZAR (a - c) | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|--------------------------|---------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | | % (c/a) |
| | | | | | | | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 26.319.000,00 | 26.319.000,00 | 7.107.894,97 | 27,01 | 17.193.281,76 | 9.125.718,24 | |
| RECEITAS CORRENTES | 26.291.000,00 | 26.291.000,00 | 5.153.594,97 | 19,60 | 14.488.981,76 | 11.802.018,24 | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.385.000,00 | 1.385.000,00 | 239.835,55 | 17,32 | 685.772,81 | 699.227,19 | |
| Impostos | 1.252.000,00 | 1.252.000,00 | 219.556,27 | 17,54 | 615.087,72 | 636.912,28 | |
| Taxas | 129.000,00 | 129.000,00 | 20.279,28 | 15,72 | 70.685,09 | 58.314,91 | |
| Contribuição de Melhoria | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | |
| CONTRIBUIÇÕES | 403.000,00 | 403.000,00 | 78.624,19 | 19,51 | 201.711,64 | 201.288,36 | |
| Contribuições Sociais | 340.000,00 | 340.000,00 | 74.354,88 | 21,87 | 180.882,25 | 159.117,75 | |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 63.000,00 | 63.000,00 | 4.269,31 | 6,78 | 20.829,39 | 42.170,61 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 646.000,00 | 646.000,00 | 147.428,72 | 22,82 | 416.234,44 | 229.765,56 | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Valores Mobiliários | 646.000,00 | 646.000,00 | 147.428,72 | 22,82 | 416.234,44 | 229.765,56 | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 107.000,00 | 107.000,00 | 16.186,43 | 15,13 | 51.135,71 | 55.864,29 | |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

Página: 2 / 7
 Date: 12/07/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



| | | | | | | | |
|--|---------------|---------------|--------------|-----------|---------------|-----------|---------------|
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 23.606.000,00 | 23.606.000,00 | 4.664.625,15 | 19,76 | 13.119.580,74 | 55,58 | 10.486.419,26 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 14.666.000,00 | 14.666.000,00 | 2.830.211,44 | 19,30 | 7.474.258,52 | 50,96 | 7.191.741,48 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 6.540.000,00 | 6.540.000,00 | 1.348.441,01 | 20,62 | 4.192.983,91 | 64,11 | 2.347.016,09 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 2.400.000,00 | 2.400.000,00 | 485.972,70 | 20,25 | 1.452.338,31 | 60,51 | 947.661,69 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 136.000,00 | 136.000,00 | 6.894,93 | 5,07 | 14.546,42 | 10,70 | 121.453,58 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 61.000,00 | 61.000,00 | 6.253,95 | 10,25 | 10.256,85 | 16,81 | 50.743,15 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 67.000,00 | 67.000,00 | 0,00 | 0,00 | 12,91 | 0,02 | 66.987,09 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 8.000,00 | 8.000,00 | 640,98 | 8,01 | 4.276,66 | 53,46 | 3.723,34 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 28.000,00 | 28.000,00 | 1.954.300,00 | 6.979,64 | 2.704.300,00 | 9.658,21 | -2.676.300,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 1.344.500,00 | 0,00 | 1.344.500,00 | 0,00 | -1.344.500,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 1.344.500,00 | 0,00 | 1.344.500,00 | 0,00 | -1.344.500,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 2.000,00 | 2.000,00 | 609.800,00 | 30,490,00 | 609.800,00 | 30,490,00 | -607.800,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 1.000,00 | 1.000,00 | 609.800,00 | 60,980,00 | 609.800,00 | 60,980,00 | -608.800,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 26.000,00 | 26.000,00 | 0,00 | 0,00 | 750.000,00 | 2.884,62 | -724.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 750.000,00 | 5.769,23 | -737.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Página: 3 / 7
 Data: 12/07/2024
 Exercício de: 2024

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



| | | | | | | | | | | | |
|---|---------------|---------------|---------------|--------------|-------|---------------|-------|--------------|------|------|------|
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 271.000,00 | 271.000,00 | 271.000,00 | 38.144,31 | 14,08 | 97.916,50 | 36,13 | 173.083,50 | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 26.590.000,00 | 26.590.000,00 | 26.590.000,00 | 7.146.039,28 | 26,87 | 17.291.198,26 | 65,03 | 9.298.801,74 | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 26.590.000,00 | 26.590.000,00 | 26.590.000,00 | 7.146.039,28 | 26,87 | 17.291.198,26 | 65,03 | 9.298.801,74 | | | |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | 0,00 | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 26.590.000,00 | 26.590.000,00 | 26.590.000,00 | 7.146.039,28 | 26,87 | 17.291.198,26 | 65,03 | 9.298.801,74 | | | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 3.569.387,78 | 3.569.387,78 | | | 3.569.387,78 | | | | | |
| Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 3.569.387,78 | 3.569.387,78 | | | 3.569.387,78 | | | | | |

Página: 4 / 7
 Data: 12/07/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 26.319.000,00 | 33.196.494,52 | 4.779.712,19 | 17.972.809,70 | 15.223.684,82 | 5.417.468,86 | 13.661.593,46 | 19.534.901,06 | 13.144.808,69 |
| DESPESAS CORRENTES | 25.323.500,00 | 27.456.977,37 | 3.698.390,25 | 14.057.538,26 | 13.399.439,11 | 3.990.155,31 | 11.189.128,69 | 16.287.850,68 | 10.687.432,46 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 14.636.500,00 | 14.037.174,21 | 2.020.169,92 | 6.008.624,32 | 8.028.549,89 | 2.024.537,21 | 5.975.664,90 | 8.061.509,31 | 5.889.682,46 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 160.000,00 | 160.000,00 | 30.743,67 | 65.725,90 | 94.274,10 | 30.743,67 | 65.725,90 | 94.274,10 | 65.725,90 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.527.000,00 | 13.259.803,16 | 1.647.476,66 | 7.983.188,04 | 5.276.615,12 | 1.934.874,43 | 5.147.735,89 | 8.112.067,27 | 4.732.024,10 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 966.500,00 | 5.709.517,15 | 1.061.321,94 | 3.915.271,44 | 1.794.245,71 | 1.427.313,55 | 2.472.466,77 | 3.237.050,38 | 2.457.376,23 |
| INVESTIMENTOS | 776.500,00 | 5.520.517,15 | 1.052.254,25 | 3.828.348,23 | 1.692.168,92 | 1.398.245,86 | 2.385.543,56 | 3.134.973,59 | 2.370.453,02 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 186.000,00 | 186.000,00 | 29.067,69 | 86.923,21 | 98.076,79 | 29.067,69 | 86.923,21 | 98.076,79 | 86.923,21 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 30.000,00 | 30.000,00 | --- | --- | 30.000,00 | --- | --- | 30.000,00 | --- |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 271.000,00 | 271.000,00 | 39.159,61 | 118.008,39 | 152.991,61 | 39.159,61 | 118.008,39 | 152.991,61 | 97.916,50 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 26.590.000,00 | 33.467.494,52 | 4.818.871,80 | 18.090.818,09 | 15.376.676,43 | 5.456.628,47 | 13.779.601,85 | 19.687.892,67 | 13.242.725,19 |
| AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 26.590.000,00 | 33.467.494,52 | 4.818.871,80 | 18.090.818,09 | 15.376.676,43 | 5.456.628,47 | 13.779.601,85 | 19.687.892,67 | 13.242.725,19 |
| SUPERÁVIT (XIII) | --- | --- | --- | 0,00 | --- | --- | 3.511.596,41 | --- | 4.048.473,07 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 26.590.000,00 | 33.467.494,52 | 4.818.871,80 | 18.090.818,09 | --- | 5.456.628,47 | 17.291.198,26 | --- | 17.291.198,26 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | --- | --- | 0,00 | --- | --- | 0,00 | --- |

Página: 5 / 7
 Data: 12/07/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|--------------------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 271.000,00 | 271.000,00 | 38.144,31 | 14,08 | 97.916,50 | 173.083,50 |
| RECEITAS CORRENTES | 271.000,00 | 271.000,00 | 38.144,31 | 14,08 | 97.916,50 | 173.083,50 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 271.000,00 | 271.000,00 | 38.144,31 | 14,08 | 97.916,50 | 173.083,50 |
| Contribuições Sociais | 271.000,00 | 271.000,00 | 38.144,31 | 14,08 | 97.916,50 | 173.083,50 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Página: 6 / 7
 Data: 12/07/2024
 Exercício de: 2024

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



| | | | | | | | | | |
|--|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Página: 7 / 7
 Data: 12/07/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|--|---------------------|------------------------|-------------------------|----------------|-------------------|-------------------------|----------------|-------------------|-----------------------------------|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | | No Bimestre | Até o Bimestre | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 271.000,00 | 271.000,00 | 39.159,61 | 118.008,39 | 152.991,61 | 39.159,61 | 118.008,39 | 152.991,61 | 97.916,50 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 271.000,00 | 271.000,00 | 39.159,61 | 118.008,39 | 152.991,61 | 39.159,61 | 118.008,39 | 152.991,61 | 97.916,50 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 271.000,00 | 271.000,00 | 39.159,61 | 118.008,39 | 152.991,61 | 39.159,61 | 118.008,39 | 152.991,61 | 97.916,50 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA. Emissão: 12/07/2024, às 19:39:59.
 Nota(s) Explicativa(s):

PAULO BUENO DE CAMARGO
 PREFEITO

OSNEI JABLESKI
 CONTADOR CRC/SC 029361/O-8

RREO 3º BIM 2024 ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 6201986

Página : 1 / 3
 Data de emissão: 12/07/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c')

R\$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | |
| | | | | (b) | | % (b/total) | (d/total) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I) | | | | | | | | |
| LEGISLATIVA | 26.319.000,00 | 33.196.494,52 | 4.779.712,19 | 17.972.809,70 | 99,348 | 15.223.684,82 | 13.661.593,46 | 99,14 |
| Ação Legislativa | 1.150.000,00 | 1.150.000,00 | 111.890,94 | 447.524,51 | 2,47 | 702.475,49 | 385.852,34 | 2,80 |
| ADMINISTRAÇÃO | 1.150.000,00 | 1.150.000,00 | 111.890,94 | 447.524,51 | 2,47 | 702.475,49 | 385.852,34 | 2,80 |
| Administração Financeira | 3.261.500,00 | 3.226.444,33 | 323.272,74 | 1.644.172,51 | 9,09 | 1.582.271,82 | 1.336.759,15 | 9,70 |
| Administração Geral | 140.000,00 | 140.000,00 | 16.616,56 | 63.979,75 | 0,35 | 76.020,25 | 63.979,75 | 0,46 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 3.121.500,00 | 3.086.444,33 | 306.656,18 | 1.580.192,76 | 8,73 | 1.506.251,57 | 1.272.779,40 | 9,24 |
| Defesa Civil | 127.000,00 | 288.472,77 | 4.102,12 | 35.472,42 | 0,20 | 253.000,35 | 16.828,99 | 0,12 |
| Policimento | 59.000,00 | 92.901,91 | 3.475,91 | 13.479,29 | 0,07 | 79.422,62 | 5.826,72 | 0,04 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 68.000,00 | 195.570,86 | 626,21 | 21.993,13 | 0,12 | 173.577,73 | 11.002,27 | 0,08 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.423.000,00 | 1.716.477,78 | 195.349,67 | 644.059,84 | 3,56 | 1.072.417,94 | 520.930,50 | 3,78 |
| Assistência Comunitária | 210.000,00 | 210.000,00 | 29.384,38 | 90.276,25 | 0,50 | 119.723,75 | 84.956,64 | 0,62 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 1.213.000,00 | 1.506.477,78 | 165.965,29 | 553.783,59 | 3,06 | 952.694,19 | 435.973,86 | 3,16 |
| Previdência Básica | 205.000,00 | 205.000,00 | 27.510,92 | 82.532,76 | 0,46 | 122.467,24 | 82.532,76 | 0,60 |
| SAÚDE | 6.910.000,00 | 7.496.608,28 | 1.229.643,02 | 4.915.197,53 | 27,17 | 2.581.410,75 | 3.412.720,53 | 24,77 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 37.000,00 | 142.844,30 | 5.200,00 | 64.371,94 | 0,36 | 78.572,36 | 39.185,97 | 0,28 |
| Atenção Básica | 6.842.000,00 | 7.322.663,98 | 1.224.443,02 | 4.850.681,59 | 26,81 | 2.471.982,39 | 3.373.390,56 | 24,48 |
| Vigilância Epidemiológica | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 144,00 | 0,00 | 24.856,00 | 144,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 6.087.000,00 | 7.798.032,24 | 1.084.850,95 | 3.439.783,01 | 19,01 | 4.358.249,23 | 2.680.076,59 | 19,45 |
| Demais Subfunções | 240.000,00 | 241.211,83 | 26.076,06 | 103.069,20 | 0,57 | 138.142,63 | 89.892,42 | 0,65 |
| Educação Especial | 80.000,00 | 80.000,00 | 11.929,60 | 20.504,00 | 0,11 | 59.496,00 | 20.504,00 | 0,15 |
| Educação Infantil | 1.849.000,00 | 2.104.977,00 | 285.831,43 | 940.775,84 | 5,20 | 1.164.201,16 | 826.711,64 | 6,00 |
| Ensino Fundamental | 3.818.000,00 | 5.031.843,41 | 687.171,74 | 2.236.795,77 | 12,36 | 2.795.047,64 | 1.604.330,33 | 11,64 |
| Ensino Superior | 100.000,00 | 340.000,00 | 73.842,12 | 138.638,20 | 0,77 | 201.361,80 | 138.638,20 | 1,01 |
| CULTURA | 385.000,00 | 388.887,82 | 37.942,43 | 189.732,93 | 1,05 | 199.154,89 | 186.889,79 | 1,36 |
| Difusão Cultural | 385.000,00 | 388.887,82 | 37.942,43 | 189.732,93 | 1,05 | 199.154,89 | 186.889,79 | 1,36 |

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (e) = (a-d) | | |
|---|-------------------|------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|---------------------|------------------|-------------------|-------------|-------------------|
| | | | Até o Bimestre | | | Até o Bimestre | | | | |
| | | | No Bimestre | (b) % (b/total) | | No Bimestre | (d) % (d/total) | | | |
| URBANISMO | 1.220.500,00 | 4.169.800,00 | 719.226,24 | 3.170.857,74 | 17,53 | 998.942,26 | 1.442.251,83 | 2.396.750,15 | 17,39 | 1.773.049,85 |
| Infra-Estrutura Urbana | 208.000,00 | 1.150.800,00 | 598.876,89 | 642.632,18 | 3,55 | 508.167,82 | 6.490,00 | 50.245,29 | 0,36 | 1.100.554,71 |
| Serviços Urbanos | 1.012.500,00 | 3.019.000,00 | 120.349,35 | 2.528.225,56 | 13,98 | 490.774,44 | 1.435.761,83 | 2.346.504,86 | 17,03 | 672.495,14 |
| HABITAÇÃO | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 255,00 | 0,00 | 12.745,00 | 0,00 | 255,00 | 0,00 | 12.745,00 |
| Habituação Urbana | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 255,00 | 0,00 | 12.745,00 | 0,00 | 255,00 | 0,00 | 12.745,00 |
| SANEAMENTO | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| AGRICULTURA | 1.268.000,00 | 1.916.812,27 | 391.810,21 | 767.734,94 | 4,24 | 1.149.077,33 | 228.936,74 | 494.152,60 | 3,59 | 1.422.659,67 |
| Dermatol Subfunções | 22.000,00 | 477.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 477.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 477.500,00 |
| Extensão Rural | 1.247.000,00 | 1.439.312,27 | 391.810,21 | 767.734,94 | 4,24 | 671.577,33 | 228.936,74 | 494.152,60 | 3,59 | 945.159,67 |
| INDÚSTRIA | 120.000,00 | 146.000,00 | 24.816,79 | 67.510,80 | 0,37 | 78.489,20 | 6.020,12 | 40.393,54 | 0,29 | 105.606,46 |
| Promoção Industrial | 120.000,00 | 146.000,00 | 24.816,79 | 67.510,80 | 0,37 | 78.489,20 | 6.020,12 | 40.393,54 | 0,29 | 105.606,46 |
| TRANSPORTE | 3.099.000,00 | 3.612.959,03 | 559.859,91 | 2.092.415,77 | 11,57 | 1.520.543,26 | 646.943,66 | 1.746.706,77 | 12,68 | 1.866.252,26 |
| Transporte Rodoviário | 3.099.000,00 | 3.612.959,03 | 559.859,91 | 2.092.415,77 | 11,57 | 1.520.543,26 | 646.943,66 | 1.746.706,77 | 12,68 | 1.866.252,26 |
| DESPORTO E LAZER | 117.000,00 | 136.000,00 | 9.624,89 | 92.910,83 | 0,51 | 43.089,17 | 14.536,06 | 72.182,93 | 0,52 | 63.817,07 |
| Desporto Comunitário | 117.000,00 | 136.000,00 | 9.624,89 | 92.910,83 | 0,51 | 43.089,17 | 14.536,06 | 72.182,93 | 0,52 | 63.817,07 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 897.000,00 | 897.000,00 | 59.811,36 | 382.649,11 | 2,12 | 514.350,89 | 110.168,86 | 288.561,82 | 2,09 | 608.438,18 |
| Serviço da Dívida Interna | 897.000,00 | 897.000,00 | 59.811,36 | 382.649,11 | 2,12 | 514.350,89 | 110.168,86 | 288.561,82 | 2,09 | 608.438,18 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Reserva de Contingência | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II) | 271.000,00 | 271.000,00 | 39.159,61 | 118.008,39 | 0,62 | 152.991,61 | 39.159,61 | 118.008,39 | 0,86 | 152.991,61 |
| ADMINISTRAÇÃO | 95.000,00 | 95.000,00 | 14.591,00 | 43.006,81 | 0,24 | 51.993,19 | 14.591,00 | 43.006,81 | 0,31 | 51.993,19 |
| Administração Geral | 95.000,00 | 95.000,00 | 14.591,00 | 43.006,81 | 0,24 | 51.993,19 | 14.591,00 | 43.006,81 | 0,31 | 51.993,19 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 14.000,00 | 14.000,00 | 1.622,84 | 5.209,06 | 0,03 | 8.790,94 | 1.622,84 | 5.209,06 | 0,04 | 8.790,94 |
| Assistência Comunitária | 14.000,00 | 14.000,00 | 1.622,84 | 5.209,06 | 0,03 | 8.790,94 | 1.622,84 | 5.209,06 | 0,04 | 8.790,94 |
| SAÚDE | 90.000,00 | 90.000,00 | 14.101,03 | 40.998,87 | 0,23 | 49.001,13 | 14.101,03 | 40.998,87 | 0,30 | 49.001,13 |
| Atenção Básica | 90.000,00 | 90.000,00 | 14.101,03 | 40.998,87 | 0,23 | 49.001,13 | 14.101,03 | 40.998,87 | 0,30 | 49.001,13 |

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 3 / 3
Data de emissão: 12/07/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (e) = (a-d) | | |
|-------------------------------|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|----------------------|--------------------|-------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | | % (b/total) | No Bimestre | | Até o Bimestre (d) | % (d/total) |
| | | | 8.844,74 | 28.793,65 | | 0,16 | 8.844,74 | | 28.793,65 | 0,21 |
| EDUCAÇÃO | 72.000,00 | 72.000,00 | 8.844,74 | 28.793,65 | 43.206,35 | 8.844,74 | 28.793,65 | 43.206,35 | | |
| Ensino Fundamental | 72.000,00 | 72.000,00 | 8.844,74 | 28.793,65 | 43.206,35 | 8.844,74 | 28.793,65 | 43.206,35 | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 26.590.000,00 | 33.467.494,52 | 4.818.871,80 | 18.090.818,09 | 15.376.676,43 | 5.456.628,47 | 13.779.601,85 | 19.687.892,67 | | |

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA. Emissão: 12/07/2024, às 19:39:54.
Nota(s) Explicativa(s):

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

OSNEI JABLESKI
CONTADOR CRC/SC 029361/O-8

RREO 3º BIM 2024 ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Publicação Nº 6201990

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024



RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Jul/2023, Ago/2023, Set/2023, Out/2023, Nov/2023, Dez/2023, Jan/2024, Fev/2024, Mar/2024, Abr/2024, Mai/2024, Jun/2024, TOTAL (ÚLT. 12 MESES), PREVISÃO ATUALIZADA 2024. Rows include RECEITAS CORRENTES (I), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II), and DEDUÇÕES (III).

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

OSNEI JABLESKI
CONTADOR CRC/SC 029361/O-8

Fonte: Sistema Contábil - Beitha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA. Emissão: 12/07/2024, às 19:39:59.

Nota(s) Explicativa(s):

RREO 3º BIM 2024 ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Publicação Nº 6201996



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1/ 2

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | |
|---|-------------------------------|--|-------------|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | | 0,00 |
| Receita de Valores Mobiliários | 0,00 | | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹ | 0,00 | | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | 0,00 | | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|------------------------------|---|---|--|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|-----------------------|
| Valor | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|------------------------------|-----------------------|
| Valor | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|--|--------------------|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2/ 2

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|-------------------------|--|
| Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|-------------|-------------|-------------|-------------|
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|---|-------------|-------------|-------------|-------------|

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|-------------------------|--|
| Contribuições dos Servidores | 271.000,00 | 97.916,50 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 271.000,00 | 97.916,50 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|--|-------------------|------------------|------------------|------------------|
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)² | 271.000,00 | 97.916,50 | 97.916,50 | 97.916,50 |
|--|-------------------|------------------|------------------|------------------|

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA. Emissão: 12/07/2024, às 19:40:45.

Nota(s) Explicativa(s):

Matos Costa, 12/07/2024

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

OSNEI JABLESKI
CONTADOR CRC/SC 029361/O-8

RREO 3º BIM 2024 ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Publicação Nº 6201999

Página: 1 / 3

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2024



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS PRIMÁRIAS | ACIMA DA LINHA | |
|---|---------------------|----------------------|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Janeiro - Junho 2024 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 26.562.000,00 | 14.586.898,26 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.385.000,00 | 685.772,81 |
| IPTU | 82.000,00 | 60.582,60 |
| ISS | 520.000,00 | 246.405,39 |
| ITBI | 300.000,00 | 40.127,91 |
| IRRF | 350.000,00 | 267.971,82 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 133.000,00 | 70.685,09 |
| Contribuições | 674.000,00 | 299.628,14 |
| Receita Patrimonial | 646.000,00 | 416.234,44 |
| Aplicações Financeiras (II) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 23.606.000,00 | 13.119.580,74 |
| Transferências Correntes | 12.450.000,00 | 5.860.639,96 |
| Cota-Parte FPM | 5.440.000,00 | 3.272.965,34 |
| Cota-Parte ICMS | 416.000,00 | 201.141,99 |
| Cota-Parte IPVA | 40.000,00 | 30.526,20 |
| Cota-Parte ITR | 48.000,00 | 34.239,78 |
| Transferências da LC 61/1989 | 2.400.000,00 | 1.452.338,31 |
| Transferências do FUNDEB | 2.812.000,00 | 2.267.729,16 |
| Outras Transferências Correntes | 251.000,00 | 65.682,13 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 251.000,00 | 65.682,13 |
| Receitas Correntes Restantes | 25.916.000,00 | 14.170.663,82 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 28.000,00 | 2.704.300,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 0,00 | 1.344.500,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 2.000,00 | 609.800,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 2.000,00 | 609.800,00 |
| Outras Alienações de Bens | 26.000,00 | 750.000,00 |
| Transferências de Capital | 26.000,00 | 750.000,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 28.000,00 | 1.359.800,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 25.944.000,00 | 15.530.463,82 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 25.944.000,00 | 15.530.463,82 |



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Janeiro - Junho 2024 | | | | | |
|--|--------------------|----------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|------------|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 27.727.977,37 | 14.175.546,65 | 11.307.135,08 | 10.785.348,96 | 9.287,50 | 474.087,68 | 471.846,27 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 14.308.174,21 | 6.126.632,71 | 6.093.673,29 | 5.987.598,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 160.000,00 | 65.725,90 | 65.725,90 | 65.725,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 13.259.803,16 | 7.983.188,04 | 5.147.735,89 | 4.732.024,10 | 9.287,50 | 474.087,68 | 471.846,27 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 13.259.803,16 | 7.983.188,04 | 5.147.735,89 | 4.732.024,10 | 9.287,50 | 474.087,68 | 471.846,27 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) | 27.567.977,37 | 14.109.820,75 | 11.241.409,18 | 10.719.623,06 | 9.287,50 | 474.087,68 | 471.846,27 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 5.709.517,15 | 3.915.271,44 | 2.472.466,77 | 2.457.376,23 | 0,00 | 441.682,14 | 441.682,14 |
| Investimentos | 5.520.517,15 | 3.828.348,23 | 2.385.543,56 | 2.370.453,02 | 0,00 | 441.682,14 | 441.682,14 |
| Inversões Financeiras | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 185.000,00 | 86.923,21 | 86.923,21 | 86.923,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 5.524.517,15 | 3.828.348,23 | 2.385.543,56 | 2.370.453,02 | 0,00 | 441.682,14 | 441.682,14 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 33.122.494,52 | 17.938.168,98 | 13.626.952,74 | 13.090.076,08 | 9.287,50 | 915.919,82 | 913.678,41 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = [XX + XXVIII + XXIX] | 33.122.494,52 | 17.938.168,98 | 13.626.952,74 | 13.090.076,08 | 9.287,50 | 915.919,82 | 913.678,41 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIA - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | 1.517.421,83 | | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | 1.517.571,83 | | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | | | | | | | |
| VALOR CORRENTE | | | | | | | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | | | |
| 454.000,00 | | | | | | | |
| Janeiro - Junho 2024 | | | | | | | |
| JUROS NOMINAIS | | | | | | | |
| VALOR INCORRIDO | | | | | | | |
| 416.234,44 | | | | | | | |
| 102.000,00 | | | | | | | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVII) = XXXV + (XXXVI - XXXVI) | | | | | | | |
| 1.831.806,27 | | | | | | | |



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO - JUNHO 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

| ABAIXO DA LINHA | |
|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO |
| | Em 31/Dez/2023(a) Janeiro - Junho 2024 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 2.569.416,28 |
| DEDUÇÕES (XL) | 10.947.887,81 |
| Disponibilidade de Caixa | 7.815.184,56 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 7.815.184,56 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 11.179.459,67 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 2.241,41 |
| Demais Haveres Financeiros | 229.330,45 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | -8.378.471,53 |
| VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa) | Janeiro - Junho 2024 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | -7.046,09 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | 1.831.806,27 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 1.517.571,83 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 3.569.387,78 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 3.569.387,78 |
| | 0,00 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA. Emissão: 12/07/2024, às 19:50:01.
 Nota(s) Explicativa(s):

OSNEI JABLESKI
 CONTADOR CRC/SC 029361/O-8

PAULO BUENO DE CAMARGO
 PREFEITO

RREO 3º BIM 2024 ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 6202004

Página: 1 / 1
Data de emissão: 12/07/2024
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / MÊS JUNHO 2024



RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

R\$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | |
|---|------------------------------|-------------------------------|-----------------|----------------|-------------------|-------------|--------------------------------|-------------------------------|-------------------|-----------------|-------------------|---------------------|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (e) | Saldo (a+b)-(c+d) | Saldo (f) | Inscritos | | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(fg)-(h+) | Saldo Total L=(e+h) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2023 (b) | | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2023 (g) | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I) | 0,00 | 9.287,50 | 9.287,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220,00 | 1.645.298,65 | 917.040,96 | 3.258,24 | 725.219,45 | 725.219,45 |
| PODER EXECUTIVO | 0,00 | 9.287,50 | 9.287,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.645.298,65 | 917.040,96 | 3.258,24 | 724.999,45 | 724.999,45 |
| FIMPREV-INSTITUTO DE ASSIST. A SAÚDE DO SERVIDOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.512,55 | 3.512,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO M. DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.543,08 | 10.235,08 | 0,00 | 7.308,00 | 7.308,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 117.824,35 | 96.096,74 | 3.258,24 | 18.469,37 | 18.469,37 |
| FUNDOS CENTRALIZADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 504.240,56 | 279.669,49 | 0,00 | 224.571,07 | 224.571,07 |
| SECRET. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.356,64 | 48.261,77 | 0,00 | 5.094,87 | 5.094,87 |
| SECRET. DA IND. COMERCIO E SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.048,83 | 13.049,83 | 0,00 | 999,00 | 999,00 |
| SECRET. DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.973,37 | 9.089,04 | 0,00 | 8.884,33 | 8.884,33 |
| SECRET.MUN. VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 465.691,39 | 229.783,89 | 0,00 | 235.907,50 | 235.907,50 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 157.312,02 | 89.739,33 | 0,00 | 67.572,69 | 67.572,69 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 9.287,50 | 9.287,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 283.795,86 | 137.603,24 | 0,00 | 156.192,62 | 156.192,62 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220,00 | 220,00 |
| CÂMARA DE VEREADORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220,00 | 220,00 |
| Total (III) = (I + II): | 0,00 | 9.287,50 | 9.287,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220,00 | 1.645.298,65 | 919.282,37 | 3.258,24 | 725.219,45 | 725.219,45 |

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA. Emissão: 12/07/2024, às 19:40:38.

Nota(s) Explicativa(s):

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

OSNEI LABLESKI
CONTADOR CRC/SC 0293861/O-8

RREO 3º BIM 2024 ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Publicação Nº 6202007



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 3
 Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|-------------------------|--|
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 1.252.000,00 | 615.087,72 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 82.000,00 | 60.582,60 |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 300.000,00 | 40.127,91 |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 520.000,00 | 246.405,39 |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 350.000,00 | 267.971,82 |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 22.685.000,00 | 11.749.389,83 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 15.250.000,00 | 7.325.799,72 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 14.000.000,00 | 7.325.799,72 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.250.000,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 6.800.000,00 | 4.091.205,91 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 60.000,00 | 42.799,64 |
| 2.4 - Cota-Parte ITR | 50.000,00 | 38.157,69 |
| 2.5 - Cota-Parte IPVA | 520.000,00 | 251.426,87 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 5.000,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 23.937.000,00 | 12.364.477,55 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))' | 4.287.000,00 | 2.349.877,97 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 1.697.250,00 | 741.241,42 |

FUNDEB

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|-------------------------|--|
| 6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 2.420.000,00 | 1.459.652,95 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.420.000,00 | 1.459.652,95 |
| 6.1.1 - Principal | 2.400.000,00 | 1.452.338,31 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 20.000,00 | 7.314,64 |
| 6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)' | -1.887.000,00 | -897.539,66 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR | |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | 71.438,85 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 71.438,85 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 0,00 |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | | 1.531.091,80 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ⁶ | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 2.491.438,85 | 1.469.331,44 | 1.469.077,04 | 1.448.458,22 |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.180.000,00 | 1.311.875,52 | 1.311.875,52 | 1.293.198,90 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 1.000.000,00 | 564.889,31 | 564.889,31 | 558.682,27 |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 1.180.000,00 | 746.986,21 | 746.986,21 | 734.516,63 |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS | 311.438,85 | 157.455,92 | 157.201,52 | 155.259,32 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 311.438,85 | 157.455,92 | 157.201,52 | 155.259,32 |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|---|---|---|--|---|---|--|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) | | |
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 1.397.892,59 | 1.397.638,19 | 1.377.019,37 | 0,00 | | |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.397.892,59 | 1.397.638,19 | 1.377.019,37 | 0,00 | | |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.311.875,52 | 1.311.875,52 | 1.293.198,90 | 0,00 | | |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ² | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) | | |
| 15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.021.757,07 | 1.311.875,52 | 1.311.875,52 | 89,88 | | |
| 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³ | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) | |
| 18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 145.965,30 | 62.014,76 | 62.014,76 | 0,00 | 4,25 | |
| INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³ | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 236.623,04 | 71.438,85 | 71.438,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 236.623,04 | 71.438,85 | 71.438,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | | |
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 3.248.000,00 | 996.587,09 | 639.717,73 | 583.242,09 | | |
| 20.1 - Educação Infantil | 1.100.977,00 | 375.886,53 | 261.822,33 | 248.190,92 | | |
| 20.2 - Ensino Fundamental | 2.147.023,00 | 620.700,56 | 377.895,40 | 335.051,17 | | |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 20.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 20.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 20.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 20.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶ | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | | |
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 5.739.438,85 | 2.465.918,53 | 2.108.794,77 | 2.031.700,31 | | |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.100.977,00 | 940.775,84 | 826.711,64 | 806.873,19 | | |
| 21.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 21.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 3.638.461,85 | 1.525.142,69 | 1.282.083,13 | 1.224.827,12 | | |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | VALOR | | |
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e) | | | | 639.717,73 | | |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | | | | 2.349.877,97 | | |
| 24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q) | | | | 0,00 | | |
| 25 - SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x) | | | | 0,00 | | |
| 26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | 0,00 | | |
| 27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) ^{4,5,7} | | | | 0,00 | | |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | | | | 2.989.595,70 | | |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5} | | | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) | |
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 3.091.119,39 | 2.989.595,70 | 24,18 | |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁵ | | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | | 218.228,20 | 68.635,58 | 68.635,58 | 0,00 | 149.592,62 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | | 218.228,20 | 68.635,58 | 68.635,58 | 0,00 | 149.592,62 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 3 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | |
|--|-------------------------|--|--|-----------------------------------|
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 375.000,00 | 277.965,89 | | |
| 31.1.1 - Salário-Educação | 270.000,00 | 120.932,77 | | |
| 31.1.2 - PDDE | 4.000,00 | 0,00 | | |
| 31.1.3 - PNAE | 53.000,00 | 25.443,34 | | |
| 31.1.4 - PNATE | 48.000,00 | 18.947,56 | | |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 112.642,22 | | |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 408.000,00 | 708.278,43 | | |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | | |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | | |
| 31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | | |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶ | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| 32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 2.130.593,39 | 1.002.658,13 | 600.075,47 | 588.929,87 |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 1.465.381,56 | 740.446,73 | 351.040,85 | 350.745,85 |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR | 340.000,00 | 138.638,20 | 138.638,20 | 138.638,20 |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 80.000,00 | 20.504,00 | 20.504,00 | 20.504,00 |
| 32.8 - OUTRAS | 241.211,83 | 103.069,20 | 89.892,42 | 79.041,82 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| 33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 7.870.032,24 | 3.468.576,66 | 2.708.870,24 | 2.620.630,18 |
| 33.1 - Despesas Correntes | 6.881.032,24 | 2.819.597,29 | 2.570.492,08 | 2.489.754,00 |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo | 3.699.438,85 | 1.542.213,44 | 1.541.959,04 | 1.516.131,85 |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes | 3.136.593,39 | 1.277.383,85 | 1.028.533,04 | 973.622,15 |
| 33.2 - Despesas de Capital | 989.000,00 | 648.979,37 | 138.378,16 | 130.876,18 |
| 33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital | 989.000,00 | 648.979,37 | 138.378,16 | 130.876,18 |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) | |
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 | 71.438,85 | | 459.767,88 | |
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 1.459.652,95 | | 120.932,77 | |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 1.402.552,20 | | 59.160,00 | |
| 37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 128.539,60 | | 521.540,65 | |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | | 0,00 | |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | | 0,00 | |
| 40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 128.539,60 | | 521.540,65 | |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA. Emissão: 12/07/2024, às 19:45:10.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

OSNEI JABLESKI
CONTADOR CRC/SC 029361/O-8

RREO 3º BIM 2024 ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 6202012

Página : 1 / 1
Data de emissão: 12/07/2024
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|--------------------------------------|----------------------------|----------------------------|--------------------------------------|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 1.344.500,00 | -1.344.500,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
|---|---------------------------|----------------------------|--------------------------------------|
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.709.517,15 | 3.915.271,44 | 1.794.245,71 |
| Investimentos | 5.520.517,15 | 3.828.348,23 | 1.692.168,92 |
| Inversões Financeiras | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| Amortização da Dívida | 185.000,00 | 86.923,21 | 98.076,79 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LIQUIDA (II) | 5.709.517,15 | 3.915.271,44 | 1.794.245,71 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRAS DE OURO (III) = (II - I) | 5.709.517,15 | 2.570.771,44 | 3.138.745,71 |

Matos Costa, 12/07/2024

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA. Emissão: 12/07/2024, às 19:41:41.
Nota(s) Explicativa(s):

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

OSNEI JABLESKI
CONTADOR CRC/SC 029361/O-8

RREO 3º BIM 2024 ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Publicação N° 6202016


MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 A 2099

Página : 1 / 3
 Data de emissão: 12/07/2024
 Exercício de 2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R\$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA. Emissão: 12/07/2024, às 19:41:48.
 Nota(s) Explicativa(s):

| | |
|------------------------|----------------------------|
| PAULO BUENO DE CAMARGO | OSNEI JABLESKI |
| PREFEITO | CONTADOR CRC/SC 029361/O-8 |

RREO 3º BIM 2024 ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Publicação Nº 6202020

Página : 1 / 1
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R\$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c) = (a - b) |
|--|-------------------------|-------------------------|---------------------|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 3.000,00 | 611.077,40 | -608.077,40 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 1.000,00 | 609.800,00 | -608.800,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 1.000,00 | 1.277,40 | -277,40 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d - e) |
|--|------------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|--|---------------------------------|---------------------|
| | | | | | | | |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | | | | | | | |
| Despesas de Capital | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| Investimentos | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2023 (f) | | | | | | |
| VALOR (III) | 3.110,38 | | | | | 611.077,40 | 614.187,78 |

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA. Emissão: 12/07/2024, às 19:46:27.
Nota(s) Explicativa(s):

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

OSNEI JABLESKI
CONTADOR CRC/SC 029361/O-8

RREO 3º BIM 2024 ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Publicação Nº 6202024



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|----------------------|-------------------------|----------------------|---------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 1.252.000,00 | 1.252.000,00 | 615.087,72 | 49,13 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 82.000,00 | 82.000,00 | 60.582,60 | 73,88 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 300.000,00 | 300.000,00 | 40.127,91 | 13,38 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 520.000,00 | 520.000,00 | 246.405,39 | 47,39 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 350.000,00 | 350.000,00 | 267.971,82 | 76,56 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 21.430.000,00 | 21.430.000,00 | 11.749.389,83 | 54,83 |
| Cota-Parte FPM | 14.000.000,00 | 14.000.000,00 | 7.325.799,72 | 52,33 |
| Cota-Parte ITR | 50.000,00 | 50.000,00 | 38.157,69 | 76,32 |
| Cota-Parte IPVA | 520.000,00 | 520.000,00 | 251.426,87 | 48,35 |
| Cota-Parte ICMS | 6.800.000,00 | 6.800.000,00 | 4.091.205,91 | 60,16 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 60.000,00 | 60.000,00 | 42.799,64 | 71,33 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II) | 22.682.000,00 | 22.682.000,00 | 12.364.477,55 | 54,51 |

Página : 2 / 9
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 4.920.000,00 | 4.920.000,00 | 3.567.179,67 | 72,50 | 2.504.047,06 | 50,90 | 2.363.805,93 | 48,04 |
| Despesas Correntes | 4.808.000,00 | 4.518.000,00 | 3.249.781,39 | 71,93 | 2.498.219,32 | 55,29 | 2.357.978,19 | 52,19 |
| Despesas de Capital | 112.000,00 | 402.000,00 | 317.398,28 | 78,95 | 5.827,74 | 1,45 | 5.827,74 | 1,45 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 4.920.000,00 | 4.920.000,00 | 3.567.179,67 | 72,50 | 2.504.047,06 | 50,90 | 2.363.805,93 | 48,04 |



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO

Página : 3 / 9
Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) | |
|---|--|----------------------------|----------------------------|-----------------------|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | | 3.567.179,67 | 2.504.047,06 | 2.363.805,93 | |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | | 3.567.179,67 | 2.504.047,06 | 2.363.805,93 | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (II) x 15% (LC 141/2012) | | | | 1.854.671,63 | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | | 0,00 | | 649.375,43 | |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) | | | | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/II)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | | 28,85 | 20,25 | | |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | | |
| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 4 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---------------------------------------|--|--|-----------------------|-------------------------|--|--|---|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO ² | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIc) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (o) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q - u) | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | | | | |
| | | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | Saldo Inicial (w) | | Empenhadas (x) | | Liquidadas (y) | | Pagas (z) | | Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y)) | | | | | | |
| Empenhos de 2024 | 1.854.671,63 | 3.567.179,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Empenhos de 2023 | 3.087.352,76 | 4.665.748,71 | 1.578.395,95 | 74.934,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.934,46 | 0,00 | 1.578.395,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Empenhos de 2022 | 2.833.393,41 | 3.371.717,07 | 538.323,66 | 70.773,77 | 0,00 | 0,00 | 50.488,54 | 0,00 | 20.285,23 | 518.038,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Empenhos de 2021 | 2.340.002,93 | 2.711.949,70 | 371.946,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 371.946,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Empenhos de 2020 e anteriores | 1.796.630,10 | 1.877.790,74 | 81.160,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.160,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO

Página : 5 / 9
Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|---------------------|----------------------------|---------------------|---------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.376.000,00 | 1.376.000,00 | 942.046,68 | 68,46 |
| Proveniente da União | 1.250.000,00 | 1.250.000,00 | 808.963,81 | 64,72 |
| Proveniente dos Estados | 126.000,00 | 126.000,00 | 133.082,87 | 105,62 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 1.376.000,00 | 1.376.000,00 | 942.046,68 | 68,46 |

R\$ 1,00

Página : 6 / 9
Exercício de 2024

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.012.000,00 | 2.492.663,98 | 1.289.824,75 | 51,74 | 893.149,04 | 35,83 | 874.393,20 | 35,08 |
| Despesas Correntes | 1.994.000,00 | 2.474.663,98 | 1.289.824,75 | 52,12 | 893.149,04 | 36,09 | 874.393,20 | 35,33 |
| Despesas de Capital | 18.000,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 37.000,00 | 142.944,30 | 64.371,94 | 45,03 | 39.185,97 | 27,41 | 39.185,97 | 27,41 |
| Despesas Correntes | 36.000,00 | 141.944,30 | 64.371,94 | 45,35 | 39.185,97 | 27,61 | 39.185,97 | 27,61 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 25.000,00 | 25.000,00 | 144,00 | 0,58 | 144,00 | 0,58 | 144,00 | 0,58 |
| Despesas Correntes | 20.000,00 | 20.000,00 | 144,00 | 0,72 | 144,00 | 0,72 | 144,00 | 0,72 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 2.080.000,00 | 2.666.608,28 | 1.354.340,69 | 50,79 | 932.479,01 | 34,97 | 913.723,17 | 34,27 |

Página : 7 / 9
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 6.932.000,00 | 7.412.663,98 | 4.857.004,42 | 65,52 | 3.397.196,10 | 45,83 | 3.238.199,13 | 43,68 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 37.000,00 | 142.944,30 | 64.371,94 | 45,03 | 39.185,97 | 27,41 | 39.185,97 | 27,41 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 25.000,00 | 25.000,00 | 144,00 | 0,58 | 144,00 | 0,58 | 144,00 | 0,58 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 7.000.000,00 | 7.586.608,28 | 4.921.520,36 | 64,87 | 3.436.526,07 | 45,30 | 3.277.529,10 | 43,20 |

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - cisamarp | VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|--------------------------------|-------------|--------------------------------|-------------|---------------------------|-------------|
| | | Até o Bimestre (b) | (b/a) x 100 | Até o Bimestre (c) | (c/a) x 100 | Até o Bimestre (d) | (d/a) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (I) | 17.193,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 16.473,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 720,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII) | 17.193,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS | | DESPESAS EMPENHADAS (d) | | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | | DESPESAS PAGAS (f) | |
| Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX) | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |
| Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |
| Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI) | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |
| VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI) | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA. Emissão: 12/07/2024, às 19:42:46.

Notas:

* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

** Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

*** Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

MATOS COSTA, 12/07/2024

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

OSNEI JABLESKI
CONTADOR CRC/SC 029361/O-8

RREO 3º BIM 2024 ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Publicação Nº 6202026

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL (acumulado até o bimestre) |
|--|---|--|
| TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE | NADA A DECLARAR | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 |
|---|--------------------|--------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | NADA A DECLARAR | | | | | | | | | | |
| Contratadas (I.1) | | | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | | |
| A contratar (I.2) | | | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | | |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| Contratadas (I.1) | | | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | | |
| A contratar (I.2) | | | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA. Emissão: 12/07/2024, às 19:42:29.
 Nota(s) Explicativa(s):

PAULO BUENO DE CAMARGO
 PREFEITO

OSNEI JABLESKI
 CONTADOR CRC/SC 029361/O-8

RREO 3º BIM 2024 ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 6202028



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 2
Exercício de 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre | | |
|---|---|---|----------------------------------|
| RECEITAS | | | |
| Previsão Inicial | | | 26.590.000,00 |
| Previsão Atualizada | | | 26.590.000,00 |
| Receitas Realizadas | | | 17.291.198,26 |
| Déficit Orçamentário | | | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | | 3.569.387,78 |
| DESPESAS | | | |
| Dotação Inicial | | | 26.590.000,00 |
| Dotação Atualizada | | | 33.467.494,52 |
| Despesas Empenhadas | | | 18.090.818,09 |
| Despesas Liquidadas | | | 13.779.601,85 |
| Despesas Pagas | | | 13.242.725,19 |
| Superávit Orçamentário | | | 3.511.596,41 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO | | | |
| Despesas Empenhadas | | | 18.090.818,09 |
| Despesas Liquidadas | | | 13.779.601,85 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | | |
| Receita Corrente Líquida | | | 28.210.026,21 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | | 27.962.276,21 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | | 27.426.516,21 |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | | 0,00 |
| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 454.000,00 | 1.517.571,83 | 334,27 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | 1.838.852,36 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|--------------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 9.287,50 | 0,00 | 9.287,50 | 0,00 |
| Poder Executivo | 9.287,50 | 0,00 | 9.287,50 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 1.645.518,65 | 3.258,24 | 917.040,96 | 725.219,45 |
| Poder Executivo | 1.645.298,65 | 3.258,24 | 917.040,96 | 724.999,45 |



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 2
Exercício de 2024

| | | | | |
|--------------------|---------------------|-----------------|-------------------|-------------------|
| Poder Legislativo | 220,00 | 0,00 | 0,00 | 220,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.654.806,15 | 3.258,24 | 926.328,46 | 725.219,45 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | | |
|--|-------------------------------------|---------------------------------|---------------------------|----------------------|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 2.989.595,70 | 25% | 24,18 | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.311.875,52 | 70% | 89,88 | |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | | Saldo não realizado | |
| Receita de Operação de Crédito | 1.344.500,00 | | -1.344.500,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 3.915.271,44 | | 1.794.245,71 | |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício (2023) | 10º Exercício (2032) | 20º Exercício (2042) | 35º Exercício (2057) |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado no Exercício | | Saldo a Realizar | |
| Receitas da Alienação de Ativos | 611.077,40 | | -608.077,40 | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | | 3.000,00 | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 2.504.047,06 | 15% | 20,25 | |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | | |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA. Emissão: 12/07/2024, às 19:52:07.
Nota(s) Explicativa(s):

Matos Costa, 12/07/2024

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

OSNEI JABLESKI
CONTADOR CRC/SC 029361/O-8

RREO 3º BIM 2024 EMENDA CONSTITUCIONAL 109-2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)

Publicação Nº 6202030

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)



Parâmetros: Assinatura: {"valor":"6360","descricao":"EMPENHOS PREFEITURA"}, Consolidação: S; Exercício: 2024; Mês: 6; Detalhar meses: S; Nível: 1 - Versão: 4 de 28/06/2024 17:22:45

Table with columns for months from JUL/2023 to JUN/2024, and rows for RECEITAS CORRENTES (I), DESPESAS CORRENTES (II), and SALDO (III) = (I - II). Total values for 2024 are 555,205.42.

% Despesas Correntes vs Receitas Correntes (IV) = (II / I) * 100 87,15%

* Nos demonstrativos mensais os valores de inscritos de restos a pagar não processados continuarão a ser considerados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento serão excluídos.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

OSNEI JABLESKI
CONTADOR CRC/SC 029361/O-8

Sistema Contábil - Beihia Sistemas. Usuário: cenei.matos, Emissão: 12/07/2024, às 19:43:00. Protocolo: ca65a27-8f68-48c7-9144-09f048f6f60

RREO 3º BIM.2024 MATOS COSTA

Publicação Nº 6202057

Página : 1 / 3
 Data de emissão: 12/07/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c')

R\$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (e) = (a-d) | |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | | |
| | | | (b) | (b/total b) | | (d) | (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I) | | | | | | | | | |
| LEGISLATIVA | 26.319.000,00 | 33.196.494,52 | 4.779.712,19 | 17.972.809,70 | 99,348 | 15.223.684,82 | 13.661.593,46 | 99,14 | 19.534.901,06 |
| Ação Legislativa | 1.150.000,00 | 1.150.000,00 | 111.890,94 | 447.524,51 | 2,47 | 702.475,49 | 385.852,34 | 2,80 | 764.147,66 |
| ADMINISTRAÇÃO | 1.150.000,00 | 1.150.000,00 | 111.890,94 | 447.524,51 | 2,47 | 702.475,49 | 385.852,34 | 2,80 | 764.147,66 |
| Administração Financeira | 3.261.500,00 | 3.226.444,33 | 323.272,74 | 1.644.172,51 | 9,09 | 1.582.271,82 | 1.336.759,15 | 9,70 | 1.889.685,18 |
| Administração Geral | 140.000,00 | 140.000,00 | 16.616,56 | 63.979,75 | 0,35 | 76.020,25 | 16.616,56 | 0,46 | 76.020,25 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 3.121.500,00 | 3.086.444,33 | 306.656,18 | 1.580.192,76 | 8,73 | 1.506.251,57 | 1.272.779,40 | 9,24 | 1.813.664,93 |
| Defesa Civil | 127.000,00 | 288.472,77 | 4.102,12 | 35.472,42 | 0,20 | 253.000,35 | 5.334,81 | 0,12 | 271.643,78 |
| Policimento | 59.000,00 | 92.901,91 | 3.475,91 | 13.479,29 | 0,07 | 79.422,62 | 3.198,93 | 0,04 | 87.075,19 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 68.000,00 | 195.570,86 | 626,21 | 21.993,13 | 0,12 | 173.577,73 | 2.135,88 | 0,08 | 184.568,59 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.423.000,00 | 1.716.477,78 | 195.349,67 | 644.059,84 | 3,56 | 1.072.417,94 | 177.382,25 | 3,78 | 1.195.547,28 |
| Assistência Comunitária | 210.000,00 | 210.000,00 | 29.384,38 | 90.276,25 | 0,50 | 119.723,75 | 30.512,55 | 0,62 | 125.043,36 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 1.213.000,00 | 1.506.477,78 | 165.965,29 | 553.783,59 | 3,06 | 952.694,19 | 146.869,70 | 3,16 | 1.070.503,92 |
| Previdência Básica | 205.000,00 | 205.000,00 | 27.510,92 | 82.532,76 | 0,46 | 122.467,24 | 27.510,92 | 0,60 | 122.467,24 |
| SAÚDE | 6.910.000,00 | 7.496.608,28 | 1.229.643,02 | 4.915.197,53 | 27,17 | 2.581.410,75 | 1.172.162,22 | 24,77 | 4.083.887,75 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 37.000,00 | 142.844,30 | 5.200,00 | 64.371,94 | 0,36 | 78.572,36 | 27.035,97 | 0,28 | 103.758,33 |
| Atenção Básica | 6.842.000,00 | 7.322.663,98 | 1.224.443,02 | 4.850.681,59 | 26,81 | 2.471.982,39 | 1.145.126,25 | 24,48 | 3.949.273,42 |
| Vigilância Epidemiológica | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| Vigilância Sanitária | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 144,00 | 0,00 | 24.856,00 | 0,00 | 0,00 | 24.856,00 |
| EDUCAÇÃO | 6.087.000,00 | 7.798.032,24 | 1.084.850,95 | 3.439.783,01 | 19,01 | 4.358.249,23 | 979.241,66 | 19,45 | 5.117.965,65 |
| Demais Subfunções | 240.000,00 | 241.211,83 | 26.076,06 | 103.069,20 | 0,57 | 138.142,63 | 22.258,70 | 0,65 | 151.319,41 |
| Educação Especial | 80.000,00 | 80.000,00 | 11.929,60 | 20.504,00 | 0,11 | 59.496,00 | 11.929,60 | 0,15 | 59.496,00 |
| Educação Infantil | 1.849.000,00 | 2.104.977,00 | 285.831,43 | 940.775,84 | 5,20 | 1.164.201,16 | 263.077,87 | 6,00 | 1.278.265,36 |
| Ensino Fundamental | 3.818.000,00 | 5.031.843,41 | 687.171,74 | 2.236.795,77 | 12,36 | 2.795.047,64 | 608.133,37 | 11,64 | 3.427.513,08 |
| Ensino Superior | 100.000,00 | 340.000,00 | 73.842,12 | 138.638,20 | 0,77 | 201.361,80 | 73.842,12 | 1,01 | 201.361,80 |
| CULTURA | 385.000,00 | 388.887,82 | 37.942,43 | 189.732,93 | 1,05 | 199.154,89 | 42.155,67 | 1,36 | 201.988,03 |
| Difusão Cultural | 385.000,00 | 388.887,82 | 37.942,43 | 189.732,93 | 1,05 | 199.154,89 | 42.155,67 | 1,36 | 201.988,03 |

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (e) = (a-d) | |
|---|-------------------|------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|---------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| | | | Até o Bimestre | | | Até o Bimestre | | | |
| | | | No Bimestre | (b) % (b/total) | | No Bimestre | (d) % (d/total) | | |
| URBANISMO | 1.220.500,00 | 4.169.800,00 | 719.226,24 | 3.170.857,74 | 17,53 | 998.942,26 | 2.396.750,15 | 17,39 | 1.773.049,85 |
| Infra-Estrutura Urbana | 208.000,00 | 1.150.800,00 | 598.876,89 | 642.632,18 | 3,55 | 508.167,82 | 6.490,00 | 0,36 | 1.100.554,71 |
| Serviços Urbanos | 1.012.500,00 | 3.019.000,00 | 120.349,35 | 2.528.225,56 | 13,98 | 490.774,44 | 1.435.761,83 | 17,03 | 672.495,14 |
| HABITAÇÃO | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 255,00 | 0,00 | 12.745,00 | 255,00 | 0,00 | 12.745,00 |
| Habitação Urbana | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 255,00 | 0,00 | 12.745,00 | 255,00 | 0,00 | 12.745,00 |
| SANEAMENTO | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| AGRICULTURA | 1.268.000,00 | 1.916.812,27 | 391.810,21 | 767.734,94 | 4,24 | 1.149.077,33 | 228.936,74 | 3,59 | 1.422.659,67 |
| Demais Subfunções | 22.000,00 | 477.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 477.500,00 | 0,00 | 0,00 | 477.500,00 |
| Extensão Rural | 1.247.000,00 | 1.439.312,27 | 391.810,21 | 767.734,94 | 4,24 | 671.577,33 | 228.936,74 | 3,59 | 945.159,67 |
| INDÚSTRIA | 120.000,00 | 146.000,00 | 24.816,79 | 67.510,80 | 0,37 | 78.489,20 | 6.020,12 | 0,29 | 105.606,46 |
| Promoção Industrial | 120.000,00 | 146.000,00 | 24.816,79 | 67.510,80 | 0,37 | 78.489,20 | 6.020,12 | 0,29 | 105.606,46 |
| TRANSPORTE | 3.099.000,00 | 3.612.959,03 | 559.859,91 | 2.092.415,77 | 11,57 | 1.520.543,26 | 646.943,66 | 12,68 | 1.866.252,26 |
| Transporte Rodoviário | 117.000,00 | 136.000,00 | 9.624,89 | 92.910,83 | 0,51 | 43.089,17 | 14.536,06 | 0,52 | 63.817,07 |
| DESPORTO E LAZER | 117.000,00 | 136.000,00 | 9.624,89 | 92.910,83 | 0,51 | 43.089,17 | 14.536,06 | 0,52 | 63.817,07 |
| Desporto Comunitário | 897.000,00 | 897.000,00 | 59.811,36 | 382.649,11 | 2,12 | 514.350,89 | 110.168,86 | 2,09 | 608.438,18 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 897.000,00 | 897.000,00 | 59.811,36 | 382.649,11 | 2,12 | 514.350,89 | 110.168,86 | 2,09 | 608.438,18 |
| Serviço de Dívida Interna | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Reserva de Contingência | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II) | 271.000,00 | 271.000,00 | 39.159,61 | 118.008,39 | 0,62 | 152.991,61 | 39.159,61 | 0,86 | 152.991,61 |
| ADMINISTRAÇÃO | 95.000,00 | 95.000,00 | 14.591,00 | 43.006,81 | 0,24 | 51.993,19 | 14.591,00 | 0,31 | 51.993,19 |
| Administração Geral | 95.000,00 | 95.000,00 | 14.591,00 | 43.006,81 | 0,24 | 51.993,19 | 14.591,00 | 0,31 | 51.993,19 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 14.000,00 | 14.000,00 | 1.622,84 | 5.209,06 | 0,03 | 8.790,94 | 1.622,84 | 0,04 | 8.790,94 |
| Assistência Comunitária | 14.000,00 | 14.000,00 | 1.622,84 | 5.209,06 | 0,03 | 8.790,94 | 1.622,84 | 0,04 | 8.790,94 |
| SAÚDE | 90.000,00 | 90.000,00 | 14.101,03 | 40.998,87 | 0,23 | 49.001,13 | 14.101,03 | 0,30 | 49.001,13 |
| Atenção Básica | 90.000,00 | 90.000,00 | 14.101,03 | 40.998,87 | 0,23 | 49.001,13 | 14.101,03 | 0,30 | 49.001,13 |

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 3 / 3
Data de emissão: 12/07/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (e) = (a-d) |
|-------------------------------|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | | % (b/total) | No Bimestre | |
| EDUCAÇÃO | 72.000,00 | 72.000,00 | 8.844,74 | 28.793,65 | 43.206,35 | 8.844,74 | 28.793,65 | 43.206,35 |
| Ensino Fundamental | 72.000,00 | 72.000,00 | 8.844,74 | 28.793,65 | 43.206,35 | 8.844,74 | 28.793,65 | 43.206,35 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 26.590.000,00 | 33.467.494,52 | 4.818.871,80 | 18.090.818,09 | 15.376.676,43 | 5.456.628,47 | 13.779.601,85 | 19.687.892,67 |

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA. Emissão: 12/07/2024, às 19:39:54.
Nota(s) Explicativa(s):

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

OSNEI JABLESKI
CONTADOR CRC/SC 029361/O-8



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 2

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | |
|---|-------------------------------|--|-------------|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | 0,00 | | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|--|------------------------------|---|---|--|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|-----------------------|
| Valor | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|------------------------------|-----------------------|
| Valor | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|--|--------------------|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 2

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|-------------------------|--|
| Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|-------------|-------------|-------------|-------------|
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|---|-------------|-------------|-------------|-------------|

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|--|-------------------------|--|
| Contribuições dos Servidores | 271.000,00 | 97.916,50 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII) | 271.000,00 | 97.916,50 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|-------------------|------------------|------------------|------------------|
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)² | 271.000,00 | 97.916,50 | 97.916,50 | 97.916,50 |
|---|-------------------|------------------|------------------|------------------|

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA. Emissão: 12/07/2024, às 19:40:45.

Nota(s) Explicativa(s):

Matos Costa, 12/07/2024

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

OSNEI JABLESKI
CONTADOR CRC/SC 029361/O-8



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Janeiro - Junho 2024 |
|----------------|--|---|---------------------|-------------------------|
| | | | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| | | RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 26.562.000,00 | 14.586.898,26 |
| | | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.385.000,00 | 685.772,81 |
| | | IPTU | 82.000,00 | 60.582,60 |
| | | ISS | 520.000,00 | 246.405,39 |
| | | ITBI | 300.000,00 | 40.127,91 |
| | | IRRF | 350.000,00 | 267.971,82 |
| | | Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 133.000,00 | 70.685,09 |
| | | Contribuições | 674.000,00 | 299.628,14 |
| | | Receita Patrimonial | 646.000,00 | 416.234,44 |
| | | Aplicações Financeiras (II) | 0,00 | 0,00 |
| | | Outras Receitas Patrimoniais | 23.606.000,00 | 13.119.580,74 |
| | | Transferências Correntes | 12.450.000,00 | 5.860.639,96 |
| | | Cota-Parte FPM | 5.440.000,00 | 3.272.965,34 |
| | | Cota-Parte ICMS | 416.000,00 | 201.141,99 |
| | | Cota-Parte IPVA | 40.000,00 | 30.526,20 |
| | | Cota-Parte ITR | 48.000,00 | 34.239,78 |
| | | Transferências da LC 61/1989 | 2.400.000,00 | 1.452.338,31 |
| | | Transferências do FUNDEB | 2.812.000,00 | 2.267.729,16 |
| | | Outras Transferências Correntes | 251.000,00 | 65.682,13 |
| | | Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| | | Outras Receitas Financeiras (III) | 251.000,00 | 65.682,13 |
| | | Receitas Correntes Restantes | 25.916.000,00 | 14.170.663,82 |
| | | RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)) | 0,00 | 0,00 |
| | | RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| | | RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 28.000,00 | 2.704.300,00 |
| | | RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 0,00 | 1.344.500,00 |
| | | Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| | | Amortização de Empréstimos (IX) | 2.000,00 | 609.800,00 |
| | | Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| | | Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| | | Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| | | Outras Alienações de Bens | 2.000,00 | 609.800,00 |
| | | Transferências de Capital | 26.000,00 | 750.000,00 |
| | | Convênios | 26.000,00 | 750.000,00 |
| | | Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| | | Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| | | Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| | | Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| | | RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [(VII - (VIII + IX + X + XI + XII))] | 28.000,00 | 1.359.800,00 |
| | | RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| | | RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| | | RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 25.944.000,00 | 15.530.463,82 |
| | | RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 25.944.000,00 | 15.530.463,82 |



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Janeiro - Junho 2024 | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
|---|--------------------|------------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|------------|---|-----------|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS | | |
| | | | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 27.727.977,37 | 14.175.546,65 | 11.307.135,08 | 10.785.348,96 | 9.287,50 | 474.087,68 | 471.846,27 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 14.308.174,21 | 6.126.632,71 | 6.093.673,29 | 5.987.598,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 160.000,00 | 65.725,90 | 65.725,90 | 65.725,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Correntes | 13.259.803,16 | 7.983.188,04 | 5.147.735,89 | 4.732.024,10 | 9.287,50 | 474.087,68 | 471.846,27 | |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Correntes | 13.259.803,16 | 7.983.188,04 | 5.147.735,89 | 4.732.024,10 | 9.287,50 | 474.087,68 | 471.846,27 | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 27.567.977,37 | 14.109.820,75 | 11.241.409,18 | 10.719.623,06 | 9.287,50 | 474.087,68 | 471.846,27 | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 5.709.517,15 | 3.915.271,44 | 2.472.466,77 | 2.457.376,23 | 0,00 | 441.682,14 | 441.682,14 | |
| Investimentos | 5.520.517,15 | 3.828.348,23 | 2.385.543,56 | 2.370.453,02 | 0,00 | 441.682,14 | 441.682,14 | |
| Inversões Financeiras | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Inversões Financeiras | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 185.000,00 | 86.923,21 | 86.923,21 | 86.923,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 5.524.517,15 | 3.828.348,23 | 2.385.543,56 | 2.370.453,02 | 0,00 | 441.682,14 | 441.682,14 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 33.122.494,52 | 17.938.168,98 | 13.626.952,74 | 13.090.076,08 | 9.287,50 | 915.919,82 | 913.678,41 | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = [XX + XXVIII + XXIX] | 33.122.494,52 | 17.938.168,98 | 13.626.952,74 | 13.090.076,08 | 9.287,50 | 915.919,82 | 913.678,41 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIA - (XXXIIa + XXXIb + XXXIc)] | | | | | 1.517.421,83 | | | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIb + XXXIc)] | | | | | 1.517.571,83 | | | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | | VALOR CORRENTE | | | | | | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | 454.000,00 | | | | | | |
| | | Janeiro - Junho 2024 | | | | | | |
| JUROS NOMINAIS | | VALOR INCORRIDO | | | | | | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | | 416.234,44 | | | | | | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | | 102.000,00 | | | | | | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | | 1.831.806,27 | | | | | | |



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

| ABAIXO DA LINHA | |
|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO |
| | Em 31/Dez/2023(a) Janeiro - Junho 2024 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 2.569.416,28 |
| DEDUÇÕES (XL) | 10.947.887,81 |
| Disponibilidade de Caixa | 7.815.184,56 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 7.815.184,56 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 11.179.459,67 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 2.241,41 |
| Demais Haveres Financeiros | 229.330,45 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | -8.378.471,53 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| VALOR CORRENTE | |
| AJUSTE METODOLÓGICO | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa) | Janeiro - Junho 2024 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | -7.046,09 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | 1.831.806,27 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 1.517.571,83 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 3.569.387,78 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 3.569.387,78 |
| | 0,00 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA. Emissão: 12/07/2024, às 19:50:01.
 Nota(s) Explicativa(s):

 OSNEI JABLESKI
 CONTADOR CRC/SC 029361/O-8

 PAULO BUENO DE CAMARGO
 PREFEITO



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / MÊS JUNHO 2024

Página: 1 / 1
 Data de emissão: 12/07/2024
 Exercício de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|------------------------------|-------------------------------|-----------------|----------------|-------------------|--------------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------------|-----------------|--------------------|---------------------|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (e+b)-(c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(fg)-(h+i) | Saldo Total L=(e+h) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2023 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2023 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I) | 0,00 | 9.287,50 | 9.287,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.645.298,65 | 919.282,37 | 917.040,96 | 3.258,24 | 725.219,45 | |
| PODER EXECUTIVO | 0,00 | 9.287,50 | 9.287,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.645.298,65 | 919.282,37 | 917.040,96 | 3.258,24 | 724.999,45 | |
| FIMPREV-INSTITUTO DE ASSIST. A SAÚDE DO SERVIDOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.512,55 | 3.512,55 | 3.512,55 | 0,00 | 0,00 | |
| FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FUNDO M. DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.543,08 | 10.235,08 | 10.235,08 | 0,00 | 7.308,00 | |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 117.824,35 | 96.096,74 | 96.096,74 | 3.258,24 | 18.469,37 | |
| FUNDOS CENTRALIZADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 504.240,56 | 279.669,49 | 279.669,49 | 0,00 | 224.571,07 | |
| SECRET. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.356,64 | 48.261,77 | 48.261,77 | 0,00 | 5.094,87 | |
| SECRET. DA IND. COMERCIO E SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.049,83 | 13.049,83 | 13.049,83 | 0,00 | 999,00 | |
| SECRET. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.973,37 | 9.089,04 | 9.089,04 | 0,00 | 8.884,33 | |
| SECRET. MUN. VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 465.691,39 | 229.783,89 | 229.783,89 | 0,00 | 235.907,50 | |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 157.312,02 | 91.980,74 | 89.739,33 | 0,00 | 67.572,69 | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 9.287,50 | 9.287,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 283.795,86 | 137.603,24 | 137.603,24 | 0,00 | 156.192,62 | |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220,00 | |
| CÂMARA DE VEREADORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220,00 | |
| Total (III) = (I + II): | 0,00 | 9.287,50 | 9.287,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.645.298,65 | 919.282,37 | 917.040,96 | 3.258,24 | 725.219,45 | |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA. Emissão: 12/07/2024, às 19:40:58.

Nota(s) Explicativa(s):

PAULO BUENO DE CAMARGO
 PREFEITO

OSNEI JABLESKI
 CONTADOR CRC/SC 029361/O-8



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|-------------------------|--|
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 1.252.000,00 | 615.087,72 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 82.000,00 | 60.582,60 |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 300.000,00 | 40.127,91 |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 520.000,00 | 246.405,39 |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 350.000,00 | 267.971,82 |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 22.685.000,00 | 11.749.389,83 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 15.250.000,00 | 7.325.799,72 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 14.000.000,00 | 7.325.799,72 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.250.000,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 6.800.000,00 | 4.091.205,91 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 60.000,00 | 42.799,64 |
| 2.4 - Cota-Parte ITR | 50.000,00 | 38.157,69 |
| 2.5 - Cota-Parte IPVA | 520.000,00 | 251.426,87 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 5.000,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 23.937.000,00 | 12.364.477,55 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))' | 4.287.000,00 | 2.349.877,97 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 1.697.250,00 | 741.241,42 |

FUNDEB

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|-------------------------|--|
| 6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 2.420.000,00 | 1.459.652,95 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.420.000,00 | 1.459.652,95 |
| 6.1.1 - Principal | 2.400.000,00 | 1.452.338,31 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 20.000,00 | 7.314,64 |
| 6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)' | -1.887.000,00 | -897.539,66 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | | VALOR |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | 71.438,85 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 71.438,85 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 0,00 |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | | 1.531.091,80 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ° | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 2.491.438,85 | 1.469.331,44 | 1.469.077,04 | 1.448.458,22 |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.180.000,00 | 1.311.875,52 | 1.311.875,52 | 1.293.198,90 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 1.000.000,00 | 564.889,31 | 564.889,31 | 558.682,27 |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 1.180.000,00 | 746.986,21 | 746.986,21 | 734.516,63 |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS | 311.438,85 | 157.455,92 | 157.201,52 | 155.259,32 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 311.438,85 | 157.455,92 | 157.201,52 | 155.259,32 |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|---|--|--|---|---|--|--|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) | | |
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 1.397.892,59 | 1.397.638,19 | 1.377.019,37 | 0,00 | | |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.397.892,59 | 1.397.638,19 | 1.377.019,37 | 0,00 | | |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.311.875,52 | 1.311.875,52 | 1.293.198,90 | 0,00 | | |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ² | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) | | |
| 15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.021.757,07 | 1.311.875,52 | 1.311.875,52 | 89,88 | | |
| 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³ | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) | |
| 18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 145.965,30 | 62.014,76 | 62.014,76 | 0,00 | 4,25 | |
| INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³ | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APOÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 236.623,04 | 71.438,85 | 71.438,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 236.623,04 | 71.438,85 | 71.438,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | | |
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 3.248.000,00 | 996.587,09 | 639.717,73 | 583.242,09 | | |
| 20.1 - Educação Infantil | 1.100.977,00 | 375.886,53 | 261.822,33 | 248.190,92 | | |
| 20.2 - Ensino Fundamental | 2.147.023,00 | 620.700,56 | 377.895,40 | 335.051,17 | | |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 20.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 20.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 20.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 20.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶ | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | | |
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 5.739.438,85 | 2.465.918,53 | 2.108.794,77 | 2.031.700,31 | | |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.100.977,00 | 940.775,84 | 826.711,64 | 806.873,19 | | |
| 21.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 21.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 3.638.461,85 | 1.525.142,69 | 1.282.083,13 | 1.224.827,12 | | |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | VALOR | | |
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e) | | | | 639.717,73 | | |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | | | | 2.349.877,97 | | |
| 24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q) | | | | 0,00 | | |
| 25 - SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x) | | | | 0,00 | | |
| 26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | 0,00 | | |
| 27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) ^{4,5,7} | | | | 0,00 | | |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | | | | 2.989.595,70 | | |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5} | | | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) | |
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 3.091.119,39 | 2.989.595,70 | 24,18 | |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁵ | | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | | 218.228,20 | 68.635,58 | 68.635,58 | 0,00 | 149.592,62 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | | 218.228,20 | 68.635,58 | 68.635,58 | 0,00 | 149.592,62 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 3 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | |
|--|-------------------------|--|--|-----------------------------------|
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 375.000,00 | 277.965,89 | | |
| 31.1.1 - Salário-Educação | 270.000,00 | 120.932,77 | | |
| 31.1.2 - PDDE | 4.000,00 | 0,00 | | |
| 31.1.3 - PNAE | 53.000,00 | 25.443,34 | | |
| 31.1.4 - PNATE | 48.000,00 | 18.947,56 | | |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 112.642,22 | | |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 408.000,00 | 708.278,43 | | |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | | |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | | |
| 31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | | |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶ | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| 32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 2.130.593,39 | 1.002.658,13 | 600.075,47 | 588.929,87 |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 1.465.381,56 | 740.446,73 | 351.040,85 | 350.745,85 |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR | 340.000,00 | 138.638,20 | 138.638,20 | 138.638,20 |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 80.000,00 | 20.504,00 | 20.504,00 | 20.504,00 |
| 32.8 - OUTRAS | 241.211,83 | 103.069,20 | 89.892,42 | 79.041,82 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| 33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 7.870.032,24 | 3.468.576,66 | 2.708.870,24 | 2.620.630,18 |
| 33.1 - Despesas Correntes | 6.881.032,24 | 2.819.597,29 | 2.570.492,08 | 2.489.754,00 |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo | 3.699.438,85 | 1.542.213,44 | 1.541.959,04 | 1.516.131,85 |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes | 3.136.593,39 | 1.277.383,85 | 1.028.533,04 | 973.622,15 |
| 33.2 - Despesas de Capital | 989.000,00 | 648.979,37 | 138.378,16 | 130.876,18 |
| 33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital | 989.000,00 | 648.979,37 | 138.378,16 | 130.876,18 |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) | |
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 | 71.438,85 | | 459.767,88 | |
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 1.459.652,95 | | 120.932,77 | |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 1.402.552,20 | | 59.160,00 | |
| 37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 128.539,60 | | 521.540,65 | |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | | 0,00 | |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | | 0,00 | |
| 40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 128.539,60 | | 521.540,65 | |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA. Emissão: 12/07/2024, às 19:45:10.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

OSNEI JABLESKI
CONTADOR CRC/SC 029361/O-8

Página : 1 / 1
Data de emissão: 12/07/2024
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---------------------------------------|----------------------------|----------------------------|--------------------------------------|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I) | 0,00 | 1.344.500,00 | -1.344.500,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
|--|---------------------------|----------------------------|--------------------------------------|
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.709.517,15 | 3.915.271,44 | 1.794.245,71 |
| Investimentos | 5.520.517,15 | 3.828.348,23 | 1.692.168,92 |
| Inversões Financeiras | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| Amortização da Dívida | 185.000,00 | 86.923,21 | 98.076,79 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 5.709.517,15 | 3.915.271,44 | 1.794.245,71 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I) | 5.709.517,15 | 2.570.771,44 | 3.138.745,71 |

Matos Costa, 12/07/2024

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA. Emissão: 12/07/2024, às 19:41:41.
Nota(s) Explicativa(s):

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

OSNEI JABLESKI
CONTADOR CRC/SC 029361/O-8



MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE
 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 2023 A 2099

Página : 1 / 3
 Data de emissão: 12/07/2024
 Exercício de 2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA. Emissão: 12/07/2024, às 19:41:48.
 Nota(s) Explicativa(s):

 PAULO BUENO DE CAMARGO
 PREFEITO

 OSNEI JABLESKI
 CONTADOR CRC/SC 029361/O-8

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RRRO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c) = (a - b) |
|--|-------------------------|-------------------------|---------------------|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 3.000,00 | 611.077,40 | -608.077,40 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 1.000,00 | 609.800,00 | -608.800,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 1.000,00 | 1.277,40 | -277,40 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS (f) | DESPESAS PAGAS (g) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h) | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (i) | SALDO (h) = (d - e) |
|--|------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|--|---------------------------------|---------------------|
| | | | | | | | |
| (j) = (h - ((f)+(g))) | | | | | | | |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | | | | | | | |
| Despesas de Capital | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| Investimentos | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2023 (i) | | | | | | |
| VALOR (III) | 3.110,38 | | | | | 611.077,40 | 614.187,78 |

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA. Emissão: 12/07/2024, às 19:46:27. Nota(s) Explicativa(s):

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

OSNEI JABLESKI
CONTADOR CRC/SC 029361/O-8



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|----------------------|----------------------------|----------------------|---------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 1.252.000,00 | 1.252.000,00 | 615.087,72 | 49,13 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 82.000,00 | 82.000,00 | 60.582,60 | 73,88 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI | 300.000,00 | 300.000,00 | 40.127,91 | 13,38 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 520.000,00 | 520.000,00 | 246.405,39 | 47,39 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 350.000,00 | 350.000,00 | 267.971,82 | 76,56 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 21.430.000,00 | 21.430.000,00 | 11.749.389,83 | 54,83 |
| Cota-Parte FPM | 14.000.000,00 | 14.000.000,00 | 7.325.799,72 | 52,33 |
| Cota-Parte ITR | 50.000,00 | 50.000,00 | 38.157,69 | 76,32 |
| Cota-Parte IPVA | 520.000,00 | 520.000,00 | 251.426,87 | 48,35 |
| Cota-Parte ICMS | 6.800.000,00 | 6.800.000,00 | 4.091.205,91 | 60,16 |
| Cota-Parte IPH-Exportação | 60.000,00 | 60.000,00 | 42.799,64 | 71,33 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II) | 22.682.000,00 | 22.682.000,00 | 12.364.477,55 | 54,51 |

Página : 1 / 9
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 4.920.000,00 | 4.920.000,00 | 3.567.179,67 | 72,50 | 2.504.047,06 | 50,90 | 2.363.805,93 | 48,04 |
| Despesas Correntes | 4.808.000,00 | 4.518.000,00 | 3.249.781,39 | 71,93 | 2.498.219,32 | 55,29 | 2.357.978,19 | 52,19 |
| Despesas de Capital | 112.000,00 | 402.000,00 | 317.398,28 | 78,95 | 5.827,74 | 1,45 | 5.827,74 | 1,45 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 4.920.000,00 | 4.920.000,00 | 3.567.179,67 | 72,50 | 2.504.047,06 | 50,90 | 2.363.805,93 | 48,04 |

Página : 3 / 9
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS

| | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|--|----------------------------|----------------------------|-----------------------|
| Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI) | 3.567.179,67 | 2.504.047,06 | 2.363.805,93 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscribidos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 3.567.179,67 | 2.504.047,06 | 2.363.805,93 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (II) x 15% (LC 141/2012) | | | 1.854.671,63 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 0,00 | | 649.375,43 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) | | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 28,85 | 20,25 | |

LIMITE NÃO CUMPRIDO

| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
|--|--|---|-------------------|---|
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | |
| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 4 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

| EXERCÍCIO DO EMPENHO ² | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIc) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
|---|---|---|---|---------------------------------------|--|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| Empenhos de 2024 | 1.854.671,63 | 3.567.179,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 | 3.087.352,76 | 4.665.748,71 | 1.578.395,95 | 74.934,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.934,46 | 0,00 | 1.578.395,95 |
| Empenhos de 2022 | 2.833.393,41 | 3.371.717,07 | 538.323,66 | 70.773,77 | 0,00 | 0,00 | 50.488,54 | 0,00 | 20.285,23 | 518.038,43 |
| Empenhos de 2021 | 2.340.002,93 | 2.711.949,70 | 371.946,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 371.946,77 |
| Empenhos de 2020 e anteriores | 1.796.630,10 | 1.877.790,74 | 81.160,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.160,64 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | | | | | | | | | | 0,00 |

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y)) |
|--|-------------------|---|----------------|-------------|---|
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO

Página : 5 / 9
Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | R\$ 1,00 % (b/a) x 100 |
|--|---------------------|----------------------------|---------------------|--|---------------------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | | |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.376.000,00 | 1.376.000,00 | 942.046,68 | | 68,46 |
| Proveniente da União | 1.250.000,00 | 1.250.000,00 | 808.963,81 | | 64,72 |
| Proveniente dos Estados | 126.000,00 | 126.000,00 | 133.082,87 | | 105,62 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 1.376.000,00 | 1.376.000,00 | 942.046,68 | | 68,46 |

Página : 6 / 9
Exercício de 2024

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.012.000,00 | 2.492.663,98 | 1.289.824,75 | 51,74 | 893.149,04 | 35,83 | 874.393,20 | 35,08 |
| Despesas Correntes | 1.994.000,00 | 2.474.663,98 | 1.289.824,75 | 52,12 | 893.149,04 | 36,09 | 874.393,20 | 35,33 |
| Despesas de Capital | 18.000,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 37.000,00 | 142.944,30 | 64.371,94 | 45,03 | 39.185,97 | 27,41 | 39.185,97 | 27,41 |
| Despesas Correntes | 36.000,00 | 141.944,30 | 64.371,94 | 45,35 | 39.185,97 | 27,61 | 39.185,97 | 27,61 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 25.000,00 | 25.000,00 | 144,00 | 0,58 | 144,00 | 0,58 | 144,00 | 0,58 |
| Despesas Correntes | 20.000,00 | 20.000,00 | 144,00 | 0,72 | 144,00 | 0,72 | 144,00 | 0,72 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 2.080.000,00 | 2.666.608,28 | 1.354.340,69 | 50,79 | 932.479,01 | 34,97 | 913.723,17 | 34,27 |



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 7 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 6.932.000,00 | 7.412.663,98 | 4.857.004,42 | 65,52 | 3.397.196,10 | 45,83 | 3.238.199,13 | 43,68 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 37.000,00 | 142.944,30 | 64.371,94 | 45,03 | 39.185,97 | 27,41 | 39.185,97 | 27,41 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 25.000,00 | 25.000,00 | 144,00 | 0,58 | 144,00 | 0,58 | 144,00 | 0,58 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 7.000.000,00 | 7.586.608,28 | 4.921.520,36 | 64,87 | 3.436.526,07 | 45,30 | 3.277.529,10 | 43,20 |

Página : 8 / 9
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 1411/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - cisamarip | VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|--|---|--------------------------------|-------------|--------------------------------|-------------|---------------------------|-------------|
| | | Até o Bimestre (b) | (b/a) x 100 | Até o Bimestre (c) | (c/a) x 100 | Até o Bimestre (d) | (d/a) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (I) | 17.193,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 16.473,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 720,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII) | 17.193,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS | | DESPESAS EMPENHADAS (d) | | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | | DESPESAS PAGAS (f) | |
| Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX) | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |
| Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (X) | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |
| VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI) | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA. Emissão: 12/07/2024, às 19:42:46.

Notas:

* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

** Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

*** Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

MATOS COSTA, 12/07/2024

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

OSNEI JABLESKI
CONTADOR CRC/SC 029361/O-8

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL (acumulado até o bimestre) | | | | | | | | | |
|---|---|--|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes | NADA A DECLARAR | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 |
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) A contratar (I.2) DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) A contratar (I.2) | NADA A DECLARAR | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA. Emissão: 12/07/2024, às 19:42:29.
 Nota(s) Explicativa(s):

 PAULO BUENO DE CAMARGO
 PREFEITO

 OSNEI JABLESKI
 CONTADOR CRC/SC 029361/O-8



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 2
Exercício de 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre | | |
|---|---|---|----------------------------|
| RECEITAS | | | |
| Previsão Inicial | | | 26.590.000,00 |
| Previsão Atualizada | | | 26.590.000,00 |
| Receitas Realizadas | | | 17.291.198,26 |
| Déficit Orçamentário | | | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | | 3.569.387,78 |
| DESPESAS | | | |
| Dotação Inicial | | | 26.590.000,00 |
| Dotação Atualizada | | | 33.467.494,52 |
| Despesas Empenhadas | | | 18.090.818,09 |
| Despesas Liquidadas | | | 13.779.601,85 |
| Despesas Pagas | | | 13.242.725,19 |
| Superávit Orçamentário | | | 3.511.596,41 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO | | | |
| Despesas Empenhadas | | | 18.090.818,09 |
| Despesas Liquidadas | | | 13.779.601,85 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | | |
| Receita Corrente Líquida | | | 28.210.026,21 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | | 27.962.276,21 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | | 27.426.516,21 |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | | 0,00 |
| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO | Resultado Apurado Até o Bimestre | % em Relação à Meta |
| | (a) | (b) | (b/a) |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 454.000,00 | 1.517.571,83 | 334,27 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | 1.838.852,36 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|--------------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 9.287,50 | 0,00 | 9.287,50 | 0,00 |
| Poder Executivo | 9.287,50 | 0,00 | 9.287,50 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 1.645.518,65 | 3.258,24 | 917.040,96 | 725.219,45 |
| Poder Executivo | 1.645.298,65 | 3.258,24 | 917.040,96 | 724.999,45 |



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 2
Exercício de 2024

| | | | | |
|--------------------|---------------------|-----------------|-------------------|-------------------|
| Poder Legislativo | 220,00 | 0,00 | 0,00 | 220,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.654.806,15 | 3.258,24 | 926.328,46 | 725.219,45 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | | |
|--|-------------------------------------|---------------------------------|---------------------------|----------------------|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 2.989.595,70 | 25% | 24,18 | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.311.875,52 | 70% | 89,88 | |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | | Saldo não realizado | |
| Receita de Operação de Crédito | 1.344.500,00 | | -1.344.500,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 3.915.271,44 | | 1.794.245,71 | |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício (2023) | 10º Exercício (2032) | 20º Exercício (2042) | 35º Exercício (2057) |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado no Exercício | | Saldo a Realizar | |
| Receitas da Alienação de Ativos | 611.077,40 | | -608.077,40 | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | | 3.000,00 | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 2.504.047,06 | 15% | 20,25 | |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | | |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA. Emissão: 12/07/2024, às 19:52:07.
Nota(s) Explicativa(s):

Matos Costa, 12/07/2024

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

OSNEI JABLESKI
CONTADOR CRC/SC 029361/O-8



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)

Parâmetros: Assinatura: {"valor":"6360","descricao":"EMPENHOS PREFEITURA"}; Exercício: 2024; Mês: 6; Detalhar meses: S; Nivel: 1 - Versão: 4 de 28/06/2024 17:22:45

| ESPECIFICAÇÃO | JUL/2023 | AGO/2023 | SET/2023 | OUT/2023 | NOV/2023 | DEZ/2023 | INSCRITO EM RP/PP | JAN/2024 | FEB/2024 | MAR/2024 | ABR/2024 | MAI/2024 | JUN/2024 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) |
|------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------------|
| Receitas Correntes (I) | 2.181.365,82 | 2.066.102,43 | 1.921.966,30 | 2.055.000,88 | 2.675.908,13 | 2.935.807,38 | 0,00 | 2.137.257,19 | 2.452.033,33 | 2.369.558,67 | 2.436.309,79 | 2.667.418,82 | 2.524.320,46 | 28.423.051,20 |
| Despesas Correntes (II) | 1.858.627,53 | 1.922.587,17 | 1.772.513,30 | 1.951.744,58 | 2.151.285,33 | 3.065.096,27 | 750.793,95 | 1.532.488,61 | 1.764.890,58 | 1.828.702,76 | 2.151.738,21 | 2.060.199,88 | 1.969.115,04 | 24.779.783,21 |
| Saldo (II) = (I - II) | 322.738,29 | 143.515,26 | 149.455,00 | 103.256,30 | 524.622,80 | -129.288,89 | --- | 604.768,58 | 687.142,75 | 540.855,91 | 284.571,58 | 607.216,94 | 555.205,42 | 3.643.267,99 |

% Despesas Correntes vs Receitas Correntes (IV) = (II / I)*100 **87,48%**

! Nos demonstrativos mensais os valores de inscritos de restos a pagar não processados continuaram a ser considerados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento serão excluídos.

 PAULO BUENO DE CAMARGO
 PREFEITO

 OSNEI JABLESKI
 CONTADOR CRC/SC 029361/O-8

Página: 1 / 7
Data: 12/07/2024
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | SALDO A REALIZAR (e - c) |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|--------------------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | | | | | | |
| RECEITAS CORRENTES | 26.319.000,00 | 26.319.000,00 | 7.107.894,97 | 27,01 | 17.193.291,76 | 65,33 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 26.291.000,00 | 26.291.000,00 | 5.153.594,97 | 19,60 | 14.488.981,76 | 55,11 |
| Impostos | 1.385.000,00 | 1.385.000,00 | 239.835,55 | 17,32 | 685.772,81 | 49,51 |
| Taxas | 1.252.000,00 | 1.252.000,00 | 219.556,27 | 17,54 | 615.087,72 | 49,13 |
| Contribuição de Melhoria | 129.000,00 | 129.000,00 | 20.279,28 | 15,72 | 70.685,09 | 54,79 |
| CONTRIBUIÇÕES | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 403.000,00 | 403.000,00 | 78.624,19 | 19,51 | 201.711,64 | 50,05 |
| Contribuições Econômicas | 340.000,00 | 340.000,00 | 74.354,88 | 21,87 | 180.882,25 | 53,20 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 63.000,00 | 63.000,00 | 4.269,31 | 6,78 | 20.829,39 | 33,06 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 646.000,00 | 646.000,00 | 147.428,72 | 22,82 | 416.234,44 | 64,43 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 107.000,00 | 107.000,00 | 16.186,43 | 15,13 | 51.135,71 | 47,79 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Página: 2 / 7
 Date: 12/07/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



| | | | | | | | |
|--|---------------|---------------|--------------|-----------|---------------|-----------|---------------|
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 23.606.000,00 | 23.606.000,00 | 4.664.625,15 | 19,76 | 13.119.580,74 | 55,58 | 10.486.419,26 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 14.666.000,00 | 14.666.000,00 | 2.830.211,44 | 19,30 | 7.474.258,52 | 50,96 | 7.191.741,48 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 6.540.000,00 | 6.540.000,00 | 1.348.441,01 | 20,62 | 4.192.983,91 | 64,11 | 2.347.016,09 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 2.400.000,00 | 2.400.000,00 | 485.972,70 | 20,25 | 1.452.338,31 | 60,51 | 947.661,69 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 136.000,00 | 136.000,00 | 6.894,93 | 5,07 | 14.546,42 | 10,70 | 121.453,58 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 61.000,00 | 61.000,00 | 6.253,95 | 10,25 | 10.256,85 | 16,81 | 50.743,15 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 67.000,00 | 67.000,00 | 0,00 | 0,00 | 12,91 | 0,02 | 66.987,09 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 8.000,00 | 8.000,00 | 640,98 | 8,01 | 4.276,66 | 53,46 | 3.723,34 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 28.000,00 | 28.000,00 | 1.954.300,00 | 6.979,64 | 2.704.300,00 | 9.658,21 | -2.676.300,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 1.344.500,00 | 0,00 | 1.344.500,00 | 0,00 | -1.344.500,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 1.344.500,00 | 0,00 | 1.344.500,00 | 0,00 | -1.344.500,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 2.000,00 | 2.000,00 | 609.800,00 | 30,490,00 | 609.800,00 | 30,490,00 | -607.800,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 1.000,00 | 1.000,00 | 609.800,00 | 60,980,00 | 609.800,00 | 60,980,00 | -608.800,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 26.000,00 | 26.000,00 | 0,00 | 0,00 | 750.000,00 | 2.884,62 | -724.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 750.000,00 | 5.769,23 | -737.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Página: 3 / 7
 Data: 12/07/2024
 Exercício de: 2024

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



| | | | | | | | | | | | |
|---|---------------|---------------|---------------|--------------|-------|---------------|-------|--------------|------|------|------|
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 271.000,00 | 271.000,00 | 271.000,00 | 38.144,31 | 14,08 | 97.916,50 | 36,13 | 173.083,50 | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 26.590.000,00 | 26.590.000,00 | 26.590.000,00 | 7.146.039,28 | 26,87 | 17.291.198,26 | 65,03 | 9.298.801,74 | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 26.590.000,00 | 26.590.000,00 | 26.590.000,00 | 7.146.039,28 | 26,87 | 17.291.198,26 | 65,03 | 9.298.801,74 | | | |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | 0,00 | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 26.590.000,00 | 26.590.000,00 | 26.590.000,00 | 7.146.039,28 | 26,87 | 17.291.198,26 | 65,03 | 9.298.801,74 | | | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | | | | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 3.569.387,78 | 3.569.387,78 | | | 3.569.387,78 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | |
| | | 3.569.387,78 | 3.569.387,78 | | | 3.569.387,78 | | | | | |

Página: 5 / 7
 Data: 12/07/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|--------------------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 271.000,00 | 271.000,00 | 38.144,31 | 14,08 | 97.916,50 | 173.083,50 |
| RECEITAS CORRENTES | 271.000,00 | 271.000,00 | 38.144,31 | 14,08 | 97.916,50 | 173.083,50 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 271.000,00 | 271.000,00 | 38.144,31 | 14,08 | 97.916,50 | 173.083,50 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Página: 6 / 7
 Data: 12/07/2024
 Exercício de: 2024

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



| | | | | | | | | | |
|--|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIEÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 7 / 7
 Data: 12/07/2024
 Exercício de 2024

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|--|---------------------|------------------------|-------------------------|----------------|-------------------|-------------------------|----------------|-------------------|-----------------------------------|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | | No Bimestre | Até o Bimestre | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 271.000,00 | 271.000,00 | 39.159,61 | 118.008,39 | 152.991,61 | 39.159,61 | 118.008,39 | 152.991,61 | 97.916,50 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 271.000,00 | 271.000,00 | 39.159,61 | 118.008,39 | 152.991,61 | 39.159,61 | 118.008,39 | 152.991,61 | 97.916,50 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 271.000,00 | 271.000,00 | 39.159,61 | 118.008,39 | 152.991,61 | 39.159,61 | 118.008,39 | 152.991,61 | 97.916,50 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA. Emissão: 12/07/2024, às 19:39:59.
 Nota(s) Explicativa(s):

PAULO BUENO DE CAMARGO
 PREFEITO

OSNEI JABLESKI
 CONTADOR CRC/SC 029361/O-8

Meleiro

PREFEITURA

DECRETO Nº 043-2024

Publicação Nº 6201140

Decreto nº 043/2024

Nomeia o Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral (COMEITI), do município de Meleiro - SC.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 51, da Lei orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Fica constituído o Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral (COMEITI), conforme Decreto nº 37/2024, de 07 de junho de 2024.

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Titular - Melissa Boeira Zapalla

Suplente - Tatiana Amboni

Titular - Rosineia Manoel Borges

Suplente- Andreia Bortolotto Antunes

II. Representante do Conselho Municipal de Educação;

Titular – Ivanir Antunes Cardoso

Suplente – Scheila Serafim Francisco Freitas

III. Representante do Conselho do FUNDEB;

Titular - Lilian Isana Gonçalves Da Rocha Oenning

Suplente - Ana Paula de Luca Vieira

IV. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular - Cristiane Felisberto Scarpari

Suplente - Fernanda Ferreira

V. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular - Agda Fermina Schneider Scarsanella

Suplente - Edimarta Steckert Paladini

VI. Representante do Conselho Escolar da EEBM Pato Donald

Titular - Catiane Duarte Costa Scandolará

Suplente - Giovana Mazzuchetti

VII. Representante do Conselho Escolar da EEBM Prefeito Luiz de Pelegrini

Titular- Angela Maria Valnier De Luca

Suplente – Solange De Almeida Da Boit Presa

VIII. Representante do Conselho Escolar da EEBM Inês Tonelli Nápole

Titular- Rosângela Ramos Pereira

Suplente- Vanderléia Pirola Isé

IX. Representante do CMEI Escadinha do Tempo

Titular - Fabia Roberta Pirola Mendonça

Suplente - Raquel Tiscoski Pasini

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, SC 15 de julho de 2024.

EDER MATTOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 332-2024

Publicação Nº 6201364

PORTARIA n.º 332/2024

TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações Lei Complementar nº 034/2011 de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, determina:

RETORNAR

Art. 1.º Da licença saúde o servidor ROMILDO DAL PONT, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13/07/2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 16 de julho de 2024.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 333-2024

Publicação Nº 6201366

PORTARIA n.º 333/2024

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011 de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, determina:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde à servidora DENISE DA SILVA MAZZORANA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de encaminhamento de benefício junto à Previdência Social, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05/07/2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 16 de julho de 2024.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Mirim Doce

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 09/2024

Publicação Nº 6201758

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B794996CD77F90305A1972043815B4472C24C08

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE

AVISO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 30/2024

PREGÃO PRESENCIAL 09/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, conforme condições e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item.

Credenciamento e entrega dos envelopes de habilitação e propostas deverão ser entregues na Prefeitura de Mirim Doce, situada na Rua Alfredo Cordeiro nº 220, Centro, Mirim Doce/SC: até às 09:00 (nove horas) do dia 31/07/2024. Abertura da sessão às 09:15(nove horas e quinze minutos) do mesmo dia.

Maiores informações sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail: comprasmd@mirimdoce.sc.gov.br licitacao@mirimdoce.sc.gov.br , telefone para contato (47)3565-0026 com o setor de licitações.

Registrado no TCE chave: 3B794996CD77F90305A1972043815B4472C24C08

Mirim Doce/SC, 16/07/2024.

Bernardo Peron – Prefeito Municipal.

Modelo

PREFEITURA

DECRETO Nº 276/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6201096

DECRETO Nº 276/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS – ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.655/2024, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria, Considerando o interesse e necessidade pública;

Considerando a classificação no Processo Seletivo Simplificado - Chamada Pública Nº 004/2024.

Considerando o afastamento da servidora efetiva Marlene Frida Oldenburg.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, Carla Roberta Nunes, inscrita sob o CPF nº xxx.xxx.509-80 classificada no Processo Seletivo Simplificado - Chamada Pública Nº 004/2024, para desempenho do Cargo de Auxiliar De Serviços Gerais Internos - 40 horas semanais, com lotação no Departamento Municipal de Educação.

Art. 2º- A vigência do contrato é de 16.07.2024 a 20.12.2024, ou até o retorno da servidora efetiva, percebendo os vencimentos previstos na Lei Municipal nº 2.655/2024.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 16 de julho de 2024.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

LIZETE RINTZEL
Coordenadora Geral de Departamento

DECRETO Nº 277/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6201189

DECRETO Nº 277/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nºs 970/90, 1.513/2004, 2.655/2024 e demais normas legais que sobre a matéria,

Considerando a Lei Municipal nº 2.414/2019, que dispõe sobre o Adicional de Insalubridade ou Periculosidade, Considerando em especial o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho, emitido pelo técnico de segurança no trabalho, definidos os graus e riscos em laudo próprio.

Considerando que a servidora ira exercer atividades consideradas insalubres.

DECRETA:

Art.1º - Fica concedido o Adicional de Insalubridade a Servidora público municipal Carla R. Nunes (28059-1) nomeada pelo decreto 276/2024 de 16.07.2024, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Internos, nos graus e percentuais (sobre o vencimento base do Município) de 40%.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 16 de julho de 2024.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

LIZETE RINTZEL
Coordenadora Geral de Departamento

DECRETO Nº 278/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6201220

DECRETO Nº 278/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE MODELO.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal De Gerenciamento Da Concessão Do Auxílio Transporte Estudantes do Município de Modelo, conforme segue:

Do Governo Municipal:

1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação:

Raquel Stocker

1 (um) representante da Assessoria Jurídica:

Jeisson Igomar Kolln

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Cleber Eberhart

Dos Estudantes:

Representantes dos Pais de Estudantes ou Estudantes:

Eduarda Rauber;

Eduarda Durel;

Milton Simão;

Sabrina Turella.

§ 1º - A comissão será presidida pela servidora e integrante da comissão Gerenciadora Sra. Raquel Stocker.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC,
aos 16 de julho de 2024.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

Cleber Eberhart
Secretário Municipal Da Administração

PORTARIA Nº 150/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6202241

PORTARIA Nº 150/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL FABIANA MOREIRA DA SILVA FELICIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando atestado médico.

RESOLVE:

Art.1º - Fica prorrogado a Licença para Tratamento de Saúde a servidora Fabiana M.S. Felicio, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerias internos, matricula 27138-2 com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação.

PARAGRAFO ÚNICO: A concessão de que trata o Art. 1º desta Portaria é pelo período de 17.07.2024 a 15.12.2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 16 de julho de 2024.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

LIZETE RINTZEL
Coordenadora geral de departamento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 42/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Publicação Nº 6201487



MUNICÍPIO DE MODELO

Compras e Contratos

Pág 1 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei
Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 81 Item Minuta(202) -
Código Cliente: 2204 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 81 Entidade: 2204 Ano: 2024 Seq. Ata
Registro de Preço: 42 Código Cliente: 2204 Sequência Ata: 42 Código Único: 32727 Ata Única: 0
Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 42/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Validade: 1 ano

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **MUNICÍPIO DE MODELO**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua - 1304, Centro, Modelo - SC, inscrito no CNPJ Nº. 83.021.832/0001-11, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 24/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES CAÇAMBA CONSTANTES DA FROTA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MODELO/SC., pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

| Participantes | CPF/CNPJ |
|-------------------------------|--------------------|
| LUIS FELIPE SPADA 08602907940 | 43.777.661/0001-30 |

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES CAÇAMBA CONSTANTES DA FROTA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MODELO/SC.**, em um prazo que se estende até 16/07/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE MODELO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

| Fornecedor: LUIS FELIPE SPADA 08602907940(43.777.661/0001-30) | | | | | | |
|---|--|---------|---------|------------|------------|---------------|
| Lote: 1 - LOTE 01 - LAVAGEM E CONSERTO | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor | |
| | | | | | Unitário | Total |
| 4 | LAVAGEM DE ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS | Serviço | SVÇ | 100 | R\$ 170,00 | R\$ 17.000,00 |
| 3 | LAVAGEM CAMINHÕES CAÇAMBA/PRANCHA | Serviço | SVÇ | 100 | R\$ 180,00 | R\$ 18.000,00 |
| 2 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE CARGA (CAMINHÃO MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS) | Serviço | SVÇ | 200 | R\$ 80,80 | R\$ 16.160,00 |
| 1 | CONSERTO PNEU CARGA (CAMINHÃO MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS) | Serviço | SVÇ | 100 | R\$ 100,00 | R\$ 10.000,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R\$ 61.160,00 |
| Total Geral dos Itens: | | | | | | R\$ 61.160,00 |

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.
2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE MODELO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 24/2024**
3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 24/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.
4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

| Dotação Orçamentária | | | | | |
|----------------------|-------|---------|------|---------------------|--------------|
| Dotação | Órgão | Unidade | Ação | Elemento | Vínculo |
| 253 | 11 | 1 | 2058 | 3339039190000000000 | 150070000000 |
| 236 | 10 | 1 | 2055 | 3339039190000000000 | 150070000000 |
| 73 | 4 | 1 | 2012 | 3339039190000000000 | 150010010000 |

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**MUNICÍPIO DE MODELO****Compras e Contratos**

Pág 2 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 81 Item Minuta(202) -
Código Cliente: 2204 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 81 Entidade: 2204 Ano: 2024 Seq. Ata
Registro de Preço: 42 Código Cliente: 2204 Sequência Ata: 42 Código Único: 32727 Ata Única: 0
Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 42/2024

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega:

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE MODELO, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

**MUNICÍPIO DE MODELO**

Pág 3 / 3

Compras e Contratos**Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei**

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 81 Item Minuta(202) -
Código Cliente: 2204 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 81 Entidade: 2204 Ano: 2024 Seq. Ata
Registro de Preço: 42 Código Cliente: 2204 Sequência Ata: 42 Código Único: 32727 Ata Única: 0
Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 42/2024**CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 24/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Modelo - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Modelo - SC, 16 de Julho de 2024.

MUNICÍPIO DE MODELO
Contratante
DIRCEU SILVEIRA(538.309.899-20)

LUIS FELIPE SPADA 08602907940
Contratada
MUNICÍPIO DE MODELO(83.021.832/0001-11)

AVISO DE PREGÃO N° 02/2024 PROCESSO N° 09/2024 EXTRATO DE PREGÃO

Publicação N° 6202564

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
www.modelo.sc.gov.br

PROCESSO N° 09/2024
PREGÃO N° 02/2024

EXTRATO DE PREGÃO

A Comissão de Licitação do Município de Modelo-SC através do Secretário de Administração, em cumprimento aos dispositivos legais da lei 14.133/2021 torna público a todos os interessados que se encontra aberto processo licitatório da modalidade pregão para que os interessados acessem a plataforma BNC: <https://bnc.org.br>, para iniciar as propostas a partir da data: 17 de julho de 2024.

As propostas serão recebidas até às 07:59:00 horas do dia **01/08/2024**, sendo abertos a partir das 08:00:00 do mesmo dia pela plataforma.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, COM INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE GINECOLOGISTAS, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS SEMANAIS A SEREM REALIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, nos termos dos artigos 28º inciso I, e artigo 6º inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Modelo - SC, 16 de julho de 2024.

Dirceu Silveira
Prefeito Municipal

Rua do Comércio, 1304 – Centro – 89.872-000 – Modelo – SC – Fone: (49) 3365-3137

Fls. 1/2

www.modelo.sc.gov.br

CONTRATO Nº 66/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 PROCESSO Nº 55/2024

Publicação Nº 6201941



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

| Estado de Santa Catarina | |
|---|--|
| Município de Modelo | |
| EXTRATO DE CONTRATO | |
| Contrato nº | 66/2024 |
| Contratado | MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA |
| CNPJ | 15.345.797/0001-36 |
| Endereço | Rua XV de Novembro, nº 157, centro, Modelo/SC |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIAE PLAYGOUND NA COMUNIDADE DE LINHA SALETE, NO MUNICÍPIO DE MODELO/SC. |
| Fundamento Legal | Lei Nº 14.133/2021 |
| Vigência do Contrato | 08 meses, contados a partir da data de sua assinatura |
| Valor aditivo | R\$ 64.825,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais) |
| Assinatura: Dirceu Silveira, Pelo Município e Gilmar Frigo, pela contratada | |
| Modelo, 16 de julho 2024. | |
| Dirceu Silveira | |
| Prefeito Municipal | |

CONTRATO Nº 67/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024 PROCESSO Nº 57/2024

Publicação Nº 6202220



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

| Estado de Santa Catarina | |
|--|--|
| Município de Modelo | |
| EXTRATO DE CONTRATO | |
| Contrato nº | 67/2024 |
| Contratado | L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA |
| CNPJ | 15.345.797/0001-36 |
| Endereço | Rua João Pessoa, nº 385, bairro São José, Pinhalzinho/SC |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO/APLIÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA FRANCISCO FICAGNA, BAIRRO INDUSTRIAL MUNICÍPIO DE MODELO/SC |
| Fundamento Legal | Lei Nº 14.133/2021 |
| Vigência do Contrato | 05 meses, contados a partir da data de sua assinatura |
| Valor aditivo | R\$ 48.858,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais) |
| Assinatura: Dirceu Silveira, Pelo Município e Edson Zucco, pela contratada | |
| Modelo, 16 de julho 2024. | |
| Dirceu Silveira | |
| Prefeito Municipal | |

CONTRATO Nº 68/2024 PROCESSO Nº 59/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Publicação Nº 6202784

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

CONTRATO Nº 68/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MODELO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na Rua do Comércio, nº 1304 – Bairro Centro, na cidade de Modelo, CEP 89872-000 – SC, inscrita no CNPJ N. 83.021.832/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Dirceu Silveira, portador do CPF N. 538.309.899-20, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **LUIS FELIPE SPADA 08602907940**, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 1620, Centro, na cidade de Modelo, CEP 89872-000 – SC, inscrito no CNPJ:43.777.661/0001-30, neste ato representado pelo senhor Luis Felipe Spada, portador do CPF N. 086.029.907-40, doravante denominada **CONTRATADA**,

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2024, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR PREÇO, com autorização constante do Processo Administrativo N. 59/2024, homologado em 16 de julho de 2024, mediante o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 24/2024, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preço para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES CAÇAMBA CONSTANTES DA FROTA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MODELO/SC**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 24/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Modelo/SC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

| Item | Produto - Descrição | Unid. | Quant. | Máx. Unit. | Máx. Total |
|------|--|---------|--------|------------|--------------|
| 1 | Conserto Pneu Carga (Caminhão Micro-ônibus e Ônibus) | SERVIÇO | 100 | 100,00 | R\$10.000,00 |

Rua do Comércio, nº. 1.304 – Centro – 89.872-000 – Modelo – SC – Fone: (49) 3365-3137 Fls. 1/7

www.modelo.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

| | | | | | |
|---|---|---------|-----|--------|---------------------------|
| 2 | Montagem e desmontagem de pneu de carga (Caminhão Micro-ônibus e Ônibus) | SERVIÇO | 200 | 80,80 | R\$16.160,00 |
| 3 | Lavagem completa para veículos caminhão caçamba : limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar e passar pretinho nos pneus. | SERVIÇO | 100 | 180,00 | R\$18.000,00 |
| 4 | Lavagem completa para veículos ônibus e micro-ônibus : limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar e passar pretinho nos pneus. | SERVIÇO | 100 | 170,00 | R\$17.000,00 |
| | | | | | Soma: 61.160,00 |

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 10 (dez) dias consecutivos.

5.2.A entrega ocorrerá na Rua Do Comércio nº 1304, CENTRO - Município de -SC, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (49) 33665-3137.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21. § 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos referidos instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Modelo/SC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Modelo.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Modelo, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Modelo/SC, por intermédio da(o) fiscal de cada departamento, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Modelo/SC e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Modelo/SC inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

Rua do Comércio, nº. 1.304 – Centro – 89.872-000 – Modelo – SC – Fone: (49) 3365-3137 Fls. 4/7
www.modelo.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Modelo/SC.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Modelo/SC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas. 10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Modelo/SC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de _ Modelo/SC.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Caso o prazo do contrato ultrapasse um ano, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, o reajuste se dará pelo índice INPC.

Observação: Considerar o objeto contratado e observar o disposto no art. 25, § 7º e § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 - Os acréscimos e supressões do objeto, quando for formalizado o contrato, observarão o disposto no art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 2. dar causa à inexecução total do contrato;
 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- 14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal e, com aplicação subsidiária da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Modelo/SC para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Modelo/SC, 16 de julho de 2024

MUNICÍPIO DE MODELO
Prefeito Municipal
Contratante

LUIS FELIPE SPADA 08602907940
Luis Felipe Spada
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

De acordo:

JEISSON IGOMAR KOLLN
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 279/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6201476



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ:83.021.832/0001-11

DECRETO Nº 279/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024, DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 14.133

DECRETA:

Art. 1º.- Fica homologado o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024, DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024.**

Art. 2º.- Fica adjudicado o objeto para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES CAÇAMBA CONSTANTES DA FROTA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MODELO/SC.**, adjudicado a favor de:

| Proponente vencedor | Lote | Item | Descrição | Vir total |
|----------------------------------|------|------|---|---------------|
| LUIS FELIPE SPADA 08602907940 | 1 | 4 | LAVAGEM DE ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS | R\$ 17.000,00 |
| LUIS FELIPE SPADA 08602907940 | 1 | 3 | LAVAGEM CAMINHÕES CAÇAMBA/PRANCHA | R\$ 18.000,00 |
| LUIS FELIPE SPADA 08602907940 | 1 | 2 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE CARGA (CAMINHÃO MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS) | R\$ 16.160,00 |
| LUIS FELIPE SPADA 08602907940 | 1 | 1 | CONSERTO PNEU CARGA (CAMINHÃO MICRO- ÔNIBUS E ÔNIBUS) | R\$ 10.000,00 |

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, 16 de julho de 2024.

DIRCEU
SILVEIRA:538309
89920

Assinado de forma digital
por DIRCEU
SILVEIRA:53830989920
Dados: 2024.07.16 09:57:10
-03'00'

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

CNPJ: 83.021.832/0001-11
Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000
E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

Monte Castelo

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 121, DE 15 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6202266



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE CASTELO

RESOLUÇÃO Nº 121/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024.

“AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizada a realização de concurso público para provimento dos cargos efetivos essenciais e indispensáveis às atividades legislativas, no quadro de pessoal do poder legislativo municipal.

§ 1º A remuneração, atribuições, carga horária e demais direitos e deveres relativos aos cargos a serem providos por concurso público corresponderão às previsões disciplinadas na Lei Complementar nº 62, de 19 de março de 2024, e subsidiariamente nas disposições da Lei Complementar nº 1, de 26 de abril de 1993.

§ 2º A contratação de banca examinadora poderá ser mediante dispensa à licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

§ 3º O prazo para a homologação do resultado final do concurso será até o dia 22 de dezembro de 2024.

Art. 3º Eventuais despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2024.

Leandro Simões de Lima
Presidente

Roberto Carlos Barankievicz
1º Secretário

Eraldo Lemos
Vice-Presidente

Saul Frederico
2º Secretário



www.camaramontecastelo.sc.gov.br | cmmontecastelo@camaramontecastelo.sc.gov.br | 47 3654 0004



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE CASTELO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa a autorização para realização de concurso público, com base no art. 145, § 1º, alínea "h", do Regimento Interno, e se fundamenta no TAC nº 001/2017, firmado no Inquérito Civil nº 06.2014.0008677-6, assumido por esta Câmara de Vereadores, que se comprometeu em cumprir as exigências determinadas pelo Ministério Público de Santa Catarina, dentre elas o provimento dos cargos efetivos de carreira, funções essenciais aos trabalhos e atividades legislativas desta casa de lei, notadamente o cargo de contador legislativo, o qual atualmente está sendo desempenhado interinamente, em caráter temporário e provisório, nos termos do art. 46, inciso III, da Lei Complementar nº 62/2024.

Nesse sentido, o presente projeto de lei deverá tramitar em regime de urgência, com base no art. 135, II, do Regimento Interno, pois a designação de comissão que presidirá o processo licitatório de contratação de banca examinadora, com a abertura do edital, aplicação de prova, e todas as demais fases do certame até a posse dos eventuais aprovados depende desta autorização, e o prazo final para a homologação do resultado final do concurso será dia 22 de dezembro de 2024, ou seja, pouco mais de 5 meses. Além disso, a urgência se baseia na eminência do recesso legislativo, que atrasará sobremaneira o cronograma estipulado.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2024.

Leandro Simões de Lima
Presidente

Roberto Carlos Barankievicz
1º Secretário

Eraldo Lemos
Vice-Presidente

Saul Frederico
2º Secretário



www.camaramontecastelo.sc.gov.br | cmmontecastelo@camaramontecastelo.sc.gov.br | 47 3654 0004

Morro Grande

PREFEITURA

AVISO - EDITAL DE PREGAO ELETRÔNICO Nº 8/2024/PMMG

Publicação Nº 6202323

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 55C85DEDA764405552EA4A6F9228C245D544F5DB

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE/SC, com sede administrativa a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Eletrônico nº 8/2024/PMMG, cujo objetivo é o registro de preços para a possível e futura AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRANCHAS, TABUAS E VIGAS DE MADEIRA VISANDO A CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES SITUADOS NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.bll.org.br, até as 09h00min do dia 30/07/2024, com abertura da sessão pública (início da disputa) às 09h15min do mesmo dia. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites morrogrande.sc.gov.br, ou www.bll.org.br, ou www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações estarão disponíveis: telefone (48) 3544-0016; e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br ou através do WhatsApp (48) 3544-0034.

Clélio Daniel Olivo - Prefeito.

Navegantes

PREFEITURA

DECRETO Nº 252 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6201885

DECRETO Nº 252 DE 16 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15 e art. 19 da Lei nº 3.763 de 28/11/2023 (LOA/2024):

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2023, até o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) da fonte de recurso abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 2.501.000.6006.000 – Superávit Financeiro – Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos

ÓRGÃO: 10 – Fundo de Segurança Contra Incêndio e Pânico FUMSCI

UNIDADE: 001 – Fundo de Segurança Contra Incêndio e Pânico FUMSCI

Função: 06 – Segurança Pública

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 0009 – Caminho do Desenvolvimento da Segurança, Trânsito e Defesa Social

2.068 – Manutenção e Funcionamento do FUMSCI

03 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 350.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES, 16 DE JULHO DE 2024.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2784 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6203051

PORTARIA Nº 2784 DE 16 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA SEVERINO, matrícula 2044/7, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo ATENDENTE POSTO DE SAUDE com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 16 de julho de 2024 a 14 de agosto de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2018/2023.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JULHO DE 2024.

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2786 DE 15 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6201502

PORTARIA Nº 2786 DE 16 DE JULHO DE 2024
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, do cargo de ENFERMEIRO, 40HS semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, KASSIA DUTRA PAUSE, matrícula 641100/1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PREFEITURA DE NAVEGANTES/SC, 16 DE JULHO DE 2024

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 01/2024 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Publicação Nº 6201826

**PORTARIA Nº 1, DE 12 DE JULHO DE 2024, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Receita, com fulcro no art. 68, II, da Lei Orgânica do Município, e no art. 3º, XXIV, da Lei Complementar n. 165, de 18 de janeiro de 2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de avançar no aprimoramento do rito processual na esfera tributária do Município;

CONSIDERANDO a importância da especialização técnica dos auditores a fim de aprimorar a tributação municipal;

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecida a divisão de competências entre os auditores fiscais do Município, para fins de distribuição de processos:

- I – Anderson Viana Zaguini: fiscalizações relacionadas a tributos mobiliários, com atuação em processos relacionados a tributos imobiliários mediante demanda gerenciada pela diretoria;
- II – Jefferson Amaral: responsável pelo acompanhamento e representação do Município na esfera do movimento econômico visando garantir o correto retorno do ICMS, e envio dos dados do módulo tributário por meio do E-SFINGE para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- III – Marcelo Nicolas Ayala Feres: fiscalização relacionada a tributos imobiliários;
- IV – Marlon Rosa: fiscalizações relacionadas a tributos mobiliários;
- V – Marllon Vieira de Oliveira: fiscalizações relacionadas a tributos mobiliários;
- VI – Natália Cristina Soares de Mello: fiscalização relacionada a tributos imobiliários, com atuação em processos relacionados a tributos mobiliários mediante demanda gerenciada pela diretoria;
- VII – Willian José de Souza: fiscalizações relacionadas a tributos mobiliários, e acompanhamento do processo de implementação do Domicílio Tributário Eletrônico.

§ 1º A repartição de competências estabelecida neste artigo não impede que o Secretário designe auditores para trabalhos e ações especiais, bem como a análise de temas específicos além da distribuição ora estabelecida, conforme a demanda a ser estabelecida pelas diretorias.

§ 2º A previsão contida neste artigo se refere exclusivamente à distribuição inicial de processos, não se aplicando aos graus recursais.

Art. 2º A distribuição de processos para julgamento em grau recursal se dará:

- I – No caso de tributos imobiliários, entre os auditores Anderson Viana Zaguini, Marcelo Nicolas Ayala Feres e Natália Cristina Soares de Mello;



Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita
Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, 498 - Centro – Navegantes/SC – CEP: 88.370-112



II – No caso de tributos mobiliários, entre os auditores Jefferson Amaral, Marlon Rosa, Marllon Vieira de Oliveira e Willian José de Souza.

Parágrafo único: Caso o auditor declare, por escrito, ser suspeito ou impedido de efetuar o julgamento, o processo será redistribuído para o próximo das listas.

Art. 3º A presente portaria tem efeitos *ex nunc*, não impactando em redirecionamento de processos preteritamente distribuídos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 01/2022/SDER.

Navegantes (SC), 15 de julho de 2024.

RODRIGO LEONARDO VARGAS SILVEIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Receita



Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita
Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, 498 - Centro – Navegantes/SC – CEP: 88.370-112

Nova Trento

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2024 - PROCESSO N. 27/2024

Publicação Nº 6201118

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5121F087AF13E1C8054538EF30FACB5F4E291A1E

Página: 1 / 3



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 11/2024

Processo Adm.: 27/2024
Data do Processo: 27/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 27/2024
b) **Nr. Licitação:** 11/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 16/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AREIA, BICA CORRIDA, BRITA, BARRO, MACADAME, PEDRA BRUTA, PÓ DE BRITA, RACHÃO E REJEITOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.*

Participante: EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|---------|----------------|-------------|
| 1 | AREIA MÉDIA/GROSSA LIMPA, PARA CALÇAMENTO. EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO. - COTA PRINCIPAL 75% | 1.350,0 | TON | 67,60 | 91.260,00 |
| 2 | AREIA MÉDIA/GROSSA LIMPA, PARA CALÇAMENTO. EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO. - COTA RESERVADA 25% | 450,000 | TON | 67,60 | 30.420,00 |
| 3 | AREIA PARA ATERRO: EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO - COTA EXCLUSIVA | 1.200,0 | TON | 23,36 | 28.032,00 |
| 4 | AREIA MÉDIA/FINA PARA ASSENTAMENTO. EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO. - COTA EXCLUSIVA | 800,000 | TON | 67,25 | 53.800,00 |
| 6 | AREIA PARA REBOCO. EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO. - COTA EXCLUSIVA | 400,000 | TON | 104,95 | 41.980,00 |
| 7 | PEDRA BRUTA REDONDA (SEIXO ROLADO - PEDRA DE RIO). EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO. - COTA EXCLUSIVA | 1.600,0 | TON | 42,12 | 67.392,00 |
| 8 | BARRO PARA ATERRO. EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO. - COTA PRINCIPAL 75% | 1.875,0 | TON | 46,94 | 88.012,50 |
| 9 | BARRO PARA ATERRO. EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO. - COTA RESERVADA 25% | 625,000 | TON | 46,94 | 29.337,50 |
| 10 | BARRO PARA GRAMA. EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO. - COTA EXCLUSIVA | 200,000 | TON | 46,94 | 9.388,00 |
| 20 | BARRO PARA ATERRO. MUNICÍPIO RETIRA NA EMPRESA COM VEÍCULO PRÓPRIO. - COTA EXCLUSIVA | 2.500,0 | TON | 20,28 | 50.700,00 |
| 21 | BARRO PARA GRAMA. MUNICÍPIO RETIRA NA EMPRESA COM VEÍCULO PRÓPRIO. - COTA EXCLUSIVA | 500,000 | TON | 20,28 | 10.140,00 |
| 29 | PEDRA Nº 04. MUNICÍPIO RETIRA NA EMPRESA COM VEÍCULO PRÓPRIO. - COTA EXCLUSIVA | 700,000 | TON | 59,54 | 41.678,00 |
| 30 | PEDRA Nº 04. EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO. - COTA EXCLUSIVA | 500,000 | TON | 73,89 | 36.945,00 |
| 40 | MACADAME FINO, LAVADO E PENEIRADO. EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO. - COTA EXCLUSIVA | 1.500,0 | TON | 30,00 | 45.000,00 |
| 41 | MACADAME FINO, LAVADO E PENEIRADO. MUNICÍPIO RETIRA COM VEÍCULO PRÓPRIO. - COTA EXCLUSIVA | 1.500,0 | TON | 42,00 | 63.000,00 |
| 42 | MACADAME GROSSO, LAVADO E PENEIRADO. EMPRESA | 1.000,0 | TON | 50,00 | 50.000,00 |

TRANSPORTA ATÉ O DESTINO. - COTA EXCLUSIVA

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|---------|----------------|-------------|
| 43 | MACADAME GROSSO, LAVADO E PENEIRADO. MUNICÍPIO RETIRA COM VEÍCULO PRÓPRIO. - COTA EXCLUSIVA | 1.000,0 | TON | 36,00 | 36.000,00 |

Total do Participante: 773.085,00

Participante: GS COMERCIO DE AREIAS LTDA

| | | | | | |
|----|---|---------|-----|-------|------------|
| 11 | AREIA MÉDIA/GROSSA LIMPA, PARA CALÇAMENTO. MUNICÍPIO RETIRA NA EMPRESA COM VEÍCULO PRÓPRIO. - COTA PRINCIPAL - 75% | 3.375,0 | TON | 37,00 | 124.875,00 |
| 12 | AREIA MÉDIA/GROSSA LIMPA, PARA CALÇAMENTO. MUNICÍPIO RETIRA NA EMPRESA COM VEÍCULO PRÓPRIO. - COTA RESERVADA - 25% | 1.125,0 | TON | 37,00 | 41.625,00 |
| 13 | AREIA PARA ATERRO. MUNICÍPIO RETIRA NA EMPRESA COM VEÍCULO PRÓPRIO. - COTA PRINCIPAL - 75% | 1.875,0 | TON | 27,00 | 50.625,00 |
| 14 | AREIA PARA ATERRO. MUNICÍPIO RETIRA NA EMPRESA COM VEÍCULO PRÓPRIO. - COTA RESERVADA - 25% | 625,000 | TON | 27,00 | 16.875,00 |
| 15 | AREIA MÉDIA/FINA PARA UTILIZAÇÃO EM ASSENTAMENTO. MUNICÍPIO RETIRA NA EMPRESA COM VEÍCULO PRÓPRIO. - COTA EXCLUSIVA | 1.000,0 | TON | 55,00 | 55.000,00 |
| 17 | AREIA PARA REBOCO. MUNICÍPIO RETIRA NA EMPRESA COM VEÍCULO PRÓPRIO. - COTA EXCLUSIVA | 400,000 | TON | 66,90 | 26.760,00 |

Total do Participante: 315.760,00

Participante: MEYER COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

| | | | | | |
|----|--|---------|-----|-------|------------|
| 18 | PEDRA BRUTA REDONDA (PEDRA DE RIO - SEIXO ROLADO). MUNICÍPIO RETIRA NA EMPRESA COM VEÍCULO PRÓPRIO. - COTA PRINCIPAL - 75% | 4.875,0 | TON | 49,00 | 238.875,00 |
| 19 | PEDRA BRUTA REDONDA (PEDRA DE RIO - SEIXO ROLADO). MUNICÍPIO RETIRA NA EMPRESA COM VEÍCULO PRÓPRIO. - COTA RESERVADA - 25% | 1.625,0 | TON | 49,90 | 81.087,50 |

Total do Participante: 319.962,50

Participante: QUALIDADE MINERACAO LTDA

| | | | | | |
|----|---|---------|-----|-------|------------|
| 24 | MACADAME BRITADO TIPO BICA CORRIDA. MUNICÍPIO RETIRA NA EMPRESA COM VEÍCULO PRÓPRIO. - COTA PRINCIPAL 75% | 4.500,0 | TON | 52,23 | 235.035,00 |
| 26 | MACADAME BRITADO TIPO BICA CORRIDA. EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO. - COTA PRINCIPAL - 75% | 3.000,0 | TON | 62,74 | 188.220,00 |
| 37 | BRITA 02. MUNICÍPIO RETIRA NA EMPRESA COM VEÍCULO PRÓPRIO. - COTA PRINCIPAL - 75% | 1.125,0 | TON | 63,97 | 71.966,25 |

Total do Participante: 495.221,25

Participante: TRANSPORTES DELLAGNOLO LTDA-ME(SÓ ENTULHOS).

| | | | | | |
|----|---|---------|-----|-------|-----------|
| 44 | REJEITO - AGREGADO RECICLADO PROVENIENTE DE CONSTRUÇÃO CIVIL. MUNICÍPIO RETIRA NA EMPRESA COM VEÍCULO PRÓPRIO. - COTA EXCLUSIVA | 2.000,0 | TON | 19,00 | 38.000,00 |
|----|---|---------|-----|-------|-----------|

Total do Participante: 38.000,00

Total Geral: 1.942.028,75

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|----------------------|--------------------------------------|------------------|
| Manutenção da STOSU | 08.001.15.452.0008.2055.3.3.90.00.00 | R\$ 2.924.967,00 |

Nova Trento, 16/07/2024

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável

Novo Horizonte

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 012/2024

Publicação Nº 6201637

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 012/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

CONTRATADO: JANDIRA R. M. CAUS

Cargo: PROFESSORA HABILITADO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas.

Objeto: O objeto do presente termo é a rescisão do Contrato Temporário nº 012/2024 com fundamentos no inciso III da cláusula oitava, o mesmo diploma e na Lei 410/2009, tendo em vista a solicitação do contratado para rescisão contratual, sendo lhe devido os valores proporcionais ao período contratual executados até 26 de julho de 2.024.

Novo Horizonte/SC, em 15 de julho de 2.024
VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.119 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6201827

**ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte**

DECRETO Nº 4.119 de 16 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMPI Nº 02-2024 QUE HOMOLOGA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Legislação Municipal e demais Legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º – Aprova a **Resolução CMPI Nº 02-2024** que QUE HOMOLOGA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC conforme **Anexo único ao presente Decreto**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC,
Em 16 de julho de 2024.

VANDERLEI
SANAGIOTTO:7
6761347904

Assinado de forma digital
por VANDERLEI
SANAGIOTTO:76761347904
Dados: 2024.07.16 12:19:27
-03'00'

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Aimar Francisco Pavelecini
Secretário de Administração e Fazenda

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA Município de Novo Horizonte



CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Bruno Sanagiotto, 68 – Centro – Novo Horizonte – SC
Fone: (49) 3362-0206
E-mail – cras@novohorizonte.sc.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 02/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SC.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI de Novo Horizonte – SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 16 de julho de 2024, no uso das competências que lhes são conferidas, e, o previsto na Lei Municipal 506/2014,

RESOLVE:

Art 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, indicados pelas respectivas entidades representativas:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

- a) (01) Um Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Maria Salete Salvador
Suplente: Zuleiga Inês

- b) (01) Um Representante da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda
Titular: Diana de Almeida
Suplente: Aimar F. Pavelecini



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Novo Horizonte

c) (01) Um Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Melania Fabia Sandrini Henrique

Suplente: Marcia Nicola Franchini

(01) Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Luis Carlos Varela

Suplente: Adriane Morona Canei

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) (01) Um Representante do Grupo de Idoso Voltar a Viver

Titular: Ana Bazzo

Suplente: Sirene Monteiro

b) (01) Um Representante do Clube de Mães de Novo Horizonte

Titular: Lourdes de Macedo

Suplente: Claides Terezinha Fernandes

c) (01) Um Representante de Mulheres Camponesas

Titular: Claudete de Micheli

Suplente: Inês Macali

d) (01) Um representante da Associação de Veteranos

Titular: Sidiclei Mezari

Suplente: Janor Zilli

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte – SC, 16 de julho de 2024.

Ouro Verde

PREFEITURA

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 007/2024

Publicação Nº 6206150



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ANEXO ÚNICO

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP nº 007/2024

O Município de Ouro Verde, inscrito no CNPJ nº 80.913.031/0001-72, com base no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 05 do Decreto Municipal nº 3979/2023, vem a público convidar órgãos interessados a participar de processo licitatório com o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição do(s) seguinte(s) objeto(s) a seguir discriminado(s):

| Aquisição de Gás de Cozinha e Suprimentos para todas as secretarias e fundos | und med | VALOR UNIT | QUANT MIN | QUANT MAX |
|--|---------|------------|-----------|-----------|
| 43570-Carga de Gás 13KG | carga | R\$ 130,50 | 90 | 91 |
| 46896-Casco/Botijão de Gás 13KG | unid | R\$ 291,40 | 5 | 6 |
| 43571-Carga de Gás 45KG | carga | R\$ 549,80 | 35 | 36 |

21

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

Aos órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, solicita-se o encaminhamento de manifestação formal, contendo as seguintes informações/documentos:

- a) Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR;
- b) Estimativa de consumo (quantidade mínima e máxima a ser registrada, não podendo esta ultrapassar 10% da quantidade a ser licitada pelo município);
- c) Endereço e horário do local de entrega;
- d) Concordância com o objeto a ser licitado;
- e) Documento formal contendo aprovação do chefe do Poder Executivo do Município interessado;

Ainda, fica definido:

- a) Número máximo de participantes, em conformidade com a capacidade de gerenciamento: 01 tendo em vista que o município de Ouro Verde não possui estrutura administrativa capacitada para demandas maiores.
- b) Não serão aceitos quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens, tendo em vista que o município de Ouro Verde não possui estrutura administrativa capacitada para demandas maiores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

O prazo limite para envio da manifestação será de **8 (oito) dias úteis a contar da data da publicação.**

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por **e-mail** (licita.ov@ouroverde.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3447-0007 Ramal 210.

Ouro Verde SC, 16 de julho 2024

ELAINE MARIA

SCHEIS:0224761196

6

Assinado eletronicamente por ELAINE MARIA SCHEIS (0224761196)
Nº do Documento: 2024/07/16/00000011
Data: 2024/07/16 10:32:58-03:00
Formato PDF - Resolva Versão: 2024.1.0

ELAINE MARIA SCHEIS (matrícula 514)
RESPONSÁVEL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007

Paial

PREFEITURA

PROCESSO 004-2024 DE 004-2024 TERAPIAS

Publicação Nº 6203000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de Paial - SC torna público que fará realizar licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 24 de julho de 2024, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE EQUOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAIAL/SC. As propostas serão recebidas até às 08h15min do dia 24 de julho de 2024. O edital, encontra-se disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://paial.atende.net/> as demais informações poderão ser obtidas diariamente no Setor de Compras e Licitações do Município de Paial pelo telefone (49) 3451-0045.

NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Paial - SC, 16 de julho de 2024.

Palhoça

PREFEITURA

ATO Nº. 316/2024

Publicação Nº 6202151

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47D4879E65143943F76D03069961AAD64CEC4E6D

ATO Nº. 316/2024.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR ROBERTO CARLOS DA SILVA PEREIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Regional de São Sebastião e Adjacências, Nível CR IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº. 3.220, de 16 de maio de 2023, com efeitos a contar de 16/07/2024.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2024.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

JACI HELEODORO MARTINS
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE ATA Nº. 141/2024 RP Nº. 126/2024

Publicação Nº 6201932

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 141/2024 do PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA E INOVVE TURISMO LTDA

OBJETO: Contratação de serviços prestados por agência de viagens para aquisição de passagens aéreas, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento, no âmbito do território nacional, observando às normas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), com vistas a atender a demanda das Secretarias, Autarquias e Fundações do Município de Palhoça, conforme especificação contida nos anexos e neste termo de referência, partes integrantes do Edital., através do Sistema de Registro de Preços, para uso do MUNICÍPIO DE PALHOÇA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

VALOR: R\$ 200.010,00 (duzentos mil e dez reais)

DATA: 12/07/2024 a 12/07/2025

| Fornecedor: INOVVE TURISMO LTDA(45.339.142/0001-16) | | | | | | |
|---|---|-------|---------|------------|----------|----------|
| Lote: 1 - LOTE ÚNICO | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor | |
| | | | | | Unitário | Total |
| 1 | TAXA ADMINISTRATIVA OU REPASSE, SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA A EMISSÃO DE BILHETE DE PASSAGEM AÉREA EM TERRITÓRIO NACIONAL. | | TX | 500 | R\$ 0,01 | R\$ 5,00 |
| 2 | TAXA ADMINISTRATIVA OU REPASSE, SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA REMARCAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA EM TERRITÓRIO NACIONAL. | | TX | 200 | R\$ 0,01 | R\$ 2,00 |

| | | | | | | |
|------------------------|--|--|-----|---------|----------|----------------|
| 3 | TAXA ADMINISTRATIVA OU RE-PASSE, SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA O CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA EM TERRITÓRIO NACIONAL. | | TX | 300 | R\$ 0,01 | R\$ 3,00 |
| 4 | AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA EM TERRITÓRIO NACIONAL, INCLUINDO TAXAS DE EMBARQUE. | | R\$ | 200.000 | R\$ 1,00 | R\$ 200.000,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R\$ 200.010,00 |
| Total Geral dos Itens: | | | | | | R\$ 200.010,00 |

EXTRATO DE CONTRATO 249/2024 CE 141/2024

Publicação Nº 6201438

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D0EA7E495E0FDD16FBB4C7E947CECF1902DD71CB

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 249/2024.

Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO e a empresa SOLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI ME.

OBJETO: contratação de empresa para execução de DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PAVER E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, localizada na Rua ADECINA SILVANO MARTINS, bairro BARRA DO ARIRIU, incluindo fornecimento de material e de mão de obra, no município de Palhoça/SC, conforme as especificações contidas no edital.

Valor total: R\$ 377.931,60 (trezentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e um mil reais e sessenta centavos).

Data: 12/07/2024.

PORTARIA Nº. 5306/2024

Publicação Nº 6202138

PORTARIA Nº. 5306/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

| | |
|-------------|------------|
| SERVIDOR | CNH |
| Vilmar Kock | 2869883354 |

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5309/2024

Publicação Nº 6202143

PORTARIA Nº. 5309/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SANDRA ALBINO BORGES, matrícula nº. 401416-3, titular do cargo de Auxiliar de Consultório de

Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 25/01/2017 a 28/01/2023, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 29/07/2024 a 29/08/2024.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5310/2024

Publicação Nº 6202144

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF6700B7679602FA2F508A0665A68EB9F58A1CF9

PORTARIA Nº. 5310/2024.

JEFERSON RAMOS BATISTA, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO VANESSA DE FREITAS NORONHA DE MATOS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Serviços Operacionais, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura da Administração Indireta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 16/07/2024.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2024.

JEFERSON RAMOS BATISTA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5311/2024

Publicação Nº 6202145

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82DA4A959B1848054C51FDD24659A32691521915

PORTARIA Nº. 5311/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO TATIANA SILVA TELLECHEA BORTOLUCI, para ocupar o cargo da categoria funcional de Médico Psiquiatra, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do NASF Leste da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 16/07/2024.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5312/2024

Publicação Nº 6202146

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92342257E92F1F3F1B84DE3BE826EEB2AAA81210

PORTARIA Nº. 5312/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79,

II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO NICOLLE LEHRER CORREA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Enfermeiro, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Madri da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 16/07/2024.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 315/2024

Publicação Nº 6202150

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 75F7E3A435A980D65B1F8F905681B19D43199C5C



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº. 315/2024.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR CAMILA CAVALCANTE GOES para ocupar o cargo de Provisão em Comissão de **Assessor Técnico, Nível DAS-III** do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Fazenda** da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº 3.382, de 12 de março de 2024, com efeitos a contar de **16/07/2024**.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2024.

Assinado digitalmente por:

EDUARDO
FRECCIA:03713965900
CPF: 037.139.659-00
EM: 16/07/2024 16:51:51

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por:

RUAN FERREIRA DA SILVA
CPF: 090.702.889-66
EM: 16/07/2024 15:59:36
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

RUAN FERREIRA DA SILVA
Secretário da Fazenda

Assinado Eletronicamente por:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
EM: 16/07/2024 14:48:57
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 16/07/2024

Patricia Schmitz
SEGP - Expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2024 14:49:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <http://sfc.atende.net/np666628085c>
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM: 16/07/2024 14:49



Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ATO Nº. 317/2024

Publicação Nº 6202938



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO Nº. 317/2024.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

TRANSPOR PAULO HENRIQUE DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor III Nível DAS-VI** do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Assistência Social** da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº 3.222, de 17 de maio de 2023, com efeitos a contar de **16/07/2024**.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2024.



Assinado digitalmente por:

EDUARDO
FRECCIA:03713965900
CPF: 037.139.659-00
EM: 16/07/2024 17:57:49

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

LUIS CARLOS DUNCKE
Secretário de Assistência Social



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 16/07/2024 17:25:24
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL

Em 16/07/2024

Patricia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado eletronicamente por:
LUIS CARLOS DUNCKE
682.793.889-15

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

16/07/2024 17:34:23

assinado eletronicamente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2024 17:25 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/6696d739e0d65>
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 16/07/2024 17:25



DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 25246/2024

Publicação Nº 6202925

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC –
Fone: (48) 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 - cep: 88 132-900
Visite nosso site: www.palhoca.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA****ASSUNTO:** DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 25246/2024.**PARTES:** MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **K M KRUPINSKI MAIS SAÚDE ATACADO DE MEDICAMENTOS**

FATO: Conforme memorando n. 25633/2024 foi solicitada a abertura de processo administrativo em desfavor a empresa **K M KRUPINSKI MAIS SAÚDE ATACADO DE MEDICAMENTOS**, a empresa não enviou a proposta readequada no que tange ao item 06, no Pregão Eletrônico n. 001/SMS/2024, cujo objeto é aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais da Rede Municipal de Saúde de Palhoça, SAMU e Unidade de Pronto atendimento Sul, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme ata final do pregão eletrônico. Notificação de Defesa Prévia foi encaminhada para a empresa em 23/04/2024, via ofício 1 Doc. Em face de todo tramite do processo administrativo n. 25246/2024, e em cumprimento da Decisão Administrativa despachada pela Comissão Permanente de Julgamento de Recurso em Processo deste Município, recebe a empresa **K M KRUPINSKI MAIS SAÚDE ATACADO DE MEDICAMENTOS** Sanção Administrativa, conforme Cláusula 13.2 do edital, subitem **I ADVERTÊNCIA**, com o intuito de registrar o comportamento do Licitante, conforme fatos elencados no processo administrativo.

Obs.: Em caso de reincidência, a empresa ficará sujeita a sanções mais rigorosas.

SANÇÕES: Clausula 13.2.1do edital, subitem I. ADVERTÊNCIA**DATA:** 16/07/2024.

PORTARIA Nº. 5303/2024

Publicação Nº 6202134



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 5303/2024.

LUIS CARLOS DUNCKE, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 3127 de 18 de ABRIL de 2024, que **Prorrogou Teletrabalho** para a servidora **ELIANE DOS SANTOS MACHADO**, no cargo de **Assistente Administrativo**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **26/07/2024 a 26/10/2024**.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2024.

LUIS CARLOS DUNCKE
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 16/07/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Av. Hilza Terezini
Fone: (48) 3220-1111
Em: 16/07/2024 14:49:21



Assinado eletronicamente por:
LUIS CARLOS DUNCKE
CPF: 582.793.889-18
Residencial Pagani – Palhoça/SC
Em: 16/07/2024 14:49:56
NP: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2024 14:49:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/6666b2a2a9afb>.



PORTARIA Nº. 5304/2024

Publicação Nº 6202135



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 5304/2024.

LUIS CARLOS DUNCKE, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 3126 de 18 de abril de 2024, que **Prorrogou Teletrabalho** para a servidora **JILZA MARINA MOREIRA**, no cargo de **Assistente Social**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **26/07/2024 a 26/10/2024**.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2024.

LUIS CARLOS DUNCKE
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 16/07/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Av. Hilza Terezini
Fone: (48) 3220-1111
Em: 16/07/2024 14:49:21



Assinado eletronicamente por:
LUIS CARLOS DUNCKE
CPF: 582.793.889-18
Residencial Pagani – Palhoça/SC
Em: 16/07/2024 14:49:56
NP: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2024 14:49:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp666b2ar1c17d1>.



PORTARIA Nº. 5305/2024

Publicação Nº 6202137



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 5305/2024.

RUAN FERREIRA DA SILVA, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 4509 de 14 de junho de 2024, que **Prorrogou Teletrabalho** para o servidor **JEFERSON AMARILDO RIBAS DE PAULA**, titular do cargo de **Técnico em Agrimensura**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Fazenda**, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **16/07/2024 a 16/08/2024**.

Palhoça, SC, em, 16 de julho de 2024.



Assinado eletronicamente por:
RUAN FERREIRA DA SILVA
CPF: 090.702.889-66
EM: 16/07/2024 15:59:07

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

RUAN FERREIRA DA SILVA
Secretário de Fazenda



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 16/07/2024 14:48:38
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 16/07/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2024 14:48:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/np6696627e8d3f4>
POR: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 16/07/2024 14:48



PORTARIA Nº. 5307/2024

Publicação Nº 6202141



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 5307/2024.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº. 5268 de 12 de julho de 2024, que **Concedeu Progressão Funcional Vertical** a servidora **LUCIANE DA VEIGA DE SOUZA**, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente à data que deverá ser de **20/06/2024**, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2024.



Assinado digitalmente por:

ANDRE JOSE
SILVEIRA:01611773954
CPF: 016.117.739-54

EM: 16/07/2024 17:51:24

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 16/07/2024 17:25:38
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 16/07/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2024 17:25:03.00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE <https://ic.atende.net/np6666c7484a0d3>.
POR: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 16/07/2024 17:25



PORTARIA Nº. 5308/2024

Publicação Nº 6202142



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 5308/2024.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 3089 de 16 de abril de 2024, que **Prorrogou Teletrabalho** para o servidor **GUSTAVO WAGNER HONORATA**, no cargo de **Assistente Administrativo**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **13/07/2024 a 13/10/2024**.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2024.



Assinado digitalmente por:

**ANDRE JOSE
SILVEIRA:01611773954**
CPF: 016.117.739-54
EM: 16/07/2024 15:09:59

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração



Assinado Eletronicamente por:
**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO**
CPF: 004.608.739-70
Em: 16/07/2024 15:02:13

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 16/07/2024

Patricia Schmitz
SEGP - Expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2024 15:02-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p669615b3a7271>.



Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 5313/2024

Publicação Nº 6202989



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 5313/2024.

LUIS CARLOS DUNCKE, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

| SERVIDOR | CNH |
|-------------------------|------------|
| Paulo Henrique da Silva | 2502211113 |

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2024.

LUIS CARLOS DUNCKE
Secretário de Assistência Social



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 16/07/2024 17:25:51
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 16/07/2024

Patricia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado eletronicamente por:
LUIS CARLOS DUNCKE
682.793.889-15
16/07/2024 17:34:47

assinado eletronicamente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2024 17:25:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/6696d7568d35f>
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 16/07/2024 17:25



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024**

Publicação Nº 6202180

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D772464236B8195B51722EDDFC82D42102CB8BB3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024. Pregão Eletrônico 54/2024. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais especiais para atendimento dos pacientes inseridos no Programa de Feridas Crônicas e o Programa Melhor em Casa do Município de Palhoça. Pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: D772464236B8195B51722EDDFC82D42102CB8BB3

DATA: 17/07/2024 a 16/07/2025.

| Fornecedor: FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA(07.164.711/0001-40) | | | | | | |
|---|--|----------------------------------|---------|------------|------------------------|----------------|
| Sem lote | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor | |
| | | | | | Unitário | Total |
| 2 | Cobertura estéril, não aderente, com camada muito absorviva de hidrofibra contendo carboximetilcelulose, dupla ou única, podendo conter ou não alginato de cálcio com prata iônica 0,1 a 2% , composta de cloreto de benzetônio(que atua como surfactante) e EDTA (que atua como quelante e em combinação com a prata iônica que possibilita a quebra e o impedimento de nova formação de biofilme), que se adapte a superfície e/ou irregularidades da ferida, indicado para feridas agudas, crônicas, planas, cavitárias, com ou sem a presença de biofilme, tamanho 10x10cm, apresentar bula do produto juntamente com a proposta. A empresa vencedora deverá fornecer treinamento para os profissionais das Unidades Básicas quando solicitado. | Convatec - Reg Anvisa: 805230200 | UN | 1.800 | R\$ 58,00 | R\$ 104.400,00 |
| 3 | Cobertura estéril, não aderente, com camada muito absorviva de hidrofibra contendo carboximetilcelulose, dupla ou única, podendo conter ou não alginato de cálcio com prata iônica 0,1 a 2% , composta de cloreto de benzetônio(que atua como surfactante) e EDTA (que atua como quelante e em combinação com a prata iônica possibilita a quebra e o impedimento de nova formação de biofilme), que se adapte a superfície e/ou irregularidades da ferida, indicado para feridas agudas, crônicas, planas, cavitárias, com ou sem a presença de biofilme, tamanho 15x15cm, apresentar bula do produto juntamente com a proposta. A empresa vencedora deverá fornecer treinamento para os profissionais das Unidades Básicas quando solicitado. | Convatec - Reg Anvisa: 805230200 | UN | 1.350 | R\$ 108,95 | R\$ 147.082,50 |
| 5 | Compressa de gaze, em rayon, 7,5 x 7,5 cm, embebida com 3ml de ácidos graxos essenciais, associado a óleos de melaleuca e copaíba, composto pelos ácidos linoléico e oléico , contendo ainda acido caprico, caprilico, láurico, palmítico, mirístico, esteárico, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e lecitina de soja. Embalagem caixa com 24 unidades. Registro na ANVISA como 1.correlato classe grau de risco IV, com indicação para prevenção e tratamento de feridas. Na embalagem devera conter nome e /ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso (quando necessário) | DBS - Reg anvisa: 801758200 | CX | 1.350 | R\$ 122,40 | R\$ 165.240,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R\$ 416.722,50 |
| | | | | | Total Geral dos Itens: | R\$ 416.722,50 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024

Publicação Nº 6202185

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D772464236B8195B51722EDDFC82D42102CB8BB3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024. Pregão Eletrônico 54/2024. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais especiais para atendimento dos pacientes inseridos no Programa de Feridas Crônicas e o Programa Melhor em Casa do Município de Palhoça. Pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: D772464236B8195B51722EDDFC82D42102CB8BB3

DATA: 17/07/2024 a 16/07/2025.

Fornecedor: GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA(04.415.316/0002-86)

Sem lote

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor | |
|------|---|----------|---------|------------|------------------------|---------------|
| | | | | | Unitário | Total |
| 4 | Cobertura de hidrofibra de carboximetilcelulose e alginato de cálcio e rico em ácido gulurônico,estéril, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical, forma de gel e mantém a umidade no leito da ferida. Derivado de algas marinhas, com apresentação em laminas, absorvente, atóxico, hipoalergenica. Tamanho 10x 10 cm. | GOLD MED | UN | 2.700 | R\$ 25,65 | R\$ 69.255,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R\$ 69.255,00 |
| | | | | | Total Geral dos Itens: | R\$ 69.255,00 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024

Publicação Nº 6202188

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D772464236B8195B51722EDDFC82D42102CB8BB3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024. Pregão Eletrônico 54/2024. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO. OBJETO: Aquisição de materiais especiais para atendimento dos pacientes inseridos no Programa de Feridas Crônicas e o Programa Melhor em Casa do Município de Palhoça. Pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: D772464236B8195B51722EDDFC82D42102CB8BB3

DATA: 17/07/2024 a 16/07/2025.

| Fornecedor: HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO(26.583.983/0001-20) | | | | | | |
|--|---|---------------------------------------|---------|------------|-----------|---------------|
| Sem lote | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor | |
| | | | | | Unitário | Total |
| 1 | Bandagem de algodão e poliéster com pasta composta de no mínimo 23% de óxido de zinco (com laudo comprobatório) que não endurece glicerina, petrolato branco, água, acácia e óleo de ricino. Adapta-se aos contornos da perna, esticando-se suavemente, permanecendo flexível. Indicado para tratamento de úlceras venosas de perna e edema linfático. Proporciona tratamento local da insuficiência vascular. Tamanho: 10,16cm x 9,14m. Apresentar juntamente com a proposta o CBPF emitido pela ANVISA, bula do produto e laudo emitido por laboratório oficial ou instituto de referencia nacional que comprove a composição da bota. A empresa vencedora deverá fornecer treinamento para os profissionais das Unidades Básicas quando solicitado. | Convatec - reg anvisa: 805230200 | UN | 800 | R\$ 44,95 | R\$ 35.960,00 |
| 8 | Hidrogel com alginato de cálcio e sódio com 85g - Gel hidratante e absorvente para feridas, não estéril, aquoso, transparente e viscoso, composto por alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose sódica, ácido bórico, hidantoína (fungicida e bactericida), que possibilita que o produto mantém as propriedades pelo menos 28 dias após aberto. Apresentação contendo dados de identificação, quantidade, lote, procedência, validade, número do lote e registro Ministério da Saúde. Apresentar a bula do produto. A empresa vencedora deverá fornecer treinamento para os profissionais das Unidades Básicas quando solicitado. | Convatec - Registro Anvisa: 805230200 | FRS | 1.200 | R\$ 56,90 | R\$ 68.280,00 |
| 9 | Solução para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de 0,1% de polihexanida (PHMB), 0,1% de betaina e 99,8% de água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb, com laudos de: ação bactericida para pseudomonas, salmonella e outros germes. Toxicidade/reatividade biológica intracutânea; sensibilidade cutânea e avaliação do potencial de citotoxicidade. Frasco de polietileno transparente com 350 ml, flexível com bico próprio para irrigação de feridas, membrana inviolável e abertura no momento do uso. Registrado na ANVISA como produto para saúde, classe de risco A empresa vencedora deverá fornecer treinamento para os profissionais das Unidades Básicas quando solicitado. | DBS - Registro Anvisa: 801758200 | UN | 900 | R\$ 49,90 | R\$ 44.910,00 |
| 10 | Cobertura estéril, não aderente, com camada muito absorviva de hidrofibra contendo carboximetilcelulose, dupla ou única, podendo conter ou não alginato de cálcio com prata iônica 0,1 a 2% , composta de cloreto de benzetônio(que atua como surfactante) e EDTA (que atua como quelante e em combinação com a prata iônica que possibilita a quebra e o impedimento de nova formação de biofilme), que se adapte a superfície e/ou irregularidades da ferida, indicado para feridas agudas, crônicas, planas, cavitárias, com ou sem a presença de biofilme, tamanho 10x10cm, apresentar bula do | Convatec - Reg Anvisa: 805230200 | UN | 200 | R\$ 59,30 | R\$ 11.860,00 |

| | | | | | | |
|------------------------|--|---|----|-----|------------|----------------|
| | produto juntamente com a proposta. A empresa vencedora deverá fornecer treinamento para os profissionais das Unidades Básicas quando solicitado. | | | | | |
| 11 | Cobertura estéril, não aderente, com camada muito absorviva de hidrofibra contendo carboximetilcelulose, dupla ou única, podendo conter ou não alginato de cálcio com prata iônica 0,1 a 2% , composta de cloreto de benzetônio(que atua como surfactante) e EDTA (que atua como quelante e em combinação com a prata iônica possibilita a quebra e o impedimento de nova formação de biofilme), que se adapte a superfície e/ou irregularidades da ferida, indicado para feridas agudas, crônicas, planas, cavitárias, com ou sem a presença de biofilme, tamanho 15x15cm, apresentar bula do produto juntamente com a proposta. A empresa vencedora deverá fornecer treinamento para os profissionais das Unidades Básicas quando solicitado. | Convatec - Reg: 805230200 | UN | 150 | R\$ 114,90 | R\$ 17.235,00 |
| 13 | Compressa de gaze, em rayon, 7,5 x 7,5 cm, embebida com 3ml de ácidos graxos essenciais, associado a óleos de melaleuca ecopaíba, composto pelos ácidos linoléico e oléico , contendo ainda acido caprico, caprilico, láurico, palmítico, mirístico, esteárico, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e lecitina de soja. Embalagem caixa com 24 unidades. Registro na ANVISA como 1.correlato classe grau de risco IV, com indicação para prevenção e tratamento de feridas. Na embalagem devera conter nome e /ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso (quando necessário) | DBS - Registro Anvisa: 801758200 | CX | 150 | R\$ 132,00 | R\$ 19.800,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R\$ 198.045,00 |
| Total Geral dos Itens: | | | | | | R\$ 198.045,00 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024

Publicação Nº 6202190

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D772464236B8195B51722EDDFC82D42102CB8BB3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024. Pregão Eletrônico 54/2024. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ND MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais especiais para atendimento dos pacientes inseridos no Programa de Feridas Crônicas e o Programa Melhor em Casa do Município de Palhoça. Pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: D772464236B8195B51722EDDFC82D42102CB8BB3

DATA: 17/07/2024 a 16/07/2025.

| Fornecedor: ND MEDICAMENTOS LTDA(36.260.336/0001-30) | | | | | | |
|--|--|--|---------|------------|------------|----------------|
| Sem lote | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor | |
| | | | | | Unitário | Total |
| 6 | Creme Barreira tratamento para a pele seca ou irritada, causada pelo exsudato oriundo da pele perilesional. que repele entrada de líquidos suavizando a pele, contém protetor de pH que restaura o pH da pele, prevenindo lesões cutâneas. Embalagem 60ml. | Coloplast / COLOPLAS A/S | UN | 600 | R\$ 38,40 | R\$ 23.040,00 |
| 7 | Curativo de espuma de poliuretano tridimensional, estéril, com alta capacidade de absorção vertical com sistema de retenção do mesmo sob compressão, garantindo meio úmido ideal para o processo de cicatrização, contendo prata iônica com componente ativo e liberação sustentada ao longo dos 7 dias, com borda adesiva de silicone de hidrocolóide, face superior com filme de poliuretano, com impressão que garanta o posicionamento adequado da cobertura, impermeável à água e bactérias, que mantenha o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e microrganismos, medidas aproximadas 18x18cm | Coloplast / COLOPLAS A/S | UN | 900 | R\$ 190,00 | R\$ 171.000,00 |
| 12 | Cobertura de hidrofibra de carboximetilcelulose e alginato de cálcio e rico em ácido gulurônico,estéril, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical, forma de gel e mantém a umidade no leito da ferida. Derivado de algas marinhas, com apresentação em laminas, absorvente, atóxico, hipoalergenica. Tamanho 10x 10 cm. | Coloplast / ADVANCE MEDICAL SOLUTION L | UN | 300 | R\$ 28,80 | R\$ 8.640,00 |
| 14 | Curativo de espuma de poliuretano tridimensional, estéril, com alta capacidade de absorção vertical com sistema de retenção do mesmo sob compressão, garantindo meio úmido ideal para o processo de cicatrização, contendo prata iônica com componente ativo e liberação sustentada ao longo dos 7 dias, com borda adesiva de silicone de hidrocolóide, face superior com filme de poliuretano, com impressão que garanta o posicionamento adequado da cobertura, impermeável à água e bactérias, que mantenha o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e microrganismos, medidas aproximadas 18x18cm | Coloplast / COLOPLAS A/S | UN | 100 | R\$ 190,00 | R\$ 19.000,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R\$ 221.680,00 |
| Total Geral dos Itens: | | | | | | R\$ 221.680,00 |

Palma Sola

PREFEITURA

LEI 2221/2024

Publicação Nº 6201623

Lei 2221/2024, de 16 de julho de 2024.
Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar e dá outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito s no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para fazer face às despesas como segue:

01 Poder Legislativo
001 Câmara Municipal de Vereadores
0001.0031.0023.1005 Reforma do Prédio da Câmara de Vereadores
34490000000000000000 Aplicações Diretas
150070000000 Recursos Ordinários R\$ 120.000,00

Art. 2º As despesas do artigo anterior correrão por conta da anulação do Orçamento como segue:

01 Poder Legislativo
001 Câmara Municipal de Vereadores
0001.0031.0001.2001 Manutenção e Funcionamento Câmara de Vereadores
33190000000000000000 Aplicações Diretas
150070000000 Recursos Ordinários R\$ 65.000,00
33390000000000000000 Aplicações Diretas
150070000000 Recursos Ordinários R\$ 30.000,00
34490000000000000000 Aplicações Diretas
150070000000 Recursos Ordinários R\$ 25.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, e a Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa - LOA para exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 16 de julho de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

LEI 2222/2024

Publicação Nº 6201625

Lei 2222/2024, de 16 de julho de 2024.
Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar e dá outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palma Sola SC, encaminha a V.Exas a apreciação do plenário o seguinte Projeto de lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para fazer face às despesas como segue:

01 Poder Legislativo
001 Câmara Municipal de Vereadores

0001.0031.0023.1005 Reforma do Prédio da Câmara de Vereadores
34490000000000000000000000000000 Aplicações Diretas
15007000000000000000000000000000 Recursos Ordinários R\$ 170.000,00

Art. 2º As despesas do artigo anterior correrão por conta da anulação do Orçamento como segue:

11 SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E JUVENTUDE
001 Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo e Juventude
0022.0661.0028.1012 Construção de Pavilhões Industriais
34490000000000000000000000000000 Aplicações Diretas
15007000000000000000000000000000 Recursos Ordinários R\$ 170.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, e a Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa - LOA para exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 16 de julho de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

LEI 2223/2024

Publicação Nº 6201630

Lei 2223/2024, de 16 de julho de 2024.
Autoriza Abertura de Crédito Suplmentar e dá Outras Providências.

Cleomar Jose Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa catarina, no uso de suas atribuições, encaminha o seguinte Projeto de lei a Câmara Municipal:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 601.574,00 (seiscentos e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais), para fazer face às despesas como segue:

PODER EXECUTIVO

001 - GABINETE DO PREFEITO

0002.0062.0026.2055 - Administração e Manutenção Serviços Administrativos Procuradoria do Município

33190000000000000000000000000000 - Aplicações diretas

15007000000000000000000000000000 - Recursos Ordinário R\$ 30.000,00

0024.0131.0025.2062 - Modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação

33190000000000000000000000000000 - Aplicações diretas

15007000000000000000000000000000 - Recursos Ordinário R\$ 40.000,00

03 - SECRETARIA ADMINISTRACAO

001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

0004.0122.0005.2045 - Manutenção dos Consórcios Municipais

33171000000000000000000000000000 - Transferências a consórcios públicos

15007000000000000000000000000000 - Recursos Ordinário R\$ 70.000,00

33371000000000000000000000000000 - Transferências a consórcios públicos

15007000000000000000000000000000 - Recursos Ordinário R\$ 30.000,00

0019.0126.0035.2036 - Manutenção/Ampliação/Instalação Informática e Telefonia

33190000000000000000000000000000 - Aplicações diretas

15007000000000000000000000000000 - Recursos Ordinário R\$ 40.722,60

33390000000000000000000000000000 - Aplicações diretas

15007000000000000000000000000000 - Recursos Ordinário R\$ 113.000,00

04 - EDUCACAO E ESPORTE

004 - SECRETARIA DE EDUCACAO

0012.0364.0020.2038 - Transporte de Universitários

150070000000 - Recursos Ordinário R\$ 27.277,40

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0020.0606.0014.2058 - Manutenção e Func. da Secretaria de Agricultura
33390000000000000000 - Aplicações diretas
150070000000 - Recursos Ordinário R\$ 50.000,00

07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
07.01- DIRETORIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
0015.0451.0038.1033 - Construção/Reforma Passeios
33390000000000000000 - Aplicações diretas
150070000000 - Recursos Ordinário R\$ 140.000,00

10 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
0008.0241.0024.2007 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
33390000000000000000 - Aplicações diretas
150070000000 - Recursos Ordinário R\$ 60.574,00

Art. 2º As despesas do artigo anterior correrão por conta da anulação da dotação do orçamento como segue:

03- SECRETARIA ADMINISTRACAO
001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
0004.0122.0005.1014 - Aquisição de Veículo Administração
34490000000000000000 - Aplicacoes diretas
150070000000 - Recursos Ordinário R\$ 100.000,00
0004.0122.0034.2037 - Plano Diretor
33390000000000000000 - Aplicações diretas
150070000000 - Recursos Ordinário R\$ 22.472,00

002 - SECRETARIA DA FAZENDA
004.0123.0004.2009 - Recadastramento Tributário
33390000000000000000 - Aplicações diretas
150070000000 - Recursos Ordinário R\$ 22.472,00

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0020.0606.0036.2067 - Promover Agroturismo
150070000000 - Recursos Ordinário R\$ 16.854,00
0020.0608.0036.2057 - Incentivo e Benefícios aos Agricultores
150070000000 - Recursos Ordinário R\$ 40.000,00

07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
002 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
0026.0782.0018.1040 - Aquisição Máquinas/Equipamentos patrulha Mecanizada
34490000000000000000 - Aplicacoes diretas
150070000000 - Recursos Ordinário R\$ 300.000,00

11 - SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E JUVENTUDE
001 - SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E JUVENTUDE
0022.0661.0028.1012 - Construção de Pavilhões Industriais
34490000000000000000 - Aplicações diretas
150070000000 - Recursos Ordinário R\$ 32.360,00
0022.0661.0028.1045 - Infraestrutura nos Parques Industriais
34490000000000000000 - Aplicações diretas
150070000000 - Recursos Ordinário R\$ 44.944,00
0022.0661.0028.2059 - Capacitação Pessoal para Mercado de Trabalho
34490000000000000000 - Aplicações diretas
150070000000 - Recursos Ordinário R\$ 22.472,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2024, e a Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa LOA para o exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 16 de Julho de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

Palmeira

PREFEITURA

PORTARIA Nº 0218 USUFRUIÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS CRISTINA CORDOVA PEREIRA

Publicação Nº 6202547

PORTARIA Nº 0218/2024

"DISPÕE SOBRE USUFRUIÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a usufruição de 08 dias de férias não gozadas a servidora, CRISTINA CORDOVA PEREIRA, brasileira, portadora do CPF de nº 088.832.639-44, ocupante do cargo COMMISSIONADO de GESTOR DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, lotado na Secretaria de Administração, as quais serão gozadas no período de 17/07/2024 a 24/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 15 de julho de 2024.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 15 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 0219 FÉRIAS ANDRESA DE SOUZA

Publicação Nº 6202552

PORTARIA Nº 0219/2024

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, ANDRESA DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF de nº 125.671.429-16, ocupante do cargo COMMISSIONADO de SUPERVISOR DE SERVIÇOS DA SAÚDE, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024 no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, sendo seu retorno ao trabalho no dia 02/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 16 de julho de 2024.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 16 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 0220 FÉRIAS DAIANE OLIVEIRA DA SILVA

Publicação Nº 6202556

PORTARIA Nº 0220/2024

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, DAIANE OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, portadora do CPF de nº 091.455.809-95, ocupante do cargo EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/07/2023 a 12/07/2024 no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, sendo seu retorno ao trabalho no dia 02/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 16 de julho de 2024.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 16 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 0221 FÉRIAS GILMAR PEREIRA DE JESUS

Publicação Nº 6202557

PORTARIA Nº 0221/2024

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, GILMAR PEREIRA DE JESUS, brasileiro, portador do CPF de nº 812.389.679-49, ocupante do cargo EFETIVO de MOTORISTA, lotado na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 30/09/2023 no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, sendo seu retorno ao trabalho no dia 02/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 16 de julho de 2024.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 16 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 0222 FÉRIAS AIRTON GONÇALVES

Publicação Nº 6202559

PORTARIA Nº 0222/2024

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, AIRTON GONÇALVES, brasileiro, portador do CPF de nº 594.707.639-04, ocupante do cargo EFETIVO de VIGILANTE, lotado na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 30/09/2023 no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, sendo seu retorno ao trabalho no dia 01/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 16 de julho de 2024.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 16 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 0223 FÉRIAS LINDOMAR SEBASTIÃO LEMOS

Publicação Nº 6202562

PORTARIA Nº 0223/2024

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA.”

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, LINDOMAR SEBASTIÃO LEMOS, brasileiro, portador do CPF de nº 025.343.629-09, ocupante do cargo EFETIVO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023 no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, sendo seu retorno ao trabalho no dia 02/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 16 de julho de 2024.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 16 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 0224 FÉRIAS ROSE MERI DE SOUZA

Publicação Nº 6202563

PORTARIA Nº 0224/2024

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA.”

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, ROSE MERI DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF de nº 027.034.049-13, ocupante do cargo EFETIVO de ZELADOR, lotado na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 02/09/2022 a 01/09/2023 no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, sendo seu retorno ao trabalho no dia 02/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 16 de julho de 2024.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 16 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 0225 FÉRIAS ALCEU MARQUES BITENCOURT

Publicação Nº 6202565

PORTARIA Nº 0225/2024

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA.”

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, ALCEU MARQUES BITENCOURT, brasileiro, portador do CPF de nº 036.159.809-21, ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS III, lotado na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 28/10/2022 a 27/10/2023 no período de 01/08/2024 a 20/08/2024, sendo seu retorno ao trabalho no dia 21/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 16 de julho de 2024.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 16 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 0226 FÉRIAS ADERBAL ANTUNES BATISTA

Publicação Nº 6202567

PORTARIA Nº 0226/2024

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA.”

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, ADERBAL ANTUNES BATISTA, brasileiro, portador do CPF de nº 007.846.979-14, ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE EQUIPAMENTO I, lotado na Secretaria de Agricultura, referente ao período aquisitivo de 04/11/2022 a 03/11/2023 no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, sendo seu retorno ao trabalho no dia 02/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 16 de julho de 2024.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 16 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 0227 FÉRIAS MARCOS ROBERTO MARAFIGO

Publicação Nº 6202569

PORTARIA Nº 0227/2024

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA.”

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, MARCOS ROBERTO MARAFIGO, brasileiro, portador do CPF de nº 915.389.719-68, ocupante do cargo EFETIVO de MECANICO, lotado na Secretaria de OBRAS, referente ao período aquisitivo de 31/08/2022 a 30/08/2023 no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, sendo seu retorno ao trabalho no dia 02/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 16 de julho de 2024.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 16 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 0228 FÉRIAS PRISCILA KUSTER DA LUZ

Publicação Nº 6202572

PORTARIA Nº 0228/2024

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA.”

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, PRISCILA KUSTER DA LUZ, portadora do CPF 089.237.039-40, ocupante do cargo EFETIVO de FARMACEUTICO, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 30/09/2023 no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, sendo seu retorno ao trabalho no dia 02/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 16 de julho de 2024.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 16 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 0229 FÉRIAS CAROLINE DE CASSIA MOLL

Publicação Nº 6202575

PORTARIA Nº 0229/2024

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, CAROLINE DE CASSIA MOLL, brasileira, portadora do CPF de nº 099.882.849-18, ocupante do cargo COMMISSIONADO de SEC. M. DE COMPRAS PÚBLICAS, lotado na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 08/08/2023 a 07/08/2024 no período de 01/08/2024 a 20/08/2024, sendo seu retorno ao trabalho no dia 21/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 16 de julho de 2024.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 16 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 0230 FÉRIAS ISMAEL ALVES VARELA

Publicação Nº 6202578

PORTARIA Nº 0230/2024

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, ISMAEL ALVES VARELA, brasileiro, portador do CPF de nº 079.476.879-27, ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE EQUIPAMENTO III, lotado na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 17/10/2022 a 16/10/2023 no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, sendo seu retorno ao trabalho no dia 02/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 16 de julho de 2024.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 16 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 0231 FÉRIAS HENRIQUE ATANÁSIO ANDRADE

Publicação Nº 6202579

PORTARIA Nº 0231/2024

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, HENRIQUE ATANÁSIO ANDRADE, brasileiro, portador do CPF de nº 109.983.999-81, ocupante do cargo COMISSIONADO de SUPERVISOR DE SERVIÇOS OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, lotado na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 12/04/2023 a 11/04/2024 no período de 01/08/2024 a 20/08/2024, sendo seu retorno ao trabalho no dia 21/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 16 de julho de 2024.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 16 de julho de 2024.

Palmitos

PREFEITURA

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2020

Publicação Nº 6201420

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5EC8C0570B673E538224A4FA20D09DAB530CDFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contrato Nº: 62/2020 Seq.: 12 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo). Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: GENTE SEGURADORA SA Valor: R\$ 61.132,72. Vigência: Início: 29/07/2024. Término: 28/07/2025 Licitação: 35/2020. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Palmitos, 16 de julho de 2024. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO.

DECRETO Nº 043/2024

Publicação Nº 6201143

| | |
|--|---|
| DECRETO Nº. 43/2024 De 11 de julho de 2024. | determina A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela. |
|--|---|

DECRETA

Art. 1º Fica pelo presente decreto aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 429.369,37 (quatrocentos mil, vinte e nove reais e trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), nas dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJ/ATIV: 1.048 – Pavimentação, Passeios e Obras Complementares

MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00 1.710.3210.0710 R\$ 300.000,00

FONTE DE RECURSO: Transf. Estado Emendas parlamentares Individuais

TOTAL GERAL R\$ 300.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE: 04.01 – Departamento de Educação

PROJ/ATIV: 2.067 – Manutenção das atividades do Pre escolar

MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00 2.569.7000.0569 R\$ 80.028,49

MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00 2.569.7000.0569 R\$ 34.297,93

FONTE DE RECURSO: Outras transferências do FNDE

TOTAL GERAL R\$ 114.326,42

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE: 04.01 – Departamento de Educação

PROJ/ATIV: 2.012 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00 2.569.7000.0569 R\$ 16.022,72

MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00 1.569.7000.0569 R\$ 86.045,67

MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00 1.569.7000.0569 R\$ 43.323,70

FONTE DE RECURSO: Outras transferências do FNDE

TOTAL GERAL R\$ 145.392,09

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo 1º desta Lei no valor de até R\$ 429.369,37 (quatrocentos mil, vinte e nove reais e trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), são os provenientes da anulação parcial do orçamento vigente e do excesso de arrecadação, conforme valores e fontes de recursos abaixo:

a) Por Anulação parcial de dotações, conforme fontes de recursos:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 UNIDADE: 04.01 – Departamento de Educação
 PROJ/ATIV: 2.019 – Manutenção das atividades da creche
 MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00 2.569.7000.0569 R\$ 130.349,14
 FONTE DE RECURSO: Outras transferências do FNDE
 TOTAL GERAL R\$ 130.349,14

b) Por provável excesso de arrecadação, conforme fontes de recursos:

| Descrição | Fonte recurso | Valor |
|--|----------------|------------|
| Transferência Especial dos Estados (conforme Transferência Especial/ Emenda nº 1485/2023, destinado a Infraestrutura Urbana (pavimentação) | 1710.3210.0710 | 300.000,00 |
| Outras Transferências do FNDE, referente parcela Programa Escola em tempo Integral | 1569.7000.0569 | 129.369,37 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmitos/SC, 11 de julho de 2024.

DAIR JOCELY ENGE
 PREFEITO DE PALMITOS

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm
 Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

DECRETO Nº 044/2024

Publicação Nº 6201149

| | |
|--|---|
| DECRETO Nº. 44/2024 De 11 de julho de 2024. | determina A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela. |
|--|---|

DECRETA

Art. 1º Fica pelo presente decreto aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 590.793,00 (quinhentos e noventa mil, setecentos e noventa e três reais), nas dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
 UNIDADE: 05.01 – Fundo Municipal da Saúde
 PROJ/ATIV: 2.024 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
 MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00 1.631.3120.0631 R\$ 100.000,00
 FONTE DE RECURSO: Transf. União decorrente de emendas parlamentares bancada
 MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00 1.631.3110.0631 R\$ 290.793,00
 FONTE DE RECURSO: Transf. União decorrente de emendas parlamentares individual
 TOTAL GERAL R\$ 390.793,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
 UNIDADE: 05.01 – Fundo Municipal da Saúde
 PROJ/ATIV: 2.026 – Manutenção das Atividades do CAPS
 MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1002.0500 R\$ 200.000,00
 FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos
 TOTAL GERAL R\$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo 1º desta Lei no valor de até R\$ 590.793,00 (quinhentos e

noventa mil, setecentos e noventa e três reais), são os provenientes da anulação parcial do orçamento vigente e do excesso de arrecadação, conforme valores e fontes de recursos abaixo:

a) Por Anulação parcial de dotações, conforme fontes de recursos:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
 UNIDADE: 05.01 – Fundo Municipal da Saúde
 PROJ/ATIV: 2.024 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
 MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1002.0500 R\$ 200.000,00
 FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos
 TOTAL GERAL R\$ 200.000,00

b) Por provável excesso de arrecadação, conforme fontes de recursos:

| Descrição | Fonte recurso | Valor |
|---|----------------|------------|
| *Transferência da União/Emenda Parlamentar bancada Conforme Emenda nº 50410004 – Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Primária a Saúde/SUS | 1631.3120.0631 | 100.000,00 |
| *Transferência da União/Emenda Parlamentar Individual Conforme Emenda nº 39290002 Valor de R\$ 140.793,00; Emenda nº 28550023 Valor R\$ 150.000,00 – Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Primária a Saúde/SUS | 1631.3110.0631 | 290.793,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmitos/SC, 11 de julho de 2024.

DAIR JOCELY ENGE
 PREFEITO DE PALMITOS

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm
 Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

LEI Nº 4.248/2024

Publicação Nº 6201123

| | |
|--|---|
| Lei nº. 4.248/2024. De 11 de julho de 2024. | AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei: |
|--|---|

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 429.369,37 (quatrocentos mil, vinte e nove reais e trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), nas dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 UNIDADE: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
 PROJ/ATIV: 1.048 – Pavimentação, Passeios e Obras Complementares
 MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00 1.710.3210.0710 R\$ 300.000,00
 FONTE DE RECURSO: Transf. Estado Emendas parlamentares Individuais
 TOTAL GERAL R\$ 300.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 UNIDADE: 04.01 – Departamento de Educação
 PROJ/ATIV: 2.067 – Manutenção das atividades do Pre escolar

MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.00 2.569.7000.0569 R\$ 80.028,49
 MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.00 2.569.7000.0569 R\$ 34.297,93
 FONTE DE RECURSO: Outras transferências do FNDE
 TOTAL GERAL R\$ 114.326,42

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 UNIDADE: 04.01 – Departamento de Educação
 PROJ/ATIV: 2.012 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
 MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.00 2.569.7000.0569 R\$ 16.022,72
 MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.00 1.569.7000.0569 R\$ 86.045,67
 MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.00 1.569.7000.0569 R\$ 43.323,70
 FONTE DE RECURSO: Outras transferências do FNDE
 TOTAL GERAL R\$ 145.392,09

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo 1º desta Lei no valor de até R\$ 429.369,37 (quatrocentos mil, vinte e nove reais e trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), são os provenientes da anulação parcial do orçamento vigente e do excesso de arrecadação, conforme valores e fontes de recursos abaixo:

a) Por Anulação parcial de dotações, conforme fontes de recursos:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 UNIDADE: 04.01 – Departamento de Educação
 PROJ/ATIV: 2.019 – Manutenção das atividades da creche
 MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.00 2.569.7000.0569 R\$ 130.349,14
 FONTE DE RECURSO: Outras transferências do FNDE
 TOTAL GERAL R\$ 130.349,14

b) Por provável excesso de arrecadação, conforme fontes de recursos:

| Descrição | Fonte recurso | Valor |
|---|----------------|------------|
| Transferência Especial dos Estados (conforme Transferência Especial/ Emenda nº 1485/2023, destinado a Infraestrutura Urbana (pavimentação)) | 1710.3210.0710 | 300.000,00 |
| Outras Transferências do FNDE, referente parcela Programa Escola em tempo Integral | 1569.7000.0569 | 129.369,37 |

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmitos, em 11 de julho de 2024.

Dair Jocely Enge
 Prefeito de Palmitos
 Registrado e Publicado em Local de costume

Rodrigo Henrique Timm
 Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº 4.249/2024

Publicação Nº 6201130

| | |
|--|---|
| Lei nº. 4.249/2024. De 11 de julho de 2024. | AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei: |
|--|---|

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 590.793,00 (quinhentos e noventa mil, setecentos e noventa e três reais), nas dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

UNIDADE: 05.01 – Fundo Municipal da Saúde
 PROJ/ATIV: 2.024 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
 MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00 1.631.3120.0631 R\$ 100.000,00
 FONTE DE RECURSO: Transf. União decorrente de emendas parlamentares bancada
 MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00 1.631.3110.0631 R\$ 290.793,00
 FONTE DE RECURSO: Transf. União decorrente de emendas parlamentares individual
 TOTAL GERAL R\$ 390.793,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
 UNIDADE: 05.01 – Fundo Municipal da Saúde
 PROJ/ATIV: 2.026 – Manutenção das Atividades do CAPS
 MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1002.0500 R\$ 200.000,00
 FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos
 TOTAL GERAL R\$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo 1º desta Lei no valor de até R\$ 590.793,00 (quinhentos e noventa mil, setecentos e noventa e três reais), são os provenientes da anulação parcial do orçamento vigente e do excesso de arrecadação, conforme valores e fontes de recursos abaixo:

a) Por Anulação parcial de dotações, conforme fontes de recursos:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
 UNIDADE: 05.01 – Fundo Municipal da Saúde
 PROJ/ATIV: 2.024 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
 MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1002.0500 R\$ 200.000,00
 FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos
 TOTAL GERAL R\$ 200.000,00

b) Por provável excesso de arrecadação, conforme fontes de recursos:

| Descrição | Fonte recurso | Valor |
|---|----------------|------------|
| *Transferência da União/Emenda Parlamentar bancada Conforme Emenda nº 50410004 – Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Primária a Saúde/SUS | 1631.3120.0631 | 100.000,00 |
| *Transferência da União/Emenda Parlamentar Individual Conforme Emenda nº 39290002 Valor de R\$ 140.793,00; Emenda nº 28550023 Valor R\$ 150.000,00 – Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Primária a Saúde/SUS | 1631.3110.0631 | 290.793,00 |

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmitos, em 11 de julho de 2024.

Dair Jocely Enge
 Prefeito de Palmitos
 Registrado e Publicado em Local de costume

Rodrigo Henrique Timm
 Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 344/2024

Publicação Nº 6206241

PORTARIA SEDUC/ Nº 0344 /2024.

Regulamenta o registro da expressão dos resultados de avaliação de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Palmitos Anos Iniciais.

LUCINEIDE ORSOLIN, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE PALMITOS – SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, confere e regulamenta o registro da expressão dos resultados de avaliação de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino De Palmitos - Anos Iniciais, em conformidade com o Regimento Interno deliberado pelo CME, Resolução Nº: 003, de 10 de dezembro de 2020, considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

RESOLVE :

Art. 1º Regulamentar o registro da expressão dos resultados de avaliação de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Palmitos, a partir do ano letivo de 2024.

§1º As escolas deverão promover, ao longo dos trimestres, o desenvolvimento das habilidades previstas nas diretrizes pedagógicas vigentes com vistas à aquisição das competências gerais da Educação Básica. Desta forma, as práticas avaliativas devem ser baseadas no percurso da aprendizagem de cada estudante, resultando na avaliação do desenvolvimento das habilidades e competências ao final do período letivo.

§2º As escolas promoverão, ao longo dos trimestres, novas oportunidades de aprendizagens aos estudantes, objetivando a recuperação paralela e o desenvolvimento das habilidades com vistas à aquisição das competências necessárias para o avanço na sua trajetória escolar.

§3º As escolas devem prever nos documentos escolares, Regimento e Projeto Político Pedagógico (PPP), a descrição detalhada desta proposta pedagógica de avaliação das habilidades ao final de cada trimestre.

Art. 2º A expressão dos resultados de avaliação de aprendizagem dos estudantes ocorrerá ao término de cada trimestre letivo.

§1º Do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental por meio de Parecer Descritivo emitido pelos professores da turma, apresentando a descrição do desenvolvimento das habilidades dos estudantes nos componentes curriculares que integram o currículo.

§2º Do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental, serão expressos por notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), permitindo-se os decimais, ao término de cada trimestre letivo.

Art. 3º É considerado aprovado o estudante do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, que cumprir os seguintes critérios:

I - Frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária que esteja obrigado a cursar;

II - Média Anual por componente curricular igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 4º O estudante que não atingir a média nas avaliações por componente curricular igual ou superior a 6,0 (seis) durante o trimestre, terá direito a RECUPERAÇÃO PARALELA ESCOLAR de acordo com o Regimento escolar interno, deliberado pelo CME, Resolução Nº: 003, de 10 de dezembro de 2020, da rede municipal de Palmitos do Ensino Fundamental, 1º ao 9º ano.

Art. 5º Há a possibilidade de retenção do estudante do 2º e 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Art. 6º A avaliação da aprendizagem do estudante deverá ser registrada no diário de classe do professor.

Art. 7º A frequência do estudante deverá ser registrada no diário de classe do professor.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmitos/SC, 10 de junho de 2024.

Lucineide Orsolin
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esportes

Rodrigo Henrique Timm
Secretário da Administração,
Finanças e Planejamento.

Papanduva

PREFEITURA

LEI Nº 2418/2024

Publicação Nº 6201525

**LEI Nº 2418/2024****INSTITUI O SELO "AUTISTA A BORDO", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Jeferson Chupel, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a **Câmara de Vereadores** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica instituído o selo "autista a bordo", no âmbito do Município de Papanduva, a ser concedida às pessoas com Transtorno Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. O selo "autista a bordo" tem por objetivo identificar os automóveis que transportam pessoas com TEA no Município de Papanduva, bem como conscientizar a sociedade civil na forma de agir em determinadas situações de risco que possam envolver os respectivos veículos.

Art. 2º. O selo "autista a bordo" será concedido às pessoas com transtorno espectro autista e aos responsáveis legais, desde que comprovada a deficiência.

§ 1º. A habilitação das pessoas mencionadas no caput ao selo "autista a bordo" será realizada mediante apresentação, aos órgãos competentes, de laudo médico com a identificação do transtorno de espectro autista.

§ 2º. O direito de uso do selo poderá ser cancelado em caso de descumprimento dos critérios que autorizam a sua concessão.

Art. 3º. O Município estabelecerá os procedimentos e o rol de documentos necessários para a concessão do Selo Autista a Bordo, podendo firmar convênios e parcerias para a sua confecção.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, por meio de suas secretarias competentes, e juntamente com entidades civis, poderá planejar e desenvolver campanhas que visem à conscientização de motoristas sobre o objeto desta Lei.

Art. 5º. O selo terá validade de dois anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro | CEP 89.370-000 | Papanduva/SC | Fone/Fax: (47) 3653.2166
www.papanduva.sc.gov.br | papanduva@papanduva.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Jeferson Chupel (064.***.***-94)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmpapanduva.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 240704082028706115



Papanduva, em 04 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]
JEFERSON CHUPEL
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente por Jeferson Chupelel (064.***-***-94)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmpapanduva.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 240704082028706115

Rua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro | CEP 89.370-000 | Papanduva/SC | Fone/Fax: (47) 3653.2166
www.papanduva.sc.gov.br | papanduva@papanduva.sc.gov.br

Passos Maia

PREFEITURA

DECRETO 073-2024 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 6201599



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA
C.N.P.J.: 95.993.085/0001-62
Município: PASSOS MAIA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 73/2024, de 16 de Julho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSOS MAIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PASSOS MAIA e autorização contida na Lei Municipal nº 936/2023, de 20 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|------------|
| 03.000 - SECRETARIA DE ADM, FAZENDA E PLANEJAMENTO | | |
| 03.001 - SECRETARIA DE ADM, FAZENDA E PLANEJAMENTO | | |
| 03.001.4.122.402.2060-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | R\$100.000,00 | |
| 1.501.0000.0000 | Outros Recursos não Vinculados - Ordinários | 100.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | | |
|---|---|------------|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R\$100.000,00 | |
| 1.501.0000.0000 | Outros Recursos não Vinculados - Ordinários | 100.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Julho de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

FLAVIO ROBERTO ROSSI
Contador

DECRETO 074-2024 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 6201830



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA
C.N.P.J.: 95.993.085/0001-62
Município: PASSOS MAIA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 74/2024, de 16 de Julho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSOS MAIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PASSOS MAIA e autorização contida na Lei Municipal nº 936/2023, de 20 de Novembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 16.086,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|--------------|
| 03.000 - SECRETARIA DE ADM, FAZENDA E PLANEJAMENTO | |
| 03.001 - SECRETARIA DE ADM, FAZENDA E PLANEJAMENTO | |
| 03.001.6.181.601.2005-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | R\$16.086,00 |
| 2.752.7005.0000 (SF) - Superávit Financeiro - Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Civil | 16.086,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | |
|---|--------------|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R\$16.086,00 |
| 2.752.7005.0000 (SF) - Superávit Financeiro - Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Civil | 16.086,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Julho de 2024.**

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

FLAVIO ROBERTO ROSSI
Contador

Penha

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR 7º - SUPLENTE

Publicação Nº 6201631

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PENHA/SC

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para apresentação dos documentos no Departamento de Recursos Humanos, Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala 22 – (piso superior do Banco Caixa Econômica) - Centro, até o dia 23/07/2024, das 7:30 às 12:00. Edital nº 01/2023.

Cargo: CONSELHEIRO (a) TUTELAR (SUPLENTE)
COLOCAÇÃO NOME
7º. ANDRESSA FLEURY FELIX DE OLIVEIRA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL
- Fotocópia Certidão de Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, agendado pelo setor de Recursos Humanos;
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- Fotocópia Título Eleitoral;
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
 - Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
 - Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Penha/SC, 16 de julho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº: _____, RG nº: _____,

Rua= _____ nº. _____, Bair-
ro: _____ Cidade de _____/SC, telefo-
ne: _____/_____ e-mail: _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Eletivo Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---------------|----------------|-------|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos

do artigo 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO CUIDADOR INFANTIL 10º

Publicação Nº 6206246

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 24/07/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: CUIDADOR INFANTIL

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

10º. 5133 CARLA LUANA RODRIGUES GOMES

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo “Ensino Médio completo”.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer

tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;

b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;

c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;

d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 17 de julho de 2024.

SIDNEI MAURÍCIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____ de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____, nº. _____, Bair-

ro: _____ Cidade de _____/SC, telefo-

ne: _____ e- mail _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____
 RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---------------|----------------|-------|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofreu demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO CUIDADOR INFANTIL 9º

Publicação Nº 6206243

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 24/07/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: CUIDADOR INFANTIL
 COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
 9º. 5678 MARIA ISABEL DA ROCHA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Médio completo".

- e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- l) Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 17 de julho de 2024.

SIDNEI MAURÍCIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

**ANEXO I
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____ de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),
 SOLTEIRO (A) CASADO (A) (A) OUTROS _____
 COR: Branco - Preto - Amarelo - Parda - Indígena
 CPF nº. _____, RG nº. _____,
 Rua= _____ nº. _____, Bair-
 ro: _____ Cidade de _____/SC, telefo-
 ne: _____/_____ e-mail _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

SIM NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

SIM NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

Efetivo Cargo: _____

Contratado (ACT) Cargo: _____

Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

Efetivo em função gratificada Cargo: _____

Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---------------|----------------|-------|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

SIM NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

SIM NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

SIM NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 65º

Publicação Nº 6201528

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 18/07/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 23/07/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

65º. 5178 FABIANA APARECIDA NORI

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Médio completo".
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 16 de julho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____ de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____ nº. _____, Bair-

ro: _____ Cidade de _____/SC, telefo-

ne: _____/_____ e-mail _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---------------|----------------|-------|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 11º

Publicação Nº 6201539

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 18/07/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 23/07/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

11º. 4776 JULIANA CABRAL GONÇALVES

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo “Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil”. As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 16 de julho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), __, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____, nº. _____, Bair-

ro: _____ Cidade de _____/SC, telefo-

ne: _____/_____ e- mail _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____
 () Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
 DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
 ENDEREÇO: _____
 RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---------------|----------------|-------|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE MATEMÁTICA 9º

Publicação Nº 6201842

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pref. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 18/07/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 23/07/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE MATEMÁTICA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

9º. 6148 EMERSON ALBERTO FRANCO

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- a) Fotocópia Cédula de Identidade; **NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;**
- b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo com Licenciatura Plena, na disciplina específica". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- l) Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 16 de julho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

**ANEXO I
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____ de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

SOLTEIRO (A) CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: Branco – Preto – Amarelo – Parda – Indígena

CPF nº: _____, RG nº: _____,

Rua= _____ nº. _____, Bair-

ro: _____ Cidade de _____/SC, telefo-

ne: _____ e- mail _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

SIM NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

SIM NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

Efetivo Cargo: _____

Contratado (ACT) Cargo: _____

Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

Efetivo em função gratificada Cargo: _____

Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---------------|----------------|-------|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

SIM NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

SIM NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

SIM NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ____ de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofreu demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

DECRETO Nº 4290/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6201620

DECRETO Nº 4290/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.470.000,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta mil reais), conforme inciso I do art.14 da Lei Municipal nº 3419 de 15 de dezembro de 2023, para a suplementação das seguintes dotações:

Entidade: Prefeitura Municipal de Penha

Órgão: 04 – Procuradoria Geral do Município

Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo

Funcional: 04.0061.0003

Atividade: 2.005 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo da Procuradoria Geral do Município

Fonte de Recursos: 150070000000 – Recursos Próprios

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 (019) – Aplicações Diretas

Valor R\$ 250.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Penha

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo

Funcional: 04.0122.0004

Atividade: 2.144 – Funcionamento e Manutenção do Departamento da Administração e Finanças

Fonte de Recursos: 150070000000 – Recursos Próprios

Elemento: 3.3.50.00.00.00.00 (145) – Aplicações Diretas

Valor R\$ 120.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Penha

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo

Funcional: 04.0846.0000

Encargos Especiais: 0.007 – Contribuição ao PASEP

Fonte de Recursos: 150070000000 – Recursos Próprios

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 (140) – Aplicações Diretas

Valor R\$ 700.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Penha

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Recursos Humanos

Funcional: 04.0122.0004

Atividade: 2.145 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Recursos Humanos

Fonte de Recursos: 150070000000 – Recursos Próprios

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 (152) – Aplicações Diretas

Valor R\$ 200.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Penha

Órgão: 18 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Receitas

Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização

Funcional: 04.0129.0021

Atividade: 2.140 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização

Fonte de Recursos: 150070000000 – Recursos Próprios

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 (176) – Aplicações Diretas

Valor R\$ 100.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Penha

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Trânsito

Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Serviços de Trânsito

Funcional: 06.0181.0019

Atividade: 2.152 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Serviços de Trânsito

Fonte de Recursos: 150070000000 – Recursos Próprios

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 (185) – Aplicações Diretas

Valor R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento do art.1º da presente Lei de abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.470.000,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta mil reais), correrá por conta do provável excesso de arrecadação no exercício vigente, proveniente da fonte de recursos 150070000000- Recursos Próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 16 de julho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 - FMEDUC

Publicação Nº 6201260

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 287615137475AA0CA416F3B87886D5E1D7D7C9EA

MUNICÍPIO DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - FMEDUC

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização das áreas internas, externas e aéreas, desratização, dedetização, limpeza das caixas d'água, limpeza externa/aérea, ajardinamento e pequenos reparos sob demanda nas unidades de responsabilidade do Fundo Municipal de Educação de Penha/SC.

Início de Entrega das Propostas: 16/07/2024 às 10:00h.

Término do Recebimento das Propostas: 31/07/2024 às 07:55h.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 31/07/2024 às 08:00h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovená Rosa Prestini.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Avenida Antônio Joaquim Tavares, 94, sala 22, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 07h às 13h.

Penha/SC, 16 de junho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR

Secretário de Administração

Peritiba

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL N.182/2024, PREGÃO ELETRONICO N.49/2024

Publicação Nº 6202680

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6AAAE0326FD0D7CC122E39189F510C23AA86B26A

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Para Registro de Preços, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e nas condições do edital.

Processo de Licitação n. 182/2024 – Pregão Eletrônico n. 49/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de gás de cozinha em botijão de 13Kg e gás P45 destinados a manutenção das atividades das Secretarias.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 30/07/2024.

HORÁRIO LIMITE: até às 08h – horário de Brasília – DF.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 30/07/2024.

HORÁRIO: às 08h01 - horário de Brasília – DF.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.brO edital na íntegra está disponível no site <http://www.peritiba.sc.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
6AAAE0326FD0D7CC122E39189F510C23AA86B26A

Peritiba – SC., 16 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL Nº 183/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 70/2024

Publicação Nº 6202688

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85AFA4CF9640005EE318E139E36736E1B4B69F35

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Aviso de Licitação

Processo de Licitação n. 183/2024 – Inexigibilidade de Licitação n. 70/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o pagamento de inscrição para a 1ª Copa Camponovense de Capoeira, a realizar-se no dia 20 de julho de 2024, na cidade de Campos Novos/SC.

Dados do Contratado: RAYZEL CN EDUCADOR FÍSICO LTDA, CNPJ n. 49.799.511/0001-04 - Data da Contratação: 16/07/2024 – Valor: R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais). Inexigibilidade de Licitação, Lei n. 14.133/2021 o inciso I do artigo 74.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
85AFA4CF9640005EE318E139E36736E1B4B69F35

Peritiba – SC., 16 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL Nº 184/2024, DISPENSA Nº 27/2024

Publicação Nº 6202707

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B65FB0605F43696E3BF52C0E77EAB7A68D65752

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação
Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação n. 184/2024 - Dispensa de Licitação n. 27/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de refeições (almoço), destinados aos professores que participarão de treinamento do Sistema de Ensino Aprende Brasil (vários temas), a ser realizado no município de Piratuba/SC.

Dados do Contratado: EMERSON GUSTAVO POMMERENING, CNPJ n. 29.968.629/0001-01- Data da Contratação: 16/07/2024 - Valor de R\$ 1.372,00 (Um mil, trezentos e setenta e dois reais). Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/2021, inciso II, do artigo 75.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

6B65FB0605F43696E3BF52C0E77EAB7A68D65752

Peritiba – SC., 16 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL Nº 185/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 71/2024

Publicação Nº 6202753

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F521C574FB77A7647798116362E65C9AB5C8349

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Aviso de Licitação

Processo de Licitação n. 185/2024 – Inexigibilidade de Licitação n. 71/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o pagamento de inscrição para o curso sobre "Gestão e Fiscalização de Contratos", segundo a nova Lei de Licitações n. 14.133/21, de forma online, para servidora lotada na Secretaria de Administração e Finanças, conforme relação a seguir:

Dados do Contratado: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM, CNPJ n. 08.940.383/0001-90- Data da Contratação: 17/07/2024 – Valor: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), Inexigibilidade de Licitação, Lei n. 14.133/2021 o inciso III do artigo 74, alínea "f".

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

6F521C574FB77A7647798116362E65C9AB5C8349

Peritiba – SC., 16 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL N. 183/2024, IL N.70/2024

Publicação Nº 6202696

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: A presente licitação tem por objeto o pagamento de inscrição para a 1ª Copa Camponovense de Capoeira, a realizar-se no dia 20 de julho de 2024, na cidade de Campos Novos/SC.

RAYZEL CN EDUCADOR FÍSICO LTDA, inscrita no CNPJ n. 49.799.511/0001-04, R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais).

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação n. 183/2024 Inexigibilidade de Licitação n. 70/2024.

Peritiba – SC., 16 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL N. 184/2024, DL N.27/2024

Publicação Nº 6202709

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de refeições (almoço), destinados aos professores que participarão de treinamento

do Sistema de Ensino Aprende Brasil (vários temas), a ser realizado no município de Piratuba/SC.

EMERSON GUSTAVO POMMERENING, inscrita no CNPJ n. 29.968.629/0001-01, R\$ 1.372,00 (Um mil, trezentos e setenta e dois reais).

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação n. 184/2024 Dispensa de Licitação n. 27/2024.

Peritiba – SC., 16 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL N. 185/2024, IL N.71/2024

Publicação Nº 6202754

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: A presente licitação tem por objeto o pagamento de inscrição para a 1ª Copa Camponovense de Capoeira, a realizar-se no dia 20 de julho de 2024, na cidade de Campos Novos/SC.

RAYZEL CN EDUCADOR FÍSICO LTDA, inscrita no CNPJ n. 49.799.511/0001-04, R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais).

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação n. 183/2024 Inexigibilidade de Licitação n. 70/2024.

Peritiba – SC., 16 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL N. 183/2024, IL N.70/2024

Publicação Nº 6202697

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85AFA4CF9640005EE318E139E36736E1B4B69F35

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação n. 183/2024 Inexigibilidade de Licitação n. 70/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o pagamento de inscrição para a 1ª Copa Camponovense de Capoeira, a realizar-se no dia 20 de julho de 2024, na cidade de Campos Novos/SC.

RAYZEL CN EDUCADOR FÍSICO LTDA, inscrita no CNPJ n. 49.799.511/0001-04, R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais).

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
85AFA4CF9640005EE318E139E36736E1B4B69F35

Peritiba – SC., 16 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL N. 184/2024, DL N.27/2024

Publicação Nº 6202712

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B65FB0605F43696E3BF52C0E77EAB7A68D65752

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação n. 184/2024 Dispensa de Licitação n. 27/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de refeições (almoço), destinados aos professores que participarão de treinamento do Sistema de Ensino Aprende Brasil (vários temas), a ser realizado no município de Piratuba/SC.

EMERSON GUSTAVO POMMERENING, inscrita no CNPJ n. 29.968.629/0001-01, R\$ 1.372,00 (Um mil, trezentos e setenta e dois reais).

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
6B65FB0605F43696E3BF52C0E77EAB7A68D65752

Peritiba – SC., 16 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL N. 185/2024, IL N.71/2024

Publicação Nº 6202755

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F521C574FB77A7647798116362E65C9AB5C8349

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação n. 185/2024 Inexigibilidade de Licitação n. 71/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o pagamento de inscrição para o curso sobre "Gestão e Fiscalização de Contratos", segundo a nova Lei de Licitações n. 14.133/21, de forma online, para servidora lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM, inscrita no CNPJ n. 08.940.383/0001-90, R\$ 450,00 (Quatrocentos reais).

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
6F521C574FB77A7647798116362E65C9AB5C8349

Peritiba – SC., 16 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 529/2024

Publicação Nº 6202695

PORTARIA Nº 529/2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora EDINEIA CARLA ENGEL WEBER, exercendo as funções do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ACT, Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 16 de julho de 2024, conforme atestados médicos em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., em 16 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
16/julho/2024.

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

RREO 3º BIM 2024 ANEXO 01

Publicação Nº 6202173



Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | SALDO (a-c) |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|----------------------|--------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1) | 26.500.000,00 | 26.500.000,00 | 8.667.899,88 | 32,71 | 21.737.049,86 | 82,03 |
| RECEITAS CORRENTES | 26.296.700,00 | 26.296.700,00 | 5.789.907,77 | 22,02 | 16.190.838,86 | 61,57 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.893.042,25 | 1.893.042,25 | 682.453,12 | 36,05 | 1.509.465,69 | 79,74 |
| Impostos | 1.571.406,00 | 1.571.406,00 | 546.397,53 | 34,77 | 1.248.828,94 | 79,47 |
| Taxas | 321.636,25 | 321.636,25 | 136.055,59 | 42,30 | 260.636,75 | 81,03 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 273.000,00 | 273.000,00 | 29.083,90 | 10,65 | 123.210,21 | 45,13 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 273.000,00 | 273.000,00 | 29.083,90 | 10,65 | 123.210,21 | 45,13 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 364.978,25 | 364.978,25 | 133.725,25 | 36,64 | 379.531,24 | 103,99 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 10.500,00 | 10.500,00 | 4.988,74 | 47,51 | 12.091,47 | 115,16 |
| Valores Mobiliários | 354.478,25 | 354.478,25 | 128.736,51 | 36,32 | 367.439,77 | 103,66 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 673.100,00 | 673.100,00 | 110.458,44 | 16,41 | 334.630,17 | 49,71 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.950,00 | 15,80 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros serviços | 648.100,00 | 648.100,00 | 110.458,44 | 17,04 | 330.680,17 | 51,02 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 22.997.535,00 | 22.997.535,00 | 4.819.179,57 | 20,96 | 13.760.112,28 | 59,83 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 12.416.327,50 | 12.416.327,50 | 2.706.070,44 | 21,79 | 7.192.919,23 | 57,93 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 7.975.800,00 | 7.975.800,00 | 1.566.943,33 | 19,65 | 4.956.388,50 | 62,14 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 2.100,00 | 2.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 2.600.000,00 | 2.600.000,00 | 546.165,80 | 21,01 | 1.610.804,55 | 61,95 |



Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



Continuação

| | RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | | | | Em Reais |
|--|--|----------------------|---------------------|-----------------|----------------------|-----------------|----------------------|------|------|------|-------------|
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 3.307,50 | 3.307,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.307,50 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 95.044,50 | 95.044,50 | 15.007,49 | 15,79 | 83,889,27 | 88,26 | 11.135,23 | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 36.460,00 | 36.460,00 | 14.150,86 | 38,81 | 76.451,81 | 209,69 | -39.991,81 | | | | |
| Indenizações, Restituições e Resarcimentos | 23.050,00 | 23.050,00 | 68,22 | 0,30 | 2.393,25 | 10,38 | 20.656,75 | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 3.000,00 | 3.000,00 | 788,41 | 26,28 | 4.975,52 | 165,85 | -1.975,52 | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 32.534,50 | 32.534,50 | 0,00 | 0,00 | 68,69 | 0,21 | 32.465,81 | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 203.300,00 | 203.300,00 | 2.877.992,11 | 1.415,64 | 5.546.211,00 | 2.728,09 | -5.342.911,00 | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 153.500,00 | 0,00 | 153.500,00 | 0,00 | -153.500,00 | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 153.500,00 | 0,00 | 153.500,00 | 0,00 | -153.500,00 | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 193.300,00 | 193.300,00 | 34.788,35 | 18,00 | 103.007,24 | 53,29 | 90.292,76 | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 10.000,00 | 10.000,00 | 2.689.703,76 | 26.897,04 | 5.289.703,76 | 52.897,04 | -5.279.703,76 | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 481.104,00 | 0,00 | 481.104,00 | 0,00 | -481.104,00 | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 10.000,00 | 10.000,00 | 2.208.599,76 | 22.086,00 | 4.808.599,76 | 48.086,00 | -4.798.599,76 | | | | |
| Transferências de Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 26.500.000,00 | 26.500.000,00 | 8.667.899,88 | 33,71 | 21.737.049,86 | 82,03 | -4.762.950,14 | | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 |

Continua 2 / 4



Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



Continuação

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | SALDO (i) = (e-h) |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|-----------------------------------|----------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| Mobiliária | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | | | 26.500.000,00 | 26.500.000,00 | 6.667.899,88 | 32,71 | 21.737.049,86 | 82,03 | 4.762.950,14 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | | | 26.500.000,00 | 26.500.000,00 | 6.667.899,88 | 32,71 | 21.737.049,86 | 82,03 | 4.762.950,14 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais) | | | | | | | | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | | | | | | | | |
| | | | 1.825.026,65 | | | | | | |
| | | | 1.825.026,65 | | | | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 26.500.000,00 | 43.227.407,96 | 7.366.162,71 | 32.051.556,07 | 11.175.851,89 | 6.538.759,66 | 16.229.170,66 | 15.224.341,30 | 26.998.237,30 |
| DESPESAS CORRENTES | 24.398.676,05 | 26.995.591,99 | 3.959.496,68 | 19.321.856,11 | 7.673.735,88 | 4.993.691,15 | 14.166.519,12 | 13.186.795,76 | 12.829.072,87 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 11.146.178,88 | 11.103.700,50 | 2.042.834,13 | 6.350.494,42 | 4.753.266,08 | 2.063.006,04 | 6.260.382,33 | 5.402.471,71 | 4.843.318,17 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 500.000,00 | 500.000,00 | 73.056,29 | 264.780,22 | 235.219,78 | 73.056,29 | 264.780,22 | 264.780,22 | 235.219,78 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 12.752.497,17 | 15.391.891,49 | 1.843.606,26 | 12.706.641,47 | 2.685.250,02 | 2.857.628,82 | 7.641.356,57 | 7.519.543,83 | 7.750.534,92 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.076.323,95 | 16.206.815,97 | 3.406.666,03 | 12.729.699,96 | 3.477.116,01 | 1.545.068,51 | 2.062.651,54 | 2.037.545,54 | 14.144.164,43 |
| INVESTIMENTOS | 1.447.304,05 | 15.577.796,07 | 3.236.085,81 | 12.449.119,74 | 3.128.676,33 | 1.447.821,61 | 1.865.404,64 | 1.840.298,64 | 13.712.391,43 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 179.019,90 | 179.019,90 | 0,00 | 10.000,00 | 169.019,90 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 169.019,90 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 450.000,00 | 450.000,00 | 170.580,22 | 270.580,22 | 179.419,78 | 87.246,90 | 187.246,90 | 187.246,90 | 262.753,10 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 26.500.000,00 | 43.227.407,96 | 7.366.162,71 | 32.051.556,07 | 11.175.851,89 | 6.538.759,66 | 16.229.170,66 | 15.224.341,30 | 26.998.237,30 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 900.000,00 | 900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 900.000,00 | 900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| Dívida Mobiliária | 450.000,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| Dívida Contratual | 450.000,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 27.400.000,00 | 44.127.407,96 | 7.366.162,71 | 32.051.556,07 | 12.075.851,89 | 6.538.759,66 | 16.229.170,66 | 15.224.341,30 | 27.898.237,30 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 5.507.875,20 | 6.512.708,56 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 27.400.000,00 | 44.127.407,96 | 7.366.162,71 | 32.051.556,07 | 12.075.851,89 | 6.538.759,66 | 21.737.049,86 | 21.737.049,86 | 27.898.237,30 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 3 / 4



Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



Continuação
Em Reais

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

FONTE: Sistema e Pública (1276-3595-483). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/07/2024 e hora de emissão: 15:46.

Paulo José Deitos
Prefeito Municipal

Natália Finger Horn
Contadora
CRC/SC 0384740-5

RREO 3º BIM 2024 ANEXO 02

Publicação Nº 6202175



Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (c) = (a - b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Em Reais SALDO (e) = (a - d) | |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------------|---------------|------------------------------|--------------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| | | | | | | | | | Até o bimestre (b) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1) | 26.500.000,00 | 43.227.407,96 | 7.366.162,71 | 32.051.556,07 | 11.175.851,89 | 16.229.170,66 | 100,00 | 26.998.237,30 | |
| LEGISLATIVA | 1.320.000,00 | 1.320.000,00 | 127.642,01 | 444.827,67 | 875.172,33 | 133.318,92 | 423.413,98 | 2,61 | 896.586,02 |
| Ação Legislativa | 1.320.000,00 | 1.320.000,00 | 127.642,01 | 444.827,67 | 875.172,33 | 133.318,92 | 423.413,98 | 2,61 | 896.586,02 |
| ADMINISTRAÇÃO | 3.945.591,25 | 4.479.742,00 | 900.154,48 | 3.584.805,36 | 1.118 | 894.895,64 | 3.036.672,24 | 18,71 | 1.443.069,76 |
| Administração Geral | 3.945.591,25 | 4.479.742,00 | 900.154,48 | 3.584.805,36 | 1.118 | 894.895,64 | 3.036.672,24 | 18,71 | 1.443.069,76 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 133.737,00 | 722.270,74 | 179.221,54 | 624.910,28 | 1,95 | 97.360,46 | 188.333,08 | 1,60 | 463.195,79 |
| Policciamento | 63.585,00 | 96.718,74 | 32.039,83 | 56.010,30 | 0,17 | 40.708,44 | 14.973,86 | 0,16 | 71.332,01 |
| Defesa Civil | 70.152,00 | 625.552,00 | 147.181,71 | 568.899,98 | 1,77 | 56.652,02 | 173.359,22 | 1,44 | 391.863,78 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 962.802,75 | 1.099.977,14 | 143.477,99 | 626.581,01 | 1,95 | 473.396,13 | 154.866,68 | 2,80 | 645.055,25 |
| Assistência à Pessoa Idosa | 13.300,00 | 21.260,32 | 1.677,60 | 5.311,48 | 0,02 | 15.948,84 | 3.515,90 | 0,03 | 16.714,44 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 15.607,50 | 28.607,50 | 10.331,80 | 3.200,00 | 0,03 | 18.275,70 | 3.112,00 | 0,05 | 20.598,30 |
| Assistência Comunitária | 933.895,25 | 1.050.109,32 | 138.600,39 | 610.937,73 | 1,91 | 499.171,59 | 146.238,78 | 2,73 | 607.742,51 |
| SAÚDE | 5.405.767,50 | 6.200.555,82 | 760.344,99 | 4.565.165,16 | 14,24 | 1.635.390,66 | 1.016.402,07 | 17,33 | 3.387.538,25 |
| Atenção Básica | 3.154.225,73 | 3.795.999,91 | 583.243,81 | 2.658.949,58 | 8,30 | 1.137.050,33 | 683.525,64 | 11,51 | 1.928.266,19 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.999.654,27 | 2.132.047,27 | 142.300,00 | 1.791.692,83 | 5,59 | 340.354,44 | 310.891,97 | 5,35 | 1.264.284,91 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 200.582,50 | 210.762,34 | 34.736,70 | 100.208,61 | 0,31 | 110.553,73 | 22.275,32 | 0,44 | 138.658,86 |
| Vigilância Sanitária | 28.420,00 | 28.861,30 | 441,30 | 13.190,96 | 0,04 | 15.670,34 | 4.294,83 | 0,03 | 24.566,47 |
| Vigilância Epidemiológica | 22.885,00 | 32.885,00 | -376,82 | 1.123,18 | 0,00 | 31.761,82 | -376,82 | 0,01 | 31.761,82 |
| EDUCAÇÃO | 5.600.848,00 | 6.902.865,38 | 1.723.060,86 | 4.827.989,53 | 15,06 | 2.074.875,85 | 1.199.623,27 | 20,37 | 3.596.557,52 |
| Alimentação e Nutrição | 348.970,50 | 350.354,25 | 135.153,85 | 311.338,62 | 0,97 | 39.015,63 | 111.917,08 | 1,41 | 121.804,80 |
| Ensino Fundamental | 3.016.038,75 | 4.152.055,78 | 1.194.042,54 | 2.733.229,74 | 8,53 | 1.418.826,04 | 567.237,33 | 9,80 | 2.562.232,14 |
| Ensino Médio | 22.750,00 | 22.750,00 | 1.727,38 | 6.765,82 | 0,02 | 15.984,18 | 832,54 | 0,01 | 20.652,75 |
| Ensino Superior | 160.000,00 | 173.691,00 | 0,00 | 173.691,00 | 0,54 | 0,00 | 33.911,10 | 0,36 | 115.793,10 |
| Educação Infantil | 2.026.587,75 | 2.172.514,35 | 392.137,09 | 1.576.964,35 | 4,92 | 595.550,00 | 480.525,22 | 8,72 | 757.574,73 |
| Educação de Jovens e Adultos | 5.500,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 5.500,00 |
| Educação Especial | 21.000,00 | 26.000,00 | 0,00 | 26.000,00 | 0,08 | 0,00 | 13.000,00 | 0,08 | 13.000,00 |
| CULTURA | 570.512,50 | 853.000,00 | 187.707,17 | 606.531,96 | 1,89 | 246.468,04 | 200.894,46 | 2,14 | 505.609,92 |
| Difusão Cultural | 570.512,50 | 853.000,00 | 187.707,17 | 606.531,96 | 1,89 | 246.468,04 | 200.894,46 | 2,14 | 505.609,92 |
| URBANISMO | 921.000,00 | 3.651.000,00 | 116.299,78 | 1.491.246,61 | 4,65 | 2.159.753,39 | 175.115,09 | 2,99 | 3.166.146,33 |
| Infra-Estrutura Urbana | 51.000,00 | 2.781.000,00 | 0,00 | 678.929,32 | 2,12 | 2.102.070,68 | 3.696,19 | 0,18 | 2.751.920,49 |
| Serviços Urbanos | 870.000,00 | 870.000,00 | 116.299,78 | 812.317,29 | 2,53 | 57.682,71 | 171.418,90 | 2,81 | 414.225,84 |



Município de Peritiba

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Continuação

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (c) = (a - b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (e) = (a - d) |
|-------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|---------------------|
| | | | No Bimestre | Até o bimestre (b) | | No Bimestre | Até o bimestre (d) | |
| | | | | | | | | |
| HABITAÇÃO | 196.300,00 | 228.876,00 | 0,00 | 42.876,00 | 186.000,00 | 19.983,44 | 20.043,44 | 208.832,56 |
| Habituação Rural | 66.780,10 | 89.356,10 | 0,00 | 32.976,00 | 56.380,10 | 10.083,44 | 10.143,44 | 79.212,66 |
| Habituação Urbana | 129.519,90 | 139.519,90 | 0,00 | 9.900,00 | 129.619,90 | 9.900,00 | 9.900,00 | 129.619,90 |
| SANEAMENTO | 26.000,00 | 77.518,70 | 0,00 | 70.532,75 | 6.985,95 | 0,00 | 55.532,75 | 21.985,95 |
| Saneamento Básico Rural | 16.000,00 | 67.518,70 | 0,00 | 65.912,75 | 1.605,95 | 0,00 | 50.912,75 | 16.605,95 |
| Saneamento Básico Urbano | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 4.620,00 | 5.380,00 | 0,00 | 4.620,00 | 5.380,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 190,00 | 14.810,00 | 190,00 | 190,00 | 14.810,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Controle Ambiental | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 190,00 | 4.810,00 | 190,00 | 190,00 | 4.810,00 |
| AGRICULTURA | 2.776.500,00 | 4.836.000,00 | 1.444.273,08 | 4.050.527,96 | 785.472,04 | 1.211.707,90 | 2.299.479,59 | 2.536.520,41 |
| Extensão Rural | 2.776.500,00 | 4.836.000,00 | 1.444.273,08 | 4.050.527,96 | 785.472,04 | 1.211.707,90 | 2.299.479,59 | 2.536.520,41 |
| INDÚSTRIA | 101.000,00 | 1.340.616,67 | 1.162.309,60 | 1.231.055,82 | 109.560,85 | 22.929,47 | 48.981,79 | 1.291.634,88 |
| Promoção Industrial | 90.000,00 | 1.329.616,67 | 1.162.309,60 | 1.221.720,72 | 107.895,95 | 21.539,58 | 43.618,52 | 1.285.998,15 |
| Produção Industrial | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 9.335,10 | 1.664,90 | 1.389,89 | 5.363,27 | 5.636,73 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 55.000,00 | 78.200,00 | 0,00 | 53.200,00 | 25.000,00 | 6.625,00 | 6.625,00 | 71.375,00 |
| Turismo | 55.000,00 | 78.200,00 | 0,00 | 53.200,00 | 25.000,00 | 6.625,00 | 6.625,00 | 71.375,00 |
| COMUNICAÇÕES | 5.500,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 5.500,00 |
| Telecomunicações | 5.500,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 5.500,00 |
| ENERGIA | 307.000,00 | 377.000,00 | 0,00 | 299.617,39 | 77.382,61 | 18.057,27 | 108.065,78 | 268.934,22 |
| Energia Elétrica | 307.000,00 | 377.000,00 | 0,00 | 299.617,39 | 77.382,61 | 18.057,27 | 108.065,78 | 268.934,22 |
| TRANSPORTE | 2.235.160,85 | 9.112.805,36 | 2.952.699,07 | 8.310.243,18 | 802.562,18 | 809.452,35 | 1.607.409,18 | 7.505.396,18 |
| Transporte Rodoviário | 2.235.160,85 | 9.112.805,36 | 2.952.699,07 | 8.310.243,18 | 802.562,18 | 809.452,35 | 1.607.409,18 | 7.505.396,18 |
| DESPORTO E LAZER | 320.000,00 | 324.000,00 | 54.812,37 | 293.243,04 | 30.756,96 | 55.995,55 | 166.128,71 | 157.871,29 |
| Desporto Comunitário | 320.000,00 | 324.000,00 | 54.812,37 | 293.243,04 | 30.756,96 | 55.995,55 | 166.128,71 | 157.871,29 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 1.577.280,15 | 1.577.480,15 | 307.589,77 | 928.012,35 | 649.467,80 | 283.071,13 | 790.862,18 | 786.617,97 |
| Serviço da Dívida Interna | 627.280,15 | 627.480,15 | 63.953,26 | 392.651,91 | 234.828,24 | 122.767,94 | 338.835,06 | 286.645,09 |
| Outros Encargos Especiais | 950.000,00 | 950.000,00 | 243.636,51 | 535.360,44 | 414.639,56 | 160.303,19 | 452.027,12 | 497.972,88 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| Reserva de Contingência | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 26.500.000,00 | 43.227.407,96 | 7.366.162,71 | 32.051.556,07 | 11.175.851,89 | 6.538.799,66 | 16.229.170,66 | 26.998.237,30 |

Continua 2 / 3



Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Continuação

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (c) = (a - b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (e) = (a - d) |
|--------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|----------------------------------|---------------------|---------------------|----------------------------------|---------------------|
| | | | No Bimestre (b) | Até o bimestre (b) % (b/total b) | | No Bimestre (d) | Até o bimestre (d) % (d/total d) | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Sistema e-Pública (1813-7115-075). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/07/2024 e hora de emissão: 15:48.

Paulo José Deitos
Prefeito Municipal

Natália Finger Horn
Contadora
CRC/SC 0384740-5



Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



Continuação
R\$ 1,00

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | |
|--|--|--------------|---------------|--------------|---------------|---------------|--------------|--|--|--|--|--|
| | Julho/2023 | Agosto/2023 | Setembro/2023 | Outubro/2023 | Novembro/2023 | Dezembro/2023 | Janeiro/2024 | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 2.673.980,55 | 2.323.122,66 | 2.137.272,50 | 2.171.000,57 | 2.468.363,31 | 3.285.887,06 | 2.489.113,72 | | | | | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 18.480,00 | 18.480,00 | 18.480,00 | 18.480,00 | 18.480,00 | 34.452,00 | 22.276,00 | | | | | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 2.655.500,55 | 2.304.642,66 | 2.118.792,50 | 2.152.520,57 | 2.439.883,31 | 3.251.435,06 | 2.466.837,72 | | | | | |



Município de Peritiba

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



Continuação
R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | Previsão atualizada 2024 |
|--|--|--------------|--------------|--------------|--------------|------------------------|--------------------------|
| | Fevereiro/2024 | Março/2024 | Abril/2024 | Maio/2024 | Junho/2024 | Total Últimos 12 Meses | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.195.613,86 | 2.674.845,58 | 3.319.347,58 | 2.999.720,19 | 3.674.098,72 | 36.406.590,23 | 30.737.610,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 148.210,32 | 154.012,15 | 305.819,89 | 250.933,64 | 431.959,48 | 2.780.764,59 | 1.893.042,25 |
| IPTU | 1.079,79 | 1.563,02 | 357,60 | 60.485,80 | 236.668,10 | 381.674,46 | 386.340,50 |
| ISS | 48.544,92 | 107.219,87 | 84.535,92 | 66.888,65 | 73.076,12 | 1.102.516,29 | 512.908,00 |
| ITBI | 9.700,00 | 6.172,00 | 31.094,38 | 7.162,00 | 22.488,97 | 189.789,61 | 200.157,50 |
| IRRF | 74.474,75 | 605,48 | 122.275,73 | 79.346,47 | 481,42 | 778.520,82 | 472.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 14.410,86 | 38.451,78 | 67.556,26 | 36.810,72 | 99.244,87 | 328.263,41 | 321.636,25 |
| Contribuições | 23.701,33 | 22.881,11 | 24.815,55 | 20.770,13 | 8.313,77 | 252.448,65 | 273.000,00 |
| Receita Patrimonial | 60.606,03 | 64.927,61 | 58.820,66 | 65.032,92 | 68.692,33 | 936.607,36 | 364.978,25 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 57.766,03 | 63.507,61 | 56.210,79 | 63.612,92 | 65.123,59 | 833.152,76 | 354.478,25 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 2.840,00 | 1.420,00 | 2.609,87 | 1.420,00 | 3.568,74 | 103.454,60 | 105.000,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 42.660,78 | 70.693,42 | 68.537,38 | 46.554,56 | 63.903,88 | 781.666,61 | 673.100,00 |
| Transferências Correntes | 2.914.700,44 | 2.357.802,88 | 2.853.393,31 | 2.608.862,72 | 3.094.127,99 | 31.562.851,97 | 27.438.445,00 |
| Cota-Parte do FPM | 1.595.892,52 | 994.951,46 | 1.043.558,60 | 1.214.947,39 | 1.303.684,47 | 13.977.318,46 | 13.488.050,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 825.341,40 | 807.911,13 | 892.469,71 | 835.121,21 | 872.997,84 | 9.799.142,34 | 9.000.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 78.677,38 | 74.222,50 | 101.528,63 | 93.336,27 | 80.648,55 | 827.806,42 | 630.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 217,78 | 47,96 | 139,25 | 36,26 | 28,32 | 3.630,89 | 1.050,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 8.146,34 | 9.570,48 | 8.276,55 | 8.711,34 | 10.946,39 | 96.286,32 | 72.100,00 |
| Transferências do FUNDEB | 271.776,38 | 260.819,10 | 283.165,06 | 273.690,08 | 286.848,32 | 2.963.688,68 | 2.625.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 134.648,64 | 210.280,25 | 524.255,51 | 184.020,17 | 538.974,10 | 3.894.978,86 | 1.622.245,00 |
| Outras Receitas Correntes | 5.734,96 | 4.528,41 | 7.960,79 | 7.906,22 | 7.101,27 | 94.251,05 | 95.044,50 |
| DEDUÇÕES (II) | 501.654,86 | 377.340,49 | 409.194,33 | 430.250,24 | 463.660,90 | 4.705.537,20 | 4.440.910,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 501.654,86 | 377.340,49 | 409.194,33 | 430.250,24 | 463.660,90 | 4.705.537,20 | 4.440.910,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II) | 2.693.959,00 | 2.297.505,09 | 2.910.153,25 | 2.569.469,95 | 3.210.437,82 | 31.703.053,03 | 26.296.700,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 8.474,03 | 8.768,89 | 9.505,87 | 44.971,39 | 409.943,54 | 954.451,27 | 0,00 |

Continua 3 / 4



Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



Continuação
R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | Previsão atualizada 2024 |
|--|--|--------------|--------------|--------------|--------------|------------------------|--------------------------|
| | Fevereiro/2024 | Março/2024 | Abril/2024 | Maio/2024 | Junho/2024 | Total Últimos 12 Meses | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 2.685.484,97 | 2.288.736,20 | 2.900.647,38 | 2.524.498,56 | 2.810.494,28 | 30.748.601,76 | 26.296.700,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 19.768,00 | 19.768,00 | 19.768,00 | 19.768,00 | 22.592,00 | 250.792,00 | 140.000,00 |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 2.665.716,97 | 2.268.968,20 | 2.880.879,38 | 2.504.730,56 | 2.787.902,28 | 30.497.809,76 | 26.156.700,00 |

FONTE: Sistema e-Pública (1372-9405-481). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/07/2024 e hora de emissão: 15:48.

Paulo José Deitos
Prefeito Municipal

Natália Finger Horn
Contadora
CRC/ SC 0394740-5

RREO 3º BIM 2024 ANEXO 04

Publicação Nº 6202178



Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | |
|---|-------------------------|--|--|-----------------------------------|
| RECEITAS CORRENTES | | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)² | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | | | | |
| SALDO ATUAL | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | | | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | | | | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | | | | 0,00 |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | | |



Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 04 (LRF-Art. 53, inciso II) Continuação
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII) **Em Reais**
 0,00 0,00

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema e-Pública (1368-2623-878). Unidade Responsável: - Data de emissão: 15/07/2024 e hora de emissão: 15:51.

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Paulo José Deltois
 Prefeito Municipal

Natália Finger Horn
 Contadora
 CRC/ SC 0394740-5

RREO 3º BIM 2024 ANEXO 06

Publicação Nº 6202181



Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em Reais

ACIMA DA LINHA

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2024 | |
|---|---------------------|---------------------|---------------|
| | | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | (a) | |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 27.284.750,00 | 16.190.838,86 | 1.509.465,69 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.893.042,25 | 386.340,50 | 302.274,29 |
| IPTU | | | |
| ISS | 512.908,00 | 484.204,46 | 484.204,46 |
| ITBI | 200.157,50 | 86.017,35 | 86.017,35 |
| IRRF | 472.000,00 | 376.332,84 | 376.332,84 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 321.636,25 | 260.636,75 | 260.636,75 |
| Contribuições | 273.000,00 | 123.210,21 | 123.210,21 |
| Receita Patrimonial | 364.978,25 | 379.531,24 | 379.531,24 |
| Aplicações Financeiras (II) | 354.478,25 | 367.439,77 | 367.439,77 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 10.500,00 | 12.091,47 | 12.091,47 |
| Transferências Correntes | 23.985.585,00 | 13.760.112,28 | 13.760.112,28 |
| Cota-Parte do FPM | 10.988.050,00 | 5.860.639,96 | 5.860.639,96 |
| Cota-Parte do ICMS | 7.200.000,00 | 4.092.230,27 | 4.092.230,27 |
| Cota-Parte do IPVA | 504.000,00 | 381.434,46 | 381.434,46 |
| Cota-Parte do ITR | 840,00 | 444,60 | 444,60 |
| Transferências da LC 61/1989 | 57.400,00 | 42.786,99 | 42.786,99 |
| Transferências do FUNDEB | 2.625.000,00 | 1.656.912,84 | 1.656.912,84 |
| Outras Transferências Correntes | 2.610.295,00 | 1.725.663,16 | 1.725.663,16 |
| Demais Receitas Correntes | 768.144,50 | 418.519,44 | 418.519,44 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 35.534,50 | 5.044,21 | 5.044,21 |
| Receitas Correntes Restantes | 732.610,00 | 413.475,23 | 413.475,23 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 26.894.737,25 | 15.818.354,88 | 15.818.354,88 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 203.300,00 | 5.546.211,00 | 5.546.211,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 193.300,00 | 153.500,00 | 153.500,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 103.007,24 | 103.007,24 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

1 / 4

Município de Peritiba

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



| | Em Reais |
|--|----------------------|
| RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 10.000,00 |
| Transferência de Capital | 0,00 |
| Convênios | 10.000,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 26.994.737,25 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 26.994.737,25 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 21.108.098,64 |

Continuação

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | Até o Bimestre/2024 | | RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS | PAGO (C) |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|-------------------------------|------------|
| | | | | DESPESAS PAGAS (a) | RESTO A PAGAR PROCESSADOS (b) | | |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 26.995.591,99 | 19.321.856,11 | 14.166.519,12 | 13.186.795,76 | 1.158.534,39 | 392.917,43 | 392.717,43 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 11.103.700,50 | 6.350.434,42 | 6.260.382,33 | 5.402.471,71 | 699.362,95 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 500.000,00 | 264.780,22 | 264.780,22 | 264.780,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 15.391.891,49 | 12.706.641,47 | 7.641.356,57 | 7.519.543,83 | 459.171,44 | 392.917,43 | 392.717,43 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 15.391.891,49 | 12.706.641,47 | 7.641.356,57 | 7.519.543,83 | 459.171,44 | 392.917,43 | 392.717,43 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 26.495.591,99 | 19.057.075,89 | 13.901.738,90 | 12.922.015,54 | 1.158.534,39 | 392.917,43 | 392.717,43 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 16.206.815,97 | 12.729.699,96 | 2.062.651,54 | 2.037.545,54 | 478.015,57 | 578.670,69 | 578.670,69 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 15.577.796,07 | 12.449.119,74 | 1.865.404,64 | 1.840.298,64 | 478.015,57 | 328.664,85 | 328.664,85 |
| Investimentos | 179.019,90 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 250.005,84 | 250.005,84 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 250.005,84 | 250.005,84 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 179.019,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 450.000,00 | 270.580,22 | 187.246,90 | 187.246,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 15.756.815,97 | 12.449.119,74 | 1.865.404,64 | 1.840.298,64 | 478.015,57 | 328.664,85 | 328.664,85 |

Continua 2 / 4



Município de Peritiba

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



| | RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) | | | Continuação | | |
|---|--|---------------|---------------|---------------|------------|------------|
| | Em Reais | | | Em Reais | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVII + XXIX + XXX) | 42.277.407,96 | 31.506.195,63 | 15.767.143,54 | 14.762.314,18 | 721.582,28 | 721.382,28 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 42.277.407,96 | 31.506.195,63 | 15.767.143,54 | 14.762.314,18 | 721.582,28 | 721.382,28 |

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIb + XXXIIc)] 3.987.812,12

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] 3.987.812,12

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | | VALOR CORRENTE |
|--|--|----------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | 0,00 |
| JUROS NOMINAIS | | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | | 372.415,29 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | | 292.944,39 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | | 4.067.283,12 |

| ABAIÇO DA LINHA | | SALDO |
|---|--|-------------------------|
| | | Até o Bimestre/2024 (b) |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | | Em 31/12/2023 (a) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | | 4.229.525,29 |
| DEDUÇÕES (XL) | | 6.109.128,91 |
| Disponibilidade de Caixa | | 11.650.249,35 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | | 6.109.128,91 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | | 11.650.249,35 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 8.020.897,33 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 1.642.077,24 |
| Demais Haveres Financeiros | | 5.727,28 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | | 304.549,67 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | 0,00 |
| | | -4.879.605,62 |
| | | 5.567.581,57 |



Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



Continuação
Em Reais

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | | VALOR CORRENTE |
|--|--|------------------------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | 0,00 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | | |
| VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | | -1.636.349,96 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | | 0,00 |
| VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI) | | 0,00 |
| VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | | 0,00 |
| VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) + /- (XLXIX)] | | 3.931.231,61 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | | |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.825.026,65 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | | 1.825.026,65 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | 25.000,00 |

FONTE: Sistema e-Pública (1950-6568-581). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/07/2024 e hora de emissão: 15:54.

Paulo José Deitos
 Prefeito Municipal

Natália Finger Horn
 Contadora
 CRC/ SC 039474/0-5

RREO 3º BIM 2024 ANEXO 07

Publicação Nº 6202183



Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (L)=(e+k) | |
|---|------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|------------------------------|-----------------|---------------------|--------------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------------|---------------------|---------------------|--------------------------|------------------------------|
| | Inscritos | | | Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d) | Cancelados (d) | Pagos (c) | Inscritos | | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | | Saldo (b) (k)=(f+g)-(h+i) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | Em 31 de dezembro de 2023 (g) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2023 (g) | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 1.335,77 | 1.640.741,47 | | 0,00 | 5.527,28 | 1.636.549,96 | 0,00 | 971.588,12 | 971.588,12 | 142.110,76 | 1.350.839,37 | 1.356.366,65 | | |
| EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | | | |
| Fundo Municipal de Saúde de Peritiba | 0,00 | 358.933,65 | | 0,00 | 2.850,12 | 356.083,53 | 0,00 | 78.732,38 | 78.732,38 | 1.872,02 | 8.533,56 | 11.383,68 | | |
| Município de Peritiba | 1.335,77 | 1.281.807,82 | | 0,00 | 2.677,16 | 1.280.466,43 | 0,00 | 892.855,74 | 892.855,74 | 140.238,74 | 1.342.305,81 | 1.344.982,97 | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 1.335,77 | 1.640.741,47 | | 0,00 | 5.527,28 | 1.636.549,96 | 0,00 | 971.588,12 | 971.588,12 | 142.110,76 | 1.350.839,37 | 1.356.366,65 | | |

Fonte: Sistema e-Pública (1551-1048-658). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/07/2024 e hora de emissão: 15:54.

Paulo José Deitos
 Prefeito Municipal

Natália Finger Horn
 Contadora
 CRC/SC 0394740-5

RREO 3º BIM 2024 ANEXO 08

Publicação Nº 6202186



Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



R\$ 1,00

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|-------------------------|--|
| 1-RECEITA DE IMPOSTOS | 1.571.406,00 | 1.248.828,94 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 386.340,50 | 302.274,29 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 200.157,50 | 86.017,35 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 512.908,00 | 484.204,46 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 472.000,00 | 376.332,84 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 23.191.200,00 | 12.971.918,63 |
| 2.1- Cota Parte FPM | 13.488.050,00 | 7.325.799,72 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 12.500.000,00 | 7.325.799,72 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 988.050,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 9.000.000,00 | 5.115.287,02 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 72.100,00 | 53.483,73 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 1.050,00 | 555,70 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 630.000,00 | 476.792,46 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 24.762.606,00 | 14.220.747,57 |
| 4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹ | 4.440.910,00 | 2.594.382,35 |

5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|--|-------------------------|--|
| 6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 2.640.000,00 | 1.669.033,13 |
| 6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.615.000,00 | 1.622.924,84 |
| 6.1.1-Principal | 2.600.000,00 | 1.610.804,55 |
| 6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 15.000,00 | 12.120,29 |

1 / 7



Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

| RRÉO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) | Continuação | R\$ 1,00 |
|---|-------------|----------------------|
| 6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | | 0,00 |
| 6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | 0,00 |
| 6.2.1-Principal | | 0,00 |
| 6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | | 0,00 |
| 6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | | 0,00 |
| 6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 0,00 |
| 6.3.1-Principal | | 0,00 |
| 6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | | 0,00 |
| 6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | | 0,00 |
| 6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR | | 46.108,29 |
| 6.4.1-Principal | | 46.108,29 |
| 6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | | 0,00 |
| 6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | | 0,00 |
| 7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) | | -1.840.910,00 |

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)

VALOR

| | |
|---|-----------|
| 8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 52.865,90 |
| 8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 52.865,90 |
| 8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |

9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)

1.721.899,03

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR, NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---------------------------|--|--|---|--|
| 10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 2.692.865,90 | 1.727.442,67 | 1.724.208,88 | 1.459.918,93 | 0,00 |
| 10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.835.000,00 | 1.085.758,30 | 1.082.524,51 | 919.026,56 | 0,00 |
| 10.1.1-Educação Infantil | 838.360,25 | 658.815,74 | 657.615,74 | 559.834,97 | 0,00 |
| 10.1.2-Ensino Fundamental | 0,00 | 426.942,56 | 424.908,77 | 359.191,59 | 0,00 |
| 10.1.3-Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4-Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5-Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2-OUTRAS DESPESAS | 857.865,90 | 641.684,37 | 641.684,37 | 540.892,37 | 0,00 |

Continua 2 / 7



Município de Peritiba

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



Continuação
R\$ 1,00

| | | | | |
|-------------------------------------|------------|------------|------------|------|
| RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) | 358.293,97 | 358.293,97 | 305.866,81 | 0,00 |
| 10.2.1-Educação Infantil | 360.046,88 | 358.293,97 | 305.866,81 | 0,00 |
| 10.2.2-Ensino Fundamental | 497.819,02 | 288.390,40 | 235.025,56 | 0,00 |
| 10.2.3-Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4-Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5-Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6-Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7-Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

INDICADORES DO FUNDEB

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CANCELAMENTO) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
|--|--|--|-----------------------------------|---|---|---|
| 11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 1.674.576,77 | 1.671.342,98 | 1.407.053,03 | 0,00 | 0,00 | 2.309,85 |
| 11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.674.576,77 | 1.671.342,98 | 1.407.053,03 | 0,00 | 0,00 | 48.418,14 |
| 11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.085.758,30 | 1.082.524,51 | 919.026,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal²

| | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO ¹⁰ (m) |
|---|-------------------|--------------------|-------------------------------------|------------------------------|
| 15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.136.047,39 | 1.082.524,51 | 1.082.524,51 | 66,70 |
| 16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IE) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³

| | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|--|----------------------------|------------------------------------|--|--------------------|
| 18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 166.903,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 3 / 7



Município de Peritiba

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Continuação

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³ | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (e) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (f) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x) | R\$ 1,00 |
|---|--|--|---|---|--|---|----------|
| 19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 257.775,04 | 52.865,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 253.417,58 | 50.046,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 4.357,46 | 2.819,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subtítulo) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 2.329.325,32 | 1.346.195,27 | 960.026,10 | 897.951,00 | 0,00 |
| 20.1-Educação Infantil | 849.025,00 | 450.348,48 | 324.784,20 | 310.229,24 | 0,00 |
| 20.2-Ensino Fundamental | 1.448.800,32 | 869.846,79 | 622.241,90 | 574.721,76 | 0,00 |
| 20.3-Educação de Jovens e Adultos | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4-Educação Especial | 26.000,00 | 26.000,00 | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,00 |
| 20.5-Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6-Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7-Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁵ | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 21-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 4.397.825,32 | 2.994.772,04 | 2.618.369,08 | 2.292.004,03 | 0,00 |
| 21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.997.385,25 | 1.417.411,31 | 1.290.647,03 | 1.125.884,14 | 0,00 |
| 21.1.1-Creche | 1.997.385,25 | 1.417.411,31 | 1.290.647,03 | 1.125.884,14 | 0,00 |
| 21.1.2-Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2-ENSINO FUNDAMENTAL | 2.940.440,07 | 1.577.360,73 | 1.327.722,05 | 1.166.119,89 | 0,00 |

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

| 22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | VALOR |
|---|------------|
| | 960.026,10 |

Continua 4 / 7



Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



Continuação

| | |
|---|---------------------|
| RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) | R\$ 1,00 |
| 23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 2.594.382,35 |
| 24(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(Q) | 0,00 |
| 25(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(X) | 0,00 |
| 26(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ¹ | 0,00 |
| 27(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a) + L30.2(a)) | 111,72 |
| 28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | 3.554.296,73 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2- a 5 | | | |
|---|-------------------|---------------------|-----------------|
| | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
| 29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 3.555.186,89 | 3.554.296,73 | 24,99 |

| | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af) |
|---|--------------------|--------------------|---------------|--------------------|-------------------------------------|
| | | | | | |
| 30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 433.385,29 | 430.904,58 | 430.900,02 | 111,72 | 2.373,55 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 393.462,89 | 390.982,18 | 390.977,62 | 111,72 | 2.373,55 |
| 30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 39.922,40 | 39.922,40 | 39.922,40 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 310.173,00 | 258.648,15 |
| 31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 247.173,00 | 158.536,43 |
| 31.1.1-Salário-Educação | 190.102,50 | 115.724,06 |
| 31.1.2-PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3-PMAE | 36.970,50 | 33.465,01 |
| 31.1.4-PMATE | 20.100,00 | 9.346,36 |
| 31.1.5-Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 100.111,72 |
| 31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 63.000,00 | 0,00 |



Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) Continuação

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ^y | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | R\$ 1,00 | |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|----------|--|
| | | | | | | | |
| 32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 1.880.674,16 | 1.754.351,59 | 622.072,88 | 570.001,35 | 0,00 | | |
| 32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL | 125.082,22 | 109.506,16 | 74.245,71 | 73.015,01 | 0,00 | | |
| 32.2-ENSINO FUNDAMENTAL | 1.208.796,69 | 1.153.049,99 | 259.282,57 | 237.177,57 | 0,00 | | |
| 32.3-ENSINO MÉDIO | 22.790,00 | 6.765,82 | 2.097,25 | 2.097,25 | 0,00 | | |
| 32.4-ENSINO SUPERIOR | 173.691,00 | 173.691,00 | 57.897,90 | 57.897,90 | 0,00 | | |
| 32.5-ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 32.8-OUTRAS | 350.354,25 | 311.338,62 | 228.549,45 | 199.813,62 | 0,00 | | |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 6.902.865,38 | 4.827.989,53 | 3.306.307,86 | 2.927.871,28 | 0,00 |
| 33.1-Despesas Correntes | 5.863.305,64 | 3.995.354,92 | 3.280.276,56 | 2.908.950,79 | 0,00 |
| 33.1.1-Pessoal Ativo | 3.693.615,90 | 1.940.270,62 | 1.937.036,83 | 1.642.838,06 | 0,00 |
| 33.1.2-Pessoal Inativo | 0,00 | 84.145,90 | 84.145,90 | 68.772,71 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 26.000,00 | 26.000,00 | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,00 |
| 33.1.4-Outras Despesas Correntes | 2.143.689,74 | 1.944.938,40 | 1.246.093,83 | 1.184.340,02 | 0,00 |
| 33.2-Despesas de Capital | 1.039.559,74 | 916.780,51 | 110.177,20 | 87.693,20 | 0,00 |
| 33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2-Outras Despesas de Capital | 1.039.559,74 | 916.780,51 | 110.177,20 | 87.693,20 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (sh) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|--|--------------|-----------------------|
| 34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 | 113.863,84 | 204.871,90 |
| 35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 1.669.033,13 | 115.724,06 |
| 36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 1.447.323,95 | 239.404,65 |
| 37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 335.573,02 | 81.191,31 |
| 38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |

Continua 6 / 7



Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



Continuação
R\$ 1,00
81.191,31

RRRO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)
40(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) 335.573,02

Fonte: Sistema e-Pública (1701-1276-817). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/07/2024 e hora de emissão: 15:55.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020. Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional, para o pagamento de despesas com pessoal em caráter de urgência.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos em RPNP, cuja liquidação financeira não tenha sido realizada, somente no RRRO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (1), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Paulo José Deitos
Prefeito Municipal

Natália Finger Horn
Contadora
CRO/SC 0394740-5

RREO 3º BIM 2024 ANEXO 09

Publicação Nº 6202189



Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024

| RECEITAS | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | Em Reais | |
|--|--|-------------------------|-------------------------|-----------------------------------|-------------|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I) | | 0,00 | 153.500,00 | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) | -153.500,00 |
| DESPESAS | | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 16.664.814,49 | 15.293.791,03 | 1.371.023,46 | |
| Investimentos | | 16.035.794,59 | 14.938.210,81 | 1.097.583,78 | |
| Inversões Financeiras | | 179.019,90 | 60.000,00 | 119.019,90 | |
| Amortização da Dívida | | 450.000,00 | 295.580,22 | 154.419,78 | |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | | 16.664.814,49 | 15.293.791,03 | 1.371.023,46 | |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I) | | (d - a) | (e - b) | (f - c) | |
| | | 16.664.814,49 | 15.140.291,03 | 1.524.523,46 | |

Fonte: Sistema e-Pública (2122-8343-113). Unidade Responsável: . Data de emissão: 15/07/2024 e hora de emissão: 15:56.

Notas:

1. Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

Paulo José Deitos
 Prefeito Municipal

Natália Finger Horn
 Contadora
 CRC/SC 039474/0-5

1 / 1

RREO 3º BIM 2024 ANEXO 10

Publicação Nº 6202191

**Município de Peritiba****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES****ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Julho 2024

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

FONTE: Sistema e-Pública (1671-9737-782). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/07/2024 e hora de emissão: 15:41.

Paulo José Deitos
Prefeito Municipal

Natália Finger Horn
Contadora
CRC/ SC 039474/0-5

RREO 3º BIM 2024 ANEXO 11

Publicação Nº 6202193



Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024



| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | | | | | SALDO (c) = (a - b) | Em Reais |
|---|-------------------------|---------------------------------|--------------------------------|-------------------------|--|----------------------------------|---------------------|--------------------|
| | | RECEITAS REALIZADAS (b) | DESPESAS LIQUIDADAS (f) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g) | | |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 9.450,00 | | | | | | -970,60 | |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | | | | | | 0,00 | |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | | | | | | 0,00 | |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | | | | | | 0,00 | |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 9.450,00 | | | | | | -970,60 | |
| DESPESAS | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | 358.587,11 | 355.725,28 | 16.481,68 | 13.882,68 | 339.243,60 | 2.056,98 | 2.861,83 | |
| Investimentos | 358.587,11 | 355.725,28 | 16.481,68 | 13.882,68 | 339.243,60 | 2.056,98 | 2.861,83 | |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2023 (I) | 2024 (j) = (II f + II g) | 2024 (k) = (III + IIIj) | | | | | SALDO ATUAL |
| VALOR (III) | -85.126,64 | | | | | | -5.519,06 | -90.645,70 |

FONTE: Sistema e-Pública (2075-7686-108). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/07/2024 e hora de emissão: 15:42.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.



Município de Peritiba

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024



Continuação
Em Reais

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Paulo José Deitos
Prefeito Municipal

Natália Finger Horn
Contadora
CRC/SC 0384740-5

RREO 3º BIM 2024 ANEXO 12

Publicação Nº 6202195



Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|--------------------|--------------|-------------------------|--------------|---------------------|--------------|
| | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x100 | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x100 | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 1.571.406,00 | | 1.571.406,00 | | 1.248.828,94 | 79,47 |
| Receta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 386.340,50 | | 386.340,50 | | 302.274,29 | 78,24 |
| Receta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 200.157,50 | | 200.157,50 | | 86.017,35 | 42,97 |
| Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 512.908,00 | | 512.908,00 | | 484.204,46 | 94,40 |
| Receta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 472.000,00 | | 472.000,00 | | 376.332,84 | 79,73 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 22.203.150,00 | | 22.203.150,00 | | 12.971.918,63 | 58,42 |
| Cota-Parte FPM | 12.500.000,00 | | 12.500.000,00 | | 7.325.799,72 | 58,61 |
| Cota-Parte ITR | 1.050,00 | | 1.050,00 | | 555,70 | 52,92 |
| Cota-Parte IPVA | 630.000,00 | | 630.000,00 | | 476.792,46 | 75,68 |
| Cota-Parte ICMS | 9.000.000,00 | | 9.000.000,00 | | 5.115.287,02 | 56,84 |
| Cota-Parte IPT-Exporação | 72.100,00 | | 72.100,00 | | 53.483,73 | 74,18 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 23.774.556,00 | | 23.774.556,00 | | 14.220.747,57 | 59,81 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|--|--------------------|--------------|------------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|--------------------|--------------|
| | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x100 | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 2.280.645,73 | | 2.578.448,77 | 75,75 | 1.953.134,70 | 75,75 | 1.405.539,89 | 54,51 | 1.247.824,58 | 48,39 |
| Despesas Correntes | 2.199.645,73 | | 2.199.645,73 | 72,61 | 1.597.233,50 | 72,61 | 1.384.797,19 | 62,96 | 1.227.081,88 | 55,79 |
| Despesas de Capital | 81.000,00 | | 378.803,04 | 93,95 | 355.901,20 | 93,95 | 20.742,70 | 5,48 | 20.742,70 | 5,48 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 1.850.800,00 | | 1.970.196,73 | 82,73 | 1.629.962,32 | 82,73 | 783.320,00 | 39,76 | 778.898,12 | 39,53 |
| Despesas Correntes | 1.847.500,00 | | 1.966.896,73 | 82,87 | 1.629.962,32 | 82,87 | 783.320,00 | 39,83 | 778.898,12 | 39,60 |
| Despesas de Capital | 3.300,00 | | 3.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 160.000,00 | | 160.000,00 | 51,26 | 82.012,89 | 51,26 | 56.680,03 | 35,43 | 56.680,03 | 35,43 |
| Despesas Correntes | 160.000,00 | | 160.000,00 | 51,26 | 82.012,89 | 51,26 | 56.680,03 | 35,43 | 56.680,03 | 35,43 |
| Despesas de Capital | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 15.500,00 | | 15.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 10.000,00 | | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 5.500,00 | | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



Município de Peritiba

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) Continuação
R\$ 1,00

| | | | | | | | | | |
|---|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|-------|--------------|-------|------|
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 4.306.946,73 | 4.724.145,50 | 3.665.109,91 | 77,58 | 2.245.539,92 | 47,53 | 2.083.362,73 | 44,10 | |

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPIS

| | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPIS (XII) = (XI) | 3.665.109,91 | 2.245.539,92 | 2.083.362,73 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPIS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPIS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 3.665.109,91 | 2.245.539,92 | 2.083.362,73 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | 2.133.112,14 | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | | 112.427,78 | -49.749,41 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPIS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | | 15,79 | |

LIMITE NÃO CUMPRIDO

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência | | Saldo Final (não aplicado)¹ (i) = (h - (j ou k)) |
|---|--|---|----------------|--|
| | | Empenhadas (j) | Liquidadas (l) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



Município de Peritiba

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



Continuação
R\$ 1,00

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASFS (m) | Valor aplicado em ASFS no exercício (v) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em exercício (p) | RNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIG) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (o) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor e o total de RP cancelados = (v) - ((o + q) - u) |
|---|---|---|---|---------------------------------|---|---|-----------------------|-------------------------|--|--|
| Empenhos de 2024 | 2.133.112,14 | 2.245.539,92 | 112.427,78 | 8.532.099,60 | 0,00 | 8.419.671,82 | 482.258,92 | 2.015.570,61 | 1.872,02 | 112.427,78 |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 352.880,42 | 11.383,68 | 7.986,82 | -1.872,02 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 171.180,68 | 0,00 | 6.876,27 | -7.986,82 |
| Empenhos de 2020 e anteriores | 2.082.319,39 | 2.644.387,62 | 562.068,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 696.892,86 | 0,00 | 35.734,00 | -6.876,27 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXX) | | | | | | | | | | 526.334,23 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ANTES DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | 16.735,11 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | | | | | | | | | | 0,00 |

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-x ou y) |
|--|-------------------|---|----------------|--|
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) | 16.735,11 | 0,00 | 0,00 | 16.735,11 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 16.735,11 | 0,00 | 0,00 | 16.735,11 |

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 |
|--|------------------|-------------------------|--|-------------|
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 980.417,50 | 980.417,50 | 985.277,60 | 59,70 |
| Proveniente da União | 855.992,50 | 855.992,50 | 520.757,09 | 60,84 |
| Proveniente dos Estados | 124.425,00 | 124.425,00 | 64.520,51 | 51,85 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 980.417,50 | 980.417,50 | 985.277,60 | 59,70 |



Município de Peritiba

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Continuação
R\$ 1,00

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|--------------------|--------------|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 873.580,00 | 1.196.551,14 | 696.268,88 | 58,19 | 452.647,83 | 37,83 | 437.673,53 | 36,58 |
| Despesas Correntes | 849.980,00 | 1.137.407,11 | 661.999,23 | 58,20 | 435.963,88 | 38,33 | 420.889,58 | 37,01 |
| Despesas de Capital | 23.600,00 | 59.144,03 | 34.269,65 | 57,94 | 16.683,95 | 28,21 | 16.683,95 | 28,21 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 31.500,00 | 44.496,27 | 44.496,27 | 100,00 | 25.825,24 | 58,04 | 25.825,24 | 58,04 |
| Despesas Correntes | 31.500,00 | 44.496,27 | 44.496,27 | 100,00 | 25.825,24 | 58,04 | 25.825,24 | 58,04 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPOORTE FISIOTERÁPICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 40.582,50 | 50.762,34 | 18.195,72 | 35,84 | 15.423,45 | 30,38 | 13.440,66 | 26,48 |
| Despesas Correntes | 40.582,50 | 50.762,34 | 18.195,72 | 35,84 | 15.423,45 | 30,38 | 13.440,66 | 26,48 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 12.920,00 | 13.361,30 | 13.190,96 | 98,73 | 4.294,83 | 32,14 | 4.294,83 | 32,14 |
| Despesas Correntes | 12.920,00 | 12.920,00 | 12.749,66 | 98,68 | 4.294,83 | 33,24 | 4.294,83 | 33,24 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 441,30 | 441,30 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 22.885,00 | 32.885,00 | 1.123,18 | 3,42 | 1.123,18 | 3,42 | 1.123,18 | 3,42 |
| Despesas Correntes | 21.885,00 | 31.885,00 | 1.123,18 | 3,52 | 1.123,18 | 3,52 | 1.123,18 | 3,52 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 981.467,50 | 1.338.056,05 | 773.275,01 | 57,79 | 499.314,53 | 37,32 | 482.357,44 | 36,05 |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | | | | | | | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 3.154.225,73 | 3.774.999,91 | 2.649.403,58 | 70,18 | 1.858.187,72 | 49,22 | 1.685.986,11 | 44,65 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 1.882.300,00 | 2.014.693,00 | 1.674.458,59 | 88,11 | 809.145,24 | 40,16 | 804.683,36 | 39,94 |
| SUPOORTE FISIOTERÁPICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 200.582,50 | 210.762,34 | 100.208,61 | 47,55 | 72.103,46 | 34,21 | 70.120,69 | 33,27 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 28.420,00 | 28.861,30 | 13.190,96 | 45,70 | 4.294,83 | 14,88 | 4.294,83 | 14,88 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 22.885,00 | 32.885,00 | 1.123,18 | 3,42 | 1.123,18 | 3,42 | 1.123,18 | 3,42 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



Continuação

R\$ 1,00

| | | | | | | | | |
|--|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|-------|--------------|-------|
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | 5.288.413,23 | 6.062.201,55 | 4.438.384,92 | 73,21 | 2.744.854,45 | 45,28 | 2.565.720,17 | 42,32 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | | | | | | | | |

FONTE: Sistema e Pública (153)-12.29-696). Unidade Responsável: . Data de emissão: 15/07/2024 e hora de emissão: 15:43.

Notas:

- 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Paulo José Deitos
Prefeito Municipal

Natália Finger Horn
Contadora
CRC/ SC 0394740-5

RREO 3º BIM 2024 ANEXO 13



Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



R\$ 1,00

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--------------------|---|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|--|
| | | Até o bimestre | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | 2025 | | 2026 | | 2027 | | 2028 | | 2029 | | 2030 | | 2031 | | 2032 | | 2033 | | | | | |
| TOTAL DE ATIVOS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS DE PPP | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

FONTES: Sistema e-Pública (2182-8826-879). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/07/2024 e hora de emissão: 15:44.

Paulo José Deitos
Prefeito Municipal

Natália Finger Horn
Contadora
CRC/ SC 038474/0-5

RREO 3º BIM 2024 ANEXO 14

Publicação Nº 6202199



Município de Peritiba



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14

Em Reais

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | Até o Bimestre | | |
|--|------------------|--------------------------------------|---|----------------------------------|
| RECEITAS | | | | |
| Previsão Inicial | | | | 26.500.000,00 |
| Previsão Atualizada | | | | 26.500.000,00 |
| Receitas Realizadas | | | | 21.737.049,86 |
| Déficit Orçamentário | | | | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais) | | | | 1.825.026,65 |
| DESPESAS | | | | |
| Dotação Inicial | | | | 27.400.000,00 |
| Créditos Adicionais | | | | 16.727.407,96 |
| Dotação Atualizada | | | | 44.127.407,96 |
| Despesas Empenhadas | | | | 32.051.556,07 |
| Despesas Liquidadas | | | | 16.229.170,66 |
| Despesas Pagas | | | | 15.224.341,30 |
| Superávit Orçamentário | | | | 5.507.879,20 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | Até o Bimestre | | |
| Despesas Empenhadas | | | | 32.051.556,07 |
| Despesas Liquidadas | | | | 16.229.170,66 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL | | Até o Bimestre | | |
| Receita Corrente Líquida | | | | 31.703.053,03 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | | | 30.748.601,76 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | | | 30.497.809,76 |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | Até o Bimestre | | |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | | | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | | | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | | | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | | | 0,00 |
| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | | 0,00 | 3.987.812,22 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | | 0,00 | 5.567.581,57 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.642.077,24 | 0,00 | 1.636.549,96 | 5.527,28 |
| Poder Executivo | 1.642.077,24 | 0,00 | 1.636.549,96 | 5.527,28 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 2.464.338,25 | 142.110,76 | 971.388,12 | 1.350.839,37 |
| Poder Executivo | 2.464.338,25 | 142.110,76 | 971.388,12 | 1.350.839,37 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 4.106.415,49 | 142.110,76 | 2.607.938,08 | 1.356.366,65 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | 3.554.296,73 | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| | | | 25,00 | 24,99 |

1 / 2



Município de Peritiba



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14

| | | | Em Reais |
|--|--------------|-------|-----------------|
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.082.524,51 | 70,00 | 66,70 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|-------------------------------------|--|----------------------------------|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 2.245.539,92 | 15,00 | 15,79 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | | Valor Apurado no Exercício Corrente | |
| Total das Despesas/RCL (%) | | | 0,00 |

FONTE: Sistema e-Pública (2253-1490-193). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/07/2024 e hora de emissão: 15:46.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Paulo José Deitos

Prefeito Municipal

Natália Finger Horn

Contadora

CRC/ SC 039474/0-5

Petrolândia

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27 2024 - RODRIGO PROBST

Publicação Nº 6202492

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 100/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS. Empresa: RODRIGO PROBST - ME, inscrita no CNPJ: 13.214.253/0001-00, valor R\$ 17.330,00. Data: 16/07/2024. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 17 de julho de 2024. Irone Duarte – Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 26 2024 - MANUTENÇÃO INFORMÁTICA

Publicação Nº 6202430

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 89793F45BC7F39F19230F0C8B56F78A759C803FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, torna público que nesta data homologa e adjudica o Edital de Licitação nº 100/2024, Pregão Eletrônico nº 26/2024, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS. Valor total: R\$ 17.330,00. Data: 16/07/2024. Vigência: 16/07/2025. Petrolândia, 17 de julho de 2024. Irone Duarte – Prefeito Municipal

Piratuba

PREFEITURA

PORTARIA Nº 415/2024

Publicação Nº 6202248

PORTARIA Nº415/2024

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DE CULTURA E EVENTOS DE PIRATUBA.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar no 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

NOMEIA

ERNOI LUIZ MATIELO, matrícula nº 4.971, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE CULTURA E EVENTOS, do Gabinete do Prefeito, constante do Art. 31 da Lei Complementar nº 1297/2015 de 25 de março de 2015, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-050, da Lei Complementar nº027/2007 de 02 de maio de 2007, alterada pela lei complementar nº77/2016 de 18 de agosto de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 11 de julho de 2024.

Olmir Paulinho Benjamini

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público

Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017

Em 11 de julho de 2024

Giovani Gelson Meneghel

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 418/2024

Publicação Nº 6201928

PORTARIA Nº418/2024

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDORA ADMITIDA PELA PORTARIA Nº384/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar nº 67/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final da Chamada Pública nº 007/2024, resultado através do Decreto nº 2.192/2024, de 05 de junho de 2024, e Ofício nº296/2024/SMCDE.

PRORROGA

ROSE ANGELA SCHAEFFER, matrícula nº4.962, para exercer em caráter temporário do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS, constante no Anexo I, Grupo D, da lei complementar nº 67/2015, alterada pela Lei nº109/2022, de 03 de outubro de 2022, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 21-INI do Anexo I da mesma lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 13 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 15 de julho de 2024.

Olmir Paulinho Benjamini

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público

Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.

Em 15 de julho de 2024.

Giovani Gelson Meneghel

Secretário de Administração e Finanças

Pomerode

PREFEITURA

1226/2024

Publicação Nº 6202483



PORTARIA Nº 1.226/2024

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR ELVIS DAMASCENO DE CARVALHO.

A Secretária de Saúde, **LIGIA HOEPFNER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART. 1º - PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, ao servidor **ELVIS DAMASCENO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Enfermeiro-Nível I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria e Saúde no período de 11 a 14 de julho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 11 de julho de 2024.

LIGIA HOEPFNER
Secretária de Saúde



Assinado digitalmente por:
LIGIA HOEPFNER
16/07/2024 10:33:15

Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2024 10:33:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6666769d31194>
POR: LIGIA HOEPFNER - (987.997.629-00) EM: 16/07/2024 10:33



1232/2024

Publicação Nº 6202485

**PORTARIA Nº 1.232/2024****AFASTA A SERVIDORA ISABELE BEATRIZ WOIDE, EM FACE DA CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE ESTENDIDA.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 184, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **AFASTAR**, por motivos da concessão da Licença Maternidade Estendida de 60 (sessenta) dias a servidora **ISABELE BEATRIZ WOIDE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil-Nível I, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no CEIM Crista Siewert, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 09 de julho a 06 de setembro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de julho de 2024.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
16/07/2024 11:08:50
JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2024 11:09:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/066667ef6c5263>



CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 0015/2024**

Publicação Nº 6201375

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE****PORTARIA Nº 0015/2024****CONVOCA O 4º SUPLENTE DO PP SR. RUDI
VOIGT PARA ASSUMIR VAGA DE VEREADOR**

CLEYTON FELIPE UTECH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 26 e 112 do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a desistência do 3º suplente, convoca o 4º Suplente de Vereador do (PP), Sr. Rudi Voigt, para assumir vaga na Câmara Municipal de Vereadores de Pomerode-SC, no período de 10 (dez) até o dia 26 (vinte e seis) do mês de julho de 2024.

Art. 2º - A vaga a que se refere o Artigo 1º dá-se em função do afastamento do Vereador Marco Aurélio S. Desessards, em licença particular, conforme aprovado no Requerimento de nº 26/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pomerode, 12 de julho de 2024

Cleyton Felipe Utech
Presidente da Câmara

Avenida 21 de Janeiro, 1777 - CEP: 89107-000, Centro, Pomerode/SC

Fone: (47) 3387-2464 - E-mail: camara@cmpomerode.sc.gov.br

Página 1

www.cmpomerode.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Cleyton Felipe Utech (076.***.***-00)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmpomerode.sc.gov.br/ver> e informe o código: 2407121537253A12

Ponte Alta

PREFEITURA

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 42/2024

Publicação Nº 6201834

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 818AF187C8AF39F1C289BB50A8C82E0FDDC11C30

Página: 1 / 8



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

GEREMIAS ALVES DA ROCHA, 130 - Centro - Ponte Alta
CEP: 88550-000 CNPJ: 83.755.850/0001-27 Telefone: (49) 3248-0141
E-mail: gabinete@ponteaalta.sc.gov.br Site: http://www.ponteaalta.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 42/2024

Processo Adm.: 30/2024

Data do Processo: 29/04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|-------------------------|---|
| a) Nr. Processo: | 30/2024 |
| b) Nr. Licitação: | 42/2024 - PE |
| c) Modalidade: | Pregão eletrônico |
| d) Data de Homologação: | 16/07/2024 |
| e) Objeto da Licitação: | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO/MEIO AMBIENTE/SOCIAL/AGRICULTURA/SAÚDE, OBRAS, ORGÃO PUBLICOS E UNIDADES DE SAÚDE. |

Participante: ALTO VALE ATACADISTA LTDA

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|--|---------|---------|----------------|-----------------|
| 17 | CORO HIPOCLORITO 5L embalagem primaria com rotulo descrevendo a composição e todas as especificacoes do produto. Registro no ministério da saúde/anvisa. Solução de hipoclorito de sódio líquida odor característico, com teor de cloro ativo entre 10% e 12% armazenado a temperatura ambiente, acondicionada em embalagem reforçada e apropriada a manutenção da integridade do produto. | 540,000 | UN | 10,60 | 5.724,00 |
| Total do Participante: | | | | | 5.724,00 |

Participante: OUROLIMPE ATACADISTA LTDA

| | | | | | |
|-------------------------------|--|---------|----|-------|-----------------|
| 27 | DESENGRAXANTE 5L | 366,000 | UN | 14,00 | 5.124,00 |
| 110 | SAPOLIO LIQUIDO 300 ML cremoso, biodegradável, para limpeza de pisos, paredes e loucas. Frasco com 300g. | 543,000 | UN | 3,99 | 2.166,57 |
| Total do Participante: | | | | | 7.290,57 |

Participante: PAPEL ECONOMIA LTDA

| | | | | | |
|----|---|---------|-----|-------|-----------|
| 14 | CANUDOS PLÁSTICOS, pacote com 100 unidades biodegradável; 10,000 diâmetro: 21 cm x 5 mm | 10,000 | UN | 10,20 | 102,00 |
| 18 | COLHER DESCARTAVEL C/ UND confeccionada em plastico resistente na cor branca ou translucida medindo 15 ou 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou aretas. Embaladas higienicamente em sacos plásticos. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação de procedência e quantidade. | 223,000 | UN | 4,80 | 1.070,40 |
| 47 | EVITA MOFO embalagem com 80g, desumidificador que age eliminando a umidade do ambiente, evitando a formação de mofo e fungos. | 107,000 | UN | 7,00 | 749,00 |
| 69 | MULTIUSO 5L com germicida e bactericida de boa qualidade. | 517,000 | UN | 20,00 | 10.340,00 |
| 73 | PALITO DE DENTE curto, fino, feito em madeira de bambu, caixa com 100 palitos. | 725,000 | UN | 0,70 | 507,50 |
| 88 | Prendedor de Roupa | 72,000 | PCT | 2,90 | 208,80 |

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|--|---------|---------|----------------|------------------|
| 105 | SACO PICOTADO 3Kg bobina picotada em alta densidade fundo reto próprio para acondicionar alimentos, capacidade para 3kg. | 230,000 | UN | 5,40 | 1.242,00 |
| Total do Participante: | | | | | 14.219,70 |

Participante: PERFECT CLEAN LTDA

| | | | | | |
|-------------------------------|---|---------|----|-------|------------------|
| 15 | Cêra Líquida 5000ml | 114,000 | UN | 23,00 | 2.622,00 |
| 37 | ESCOVA DE LIMPEZA escova de lavar roupas escova de lavar roupas com base plástica ovalada, cerdas polipropilenomacias e rígida amarela. tamanho médio (próximo a 12cm). | 98,000 | UN | 2,90 | 284,20 |
| 44 | ESPONJA DE LOUCA DUPLA FACE - com alto poder de limpeza e durabilidade, multiuso, feita de espuma e manta abrasiva de alta qualidade, que garantem poder de limpeza e durabilidade superior. Possui adesivo à base d'água e não contém solventes orgânicos. Desenvolvida para lavagem de louças. utilizar o lado verde para limpeza mais pesada, como panelas e frigideiras de alumínio e o lado amarelo para limpeza mais delicada, como louças de vidro, acrílico, inox, talheres entre outros. | 615,000 | UN | 0,60 | 369,00 |
| 55 | LENCO UMEDECIDOS para higiene com toalhas /lenços individuais de no mínimo 19cm X 15cm, hipoalérgicas, testadas dermatologicamente, suaves frangranciase embalagem com adesivo ou tampa abre/fecha, sem álcool, para limpeza e hidratação da pele. Pacote com mínimo de 100 unidades. Testado e aprovado pela ANVISA. | 2.350,0 | UN | 3,69 | 8.671,50 |
| 75 | PANO DE PRATO 50x70cm pano de prato liso , embaiando nas laterais, medindo aproximadamente 50x70cm, cor branca, absorvente/lavável e durável, de boa qualidade. | 358,000 | UN | 3,30 | 1.181,40 |
| 80 | PAPEL TOALHA papel toalha de cozinha, branco, absorvente, picotado. Pacote com 2 rolos. | 980,000 | UN | 3,50 | 3.430,00 |
| 85 | PRATO DESCARTAVEL oxi-biodegradavel, com diâmetro mínimo de 150 mm e profundidade mínima de 12mm, na cor branca, mínimo 30gr, se divisão, acondicionada em embalagem higiênica e apropriada ao produto, pacote com 10 unidades. | 1.140,0 | UN | 2,50 | 2.850,00 |
| 90 | REFIL MOP esfregão para balde com centrifuga acoplada (tipo mop). | 37,000 | UN | 9,00 | 333,00 |
| 91 | REMOVEDOR DE LIMPEZA PESADA embalagem com 5l, com alto poder de emulsificação e saponificação de sujeira e graxa, podendo ser usado em qualquer tipo de piso frio lavável. Excelente limpador de coifas, fogões e ate mesmo para desentupir pia. Característica, aspecto líquido, cor branco, odor, inodoro, alcalinidade, 10,0 12,0 ml de h2so4 0,1n. composição hidróxido de sódio, espessante, tensoativo não iônico, coadjuvante, solvente, fragrância e agua. Produto com notificação da ANVISA. | 342,000 | UN | 23,00 | 7.866,00 |
| 93 | Rodo de Puchar água | 74,000 | UN | 8,00 | 592,00 |
| 102 | SACO DE LIXO 15L reforçado, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas com solda continua, uniforme e homogenia, saco na cor preta medindo 39x58cm, para acondicionamento de lixo classe i, tipo a, com capacidade para ate 3 kg. Acondicionada em saco plástico contendo 100 unidades, com informações do produto. O produto devera estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191.2008 e portaria INMETRO. | 324,000 | UN | 8,00 | 2.592,00 |
| Total do Participante: | | | | | 30.791,10 |

Participante: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA

| | | | | | |
|-------------------------------|--------------------------|---------|----|------|-----------------|
| 36 | ESCOVA DE DENTE INFANTIL | 1.600,0 | UN | 0,74 | 1.184,00 |
| Total do Participante: | | | | | 1.184,00 |

Participante: SUPERMERCADO LENZI LTDA

| | | | | | |
|---|---|---------|----|------|----------|
| 1 | ADAPTADOR DE TOMADAS TIPO T | 39,000 | UN | 5,00 | 195,00 |
| 4 | AGUA SANITARIA 5L Desinfetante de uso geral (água sanitária): líquido incolor e transparente; composição: hipoclorito de sódio e água; principio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% p/p; produto à base de cloro; uso doméstico; frasco contendo 5 litros, com tampa de rosquear lacrada. | 579,000 | UN | 6,60 | 3.821,40 |

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-----------|---------|----------------|-------------|
| 5 | ALCOOL EM GEL | 734,000 | FR | 4,74 | 3.479,16 |
| 7 | ALGODÃO | 110,000 | UN | 4,97 | 546,70 |
| 8 | Alvejante Klin | 537,000 | GL | 9,00 | 4.833,00 |
| 9 | AMACIANTE DE ROUPAS 05 l. | 482,000 | UN | 8,44 | 4.068,08 |
| 10 | AMARRADOR DE CABELO | 130,000 | UN | 7,59 | 986,70 |
| 13 | BICO para mamadeira, em silicone, ortodôntico, para leite, para crianças Fase 2 (6 a 18 meses). | 150,000 | UN | 7,49 | 1.123,50 |
| 16 | CHUPETA | 200,000 | UN | 6,54 | 1.308,00 |
| 19 | Concentrado Limpa Mofo | 403,000 | L | 7,59 | 3.058,77 |
| 21 | COPO DESCARTAVEL 300ML material oxi-biodegradavel, capacidade 300ml. Pacote com 100 unidades. | 670,000 | UN | 3,69 | 2.472,30 |
| 22 | COPO DESCARTAVEL 500ML material oxi-biodegradavel, capacidade 500ml. Pacote com 100 unidades. | 620,000 | UN | 4,74 | 2.938,80 |
| 26 | DESENGORDURANTE DE COZINHA | 503,000 | UN | 3,69 | 1.856,07 |
| 28 | DESENTUPIDOR DE PIA | 69,000 | UN | 8,00 | 552,00 |
| 29 | DESINFETANTE LIQUIDO 5L | 520,000 | UN | 6,25 | 3.250,00 |
| 31 | DETERGENTE LIQUIDO 1L | 455,000 | UN | 2,46 | 1.119,30 |
| 34 | DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO PARA BANHEIRO . | 6,000 | UN | 8,92 | 53,52 |
| 35 | ELASTICO PARA CABELO pacotes com 100 unidades. | 180,000 | UN | 8,54 | 1.537,20 |
| 40 | ESCOVA SANITÁRIA | 150,000 | UN | 3,69 | 553,50 |
| 42 | ESFREGÃO MOP limpeza prática, com balde e função rotatória de 360. | 24,000 | UN | 37,90 | 909,60 |
| 43 | Esponja de lã de aço | 132,000 | UN | 1,89 | 249,48 |
| 45 | ESPONJA INOX | 167,000 | UN | 2,36 | 394,12 |
| 46 | ESPONJA VERDE FIBRA ABRASIVA limpeza geral, Indicada para limpeza geral de utensílios desde que não sejam polidas. Produto abrasivo, ideal para remoção de sujidades médias, como equipamentos, pisos e superfícies de maneira eficaz. Tamanho: 26x10,2cm. Cor: Verde. | 220,000 | UN | 1,85 | 407,00 |
| 48 | FLANELA PARA LIMPEZA 100% algodão, alta capacidade de absorção, para limpeza, formato entre 28cm X 40cm a 30cm X40cm. Com bainha. | 315,000 | UN | 1,93 | 607,95 |
| 50 | GARFO DESCARTAVEL em plástico branco descartável para refeição, linha forte ou máster ou luxo. | 755,000 | UN | 2,48 | 1.872,40 |
| 53 | GUARDANAPO DE PAPEL Guardanapo de papel, caixa contendo pacotes com 50 unidades em cada pacote de 30cm X 30 cm (totalizando 1.500 unidades na caixa), com registro no órgão fiscalizador responsável. | 30880,000 | UN | 0,90 | 792,00 |
| 56 | LIMPADOR MULTIUSO 500 ML eficaz na limpeza e remoção de diversos tipos de sujeiras, composto com cloreto de alquil, poliglíol, éter amônio, solvente, tensoativo catiônico alcalizante, conservante, fragrância e água. | 529,000 | UN | 2,93 | 1.549,97 |
| 59 | LIXEIRA 14L COM TAMPA E PEDAL coletor de lixo com capacidade aproximadamente de 14l. material do corpo polietileno. Material do pedal ferro galvanizado. | 18,000 | UN | 12,34 | 222,12 |
| 63 | LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL- TAMANHO M Em látex natural; com textura uniforme sem falhas; pre-talcada; com alta sensibilidade tátil boa elasticidade, resistência, anti-derrapante; com acabamento no punho de formato anatômico; perfeita adaptação; fabricada em conformidade com a NBR 13391, com selo do INMETRO no punho. CX C/ 100 UNIDADES | 55,000 | UN | 11,90 | 654,50 |
| 65 | LUVA DE LIMPEZA PESADA luva de borracha p/ limpeza - tamanho p,m,g | 140,000 | UN | 3,78 | 529,20 |
| 67 | MANGUEIRA DE JARDIM com camada de PVC, na cor verde. Mínimo 20m. | 20,000 | UN | 42,74 | 854,80 |
| 74 | PANO DE LIMPEZA DE CHAO | 210,000 | UN | 2,67 | 560,70 |
| 78 | PAPEL HIGIENICO comprimento mínimo de 30m e largura de 10cm, | 2.430,0 | UN | 5,69 | 13.826,70 |

ultra folha dupla, picotada, na cor branca, com/sem perfume, composicao 100% fibras naturais, em papel macio com máxima suavidade, absorvente e almofadado acondicionado em embalagem plástica com 8 unidades.

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|---------|----------------|-------------|
| 81 | PEDRA SANITARIA REDE+GANCHO com agente bactericida. | 810,000 | UN | 1,00 | 810,00 |
| 82 | PLASTICO PVC transparente filme28cmx15mt fácil de boa qualidade. | 232,000 | UN | 2,22 | 515,04 |
| 86 | PRATO DESCATAVEL PARA BOLO com embalagem higiênica e apropriada. Pacote com 10 unidades. | 1.180,0 | UN | 1,10 | 1.298,00 |
| 87 | PRATO DE VIDRO FUNDO em vidro temperado incolor. | 290,000 | UN | 5,90 | 1.711,00 |
| 92 | Rodo com espuma dupla face | 58,000 | UN | 6,64 | 385,12 |
| 94 | SABAO EM BARRA 400G sabão em barra, neutro, produto testado dermatologicamente, destinado para lavagem de roupas e loucas. Composição sabão a base de sódio, edta, acido etileno-hidroxi disfônico, cloreto de sódio, glicerina, formaldeido, perfume, corante e aguas de 400g. | 335,000 | UN | 1,89 | 633,15 |
| 96 | SABAO LIQUIDO 5L concentrado para lavagen de roupas, utilizado por meio de dosador eletrônico, diluição de 02 a 03 ml por kg de roupa seca, galão de 5 l com lacre , composição tensoativo não iônico etoxilado, branqueador optico, formaldeído, agua. | 370,000 | UN | 17,09 | 6.323,30 |
| 97 | SABONETE EM BARRA glicerinado, testado dermatologicamente, composição agua, sebato de sódio, sojato de sódio, cloreto de sódio, glicerina, acido cítrico, edta ehdp, perfume, trietanolomina. Glicerina ph 5,5 a 8,5. | 202,000 | UN | 1,89 | 381,78 |
| 98 | SABONETE LIQUIDO 1L aspecto físico liquido viscoso cremoso, odor erva doce, acidez ph neutro, aplicação anti-sepsia das mãos com agentes hidratantes, composição glicerina agentes emolientes, triclosan 0,3%, embalagens de 01l, com validade mínima de 12 meses, com registro no ministério da saúde ou ANVISA. | 570,000 | UN | 7,32 | 4.172,40 |
| 99 | SACO ASPIRADOR DE PO saco para aspirador de po 10 litros, pacote com 03 unidades. | 42,000 | UN | 21,39 | 898,38 |
| 103 | SACO DE LIXO 30L reforçado, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas com solda continua, uniforme e homogenia, saco na cor preta medindo 59X62cm, para acondicionamento de lixo classe i, tipo a, com capacidade para ate 6 kg. Acondicionada em saco plástico contendo 100 unidades, com informações do produto. O produto devera estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191.2008 e portaria INMETRO. | 482,000 | UN | 5,21 | 2.511,22 |
| 104 | SACO DE LIXO 50L reforçado, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas com solda continua, uniforme e homogenia, saco na cor preta medindo 63X80cm, para acondicionamento de lixo classe i, tipo a, com capacidade para ate 10 kg. Acondicionada em saco plástico contendo 100 unidades, com informações do produto. O produto devera estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191.2008 e portaria INMETRO. | 470,000 | UN | 6,64 | 3.120,80 |
| 106 | SACO PICOTADO 5Kg bobina picotada em alta densidade fundo reto próprio para acondicionar alimentos, capacidade para 5kg | 220,000 | UN | 4,35 | 957,00 |
| 108 | SACO PLÁSTICO DOGUINHO embalagens plásticas descartáveis hot-dog 11x20 com 100 un. | 7,000 | UN | 16,57 | 115,99 |
| 109 | SAPOLIO EM PO 350ML biodegradável, para limpeza de pisos, paredes e loucas. Frasco com 300g. | 163,000 | UN | 1,60 | 260,80 |
| 112 | TALCO frasco plástico com conteúdo de 220g, com batoque dosador e tampa de encaixe. Dermatologicamente testado e hipoalérgico. | 400,000 | UN | 12,34 | 4.936,00 |
| 113 | TOALHA DE BANHO em tecido macio, 100 % algodão, antialérgica sem estampa, felpuda, medindo aproximadamente 1,50 x 0,80, cores variadas. | 64,000 | UN | 13,32 | 852,48 |
| 115 | Toalha de Rosto | 92,000 | UN | 4,83 | 444,36 |
| 117 | VARAL DE CHAO varal de chão com abas dobrável, em aço e acabamentos de plástico contra arranhões e ferrugens portátil cor branca. medidas aproximadas: altura 1,210m largura:0,570m profundidade: 0,045m | 12,000 | UN | 70,20 | 842,40 |
| 118 | Vassoura | 132,000 | UN | 3,53 | 465,96 |

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------|---------|----------------|-------------|
| 121 | ABSORVENTE EXTERNO FEMININO, PROTETOR DIÁRIO. SEM ABAS E SEM PERFUME. PACOTE COM NO MINIMO 15 UNIDADES | 100,000 | PCT | 2,83 | 283,00 |

Total do Participante: 93.101,72

Participante: SUPERMERCADO SENEM LTDA

| | | | | | |
|----|--|---------|-----|-------|-----------|
| 2 | AGUA MINERAL 500 ml S/G FARDO COM 12 UNIDADES | 323,000 | PCT | 10,30 | 3.326,90 |
| 3 | Água Mineral Natural | 1.748,0 | UN | 12,00 | 20.976,00 |
| 6 | ALCOOL ETILICO álcool etílico 70% galão 5 litros. | 471,000 | UN | 27,89 | 13.136,19 |
| 11 | Anti embaçante de vidros automotivos 1L | 31,000 | UN | 18,30 | 567,30 |
| 12 | BICO para mamadeira, em silicone, ortodôntico, para crianças de 0 a 6 meses. | 150,000 | UN | 13,00 | 1.950,00 |
| 20 | COPO DESCARTAVEL 200ML material oxi-biodegradavel, capacidade 200ml. Pacote com 100 unidades. | 720,000 | UN | 4,00 | 2.880,00 |
| 23 | COPO DE VIDRO 300ML em vidro temperado transparente, capacidade no mínimo 300 ml. | 109,000 | UN | 3,89 | 424,01 |
| 24 | CORDA MULTIUSO/VARAL corda de nylon p/ varal fio 3mm 15m | 11,000 | UN | 10,79 | 118,69 |
| 25 | CREME DENTAL composição cálcio, carbonato, agua glicerina, sódio e aroma com tubo de 90g. | 1.200,0 | UN | 2,40 | 2.880,00 |
| 30 | Desodorizador de Ambiente | 700,000 | UN | 8,40 | 5.880,00 |
| 32 | DETERGENTE LIQUIDO 5L | 487,000 | UN | 9,50 | 4.626,50 |
| 33 | DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLOS 300/500 M | 6,000 | UN | 21,00 | 126,00 |
| 38 | ESCOVA PARA MAMADEIRAS com duas ventosas, para lavar mamadeiras e bicos, possui uma ventosa menor em sua ponta para facilitar o uso no dia-a-dia. Encaixe perfeito dentro do cabo quando não esta em uso. Com suaves e douradoras cerdas de nylon para melhor limpeza dos resíduos. | 14,000 | UN | 9,40 | 131,60 |
| 39 | ESCOVA P CABELO | 60,000 | UN | 9,50 | 570,00 |
| 41 | ESFREGADEIRA de madeira para tanque de lavar roupas. | 10,000 | UN | 12,20 | 122,00 |
| 49 | FOSFORO composição de cloreto de potássio e aglutinantes produtos não perecíveis em caixa de papelão contendo 240. | 755,000 | UN | 2,90 | 2.189,50 |
| 51 | GEL FIXADOR gel fixador para cabelo pote com 250g. | 40,000 | UN | 6,59 | 263,60 |
| 52 | GRAMPO DE CABELO | 110,000 | CX | 6,79 | 746,90 |
| 54 | HASTES FLEXIVEIS/COTONETES com 100 unidades, com ponta de algodão hidrófilo, polipropileno, solução antimicrobiana e hidroximetilcelulose. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Prazo de validade no mínimo 6 meses, data de fabricação não superior a 60 dias, contadas retroativamente da data de entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE. | 500,000 | UN | 2,90 | 1.450,00 |
| 57 | LIMPA FORNO 300 ML concentrado, diluição 01/20. Embalagem deve conter indicação do lote, da validade, do responsável técnico e registro no ministério da saúde. | 175,000 | UN | 11,00 | 1.925,00 |
| 58 | LIMPA VIDROS 500ML acondicionado em frascos de 500 ml, com gatilho de encaixe rosqueavel. Deve possuir aroma agradável e ser inócuo a pele. Embalagem com o registro do fabricante ou importador e numero do lote. Validade mínima de 30 meses a partir da data de entrega. | 379,000 | UN | 2,70 | 1.023,30 |
| 60 | LIXEIRA 20 litros | 18,000 | UN | 26,00 | 468,00 |
| 61 | LIXEIRA 40L COM TAMPA E PEDA coletor de lixo com capacidade aproximadamente de 40l. material do corpo polietileno. Material do pedal ferro galvanizado. | 18,000 | UN | 58,90 | 1.060,20 |
| 62 | LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL- TAMANHO G em látex natural; com textura uniforme sem falhas; pre-talcada; com alta sensibilidade tátil boa elasticidade, resistência, anti-derrapante; com acabamento no punho de formato anatômico; perfeita adaptação; fabricada em conformidade com a NBR 13391, com selo do INMETRO no punho. CX C/ 100 UNIDADES | 60,000 | UN | 14,15 | 849,00 |
| 64 | LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL- TAMANHO P Em látex natural; com textura uniforme sem falhas; pre-talcada; com alta sensibilidade | 31,000 | UN | 14,15 | 438,65 |

tátil boa elasticidade, resistência, anti-derrapante; com acabamento no punho de formato anatômico; perfeita adaptação; fabricada em conformidade com a NBR 13391, com selo do INMETRO no punho. CX C/ 100 UNIDADES.

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|---------|----------------|-------------|
| 66 | MAMADEIRA , | 330,000 | UN | 10,75 | 3.547,50 |
| 68 | MASCARAS DESCARTAVEIS Máscara simples com elástico, branca, atóxica, não estéril, não inflamável, com certificado de qualidade, Embalagem contendo 100 unidades. Produto de excelente qualidade, com registro na ANVISA. | 21,000 | UN | 11,90 | 249,90 |
| 70 | OLEO DE EUCALIPTO Composição: Óleo natural de eucalipto - Frasco 140 ml. | 491,000 | UN | 17,25 | 8.469,75 |
| 71 | Pá de lixo com cabo de 1ª qualidade | 62,000 | UN | 11,90 | 737,80 |
| 72 | Palha de Aço | 108,000 | UN | 1,40 | 151,20 |
| 76 | PANO MULTIUSO .. | 338,000 | UN | 3,90 | 1.318,20 |
| 77 | PAPEL ALUMINIO rolo, produto de alta qualidade, para uso doméstico para preparos de comidas ou para embalar alimentos. Alumínio reciclável e não perecível. Tamanho mínimo de 30cm x 4mt. | 340,000 | UN | 3,50 | 1.190,00 |
| 79 | PAPEL HIGIÊNICO ROLOS 300/500 M. | 80,000 | UN | 46,80 | 3.744,00 |
| 83 | POMADA ASSADURAS pomada para prevenção de assaduras. Produto de alta qualidade, para uso doméstico ou para embalar alimentos. Alumínio reciclável e não perecível. Tamanho mínimo de 30cm x 4mt. | 500,000 | UN | 8,49 | 4.245,00 |
| 84 | PORTA SABÃO porta detergente e esponja, material plástico resistente aplicação pia de cozinha. | 20,000 | UN | 12,20 | 244,00 |
| 89 | RECARGA DE GAS P13 gas de cozinha de 13kg. | 599,000 | UN | 7,94 | 4.756,06 |
| 95 | SABAO EM PO 1Kg sabão em po, caixa de papelão de 1kg se cloro, com poder removedor de manchas. Composto de tensoativo aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador optico, enzima, tamponantes, essência, carga, alvejante, atenuador de espuma, essência e agua, contendo alquil benzeno sulfonato de sódio e tensoativo biodegradável. Registro na ANVISA. | 770,000 | UN | 6,90 | 5.313,00 |
| 100 | SACO DE LIXO 100L reforçado, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas com solda continua, uniforme e homogenia, saco na cor preta medindo 75X105cm, para acondicionamento de lixo classe i, tipo a, com capacidade para ate 20 kg. Acondicionada em saco plástico contendo 100 unidades, com informações do produto. O produto devera estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191.2008 e portaria INMETRO. | 512,000 | UN | 23,00 | 11.776,00 |
| 107 | SACO PICOTADO 8Kg bobina picotada em alta densidade fundo reto próprio para acondicionar alimentos, capacidade para 8kg. | 220,000 | UN | 9,30 | 2.046,00 |
| 111 | SHAMPOO INFANTIL 350ML 350ml com proteínas, formula suave, hidratação e brilho para todos os tipos de cabelos. Dermatologicamente testado, não irrita os olhos, acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 350ml. | 450,000 | UN | 7,89 | 3.550,50 |
| 114 | TOALHA DE PAPEL interfolha, 2 dobras, 1005 celulose virgem, alta absorção, grofado, cor branco, não reciclado, acondicionados em pacotes com 1000 (mil) folhas. | 536,000 | UN | 7,30 | 3.912,80 |
| 116 | TOUCA DESCARTAVEL com elástico, em TNT, caixa c/100 unidades. | 61,000 | UN | 9,40 | 573,40 |
| 119 | PENTE DE CABELO pente de cabelo plástico, com cabo fino de 20cm. | 170,000 | UN | 6,80 | 1.156,00 |
| 120 | LUSTRA MOVEIS 500 ML formulado com silicones de alta performance, desenvolvidos para dar proteção e brilho intenso a todas superfícies impermeabilizantes. | 305,000 | UN | 6,70 | 2.043,50 |

Total do Participante: 127.153,95

Participante: TROIKA DISTRIBUICAO LTDA

Página: 7 / 8

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|---------|----------------|-------------|
| 101 | SACO DE LIXO 10L espessura 6 micras capacidade de 10 litros rolo com 100 unidades, cor preta, resistente. | 184,000 | UN | 7,50 | 1.380,00 |

Total do Participante: 1.380,00

Total Geral: 280.845,04

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|--|--------------------------------------|----------------|
| Manutenção da Secretaria de Educação - SED(PME - META 17) | 04.003.12.122.0002.2122.3.3.90.00.00 | R\$ 57.413,97 |
| Manutenção do Ensino Fundamental (EEBSão Francisco)(PME - METAS 2-5-6-7) | 04.003.12.361.0003.2006.3.3.90.00.00 | R\$ 57.413,97 |
| Manutenção da Educação Infantil (JI Vovó Mina e JI ChapVermelho)(PME - METAS 1- 13) | 04.003.12.365.0004.2007.3.3.90.00.00 | R\$ 57.413,97 |
| Manutenção da C.E.I "Clenar Moraes Stenger Suzuki"(PME - METAS1-13) | 04.003.12.365.0004.2156.3.3.90.00.00 | R\$ 57.413,97 |
| Manutenção da Creche João ferreira Da Cruz"(PME - METAS 1- 13) | 04.003.12.365.0004.2192.3.3.90.00.00 | R\$ 57.413,97 |
| Manutenção do Centro de Eventos(PME - META 1(EST.117) - META 2(eST.3.2) - META 3(EST.3.2) - META 7 | 04.003.12.392.0011.2160.3.3.90.00.00 | R\$ 57.413,97 |
| Manutenção do Conselho Tutelar | 04.001.08.243.0008.2070.3.3.90.00.00 | R\$ 22.220,86 |
| Manutenção das Atividades da SEAF | 04.002.04.122.0002.2003.3.3.90.00.00 | R\$ 22.220,86 |
| Convênio de Arrecadação de Multas de Trânsito - Polícia Militar | 04.002.04.181.0016.2033.3.3.90.00.00 | R\$ 22.220,86 |
| Convênio Rádio Patrulha - Polícia Militar | 04.002.06.181.0016.2032.3.3.90.00.00 | R\$ 22.220,86 |
| Manutenção das Atividades da STO | 04.004.26.782.0013.2084.3.3.90.00.00 | R\$ 52.022,97 |
| Manutenção das Atividades da SEAG | 04.005.20.608.0014.2092.3.3.90.00.00 | R\$ 11.440,02 |
| Manutenção Serviços Urbanos e de Utilidade Pública | 04.006.15.452.0012.2077.3.3.90.00.00 | R\$ 34.847,75 |
| Manutenção das atividades do Conselho da Assistencia Social | 04.008.08.122.0008.2223.3.3.90.00.00 | R\$ 4.258,00 |
| Manutenção das atividades do Conselho da Assistencia Social | 04.008.08.122.0008.2223.3.3.90.00.00 | R\$ 4.258,00 |
| Manutenção das Atividades do Conselho do Idoso | 04.008.08.241.0008.2240.3.3.90.00.00 | R\$ 4.258,00 |
| Gestão da Assistência Social | 04.008.08.244.0008.2071.3.3.90.00.00 | R\$ 4.258,00 |
| Gestão da Assistência Social | 04.008.08.244.0008.2071.3.3.90.00.00 | R\$ 4.258,00 |
| Gestão da Assistência Social | 04.008.08.244.0008.2071.3.3.90.00.00 | R\$ 4.258,00 |
| Gestão da Assistência Social | 04.008.08.244.0008.2071.3.3.90.00.00 | R\$ 4.258,00 |
| Gestão da Assistência Social | 04.008.08.244.0008.2071.3.3.90.00.00 | R\$ 4.258,00 |
| Gestão da Assistência Social | 04.008.08.244.0008.2071.3.3.90.00.00 | R\$ 4.258,00 |
| Proteção Social Básica - CRAS | 04.008.08.244.0008.2097.3.3.90.00.00 | R\$ 4.258,00 |
| Proteção Social Básica - CRAS | 04.008.08.244.0008.2097.3.3.90.00.00 | R\$ 4.258,00 |
| Proteção Social Básica - CRAS | 04.008.08.244.0008.2097.3.3.90.00.00 | R\$ 4.258,00 |
| Convênio da Vigilância Epidemiológica - Federal | 03.001.10.305.0007.2054.3.3.90.00.00 | R\$ 15.390,43 |
| Convênio de Vigilância Sanitária - Federal | 03.001.10.304.0007.2057.3.3.90.00.00 | R\$ 15.390,43 |
| Transferência MAC -Apoio a Implementação Rede Cegonha | 03.001.10.302.0007.2221.3.3.90.00.00 | R\$ 15.390,43 |
| Ações de alimentação e Nutrição - VAN | 03.001.10.301.0007.2138.3.3.90.00.00 | R\$ 15.390,43 |
| Manutenção das Atividades - US/ VILA NOVA | 03.001.10.301.0007.2150.3.3.90.00.00 | R\$ 15.390,43 |
| Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde. | 03.001.10.301.0100.2224.3.3.90.00.00 | R\$ 15.390,43 |
| Manutenção das Atividades - US/ Cerro Verde | 03.001.10.301.0007.2283.3.3.90.00.00 | R\$ 15.390,43 |
| Piso de Atenção Básica - PAB | 03.001.10.301.0007.2053.3.3.90.00.00 | R\$ 15.390,43 |
| Manutenção das Atividades - US/ Cerrado | 03.001.10.301.0007.2284.3.3.90.00.00 | R\$ 15.390,43 |

Ponte Alta, 16/07/2024

.....
Assinatura do Responsável

EXTRATO INEXIGIBILIDADE 63/2024

Publicação Nº 6201836

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00EA956CED94CDF46854D0E624780AE3953DE86F

Página: 1 / 1



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

GEREMIAS ALVES DA ROCHA, 130 - Centro - Ponte Alta

CEP: 88550-000 CNPJ: 83.755.850/0001-27 Telefone: (49) 3248-0141

E-mail: gabinete@pontevalta.sc.gov.br Site: http://www.pontevalta.sc.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE

Nr.: 63/2024

Processo Adm.: 61/2024

Data do Processo: 24/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.c e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 61/2024
b) **Nr. Licitação:** 63/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 16/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para prestação de assessorias em: Contratação de empresa especializada em gestão patrimonial para prestação de serviços relacionados ao levantamento físico e financeiro dos bens móveis do ativo permanente, compreendendo: reorganização, reclassificação e avaliação/reavaliação dos bens móveis, veículos, máquinas, implementos e demais bens móveis do ativo permanente da Prefeitura de Ponte Alta e suas entidades, de acordo com as especificações detalhadas constantes no termo de referência.*

Participante: PERICIAL GESTAO CONTABIL E PATRIMONIAL LTDA

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-------|---------|----------------|-------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada em gestão patrimonial para prestação de serviços relacionados ao levantamento físico e financeiro dos bens móveis do ativo permanente, compreendendo: reorganização, reclassificação e avaliação/reavaliação dos bens móveis, veículos, máquinas, implementos e demais bens móveis do ativo permanente da Prefeitura de Ponte Alta e suas entidades, de acordo com as especificações detalhadas constantes no termo de referência. | 1,000 | UN | 38.500,00 | 38.500,00 |

Total do Participante: 38.500,00**Total Geral: 38.500,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|-----------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| Manutenção das Atividades da SEAF | 04.002.04.122.0002.2003.3.3.90.00.00 | R\$ 38.500,00 |

Ponte Alta, 16/07/2024

Assinatura do Responsável

Porto Belo

PREFEITURA

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°066/2024 - PMPB

Publicação N° 6201832

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74517C9DDB88CA374B09A1CB817C0650D4DE3A6A

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico N° 066/2024 - PMPB

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de Veículo novo, 0 KM, tipo motocicleta ON-OFF ROAD, ano/modelo 2023/2024, adaptada conforme padrão GMPB, para atender as necessidades da Guarda Municipal do Município de Porto Belo

Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 29/07/2024, no site www.portaldecompraspublicas.com.brO edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, n° 265, Centro, Porto Belo/SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 2026.

Porto Belo, 16 de julho de 2024

Joel Orlando Lucinda

Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°067/2024 - PMPB

Publicação N° 6201870

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B2FB54C74A2106A6642726DFEAD2CE0AFDD2EE4

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico N° 067/2024 - PMPB

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de eletrodomésticos, mobiliários, eletrônicos e afins, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias do Município de Porto Belo

Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 29/07/2024, no site www.portaldecompraspublicas.com.brO edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, n° 265, Centro, Porto Belo/SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 2026.

Porto Belo, 16 de julho de 2024

Joel Orlando Lucinda

Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°068/2024 - PMPB

Publicação N° 6202126

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53CC4ACFB5C5B10F5FCE8CF5FF8E254D962D1314

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico N° 068/2024 - PMPB

Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição e fornecimento de materiais de sinalização horizontal, para sinalização de vias e logradouros, sinalização de meios fios, para garantir mais segurança, organização e eficiência aos pedestres, ciclistas e motoristas, atendendo as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo

Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 29/07/2024, no site www.portaldecompraspublicas.com.brO edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, n° 265, Centro, Porto Belo/SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 2026.

Porto Belo, 16 de julho de 2024

Joel Orlando Lucinda

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 028/2021 - FMS

Publicação Nº 6202132

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico nº 012/2024 - FMS

CONTRATO Nº 028/2021 - FMS

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços relacionados com os sistemas de informação na área da saúde, SIA, CNES, E-SUS, BPA/MAC, PPI, dentre outros, incluindo a capacitação e orientação dos servidores, para atender as necessidades do Fundo Municipal De Saúde Do Município De Porto Belo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CELK SISTEMAS LTDA ME

CNPJ: 03.434.978/0001-50

SÓCIO: RODRIGO SANTANA

VALOR: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/07/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) MESES

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2024

Porto Belo, 16 de julho de 2023

JOEL ORLANDO LUCINDA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 032/2024 – PMPB - RESCISÃO

Publicação Nº 6202076

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
Concorrência Eletrônica n. 010/2024 – PMPB

CONTRATO Nº 032/2024 – PMPB - RESCISÃO

OBJETO: O presente termo por objeto a rescisão referente a contratação de empresa para fornecimento, instalação e execução de reservatório de 2.000 m³ em chapas de aço vitrificado e parafusado para o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Porto Belo/SC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

CONTRATADA: SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.779.721/0003-67

SÓCIO: JULIANA LOUVER MENDES CARVALHO

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2024

Porto Belo, 16 de julho de 2024.

Joel Orlando Lucinda

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 039/2024 - PMPB

Publicação Nº 6201887

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
Concorrência Eletrônica nº 015/2024- PMPB

CONTRATO Nº 039/2024 - PMPB

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de obras de deslocamento de postes e alteamento de rede de distribuição de energia elétrica aérea sobre a ponte do rio Perequê, divisa entre os municípios de Porto Belo e Itapema, fornecimento de material e mão de obra, localizado na avenida Hironildo Conceição dos Santos, bairro Perequê, no município de Porto Belo/SC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

CONTRATADA: MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA

CNPJ: 01.614.582/0001-69

SÓCIO: LUIZ BUNKI OTSUKA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) meses

VALOR: R\$ 821.570,82 (oitocentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2024

Porto Belo, 16 de julho de 2024
JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 040/2024 - PMPB

Publicação Nº 6201898

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico n. 056/2024 – PMPB

CONTRATO Nº 040/2024 - PMPB

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de grupo gerador de energia para o Corpo de Bombeiros Militar do Município de Porto Belo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: LEAO ENERGIA INDUSTRIA DE GERADORES LTDA
CNPJ: 10.837.578/0006-65
SÓCIO: FÁBIO PEGORARO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) meses
VALOR: R\$ 118.700,00 (cento e dezoito mil e setecentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2024

Porto Belo, 16 de julho de 2024
JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 041/2024 - PMPB

Publicação Nº 6201927

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico n. 057/2024 – PMPB

CONTRATO Nº 041/2024 - PMPB

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de Porta-Pallets (tipo A e tipo B) para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações da Prefeitura Municipal de Porto Belo – SC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS – LTDA
CNPJ: 22.228.425/0001-95
SÓCIO: EZEQUIAS TRIPODE
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) meses
VALOR: R\$ 28.783,34 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2024

Porto Belo, 16 de julho de 2024
JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023 – PMPB - SUPRESSÃO

Publicação Nº 6202033

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
Tomada de Preço nº 002/2023 - PMPB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023 – PMPB - SUPRESSÃO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de calçada em concreto no início do Morro de Bombas, na Av. Governador Celso Ramos,

bairro Enseada Encantada, no Município de Porto Belo, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

CONTRATADA: LCF CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 50.476.917/0001-35

SÓCIO: LUIZ CARLOS FERREIRA

VALOR: R\$ 1.582,65 (mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 04/10/2024

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024

Porto Belo, 16 de julho de 2024.

Joel Orlando Lucinda

Prefeito Municipal

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023 - FMS

Publicação Nº 6202201

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 011/2023 – FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023 - FMS

OBJETO: O presente Termo aditivo de Contrato tem por objeto alterar o Locatário por Cessão para sócio da empresa, tendo em vista baixa da mesma, conforme distrato anexo, referente à locação de imóvel localizado na Avenida Governador Celso Ramos, nº 2990, Centro, Porto Belo/SC, para o funcionamento do Centro Integrado de Atenção a Pessoa Atípica (CIAPA).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: TEREZINHA BARNABE AZEVEDO

CPF: 455.361.479-00

VALOR: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2024

Porto Belo, 12 de julho de 2024

Joel Orlando Lucinda

Prefeito Municipal

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023 – PMPB

Publicação Nº 6201962

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preço nº 007/2023 – PMPB

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023 – PMPB

OBJETO: Contratação de empresa para execução de remanejamento de adutoras na ponte do rio Perequê, bairro Balneário Perequê, no Município de Porto Belo, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

CONTRATADA: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA

CNPJ: 79.485.892/0001-18

SÓCIO: GISIELE ADAISE DE SOUZA SCHRAMM

VALOR: R\$ 266.379,10 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e dez centavos)

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024

Porto Belo, 16 de julho de 2024.

Joel Orlando Lucinda

Prefeito Municipal

Porto União

PREFEITURA

EDITAL 001/2024 - ELEIÇÕES IMPRESS/AMASPU

Publicação Nº 6202637

EDITAL Nº 001/2024

Abre as inscrições e dispõe sobre normas para a realização das Eleições, visando à composição do Conselho Diretor e dos Conselhos Fiscais do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos Municipais – IMPRESS e da Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos Municipais – AMASPU.

A Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 038, de 08 de julho de 2024, torna público que fará realizar no dia 10 de outubro de 2024, no horário compreendido entre 8 horas e 17 horas, exceto para as urnas itinerantes (Intendência de Santa Cruz e Intendência de São Miguel, conforme estabelecido no item 6.2), as eleições para a Composição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do IMPRESS e do Conselho Fiscal da AMASPU, sendo OBRIGATÓRIO O VOTO para os Conselhos.

Os locais de votação estão descritos no item 6.2, podendo ser alterados conforme especificado no item 6.3 deste Edital. As listas nominais, indicando onde os servidores deverão obrigatoriamente votar, serão afixados em edital na sede do IMPRESS, Sede da Prefeitura Municipal de Porto União e em suas respectivas Secretarias, no dia 13 de setembro de 2024, ficando vedado o "voto em trânsito".

A realização da Eleição do Conselho Diretor e dos Conselhos Fiscais seguirá as datas e prazos de acordo com o cronograma a seguir:

| Item | Cronograma das Atividades | Período |
|------|---|---|
| 1 | Período de inscrições | 19/07 a 30/07/2024 |
| 2 | Sabatina técnica – na Câmara Legislativa Municipal | 05/08/2024 |
| 3 | Homologação das inscrições do Conselho Diretor e dos Conselhos | 13/08/2024 |
| 4 | Recurso contra a homologação das inscrições | 14 a 16/08/2024 |
| 5 | Homologação final das inscrições | 19/08/2024 |
| 6 | Período de Campanha | 20/08 a 02/09/24 |
| 7 | Divulgação com locais de votação de cada servidor | 13/09/2024 |
| 8 | Requerimento para transferência de local de votação junto ao Recursos Humanos | 16 a 20/09/2024 |
| 9 | Divulgação com locais de votação de cada servidor | 30/09/2024 |
| 10 | Eleição para escolha do Conselho Diretor e Fiscal | 10/10/2024 |
| 11 | Apuração dos votos – sala de Licitação da Sede da Prefeitura | 10/10/2024 |
| 12 | Prazo de pedido de recontagem de votos | 11/10/2024 24 horas após a divulgação da contagem dos votos |
| 13 | Homologação de resultado final | 14/10/2024 |
| 14 | Posse da nova Diretoria e Conselhos | 01/01/2025 |

1- DAS INSCRIÇÕES

1.1- DO PERÍODO

As inscrições deverão ser feitas no período compreendido entre 18 a 29 de julho de 2024, de segunda à sexta-feira, no horário das 13h às 17h, na Chefia de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Porto União.

1.2- DA CANDIDATURA

Todo o Servidor Público Municipal de carreira regido pelo Regime Jurídico Único – Estatutário, com estágio probatório concluído tem o direito de candidatar-se para concorrer ao Conselho Diretor e Conselhos Fiscais do IMPRESS e da AMASPU, observando a Lei Municipal nº 2.108, de 09 de junho de 1995, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005, e da Lei Municipal nº 3.233, de 25 de outubro de 2006, combinado com o Decreto nº 812, de 29 de agosto de 2008.

2- DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO DIRETOR E DOS CONSELHOS FISCAIS DO IMPRESS E DA AMASPU

A estrutura administrativa do IMPRESS, que deverá ser composto através de sufrágio direto e secreto, será constituída por:

2.1- CONSELHO DIRETOR

O Conselho Diretor terá oito (08) membros, os quais deverão ser servidores de carreira do Município, sendo seis (06) eleitos pelos servidores municipais, e dois (02) membros indicados, sendo um (01) pelo Chefe do Poder Executivo, e outro pelo Sindicato de Classe, devendo estes ser pessoas com formação de nível médio e superior, dependendo o cargo, nos termos do Artigo 4º do Decreto 812/2008, assim constituído:

I - Presidente;

II- Vice-Presidente;

III- Primeiro Tesoureiro;

IV- Segundo Tesoureiro;

V- Primeiro Secretário;

VI- Segundo Secretário;

VII- Diretor de Patrimônio do IMPRESS (indicado);

VIII- Diretor de Patrimônio da AMASPU (indicado);

2.2- CONSELHOS FISCAIS

Os Conselhos Fiscais, órgãos responsáveis por examinar a conformidade dos atos e deveres legais, regulamentares e estatutários, subsidiando o Conselho Diretor, será composto pelos:

I- Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais;

II- Conselho Fiscal do Fundo de Assistência Social dos Servidores Municipais;

Os Conselhos Fiscais serão compostos por três (03) membros efetivos e três (03) membros suplentes, sendo que quatro (04) dos membros serão eleitos pelos servidores, e dois (02) indicados, sendo um (01) pelo Prefeito Municipal e um (01) pelo Sindicato da Classe, devendo estes ser pessoas detentoras de no mínimo primeiro grau completo.

3- DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO PARA A CANDIDATURA NO CONSELHO DIRETOR E CONSELHOS FISCAIS DO IMPRESS E DA AMASPU.**3.1- PARA O CONSELHO DIRETOR**

Os servidores públicos municipais de carreira, regidos pelo Regime Jurídico Único – Estatutário, com estágio probatório concluído, interessados em concorrer ao Conselho Diretor, deverão formar uma chapa que obrigatoriamente terão que apresentar no ato da inscrição, fotocópia dos documentos abaixo discriminados, bem como suas respectivas originais para autenticação pela Comissão de Eleição.

- Para o cargo de Presidente: a) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; b) possuir certificação em investimentos, segundo os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social; c) possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e d) - ter formação acadêmica em nível superior.

- Para o cargo de Vice-Presidente – Diploma de Nível Superior;

- Para o cargo de 1º Tesoureiro – Diploma Curso Técnico de Contabilidade (requisito mínimo), e registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade;

- Para os cargos de 2º Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário – Diploma de formação em nível médio (requisito mínimo);

- Todos os candidatos que compuserem a chapa do Conselho Diretor, além dos documentos acima citados, deverão obrigatoriamente apresentar no ato da concretização das inscrições fotocópia da Identidade e CPF, e ainda, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, exarada pela Vara Criminal da Comarca de Porto União/SC e de União da Vitória/PR;

- Ficha de Inscrição conforme anexo I do Edital, devidamente preenchida, sem rasuras, emendas ou espaços em branco.

Nenhuma Chapa inscrita para concorrer ao próximo mandato ao Conselho Diretor, poderá ser formada na sua totalidade pelos membros que fazem parte do atual mandato, conforme estabelecido no § 2º do Art. 140, da Lei nº 3.079/2005.

3.2- PARA OS CONSELHOS FISCAIS DO IMPRESS E DA AMASPU

Os servidores públicos municipais de carreira, regidos pelo Regime Jurídico Único – Estatutário, com estágio probatório concluído, interessados em concorrer aos Conselhos Fiscais, concorrerão à vaga individualmente, e no ato da candidatura, obrigatoriamente, deverão apresentar fotocópias dos documentos abaixo discriminados, bem como suas respectivas originais para autenticação pela Comissão de Eleição:

- Certificado de Conclusão de Primeiro Grau Completo (requisito mínimo);

- Fotocópia da Identidade e CPF;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, exarada pela Vara Criminal da Comarca de Porto União/SC e de União da Vitória/PR;

- Ficha de Inscrição Individual, devidamente preenchida, sem rasuras ou emendas, indicando para qual Conselho irá candidatar-se, conforme anexo II do Edital.

3.3- DA VALIDAÇÃO À CANDIDATURA AO CARGO DE PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

Os pré-candidatos ao cargo de presidente do Conselho Diretor deverão obrigatoriamente ser submetidos a processo seletivo, através de uma Sabatina Técnica, realizada pela Câmara Legislativa Municipal, em Audiência Pública, no dia 05 de agosto de 2024 às 19h, a qual deverá ser dirigida pelo Presidente da Casa, sendo obrigatória a participação de no mínimo cinco (05) vereadores.

Os pré-candidatos ao cargo de presidente do Conselho Diretor deverão obrigatoriamente no prazo de 5 (cinco) dias após a instauração do Processo de Eleição, inscrever-se para a Sabatina Técnica, de que trata o artigo 45 do Decreto 812/2008.

A Sabatina Técnica será composta por diversas rodadas de perguntas, através das quais os Vereadores procederão a uma avaliação dos pré-candidatos ao cargo de presidente do Conselho Diretor, quanto aos seus conhecimentos técnicos sobre Regimes de Previdência, Administração Pública, Direito Previdenciário, Administrativo e Financeiro, aplicações financeiras, distribuição e mediação de títulos, valores mobiliários e derivativos, bem como legislação complementar pertinente.

A falta de participação do pré-candidato na Sabatina será motivo incontestável para a desclassificação do mesmo, ficando impedido de participar da eleição na qualidade de presidente do Conselho Diretor (art. 45, Parágrafo único do Decreto 812/2008).

A validação da candidatura ao cargo de Presidente do Conselho Diretor depende da aprovação pela Sabatina Técnica realizada pelos Vereadores, a qual deverá ocorrer em conformidade com a Seção IV, do Decreto 812/2008.

4- DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Cumpridos os requisitos exigidos no Decreto 812/2008, bem como na Lei Municipal nº 2.108/95, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.079/2005, a Comissão de Eleição analisará, no prazo máximo de cinco (05) dias, após a realização da sabatina técnica, as inscrições para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal, homologando aquelas que se encontrarem em estrita conformidade com as exigências da Legislação Municipal e do presente Edital.

A homologação será feita através de Edital no dia 13 de agosto de 2024, o qual será afixado no quadro de Editais do IMPRESS, na Sede da Prefeitura Municipal e suas respectivas Secretarias, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, e encaminhado via aplicativo de mensagem.

5- DO PRAZO RECURSAL

A chapa inscrita para o Conselho Diretor, ou o candidato inscrito para o Conselho Fiscal que sentir-se prejudicado da decisão de homologar ou deixar de homologar a inscrição da candidatura pela Comissão de Eleição, caberá recurso administrativo, no prazo de três (03) dias úteis a contar do dia 14 de agosto de 2024, o qual deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, que no mesmo prazo modificará ou manterá, justificadamente, a decisão exarada, através de retificação ou ratificação do EDITAL de Homologação das inscrições.

6- DO PROCESSO DE ELEIÇÃO**6.1- DO DIREITO AO VOTO**

Todos os servidores de carreira efetivos e aposentados do Poder Executivo e Legislativo, inclusive os servidores concursados que se encontram em estágio probatório admitidos até 30 de setembro de 2024, regidos pelo Regime Jurídico Único – Estatutário, são OBRIGADOS a votar, para a composição do Conselho Diretor e Conselhos Fiscais, e sua falta injustificada acarretará a suspensão dos benefícios previstos no Plano de Assistência à Saúde pelo prazo de trinta (30) dias, conforme disposto no Art. 26, § 1º, do Decreto 812/2008.

O servidor, ao comparecer no local de votação conforme item 6.2, deverá apresentar um documento com foto, se o mesário assim achar necessário, e assinar a Lista Nominal de Presença. Após depositar o voto na urna, o servidor receberá o comprovante de votação para garantir seus direitos previstos no Plano de Assistência à Saúde.

6.2- DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

No horário das 08 às 17 h, conforme já estipulado neste Edital, serão mantidas as urnas de votação, para que os servidores exerçam o seu direito de voto, nos locais ora discriminados:

- Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Padre Anchieta, 126, Centro;
- Sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Joaquim Nabuco nº 244 – Cidade Nova;
- Sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Frei Rogério nº 367 – Centro;
- Sede da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, sito à Rua Cruzeiro, s/nº - Bairro Santa Rosa.

Para os servidores que trabalham ou residem no interior do município, considerando que o voto é obrigatório, a Comissão de Eleição disponibilizará uma urna ITINERANTE, que estará à disposição dos servidores nos locais e horários discriminados:

- Sede da Intendência de Santa Cruz do Timbó, no horário das 08 às 12 horas;
- Sede da Intendência de São Miguel da Serra, no horário das 13 às 17 horas.

6.3- DA OPÇÃO AOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

Os servidores serão obrigados a votar nas urnas que estão designados ou lotados para trabalhar. Porém, sendo o voto obrigatório, e não sendo permitido o voto em trânsito, após a divulgação da Lista Nominal, em 13 de setembro de 2024, contendo o nome e o local onde cada servidor deverá votar, se necessitar a transferência de seu voto para outro local de votação, o servidor deverá manifestar-se por escrito à Comissão de Eleição, conforme Anexo III, junto à Chefia de Recursos Humanos, no prazo máximo de três (03) dias úteis, a contar da data da divulgação da Lista Nominal no prazo de 16 a 20 de setembro de 2024, para a transferência de seu nome ao local de votação, sendo divulgada a lista definitiva em 30 de setembro de 2024.

6.4- DA JUSTIFICATIVA DA FALTA DO VOTO

O Servidor que deixar de votar, poderá justificar a sua falta, mediante apresentação do motivo que o impediu do exercício do direito ao voto, no dia útil subsequente ao designado para a eleição, junto ao Conselho Diretor atual do IMPRESS/AMASPU, que julgará sua procedência, conforme §2º do art. 26 do Decreto 812/2008.

7- DA CAMPANHA DOS CONSELHOS DIRETOR E FISCAL

7.1- DO PERÍODO DE CAMPANHA

Após 48 h (quarenta e oito horas) da homologação das inscrições para os Conselhos Diretor e Fiscais, iniciar-se-á o período destinado à campanha de eleição, o qual estender-se-á de 20 de agosto a 02 de setembro de 2024.

A propaganda eleitoral somente é permitida durante o prazo acima estipulado, e deverá ocorrer em conformidade com a seção V do Decreto 812/2008.

7.2- DA VIOLAÇÃO À PROPAGANDA ELEITORAL

Em caso de denúncia por escrito devidamente comprovada, o responsável pela violação que tenha prévio conhecimento da mesma, será penalizado e multado a pagar 01 (um) salário mínimo, conforme Art. 6l do Decreto 812/2008, que reverterá para o IMPRESS e a AMASPU, se descumprir com o disposto na Seção V, do mesmo Decreto.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Os Editais e demais comunicações que sejam necessárias, a comissão irá divulgar por meio do aplicativo WhatsApp (grupos) e também via acesso que será disponibilizado no link Minha Folha.

8.2 - As responsabilidades e competências que se atribui aos Conselhos Diretor e Fiscal são as previstas no Decreto 812/2008, Leis Municipais e suas alterações.

8.3 - Para o Conselho Diretor, será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos, e para os Conselhos Fiscais, serão eleitos os servidores que obtiverem o maior número de votos individualmente, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 28, do Decreto 812/2008.

8.4 - No dia da eleição o mesário deverá chegar no local de votação que será responsável, com 30 minutos de antecedência para ajustar o que for necessário. Antes de iniciar a votação o responsável juntamente com as 3 (três) testemunhas irão averiguar a urna e lista de presença, na sequência a urna deverá ser lacrada para dar início a votação.

8.5 - A Comissão de Eleição, se achar necessário, poderá designar um servidor para auxiliar o mesário no dia da Eleição.

8.6 - As Chapas candidatas ao Conselho Diretor, poderão designar 01 (um) membro para fiscalizar o processo de votação nos locais já estipulados neste Edital, devendo permanecer somente um (01) fiscal em cada sessão, em escala de revezamento, sob comum acordo, devendo ser oficializado a Comissão até a data 04 de outubro de 2024, o qual deverá permanecer na condição de observador, sendo vedado interagir com os votantes, mantendo distância da mesa de votação. O mesário poderá solicitar ao presidente da comissão caso haja qualquer intervenção do fiscal para que seja realizada a troca do fiscal, sob pena de nulidade do processo.

8.7 - No dia da votação fica proibido qualquer manifestação dos candidatos, fiscais e servidores nos locais de votação ou próximo a eles 100 metros, acerca da eleição.

8.8 - O voto será direto e secreto em cédula única.

8.9 - Imediatamente após o término da votação, a urna deverá ser lacrada pelo responsável de cada sessão, e assinada por pelo menos 03 (três) testemunhas.

8.10 - Reunidas todas as urnas, iniciar-se-á o processo de contagem dos votos pela Comissão Especial, podendo ser assistida por todos os Servidores, indistintamente.

8.11 - Servirá de local de apuração dos votos, a sala de Licitações da Sede da Prefeitura, sito à Rua Padre Anchieta, 126 – Centro – Porto União.

8.12 - Após a divulgação do resultado da votação pela Comissão de Eleição, o candidato ou servidor que julgar necessário a recontagem dos votos, desde que haja fundamentos válidos, deverá manifestar-se por escrito à Comissão de Eleição, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) que, se entender que os motivos são procedentes, poderá no mesmo prazo determinar a recontagem dos votos, em local a ser designado pelo presidente da comissão de eleição, sendo permitida a presença de qualquer interessado, e obrigatoriamente a presença de pelo menos um representante por chapa candidata.

8.13 - Esgotado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que haja qualquer requerimento quanto à recontagem dos votos apurados, será homologado o resultado final da eleição para Composição do Conselho Diretor e Conselhos Fiscais do IMPRESS e da AMASPU.

9- DA POSSE

A posse da nova Diretoria do Conselho Diretor e dos membros dos Conselhos Fiscais do IMPRESS e da AMASPU dar-se-á no 1º dia do ano subsequente ao ano da eleição.

10- DO MANDATO

Os Conselhos Diretor e Fiscais do IMPRESS e da AMASPU terão mandato de três (03) anos, conforme § 2º da Lei Municipal nº 3.079/2005, combinado com o Art. 27 e seu Parágrafo único, do Decreto 812/2008.

11- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial das Eleições para o Conselho Diretor e Conselhos Fiscais do IMPRESS e da AMASPU.

Porto União (SC), em 16 de julho de 2024.

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO

Presidente da Comissão

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÕES DO CONSELHO DIRETOR – IMPRESS/AMASPU – 2024

INSCRIÇÃO Nº _____/2024

NOME DA CHAPA: _____

| | |
|---------------------|--|
| PRESIDENTE | |
| VICE-PRESIDENTE | |
| PRIMEIRO SECRETÁRIO | |
| SEGUNDO SECRETÁRIO | |
| PRIMEIRO TESOUREIRO | |
| SEGUNDO TESOUREIRO | |

Através da presente, nós, da Chapa _____, funcionários públicos Municipais de carreira sob o Regime Estatutário, vimos nos candidatar ao CONSELHO DIRETOR do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos Municipais – IMPRESS e da Autarquia Municipal de Assistência à Saúde – AMASPU, submetendo-nos às normas constantes no Edital nº 001/2024, e conhecedores da Lei Municipal nº 3079, de 06 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 3.233, de 25 de outubro de 2006, combinado com o Decreto nº 812, de 29 de agosto de 2008.

Porto União (SC), em _____ de _____ de 2024.

Assinatura dos membros da chapa:

VISTO DA COMISSÃO: ____/____/____

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÕES DO CONSELHO FISCAL – IMPRESS/AMASPU

INSCRIÇÃO Nº _____/2024

Através do presente, EU, _____, funcionário público Municipal de carreira sob o Regime Estatutário, venho candidatar-me ao CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE _____, submetendo-nos às normas constantes no Edital nº 001/2024, e conhecedores da Lei Municipal nº 3079, de 06 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 3.233, de 25 de outubro de 2006, combinado com o Decreto nº 812, de 29 de agosto de 2008, que regulamenta a Estrutura Administrativa do IMPRESS, e dá outras providências.

Porto União (SC), em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

VISTO DA COMISSÃO: ____/____/____

ANEXO III

REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE LOCAL DE VOTAÇÃO

Prezado Senhor

Presidente da Eleição do IMPRESS e AMASPU/2024

Eu, _____, cargo _____ venho requer a Vossa Senhoria a alteração do local de votação para a realização da eleição visando a composição da estrutura administrativa do IMPRESS e da AMASPU, que ocorrerá no(s) dia 10 de outubro de 2024.

Solicito a mudança do local de votação _____.
Para o local _____.

Nestes termos,
pede deferimento.

Porto União/SC, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do requerente)

PORTARIA Nº 040/2024 - EXP

Publicação Nº 6202975

PORTARIA Nº 040, de 16 de julho de 2024.

Institui Processo Sindicante Investigativo com a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "f" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento no artigo 239 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, no que tange ao Processo Disciplinar, determinar a instauração de Sindicância Investigativa, a fim de investigar o relatado por meio do Ofício nº 256/2024 – KBD/SMS, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, e ainda identificar e apurar eventuais responsabilidades de servidor(es) envolvidos com o fato informado no referido ofício.

Art. 2º Designar, como membros da Comissão, nos termos do Artigo 246 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994:

- I- Laureci Freisleben – Matrícula 8539/2 – Presidente;
- II- Elisiane Litka – Matrícula 21244/1 – Secretária;
- III- Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 20611/1 – Membro.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de julho de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Presidente Getúlio

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024

Publicação Nº 6201145

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2024
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS COM DOIS SOFÁS (DOIS E TRÊS LUGARES) PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EMPRESA: F SANTOS DE ALMEIDA
VALOR TOTAL: R\$ 5.118,00
VIGÊNCIA: 09/08/2025
Presidente Getúlio, 15 de julho de 2024.
Nelson Virtuoso - Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024

Publicação Nº 6202558

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2024
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA EM EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E EM NÚMERO COMPATÍVEL COM O EVENTO CONTRATADO
EMPRESA: T4 SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00
VIGÊNCIA: 16/07/2025
Presidente Getúlio, 16 de julho de 2024.
Nelson Virtuoso - Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2024

Publicação Nº 6202666

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2024
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS PARA DISTRIBUIÇÃO NO DIA DA FESTA DO AGRICULTOR
EMPRESA: RAQUEL CONZATTI TRIDAPALLI
VALOR TOTAL: R\$ 13.472,00
VIGÊNCIA: 31/12/2024
Presidente Getúlio, 16 de julho de 2024.
Nelson Virtuoso - Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2024

Publicação Nº 6202694

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2024
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS PARA A FESTA DO AGRICULTOR DIA 25 DE JULHO DE 2024, NA LOCALIDADE DE PAPANDUVA
EMPRESA: MINI MERCADO L.D. MICHELS LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 33.045,15
VIGÊNCIA: 31/12/2024
Presidente Getúlio, 16 de julho de 2024.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024

Publicação Nº 6201718

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D82947E1CF876A38FD9B31F301A6F1FA913A64E9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA AS ASSOCIAÇÕES DOS AGRICULTORES DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
CONTRATADA: COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA
CNPJ nº 49.552.222/0001-06
Valor: R\$ 51.330,00
Vigência: 31/12/2024
Presidente Getúlio, 1º de julho de 2024.
Nelson Virtuoso - Prefeito

DECRETO Nº 149, DE 15 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6201323

DECRETO Nº 149, DE 15 DE JULHO DE 2024

Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.539, de 18 de dezembro de 2023,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica anulada a dotação orçamentária do orçamento vigente, a seguir discriminada:

| | | |
|------------------|--------------|---|
| ÓRGÃO | 10.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| FUNÇÃO | 08 | Assistência Social |
| SUBFUNÇÃO | 244 | Assistência Comunitária |
| PROGRAMA | 110 | Vida com Qualidade |
| ATIVIDADE | 2030 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social |
| DESPESA | 3.3.50 | Transf. a Inst. Privadas sem fins lucrativos |
| FONTE DE RECURSO | 150070000000 | Recursos não vinculados de impostos 107.000,00 |
| TOTAL | | 107.000,00 |

Art. 2º Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|------------------|--------------|---|
| ÓRGÃO | 10.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| FUNÇÃO | 08 | Assistência Social |
| SUBFUNÇÃO | 244 | Assistência Comunitária |
| PROGRAMA | 110 | Vida com Qualidade |
| ATIVIDADE | 2030 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social |
| DESPESA | 3.3.90 | Aplicações Diretas |
| FONTE DE RECURSO | 150070000000 | Recursos não vinculados de impostos 107.000,00 |
| TOTAL | | 107.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 15 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.055/2024

Publicação Nº 6202838

PORTARIA Nº 1.055/2024
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 80, inciso IX, e artigo 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 56, inciso II, da Lei Complementar nº 2.287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

EXONERAR A PEDIDO:

ADRIANA BATISTA AVANCINI, Auxiliar de Educação, do Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria da Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com efeitos retroativos a partir do dia 04 de julho de 2024.

Presidente Getúlio – SC, 16 de julho de 2024.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 16 DE JULHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 1.056/2024

Publicação Nº 6202841

PORTARIA Nº 1.056/2024
EXONERA SERVIDOR TEMPORARIO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 80, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR À PEDIDO:

GABRIELEN ANTUNES DE MATOS, Professora de Educação Especial, do Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria da Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de julho de 2024.

Presidente Getúlio – SC, em 16 de julho de 2024.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA,
PRES. GETÚLIO, 16 DE JULHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 1.057/2024

Publicação Nº 6202846

PORTARIA Nº 1.057/2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 93 e 95, da Lei Complementar nº 2.287, do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

À servidora DAURIA ELIAS, Agente de Serviços Gerais, Nível 16, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023 e do período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, a partir do dia 15 de julho a 13 de agosto de 2024.

Presidente Getúlio/SC., em 16 de julho de 2024.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA,
PRES. GETÚLIO/SC., 16 DE JULHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

Quilombo

PREFEITURA

DECRETO Nº. 384/2024 - DE 12 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6202935

DECRETO Nº. 384/2024 – DE 12 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2024.

O Prefeito do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.102 de 23 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Quilombo, no ano de 2024, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) na dotação abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 3.102 de 23 de novembro de 2023, a saber:

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------|
| Órgão | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 07 |
| Unidade | FDO MUN. DE SAÚDE DE QUILOMBO | | 01 |
| Função | Saúde | | 10 |
| Sub-função | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 302 |
| Programa | GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL/REGIONAL | | 17 |
| Ação | MÉDIA ALTA COMPLEX/TETO/FMS | | 2.081 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | Fonte de Recurso | Valor (R\$) |
| (31) | Aplicações Diretas – 3.3.90 | 1.600 – Transferências SUS/União | 100.000,00 |
| Valor Total R\$: | | | 100.000,00 |

Art.2º Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação da importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) na dotação abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 3.102/2023 de 23 de novembro de 2023, a saber:

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|------------------|--|----------------------------------|-------------|
| Órgão | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 07 |
| Unidade | FDO MUN. DE SAÚDE DE QUILOMBO | | 01 |
| Função | Saúde | | 10 |
| Sub-função | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 302 |
| Programa | GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL/REGIONAL | | 17 |
| Ação | MÉDIA ALTA COMPLEX/TETO/FMS | | 2.081 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | Fonte de Recurso | Valor (R\$) |
| (28) | Transf. a Inst. Priv. Sem Fins Luc. – 3.3.50 | 1.600 – Transferências SUS/União | 100.000,00 |
| Valor Total R\$: | | | 100.000,00 |

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 12 de julho de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DEYVIS JUNIOR DELAZERI
CRC/SC 044.907/O/0

Registrado e Publicado
Em / /2024
Lei Municipal 1087/1993
Servidor (a) Designado (a)

PORTARIA Nº 0839/2024 - DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6202067



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PORTARIA Nº 0839/2024 - DE 16 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALCIONEI ANTONIO ZEMBRUSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Alcionei Antonio Zembruski** (matrícula 20470), ocupante do cargo de Motorista, do dia 22 à 26 de julho de 2024, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19763/2024, de 12 de julho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 16 de julho de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/07/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0840/2024 - DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6202051



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 0840/2024 - DE 16 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DENISE PAIS VALGOI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Denise Pais Valgoi** (matrícula 20703), ocupante do cargo de Chefe de Programas, no dia 24 de julho de 2024, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19771/2024, de 15 de julho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 16 de julho de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/07/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0842/2024 - DE 17 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206208



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0842/2024 - DE 17 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSIANE FLORES DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Josiane Flores de Lima** (matrícula 20735), ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, no dia 17 de julho de 2024, no período matutino, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº19767/2024, de 15 de julho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 17 de julho de 2024.

Nedio Luiz Conci
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada
Em ___/07/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Rio do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA 9735/2024

Publicação Nº 6201092

PORTARIA N.º 9.735 DE 16 DE JULHO DE 2024.

Aprova Servidor em Estágio Probatório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio do Oeste,

CONSIDERANDO o relatório da comissão municipal de avaliação de desempenho da Secretaria de Serviços Urbanos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no estágio probatório, o servidor Jean Carlo de Lima, matrícula 158550-00, ocupante do cargo efetivo de Operário, tornando-o estável no serviço público deste município a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 16 de julho de 2024.

DIOGO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

ROBSON PIRES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

PORTARIA 9736/2024

Publicação Nº 6206213

PORTARIA N.º 9.736 DE 17 DE JULHO DE 2024.

Altera lotação e local de trabalho de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 244 da Lei Complementar nº 21/2006 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio do Oeste,

CONSIDERANDO o Protocolo Nº 2318/2024,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a lotação do servidor Fernando Pisetta, matrícula 58246-01, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas e Veículos, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a partir de 17 de julho de 2024.

Art. 2º Designar o servidor supracitado para exercer suas atividades no CRAS e estabelecer o horário de exercício conforme o expediente do local de trabalho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 17 de julho de 2024.

DIOGO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

ROBSON PIRES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

FATIMA BONI
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

PORTARIA 9737/2024

Publicação Nº 6206216

PORTARIA N.º 9.737 DE 17 DE JULHO DE 2024.

Concede bônus por assiduidade ao servidor ocupante do cargo de Operador de Máquinas e Veículos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n.º 2102 de 27 de fevereiro de 2015,

CONSIDERANDO o protocolo Nº 2318/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Fernando Pisetta, matrícula 58246-01, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social, o Bônus por Assiduidade – BA, de 20% do valor do salário-base do cargo, referência 001, nível V da tabela única de vencimentos, por operar demais veículos conforme Lei N.º 2102/2015.

Art. 2º Revogam-se quaisquer portarias anteriores sobre o tema, com disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio do Oeste, 17 de julho de 2024.

DIOGO FERRARI

Prefeito de Rio do Oeste

FATIMA BONI

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

TERMO DE POSSE_CRISTINA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA

Publicação Nº 6206192

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

Ao décimo sétimo (17) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), no Gabinete do Prefeito, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio do Oeste, compareceu a servidora Cristina Aparecida Antunes de Souza, a fim de tomar posse no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme aprovação no Concurso Público N.º 001/2024 e nomeada pela Portaria Nº. 9.717 de 02 de julho de 2024. Nesta oportunidade, em que lhe é dada POSSE pelo Sr. Prefeito de Rio do Oeste, a servidora nomeada manifesta sua vontade de aceitar a nomeação e iniciar o exercício das respectivas funções, declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, tem conhecimento das atribuições, deveres e responsabilidades e, ainda, compromete-se com o fiel cumprimento dos deveres inerentes ao respectivo cargo, com aceitação expressa dos termos inseridos na Lei Complementar nº 21 de 21 de dezembro de 2006 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Oeste e alterações pertinentes. Compromete-se também, a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. É de 15 (quinze) dias o prazo para a servidora empossada entrar em exercício. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai devidamente assinada pelas partes.

| | | |
|--------------------------|--|-----------------------------|
| DIOGO FERRARI | | CRISTINA APARECIDA A. SOUZA |
| Prefeito de Rio do Oeste | | Servidora Empossada |

Rio do Sul

PREFEITURA

PORTARIA N.0829/SEA

Publicação Nº 6201120

PORTARIA N.0829/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947 de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Com fundamento nos artigos 49 a 54, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao(a) servidor(a) JAIRO NUNES DOS SANTOS JUNIOR, matrícula n.30197481-1, ocupante do cargo de provimento efetivo CIRURGIÃO DENTISTA, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o certificado de Especialização em Ortodontia, no processo n.235250/2024, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 28/05/2024, de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de julho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
crf

PORTARIA N.0830/SEA

Publicação Nº 6201171

PORTARIA N.0830/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947 de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Com fundamento nos artigos 49 a 54, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao(a) servidor(a) JAKSON DE SOUZA LEMONJE, matrícula n.31593402-1, ocupante do cargo de provimento efetivo ENGENHEIRO CIVIL, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o certificado de conclusão da Pós-Graduação Lato Sensu em Perícia em Engenharia de Pavimentação Asfáltica, no processo n.235311/2024, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 28/05/2024, de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de julho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
crf

PORTARIA N.0831/SEA

Publicação Nº 6201236

PORTARIA N.0831/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947 de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Com fundamento nos artigos 49 a 54, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao(a) servidor(a) JOSÉ LUIS BOSCO JUNIOR, matrícula n.190411-2, ocupante do cargo de provimento efetivo PSICÓLOGO, o primeiro Adicional por Formação Profissional

por ter apresentado o certificado de conclusão da Pós-Graduação Lato Sensu em Neuropsicologia Clínica, no processo n.235184/2024, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 27/05/2024, de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul,10 de julho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
crf

PORTARIA N.0834/SEA

Publicação Nº 6201356

PORTARIA N.0834/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947 de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Com fundamento nos artigos 49 a 54, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao(a) servidor(a)JULICLEIDE DA SILVA FELETI, matrícula n.106224-4, ocupante do cargo de provimento efetivo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o certificado de conclusão da Graduação em Enfermagem, no processo n.235765/2024, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 10/06/2024, de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul,10 de julho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
crf

PORTARIA N.0843/SEA

Publicação Nº 6201509

PORTARIA N.0843/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947 de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Com fundamento nos artigos 49 a 54, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao(a) servidor(a)KARINE PIRES, matrícula n.2800608-2, ocupante do cargo de provimento efetivo MONITOR ESCOLAR, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o certificado de conclusão da Graduação em Pedagogia, no processo n.235749/2024, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 08/06/2024, de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul,11 de julho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
crf

Rio dos Cedros

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070, DE 15 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6201797

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 70/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2024.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Contrato que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Jorge Luiz Stolf, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e, de outro, TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Ruy Barbosa, nº 783, Sala 01, Bairro Capitais, em Timbó, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 12.535.370/0001-02, neste ato representado por outorgado público, Sr. Jardel Floriani, inscrito no CPF sob o n.º 003.688.079-59, e do RG n.º 3742492, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1 O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

| Item | Quantidade | Unidade | Produto | Valor Max. (Unitário) em R\$ | Cotação Máxima em R\$ |
|------|------------|---------|--|------------------------------|-----------------------|
| 1 | 3.000 | HORAS | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRAS DE AÇO, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS. | 324,00 | 972.000,00 |
| 2 | 1.500 | HORAS | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRAS DE AÇO, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20 TONELADAS. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS. | 390,00 | 585.000,00 |
| 3 | 2.000 | HORAS | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA COM TRAÇÃO 4X4 E COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS. | 227,50 | 455.000,00 |
| 4 | 800 | HORAS | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADA ABAIXO DE 20 TONELADAS, A SER REALIZADA COM CAMINHÃO TIPO PLATAFORMA COM PRANCHA HIDRÁULICA PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE DE MÁQUINAS. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS. | 325,00 | 260.000,00 |
| 5 | 800 | HORAS | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS ACIMA DE 20 TONELADAS, A SER REALIZADA COM CAMINHÃO TIPO PLATAFORMA COM PRANCHA, COM 3 EIXOS REBAIXADOS. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS. | 383,33 | 306.664,00 |

| Item | Quantidade | Unidade | Produto | Valor Max. (Unitário) em R\$ | Cotação Máxima em R\$ |
|------|------------|---------|---|---------------------------------|-----------------------|
| 6 | 500 | HORAS | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROLO COMPACTADOR DE SOLO, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 12.000KG, SISTEMA DE COMPACTAÇÃO DE NO MÍNIMO 20.000KG, COM OPÇÃO SISTEMA DE ROLO LISO/ E SISTEMA DE ROLO PÉ DE CARNEIRO, TRAÇÃO NOS PNEUS E NO ROLO. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS. | 284,39 | 142.195,00 |
| 7 | 500 | HORAS | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO HIDRÁULICO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 TONELADAS, COM LANÇA TELESCOPIA DE NO MÍNIMO 5 ESTÁGIOS, NO MÁXIMO 20 METROS DE LANÇA. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS. | 220,44 | 110.220,00 |
| 8 | 600 | HORAS | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRAS COM NO MÍNIMO 14 TONELADAS. INCLUÍDO, LÂMINA ARTICULADA E ÂNGULAÇÃO HIDRÁULICAS E ESCARIFICADOR TRASEIRO. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS. | 366,67 | 220.002,00 |
| 9 | 800 | HORAS | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRAS COM NO MÍNIMO 07 TONELADAS COM LÂMINA NÃO ARTICULADA. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS. | 286,67 | 229.336,00 |
| 10 | 6.000 | HORAS | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE, TRAÇÃO 6X4 OU 6X2, CAÇAMBA DE NO MINIMO 10 M³, PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS TAIS COMO: SAIBRO, MACADAME E BARRO. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS. | 225,71 | 1.354.260,00 |
| 11 | 500 | HORAS | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE, TRAÇÃO 4X2, CAÇAMBA DE NO MINIMO 05 M³, PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS TAIS COMO: SAIBRO, MACADAME E BARRO. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS. | 181,25 | 90.625,00 |
| 12 | 2.000 | HORAS | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRAS DE BORRACHA/OU AÇO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2,6 TONELADAS E MÁXIMO DE 5 TONELADAS. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSAS. | 230,00 | 460.000,00 |
| | | | | Total: R\$ 5.185.302,00 | |

2.1 Os preços dos serviços/produtos a serem contratados são os constantes do presente credenciamento, aceitos pela empresa acima credenciada.

2.2 O preço permanecerá fixo e irrevogável no período de vigência de cada contrato, até o limite de 12 (doze) meses.

2.3 Para atender, em regime de rodízio, a demanda de NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, nas unidades administrativas diretas e indiretas do município de Rio dos Cedros, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 85/2024 e seus anexos.

2.4 A prestação dos serviços constantes deste instrumento observará obrigatoriamente todos os detalhamentos, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 85/2024, Termo de Referência, Anexos do presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo MUNICÍPIO.

2.5 Esta prestação de serviços abrange a execução, pela CREDENCIADA, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento e do Edital de Credenciamento nº 85/2024, Termo de

Referência, Anexos e do presente instrumento e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas.

2.6 O presente contrato, Edital de Credenciamento nº 85/2024, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento. São complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Por tratar-se de licitação para prestação de serviços através de Sistema de CREDENCIAMENTO as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores dos preços credenciados com o Município correrão a conta do orçamento 2024/2025. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão/Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá vigência da data de assinatura até 08/07/2025, conforme a vigência do Credenciamento Nº 85/2024 podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

4.2 Os valores fixados da hora técnica de serviço poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1 Além das demais obrigações editalícias e contratuais compete também à CREDENCIADA:

- a) A contratada, além do fornecimento da mão de obra e equipamento para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:
 - b) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.
 - c) Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.
 - d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
 - e) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.
 - f) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.
 - g) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos.
 - h) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atendimento às demandas.
 - i) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
 - j) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
 - k) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.
 - l) Não permitir a utilização do trabalho do menor.
 - m) Responsabilizar-se pelo fornecimento e pelo correto uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) por parte de seus colaboradores durante a execução dos serviços;
 - n) Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes e obrigações estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete ao MUNICÍPIO:

- I - Notificar a CREDENCIADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- II - Notificar a CREDENCIADA por escrito sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- III - Acompanhar a execução do objeto efetuada pela CREDENCIADA, podendo intervir durante a sua execução para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento ou outras diligências.
- IV - Fiscalizar a execução dos serviços, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, o que não isenta a CREDENCIADA de quaisquer responsabilidades e/ou obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços, quando solicitados, deverão ser prestados em todas as unidades pertencentes à Administração Direta e Indireta do Município, considerando Fundos, Fundações e Autarquias.

7.2 Considerando o acima exposto, e ainda a possibilidade de credenciamento para todos os itens, a CONTRATADA, se necessário, deverá atender simultaneamente às secretarias solicitantes, no prazo acordado, sendo vedado o aditamento de prazo de atendimento ou início e término dos serviços, devido a solicitações distintas e concomitantes, cabendo à CONTRATADA possuir funcionários suficientes para o amplo atendimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso, acompanhando do relatório de fiscalização.

8.2 As peças e ferramentas inerentes à prestação dos serviços encontram-se inclusas no preço licitado por cada serviço.

8.3 Os serviços deverão, obrigatoriamente, ser realizados com a respectiva Ordem de Serviço, previamente emitida pelo Setor de Compras do Município.

8.5.1 Quando necessário o fornecimento de peças/materiais além daquelas inerentes à prestação dos serviços, o seu fornecimento fica condicionado à prévia análise e aprovação do orçamento pela Secretaria requisitante, podendo esta, proceder à aquisição por outro fornecedor, desde que com valor inferior ao apresentado pela licitante.

8.6 Excepcionalmente, quando o serviço for de caráter emergencial e vir a ser realizado após o horário de expediente do Município, e não houver servidor do Setor de Compras disponível para análise e aprovação do orçamento, poderá ser realizada manutenção com fornecimento de peça/material, desde que comprovada a situação emergencial, considerados preços de mercado para fins de pagamento.

8.7 O fornecedor será comunicado para expedição da nota de serviço pelo setor solicitante, após confirmação dos serviços efetivamente realizados.

8.8 O pagamento será realizado, mediante entrega da nota fiscal e relatórios de serviços, que deverá conter as datas, horários e tempo de execução de serviços devidamente assinado pelo prestador e pelo fiscalizador.

8.9 Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.

8.10 O MUNICÍPIO efetuará os pagamentos à CONTRATADA através de depósito bancário junto à: Banco Safra 422, Agência: 0067, Conta Corrente: 582530-0.

8.11 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.

8.12 Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento.

Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe ao MUNICÍPIO, através das Secretarias Requisitantes, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados, o que não isenta a CREDENCIADA, de nenhuma forma, de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações.

9.2 A CREDENCIADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, fiscalização e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

9.3 A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CREDENCIADA, em especial no que concerne ao objeto e demais obrigações e responsabilidades contidas neste contrato.

9.4 O MUNICÍPIO terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CREDENCIADA, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive no âmbito judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A recusa injustificada da CREDENCIADA em cumprir com as condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 85/2024, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a critério do MUNICÍPIO.

10.2 A recusa injustificada da CREDENCIADA em retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

10.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (inclusive aquele representado pela Ordem de Serviço/Nota de Empenho), o MUNICÍPIO poderá aplicar a CREDENCIADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

II - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CREDENCIADA, ou ainda, quando for

o caso, cobrado judicialmente;

III - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus a CREDENCIADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

IV - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos termos do inciso III e § 3 do Artigo 156 da Lei 14/133/2021;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública, por prazo não inferior a 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do inciso IV e § 4 do Artigo 156 da Lei 14/133/2021;

10.4 Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

10.5 As sanções previstas neste Edital a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

10.6 A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 162 da Lei 14.133/2021.

10.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados a CREDENCIADA, situação totalmente aceita por esta última. Poderá, conforme o caso, a cobrança ser processada na forma judicial.

10.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, inclusive aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCREDECIMENTO

11.1 - O credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o(a) CREDENCIADO(A) ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse do(a) CREDENCIADO(A), sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

11.2 - O(a) CREDENCIADO(A) que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@riodoscedros.sc.gov.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

11.3 - Até a data final de vigência do credenciamento, o(a) CREDENCIADO(A) deverá adimplir integralmente os serviços que eventualmente restem pendentes.

11.4 - O MUNICÍPIO pode, a qualquer momento, descredenciar a empresa credenciada, garantida a defesa prévia, se:

11.4.1 - O CREDENCIADO que se recusar, por 2 (duas) vezes, a realizar serviço requisitado nos termos deste edital;

11.4.2 - unilateralmente pela Administração, quando se verificar insatisfatória qualidade do trabalho, inexistência de declarações, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada no exercício da função;

11.4.3 - em decorrência de sanção aplicada na forma do item 10.3. deste edital.

11.5 - O ato de descredenciamento implica a suspensão de distribuição de serviços de que trata o presente instrumento, enquanto durar seus efeitos.

11.6 A recusa que trata o item 11.4.1 poderá ocorrer de forma continuada ou intermitente, ou seja, 2 recusas seguidas ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO SERVIÇO

12.1 O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

12.1.1 Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato o Ato Convocatório – Credenciamento do processo licitatório 85/2024 e seus anexos, bem como o termo de aceitação de preço formulado pela contratada e demais anexos, cujo teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam independentemente de sua anexação.

13.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Requisitante, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao credenciamento, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

13.5 O Edital e todos os seus anexos são complementares entre si de forma que condição/obrigação/responsabilidade constante em um e omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro desta Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Rio dos Cedros, 15 de julho de 2024.

| | |
|--------------------|------------------------------|
| CONTRATANTE | CONTRATADA |
| PREFEITO MUNICIPAL | TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA |
| Jorge Luiz Stolf | Jardel Floriani |

ADVOGADO OAB/SC 33.595
Marcos Roberto Gretter

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Publicação Nº 6202717

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41
DE 17 DE ABRIL DE 2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024

Termo aditivo ao contrato que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS estado de Santa Catarina, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, n.º 205, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura Sr. FERNANDO SALVIO DALLABONA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, ENGESER COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.964.849/0001-73, com sede na Rua Pedro Arnoldo da Silva, nº 67, Bairro Vila Nova, CEP 88.320-000, na cidade de Ilhota, neste ato representado por outorgado público, Sra. JESSICA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 097.110.599-59 e do RG nº 6.032.975, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, de conformidade com o processo licitatório nº 32/2024, com a Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto Municipal nº 3.460/2023 e alterações, e com os demais diplomas legais aplicáveis, e nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto, da Justificativa e da Fundamentação Jurídica:

1.1 Tendo em vista que o contrato original tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA RUA BECO ASSIS (BAIRRO CRUZEIRO), EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. Levando em conta a solicitação do órgão requisitante, verifica-se que se faz necessário a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato administrativo em epígrafe, em razão da dificuldade no agendamento com a empresa CELESC S/A para energização da nova rede, tudo atrelado ao que disciplina a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao conteúdo expresso na CLÁUSULA QUARTA do contrato original, é firmado o presente termo aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO PRAZO:

2.1. Diante da justificativa em anexo e de acordo com a necessidade de prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato originário, bem como diante da expressa previsão contratual, prorroga-se o referido instrumento até 16/10/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

3.1. A CONTRATADA declara para todos os fins e efeitos que as alterações oriundas do presente termo aditivo não afetam a equação econômico financeira do contrato assumindo o dever de bem e fielmente executá-lo, renunciando a todo o direito material e/ou de ação que porventura tenha em razão do acordado no presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Permanecem em vigor as demais disposições.
4.2. O presente instrumento será publicado na forma regulamentar.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

Município de Rio dos Cedros (SC), 15 de julho de 2024.

| | |
|------------------------------|----------------------------------|
| CONTRATANTE | CONTRATADO |
| SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA | ENGESER COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| FERNANDO SALVIO DALLABONA | JESSICA RODRIGUES DA SILVA |

| | |
|------------------------|----------------------------------|
| ADVOGADO | FISCAL DO CONTRATO |
| Marcos Roberto Gretter | Rudieris Morgan Dalcanale |
| OAB/SC 33.595 | Engenheiro Responsável |
| | Eng. Civil - CREA/SC nº 163387-7 |

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 6202739

PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051
DE 21 DE AGOSTO DE 2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023 FS
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Termo aditivo ao contrato que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS, Estado de Santa

Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Nereu Ramos, 205, Centro, na cidade de Rio dos Cedros, inscrita no CNPJ sob nº. 10.596.772/0001-91, através da Secretária de Saúde e Bem Estar Social Sra. Miria Eliete Schmid Floriani, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa FREITAG & WEINGARTNER LABORATORIOS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.447.063/0003-91, com sede na Avenida Tiradentes, neste ato representada por Elisabeth Reich Freitag, inscrita no CPF sob o nº 384.144.909-30, portadora da cédula de identidade nº3.252.035-2 doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, de comum acordo e com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente instrumento, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 03/2023 FS, anexos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto, da Justificativa e da Fundamentação Jurídica:

1.1 Tendo em vista que o contrato original tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. Levando em conta a solicitação da credenciada, bem como o interesse do Credenciante na continuidade na prestação de serviços de laboratórios de análises clínicas, verifica-se que se faz necessário a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato administrativo em epígrafe, tudo atrelado ao que disciplina a Lei Federal nº 8666/1993, bem como ao conteúdo expresso na CLÁUSULA SEXTA do contrato original, é firmado o presente termo aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO PRAZO:

2.1. Diante da justificativa acima apresentada e de acordo com a necessidade de prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato originário, bem como diante da expressa previsão contratual, prorroga-se o referido instrumento até 30/07/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

3.1. A CONTRATADA declara para todos os fins e efeitos que as alterações oriundas do presente termo aditivo não afetam a equação econômico financeira do contrato assumindo o dever de bem e fielmente executá-lo, renunciando a todo o direito material e/ou de ação que porventura tenha em razão do acordado no presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Permanecem em vigor as demais disposições.

4.2. O presente instrumento será publicado na forma regulamentar.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

Município de Rio dos Cedros (SC), 15 de julho de 2024.

MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI FREITAG & WEINGARTNER LABORATORIOS EIRELI-EPP
Secretária de Saúde Credenciada

Marcos Roberto Gretter
Procurador Geral
OAB/SC 33.595
Portaria 260/23

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 6201151

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 92, DE 26 DE AGOSTO DE 2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 71/2022

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRAS, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC-200 E PC-160, ESTEIRA, MINI ESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Nereu Ramos, 205, Centro, Cep: 89.121-000, Rio dos Cedros/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.102.806/0001-18, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Fernando Salvio Dallabona.

CREDENCIADO: TERRAPLENAGEM MURARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua São Bernardo, nº 141, Bairro São Bernardo, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89121-000, inscrita no CNPJ sob nº 85.398.873/0001-57, neste ato representada pelo Sr. Joel Luiz Murara, inscrito no CPF sob nº 042.802.529-39.

II - DO FUNDAMENTO

Considerando que o instrumento contratual está fundamentado na Lei 8.666/93;

Considerando a revogação do Credenciamento nº 71/2022;

Resolvem as partes, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo.

III - DA RESCISÃO

Ante todo exposto, fica rescindido o contrato administrativo originário, dando total quitação ambas as partes, não havendo nada mais a ser cobrado por nenhuma das partes, a qualquer título que seja.

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Rio dos Cedros, 10 de julho de 2024.

FERNANDO SALVIO
Secretário de Infraestrutura

DALLABONA TERRAPLENAGEM MURARA LTDA
Credenciada

DECRETO Nº 3.594, DE 16 DE JULHO DE 2024. AUTORIZA O USO DO CNES Nº 6273874 DO HOSPITAL DOM BOSCO PELA ASSOCIAÇÃO DA REDEH BENEFICÊNCIA CRISTÃ NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2019

Publicação Nº 6203002



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**DECRETO Nº 3.594, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

AUTORIZA O USO DO CNES Nº 6273874 DO HOSPITAL DOM BOSCO PELA ASSOCIAÇÃO DA REDEH BENEFICÊNCIA CRISTÃ NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS (SC), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a utilização do CNES nº 6273874 do Hospital Dom Bosco, pela Associação da REDEH Beneficência Cristã, inscrita no CNPJ sob o nº 86.324.860/0003-68, na vigência do Contrato Administrativo nº 181/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio dos Cedros, 16 de julho de 2024.

Assinado digitalmente por JORGE LUIZ STOLF:7019170091
ID: CHIR, CNIC-Brazil, CNP
Secretaria de Receita Federal do Brasil -
ID: BR, QUALIFER e CPF AL, CNJ/IRM
Assinado por JORGE LUIZ STOLF:7019170091
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.16 16:07:11-0200
Fonte PDF: Versão: 2024.2.0

JORGE LUIZ STOLF

Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em

16 de julho de 2024.

Assinado digitalmente por MARGARET SILVIA GRETTNER:4933948900
ID: BR, CNIC-Brazil, CNP
Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, CN-REG e CPF AL
ID: BR, QUALIFER e CPF AL, CNJ/IRM
Assinado por MARGARET SILVIA GRETTNER:4933948900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.16 16:07:11-0200
Fonte PDF: Versão: 2024.2.0

MARGARET SILVIA GRETTNER

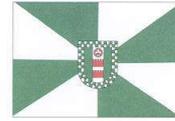
Diretora de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 380, DE 02 DE JULHO DE 2024. ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 373, DE 31 DE MAIO DE 2024, QUANTO AO ÍNDICE DE CORREÇÃO A SER APLICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6203003



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**LEI COMPLEMENTAR Nº 380, DE 02 DE JULHO DE 2024.****ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 373, DE 31 DE MAIO DE 2024, QUANTO AO ÍNDICE DE CORREÇÃO A SER APLICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Complementar nº 373, de 31 de maio de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Considerando as avaliações mercadológicas dos imóveis objeto da permuta no qual há diferença de valores resta necessário o ajuste a fim de salvaguardar os cofres públicos, assim fica autorizado o parcelamento do saldo remanescente (R\$75.570,00 setenta e cinco mil quinhentos e setenta reais) em até sessenta (60) parcelas mensais, corrigidos pela UFM – Unidade Fiscal Municipal, com base na variação anual do INPC.-

Art. 2º O §1º do artigo 4º da Lei Complementar nº 373, de 31 de maio de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. [...]

§ 1º – O valor mínimo para alienação será o valor definido conforme parecer mercadológico, e o saldo remanescente poderá ser parcelado em até sessenta (60) parcelas mensais, corrigidos pela UFM – Unidade Fiscal Municipal com base na variação anual do INPC.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, convalidados os atos até então praticados.

Rio dos Cedros, em 02 de julho de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 02 de julho de 2024.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 381, DE 16 DE JULHO DE 2024. ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº268, DE 26 DE AGOSTO DE 2015 QUE "INSTITUI O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 6203004



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**LEI COMPLEMENTAR Nº 381, DE 16 DE JULHO DE 2024.****ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº268, DE 26 DE AGOSTO DE 2015 QUE "INSTITUI O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O § 1º do artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 268, de 26 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.50 – [...]

§1º. Nas áreas localizadas dentro do perímetro urbano da Acesso Leste Rio dos Cedros AE-110A a faixa de domínio passará a ser de 40,00 metros de largura, sendo 20,00 metros para cada lado do eixo da rodovia, e o recuo da área non aedificandi de 5,00 metros para uso residencial, e 6,00 metros para os demais usos, e do Acesso Sul Rio dos Cedros AE-477A, a faixa de domínio passará a ser de 30,00 metros de largura, sendo 15,00 metros para cada lado do eixo da rodovia, e o recuo da área non aedificandi de 5,00 metros para uso residencial, e 6,00 metros para os demais usos."

Art. 2º. A presente lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário convalidados os atos até então praticados.

Rio dos Cedros, em 16 de julho de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 16 de julho de 2024.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

Rio Negrinho

PREFEITURA

DECRETO Nº 15887 DE 15 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6202803

NOMEIA MEMBRO SUBSTITUTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e amparado no Art. 4º da Lei nº 157, de 27/02/1981, alterada pelas Leis nº 1911 de 06/06/2007 e nº 3525 de 09/09/2021 e considerando o Ofício COMDEMA nº 16/2024;

DECRETA

Art. 1º FICA NOMEADO, nos termos da Lei 3525/2021, o membro substituto do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, para a Gestão 2024/2025, a seguir mencionado:

I – Representantes do Poder Público:

i) Representantes do Consórcio Intermunicipal Quiriri
Suplente: Francine Nader

Art. 2º Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo seus serviços considerados relevantes pela Municipalidade.

Art. 3º Os membros do COMDEMA terão mandato de dois anos, a contar da posse, podendo ser reconduzidos por mais um mandato.

Art. 4º PERMANECEM inalterados os demais membros nomeados pelo Decreto nº 15699/2024, Decreto nº 15821/2024 e Decreto nº 15832/2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 15 de julho de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARCELO STREIT - Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

DECRETO Nº 15888 DE 15 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6201982

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3864 de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R\$ 5.356,27 (cinco mil e trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|-------------------------|--|--------------|
| Órgão | 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | |
| Unidade | 002 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| Funcional Programática: | 03.002.0004.0122.0003.2483 | |
| Programa | 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Projeto/Atividade | 2483 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO 2 | |
| Despesa | 4490000000 - Aplicações Diretas | R\$ 5.356,27 |
| Fonte/Recurso | 250070000001 - Sup. Financeiro - Recursos Próprios | |

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/1964, através do superávit financeiro exercício anterior – Sup. Financeiro - Recursos Próprios - R\$ 5.356,27.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 15 de julho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

DECRETO Nº 15889 DE 15 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6201994

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3864 de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R\$ 16.232,79 (dezesesseis mil e duzentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|-------------------------|---|---------------|
| Órgão | 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade | 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| Funcional Programática: | 06.001.0012.0365.0006.2083 | |
| Programa | 0006 - EXCELÊNCIA EM EDUCAÇÃO | |
| Projeto/Atividade | 2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES | |
| Despesa | 4490000000 - Aplicações Diretas | R\$ 16.232,79 |
| Fonte/Recurso | 250010010002 - Recursos Ordinários Impostos- Educação | |

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/1964, através do superávit financeiro exercício anterior – Recursos Ordinários Impostos - Educação - R\$ 16.232,79.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 15 de julho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 29190 DE 11 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206231

AUTORIZA A AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS, NOS ASSENTOS FUNCIONAIS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, em especial a Instrução Normativa TC nº 011/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e, à vista do que consta do Processo de Averbação nº 372/2024;

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a averbação nos assentamentos funcionais da servidora SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE, matrícula nº 4266-11, detentora do cargo de provimento efetivo de Especialista em Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta/Indireta do Município, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob nº 19021040.1.00419/24-7, do período de 09/04/1984 a 30/10/1985, 10/03/1999 a 31/01/2001, 01/04/2003 a 01/01/2004, 03/02/2004 a 01/01/2005, 04/02/2005 a 21/02/2005, 22/02/2005 a 06/07/2005, 08/02/2006 a 01/01/2007, 01/02/1999 a 30/11/1999 a 01/04/2003 a 30/04/2004, para fins de averbação de tempo de Contribuição/Serviço, para concessão de aposentadoria por idade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 11 de julho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29191 DE 12 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206234

CESSA A PEDIDO A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA
DA FAMÍLIA À SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e considerando o requerimento da servidora, protocolado sob nº 9854/2024;

RESOLVE

CESSAR a pedido, a licença por motivo de doença em pessoa da família, concedida pela Portaria nº 29068 de 18 de junho de 2024, à servidora MARLENE FERNANDES WALTER, matrícula nº 9038-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheira, lotada na EMEB Prefeito Frederico Lampe, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 12 DE JULHO DE 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA Nº 29193 DE 12 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6206236

CONCEDE EXONERAÇÃO E DECLARA A
VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 16/2000 e, considerando o requerimento da servidora protocolado sob nº 9694/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER exoneração conforme o art. 43 da Lei Complementar nº 16/2000, à servidora POLYANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 46861-1, ocupante do cargo de Médico Veterinário, do quadro de cargos de provimento efetivo, lotada no Departamento de Fomento Agropecuário, da Secretária Municipal de Agricultura, a partir de 17/07/2024.

Art. 2º DECLARAR a vacância no cargo acima mencionado, na forma do disposto no inciso I do artigo 42 da Lei Complementar nº 16/2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 12 de julho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

FABIO RICARDO TURECK – Secretário de Agricultura

PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2024

Publicação Nº 6201213

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9F399F6B49634A9EC46FFEEA4EA5A04DA9415199

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

O Município de Rio Negrinho, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, acha-se aberto até as 09h00 do dia 30 de julho de 2024, Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, COM ENTREGAS A DOMICÍLIO, PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS CADASTRADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES. As propostas deverão ser encaminhadas via INTERNET pelo Portal de Licitações Compras BR <https://comprasbr.com.br/>, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. O início da disputa das propostas classificadas se dará às 09h05min do mesmo dia. Cópias do edital poderão ser obtidas no link <https://comprasbr.com.br/>, e <http://rionegrinho.atende.net>. Demais informações pelos telefones (47) 3646-3636/3646-3648.

Rio Negrinho, 05 de julho de 2024.

CAIO CESAR TREML

Prefeito Municipal

SAMAE - RIO NEGRINHO**EXTRATO DE PUBLICAÇÕES SAMAE 2024**

Publicação Nº 6202533

BOLETIM DOS EXAMES FÍSICO-QUÍMICOS E BACTERIOLÓGICOS DA REDE MÊS DE JUNHO/2024**RESULTADOS FÍSICO-QUÍMICOS DA ÁGUA TRATADA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO**

| LOCALIDADE | pH | COR (PtCo) | | CLORO (mg/l) | | TURBIDEZ(NTU) | | FLUORETO (mg/l) | | |
|--------------|-------|------------|-------|--------------|-------|---------------|-------|-----------------|-------|-----------|
| | Freq. | Res. Méd. | Freq. | Res. Méd. | Freq. | Res. Méd. | Freq. | Res. Méd. | Freq. | Res. Méd. |
| RIO NEGRINHO | 38 | 7,15 | 38 | 2,23 | 38 | 0,81 | 38 | 0,50 | 38 | 0,87 |
| VOLTA GRANDE | 8 | 6,40 | 8 | 3,50 | 8 | 0,89 | 8 | 0,70 | 8 | 0,84 |
| CORREDEIRAS | 8 | 7,65 | 8 | 14,76 | 8 | 0,51 | 8 | 0,79 | 8 | 0,77 |
| POCINHO | 8 | 8,09 | 8 | 3,66 | 8 | 0,80 | 8 | 0,27 | 8 | 1,00 |

| PARÂMETROS da Portaria de Consolidação nº 5 Anexo XX | 6.0 à 9.0 | MÁX. 15.00 PtCo | 0.20 à 2.00 mg/L | MÁX. 5,00 NTU | *0.70 à 1.00 mg/L |
|--|-----------|-----------------|------------------|---------------|-------------------|
|--|-----------|-----------------|------------------|---------------|-------------------|

NTU - Unidade Nefelométrica de Turbidez mg/L - Miligramas por Litro PtCo - Unidade de Medição Platina/Cobalto

Freq. = Nº de análises no mês Res.Méd. = Média do mês

* Parâmetro estabelecido pela Portaria nº421 SES - 13/05/2016

RESULTADOS DOS EXAMES BACTERIOLÓGICOS DA ÁGUA TRATADA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

| LOCALIDADE | COLIFORMES TOTAIS UFC/100ML | | ESCHERICHIA COLI UFC/100ML | |
|--------------|-----------------------------|-----------|----------------------------|-----------|
| | POSITIVOS | NEGATIVOS | POSITIVOS | NEGATIVOS |
| RIO NEGRINHO | 0 | 38 | 0 | 38 |
| VOLTA GRANDE | 0 | 8 | 0 | 8 |
| CORREDEIRAS | 0 | 8 | 0 | 8 |
| POCINHO | 0 | 8 | 0 | 8 |

| PARÂMETROS DA Portaria de Consolidação nº 5 Anexo XX | AUSÊNCIA EM 100 ML EM 95% DAS AMOSTRAS | AUSÊNCIA EM 100 ML 100% DAS AMOSTRAS |
|--|--|--------------------------------------|
|--|--|--------------------------------------|

UFC - Unidade Formadora de Colônia

Publicação conforme Decreto nº 5.440 de 04/05/2005.

| | |
|--|--|
| Nilceu Nunes de Lima Técnico em Saneamento - CRQ/SC nº 13401044 | Valdir Firmo Caetano Júnior Diretor Geral |
|--|--|

PORTARIA Nº 2.484 DE 28 DE JUNHO DE 2024 - CONCEDE SALDO REMANESCENTE DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 2.485 DE 28 DE JUNHO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 2.486 DE 08 DE JULHO DE 2024 - CONCEDE SALDO REMANESCENTE DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 2.487 DE 08 DE JULHO DE 2024 - HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024 DO SAMAE.

PORTARIA Nº 2.488 DE 09 DE JULHO DE 2024 - HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024 DO SAMAE.

PORTARIA Nº 2.489 DE 11 DE JULHO DE 2024 - HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2024 DO SAMAE.

CONTRATO Nº 25/2024

PROCESSO Nº 11/2020

TERMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2020

CONTRATADA: LABB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: Pela contratação para prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais de água em tratamento a Portaria de Consolidação nº 5/2017 (anexo XX) do Ministério da Saúde e Resolução CONAMA nº 357/2005, (classe 2).

VALOR: Item 1 – Análises de água tratada: R\$ 3.523,43 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos); Item 2 – Análises de água bruta: R\$ 3.147,21 (três mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e um centavos); Item 3 – Análises de Cianobactérias: R\$ 376,20 (trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos); Item 4 – Análises de Escherichia-coli: R\$ 67,01 (sessenta e sete reais e um centavo); Item 5 – Análises de PSD (Produto Secundário de Desinfecção): R\$ 905,24 (novecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos); Item 6 – Análises de Enterovírus: R\$ 787,68 (setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos). O preço total das análises será de R\$ 70.623,20 (setenta mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos).

PRAZO: O prazo passará a vigorar a partir de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025.

Permanecem vigentes todas as demais cláusulas do contrato aditado, inclusive quanto à fonte de recursos orçamentários do SAMAE.

As publicações em inteiro teor estão publicadas o site www.samaerne.sc.org.br.

Rio Negrinho, 17 de julho de 2024.

Valdir Firmo Caetano Júnior

Diretor Geral

Saltinho

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2024

Publicação Nº 6201314

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024

“DEFINE CRITÉRIOS PARA O USO E OCUPAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES EM ÁREAS CONSOLIDADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCIA ROSANE GAMBA MAGEDANZ, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Saltinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para efeitos desta lei entende-se por Área de Preservação Permanente - APP áreas protegidas, cobertas ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Art. 2º. Considerando que o Município possui legitimidade para legislar no que tange a Área de Preservação Permanente no espaço urbano, nos termos da Lei Federal nº 14.285/2021, resolve.

Parágrafo Único: Fica determinado as faixas marginais de qualquer curso de água natural permanente e intermitente do Município de Saltinho-SC a metragem de 5 (cinco) metros de largura, a contar da borda da calha do leito regular, bem como a metragem se aplica no que se entende como Área de Preservação Permanente descritas no art. 1º desta lei.

Art. 3º. Aplica-se esta Lei Municipal a todas as obras já existentes no Município de Saltinho às quais foram construídas anteriormente à entrada em vigor da presente lei.

Art. 4º. Para edificações futuras deverá ser respeitado o limite mínimo de 5 (cinco) metros, nos termos do art. 2º, Parágrafo Único, desta Lei. Parágrafo Único: Poderá o Órgão Municipal responsável embargar toda e qualquer obra, construção, reforma, que não respeitar o limite mínimo em relação à Área de Preservação Permanente estabelecido nesta Lei.

Art. 5º. Para as construções já existentes as quais respeitam o limite mínimo estabelecido nesta Lei, poderá o proprietário regularizar a obra junto aos Órgãos competentes, desde que apresentem a documentação exigida para o ato.

Parágrafo Único: Ficam vedadas construções e ampliações futuras de obras que impliquem no aumento de ocupação do espaço não respeitando o limite mínimo determinado nesta Lei.

Art. 6º. Excluídas as construções antigas, cujas possuem direito adquirido, as novas construções situadas em distanciamento inferiores a 5 (cinco) metros dos cursos d'água serão consideradas obras irregulares e sujeitas a demolição, instruídas pelo devido processo legal, após análise in loco e parecer técnico do setor de engenharia que encaminhará a procuradoria municipal para os devidos procedimentos legais.

Art. 7º. Considerando que a presente Lei Municipal busca apenas regularizar e regulamentar as Áreas de Preservação Permanente, bem como as construções e reformas já existentes ou ainda obras futuras respeitando a metragem mínima estabelecida, fica determinado que nos casos em que a presente lei não tratar ou ser omissa, deverá ser respeitado o disposto nas Leis Federal nº 6.766/79, 14.285/2021 e 12.651/2012.

Art. 8º. A presente Lei foi baseada no Diagnóstico Socioambiental realizado pelo Município de Saltinho, sendo tratado como Anexo I, abrangendo somente as áreas urbanas municipais, conforme a descrição nos mapas do Diagnóstico Socioambiental.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Complementar nº 100/2017.

Art. 10º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho/SC, 15 de julho de 2024.

MARCIA ROSANE GAMBA MAGEDANZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Saltinho

Sangão

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024/FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/FMAS

Publicação Nº 6201376

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A6572312400932B5C932CB324ED41B33C8BB9767

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024/FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/FMAS
CÓD. REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): A6572312400932B5C932CB324ED41B33C8BB9767

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de tecido xadrez para bordar nas cores azul, verde, vermelho e salmão em atendimento ao projeto "Clube de Mães" mantido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h30min do dia 18/07/2024 até às 08h59min do dia 30/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 30/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h01min do dia 30/07/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado.

INFORMAÇÕES E/OU CÓPIA NA ÍNTEGRA DESTE EDITAL: No endereço Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88.717-000, Sangão/SC, pelo telefone (48) 3656-3500, através do sítio eletrônico oficial www.sangao.sc.gov.br e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sangão/SC, 16 de julho de 2024.

EDIONE RAMOS PEREIRA DE LUCA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0196.2022.PREG-I.PE.0129.SAD. BOMBEIROS

Publicação Nº 6201831

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F7D2840AA8E15DD1A591B699C49ED5FAFB27E8E

| | |
|--|--|
| ESTADO DE SANTA CATARINA | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO | |
| EXTRATO CONTRATUAL | |
| ----- | |
| <p>Contrato Nº.: 032/2024 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO Contratada.: JGB EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. Valor : 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) Vigência : Início: 16/07/2024 Término: 31/12/2024 Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Recursos : Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00 (266) Objeto : O presente termo contratual tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de Combate a Incêndio Urbano, observadas as especificações estabelecidas na ata de registro de preços nº 021/2023 - SL do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO, bem como as condições constantes no edital, demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.</p> | |
| Sangão, 16 de Julho de 2024 | |

PLANO DE TRABALHO HNSC

Publicação Nº 6201312



Rua Vidal Ramos, 215
Centro
Tubarão - SC
CEP 88701-160
Tel: (48) 3631-7000

Plano de Trabalho

1. DADOS CADASTRAIS:

| | | | |
|---|---------------|--------------------------------|------------------------------|
| Órgão Entidade Fundo Municipal da Saúde de Sangão | | CNPJ 11.732.185/0001-45 | |
| Endereço: Rua 27 de Setembro, S/N - Centro | | | |
| Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência: 0202-1 Conta: 61.353-3 | | | |
| Cidade: Sangão | UF: SC | CEP: 88717-000 | Tel.: (048) 3656-3500 |
| Nome do Responsável: Castilho Silvano Vieira | | CPF: 750.404.259-53 | |

| | | | |
|--|---------------|--------------------------------|--|
| Órgão/Entidade Associação Congregação de Santa Catarina - Hospital Nossa Senhora da Conceição - HNSC | | CNPJ 60.922.168/0053-07 | |
| Endereço: Rua Vidal Ramos, nº 215 | | | |
| Cidade: Tubarão | UF: SC | CEP: 88.701-160 | DDD / Telefone (048) 3631-7000 |
| Nome do Responsável: Hebert Moreschi | | CPF: 042.258.197-60 | |
| Cédula de Identidade nº 1.283.910 SSP/ES | | Função: Diretor Geral | |
| Endereço e telefone residencial: Rua Vidal Ramos, nº 215 – Centro, Tubarão/SC (048) 3631-7000 | | CEP: 88.701-160 | |

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

| | | |
|---|-----------------------------|---------------------------------|
| Título: Repasse Financeiro para contribuição com os custos de manutenção do Setor de Emergência da ACSC – HospitalNossa Senhora da Conceição, para execução de serviços de saúde no Hospital Nossa Senhora da Conceição. | Período de Execução | |
| | Início JULHO/2024 | Término DEZEMBRO/2024 |
| Objeto: Repasses financeiros para auxílio na manutenção dos serviços prestados no atendimento de baixa complexidade e atendimento de casos agudos no Setor de Urgência e Emergência Hospitalar | | |



Rua Vidal Ramos, 215
Centro
Tubarão - SC
CEP 88701-160
Tel: (48) 3631-7000

Justificativa:

O Hospital Nossa Senhora da Conceição é uma instituição fundada em 1907 e situada no município de Tubarão/SC, representando uma estrutura de saúde de referência para a região da AMUREL.

Atualmente no Município de Tubarão, o Hospital Nossa Senhora da Conceição é o único serviço de urgência e emergência com atendimento 24 horas diárias e ininterruptas para pacientes do Sistema Único de Saúde.

Considerando o porte e tipo de serviço oferecido na Instituição, faz com que munícipes de toda a região busquem ou necessitem de atendimentos de urgência, sendo esses atendimentos na grande maioria das vezes absorvidos pelo Setor de Emergência da instituição ora Conveniada.

Em relação ao aspecto específico referente a área de atuação prevista no Convênio firmado entre as partes, fica estabelecido que o Conveniado prestará serviço na área de atenção à urgência e emergência conforme metas relacionadas no Plano Operativo Anual de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares anexo I do Contrato de Prestação de Serviço no Sistema Único de Saúde firmado com o Estado de Santa Catarina Contrato nº 03/2022.

Portanto, em conformidade com o instrumento de convênio ora firmado, o Conveniado garantirá o acesso às ações e serviços em saúde no setor de emergência, de forma regular e contínua, segundo a programação e capacidade técnica, vinculado previamente na referida contratualização do Sistema Único de Saúde – SUS com o Estado.

Além dos atendimentos urgentes e emergenciais que é mais específico, a população busca o hospital através do mesmo setor para a resolução de situações de menor complexidade, fato que eleva ainda mais o número de atendimentos naquele serviço.

Em que pese os atendimentos serem realizados pelo Sistema Único de saúde, a remuneração paga por estes serviços é insuficiente para cobrir os elevados custos com a manutenção da estrutura necessária para assegurar uma assistência integral, com a qualidade e continuidade.

Para tanto, os recursos que serão viabilizados pelo Município de Sangão através do convênio ora firmado será destinado à complementação das diversas despesas do setor, tais como: serviços de apoio, aquisição de insumos diversos, materiais, medicamentos, dentro outras necessidades para manutenção do serviço de Emergência do hospital.

RELACIONADOS À POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

O Conveniado deverá desenvolver mecanismos e estabelecer ações que visem à manutenção de profissionais qualificados em todas as áreas do Hospital em quantidade suficiente para execução das metas pactuadas com o Estado.

Fica expressamente proibida qualquer tipo de cobrança dos usuários do SUS atendidos através do presente Termo de Colaboração.

A Entidade se compromete em dar publicidade ao presente termo de colaboração e da prestação de contas, bem como demais atos referente aos atendimentos prestado aos munícipes de Sangão. A prestação de contas deverá ser publicada em meios oficiais e redes sociais da Entidade, sempre respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.



Rua Vidal Ramos, 2155
Centro
Tubarão - SC
CEP 88701-160
Tel: (48) 3631-7000

- 1) Perfil Assistencial
 - Horário de Atendimento: 24 horas
 - Dias de Atendimento: Todos os dias
 - Regime de Atendimento: Emergência
 - Natureza de Atendimento: Hospitalar

- 2) Procedimentos: Consulta/Atendimento Urgência/Emergência, Cirurgias Ambulatoriais, Procedimentos Traumato-Ortopédicos, Patologia Clínica, Radiodiagnósticos, Exames Ultrassonográficos, Eletrocardiograma, Ginecologia/Obstetrícia (Tococardio, colposcopia, etc...), Urologia (Cistoscopia e/ou uretoscopia), Gastroenterologia (esofagoscopia, gastroduodenoscopia, vídeo laringoscópio. Acolhimento com Classificação de Risco.

| | |
|---------------------------------|---|
| <p>3) Recursos Humanos</p> | <p>- Equipe 24 horas para atender a porta de entrada aberta. - Conforme as habilitações em alta complexidade a unidade hospitalar deverá ter os seguintes profissionais</p> <p>Cardiologia: Cardiologista, Hemodinamicista, Angiografista, Cirurgião Cardiovascular, Intensivista, Ecocardiografista, Imagenologista, Anestesiologista.</p> <p>Traumato-Ortopedia: Traumato-ortopedista, Clínico Geral, Anestesiologista.</p> <p>Neurologia: Neurologista, Clínico Geral, Cirurgião Geral.</p> <p>Sobreaviso: Neurocirurgião, Especialidades Trauma-ortopédica e Cirurgias.</p> <p>Equipe de Suporte: Psicologia clínica, Nutrição, Assistência Social, Fisioterapia, Farmácia e Hemoterapia</p> |
| <p>4) Recursos Tecnológicos</p> | <p>Existentes 24 horas na própria estrutura do Hospital:</p> <ul style="list-style-type: none"> A. Análises Clínicas Laboratoriais B. Eletrocardiografia C. Radiologia Convencional D. Ultrassonografia E. Anestesiologia F. UTI G. Centro Cirúrgico <p>Disponíveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> A. Tomografia Computadorizada |



Rua Vidal Ramos, 2155
Centro
Tubarão - SC
CEP 88701-160
Tel: (48) 3631-7000

| | |
|---------------------|---|
| 5) Estrutura Física | <p>- Compatíveis com as normas do Ministério da Saúde e adequadas para acolhimento e atendimento dos portadores de danos e/ou agravos caracterizados como pequenas, médias ou grandes urgências, de natureza clínica ou cirúrgica.</p> <p>- Existência de sala exclusiva para acolhimento e classificação de risco.</p> |
|---------------------|---|

3 - METODOLOGIA:

3.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

| META | ETAPA /FASE | ESPECIFICAÇÃO | INDICADORES DURAÇÃO | |
|--|----------------|---|---------------------|---------------|
| | | | INÍCIO | TÉRMINO |
| Auxílio na Manutenção dos serviços prestados no Setor de Emergência da ACSC - HNSC | Única | <p>Os recursos serão destinados ao auxílio mensal na manutenção dos serviços prestados no atendimento de pacientes com classificação de risco “Não Urgente” e “Pouco Urgente”, no Setor de Emergência do Hospital.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prestar assistência à saúde oferecida a população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS no Pronto Socorro do Hospital para atendimentos de urgência e emergência 24 horas aos pacientes do Município de Sangão. • Os casos de urgência e emergência serão atendidos como porta de entrada (porta aberta) e pacientes encaminhados pela APS do município em conformidade com o presente termo de colaboração firmado junto ao Fundo Municipal de Saúde de Sangão | Julho/2024 | Dezembro/2024 |



Rua Vidal Ramos, 2155
 Centro
 Tubarão - SC
 CEP 88701-160
 Tel: (48) 3631-7000

4 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA

| RECEITA | TOTAL | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|-------------------------------|-------------------|------------------|-------------------|
| PROPONENTE (CONTRAPARTIDA) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONCEDENTE | 133.100,00 | 22.183,34 | 133.100,00 |
| TOTAL GERAL | 133.100,00 | 22.183,34 | 133.100,00 |

| DESPESA | TOTAL | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|-------------------------------|-------------------|------------------|-------------------|
| PROPONENTE (CONTRAPARTIDA) | | | |
| CONCEDENTE | 133.100,00 | 22.183,34 | 133.100,00 |
| TOTAL GERAL | 133.100,00 | 22.183,34 | 133.100,00 |



Rua Vidal Ramos, 2155
Centro
Tubarão - SC
CEP 88701-160
Tel: (48) 3631-7000

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – CONCEDENTE

| META | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Insumos Hospitalares: Materiais, Medicamentos, Materiais e Produtos de higienização, EPI's e outros insumos | R\$ 22.183,34 | R\$ 22.183,34 | R\$ 22.183,33 | R\$ 22.183,33 | R\$ 22.183,33 | R\$ 22.183,33 |

5.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

| META | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS |
|------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | R\$ 0,00 |
| META | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |
| | R\$ 0,00 |



Rua Vidal Ramos, 2155
Centro
Tubarão - SC
CEP 88701-160
Tel: (48) 3631-7000

| 6 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS | | |
|---|--|-------------------|
| | ESPECIFICAÇÃO CUSTEIO | VALOR |
| 1 | Insumos Hospitalares: Materiais, Medicamentos, Materiais e Produtos de higienização, EPI's e outros insumos. | R\$ 133.100,00 |
| | TOTAL CUSTEIO | 133.100,00 |

RECURSO FINANCEIRO

Natureza da Despesa: Dotação Orçamentária da Fundação Municipal de Saúde de Sangão, prevista no orçamento anual de 2024

| Vigência | Especificação | Nº Parcelas | Total |
|-------------------------|---|-------------|----------------|
| JULHO/24 DEZEMBRO/24 | Os recursos serão destinados ao custeio e manutenção dos serviços prestados no atendimento no Setor de Emergência do Hospital | 6 | R\$ 133.100,00 |

RECURSO MUNICIPAL

Repasses do Fundo Municipal de Saúde do Município de Sangão da dotação Orçamentária (56) 3.3.50.43.00.00.00.00 00.01.0002.000000

Hebert Moreschi

Diretor Geral

ACSC – Hospital Nossa Senhora da Conceição

SEGUNDO TERMO ADITIVO HNSC

Publicação Nº 6201309

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2023

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 005/2023 entre o MUNICÍPIO DE SANGÃO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Castilho Silvano Viera, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 750.404.259-53 e RG sob nº 1.733.224, com a participação do Fundo Municipal da Saúde de Sangão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 11.732.185/0001-45, estabelecido na Rua 27 de Setembro, S/N, Bairro Centro, Sangão – SC, CEP 88717-000, pela doravante denominada simplesmente CONCEDENTE e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA – HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 60.922.168/0053-07, com sede na Rua Vidal Ramos, nº 215, Centro, Tubarão/SC, neste ato representada por seus procuradores Sr. Herbert Moreschi, diretor geral, brasileiro, doravante denominada COLABORADOR, com o objeto de efetuar transferências financeiras de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Altera-se o valor repassado em parceria aditando ao Termo de Colaboração nº 005/2023, o valor de R\$ 12.100,00, a partir de 01/07/2024 até 31/12/2024, conforme artigo 57 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

1.2 - Fica aditado o Termo de Colaboração nº 005/2023 atendendo aos limites prescritos na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), totalizando o presente aditivo o valor de R\$ 133.100,00 (cento e trinta e três mil e cem 2reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração, firmado mediante Lei Ordinária nº 970, de 27 de janeiro de 2021, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Sangão, 08 de julho de 2024.

| | |
|-------------------------|--------------------------------------|
| | |
| | |
| MUNICÍPIO DE SANGÃO | HNSC |
| CASTILHO SILVANO VIEIRA | HERBERT MORESCHI |
| PREFEITO MUNICIPAL | DIRETOR GERAL |
| ADMINISTRADOR PÚBLICO | |
| | HNSC |
| | DENILSON DE SANTA CLARA |
| | DIRETOR GERAL DE SAÚDE DA REDE DE SC |
| | |

Testemunhas:

Nome: Suzana Luiz Tibúrcio
CPF: 065.404.439-27

Nome: João Paulo Santos Pereira
CPF: 091.193.749-84

Nome: Diego Betio Moresco
CPF: 019527.320-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024/FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/FMAS

Publicação Nº 6201532

Página: 1/4

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOC DE SANGAO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|--|--|-------|---|-------------|-------------|----------------|----------|
| <p>Número do Registro de Preços: 3/2024 Data do Registro: 16/07/2024 Válido até: 16/07/2025</p> <p>Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de itens de vestuário e de materiais de higiene para atendimento da população eventualmente beneficiada pelo "auxílio natalidade", previsto na</p> | | | | | | | |
| 1 | BOLSA PARA MAMÃE - ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL SINTÉTICO, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, COM PROTEÇÃO TÉRMICA, COM BOLSO DE ZIPER EXTERNO, COMPARTIMENTOS INTERNOS COM DIVISORES PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS OBJETOS, BOA QUALIDADE, DIMENSÕES MÍNIMAS: COM ALTURA 37 X 25X 17 CM, CORES ROSA E AZUL. | Un | SUL-BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (6078) | HIPERTEXTIL | 0 | 73,9000 | 1 |
| 2 | COBERTOR BEBÊ - COMPOSIÇÃO TÊXTIL: 100% POLIÉSTER; HIPOALERGÊNICO; GRAMATURA MÍNIMA 380 GR/M². TAMANHO MÍNIMO: 0,80CM X 1,10M; CORES: AZUL, ROSA E VERDE. | Un | ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA (6539) | PRÓPRIA | 0 | 44,9700 | 1 |
| 3 | CONJUNTO BEBÊ - KIT 2 PEÇAS: BODDY MANGA LONGA + CALÇA (BODDY COM ABERTURA INFERIOR E BOTES DE PRESSÃO, ENTRE AS PERNAS E GOLAS TRANSPARENTES/ENVELOPE), COMPOSIÇÃO TÊXTIL: EM 96% ALGODÃO E 4% ELASTANO; CALÇA COM ELÁSTICO NO CÓS; SEM PE; CORES: BRANCO, AZUL E ROSA; TAMANHO: PEQUENO. | Un | TEDA DISTRIBUIDORA LTDA (6422) | KOALA | 0 | 27,9000 | 1 |
| 4 | CONJUNTO BEBÊ - KIT 2 PEÇAS: BODDY MANGA LONGA + CALÇA (BODDY COM ABERTURA INFERIOR E BOTES DE PRESSÃO, ENTRE AS PERNAS E GOLAS TRANSPARENTES/ENVELOPE), COMPOSIÇÃO TÊXTIL: EM 96% ALGODÃO E 4% ELASTANO; CALÇA COM ELÁSTICO NO CÓS; SEM PE; CORES: BRANCO, AZUL E ROSA; TAMANHO: MÉDIO. | Un | TEDA DISTRIBUIDORA LTDA (6422) | KOALA | 0 | 27,9000 | 1 |
| 5 | QUEIRO BEBÊ - KIT COM 03 (TRÊS) PEÇAS; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO FLANELADO; TAMANHO MÍNIMO: 80 CM X 50 CM; ACABAMENTO EM VÍES; LISO OU ESTAMPADO; UNISSEX. | Kit | SUL-BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (6078) | SDY KIDS | 0 | 32,0000 | 1 |
| 6 | KIT BEBÊ LUIVA E GORRO - COMPOSIÇÃO TÊXTIL: 100% ALGODÃO, SUJEDINI; TAMANHO GORRO: 14 X 15; LUIVA TAMANHO ÚNICO; IDADE INDICADA: 0 A 4 MESES; TAMANHO: MÉDIO; CORES: AZUL, ROSA E BRANCO. | Kit | TEDA DISTRIBUIDORA LTDA (6422) | LUBABY | 0 | 15,9900 | 1 |
| 7 | KIT TOALHA DE BOCA BEBÊ - KIT 03 (TRÊS) PEÇAS; TAMANHO MÍNIMO DE 30 CM X 34 CM; COMPOSIÇÃO TÊXTIL: 100% ALGODÃO; ACABAMENTO EM VÍES DE MALHA; EXTRA ABSORVENTE; SEM ADIÇÃO DE CORANTE ÓPTICO; CORES: BRANCO, ROSA E AZUL. | Kit | SUL-BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (6078) | PAPI | 0 | 13,1700 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOC DE SANGAO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 3/2024 **Data do Registro:** 16/07/2024 **Válido até:** 16/07/2025
Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de itens de vestuário e de materiais de higiene para atendimento da população eventualmente beneficiada pelo "auxílio natalidade", previsto na

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descdo. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|---|-------|---|-------------|-------------|----------------|----------|
| 8 | MACACÃO: MANGA LONGA; ABERTURA FRONTAL E INFERIOR; FECHAMENTO NAS ABERTURAS FRONTAL E INFERIOR COM BOTÕES DE PRESSÃO; COMPOSIÇÃO TÊXTIL EM: 80% ALGODÃO E 20% POLIESTER; CORES: ROSA, AZUL, VERDE E AMARELO; TAMANHO: MÉDIO. | Un | SUL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (6078) | KYLY | 0 | 52.5000 | 1 |
| 9 | MACACÃO: MANGA LONGA; ABERTURA FRONTAL E INFERIOR; FECHAMENTO NAS ABERTURAS FRONTAL E INFERIOR COM BOTÕES DE PRESSÃO; COMPOSIÇÃO TÊXTIL EM: 80% ALGODÃO E 20% POLIESTER; CORES: ROSA, AZUL, VERDE E AMARELO; TAMANHO: PEQUENO. | Un | SUL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (6078) | KYLY | 0 | 52.5000 | 1 |
| 10 | PACOTE FRALDA INFANTIL - PROTEÇÃO PREMIUM: TAMANHO M, ATÉ 12 HORAS DE ABSORÇÃO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FEITA COM MATERIAIS SUAVES, COM EXTRATO DE ALGODÃO, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, HIPOALERGÊNICA, ABAS ELÁSTICAS AJUSTÁVEIS NA CINTURA, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. PACOTE COM NO MÍNIMO 56 FRALDAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | Pc. | SUL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (6078) | MILI | 0 | 50.9200 | 1 |
| 11 | PACOTE FRALDA INFANTIL - PROTEÇÃO PREMIUM: TAMANHO F, ATÉ 12 HORAS DE ABSORÇÃO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FEITA COM MATERIAIS SUAVES, COM EXTRATO DE ALGODÃO, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, HIPOALERGÊNICA, ABAS ELÁSTICAS AJUSTÁVEIS NA CINTURA, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. PACOTE COM NO MÍNIMO 56 FRALDAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | Pc. | SUL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (6078) | MILI | 0 | 56.4800 | 1 |
| 12 | PARES DE MEIAS ALGODÃO PENTEADO - COMPOSIÇÃO TÊXTIL: 78% ALGODÃO, 18% POLIAMIDA, 4% OUTRAS FIBRAS; TAMANHOS: 0 A 3 MESES, 3 A 6 MESES, 6 A 12 MESES. | PAR | TEDA DISTRIBUIDORA LTDA (6422) | YOU | 0 | 6.9900 | 1 |
| 13 | TOALHA DE BANHO BEBÊ COM CAPIZ; COMPOSIÇÃO TÊXTIL: 100% ALGODÃO; MEDIDAS MÍNIMAS: 70 CM X 90 CM; HIPOALERGÊNICA; MÍNIMO DE 40 FIOS POR CM²; TECIDO CAMADA TRIPLA; TOQUE SOFT PREMIUM; ACABAMENTO EM VÍES DE MALHA; EXTRA ABSORVENTE; SEM ADIÇÃO DE CORANTE ÓPTICO; CORES: BRANCO, AMARELO, ROSA E AZUL. | Un | TEDA DISTRIBUIDORA LTDA (6422) | PAPI | 0 | 34.0000 | 1 |

Página: 3/4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOC DE SANGAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

| Número do Registro de Preços: 3/2024 | | Data do Registro: 16/07/2024 | | Válido até: 16/07/2025 | | | |
|--|---------------|-------------------------------------|------------|-------------------------------|-------------|----------------|----------|
| Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de itens de vestuário e de materiais de higiene para atendimento da população eventualmente beneficiada pelo "auxílio natalidade", previsto na | | | | | | | |
| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |

| | | | | | | | |
|----|---|----|--------------------------------|-------|---|---------|---|
| 14 | TRAVESSEIRO - ESPECIFICAÇÕES: DE BEBÊ, ANTIALÉRGICO, ENCHIMENTO 100% FIBRA DE POLIÉSTER SILICONADO, TECIDO 67% VISCOSE E 33% POLIÉSTER; MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 110MM, LARGURA 300MM, PROFUNDIDADE. | Un | TEDA DISTRIBUIDORA LTDA (6422) | SONHO | 0 | 11,9900 | 1 |
|----|---|----|--------------------------------|-------|---|---------|---|

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOC DE SANGAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

| | | | | | | | |
|--|-----------|-------------------------------------|------------|-------------------------------|-------------|----------------|----------|
| Número do Registro de Preços: 3/2024 | | Data do Registro: 16/07/2024 | | Válido até: 16/07/2025 | | | |
| Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisiç(ões) de itens de vestuário e de materiais de higiene para atendimento da população eventualmente beneficiada pelo "auxílio natalidade", previsto na | | | | | | | |
| Item | Descrição | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descdo. (%) | Preço Unitário | Classif. |

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2024
PROCESSO Nº 2/2024

- (6078) - SUL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
- (6422) - TEDA DISTRIBUIDORALTD
- (6539) - ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA

Sangão, 16 de Julho de 2024.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024/FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/FMAS

Publicação Nº 6201518

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 700B88863ED6CAFFB2CB2CBE239DAF5094267185

| | |
|--|--|
| ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOC DE SANGAO | PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 2/2024 - PE |
| CNPJ: 13.679.015/0001-70 Rod SC 443 Km 02 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC | Processo Administrativo: 2/2024 Processo de Licitação: 2/2024 Data do Processo: 20/06/2024 |
| Folha: 1/4 | |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, CASTILHO SILVANO VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 2/2024
b) Licitação Nr.: 2/2024-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 16/07/2024

e) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de itens de vestuário e de materiais de higiene para atendimento da população eventualmente beneficiada pelo "auxílio natalidade", previsto na Lei Municipal nº 1.104, de 10 de outubro de 2023 e na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no edital,

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA (6539)

| | | | | | |
|--|----|-------|--------|-------|----------|
| 2 COBERTOR BEBÊ - COMPOSIÇÃO TÊXTIL: 100% POLIÉSTER; HIPOALERGÊNICO; GRAMATURA MÍNIMA 590 GR/M². TAMANHO MÍNIMO: 0,80CM X 1,10M; CORES: AZUL, ROSA E VERDE. - Marca: PRÓPRIA | Un | 40,00 | 0,0000 | 44,97 | 1.798,80 |
|--|----|-------|--------|-------|----------|

Total do Fornecedor: 1.798,80**SUL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (6078)**

| | | | | | |
|--|----|-------|--------|-------|----------|
| 1 BOLSA PARA MAMÃE - ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL SINTÉTICO, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, COM PROTEÇÃO TÉRMICA, COM BOLSO DE ZÍPER EXTERNO, COMPARTIMENTOS INTERNOS COM DIVISÕES PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS OBJETOS, BOA QUALIDADE, DIMENSÕES MÍNIMAS: COM ALTURA 37 X 25X 17 CM, CORES ROSA E AZUL. - Marca: HIPERTEXTIL | Un | 40,00 | 0,0000 | 73,90 | 2.956,00 |
|--|----|-------|--------|-------|----------|

Sangão, 16 de Julho de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|--|--|
| ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOC DE SANGAO | PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 2/2024 - PE |
| CNPJ: 13.679.015/0001-70 Rod SC 443 Km 02 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC | Processo Administrativo: 2/2024 Processo de Licitação: 2/2024 Data do Processo: 20/06/2024 |
| | Folha: 2/4 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SUL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (6078)

| | | | | | | |
|----|---|-----|-------|--------|-------|----------|
| 5 | CUEIRO BEBÊ: KIT COM 03 (TRÊS) PEÇAS; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO FLANELADO; TAMANHO MÍNIMO: 80 CM X 50 CM; ACABAMENTO EM VIÉS; LISO OU ESTAMPADO; UNISSEX. - Marca: SDY KIDS | Kit | 40,00 | 0,0000 | 32,00 | 1.280,00 |
| 7 | KIT TOALHA DE BOCA BEBÊ - KIT 03 (TRÊS) PEÇAS; TAMANHO MÍNIMO DE 30 CM X 34 CM; COMPOSIÇÃO TÊXTIL: 100% ALGODÃO; ACABAMENTO EM VIÉS DE MALHA; EXTRA ABSORVENTE; SEM ADIÇÃO DE CORANTE ÓPTICO; CORES: BRANCO, ROSA E AZUL. - Marca: PAPI | Kit | 40,00 | 0,0000 | 13,17 | 526,80 |
| 8 | MACACÃO: MANGA LONGA; ABERTURA FRONTAL E INFERIOR; FECHAMENTO NAS ABERTURAS FRONTAL E INFERIOR COM BOTÕES DE PRESSÃO; COMPOSIÇÃO TÊXTIL EM: 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER; CORES: ROSA, AZUL, VERDE E AMARELO; TAMANHO: MÉDIO. - Marca: KYLY | Un | 40,00 | 0,0000 | 52,50 | 2.100,00 |
| 9 | MACACÃO: MANGA LONGA; ABERTURA FRONTAL E INFERIOR; FECHAMENTO NAS ABERTURAS FRONTAL E INFERIOR COM BOTÕES DE PRESSÃO; COMPOSIÇÃO TÊXTIL EM: 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER; CORES: ROSA, AZUL, VERDE E AMARELO; TAMANHO: PEQUENO. - Marca: KYLY | Un | 40,00 | 0,0000 | 52,50 | 2.100,00 |
| 10 | PACOTE FRALDA INFANTIL - PROTEÇÃO PREMIUM: TAMANHO M, ATÉ 12 HORAS DE ABSORÇÃO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FEITA COM MATERIAIS SUAVES, COM EXTRATO DE ALGODÃO, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, HIPOALERGÊNICA, ABAS ELÁSTICAS AJUSTÁVEIS NA CINTURA, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. PACOTE COM NO MÍNIMO 56 FRALDAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - Marca: MILI | Pc. | 40,00 | 0,0000 | 50,92 | 2.036,80 |

Sangão, 16 de Julho de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOC DE SANGAO**CNPJ: 13.679.015/0001-70
Rod SC 443 Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: 2/2024 - PE

Processo Administrativo: 2/2024
Processo de Licitação: 2/2024
Data do Processo: 20/06/2024

Folha: 3/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**SUL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (6078)**

| | | | | | | |
|----|---|-----|-------|--------|-------|----------|
| 11 | PACOTE FRALDA INFANTIL - PROTEÇÃO PREMIUM: TAMANHO P, ATÉ 12 HORAS DE ABSORÇÃO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FEITA COM MATERIAIS SUAVES, COM EXTRATO DE ALGODÃO, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, HIPOALERGÊNICA, ABAS ELÁSTICAS AJUSTÁVEIS NA CINTURA, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. PACOTE COM NO MÍNIMO 56 FRALDAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - Marca: MILI | Pc. | 40,00 | 0,0000 | 58,48 | 2.339,20 |
|----|---|-----|-------|--------|-------|----------|

Total do Fornecedor: 13.338,80**TEDA DISTRIBUIDORA LTDA (6422)**

| | | | | | | |
|----|---|-----|-------|--------|-------|----------|
| 3 | CONJUNTO BEBÊ: KIT 2 PEÇAS; BODDY MANGA LONGA + CALÇA (BODDY COM ABERTURA INFERIOR E BOTÕES DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS E GOLAS TRANSPASSADAS/ENVELOPE); COMPOSIÇÃO TÊXTIL EM 96% ALGODÃO E 4% ELASTANO; CALÇA COM ELÁSTICO NO CÓS; SEM PÉ; CORES: BRANCO, AZUL E ROSA; TAMANHO: PEQUENO. - Marca: KOALA | Un | 40,00 | 0,0000 | 27,90 | 1.116,00 |
| 4 | CONJUNTO BEBÊ: KIT 2 PEÇAS; BODDY MANGA LONGA + CALÇA (BODDY COM ABERTURA INFERIOR E BOTÕES DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS E GOLAS TRANSPASSADAS/ENVELOPE); COMPOSIÇÃO TÊXTIL EM 96% ALGODÃO E 4% ELASTANO; CALÇA COM ELÁSTICO NO CÓS; SEM PÉ; CORES: BRANCO, AZUL E ROSA; TAMANHO: MÉDIO. - Marca: KOALA | Un | 40,00 | 0,0000 | 27,90 | 1.116,00 |
| 6 | KIT BEBÊ LUIVA E GORRO - COMPOSIÇÃO TÊXTIL: 100% ALGODÃO, SUEDEINI; TAMANHO GORRO: 14 X 15; LUIVA TAMANHO ÚNICO; IDADE INDICADA: 0 A 4 MESES; TAMANHO: MÉDIO; CORES: AZUL, ROSA E BRANCO. - Marca: LUBABY | Kit | 40,00 | 0,0000 | 15,99 | 639,60 |
| 12 | PARES DE MEIAS ALGODÃO PENTEADO - COMPOSIÇÃO TÊXTIL: 78% ALGODÃO, 18% POLIAMIDA, 4% OUTRAS FIBRAS; TAMANHOS: 0 A 3 MESES, 3 A 6 MESES, 6 A 12 MESES. - Marca: YOU | PAR | 80,00 | 0,0000 | 6,99 | 559,20 |

Sangão, 16 de Julho de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|--|--|
| ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOC DE SANGAO | PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 2/2024 - PE |
| CNPJ: 13.679.015/0001-70 Rod SC 443 Km 02 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC | Processo Administrativo: 2/2024 Processo de Licitação: 2/2024 Data do Processo: 20/06/2024 |
| Folha: 4/4 | |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TEDA DISTRIBUIDORA LTDA (6422)

| | | | | | | |
|----|---|----|-------|--------|-------|----------|
| 13 | TOALHA DE BANHO BEBÊ COM CAPUZ; COMPOSIÇÃO TÊXTIL: 100% ALGODÃO; MEDIDAS MÍNIMAS: 70 CM X 90 CM; HIPOALERGÊNICA; MÍNIMO DE 40 FIOS POR CM²; TECIDO CAMADA TRIPLA; TOQUE SOFT PREMIUM; ACABAMENTO EM VIÉS DE MALHA; EXTRA ABSORVENTE; SEM ADIÇÃO DE CORANTE ÓPTICO; CORES: BRANCO, AMARELO, ROSA E AZUL. - Marca: PAPI | Un | 40,00 | 0,0000 | 34,00 | 1.360,00 |
| 14 | TRAVESSEIRO - ESPECIFICAÇÕES: DE BEBÊ, ANTIALÉRGICO, ENCHIMENTO 100% FIBRA DE POLIÉSTER SILICONADO, TECIDO 67% VISCOSE E 33% POLIÉSTER; MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 110MM, LARGURA 300MM, PROFUNDIDADE. - Marca: SONHO | Un | 40,00 | 0,0000 | 11,99 | 479,60 |

Total do Fornecedor: 5.270,40

Total Geral: 20.408,00

Sangão, 16 de Julho de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Cecília

PREFEITURA

ATA 05/CMDCA/2024

Publicação Nº 6202601

ATA 005/CMDCA/2024

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CECÍLIA – SC.

No dia cinco de julho do corrente ano, reuniram-se nas dependências da Secretaria de Assistência Social, cito a Rua: Alceu Allage, nº 610, B: Adolfo Correia da Silva, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com os indicados para compor o Comitê de Gestão Colegiada e profissionais que realizam a escuta especializada, para deliberar acerca da seguinte pauta: 1 – Atualização do Protocolo de Escuta Especializada de Abrangência do Município de Santa Cecília – SC; 2- Indicação e composição dos novos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vitimas ou Testemunhas de Violência; 3- Composição da Nova Diretoria do Comitê; Inicialmente o Presidente deu boas vindas a todos, realizou a apresentação dos itens da pauta, dando seq-ência passou a palavra a Secretária de Assistência Social Sra. Sandra Regina Muxfeld a qual falou sobre a necessidade da atualização do Protocolo de Escuta Especializada de Abrangência Municipal de Santa Cecília – SC, visto que após o início dos atendimentos realizados pela Rede e pelas profissionais que realizam a escuta, identificou-se alguns detalhes que poderiam estar sendo incluídos para melhor desempenho e efetividade nas ações, como alguns formulários de encaminhamento e solicitação da escuta especializada, lista atualizada de profissionais capacitados que iram realizar a escuta especializada, bem como seus números de telefone. Na seq-ência passou-se ao segundo item da pauta que trata da composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vitimas ou Testemunhas de Violência, e seus respectivos indicados por cada entidade: Representantes da Política de Saúde: Leila Maria Maciel de Souza – Assistente Social e Maria Amélia dos Santos – Enfermeira (substituindo a Psicóloga Tamara Pires de Souza; Representantes da Política de Educação: Márcia Pires Thomaz Zanella – Secretária de Educação e Elizandra da Luz Durigon – Psicóloga; Representantes da Política de Assistência Social: Sandra Regina Muxfeld – Secretária de Assistência Social e Gislaine Petry Rodrigues – Assistente Social da Gestão; Representantes do CMDCA: Patricia Souza Rodrigues - membro do CMDCA e Victoria Costa Benseberg – membros do CMDCA; Representantes do Conselho Tutelar: Suziani Fuck e Nelva Dias de Mello (ausentes, sem justificativa). Diante a ausência das Conselheiras foi definido em plenária que fosse encaminhado ofício novamente ao Conselho Tutelar, para que as mesmas em consenso definam e nomeei quem de fato iria compor o Comitê para posterior confecção da Resolução e Decreto Municipal. Estando em maioria e tendo quórum pra isso, passou-se ao terceiro item da pauta: Composição da Diretoria, realizada votação, a Diretoria do Comitê ficou assim definida: Presidente do Comitê: Sandra Regina Muxfeld, Vice-Presidente: Maria Amélia dos Santos e Secretária: Elizandra da Luz Durigon. Em seguida foi deixada a palavra livre para duvidas e esclarecimentos, nada mais havendo a tratar, deu-se a reunião por encerrada, a qual vai por mim e pelos demais membros assinada.

Manoel Martins Varela _____
Patrícia de Souza Rodrigues _____
Crislaine Cordeiro _____
Elaine Apa. Rosa Fogaça _____
Ana Maria de Souza Leite _____
Marcia Pires Thomaz Zanella _____
Elizandra da Luz Durigon _____
Leila Maria Maciel de Souza _____
Maria Amélia dos Santos _____
Lucas de Oliveira _____
Samara Bueno _____
Suelen de Souza Carlin _____
Uisla Varela _____
Victoria Costa Benseberg _____
Gislaine Pabula Felix Minozzo _____
Sandra Regina Muxfeld _____
Gislaine Petry Rodrigues _____

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024

Publicação Nº 6203013

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D3064702AC2D4FD175B804E295C61D092B9AEA6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

A Secretária Municipal de Administração, Eliani Teresinha Duffeck, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para realizar o inventário de bens patrimoniais móveis, imóveis e bens de Infraestrutura, através da solução tecnológica baseada em Radiofrequência (RFID), fornecimento de suprimentos, registro fotográfico, fornecimento e manutenção de software (aplicativo de inventário) para gestão das ferramentas RFID, avaliação e reavaliação, teste de

recuperabilidade – “impairment”, definição da vida útil e valor residual, planilhas, relatórios, dentre outros serviços correlatos, necessários à plena organização do patrimônio, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital. Melhores informações e cópia do presente edital na íntegra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Forma do Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor preço por lote

Recebimento das Propostas: Das 08h00min do dia 17/07/2024 até as 08h30min do dia 31/07/2024 no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br

Início da Sessão: 31/07/2024 às 08h31min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br horário de Brasília-DF.

Santa Cecília, 16 de julho de 2024.

Eliani Teresinha Duffeck
Secretária de Administração

RESOLUÇÃO 009/CMDCA/2024

Publicação N° 6202881

RESOLUÇÃO 009/CMDCA/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 99, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País. CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as seq-elas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das conseq-ências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais e imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária à prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSIDERANDO que o Decreto N° 1.336, de 04 de Fevereiro de 2020 que Regulamenta o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no âmbito do município de Santa Cecília - SC.

RESOLVE: Art. 18 - Atualizar o Protocolo de Escuta Especializada e a nomeação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas será composto por:

* 02 (dois) representantes da Política de Saúde:

Leila Maria Maciel de Souza - Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde;
Maria Amélia dos Santos - Enfermeira da Saúde.

* 02 (dois) da Política de Educação:

Marcia Pires Tomaz Zanella - Secretária da Educação;
Elizandra da Luz Durigon - Psicóloga da Educação.

* 02 (dois) da política de Assistência Social:

Sandra Regina Muxfeld - Secretária da Assistência Social;
Gislaine Petry Rodrigues - Assistente Social da Gestão.

* 02 (dois) representantes do CMDCA:

Patrícia de Souza Rodrigues - Membro do CMDCA
Viktória Costa Benseberg - Membro do CMDCA

*02 representantes do Conselho Tutelar:

Fernanda Carneiro- Conselheira Tutelar;

Camila Ortiz- Conselheira Tutelar.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede ocorrerão sempre que necessário for;

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o

supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 19, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas - saúde, assistência social e educação e também pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas à escuta especializada.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos Municípios, das Capacitações aos Profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, e Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Santa Cecília, 09 de julho de 2024

Elizandra da Luz Durigon

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

HOMOLOGAÇÃO PE 020/2024

Publicação Nº 6202244

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22741889C0B51813D0D262C5EFEFA30CB52D3DB7

Página: 1 / 5

| | |
|--|--|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA | PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 20/2024 |
| | Processo Adm.: 34/2024 Data do Processo: 13/06/2024 |

CNPJ: 85.997.237/0001-41 **Telefone:** (49) 3244-2032
Endereço: Rua João Goetten Sobrinho, 555 - Centro
CEP: 89540-000 - Santa Cecília

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 34/2024
 b) **Nr. Licitação:** 20/2024 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 16/07/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para o atendimento e apoio ao programa habitacional através do Fundo Municipal de Habitação dos quais irá contemplar municípios selecionados através do cadastro social, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos.*

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**Participante: ARPANA E-COMMERCE LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------|---------|----------------|-------------|
| 1 | BOCAL SOBREPOR COMUM Marca: Fertak Fertak | 500,000 | UN | 2,05 | 1.025,00 |
| 2 | INTERRUPTOR SOBREPOR PARALELO Marca: Ilumini Ilumini | 400,000 | UN | 4,61 | 1.844,00 |
| 4 | CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 10MM PRETO Marca: Neo Neo | 1.000,0 | M | 2,60 | 2.600,00 |
| 9 | LAMPADA BULBO LED 9W Marca: Ourolux Ourolux | 200,000 | UN | 1,78 | 356,00 |
| 11 | POSTE EM FIBRA MONOFÁSICO COMPLETO, CONFORME EXIGENCIA PADRÃO CELESC Marca: Vitra Vitra | 20,000 | UN | 1.892,23 | 37.844,60 |
| 12 | POSTE EM FIBRA MONOFÁSICO 2CX COMPLETO, CONFORME EXIGENCIA PADRÃO CELESC Marca: Vitra Vitra | 15,000 | UN | 2.407,08 | 36.106,20 |
| 13 | POSTE EM FIBRA MONOFÁSICO 3CX COMPLETO, CONFORME EXIGENCIA PADRÃO CELESC Marca: Vitra Vitra | 5,000 | UN | 3.606,26 | 18.031,30 |
| 15 | CAIXA DE LUZ 4X2 RETANGULAR Marca: Sandalo Sandalo | 100,000 | UN | 0,70 | 70,00 |
| 16 | FORRO PVC FRISADO Marca: Plastilit Plastilit | 2.000,0 | M | 16,83 | 33.660,00 |
| 17 | TELHA EM FIBROCIMENTO 2,44X1,10M5MM. Marca: Multilit Multilit | 2.500,0 | UN | 62,89 | 157.225,00 |
| 18 | PAR DE CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO 4MM Marca: Multilit Multilit | 1.000,0 | PAR | 19,99 | 19.990,00 |

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|---------|----------------|-------------|
| 19 | PREGO TELHEIRO 18X30 GALVANIZADO Marca: Almeida Almeida | 100,000 | KG | 19,56 | 1.956,00 |
| 20 | PREGO AÇO POLIDO COM CABEÇA 19X36 Marca: Vonder Vonder | 150,000 | KG | 12,01 | 1.801,50 |
| 21 | PREGO AÇO POLIDO COM CABEÇA 18X30 Marca: Vonder Vonder | 150,000 | KG | 10,73 | 1.609,50 |
| 22 | PREGO AÇO POLIDO COM CABEÇA 17X27 Marca: Vonder Vonder | 200,000 | KG | 10,91 | 2.182,00 |
| 23 | PREGO AÇO POLIDO COM CABEÇA 13X15 Marca: Vonder Vonder | 100,000 | UN | 14,33 | 1.433,00 |
| 24 | PREGO AÇO POLIDO COM CABEÇA 16X24 Marca: Vonder Vonder | 150,000 | KG | 12,51 | 1.876,50 |
| 25 | FERRO CA 60 4.2MM COM 12M Marca: Simec Simec | 50,000 | BR | 11,60 | 580,00 |
| 26 | AREIA MÉDIA Marca: Viga Viga | 150,000 | M³ | 188,00 | 28.200,00 |
| 28 | CIMENTO CP II Z32 50KG Marca: Caue Caue | 650,000 | SCO | 41,98 | 27.287,00 |
| 29 | PORTA EXTERNA COMPLETA 2,10X0,80 COM FECHADURA E DEMAIS FERRAGENS Marca: Bmad Bmad | 50,000 | UN | 372,75 | 18.637,50 |
| 30 | JANELA DE ALUMINIO DE CORRER 1,00X1,00 VIDRO LISO Marca: Aluvid Aluvid | 200,000 | UN | 355,49 | 71.098,00 |
| 31 | CANTONEIRA PARA FORRO DE PVC. Marca: Plastilit Plastilit | 3.000,0 | UN | 36,00 | 108.000,00 |
| 32 | CANTO INTERNO PVC Marca: Plastilit Plastilit | 400,000 | UN | 4,19 | 1.676,00 |
| 33 | PARAFUSO PHILIPS PARA FORRO Marca: Multifix Multifix | 10.000, | UN | 0,05 | 500,00 |
| 34 | BLOCO DE CONCRETO Marca: Serrana Serrana | 1.500,0 | UN | 3,60 | 5.400,00 |
| 35 | ADITIVO PLASTIFICANTE VEDALIT 1L Marca: Queveqs Queveqs | 30,000 | L | 13,89 | 416,70 |
| 37 | TIJOLO 6 FUROS 9X14X24XM Marca: Zep Zep | 25.000, | UN | 1,10 | 27.500,00 |
| 38 | FLEXIVEL PARA ÁGUA Marca: Plastubos Plastubos | 50,000 | UN | 3,70 | 185,00 |
| 39 | SIFÃO SANFONADO Marca: krona Krona | 50,000 | UN | 3,80 | 190,00 |
| 40 | REGISTRO DE PRESSÃO ¾ PARA CHUVEIRO Marca: Krona krona | 25,000 | UN | 29,80 | 745,00 |
| 41 | TORNEIRA DE BANHEIRO/LAVATÓRIO Marca: Real Real | 25,000 | UN | 49,99 | 1.249,75 |
| 42 | LAVATÓRIO COM COLUNA Marca: lzy lzy | 50,000 | UN | 158,00 | 7.900,00 |
| 43 | CONJUNTO SANITARIO COM CAIXA DE DESCARGA, SUPORTE E PARAFUSO DE FIXAÇÃO Marca: Logasa Logasa | 50,000 | CJ | 230,36 | 11.518,00 |
| 44 | ASSENTO SANITÁRIO COMPLETO Marca: Plastubos Plastubos | 50,000 | UN | 18,91 | 945,50 |
| 45 | ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO Marca: Plastubos Plastubos | 50,000 | UN | 5,21 | 260,50 |
| 46 | VÁLVULA PARA PIA DE BANHEIRO Marca: Plastubos Plastubos | 50,000 | UN | 2,80 | 140,00 |

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|---------|----------------|-------------|
| 47 | CAIXA SIFONADA Marca: Plastubos Plastubos | 50,000 | UN | 9,63 | 481,50 |
| 48 | FITA VEDA ROSCA. Marca: Poly Poly | 25,000 | UN | 2,20 | 55,00 |
| 49 | SPUD PLÁSTICO BRANCO 1.1/2" Marca: Poly Poly | 25,000 | UN | 1,51 | 37,75 |
| 50 | PORTA COMPLETA INTERNA DE MADEIRA 2,10x0,70 Marca: Bmad Bmad | 50,000 | UN | 233,28 | 11.664,00 |
| 51 | JANELA BASCULANTE 40X60CM Marca: Aluvid Aluvid | 50,000 | UN | 109,35 | 5.467,50 |
| 52 | FECHADURA PARA PORTA Marca: Soprano Soprano | 10,000 | UN | 32,69 | 326,90 |
| 53 | DOBRADIÇA LEVE 2 ½ AÇO CROMADA Marca: Ferca Ferca | 24,000 | UN | 1,97 | 47,28 |
| 54 | CHUVEIRO ELÉTRICO Marca: Sintex Sintex | 50,000 | UN | 52,88 | 2.644,00 |
| 55 | INTERRUPTOR COM TOMADA Marca: Ilumini Ilumini | 25,000 | UN | 11,99 | 299,75 |
| 56 | TOMADA EMBUTIR SIMPLES 3P Marca: Ilumini Ilumini | 25,000 | UN | 5,50 | 137,50 |
| 57 | CONDUÍTE CORRUGADO Marca: Forte Forte | 20,000 | M | 40,26 | 805,20 |
| 58 | SILICONE VEDANTE DE POLIURETANO PU40 Marca: Poly Poly | 25,000 | UN | 13,14 | 328,50 |
| 59 | ADESIVO COLA PARA CANO TUBO PVC Marca: Poly Poly | 25,000 | UN | 3,99 | 99,75 |
| 60 | PARAFUSOS DE AÇO 4X25MM Marca: Multifix Multifix | 200,000 | UN | 0,09 | 18,00 |
| 61 | TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM Marca: Plastubos Plastubos | 100,000 | BR | 19,49 | 1.949,00 |
| 62 | TUBO PVC ESGOTO 50MM Marca: Plastubos Plastubos | 100,000 | BR | 29,98 | 2.998,00 |
| 63 | TUBO PVC ESGOTO 100MM Marca: Plastubos Plastubos | 100,000 | BR | 41,19 | 4.119,00 |
| 64 | JOELHO 90° PVC MARROM 25MM Marca: Plastubos Plastubos | 30,000 | UN | 0,42 | 12,60 |
| 65 | TÊ PVC MARROM 25MM Marca: Plastubos Plastubos | 30,000 | UN | 0,71 | 21,30 |
| 66 | JOELHO 90° PVC 50MM Marca: Plastubos Plastubos | 30,000 | UN | 3,80 | 114,00 |
| 67 | TÊ PVC 50MM Marca: Plastubos Plastubos | 30,000 | UN | 6,60 | 198,00 |
| 68 | JOELHO 90° PVC 100MM Marca: Plastubos Plastubos | 30,000 | UN | 6,44 | 193,20 |
| 69 | TÊ PVC 100MM Marca: Plastubos Plastubos | 30,000 | UN | 8,95 | 268,50 |
| 70 | CAL HIDRATADA Marca: Hidra Hidra | 100,000 | SCO | 19,00 | 1.900,00 |
| 71 | TÁBUA DE PINUS NA MEDIDA 25X2,5 Marca: VNA VNA | 150,000 | M³ | 1.405,00 | 210.750,00 |
| 72 | PAU QUADRADO 2x4 Marca: VNA VNA | 80,000 | M³ | 1.359,96 | 108.796,80 |

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|---------|----------------|-------------|
| 76 | ESPUMA EXPANSIVA DE PU Marca: Tekbond Tekbond | 25,000 | UN | 16,42 | 410,50 |
| 78 | VERGALHÃO CA50 8MM Marca: Simec Simec | 50,000 | BR | 33,10 | 1.655,00 |
| 79 | VERGALHÃO CA50 10MM Marca: Simec Simec | 50,000 | BR | 51,12 | 2.556,00 |
| 80 | HASTE PARA CHUVEIRO Marca: Krona Krona | 50,000 | UN | 5,01 | 250,50 |
| 81 | TINTA A ÓLEO PARA ASSOALHO 3,6L Marca: Blacor Blacor | 50,000 | UN | 62,00 | 3.100,00 |
| 82 | TÁBUA DE PINUS 25 x 2,0 Marca: VNA VNA | 20,000 | M³ | 1.173,42 | 23.468,40 |
| 83 | MANGUEIRA DE POLIETILENO Marca: Poly Poly | 3.000,0 | M | 1,40 | 4.200,00 |
| 84 | LONA PLÁSTICA COMERCIAL 4X50 Marca: Plast Plast | 200,000 | M² | 1,00 | 200,00 |

Total do Participante: 1.021.612,98**Participante: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

| | | | | | |
|----|--|---------|---|------|----------|
| 86 | CABO FLEXIVEL 6MM. Marca: LIGCABOS CABO | 1.000,0 | M | 3,78 | 3.780,00 |
|----|--|---------|---|------|----------|

Total do Participante: 3.780,00**Participante: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

| | | | | | |
|----|---|---------|----|------|----------|
| 3 | TOMADA ELÉTRICA SOBREPOR Marca: PLUZIE PLUZIE | 500,000 | UN | 4,30 | 2.150,00 |
| 5 | DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 32A Marca: ELITEK ELITEK | 200,000 | UN | 4,99 | 998,00 |
| 6 | CABO FLEXIVEL 2,5MM AZUL Marca: ENERGY ENERGY | 250,000 | M | 1,92 | 480,00 |
| 7 | CABO FLEXIVEL 6MM Marca: ENERGY ENERGY | 1.000,0 | M | 4,84 | 4.840,00 |
| 10 | FITA ISOLANTE 20M Marca: DECORLUX DECORLUX | 50,000 | UN | 3,24 | 162,00 |
| 14 | ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICO COM PREGO 30X30 Marca: REVE REVE | 500,000 | UN | 0,23 | 115,00 |
| 85 | CABO FLEXIVEL 2,5MM Marca: ENERGY ENERGY | 250,000 | MT | 2,00 | 500,00 |

Total do Participante: 9.245,00**Participante: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**

| | | | | | |
|---|--|---------|---|------|----------|
| 8 | CABO FLEXÍVEL PARALELO 2X2,5MM Marca: CORFIO CORFIO | 2.000,0 | M | 4,78 | 9.560,00 |
|---|--|---------|---|------|----------|

Total do Participante: 9.560,00**Participante: TROPICAL MOVEIS E FERRAGENS LTDA**

| | | | | | |
|----|---|---------|----|-------|-----------|
| 36 | ADITIVO IMPERMEABILIZANTE VEDA REBOCO 1L Marca: queveks concreto | 70,000 | L | 22,90 | 1.603,00 |
| 74 | MATAJUNTA EM PINUS 5CM X 3M Marca: propria pinus | 2.000,0 | DZ | 35,30 | 70.600,00 |

Total do Participante: 72.203,00

Página: 5 / 5

Total Geral: 1.116.400,98

Santa Cecília, 16/07/2024

.....

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeito(a) Municipal

Santa Rosa de Lima

PREFEITURA

DECRETO EXECUTIVO Nº 33/2024

Publicação Nº 6206163

DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2024
DE 03 DE JULHO DE 2024

“CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA E DÁ PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, usando da competência privativa que lhe conferem a Constituição Federal, Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica constituída e renomeada Comissão Permanente de Patrimônio, com atribuições de Avaliação, Reavaliação e Inventário de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Santa Rosa de Lima/SC:

I – Conferir, avaliar, reavaliar e ajustar os bens móveis e imóveis ao valor justo de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

II – Realizar inventário geral anual discriminando todos os bens de propriedade, guarda e uso do Município de Santa Rosa de Lima/SC;

III – Emitir parecer sobre todos os aspectos relativos ao Patrimônio Público Municipal;

IV – Avaliação de bens para alienação e Leilão;

V – Demais tarefas pertinentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º – Caberá ao Setor de patrimônio sempre que necessário solicitar a Comissão realização de seus trabalhos.

Parágrafo Único: A Comissão deverá confirmar a existência física e localização de todos os bens Patrimoniais nas unidades administrativas.

Art. 3º – a Comissão poderá solicitar informações aos servidores que utilizam os bens sobre a situação e conservação dos bens que estão em uso.

Art. 4º – A comissão será constituída pelos seguintes membros:

1 – Raquel de Oliveira;

2 – Maurício Siebert;

3 – Luís Carlos Jahn;

4 – Mayara Feldhaus.

Parágrafo Único - A comissão será coordenada pela servidora Pública Raquel de Oliveira.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa de Lima/SC, em 03 de julho de 2024.

SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Eu, _____ ANDRÉ ÁVILA BIANCHINI, ocupante do Cargo Efetivo de Jornalista, Matrícula No 753, Certifico e dou fé, que o presente Decreto foi registrado e publicado no mural eletrônico deste Município, no endereço eletrônico www.santarosade-lima.sc.gov.br na data de ____/____/_____, conforme determina a Lei Municipal no 2.145/2016 de 07/12/2016.

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 088/2024 - PE

Publicação Nº 6202750

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7CB60D1B627D266A323BF791D76059BF75C1D406

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

O Município de Santa Rosa do Sul, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 promove Processo Licitatório nº 088/2024, Edital de Pregão Eletrônico Nº 088/2024. Objeto: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento parcelado de tubos de concreto e blocos de concreto estrutural para uso das Secretarias Municipais de Santa Rosa do Sul, autarquias e entes conveniados, conforme demanda, obedecidos as condições constantes no termo de referência, bem como, as demais condições constantes no edital. Início recebimento das Propostas: 17/07/2024 às 17:00 horas, Limite p/ Recebimento de Propostas: 31/07/2024 até as 13:00 horas e Abertura das Propostas: 31/07/2024 as 13:30horas, Local: www.bll.org.br, Edital e anexos disponível no www.santarosadosul.atende.net e site do Portal BLL, maiores informações pelo e-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br, ou telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Compras e Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC. ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024

Publicação Nº 6201317

Contrato Nº : 31/2022

Aditivo Nº : 131/2024

Tipo Aditivo : Prazo

Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

Contratada : FORMULA PAVIMENTACAO URBANA EIRELI

Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 1/2022

Objeto : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ACESSO IFC VILA NOVA - LOCALIDADES DE SANGA D'AREIA, PONTÃO E VILA NOVA, EM SANTA ROSA DO SUL/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO.

Vigência : Início: 17/07/2024 Término: 13/01/2025

Assinatura : 16/07/2024

Valor R\$: 0,00 (Zero)

Dotação : 236 - 06.001.1008.3449051980000000000.270170000000 - Obras contratadas

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024

Publicação Nº 6201320

Contrato Nº : 48/2024

Aditivo Nº : 132/2024

Tipo Aditivo : Prazo

Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

Contratada : JOAO GABRIEL RABELO DE MORAES COMERCIAL

Licitação : Dispensa de Licitação 25/2024

Objeto : CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA RESTABELECIMENTO DO MURO DE CONTENÇÃO DO CEI VOVÓ LEONCINA, LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC, DE ACORDO COM O ART. 75, VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Vigência : Início: 19/07/2024 Término: 15/01/2025

Assinatura : 16/07/2024

Valor R\$: 0,00 (Zero)

Dotação : 274 - 06.001.2030.3339039160000000000.170070000000 - Manutenção e conservação bens imóveis

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2024

Publicação Nº 6201325

Contrato Nº : 47/2024

Aditivo Nº : 133/2024

Tipo Aditivo : Prazo

Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

Contratada : PREMOLDER CONSTRUCOES LTDA

Licitação : Dispensa de Licitação 24/2024

Objeto : CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REPARO E RECONSTRUÇÃO DE MURO FR ARRIMO E GARAGEM DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC, DE ACORDO COM O ART. 75, VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Vigência : Início: 19/07/2024 Término: 15/01/2025

Assinatura : 16/07/2024

Valor R\$: 0,00 (Zero)

Dotação : 274 - 06.001.2030.3339039160000000000.170070000000 - Manutenção e conservação bens imóveis

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2024

Publicação Nº 6201685

termo de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 076/2024

O Prefeito Municipal, Sr. Almides Roberg Silva da Rosa, no pleno exercício de suas atribuições legais, bem como de acordo com a análise processual, resolve:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

a) Processo Licitatório: 076/2024

b) Objeto: O objeto da presente dispensa é a seleção da proposta mais vantajosa para a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica na área de informática e tecnologia da informação, que obedecerá ao contido no Termo de Referência, obedecendo os quantitativos, especificações e demais condições constantes no edital e anexos.

c) Data da homologação: 24/06/2024

d) Data da Adjudicação: 24/06/2024

e) Vencedores da licitação, objeto da Inexigibilidade de Licitação nº. 076/2024, o(s) participante(s):

| CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA (S) | VALOR R\$ |
|---------------|----------------------|-----------|
| 1º | INSTITUTO RANAÍ LTDA | 1.197,00 |

SANTA ROSA DO SUL/SC, 24 de Junho de 2024.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA PL Nº 0009/2024**

Publicação Nº 6201881

PORTARIA PL Nº 0009/2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias remuneradas, por 10 (dez) dias, a servidora Ramone Raupp de Souza Lopes, ocupante do cargo permanente de Agente de Atendimento, com início em 15 de julho de 2024 e término em 24 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023, com os direitos e vantagens previstos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa do Sul, em 15 de julho de 2024.

Ver. Moisés de Melo Réus
Presidente

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

Ver. Moacyr Oliveira dos Santos Junior
1º Secretário

Santiago do Sul

CÂMARA MUNICIPAL

RECONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 DIOGO FABRIS

Publicação Nº 6203007



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA

Ao Sr. DIOGO FABRIS

Assunto: RECONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – 001/2020

Senhor Candidato,

Cumprimentando cordialmente, a Presidente a Sra. Marissol Ap. Marmentini Gentilini, da Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica deste Município, e em conformidade com o Edital de Abertura 001/2020, pelo presente instrumento, fica CONVOCADO o Sr. Diogo Fabris, aprovado em primeiro lugar no concurso público 001/2020, para comparecer à Câmara Municipal de Santiago do Sul para tomar posse do cargo de Contador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, do recebimento desta convocação.

O candidato deverá apresentar a secretária da casa os documentos a seguir relacionados, conforme item 11.3 do referido edital:

- a) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- b) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- c) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pela Câmara Municipal de Santiago do Sul;
- d) Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
- e) Certidão de quitação de obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- g) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- h) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;

Rua Beira Rio, n. 747, Centro, Santiago do Sul – SC, CEP 89854-000 ☎ (49)3345-0520



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

i) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 deste Edital para o cargo pretendido;

j) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.

Salientamos que, se o candidato não desejar ingressar no Quadro Funcional da Câmara, deverá protocolar o termo de renúncia/desistência à nomeação.

Santiago do Sul-SC, 16 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br MARISSOL APARECIDA MARMENTINI GENTILINI
Data: 16/07/2024 15:47:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marissol Ap. Marmentini Gentilini
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Rua Beira Rio, n. 747, Centro, Santiago do Sul – SC, CEP 89854-000 ☎ (49)3345-0520

São Bento do Sul

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

Publicação Nº 6202170

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 60CB962E6444E65F6E3713037F84AB06B0FB7CA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS (RSS), CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 12/08/2024

Início da sessão: dia 12/08/2024, às 08h30min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47) 3631-6125.

São Bento do Sul, 11 de Julho de 2024.

REJANE MICHELLI PSCHIEDT FOITTE

PRESIDENTE INTERINA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECISÃO PAD Nº 16706/2024

Publicação Nº 6202728

PROCESSO Nº - 16706 /2024

REQUERENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO - N. W. S. B.

DECISÃO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, Antonio Joaquim Tomazini Filho, no exercício das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, em observância aos ditames do Estatuto do Servidor, e, considerando ainda o teor do processo Administrativo em epígrafe, no qual há o relato de que o servidor público N. W. S. B. teria, em tese, praticado infrações disciplinares, RESOLVE:

Colhe-se do memorando da SEMED que devem ser apuradas as responsabilidades funcionais e investigar as irregularidades apontadas, especialmente na questão do tratamento dispensado com as estagiárias da unidade escolar, que, se confirmados, violam os deveres previstos no art. 131, sobretudo os incisos V, VIII, XIII e XVII do Estatuto dos Servidores.

O parecer da Assessoria Jurídica do Gabinete entende que a denúncia preenche os requisitos formais.

Deste modo, ante as considerações e documentos exarados, DETERMINO na forma do art. 154 do Estatuto a abertura de processo administrativo disciplinar em face do servidor N. W. S. B., que deve tramitar com a urgência que o caso requer.

Expeça-se e publique-se Portaria de instauração do Processo Administrativo Disciplinar, que será conduzido pela Comissão Processante Especial de Processos Administrativos Disciplinares constituída pelo Decreto nº 860 de 28/02/2018, ou outro que venha em substituição, a qual poderá utilizar de todos os expedientes, documentos e informações carreados ao processo Administrativo nº 16706/2024 para instrução do PAD, assegurando-se ao servidor indiciado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Publique-se, observando no que couber, o disposto no 2º do art. 58 da LOM, preservando a identificação do servidor indiciado.

Após a publicação da Portaria, seja encaminhado o processo à CPEPAD para autuação, instrução e elaboração do relatório conclusivo.

São Bento do Sul/SC, 16 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

DECISÃO PAD Nº 21326/2023

Publicação Nº 6202715

PROCESSO Nº - 21326/2023

REQUERENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INTERESSADO - M. R. V.

DECISÃO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, Antonio Joaquim Tomazini Filho, no exercício das suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, em observância aos ditames do Estatuto do Servidor, e, considerando ainda o teor do processo Administrativo em epígrafe, no qual há o relato de que o servidor público M. R. V., teria, em tese, praticado infração disciplinar, RESOLVE:

Nos termos do Memorando encaminhado pela SEMUS, mostra-se imperiosa a instauração de processo administrativo disciplinar, a fim de apurar responsabilidades funcionais e investigar as irregularidades apontadas, especialmente descumprimento dos deveres previstos no artigo 131 do Estatuto dos Servidores Públicos.

O parecer da Assessoria Jurídica do Gabinete entende que a denúncia preenche os requisitos formais para a abertura do procedimento.

Ante as considerações e documentos exarados, DETERMINO na forma do art. 154 do Estatuto a abertura de processo administrativo

disciplinar em face do servidor M. R. V.

Expeça-se e publique-se Portaria de instauração do Processo Administrativo Disciplinar, que será conduzido pela Comissão Processante Especial de Processos Administrativos Disciplinares constituída pelo Decreto nº 860 de 28/02/2018, ou outro que venha em substituição, a qual poderá utilizar de todos os expedientes, documentos e informações carreados ao processo Administrativo nº 21326/2023 para instrução do PAD, assegurando-se ao servidor indiciado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Publique-se, observando no que couber, o disposto no 2º do art. 58 da LOM, preservando a identificação do servidor indiciado.

Após a publicação da Portaria, seja encaminhado o processo à CPEPAD para autuação, instrução e elaboração do relatório conclusivo.

São Bento do Sul/SC, 16 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

DECRETO Nº 2828/2024

Publicação Nº 6202450

DECRETO Nº 2828, DE 16 DE JULHO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 181, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – COMPAH

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 20701/2024,

DECRETA:

Art. 1º O inciso III, do art. 1º do Decreto nº 181, de 3 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º(...)

III – RICARDO CALLADO – Membro.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS LUIZ ANTONIO NOVASKI

Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

DECRETO Nº 2829/2024

Publicação Nº 6202460

DECRETO Nº 2829, DE 16 DE JULHO DE 2024.

CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA CREDENCIAMENTO E NOMEIA SEUS MEMBROS

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso III do art. 51, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o que consta no Processos Administrativo nº 19785/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e nomeada a Comissão Especial de Seleção do Processo de Credenciamento para a Contratação de Empresa Prestadora de Serviços Médicos para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, que será composta pelos seguintes membros:

I – Marcelo Marques – Secretário Municipal de Saúde;

II – Beatriz Helena de Araújo - Diretora do Departamento de Atenção Básica e Gestão de Cuidados;

III – Silvia Cristiane Homechen da Silva – Contadora;

IV – Márcia Elisabeth M-hlbauer – Assistente Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

ERRATA – EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 052/2024

Publicação Nº 6202209

ERRATA – EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 052/2024
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Considerando publicação do EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 052/2024, no DOM/SC Edição nº 4585, de 15 de Julho de 2024, página 1303, a Secretaria Municipal de Saúde solicita errata quanto ao preambulo, para que:

Onde se lê:

Ass.: MARCELO MARQUES, pelo Fundo Municipal De Saúde.

Ass.: SOCIEDADE PADRE EDUARDO MICHELIS/ HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA, como Contratada.

Leia-se:

Ass.: REJANE MICHELLI PSCHIEDT FOITTE, pelo Fundo Municipal De Saúde.

Ass.: SOCIEDADE PADRE EDUARDO MICHELIS/ HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA, como Contratada.

Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e, para que esta produza os seus efeitos conforme lei.

São Bento do Sul, 16 de julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2024

Publicação Nº 6206219

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2024

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa FORCE ACADEMIA LTDA.

DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para aplicar oficinas de atividade física para 3ª Idade, conforme Temo de Referência, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 75/2024 e seus anexos.

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------------------|-------|------------|----------------|---------------|
| 1 | OFICINA DE ATIVIDADE FÍSICA | MÊS | 12 | R\$ 2.640,00 | R\$ 31.680,00 |
| | | | | | R\$ 31.680,00 |

DO VALOR: R\$ 31.680,00 – valor total.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de 15 de julho de 2024 até 15 de julho de 2025.

São Bento do Sul, 15 de julho de 2024.

ASS: JONAS RENATO KIESKI, pela Secretaria de Assistência Social do Município.

FORCE ACADEMIA LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 053/2024

Publicação Nº 6202048

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 053/2024

DA ESPÉCIE: Quinquagésimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2022, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Bento do Sul e a SOCIEDADE PADRE EDUARDO MICHELIS/ HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA, conforme já qualificados resolvem, de comum acordo, aditar as condições do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Política de Cirurgias Eletivas – FAEC/MS - Encontro de Contas da Política Nacional de Cirurgias Eletivas – FAEC e Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias e complementos, que se desenvolveu no Estado de Santa Catarina nos meses de março e abril de 2024, pela Secretaria de Estado da saúde - SES/SC em conjunto com o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina – COSEMS/ SC, para os serviços sob Gestão Municipal por produção de acordo com o processamento aprovado pelo DATASUS/MS, no valor total de R\$ 968.949,86 (Novecentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), valor esse referente a produção faturadas das AIH's de Cirurgias Eletivas FAEC Média e Alta Complexidade – Redução das filas de cirurgias eletivas, competência março e abril 2024.

Obs.: os valores serão pagos ao contratado após o repasse do FNS para o FMS.

O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo será no valor de R\$ 968.949,86 (Novecentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos) em parcela única.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 15 de julho de 2024.

Ass.: REJANE MICHELLI PSCHIEDT FOITTE, pelo Fundo Municipal De Saúde.

Ass.: SOCIEDADE PADRE EDUARDO MICHELIS/ HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 197/2024

Publicação Nº 6202233

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 197/2024

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 090/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CLAUDOMIR VIEIRA CONSTRUÇÕES, em 08 de abril de 2024, conforme Edital de Concorrência Eletrônica nº 31/2024.

Considerando que o contrato nº 090/2024 tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão-de-obra para serviços de pintura do Museu Dr. Felipe Maria Wolff, localizado na Av. Argolo, Centro, São Bento Do Sul/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos que constam no instrumento e de acordo com a Emenda Parlamentar nº 562/2023, documentos anexos ao Edital de Concorrência Pública Eletrônica nº 31/2024, que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Considerando que a execução da obra está finalizada e o vencimento do prazo de vigência do contrato em 05 de agosto de 2024.

Considerando a necessidade de ajustes finais de quantitativos devido a alterações de projeto, tal como a substituição da calha da platibanda prevista inicialmente pelo item 8.4 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019, e também a necessidade de supressão dos itens listados conforme planilha.

Diante do exposto, se faz necessário aditar e suprimir o referido contrato, com base no Art. 124 e Art. 125, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Fica aditivado no Contrato o valor total de R\$ 146,16 (cento e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) conforme os itens abaixo, para pagamentos conforme contrato original:

| ADITIVO | | | | | | | |
|---|------|-------|----------------|-------------|---------------------------------------|--------|--|
| Projeto: PINTURA INTERNA E EXTERNA DO MUSEU MUNICIPAL DR. FELIPPE MARIA WOLFF - Local: AV. Argolo, Centro, São Bento do Sul | | | | | | | |
| DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL | PREÇO TOTAL (CUSTO SINAPI X1,2328BDI) | CÓDIGO | |
| 8. SERVIÇOS FINAIS | | | | | | | |
| 8.4 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M | 3,40 | R\$ 34,87 | R\$ 118,56 | R\$ 146,16 | 94227 | |
| Total do Grupo | | | | | R\$ 146,16 | | |
| TOTAL DO ADITIVO | | | | | R\$ 146,16 | | |

Fica suprimido do Contrato o valor total de R\$ 1.114,95 (um mil cento e quatorze reais e noventa e cinco centavos) conforme os itens abaixo:

| SUPRESSÃO | | | | | | | |
|---|-----------|-------|----------------|-------------|---------------------------------------|--------|--|
| Projeto: PINTURA INTERNA E EXTERNA DO MUSEU MUNICIPAL DR. FELIPPE MARIA WOLFF - Local: AV. Argolo, Centro, São Bento do Sul | | | | | | | |
| DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL | PREÇO TOTAL (CUSTO SINAPI X1,2328BDI) | CÓDIGO | |
| 3. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS | | | | | | | |
| 3.1 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR, COM PISO METÁLICO. | M² | 30,00 | R\$ 11,48 | R\$ 344,40 | R\$ 424,58 | 97063 | |
| 3.2 LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS OU RODÍZIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALAÇÃO). | Mx MÊS | 20,00 | R\$ 28,00 | R\$ 560,00 | R\$ 690,37 | 10527 | |
| Total do Grupo | | | | | R\$ 1.114,95 | | |
| TOTAL DA SUPRESSÃO | | | | | R\$ 1.114,95 | | |

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 08 de abril de 2024 e Termo Aditivo nº 167/2024 de 12 de junho de 2024 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2024.

Ass: ANDRÉA MARISTELA BAUER TAMANINE, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município.

CLAUDOMIR VIEIRA CONSTRUÇÕES, como Contratada.

PORTARIAS Nº 12.638/2024 A 12.648/2024

Publicação Nº 6202484

PORTARIA Nº 12.638, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Exonera Chefe de Setor

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:

A partir de 16 de julho de 2024, FABIANO HENRIQUE SASS, do Chefe de Setor de Programas Sociais, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 16 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | |
|--|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete | LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo |
| | |

PORTARIA Nº 12.639, DE 16 DE JULHO DE 2024.
Nomeia Chefe de Setor

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 16 de julho de 2024, WANESSA RONSBERGER, no cargo de Chefe de Setor de Programas Sociais, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 16 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | |
|--|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete | LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo |
|--|---|

PORTARIA Nº 12.640, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 20725/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de DENISE RODRIGUES DE FARIAS, no cargo de Assistente Administrativo, do Concurso Público nº 012/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 228/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | |
|--|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete | LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo |
|--|---|

PORTARIA Nº 12.641, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 20729/2024

Considerando o que consta nos Memorando nº 781/2024 – RH e nº 582/2024 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 17 de julho de 2024, ANGELA THAIS WOLFF HACK, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional Educação Infantil, Licenciatura Plena em Pedagogia, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 16 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.642, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 20729/2024 Considerando o que consta nos Memorandos nº 781/2024 – RH e nº 469/2024 – SEMED, RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 17 de julho de 2024, TAYLINE CRISTINE HEIDEN, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Ensino Médio Completo, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 16 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.643, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Diretor

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 16 de julho de 2024, FABIANO HENRIQUE SASS, no cargo de Diretor do Departamento de Proteção Social Básica, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | |
|--|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete | LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo |
|--|---|

PORTARIA Nº 12.644, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Diretora Escolar

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 2893/2011, e considerando o que consta no Processo nº 20732/2024, e

Considerando que a servidora Danielli Godescki Grein encontra-se em licença maternidade,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 10 de julho de 2024, LUCIANE GUEDES, ocupante do cargo de efetivo de Professor Anos Finais, para exercer a função de Diretor Escolar da EBM Prof. Aracy Hansen (Porte I) com gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento de

carreira.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 12.596, de 10 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | |
|--|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete | LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo |
|--|---|

PORTARIA Nº 12.645, DE 16 DE JULHO DE 2024.
Nomeia Diretora Escolar

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 2893/2011, e considerando o que consta no Processo nº 20732/2024, e

Considerando que a servidora Nilvane Aparecida Rudnick encontra-se em licença para atividade política,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 8 de julho de 2024, TATIANE RECHETELO, ocupante do cargo de efetivo de Professor Anos Finais, para exercer a função de Diretora Escolar da EBM Prof.ª Adélia Lutz (Porte IV) com gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 12.556, de 8 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | |
|--|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete | LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo |
|--|---|

PORTARIA Nº 12.646, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Consolida Portaria nº 10333/2020
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 10333 de 18 de março de 2020, retificada pela portaria nº 11608 de 10/05/2024, que concedeu o benefício previdenciário à ROSANE BAUMGARTNER KAMINSKI, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, no processo nº @APE 20/00279800 através da Decisão Singular GAC/LEC – 622/2024, do relator Luiz Eduardo Cherem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | |
|---|--|
| LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo | CLIFFORD JELINSKY Diretor-Presidente do IPRESBS |
|---|--|

PORTARIA Nº 12.647, DE 16 DE JULHO DE 2024.
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em obediência ao art. 154, da Lei Municipal nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa a fim de promover os atos necessários aos esclarecimentos dos apontamentos inseridos no Processo Digital nº 18578/2024.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, constituída pelo Decreto nº 245, de 11 de março de 2021, ou ato que o

substitua, a qual deverá proceder a devida instrução para apuração dos fatos.

Art. 3º A Comissão Permanente poderá utilizar todas as informações e documentos que constam no Processo Digital nº 18578/2024, bem como, e se necessário for, oficiar outros órgãos judiciais ou administrativos, a fim de obter eventuais provas por eles já produzidas e que tenham pertinência com o presente caso.

Art. 4º A Comissão deverá iniciar a execução de seus trabalhos a partir da publicação deste ato, tendo o prazo de 30 (trinta dias), podendo ser prorrogado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | |
|--|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete | LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo |
|--|---|

PORTARIA Nº 12.648, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Consolida Portaria nº 4399/2022

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 4399 de 6 de maio de 2022, que concedeu o benefício previdenciário à SANDRA ELISABETH PIEKARSKI, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 22/00426245 através da Decisão Singular GAC/AF – 1040/2024, do relator Gerson dos Santos Sicca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | |
|---|--|
| LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo | CLIFFORD JELINSKY Diretor-Presidente do IPRESBS |
|---|--|

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CODESBS

Publicação Nº 6202184

RESOLUÇÃO 001/2024 – CODESBS, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕES SOBRE A DEFINIÇÃO DA COORDENAÇÃO PRÓ-TEMPORE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SÃO BENTO DO SUL - CODESBS.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SÃO BENTO DO SUL - CODESBS, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 2.055, de 19 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a criação do CODESBS, Decreto nº 1.287, de 28 de março de 2016 que aprovou o Regimento Interno do CODESBS, e

Considerando a necessidade de garantir a continuidade das atividades do Conselho de Desenvolvimento Econômico de São Bento do Sul (CODESBS) durante o período eleitoral e de posse do Prefeito, conforme o regimento vigente;

Considerando o não atendimento ao Regimento Interno estabelecido no Decreto nº 1287/2016 no que se refere à Eleição e Posse da Mesa Diretora 2024-2025;

Considerando o Art. 5º, § 7º do regimento interno, que estabelece que a posse da Mesa Diretora será em anos diferentes da eleição e posse do Prefeito de São Bento do Sul;

Considerando o Art. 43 do regimento interno, que trata dos casos omissos e permite que sejam resolvidos pelo Plenário do CODESBS;

Considerando o Art. 11 do regimento interno, que define que as deliberações do Conselho serão tomadas em Plenário, por maioria simples, respeitando-se o quórum mínimo para deliberação da metade mais um de seus membros presentes;

Considerando o Art. 13 do regimento interno que legitimou a realização de reunião extraordinária em 03 de junho de 2024 por convocação de 2/3 de seus membros;

Considerando a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada no dia 06 de junho de 2024, que aprovou a criação de uma Coordenação Pró-Tempore.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a Coordenação Pró-Tempore do Conselho de Desenvolvimento Econômico de São Bento do Sul (CODESBS) para o período de 2024-2025, composta pelos seguintes membros:

Coordenador Pró-Tempore: Herton Scherer

Vice Coordenador Pró-Tempore: Flavio Wacholski

Secretária Pró-Tempore: Andréa Maristela Bauer Tamanine

Art. 2º A Coordenação Pró-Tempore exercerá todas as funções e responsabilidades previstas no regimento interno do CODESBS, com o objetivo de assegurar a estabilidade e continuidade das atividades do Conselho.

Art. 3º A Coordenação Pró-Tempore atuará até que as condições para a realização de novas eleições sejam restabelecidas, podendo estas

condições estarem vinculadas ao alcance das prerrogativas regimentais vigentes, a alterações regimentais ou à criação de nova regulamentação para o Conselho.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 06 de junho de 2024.

Herton Scherer
Coordenador Pró-Tempore
Sindicato do Comércio Varejista de São Bento do Sul e Campo Alegre (Sindilojas)

Flavio Wacholski
Vice Coordenador Pró-Tempore
Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Planalto Norte (Aeaplan)

Andréa Maristela Bauer Tamanine
Secretária Pró-Tempore
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de São Bento do Sul (Secon)

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO - TCE Nº 003/2024

Publicação Nº 6201971

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO – TCE Nº 003/2024

Termo de convênio de estágio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ente jurídico de direito público interno, com CNPJ/MF nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, São Bento do Sul/SC, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO, portador do CPF nº 003.978.188-74, doravante denominado simplesmente – CONCEDENTE e, de outro lado, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Rua Augusto Klimmek, 277, Centro, São Bento do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.603.739/0008-52 – neste ato representada pela Diretora de Sra. RAQUELI MAILA PARIZE PENG, inscrita o CPF sob nº 016.020.529-80, com poderes delegados pela Ordem de Serviço/SENAC nº 196/2024, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, firmam este CONVÊNIO com base na legislação pertinente e na Lei nº 11.788, de 25/09/08, especialmente, pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto proporcionar estágio curricular obrigatório aos alunos dos cursos mantidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, indicados pela mesma e aceitos pela CONCEDENTE do estágio, nas dependências das unidades de serviço do Município de São Bento do Sul/SC – Poder Executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio curricular deverá proporcionar ao estagiário a complementação profissional, social e cultural, sempre em conformidade com os currículos, programas e calendário escolar, devidamente acompanhado pela supervisão da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, não acarretando qualquer vínculo empregatício junto a CONCEDENTE, nos termos da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Nos termos da Lei nº 11.788/08 e das disposições ora pactuadas, são obrigações específicas das partes:

I – DA CONCEDENTE:

- celebrar Termo de Compromisso de Estágio, individual para cada estagiário, envolvendo a CONCEDENTE, o discente e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, zelando por seu cumprimento;
- ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- fornecer condições físicas e materiais indispensáveis ao desempenho das atividades dos estagiários;
- indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- comunicar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, através dos supervisores acadêmicos, qualquer irregularidade no desenvolvimento do estágio;
- estabelecer o local, o horário e o período de realização do estágio, observando sua compatibilidade com o horário escolar do discente, não ultrapassando seis horas diárias;
- emitir, e entregar, sempre que solicitado, a declaração de estágio.

II – DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- celebrar Termo de Compromisso de Estágio, individual para cada estagiário, envolvendo a CONCEDENTE, o discente e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, zelando por seu cumprimento, onde serão estabelecidas as condições necessárias à realização do estágio, os locais, período e horários, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- estabelecer o Plano de Estágio, vinculado ao Projeto Pedagógico, que consubstancie as condições e requisitos à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário;
- indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades

do estagiário;

- d) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- e) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- f) orientar e avaliar a qualidade do estágio através de relatórios semestrais ou outros documentos que possibilitem o acompanhamento do desenvolvimento do aprendizado do estagiário;
- g) informar e disponibilizar no site da INSTITUIÇÃO DE ENSINO o início do período letivo e o período destinado as avaliações acadêmicas;
- h) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais;
- i) informar à CONCEDENTE os casos de cancelamento de matrícula e/ou desligamento da Instituição de Ensino dos alunos em estágio;
- j) emitir, a pedido da CONCEDENTE ou estagiário, carta de apresentação e encaminhamento de estágio;
- k) preparar toda a documentação legal referente ao estágio, quer seja em relação ao CONCEDENTE ou ao estudante.
- j) emitir, a pedido da CONCEDENTE ou estagiário, carta de apresentação e encaminhamento de estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DA SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

As conveniadas por si, seus sócios, prepostos, empregados, professores, estagiários e representantes deverão respeitar as respectivas normas internas aplicáveis às partes na execução deste convênio, e cumprir as normas de bom convívio, segurança, higiene e saúde do trabalho e meio-ambiente aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que o comportamento inadequado por parte dos alunos e docentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ensejará imediato afastamento dos mesmos das dependências do local definido para estágio junto ao Poder Executivo, mediante avaliação conjunta de eventuais fatos em que estejam envolvidos, a ser realizada pela administração da instituição CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Parágrafo Segundo – Os alunos e docentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO ficarão sujeitos às normas internas da respectiva instituição convenente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

A vigência deste convênio será de 01 (um) ano, e inicia-se a partir da data da publicação da lei autorizativa, podendo ser renovado mediante prévio entendimento entre as partes convenentes por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA

A renúncia do convênio poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que precedida de comunicação formal, em prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS

Este convênio não apresentará ônus pecuniário ao CONCEDENTE, ficando desobrigado do pagamento de qualquer importância financeira aos alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como de despesas inerentes ao processo de ensino-aprendizagem originado deste convênio, competindo exclusivamente à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a contratação de seguro obrigatório em favor do estagiário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os locais para campo de estágios, lotação, horário e número de vagas, serão estabelecidos pelo Chefe do Poder Executivo do Município de São Bento do Sul/SC, em comum acordo com os demais departamentos da CONCEDENTE.

2. A vinculação dos estagiários às atividades no campo de estágio será fixada através do Termo de Compromisso entre os envolvidos, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/08, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de modo que a aceitação de estagiários pela CONCEDENTE no âmbito de suas dependências ou locais de atuação não configura vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos de legislação vigente, ficando o mesmo desobrigado de encargos sociais e trabalhistas.

3. Sempre que necessário, serão promovidas reuniões entre as partes convenentes, as quais poderão ser convocadas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, designando local, horário e data, para:

- a) definição e manutenção do sistema de integração do (a) Estagiário(a), para avaliação geral do campo de estágio;
- b) dirimir dúvidas e dificuldades quanto ao bom andamento do estágio supervisionado;
- c) tratar de outras matérias não especificadas no presente convênio.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente convênio.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor para os efeitos de direito em presença das testemunhas abaixo.

São Bento do Sul/SC, 09 de julho de 2024.

CONCEDENTE,

por seu Prefeito Municipal, ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO,

por sua representante legal RAQUELI MAILA PARIZE PENG,

CPF 016.020.529-80

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Maykel Roberto Laube Ivan Carlos Klein
Secretário de Administração Diretor de Recursos Humanos
CPF nº 003.376.219-85 CPF nº 003.410.359-71

Supervisor de estágio na CONCEDENTE
Filipe Weihermann

Coordenador de estágio na INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Beatriz Hertz Liebl

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36 DE 2024

Publicação Nº 6201859



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

Pág 1 / 3

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 36 Item Minuta(202) -
Código Cliente: 41 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 36 Entidade: 41 Ano: 2024 Seq. Ata Registro
de Preço: 5 Código Cliente: 41 Sequência Ata: 5 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 5/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2024

Validade: 11 meses e 30 dias

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA - 69, CENTRO, São Bento do Sul - SC, inscrito no CNPJ Nº. 83.536.854/0001-14, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Dispensa Eletrônica Nº. 36/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para Contratação de empresa para a prestação do serviço de locação de equipamentos de coleta dos dados de utilização e condução do veículo por meio de um sistema de telemetria, envio destes dados via 4G ou tecnologia superior, rastreamento dos veículos via sistema GPS, geração de relatórios gerenciais eletrônicos e manutenção dos equipamentos, conforme especificação técnica detalhada, constante no Termo de Referência, lastreada no art. 75, inciso II, 95, §2º, além do art. 6º, XLV e art. 82 a 84, todos da Lei Federal 14.133/2021., pelo período de 11 meses e 30 dias, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

| Participantes | CPF/CNPJ |
|---|--------------------|
| LUIS RICARDO LEITE DEOLINDO | 51.627.464/0001-63 |
| QUATENUS SISTEMAS INTELIGENTES DE LOCALIZAÇÃO GLOBAL LTDA | 97.544.713/0001-58 |
| INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA-ME | 14.567.714/0001-90 |
| TECNORASTER TECNOLOGIA LTDA | 10.687.662/0001-35 |

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO:** Registro de preço para Contratação de empresa para a prestação do serviço de locação de equipamentos de coleta dos dados de utilização e condução do veículo por meio de um sistema de telemetria, envio destes dados via 4G ou tecnologia superior, rastreamento dos veículos via sistema GPS, geração de relatórios gerenciais eletrônicos e manutenção dos equipamentos, conforme especificação técnica detalhada, constante no Termo de Referência, lastreada no art. 75, inciso II, 95, §2º, além do art. 6º, XLV e art. 82 a 84, todos da Lei Federal 14.133/2021., em um prazo que se estende até 18/07/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

| Fornecedor: LUIS RICARDO LEITE DEOLINDO(51.627.464/0001-63) | | | | | | |
|--|--|-------|---------|------------|------------|--------------|
| Lote: 1 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COLETA DE DADOS, PARA RASTREAMENTO VEICULAR | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor | |
| | | | | | Unitário | Total |
| 1 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE COLETA E GESTÃO DE DADOS DE VEÍCULOS. | | UN | 2 | R\$ 270,00 | R\$ 540,00 |
| 2 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO DE COLETA E GESTÃO DE DADOS DE VEÍCULO - (Período de 01 Mês) | | MÊS | 24 | R\$ 65,00 | R\$ 1.560,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R\$ 2.100,00 |
| Total Geral dos Itens: | | | | | | R\$ 2.100,00 |

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 11 meses e 30 dias, contados a partir da sua assinatura.
2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Dispensa Eletrônica Nº. 36/2024**
3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Dispensa Eletrônica Nº. 36/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4. O pagamento será realizado em até 10 dias úteis (mensal), após apresentação da NF, conforme Ata de Registro de Preços.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

| Dotação Orçamentária | | | | | |
|----------------------|-------|---------|------|--------------------|--------------|
| Dotação | Órgao | Unidade | Ação | Elemento | Vínculo |
| 1459 | 1 | 1 | 2001 | 333903925000000000 | 150070000100 |
| 1460 | 1 | 1 | 2001 | 333904001000000000 | 150070000100 |

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL**

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 36 Item Minuta(202) -
Código Cliente: 41 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 36 Entidade: 41 Ano: 2024 Seq. Ata Registro
de Preço: 5 Código Cliente: 41 Sequência Ata: 5 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

Pág 2 / 3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 5/2024**CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente da quantidade solicitada.

5.1. Local de entrega:

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL**

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 36 Item Minuta(202) -
Código Cliente: 41 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 36 Entidade: 41 Ano: 2024 Seq. Ata Registro
de Preço: 5 Código Cliente: 41 Sequência Ata: 5 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

Pág 3 / 3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 5/2024

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

11.3 Prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas através do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Aviso de Dispensa de Licitação ou qualquer outro documento avençado a contratação em tela, não podendo alegar desconhecimento de qualquer uma destas.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Dispensa Eletrônica Nº. 36/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de São Bento do Sul - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

São Bento do Sul - SC, 16 de Julho de 2024.

ZULEICA MARIA SOUSA VOLTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

LUIS RICARDO LEITE DEOLINDO
Contratada
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL(83.536.854/0001-14)

MARCIO FABIANO STIZ
Diretor Gestão de Materiais e Patrimônio
Testemunha

VÍTOR FILIPP
Assessor Administrativo
Testemunha

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL**RESOLUÇÃO COMPAH 22/2024**

Publicação Nº 6202041

RESOLUÇÃO nº 022/2024.

Dispõe sobre a deliberação do COMPAH de São Bento do Sul referente ao Processo nº 23.496/2022.

A Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul (COMPAH), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que criou este Conselho, Decreto Municipal nº 1.002, de 16 de julho de 2018 que homologou o Regimento Interno do COMPAH, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.228, de 26 de agosto de 2013 que dispõe sobre o Sistema de Preservação Arquitetônico Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Tombamento e a Preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de São Bento do Sul e dá outras disposições;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.492, de 27 de setembro de 2019 que dispõe sobre a regulamentação dos níveis de preservação para bens imóveis tombados;

CONSIDERANDO o Processo 23.496/2022, aberto pela requerente Teolinda Hackbarth, CPF: 222.***.***-91, referente à consulta prévia para demolição de imóvel localizado à Rua Jorge Diener, 291 – bairro Oxford;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Bem Imóvel, de 27 de maio de 2024, que dispõe sobre os aspectos históricos e arquitetônicos do imóvel;

CONSIDERANDO o parecer dos membros do COMPAH que analisaram o Parecer Técnico de Bem Imóvel, onde, após análise, por unanimidade os/as conselheiros/as manifestaram pela aprovação do documento, onde será dado seguimento ao processo de tombamento do imóvel, sendo que o Nível de Preservação foi ratificado, mantendo-se o NP 03 'Nível de proteção indicado para edificações em que devem ser preservados os estilos arquitetônicos, as técnicas construtivas de uma determinada época, a volumetria e os elementos que caracterizam seu estilo. Pode haver remanejamento interno, desde que estas adequações e modificações não interfiram na sua estabilidade estrutural, nem danifique algum elemento que deva ser preservado, devendo ser aprovadas pelo COMPAH.', proposto na reunião ordinária do dia 11/07/2023. Também por unanimidade deliberou-se pela preservação do corpo principal e mais antigo do imóvel.

CONSIDERANDO a Deliberação Virtual do COMPAH, ocorrida via formulário de votação e finalizada no dia 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o parecer apresentado nesta reunião referente ao Processo nº 23.496/2022, sobre consulta prévia para demolição de imóvel localizado à Rua Jorge Diener, 291 – bairro Oxford, onde consta que:

“Após análise do parecer e dos documentos apresentados, por unanimidade, os/as conselheiros/as manifestaram pela aprovação do documento, onde será dado seguimento ao processo de tombamento do imóvel. O Nível de Preservação foi ratificado, mantendo-se o NP 03 'Nível de proteção indicado para edificações em que devem ser preservados os estilos arquitetônicos, as técnicas construtivas de uma determinada época, a volumetria e os elementos que caracterizam seu estilo. Pode haver remanejamento interno, desde que estas adequações e modificações não interfiram na sua estabilidade estrutural, nem danifique algum elemento que deva ser preservado, devendo ser aprovadas pelo COMPAH.', proposto na reunião ordinária do dia 11/07/2023. Também por unanimidade deliberou-se pela preservação do corpo principal e mais antigo do imóvel.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 01 de julho de 2024.

Denise Grosskopf Dirksen
Presidente do COMPAH de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO COMPAH 23/2024

Publicação Nº 6202050

RESOLUÇÃO nº 023/2024.

Dispõe sobre a deliberação do COMPAH de São Bento do Sul referente ao Processo nº 4.907/2023.

A Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul (COMPAH), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que criou este Conselho, Decreto Municipal nº 1.002, de 16 de julho de 2018 que homologou o Regimento Interno do COMPAH, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.228, de 26 de agosto de 2013 que dispõe sobre o Sistema de Preservação Arquitetônico Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Tombamento e a Preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de São Bento do Sul e dá outras disposições;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.492, de 27 de setembro de 2019 que dispõe sobre a regulamentação dos níveis de preservação para bens imóveis tombados;

CONSIDERANDO o Processo 4.907/2023, aberto pelo requerente Odenir Luis Ziemann, CPF: 421.***.***-68, referente à consulta prévia para construção no imóvel localizado à Rua Carlos Muhlmann, s/n, esquina com a Trav. Emilio Ziemann, bairro Rio Vermelho Povoado;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Bem Imóvel, de 27 de maio de 2024, que dispõe sobre os aspectos históricos e arquitetônicos do imóvel;

CONSIDERANDO o parecer dos membros do COMPAH que analisaram o Parecer Técnico de Bem Imóvel, onde, após análise, por unanimidade os/as conselheiros/as manifestaram pela aprovação do documento, onde será dado seguimento ao processo de tombamento do imóvel. Conforme a maioria dos/das conselheiros/as mantivesse o Nível de Preservação (NP 03) definido na reunião ordinária do COMPAH do dia 13/06/2023, e a maioria também decidiu pela preservação de todo o conjunto arquitetônico do imóvel (Moinho, Bodega e Anexos), sendo complementado ao parecer as fotos das demais edificações.

CONSIDERANDO a Deliberação Virtual do COMPAH, ocorrida via formulário de votação e finalizada no dia 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o parecer apresentado nesta reunião referente ao Processo nº 4.907/2023, sobre consulta prévia para construção no imóvel localizado à Rua Carlos Muhlmann, s/n, esquina com a Trav. Emilio Ziemann, bairro Rio Vermelho Povoado, onde consta que:

“Após análise do parecer e dos documentos apresentados, por unanimidade, os/as conselheiros/as se manifestaram pela aprovação do documento, onde será dado seguimento ao processo de tombamento do imóvel. Conforme a maioria dos/das conselheiros/as mantivesse o Nível de Preservação (NP 03) definido na reunião ordinária do COMPAH do dia 13/06/2023, e a maioria também decidiu pela preservação de todo o conjunto arquitetônico do imóvel (Moinho, Bodega e Anexos), sendo complementado ao parecer as fotos das demais edificações.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 01 de julho de 2024.

Denise Grosskopf Dirksen
Presidente do COMPAH de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO COMPAH 24/2024

Publicação Nº 6202054

RESOLUÇÃO nº 024/2024.

Dispõe sobre a deliberação do COMPAH de São Bento do Sul referente ao Processo nº 16.633/2021.

A Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul (COMPAH), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que criou este Conselho, Decreto Municipal nº 1.002, de 16 de julho de 2018 que homologou o Regimento Interno do COMPAH, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.228, de 26 de agosto de 2013 que dispõe sobre o Sistema de Preservação Arquitetônico Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Tombamento e a Preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de São Bento do Sul e dá outras disposições;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.492, de 27 de setembro de 2019 que dispõe sobre a regulamentação dos níveis de preservação para bens imóveis tombados;

CONSIDERANDO o Processo nº 8.810/2021, aberto pelo requerente Germano Braulio H-mmelgen, CPF: 154.***.***-00, referente à consulta prévia para construção/reforma do imóvel localizado à Rua Antonio Kaesemodel, 585, bairro Rio Negro;

CONSIDERANDO o Processo nº 16.633/2021, aberto pela Fundação Cultural de São Bento do Sul, referente a abertura do processo de tombamento do imóvel localizado à Rua Antonio Kaesemodel, 585, bairro Rio Negro;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Bem Imóvel, de 27 de maio de 2024, que dispõe sobre os aspectos históricos e arquitetônicos do imóvel;

CONSIDERANDO o parecer dos membros do COMPAH que analisaram o Parecer Técnico de Bem Imóvel, onde após a análise dos documentos apresentados, por unanimidade, os/as conselheiros/as se manifestaram pela aprovação do documento, onde será dado seguimento ao processo de tombamento do imóvel. Conforme a maioria dos/das conselheiros/as mantivesse o Nível de Preservação (NP 02) definido na reunião ordinária do COMPAH do dia 24/06/2021, e que a maioria também decidiu pela preservação do corpo principal e mais antigo do imóvel;

CONSIDERANDO a Deliberação virtual do COMPAH, ocorrida via formulário de votação e finalizada no dia 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o parecer apresentado nesta reunião referente ao Processo nº 8.810/2021, referente à consulta prévia para construção/reforma do imóvel localizado à Rua Antonio Kaesemodel, 585, bairro Rio Negro, onde consta que:

“Após análise do parecer e dos documentos apresentados, por unanimidade, os/as conselheiros/as se manifestaram pela aprovação do documento, onde será dado seguimento ao processo de tombamento do imóvel. Conforme a maioria dos/das conselheiros/as mantivesse o Nível de Preservação (NP 02) definido na reunião ordinária do COMPAH do dia 24/06/2021, e a maioria também decidiu pela preservação do corpo principal e mais antigo do imóvel.”

Art. 2º Encaminhar ao proprietário a cópia do Parecer Técnico do Bem Imóvel, contendo as justificativas do tombamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 01 de julho de 2024.

Denise Grosskopf Dirksen
Presidente do COMPAH de São Bento do Sul

SAMAE - SÃO BENTO DO SUL

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 837, DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6201813

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 837, de 16 de julho de 2024.

“CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR”

A Diretora Presidente Interina do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, designada pelo Decreto Nº 2137, de 28 de junho de 2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER, ao servidor JAIR HENRIQUE RAMOS, matrícula 454, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, Grupo Ocupacional 3, Nível I, lotado nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe “E”, referente ao período 2021/2024, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos a 8 de julho de 2024.

KARIN RANK LIEBL
Diretora Presidente Interina

São Bernardino

PREFEITURA

CONTRATO Nº 174/2024

Publicação Nº 6201550

CONTRATO Nº 174/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2024, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA AUTO POSTO FRITZEN LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa AUTO POSTO FRITZEN LTDA, inscrita no CNPJ nº 32709282000197, localizada na RUA JOSÉ SCHEID, 894, na Cidade São Bernardino - SC, empresa devidamente credenciada, neste ato representado pelo seu proprietário/administrador o Sr. ODINEI PAULO FRITZEN, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 005.699.479-60, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid nº 1016, na cidade de São Bernardino - SC, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2024 QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E EQUIPAMENTOS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA ASSEGURAR QUE OS SERVIÇOS PÚBLICOS SEJAM REALIZADOS DE FORMA CONTÍNUA E EFICIENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA COLETIVIDADE..

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 99/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 4/2024, aditado pelo Contrato nº 7/2024, Contrato nº 15/2024 e Contrato nº 34/2024.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R\$ 7.260,21 (sete mil duzentos e sessenta reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 15/07/2024 até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 99/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 4/2024, aditado pelo Contrato nº 7/2024, Contrato nº 15/2024 e Contrato nº 34/2024, e o aumento no valor nos preços dos combustíveis junto às refinarias, da gasolina aditivada, amplamente divulgado pela mídia brasileira, que resultou conseq-entente no aumento do preço praticado pelo fornecedor, sendo comprovado por meio fiscal, promovem a readequação de valores dos preços praticados na aquisição de combustíveis, conforme demonstrativo no quadro abaixo

| Nº AF | Nº EMPENHO | SALDO R\$ | QUANT. LT. | PRODUTO | R\$ AUMENTO | TOTAL R\$ AUMENTO |
|-------|------------|-----------|------------|--------------------|-------------|-------------------|
| 40 | 43 | 23.521,46 | 3.812,23 | Gasolina aditivada | 0,31 | 1.181,79 |
| 41 | 44 | 21.799,02 | 3.533,06 | Gasolina aditivada | 0,31 | 1.095,25 |
| 42 | 45 | 5.787,43 | 937,99 | Gasolina aditivada | 0,31 | 290,77 |
| 43 | 1563 | 11.362,03 | 1.841,49 | Gasolina aditivada | 0,31 | 570,86 |
| 44 | 47 | 11.349,37 | 1.839,44 | Gasolina aditivada | 0,31 | 570,22 |
| 45 | 48 | 18.405,03 | 2.982,98 | Gasolina aditivada | 0,31 | 924,72 |
| 46 | 49 | 9.591,54 | 1.554,54 | Gasolina aditivada | 0,31 | 481,90 |
| 47 | 50 | 19.174,60 | 3.107,71 | Gasolina aditivada | 0,31 | 963,39 |
| 48 | 51 | 23.512,06 | 3.810,70 | Gasolina aditivada | 0,31 | 1.181,31 |
| | | TOTAL | | | TOTAL | 7.260,21 |

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO -- Face acordo mútuo entre as partes promovem por meio deste termo a readequação de valores, aumentando os preços dos combustíveis supra demonstrados, objeto do Contrato nº 4/2024, aditado pelo Contrato nº 7/2024, Contrato nº 15/2024 e Contrato nº 34/2024, passando:

a) O valor do litro de gasolina aditivada de R\$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos) para o valor de R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos) representando um aumento no valor de R\$ 0,31 (trinta e um centavos) por litro;

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 99/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 4/2024, aditado pelo Contrato nº 7/2024, Contrato nº 15/2024 e Contrato nº 34/2024.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado o Sr. designado o Sr. ARCIONE RIBEIRO, portador CPF nº 046.522.709-09, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, SR. DARCI SBERSE, Diretor da Infraestrutura, Sra. NEIVA DAS CHAGAS DAL PIZZOL, portadora do CPF nº 088.457.779-10, Secretária da Educação Cultura e Esportes, Sra. SIMONE WALKER, portadora do CPF nº 021.416.929-46, Secretária Da Assistência Social, e a Sra. TAIZA CARNIEL, portador do CPF nº 753.170.799-34, Secretária da Administração e Fazenda, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 4/2024, aditado pelo Contrato nº 7/2024, Contrato nº 15/2024 e Contrato nº 34/2024.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 15 de Julho de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

ODINEI PAULO FRITZEN
Fornecedor

Analisado e aprovado por:

GILVANI MELO
OAB-SC 70740

Testemunhas: _____

CONTRATO Nº 175/2024

Publicação Nº 6202779

CONTRATO Nº 175/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A. Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa GENTE SEGURADORA S/A, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 450, na cidade de Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 90180605000102, neste ato representado por seu Procurador o Sr. MARCELO WAIS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares n. 200, ap. 202, Torre A, Bela Vista, na Cidade de Porto Alegre - RS, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, com endereço profissional a Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 450, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, tendo em vista o que consta no Processo nº 99/2024, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de seguro veicular, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação, a autorização de contratação direta e/ou o aviso de dispensa eletrônica, caso existentes;
- A proposta do Contratado; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 16/07/2024 até o dia 15/07/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao processo Licitatório e de conhecimento do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá subcontratação do objeto.

Porém, havendo necessidade de subcontratar todo e/ou em parte, isso poderá ocorrer, desde que a subcontratação seja autorizada previamente pelo Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntaada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**DO PREÇO:**

O valor será pago em única parcela, sendo o valor total do Contrato de R\$ 1.568,53 (dois mil novecentos e dezoito reais e cinq-enta e três centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Os serviços estão assim compostos:

| Item | Quant | Unid. | Especificação | Marca | R\$ Unit. | R\$ Total |
|-------|-------|-------|---|---------|-----------|-----------|
| 1 | 1,00 | SER | SEGURO TOTAL DO VEICULO GOL PLACA ITE 5B96, ANO/MODELO: 2012/2013, CHASSI:9BWAA05U-8DP019377/ COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA, REGIÃO DE RISCO: SÃO BERNARDINO,COBERTURA/SERVIÇOS: MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 350.000, 00 DANOS CORPORAIS R\$ 350.000,00 DANOS MORAIS E ESTETICO R\$ 100.000, 00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R\$ 100.000,00 APP MORTE R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ,DMH, R\$ 50.000,00 CADA, ASSISTÊNCIA 24 HORAS PROTEÇÃO COMPLETA , PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS, FARÓIS, RETROVISORES E LANTERNAS LED,LANTERNA FRANQUIA TOTAL DE NO MÁXIMO 2.350,00 | APOLICE | 738,24 | 738,24 |
| 2 | 1,00 | SER | SEGURO TOTAL KANGOO PLACA QIG 2830, VEICULO RENAULT KGOO EXPRESS 1.6, ANO/MODELO 2016/2017, CHASSI 8A1FC1605HL499808, COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA, COBERTURA/SERVIÇOS: MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 350.000, 00 DANOS CORPORAIS R\$ 350.000,00 DANOS MORAIS E ESTETICO R\$ 100.000, 00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R\$ 100.000,00 APP MORTE R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ,DMH, R\$ 50.000,00 CADA, ASSISTÊNCIA 24 HORAS PROTEÇÃO COMPLETA , PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS, FARÓIS, RETROVISORES E LANTERNAS LED,LANTERNA FRANQUIA TOTAL DE NO MÁXIMO 3.650,00 | APOLICE | 830,29 | 830,29 |
| Total | | | | | | 1.568,53 |

FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente, para proceder ao recebimento/processamento e/ou pagamento, ao verificarem falha na emissão da Nota Fiscal ou Fatura apresentada, que não expressa os elementos necessários e essenciais do documento, solicitarão os devidos ajustes ao Contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, apresentada no momento de sua seleção e/ou a mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. O Contratado, quando sujeito a retenção do IR, deverá informar no documento fiscal os percentuais relativos a retenção, conforme a primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sendo que a nota que não contenha a retenção, será devolvida pelo Contratante ao Contratado, para que proceda a substituição do documento fiscal para que contenha a indicação correta da retenção do IR.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO - Não haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta do Contratado, a qual se sagrou vencedora do certamente licitatório.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subseq-entes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento e/ou termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- u) Quando ainda em garantia realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado pelo Município e/ou se necessário em seu estabelecimento;
- v) O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância inferior de 20 km do local demandado.
- w) Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte por cento) dias;
- b) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

1.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão consideradas as hipóteses estabelecidas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, o Contrato poderá ser extinto e/ou ter a vigência prorrogada a critério do Contratante até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, se for o caso.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2.009.3390.00 - 5000 - 126/2024 - Manutenção do Setor de Esportes 2.011.3390.00 - 5000 - 131/2024 - Manutenção da Cultura em Geral

A execução do Contrato poderá se dar em exercícios financeiros subseq-entes, desde que exista dotação orçamentária indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Campo Erê – SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Bernardino - S, aos 16 de Julho de 2024

DALVIR LUIZ LUDWIG MARCELO WAIS

Prefeito Municipal Fornecedor

Município

Analisado e aprovado por:

GILVANI MELO

Procurador Municipal

OAB-SC 70.740

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

| GESTOR DE CONTRATO | FISCAL DE CONTRATO |
|--|--|
| NEIVA DAS CHAGAS DAL PIZZOL CPF: 088.457.779-10 | FERNANDA APARECIDA LINK CPF: 080.132.979-50 |

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____
CPF: _____ CPF: _____

CONTRATO Nº 33/2024

Publicação Nº 6201546

CONTRATO Nº 33/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2024, REALIZADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA AUTO POSTO FRITZEN LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pela sua Coordenadora a Sra. JUCELIA ALVES, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 072.416.399-95, residente e domiciliada na Rua 12 de Outubro, Bairro Scheid no Município de São Bernardino - SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa AUTO POSTO FRITZEN LTDA, inscrita no CNPJ nº 32709282000197, localizada na RUA JOSÉ SCHEID, 894, na Cidade São Bernardino - SC, empresa devidamente credenciada, neste ato representado pelo seu proprietário/administrador o Sr. ODINEI PAULO FRITZEN, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 005.699.479-60, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid nº 1016, na cidade de São Bernardino – SC, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024 QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, VANS, AMBULÂNCIAS E EQUIPAMENTOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2024. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA ASSEGURAR QUE OS SERVIÇOS PÚBLICOS SEJAM REALIZADOS DE FORMA CONTÍNUA E EFICIENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA COLETIVIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 99/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 1/2024, aditado pelo Contrato nº 7/2024, Contrato nº 9/2024 e Contrato nº10/2024.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R\$ 2.708,07 (dois mil setecentos e oito reais e sete centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 15/07/2024 até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 99/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 1/2024, aditado pelo Contrato nº 7/2024, Contrato nº 9/2024 e Contrato nº10/2024, e o aumento no valor nos preços dos combustíveis junto as refinarias, da gasolina aditivada, amplamente divulgado pela mídia brasileira, que resultou conseq-entemente no aumento do preço praticado pelo fornecedor, sendo comprovado por meio fiscal, promovem a readequação de valores dos preços praticados na aquisição de combustíveis, conforme demonstrativo no quadro abaixo

| Nº AF | Nº EMPENHO | SALDO R\$ | QUANT. LT. | PRODUTO | R\$ AUMENTO | TOTAL R\$ AUMENTO |
|-------|------------|-----------|------------|--------------------|-------------|-------------------|
| 21 | 15 | 51.493,01 | 8.345,70 | Gasolina aditivada | 0,31 | 2.587,16 |
| 22 | 16 | 2.390,82 | 387,49 | Gasolina aditivada | 0,31 | 120,12 |
| 23 | 17 | 15,86 | 2,57 | Gasolina aditivada | 0,31 | 0,79 |
| | | | | | TOTAL | 2.708,07 |

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

DO ADITAMENTO - – Face acordo mútuo entre as partes promovem por meio deste termo a readequação de valores, aumentando os preços dos combustíveis supra demonstrados, objeto do Contrato nº 1/2024, aditado pelo Contrato nº 7/2024, Contrato nº 9/2024 e Contrato nº10/2024, passando:

a) O valor do litro de gasolina aditivada de R\$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos) para o valor de R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos) representando um aumento no valor de R\$ 0,31 (trinta e um centavos) por litro;

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 99/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 1/2024, aditado pelo Contrato nº 7/2024, Contrato nº 9/2024 e Contrato nº10/2024.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas. São Bernardino-SC, em 15 de Julho de 2024.

JUCELIA ALVES ODINEI PAULO FRITZEN
Coordenadora FUNDO Fornecedor

Analisado e aprovado por:

GILVANI MELO
OAB-SC 70740

Testemunhas: _____

CONTRATO Nº 34/2024

Publicação Nº 6202771

CONTRATO Nº 34/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pela sua Coordenadora a Sra. JUCELIA ALVES, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 072.416.399-95, doravante denominado FUNDO, e a Empresa GENTE SEGURADORA S/A, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 450, na cidade de Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 90180605000102, neste ato representado por seu Procurador o Sr. MARCELO WAIS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares n. 200, ap. 202, Torre A, Bela Vista, na Cidade de Porto Alegre - RS, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, com endereço profissional a Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 450, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, tendo em vista o que consta no Processo nº 99/2024, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de seguro veicular, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação, a autorização de contratação direta e/ou o aviso de dispensa eletrônica, caso existentes;
- A proposta do Contratado; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 16/07/2024 até o dia 15/07/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao processo Licitatório e de conhecimento do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá subcontratação do objeto.

Porém, havendo necessidade de subcontratar todo e/ou em parte, isso poderá ocorrer, desde que a subcontratação seja autorizada previamente pelo Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e junta-da aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

DO PREÇO:

O valor será pago em única parcela, sendo o valor total do Contrato de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinq-enta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Os serviços estão assim compostos:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Marca | R\$ Unit. | R\$ Total |
|-------|--------|-------|--|---------|-----------|-----------|
| 3 | 1,00 | SER | SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO GM CHEVROLET SPIN 1.8L PREMIER, ANO/MODELO: 2019/2020, CÓDIGO FIPE: 004495-4, PLACA: OKD7835, CHASSI: 9BG-JP7520LB1109858, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, REGIÃO DE RISCO: SÃO BERNARDINO, UTILIZAÇÃO: PARTICULAR, PROPRIEDADE: FUNDO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, COBERTURA/SERVIÇOS: MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 350.000, 00 DANOS CORPORAIS R\$ 350.000,00 DANOS MORAIS E ESTETICO R\$ 100.000, 00 ACIDENTES PESSOIS POR PASSAGEIROS R\$ 100.000,00 APP MORTE R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ,DMH, R\$ 50.000,00 CADA, ASSISTÊNCIA 24 HORAS PROTEÇÃO COMPLETA , PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS, FARÓIS, RETROVISORES E LANTERNAS LED,LANTERNA FRANQUIA TOTAL DE NO MÁXIMO 5.000,00 | APOLICE | 1.350,00 | 1.350,00 |
| Total | | | | | | 1.350,00 |

FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente, para proceder ao recebimento/processamento e/ou pagamento, ao verificarem falha na emissão da Nota Fiscal ou Fatura apresentada, que não expressa os elementos necessários e essenciais do documento, solicitarão os devidos ajustes ao Contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, apresentada no momento de sua seleção e/ou a mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. O Contratado, quando sujeito a retenção do IR, deverá informar no documento fiscal os percentuais relativos a retenção, conforme a primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sendo que a nota que não contenha a retenção, será devolvida pelo Contratante ao Contratado, para que proceda a substituição do documento fiscal para que contenha a indicação correta da retenção do IR.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO - Não haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta do Contratado, a qual se sagrou vencedora do certamente licitatório.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento e/ou termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

b) A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

u) Quando ainda em garantia realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado pelo Município e/ou se necessário em seu estabelecimento;

v) O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância inferior de 20 km do local demandado.

w) Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte por cento) dias;
- b) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

1.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão consideradas as hipóteses estabelecidas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, o Contrato poderá ser extinto e/ou ter a vigência prorrogada a critério do Contratante até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, se for o caso.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2.009.3390.00 - 5000 - 126/2024 - Manutenção do Setor de Esportes 2.011.3390.00 - 5000 - 131/2024 - Manutenção da Cultura em Geral

A execução do Contrato poderá se dar em exercícios financeiros subseq-entes, desde que exista dotação orçamentária indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Campo Erê – SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não

possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Bernardino - S, aos 16 de Julho de 2024

JUCELIA ALVES MARCELO WAIS
Coordenadora FUNDO Fornecedor
Município

Analisado e aprovado por:

GILVANI MELO
Procurador Municipal
OAB-SC 70.740

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

| | |
|--------------------|--------------------|
| GESTOR DE CONTRATO | FISCAL DE CONTRATO |
| CPF: | CPF: |

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____
CPF: _____ CPF: _____

DECRETO 298/2024

Publicação Nº 6201867

DECRETO Nº 298/2024 DE 16/07/2024

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de São Bernardino realizou Processo de Chamada Pública nº 09/2024 para Farmacêutico - Temporário;

CONSIDERANDO, ainda, que realizada a elaboração da classificação preliminar foi dado conhecimento do seu resultado, com a publicação da relação nominal dos classificados no site www.saobernardino.sc.gov.br, no dia 15/07/2024.

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os princípios e normas aplicáveis aos certames públicos, garantindo a legalidade, impessoalidade e o bom andamento do Processo de Chamada Pública nº 09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo de Chamada Pública nº 09/2024, em conformidade com o Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De São Bernardino/SC, em 16 de julho de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO
Sec. de Adm. e Fazenda

Anexo I – Classificação Final

| Farmacêutico - Temporário | | | | | |
|---------------------------|-----------|---------------------------|---------|------------------|-------|
| Posição | Inscrição | Nome do candidato (a) | Títulos | Tempo de serviço | Total |
| 1º | 01 | BRUNO DE LAI | 0,50 | - | 0,50 |
| 2º | 02 | LORRAYNE DA COSTA BENICIO | - | - | 0,0 |

PNAB

Publicação Nº 6201869

INSCRIÇÕES PROTOCOLADAS

GRUPOS CULTURAIS

- 1 – CLUBE DE MÃES UNIDAS VENCEREMOS – LINHA ALFA IV
- 2 – CLUBE DE MÃES CANTINHO DA AMIZADE – LINHA MANJOLINHO
- 3 – CLUBE DE MÃES FLOR DE LIZ – LINHA SÃO JOÃO
- 4 – CLUBE DE MÃES VIDA FELIZ – LINHA CHARUTO
- 5 – CLUBE DE MÃES SEMPRE UNIDAS – CENTRO
- 6– CLUBE DE MÃES LUTANDO PELA PAZ – LINHA SÃO JOSÉ
- 7– CLUBE DE MÃES PRIMAVERA – LINHA FÁTIMA
- 8 – CLUBE DE MÃES ESTRELA DALVA – LINHA SANTA MARIA

11 DE JULHO DE 2024
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.
FERNANDA APARECIDA LINK

São Carlos

PREFEITURA

PORTARIA Nº 0493/2024

Publicação Nº 6202877

PORTARIA Nº 0493/2024 de 16 de julho de 2024.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ALOISIO BARBOSA DA SILVA JUNIOR, portador(a) do CPF Nº ***.694.447-**, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 horas semanais, 10 dias de férias do período de 22 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo de 19/04/2023 a 18/04/2024.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 16 de julho de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

São Domingos

PREFEITURA

DECRETO Nº 1903 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6201958

DECRETO Nº 1903, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Prorroga Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2023.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 081 de 13/02/2023; Lei Complementar nº 084, de 24/05/2023; Lei Complementar nº 087, de 09/11/2023 e Lei Complementar nº 088, de 16/11/2023 e Lei Complementar Municipal 089 de 21 de dezembro de 2023 e:

· Considerando o contido no art. 15.1, do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, prazo de validade do presente processo é de 01 (um) ano, a partir da homologação final do certame, podendo ser prorrogado por igual período;

· Considerando o Decreto nº 1376, de 24 de julho de 2023 que homologou o resultado de 4 classificação final do processo Seletivo Simplificado, objeto do edital nº 001/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica Prorrogado a validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 de 08 de maio de 2023 para mais (um) ano a contar do dia 25 de julho de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/SC, 16 de julho de 2024.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Maria Clara Barrionuevo Prado
Responsável pelas Publicações

PORTARIA Nº 1256 DE 15 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6202740

PORTARIA Nº 1256, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Designa servidora pública municipal como responsável pelo Setor de Recursos Humanos do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 081 de 13/02/2023; Lei Complementar nº 084, de 24/05/2023; Lei Complementar nº 087, de 09/11/2023 e Lei Complementar nº 088, de 16/11/2023; e:

- Considerando a concessão de férias à servidora Odila Giroto Elger, responsável pelo Setor de Recursos Humanos do Município;
- Considerando os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Maria Clara Barrionuevo Prado, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, para responder sem acréscimo de remuneração, pelo Setor de Recursos Humanos deste Município, nos períodos de 17/07/2024 a 26/07/2024, podendo para tanto praticar todos os atos inerentes a função.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 15 de julho de 2024.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Maria Clara Barrionuevo Prado
Responsável pelas Publicações

PORTARIA Nº 1257 DE 15 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6202743

PORTARIA Nº 1257, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Designa servidora pública municipal como responsável pelo Setor de Tributação do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 081 de 13/02/2023; Lei Complementar nº 084, de 24/05/2023; Lei Complementar nº 087, de 09/11/2023 e Lei Complementar nº 088, de 16/11/2023; e:

- Considerando a concessão de férias à servidora Eliza Cristina de Oliveira responsável pelo Setor de Tributação do Município;
- Considerando os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Adriana Lucia Pretto, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para responder sem acréscimo de remuneração, pelo Setor de Tributação deste Município, nos períodos de 15/07/2024 a 19/07/2024, podendo para tanto praticar todos os atos inerentes a função.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 15 de julho de 2024.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Maria Clara Barrionuevo Prado
Responsável pelas Publicações

São Francisco do Sul

PREFEITURA

CONTRATO Nº 098-2024

Publicação Nº 6201884

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

CONTRATO Nº 098-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC. - CNPJ sob nº 83.102.269/0001-06

CONTRATADA: VIAÇÃO VERDES MARES LTDA - CNPJ sob nº 81.547.044/0001-38

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 138/2024, de 16.07.2024

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores

OBJETO: FORNECIMENTO DE 546.000 VALES TRANSPORTE (PASSAGENS MUNICIPAIS) PARA USO DE APROXIMADAMENTE 1.300 ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NESTE MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 11(ONZE) MESES(EXECUÇÃO) SENDO A VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: 16/07/2024 À 16/07/2025

VALOR: R\$ 2.839.200,00 (Dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14001-2066-333903926-150010010000

14001-2066-333903926-155070000000

São Francisco do Sul, 16 de Julho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.687/2024

Publicação Nº 6202407

DECRETO Nº 4.687, DE 16 DE JULHO DE 2024.

REGULAMENTA A LEI Nº 2.978, DE 12 DE JULHO DE 2024 QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE R\$ 200.000,00 AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 2.978, de 12 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ao orçamento do corrente exercício, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.816, de 10 de dezembro de 2023, que aprovou o orçamento para o exercício de 2024, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Turismo Unidade: 001 – Gerência de Políticas de Turismo

2111 - Realização e Apoio de Eventos

33000000000000000000 - Despesas correntes

33300000000000000000 - Outras despesas correntes

33390000000000000000 - Aplicações diretas

150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos....R\$200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Turismo

Unidade: 001 - Gerência de Políticas de Turismo

2110 - Manutenção das Atividades da Gerência de Turismo

33000000000000000000 - Despesas correntes

33300000000000000000 - Outras despesas correntes

33390000000000000000 - Aplicações diretas

150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos....R\$200.000,00

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações constantes desta Lei, em conformidade com Art. 3º, da Lei nº 2.754, de 31 de outubro de 2023.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul, 16 de julho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 4.688/2024

Publicação Nº 6202409

DECRETO Nº 4.688, DE 16 DE JULHO DE 2024.

REGULAMENTA A LEI Nº 2.977, DE 11 DE JULHO DE 2024 QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE R\$ 126.610,00 AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 2.977, de 11 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional, no valor de R\$ 126.610,00 (cento e vinte e seis mil seiscentos e dez reais), ao orçamento do corrente exercício, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.816, de 10 de dezembro de 2023, que aprovou o orçamento para o exercício de 2024, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 25 - Fundo Municipal de Saúde Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde.

2129 - Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

33000000000000000000 - Despesas correntes

33300000000000000000 - Outras despesas correntes

33390000000000000000 - Aplicações diretas

Fonte de Recurso: 160070001900 - Transferências SUS - Despesas

Diversas R\$126.610,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 25 - Fundo Municipal de Saúde Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde 2138 - Manutenção da Despesa com Pessoa-Saúde Bucal

33000000000000000000 - Despesas correntes

33100000000000000000 - Pessoal e encargos sociais

33190000000000000000 - Aplicações diretas

Fonte de Recurso: 160070000400 - Transferências SUS - Atenção Básica Bucal provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das

Ações e Serviços Públicos de Saúde -Atenção Básica Bucal R\$126.610,00

Fonte de Recurso: 160070001900 - Transferências SUS - Despesas Diversas R\$126.610,00

R\$126.610,00

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações constantes desta Lei, em conformidade com Art. 3º, da Lei nº 2.754, de 31 de outubro de 2023.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

São Francisco do Sul, 16 de julho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 4.689/2024

Publicação Nº 6202410

DECRETO Nº 4.689, DE 16 DE JULHO DE 2024.

REGULAMENTA A LEI Nº 2.968/2024, QUE ALTERA A LEI Nº 2.816, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 QUE ESTIMA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2024, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ADAPTA A LEI Nº 2.823, DE 12 DE JANEIRO DE 2024, QUE TRATA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO, VISANDO INTEGRAR A SECRETARIA MUNICIPAL DOS BALNEÁRIOS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 2.968, de 04 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica adequado o orçamento do exercício de 2024 à Lei nº 2.823, de 12 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a Estrutura e

Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica incluído ao orçamento o Órgão 28 Secretaria dos Balneários a Unidades 02- Gerência dos Balneários.

Art. 3º Diante do disposto no artigo anterior, a Atividade 2100 da Secretaria de Municipal de Obras passam a integrar Secretaria dos Balneários com os seguintes e elementos de despesas:

Órgão: 28 - Secretaria Municipal dos Balneários

Unidades 02 - Gerência dos Balneários.

04.0122.022.2100 - Manutenção da Gerência dos Balneários

3000000000000000 - Despesas Correntes

3300000000000000 - Outras despesas correntes

3390000000000000 - Aplicações Diretas

1500700000000000 - Recursos não vinculados de Impostos

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 50.000,00

Art. 4º Como fonte de recurso para abertura de crédito adicional especial que trata o Art. 3º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

18 - Secretaria de Obras

004 - Diretoria dos Balneários

2100 - Manutenção das Atividades da Gerência dos Balneários

3000000000000000 - Despesas Correntes

3300000000000000 - Outras despesas correntes

3390000000000000 - Aplicações Diretas

1500700000000000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 50.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃOR\$ 50.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul, 16 de julho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 4.690/2024

Publicação Nº 6202415

DECRETO Nº 4.690, DE 16 DE JULHO DE 2024.

REGULAMENTA A LEI Nº 2.963, DE 02 DE JULHO DE 2024 QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE R\$ 64.400,00 AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 2.963, de 02 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional, no valor de R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.816, de 10 de dezembro de 2023, que aprovou o orçamento para o exercício de 2024, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 27 - Fundo Municipal de Assistência Social -FAS

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 0008.0244.0013.2070 - Gestão da Proteção Social Básica

330000000000000000 - Despesas Correntes

333000000000000000 - Outras Despesas Correntes

333900000000000000 - Aplicações diretas

166170000000000000 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - SUAS/ESTADO R\$ 60.000,00

Órgão: 27 - Fundo Municipal de Assistência Social -FAS

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 0008.0244.0013.2082 - Gestão do Sistema Único Assistência Social – SUAS

330000000000000000 - Despesas Correntes

333000000000000000 - Outras Despesas Correntes

333900000000000000 - Aplicações diretas

166170000000000000 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - SUAS/ESTADO R\$ 3.000,00

340000000000000000 - Despesas de Capital

344000000000000000 - Investimentos

344900000000000000 - Aplicações diretas

166170000000000000 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - SUAS/ESTADO

..... R\$ 1.400,00
 TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 64.400,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 27 - Fundo Municipal de Assistência Social -FAS
 Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Funcional: 0008.0244.0013.2043 - Gestão Proteção Social Especial Alta
 Complexidade
 33000000000000000000 – Despesas correntes
 33100000000000000000 – Pessoal e encargos sociais
 33190000000000000000 - Aplicações diretas
 16617000000000000000 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - SUAS/ESTADO R\$ 29.000,00
 33000000000000000000 – Despesas correntes
 33100000000000000000 – Pessoal e encargos sociais
 33191000000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos
 16617000000000000000 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - SUAS/ESTADO R\$ 1.400,00
 34000000000000000000 – Despesas de capital

 34400000000000000000 – Investimentos
 34490000000000000000 - Aplicações diretas
 16617000000000000000 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - SUAS/ESTADO R\$ 34.000,00
 TOTAL ANULAÇÃO: R\$ 64.400,00

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passa a incorporar as alterações constantes desta Lei, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 2.754, de 31 de outubro de 2023.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul, 16 de julho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

DISPENSA ELETRONICA 139/2024

Publicação Nº 6201858

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 139/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22832/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE MEDIANTE O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 18.859 DE 21 DE AGOSTO DE 2023, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, NA HIPÓTESE DO ART. 75 INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL N. 4.108/2022 E ALTERAÇÕES, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 23 de julho de 2024.

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço

Horário da Fase de Lances: Das 08h às 14h

DISPENSA ELETRÔNICA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.1 AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIAS a serem utilizadas pela Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por lote único.

1.3. Havendo mais de item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.5. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.7. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4 4.4 4.5 4.6 3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES.

2. 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL DO LOTE.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é 1% (UM POR CENTO).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PORPOSTAS DE PREÇO.

2. 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor

zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6.3. Ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.4. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO.

6.1. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nos termos do §5º, do artigo 17, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.1.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

6.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portal-datransparencia.gov.br/);

6.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

6.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

6.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores

de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02h (duas horas), sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.10.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

6.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.12.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.13.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinatura digital.

6.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação.

6.18.1. Casos de mera formalidade será definida pela agente de contratação de direta.

6.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. CONTRATAÇÃO.

1. 2. 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.10. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.10. 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco), a contar da data de seu recebimento.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Fundação.

8.2. Os critérios das sanções administrativas estão previstos no Termo de Referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

São Francisco do Sul, 16 de julho de 2024.

Carlos Roberto Nunes
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Disponível download no endereço eletrônico: <https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes> > SERVIÇOS > FORNECEDORES > PREÇOS E LICITAÇÕES, assim como, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: *** ÓRGÃO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

| NOME DE FANTASIA: | | | | | | |
|--------------------------------------|-----------|-------|------------------------------|---------|--------------------|-----------------|
| RAZÃO SOCIAL: | | | | | | |
| CNPJ: | | | | | | |
| INSC. EST.: | | | | | | |
| OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO() | | | | | | |
| ENDEREÇO: | | | | | | |
| BAIRRO: | | | CIDADE: | | | |
| CEP: | | | E-MAIL: | | | |
| TELEFONE: | | | FAX: | | | |
| CONTATO DA LICITANTE: | | | TELEFONE: | | | |
| BANCO DA LICITANTE: | | | CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: | | | |
| Nº DA AGÊNCIA: | | | | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1. | | | | | | |
| TOTAL POR EXTENSO: | | | | | | |

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

Empresa Licitante

(Responsável - nome, cargo e assinatura)

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

*** ÓRGÃO LICITANTE

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

Empresa Licitante

(Responsável - nome, cargo e assinatura)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

.....
(DATA)

Empresa Licitante
(Responsável - nome, cargo e assinatura)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

Empresa Licitante
(Responsável - nome, cargo e assinatura)

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
*** ÓRGÃO LICITANTE
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR , PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU

INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

Empresa Licitante
(Responsável - nome, cargo e assinatura)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº , LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

..... , DE DE 20***.

Empresa Licitante
(Responsável - nome, cargo e assinatura)

EDITAL 22 - PROCESSO SELETIVO PROFESSOR DE GEOGRAFIA (1

Publicação Nº 6201937

EDITAL Nº 022/2024
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 008/2023

Candidato (s) classificado (s) dentro do número de vagas oferecidas e critérios estabelecidos pelo Processo Seletivo nº 008/2023, devem se apresentar no dia 19 de julho de 2024, conforme horário abaixo na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Administrativo Multiuso Felipe Schmidt situado a rua Felipe Schmidt Nº87-Centro, munidos de identidade e dos títulos que comprovem sua graduação. O processo iniciará conforme o horário descrito abaixo, obedecendo a classificação numérica do processo seletivo.

Professor de Geografia (19/07/2024 às 10h)
Candidatos classificados nº 14 ao 16 habilitados e nº 01 ao 06 não - habilitados

QUADRO DE VAGAS PARA PROFESSOR DE GEOGRAFIA

| QT | INSTITUIÇÃO DE ENSINO | CARGA HORÁRIA | VÍNCULO |
|----|-------------------------|---------------|-----------|
| 01 | EM João Germano Machado | 30 HORAS | Vinculada |

CANDIDATOS HABILITADOS

| | |
|---|----|
| LEONEL PAVANELLO | 14 |
| VANESSA CAMARGO FLORENTINO RUTHES FRANCISCO | 15 |
| JEISIARA APARECIDA KOSOSKI | 16 |

CANDIDATOS NÃO - HABILITADOS

| | |
|--------------------------------------|----|
| LEANDRO SACCONI CANAVER | 01 |
| IVONIR CLEWERSSON MARINHO DE ALMEIDA | 02 |
| ANDREY QUEIROZ DO NASCIMENTO | 03 |
| THIAGO MOREIRA VAZ | 04 |
| BRENO EDUARDO BIBIANO | 05 |
| JONY CARLOS MACHADO DO ROSÁRIO | 06 |

São Francisco do Sul, 16 de Julho 2024.

Juliana Bello Pinheiro
Secretária Municipal de Educação interina

EXTRATO 137/2024

Publicação Nº 6201878

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 137/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 5.760 VALES TRANSPORTE (PASSAGENS MUNICIPAIS) PARA USO DE 12(DOZE) SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO QUE TRABALHAM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O PERÍODO DE 11(ONZE) MESES(EXECUÇÃO) SENDO A VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES.

BASE LEGAL: Licitação inexigível com base no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores

PREÇO: R\$ 31.680,00 (Trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais)DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1401-2066-333903972-1500100100000

SAO FRANCISCO DO SUL(SC), 15/07/2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº ORDINÁRIA 2.979 DE 15 DE JULHO DE 2024 - SERVIDÃO MARANATA - MORRO GRANDE - LEONARDO

Publicação Nº 6204553

LEI Nº 2.979, DE 15 DE JULHO DE 2024.

DENOMINA DE "SERVIDÃO MARANATA" O LOGRADOURO PÚBLICO, LOCALIZADO NO BAIRRO MORRO GRANDE.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "SERVIDÃO MARANATA" o logradouro público, com início nas coordenadas -48.629513, -26.271155, e com seu final nas coordenadas, -48.628281, -26.271551, situado no Bairro Morro Grande, uma rua lateral à direita da rua Barbosa, Lei nº 2.787, de 29 de novembro de 2023, contendo aproximadamente 159,98 metros de extensão, e 5,14 metros de largura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul, 15 de julho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº ORDINÁRIA 2.980 DE 15 DE JULHO DE 2024 - SERVIDÃO ILANIR DE OLIVEIRA DIAS - TAPERA - FERNANDO

Publicação Nº 6204554

LEI Nº 2.980, DE 15 DE JULHO DE 2024.

DENOMINA SERVIDÃO "ILANIR DE OLIVEIRA DIAS" O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO TAPERA.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "ILANIR DE OLIVEIRA DIAS", o logradouro público, localizado no Bairro TAPERA, com início nas coordenadas -26.282117/-48.591385 e coordenadas finais -26.283.117/-48.592066 com aproximadamente 128.67 metros de extensão contendo largura variável.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul, 15 de julho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº ORDINÁRIA 2.981 DE 15 DE JULHO DE 2024 - DENOMINA RUA TEREZA DE SOUZA DIAS - VILA DA GLÓRIA - RAULINO

Publicação Nº 6204555

LEI Nº 2.981, DE 15 DE JULHO DE 2024.

DENOMINA "RUA TEREZA DE SOUZA DIAS" O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO VILA DA GLÓRIA.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "RUA TEREZA DE SOUZA DIAS", o logradouro público, localizado no Bairro VILA DA GLÓRIA, com início nas coordenadas -26.202213/48.656843 e final 26.100551/48.656168.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul, 15 de julho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

LEI Nº ORDINÁRIA 2.982 DE 15 DE JULHO DE 2024 - DENOMINA SERVIDÃO 17 DE ABRIL - SÃO JOSÉ DO ACARAÍ - LEONARDO

Publicação Nº 6204556

LEI Nº 2.982, DE 15 DE JULHO DE 2024.

DENOMINA "SERVIDÃO 17 DE ABRIL" O LOGRADOURO PÚBLICO, LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO JOSÉ DO ACARAÍ.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "Servidão 17 de Abril" o logradouro público, com início nas coordenadas, -26.287421, -48.590620, e com seu final nas coordenadas, -26.287840, -48.589553, situado no Bairro São José do Acaraí, uma rua lateral à esquerda da Rua Binot Palmier de Goneville, sentido centro bairro, contendo aproximadamente 115,47 metros de extensão, e com 4,00 metros de largura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul, 15 de julho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

LEI Nº ORDINÁRIA 2.983 DE 15 DE JULHO DE 2024 - DENOMINA SERVIDÃO 14 BIS - VILA DA GLÓRIA - RAULINO

Publicação Nº 6204558

LEI Nº 2.983, DE 15 DE JULHO DE 2024.

DENOMINA "SERVIDÃO 14 BIS" O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO VILA DA GLÓRIA.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "SERVIDÃO 14 BIS", o logradouro público, localizado no Bairro VILA DA GLÓRIA, com início nas coordenadas -26.2147670/-48.6574247 e final -26.2144069/-48.6579309.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul, 15 de julho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.831/2024

Publicação Nº 6202363

PORTARIA nº 19.831, de 16 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARILENE SILVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 751.149.849-34, aprovada no Concurso Público nº 001/2023, para o cargo de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul-SC, com vencimento fixado em Lei, a partir de 02 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 02 de julho de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 19.775/2024.

São Francisco do Sul - SC, 16 de julho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024-E

Publicação Nº 6201861

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 4.108/2023, que realizou retificação no procedimento licitatório abaixo:

LICITAÇÃO Nº 0124/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por LOTE ÚNICO.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS AGRÍCOLAS a ser utilizada pela Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Disputa que estava marcada para o dia 17 de julho 2024 às 08h30m.

Início da Sessão de Disputa de Preços será: 29 de julho de 2024 às 08h30m.

O Edital completo retificado e suas peças técnicas, encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro, no horário das 08:00h às 14:00h ou nos sites: www.saofranciscodosul.sc.gov.br;

www.diariomunicipal.sc.gov.br/site;

www.portaldecompraspublicas.com.br;

São Francisco do Sul, 16 de julho de 2024

CARLOS ROBERTO NUNES

Secretário Municipal De Administração E Gestão De Pessoas

Gestão de Pessoas

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL**EXTRATO CONTRATOS 07/2024**

Publicação Nº 6201823

EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL

Contrato Nº.: 02/2024

Contratante...: SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL

Contratada.....: IPM SISTEMAS LTDA.

Processo Licitatório nº0085/2021 – PMSFS

Assinatura: 12/07/2024

Objeto : 4º termo aditivo para prorrogação do contrato 05/2022, referente à contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de solução de gestão pública integrada, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários..

Sideclei Silva Guimarães

Diretor Presidente do SAMAE

São João do Itaperiú

PREFEITURA

LEI Nº 1.180/2024 - NOMEIA RUAS FAUSTINO ZANLUCA, MARIA CARMEN DE SOUZA PINTO E LIOPA ZABEL

Publicação Nº 6201383



LEI ORDINÁRIA Nº 1180/2024

NOMEIA RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON GOLDACKER JUNKES, Prefeito interino de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores ORIGINOU e APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes ruas municipais:

I – Fica denominada de “Rua Faustino Zanluca”, a rua sem denominação, primeira via lateral esquerda da Rua Eliziário Bernardes, no Centro deste Município, com 12,00 (doze) metros de largura e 151,00 (cento e cinquenta e um) metros de extensão;

II – Fica denominada de “Rua Maria Carmen de Souza Pinto”, a rua sem denominação, quinta via lateral direita da Rodovia SC-415 – Sentido São João/Barra Velha, na localidade Divisa neste Município, com 12,00 (doze) metros de largura e 140,00 (cento e quarenta) metros de extensão;

III - Fica denominada “Rua Liopa Zabel”, a via lateral a esquerda da Rua Belmiro Coelho – Santa Cruz, neste Município, distante aproximadamente 158,00 metros do entroncamento com a Rua Alcides Melo, na mesma localidade.

Parágrafo único. A localização e características das vias públicas, de que trata o artigo anterior, obedece aos croquis anexos, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas e a respectiva comunicação da denominação da Rua à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, à CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina, à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN e aos demais órgãos do Governo Federal, Estadual que se fizerem necessários.

Prefeitura de São João do Itaperiú
Rua José Bonifácio Pires, 45 - Centro - 88395-000

(47) 3458-0010
admin@pmsji.sc.gov.br
www.pmsji.sc.gov.br



Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Itaperiú/SC, 11 de julho de 2024.

EDSON GOLDACKER
JUNKES:0567553493
8

Assinado de forma digital por
EDSON GOLDACKER
JUNKES:05675534938
Dados: 2024.07.15 18:04:06 -03'00'

EDSON GOLDACKER JUNKES
Prefeito Interino

Prefeitura de São João do Itaperiú
Rua José Bonifácio Pires, 45 - Centro - 88395-000

(47) 3458-0010
admin@pmsji.sc.gov.br
www.pmsji.sc.gov.br

São Joaquim

PREFEITURA

PORTARIA Nº 603/2024

Publicação Nº 6202966

PORTARIANº 603/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – GENI OLIVEIRA DA ROSA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 10 (dez) dias, a contar do dia 01/07/2024. – PAULO CEZAR GASPAR JUNIOR, ocupante da função de Professor – 40 horas, por 09 (nove) dias, a contar do dia 03/07/2024. – NAIANA OLIVEIRA PALMA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 05/07/2024. – GISLAINE POLLI FARIAS, ocupante do cargo de Educadora Social, por 01 (um) dia, no dia 05/07/2024. – RAFAELA VELHO BORGES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 08/07/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MAIKELI SILVA PEREIRA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 08/07/2024. – AGDA VIEIRA CORDOVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01(um) dia, no dia 08/07/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – BEATRIZ OLIVEIRA DE FIGUEIREDO, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 08/07/2024. – FABIANI ASSUNÇÃO NEZI, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 08/07/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – LENARA BROILO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 08/07/2024. – MARIA HELENA NUNES RIBEIRO, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 08/07/2024. – ISTELE MARI AMARAL MARTINS, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 08/07/2024. – ROSANI CARDOSO BORGES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, a contar do 08/07/2024 e o retorno de acordo com o INSS. – LEONARDO CIBIEN SCARSANELLA, ocupante do cargo de Motorista, por 01 (um) dia, no dia 09/07/2024. – JULIANA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 09/07/2024, para tratamento de saúde de sua filha.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de julho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 604/2024

Publicação Nº 6202969

PORTARIANº 604/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – SEBASTIÃO RAMOS FLORES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais (Braçal), por 03 (três) dias, a contar do dia 08/07/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – VALQUIRIA RODRIGUES NUNES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 08/07/2024, para tratamento de saúde de sua mãe. – ELIZA PEREIRA DE OLIVEIRA LEMOS, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 09 (nove) dias, a contar do dia 09/07/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – ANTONIO LUIZ DA SILVA NUNES, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Gabinete do Prefeito, por 03 (três) dias, a contar do dia 09/07/2024. – OHANA CAVALCANTE, ocupante da função de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 09/07/2024, para tratamento de saúde de sua filha. – KARINE JORDÃO, ocupante da função de Educadora Social, por 01 (um) dia, no dia 10/07/2024. – LETICIA NUNES LUENENBERG, ocupante da função de Odontóloga - ESF, por 01 (um) dia, no dia 10/07/2024. – JAQUELINE CUSTÓDIO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 10/07/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MARIA BEATRIZ DA SILVA AMARAL MACIEL, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 10/07/2024. – SAMEA KURDI ROSSI, ocupante da função de Odontóloga - ESF, por 01 (um) dia, no dia 10/07/2024. – AGDA VIEIRA CORDOVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 10/07/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – RISOLETE DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 10/07/2024. – FERNANDA ABADIA FRANÇA MARTINS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 10/07/2024, para tratamento de saúde de sua filha. – RITA DE CASSIA SOUZA, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 10/07/2024. – IVANDINA

DE FATIMA PEREIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde- ESF, por 02 (dois) dias, a contar do 11/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de julho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 605/2024

Publicação Nº 6202970

PORTARIANº 605/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – TAISE RODRIGUES CASSÃO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 11/07/2024. – ANA CRISTINA SOARES DE LIMA, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 11/07/2024. – LUANA PEREIRA DA SILVA, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 11/07/2024. – BEATRIZ NUNES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 10 (dez) dias, a contar do dia 11/07/2024. – MAURICIO SVAISSER BACHA, ocupante da função de Médico - ESF, por 01 (um) dia, no dia 11/07/2024 para tratamento de saúde de sua filha. – ADRIA NEVES COSTA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 01(um) dia, no dia 11/07/2024. – MARLI DA ROSA QUIRINO, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 11/07/2024. – LEONARDO PRAES DE OLIVEIRA, ocupante da função de Professor – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 11/07/2024. – RITA DE CASSIA BORGES, ocupante do cargo de Orientadora Social, por 01 (um) dia, no dia 11/07/2024. – ANTONIO CARLOS LIMA, ocupante do cargo de Merendeiro, por 01 (um) dia, no dia 11/07/2024. – ANDREA DE OLIVEIRA BOTELHO SANTOS, ocupante da função de Professora – 20 horas, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 11/07/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – RENATA CECHINEL NUNES VANDREZEN, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 11/07/2024. – ELUZA REGINA ARRUDA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 11/07/2024. – MARCOS ANTONIO RIBEIRO, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no 15/07/2024. – SANDRA SCHLICHTING NUNES GIL, ocupante do cargo de Professora – 50 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 15/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de julho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 606/2024

Publicação Nº 6202972

PORTARIANº 606/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – TATIANE BENTO PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 12/07/2024. – LUANA FARIAS SOUZA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 12/07/2024. – ELIZANGELA PADILHA RIBEIRO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 12/07/2024. – MARIANA DA SILVA BORGES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 12/07/2024, para tratamento de saúde de sua filha. – CLEIMARA DA ROSA, ocupante do cargo de Diretora Escolar, por 01 (um) dia, no dia 12/07/2024. – ROSEMIRA DE SOUZA RIBEIRO, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 07 (sete) dias, a contar do dia 12/07/2024. – RITA DE CÁSSIA NUNES, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, por 01(um) dia, no dia 12/07/2024. – FABIANA APARECIDA BATISTA DE LIMA, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 12/07/2024. – FABIANA DA SILVA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 12/07/2024. – SABRINA MACIEL DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 12/07/2024. – JUÇARA DUTRA RODRIGUES, ocupante do cargo de Professora – 50 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 15/07/2024. – JAQUELINE SOUZA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 15/07/2024. – EOLITA GUIMARÃES

PEREIRA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 15/07/2024. – ROBERTO CARLOS PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE SECRETARIA PARTICULAR DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO (Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente), por 02 (dois) dias, a contar do dia 15/07/2024. – LEONARDO PRES DE OLIVEIRA, ocupante da função de Professor – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do 15/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de julho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 607/2024

Publicação N° 6202973

PORTARIANº 607/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora: – RAFAELA FERREIRA MATTOS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, referente ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 16/07/2024 à 30/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de julho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 608/2024

Publicação N° 6202976

PORTARIANº 608/2024

“QUE REGULAMENTA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - O Atestado Médico original deverá ser protocolado no Departamento de Pessoal até 02 (dois) dias úteis da data do afastamento. Os Atestados Médicos não protocolados no prazo devido não serão considerados para justificativa de faltas.

§1º - Os atestados ou declarações com menos de 3 (três) horas, durante a jornada de trabalho não se tornam portaria e deverão ser apresentados no RH e justificados junto ao ponto no seu setor;

§2º - O Departamento de Recursos Humanos recebe atestados de médicos e dentistas/odontólogos. Além disso, também podem ser recebidos para fins de Portarias, declarações médicas de exames que sejam de meio período ou um dia.

Art. 2º - O Atestado com mais de 3 (três) dias de afastamento, será agendado médico do trabalho, e nesse caso, deverá ser informado telefone e endereço para atualização cadastral; O Funcionário deverá comparecer no Médico no dia e hora marcados para avaliação, munidos dos Exames Complementares e Receitas Médicas feitos em razão do afastamento. O não comparecimento implicará na desconsideração do Atestado médico como justificativa de falta.

Art. 3º - Declarações de Consultas com psicólogos, terapeutas, nutricionistas e fisioterapeutas não se tornam Portaria de afastamento. Eles servem para a justificativa de ponto, que deve ser apresentado no RH e posteriormente ao seu superior para o possível abono ou não de seu ponto.

Art. 4º - Em caso de Atestado Médico por motivo de doença em pessoa da família, o atestado deverá constar além do nome do servidor que necessita de afastamento, o nome completo de quem necessita de acompanhamento, o mesmo deverá ser de especialista, na área que motivou o atestado.

§1º - A licença poderá ser concedida aos servidores efetivos, comissionados e de Programas Federais e conforme a Lei Complementar nº 4.323/2015, no artigo 72, a licença é prevista mediante doença em cônjuge ou companheiros, pais, filhos, padrasto ou madrasta, enteado

ou dependente.

§2º - Para servidores contratados temporariamente só poderão ser aceitos atestados para cuidar de pessoa da família, em caso de filhos menores de 16 anos, e não poderão exceder 3 dias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Nº 438/2010, de 23 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de julho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

PREFEITURA

ATA DE ANÁLISE DE RECURSOS DOS PROJETOS DO EDITAL Nº 005/2024 – EDITAL DE SELEÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ/SC

Publicação Nº 6203630

ATA DE ANÁLISE DE RECURSOS DOS PROJETOS DO EDITAL Nº 005/2024 – EDITAL DE SELEÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ/SC.

Aos dias três do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de São José, ocorreu a Sessão de Análise de Recursos dos Projetos de Eventos Esportivos, presidida pela Secretária de Esportes e Lazer, Naira Silva. Ao iniciar os trabalhos, a Secretária procedeu à análise dos recursos:

1. Recurso interposto pela Associação Corredores Rua de São José, recebido em 2 de julho de 2024: Em síntese, a recorrente arguiu que "A entidade entende que atendeu plenamente aos itens solicitados no plano de trabalho", solicitando a modificação da nota atribuída aos itens B e C. O recurso foi indeferido por considerar insuficientes os argumentos expostos na justificativa apresentada.
2. Recurso interposto pela Associação Sombra de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer Educacional (Karatê), recebido em 2 de julho de 2024: Em síntese, a recorrente argumentou que "Deve-se atribuir o grau pleno aos itens anotados". O recurso foi indeferido por insuficiência dos argumentos apresentados na justificativa.
3. Recurso interposto pela Associação Esportiva Cultural e Social Arte Suave, recebido em 2 de julho de 2024: Em síntese, a recorrente argumentou: 1) que a associação possui capacidade para realizar o evento, baseando-se em eventos anteriores; 2) que as informações referentes ao item B do critério de análise estão contidas nos itens 5, 7 e 8 do plano de trabalho; 3) em resposta à nota atribuída ao item C dos critérios de julgamento, informou que apresentou informações resumidas, considerando que detalhes adicionais são de responsabilidade da FCJJ, mencionando tais informações no recurso; 4) em relação à nota atribuída ao critério de julgamento D, apresentou um resumo do modo como o projeto abrange o referido item; 5) anexou documento comprovando que o evento é chancelado pela federação a nível estadual. O recurso foi parcialmente deferido, pois a gestora da pasta considerou suficientes e pertinentes os argumentos expostos na justificativa do recurso em relação aos critérios A), B), C) e D). Assim, decidiu-se conceder nota equivalente a 2,0 para o item A, 2,5 para o item B, 1,0 para o item C e 1,5 para o item D, além de aceitar o documento da federação que comprova o status do evento como "Classificado", resultando em uma nota final de 7,0 após o deferimento do recurso, com conseqüente valor sugerido de R\$28.000,00.
4. Recurso interposto pelo Clube Esportivo Nacional, recebido em 2 de julho de 2024: Em síntese, a recorrente informou que o valor solicitado se refere a três eventos de âmbito nacional no município de São José e não corresponde ao custo total do evento, conforme apresentado no plano de trabalho. Foi apresentado um breve resumo dos pontos mais relevantes do planejamento do evento. O recurso foi deferido, pois a gestora da pasta considera suficientes e justos os argumentos apresentados na justificativa. Assim, decidiram aumentar a nota do item B do critério de julgamento para 3,0, do item C para 1,6 e do item D para 1,9. A nota final, após o deferimento do recurso, passou a ser 8,5, com conseqüente valor sugerido de R\$61.200,00.

Após a análise dos recursos pela gestora da pasta, nos termos do Edital, a Comissão de Seleção e Análise de Projetos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de São José/SC, regulamentada através das Portarias nº 018/2024/SEMEL e nº 033/2024/SEMEL, com participação da Presidente: Eliza Mattos Da Silva – matrícula nº 43625461; Membros: Ede Silva – matrícula nº 231754; Sra. Jerusa Jordão Coelho – matrícula 43619141; Sr. Talles Ruan Horácio – matrícula nº 4361890; Sr. Ricardo Dlouhy Silveira – matrícula nº 4361890, auxiliou a gestora da pasta no preenchimento das fichas de análise de acordo com as respostas aos recursos. Sem mais para o presente ato, a Secretária declarou encerrada a sessão.

NAIRA SILVA
Secretária de Esportes e Lazer

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024

Publicação Nº 6202235

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024 - PE 014/2024 - Processo Digital nº 8601/2024 – Proc. Adm. nº 040/2024. CONTRATADO: CHURRASCARIA E RESTAURANTE BARRIGA VERDE LTDA. DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALMOÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS OFERTADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. DO VALOR: R\$45.945,60 (quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Data: 16 de julho de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024

Publicação Nº 6202240

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024 - PE 014/2024 - Processo Digital nº 8601/2024 – Proc. Adm. nº 040/2024. CONTRATADO: S.T GASTRONOMIA LTDA. DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALMOÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS OFERTADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. DO VALOR: R\$809.533,00 (oitocentos e nove mil, quinhentos e trinta e três reais). Data: 16 de julho de 2024.

DECRETO Nº 21063/2024

Publicação Nº 6202062

DECRETO Nº 21063/2024
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada PAMELLA REGINA DE FREITAS para exercer o cargo de Supervisor de Ouvidoria – CCM 6, com lotação na Secretaria Executiva de Transparência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de julho de 2024.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 21064/2024

Publicação Nº 6202100

DECRETO Nº 21064/2024
EXONERA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora SÔNIA DA SILVA do cargo de Assessor Administrativo VI - CCM-6, com lotação na Secretaria de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de julho de 2024.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 21065/2024

Publicação Nº 6202066

DECRETO Nº 21065/2024
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada JOICE FABIANA DA SILVA STOPASSOLI para exercer o cargo de SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO – CCM 6, com lotação na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de julho de 2024.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 21066/2024

Publicação Nº 6202103

DECRETO Nº 21066/2024
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada TÂNIA PIOVESAN para exercer o cargo de Assessor Administrativo VI - CCM-6, com lotação na Secretaria de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de julho de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito de São José

DECRETO Nº 21067/2024

Publicação Nº 6202035

DECRETO Nº 21067/2024
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado PAULO LUIS CORDEIRO para exercer o cargo de Supervisor de Comunicação – CCM-06, com lotação na Secretaria Executiva de Comunicação Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de julho de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito de São José* Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 21071/2024

Publicação Nº 6202044

DECRETO Nº 21071/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n.º 2.248/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e;

CONSIDERANDO o acordão proferido nos autos da Ação Reparatória Decorrente de Acidente de Trabalho nº 0307.325-87.2015.8.24.0064 que condenou o Município de São José ao pagamento de pensão vitalícia na proporção de 50% (cinquenta) da última remuneração da servidora temporária Denise Cristiane Antunes;

CONSIDERANDO Memorando nº 937/2024 da Procuradoria Geral do Município à Secretaria de Administração.

DECRETA:

Art. 1º – CONCEDER a ex-servidora DENISE CRISTIANE ANTUNES (CPF: 160.946.928-37) pensão vitalícia em 50% da última remuneração reajustado de acordo com a variação do salário mínimo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de julho de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 27/2024/CMDCA

Publicação Nº 6202049

RESOLUÇÃO Nº 27/2024/CMDCA

ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E COMUNICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ – CMDCA/SJ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015;

Considerando a Lei Municipal nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ, órgão normativo, deliberativo, e controlador da política de atendimento à criança e o adolescente, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando deliberação da Plenária Ordinária de 10 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a composição da Comissão de Finanças e Comunicação, passando a vigorar da seguinte forma:

Tatiana Gabriela Bonzini Oliveira
Danielle Machado Moreira
Mariane Vicente de Azevedo
César Maximiliano Targino de Azevedo Simões
Talissa Palma Muller

Art. 2º - A Coordenação da Comissão permanecerá sob responsabilidade do Conselheiro Titular, César Maximiliano Targino de Azevedo Simões.

Art. 3º - De acordo com o Art. 31 do Regimento Interno do CMDCA/SJ, cabe à Plenária do Conselho indicar ou aprovar a indicação dos componentes das Comissões Temáticas, bem como dos seus Coordenadores.

Art. 4º - As Comissões Temáticas reunir-se-ão de acordo com calendário previamente aprovado ou quando convocada por solicitação do seu Coordenador. (Vide Art. 33 do Regimento Interno do CMDCA/SJ).

Art. 5º - São atribuições comuns aos Coordenadores das Comissões Temáticas (Conforme Art. 40 do Regimento Interno do CMDCA/SJ):

- I - Coordenar as atividades da Comissão;
- II - Convocar e coordenar os trabalhos nas reuniões da Comissão;
- III - Assinar as atas das reuniões, expedientes e pareceres;
- IV - Representar a Comissão Temática perante o Plenário do Conselho;
- VI - Assegurar o apoio logístico necessário ao pleno funcionamento da Comissão.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Resoluções nº 03, 17/2020/CMDCA, nº 08, 15, 26/2021/CMDCA, nº 06, 26, 38/2022/CMDCA, nº 30/2023/CMDCA e nº 07/2027/CMDCA, assim como demais disposições em contrário.

Art. 7º – Publique-se na forma da Lei.

São José, 11 de julho de 2024.

DANÚZIO BRANDELERO
Conselheiro Presidente do CMDCA/SJ

RESOLUÇÃO Nº 28/2024/CMDCA

Publicação Nº 6202052

RESOLUÇÃO Nº 28/2024/CMDCA

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DO CONSELHO TUTELAR, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ – CMDCA/SJ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015;

Considerando a Lei Municipal nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ, órgão normativo, deliberativo, e controlador da política de atendimento à criança e o adolescente, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando deliberação da Plenária Ordinária de 10 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento dos Trabalhos do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, passando a vigorar da seguinte forma:

César Maximiliano Targino de Azevedo Simões
Daniela de Souza de Paula
Amábilis Elias Policarpo
Fernanda Reis Tesser
Reginéia Uguccioni da Silva Barros
Cristiane Vieira

Art. 2º - A Coordenação da Comissão permanecerá sob responsabilidade do Conselheiro Titular, Cesar Maximiliano Targino de Azevedo Simões.

Art. 3º - De acordo com o Art. 31 do Regimento Interno do CMDCA/SJ, cabe à Plenária do Conselho indicar ou aprovar a indicação dos componentes das Comissões Temáticas, bem como dos seus Coordenadores.

Art. 4º - As Comissões Temáticas reunir-se-ão de acordo com calendário previamente aprovado ou quando convocada por solicitação do seu Coordenador. (Vide Art. 33 do Regimento Interno do CMDCA/SJ).

Art. 5º - São atribuições comuns aos Coordenadores das Comissões Temáticas (Conforme Art. 40 do Regimento Interno do CMDCA/SJ):

- I - coordenar as atividades da Comissão;
- II - convocar e coordenar os trabalhos nas reuniões da Comissão;
- III - assinar as atas das reuniões, expedientes e pareceres;
- IV - representar a Comissão Temática perante o Plenário do Conselho;
- VI - assegurar o apoio logístico necessário ao pleno funcionamento da Comissão.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Resoluções nº 05/2020/CMDCA, nº 10, 17, 28, 41/2021/CMDCA, nº 04, 14, 24, 36/2022/CMDCA, nº 32, 33/2023/CMDCA e nº 06, 10/2024/CMDCA, assim como demais disposições em contrário.

Art. 7º – Publique-se na forma da Lei.

São José, 11 de julho de 2024.

DANÚZIO BRANDELERO
Conselheiro Presidente do CMDCA/SJ

RESOLUÇÃO Nº 29/2024/CMDCA

Publicação Nº 6202056

RESOLUÇÃO Nº 29/2024/CMDCA

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DO DIAGNÓSTICO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ – CMDCA/SJ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015;

Considerando a Lei Municipal nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ, órgão normativo, deliberativo, e controlador da política de atendimento à criança e o adolescente, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando deliberação da Plenária Ordinária de 10 de Julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a composição da Comissão Temporária de Acompanhamento do Diagnóstico da Infância e Adolescência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, passando a vigorar da seguinte forma:

Carla Regina Galego
Cleidiamar Aparecida Furlanetto
Danúzio Brandelero
Rosemeri da Silva dos Santos
Talissa Palma Muller

Art. 2º - A Coordenação da Comissão permanecerá sob responsabilidade do Conselheiro Titular, Danúzio Brandelero.

Art. 3º - De acordo com o Art. 31 do Regimento Interno do CMDCA/SJ, cabe à Plenária do Conselho indicar ou aprovar a indicação dos componentes das Comissões Temáticas, bem como dos seus Coordenadores.

Art. 4º - As Comissões Temáticas reunir-se-ão de acordo com calendário previamente aprovado ou quando convocada por solicitação do seu Coordenador. (Vide Art. 33 do Regimento Interno do CMDCA/SJ).

Art. 5º - São atribuições comuns aos Coordenadores das Comissões Temáticas (Conforme Art. 40 do Regimento Interno do CMDCA/SJ):

- I - coordenar as atividades da Comissão;
- II - convocar e coordenar os trabalhos nas reuniões da Comissão;
- III - assinar as atas das reuniões, expedientes e pareceres;
- IV - representar a Comissão Temática perante o Plenário do Conselho;
- VI - assegurar o apoio logístico necessário ao pleno funcionamento da Comissão.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Resoluções nº 06/2019/CMDCA, nº 19/2020/CMDCA, nº 07, 14, 27, 40/2021/CMDCA, 07, 47/2022/CMDCA e nº 27/2023/CMDCA, assim como demais disposições em contrário, e extingue-se quando na finalização do que se propõe, considerando caráter temporário.

Art. 7º – Publique-se na forma da Lei.

São José, 11 de julho de 2024.

DANÚZIO BRANDELERO
Conselheiro Presidente do CMDCA/SJ

RESOLUÇÃO Nº 30/2024/CMDCA

Publicação Nº 6202058

RESOLUÇÃO Nº 30/2024/CMDCA

INSTAURA PROCESSO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO Nº 23 DA ENTIDADE ORIONÓPOLIS CATARINENSE NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José - CMDCA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015, conforme deliberado em Reunião Plenária Ordinária de 10 de Julho de 2024 e;

Considerando, a Lei Municipal nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ;

Considerando, os artigos 90 e 91, parágrafo 2º, da Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Resolução nº 71 de 10 de Junho de 2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Art. 2º: Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente procedem ao registro das entidades não governamentais que executam programas de proteção e socioeducativos nos regimes de orientação e apoio socio familiar, apoio socioeducativo em meio aberto, colocação familiar, abrigo, liberdade assistida, semiliberdade e internação;

Considerando, a Resolução nº 021/2023/CMDCA, onde o prazo para renovação do registro encerrou-se em 31 de maio de 2024 e a Entidade em tese não protocolou qualquer documentação relacionada ao feito até a presente data;

Considerando, ofício nº 115/2024/CMDCA - o qual dispõe sobre a Instauração do Processo Administrativo do Cancelamento do Registro nº 23 da Orionópolis Catarinense no CMDCA, realizando a notificação formal;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo de Cancelamento do Registro nº 23 da Entidade Orionópolis Catarinense, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º – Publique-se na forma da Lei.

São José, 15 de Julho de 2024.

DANÚZIO BRANDELERO
Conselheiro Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 31/2024/CMDCA

Publicação Nº 6202061

RESOLUÇÃO Nº 31/2024/CMDCA

INSTAURA PROCESSO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO Nº 29 DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE AZAMBUJA - ASSOSENSA NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José - CMDCA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015, conforme deliberado em Reunião Plenária Ordinária de 10 de Julho de 2024 e;

Considerando, a Lei Municipal nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ;

Considerando, os artigos 90 e 91, parágrafo 2º, da Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Resolução nº 71 de 10 de Junho de 2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Art. 2º: Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente procedem ao registro das entidades não governamentais que executam programas de proteção e socioeducativos nos regimes de orientação e apoio socio familiar, apoio socioeducativo em meio aberto, colocação familiar, abrigo, liberdade assistida, semiliberdade e internação;

Considerando, a Resolução nº 021/2023/CMDCA, onde o prazo para renovação do registro encerrou-se em 31 de maio de 2024 e a Entidade

em tese não protocolou qualquer documentação relacionada ao feito até a presente data;

Considerando, ofício nº 116/2024/CMDCA - o qual dispõe sobre a Instauração do Processo Administrativo do Cancelamento do Registro nº 29 da Entidade Associação Beneficente Nossa Senhora de Azambuja - ASSOSENSA no CMDCA, realizando a notificação formal;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo de Cancelamento do Registro nº 29 da Entidade Associação Beneficente Nossa Senhora de Azambuja - ASSOSENSA, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º – Publique-se na forma da Lei.
São José, 15 de Julho de 2024.

DANÚZIO BRANDELERO
Conselheiro Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 32/2024/CMDCA

Publicação Nº 6202063

RESOLUÇÃO Nº 32/2024/CMDCA

INSTAURA PROCESSO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO Nº 32 DA ENTIDADE AMORJA - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM AMODELAR NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José - CMDCA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015, conforme deliberado em Reunião Plenária Ordinária de 10 de Julho de 2024 e;

Considerando, a Lei Municipal nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ;

Considerando, os artigos 90 e 91, parágrafo 2º, da Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Resolução nº 71 de 10 de Junho de 2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Art. 2º: Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente procedem ao registro das entidades não governamentais que executam programas de proteção e socioeducativos nos regimes de orientação e apoio socio familiar, apoio socioeducativo em meio aberto, colocação familiar, abrigo, liberdade assistida, semiliberdade e internação;

Considerando, a Resolução nº 021/2023/CMDCA, onde o prazo para renovação do registro encerrou-se em 31 de maio de 2024 e a Entidade em tese não protocolou qualquer documentação relacionada ao feito até a presente data;

Considerando, ofício nº 117/2024/CMDCA - o qual dispõe sobre a Instauração do Processo Administrativo do Cancelamento do Registro nº 32 da Entidade AMORJA - Associação dos Moradores do Jardim Amodelar no CMDCA, realizando a notificação formal;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo de Cancelamento do Registro nº 32 da Entidade AMORJA - Associação dos Moradores do Jardim Amodelar, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º – Publique-se na forma da Lei.
São José, 15 de Julho de 2024.

DANÚZIO BRANDELERO
Conselheiro Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 33/2024/CMDCA

Publicação Nº 6202064

RESOLUÇÃO Nº 33/2024/CMDCA

INSTAURA PROCESSO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO Nº 53 DA ENTIDADE NURREVI - NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José - CMDCA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015, conforme deliberado em Reunião Plenária Ordinária de 10 de Julho de 2024 e;

Considerando, a Lei Municipal nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ;

Considerando, os artigos 90 e 91, parágrafo 2º, da Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a

Resolução nº 71 de 10 de Junho de 2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Art. 2º: Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente procedem ao registro das entidades não governamentais que executam programas de proteção e socioeducativos nos regimes de orientação e apoio socio familiar, apoio socioeducativo em meio aberto, colocação familiar, abrigo, liberdade assistida, semiliberdade e internação;

Considerando, a Resolução nº 021/2023/CMDCA, onde o prazo para renovação do registro encerrou-se em 31 de maio de 2024 e a Entidade em tese não protocolou qualquer documentação relacionada ao feito até a presente data;

Considerando, ofício nº 118/2024/CMDCA - o qual dispõe sobre a Instauração do Processo Administrativo do Cancelamento do Registro nº 53 da Entidade NURREVI - Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas no CMDCA, realizando a notificação formal;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo de Cancelamento do Registro nº 53 da Entidade NURREVI - Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º – Publique-se na forma da Lei.
São José, 15 de Julho de 2024.

DANÚZIO BRANDELERO
Conselheiro Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 34/2024/CMDCA

Publicação Nº 6202065

RESOLUÇÃO Nº 34/2024/CMDCA

INSTAURA PROCESSO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO Nº 66 DA ENTIDADE LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José - CMDCA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015, conforme deliberado em Reunião Plenária Ordinária de 10 de Julho de 2024 e;

Considerando, a Lei Municipal nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ;

Considerando, os artigos 90 e 91, parágrafo 2º, da Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Resolução nº 71 de 10 de Junho de 2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Art. 2º: Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente procedem ao registro das entidades não governamentais que executam programas de proteção e socioeducativos nos regimes de orientação e apoio socio familiar, apoio socioeducativo em meio aberto, colocação familiar, abrigo, liberdade assistida, semiliberdade e internação;

Considerando, a Resolução nº 021/2023/CMDCA, onde o prazo para renovação do registro encerrou-se em 31 de maio de 2024 e a Entidade em tese não protocolou qualquer documentação relacionada ao feito até a presente data;

Considerando, ofício nº 119/2024/CMDCA - o qual dispõe sobre a Instauração do Processo Administrativo do Cancelamento do Registro nº 66 da Entidade Legião da Boa Vontade - LBV no CMDCA, realizando a notificação formal;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo de Cancelamento do Registro nº 66 da Entidade Legião da Boa Vontade - LBV, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º – Publique-se na forma da Lei.
São José, 15 de Julho de 2024.

DANÚZIO BRANDELERO
Conselheiro Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 35/2024/CMDCA

Publicação Nº 6202068

RESOLUÇÃO Nº 35/2024/CMDCA

INSTAURA PROCESSO DE CANCELAMENTO DAS INSCRIÇÕES Nº 72 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DARCY VITÓRIA DE BRITO, Nº 76 – PROGRAMA RITO DE PASSAGEM E Nº 77 – JOVEM APRENDIZ, TODAS DA ENTIDADE CENTRO CULTURAL ESCRAVA ANASTÁCIA – CCEA, NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José - CMDCA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015, conforme deliberado em Reunião Plenária Ordinária de 10 de Julho de 2024 e;

Considerando, a Lei Municipal nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ;

Considerando, os artigos 90 e 91, parágrafo 2º, da Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Resolução nº 71 de 10 de Junho de 2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Art. 2º: Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente procedem ao registro das entidades não governamentais que executam programas de proteção e socioeducativos nos regimes de orientação e apoio socio familiar, apoio socioeducativo em meio aberto, colocação familiar, abrigo, liberdade assistida, semiliberdade e internação;

Considerando, a Resolução nº 021/2023/CMDCA, onde o prazo para renovação de inscrições encerrou-se em 31 de maio de 2024 e a Entidade em tese não protocolou qualquer documentação relacionada ao feito até a presente data;

Considerando, ofício nº 120/2024/CMDCA - o qual dispõe sobre a Instauração do Processo Administrativo do Cancelamento das Inscrições nº 72 – Serviço de Acolhimento Darcy Vitória de Brito, nº 76 – Programa Rito de Passagem e nº 77 – Jovem Aprendiz, todas da Entidade Centro Cultural Escrava Anastácia – CCEA, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José- CMDCA/SJ., realizando a notificação formal;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo de Cancelamento das Inscrições nº 72 – Serviço de Acolhimento Darcy Vitória de Brito, nº 76 – Programa Rito de Passagem e nº 77 – Jovem Aprendiz, todas da Entidade Centro Cultural Escrava Anastácia – CCEA, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José- CMDCA/SJ.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º – Publique-se na forma da Lei.
São José, 15 de julho de 2024.

DANÚZIO BRANDELERO
Conselheiro Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 36/2024/CMDCA

Publicação Nº 6202073

RESOLUÇÃO Nº 36/2024/CMDCA

INSTAURA PROCESSO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO Nº 78 DO PROGRAMA FORMAÇÃO APRENDIZ DA ENTIDADE IRMANDADE DO DIVINO ESPÍRITO SANTO – IDES NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José - CMDCA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015, conforme deliberado em Reunião Plenária Ordinária de 10 de julho de 2024 e;

Considerando, a Lei Municipal nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ;

Considerando, os artigos 90 e 91, parágrafo 2º, da Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Resolução nº 71 de 10 de Junho de 2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Art. 2º: Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente procedem ao registro das entidades não governamentais que executam programas de proteção e socioeducativos nos regimes de orientação e apoio socio familiar, apoio socioeducativo em meio aberto, colocação familiar, abrigo, liberdade assistida, semiliberdade e internação;

Considerando, a Resolução nº 021/2023/CMDCA, onde o prazo para renovação de inscrição encerrou-se em 31 de maio de 2024 e a Entidade em tese não protocolou qualquer documentação relacionada ao feito até a presente data;

Considerando, ofício nº 121/2024/CMDCA - o qual dispõe sobre a Instauração do Processo Administrativo do Cancelamento da Inscrição nº 78 do Programa Formação Aprendiz da Entidade Irmandade do Divino Espírito Santo – IDES, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José- CMDCA/SJ., realizando a notificação formal;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo de Cancelamento da Inscrição nº 78 do Programa Formação Aprendiz da Entidade Irmandade

do Divino Espírito Santo – IDES, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José- CMDCA/SJ.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º – Publique-se na forma da Lei.

São José, 15 de julho de 2024.

DANÚZIO BRANDELERO
Conselheiro Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 37/2024/CMDCA

Publicação Nº 6202074

RESOLUÇÃO Nº 37/2024/CMDCA

INSTAURA PROCESSO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO Nº 79 DO PROJETO LUTANDO POR UM IDEAL – TAEKWONDO, DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA TIGRES CATARINENSES - ACDTC NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José - CMDCA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015, conforme deliberado em Reunião Plenária Ordinária de 10 de julho de 2024 e;

Considerando, a Lei Municipal nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ;

Considerando, os artigos 90 e 91, parágrafo 2º, da Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Resolução nº 71 de 10 de Junho de 2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Art. 2º: Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente procedem ao registro das entidades não governamentais que executam programas de proteção e socioeducativos nos regimes de orientação e apoio socio familiar, apoio socioeducativo em meio aberto, colocação familiar, abrigo, liberdade assistida, semiliberdade e internação;

Considerando, a Resolução nº 021/2023/CMDCA, onde o prazo para renovação de inscrição encerrou-se em 31 de maio de 2024 e a Entidade em tese não protocolou qualquer documentação relacionada ao feito até a presente data;

Considerando, ofício nº 122/2024/CMDCA - o qual dispõe sobre a Instauração do Processo Administrativo do Cancelamento da Inscrição nº 79 do Projeto Lutando por um ideal – Taekwondo, da Associação Cultural E Desportiva Tigres Catarinenses - ACDTC, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José- CMDCA/SJ., realizando a notificação formal;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo de Cancelamento da Inscrição nº 79 do Projeto Lutando por um ideal – Taekwondo, da Associação Cultural E Desportiva Tigres Catarinenses - ACDTC, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José- CMDCA/SJ.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º – Publique-se na forma da Lei.

São José, 15 de julho de 2024.

DANÚZIO BRANDELERO
Conselheiro Presidente do CMDCA

São José do Cedro

PREFEITURA

PORTARIA N° 521/2024

Publicação N° 6202722

PORTARIA N.º 521/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas no Art. 88, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, no período de 15 a 19 de julho de 2024, as férias da servidora pública municipal, Daiany Fernanda Trevisol, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula n.º 3.261-1, por motivo de superior interesse público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 15 de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 15 de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE

Prefeito

ALEXANDRE PALOSCHI

Secretário Municipal da Fazenda/Administração

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon

Departamento Pessoal

PORTARIA N° 522/2024

Publicação N° 6202723

PORTARIA N° 522/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 7º, da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Inciso II, do Art. 10, do ADCT da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 14 de julho de 2024, a servidora pública municipal Yeligel Laris Delevatti, matrícula 4.175-14, admitida através da Portaria nº 077/2023 de 06 de fevereiro de 2023, para exercer o cargo de Professor Nível 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 14 de julho de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 15 de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE

Prefeito

SIMONE TREVISOL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon

Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 523/2024

Publicação Nº 6202725

PORTARIA N.º 523/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso III, do Art. 2º da Lei Complementar n.º 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo n.º 019/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato temporário da servidora pública municipal Eliane da Silva Sertorio, admitida para exercer o cargo de Professor Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na área da Educação Infantil, para ter exercício junto à Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida e à Creche Municipal São Domingos, neste município, no período de 13 de julho a 19 de dezembro de 2024, em decorrência da exoneração de Yeligel Laris Delevatti.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 15 de julho de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 15 de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA Nº 045, DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6201987

PORTARIA Nº 045, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, inciso VI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, com base no Art. 232 da lei Complementar 118 de 23 de junho de 2010,
CONSIDERANDO a solicitação da servidora via protocolo 2.805/2024 por sistema 1DOC;

RESOLVE:

Art.1º Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, da servidora pública municipal ANDRESSA LUIZA DELLA-BETTA FORALOSSO, matrícula nº 64/02, ocupante do cargo de Instrutor de Artes Visuais Habilitado - ACT, a partir de 22 de Julho de 2024. Parágrafo único: a redução da carga horária, de que trata o caput, acarretará na proporcional redução dos vencimentos, de acordo com o art. 232 do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.2º A carga horária da servidora será cumprida nas segundas e quartas-feiras das 08h às 12h, das 13:30h às 17:30h, e das 18:30h às 20:30h.

Art.3º Fica revogada a Portaria nº 031 de 09 de fevereiro de 2024.

Art.4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 16 de Julho de 2024.

EVERTON LUIZ LOVERA
Presidente de Autarquia

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

DECRETO_FINANCEIRO_041_R_515_583_84_ANDAMENTO_DOS_SERVICOS_PUBLICOS

Publicação Nº 6202425

DECRETO FINANCEIRO Nº 041/2024

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 515.583,84 (QUINHENTOS E QUINZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 8.178/2023, nº 8.098/2023, nº 8.179/2023, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Constituição Federal e demais dispositivos constitucionais e legais.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 8.179, de 15 de dezembro de 2023, Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 515.583,84 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), objetivando reforçar ações orçamentárias em execução nas áreas estabelecidas neste ato, mais propriamente para o desenvolvimento dos serviços públicos neste Ente Federado.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 8.098, de 31 de maio de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2024, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 515.583,84 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), objetivando reforçar ações orçamentárias em execução nas áreas estabelecidas neste ato, mais propriamente para o desenvolvimento dos serviços públicos neste Ente Federado.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 8.178, de 15 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária – LOA, para o exercício financeiro de 2024, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 515.583,84 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), objetivando reforçar ações orçamentárias em execução nas áreas estabelecidas neste ato, mais propriamente para o desenvolvimento dos serviços públicos neste Ente Federado.

CAPÍTULO IV

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 515.583,84 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), objetivando a reforçar ações orçamentárias em execução no presente exercício financeiro, em conformidade com o disposto a seguir:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

08.001 - URBANISMO

15.451.0021.1.973 - INVESTIMENTOS EM OBRAS E EQUIPAMENTOS

PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

107 - 4.4.90.00.00.00.00 - 1.704.0000.0058 - APLICACOES DIRETAS R\$ 91.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

26.782.0534.1.758 - INVESTIMENTOS NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO

DO MUNICÍPIO

132 - 4.4.90.00.00.00.00 - 2.700.0000.1097 - APLICACOES DIRETA R\$ 424.583,84

TOTAL R\$ 515.583,84

Art. 5º Para a cobertura parcial do crédito aberto pelo presente ato, fica utilizado o produto do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), objetivando reforçar a ação orçamentária nº 1.973, em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso II e 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei nº 8.178/2023 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

Art. 6º Para a cobertura complementar do crédito aberto no presente ato, fica utilizado o valor de R\$ 424.583,84 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), proveniente do produto do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, constante da Fonte de Recursos do Código nº 2.700.0000.1097 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS Nº 930357/2022 com MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – PATAFORMA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONTA CORRENTE Nº 0060711085, com o intuito de reforçar a ação orçamentária nº 1.758, em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso I, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 8.178/2023, e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 16 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
Stephania Gabriela Lazarotto Zilio
Advogada Assessora

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCAO_175_AIONNY_PIKULA

Publicação Nº 6202391

São Miguel do Oeste/SC, 16 de julho de 2024.

OFÍCIO Nº 175/2024 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
AIONNY PIKULA

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de ENFERMEIRO, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2023 de 11 de abril de 2023, cujo resultado foi homologado em 30 de junho de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-001/2023>, Processo Seletivo Edital nº 001/2023, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

OFICIO_DE_CONVOCAO_176_WILLIAN_EZEQUIEL_CORTTI

Publicação Nº 6202414

São Miguel do Oeste/SC, 16 de julho de 2024.

OFÍCIO Nº 176/2024 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
WILLIAN EZEQUIEL CORTTI

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de MÉDICO (CLÍNICO GERAL) 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2023 de 11 de abril de 2023, cujo resultado foi homologado em 30 de junho de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0012023>, Processo Seletivo Edital nº 001/2023, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

OFICIO_DE_CONVOCAO_303_2024_SILVANA_MORAES_ULLRICH

Publicação Nº 6202457

São Miguel do Oeste SC, 16 de julho de 2024.
OF. Nº 303/2024– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
SILVANA MORAES ULLRICH

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor, área da Educação Infantil, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2023, cujo resultado foi homologado em 22 de dezembro de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0022023>, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3

Ciente, em/ /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Saudades

PREFEITURA

PORTARIA N. 315, 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6201629

PORTARIA N. 315, 16 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica demitido do cargo ACT de agente educativo 20H, a servidora Cristina Ribeiro Machado, conforme requerimento protocolado 129/2024 a partir de 16 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na tesouraria do município.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 16 de julho de 2024.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 316, DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6201633

PORTARIA N. 316, DE 16 DE JULHO DE 2024.

"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar n. 47, de 19 de dezembro de 2012 que dispõe sobre as atividades insalubres e perigosas e do pagamento do adicional respectivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Adicional de Insalubridade a servidor público abaixo identificado, no importe de 40% (Quarenta por cento), incidentes sobre o valor correspondente ao Menor Vencimento do Município, a partir do mês de julho de 2024:

| SERVIDOR | CARGO |
|-----------------|-----------------------------|
| LENOIR DE PAULA | Auxiliar de serviços gerais |

Art. 2º. O Adicional de Insalubridade será concedido ao funcionário ou servidor somente enquanto perdurar o exercício em unidades ou atividades insalubres.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
Saudades/SC, 16 de julho de 2024.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Schroeder

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Publicação Nº 6202254

Convocação Concurso Público nº. 001/2023

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) MONICA INES VALDI MARTIM FELICIANO, inscrito (a) no CPF sob nº 031.630.279-11, aprovado (a) em 29º lugar no Concurso Público nº. 001/2023, para o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6508), até as 16h30 do dia 18 de julho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 27.6 e 27.7, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 16 de julho de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2024-SEMSA/PMS

Publicação Nº 6202265

Convocação Processo Seletivo nº. 001/2024-SEMSA/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) KATIANE SOUZA BENICIO, inscrito (a) no CPF sob nº. 082.464.444-17, aprovado (a) em 1º lugar no Processo Seletivo nº. 001/2024-SEMSA/PMS, para o cargo de MÉDICO PSQUIATRA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 18 de julho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Schroeder, 16 de julho de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2023-SEMED/PMS – 2ª CHAMADA

Publicação Nº 6202285

Convocação Processo Seletivo nº. 002/2023-SEMED/PMS – 2ª Chamada

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, em segunda chamada, o (a) Sr. (a) CAROLINA DA SILVA DE AVILA, inscrito (a) no CPF sob nº. 087.223.379-03, aprovado (a) em 9º lugar no Processo Seletivo nº. 002/2023-SEMED/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6508), até as 16h30 do dia 17 de julho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Schroeder (SC), 15 de julho de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2023-SEMED/PMS – 2ª CHAMADA

Publicação Nº 6202289

Convocação Processo Seletivo nº. 002/2023-SEMED/PMS – 2ª Chamada

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, em segunda chamada, o (a) Sr. (a) JUCEMAR NEVES SEBASTIÃO FERREIRA, inscrito (a) no CPF sob nº. 267.784.518-07, aprovado (a) em 10º lugar no Processo Seletivo nº. 002/2023-SEMED/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6508), até as 16h30 do dia 18 de julho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Schroeder (SC), 16 de julho de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023-SEMED/PMS

Publicação Nº 6202267

Convocação Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) VALMIR DA COSTA PEREIRA, inscrito (a) no CPF sob nº. 068.993.786-55, aprovado (a) em 13º lugar no Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 17 de julho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 15 de julho de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023-SEMED/PMS – 2ª CHAMADA

Publicação Nº 6202279

Convocação Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS – 2ª Chamada

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, em segunda chamada, o (a) Sr. (a) FERNANDA BETINA POFFO, inscrito (a) no CPF sob nº. 014.701.059-42, aprovado (a) em 2º lugar no Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 18 de julho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 16 de julho de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023-SEMED/PMS – 2ª CHAMADA

Publicação Nº 6202273

Convocação Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS – 2ª Chamada

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, em segunda chamada, o (a) Sr. (a) MARIA CRISTINA FLORIANI ROSA, inscrito (a) no CPF sob nº. 647.116.099-20, aprovado (a) em 1º lugar no Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 18 de julho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 16 de julho de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023-SEMED/PMS – 2ª CHAMADA

Publicação Nº 6202283

Convocação Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS – 2ª Chamada

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, em segunda chamada, o (a) Sr. (a) PAOLA MAROSTICA ALVES, inscrito (a) no CPF sob nº. 061.111.599-92, aprovado (a) em 3º lugar no Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 18 de julho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 16 de julho de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2024-PMS

Publicação Nº 6201191

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº. 32/2024-PMS
Pregão Eletrônico nº. 07/2024-PMS
Processo nº. 33/2024-PMS

O **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina neste ato representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024-PMS, processo administrativo nº 33/2024-PMS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.178/2023, de 29 de março de 2023, demais legislação aplicável e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de construção e ferramentas, para manutenção dos setores da Prefeitura do Município de Schroeder, no Estado de Santa Catarina. O objeto está especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de referência, anexo I do edital de Pregão nº 07/2024-PMS, que é parte integrante desta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Fornecedor: COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 29.322.621/0001-73, Rua José Afonso Harger, 242, Bairro Centro, Palhoça-SC. Contato: (48) 3364-1096 / (48) 98441-5672. E-mail: ilabeladistribuidora@gmail.com Representante: Silvia Debus Paim.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE UNITÁRIA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------------------|----------------|--------------|
| 43 | Motoserra nova gasolina 32cm/13" com as seguintes características mínimas – capacidade tanque de combustível 0,45Lt, peso 4.8Kg, potência 3,5 cv, nível de pressão sonora 99 dBA, cilindrada 50cc, velocidade máxima 14.000. Seis meses de garantia. | 2 | R\$ 990,00 | R\$ 1.980,00 |
| 46 | Bomba propulsora pneumática móvel para graxa 18Kg completa – em alumínio/aço – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS pressão de trabalho de 87 a 116 PSI – 6 a 8 BAR, tambor 18kg, mangueira 4 metros. Acompanha lubrífil, balde com tampa, disco seguidor, conexão Z giratória, válvula controle de graxa, mangueira de ¼". Seis meses de garantia. | 2 | R\$ 1.499,99 | R\$ 2.999,98 |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Schroeder

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4., do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa: conforme item 12.4 do edital.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9.14. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.15. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.16. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Schroeder, 15 de julho de 2024

CONTRATADA:

COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
29.322.621/0001-73

CONTRATANTE

LAURO TOMCZAK
Prefeito do Município de Schroeder/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2024-PMS

Publicação Nº 6201194

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº. 33/2024-PMS
Pregão Eletrônico nº. 07/2024-PMS
Processo nº. 33/2024-PMS

O **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024-PMS, processo administrativo nº 33/2024-PMS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.178/2023, de 29 de março de 2023, demais legislação aplicável e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de construção e ferramentas, para manutenção dos setores da Prefeitura do Município de Schroeder, no Estado de Santa Catarina. O objeto está especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de referência, anexo I do edital de Pregão nº 07/2024-PMS, que é parte integrante desta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

3. Fornecedor: COMÉRCIO ROCAMEL LTDA, CNPJ 03.361.175/0002-01, Rua Manoel Francisco da Costa, 5083, Bairro João Pessoa, Jaraguá do Sul -SC. Contato: (47) 3370-2759. E-mail: rocamel.jaragua@gmail.com Representante: Herlei Harmel

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE UNITÁRIA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------------------|----------------|---------------|
| 1 | Rolo lona preta 6 largura x 100 comprimento – 200 micras | 5 | R\$ 800,00 | R\$ 4.000,00 |
| 6 | Ferro vergalhão 5/8"mm-12mm | 40 | R\$ 146,30 | R\$ 5.852,00 |
| 7 | Cimento saco 50Kg portland composto tipo CPII, E, F ou Z | 700 | R\$ 30,00 | R\$ 21.000,00 |
| 8 | Tela para laje 4,2 – 3 X 2 / 15 X 15 | 40 | R\$ 70,00 | R\$ 2.800,00 |
| 9 | Ferro vergalhão ¼" – 12mm | 60 | R\$ 17,00 | R\$ 1.020,00 |
| 10 | Ferro vergalhão 3/8" – 12mm | 40 | R\$ 44,00 | R\$ 1.760,00 |
| 11 | Ferro vergalhão 4,2mm – 12mm | 100 | R\$ 11,00 | R\$ 1.100,00 |
| 12 | Telha de fibrocimento 2,44 X 50 X 4mm – Eternit | 200 | R\$ 15,50 | R\$ 3.100,00 |
| 13 | Tinta para piso e cimentados amarela, conter antimoho e quartzo na composição – 18Lt – Ter o selo Abrafati | 5 | R\$ 215,00 | R\$ 1.075,00 |
| 14 | Tinta para piso e cimentados branca, conter antimoho e quartzo na composição – 18Lt – Ter o selo Abrafati | 50 | R\$ 215,00 | R\$ 10.750,00 |
| 15 | Tinta para piso e cimentados cinza, conter antimoho e quartzo na composição – 18Lt – Ter o selo Abrafati | 80 | R\$ 215,00 | R\$ 17.200,00 |
| 16 | Cal Hidratada CH - III saco 20 Kg | 30 | R\$ 17,58 | R\$ 527,40 |
| 17 | Tijolo maciço 5 X 11,5 x 23cm | 10.000 | R\$ 0,98 | R\$ 9.800,00 |
| 19 | Cone em PVC, com altura de 75cm com fendas para inserção de fita zebreada, cor laranja ou preta com faixas brancas | 100 | R\$ 27,50 | R\$ 2.750,00 |
| 20 | Enxada larga com 38mm em aço carbono, pintura em verniz transparente e cabo de madeira 150cm – peso aproximado 2kg | 10 | R\$ 29,50 | R\$ 295,00 |
| 21 | Pá cortadeira com bico com cabo reto de madeira de aproximadamente 80cm | 10 | R\$ 34,50 | R\$ 345,00 |
| 23 | Eletrodos dimensões 3,25mm x 350mm – caixa peso 5 kg | 3 | R\$ 51,00 | R\$ 153,00 |
| 24 | Telha germânica normal 18,4x35x1,1cm – abrigo de ônibus | 3000 | R\$ 1,85 | R\$ 5.550,00 |

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro - CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
licitacao@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br> Fone: (47) 3374-6500



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

| | | | | |
|----|--|-----|------------|---------------|
| 25 | Telha germânica cumeira 36cm – abrigo de ônibus - | 500 | R\$ 3,00 | R\$ 1.500,00 |
| 26 | Prego de aço liso com cabeça, medida 17x27 1Kg - | 12 | R\$ 9,90 | R\$ 118,80 |
| 27 | Carrinho de mão com caçamba de metálica, 60 litros, preto e com pneu, com cantoneiras de aço reforçado | 6 | R\$ 200,00 | R\$ 1.200,00 |
| 30 | Trena com fita e aço e corpo em ABS com freio duplo e 5m comprimento | 5 | R\$ 13,00 | R\$ 65,00 |
| 33 | Desinfetante para piscinas (dicloro estabilizado para o chafariz) com desinfetante, algistático, clarificante, estabilizador de ph e eliminador de matéria orgânica. Balde de 10kg. | 4 | R\$ 245,00 | R\$ 980,00 |
| 35 | Cadeado normal 35mm, cor dourado com chaves, haste aço e corpo em latão - | 15 | R\$ 21,00 | R\$ 315,00 |
| 36 | Fio de nylon para roçadeira, redondo, 3,3mm, bobina de 2,2Kg | 5 | R\$ 245,00 | R\$ 1.225,00 |
| 38 | Parafuso para madeira com ponta sextavado, rosca soberba 5/16" x comprimento 65mm, aço carbono grau 2 zincado branco (para afixar madeira na base da caçamba) | 200 | R\$ 1,45 | R\$ 290,00 |
| 39 | Rolo manta bidim para drenagem (geotêxtil original) 1,08 x 3,00 metros | 5 | R\$ 342,42 | R\$ 1.622,10 |
| 40 | Madeira serrada cambará medindo 5m de comprimento x 16cm de largura x 6cm de espessura | 90 | R\$ 185,00 | R\$ 16.650,00 |
| 41 | Madeira serrada cambará medindo 4m de comprimento x 16cm | 30 | R\$ 170,00 | R\$ 5.100,00 |
| 47 | Tinta acrílica, acabamento fosco, de alta qualidade, de baixo odor, de super rendimento, e ótima cobertura. Para pintura externa. Cor Azul (tons a serem definidos no ato da compra). Balde 18 litros. Ter o selo Abrafati. | 15 | R\$ 245,00 | R\$ 3.675,00 |
| 48 | Tinta acrílica, acabamento fosco, de alta qualidade, de baixo odor, de super rendimento e ótima cobertura. Para pintura externa. Cor: Branca (tons a serem definidos no ato da compra), Balde 18 litros. Ter o selo Abrafati | 30 | R\$ 245,00 | R\$ 7.350,00 |

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Município de Schroeder

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro - CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
licitacao@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br> Fone: (47) 3374-6500



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro - CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
licitacao@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br> Fone: (47) 3374-6500



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa: conforme item 12.4 do edital.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9.14. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.15. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.16. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Schroeder, 15 de julho de 2024

CONTRATADA:

COMÉRCIO ROCAMEL LTDA
03.361.175/0002-01

CONTRATANTE

LAURO TOMCZAK
Prefeito do Município de Schroeder/SC

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro - CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
licitacao@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br> Fone: (47) 3374-6500

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2024-PMS

Publicação Nº 6201205

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº. 34/2024-PMS
Pregão Eletrônico nº. 07/2024-PMS
Processo nº. 33/2024-PMS

O **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com sede municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024-PMS, processo administrativo nº 34/2024-PMS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.178/2023, de 29 de março de 2023, demais legislação aplicável e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de construção e ferramentas, para manutenção dos setores da Prefeitura do Município de Schroeder, no Estado de Santa Catarina. O objeto está especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de referência, anexo I do edital de Pregão nº 07/2024-PMS, que é parte integrante desta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

3. Fornecedor: POLUX COMERCIAL LTDA, CNPJ 12.287.498/0001-02, Rua Governador Jorge Lacerda, 171, SLJ 01 BI Mikami, Bairro Guabirota, Curitiba/PR. Contato: (41) 3068-3672. E-mail: editais@poluxcomercial.com.br Representante: Dorival da Silva

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE UNITÁRIA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------------------|----------------|--------------|
| 44 | Lavadora de alta pressão não estacionária completa nova – tensão de rede 220V com as seguintes características mínimas: Lavadora de alta pressão bico turbo ajustável, jato reto e leque, bico para detergente, alça para transporte além da alça superior. Características mínimas: vasão de água 500 L/H, potência 1550w, pressão máxima 115 bar, peso 17Kg, comprimento da mangueira 7 metros, vazão máxima 1/h 430/500 e pressão de trabalho (bar) 85/120. Seis meses de garantia. | 3 | R\$ 1.650,00 | R\$ 4.950,00 |

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Município de Schroeder

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro - CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
licitacao@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br> Fone: (47) 3374-6500



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa: conforme item 12.4 do edital.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9.14. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.15. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.16. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Schroeder, 15 de julho de 2024

CONTRATADA:

POLUX COMERCIAL LTDA
12.287.498/0001-02

CONTRATANTE

LAURO TOMCZAK
Prefeito do Município de Schroeder/SC

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro - CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
licitacao@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br> Fone: (47) 3374-6500

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2024-PMS

Publicação Nº 6201207



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 35/2024-PMS
Pregão Eletrônico nº. 07/2024-PMS
Processo nº. 33/2024-PMS

O **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024-PMS, processo administrativo nº 35/2024-PMS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.178/2023, de 29 de março de 2023, demais legislação aplicável e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de construção e ferramentas, para manutenção dos setores da Prefeitura do Município de Schroeder, no Estado de Santa Catarina. O objeto está especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de referência, anexo I do edital de Pregão nº 07/2024-PMS, que é parte integrante desta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE UNITÁRIA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------------------|----------------|--------------|
| 42 | Roçadeira lateral nova a gasolina faca duas pontas – com as seguintes características mínimas: capacidade do tanque de combustível 0,75 Lt, cilindrada 45,6 (cm³), peso 8,5Kg, potência 3,0 cv, 2,2 KW, rotação lenta (rpm) 2.700 e rotação máxima (rpm) 12.300. Seis meses de garantia. | 5 | R\$ 710,00 | R\$ 3.550,00 |

3. Fornecedor: SANRE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 20.502.109/0001-34, Av Inglaterra, 1876, Bairro Centro, Cambé-PR. Contato: (41) 3068-3672. E-mail: licitacao@sanrebrasil.com.br Representante: Sandro Lima Soares



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Município de Schroeder

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro - CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
licitacao@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br> Fone: (47) 3374-6500



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro - CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
licitacao@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br> Fone: (47) 3374-6500



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4. do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa: conforme item 12.4 do edital.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9.14. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.15. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.16. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

participantes (se houver).

Schroeder, 15 de julho de 2024

CONTRATADA:

SANRE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
20.502.109/0001-34

CONTRATANTE

LAURO TOMCZAK
Prefeito do Município de Schroeder/SC

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro - CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
licitacao@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br> Fone: (47) 3374-6500

8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2024-PMS

Publicação Nº 6201209

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº. 36/2024-PMS
Pregão Eletrônico nº. 07/2024-PMS
Processo nº. 33/2024-PMS

O **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024-PMS, processo administrativo nº 36/2024-PMS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.178/2023, de 29 de março de 2023, demais legislação aplicável e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de construção e ferramentas, para manutenção dos setores da Prefeitura do Município de Schroeder, no Estado de Santa Catarina. O objeto está especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de referência, anexo I do edital de Pregão nº 07/2024-PMS, que é parte integrante desta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

3. Fornecedor: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97, Rua Pedro Mees, 330, Lote D, Bairro Tribess, Blumenau-SC. Contato: (47) 999572192. E-mail: cleito@plamax.com.br Representante: Cleito Pitz dos Santos

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE UNITÁRIA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------------------|----------------|--------------|
| 2 | Cano esgoto PVC rígido com bolsa branco 100 – 6m | 150 | R\$ 51,31 | R\$ 7.696,50 |
| 3 | Joelho de esgoto PVC branco 100 – 90 graus | 200 | R\$ 3,01 | R\$ 602,00 |
| 4 | Joelho de esgoto PVC branco 100 – 45 graus | 200 | R\$ 4,14 | R\$ 828,00 |
| 5 | Luva esgoto PVC branco 100 | 200 | R\$ 2,79 | R\$ 558,00 |
| 22 | Pá quadrada ajuntadeira em aço carbono com bico com cabo de madeira de aproximadamente 140cm | 10 | R\$ 28,71 | R\$ 287,10 |
| 28 | Martelo de unhas, polido, 18mm com cabo de madeira envernizada | 4 | R\$ 22,77 | R\$ 91,08 |
| 29 | Marreta oitavada 500g com cabo de madeira | 5 | R\$ 16,83 | R\$ 84,15 |

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Município de Schroeder

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro - CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
licitacao@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br> Fone: (47) 3374-6500



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4., do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa: conforme item 12.4 do edital.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9.14. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.15. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.16. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Schroeder, 15 de julho de 2024

CONTRATADA:

SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA
46.344.050/0001-97

CONTRATANTE

LAURO TOMCZAK
Prefeito do Município de Schroeder/SC

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro - CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
licitacao@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br> Fone: (47) 3374-6500

8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2024-PMS

Publicação Nº 6201212

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 37/2024-PMS
Pregão Eletrônico nº. 07/2024-PMS
Processo nº. 33/2024-PMS

O **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024-PMS, processo administrativo nº 37/2024-PMS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.178/2023, de 29 de março de 2023, demais legislação aplicável e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de construção e ferramentas, para manutenção dos setores da Prefeitura do Município de Schroeder, no Estado de Santa Catarina. O objeto está especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de referência, anexo I do edital de Pregão nº 07/2024-PMS, que é parte integrante desta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| 3. Fornecedor: T&T INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 26.348.306/0001-27, Rua Barão de Cascalho, 500, Sala 5, Bairro Centro, Limeira-SP. Contato: (19) 99813-7766. E-mail: administrativo1@ttepi.com.br Representante: Tiago Rodrigues Pereira | | | | |
|--|---|---------------------|----------------|-------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE UNITÁRIA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 34 | Fita zebrada preta/amarela rolo 70mmx200m | 50 | R\$ 7,42 | R\$ 371,00 |

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Município de Schroeder

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro - CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
licitacao@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br> Fone: (47) 3374-6500

1



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro - CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
licitacao@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br> Fone: (47) 3374-6500



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa: conforme item 12.4 do edital.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9.14. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.15. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.16. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Schroeder, 15 de julho de 2024

CONTRATADA:

T&T INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
26.348.306/0001-27

CONTRATANTE

LAURO TOMCZAK
Prefeito do Município de Schroeder/SC

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro - CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
licitacao@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br> Fone: (47) 3374-6500

8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2024

Publicação Nº 6201214

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº. 38/2024-PMS
Pregão Eletrônico nº. 07/2024-PMS
Processo nº. 33/2024-PMS

O **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com sede municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024-PMS, processo administrativo nº 38/2024-PMS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.178/2023, de 29 de março de 2023, demais legislação aplicável e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de construção e ferramentas, para manutenção dos setores da Prefeitura do Município de Schroeder, no Estado de Santa Catarina. O objeto está especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de referência, anexo I do edital de Pregão nº 07/2024-PMS, que é parte integrante desta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

3. Fornecedor: Z BROTHERS COMERCIO ONLINE LTDA, CNPJ 26.348.306/0001-27, Rua General Andrade Neves, 592, Bairro América, Joinville/SC. Contato: (47) 98923-9276. E-mail: adm.zbrothers@gmail.com Representante: João Luis de Oliveira

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE UNITÁRIA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------------------|----------------|--------------|
| 18 | Cone em PVC, com altura de 50 cm com fendas para inserção de fita zebra, cor laranja ou preta com faixas brancas | 20 | R\$ 10,35 | R\$ 207,00 |
| 31 | Trena em fibra de vidro 30m de comprimento com corpo ASB injetado, empunhadura emborrachado e ponta de fixação no solo - | 5 | R\$ 43,25 | R\$ 216,25 |
| 32 | Jogo de chaves de tamanho 8mm à 24mm em aço cromo vanádio | 3 | R\$ 127,50 | R\$ 382,50 |
| 37 | Faca lâmina duas pontas para roçadeira, medidas 350mm comprimento x 1,8 espessura e furo de 20mm - | 25 | R\$ 38,10 | R\$ 952,50 |
| 45 | Martelete Perfurador/Rompedor – 220v Características mínimas: Potência 820W :: Frequência: 50/60 Hz :: Corrente 3,9ª :: Capacidade máxima de perfuração em concreto: 24mm :: Capacidade máxima de perfuração em madeira: 30mm :: Capacidade de perfuração em metal: 13mm :: Força de impacto (Joule): 2,4J :: Rotação sem carga: 870 RPM :: Impacto: 4850 IPM Acompanhamentos Limitador de profundidade Empunhadura auxiliar Maleta Broca de Widea para concreto 6 x 110mm com encaixe SDS plus Mandril de 13mm com encaixe de ½ polegada e rosca e ½ polegada. Seis meses de garantia. | 3 | R\$ 477,00 | R\$ 1.431,00 |

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Município de Schroeder

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro - CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
licitacao@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br> Fone: (47) 3374-6500



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro - CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
licitacao@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br> Fone: (47) 3374-6500



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa: conforme item 12.4 do edital.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9.14. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.15. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.16. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Schroeder, 15 de julho de 2024

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro - CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
licitacao@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br> Fone: (47) 3374-6500



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

CONTRATADA:

Z BROTHERS COMERCIO ONLINE LTDA
18.355.189/0001-09

CONTRATANTE

LAURO TOMCZAK
Prefeito do Município de Schroeder/SC

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro - CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
licitacao@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br> Fone: (47) 3374-6500

AVISO CC 30.2024-PMS

Publicação Nº 6202691

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 30/2024-PMS**

Processo Licitatório nº 89/2024-PMS.

Contratação nº 901102024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretaria Municipal de Educação

OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de pintura e reparos (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) no Centro de Educação Infantil Municipal Ezélia Correio Lombardi, localizado na Rua 523 – Guaramirim, nº 313, Bairro Schroeder I, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes.

Prazo de execução: 03 (três) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 224.158,13 (duzentos e vinte e quatro mil cento e cinquenta e oito reais e treze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/08/2024 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL<https://www.gov.br/compras/pt-br>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

ESCLARECIMENTOSlicitacao@schroeder.sc.gov.br

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

AVISO CC 31.2024-PMS

Publicação Nº 6202699

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 31/2024-PMS**

Processo Licitatório nº 90/2024-PMS.

Contratação nº 901112024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de praça com quadra em concreto armado poliesportiva (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) no loteamento Alfablu, localizado na Rua 192 – Hilda Brach Bauer, s/nº, Bairro Centro Norte, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes. Recurso 09032024-0772778 Transferência Especial Governo Federal.

Prazo de execução: 02 (dois) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 406.918,34 (quatrocentos e seis mil novecentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/08/2024 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL<https://www.gov.br/compras/pt-br>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

ESCLARECIMENTOSlicitacao@schroeder.sc.gov.br

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

AVISO DE DISPENSA 18/2024-FMS

Publicação Nº 6201953

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

Nº 18/2024-FMS

Processo nº 32/2024-FMS

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER UASG 988343

Secretaria Municipal de Saúde

Contratação n.º 90117

OBJETO

Contratação de seguro total para o novo veículo da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.689,36 (dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 17/07/2024 às 8h

Até 23/07/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES

Dia 23/07/2024 das 8h às 14h.

LOCAL<https://www.gov.br/compras/pt-br>**ESCLARECIMENTOS**licitacao@schroeder.sc.gov.br

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

AVISO PR SRP 01.2024-SAN

Publicação Nº 6201992

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-SAN**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 06/2024-SAN.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER UASG 988343

Secretaria Municipal de Saneamento

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA a aquisição de Kit completo para cavalete em PVC com rosca para hidrômetro. Diâmetro 3/4". Modelo UMC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 87.133,33 (oitenta e sete mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/07/2024 às 14H (horário de Brasília)

LOCAL<https://www.gov.br/compras/pt-br>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

ESCLARECIMENTOSlicitacao@schroeder.sc.gov.br

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

AVISO PR SRP 13.2024-FMS

Publicação Nº 6201882

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO****PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 13/2024-FMS

Processo Licitatório nº 31/2024-FMS.

Contratação nº 901142024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER UASG 988343

Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC.

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para contratação de laboratório para a realização da coleta e análise de exame Toxicológico para pacientes com pedido de Ordem Judicial.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/08/2024 às 14h (horário de Brasília)

LOCAL<https://www.gov.br/compras/pt-br>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

ESCLARECIMENTOSlicitacao@schroeder.sc.gov.br

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

AVISO PR SRP 26.2024-PMS

Publicação Nº 6202526

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024-PMS**

Processo Licitatório nº 92/2024-PMS.

Contratação nº 901162024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER UASG 988343

Prefeitura Municipal e Secretarias.

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para manutenção, recarga, aquisição e instalação de extintores de incêndio, para contribuir com o funcionamento efetivo do sistema preventivo contra incêndio.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 138.013,57 (cento e trinta e oito mil, treze reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/08/2024 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL<https://www.gov.br/compras/pt-br>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

ESCLARECIMENTOSlicitacao@schroeder.sc.gov.br

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

Seara

PREFEITURA

CONTRATO Nº 028/2024 - FMS

Publicação Nº 6202920

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 387F3177D108EDFF7712CA1A0FAF9D260C651EC3
Contrato nº 028/2024 - FMS – Processo Licitatório nº 018/2024 - FMS – Dispensa de Licitação nº 010/2024 - FMS.
Partes Contratantes: Partes Contratantes: O Município de Seara, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.672.134/0001-75 CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JG Comércio de Artigos Médicos e Ortopédicos Ltda, CNPJ nº 13.391.473/0001-09, CONTRATADO. OBJETO. Aquisição de 01 par de órtese/próteses convencionais bilaterais com cartucho em EVA, pé dinâmico, sob medida, destinado ao atendimento das necessidades do paciente G.A.D.L, sendo este portador de má formação em membros inferiores. DATA DO CONTRATO: 02/07/2024. VALOR: 6.500,00. VIGENCIA: 31/12/2024.

CONTRATO Nº 029/2024 - FMS

Publicação Nº 6202937

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38F7F5182EFE425E4754F2E3B24AB82849BA87E2
Contrato nº 029/2024 - FMS – Processo Licitatório nº 014/2024 - FMS – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 010/2024 - FMS.
Partes Contratantes: Partes Contratantes: O Município de Seara, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.672.134/0001-75 CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Thayna Manuely Casasola Ltda, CNPJ nº 43.215.107/0001-60, CONTRATADO. OBJETO. Reforma e adequação da farmácia básica e ampliação do ESF 03, localizado na Rua Sétimo Casarotto, nº 314, no Centro de Saúde Dr. Jorge A. Lorenzoni, conforme estudo técnico preliminar e memorial descritivo anexos ao processo licitatório nº 014/2024 - FMS. DATA DO CONTRATO: 02/07/2024. VALOR: R\$ 277.000,00, VIGENCIA: 27/02/2025.

CONTRATO Nº 030/2024 - FMS

Publicação Nº 6202944

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6A8936966B6497B4F9ACA042A470BE599A496D3
Contrato nº 030/2024 - FMS – Processo Licitatório nº 019/2024 - FMS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 – FMS.
Partes Contratantes: Partes Contratantes: O Município de Seara, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.672.134/0001-75 CONTRATANTE, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CISAMOSC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, CONTRATADO. OBJETO: Adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, a serem prestados aos munícipes do Ente Consorciado mediante credenciamento de profissionais, clínicas e laboratórios. DATA DO CONTRATO: 03/07/2024. VALOR: R\$ 251.082,75, VIGENCIA: 31/12/2024.

CONTRATO Nº 031/2024 - FMS

Publicação Nº 6202948

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 189F5BCCF7DC00380DFDA628BCFE05724E9E26D9
Contrato nº 031/2024 - FMS – Processo Licitatório nº 020/2024 - FMS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 – FMS.
Partes Contratantes: Partes Contratantes: O Município de Seara, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.672.134/0001-75 CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 02.520.829/0003-02, CONTRATADO. OBJETO: Aquisição de 800 frascos de medicamentos (Salbutamol 100 MCG/dose Aerosol Dosimetrado com bocal para 200 erogações), destinados a atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde. DATA DO CONTRATO: 12/07/2024. VALOR: R\$ 13.600,00, VIGENCIA: 31/12/2024.

CONTRATO Nº 032/2024 - FMS

Publicação Nº 6202949

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8BDC3F521E1C1FCE6344D570A6380B371C23D2D7
Contrato nº 032/2024-FMS – 4º Termo de Aditamento ao Contrato Nº 015/2022-FMS - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em auditoria e controle de avaliação na área da saúde - Processo Licitatório nº 017/2022-FMS – Pregão Presencial nº 005/2022-FMS.
Partes Contratantes: Partes Contratantes: O Município de Seara, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.672.134/0001-75 CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Maria Luiza Marcon S/S, CNPJ n.º 32.812.946/0001-49, CONTRATADO. OBJETO: Conforme previsto na cláusula 4ª do contrato nº 015/2022-FMS, fica reajustado o valor contratado, conforme variação do INPC em 3,69% referente ao período de julho/2023 a junho/2024. DATA DO CONTRATO: 12/07/2024. VALOR: R\$ 2.644,00 mensais, VIGENCIA: 31/12/2024.

CONTRATO Nº 261/2024

Publicação Nº 6202313

Contrato nº 261/2024 – 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 279/2023 - Gerenciamento do fornecimento de Combustíveis, Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e Arruelas de Vedação do "Bujão" do Câter, com o uso de cartão magnético ou por meio de etiqueta autoadesiva com tecnologia RFID.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa INTERVENIENTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA. E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Contratada. OBJETO: - Fica alterada a vigência do contrato em epígrafe, presente na Cláusula Oitava, passando a vigorar até 02/08/2025. DATA DO CONTRATO: 08/07/2024. PRAZO: 02/08/2025.

CONTRATO Nº 262/2024

Publicação Nº 6202333

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CDC0673785AAFA7469D5498F29E40D5430239A46
Contrato nº 262/2024 - 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 259/2023 – Contratação de empresa para fornecimento recursos de tecnologia da informação visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do município de Seara/SC - Processo Licitatório nº 116/2023 – Tomada de Preços nº 007/2023 – Regido pela lei nº 8.666/1993.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda, CNPJ nº 13.650.631/0001-06, Contratada. OBJETO: - Conforme previsto na cláusula 12ª, do contrato nº 259/2023, fica prorrogado o prazo de vigência contratual até a data de 13/07/2025. DATA DO CONTRATO: 09/07/2024. PRAZO: 13/07/2025.

CONTRATO Nº 263/2024

Publicação Nº 6202337

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 403DCED1CDEC179D18ED9BD2C5D5F56B4919C313
Contrato nº 263/2024 – 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 155/2024 – inexigibilidade de licitação nº 010/2024. – Processo Licitatório nº 041/2024.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa GUSATTO E BARONI ESCAVAÇÕES LTDA, CPNJ sob o nº 46.894.783/0001-03, Contratada. OBJETO: - Fica suprimido dos itens 06 (MINI ESCAVADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 20 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010) e 07 (CAMINHÃO CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³), a quantidade de 100 horas para respectivos itens, assim ocasionando diminuição nos valores credenciados em R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais). DATA DO CONTRATO: 09/07/2024. PRAZO: 15/04/2026.

CONTRATO Nº 264/2024

Publicação Nº 6202349

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 17111665DE5BF740C6FB4D3D826A722E8733AC3A
CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 264/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024. – PROCESSO LICITATÓRIO 101/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Credenciante, e de outro lado a empresa Beto Escavações Ltda, CPNJ sob o nº 54.811.010/0001-36, Credenciado. OBJETO: credenciamento de serviços terceirizados da(s) seguinte(s) espécie(s) 06 - Serviços de horas máquina, com mini escavadeira, potência mínima de 20 HP, peso operacional mínimo de 3.000kg, ano de fabricação mínimo 2010 e 07- Caminhão caçamba com capacidade mínima de 12m³. DATA DO CONTRATO: 08/07/2024. VIGENCIA: 10/07/2026. VALOR: R\$ 240,00 item 06, por hora trabalhada e R\$ 225,00 item 07 por hora trabalhada.

CONTRATO Nº 265/2024

Publicação Nº 6202357

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D967A7894709B5D12BB022FA710090523928DC3A
Contrato nº 265/2024 – 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 252/2023 - Concessão de Uso de Espaço Físico Próprio, localizado Centro Educacional Esportivo Carecão - Processo Licitatório Concorrência 124/2023 - Concorrência Pública nº 001/2023.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Ademar Telles Sobrinho 65692225972, CNPJ nº 29.044.699/0001-73, Contratada. OBJETO: - Conforme previsto na cláusula 3ª do pagamento e da forma de reajuste, fica reajustado o valor contratado em 3,70%, conforme a variação do INPC-IBGE do período de julho/2023 a junho/2024, a partir de julho/2024. DATA DO CONTRATO: 10/07/2024. PRAZO: 30/06/2025. VALOR: R\$ 888,70 mensais.

CONTRATO Nº 266/2024

Publicação Nº 6202362

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 11A799C0317F3926FCDAB9A841EBDA1B20718DE0
Contrato nº 266/2023 – 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 158/2021 - Serviços de limpeza e higienização das dependências do CER Searaense - Processo Licitatório nº 078/2021 – Pregão Presencial nº 027/ 2021.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Valdir Cerutti 34593519934, CNPJ nº 31.455.308/0001-55, Contratada. OBJETO: - Conforme previsto na Cláusula 4ª Do Reajuste, do contrato nº 158/2021, fica reajustado o valor contratado em 3.70%, conforme a variação do INPC-IBGE do período de julho/2023 a junho/2024. DATA DO CONTRATO: 10/07/2024. PRAZO: 10/06/2025.

VALOR: R\$ 2.390,62 mensais.

CONTRATO Nº 267/2024

Publicação Nº 6202368

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 21AAF1D4ED9644B88D0CE6E2FBD16923F0294311

Contrato nº 267/2024 – 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 258/2023 – Processo Licitatório nº 173/2023 – Dispensa de Licitação nº 065/2023.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI/SC, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.777.341/0295-71, Contratada. OBJETO: - Conforme previsto na Cláusula 5ª Do Reajuste, do contrato nº 158/2021, fica reajustado o valor contratado em 3.70%, conforme a variação do INPC-IBGE do período de julho/2023 a junho/2024, a partir de julho/2024. DATA DO CONTRATO: 10/07/2024. PRAZO: 31/12/2024. VALOR: R\$ 1.244,30 mensais e R\$ 74,65 por exame médico ocupacional realizado.

CONTRATO Nº 268/2024

Publicação Nº 6202385

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F18A5E58CBAD0E79E68C93D18E9563528408EBCF

CONTRATO Nº 268/2024 – 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 250/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2022 – MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2022.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa PB TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA. estabelecida na Avenida Beira Rio, nº 582, Seara/SC, inscrita no CNPJ 44.876.864/0001-47, Contratada. OBJETO: - Conforme previsto na Cláusula 2ª "valor a ser pago e a forma de correção", item 2.1.2 do contrato nº 250/2022, fica reajustado o valor contratado em 3,70%, conforme a variação do INPC-IBGE do período de julho/2023 a junho/2024, com efeitos a partir de julho/2024. PRAZO: 31/12/2024. VALOR: R\$ 213,60 mensais.

CONTRATO Nº 269/2024

Publicação Nº 6202390

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 378B6681989F57B4818F2AAA6FAF0FA93D68BBEF

Contrato nº 269/2024 – 2º Termo de Aditamento Contrato nº 249/2023 - Contratação de serviços de Médico-Veterinário - Processo Licitatório 143/2023 – Tomada de Preços nº 014/2023.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Unitecno – Cooperativa de Trabalho de Profissionais e Serviços Tecnológicos, CNPJ nº. 02.696.637/0001-90, Contratada. OBJETO: - Conforme previsto na Cláusula 4ª Do Reajuste, do contrato nº 249/2023, fica reajustado o valor contratado em 3.69%, conforme a variação do INPC-IBGE do período de julho/2023 a junho/2024, a partir de julho/2024. PRAZO: 31/12/2024. VALOR: R\$ 881,40 por plantão médico horários das 8 h às 18 h e R\$ 2,95 por km rodado.

CONTRATO Nº 270/2024

Publicação Nº 6202395

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E279B27179A380CA2CBCB2F3F09B8BB4724429E

Contrato nº 270/2024 – 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 236/2022 – Contratação de empresa especializada em fornecer profissionais para trabalhar no centro de atendimento ao imigrante, conforme portaria mc nº.723/2021. vinculado as atividades da secretaria municipal de assistência social e desenvolvimento comunitário - Processo Licitatório nº 077/2022 – Pregão Eletrônico nº 002/2022.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Luiz Carlos Menon ME, CNPJ nº. 11.567.863/0001-61, Contratada. OBJETO: - Fica reajustado o valor contratado em 3,69%, conforme a variação do INPC-IBGE do período de julho/2023 a junho/2024, cujo valor mensal passará a ser de. PRAZO: 31/12/2024. VALOR: R\$ 21.778,81. DATA DO CONTRATO: 12/07/2024.

CONTRATO Nº 271/2024

Publicação Nº 6202402

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09C5D47DB4C3F82F0048FDBC0267C529C936814A

Contrato nº 271/2024 – 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 232/2022 – Locação de computadores e demais equipamentos para o atendimento aos imigrantes no centro de atendimento ao imigrante, conforme portaria MC n ro.723. vinculado as atividades da secretaria municipal de assistência social e desenvolvimento comunitário - Processo Licitatório nº 155/2022 – Pregão Eletrônico nº 009/2022.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Aalfax Telecomunicações Eireli, CNPJ nº. 01.402.427/0001-89, Contratada. OBJETO: - Fica reajustado o valor contratado em 3,69%, conforme clausula 4ª §2º com a variação do INPC-IBGE do período de julho/2023 a junho/2024. PRAZO: 31/12/2024. VALOR: R\$ 2.738,10 mensal. DATA DO CONTRATO: 12/07/2024.

CONTRATO Nº 272/2024

Publicação Nº 6202408

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37E9EDDF9889F86FFA15757CB1FC3D15D2B3930B
Contrato nº 272/2024 – 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 234/2022 – Locação de equipamento de alarme para sala de atendimento aos imigrantes no centro de atendimento ao imigrante, conforme portaria mcno.723. vinculado as atividades da secretaria municipal de assistência social e desenvolvimento comunitário - Processo Licitatório nº 133/2022 – Pregão Eletrônico nº 006/2022.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Khronos Segurança Privada Ltda, CNPJ nº. 04.629.488/0001-71, Contratada. OBJETO: - Fica reajustado o valor contratado em 3,69%, conforme a variação do INPC-IBGE do período de julho/2023 a junho/2024. PRAZO: 31/12/2024. VALOR: R\$ 262,70 mensal. DATA DO CONTRATO: 12/07/2024.

CONTRATO Nº 273/2024

Publicação Nº 6202412

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E461AB456AC7ED3A6E954174B1B28FCCD28DEA8
Contrato nº 273/2024 – Processo Licitatório nº 088/2024 – Pregão Presencial nº 027/2024.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Gente Seguradora Ltda, CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, Contratada. OBJETO: - Contratação de apólices de seguro para veículos da frota do município, descrito no anexo único deste contrato, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos ao processo licitatório nº 088/2024. PRAZO: 17/07/2025. VALOR: R\$ 54.950,00. DATA DO CONTRATO: 18/07/2024.

CÂMARA MUNICIPAL**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 - RATIFICAÇÃO**

Publicação Nº 6202669

Processo Administrativo nº 28/2024

Dispensa de Licitação nº 17/2024

Ratificação

Objeto: Aquisição de papel toalha interfolha, para uso em portas-papéis instalados na sede da Câmara Municipal de Seara.

Objetivo: Adquirir papel toalha interfolha, para reposição do estoque, que será utilizado em porta-papéis instalados na sede da Câmara.

Com base nos documentos apresentados, Ratificamos a presente Dispensa de Licitação, nos termos e condições abaixo:

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II

Contratada: LUCEL ATACAREJO EIRELI EPP

CNPJ: 81.389.207/0001-00

Preço do pacote: R\$ 16,50;

Preço Total: R\$ 825,00.

Publique-se a presente decisão.

Seara, 16de julho de 2024.

Nelson Carpe da Silveira
Presidente da Mesa

Luiz Benatti
Vice-presidente

Adão Kronbauer
1º Secretário

Eliseu Arend
2º Secretário

Sombrio

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO 88/2024

Publicação Nº 6202509

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CONTRATO Nº 59/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC. Contratado: VITSUL PRE-MOLDADOS LTDA Objeto: Supressão quantitativa consistente na readequação da planilha orçamentária da contratada, o que equivale a 0,52 % do valor inicial atualizado do Contrato nº 59/2024, com fundamento no art.124. I, "b" c/c art. 125., da Lei 14.133/21. Com as alterações, o valor total da contratação passará a ser R\$ 1.126.046,01 (um milhão, cento e vinte e seis mil, quarenta e seis reais e um centavo).

Valor: R\$ 5.953,99

Vigência: 31/12/2024

Data de assinatura: 08/07/2024

Sombrio/SC, 08 de Julho de 2024

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 89/2024

Publicação Nº 6202515

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CONTRATO Nº 88/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC. Contratado: MANENTI EMPREITEIRA E TERRAPLENAGEM LTDA Objeto: O objeto do presente instrumento é a execução de pavimentações em pavimentação asfáltica de Ruas e Rodovias Municipais, no município de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Edital de Concorrência Eletrônico nº 068/2024.

Valor: R\$ 190.359,73

Vigência: até 31/12/2024

Data de assinatura: 16/07/2024

Sombrio/SC, 16 de Julho de 2024

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

Taió

PREFEITURA

PREGÃO ELETRONICO - 93/2024

Publicação Nº 6202835

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E0D221CA836F9F7747B904BE6ACBDD6F7BF813B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2024

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, 44 – Centro, inscrito no CNPJ n. 82.765.488/0001-02, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HOSRT ALEXANDRE PURNHAGEN, torna público Processo Licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei n. 14.133/21 e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos.

Constitui o objeto da presente licitação a Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE BICO INJETOR E HORÍMETRO PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINAS MOTONIVELADORAS CATERPILLAR MODELO 120K PLACA TAO1009 E TAI0 1018 UTILIZADAS PELA SECRETARIAS DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ-SC, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Modo de Contratação: Registro de Preço
Exclusivo MEI/ME/EPP: NÃO
Critério De Julgamento: Menor Preço por Item
Modo de Disputa: Aberto

Data e horário limite para registro das propostas: 31/07/2024 às 08:50 horas.
Data e horário da sessão: 31/07/2024 às 09:00 horas.
Local da sessão: disposto no site www.comprasbr.com.br
Registro do TCE: 0E0D221CA836F9F7747B904BE6ACBDD6F7BF813B

Taió, 16 de julho de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO N. 92/2024

Publicação Nº 6202109

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C8DF8FE208A2A71173FBFEF200C114A4668B0A4

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 92/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2024

O MUNICÍPIO DE TAIÓ/SC, com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, n.º 44 – Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 82.765.488/0001-02, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo descritos.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Modo de Contratação: Registro de Preços
Exclusivo MEI/ME/EPP: Não
Critério De Julgamento: Menor Preço por ITEM
Modo de Disputa: Aberto

Data e horário limite para registro das propostas: 30/07/2024 às 08:50 horas.
Data e horário da sessão: 30/07/2024 às 09:00 horas.
Local da sessão: disposto no site www.comprasbr.com.br

Constitui o objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA USO PELAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, INCLUINDO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, O CORPO DE BOMBEIROS E A POLÍCIA MILITAR DE TAIÓ, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Registro no TCE: 5C8DF8FE208A2A71173FBFEF200C114A4668B0A4

Taió/SC, 16 de julho de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 24/2024 -LZK

Publicação Nº 6201742

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F69444C7A00256BB14BF46181878B60D06DADD9

**Município
de Taió**Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 24/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE
2024**Processo Administrativo n. 104/2023
Tomada de Preços n. 104/2023
Lei Federal n. 8.666/93

Por este instrumento de Termo Aditivo de contrato celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Taió, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Luiz Bertoli, n. 44, em Taió/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 82.765.488/0001-02, representado pelo prefeito o senhor HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominados CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **LZK CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.455.659/0001-81, estabelecida na Rua 23 de Julho, 136, Bairro Centro, no Município de Pouso Redondo – SC, neste ato representada pelo Sr. Fernando Lazarek, portador da Carteira de Identidade nº 3.272.691 e CPF nº 015.835.249-16, residente e domiciliado na cidade de Pouso Redondo – SC, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais estabelecem entre si o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2023**, nos termos do **Processo Administrativo n. 104/2023** e do Edital da Tomada de Preços nº 104/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo é firmado com fulcro no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições da Edital de Licitação, Pregão Presencial n. 144/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por **90 (noventa) dias**, contados a partir do vencimento do mesmo, até o dia **19 de novembro de 2024**, conforme ofício deferido anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Municipal, nos termos do Parágrafo único, do Art. 61, da Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações.

1º Termo Aditivo ao Contrato n. 24/2024. Pág. 1/2



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas não atingidas por este Termo Aditivo, permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias relativas ao exercício de 2024.

E, por estarem assim, contratante e Contratado, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Taió/SC, 16 de julho de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
PREFEITO

LZK CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Alcides Ronchi
CPF: 379.316.289-34

Irineia de Lurdes Cardoso Baldessar
CPF: 042.039.569-51

De Acordo:

Emerson de Figueredo
OAB-SC 47.288

1º Termo Aditivo ao Contrato n. 24/2024. Pág. 2/2

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 41/2024 - PLANALTO RESÍDUOS

Publicação Nº 6202187

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FFCD64AD188B1B9AF2B5A42720B46A27D3B05E5F

**Município
de Taió**Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 41/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024**Processo Administrativo n. 18/2024
Pregão Eletrônico n. 18/2024
Lei Federal n. 14.133/2021

Por este instrumento de Termo Aditivo de contrato celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Taió, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Luiz Bertoli, n. 44, em Taió/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 82.765.488/0001-02, representado pelo prefeito o senhor **HORST ALEXANDRE PURNHAGEN**, doravante denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PLANALTO RESIDUOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.049.979/0001-16, estabelecida na Rodovia SC 281, KM2, S/N, Bairro Água Preta, no Município de Otacílio Costa, CEP: 88540-000, neste ato representada pelo Sr. Bernardo Lopes Mannrich, portador da CIRG n.º 4.232.688 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n.º 005.357.399-40, residente e domiciliado na cidade de Joinville/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, os quais resolvem, de comum acordo, nos termos do Processo de Licitação n. 18/2024, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico n. 18/2024, pelas cláusulas a seguir, expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo é firmado com fulcro no art. 107 e 125 da Lei n. 14.133/21 e suas alterações, bem como na Cláusula Segunda do contrato que ora se adita.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR– Fica acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), conforme ofício da Secretaria de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio, totalizando-se em aditivo, 25% do valor do contrato, nos termos da Lei n. 14.133/21. O pagamento está condicionado a destinação final dos resíduos excedentes gerados pela enchente, no montante proporcional a quantidade destinada, observado o limite estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por **90 (noventa) dias**, contados a partir do vencimento do mesmo, até o dia **14 de outubro de 2024**, conforme ofício deferido anexo ao presente instrumento.

2º Termo Aditivo ao Contrato n. 41/2024. Pág. 1/2



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Municipal, nos termos do artigo 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas não atingidas por este Termo Aditivo, permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias relativas ao exercício de 2024.

E, por estarem assim, contratante e Contratado, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Taió/SC, 16 de julho de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
PREFEITO

PLANALTO RESIDUOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Alcides Ronchi
CPF: 379.316.289-34

Irineia de Lurdes Cardoso Baldessar
CPF: 042.039.569-51

De Acordo:

Emerson de Figueredo
OAB-SC 47.288

2º Termo Aditivo ao Contrato n. 41/2024. Pág. 2/2

Tangará

PREFEITURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2024

Publicação Nº 6202418

1

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2024 (RETIFICADO)

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará/SC, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Municipal n.º 2.668, de 20/06/2023, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, baixa este Edital para prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e demais órgãos municipais, com inscrições até a data de **23 de julho de 2024 às 10h30**, e contratação conforme a necessidade conveniência do interesse público, e:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os candidatos habilitados e classificados neste processo serão regidos pelo regime administrativo e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuinte obrigatório do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e do contido na Lei Municipal nº 2.668/2023, e da Lei Complementar Municipal nº 041/2007, 092/2017 e 134/22.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para todos os cargos do referido Edital, serão recebidas **SOMENTE POR INTERNET**, de **15 de Julho de 2024 até 23 de julho de 2024 às 10h30m**, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico <https://bit.ly/3LwzSKX>.

2.1.1 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico de forma a não deixar nenhum campo em branco e/ou, com informações incompletas, do contrário sua inscrição não será efetuada.

1

2.1.2 O candidato deverá prestar **BASTANTE ATENÇÃO** ao selecionar o cargo desejado para a chamada pública, pois depois de inscrito ao cargo **NÃO** será possível cancelar sua inscrição ou mudar de cargo. Por isso, recomenda-se a leitura completa do Edital antes de formalizar a inscrição, outro sim, o candidato poderá optar por um único cargo.

2.2 A documentação abaixo relacionada deverá ser **OBRIGATORIAMENTE** anexada no momento da realização da inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição:

- a) Cópias dos documentos pessoais (Cédula de Identidade - frente e verso - e CPF);
- b) Comprovante de tempo de serviço público no cargo pretendido; (**se possuir**); **Até a data limite de 12/07/2024 – contendo o cargo exercido, anos, meses e dias trabalhados em papel timbrado e assinatura do responsável, sendo aceito apenas CTC em órgãos públicos;**
- c) Comprovante de escolaridade além daqueles exigidos para cargo pretendido, para efeitos de classificação, seguindo os seguintes critérios:
 - I – Graduação
 - II -Pós-Graduação;
 - III – Mestrado;
 - IV – Doutorado;
- d) Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração residência caso o comprovante esteja em nome de terceiro. (para o cargo de agente comunitário de Saúde)

2.2.1. Somente serão aceitos documentos em formato PDF ou JPG.

2.3 O comprovante de inscrição, o boleto bancário relativo ao cargo e o comprovante de pagamento do boleto deverão ser mantidos em poder do candidato durante a vigência do período de inscrições.

2.3.1 Conforme já estabelecido no cronograma do ANEXO II, será aberto prazo recursal para os candidatos que não se fizerem presente na listagem de homologação provisória das inscrições

deferidas do processo. É dever do candidato conferir a listagem provisória disponibilizado no site da Prefeitura, sendo que passado o período recursal, não será admitido recursos fora de prazo referente a inscrições não homologadas, muito menos, candidatos no dia da realização da prova requererem seus direitos, **NÃO SENDO POSSÍVEL** alteração no quadro já publicado.

2.4 O candidato deverá, NO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES, pagar a importância indicada no ANEXO I, relativamente ao cargo inscrito, sob pena de não efetivação de sua inscrição, não sendo aceitos pagamentos após data de vencimento do boleto de inscrição e/ou pagamentos agendados.

2.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 23 de Julho de 2024, PREFERENCIALMENTE nas agências do Banco do Brasil.

2.7 A inscrição do candidato e o pagamento do boleto bancário implicarão no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.8 O candidato declarará, ao efetuar sua inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da admissão.

2.9 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

2.10 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente concurso, implicará na eliminação automática do candidato, não ficando livre das cominações legais decorrentes de seus atos.

2.11 Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos constantes do Anexo I.

2.12 Caso a inscrição do candidato não conste na relação das inscrições homologadas que será divulgada conforme data constante no Anexo II, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a Administração através do e-mail (chamadapublica@tangara.sc.gov.br) anexando no corpo do e-mail o boleto bancário juntamente com o comprovante de pagamento da guia bancária na forma digital (escaneada), conforme prazos recursais estabelecidos neste Edital, sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores, conforme reserva o item 2.3.1.

2.13 Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, na Lei 7.853/89 e no Decreto Federal 3.298/99, serão admitidos os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, selecionados neste Processo Seletivo na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalentes a 5% (cinco por cento) das vagas a serem ofertadas, desde que as atribuições do cargo/emprego público sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

2.14 Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadre nas categorias descritas nos Decretos federais nº 3.298/1999 e suas alterações, nº 5.296/2004 e suas alterações e na Lei federal nº 7.853/1989.

III - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições que tiverem suas taxas pagas serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do Anexo II e estarão disponíveis no Mural Público da Prefeitura Municipal de Tangará e no endereço eletrônico www.tangara.sc.gov.br na opção correspondente ao Processo Seletivo Simplificado nº 014/2024

3.2 Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

5

3.2.1 Para todos os efeitos, os candidatos que não constarem na relação do referido Edital, estarão com suas inscrições indeferidas.

3.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá recurso, no prazo máximo previsto no Anexo II, contado da data de publicação da relação mencionada no item 3.1.

3.3.1 O recurso se restringe ao envio do boleto bancário juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail chamadapublica@tangara.sc.gov.br e rh2@tangara.sc.gov.br, observando-se rigorosamente os prazos recursais estabelecidos no cronograma.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

4.1 A análise da documentação será realizada pela comissão nomeada pela Portaria nº 708, de 12 de julho de 2024, de acordo com as condições e os critérios de avaliação estabelecidos.

4.2 A Tabela de Títulos para avaliação é constituída de:

| ITEM | TITULAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
|------|--|--------------------------------------|
| a) | Comprovante de formação mínima exigida; | título obrigatório e classificatório |
| b) | Ensino médio Completo, Graduação, Especialização, mestrado ou doutorado em área afim | título opcional e classificatório |

TABELA 01

4.3 Os títulos apresentados receberão pontuação conforme a seguinte tabela:

| CARGO | TITULAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|-------------------|-------------------------|-----------|
| NÍVEL FUNDAMENTAL | Formação mínima exigida | 2,0 |
| | Ensino Médio Completo | 3,0 |
| | Graduação | 5,0 |
| | | |
| CARGO | TITULAÇÃO | PONTUAÇÃO |
| | Formação mínima exigida | 2,0 |

5

| | | |
|-------------|---------------|-----|
| NÍVEL MÉDIO | Graduação | 3,0 |
| | Pós-Graduação | 5,0 |

| CARGO | TITULAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|----------------|--|-----------|
| NÍVEL SUPERIOR | Formação em curso superior de Licenciatura Plena na disciplina que pretende atuar | 1,0 |
| | Cursando Licenciatura Plena na disciplina que pretende atuar a partir da 2ª fase até 3ª fase | 0,20 |
| | Cursando Licenciatura Plena na disciplina que pretende atuar entre a 4ª fase até 5ª fase | 0,40 |
| | Cursando Licenciatura Plena na disciplina que pretende atuar entre a 6ª fase até 8ª fase | 0,60 |
| | Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) na disciplina que pretende atuar | 1,0 |
| | Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização), na área de educação. | 0,75 |
| | Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização), em qualquer área. | 0,50 |

| CARGO | TITULAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|------------------|-------------------------|-----------|
| PEB I PEB III | Formação mínima exigida | 1,0 |
| | Pós-Graduação | 2,0 |
| | Mestrado | 3,0 |
| | Doutorado | 5,0 |

4.3.1 Para efeito de pontuação, NÃO serão aceitos mais de um certificado de Pós-graduação, Mestrado e/ou Doutorado, NÃO sendo contabilizados “cumulativamente” os pontos da modalidade.

4.3.2 Para efeito de pontuação para os candidatos que estiverem cursando não será cumulativa a pontuação das fases.

4.4 Todo diploma expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e desde que o curso seja reconhecido pelo MEC e validado por instituição federal de ensino superior.

4.5 Para a contagem do tempo de serviço deverá ser observada a documentação opcionalmente apresentada pelo candidato conforme letra “b” do item 2.

| TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA | PONTUAÇÃO |
|--|-----------|
| Abaixo de 1825 dias (05 anos) | 0,5 |
| De 1826 dias (05 anos) até 3.650 (10 anos) | 1,0 |
| De 3.651 dias (10 anos) até 5.475 dias (15 anos) | 1,5 |
| Acima de 5.476 dias (15 anos) | 2,0 |

TABELA 02

4.6 O(s) período(s) apresentado(s), trabalhados exclusivamente no cargo pretendido, serão convertidos em dias e enquadrado(s) na tabela acima. A pontuação para o tempo de serviço não é cumulativa, ou seja, conta-se somente a pontuação da linha correspondente. (Ex.: Se o candidato tiver 4.827 dias, conforme tabela receberá 1,5 de pontuação).

4.7 A nota final será a soma da pontuação obtida na “Titulação” (Tabela 01), com a pontuação obtida no “Tempo de serviço na área” (Tabela 02).

4.8 Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

4.8.1. Maior titulação;

4.8.2. Maior tempo de serviço;

4.8.3. Maior idade;

4.8.4. Morar no município de Tangará/SC;

4.8.1.1 Caso ocorra empate em relação a Certidão de Frequência a partir da 1ª Fase/semestre o primeiro critério de desempate deverá ser a MAIOR fase/período/semestre do curso.

4.09 Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público;

4.09.1. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado;

4.09.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

4.10 Será admitido recurso do resultado provisório do certame que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II deste Edital, através do e-mail chamadapublica@tangara.sc.gov.br e ou rh2@tangara.sc.gov.br

4.11 Os recursos encaminhados serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela Portaria Municipal nº 708/2024.

4.12 Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos automaticamente.

4.13 A divulgação das decisões dos recursos apresentados, será realizada através do site oficial do Município de Tangará/SC.

4.14 A Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n.º 708/2024, constituir-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

4.15 O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado conforme cronograma do Anexo II, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Tangará (www.tangara.sc.gov.br) e no Boletim Oficial do Município.

4.16 A convocação para contratação será feita via contato telefônico, ou via correio eletrônico, pelo Diário Oficial dos Municípios (disponível no site www.tangara.sc.gov.br) e pelos demais meios oficiais da Prefeitura Municipal de Tangará/SC.

V - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

5.1 **O prazo de validade deste Processo Seletivo será para o corrente ano letivo.** Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogado uma única vez.

5.2 A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

5.3 O candidato aprovado deverá manter seu endereço e os números de telefones atualizados durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perda de sua classificação.

5.4 As vagas serão preenchidas de **acordo com a necessidade** do Município de Tangará/SC, obedecendo à ordem de classificação.

5.5 A contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame atenderá aos dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Identidade RG;
- Carteira de Trabalho CTPS;
- Comprovante de residência;
- Certificado de Escolaridade ou Diploma;
- Histórico Escolar;
- Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);
- Certificado Militar (se homem);
- Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
- 1 Foto 3X4 recente;
- Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais da esfera federal, estadual e da Comarca onde reside;
- Certidão Negativa de débitos Municipais;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Exame admissional;
- Declaração de Bens.

6.2 Para efeito da contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

6.3 Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, e no site oficial do município <http://www.tangara.sc.gov.br>.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, EM 16 DE JULHO DE 2024.

11

**ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL**

11

ANEXO I
DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO MENSAL

| Cargo | Vagas | Remuneração | Carga Horária Semanal | Requisitos para Provimento | Taxa de Inscrição |
|--|--------|--|--|---|-------------------|
| Agente Comunitário de Saúde: Microárea 01 – Ruas Getúlio Vargas, Benjamin Constant, Duque de Caxias, Vitorino Furlin, Majolo Simionato, Amadeu Nardi; Parte das Ruas Francisco Nardi, São Paulo, Elefivo Zanotto, Barão do Rio Branco, Porto Alegre e 7 de setembro. | CR | R\$ 2.824,00 | 40 horas | 1. Ensino médio completo e residência na área/microárea de atuação, desde a abertura do edital.*** | R\$ 30,00 |
| Agente Comunitário de Saúde: Microárea 11 – Rua Padre Lourenço, Cristiano Wuster, Luiz Menoncin, Caravaggio, David Menoncin, Albino Menoncin; Parte da Rua General Ozório, lado de cima da Rua Boa Vista e parte da Rua Juscelino Kubitschek. | CR | R\$ 2.824,00 | 40 horas | 1. Ensino médio completo e residência na área/microárea de atuação, desde a abertura do edital.*** | R\$ 30,00 |
| Agente Comunitário de Saúde: Microárea 18 – Ruas Roberto Felix, Tancredo Neves, João Comachio, José Tomaz da Igreja, Lauro Drehmer, Manoel Ferreira Bastos, Raimundo Feijó Gaião e Linhas Cogo, Parte da Linha São Marcos e Parte da São Paulinho. | CR | R\$ 2.824,00 | 40 horas | 1. Ensino médio completo e residência na área/microárea de atuação, desde a abertura do edital.*** | R\$ 30,00 |
| Professor PEB III – Artes (Zimmer) | 1 + CR | R\$ 961,41 R\$ 1.922,82 R\$ 2.884,23 R\$ 3.845,64 | 10 horas 20 horas 30 horas 40 horas | 1. Certidão de Frequência a partir da 2ª fase/período/semestre do Curso de Licenciatura Plena em Artes para atuar no Ensino Fundamental – anos finais – 6º (sexto) ao 9º (nono) ano e no Ensino Fundamental anos iniciais – 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano e Educação Infantil. (declaração atualizada do curso com emissão de até 60 dias a contar da abertura do edital) | R\$ 40,00 |
| Professor PEB III – Artes (Centro) | 1 + CR | R\$ 961,41 R\$ 1.922,82 | 10 horas 20 horas | 1. Certidão de Frequência a partir da 2ª fase/período/semestre do Curso de Licenciatura | |

| | | | | | |
|---|--------|--|--|---|-----------|
| | | R\$ 2.884,23 R\$ 3.845,64 | 30 horas 40 horas | Plena em Artes para atuar no Ensino Fundamental – anos finais – 6º (sexto) ao 9º (nono) ano e no Ensino Fundamental anos iniciais – 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano e Educação Infantil. (declaração atualizada do curso com emissão de até 60 dias a contar da abertura do edital) | R\$ 40,00 |
| Professor PEB III – (Educação Física) | CR | R\$ 961,41 R\$ 1.922,82 R\$ 2.884,23 R\$ 3.845,64 | 10 horas 20 horas 30 horas 40 horas | 1. Certidão de Frequência a partir da 2ª fase/ período/ semestre do Curso de Licenciatura Plena em Educação Física para atuar no Ensino Fundamental – anos finais – 6º (sexto) ao 9º (nono) ano e no Ensino Fundamental anos iniciais – 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano e Educação Infantil. (declaração atualizada do curso com emissão de até 60 dias a contar da abertura do edital) | R\$ 40,00 |
| Professor PEB I | 1+ CR | R\$ 1.944,16 R\$ 3.988,32 | 20 horas 40 horas | 1. Certidão de Frequência a partir da 2ª fase/ período/ semestre do curso superior de graduação em Pedagogia ou Curso Superior de graduação e licenciatura plena específica para atuar na Educação Infantil - Creches e Pré-escolar | R\$ 40,00 |
| Professor PEB II | 1+ CR | R\$ 3.988,32 | 40 horas | 1. Certidão de Frequência a partir da 2ª fase/ período/ semestre do curso superior de graduação em Pedagogia ou Curso Superior de graduação e licenciatura plena específica, para atuar no Ensino Fundamental - anos iniciais - 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano; | R\$ 40,00 |
| Auxiliar de Serviços Gerais Da Educação | 3 + CR | R\$ 1.689,56 | 40 horas | Formação em Ensino Fundamental Completo | R\$ 30,00 |
| Profissional de Apoio | CR | R\$ 1.809,02 | 40 horas | Formação em Ensino Médio Completo | R\$ 30,00 |

*****Agente de Saúde residir na área ou microárea de atuação desde a abertura do edital, devendo anexar no momento da inscrição comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou declaração residência com assinatura do proprietário da residência caso o comprovante esteja em nome de terceiro.**

ANEXO II
DO CRONOGRAMA
(SUJEITO A ALTERAÇÕES EM QUALQUER TEMPO)

É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO FICAR ATENTO A TODAS AS PUBLICAÇÕES NO SITE DO MUNICÍPIO DURANTE OS PRAZOS ESTIPULADOS NO CRONOGRAMA ABAIXO.

| LINHA | ATOS | DATAS |
|-------|---|---|
| 1. | Divulgação do Edital | 12/07/2024 |
| 2. | Publicação do Edital | 12/07/2024 |
| 3. | Período de Inscrições exclusivamente por Internet (on-line) | 15/07/2024 até 23/07/2024 (até às 10h30m) |
| 4. | Divulgação da Homologação Geral das Inscrições deferidas | 24/07/2024 |
| 5. | Recursos quanto às Inscrições (horário limite de recebimento até 12h) | 25/07/2024 |
| 6. | Homologação Final Inscrições | 26/07/2024 |
| 7. | Divulgação Provisória Geral dos Aprovados | 26/07/2024 |
| 8. | Recurso Quanto a Classificação Geral dos Aprovados (horário limite de recebimento até 12h) | 29/07/2024 |
| 9. | Homologação do Resultado Final do Certame | 30/07/2024 |

NOTA:

***O cronograma detalhado acima é uma projeção estimada da ordem das etapas do presente certame, estando sujeito a alterações no decorrer do certame, levando-se em conta o número de inscritos e o número de intercorrências intempestivas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios legais de divulgação apresentados pelo presente Edital.**

EXTRATO 16/07 DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 6201774

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Ata de Registro de Preços nº 016/2024
Processo Licitatório n. 193/2023
Pregão Eletrônico n. 066/2023

Objeto a CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E CAMINHÃO CAÇAMBA
Contratante: Município de Tangará.

Contratado: Celso Vetori Padaria e Serviços de Terraplanagem Ltda

Da decisão: CONSIDERANDO, o recurso, apresentado pela empresa notificada em 13.06.2024, a respeito da Decisão Administrativa. CONSIDERANDO, o segundo relatório confeccionado pela comissão processante, opinando por manter o disposto na decisão administrativa. CONSIDERANDO, o parecer jurídico n. 149/2024, exarado pela Assessoria Jurídica do Município, opinando por negar provimento ao recurso interposto, mantendo assim o disposto na Decisão Administrativa, seguindo o relatório da comissão processante. CONSIDERANDO, todo o exposto, DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços n. 17/2024, e considerando que o valor deste documento é de R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) a multa fica precificada em R\$ 33.750,00 (trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais), em desfavor da empresa Celso Vetori Padaria e Serviços de Terraplanagem Ltda.

Intime-se, cumpra-se.
Tangará, 16 de julho de 2024.
ALDAIR BIASOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 709, DE 15 DE JULHO DE 2024. EXONERA DO CARGO PÚBLICO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6202421

PORTARIA Nº 709, DE 15 DE JULHO DE 2024.
EXONERA DO CARGO público A SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do inciso II, alínea "a", do art. 41, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora IRENE RIBEIRO FRITZEN, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE SAÚDE – NÍVEL CC – 25, a partir de 15 de julho de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta de rubricas consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 15 DE JULHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 710, 15 DE JULHO DE 2024. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6202423

PORTARIA Nº 710, 15 DE JULHO DE 2024.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1.º Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para capacitação dos profissionais da rede municipal de educação, no valor de R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais), da empresa OTIMIZA CURSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.236.863/0001-01, conforme determina o inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/21.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 15 DE JULHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 711, DE 16 DE JULHO DE 2024. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6202424

PORTARIA Nº 711, DE 16 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 104, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, a servidora ELISA MARIA RISSI FERREIRA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – NÍVEL 07 – CLASSE A, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 16/07/2024 até 11/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 16 DE JULHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 712, DE 16 DE JULHO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS A SEGUINTE SERVIDORA, LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6202426

PORTARIA Nº 712, DE 16 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SEGUINTE SERVIDORA, LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do art. 6º, inciso V, da Lei nº 2.668, de 20 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, a servidora KARINE FERNANDES PAES, ocupante do cargo de MONITOR SOCIAL – NÍVEL 08 – CLASSE A, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 16/07/2024 até 14/08/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 16 DE JULHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 713, DE 16 DE JULHO DE 2024. PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6202431

PORTARIA Nº 713, DE 16 DE JULHO DE 2024.

PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do Art. 103, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o teor da Declaração, expedida pela Assistente Social do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, da servidora JOSIANNE DALLABRIDA GASPARG, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – NÍVEL PEB I – CLASSE B, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 17/07/2024 até 15/08/2024.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar a partir de 17/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 16 DE JULHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 714, DE 16 DE JULHO DE 2024. NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6202433

PORTARIA Nº 714, DE 16 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

Com amparo, no disposto do art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 16 de julho de 2024, a senhora LHANA KARINA DA SILVA, para exercer as funções do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE SAÚDE - NÍVEL CC - 25, conforme a Lei Complementar nº 092/2017.

Art. 2º As atribuições do cargo serão exercidas junto a Secretaria de Saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta de rubricas consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 16 DE JULHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DL 43/2024

Publicação Nº 6202164

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro - Tangará
CEP: 89642-000 CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450
E-mail: nfe@tangara.sc.gov.br Site:

Página: 1 / 1

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 43/2024**

Processo Adm.: 116/2024
Data do Processo: 15/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 116/2024
b) **Nr. Licitação:** 43/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 16/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Participante: OTIMIZA CURSOS LTDA

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|---|-------|---------|----------------|-----------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL | 1,000 | SERV | 2.520,00 | 2.520,00 |
| Total do Participante: | | | | | 2.520,00 |
| Total Geral: | | | | | 2.520,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR | 05.001.12.361.0008.2016.3.3.90.00.00 | R\$ 2.520,00 |

Tangará, 16/07/2024

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Tigrinhos

PREFEITURA

TERMO DE CONVOCAÇÃO - BRUNA APARECIDA BADIA SANSIGOLO

Publicação Nº 6206167

TERMO DE CONVOCAÇÃO

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos – SC, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Público nº. 018/2023 e o Decreto Homologação nº. 523/2023, CONVOCA a Sra. BRUNA APARECIDA BADIA SANSIGOLO, Aprovada em 4º lugar, na Microárea 04, para assumir no prazo de até 07 (sete) dias, a Vaga de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, 40 horas semanais, apresentando a documentação/habilitação necessária junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Esta convocação entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Tigrinhos/SC, 17 de Julho de 2024.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Recebi em: ___/___/___.

Três Barras

PREFEITURA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2024

Publicação Nº 6202865

“AVISO DE LICITAÇÃO”.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 145/2024 - Edital Pregão Eletrônico nº. 145/2024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS – SC, CNPJ nº 11.491.075/0001-39, sito à Avenida Santa Catarina, 616, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022, fará realizar no dia 31/07/2024, às 09h00min, ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, para “CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NA ÁREA DE PREVENÇÃO COMBINADA E GERENCIAMENTO DE RISCO ÀS IST, HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS B E C, ALÉM DE TODAS AS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS.”.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 31 de julho de 2024, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, “Acesso Identificado”. Informações (47) 3623.0121. Cópia do edital no site <http://tresbarras.sc.gov.br>, ícone “LICITAÇÕES ABERTAS” e ainda no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Três Barras – SC 16 de julho de 2024.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE – PREFEITA MUNICIPAL

CLEUSA TERESINHA DE OLIVEIRA CORRÊA - PREGOEIRA

Código de Registro no TC: 17D75D0617BB4AA22FBD63E12676C76D6FD73C84

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2024

Publicação Nº 6202867

“AVISO DE LICITAÇÃO”.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 146/2024 - Edital Pregão Eletrônico nº. 146/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC, CNPJ nº 3.102.400/0001-35, sito à Avenida Santa Catarina, 616, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022, fará realizar no dia 31/07/2024, às 14h00min, ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, para “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRICIONISTA, NA ÁREA DE SUA ESPECIALIDADE”.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 13h00min do dia 31 de julho de 2024, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, “Acesso Identificado”. Informações (47) 3623.0121. Cópia do edital no site <http://tresbarras.sc.gov.br>, ícone “LICITAÇÕES ABERTAS” e ainda no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Três Barras – SC 16 de julho de 2024.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE – PREFEITA MUNICIPAL

CLEUSA TERESINHA DE OLIVEIRA CORRÊA - PREGOEIRA

Código de Registro no TC: 5C09975970C9309461C0570BAC0A8A969C66AD84

Treviso

PREFEITURA

PORTARIA Nº 358/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6202310

PORTARIA Nº 358/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA ÓBITO A SERVIDORA JUCELIA MIOTELI ROSSI.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, e o Art. 176, alínea "b" do inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença óbito, por motivo de falecimento de familiar (irmão), a contar de 13 de julho de 2024, pelo período de 08 (oito) dias, a servidora JUCELIA MIOTELI ROSSI, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 16 de julho de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de julho de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 359/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6202314

PORTARIA Nº 359/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA NILCEM MARIA LOSSO.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, e o Art. 133 caput, e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde por 15 (quinze) dias a cargo do Município e a partir do décimo sexto dia a cargo do INSS, por tempo indeterminado, a contar de 26 de junho de 2024, conforme atestado médico em anexo, a servidora NILCEM MARIA LOSSO, ocupante do cargo de TELEFONISTA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 16 de julho de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de julho de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO 09-2024- INEXIGIBILIDADE 02-2024

Publicação Nº 6201772

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

Fundamento Legal: Artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Pelo presente termo, é declarada a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração.

Parceiro: Associação Beneficente Nossa Casa.

CNPJ: 03.181.755/0001-28.

Cidade: Criciúma/SC

Descrição da Parceria: Parceria visando a contratação de 01 (uma) vaga de acolhimento destinado a crianças e adolescentes do sexo feminino de 0 à 17 anos, 11 meses e 29 dias, ou, crianças do sexo masculino de 0 à 6 anos, 11 meses e 29 dias, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho.

Vigência: 1º de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Valor Global: R\$ 26.472,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais), a ser repassado em 6 (seis) parcelas de R\$4.412,00 (quatro mil, quatrocentos e doze reais).

Dotação orçamentária: 194 e as que vierem a substituir.

Justificativa:

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de Chamamento Público;

Considerando a expedição do Decreto Municipal nº 479/2022, de 18 de novembro de 2022, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2024;

Considerando que o art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2024 considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

Considerando que o a Associação Beneficente Nossa Casa é uma instituição beneficente sem fins lucrativos que presta serviço de acolhimento institucional a crianças e adolescentes do sexo feminino de 0 à 17 anos, 11 meses e 29 dias, ou, crianças do sexo masculino de 0 à 6 anos, 11 meses e 29 dias;

Considerando o aumento da demanda de acolhimento de crianças e adolescentes residentes no município de Treviso;

Considerando que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão nos termos do art. 227, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a garantia de prioridade aos direitos da criança e do adolescente compreende preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude, nos termos do art. 4º, parágrafo único, alíneas "c" e "d", do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que o acolhimento familiar ou institucional ocorrerá no local mais próximo à residência dos pais ou do responsável e, como parte do processo de reintegração familiar, sempre que identificada a necessidade, a família de origem será incluída em programas oficiais de orientação, de apoio e de promoção social, sendo facilitado e estimulado o contato com a criança ou com o adolescente acolhido, nos termos do art. 101, §7º, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que, havendo a necessidade da realização do acolhimento em instituição sediada em município diverso, o local de cumprimento da medida deve ser estabelecido em distância razoável, dentro do limite de 80km de distância entre as localidades, de forma a não prejudicar o contato com o núcleo familiar e, por consequência, não frustrar a possibilidade de reintegração nos termos da Circular CGJ nº316/2021;

Considerando que até o presente momento não há interesse da comunidade em aderir ao programa de família acolhedora;

Considerando que não há instituição acolhedora no município de Treviso;

Considerando que o Município de Criciúma fica a cerca de 25km do Município de Treviso;

Lavra-se o presente, por inexigibilidade de chamamento público em razão da inviabilidade de competição, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Treviso, 16 de julho de 2024.

VALÉRIO MORETTI

Prefeito

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA CASA

Colaboradora

PROCESSO 74/2024- INEXIGIBILIDADE 10-2024

Publicação Nº 6201807

PROCESSO 74-2024
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024.

Fundamento Legal: Artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Pelo presente termo, é declarada a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração.

Parceiro: Associação Irmã Carmen.

CNPJ: 00.900.930/0001-00.

Cidade: Araranguá/SC

Descrição da Parceria: Parceria visando a contratação de 03 (três) vagas de acolhimento destinado a crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino de 0 à 17 anos, 11 meses e 29 dias, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho. Vigência: 1º de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Valor Global: R\$122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais), a ser repassado em 6 (seis) parcelas de R\$20.400,00 (seis mil e oitocentos reais) caso a vaga esteja preenchida. Caso não preenchimento de vaga, o valor global será no valor de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais), a ser repassado em 6 (seis) parcelas de R\$12.000,00 (doze mil reais).

Dotação orçamentária: 194 e as que vierem a substituir.

Justificativa:

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de Chamamento Público;

Considerando a expedição do Decreto Municipal nº 479/2022, de 18 de novembro de 2022, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014;

Considerando que o art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014 considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

Considerando que o a Associação Irma Carmen é uma instituição beneficente sem fins lucrativos que presta serviço de crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino de 0 à 17 anos, 11 meses e 29 dias;

Considerando o aumento da demanda de acolhimento de crianças e adolescentes residentes no município de Treviso;

Considerando que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão nos termos do art. 227, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a garantia de prioridade aos direitos da criança e do adolescente compreende preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude, nos termos do art. 4º, parágrafo único, alíneas "c" e "d", do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que o acolhimento familiar ou institucional ocorrerá no local mais próximo à residência dos pais ou do responsável e, como parte do processo de reintegração familiar, sempre que identificada a necessidade, a família de origem será incluída em programas oficiais de orientação, de apoio e de promoção social, sendo facilitado e estimulado o contato com a criança ou com o adolescente acolhido, nos termos do art. 101, §7º, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que, havendo a necessidade da realização do acolhimento em instituição sediada em município diverso, o local de cumprimento da medida deve ser estabelecido em distância razoável, dentro do limite de 80km de distância entre as localidades, de forma a não prejudicar o contato com o núcleo familiar e, por consequência, não frustrar a possibilidade de reintegração nos termos da Circular CGJ nº316/2021;

Considerando que até o presente momento não há interesse da comunidade em aderir ao programa de família acolhedora;

Considerando que não há instituição acolhedora no município de Treviso;

Considerando que o Município de Araranguá fica a cerca de 58,8km do Município de Treviso;

Lavra-se o presente, por inexigibilidade de chamamento público em razão da inviabilidade de competição, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Treviso, 16 de julho de 2024.

VALÉRIO MORETTI
Prefeito

ASSOCIAÇÃO IRMÃ CARMEN
Colaboradora

Treze Tílias

PREFEITURA

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15-2024

Publicação Nº 6202091

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, CNPJ 82.777.251/0001-41

CONTRATADO: RAI SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.369.386/0001-55, estabelecida na Rua Fritz Carl, 371, Bairro Conjunto Habitacional Sebaldo Kunz, no Município de Catanduvas.

1.1. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para pavimentação asfáltica em diversas ruas na Linha Caçador, no município de Treze Tílias, conforme projeto, cronograma, memorial descritivo planilhas contendo o valor e demais disposições constantes nos Anexos do presente edital, nos termos do Plano de Ação 09032023-2-041693.

1.2. ADITIVO: Fica prorrogado o contrato para mais 60 dias a partir de 23 de julho de 2024, findando em 23 de setembro de 2024 Processo de Licitação nº 174/2023, instaurado através do edital de Tomada de Preços nº 15/2023, homologado no dia 14/02/2024

TREZE TÍLIAS/SC, 17 de julho de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2024

Publicação Nº 6202507

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 45/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA, CONFORME NECESSIDADE, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PIRAMIDAIS PARA EVENTOS EM DEMAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: do dia 17/07/2024 a partir das 14h até o dia 31/07/2024 às 09h00min.

Abertura das propostas: dia 31/07/2024 a partir das 09h30min.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

Local da disponibilização dos avisos e seus anexos: O Aviso de Pregão Eletrônico está disponível na íntegra nos sítios:

I Portal de Compras Públicas: (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do;I Município de Treze Tílias/SC: (<https://trezetilias.atende.net/licitacoes>) ou no;I E-mail: licitacao@trezetilias.sc.gov.br, informações no telefone (49) 35370166.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Trombudo Central

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 2242

Publicação Nº 6201504

LEI Nº 2242 DE 09 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL, ESTADO DE SANTA CATARINA, A TRANSFERIR E A CONTRIBUIR FINANCIARIAMENTE COM A UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - UCAVI, E PROMOVE ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Trombudo Central - SC, autorizada a transferir e a contribuir em favor da UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - UCAVI, com o repasse a título de contribuição para a construção e manutenção da sede da Entidade em parceria com a AMAVI e Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Sul, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º A contribuição referida, terá cunho exclusivamente para a construção e manutenção da sede da Entidade em parceria com a AMAVI e Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Sul, não podendo haver desvio de finalidade.

Parágrafo único. A Entidade prestará contas à Câmara Municipal de Vereadores de Trombudo Central - SC, através de seus balanços anuais.

Art. 3º Para fazer frente à contribuição fica autorizada a seguinte anulação e suplementação de despesa, de acordo com a Lei Municipal nº 2.227 - Lei Orçamentária Anual:

a) Anula a seguinte despesa no valor de vinte e cinco mil reais:

| | |
|--|---------------|
| 01.001- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | |
| 01.001.01 - LEGISLATIVA | |
| 01.001.01.031.1 - LEGISLATIVO EM AÇÃO | |
| 01.001.01.031.1.2001 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA LEGISLATIVA | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas | R\$ 25.000,00 |

b) Suplementa a seguinte despesa no valor de vinte e cinco mil reais:

| | |
|---|---------------|
| 01.001- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | |
| 01.001.01 - LEGISLATIVA | |
| 01.001.01.031.1 - LEGISLATIVO EM AÇÃO | |
| 01.001.01.031.1.2001 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA LEGISLATIVA | |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 - Transf. à instituições privadas sem fins lucrativos | R\$ 25.000,00 |

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Trombudo Central, 09 de julho de 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ADEMIR PISKE
Secretário de Administração e Finanças

Tubarão

PREFEITURA

DECRETO Nº 7.786, DE 15 DE JULHO DE 2024. NOMEIA SERVIDORA PARA O QUADRO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 6202459

DECRETO Nº 7.786, DE 15 DE JULHO DE 2024.
NOMEIA SERVIDORA PARA O QUADRO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, Lei Complementar nº 35/2011, art. 4º da Lei nº 3.802/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeada, LAÍS ZANNIN LOPES, CPF nº 092.0XX.XX9-81, a contar desta data, para o Cargo Comissionado de Assistente Judiciário, Símbolo CCM4, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 15 de julho de 2024.

| | |
|--|--|
| JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal | ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal |
|--|--|

PORTARIA PMT Nº 2.699, DE 16 DE JULHO DE 2024. DISPENSA SERVIDORA DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM FISIOTERAPIA

Publicação Nº 6202453

PORTARIA PMT Nº 2.699, DE 16 DE JULHO DE 2024.
DISPENSA SERVIDORA DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM FISIOTERAPIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos das Leis nº 3.136/2007 e nº 5.239/2019;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a servidora CARINA PEREIRA DE BONA PORTÃO, CPF nº 058.7XX.XX9-77, Fisioterapeuta, da Função de Responsabilidade Técnica em Fisioterapia, a contar de 01 de julho de 2024, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 16 de julho de 2024.

| | |
|--|--|
| JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal | ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal |
|--|--|

ATA DA SESSÃO - PE 06-2024 - MASSA ASFALTICA

Publicação Nº 6203062

ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Tubarão
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Registro de Preços Eletrônico - 06/2024

Datas Relevantes

| Publicado | Início de Propostas | Limite de Impugnação | Final de Propostas | Início da Sessão |
|------------------|---------------------|----------------------|--------------------|------------------|
| 20/05/2024 15:47 | 20/05/2024 16:00 | 31/05/2024 19:00 | 05/06/2024 13:30 | 05/06/2024 14:00 |

Pedidos de Impugnação

| Data Pedido | Pedido | Data Resposta | Julgamento | Arquivos |
|-----------------------|------------|-----------------------|------------|--|
| 31/05/2024 - 16:02:59 | IMPUGNAÇÃO | 04/06/2024 - 16:46:52 | Indeferido | Julgamento: DECISÃO - Impugnação PE 04-2024 - SC ASFALTO.pdf |

Embassamento: Impugnamos o item 9.4 que trata sobre a qualificação técnica do objeto, visto que, a empresa vai industrializar o produto, portanto, não há justificativa técnica para exigência de Acervo técnico. A indústria irá industrializar e não a aplicação. Seria justificável a exigência caso a empresa fosse fazer a aplicação mas é apenas a industrialização, não sendo cabível a exigência do acervo técnico.
Não há porque a empresa ter a ART da produção do objeto, que a indústria tem toda licença para fornecer no mercado. O produto está regular em relação a todos os órgãos exigentes, portanto, não há justificativa plausível para exigência de acervo técnico para o produção de produto.
Portanto, requeremos que a exigência da qualificação técnica seja apenas atestado de capacidade técnica, e que seja retirada a exigência de acervo técnico.

Julgamento: Segue decisão.

Itens Licitados

| Código | Produto | V. Referência | Qtde | Unidade | Situação |
|--------|--|---------------|-------|---------|------------|
| 0001 | CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), FAIXA C DNIT, CAP 50/70, SEM FRENTE | 649,88 | 2.500 | t | Homologado |
| 0002 | CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), FAIXA C DNIT, CAP 50/70, COM FRENTE | 741,71 | 1.000 | t | Homologado |

Documentos Anexados ao Processo

| Data | Documento |
|--------------------|--|
| 20/05/2024 - 15:37 | PE 06-2024 - RP Aquisição Massa asfáltica.pdf |
| 07/06/2024 - 16:15 | Memorando 15.468-2024 - Parecer técnico.pdf |
| 13/06/2024 - 16:10 | Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pdf |
| 18/06/2024 - 16:05 | Parecer sobre documentações da empresa BCL.pdf |

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

| Data | Assunto | Frase |
|-----------------------|--|---|
| 05/06/2024 - 15:18:51 | Negociação aberta para o processo 06/2024 | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2 do processo 06/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 05/06/2024 - 16:55:30 | Documentos solicitados para o processo 06/2024 | Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 06/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 05/06/2024 - 16:57:02 | Documentos solicitados para o processo 06/2024 | Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 06/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 05/06/2024 - 18:45:17 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 06/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 05/06/2024 - 18:45:31 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 06/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 07/06/2024 - 18:25:42 | Documentos solicitados para o processo 06/2024 | Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 06/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |

Página 1 de 17



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/07/2024 às 15:54:41.
Código verificador: 97AB06



| | | |
|-----------------------|--|---|
| 07/06/2024 - 18:25:56 | Documentos solicitados para o processo 06/2024 | Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 06/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 07/06/2024 - 18:27:56 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 06/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 07/06/2024 - 18:28:15 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 06/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 13/06/2024 - 16:12:31 | Documentos solicitados para o processo 06/2024 | Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 06/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 13/06/2024 - 16:13:06 | Documentos solicitados para o processo 06/2024 | Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 06/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 13/06/2024 - 16:57:04 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 06/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 13/06/2024 - 16:58:58 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 06/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 13/06/2024 - 18:22:09 | Documentos solicitados para o processo 06/2024 | Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 06/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |

Vencedores

| Código | Produto | Fornecedor | Modelo | Marca/ Fabricante | Valor de Referência | Quantidade | Valor Total |
|--------|--|--------------------------|---------|-------------------|---------------------|------------|--------------|
| 0001 | CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), FAIXA C DNIT, CAP 50/70, SEM FRENTE | BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | PRÓPRIO | PRÓPRIO | 425,00 | 2.500 | 1.062.500,00 |
| 0002 | CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), FAIXA C DNIT, CAP 50/70, COM FRENTE | BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | PRÓPRIO | PRÓPRIO | 556,00 | 1.000 | 556.000,00 |

Declarações Obrigatórias

| Título | Declaração |
|--|--|
| Declaração de conhecimento do Edital | Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital. |
| Declaração de reserva de cargos | Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. |
| Declaração de proposta econômica | Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. |
| Declaração de Não-Emprego de menores | Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos. |
| Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante | Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal. |
| Declaração de Acessibilidade | Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação. |
| Declaração de Inexistência de Fato Superveniente | Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. |

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), FAIXA C DNIT, CAP 50/70, SEM FRENTE

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC |
|-------------------------|--------------------|-----------------------|--------|-------------------|------------|-----------|------------------|-----|
| PAVIMENTADORA ALFA LTDA | 03.823.578/0001-36 | 29/05/2024 - 08:38:56 | UNICO | PROPRIO | 2.500 | R\$649,88 | R\$ 1.624.700,00 | Não |

Página 2 de 17



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/07/2024 às 15:54:41.
Código verificador: 97AB06



| | | | | | | | | |
|---|--------------------|-----------------------|--|---------|-------|-----------|------------------|-----|
| JR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP | 05.895.635/0001-18 | 04/06/2024 - 11:39:38 | Próprio | Próprio | 2.500 | R\$649,88 | R\$ 1.624.700,00 | Não |
| SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | 04.268.030/0001-34 | 04/06/2024 - 17:11:38 | CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CB | própria | 2.500 | R\$649,88 | R\$ 1.624.700,00 | Sim |
| SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | 31.088.105/0001-78 | 04/06/2024 - 20:43:01 | CBUQ | PRÓPRIA | 2.500 | R\$649,00 | R\$ 1.622.500,00 | Sim |
| BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | 12.218.083/0001-79 | 05/06/2024 - 07:40:32 | PRÓPRIO | PRÓPRIO | 2.500 | R\$649,88 | R\$ 1.624.700,00 | Não |

0002 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), FAIXA C DNIT, CAP 50/70, COM FRENTE

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|--------------------|-----------------------|--|-------------------|------------|-----------|----------------|-------------|
| PAVIMENTADORA ALFA LTDA | 03.823.578/0001-36 | 29/05/2024 - 08:40:12 | UNICO | PROPRIO | 1.000 | R\$741,71 | R\$ 741.710,00 | Não |
| JR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP | 05.895.635/0001-18 | 04/06/2024 - 11:39:46 | Próprio | Próprio | 1.000 | R\$741,71 | R\$ 741.710,00 | Não |
| SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | 04.268.030/0001-34 | 04/06/2024 - 17:13:57 | CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CB | própria | 1.000 | R\$741,71 | R\$ 741.710,00 | Sim |
| SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | 31.088.105/0001-78 | 04/06/2024 - 20:50:10 | CBUQ | PROPRIA | 1.000 | R\$741,00 | R\$ 741.000,00 | Sim |
| BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | 12.218.083/0001-79 | 05/06/2024 - 07:41:00 | PRÓPRIO | PRÓPRIO | 1.000 | R\$741,71 | R\$ 741.710,00 | Não |

Validade das Propostas

| Fornecedor | CPF/CNPJ | Validade (conforme edital) |
|---|--------------------|----------------------------|
| SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | 31.088.105/0001-78 | 90 dias |
| SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | 04.268.030/0001-34 | 60 dias |
| JR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP | 05.895.635/0001-18 | 60 dias |
| PAVIMENTADORA ALFA LTDA | 03.823.578/0001-36 | 60 dias |
| BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | 12.218.083/0001-79 | 60 dias |

Lances Enviados

0001 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), FAIXA C DNIT, CAP 50/70, SEM FRENTE

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|-------------------|--|---|
| 29/05/2024 - 08:38:56 | 649,88 (proposta) | 03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA | Válido |
| 04/06/2024 - 11:39:38 | 649,88 (proposta) | 05.895.635/0001-18 - JR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP | Válido |
| 04/06/2024 - 17:11:38 | 649,88 (proposta) | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:15 |
| 04/06/2024 - 20:43:01 | 649,00 (proposta) | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:02:44 |
| 05/06/2024 - 07:40:32 | 649,88 (proposta) | 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:30:15 | 640,00 | 03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:30:41 | 630,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:02:44 |
| 05/06/2024 - 14:31:07 | 620,00 | 03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:31:47 | 610,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:02:44 |
| 05/06/2024 - 14:31:50 | 621,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:15 |
| 05/06/2024 - 14:32:06 | 605,00 | 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/07/2024 às 15:54:41.
 Código verificador: 97AB06



| | | | |
|-----------------------|--------|--|---|
| 05/06/2024 - 14:32:15 | 600,00 | 03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:32:20 | 600,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:02:44 |
| 05/06/2024 - 14:32:35 | 590,00 | 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:32:43 | 580,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:02:44 |
| 05/06/2024 - 14:32:54 | 580,00 | 03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:33:14 | 575,00 | 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:33:36 | 570,00 | 03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:33:58 | 565,00 | 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:34:14 | 569,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:15 |
| 05/06/2024 - 14:34:20 | 560,00 | 03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:34:48 | 555,00 | 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:35:01 | 550,00 | 03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:35:12 | 540,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:02:44 |
| 05/06/2024 - 14:35:33 | 535,00 | 03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:35:36 | 535,00 | 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:35:47 | 534,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:15 |
| 05/06/2024 - 14:35:54 | 530,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:02:44 |
| 05/06/2024 - 14:36:08 | 533,00 | 03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:36:17 | 530,00 | 03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:36:29 | 529,00 | 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:37:09 | 502,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:02:44 |
| 05/06/2024 - 14:37:33 | 501,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:15 |
| 05/06/2024 - 14:37:40 | 500,00 | 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:38:25 | 495,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:02:44 |
| 05/06/2024 - 14:38:44 | 494,00 | 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:38:56 | 490,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:02:44 |
| 05/06/2024 - 14:39:23 | 489,00 | 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:39:46 | 480,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:02:44 |
| 05/06/2024 - 14:40:02 | 479,00 | 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:40:13 | 490,99 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:15 |
| 05/06/2024 - 14:40:25 | 475,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:02:44 |
| 05/06/2024 - 14:41:43 | 474,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:15 |
| 05/06/2024 - 14:41:58 | 472,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:02:44 |
| 05/06/2024 - 14:42:20 | 471,00 | 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:42:39 | 470,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:02:44 |



| | | | |
|-----------------------|--------|--|---|
| 05/06/2024 - 14:43:04 | 469,99 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:15 |
| 05/06/2024 - 14:43:29 | 468,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:02:44 |
| 05/06/2024 - 14:43:57 | 465,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:15 |
| 05/06/2024 - 14:44:20 | 464,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:02:44 |
| 05/06/2024 - 14:44:44 | 463,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:15 |
| 05/06/2024 - 14:44:53 | 462,00 | 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:44:59 | 460,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:02:44 |
| 05/06/2024 - 14:45:21 | 459,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:15 |
| 05/06/2024 - 14:45:42 | 458,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:02:44 |
| 05/06/2024 - 14:46:18 | 456,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:15 |
| 05/06/2024 - 14:46:35 | 455,00 | 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:46:41 | 454,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:02:44 |
| 05/06/2024 - 14:46:58 | 453,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:15 |
| 05/06/2024 - 14:47:16 | 452,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:02:44 |
| 05/06/2024 - 14:47:41 | 450,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:15 |
| 05/06/2024 - 14:48:01 | 449,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:02:44 |
| 05/06/2024 - 14:48:10 | 448,00 | 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:48:20 | 447,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:02:44 |
| 05/06/2024 - 14:48:38 | 446,00 | 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:48:42 | 446,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:15 |
| 05/06/2024 - 14:48:47 | 445,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:02:44 |
| 05/06/2024 - 14:49:11 | 444,00 | 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:49:54 | 443,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:02:44 |
| 05/06/2024 - 14:50:19 | 442,00 | 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:50:31 | 442,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:15 |
| 05/06/2024 - 14:50:56 | 441,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:02:44 |
| 05/06/2024 - 14:51:19 | 440,00 | 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:51:54 | 439,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:02:44 |
| 05/06/2024 - 14:52:27 | 438,00 | 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:52:38 | 437,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:02:44 |
| 05/06/2024 - 14:53:17 | 436,00 | 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:53:28 | 435,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:02:44 |
| 05/06/2024 - 14:53:39 | 435,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:15 |



| | | | |
|-----------------------|--------|--|---|
| 05/06/2024 - 14:53:56 | 434,00 | 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:54:02 | 434,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:02:44 |
| 05/06/2024 - 14:55:00 | 433,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:02:44 |
| 05/06/2024 - 14:55:33 | 432,00 | 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:55:57 | 431,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:02:44 |
| 05/06/2024 - 14:56:11 | 430,00 | 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:56:37 | 429,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:02:44 |
| 05/06/2024 - 14:57:08 | 428,00 | 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:57:33 | 427,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:02:44 |
| 05/06/2024 - 14:58:02 | 425,00 | 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:58:24 | 424,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:02:44 |
| 07/06/2024 - 18:00:44 | 424,70 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:15 |

0002 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), FAIXA C DNIT, CAP 50/70, COM FRENTE

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|-------------------|--|--|
| 29/05/2024 - 08:40:12 | 741,71 (proposta) | 03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA | Cancelado - Em razão da não apresentação das documentações no prazo estipulado anteriormente conforme, o item 8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual e/ou solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, sendo assim por não apresentar a documentação no prazo legal declara-se INABILITADA. 13/06/2024 18:20:40 |
| 04/06/2024 - 11:39:46 | 741,71 (proposta) | 05.895.635/0001-18 - JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP | Válido |
| 04/06/2024 - 17:13:57 | 741,71 (proposta) | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 04/06/2024 - 20:50:10 | 741,00 (proposta) | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 07:41:00 | 741,71 (proposta) | 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:30:39 | 730,00 | 03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA | Cancelado - Em razão da não apresentação das documentações no prazo estipulado anteriormente conforme, o item 8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual e/ou solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, sendo assim por não apresentar a documentação no prazo legal declara-se INABILITADA. 13/06/2024 18:20:40 |
| 05/06/2024 - 14:31:03 | 725,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 14:31:17 | 720,00 | 03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA | Cancelado - Em razão da não apresentação das documentações no prazo estipulado anteriormente conforme, o item 8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual e/ou solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, sendo assim por não apresentar a documentação no prazo legal declara-se INABILITADA. 13/06/2024 18:20:40 |
| 05/06/2024 - 14:31:39 | 710,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 14:32:18 | 700,00 | 03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA | Cancelado - Em razão da não apresentação das documentações no prazo estipulado anteriormente conforme, o item 8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual e/ou solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, sendo assim por não apresentar a documentação no prazo legal declara-se INABILITADA. 13/06/2024 18:20:40 |
| 05/06/2024 - 14:32:36 | 690,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 14:32:46 | 690,00 | 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |

Página 6 de 17



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/07/2024 às 15:54:41.
Código verificador: 97AB06



| | | | |
|-----------------------|--------|--|--|
| 05/06/2024 - 14:32:58 | 680,00 | 03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA | Cancelado - Em razão da não apresentação das documentações no prazo estipulado anteriormente conforme, o item 8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual e/ou solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, sendo assim por não apresentar a documentação no prazo legal declara-se INABILITADA. 13/06/2024 18:20:40 |
| 05/06/2024 - 14:33:23 | 675,00 | 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:33:45 | 670,00 | 03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA | Cancelado - Em razão da não apresentação das documentações no prazo estipulado anteriormente conforme, o item 8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual e/ou solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, sendo assim por não apresentar a documentação no prazo legal declara-se INABILITADA. 13/06/2024 18:20:40 |
| 05/06/2024 - 14:34:08 | 665,00 | 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:34:25 | 660,00 | 03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA | Cancelado - Em razão da não apresentação das documentações no prazo estipulado anteriormente conforme, o item 8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual e/ou solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, sendo assim por não apresentar a documentação no prazo legal declara-se INABILITADA. 13/06/2024 18:20:40 |
| 05/06/2024 - 14:34:34 | 664,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 14:34:58 | 655,00 | 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:35:08 | 650,00 | 03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA | Cancelado - Em razão da não apresentação das documentações no prazo estipulado anteriormente conforme, o item 8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual e/ou solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, sendo assim por não apresentar a documentação no prazo legal declara-se INABILITADA. 13/06/2024 18:20:40 |
| 05/06/2024 - 14:35:20 | 640,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 14:35:40 | 635,00 | 03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA | Cancelado - Em razão da não apresentação das documentações no prazo estipulado anteriormente conforme, o item 8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual e/ou solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, sendo assim por não apresentar a documentação no prazo legal declara-se INABILITADA. 13/06/2024 18:20:40 |
| 05/06/2024 - 14:35:48 | 635,00 | 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:36:05 | 630,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 14:36:11 | 634,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 14:36:31 | 625,00 | 03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA | Cancelado - Em razão da não apresentação das documentações no prazo estipulado anteriormente conforme, o item 8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual e/ou solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, sendo assim por não apresentar a documentação no prazo legal declara-se INABILITADA. 13/06/2024 18:20:40 |
| 05/06/2024 - 14:36:37 | 629,00 | 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:37:09 | 624,00 | 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:37:29 | 620,00 | 03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA | Cancelado - Em razão da não apresentação das documentações no prazo estipulado anteriormente conforme, o item 8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual e/ou solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, sendo assim por não apresentar a documentação no prazo legal declara-se INABILITADA. 13/06/2024 18:20:40 |
| 05/06/2024 - 14:37:48 | 619,00 | 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:37:52 | 599,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |

Página 7 de 17



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/07/2024 às 15:54:41.
Código verificador: 97AB06



| | | | |
|-----------------------|--------|--|--|
| 05/06/2024 - 14:38:13 | 598,00 | 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:38:25 | 597,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 14:38:35 | 596,00 | 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:38:49 | 595,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 14:39:00 | 595,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 14:39:26 | 592,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 14:39:34 | 594,00 | 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:39:36 | 594,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 14:39:45 | 591,00 | 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:40:01 | 590,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 14:40:34 | 585,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 14:40:58 | 582,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 14:41:57 | 583,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 14:42:06 | 580,00 | 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:42:15 | 581,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 14:42:31 | 575,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 14:43:28 | 574,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 14:43:37 | 573,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 14:43:55 | 570,00 | 03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA | Cancelado - Em razão da não apresentação das documentações no prazo estipulado anteriormente conforme, o item 8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual e/ou solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, sendo assim por não apresentar a documentação no prazo legal declara-se INABILITADA. 13/06/2024 18:20:40 |
| 05/06/2024 - 14:44:06 | 569,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 14:44:09 | 569,00 | 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:44:17 | 565,00 | 03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA | Cancelado - Em razão da não apresentação das documentações no prazo estipulado anteriormente conforme, o item 8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual e/ou solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, sendo assim por não apresentar a documentação no prazo legal declara-se INABILITADA. 13/06/2024 18:20:40 |
| 05/06/2024 - 14:44:28 | 564,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 14:44:31 | 564,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 14:44:39 | 560,00 | 03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA | Cancelado - Em razão da não apresentação das documentações no prazo estipulado anteriormente conforme, o item 8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual e/ou solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, sendo assim por não apresentar a documentação no prazo legal declara-se INABILITADA. 13/06/2024 18:20:40 |
| 05/06/2024 - 14:44:56 | 559,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |

Página 8 de 17



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/07/2024 às 15:54:41.
Código verificador: 97AB06



| | | | |
|-----------------------|--------|---|--|
| 05/06/2024 - 14:45:08 | 558,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 14:45:13 | 558,00 | 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDEIMENTOS LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:45:23 | 556,00 | 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDEIMENTOS LTDA | Válido |
| 05/06/2024 - 14:45:26 | 555,00 | 03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA | Cancelado - Em razão da não apresentação das documentações no prazo estipulado anteriormente conforme, o item 8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual e/ou solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, sendo assim por não apresentar a documentação no prazo legal declara-se INABILITADA. 13/06/2024 18:20:40 |
| 05/06/2024 - 14:45:35 | 557,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 14:45:49 | 554,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 14:45:57 | 554,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 14:46:11 | 553,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 14:46:30 | 551,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 14:46:35 | 550,00 | 03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA | Cancelado - Em razão da não apresentação das documentações no prazo estipulado anteriormente conforme, o item 8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual e/ou solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, sendo assim por não apresentar a documentação no prazo legal declara-se INABILITADA. 13/06/2024 18:20:40 |
| 05/06/2024 - 14:46:55 | 549,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 14:47:23 | 544,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 14:47:35 | 543,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 14:48:09 | 542,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 14:48:28 | 541,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 14:48:52 | 540,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 14:49:09 | 539,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 14:50:03 | 538,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 14:50:20 | 537,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 14:50:46 | 536,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 14:51:06 | 535,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 14:51:25 | 534,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 14:52:05 | 533,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 14:52:30 | 532,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 14:52:53 | 531,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 14:53:07 | 530,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 14:53:38 | 529,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |



| | | | |
|-----------------------|--------|--|---|
| 05/06/2024 - 14:53:51 | 527,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 14:54:15 | 526,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 14:54:56 | 520,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 14:55:16 | 519,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 14:55:38 | 518,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 14:56:10 | 517,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 14:56:37 | 516,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 14:57:18 | 515,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 14:57:42 | 514,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 14:58:16 | 513,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 14:58:36 | 512,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 14:58:55 | 511,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 14:59:11 | 510,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 14:59:42 | 509,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 15:00:01 | 505,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 15:00:23 | 504,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 15:00:44 | 503,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 15:01:05 | 502,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 15:01:16 | 500,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 15:01:35 | 499,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 15:01:59 | 495,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 15:02:06 | 495,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 15:02:44 | 493,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 15:03:00 | 492,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 15:03:16 | 491,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 15:03:34 | 490,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 15:03:48 | 489,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 15:04:02 | 487,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 15:04:21 | 486,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 15:04:37 | 485,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 15:05:10 | 484,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |



| | | | |
|-----------------------|--------|--|---|
| 05/06/2024 - 15:05:35 | 482,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 15:05:53 | 481,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 15:06:10 | 480,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 15:06:31 | 479,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 15:07:03 | 478,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 15:07:22 | 477,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 15:07:53 | 476,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 15:08:06 | 475,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 15:08:36 | 474,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 15:08:57 | 473,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 15:09:32 | 472,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 15:09:42 | 471,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 15:10:05 | 470,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 15:10:15 | 469,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 15:10:32 | 468,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 15:10:58 | 467,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 15:11:37 | 466,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 15:11:59 | 465,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 15:12:27 | 464,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 15:12:49 | 463,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 15:13:14 | 462,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 15:13:49 | 460,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 15:14:22 | 459,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 15:14:37 | 458,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 15:15:10 | 457,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 15:15:37 | 456,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |
| 05/06/2024 - 15:16:01 | 455,00 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Cancelado - Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd 13/06/2024 16:11:27 |
| 05/06/2024 - 15:16:18 | 454,00 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Cancelado - Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. 07/06/2024 16:03:01 |

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

| Item | Data/Hora | Enviado por | Arquivo |
|------|-----------------------|--|---------------------------------------|
| 0001 | 05/06/2024 - 18:45:17 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | TUBARÃO X SANTPAV.zip |



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/07/2024 às 15:54:41.
 Código verificador: 97AB06



| | | | |
|------|-----------------------|---|--|
| 0002 | 05/06/2024 - 18:45:31 | 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | TUBARÃO X SANTPAV.zip |
| 0001 | 07/06/2024 - 18:27:56 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Proposta ajustada e Habilitação completa SC Asfaltos.pdf |
| 0002 | 07/06/2024 - 18:28:15 | 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | Proposta ajustada e Habilitação completa SC Asfaltos.pdf |
| 0001 | 13/06/2024 - 16:57:04 | 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.pdf |
| 0001 | 13/06/2024 - 16:58:58 | 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA | CARTA PROPOSTA PE 06_2024 - ITEM 01A.pdf |

Inabilitados / Desclassificados

| Data | Fornecedor | CNPJ | Detalhe |
|--|--|--------------------|---|
| 07/06/2024 - 16:02:44 | SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | 31.088.105/0001-78 | Item 0001 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), FAIXA C DNIT, CAP 50/70, SEM FRENTE |
| Desclassificação: Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. | | | |
| 07/06/2024 - 16:03:01 | SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | 31.088.105/0001-78 | Item 0002 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), FAIXA C DNIT, CAP 50/70, COM FRENTE |
| Desclassificação: Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. | | | |
| 13/06/2024 - 16:11:15 | SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | 04.268.030/0001-34 | Item 0001 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), FAIXA C DNIT, CAP 50/70, SEM FRENTE |
| Desclassificação: Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd | | | |
| 13/06/2024 - 16:11:27 | SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | 04.268.030/0001-34 | Item 0002 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), FAIXA C DNIT, CAP 50/70, COM FRENTE |
| Desclassificação: Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd | | | |
| 13/06/2024 - 18:20:40 | PAVIMENTADORA ALFA LTDA | 03.823.578/0001-36 | Item 0002 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), FAIXA C DNIT, CAP 50/70, COM FRENTE |
| Desclassificação: Em razão da não apresentação das documentações no prazo estipulado anteriormente conforme, o item 8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual e/ou solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, sendo assim por não apresentar a documentação no prazo legal declara-se INABILITADA. | | | |

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

| Intenção de Recurso | Recurso | Contrarrazão |
|---------------------|--------------------|--------------------|
| 18/06/2024 - 17:30 | 03/07/2024 - 18:00 | 08/07/2024 - 18:00 |

0001 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), FAIXA C DNIT, CAP 50/70, SEM FRENTE

Intenções de Recurso

| CNPJ | Data de Envio | Intenção | Julgamento |
|--|-----------------------|--|------------|
| 03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA | 05/06/2024 - 15:23:40 | Solicito prazo para análise da documentação assim que enviada. | Deferido |
| 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | 18/06/2024 - 16:03:40 | Manifestamos intenção de recurso em decorrência do inconformismo em relação a exigência editalícia, a qual foi tempestivamente impugnada, exigência que restringe indevidamente a participação de empresas no certame. | Deferido |
| 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | 18/06/2024 - 16:08:27 | Declaramos intenção de recurso! | Deferido |
| 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | 18/06/2024 - 16:53:13 | Manifestamos intenção de recurso em decorrência do inconformismo em relação a exigência editalícia, a qual foi tempestivamente impugnada, exigência que restringe indevidamente a participação de empresas no certame. | Deferido |

Recursos

| CNPJ | Data de Envio | Recurso | Julgamento |
|--|-----------------------|--|------------|
| 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | 24/06/2024 - 13:19:25 | Expondo para tanto os fatos e fundamentos a seguir aduzidos. 1 - Recurso_Administrativo_Santpav_x_Tubarao.pdf. | Indeferido |



| | | | |
|---|-----------------------|---|------------|
| 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | 24/06/2024 - 17:16:16 | Prezados, segue razões recursais. Recurso administrativo SC Asfaltos x Tubarão.pdf. | Indeferido |
|---|-----------------------|---|------------|

Contrarrazões

| CNPJ | Data de Envio | Contrarrazão | Julgamento |
|---|-----------------------|---|------------|
| 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMIENTOS LTDA | 27/06/2024 - 09:59:14 | Segue em anexo. Contrarrazões PE 06-2024.pdf. | Deferido |
| 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMIENTOS LTDA | 27/06/2024 - 10:00:11 | Segue em anexo. Contrarrazões PE 06-2024.pdf. | Deferido |

Julgamentos

| Data do Julgamento | Justificativa |
|-----------------------|---|
| 15/07/2024 - 14:48:30 | Conforme anexo a presente Decisão; 20240712184002591.pdf. |
| 15/07/2024 - 14:48:55 | Segue ANEXO DECISÃO 20240712184002591.pdf. |

0002 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), FAIXA C DNIT, CAP 50/70, COM FRENTE**Intenções de Recurso**

| CNPJ | Data de Envio | Intenção | Julgamento |
|--|-----------------------|--|------------|
| 03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA | 05/06/2024 - 15:23:53 | Solicito prazo para análise da documentação assim que enviada. | Deferido |
| 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | 18/06/2024 - 16:03:46 | Manifestamos intenção de recurso em decorrência do inconformismo em relação a exigência editalícia, a qual foi tempestivamente impugnada, exigência que restringe indevidamente a participação de empresas no certame. | Deferido |
| 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | 18/06/2024 - 16:08:41 | Declaramos intenção de recurso! | Deferido |
| 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | 18/06/2024 - 16:53:22 | Manifestamos intenção de recurso em decorrência do inconformismo em relação a exigência editalícia, a qual foi tempestivamente impugnada, exigência que restringe indevidamente a participação de empresas no certame. | Deferido |

Recursos

| CNPJ | Data de Envio | Recurso | Julgamento |
|--|-----------------------|--|------------|
| 04.268.030/0001-34 - SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA | 28/06/2024 - 16:55:38 | Razões recursais Recurso administrativo SC Asfaltos x Tubarão.pdf. | Indeferido |
| 31.088.105/0001-78 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | 28/06/2024 - 17:03:43 | EM ANEXO 1 - Recurso_Administrativo_Santpav_x_Tubarao.pdf. | Indeferido |

Contrarrazões

| CNPJ | Data de Envio | Contrarrazão | Julgamento |
|---|-----------------------|---|------------|
| 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMIENTOS LTDA | 04/07/2024 - 16:34:42 | Em anexo. Contrarrazões PE 06-2024 - lote 02.pdf. | Deferido |
| 12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMIENTOS LTDA | 04/07/2024 - 16:34:59 | Em anexo. Contrarrazões PE 06-2024 - lote 02.pdf. | Deferido |

Julgamentos

| Data do Julgamento | Justificativa |
|-----------------------|---|
| 16/07/2024 - 15:50:16 | Segue anexo. 20240712184002591.pdf. |
| 16/07/2024 - 15:50:35 | Segue Anexo a decisão. 20240712184002591.pdf. |

Chat

| Data | Apelido | Frase |
|-----------------------|---------|--|
| 04/06/2024 - 16:46:52 | Sistema | O Pregoeiro adicionou o arquivo (DECISÃO - Impugnação PE 04-2024 - SC ASFALTO.pdf) em 04/06/2024 às 16:46. |

Página 13 de 17



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/07/2024 às 15:54:41.
Código verificador: 97AB06



| | | |
|-----------------------|--|---|
| 05/06/2024 - 14:29:35 | Sistema | O processo está em fase de análise das propostas |
| 05/06/2024 - 14:29:43 | Sistema | As propostas foram analisadas e o processo foi aberto |
| 05/06/2024 - 14:29:43 | Sistema | No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. |
| 05/06/2024 - 14:29:43 | Sistema | Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos. |
| 05/06/2024 - 14:29:55 | Sistema | O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 05/06/2024 - 14:29:55 | Sistema | O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 05/06/2024 - 14:29:56 | Sistema | O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 05/06/2024 - 14:29:56 | Sistema | O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 05/06/2024 - 15:00:24 | Sistema | O item 0001 foi encerrado. |
| 05/06/2024 - 15:18:18 | Sistema | O item 0002 foi encerrado. |
| 05/06/2024 - 15:18:50 | Sistema | O item 0001 teve como arrematante SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 424,00. |
| 05/06/2024 - 15:18:50 | Sistema | O item 0002 teve como arrematante SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 454,00. |
| 05/06/2024 - 15:18:50 | Sistema | Iniciada a fase de negociação. |
| 05/06/2024 - 15:19:07 | Sistema | A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 05/06/2024 às 17:19. |
| 05/06/2024 - 15:20:03 | F. SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI | Negociação Item 0002: Boa tarde a todos. Senhor Pregoeiro, ja chegamos em nosso melhor valor. |
| 05/06/2024 - 15:23:40 | Sistema | O fornecedor PAVIMENTADORA ALFA LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o item 0001. |
| 05/06/2024 - 15:23:53 | Sistema | O fornecedor PAVIMENTADORA ALFA LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o item 0002. |
| 05/06/2024 - 15:27:04 | Sistema | O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro. |
| 05/06/2024 - 15:27:22 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 05/06/2024 às 15:37. |
| 05/06/2024 - 16:40:14 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 05/06/2024 às 16:50. |
| 05/06/2024 - 16:55:30 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 05/06/2024. |
| 05/06/2024 - 16:55:30 | Sistema | Motivo: Prezados, Solicito que a empresa que ofertou o melhor valor após a etapa de lances, para que anexe os documentos de habilitação juntamente com a proposta readequada. No prazo de duas horas. |
| 05/06/2024 - 16:57:02 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 05/06/2024. |
| 05/06/2024 - 16:57:02 | Sistema | Motivo: Prezados, Solicito que a empresa que ofertou o melhor valor após a etapa de lances, para que anexe os documentos de habilitação juntamente com a proposta readequada. No prazo de duas horas. |
| 05/06/2024 - 16:59:06 | Pregoeiro | Prezados, informo que após o prazo da Diligência essa sessão será suspensa, e será dado continuidade nos trabalhos referente a esse certame na data 07/06/2024 às 16 horas. Ficando assim os senhores convocados. |
| 05/06/2024 - 18:45:17 | Sistema | A diligência do item 0001 foi anexada ao processo. |
| 05/06/2024 - 18:45:31 | Sistema | A diligência do item 0002 foi anexada ao processo. |
| 07/06/2024 - 16:02:44 | Sistema | O fornecedor SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro. |
| 07/06/2024 - 16:02:44 | Sistema | Motivo: Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. |
| 07/06/2024 - 16:02:44 | Sistema | O item 0001 tem como novo arrematante BCL EMPREENDIMENTOS LTDA com lance de R\$ 425,00. |
| 07/06/2024 - 16:02:45 | Sistema | Para o item 0001, o fornecedor SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro. |
| 07/06/2024 - 16:03:01 | Sistema | O fornecedor SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro. |
| 07/06/2024 - 16:03:01 | Sistema | Motivo: Considerando a manifestação técnica anexa aos documentos do processo. Inabilita-se. |
| 07/06/2024 - 16:03:01 | Sistema | O item 0002 tem como novo arrematante SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA com lance de R\$ 455,00. |
| 07/06/2024 - 16:05:17 | Sistema | A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do Item 0001 para o fornecedor SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA foi definida pelo pregoeiro para 07/06/2024 às 18:00, encerrando às 18:05:00. |
| 07/06/2024 - 16:15:19 | Sistema | O Pregoeiro adicionou o arquivo (Memorando 15.468-2024 - Parecer técnico.pdf) em 07/06/2024 às 16:15. |
| 07/06/2024 - 16:17:20 | Pregoeiro | Prezados, irei dar seguimento a sessão após o prazo para: direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do Item 0001 para o fornecedor SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA foi definida pelo pregoeiro para 07/06/2024 às 18:00, encerrando às 18:05:00. |
| 07/06/2024 - 18:00:44 | Sistema | O item 0001 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 424,70. |
| 07/06/2024 - 18:00:44 | Sistema | O item 0001 tem como novo arrematante SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA com lanceR\$ 424,70. |
| 07/06/2024 - 18:21:10 | Pregoeiro | Prezados, suspendo a presente sessão para análise dos documentos de habilitação das empresas que ficaram em segundo lugar, será informado com antecedência a data de continuidade deste. |
| 07/06/2024 - 18:25:42 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 20:24 do dia 07/06/2024. |
| 07/06/2024 - 18:25:42 | Sistema | Motivo: Solicito que a empresa que ficou em segundo lugar anexe os documentos de habilitação no prazo de duas horas. |
| 07/06/2024 - 18:25:56 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 20:24 do dia 07/06/2024. |
| 07/06/2024 - 18:25:56 | Sistema | Motivo: Solicito que a empresa que ficou em segundo lugar anexe os documentos de habilitação no prazo de duas horas. |
| 07/06/2024 - 18:27:56 | Sistema | A diligência do item 0001 foi anexada ao processo. |



| | | |
|-----------------------|-----------|--|
| 07/06/2024 - 18:28:15 | Sistema | A diligência do item 0002 foi anexada ao processo. |
| 12/06/2024 - 17:07:32 | Pregoeiro | Prezados, informo que será efetuada a continuidade desta sessão, na data de 13/06/2024, Às 16 horas. |
| 13/06/2024 - 16:10:15 | Sistema | O Pregoeiro adicionou o arquivo (Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pdf) em 13/06/2024 às 16:10. |
| 13/06/2024 - 16:11:15 | Sistema | O fornecedor SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro. |
| 13/06/2024 - 16:11:15 | Sistema | Motivo: Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd |
| 13/06/2024 - 16:11:15 | Sistema | O item 0001 tem como novo arrematante BCL EMPREENDIMENTOS LTDA com lance de R\$ 425,00. |
| 13/06/2024 - 16:11:27 | Sistema | O fornecedor SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro. |
| 13/06/2024 - 16:11:27 | Sistema | Motivo: Considerando o parecer técnico anexado nas documentações deste processo. Análise Técnica - Documentos SC ASFALTO.pd |
| 13/06/2024 - 16:11:27 | Sistema | O item 0002 tem como novo arrematante PAVIMENTADORA ALFA LTDA com lance de R\$ 550,00. |
| 13/06/2024 - 16:12:32 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:12 do dia 13/06/2024. |
| 13/06/2024 - 16:12:32 | Sistema | Motivo: Solicito que a empresa BCL anexe os documentos de habilitação no prazo de duas horas. |
| 13/06/2024 - 16:13:06 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 18:13 do dia 13/06/2024. |
| 13/06/2024 - 16:13:06 | Sistema | Motivo: Solicito que a empresa Alfa anexe os documentos de habilitação no prazo de duas horas. |
| 13/06/2024 - 16:57:04 | Sistema | A diligência do item 0001 foi anexada ao processo. |
| 13/06/2024 - 16:58:58 | Sistema | A diligência do item 0001 foi anexada ao processo. |
| 13/06/2024 - 18:20:40 | Sistema | O fornecedor PAVIMENTADORA ALFA LTDA foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro. |
| 13/06/2024 - 18:20:40 | Sistema | Motivo: Em razão da não apresentação das documentações no prazo estipulado anteriormente conforme, o item 8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual e/ou solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, sendo assim por não apresentar a documentação no prazo legal declara-se INABILITADA. |
| 13/06/2024 - 18:20:40 | Sistema | O item 0002 tem como novo arrematante BCL EMPREENDIMENTOS LTDA com lance de R\$ 556,00. |
| 13/06/2024 - 18:22:09 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 20:20 do dia 13/06/2024. |
| 13/06/2024 - 18:22:09 | Sistema | Motivo: Conforme o item 8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual e/ou solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro. |
| 13/06/2024 - 18:23:05 | Pregoeiro | Desta forma concede-se o prazo de duas hora para a empresa BCL apresentar os documentos de HABILITAÇÃO, para o item 02. |
| 14/06/2024 - 13:28:19 | Pregoeiro | Prezados considerando que a empresa já havia anexado os documentos, no portal, anteriormente da solicitação de diligência, suspendo a presente sessão para análise técnica dos documentos apresentados pela empresa BCL. Informo que será agendada nova data para continuidade desta. Com a respectiva análise. |
| 17/06/2024 - 14:56:15 | Pregoeiro | Prezados, informo que será efetuada a continuidade desta sessão, na data de 18/06/2024, Às 16 horas. |
| 18/06/2024 - 16:03:04 | Sistema | Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor BCL EMPREENDIMENTOS LTDA. |
| 18/06/2024 - 16:03:04 | Sistema | Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor BCL EMPREENDIMENTOS LTDA. |
| 18/06/2024 - 16:03:37 | Pregoeiro | Prezados, informo que a presente empresa BCL foi habilitada, conforme parecer técnico anexado nas documentações do processo. |
| 18/06/2024 - 16:03:40 | Sistema | O fornecedor SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001. |
| 18/06/2024 - 16:03:46 | Sistema | O fornecedor SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0002. |
| 18/06/2024 - 16:05:14 | Sistema | O Pregoeiro adicionou o arquivo (Parecer sobre documentações da empresa BCL.pdf) em 18/06/2024 às 16:05. |
| 18/06/2024 - 16:05:31 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 18/06/2024 às 17:30. |
| 18/06/2024 - 16:05:40 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 18/06/2024 às 17:30. |
| 18/06/2024 - 16:08:27 | Sistema | O fornecedor SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001. |
| 18/06/2024 - 16:08:41 | Sistema | O fornecedor SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0002. |
| 18/06/2024 - 16:53:13 | Sistema | O fornecedor SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001. |
| 18/06/2024 - 16:53:22 | Sistema | O fornecedor SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0002. |
| 19/06/2024 - 12:56:42 | Sistema | Intenção de recurso foi deferida para o item 0001. |
| 19/06/2024 - 12:56:42 | Sistema | Intenção: Solicito prazo para análise da documentação assim que enviada. |
| 19/06/2024 - 12:56:45 | Sistema | Intenção de recurso foi deferida para o item 0001. |
| 19/06/2024 - 12:56:45 | Sistema | Intenção: Manifestamos intenção de recurso em decorrência do inconformismo em relação a exigência editalícia, a qual foi tempestivamente impugnada, exigência que restringe indevidamente a participação de empresas no certame. |
| 19/06/2024 - 12:56:48 | Sistema | Intenção de recurso foi deferida para o item 0001. |
| 19/06/2024 - 12:56:48 | Sistema | Intenção: Declaramos intenção de recurso! |
| 19/06/2024 - 12:56:55 | Sistema | Intenção de recurso foi deferida para o item 0001. |
| 19/06/2024 - 12:56:55 | Sistema | Intenção: Manifestamos intenção de recurso em decorrência do inconformismo em relação a exigência editalícia, a qual foi tempestivamente impugnada, exigência que restringe indevidamente a participação de empresas no certame. |



| | | |
|-----------------------|---------|--|
| 19/06/2024 - 12:57:03 | Sistema | Intenção de recurso foi deferida para o item 0002. |
| 19/06/2024 - 12:57:03 | Sistema | Intenção: Solicito prazo para análise da documentação assim que enviada. |
| 19/06/2024 - 12:57:06 | Sistema | Intenção de recurso foi deferida para o item 0002. |
| 19/06/2024 - 12:57:06 | Sistema | Intenção: Manifestamos intenção de recurso em decorrência do inconformismo em relação a exigência editalícia, a qual foi tempestivamente impugnada, exigência que restringe indevidamente a participação de empresas no certame. |
| 19/06/2024 - 12:57:08 | Sistema | Intenção de recurso foi deferida para o item 0002. |
| 19/06/2024 - 12:57:08 | Sistema | Intenção: Declaramos intenção de recurso! |
| 19/06/2024 - 12:57:11 | Sistema | Intenção de recurso foi deferida para o item 0002. |
| 19/06/2024 - 12:57:11 | Sistema | Intenção: Manifestamos intenção de recurso em decorrência do inconformismo em relação a exigência editalícia, a qual foi tempestivamente impugnada, exigência que restringe indevidamente a participação de empresas no certame. |
| 19/06/2024 - 12:58:53 | Sistema | O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 24/06/2024 às 19:00, com limite de contrarrazão para 27/06/2024 às 19:00. |
| 24/06/2024 - 13:19:26 | Sistema | O fornecedor SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0001. |
| 24/06/2024 - 17:16:17 | Sistema | O fornecedor SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA - ME enviou recurso para o item 0001. |
| 27/06/2024 - 09:59:14 | Sistema | O fornecedor BCL EMPREENDIMENTOS LTDA - DEMAIS enviou contrarrazão para o item 0001. |
| 27/06/2024 - 10:00:12 | Sistema | O fornecedor BCL EMPREENDIMENTOS LTDA - DEMAIS enviou contrarrazão para o item 0001. |
| 28/06/2024 - 15:13:45 | Sistema | O prazo para recursos no item 0002 foi definido pelo pregoeiro para 03/07/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 08/07/2024 às 18:00. |
| 28/06/2024 - 16:55:39 | Sistema | O fornecedor SC ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA - ME enviou recurso para o item 0002. |
| 28/06/2024 - 17:03:43 | Sistema | O fornecedor SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0002. |
| 04/07/2024 - 16:34:42 | Sistema | O fornecedor BCL EMPREENDIMENTOS LTDA - DEMAIS enviou contrarrazão para o item 0002. |
| 04/07/2024 - 16:34:59 | Sistema | O fornecedor BCL EMPREENDIMENTOS LTDA - DEMAIS enviou contrarrazão para o item 0002. |
| 15/07/2024 - 14:43:47 | Sistema | Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento. |
| 15/07/2024 - 14:43:53 | Sistema | Os recursos do item 0002 foram encaminhados para julgamento. |
| 15/07/2024 - 15:48:13 | Sistema | A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação. |
| 16/07/2024 - 15:50:56 | Sistema | O item 0002 foi adjudicado por Jairo dos Passos Cascaes. |
| 16/07/2024 - 15:51:01 | Sistema | O item 0001 foi adjudicado por Jairo dos Passos Cascaes. |
| 16/07/2024 - 15:51:15 | Sistema | O item 0001 foi homologado por Jairo dos Passos Cascaes. |
| 16/07/2024 - 15:51:21 | Sistema | O item 0002 foi homologado por Jairo dos Passos Cascaes. |

 MATHEUS CARDOSO BARRETO
 Pregoeiro

 Jairo dos Passos Cascaes
 Autoridade Competente

 BRUNA FAVARIN MARTINS
 Apoio

 Júlia Martins Zobot
 Apoio

Página 16 de 17



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/07/2024 às 15:54:41.
 Código verificador: 97AB06



RAFAEL NIADA MENDES

Apoio

Thais de Freitas Teixeira

Apoio



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/07/2024 às 15:54:41.
Código verificador: 97AB06

Página 17 de 17



EXTRATO DE PUBLICAO CONTRATO 8-24 DELGADO

Publicação Nº 6203068



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TUBARAO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO : 8/2024

DATA DE ASSINATURA : 12/07/2024 ATÉ 12/07/2025

VALOR TOTAL : R\$376.600,00

FORNECEDOR : 51.705.467/0001-78 DELGADO SERVICOS VETERINARIOS LTDA

OBJETO : Referente a Credenciamento nº02/2023, cujo objeto é: credenciar empresas denominadas de "Castra móvel", visando eventual contratação de serviço de castração de cães e gatos através mutirões, modalidade capaz de alcançar um número expressivo de animais e que serão realizados nos bairros da cidade de Tubarão/SC. Considerando a ata que declarou HABILITADA E VENCEDORA a empresa: Delgado serviços veterinários ltda.

Código registro TCE: BB738F2B90F4164FDD4BC55DC444C0E0E420512B

TERMO DE HOMOLOGAO E ADJUDICAO - PE 06-2024

Publicação Nº 6203065

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO**

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000
E-mail: ouvidoria@tubarao.sc.gov.br Site: http://www.tubarao.sc.gov.br

Página: 1 / 1

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 6/2024**

Processo Adm.: 12/2024
Data do Processo: 15/05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 12/2024
b) **Nr. Licitação:** 6/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 16/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Registro de Preços, visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de concreto betuminoso à quente (CBUQ), FAIXA C DO DNIT, CAP 50/70, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Tubarão/SC.*

Participante: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|------|---------|----------------|--------------|
| 1 | CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), FAIXA C 2.500,0 DNIT, CAP 50/70 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), FAIXA C DNIT, CAP 50/70, SEM FRENTE | | t | 425,00 | 1.062.500,00 |
| 2 | CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), FAIXA C 1.000,0 DNIT, CAP 50/70 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), FAIXA C DNIT, CAP 50/70, COM FRENTE | | t | 556,00 | 556.000,00 |

Total do Participante: 1.618.500,00**Total Geral: 1.618.500,00**

Tubarão, 16/07/2024

.....
JAIRO DOS PASSOS CASCAES
PREFEITO MUNICIPAL

.....
Assinatura do Responsável

FUNDAÇÃO INOVERSASUL**EXTRATO CONTRATO Nº 22/2024 - PEE 2024000017 - SERVIÇOS CONTABIL**

Publicação Nº 6203073

**EXTRATO CONTRATO Nº 22/2024****Nº Processo de Origem:** PEE 2024000017**URL do Processo de Origem:** <https://egov-br.paradigmabs.com.br/inoversasul/Portal/Mural.aspx>**CONTRATANTE:** Fundação Inoversa Sul.**CONTRATADA:** MX11 Serviços Contábeis Ltda (CNPJ 23.860.405/0001-03)**OBJETO:** Prestação de serviços contábeis, fiscais/parafiscais, folha de pagamento.**Vigência:** 15/07/2024 a 15/07/2025.**Valor:** R\$ 126.000,00**Dotação Orçamentária:** Conta: 4110501 – Descrição: Serviços de Consultoria e Assessorias**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico.**Assinado em:** 15 de julho de 2024.

Tubarão, 16 de junho de 2024.

ALEX SANDRO
SOTERO
ISIDORO:91288843968

Assinado de forma digital por
ALEX SANDRO SOTERO
ISIDORO:91288843968
Dados: 2024.07.16 11:39:02
-03'00'

ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO
Pregoeiro/Agente de Contratação

VALTER ALVES
SCHMITZ
NETO:4755428297
2

Assinado de forma digital
por VALTER ALVES SCHMITZ
NETO:4755428297
Dados: 2024.07.16 17:53:35
-03'00'

VALTER ALVES SCHMITZ NETO
Presidente

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PEE 2024000023 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

Publicação Nº 6203011

**EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2024000023**

A Fundação InoversaSul torna público que realizará, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a licitação abaixo relacionada, conforme condições estabelecidas em Edital.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação/desinstalação de condicionadores de ar, incluindo fornecimento de peças, mão-de-obra técnica especializada, componentes e acessórios para atender a Fundação InoversaSul e suas mantidas, nas quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

LOCAL

A sessão pública será realizada no sistema de licitações Paradigma/Portal de Compras da Fundação InoversaSul, por meio da rede mundial de computadores (internet), no seguinte sitio eletrônico: <https://egov-br.paradigmabs.com.br/InoversaSul>.

DATAS E HORÁRIOS

- Publicação do Extrato, Edital e seus anexos: 17 de julho de 2024;
- As propostas poderão ser cadastradas a partir das 8h. do dia 7 de agosto de 2024;
- A abertura das propostas ocorrerá às 8h. do dia 8 de agosto de 2024;
- A sessão pública de disputa de preços terá início às 08h30min. do dia 8 de agosto de 2024.

Tubarão/SC, 16 de julho de 2024.

ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO
Pregoeiro/Agente de Contratação

VALTER ALVES SCHMITZ NETO
Presidente

Página 1 de 33

Fundação InoversaSul - (48) 3621.3717 - Av. José Acácio Moreira, 787, Bairro Dehon - Tubarão - SC - 88704-900

Turvo

PREFEITURA

EXTRATO.1.TERMO.ADITIVO.ATA.REGISTRO.PRECO.N.81/2023

Publicação Nº 6202910

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TURVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 81/2023

Objeto: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de material de limpeza e utensílios domésticos para as escolas da rede municipal de ensino fundamental/infantil e para o atendimento das demandas das diversas Sec. Municipais e |Corpo de Bombeiros de Turvo, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos

Contratada: Casarão FS Produtos de Higiene e Limpeza Ltda

Modalidade: Pregão Presencial nº 079/2023 – SRP

DAS ALTERAÇÕES

Fica promovida, nos termos do art. 65 incisos I, alínea "b" c/c com o § 1º do mesmo artigo da Lei Federal nº 8.666, de 1993, o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo dos itens a seguir: nº 48, 56, 77 e 152.

Turvo /SC, 16 de julho de 2024.

Sandro Cirimbelli

Prefeito Municipal

EXTRATO.2.ADITIVO.ATA.REGISTRO.PRECO.82/2023

Publicação Nº 6202706

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TURVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Segundo Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 82/2023

Objeto: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de material de limpeza e utensílios domésticos para as escolas da rede municipal de ensino fundamental/infantil e para o atendimento das demandas das diversas Sec. Municipais e |Corpo de Bombeiros de Turvo, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos

Contratada: Sul & Limp Produtos Químicos Ltda

Modalidade: Pregão Presencial nº 079/2023 – SRP

DAS ALTERAÇÕES

Fica promovida, nos termos do art. 65 incisos I, alínea "b" c/c com o § 1º do mesmo artigo da Lei Federal nº 8.666, de 1993, o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo dos itens a seguir: nº 01, 21, 41, 45, 69, 86 e 143.

Turvo /SC, 16 de julho de 2024.

Sandro Cirimbelli

Prefeito Municipal

EXTRATO.2.TERMO.ADITIVO.ATA.REGISTRO.PRECO.N.80/2023

Publicação Nº 6202764

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TURVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Segundo Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 80/2023

Objeto: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de material de limpeza e utensílios domésticos para as escolas da rede municipal de ensino fundamental/infantil e para o atendimento das demandas das diversas Sec. Municipais e |Corpo de Bombeiros de Turvo, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos

Contratada: Apicebr Comercial ITDA

Modalidade: Pregão Presencial nº 079/2023 – SRP

DAS ALTERAÇÕES

Fica promovida, nos termos do art. 65 incisos I, alínea "b" c/c com o § 1º do mesmo artigo da Lei Federal nº 8.666, de 1993, o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo dos itens a seguir: nº 02, 18, 43, 103 e 167.

Turvo /SC, 16 de julho de 2024.

Sandro Cirimbelli

Prefeito Municipal

EXTRATO.3.TERMO.ADITIVO.ATA.REGISTRO.PRECO.N.83/2023

Publicação Nº 6202890

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TURVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Terceiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 83/2023

Objeto: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de material de limpeza e utensílios domésticos para as escolas da rede municipal de ensino fundamental/infantil e para o atendimento das demandas das diversas Sec. Municipais e |Corpo de Bombeiros de Turvo, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos

Contratada: Tatiana Rodrigues Ltda

Modalidade: Pregão Presencial nº 079/2023 – SRP

DAS ALTERAÇÕES

Fica promovida, nos termos do art. 65 incisos I, alínea "b" c/c com o § 1º do mesmo artigo da Lei Federal nº 8.666, de 1993, o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo dos itens a seguir: nº 06, 07, 22, 55, 58, 62, 64, 92, 105, 111, 112, 120, 124, 142, 161, 169 e 170.

Turvo /SC, 16 de julho de 2024.

Sandro Cirimbelli

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRONICA N. 47/2024

Publicação Nº 6202177

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8760D0A86226B91C6F0DBBE2F73F3281CC8003BF
ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO - EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024. Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas composta por alimentos não perecíveis e de higiene e limpeza, para concessão de benefício eventual, aos usuários do sistema único de assistência social do município de Turvo/SC, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do edital e anexos.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 043, de 09 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 055, de 29 de maio de 2024 e subsidiariamente Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Data da Sessão: 14:00hs do dia 30/07/2024. Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito à Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro de Turvo/SC, no horário de atendimento das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, pelo tel. (48) 3525-8100 ou através do e-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br. Turvo/SC, 16 de julho de 2024. Sandro Cirimbelli - Prefeito Municipal.

4.APOSTILAMENTO.COMB.ATA.REG.112/2023

Publicação Nº 6201104

**04º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023**

O **MUNICÍPIO DE TURVO/SC**, com sede à Rua Nereu Ramos nº 609, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 82.548.983/0001-60, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. **SANDRO CIRIMBELLI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 461.035.039-49, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, representado pela secretaria municipal de saúde a **Sra. Gabriela Borges Pessi**, portadora do CPF nº 110.255.989-03 e portadora da Carteira de Identidade nº 4.902.568, residente e domiciliada no Município de TURVO - SC, nos termos do item 16.2 do edital o qual diz que: **O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido, mediante requerimento da contratada, respeitado o disposto no art. 65, inc. II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações aplicáveis;** e da Ata de Registro de Preços nº 112/2023, celebrado com a Empresa **ROMANO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA**, em 28 de dezembro de 2023, **REAJUSTAR**, os preços do fornecimento de combustível, de acordo com o acréscimo autorizado e repassado pela Companhia Distribuidora, comprovado pelas notas fiscais de compra do produto em 14/05/2024 n.f. n.º 289515 e em 11/07/2024 n.f. n.º 294075.

O pedido consiste na revisão do valor do seguinte preço:

- Gasolina Comum de R\$ 5,92 fica **REAJUSTADO** para R\$ 6,17.

O valor da Ata de Registro de Preço nº 112/2023, fica acrescido de reajuste nas unidades vigentes até seu término.

Turvo/SC, SC 16 de julho de 2024.

Sandro Cirimbelli – Prefeito Municipal

Gabriela Borges Pessi – Secretaria Municipal de Saúde

Fone: (48) **3525-8100**

Rua Nereu Ramos, 609 – Centro – CEP: 88930-000 – Turvo – Santa Catarina
E-mail: gabinete@turvo.sc.gov.br – Site: www.turvo.sc.gov.br

União do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 12/2024

Publicação Nº 6201726

RESOLUÇÃO Nº. 12 de 16 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNIÃO DO OESTE.

ROBERTO CARLOS ZORDAN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Artigo 36, Inciso IV do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o feriado municipal de 25/07 em que se homenageia o Dia do Colono e Motorista;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste no dia 26 de julho de 2024.

§ 1º. Para efeitos de que trata o Artigo Anterior, não haverá expediente na Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Legislativo Municipal de União do Oeste SC, em 16 de julho de 2024.

ROBERTO CARLOS ZORDAN

Presidente

Registrada e publicada em data supra.

Vargeão

PREFEITURA

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2024

Publicação Nº 6202939

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E25A6D0CF3E62DA9F339D06DF989568C8B0CDF3D

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2024

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO, que no dia 13 de agosto de 2024, às 10 horas, estará vendendo através de Leilão, bens móveis inservíveis para a Administração, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.771/2023 de 29 de maio de 2023 discriminados no Anexo I do Edital, através do Leiloeiro, servidor público, nomeado pelo Decreto Municipal nº 001/2024, de 10 de janeiro de 2024, que realizará a venda de ativos inservíveis, através de leilão público oficial on-line, devidamente assessorado pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda, contratada para prestar serviços de tecnologia para vendas de ativos considerados inservíveis, conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 46/2023. Mais informações serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vargeão, localizada no Paço Municipal, sita na Rua 7 de setembro, nº 477, Centro, na cidade de Vargeão, SC, ou pelo fone (49) 3434-0148. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link https://transparencia.betha.cloud/#/z8B_Vfxid1wpYBMs5Lk9NQ==

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão - SC,
em 16 de julho de 2024.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal
E25A6D0CF3E62DA9F339D06DF989568C8B0CDF3D

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº21/2024

Publicação Nº 6202934

Extrato de EDITAL de Dispensa de Licitação nº21/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

Município de Vargeão torna público que, de acordo com Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia 23 de Julho 2024, às 09horas , processo licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica Presencial, do tipo menor preço por item, visando a Contratação após a solicitação de fornecimento, para contratação de Banda para o Festival da canção que acontecerá no mês de Setembro de 2024 no município de Vargeão, o festival contará com apresentações musicais de cantores amadores locais e ate mesmo da região, com isso se faz necessário a contratação de banda para fazer a sonorização do festival, bem como acompanhamento dos inscritos, concluindo o festival a banda contratada realizará um show solo de finalização do evento. Local: Prefeitura Municipal de Vargeão, sala de compras e licitações. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão. no link https://transparencia.betha.cloud/#/z8B_Vfxid1wpYBMs5Lk9NQ==

Vargeão - SC, 16 de julho de 2024.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2024

Publicação Nº 6202929

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão torna público que RATIFICA o presente procedimento de inexigibilidade de licitação:

Contratado: NEAR NUCLEO ESPECIALIZADO DE AVALIAÇÃO E REABILITAÇÃO LTDA

CNPJ: 30.865.762/0001-11

Objeto: O objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de um profissional fisioterapeuta especializado em Bobath para fazer atendimento no local aonde se encontra a própria clínica, é indispensável que os atendimentos sejam realizados sempre pelo mesmo profissional visto que o vínculo entre médico e paciente faz parte de um bom resultado no andamento do programa.

Processo Licitatório nº 80/2024, Inexigibilidade Nº22/2024

Fundamento Legal: Artigo 74, Inciso III, da Lei Federal 14.133/21.

Valor: de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Vargeão, SC, 16 de julho de 2024.

Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024

Publicação Nº 6201850

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM

Processo Licitatório nº 094/2024 - Aviso de Dispensa de Licitação nº 055/2024

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos.

Na qualidade de Prefeita Municipal de Vargem/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 055/2024, ao amparo do artigo 75, III, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de Mercado BNF Ltda, no valor de R\$ 2.707,90.

Vargem/SC, 16 de julho de 2024

Milena Andersen Lopes - Prefeita Municipal.

Vidal Ramos**PREFEITURA****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2024 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Publicação Nº 6201243

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2024
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2024

Aos dias, 15 de julho de 2024 o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.164.340/0001-62, com sede na Av. Jorge Lacerda, nº 1180 – centro, Vidal Ramos, CEP: 88.4443-000 - Telefone: (47) 3356-2300, representado seu Prefeito Municipal, Senhor Nelson Back, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentor da Ata de Registro de Preços:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, localizada na Estrada Boa Esperança, nº. 2320, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul - SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.802.002/0001-02, neste ato representada pelo seu Representante Legal.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 03/2024 realizado em 15/07/2024 conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços é a Contratação de empresa para aquisição de insumos de saúde utilizados na recuperação de agravos e danos que prejudicam a integridade física, conforme descrição no Termo de Referência.
- 1.2. O Fundo de Saúde não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - 2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº. 03/2024, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
 - 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
 - 2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

- 3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;
- 3.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Compras emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.
- 4.2. Prazo para a efetivação do pagamento referente ao material solicitado e devidamente entregue será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Autorização de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.5. Os preços registrados são os seguintes:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | Valor unitário | Valor total |
|------|--|-------|--------|------------|----------------|-------------|
| 1 | ALGODAO HIDROFILO 500GR | Rolo | 50 | Melhormed | 15,46 | 773,00 |
| 2 | ATADURA DE CREPOM 18 FIOS TIPO II, 12 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO), CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 90% ALGODÃO/9% POLIÉSTER/1% ELASTANO, PESO MINIMO DE 36GR, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA E AFE DO FABRICANTE NO ENVELOPE DA PROPOSTA | Und | 5.000 | Medi House | 0,915 | 4.575,00 |
| 3 | ATADURA DE CREPOM 18 FIOS TIPO II, 15 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO), CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 90% ALGODÃO/9% POLIÉSTER/1% ELASTANO, PESO MINIMO DE 45GR, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA E AFE DO FABRICANTE NO ENVELOPE DA PROPOSTA | Und | 5.000 | Medi House | 1,16 | 5.800,00 |
| 4 | COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², 15 CM X 30 CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5 X 7,5 CM QUANDO DOBRADA, 500 G POR PACOTE NO MINIMO, COM AS BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PACOTES COM 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. ABNT NBR 13843. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NO ENVELOPE DA PROPOSTA, JUNTAMENTE COM A AFE DO FABRICANTE. | PCT | 800 | Amed | 28,12 | 22.496,00 |
| 5 | LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M, LÁTEX, CAIXA COM 100 UNIDADES. DEVE SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E POSSUIR REGISTRO NO MS. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS | CX | 100 | Medix | 24,10 | 2.410,00 |
| 6 | LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P, LÁTEX, CAIXA COM 100 UNIDADES. DEVE SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E POSSUIR REGISTRO NO MS. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS | CX | 100 | Medix | 24,10 | 2.410,00 |
| 7 | FITA ADESIVA 16CM X 50M | Und | 200 | Poli Tape | 3,68 | 736,00 |
| 8 | FITA MICROPORE 2,5CMX10,0M | Und | 500 | Maxicor | 2,41 | 1.205,00 |
| 9 | FITA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M | Rolo | 100 | Poli Tape | 4,28 | 428,00 |

4. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

4.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

4.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

4.6. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

5.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem entregues, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

6.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

7. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

7.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

a) Fornecer os itens, observando as exigências da Secretaria quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;

b) Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

c) Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

d) Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.

g) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Fundo, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

h) Comunicar ao Fundo de Saúde modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

i) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

7.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

7.2.2. Efetuar as entregas de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

d) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

8. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

- 8.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando
 - a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
 - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
 - e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
 - f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
 - g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
 - h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

8.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Fundo de Saúde.

8.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

8.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

9.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

9.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

10.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS, através da Secretaria de Saúde.

11.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Vidal Ramos, 15 de julho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

Nelson Back

Prefeito Municipal

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 33/2024 - BRINQUENDOS CRIATIVO WH LTDA

Publicação Nº 6201241

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 98/2024

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2024

Aos dias, 15 de julho de 2024 o MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede na Av. Jorge Lacerda, nº 1180 – centro, Vidal Ramos, CEP: 88.4443-000 - Telefone: (47) 3356-2300, representado seu Prefeito, Senhor Nelson Back, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentor da Ata de Registro de Preços:

BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA, localizada na Rua Gustavo Friedemann, nº. 97, Bairro Vila Lalau, Jaraguá do Sul - SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.857.174.0001-90, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. Waldemiro Krehnke.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 16/2024 realizado em 12/07/2024 conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata é registro de preços é a contratação de empresa para Aquisição e Instalação de Parque Infantil fabricado de acordo com as normas da ABNT e INMETRO com estrutura fabricada em madeira plástica para Creche Cecília Peixe Frutuoso. Espaço disponível para instalação do parque é de aproximadamente 100 metros quadrados, conforme especificações no termo de Referência, anexo ao edital

1.1. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº. 16/2024, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

- 3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;
- 3.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.
- 3.2. Prazo para a efetivação do pagamento referente ao material solicitado e devidamente entregue será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Autorização de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.
- 3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 3.5. Os preços registrados são os seguintes:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|-------|--------|-------------|-------------|
| 1 | <p>PARQUE INFANTIL COLORIDO Parque Infantil fabricado de acordo com as normas da ABNT e INMETRO com estrutura fabricada em madeira plástica.</p> <p>Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de madeira plástica medindo 110 mm x 110mm e parede de 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba contendo:</p> <p>1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200 mm. Telhado (cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300 mm x 1300 mm x 650 mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido;</p> <p>1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 coluna em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm. 1 patamar sem cobertura confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200 mm, com 1 coqueiro decorativo com 8 folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido e 3 acabamentos de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido;</p> <p>1 Passarela reta rotomoldada. Contém: estrutura em aço estrutural com revestimento em zinco e pintura epóxi eletrostática; assoalho em madeira plástica. Guarda corpos fabricados com polímero de baixa densidade, com uma cobertura de UV. Elementos de fixação zincados. Comprimento de 1500 mm x largura de 830 mm e 840 mm de altura;</p> <p>1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1200 mm de comprimento x 600 mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40 mm e espessura de 1,95 mm;</p> <p>1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260 mm x 800 mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00 mm de espessura, ângulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00 mm com fixador em polietileno injetado;</p> <p>1 Rampa de escalada dimensão 1600 mm x 540 mm com 8 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido;</p> <p>1 Escorregador curvo com dimensão de 2600 mm x 590 mm de largura, seção de deslizamento com comprimento de 2500 mm x largura de 480 mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido;</p> <p>1 Escorregador ondulado com dimensão de 2350 mm x 540 mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460 mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido;</p> <p>1 Tobogã 2 curvas com ângulo de 90º diâmetro 750 mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 flange (painel) medida externa 940 mm x 1020 mm com furo central de 750 mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750 mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido.</p> | Unid. | 1 | 20.000,00 | 20.000,00 |

4. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 4.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- 4.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 4.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original
- 4.6. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

- 5.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem entregues, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 6.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município.

7. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

7.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

- Fornecer os itens, observando as exigências da Secretaria quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;
 - Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
 - Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
 - Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.
 - Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
 - Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.
- 7.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.
- 7.2.2. Efetuar as entregas de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- ##### 7.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021;
 - Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
 - Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
 - Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
 - Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
 - Emitir requisição dos serviços a serem executados.

8. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

- 8.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando
- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
 - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
 - e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
 - f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
 - g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
 - h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

8.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

8.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

8.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

9.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

9.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

10.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, através da Secretaria de Administração.

11.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Vidal Ramos, 15 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS

Nelson Back

Prefeito Municipal

BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA

Waldemiro Krehnke

Sócio Administrador

Videira

PREFEITURA

DECRETO Nº 22.095/24

Publicação Nº 6201226



DECRETO Nº 22.095/24, DE 15 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.263/24, de 15 de julho de 2024, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 22139/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira - VISAN, crédito adicional no valor de R\$ 2.961.850,40 (dois milhões, novecentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|-------------------------|
| 22 – Videira Saneamento - VISAN | |
| 01 – Videira Saneamento - VISAN | |
| 2.072 – Abastecimento Público de Água | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.275370000000 – Aplicações diretas | R\$ 968.911,54 |
| 22 – Videira Saneamento - VISAN | |
| 01 – Videira Saneamento - VISAN | |
| 2.072 – Abastecimento Público de Água | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.175370000000 – Aplicações diretas | R\$ 1.992.938,86 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | R\$ 2.961.850,40 |

Art. 2º As suplementações, a que se refere o artigo anterior, correrão a conta do superávit do exercício de 2023 e o excesso de arrecadação do exercício corrente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2024 09:43:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe695197u48:99>



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

15/07/2024 15:16:40 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI
VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
15/07/2024 11:05:11 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
15/07/2024 09:43:30 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2024 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/jp6695197u48:99>



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

DECRETO Nº 22.096/24

Publicação Nº 6201231

**DECRETO Nº 22.096/24, DE 15 DE JULHO DE 2024**

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.264/24, de 15 de julho de 2024, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 22057/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 187.590,37 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e trinta e sete centavos) a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|--|-------------------|
| 16 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira | |
| 01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira | |
| 2.085 – Proteção Social Básica – SUAS | |
| 3190-266170006501 – Aplicações diretas | 20.557,99 |
| 16 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira | |
| 01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira | |
| 2.086 – Proteção Especial de Média Complexidade – SUAS | |
| 3190-266170006550 – Aplicações diretas | 91.588,88 |
| 16 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira | |
| 01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira | |
| 2.088 – Benefícios Eventuais – SUAS | |
| 3390-266170006509 – Aplicações diretas | 75.443,50 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | 187.590,37 |

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2024 09:47 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://e.atende.net/p66951a711a621>.





Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

15/07/2024 15:23:09 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
15/07/2024 11:12:19 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
15/07/2024 09:47:32 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2024 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p66951a711a621>.



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

DECRETO Nº 22.097/24

Publicação Nº 6201237

**DECRETO Nº 22.097/24, DE 15 DE JULHO DE 2024**

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.265/24, de 15 de julho de 2024, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 22056/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 145.732,04 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e quatro centavos) a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|--|-------------------|
| 16 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira | |
| 01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira | |
| 2.086 – Proteção Especial de Média Complexidade – SUAS | |
| 3190-266170006550 – Aplicações diretas | 72.091,00 |
| 16 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira | |
| 01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira | |
| 2.087 – Proteção Especial de Alta Complexidade – SUAS | |
| 3190-266170006550 – Aplicações diretas | 73.641,04 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | 145.732,04 |

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação das dotações abaixo:

| | |
|--|-----------|
| 16 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira | |
| 01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira | |
| 2.086 – Proteção Especial de Média Complexidade – SUAS | |
| 3190-266170006520 – Aplicações diretas | 50.464,00 |
| 3390-266170006520 – Aplicações diretas | 21.627,00 |

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2024 09:46:03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p06951a1182401>.





| | |
|---|-------------------|
| 16 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira | |
| 01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira | |
| 2.087 – Proteção Especial de Alta Complexidade – SUAS | |
| 3390-266170006540 – Aplicações diretas | 73.641,04 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | 145.732,04 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

15/07/2024 15:21:43 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
15/07/2024 11:10:23 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
15/07/2024 09:46:04 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2024 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/pe6951a118201>.



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

DECRETO Nº 22.098/24

Publicação Nº 6201261

**DECRETO Nº 22.098/24, DE 15 DE JULHO DE 2024**

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.266/24, de 15 de julho de 2024, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 22291/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional especial no valor de R\$ 190.947,49 (Cento e noventa mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos) a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|--|-----------------------|
| 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | |
| 1 - GESTÃO DE TURISMO E CULTURA | |
| 2100 – Fundo Municipal de Cultura | |
| 3.3.50 – 1.719.7000.0000 - Aplicações diretas | R\$ 101.096,98 |
| 4.4.90 – 1.719.7000.0000 – Aplicações diretas | R\$ 89.850,51 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | R\$ 190.947,49 |

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação dos recursos recebidos para fomento à cultura pela Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) - Lei nº 14.399/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito
15/07/2024 15:24:25 -03:00
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de julho de 2024

Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
15/07/2024 11:15:01 -03:00
EURO VIECELI
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
15/07/2024 09:53:17 -03:00
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2024 09:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p069511vc47940>.

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

DECRETO Nº 22.099/24

Publicação Nº 6201307

**DECRETO Nº 22.099/24, DE 15 DE JULHO DE 2024**

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.267/24, de 15 de julho de 2024, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 22291/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 213.440,42 (Duzentos e treze mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos) a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|--|-----------------------|
| 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | |
| 1 - GESTÃO DE TURISMO E CULTURA | |
| 2100 – Fundo Municipal de Cultura | |
| 3.3.90 – 1.719.7000.0000 - Aplicações diretas | R\$ 213.440,42 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | R\$ 213.440,42 |

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação dos recursos recebidos para fomento à cultura pela Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) - Lei nº 14.399/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

15/07/2024 15:24:49 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de julho de 2024



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA

15/07/2024 11:16:25 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
15/07/2024 09:53:34 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2024 09:53:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/p0695110d4791e6>



EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 198/2024

Publicação Nº 6201263

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 198/2024
CONCURSO PÚBLICO 026/2022 – PMV.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado candidato abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeado(a) em razão de aprovação no Concurso Público - PMV - Edital nº 026/2022:

| CONVOCADOS | CARGO | DECRETO NOMEAÇÃO |
|----------------------|-----------------------------|---------------------------|
| 1. DAMIELE BENEDETTI | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 22.025/24, DE 01/07/2024. |

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Comprovante de Residência;
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
- Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
- Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).
- Certidão de regularidade eleitora;
- Extrato do CNIS do INSS atualizado.

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.

- Avaliação Cardiológica;
- Avaliação Neurológica;
- RX Tórax;
- RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
- Hemograma;
- VDRL;
- ABO RH;
- Glicemia;
- Ex. Quant. Urina;
- EPF;
- Avaliação Audiométrica;
- Apresentar comprovante de vacina antitetânica;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/07/2024 17:46:03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atenida.net/p/6691960/68883>.





m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.

O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 12 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO
VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
12/07/2024 17:46:01 -03:00

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/07/2024 17:46:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://ic.atende.net/p6691960f6e8a3>.



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM
LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
12/07/2024 17:52:49 -03:00

LEI N. 4.263/24

Publicação Nº 6201204

**LEI Nº 4.263/24, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira - VISAN, crédito adicional no valor de R\$ 2.961.850,40 (dois milhões, novecentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|--|-------------------------|
| 22 – Videira Saneamento - VISAN | |
| 01 – Videira Saneamento - VISAN | |
| 2.072 – Abastecimento Público de Água | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.275370000000 – Aplicações diretas | R\$ 968.911,54 |
| 22 – Videira Saneamento - VISAN | |
| 01 – Videira Saneamento - VISAN | |
| 2.072 – Abastecimento Público de Água | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.175370000000 – Aplicações diretas | R\$ 1.992.938,86 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | R\$ 2.961.850,40 |

Art. 2º As suplementações, a que se refere o artigo anterior, correrão a conta do superávit do exercício de 2023 e o excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGIA
Prefeito

15/07/2024 15:15:39 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGIA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de julho de



2024
Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
15/07/2024 11:04:36 -03:00
EURO VIECELI

Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
15/07/2024 09:43:15 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2024 09:43:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende-net/p06951968ab88c>.



LEI N. 4.264/24

Publicação Nº 6201228

**LEI Nº 4.264/24, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 187.590,37 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e trinta e sete centavos) a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|--|-------------------|
| 16 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira | |
| 01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira | |
| 2.085 – Proteção Social Básica – SUAS | |
| 3190-266170006501 – Aplicações diretas | 20.557,99 |
| 16 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira | |
| 01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira | |
| 2.086 – Proteção Especial de Média Complexidade – SUAS | |
| 3190-266170006550 – Aplicações diretas | 91.588,88 |
| 16 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira | |
| 01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira | |
| 2.088 – Benefícios Eventuais – SUAS | |
| 3390-266170006509 – Aplicações diretas | 75.443,50 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | 187.590,37 |

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2024 09:45:03:00 - 03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende-net/p069519088ra3b>





Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGÁ
Prefeito

15/07/2024 15:20:48 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGÁ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
15/07/2024 11:07:40 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
15/07/2024 09:45:07 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2024 09:45:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/tp/0695194886ra3b>.



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

LEI N. 4.265/24

Publicação Nº 6201235

**LEI Nº 4.265/24, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 145.732,04 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e quatro centavos) a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|--|-------------------|
| 16 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira | |
| 01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira | |
| 2.086 – Proteção Especial de Média Complexidade – SUAS | |
| 3190-266170006550 – Aplicações diretas | 72.091,00 |
| 16 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira | |
| 01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira | |
| 2.087 – Proteção Especial de Alta Complexidade – SUAS | |
| 3190-266170006550 – Aplicações diretas | 73.641,04 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | 145.732,04 |

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação das dotações abaixo:

| | |
|--|-------------------|
| 16 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira | |
| 01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira | |
| 2.086 – Proteção Especial de Média Complexidade – SUAS | |
| 3190-266170006520 – Aplicações diretas | 50.464,00 |
| 3390-266170006520 – Aplicações diretas | 21.627,00 |
| 16 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira | |
| 01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira | |
| 2.087 – Proteção Especial de Alta Complexidade – SUAS | |
| 3390-266170006540 – Aplicações diretas | 73.641,04 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | 145.732,04 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2024 09:45:03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://e.atende.net/p6951a0171470>



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

15/07/2024 15:21:14 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
15/07/2024 11:09:15 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
15/07/2024 09:45:48 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2024 09:45:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/pe66951a0171470>.



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

LEI Nº 4.266/24

Publicação Nº 6201253



LEI Nº 4.266/24, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Especial para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional especial no valor de R\$ 190.947,49 (Cento e noventa mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos) a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|--|-----------------------|
| 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | |
| 1 - GESTÃO DE TURISMO E CULTURA | |
| 2100 – Fundo Municipal de Cultura | |
| 3.3.50 – 1.719.7000.0000 - Aplicações diretas | R\$ 101.096,98 |
| 4.4.90 – 1.719.7000.0000 – Aplicações diretas | R\$ 89.850,51 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | R\$ 190.947,49 |

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação dos recursos recebidos para fomento à cultura pela Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) - Lei nº 14.399/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

15/07/2024 15:23:57 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de julho de



Assinado Eletronicamente por:

EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

15/07/2024 11:14:40 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
15/07/2024 09:48:36 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2024 09:48:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66951aac71f61>



LEI Nº 4.267/24

Publicação Nº 6201302

**LEI Nº 4.267/24, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 213.440,42 (Duzentos e treze mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos) a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|--|-----------------------|
| 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | |
| 1 - GESTÃO DE TURISMO E CULTURA | |
| 2100 – Fundo Municipal de Cultura | |
| 3.3.90 – 1.719.7000.0000 - Aplicações diretas | R\$ 213.440,42 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | R\$ 213.440,42 |

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação dos recursos recebidos para fomento à cultura pela Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) - Lei nº 14.399/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

15/07/2024 15:23:31 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de julho de



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

15/07/2024 11:14:18 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI
Procurador Geral do Município

OAB/SC 18.431
15/07/2024 09:52:46 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2024 09:52:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende-net/p06951ba430531>



INPREVID**TERMO ADITIVO Nº01/2024 - CONTRATO Nº002/2021**

Publicação Nº 6206222

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01/2024
CONTRATO Nº 002/2021Objeto: Fornecimento de sistema integrado de gestão pública municipal com hospedagem da solução em datacenter
*Termo Aditivo para prorrogação da vigência do contrato e reajuste de valores.Contratada: IPM SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 01.258.027/0001-41
Contratante: INPREVID

Período Contratação/Prorrogação: 01/08/2024 a 31/07/2025.

Valor da locação mensal dos módulos: R\$ 1.631,90 (Um mil, seiscientos e trinta e um reais e noventa centavos).
Valor total anual dos módulos: R\$ 19.582,80 (Dezenove mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
Valor da hora técnica: R\$ 108,58 (cento e oito reais e cinquenta e oito centavos).
Valor total das horas técnicas disponíveis (50 horas): R\$ 5.429,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais).
Valor total do Termo Aditivo: R\$ 25.011,80 (vinte e cinco mil e onze reais e oitenta centavos).

Videira/SC, 17 de julho de 2024.

VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

Vitor Meireles

PREFEITURA

PORTARIA Nº 0284/2024

Publicação Nº 6201169

PORTARIANº 0284/2024

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

| Nome Funcionário | Período Aquisitivo | | | Período Concedido | | |
|------------------------|--------------------|---|------------|-------------------|---|------------|
| Joice Batista da Silva | 30/10/2022 | a | 29/10/2023 | 17/07/2024 | a | 23/07/2024 |
| Micheli Scottini | 01/12/2022 | a | 30/11/2023 | 17/07/2024 | a | 26/07/2024 |
| Simone Sartor | 01/12/2022 | a | 30/11/2023 | 17/07/2024 | a | 26/07/2024 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 17 de Julho de 2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 17 DE JULHO DE 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

PREFEITURA

EDITAL 020/2024 PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 6202343

xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 020/2024

ABRE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO PARA ALUNOS DE GRADUAÇÃO NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

O Município de Xanxerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR MARTARELLO, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação de estagiários nos termos da Lei AJG 3.817/2015 e da Lei 4.322/2022 e a Lei Federal nº 11.788/2008, para atuação nos diversos setores da Administração Pública.

1. Disposições Preliminares

1.1. O Processo Seletivo é destinado a estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com este Município, que estejam **cursando nível superior nos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Enfermagem, Farmácia, Informática e Medicina Veterinária a partir do segundo semestre até o nono semestre da graduação e Jornalismo a partir do sexto semestre até o nono semestre da graduação** para realização de estágio curricular não obrigatório nas dependências de diversos setores da administração municipal.

1.2. A concessão de estágio no âmbito do Município de Xanxerê objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, na interrelação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação em qualquer dos níveis de ensino. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o



PREFEITURA DE

XANXERÊ

xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

estudante e o Município de Xanxerê com a interveniência obrigatória da instituição de ensino de origem.

1.3. O estagiário fará *jus a*:

I – bolsa de estágio, conforme item 4.1 deste Edital;

II– auxílio-transporte, conforme item 4.2 deste Edital;

III–seguro contra acidentes pessoais;

IV–recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado, preferencialmente, nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior.

2. Vagas

2.1. O presente Processo Seletivo visa à oferta de vagas de estágio curricular não obrigatório, nos cursos de nível superior conforme a necessidade do Município de Xanxerê para o ano de 2024.

2.2. Cursos, Horário de Trabalho e Carga Horária

| Curso | Horário de Trabalho | Quantidade de vagas | Carga horária Semanal | Valor de Bolsa |
|--------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|----------------|
| Administração | 07h30min às 11h30min | Cadastro Reserva | 20 horas semanais | R\$ 813,75 |
| Administração | 13h às 17h | Cadastro Reserva | 20 horas semanais | R\$ 813,75 |
| Administração | 13h às 19h | Cadastro Reserva | 30 horas semanais | R\$ 1.205,56 |
| Ciências Contábeis | 07h30min às 11h30min | Cadastro Reserva | 20 horas semanais | R\$ 813,75 |



PREFEITURA DE
XANXERÊ

xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

| | | | | |
|--------------------|--|------------------|-------------------|--------------|
| Ciências Contábeis | 13h às 17h | Cadastro Reserva | 20 horas semanais | R\$ 813,75 |
| Direito | 07h30min às 11h30min | Cadastro Reserva | 20 horas semanais | R\$ 813,75 |
| Direito | 13h às 17h | Cadastro Reserva | 20 horas semanais | R\$ 813,75 |
| Direito | 07h30min às 13h30min Ou 13h às 19h | Cadastro Reserva | 30 horas semanais | R\$ 1.205,56 |
| Enfermagem | 07h30min às 11h30min | Cadastro Reserva | 20 horas semanais | R\$ 813,75 |
| Enfermagem | 13h às 17h | Cadastro Reserva | 20 horas semanais | R\$ 813,75 |
| Farmácia | 07h30min às 11h30min | Cadastro Reserva | 20 horas semanais | R\$ 813,75 |
| Farmácia | 13h às 17h | Cadastro Reserva | 20 horas semanais | R\$ 813,75 |
| Informática | 07h30min às 11h30min | Cadastro Reserva | 20 horas semanais | R\$ 813,75 |
| Informática | 13h às 17h | Cadastro Reserva | 20 horas semanais | R\$ 813,75 |
| Jornalismo | 07h30min às 11h30min | Cadastro Reserva | 20 horas semanais | R\$ 813,75 |
| Jornalismo | 13h às 17h | Cadastro Reserva | 20 horas semanais | R\$ 813,75 |



xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

| | | | | |
|----------------------|----------------------|------------------|-------------------|------------|
| Medicina Veterinária | 07h30min às 11h30min | Cadastro Reserva | 20 horas semanais | R\$ 813,75 |
| Medicina Veterinária | 13h às 17h | Cadastro Reserva | 20 horas semanais | R\$ 813,75 |

3. Das Vagas para Pessoas com Deficiência

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos de estagiário, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

4. Valor da bolsa de estágio e do vale-transporte

4.1. O estagiário receberá bolsa auxílio pelo estágio de graduação no valor de R\$ 813,75 (oitocentos e treze reais e setenta e cinco centavos), equivalentes à carga horária de 20 horas semanais e R\$ 1.205,56 (mil duzentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

4.2. O vale-transporte corresponde ao valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) em todas as cargas horárias dispostas no item 2.2, ficando garantida a concessão somente para os estagiários que residirem em local situado fora do perímetro urbano do município de Xanxerê/SC.

5. Período e Local das Inscrições

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente na Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Xanxerê no período de 17 de julho a 23 de julho de 2024, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.



xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

6.Documentação para Inscrição

6.1. Para realizar a inscrição, é necessário que o candidato apresente os seguintes documentos:

- a) ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- b) documento comprobatório atualizado de frequência (matrícula, mensalidade do curso ou Atestado de Frequência em documento oficial emitido pela Instituição de Ensino), especificando o turno frequentado e a série/nível de ensino que se encontra;
- c) para o estágio de graduação: Histórico escolar ou documento equivalente fornecido pela instituição de ensino do curso de graduação em que estiver matriculado;
- d) preencher declaração de veracidade das informações, sob as penas da lei;
- e) cópia da Carteira de Identidade;
- f) cópia do CPF;
- g) cópia do Comprovante de Residência;
- h) 01 foto 3x4.
- i) cópia da Certidão de Antecedentes Criminais (disponível no site da Polícia Federal- Ministério da Justiça e Segurança Pública no endereço: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>).

7.Seleção

7.1.O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas:

1ª etapa: Eliminatória – análise da documentação solicitada;

2ª etapa: Classificatória – análise do desempenho acadêmico;



xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

7.2. Para os estudantes de graduação o desempenho acadêmico dos estudantes será aferido pela média das notas das disciplinas cursadas com aprovação e pela porcentagem concluída do curso, a serem confirmadas por declaração fornecida pela instituição de ensino ou por seu histórico escolar.

7.2.1. Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes critérios de equivalência:

I – nota 10 (dez) para os conceitos A e Excelente;

II – nota 9 (nove) para conceitos B e Muito Bom;

III – nota 7,5 (sete vírgula cinco) para os conceitos C, Boa e demais conceitos.

7.3. Os estudantes inscritos no processo seletivo serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final do desempenho acadêmico, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (N.A) + (P)$$

Onde:

NF = nota final do desempenho acadêmico

N = Média das notas das disciplinas cursadas

A = Peso para a média das disciplinas cursadas

P = Pontuação adicional atribuída aos estudantes que cursaram entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) por cento da carga horária do curso.

7.3.1. A nota final do desempenho acadêmico (NF) será obtida pela soma das médias das notas das disciplinas cursadas com a aprovação (N), multiplicada pelo respectivo peso (A), e da pontuação adicional atribuída aos estudantes que cursaram entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) por cento da carga horária total do curso.

7.3.2. A média das notas das disciplinas cursadas (N) terá peso 9 (A);



xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

7.3.3. Para os estagiários de graduação, será atribuído 1(um) ponto adicional aos estudantes que cursaram entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) por cento da carga horária total do curso.

7.4.O Termo de Compromisso de Estágio terá validade de um ano, prorrogável, no máximo uma vez, por igual período, sendo que poderá ser revogado a qualquer momento por qualquer uma das partes.

7.5.A classificação final dos candidatos será feita na ordem decrescente da nota final do desempenho acadêmico. Em caso de empate, a classificação se dará a partir dos seguintes critérios:

- a) o estudante de maior idade;
- b) o estudante com maior idade, em não sendo idoso.

7.6. Os candidatos classificados e não convocados integrarão um banco de reserva pelo tempo previsto por este Edital para duração do estágio, podendo ser convidados a assumir vaga, de acordo com a classificação.

8.Cronograma

| AÇÕES | PERÍODO | LOCAL |
|---|-----------------------------------|---|
| Publicação do Edital | 16 de Julho de 2024 | Site do Município de Xanxerê: www.xanxere.sc.gov.br |
| Período das Inscrições | 17 de Julho a 23 de Julho de 2024 | Diretoria de Gestão de Pessoal/Centro Administrativo - Rua Dr.José de Miranda Ramos, 455, Centro. |
| Divulgação do resultado do processo seletivo Preliminar | 24 de Julho de 2024 | Site do Município de Xanxerê: www.xanxere.sc.gov.br |



xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

| | | |
|---|-------------------------------------|--|
| Recursos sobre a classificação dos candidatos | 25 de Julho de 2024 | Setor de Protocolo/Centro Administrativo |
| Divulgação do resultado do processo seletivo definitivo | 26 de Julho de 2024 | Site do Município de Xanxerê: www.xanxere.sc.gov.br |
| Convocação dos classificados | Conforme a necessidade do Município | Por telefone e correspondência eletrônica |

8.1 O candidato que não comparecer a qualquer das convocações estará eliminado do processo seletivo.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos do processo e as convocações no site do Município de Xanxerê (www.xanxere.sc.gov.br) e informar corretamente os dados de contato na inscrição.

9. Das condições para ingresso do estudante classificado no processo seletivo.

9.1. Para ingressar no programa de estágio o estudante deverá estar regularmente matriculado e frequentando os cursos de **Administração, Ciências Contábeis, Direito, Enfermagem, Farmácia, Informática e Medicina Veterinária a partir do segundo semestre até o nono semestre da graduação e Jornalismo a partir do sexto semestre até o nono semestre da graduação**, em uma das instituições de ensino conveniadas com o Município.

9.2. O estudante selecionado, após convocado por ato publicado no site do Município de Xanxerê (www.xanxere.sc.gov.br), terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para:

I – manifestar interesse no preenchimento da vaga;

II – entregar a documentação necessária à sua contratação, qual seja:

a) comprovante de residência;

b) comprovante de matrícula e frequência;

c) histórico escolar ou documento equivalente fornecido pela instituição de ensino.



xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

- d) cópia da carteira de identidade ou carteira de habilitação;
- e) cópia do CPF;
- f) declaração de inexistência das vedações, conforme formulário disponibilizado pela Diretoria de Gestão de Pessoal.

9.3.O estudante classificado que não cumprir o disposto no Edital ou, não entregar documentação, será excluído da lista de classificação.

10.Disposições Finais

10.1. Os aprovados serão convocados pelo Município de Xanxerê, seguindo a lista de classificados, atendendo ao item 2.2 do presente Edital.

10.2. Este processo seletivo tem validade por 01 (um) ano, contado a partir da divulgação do resultado final, de acordo com o interesse da instituição, dentro dos limites da legislação que rege o estágio não obrigatório para estudantes.

Xanxerê-SC, 16 de Julho de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal



xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 020/2024
PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Dados Pessoais:

Nome _____

RG _____ CPF _____ Data Nasc: ____/____/____

Nome do Pai _____

Nome da Mãe _____

Endereço _____ Nº _____

Bairro _____ Cidade: _____ UF _____

CEP _____ Telefone Residencial: _____ Celular _____

E-mail _____ Sexo: _____

Estado Civil: _____ Nome Cônjuge: _____

Portador de Deficiência? () não () sim, qual? _____

Inscrição para estágio de: () graduação () pós-graduação (especialização)

Período disponível para estágio: () manhã () tarde

Carga horária: () 20 horas semanais () 30 horas semanais

Dados Escolares:

Nome da Instituição de Ensino que estuda: _____

Cidade: _____ Nº Matrícula: _____

Nome do Curso: _____ ano/fase que está cursando: _____

Horário de aula: Início _____ Término _____

Experiência Profissional:

| Empresa | Cargo | Atividade | Início | Termino |
|---------|-------|-----------|--------|---------|
| | | | | |
| | | | | |

Declaro que as informações acima são completas e verídicas.

Data: ____/____/____ **Assinatura:** _____

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0161/2023

Publicação Nº 6201945

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0161/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

CONTRATADO: TRANSPORTES MARTINS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transportes por KM rodado, destinado a pacientes no tratamento de saúde fora do Município de Xanxerê, com veículo ônibus, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.

Fica aditado o percentual de 25% ao valor inicial contratado do Item nº 01, de acordo com a solicitação em Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, aceite da Contratada, Manifestação da Controladoria Interna e Parecer Jurídico, que seguem anexos ao presente:

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. Aditar | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|---------------|-------------|---------------|
| 01 | Serviço de transporte de pacientes, por km rodado, com ônibus com capacidade mínima de 42 passageiros, com ar condicionado quente e frio, poltronas reclináveis, banheiro a bordo, com no máximo 10 anos de uso e licença ANTT/DETER para viagens intermunicipais. Serviço a ser utilizado para transporte à mutirões de consultas, exames, procedimentos, cirurgias e qualquer outro serviço que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, a serem realizados em cidades com até 350 km de distância da cidade de Xanxerê/SC. | 7.500 KM | R\$ 8,70 | R\$ 65.250,00 |

Xanxerê-SC, 16 de julho de 2024. Oscar Martarello- Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0301/2023

Publicação Nº 6201874

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0301/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

CONTRATADO: TRANSPORTES MARTINS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transportes, por KM rodado, destinados a pacientes no tratamento de saúde fora do Município de Xanxerê, serviço a ser utilizado para transporte à mutirões de consultas, procedimentos, cirurgias e serviços a serem agendados pela Secretaria Municipal de Saúde de Xanxerê/SC e a prestação de serviço de transporte de imigrantes até a cidade de Chapecó/SC para emissão de documentos, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.

Fica aditado o percentual de 25% ao valor inicial contratado do Item nº 02, de acordo com a solicitação em Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, aceite da Contratada, Manifestação da Controladoria Interna e Parecer Jurídico, que seguem anexos ao presente:

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. Aditar | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|---------------|-------------|---------------|
| 02 | Serviço de transporte de pacientes, por km rodado, com veículo micro-ônibus com capacidade mínima de 26 passageiros, com ar condicionado quente e frio, poltronas reclináveis, banheiro a bordo, com no máximo 10 anos de uso e licença ANTT/DETER para viagens intermunicipais. Serviço a ser utilizado para transporte à mutirões de consultas, exames, procedimentos, cirurgias e qualquer outro serviço que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar e para eventuais demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico solicitar, a serem realizados em cidades com até 350 km de distância da cidade de Xanxerê/SC. | 6.250 KM | R\$ 7,73 | R\$ 48.312,50 |

Xanxerê-SC, 16 de julho de 2024. Oscar Martarello- Prefeito Municipal.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO E 0044/2024

Publicação Nº 6202468

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0057/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Detentor da Ata: TUPY PRÉ-MOLDADOS EIRELI EPP

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de britas, tubos e demais materiais necessários aos serviços da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços e Secretaria de Educação. Conforme ETPs, Edital, Termos de Referência, e demais documentos anexos ao edital.

Valor total: R\$ 58.200,00

Vigência: 12 meses.

Xanxerê-SC, 16 de julho de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0058/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Detentor da Ata: BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de britas, tubos e demais materiais necessários aos serviços da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços e Secretaria de Educação. Conforme ETPs, Edital, Termos de Referência, e demais documentos anexos ao edital.

Valor total: R\$ 597.000,00

Vigência: 12 meses.

Xanxerê-SC, 16 de julho de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0059/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Detentor da Ata: NADALETI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de britas, tubos e demais materiais necessários aos serviços da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços e Secretaria de Educação. Conforme ETPs, Edital, Termos de Referência, e demais documentos anexos ao edital.

Valor total: R\$ 424.444,10

Vigência: 12 meses.

Xanxerê-SC, 16 de julho de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0060/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Detentor da Ata: BONGIORNO ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de britas, tubos e demais materiais necessários aos serviços da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços e Secretaria de Educação. Conforme ETPs, Edital, Termos de Referência, e demais documentos anexos ao edital.

Valor total: R\$ 161.000,00

Vigência: 12 meses.

Xanxerê-SC, 16 de julho de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0061/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Detentor da Ata: TOPP ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de britas, tubos e demais materiais necessários aos serviços da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços e Secretaria de Educação. Conforme ETPs, Edital, Termos de Referência, e demais documentos anexos ao edital.

Valor total: R\$ 25.500,00

Vigência: 12 meses.

Xanxerê-SC, 16 de julho de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0195/2024

Publicação Nº 6202745

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0195/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATADO: ECO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e produtos de higiene para a composição de kit's de cestas básicas visando atender indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade social e Aquisição de leite integral e bebida láctea, destinados a suprir as necessidades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Serviço de Acolhimento Institucional, CRAS (Serviço de Atendimento Integral a Família), CREAS (Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos), e Programa Pão da Vida, conforme especificações do edital e seus anexos.

Valor Total: de R\$ 395.240,00 (trezentos e noventa e cinco mil e duzentos e quarenta reais)

Prazo de vigência: 12 meses

Xanxerê-SC, 16 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0140/2023

Publicação Nº 6202932

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0140/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Contratado: NECO CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para a Execução de Obras de Construção do Ecoparque Municipal – 1ª etapa de implantação, localizado entre as Ruas Guanabara, Amazonas, Joinville e General Osório, na cidade de Xanxerê-SC.

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato a contar de 06/07/2024 até 05/09/2024 e fica prorrogado o prazo de vigência do contrato a contar de 13/07/2024 até 12/09/2024, conforme Requerimento da Contratada, Manifestação da Controladoria Geral, Parecer do Setor de Engenharia e Parecer Jurídico anexos ao processo.

Xanxerê-SC, 12 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 3ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0114/2021

Publicação Nº 6202117

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0114/2021

Locatário: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Locador: LUIZ CIMADON

Objeto: Têm por objeto este contrato a locação de uma sala comercial com área de aproximadamente 154m², com dois banheiros e uma vaga de garagem coberta, localizada na Rua Selistre de Campos nº 46, no Condomínio Santo André, na cidade de Xanxerê-SC, a qual será utilizada para acomodar o SINE/Junta Militar e Junta Comercial.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário vigorando do dia 15 de julho de 2024 até o dia 31 de julho de 2024 e fica reajustado o valor mensal do contrato, pelo IPCA acumulado (3,93%), passando a ser de R\$ 2.655,25 (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) sendo pago proporcional, até que o contrato esteja vigente, conforme solicitação em Ofício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Manifestação da Contratada, Manifestação da Controladoria Interna e Parecer Jurídico, anexos ao presente

Xanxerê-SC, 12 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Xaxim

PREFEITURA

DECRETO 250

Publicação Nº 6202786

DECRETO Nº 250/2024.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MONITORA DO ABRIGO MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Lei Complementar nº 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e considerando Parecer Jurídico favorável, de 12 de julho de 2024.

CONSIDERANDO a solicitação da contratação realizada pela Secretaria de Assistência Social, através do Ofício nº 0057/2024, o qual é anexo ao presente;

CONSIDERANDO que a Secretaria se reporta à situação emergencial;

CONSIDERANDO o destacado aumento da demanda, o qual por obviedade, trata-se de fato imprevisível;

CONSIDERANDO que, em que pese a Lei nº 7.783/89, no rol do art. 10, não relacionar o acolhimento de menores, como atividade essencial, esta legislação tem enfoque minimalista e com a finalidade de pontuar normativas no que tange ao movimento grevista;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e Adolescente, legislação inclusive, posterior à citada no tópico antecedente, traz em inúmeros de seus artigos, a garantia à saúde do Infante desassistido;

CONSIDERANDO que, a omissão Estatal quanto ao não acolhimento, pode desencadear ofensa à integridade física e psíquica do menor, viria cancelar o abandono ou mesmo desencadeá-lo;

CONSIDERANDO que, seria inconcebível deixar com que menores fossem alvos em potencial de abusos, das mais variadas ordens, físicas e emocionais;

CONSIDERANDO que, eventual negligência Estatal, que seja por um único dia, poderia desencadear severos danos na formação do cidadão, o qual tem sua personalidade moldada na infância;

CONSIDERANDO que, a Legislação Eleitoral, veda remoção e transferência de Servidores neste período;

CONSIDERANDO que, menores do Município de Marema, a partir do termo firmado, decorrente de decisão judicial (autos nº 0900076-14.2017.8.24.0081), serão atendidos por esta municipalidade;

CONSIDERANDO que inclusive, os Conselhos Tutelares desempenham função essencial no sistema protetivo da infância e juventude, notadamente, levando em consideração que seus membros realizam o atendimento e acompanhamento de menores em situação vulnerável;

CONSIDERANDO que, antes mesmo da saúde, o Estado, diante do caráter de vulnerabilidade, deve garantir o direito à vida do Infante, conforme preconiza o art. 5º da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º . Fica contratada por um período de 30 (trinta) dias, em caráter emergencial, PAOLLA DO CANTO SILVA, CPF nº ***.956.260-**, para exercer a função de MONITORA DO ABRIGO MUNICIPAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 16 de julho de 2024 a 16 de agosto de 2024, quando encerra este contrato;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de julho de 2024.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra e no local de costume.

LUIS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC 35.698 - Subprocurador

DECRETO 251

Publicação Nº 6202130

DECRETO Nº. 0251/2024
"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4.661/23 de 23 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 505.693,14 (Quinhentos e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e quatorze centavos), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

| Código | Unidade | Projeto atividade |
|--------|--------------------------|---|
| 06.001 | Departamento de Educação | 2.042 – Manutenção da Educação Infantil - Creches |

| Despesa | Modalidade | Fonte | Valor R\$ |
|----------|--------------|-------------------|------------|
| 021/2024 | 3.1.90.00.00 | 1.543.0000.000000 | 505.693,14 |

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 1.543.0000.000000 – Fundeb VAAR.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), 16 de julho de 2024.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

DECRETO 252

Publicação Nº 6202789

DECRETO Nº 252/2024.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MONITORA DO ABRIGO MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Lei Complementar nº 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e considerando Parecer Jurídico favorável, de 12 de julho de 2024.

CONSIDERANDO a solicitação da contratação realizada pela Secretaria de Assistência Social, através do Ofício nº 0057/2024, o qual é anexo ao presente;

CONSIDERANDO que a Secretaria se reporta à situação emergencial;

CONSIDERANDO o destacado aumento da demanda, o qual por obviedade, trata-se de fato imprevisível;

CONSIDERANDO que, em que pese a Lei nº 7.783/89, no rol do art. 10, não relacionar o acolhimento de menores, como atividade essencial, esta legislação tem enfoque minimalista e com a finalidade de pontuar normativas no que tange ao movimento grevista;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e Adolescente, legislação inclusive, posterior à citada no tópico antecedente, traz em inúmeros de seus artigos, a garantia à saúde do Infante desassistido;

CONSIDERANDO que, a omissão Estatal quanto ao não acolhimento, pode desencadear ofensa à integridade física e psíquica do menor, viria cancelar o abandono ou mesmo desencadeá-lo;

CONSIDERANDO que, seria inconcebível deixar com que menores fossem alvos em potencial de abusos, das mais variadas ordens, físicas e emocionais;

CONSIDERANDO que, eventual negligência Estatal, que seja por um único dia, poderia desencadear severos danos na formação do cidadão, o qual tem sua personalidade moldada na infância;

CONSIDERANDO que, a Legislação Eleitoral, veda remoção e transferência de Servidores neste período;

CONSIDERANDO que, menores do Município de Marema, a partir do termo firmado, decorrente de decisão judicial (autos nº 0900076-14.2017.8.24.0081), serão atendidos por esta municipalidade;

CONSIDERANDO que inclusive, os Conselhos Tutelares desempenham função essencial no sistema protetivo da infância e juventude, notadamente, levando em consideração que seus membros realizam o atendimento e acompanhamento de menores em situação vulnerável;

CONSIDERANDO que, antes mesmo da saúde, o Estado, diante do caráter de vulnerabilidade, deve garantir o direito à vida do Infante, conforme preconiza o art. 5º da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º . Fica contratada por um período de 30 (trinta) dias, em caráter emergencial, ELIN CRISTINA BOLDI, CPF nº ***.807.079-**, para exercer a função de MONITORA DO ABRIGO MUNICIPAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 17 de julho de 2024 a 17 de agosto de 2024, quando encerra este contrato;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de julho de 2024.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra e no local de costume.

LUIS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC 35.698 - Subprocurador

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0007/2024

Publicação Nº 6201495

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 776E15D608DD4197EA44A064CDD90EA0E4E4F8A6

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0007/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
CNPJ: 11.323.985/0001-02
CONTRATADA: PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.152.431/0001-39

Objeto: O presente termo tem como objeto a Contratação de serviço médico na especialidade geriatria para atender a demanda da unidade centralizada de atendimento à mulher e a pessoa idosa.

Valor do Contrato: R\$ 215.424,00 (duzentos e quinze mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Vigência: 15/07/2024 até 15/07/2025.

Licitação: Processo Licitatório nº 0029/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 0013/2024.

Xaxim/SC, 16 de julho de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0008/2024

Publicação Nº 6201499

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A6A33E0CFBA0441519B6F8FC267ADC9BFC850AF6

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0008/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
CNPJ: 11.323.985/0001-02
CONTRATADA: KF SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 55.312.689/0001-81

Objeto: O presente termo tem como objeto a Contratação de serviço médico na especialidade geriatria para atender a demanda da unidade centralizada de atendimento à mulher e a pessoa idosa.

Valor do Contrato: R\$ 143.604,00 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e quatro reais).

Vigência: 15/07/2024 até 15/07/2025.

Licitação: Processo Licitatório nº 0029/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 0013/2024.

Xaxim/SC, 16 de julho de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0054/2022

Publicação Nº 6201901

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 84C7CC599DAC8D962C8C94581691A10BC912C489

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0054/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: CONSTRUTORA COLINA LTDA
CNPJ: 05.560.501/0001-46

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes para Contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução do Centro de Convivência do Idoso, composta por área de lazer coberta, sala de

festas, cozinha com churrasqueira e fornos embutidos, ambulatório, academia, banheiros acessíveis e área de piscina térmica coberta no Município de Xaxim/SC.

Vigência: 01/09/2024 à 31/12/2024.

Licitação: Processo Licitatório nº 0047/2022, Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0007/2022.

Xaxim-SC, 16 de julho de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0008/2023

Publicação Nº 6201684

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A4423A77388E700659A9D14C6FFAAA4922BEB69

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0008/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02

CONTRATADA: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE FREI BRUNO

CNPJ: 01.767.090/0001-03

Objeto: O presente termo aditivo tem como finalidade a renovação pelo período de 12 (doze) meses, do contrato firmado entre as partes, o qual tem como objeto o convênio de cooperação técnica e financeira para prestação de serviços médico-hospitalares de Pronto Socorro, Urgência e Emergência 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, incluindo manutenção de suprimentos e equipe técnica e de apoio, radiologia e exames laboratoriais de urgência e emergência (SADT), plantão de sobreaviso em 05 (cinco) especialidades básicas (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e Anestesiologia), além de outros serviços, como participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS, a ser prestado pela Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno.

Fundamentação: O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57 da Lei 8.666/93, e inciso II do art. 65, da Lei 8.666/93.

Valor do Aditivo: 4.302.910,92 (quatro milhões, trezentos e dois mil, novecentos e dez reais e noventa e dois centavos).

Vigência: 19 de julho de 2024 até 18 de julho de 2025.

Licitação: Processo Licitatório nº 0116/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 0016/2023.

Xaxim/SC, 16 de julho de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 6206171

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 13.019/2014 disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela Lei, como é o caso do fomento, a organização civil é selecionada pela administração por intermédio de chamamento público.

No entanto, a Lei prevê em seu art. 31 que, sendo inviável a competição, o chamamento será inexigível; a Lei nº 4.543/2021, chancelou a singularidade do programa e da entidade.

Assim, a partir do requerimento da Associação Coral Arautos do Grande Rei, CNPJ sob o nº 78.501.061/0001-20, com sede à Rua da Matriz, nº 54, Centro, Xaxim – SC, a mesma se enquadra na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, que trata o art. 31, II da Lei 13.019/2014. Já vou ali

Fica, conforme dispõe o § 2º, do art. 32 da Lei 13.019/2014, para impugnações à esta justificativa.

Publique-se no site oficial e no DOM/SC.

Xaxim, 10 de julho de 2024.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO

Publicação Nº 6206249

TERMO DE FOMENTO

Termo de fomento que celebram o MUNICÍPIO DE XAXIM e a Organização ASSOCIAÇÃO CORAL ARAUTOS DO GRANDE REI, visando o fomento da atividade preponderante.

O MUNICÍPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de Direito Público, com sede e foro na à Rua Rui Barbosa, nº 367, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Edilson Antonio Folle, doravante denominada FOMENTADORA, e a entidade Associação Coral Arautos do Grande Rei, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.501.061/0001-20, com endereço à Rua da Matriz, nº 54, Centro, Xaxim-SC - CEP 89.825-000, (49) 3353.2170, doravante denominada FOMENTADA, neste ato representada por seu Representante legal, a Senhora Daniela Zanella Ábido, brasileira, inscrita no CPF sob nº 004.589.209-16, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, com fulcro, no que couber, na Lei 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 4.698/2024, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente fomento tem por objetivo conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) para a Associação Coral Arautos do Grande Rei, para o exercício financeiro vigente, visando fomentar o fortalecimento cultural, conforme plano de trabalho apresentado:

1. O Coral atua na área de formação de cantores, proporcionando o desenvolvimento da inteligência musical dos participantes, bem como o atendimento e a inclusão social de crianças, adolescentes, jovens e adultos, oportunizando o aprendizado e o aproveitamento do tempo de crianças e adolescentes em atividades desenvolvidoras e formadoras de pessoas, sem distinção de classe social, raça, credo ou sexo;
2. O objetivo do atual fomento é cultivar, dentro de suas possibilidades, o canto gregoriano, a polifonia clássica, o canto popular e folclórico, dentre seus padrões artísticos, ainda valer-se do canto para a formação espiritual, intelectual e estética de seus participantes, desenvolvimento entre os participantes a compreensão fraternal fundada em laços de sincera amizade, utilizando como instrumento pedagógico a música;
3. Os trabalhos serão desenvolvidos durante o ano todo. Os participantes receberão aulas periódicas de canto e também aprenderão a tocar instrumentos de acordo com suas aptidões.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ATENDIMENTO À LEI Nº 13.019/2014.

A formalização, liberação e execução das transferências, oriundas deste instrumento, bem como a formalização das respectivas prestações de contas ao Município, obedecerão aos termos da Lei nº 13.19/2014 e, no que couber, a Lei Municipal nº 4.698/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**I. COMPETE AO MUNICÍPIO:**

1. exercer a coordenação geral do Projeto, em parceria com a Fomentada;
2. repassar à entidade Fomentada os recursos conforme especificado na cláusula quarta;
3. orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;
4. acompanhar a execução do objeto deste, mediante visitas para avaliação técnica, visando a consolidação dos objetos preconizados;
5. aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação de Recursos;

II. COMPETE À FOMENTADA:

1. exercer a coordenação geral do termo, em parceria com a Administração Municipal;
2. cumprir o Plano de Trabalho;
3. disponibilizar conta bancária específica em instituição financeira para receber o repasse de recursos, conforme orientações formalmente repassadas pelo Setor Contábil da Administração;
4. encaminhar a Prestação de Contas dos recursos recebidos, acompanhado dos relatórios financeiros e de execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total do presente termo é de até R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução desta parceria correrão à conta:

Órgão: 06 – Secretaria da Educação e Cultura/Departamento da Cultura
Unidade: 002 – Secretaria da Educação e Cultura/Departamento da Cultura
Função: 1301 – Desenvolvimento Cultural
Sub função: 13.392 – Cultura/Difusão Cultural
Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a instituições privadas

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE DOS RECURSOS E LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

O repasse será realizado em conta bancária da Fomentada:

Banco Sicredi, Banco: 748
Agência 0258;

Conta: 85008-0;
CNPJ: 78.501.061/0001-20;
Associação Coral Arautos do Grande Rei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. A Fomentada terá o prazo de 60 (sessenta dias), após o término do exercício, conforme dispõe o art. 29 e 67, § 2º, da Lei Federal 13.019/2014, para apresentação da Prestação de Contas, a qual deverá se dar de forma eletrônica e conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar o andamento e que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.
2. O prazo aludido no item anterior, poderá ser prorrogado pelo prazo de 30 dias, desde que devidamente justificado, através de decisão fundamentada da Administração Pública;
3. Deverá constar da prestação de contas, relatório de execução do objeto, elaborado pela fomentada, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
4. Também deverão ser apresentadas quando da prestação de contas, certidões de regularidade fiscal atualizadas, das Receitas Municipal, Estadual e Federal, como também, certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e de Seguridade Social – INSS;
5. A Associação não poderá utilizar os recursos provenientes deste termo para pagamento de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
6. A Fomentada deverá proceder a restituição dos valores corrigidos monetariamente, caso o recurso tenha sido utilizado em finalidade diversa da acordada ou quando não entregue devidamente a Prestação de Contas;
7. A Fomentada deverá restituir ao Município eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, se for o caso, na data de conclusão ou extinção da parceria, mediante Guia de Recolhimento, exceto se houver prorrogação do prazo de vigência;
8. A responsabilidade quanto ao gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, é exclusivo da Fomentada, inclusive, no que tange às despesas de custeio, investimento e pessoal;
9. O parecer da Administração Municipal deverá ser exarado no prazo máximo de 30 dias após a entrega da prestação de contas, o qual será sempre conclusivo quanto à aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, o qual dará esta última, a instauração da tomada de contas especial;
10. A fomentada deve manter pelo prazo de 05 anos, os documentos originais referentes à prestação de contas;
11. A Fomentada poderá em virtude da má execução ou parcial do objeto, ser advertida, suspensa ou declarada inidônea;
12. A prestação de contas deverá ser publicada no site oficial do município, como também, os pareceres quanto à aprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO PESSOAL

Os colaboradores vinculados ao entidade Associação Coral Arautos do Grande Rei, não terão qualquer vinculação empregatícia com o Município, correndo inclusive por conta da Associação, toda discussão judicial ou extrajudicial, eximindo o Município de qualquer responsabilidade, nem mesmo solidária ou subsidiária que possa vir a ser alegada por seus funcionários.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente terá vigência durante o exercício financeiro do ano de 2024, não admitida a prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este termo poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer tempo de forma motivada e especialmente quando, da constatação das seguintes situações:

1. utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
2. falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
3. retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado por escrito, ou por conveniência da administração, visando a consecução de finalidades de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

A Associação apresentará na assinatura do presente, tanto o plano de trabalho, quanto certidões de regularidade fiscal, atualizadas, junto ao Município de origem, Receita Federal e Receita Estadual, certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Seguridade Social – INSS, Trabalhista, cível e de falência e concordata; os quais estão dispensados, vez que já apresentados. Devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios, tanto o plano de trabalho, quanto a justificativa de inexistência de chamamento público, conforme previsão da Lei federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a entidade Associação Coral Arautos do Grande Rei, ao ressarcimento dos valores ao Município, corrigidos monetariamente, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Ainda que os recursos sejam aplicados de forma regular, as contas poderão ser julgadas irregulares, se os resultados não forem alcançados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Xaxim/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura surgirem da execução do presente Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Fomento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. Xaxim/SC, em 05 de julho de 2024.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

DANIELA ZANELLA ÁBIDO
Presidente da Associação Coral Arautos do Grande Rei
Testemunhas:

Katrine Carla da Silva
CPF nº 114.164.949-79

Larissa Arsego Zornitta
CPF nº 108.743.439-41

Associações

GRANFPOLIS

ADITIVO 2024 - SETUP

Publicação Nº 6201643

SETUP

São José, 10 julho de 2024.

À

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS

Referente: Contrato de Suporte e Manutenção em Informática - SETUP 005

Prezado Senhor,

Informamos que o contrato acima mencionado foi prorrogado por mais 12 meses a partir do dia 08 de julho de 2023, conforme prevê a cláusula nona do contrato SETUP 005 e, – Portanto, será reajustado em 2,9990 %, com base no INPC acumulado dos últimos 12 meses. (mês de referência Junho de 2023 - Fonte IBGE). Sendo assim, o valor do contrato de manutenção que é de R\$1.677,63 (Um mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), passa para R\$1.739,67 (Um mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos). Certos de sua costumeira atenção, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. Cordialmente

Assinado digitalmente por: VITOR
NORBERTO ALVES:54355460959
O tempo: 16-07-2024 09:12:23

Associação dos Municípios

da Região da Grande Florianópolis

CONTRATANTE

LEONETE NASCIMENTO
PEREIRA GARCIA:84572299900

Assinado de forma digital por LEONETE
NASCIMENTO PEREIRA GARCIA:84572299900
Dados: 2024.07.15 14:48:29 -03'00'

Setup

Assistência Técnica Ltda ME

CONTRATADA

Consórcios

CIMVI

CASSAÇÃO DA LAO Nº 271/2020 - OFÍCIO Nº 14.835/2024

Publicação Nº 6201150



Ofício nº 14.835/2024

Timbó, 12 de julho de 2024.

À

REATIM PRÉ MOLDADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.268.151/0001-86, com sede na rua Tancredo Neves, nº 436, Bairro Fritz Lorenz, Timbó/SC, CEP 89.120-000.

Nesta,

Referência: Recurso Administrativo nos autos do processo de licenciamento ambiental (LAO nº 271/2020) – Cód. Ativ. Res. CONSEMA nº 99/2017 - 10.50.10.

Protocolo CIMVI nº 1.115/2019

Protocolo Prefeitura de Timbó nº 16.142/2019

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnico-jurídica com o **MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, vem, COMUNICAR, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Tendo em vista que a **LAO nº 271/2020**, expedida pelo Município de Timbó em parceria técnico-jurídica com o CIMVI Ambiental, em 15/07/2020, previu como condicionante a obrigação do empreendedor/oficiado comprovar perante o órgão ambiental Condições Específicas e Condicionantes.

Através do **Ofício CIMVI nº 9.096/2021** (no prazo de 04 meses) foram solicitados documentos, explicações e diligências necessárias ao regular desenvolvimento do processo de licenciamento ambiental, em atendimento as condicionantes estabelecidas na LAO nº 271/2020, tendo sido intimado através do **Ofício CIMVI nº 10.038/2022** (no prazo de 01 mês), culminando no **Ofício de Indeferimento nº 10.367/2022**, entregue em 03 de maio de 2022 com prazo de 20 dias úteis para recurso pela não apresentação das diligências solicitadas. O empreendedor requerente apresentou solicitação de recurso tempestivamente em 19 de maio de 2022, apresentando justificativas e documentação, na qual após a análise, emitiu-se **Ofício sob nº 10.872/2022** emitido em 29/06/2022 com prazo para resposta de 02 (dois) meses, para atendimento das solicitações, sendo que o mesmo não apresentou resposta, sendo intimado através do **Ofício 12.015/2023** com prazo de 01 (mês) para atendimento.

Requerente apresentou justificativas e solicitação prorrogação de prazo, sendo deferido o prazo de 06 (seis) meses para atendimento conforme **Ofício sob nº 12.908/2023** emitido em 13/06/2023.

Considerando que não houve resposta do empreendedor, culminou no **Ofício 14.572/2024 de Suspensão Imediata da LAO entregue em 26/04/2024 e Ofício 14.716/2024 entregue em 03/06/2024** referente a Cassação da LAO sob nº 271/2020.

Em 18/06/2024 requerente apresentou solicitação recurso tempestivamente, apresentando justificativas e documentação, na qual após a análise, abaixo:

| Condicionantes da LAO nº 271/2020 e Ofício 10.872/2022 | Análise CIMVI |
|--|---------------|
| 6.e). Apresentar no prazo máximo de 06 (seis) | |

Página 1 de 10

Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345



meses, contados a partir da data de emissão desta licença Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional habilitado responsável pela elaboração e execução do mesmo. O PGRS deverá estar devidamente assinado e com todas as suas páginas rubricadas pelo responsável pela elaboração do mesmo;

Ofício CIMVI nº 9.096/2022: Item parcialmente atendido.

I. Incluir no PGRS as empresas terceirizadas responsáveis pela coleta e destinação dos resíduos gerados;

II. Apresentar comprovação de execução do PGRS, através de registro fotográfico e lista de presença do treinamento realizado com os colaboradores;

III. Incluir no PGRS o cronograma de execução do mesmo, informando a periodicidade dos treinamentos futuros com os colaboradores;

Ofício 10.872/2022 6 e) I. Item parcialmente atendido.

Apresentar contrato (caso houver, ou justificar ausência), e licença ambiental das empresas terceirizadas informadas na página 22 do PGRS, responsáveis pela coleta e destino final dos resíduos gerados (**Jaison Golçalves de Araújo Júnior, Marciano Gladstone Sens e Fórmula Ambiental Ltda**).

6 e) II. Item parcialmente atendido.

Considerando que a lista de presença encartada aos autos, em atendimento a execução do PGRS, evidencia apenas a participação de 10 funcionários, e visto que na página 04 do referido estudo, há a informação de que a empresa conta com 38 colaboradores, **apresentar comprovação de treinamento dos 28 funcionários faltantes, mediante registro fotográfico e lista de presença.**

Item parcialmente atendido.

Considerando que houve apresentação de PGRS atualizado, realizado por outro profissional e visto a necessidade de complementações, deverá:

No item 3 do PGRS, deverá descrever, de forma sucinta, como é realizado atualmente o gerenciamento **de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento**, setores do empreendimento responsáveis pela operacionalização desse gerenciamento, infraestrutura disponível e alocação de recursos;

Incluir no item 4 e 5 todos os resíduos gerados (orgânicos, estopas e epis contaminados, lodo da fossa e filtro, lodo do sistema de decantação e da SSAO, purga do compressor, lâmpadas queimadas e outros que houver);

No item 5.4 – Transporte Externo, informar as empresas responsáveis pela coleta e destinação dos resíduos.

Incluir no plano cronograma de execução referente aos treinamentos que serão realizados com os colaboradores;

Apresentar cópia das licenças ambientais das empresas responsáveis pela coleta e destinação dos resíduos, acompanhado dos contratos (se houver);



| | |
|---|---|
| <p>6 e) III. Item atendido.</p> <p>Houve a informação de que os futuros treinamentos serão realizados anualmente.</p> | |
| <p><i>6.f). Apresentar <u>anualmente</u>, contados a partir da data de emissão desta licença, relatório descritivo e fotográfico do efetivo cumprimento de todos os controles e programas ambientais da empresa, com comprovação de destinação final dos resíduos e rejeitos, através de relatório dos Manifestos de Transporte de Resíduos e Rejeitos – MTRs, emitidos via Sistema MTR do IMA/SC, Certificados de Destinação Final – CDF, <u>em via digital</u> e documentos equivalentes que comprovem a correta destinação final de todos os resíduos gerados, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;</i></p> <p>Ofício CIMVI nº 9.096/2022: <u>Item parcialmente atendido.</u></p> <p>Embora o requerente tenha apresentado os MTRs, o mesmo NÃO apresentou o relatório descritivo e fotográfico e os CDFs dos últimos 12 meses (07/2020 a 07/2021), portanto deverá apresentar:</p> <p>I. Relatório descritivo e fotográfico do efetivo cumprimento de todos os controles e programas ambientais da empresa, devidamente assinado e com ART do profissional responsável pela elaboração do mesmo;</p> <p>II. Certificados de Destinação Final – CDF emitidos via Sistema MTR do IMA/SC, dos resíduos gerados no período de 07/2020 à 07/2021.</p> <p>III. Considerando que o empreendimento realiza a lavação de caminhões no local, apresentar <u>Memorial Descritivo detalhado</u> do sistema – rampa de lavação, com bacia de contenção e filtro, informando seu devido funcionamento, características e dimensionamento de sua estrutura, forma de remoção do cimento, descarte do efluente e respectivos controles ambientais. Em caso de lançamento do efluente líquido na rede de drenagem, solo ou curso d’água o mesmo deverá implantar Sistema Separador de Água e Óleo – SSAO após o sistema de contenção e filtro para</p> | <p>6 f) I. Item parcialmente atendido.</p> <p>Embora o consultor tenha apresentado relatório referente ao atendimento dos controles ambientais, não foi descrito sobre o atendimento das condições específicas (Item 6. f á q), estabelecidas na LAO nº 271/2020, bem como, não houve menção sobre todas as alterações realizadas no empreendimento desde a obtenção da LAO, visto que houveram ampliações/modificações na atividade industrial, devendo prever os novos controles e programas ambientais que serão adotados, caso necessário.</p> <p>6 f) II. Item não atendido.</p> <p>Não houve justificativa, tão pouco comprovação de destinação dos resíduos, no período da vigência da LAO.</p> <p>6 f) III. Item não atendido.</p> <p><u>Não apresentou Memorial Descritivo detalhado, acompanhado de croqui,</u> informando o devido funcionamento do sistema implantado características e dimensionamento de sua estrutura, volume de efluente gerado, descarte do efluente, forma de remoção do cimento e lodo da SSAO, volume de lodo gerado, periodicidade de limpeza, armazenamento e destinação adequada, entre outras informações pertinentes.</p> <p>Não fica claro se o requerente manteve a proposta de circuito fechado ou se o efluente será lançado externamente.</p> <p>Também não apresentou as análises do Sistema Separador de Água e Óleo – SSAO, conforme solicitado anteriormente em caso de lançamento na rede de drenagem, solo ou ribeirão.</p> |



contenção de resíduos de cimento. Adicionalmente comprovar a eficiência através de relatório de monitoramento dos efluentes do ponto de saída, para os seguintes parâmetros: pH, temperatura, DBO, DQO, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Totais, Surfactantes Aniônicos, Fenóis e Óleos e graxas minerais. As amostras devem ser coletadas e analisadas por laboratório reconhecido pelo Instituto do Meio Ambiente (IMA) e acreditados pelo INMETRO, e vir acompanhados de cópia dos certificados e credenciações, cadeia de custódia, parecer conclusivo referente aos resultados das análises emitido por profissional habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Os parâmetros sublinhados deverão ser realizados também na entrada do sistema de tratamento.

Ofício 10.872/2022 6 e) I. Item parcialmente atendido.

6 f) I. Item parcialmente atendido.

Embora o consultor tenha informado de que o referido documento encontrava-se em anexo, o mesmo não foi encartado aos autos. Sendo assim, reiteramos ao solicitado anteriormente, devendo mencionar todos os controles (Item 3), programa ambiental (Item 4) bem como condições específicas (Item 6) estabelecidas na LAO nº 271/2020, devidamente comprovados mediante descritivo e registro fotográfico. Adicionalmente, descrever todas as alterações realizadas no empreendimento desde a obtenção da LAO, visto que houveram ampliações/modificações na atividade industrial posteriormente, prevendo os novos controles e programas ambientais adotados.

6 f) II. Item parcialmente atendido.

Embora o requerente tenha informado de que até a presente data, não houve destinação dos seus resíduos, verificou-se que a “Foto 14” do PGRS evidencia que a caçamba estacionária destinada ao acondicionamentos de ferragens e sucatas encontrava-se cheia, divergindo da “Foto 1 e 2” do documento denominado “Levantamento

4



Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

Aplúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

| | |
|--|--|
| <p>Fotográfico Executivo”, na qual encontrava-se vazia, esclarecer divergência e apresentar Certificados de Destinação Final – CDF emitidos via Sistema MTR do IMA/SC sobre o destino final das sucatas geradas pelo empreendimento.</p> <p>6 f) III. Item não atendido.</p> <p>Requerente informou de que a referida adequação não foi realizada em virtude de que o sistema está sendo reformulado, na qual será adotado um sistema de ciclo fechado com reuso das águas residuais, dotados de Sistema Separador de Água e Óleo – SSAO, e tanques de decantação impermeabilizados. Além disso, prevendo o armazenamento dos resíduos de cimento em local coberto. Diante do exposto, reiteramos ao solicitado anteriormente, devendo apresentar <u>Memorial Descritivo detalhado, acompanhado de croqui</u>, informando seu devido funcionamento, características e dimensionamento de sua estrutura, forma de remoção do cimento, reuso do efluente (quais etapas do processo produtivo o mesmo será utilizado) e respectivos controles ambientais, acompanhado de cronograma de execução.</p> | <p style="text-align: right;">5</p> |
| <p><i>6.g). Apresentar anualmente, contados a partir da data de emissão desta licença, Certificado de Destinação Final – CDF, emitido via Sistema MTR do IMA/SC com o código 20 03 04 - Lodos de fossas sépticas, de acordo com a IN 13/2012 do IBAMA e atualizações, referente a limpeza dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários, realizado por empresa ambientalmente licenciada, conforme dimensionamento apresentado;</i></p> <p>Ofício CIMVI nº 9.096/2022: Item parcialmente atendido.</p> <p>Apresentar Certificado de Destinação Final – CDF referente ao MTR nº 2110045533 apresentado (limpeza de fossa e filtro).</p> | <p style="text-align: center;">Item atendido.</p> |
| <p><i>6.h) Apresentar anualmente, contados a partir da data de emissão desta licença, a Certidão de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF junto</i></p> | <p style="text-align: center;">Item atendido</p> |



Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

Aplúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

ao IBAMA;

Considerando a Vistoria de Fiscalização realizada *in loco*, no dia 24/02/2022, em virtude de denúncias ao empreendimento, na qual culminou na emissão do Termo de Notificação nº 000180 emitido pelo município de Timbó, mediante a verificação de irregularidades, inclusive ampliação do empreendimento após obtenção da LAO nº 271/2020, temos o seguinte a considerar:

| Ofício 10.872/2022 | Análise CIMVI |
|---|---|
| <p>a) Considerando que em vistoria verificou-se o desenvolvimento de atividade em área útil superior ao apresentado na fase de obtenção da LAO, apresentar planta/croqui de situação e localização do empreendimento após ampliações (novas edificações) e modificações do empreendimento/atividade, incluindo o somatório das áreas utilizadas necessárias à execução da atividade, contendo as áreas dos setores de apoio, as áreas destinadas à estocagem, à circulação, às manobras e ao estacionamento de veículos pesados, além das áreas efetivamente utilizadas ou reservadas para disposição ou tratamento de efluentes e resíduos, sendo expressa em hectare (ha), conforme definição do parâmetro AU(3) dada pela Resolução CONSEMA nº 98/2017, devendo ser elaborado e subscrito por profissional habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Adicionalmente, deverá locar o distanciamento dos corpos hídricos e suas respectivas Áreas de Preservação Permanente (APP) caso houver, e caso se constate a utilização de APP, apresentar anuência do Município. <u>Em caso de alteração de Porte do empreendimento, reapresentar Requerimento e Formulário de Caracterização da Atividade – FCA atualizados, conforme enquadramento segundo a Resolução CONSEMA 99/2017;</u></p> | <p><u>Item não atendido.</u></p> <p>Solicitou prazo de 90 dias para atendimento.</p> |
| <p>b) Apresentar cópia do Alvará de Construção emitido pelo município de Timbó, referente as ampliações realizadas após a obtenção da LAO nº 271/2020;</p> | <p><u>Item não atendido.</u></p> <p>O Alvará apresentado refere-se à área construída licenciada na LAO sob nº 271/2020, devendo apresentar Alvará referente as <u>ampliações realizadas após a obtenção da LAO nº</u></p> |

Página 6 de 10

Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
 Telefone: (47) 3380-1345



Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

Aplúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

| | <u>271/2020:</u> |
|--|--|
| <p>c) Considerando que após obtenção da LAO, o requerente passou a fazer uso de tanque autônomo de combustível, reapresentar Requerimento e Formulário de Caracterização da Atividade – FCA atualizados, incluindo a atividade 42.32.20 – Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos, conforme enquadramento segundo a Resolução CONSEMA 99/2017;</p> | <p><u>Item parcialmente atendido.</u></p> <p>Requerente informou que não fará mais uso do tanque de combustível, devendo apresentar comprovação da destinação adequada do mesmo através de registro fotográfico e documentos que comprovem que o mesmo foi destinado adequadamente.</p> |
| <p>d) Realizar a instalação de pista de abastecimento impermeabilizada com canaletas de contenção, com direcionamento do fluxo dos efluentes para Sistema Separador de Água e Óleo (SSAO), junto ao tanque autônomo de combustível utilizado. Adicionalmente, considerando que em vistoria verificou-se que a válvula da bacia de contenção do tanque autônomo se encontrava com o registro aberto, o mesmo deverá permanecer FECHADO enquanto as adequações acima referidas não forem implantadas. Fica terminantemente proibido o lançamento de efluentes, na drenagem pluvial, solo ou ribeirão sem o devido tratamento, estando sujeito às penalidades previstas na legislação, através de multas e embargo da atividade;</p> | <p><u>Item parcialmente atendido.</u></p> <p>Item condicionado ao atendimento do item anterior.</p> |
| <p>e) Implantar bacia de contenção no local destinado aos 02 (dois) compressores de ar utilizados, a fim de evitar possíveis vazamentos de óleo e contaminação do solo. Adicionalmente, considerando que em vistoria observou-se que a purga dos compressores estava sendo direcionada diretamente na tubulação de água da chuva, <u>CESSAR IMEDIATAMENTE</u> o lançamento, e apresentar proposta de tratamento do mesmo ou armazenamento da purga para posterior destinação final adequada;</p> | <p><u>Item parcialmente atendido.</u></p> <p>Apresentou registro fotográfico da coleta de purga de um compressor de ar.</p> <p>Deverá implantar contenção no local destinado aos 02 (dois) compressores de ar utilizados, bem como armazenamento da purga dos 02 (dois) compressores de ar.</p> |
| <p>f) Instalar mureta/bacia de contenção no local destinado ao armazenamento dos tambores e recipientes de óleo desmoldante;</p> | <p><u>Item não atendido.</u></p> <p>Requerente solicitou prazo de 90 (noventa) dias.</p> |
| <p>g) Providenciar a adequação das instalações da rampa e da área de lavagem de veículos para</p> | <p><u>Item parcialmente atendido.</u> Embora tenha apresentado registro fotográfico, deverá descrever</p> |

Página 7 de 10

Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
 Telefone: (47) 3380-1345



Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

Aplúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Lulz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

| | |
|--|---|
| evitar o carreamento de materiais sólidos para o reservatório de água (lagoa); | quais as melhorias realizadas para evitar o carreamento de materiais sólidos para o reservatório de água (lagoa); |
| <p>h) Considerando que após obtenção da LAO, o requerente passou a fazer uso de poço semi artesiano, apresentar Cadastro de Usuário de Água junto ao Sistema de Outorga de Água de Santa Catarina (SIOUT/SC);</p> | <p style="text-align: center;"><u>Item não atendido.</u></p> <p>Não apresentou cadastro de usuário.</p> |
| <p>i) Considerando em vistoria verificou-se a existência de uma área de aterro autorizado pela Prefeitura Municipal de Timbó/SC, localizado ao lado do empreendimento, com fluxo de água nas proximidades, informar se o empreendimento fará uso da referida área para a atividade produtiva ou setores de apoio, estocagem ou outros. Caso se constate a utilização do mesmo em área de APP, apresentar anuência do Município;</p> | <p style="text-align: center;"><u>Item não atendido.</u></p> |
| <p>j) <u>Considerando o Laudo de Ruído apresentado, temos o seguinte a considerar:</u></p> <p>I. Considerando que a informação contida na página 06 do referido estudo, evidencia que os pontos de amostragem foram realizados sem a operação dos equipamentos que geram maior ruído (Betoneira, Serra Circular e Caminhões Betoneira), o que torna o resultado não representativo, reapresentar laudo de ruído prevendo que as atividades estejam em pleno funcionamento, com todos os equipamentos ruidosos em operação. Salienta que as medições deverão ser realizadas conforme 10.151/2019 (versão atualizada). O Relatório deverá ser elaborado conforme o Item 10 – Relatório de Medição e Avaliação da referida norma, acompanhado de registro fotográfico datado das medições, mapa com identificação dos pontos no Google Earth, bem como informação sobre o “Ruído Residual”, devendo adotar como critério de avaliação em ambientes externos “Áreas de residências rurais”, conforme definido na Certidão de Uso e Ocupação do Solo do empreendimento, emitido pelo município de Timbó, sendo permitido o limite máximo diurno de 40 dB(A) e 35 dB(A) noturno. O mesmo deverá estar</p> | <p style="text-align: center;"><u>Item não atendido.</u></p> |

Página 8 de 10

Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
 Telefone: (47) 3380-1345



rubricado em todas as páginas e devidamente assinado pelo responsável pela sua elaboração.

II. Reapresentar a ART nº 8223204-1 do Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho Luiz Carlos dos Santos, devidamente assinada pelo contratante e contratado, visto que o documento apresentado consta apenas a assinatura do contratado.

III. Considerando as medidas de melhorias propostas na página 09 do referido estudo, na qual evidenciou-se cronograma com data prevista para abril à outubro, informar se alguma das adequações citadas foram realizadas, acompanhado de registros fotográficos, ou apresentar cronograma atualizado, com data prevista para realização das mesmas;

IV. Considerando a necessidade de alteração do descritivo da licença em virtude de alterações do empreendimento, bem como possível alteração de porte do mesmo, a(s) taxa(s) respectiva(s) será (ão) emitida(s) após envio do Requerimento atualizado;

9

Considerando que em 29 de maio de 2024 o Município de Timbó cassou a LAO sob nº 271/2020 utilizando como fundamento as argumentações tecidas no Ofício CIMVI nº 14.716/2024.

Por sua vez o requerente apresentou documentos para continuidade do feito deixando novamente de apresentar documentos e informações conforme análise descrita acima.

Portanto o recurso não comporta provimento, visto que não só prazos deixaram de ser cumpridos, mas, também, as próprias condições materiais para o regular exercício da atividade de acordo com os estudos que foram apresentados pela própria recorrente, o cronograma que a mesma propôs e também as determinações apontadas pela equipe técnica ambiental que restaram devidamente consignadas no ato administrativo.

Ressalto, por oportuno, que o processo de licenciamento ambiental deve ser conduzido com base em princípios da maior envergadura, dentre os quais o do desenvolvimento econômico sustentável, sendo que ações como as praticadas pela recorrente não se coadunam com os propósitos do licenciamento.

Registro que foram inúmeras tentativas de obter da recorrente o cumprimento tempestivo das suas obrigações, assim como a regular e adequada operação de acordo com as mínimas diretrizes e normativas que tratam da proteção ao meio ambiente que, como é cediço, é direito de TODOS.

Ou seja, é de plena ciência da recorrente que além de não cumprir com as condições materiais para o regular desempenho de suas atividades, também não vinha cumprindo prazos.

Página 9 de 10

Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

**Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí**

Aplúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

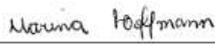
Ante o quadro anteriormente retratado opinamos pelo **NÃO CONHECIMENTO** do Recurso com a manutenção da decisão de **CASSAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** e o consequente **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo de licenciamento.

Reiteramos que o arquivamento definitivo do processo de licenciamento não acarretará devolução de quaisquer valores recolhidos, tampouco eximirá o empreendedor de obter o regular licenciamento ambiental.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime da retirada de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,


Marina dos Santos Hoffmann
Engenheira Ambiental
CREA/SC 157941-7

DECISÃO

Homologo as razões contidas no **Ofício CIMVI nº 14.835/2024**, e com base nas mesmas **NÃO CONHEÇO DO RECURSO INTERPOSTO**, mantenho a **CASSAÇÃO da LAO nº 271/2020 e determino o arquivamento definitivo do feito.**

Considerando tratar-se de atividade que não pode ser exercida sem a vigência do ato administrativo, remata-se cópia do presente expediente ao Setor de Fiscalizações para que promova as diligências necessárias a verificação de eventual descumprimento da legislação adotando as medidas cabíveis e efetuando-se a remessa das informações ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, em sendo o caso, para adoção das ações que entender pertinentes.

P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 12 de julho de 2024.

RICARDO LONGO Assinado de forma digital
por RICARDO LONGO
ORSI:065159769 ORSI:06515976925
25 Dados: 2024.07.12
17:18:28 -03'00'

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

Página 10 de 10

Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

CINCATARINA**AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0051 - E - PAL0034_2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Publicação Nº 6202943

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC032D502114878CC527E395BC4EAD32EA8F36B8

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0051/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0034/2024-e

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de empresa para Gerenciamento, Emissão e Distribuição de Cartões Magnéticos equipados com chip de segurança para aquisição de gêneros alimentícios com recargas periódicas que permitam a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO VII), durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL (Menor Taxa de Administração). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 18/07/2024 até às 09:00 horas do dia 01/08/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 01/08/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 01/08/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: www.cincatarina.sc.gov.br. Florianópolis (SC), 15 de julho de 2024. André Luiz de Oliveira – Diretor Executivo do CINCATARINA

CVC**TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2023 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023 CVC**
Publicação Nº 6201540

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
RUA IGUAÇU, 264 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2023 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023 CVC**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, com sede à rua São Paulo, nº S/N, bairro São Sebastião, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 05.782.733/0003-00,, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. DIEGO BASSANI, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na rua **DOUTOR JOÃO CARUSO Nº 2115 INDUSTRIAL CEP 99.706-250 - Erechim/RS CEP: 99.706-250**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.889.035/0001-02**, neste ato representada **SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. SEDINEI R. STIEVENS**, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata nº 246/2023, firmada em 07/08/2023 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 016/2023 - CVC:

Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula Primeira da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 016/2023 – CVC, e com fundamento no art. 19 da Resolução 003/2015 CVC e clausula oitava, item 8.1 e incisos da ata de registro de preços, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE VALOR DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica alterado para os itens o preço conforme abaixo na Tabela da Clausula Décima Quarta

14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

| Item | Qtde | Unid. | Descrição | Marca / Modelo | Valor Unit. (R\$) |
|------|--------|-------|---|------------------|-------------------|
| 638 | 16.300 | Comp | ACIDO VALPROICO 500 MG VO CAP CAIXA COM 50 CP | BIOLAB/ EPILENIL | 0,7478 |

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 246/2023 firmada em 07/08/2023, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.

É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em via única com assinatura digital que ficará disponível no servidor do CVC, podendo ser solicitada a qualquer tempo.

Coronel Freitas (SC), 15.07.2024

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo - Órgão Gerenciador

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Fornecedor

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 14/2024

Publicação Nº 6206221



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Compras e Contratos
 Termo Adjudicação - Termo de Adjudicação Pregão - NOVA LEI
 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 29 Cliente - Minuta - Licitação: 16703

Pág 1 / 2

Termo de Adjudicação

Licitação nº: 14/2024

Modalidade: 1071 - Pregão Eletrônico

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

| Vencedores | |
|---|--|
| Nome | Itens |
| YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | 193, 196, 206, 209, 276, 292, 366, 378, 460, 471 R\$20.994,79 (vinte mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos) |
| DENTAL UNIVERSO EIRELI | 278, 409, 410, 413, 414, 415 R\$37.956,71 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos) |
| VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 358, 359, 416, 417, 418, 419, 420, 424, 452, 496 R\$20.665,40 (vinte mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) |
| VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 11, 12, 13, 194, 195, 275, 479 R\$27.264,14 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos) |
| NETMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 28 R\$15.555,00 (quinze mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais) |
| DENTAL IPO LTDA | 146, 177, 211, 224, 230, 280, 283, 287, 290, 297, 304, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 370, 467 R\$232.127,31 (duzentos e trinta e dois mil, cento e vinte e sete reais e trinta e um centavos) |
| DENTELINE INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 178 R\$5.514,50 (cinco mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos) |
| JUARES LIMA DOS SANTOS | 3, 8, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 131, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 160, 165, 203, 231, 236, 239, 257, 258, 262, 263, 277, 360, 365, 367, 368, 369, 371, 372, 380, 381, 386, 393, 399, 400, 401, 403, 407, 408, 411, 412, 421, 422, 423, 426, 427, 428, 429, 430, 433, 434, 435, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 448, 451, 464, 475, 476, 480, 485, 486 R\$138.489,06 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e seis centavos) |
| JULIANO DE COSTA LTDA | 7, 20, 22, 37, 40, 55, 58, 82, 116, 148, 159, 161, 166, 204, 212, 223, 237, 241, 242, 243, 244, 250, 251, 252, 253, 261, 288, 295, 296, 305, 308, 355, 356, 375, 382, 390, 398, 425, 459, 463, 478, 494 R\$166.449,84 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) |
| ELISAVANDIA MATOS DONINI-ME | 172 R\$5.626,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e seis reais) |
| ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA | 2, 4, 31, 33, 47, 49, 50, 54, 59, 61, 115, 164, 169, 170, 291, 313, 315, 491, 492 R\$90.911,60 (noventa mil, novecentos e onze reais e sessenta centavos) |
| HOSPBBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME | 6, 175 R\$23.268,00 (vinte e três mil e duzentos e sessenta e oito reais) |
| MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME | 1, 5, 10, 14, 15, 17, 18, 19, 23, 26, 27, 34, 35, 46, 64, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 158, 162, 163, 167, 168, 176, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 189, 190, 191, 192, 199, 200, 201, 205, 207, 208, 213, 214, 215, 216, 220, 221, 222, 225, 226, 227, 228, 229, 232, 233, 234, 235, 238, 240, 254, 255, 259, 260, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 281, 282, 284, 285, 289, 293, 294, 299, 300, 301, 302, 307, 309, 310, 314, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 354, 361, 362, 363, 364, 376, 377, 379, 383, 384, 385, 387, 392, 394, 396, 397, 402, 405, 406, 457, 458, 462, 465, 472, 474, 477, 484, 487, 495 R\$328.831,09 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e nove centavos) |

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 2

Compras e Contratos

Termo Adjudicação - Termo de Adjudicação Pregão - NOVA LEI

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 29 Cliente - Minuta - Licitação: 16703

| Vencedores | |
|---|----------|
| Nome | Itens |
| MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 481, 482 |
| R\$3.126,00 (três mil e cento e vinte e seis reais) | |

Destarte, com fulcro no art. 78, inc. IV, Lei nº. 14.133/2021, procede-se com a Adjudicação

É o parecer, s.m.j.

Coronel Freitas, SC, 16 de julho de 2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
CPF: 058.342.089-32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 14/2024

Publicação Nº 6206215



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 1 / 36

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número

- Minuta - Licitação: 29 código Cliente: 16703 ano Minuta: 2024 cota Credenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de bens
14/2024

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 14/2024, o(s) participante(s):

| 294 - YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | | | | | | |
|---|--|---------|-----------|-------|----------------|--------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 193 | CURETA GRACEY MINI FIVE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO: 11-12. | UNIDADE | CASSIFLEX | 114 | R\$14,99 | R\$1.708,86 |
| 196 | CURETA GRACEY MINI FIVE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO: 5-6. | UNIDADE | CASSIFLEX | 120 | R\$13,72 | R\$1.646,40 |
| 206 | DESCOLADOR GOLDMAN FOX 14, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE | UNIDADE | CASSIFLEX | 107 | R\$42,74 | R\$4.573,18 |
| 209 | DESSENSIBILIZANTE GEL 2%, COM NITRATO DE POTÁSSIO + FUORETO DE SÓDIO, CONTÉM 1 SERINGA COM 2,5GR DE PRODUTO E 1 PONTEIRA. | KIT | AAF | 166 | R\$6,99 | R\$1.160,34 |
| 276 | FORMALDEIDO - SOLUÇÃO FORMOL TAMPONADO 10%, COM EMBALAGEM DE 1 LITRO | UNI | ICARAI | 70 | R\$25,19 | R\$1.763,30 |
| 292 | HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%, FRASCO COM 1 LITRO | LT | ASFER | 165 | R\$6,79 | R\$1.120,35 |
| 366 | ÓLEO DE LARANJA- ÓLEO ESSENCIAL, VOLÁTIL, EXTRAÍDO DA CASCA DA LARANJA DOCE, COM ODOR AGRADÁVEL, FRASCO 10 ML | FRASCO | AAF | 118 | R\$7,29 | R\$860,22 |
| 378 | PINÇA DE ALGODÃO N. 17 | UNIDADE | CASSIFLEX | 96 | R\$12,34 | R\$1.184,64 |
| 460 | ROLETE DE ALGODÃO Nº2, 100% ALGODÃO, COR BRANCO, MEDINDO DE 4 À 5CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. | PACOTE | MAX CLEAN | 1.050 | R\$3,14 | R\$3.297,00 |
| 471 | SOLUÇÃO DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 4%, ANTISÉPTICO TÓPICO, INDICADO PARA ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO, FRASCO COM 1 LITRO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E LOTE. | FRASCO | VICPHARMA | 85 | R\$43,30 | R\$3.680,50 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R\$20.994,79 |
| 304 - DENTAL UNIVERSO EIRELI | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 278 | FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO | UNI | MICRODONT | 31 | R\$345,35 | R\$10.705,85 |
| 409 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A1. | UNIDADE | KULZER | 187 | R\$33,81 | R\$6.322,47 |


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 2 / 36

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número

- Minuta - Licitação: 29 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

| 304 - DENTAL UNIVERSO EIRELI | | | | | | |
|------------------------------|--|---------|--------|------|----------------|--------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 410 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A2. | UNIDADE | KULZER | 302 | R\$33,81 | R\$10.210,62 |
| 413 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A4. | UNIDADE | KULZER | 121 | R\$33,81 | R\$4.091,01 |
| 414 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR B1. | UNIDADE | KULZER | 101 | R\$33,81 | R\$3.414,81 |
| 415 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR B3. | UNIDADE | KULZER | 95 | R\$33,81 | R\$3.211,95 |
| Total do Fornecedor: | | | | | R\$37.956,71 | |

| 308 - VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA | | | | | | |
|------------------------------------|--|---------|---------------------------|------|----------------|-------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 358 | MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO, COM COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ZINCO E EUGENOL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA ATÉ DOIS ANOS E FORRAMENTO DE CAVIDADES. LÍQUIDO EMBALAGEM DE VIDRO 15ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO TRÊS ANOS COMPOSIÇÃO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%. | UNIDADE | AF DO BRASIL | 155 | R\$10,50 | R\$1.627,50 |
| 359 | MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO, COM COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ZINCO E EUGENOL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA ATÉ DOIS ANOS E FORRAMENTO DE CAVIDADES. PÓ 38GR. VALIDADE DE NO MÍNIMO DOIS ANOS. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILA | UNIDADE | AF DO BRASIL | 150 | R\$10,80 | R\$1.620,00 |
| 416 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A 3,5. | UNIDADE | MASTER FILL / BIODINAMICA | 101 | R\$11,30 | R\$1.141,30 |
| 417 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A1. | UNIDADE | MASTER FILL / BIODINAMICA | 121 | R\$11,30 | R\$1.367,30 |


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 3 / 36

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número

- Minuta - Licitação: 29 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

| 308 - VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA | | | | | | |
|------------------------------------|---|---------|---------------------------|------|----------------------|--------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 418 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A2. | UNIDADE | MASTER FILL / BIODINAMICA | 181 | R\$29,00 | R\$5.249,00 |
| 419 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A3. | UNIDADE | MASTER FILL / BIODINAMICA | 161 | R\$11,30 | R\$1.819,30 |
| 420 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A4. | UNIDADE | MASTER FILL / BIODINAMICA | 101 | R\$29,00 | R\$2.929,00 |
| 424 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR C4. | UNIDADE | MASTER FILL / BIODINAMICA | 90 | R\$32,00 | R\$2.880,00 |
| 452 | RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EC3. | UNIDADE | LLIS / FGM DENTSCARE | 85 | R\$13,00 | R\$1.105,00 |
| 496 | VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES. FRASCO COM NO MÍNIMO 15ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. | FRASCO | AF DO BRASIL | 90 | R\$10,30 | R\$927,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R\$20.665,40 |

| 311 - VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | |
|--|--|---------|-----------|------|----------------|-------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 11 | AGULHA GENGIVAL, 27G LONGA. COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. | CAIXA | SR | 142 | R\$27,43 | R\$3.895,06 |
| 12 | AGULHA GENGIVAL, 30G CURTA. COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE | CAIXA | SR | 312 | R\$21,30 | R\$6.645,60 |
| 13 | AGULHA GENGIVAL, EXTRA CURTA 30G (12MM), ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. | CAIXA | SR | 94 | R\$27,42 | R\$2.577,48 |
| 194 | CURETA GRACEY MINI FIVE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO: 1-2. | UNIDADE | CASSIFLEX | 94 | R\$9,87 | R\$927,78 |


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 4 / 36

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número

- Minuta - Licitação: 29 códigoCliente: 16703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

| 311 - VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | |
|---|--|---------|-----------|-------|----------------|--------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 195 | CURETA GRACEY MINI FIVE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO: 3-4. | UNIDADE | CASSIFLEX | 100 | R\$9,87 | R\$987,00 |
| 275 | FORCEPS INFANTIL NUMERO 6, EM AÇO AUTOCLAVÁVEL | UNI | 6B INVENT | 59 | R\$65,53 | R\$3.866,27 |
| 479 | SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, TUBO PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, ARAME DE FÁCIL MODELAGEM, PONTA MACIA, FLEXÍVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES. | PACOTE | SUGPLUS | 1.135 | R\$7,37 | R\$8.364,95 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R\$27.264,14 |
| 315 - NETMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 28 | ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM FENILEFRINA. CAIXA COM 50 ANESTÉSICOS, TUBETES DE 1,8ML | CAIXA | SSWHITE | 255 | R\$61,00 | R\$15.555,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R\$15.555,00 |
| 319 - DENTAL IPO LTDA | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 146 | CÁPSULA DE AMÁLGAMA DE 2 PORÇÕES COM LIGA SEM FASE GAMA 2, TECNICAMENTE AVANÇADA, TEMPO DE CURA REGULAR. VARIAÇÃO DA PROPORÇÃO DO MERCÚRIO PARA A LIGA: 1/0,85 E 1/0,94, DE ACORDO COM O TAMANHO E TEMPO DE CURA. FORÇA DE COMPRESSÃO EM 24 HORAS: 510MPA, MUDANÇA DIMENSIONAL DURANTE O ENDURECIMENTO: +0,02%. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE | CAPSULA | SDI | 1.430 | R\$3,69 | R\$5.276,70 |
| 177 | CUNHA REFLEXIVA TRANSPARENTE SORTIDA. BLISTER COM 20 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. | BLISTER | TDV | 120 | R\$27,97 | R\$3.356,40 |
| 211 | DISCOS DE LIXA PARA CONTORNO, ACABAMENTO E POLIMENTO. SÉRIE LARANJA. KIT COM 120 DISCOS SORTIDOS. GRANULAÇÕES: SUPER FINO (LARANJA CLARO), FINO (LARANJA), MÉDIO (LARANJA ESCURO) E GROSSO (MARRON). ACOMPANHA 1 MANDRIL | KIT | Kavo/Kerr | 134 | R\$237,29 | R\$31.796,86 |
| 224 | ESPAÇADOR DIGITAL AZUL NUMERO 30 - 25MM COM 6 UNIDADES | CAIXA | MEDIN | 43 | R\$18,45 | R\$793,35 |
| 230 | ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE ALGINATO E GESSO. | UNIDADE | MAQUIRA | 80 | R\$1,13 | R\$90,40 |
| 280 | GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº207-MATERIAL AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO, AUTOCLAVÁVEL | UNID | DFL | 109 | R\$6,66 | R\$725,94 |
| 283 | GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº 205 - MATERIAL AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO. AUTOCLAVÁVEL | UNID | 6B | 89 | R\$6,67 | R\$593,63 |
| 287 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO, EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO: W8A. | UNIDADE | DFL | 77 | R\$6,69 | R\$515,13 |
| 290 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CONTENDO 1 SERINGA 1,2 ML + 2 PONTAS, FLUIDO ALTA PRECISÃO, PH 12,5, RADIOPACO E AUTOPOLIMERIZÁVEL | UNID | ULTRADENT | 51 | R\$87,98 | R\$4.486,98 |
| 297 | KIT ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA TIPO ENHANCE . KIT COM 07 PONTAS SORTIDAS | KIT | TDV | 154 | R\$69,51 | R\$10.704,54 |


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 5 / 36

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número

- Minuta - Licitação: 29 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

| 319 - DENTAL IPO LTDA | | | | | | |
|-----------------------|--|---------|-----------|------|----------------|-------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 304 | KIT DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO. SERINGA 5ML - SERINGAS DESCARTÁVEIS, NAVITIP , PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS ODONTOLÓGICAS, ENDOEZE IRRIGATOR - PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS ODONTOLÓGICAS, LUER VACUUM - MATERIAL P/DESINFECCAO E OBTURACAO CANAL RADICULAR. CAPILLARY - PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS ODONTOLÓGICAS. PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS ODONTOLÓGICAS. | KIT | ULTRADENT | 125 | R\$60,42 | R\$7.552,50 |
| 324 | LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 15.05 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES | PACOTE | easy | 60 | R\$135,37 | R\$8.122,20 |
| 325 | LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 15.05 31MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES | PACOTE | easy | 60 | R\$141,42 | R\$8.485,20 |
| 326 | LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 25.01 21MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES | PACOTE | easy | 72 | R\$135,42 | R\$9.750,24 |
| 327 | LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 25.01 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES | PACOTE | easy | 62 | R\$135,39 | R\$8.394,18 |
| 328 | LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 25.01 31MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES | PACOTE | easy | 59 | R\$141,43 | R\$8.344,37 |
| 329 | LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 25.04 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES | PACOTE | easy | 57 | R\$135,41 | R\$7.718,37 |
| 330 | LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 25.05 21MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES | PACOTE | easy | 49 | R\$135,38 | R\$6.633,62 |
| 331 | LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 25.05 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES | PACOTE | easy | 49 | R\$135,38 | R\$6.633,62 |
| 332 | LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 25.05 31MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES | PACOTE | easy | 49 | R\$137,13 | R\$6.719,37 |
| 333 | LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 25.06 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES | PACOTE | easy | 47 | R\$99,99 | R\$4.699,53 |
| 334 | LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 30.01 21MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES | PACOTE | easy | 49 | R\$135,26 | R\$6.627,74 |
| 335 | LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 30.01 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES | PACOTE | easy | 49 | R\$135,37 | R\$6.633,13 |
| 336 | LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 30.01 31MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES | PACOTE | easy | 49 | R\$141,49 | R\$6.933,01 |
| 337 | LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 30.05 21MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES | PACOTE | easy | 49 | R\$135,39 | R\$6.634,11 |
| 338 | LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 30.05 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES | PACOTE | easy | 57 | R\$135,37 | R\$7.716,09 |
| 339 | LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 30.05 31MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES | PACOTE | easy | 50 | R\$141,44 | R\$7.072,00 |
| 340 | LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 35.01 21MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES | PACOTE | easy | 50 | R\$135,28 | R\$6.764,00 |
| 341 | LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 35.01 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES | PACOTE | easy | 50 | R\$135,23 | R\$6.761,50 |
| 342 | LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 35.01 31MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES | PACOTE | easy | 20 | R\$141,43 | R\$2.828,60 |
| 343 | LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 35.05 21MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES | PACOTE | easy | 17 | R\$135,26 | R\$2.299,42 |
| 344 | LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 35.05 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES | PACOTE | easy | 17 | R\$135,30 | R\$2.300,10 |
| 345 | LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 35.05 31MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES | PACOTE | easy | 17 | R\$141,42 | R\$2.404,14 |
| 346 | LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 40.01 21MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES | PACOTE | easy | 17 | R\$135,26 | R\$2.299,42 |
| 347 | LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 40.01 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES | PACOTE | easy | 17 | R\$135,42 | R\$2.302,14 |
| 348 | LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 40.01 31MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES | PACOTE | easy | 17 | R\$141,42 | R\$2.404,14 |
| 349 | LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 40.05 21MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES | PACOTE | easy | 17 | R\$135,30 | R\$2.300,10 |
| 350 | LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 40.05 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES | PACOTE | easy | 17 | R\$135,28 | R\$2.299,76 |
| 351 | LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 40.05 31MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES | PACOTE | easy | 17 | R\$141,44 | R\$2.404,48 |


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 6 / 36

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número

- Minuta - Licitação: 29 códigoCliente: 16703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

| 319 - DENTAL IPO LTDA | | | | | | |
|-----------------------|---|---------|-----------|------|----------------|---------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 352 | LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 45.01 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES | PACOTE | easy | 17 | R\$135,26 | R\$2.299,42 |
| 353 | LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE 50.01 25MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES | PACOTE | easy | 17 | R\$135,25 | R\$2.299,25 |
| 370 | PASTA DE HIDRÓXIDO DE CALCIO ULTRACAL - EMBALAGEM COM 1 SERINGA 1,2ML + 2 NAVITIP 29G | UNI | ULTRADENT | 53 | R\$86,91 | R\$4.606,23 |
| 467 | SERRA INTERDENTAL (MICROCUT MANUAL) | UNID | TDV | 52 | R\$48,95 | R\$2.545,40 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R\$232.127,31 |

| 320 - DENTELINE INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | | | | | | |
|--|---|---------|-----------|------|----------------|-------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 178 | CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS. CAIXA COM 2 SERINGAS COM 3G CADA. | CAIXA | Denteline | 205 | R\$26,90 | R\$5.514,50 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R\$5.514,50 |

| 322 - JUARES LIMA DOS SANTOS | | | | | | |
|------------------------------|--|---------|---------|------|----------------|-------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 3 | ABRIDOR DE BOCA COM ABAIXADOR DE LÍNGUA EM PLÁSTICO (ADULTO E INFANTIL). | UNIDADE | MAQUIRA | 85 | R\$7,79 | R\$662,15 |
| 8 | AFASTADOR LABIAL ADULTO TAMANHO M, PARA AFASTAMENTO DE LÁBIOS, BOCHECHAS E LÍNGUA. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. | UNIDADE | MAQUIRA | 65 | R\$10,14 | R\$659,10 |
| 39 | ARCO PLASTICO DE OSTBY- MATERIAL PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL À 137 Cº ARCO DESTINADO PARA FIXAÇÃO DO LENÇOL DE BORRACHA. PROPORCIONANDO UM ISOLAMENTO ABSOLUTO NO DENTE A SER RESTAURADO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. | UNID | MAQUIRA | 99 | R\$7,14 | R\$706,86 |
| 41 | BANDA MATRIZ 0,05MM X 5MM X 50CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL E COM SUPERFÍCIE UNIFORME. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. | UNIDADE | MAQUIRA | 590 | R\$0,99 | R\$584,10 |
| 42 | BANDA MATRIZ 0,05MM X 7MM X 50CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL E COM SUPERFÍCIE UNIFORME. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA | UNIDADE | MAQUIRA | 410 | R\$1,10 | R\$451,00 |
| 43 | BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA PROTEGER TECIDOS MOLES. SERINGA COM NO MÍNIMO 2G + 1 PONTEIRA APLICADORA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. | UNIDADE | MAQUIRA | 350 | R\$6,10 | R\$2.135,00 |
| 44 | BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA, COM ALTO GRAU DE PUREZA, GRANULAÇÃO EXTRA FINA, FLUIDIFICAÇÃO, AROMA NATURAL FRASCO COM 200GR | FRASCO | MAQUIRA | 221 | R\$8,44 | R\$1.865,24 |
| 45 | BICARBONATO DE SÓDIO, PÓ PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA, SABOR NATURAL. CAIXA COM 24 SACHES DE 40G. | CAIXA | MAQUIRA | 125 | R\$39,00 | R\$4.875,00 |
| 131 | BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL EM INOX PARA NO MÍNIMO 15 PONTAS FG (BROCA ALTA ROTAÇÃO) | UNIDADE | MAQUIRA | 69 | R\$19,64 | R\$1.355,16 |
| 147 | CARBONO EM FILME, CÓPIA EXTREMAMENTE FIEL, NÃO BORRA, FINO, COM ESPESSURA DE 0,02 MILÍMETROS E 10 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR FOLHA, COM 12 FOLHAS. | BLOCO | MAQUIRA | 405 | R\$3,00 | R\$1.215,00 |


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 7 / 36

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número

- Minuta - Licitação: 29 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

| 322 - JUARES LIMA DOS SANTOS | | | | | | |
|------------------------------|---|---------|---------|------|----------------|--------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 149 | CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO SISTEMA PASTA-PASTA. COMPOSIÇÃO ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CALCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, ETITOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DE TITANIO, ES-TEORATO DE ZINCO E CORANTE MINERAIS. APRESENTAÇÃO: 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13GR, 1 TUBO DE PASTA CATA LIZADORA COM 11G E 1 BLOCO DE MISTURA. COM REGISTRO NA ANVISA | KIT | MAQUIRA | 168 | R\$20,57 | R\$3.455,76 |
| 150 | CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. KIT CONTENDO 1 FRASCO COM 12 G DE PÓ + 1 FRASCO COM 10 ML DO LÍQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE | KIT | MAQUIRA | 95 | R\$18,00 | R\$1.710,00 |
| 151 | CIMENTO ENDODONTICO ENDOFILL | UNID | MAQUIRA | 135 | R\$18,12 | R\$2.446,20 |
| 152 | CIMENTO ENDODÔNTICO LÍQUIDO, FRASCO COM 10ML. | UNIDADE | MAQUIRA | 70 | R\$10,00 | R\$700,00 |
| 153 | CIMENTO ENDODÔNTICO PÓ, 12GR | UNIDADE | MAQUIRA | 90 | R\$12,00 | R\$1.080,00 |
| 154 | CIMENTO ENDODÔNTICO PÓ E LÍQUIDO, CONTENDO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, QUE OBTURA PERFEITAMENTE MESMO OS CAOS MAIS DIFÍCEIS, ESTIMULANDO A FORMAÇÃO DE TECIDOS DE REPARAÇÃO NA REGIÃO PERIAPICAL, APRESENTA EXCELENTE CAPACIDADE DE RETENÇÃO E VEDAMENTO, ALTA RADIOPACIDADE, LONGO TEMPO DE TRABALHO E BIOCOMPATIBILIDADE. CAIXA COM 1 FRASCO DO PÓ DE 8G + TUBO DE RESINA COM 9G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. | CAIXA | MAQUIRA | 55 | R\$45,00 | R\$2.475,00 |
| 156 | CIMENTO REPARADOR PARA COMPLICAÇÕES ENDODÔNTICAS MTA. KIT COM 07 DOSES NA COR BRANCA. | KIT | MAQUIRA | 82 | R\$291,00 | R\$23.862,00 |
| 157 | CIMENTO TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES DENTÁRIAS, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO. PRODUTO UTILIZADO PARA APLICAÇÕES EM CURTO PRAZO (1 A 2 SEMANAS) E COMO SELADOR PARA TRABALHOS DE ENDODONTIA; COM COLORAÇÃO SEMELHANTE AO DENTE, RADIOPACO. APRESENTAÇÃO EM POTE COM NO MÍNIMO 20G. | POTE | MAQUIRA | 157 | R\$7,00 | R\$1.099,00 |
| 160 | CLOREXIDINA 2% - GEL. INDICADO PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. CAIXA COM 2 SERINGAS COM 3G CADA. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE | CAIXA | MAQUIRA | 86 | R\$10,89 | R\$936,54 |
| 165 | CONDICIONADOR ÁCIDO DE ESMALTE E DENTINA, GEL DE BASE AQUOSA CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%. PACOTE COM 3 SERINGAS DE 2,5ML. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA | PACOTE | MAQUIRA | 230 | R\$2,50 | R\$575,00 |
| 203 | CURSO ENDODÔNTICO DE SILICONE, INDICADO PARA MARCAÇÃO DA MEDIDA EM LIMAS ENDODÔNTICAS. COM PERFURAÇÃO CENTRAL QUE FACILITA A COLOCAÇÃO DA LIMA E ESPESSURA DE 1 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE | PACOTE | MAQUIRA | 58 | R\$16,44 | R\$953,52 |


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 8 / 36

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número

- Minuta - Licitação: 29 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

| 322 - JUARES LIMA DOS SANTOS | | | | | | |
|------------------------------|---|---------|---------|------|----------------|-------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 231 | ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE | UNIDADE | MAQUIRA | 119 | R\$2,94 | R\$349,86 |
| 236 | ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO. 100% COLÁGENO (GELATINA) PORCINO LIOFILIZADO. REABSORVÍVEL. ESTÉRIL. CAIXA COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | CAIXA | MAQUIRA | 104 | R\$37,50 | R\$3.900,00 |
| 239 | EUGENOL LÍQUIDO, FRASCO COM 20ML. | FRASCO | MAQUIRA | 108 | R\$7,50 | R\$810,00 |
| 257 | FIO DENTAL EM POLIAMIDA, ENCERRADO. ROLO COM 500M. (| UNIDADE | MAQUIRA | 347 | R\$1,32 | R\$458,04 |
| 258 | FITA MATRIX DE AÇO INOX 0,05X5X500MM | UNIDADE | MAQUIRA | 335 | R\$0,90 | R\$301,50 |
| 262 | FLÚOR FOSFATO ACIDULADO 1,23% EM GEL TIXOTRÓPICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. | FRASCO | MAQUIRA | 330 | R\$4,40 | R\$1.452,00 |
| 263 | FLUORETO DE SÓDIO 2% (NEUTRO) EM GEL TIXOTRÓPICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. | FRASCO | MAQUIRA | 225 | R\$4,31 | R\$969,75 |
| 277 | FORMOCRESOL FRASCO COM 10 ML | FRASCO | MAQUIRA | 138 | R\$5,12 | R\$706,56 |
| 360 | MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO RADIOPACO, PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTÁRIAS, SENDO CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO DESTINADO A APLICAÇÃO DE CURTO PRAZO. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO HEMIHDATADO, DIBUTIL ADIPATO, COPOLÍMERO CLORETO DE POLIVINILA, PIGMENTO DE ÓXIDO DE FERRO, AROMA DE MENTA, FRASCO COM 20GR | UNIDADE | MAQUIRA | 150 | R\$7,00 | R\$1.050,00 |
| 365 | MOLDEIRA PLÁSTICA PERFURADA, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES (SUPERIOR E INFERIOR). DISPONÍVEL NO TAMANHO 4. | PAR | MAQUIRA | 80 | R\$8,75 | R\$700,00 |
| 367 | ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE (SPRAY), DE BAIXA VISCOSIDADE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO CONTENDO 200ML | FRASCO | MAQUIRA | 181 | R\$15,30 | R\$2.769,30 |
| 368 | ÓXIDO DE ZINCO, INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS. EMBALAGEM COM 50G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. | UNIDADE | MAQUIRA | 105 | R\$4,60 | R\$483,00 |
| 369 | PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, FRASCO COM 20ML. | FRASCO | MAQUIRA | 128 | R\$6,81 | R\$871,68 |
| 371 | PASTA PARA ACABAMENTO DIAMOND EXCEL, SERINGA COM 2 GR | UNID | MAQUIRA | 84 | R\$8,41 | R\$706,44 |
| 372 | PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR - TUTTI-FRUTTI, TUBO COM 90GR. | TUBO | MAQUIRA | 496 | R\$4,00 | R\$1.984,00 |
| 380 | PÓ DE PEDRA POMES, GRANULAÇÃO FINA, FRASCO CONTENDO 100G | FRASCO | MAQUIRA | 102 | R\$3,50 | R\$357,00 |


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 9 / 36

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número

- Minuta - Licitação: 29 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

| 322 - JUARES LIMA DOS SANTOS | | | | | | |
|------------------------------|--|---------|---------|------|----------------|-------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 381 | Ponta de Aplicação Precision. composta de polipropileno, muito utilizada para materiais de alta viscosidade como compósitos mais densos e fluidos como ionomero de vidro, restaurações em tunel; Ponteira Nº 4, Cânula plástica curva com abertura de 1,0mm; Ponteiras descartáveis. Pacote com mínimo 20 unidades. | PACOTE | MAQUIRA | 52 | R\$51,10 | R\$2.657,20 |
| 386 | PONTAS CENTRIX Nº 4 C/ 20 UNID | PCT | MAQUIRA | 69 | R\$51,10 | R\$3.525,90 |
| 393 | PORTA AMÁLGAMA ADULTO PARA INSERÇÃO DE AMÁLGAMA NA CAVIDADE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL. | UNIDADE | MAQUIRA | 70 | R\$12,00 | R\$840,00 |
| 399 | POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL. KIT COM NO MÍNIMO 01 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 01 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS, 01 POTE PARA ARMAZENAMENTO, DISPOSITIVO PARA MORDIDA (03 UNIDADES) E 01 BLOCO DE ADAPTAÇÃO PARA ISOLAMENTO. DISPONÍVEL NO TAMANHO ADULTO. | KIT | MAQUIRA | 34 | R\$53,01 | R\$1.802,34 |
| 400 | POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL. KIT COM NO MÍNIMO 01 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 01 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS, 01 POTE PARA ARMAZENAMENTO, DISPOSITIVO PARA MORDIDA (03 UNIDADES) E 01 BLOCO DE ADAPTAÇÃO PARA ISOLAMENTO. DISPONÍVEL NO TAMANHO INFANTIL. | KIT | MAQUIRA | 32 | R\$52,47 | R\$1.679,04 |
| 401 | POTE DAPPEN. FABRICADO EM SILICONE ATÓXICO COM UMA CONCAVIDADE SUPERIOR E DUAS CONCAVIDADES INFERIORES. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE | UNIDADE | MAQUIRA | 149 | R\$2,00 | R\$298,00 |
| 403 | RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA, EM METAL | UNIDADE | MAQUIRA | 74 | R\$11,77 | R\$870,98 |
| 407 | RESINA COMPOSTA FLOW, FLUIDA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, INDICADA TAMBÉM COMO FORRAMENTO DE CAVIDADES, COM BAIXO VALOR DE CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, COM NO MÍNIMO 70% DE TEOR DE CARGA, COM ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO, 01 SERINGA COM 2 GRAMAS. DISPONÍVEL NA COR A2. | UNIDADE | MAQUIRA | 210 | R\$11,00 | R\$2.310,00 |
| 408 | RESINA COMPOSTA FLOW, FLUIDA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, INDICADA TAMBÉM COMO FORRAMENTO DE CAVIDADES, COM BAIXO VALOR DE CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, COM NO MÍNIMO 70% DE TEOR DE CARGA, COM ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO, 01 SERINGA COM 2 GRAMAS. DISPONÍVEL NA COR A3. | UNIDADE | MAQUIRA | 130 | R\$10,15 | R\$1.319,50 |


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 10 / 36

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 29 códigoCliente: 16703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

| 322 - JUARES LIMA DOS SANTOS | | | | | | |
|------------------------------|---|---------|---------|------|----------------|-------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 411 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A3. | UNIDADE | MAQUIRA | 254 | R\$32,01 | R\$8.130,54 |
| 412 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR A3,5. | UNIDADE | MAQUIRA | 170 | R\$32,01 | R\$5.441,70 |
| 421 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR B2. | UNIDADE | MAQUIRA | 101 | R\$9,80 | R\$989,80 |
| 422 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR B3. | UNIDADE | MAQUIRA | 101 | R\$9,80 | R\$989,80 |
| 423 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NA COR C2. | UNIDADE | MAQUIRA | 90 | R\$9,80 | R\$882,00 |
| 426 | RESINA NANO-HÍBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: DA1. | UNIDADE | MAQUIRA | 85 | R\$9,80 | R\$833,00 |
| 427 | RESINA NANO-HÍBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: DA2. | UNIDADE | MAQUIRA | 96 | R\$9,80 | R\$940,80 |
| 428 | RESINA NANO-HÍBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: DA3. | UNIDADE | MAQUIRA | 104 | R\$9,80 | R\$1.019,20 |


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 11 / 36

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número

- Minuta - Licitação: 29 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

| 322 - JUARES LIMA DOS SANTOS | | | | | | | |
|------------------------------|---|---------|---------|------|----------------|-------------|--|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total | |
| 429 | RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: DA3.5. | UNIDADE | MAQUIRA | 85 | R\$9,80 | R\$833,00 | |
| 430 | RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: DA4. | UNIDADE | MAQUIRA | 95 | R\$31,79 | R\$3.020,05 | |
| 433 | RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: DB1. | UNIDADE | MAQUIRA | 85 | R\$35,46 | R\$3.014,10 | |
| 434 | RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: DB2. | UNIDADE | MAQUIRA | 85 | R\$9,80 | R\$833,00 | |
| 435 | RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: DBL-L. | UNIDADE | MAQUIRA | 85 | R\$31,19 | R\$2.651,15 | |
| 439 | RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EA1. | UNIDADE | MAQUIRA | 85 | R\$9,80 | R\$833,00 | |
| 440 | RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EA2. | UNIDADE | MAQUIRA | 95 | R\$9,80 | R\$931,00 | |


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 12 / 36

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número

- Minuta - Licitação: 29 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

| 322 - JUARES LIMA DOS SANTOS | | | | | | | |
|------------------------------|---|---------|---------|------|----------------|-------------|--|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total | |
| 441 | RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EA3. | UNIDADE | MAQUIRA | 100 | R\$12,80 | R\$1.280,00 | |
| 442 | RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EA3,5. | UNIDADE | MAQUIRA | 85 | R\$12,00 | R\$1.020,00 | |
| 443 | RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EA4. | UNIDADE | MAQUIRA | 95 | R\$12,80 | R\$1.216,00 | |
| 444 | RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EB1. | UNIDADE | MAQUIRA | 85 | R\$12,80 | R\$1.088,00 | |
| 445 | RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EB2. | UNIDADE | MAQUIRA | 85 | R\$12,90 | R\$1.096,50 | |
| 446 | RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EB3. | UNIDADE | MAQUIRA | 85 | R\$12,90 | R\$1.096,50 | |
| 448 | RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EBL-L. | UNIDADE | MAQUIRA | 85 | R\$31,19 | R\$2.651,15 | |


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 13 / 36

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número

- Minuta - Licitação: 29 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

| 322 - JUARES LIMA DOS SANTOS | | | | | | |
|------------------------------|---|---------|---------|------|----------------------|---------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 451 | RESINA NANO-HIBRIDO, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES (CLASSES III E IV), RESTAURACOES POSTERIORES (CLASSES I E II), RESTAURACOES DE CLASSE V, CORRECOES DE FORMA E DE POSICIONAMENTO DOS DENTES, FACETAS DIRETAS. SERINGA COM 3G. DISPONÍVEL NA COR: EC2. | UNIDADE | MAQUIRA | 85 | R\$12,90 | R\$1.096,50 |
| 464 | Selante - seringa 2g Tem barreira mecânica formada pela resina Libera flúor. Fotopolimerizável. Possui 50% em peso de cargas inorgânicas. Cor: matizado | UNIDADE | MAQUIRA | 130 | R\$11,11 | R\$1.444,30 |
| 475 | SPRAY CONGELANTE PARA VERIFICAÇÃO DE VITALIDADE PULPAR À BASE DE ÁGUA -50°C. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | FRASCO | MAQUIRA | 107 | R\$29,35 | R\$3.140,45 |
| 476 | SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL C/ 20 UNID | CX | MAQUIRA | 150 | R\$16,16 | R\$2.424,00 |
| 480 | TAMBOREU- PRODUZIDO EM POLÍMERO DE ALTA PERFORMANCE, RESISTENTE AO ATAQUE DE PRODUTOS QUÍMICOS. DISPONIBILIDADE DE REPOSIÇÃO (REFIL) DOS APOIOS, AUTOCLAVÁVEL. | UNID | MAQUIRA | 39 | R\$10,10 | R\$393,90 |
| 485 | TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO, 4MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. | CAIXA | MAQUIRA | 245 | R\$5,20 | R\$1.274,00 |
| 486 | TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO, 6MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE | CAIXA | MAQUIRA | 190 | R\$5,01 | R\$951,90 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R\$138.489,06 |

| 1937 - JULIANO DE COSTA LTDA | | | | | | |
|------------------------------|--|---------|-------|------|----------------|-------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 7 | ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARGA NANOMÉTRICA DE 5NM, "PRIMER" E "ADESIVO" EM FRASCO ÚNICO, COM 6G. INDICADO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. FRASCO COM VEDAÇÃO ALTAMENTE CONFIÁVEL QUE PREVINA VAZAMENTOS, COM BICO ECONÔMICO QUE EVITE DESPERDÍCIO. COMPOSIÇÃO BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETADRILATO, COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA E ETANOL, GICEROL 1.3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO DE SÍLICA COLOIDAL COM 5 NANÔMETROS | UNIDADE | FGM | 231 | R\$34,97 | R\$8.078,07 |


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 14 / 36

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número

- Minuta - Licitação: 29 códigoCliente: 16703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

| 1937 - JULIANO DE COSTA LTDA | | | | | | |
|------------------------------|--|---------|--------------|------|----------------|--------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 20 | ALGINATO CLASSE B TIPO I: COM ALTA PRECISÃO E CAPACIDADE DE CÓPIA, SENDO CAPAZ DE REPRODUZIR FACILMENTE DETALHES COM MENOS DE 50M DE ESPESSURA, REPRODUZ OS MAIS FINOS DETALHES DEVIDO A GRANDE COMPATIBILIDADE COM GESSO, APRESENTANDO BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE (APENAS 3%) EM CURTO TEMPO DE PRESSA (DE 1,35 A 2 MINUTOS) ALÉM DE EXCELENTES PROPRIEDADES DE TIXOTROPIA, ESCOAMENTO E ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO, LIVRE DE POEIRA, PRESA RÁPIDA, COMPATIBILIDADE COM GESSOS ODONTOLÓGICOS, ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO E BAIXA SENERESE E DESSECAÇÃO. PESO 454 GRAMAS. | UNIDADE | DENTSPLY | 147 | R\$36,36 | R\$5.344,92 |
| 22 | ALICATE ORTODÔNTICO Nº 139. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. | UNIDADE | GOLGRAN | 26 | R\$78,74 | R\$2.047,24 |
| 37 | APARELHO ULTRASSOM DE MÃO | UNI | MICRODONT/3R | 19 | R\$896,10 | R\$17.025,90 |
| 40 | BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM DUAS CAMADAS DE PAPEL E UMA PLÁSTICA, COR BRANCA OU AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES | PACOTE | MAX CLEAN | 685 | R\$13,23 | R\$9.062,55 |
| 55 | BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 5 HASTE LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. | UNIDADE | PRIMA | 135 | R\$13,88 | R\$1.873,80 |
| 58 | BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 701, COM 25MM, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. | UNIDADE | PRIMA | 125 | R\$8,15 | R\$1.018,75 |
| 82 | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3081 | UNIDADE | OPTION | 155 | R\$4,89 | R\$757,95 |
| 116 | BROCA DIAMANTADA 3 SERIE PARA ALTA ROTAÇÃO. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGÁLVANICO, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO 3169 | UNI | OPTION | 100 | R\$14,32 | R\$1.432,00 |
| 148 | CARIOSTÁTICO LÍQUIDO 30%. FRASCO COM 5 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E LOTE | FRASCO | AAF | 158 | R\$20,36 | R\$3.216,88 |
| 159 | CINZEL PERIÓTOMO RETO FLEXÍVEL, AUTOCLAVÁVEL | UNI | GOLGRAN | 107 | R\$151,00 | R\$16.157,00 |
| 161 | CLOREXIDINE GEL 2% 3 GR | UNID | bio | 155 | R\$6,46 | R\$1.001,30 |
| 166 | CONES DE GUTA PERCHA #15-40 1º SERIE COMPRIMENTO 34 MM (EXTRA LONGO) CONES CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES A BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO, CORANTE ORGÂNICO, CONICIDADE 02, ALTA RADIOPAVIDADE, CAIXA COM 120 PONTAS | CAIXA | TANARI | 30 | R\$42,00 | R\$1.260,00 |


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 15 / 36

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número

- Minuta - Licitação: 29 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

| 1937 - JULIANO DE COSTA LTDA | | | | | | |
|------------------------------|---|---------|----------------|-------|----------------|--------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 204 | CURSORES DE SILICONE PARA LIMAS ENDODONTICAS 1MM - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | UNI | MK-LIFE | 30 | R\$16,36 | R\$490,80 |
| 212 | EDTA- TRISSODICO LÍQUIDO, FRASCO COM 20 ML | FRASCO | LYSANDA | 145 | R\$4,51 | R\$653,95 |
| 223 | ESPAÇADOR DIGITAL 25MM SORTIDO, INDICADO PARA CONDENSACÃO LATERAL DE CANAIS RADICULARES, ESTERILIZÁVEL. KIT COM NO MÍNIMO 4 UNIDADES. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. | KIT | TDK/ EURODONTO | 49 | R\$18,42 | R\$902,58 |
| 237 | ESTOJO PLÁSTICO(POLIPROPILENO) -PORTA ESCOVA, CREME DENTAL E FIO DENTAL. DIMENSÕES: 21 X 6,8 X 3,5 CM | UNIDADE | MARILU | 2.545 | R\$8,48 | R\$21.581,60 |
| 241 | EXTIRPA NERVOS, 25MM. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO VIVO (POLPA) DO INTERIOR DO CANAL. CARTELA COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE, DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº25. | UNIDADE | MK-LIFE | 104 | R\$22,66 | R\$2.356,64 |
| 242 | EXTIRPA NERVOS, 25MM. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO VIVO (POLPA) DO INTERIOR DO CANAL. CARTELA COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE, DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº30. | UNIDADE | MK-LIFE | 85 | R\$22,68 | R\$1.927,80 |
| 243 | EXTIRPA NERVOS, 25MM. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO VIVO (POLPA) DO INTERIOR DO CANAL. CARTELA COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE, DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº35. | UNIDADE | MK-LIFE | 70 | R\$22,66 | R\$1.586,20 |
| 244 | EXTIRPA NERVOS, 25MM. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO VIVO (POLPA) DO INTERIOR DO CANAL. CARTELA COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE, DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº40. | UNIDADE | MK-LIFE | 50 | R\$22,65 | R\$1.132,50 |
| 250 | FIO AGULHADO DE NYLON, Nº 03, AGULHA 1/2, CAIXA COM 24 UNIDADES. | CAIXA | PROCARE | 115 | R\$32,50 | R\$3.737,50 |
| 251 | FIO AGULHADO DE NYLON, Nº 04, AGULHA 1/2, CAIXA COM 24 UNIDADES. | CAIXA | PROCARE | 195 | R\$32,50 | R\$6.337,50 |
| 252 | FIO AGULHADO DE SEDA, Nº 04, AGULHA 1/2, CAIXA COM 24 UNIDADES. | CAIXA | PROCARE | 80 | R\$36,00 | R\$2.880,00 |
| 253 | FIO AGULHADO DE SEDA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA PRETATRANÇADA 3-0, COM 45CM, AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE, NÃO ABSORVÍVEL E ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. | CAIXA | PROCARE | 118 | R\$37,00 | R\$4.366,00 |
| 261 | FLÚOR EM ESPUMA NEUTRO. FRASCO COM 100G. DISPONÍVEL NOS SABORES MORANGO, UVA, CHOCOLATE E TUTTI-FRUTI. | UNIDADE | FGM | 146 | R\$38,93 | R\$5.683,78 |
| 288 | GUTA PERCHA BASTÃO - FABRICADAS PARA A CONFECÇÃO DE OBTURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CAVIDADES QUE NÃO ESTEJAM SUJEITAS A PRESSÕES INTERNAS.TAMBÉM SÃO INDICADOS PARA A SEPARAÇÃO DENTAL E AFASTAMENTO GENGIVAL. CAIXA C/ 40 UNIDADES NA COR ROSA. | CAIXA | DENTSPLY | 50 | R\$93,22 | R\$4.661,00 |
| 295 | IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO, PARA RESTAURAÇÃO.DEVE POSSUIR COMPROVADA ADESÃO AO ESMALTE E A DENTINA, ALIADA A PROPRIEDADES ANTICARIOGÊNICA. FRASCO COM 8ML. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. | FRASCO | FGM | 170 | R\$15,87 | R\$2.697,90 |
| 296 | IRM LIQUIDO E PO (KIT) | UNIDADE | INTERIN | 216 | R\$15,37 | R\$3.319,92 |


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 16 / 36

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número

- Minuta - Licitação: 29 códigoCliente: 16703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

| 1937 - JULIANO DE COSTA LTDA | | | | | | |
|------------------------------------|---|---------|-------------|-------|----------------------|---------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 305 | KIT DE MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMEROS. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA DURAÇÃO, PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES SOB RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA. KIT CONTENDO 1 FRASCO COM 38G DE PÓ MARFIM E 1 FRASCO COM 15ML DE LÍQUIDO. | KIT | BIODINAMICA | 135 | R\$15,35 | R\$2.072,25 |
| 308 | LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES, NUMERO 15C | PACOTE | MEDIX | 43 | R\$26,15 | R\$1.124,45 |
| 355 | LUVA PARA CAMARA ODONTOLÓGICA | UNID | BIOTRON | 40 | R\$27,00 | R\$1.080,00 |
| 356 | MANDRIL DE DISCO DE LIXA, USO EM CONTRA ÂNGULO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES COM PARAFUSO | UNIDADE | PREVEN | 95 | R\$2,51 | R\$238,45 |
| 375 | PELÍCULA DE RX E-SPEED FILME INFANTIL CAIXA COM 150 UNIDADES | CAIXA | CARESTREAN | 29 | R\$263,00 | R\$7.627,00 |
| 382 | PONTA DIAMANTADA CÔNICA COM EXTREMIDADE INATIVA 3081 | UNI | OPTION | 75 | R\$11,60 | R\$870,00 |
| 390 | PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO COM VÍDEA. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. | UNIDADE | GOLGRAN | 52 | R\$199,98 | R\$10.398,96 |
| 398 | PORTA RESINA SIMPLES, EMBALAGEM COM UMA UNIDADE PARA ARMAZENAR 28 RESINAS. | UNIDADE | ORTUGUARU | 29 | R\$40,00 | R\$1.160,00 |
| 425 | RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SILICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIOALUMINO SILICATO SILANIZADO. CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCÊNCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. SERINGA DE 2 GR COR A0,5 (| UNIDADE | FGM | 90 | R\$22,25 | R\$2.002,50 |
| 459 | ROLETE DE ALGODÃO, ALGODÃO HIDRÓFILO, Prensado, Homogêneo, Macio, com boa absorção de líquidos, sem grupos e impurezas, medindo de 4 à 5cm de comprimento e 10cm de diâmetro, cor branca, em pacote de 100 unidades | PACOTE | W.A | 1.110 | R\$2,29 | R\$2.541,90 |
| 463 | SACO PARA SACOLÉ 4X24 C/ 100 UNID | PACOTE | ORLEPLAST | 600 | R\$2,73 | R\$1.638,00 |
| 478 | SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL; CONFECCIONADO EM PVC MACIO E ATÓXICO. PACOTE COM 20 UNIDADES | PACOTE | W.A | 190 | R\$12,80 | R\$2.432,00 |
| 494 | VASELINA, POTE COM 90G, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO PASTOSO | POTE | LYSANDA | 81 | R\$8,30 | R\$672,30 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R\$166.449,84 |
| 2127 - ELISAVANDIA MATOS DONINI-ME | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 172 | CREME DENTAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM TUBO PLÁSTICO COM 180 GRAMAS. FÓRMULA BÁSICA: DE 1400 A 1600 PPM DE FLUOR, COM AROMA. | UNIDADE | FREEDENT | 1.450 | R\$3,88 | R\$5.626,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R\$5.626,00 |


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 17 / 36

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número

- Minuta - Licitação: 29 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

| 5509 - ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA | | | | | | |
|--|---|---------|--------|------|----------------|--------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 2 | ABRIDOR DE BOCA ADULTO, FABRICADO EM SILICONE. ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA E LOTE | UNIDADE | PREVEN | 133 | R\$5,69 | R\$756,77 |
| 4 | ABRIDOR DE BOCA INFANTIL, FABRICADO EM SILICONE. ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA E LOTE. | UNIDADE | PREVEN | 170 | R\$4,37 | R\$742,90 |
| 31 | ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE ARTICAINA 4%, COM VASOCONSTRITROR EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. | CAIXA | DFL | 343 | R\$167,00 | R\$57.281,00 |
| 33 | ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAINA, COM SABOR TUTTIFRUTTI, FRASCO COM 12G. | FRASCO | DFL | 263 | R\$11,76 | R\$3.092,88 |
| 47 | BROCA 3080 PONTA INATIVA - ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA | UNID | FAVA | 120 | R\$7,86 | R\$943,20 |
| 49 | BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 02. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE | UNIDADE | KERR | 159 | R\$6,09 | R\$968,31 |
| 50 | BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 02 HASTE LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE | UNIDADE | KERR | 150 | R\$11,29 | R\$1.693,50 |
| 54 | BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 5, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE | UNIDADE | KERR | 116 | R\$6,09 | R\$706,44 |
| 59 | BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 701, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE | UNIDADE | KERR | 95 | R\$6,09 | R\$578,55 |
| 61 | BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 702, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. | UNIDADE | KERR | 107 | R\$6,09 | R\$651,63 |


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 18 / 36

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número

- Minuta - Licitação: 29 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

| 5509 - ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA | | | | | | |
|--|---|---------|-------------------------|-------|----------------------|--------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 115 | BROCA DIAMANTADA 3 SERIE PARA ALTA ROTAÇÃO. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGÁLVANICO, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO 3146 | UNI | OPTION | 105 | R\$9,48 | R\$995,40 |
| 164 | CONDENSADOR MC SPEDDEN 25 MM, AÇO INOXIDÁVEL, INSTRUMENTO ACIONADO A MOTOR, TAMANHO 55, COR VERMELHA, LAMINA ATIVA FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS, AUTOCLAVAVEL | UNID | MK LIFE | 77 | R\$19,96 | R\$1.536,92 |
| 169 | CONES DE PAPEL ABSORVENTE 25 MM -100% POLPA PURA DE PAPEL 1º SERIE DE #15 A #40, SEPARADAS EM CÉLULAS QUE MANTEM AS PONTAS NÃO USADAS ESTÉREIS, CAIXA COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES | CAIXA | MK LIFE | 145 | R\$28,09 | R\$4.073,05 |
| 170 | CONES DE PAPEL ABSORVENTE 25 MM -100% POLPA PURA DE PAPEL 2º SERIE DE #45 A #80, SEPARADAS EM CÉLULAS QUE MANTEM AS PONTAS NÃO USADAS ESTÉREIS, CAIXA COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES | CAIXA | MK LIFE | 140 | R\$27,43 | R\$3.840,20 |
| 291 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, P.A. FRASCO COM 10G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE | FRASCO | MAQUIRA | 126 | R\$3,87 | R\$487,62 |
| 313 | LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25 MM. LIMA MANUAL, EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL, SEÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, CAIXA COM 6 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO E LOTE. | CAIXA | TDK | 47 | R\$16,27 | R\$764,69 |
| 315 | LIMA ENDODÔNTICA 1ª SÉRIE DE 25MM FLEXOFIL, COM CURSOR DE ESPESSURA 1,5 MM, CABO ARREDONDADO PARA ADAPTAÇÃO EM CONTRA-ÂNGULO E4R OSCILATÓRIO COM REDUÇÃO 4:1, PADRÕES ISO DE CALIBRES 006 A 140 E DE CONICIDADE 02, CAIXA COM 06 UNIDADES (15 À 40) | CAIXA | MAILLEFER | 55 | R\$77,30 | R\$4.251,50 |
| 491 | TIRA TRANSPARENTE DE POLIÉSTER TAMANHO 10MMX120MMX0,05MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES | CAIXA | PREVEN | 140 | R\$1,08 | R\$151,20 |
| 492 | TIRAS DE CARBONO ACCU FILM II C/ 280 UNID | CX | ANGELUS | 54 | R\$136,96 | R\$7.395,84 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R\$90.911,60 |
| 8214 - HOSPBBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 6 | ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%. GALÃO COM 5 LITROS. ACOMPANHA INIBIDOR DE CORROSÃO. | UNIDADE | ALLOXYL RTU/ALLOXY | 62 | R\$157,00 | R\$9.734,00 |
| 175 | CREME OU GEL DENTAL INFANTIL COM FLÚOR (1.100PPM) COM 50G. DISPONÍVEL NOS SABORES UVA, MORANGO E TUTTI-FRUTTI. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O SABOR QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. | UNIDADE | FREEDENT KIDS/ FREEDENT | 5.050 | R\$2,68 | R\$13.534,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R\$23.268,00 |
| 8230 - MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | ABAIXADOR DE LÍNGUA BRUENINGS EM AÇO INOX COM ORIFÍCIOS,19CM | UNIDADE | IMPLA | 74 | R\$12,20 | R\$902,80 |


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 19 / 36

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número

- Minuta - Licitação: 29 códigoCliente: 16703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

| 8230 - MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME | | | | | | |
|--|---|---------|------------------|------|----------------|--------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 5 | ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL TIXOTRÓPICO COM CLOREXIDINA 2%, SEM SÍLICA. DEVE APRESENTAR VISCOSIDADE ADEQUADA REDUZINDO RISCO DE ESCOAMENTO E CORANTE AZUL PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DA REGIÃO A SER CONDICIONADA. PACOTE COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA, COM BICO DOSADOR DE METAL CURVO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE | UNIDADE | ALLPLAN | 765 | R\$1,76 | R\$1.346,40 |
| 10 | AFASTADOR MINNESOTA 14CM EM AÇO INOX | UNIDADE | IMPLA | 152 | R\$10,76 | R\$1.635,52 |
| 14 | ALAVANCA APEXO 303 | UNID | IMPLA | 152 | R\$29,15 | R\$4.430,80 |
| 15 | ALAVANCA APICAL RETA ADULTO, LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. | UNIDADE | IMPLA | 45 | R\$19,34 | R\$870,30 |
| 17 | ALAVANCA SELDIN ADULTO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. DISPONÍVEL NO MODELO 1L. | UNIDADE | IMPLA | 54 | R\$18,81 | R\$1.015,74 |
| 18 | ALAVANCA SELDIN ADULTO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. DISPONÍVEL NO MODELO 1R. | UNIDADE | IMPLA | 54 | R\$18,96 | R\$1.023,84 |
| 19 | ALAVANCA SELDIN ADULTO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. DISPONÍVEL NO MODELO RETA Nº2. | UNIDADE | IMPLA | 56 | R\$23,80 | R\$1.332,80 |
| 23 | ALICATE PERFURO CORTANTE DE AINSWORTH-INSTRUMENTO ARTICULADO NÃO-CORTANTE, MATERIL DE AÇO INOXIDÁVEL, COM 15CM, UTILIZADO PAR PERFURAR LENÇOL DE BORRACHA, AUTOCLAVÁVEL. COM 5 DIÂMETROS DIFERENTES DE FURO | UNID | IMPLA | 71 | R\$90,83 | R\$6.448,93 |
| 26 | ALVEOLO TOMO LUER RETO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. | UNIDADE | IMPLA | 46 | R\$86,42 | R\$3.975,32 |
| 27 | ANESTÉSICO, CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM EPINEFRINA 2% 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML, ACONDICIONADO EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE CRISTAL CADA | CAIXA | DFL | 353 | R\$106,58 | R\$37.622,74 |
| 34 | ANTISSÉPTICO BUCAL À BASE DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, SEM ÁLCOOL. FRASCO COM 250 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (| FRASCO | RABBIT/ DENT CLE | 295 | R\$6,28 | R\$1.852,60 |
| 35 | ANTISSÉPTICO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, SEM ÁLCOOL. FRASCO COM 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA | FRASCO | RABBIT/ DENT CLE | 204 | R\$19,28 | R\$3.933,12 |


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 20 / 36

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número

- Minuta - Licitação: 29 códigoCliente: 16703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

| 8230 - MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME | | | | | | |
|--|--|---------|---------------|------|----------------|-------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 46 | BISTURI/GENGIVÓTOMO DE ORBAN. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. | UNIDADE | IMPLA | 127 | R\$14,39 | R\$1.827,53 |
| 64 | BROCA ALTA ROTAÇÃO ENDO Z, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 21MM E 25 MM. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO | UNIDADE | IMPLA | 150 | R\$12,40 | R\$1.860,00 |
| 74 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO DIAMANTADA, PARA PEÇA RETA, Nº 06. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. | UNIDADE | MICRODONT | 110 | R\$8,49 | R\$933,90 |
| 75 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO DIAMANTADA, PARA PEÇA RETA, Nº 07. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE | UNIDADE | MICRODONT | 75 | R\$9,64 | R\$723,00 |
| 76 | BROCA CONTRA-ÂNGULO CARBIDE Nº 3, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. | UNIDADE | MAILLEFER/DEN | 140 | R\$4,78 | R\$669,20 |
| 77 | BROCA CONTRA-ÂNGULO CARBIDE Nº 4, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE | UNIDADE | MAILLEFER/DEN | 130 | R\$4,78 | R\$621,40 |
| 78 | BROCA CONTRA-ÂNGULO CARBIDE Nº 5, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE | UNIDADE | MAILLEFER/DEN | 120 | R\$4,87 | R\$584,40 |
| 79 | BROCA CONTRA-ÂNGULO CARBIDE Nº 6, CURTA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. | UNIDADE | MAILLEFER/DEN | 120 | R\$5,32 | R\$638,40 |
| 83 | BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1011. | UNIDADE | 3R/MICRODONT | 200 | R\$2,41 | R\$482,00 |


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 21 / 36

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número

- Minuta - Licitação: 29 códigoCliente: 16703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

| 8230 - MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME | | | | | | |
|--|--|---------|------------------|------|----------------|-------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 84 | BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1012 (HASTE CURTA). | UNIDADE | 3R/ MICRODONT | 245 | R\$2,30 | R\$563,50 |
| 85 | BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1022. | UNIDADE | 3R/ MICRODONT | 150 | R\$2,21 | R\$331,50 |
| 86 | BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1024. | UNIDADE | 3R/ MICRODONT | 150 | R\$2,21 | R\$331,50 |
| 87 | BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1031. | UNIDADE | 3R/ MICRODONT | 140 | R\$2,21 | R\$309,40 |
| 88 | BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1032. | UNIDADE | 3R/ MICRODONT | 130 | R\$2,21 | R\$287,30 |


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 22 / 36

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número

- Minuta - Licitação: 29 códigoCliente: 16703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

| 8230 - MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME | | | | | | |
|--|--|---------|------------------|------|----------------|-------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 89 | BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1033. | UNIDADE | 3R/ MICRODONT | 130 | R\$2,21 | R\$287,30 |
| 90 | BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1034. | UNIDADE | 3R/ MICRODONT | 150 | R\$2,38 | R\$357,00 |
| 91 | BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1035. | UNIDADE | 3R/ MICRODONT | 150 | R\$2,30 | R\$345,00 |
| 92 | BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1036. | UNIDADE | 3R/ MICRODONT | 150 | R\$2,21 | R\$331,50 |
| 93 | BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1045. | UNIDADE | 3R/ MICRODONT | 130 | R\$2,21 | R\$287,30 |


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 23 / 36

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número

- Minuta - Licitação: 29 códigoCliente: 16703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

| 8230 - MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME | | | | | | |
|--|--|---------|------------------|------|----------------|-------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 94 | BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1046. | UNIDADE | 3R/ MICRODONT | 160 | R\$2,44 | R\$390,40 |
| 95 | BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1047. | UNIDADE | 3R/ MICRODONT | 140 | R\$2,21 | R\$309,40 |
| 96 | BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1062. | UNIDADE | 3R/ MICRODONT | 130 | R\$2,21 | R\$287,30 |
| 97 | BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1066. | UNIDADE | 3R/ MICRODONT | 130 | R\$2,21 | R\$287,30 |
| 98 | BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1090. | UNIDADE | 3R/ MICRODONT | 130 | R\$2,41 | R\$313,30 |


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 24 / 36

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número

- Minuta - Licitação: 29 códigoCliente: 16703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

| 8230 - MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME | | | | | | |
|--|--|---------|------------------|------|----------------|-------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 99 | BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1092. | UNIDADE | 3R/ MICRODONT | 130 | R\$2,21 | R\$287,30 |
| 100 | BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1190. | UNIDADE | 3R/ MICRODONT | 170 | R\$2,25 | R\$382,50 |
| 101 | BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 1190 (FINA). | UNIDADE | 3R/ MICRODONT | 130 | R\$2,21 | R\$287,30 |
| 102 | BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1012 (HASTE LONGA). | UNIDADE | 3R/ MICRODONT | 245 | R\$2,25 | R\$551,25 |
| 103 | BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1013. | UNIDADE | 3R/ MICRODONT | 160 | R\$2,21 | R\$353,60 |


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 25 / 36

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número

- Minuta - Licitação: 29 códigoCliente: 16703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

| 8230 - MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME | | | | | | |
|--|--|---------|------------------|------|----------------|-------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 104 | BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1014 (HASTE CURTA). | UNIDADE | 3R/ MICRODONT | 250 | R\$2,42 | R\$605,00 |
| 105 | BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1014 (HASTE LONGA). | UNIDADE | 3R/ MICRODONT | 225 | R\$2,41 | R\$542,25 |
| 106 | BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1015. | UNIDADE | 3R/ MICRODONT | 205 | R\$2,42 | R\$496,10 |
| 107 | BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1016. | UNIDADE | 3R/ MICRODONT | 320 | R\$2,21 | R\$707,20 |
| 108 | BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1016 (HASTE LONGA). | UNIDADE | 3R/ MICRODONT | 170 | R\$2,21 | R\$375,70 |


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 26 / 36

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número

- Minuta - Licitação: 29 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

| 8230 - MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME | | | | | | |
|--|---|---------|------------------|------|----------------|-------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 109 | BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 2135. | UNIDADE | 3R/ MICRODONT | 255 | R\$2,21 | R\$563,55 |
| 110 | BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 2135 (EXTRA-FINA). | UNIDADE | 3R/ MICRODONT | 225 | R\$3,21 | R\$722,25 |
| 111 | BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 2135 (FINA). | UNIDADE | 3R/ MICRODONT | 275 | R\$2,24 | R\$616,00 |
| 112 | BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 2200. | UNIDADE | 3R/ MICRODONT | 165 | R\$2,21 | R\$364,65 |
| 113 | BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 2200 (EXTRAFINA). | UNIDADE | 3R/ MICRODONT | 160 | R\$2,21 | R\$353,60 |
| 114 | BROCA DIAMANTADA 3 SÉRIE PARA ALTA ROTAÇÃO. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO 3069 | UNI | 3R/ MICRODONT | 135 | R\$2,44 | R\$329,40 |


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 27 / 36

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número

- Minuta - Licitação: 29 códigoCliente: 16703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

| 8230 - MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME | | | | | | |
|--|---|---------|------------------|------|----------------|-------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 117 | BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3118 (FINA). | UNIDADE | 3R/ MICRODONT | 260 | R\$2,39 | R\$621,40 |
| 118 | BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3168. | UNIDADE | 3R/ MICRODONT | 275 | R\$2,40 | R\$660,00 |
| 119 | BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3168 (FINA). | UNIDADE | 3R/ MICRODONT | 230 | R\$2,40 | R\$552,00 |
| 120 | BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3168 (GROSSA). | UNIDADE | 3R/ MICRODONT | 230 | R\$2,44 | R\$561,20 |
| 121 | BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3195. | UNIDADE | 3R/ MICRODONT | 270 | R\$2,39 | R\$645,30 |


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 28 / 36

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número

- Minuta - Licitação: 29 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

| 8230 - MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME | | | | | | |
|--|---|---------|------------------|------|----------------|-------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 122 | BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3195 (FINA). | UNIDADE | 3R/ MICRODONT | 270 | R\$2,46 | R\$664,20 |
| 123 | BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NO MODELO: 3200. | UNIDADE | 3R/ MICRODONT | 190 | R\$2,40 | R\$456,00 |
| 124 | BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº3082FG INOXIDÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTE, PARA ACABAMENTO. | UNIDADE | 3R/ MICRODONT | 115 | R\$2,44 | R\$280,60 |
| 125 | BROCA GATES GLIDDEN 28MM, PARA BAIXA ROTAÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 1. | UNIDADE | IMPLA | 110 | R\$5,01 | R\$551,10 |
| 126 | BROCA GATES GLIDDEN 28MM, PARA BAIXA ROTAÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 2. | UNIDADE | IMPLA | 110 | R\$5,04 | R\$554,40 |
| 127 | BROCA GATES GLIDDEN 28MM, PARA BAIXA ROTAÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 3. | UNIDADE | IMPLA | 110 | R\$5,01 | R\$551,10 |
| 128 | BROCA GATES GLIDDEN 28MM, PARA BAIXA ROTAÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 4. | UNIDADE | IMPLA | 100 | R\$4,98 | R\$498,00 |
| 129 | BROCA ZECRYA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO CURTA | UNIDADE | IMPLA | 165 | R\$13,66 | R\$2.253,90 |
| 133 | BRUNIDOR Nº 33 SIMPLES, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. | UNIDADE | IMPLA | 75 | R\$8,87 | R\$665,25 |
| 135 | CABO PARA ESPELHO LISO. | UNIDADE | IMPLA | 315 | R\$3,31 | R\$1.042,65 |
| 136 | CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX, MEDINDO 20X10X5CM. | UNIDADE | AÇONOX | 45 | R\$62,47 | R\$2.811,15 |
| 137 | CALCADOR 6332, Nº4. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. | UNIDADE | IMPLA | 73 | R\$8,92 | R\$651,16 |
| 138 | CALCADOR PAIVA. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. KIT COM 01 CALCADOR PAIVA Nº 1, 01 CALCADOR PAIVA Nº 2, 01 CALCADOR PAIVA Nº 3 E 01 CALCADOR PAIVA Nº 4. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE | KIT | IMPLA | 60 | R\$29,66 | R\$1.779,60 |
| 139 | CALCADOR PAIVA SIMPLES. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº 1. | UNIDADE | IMPLA | 61 | R\$8,15 | R\$497,15 |


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 29 / 36

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número

- Minuta - Licitação: 29 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

| 8230 - MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME | | | | | | |
|--|--|---------|------------------|------|----------------|-------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 140 | CALCADOR PAIVA SIMPLES. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº 2. | UNIDADE | IMPLA | 61 | R\$7,56 | R\$461,16 |
| 141 | CALCADOR WARD. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. COM PONTA DUPLA, ARREDONDADA E ÂNGULO ACENTUADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº 1. | UNIDADE | IMPLA | 61 | R\$7,88 | R\$480,68 |
| 142 | CALCADOR WARD. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. COM PONTA DUPLA, ARREDONDADA E ÂNGULO ACENTUADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº 2. | UNIDADE | IMPLA | 67 | R\$7,88 | R\$527,96 |
| 143 | CALCADOR WARD. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. COM PONTA DUPLA, ARREDONDADA E ÂNGULO ACENTUADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº4. | UNIDADE | IMPLA | 67 | R\$7,93 | R\$531,31 |
| 144 | CALCADOR WARD. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. COM PONTA DUPLA, ARREDONDADA E ÂNGULO ACENTUADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº6. | UNIDADE | IMPLA | 67 | R\$7,93 | R\$531,31 |
| 158 | Cinta Profilática 4mm Tira de aço inoxidável usada para remoção de tártaro interdental sem danificar o esmalte Pacote com 6 unidades | PACOTE | 3R/ MICRODONT | 156 | R\$50,44 | R\$7.868,64 |
| 162 | COLGADURAS INDIVIDUAIS PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS | UNIDADE | IMPLA | 95 | R\$3,26 | R\$309,70 |
| 163 | CONDENSADOR MC SPEDDEN 21 MM, AÇO INOXIDÁVEL, INSTRUMENTO ACIONADO A MOTOR, TAMANHO 50 , COR AMARELA, LAMINA ATIVA FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS, AUTOCLAVAVEL | UNID | IMPLA | 75 | R\$20,35 | R\$1.526,25 |
| 167 | CONES DE GUTA ACESSÓRIOS XF CONES À BASE DE GUTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADES VARIADAS; 28MM DE COMPRIMENTO; TIPO: ACS CAIXA COM 120 PONTAS | CAIXA | IMPLA | 78 | R\$23,99 | R\$1.871,22 |
| 168 | CONES DE GUTA-PERCHA SORTIDAS Nº15-40 , CONES CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES A BASE DE GUTA-PERCHA , OXIDO DE ZINCO, CORANTE ORGÂNICO, CONICIDADE 02, COM 28 MM DE COMPRIMENTO , ALTA RADIOPACIDADE. CAIXA COM 120 PONTAS | CAIXA | IMPLA | 105 | R\$23,99 | R\$2.518,95 |
| 176 | CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA. SORTIDAS. SEM FARPAS, TINGIDA COM PIGMENTOS ATÓXICOS. DISPONÍVEL EM 5 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES. CAIXA COM 100 UNIDADES | CAIXA | IMPLA | 168 | R\$6,98 | R\$1.172,64 |


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 30 / 36

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número

- Minuta - Licitação: 29 códigoCliente: 16703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

| 8230 - MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME | | | | | | |
|--|---|---------|-------|------|----------------|-------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 179 | CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº11,5. | UNIDADE | IMPLA | 140 | R\$6,73 | R\$942,20 |
| 180 | CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº14. | UNIDADE | IMPLA | 130 | R\$6,73 | R\$874,90 |
| 181 | CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº17. | UNIDADE | IMPLA | 140 | R\$6,73 | R\$942,20 |
| 182 | CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº18. | UNIDADE | IMPLA | 140 | R\$6,73 | R\$942,20 |
| 183 | CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº5. | UNIDADE | IMPLA | 112 | R\$7,86 | R\$880,32 |
| 184 | CURETA DE LUCAS. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº 84. | UNIDADE | IMPLA | 115 | R\$7,84 | R\$901,60 |
| 189 | CURETA GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO MODELO: 1-2. | UNIDADE | IMPLA | 114 | R\$25,65 | R\$2.924,10 |
| 190 | CURETA GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO MODELO: 3-4. | UNIDADE | IMPLA | 109 | R\$25,65 | R\$2.795,85 |
| 191 | CURETA GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO MODELO: 5-6. | UNIDADE | IMPLA | 116 | R\$25,65 | R\$2.975,40 |
| 192 | CURETA GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO MODELO: 7-8. | UNIDADE | IMPLA | 104 | R\$25,65 | R\$2.667,60 |
| 199 | CURETA MCCALL, COM CABO OCO E GROSSO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO 1-10. | UNIDADE | IMPLA | 85 | R\$22,90 | R\$1.946,50 |
| 200 | CURETA MCCALL, COM CABO OCO E GROSSO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO 11-12. | UNIDADE | IMPLA | 102 | R\$22,90 | R\$2.335,80 |
| 201 | CURETA MCCALL, COM CABO OCO E GROSSO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO 13-14. | UNIDADE | IMPLA | 91 | R\$22,90 | R\$2.083,90 |


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 31 / 36

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número

- Minuta - Licitação: 29 códigoCliente: 16703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

| 8230 - MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME | | | | | | |
|--|---|---------|------------------|------|----------------|-------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 205 | DESCOLADOR FREER DUPLO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. | UNIDADE | IMPLA | 127 | R\$11,48 | R\$1.457,96 |
| 207 | DESCOLADOR MOLT 2-4. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. | UNIDADE | IMPLA | 133 | R\$11,47 | R\$1.525,51 |
| 208 | DESCOLADOR MOLT Nº 9. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE | UNIDADE | IMPLA | 140 | R\$11,43 | R\$1.600,20 |
| 213 | ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5 | UNIDADE | IMPLA | 106 | R\$6,60 | R\$699,60 |
| 214 | ESCOVA DE AÇO, PARA LIMPEZA DE BROCAS, CERDAS DE AÇO E TUBO DE PLÁSTICO. | UNIDADE | IMPLA | 170 | R\$10,14 | R\$1.723,80 |
| 215 | ESCOVA DE ROBSON, CÔNICA, COR BRANCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. | UNIDADE | 3R/ MICRODONT | 445 | R\$1,10 | R\$489,50 |
| 216 | ESCOVA DE ROBSON, PLANA, COR BRANCA | UNIDADE | IMPLA | 975 | R\$1,37 | R\$1.335,75 |
| 220 | ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK Nº 3, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. | UNIDADE | IMPLA | 120 | R\$7,73 | R\$927,60 |
| 221 | ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S. | UNIDADE | IMPLA | 65 | R\$8,42 | R\$547,30 |
| 222 | ESCULPIDOR LECRON Nº 5. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. | UNIDADE | IMPLA | 60 | R\$9,37 | R\$562,20 |
| 225 | ESPÁTULA DE INSERÇÃO, MODELO THOMPSON. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS REVESTIDAS EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº 1. | UNIDADE | IMPLA | 78 | R\$38,51 | R\$3.003,78 |
| 226 | ESPÁTULA DE INSERÇÃO, MODELO THOMPSON. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS REVESTIDAS EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº 2. | UNIDADE | IMPLA | 83 | R\$38,51 | R\$3.196,33 |
| 227 | ESPÁTULA DE INSERÇÃO, MODELO THOMPSON. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS REVESTIDAS EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº 4. | UNIDADE | IMPLA | 78 | R\$38,51 | R\$3.003,78 |
| 228 | ESPÁTULA DE INSERÇÃO, MODELO THOMPSON. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS REVESTIDAS EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº 5. | UNIDADE | IMPLA | 70 | R\$38,51 | R\$2.695,70 |


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 32 / 36

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número

- Minuta - Licitação: 29 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

| 8230 - MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME | | | | | | |
|--|--|---------|-------------|------|----------------|-------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 229 | ESPÁTULA DUPLA SUPRAFIL MILLENNIUM 1/2 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. TAMANHO 15CM.ESPÁTULA DUPLA SUPRAFIL MILLENNIUM 1/2 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. TAMANHO 15CM. | UNIDADE | IMPLA | 69 | R\$64,06 | R\$4.420,14 |
| 232 | ESPÁTULA SIMPLES, Nº 24. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE | UNIDADE | IMPLA | 85 | R\$9,58 | R\$814,30 |
| 233 | ESPÁTULA SIMPLES, Nº36. FABRICADA EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL | UNIDADE | IMPLA | 65 | R\$9,43 | R\$612,95 |
| 234 | ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5 FRONT SURFACE, SEM CABO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE | UNIDADE | IMPLA | 565 | R\$3,66 | R\$2.067,90 |
| 235 | ESPELHO DE MÃO COM CABO PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, INDICADO PARA INSTRUÇÃO DO PACIENTE. COM FORMATO DE DENTE. COMPRIMENTO MÍNIMO: 15CM E MÁXIMO: 22CM. | UNIDADE | IMPLA | 139 | R\$18,42 | R\$2.560,38 |
| 238 | EUCALIPTOL, SOLVENTE PARA ENDODONTIA, FRASCO COM 10ML. | FRASCO | BIODINAMICA | 115 | R\$7,46 | R\$857,90 |
| 240 | EXTIRPA NERVOS, 21MM. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO VIVO (POLPA) DO INTERIOR DO CANAL. CARTELA COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. | UNIDADE | IMPLA | 81 | R\$22,33 | R\$1.808,73 |
| 254 | FIO DE RETRAÇÃO GENGIVAL NÃO IMPREGNADO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 240CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº 00 (EXTRA FINO). | UNIDADE | BIODINAMICA | 96 | R\$16,16 | R\$1.551,36 |
| 255 | FIO DE RETRAÇÃO GENGIVAL NÃO IMPREGNADO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 240CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO Nº 000 (ULTRA FINO). | UNIDADE | BIODINAMICA | 106 | R\$17,26 | R\$1.829,56 |
| 259 | FITA MATRIX DE AÇO INOX 0,05X7X500 MM | UNIDADE | IMPLA | 275 | R\$1,04 | R\$286,00 |
| 260 | FIXADOR DE RAIOS X, COMPOSIÇÃO 80 A 85% CONTENDO ÁGUA, E AUSÊNCIA DE ÁCIDO ACÉTICO, FRASCO COM 475 ML, PRONTO PARA USO | UNIDADE | IMPLA | 205 | R\$9,05 | R\$1.855,25 |
| 264 | FÓRCEPS ADULTO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 150. | UNIDADE | IMPLA | 71 | R\$54,98 | R\$3.903,58 |
| 265 | FÓRCEPS ADULTO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 151. | UNIDADE | IMPLA | 71 | R\$54,97 | R\$3.902,87 |
| 266 | FÓRCEPS ADULTO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 16. | UNIDADE | IMPLA | 66 | R\$54,99 | R\$3.629,34 |
| 267 | FÓRCEPS ADULTO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 65. | UNIDADE | IMPLA | 69 | R\$55,00 | R\$3.795,00 |
| 268 | FÓRCEPS ADULTO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 68. | UNIDADE | IMPLA | 62 | R\$54,96 | R\$3.407,52 |
| 269 | FÓRCEPS ADULTO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 69. | UNIDADE | IMPLA | 61 | R\$54,98 | R\$3.353,78 |


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 33 / 36

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número

- Minuta - Licitação: 29 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

| 8230 - MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME | | | | | | |
|--|--|---------|-------------|------|----------------|-------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 270 | FÓRCEPS INFANTIL, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 1. | UNIDADE | IMPLA | 55 | R\$54,98 | R\$3.023,90 |
| 271 | FÓRCEPS INFANTIL, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 150. | UNIDADE | IMPLA | 59 | R\$54,98 | R\$3.243,82 |
| 272 | FÓRCEPS INFANTIL, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO NÚMERO 151. | UNIDADE | IMPLA | 59 | R\$54,94 | R\$3.241,46 |
| 273 | FÓRCEPS INFANTIL, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NONÚMERO 65 | UNIDADE | IMPLA | 60 | R\$54,98 | R\$3.298,80 |
| 274 | FORCEPS INFANTIL NUMERO 5, EM AÇO AUTOCLAVÁVEL. | UNI | IMPLA | 57 | R\$54,85 | R\$3.126,45 |
| 281 | GRAMPO DE ISOLAMENTO 210- MATERIAL AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO, AUTOCLAVAVEL | UNID | IMPLA | 110 | R\$9,07 | R\$997,70 |
| 282 | GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº 200 - MATERIAL AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO, AUTOCLAVAVEL | UNID | IMPLA | 110 | R\$8,55 | R\$940,50 |
| 284 | GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº 206 - MATERIAL AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO. AUTOCLAVAVEL | UNID | IMPLA | 109 | R\$7,05 | R\$768,45 |
| 285 | GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº 211 - MATERIAL AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO, AUTOCLAVAVEL. | UNID | IMPLA | 100 | R\$7,05 | R\$705,00 |
| 289 | HEMOSTÁTICO LÍQUIDO, FRASCO COM 10ML | FRASCO | BIODINAMICA | 186 | R\$13,01 | R\$2.419,86 |
| 293 | IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA PARA RESTAURAÇÃO DENTAL, KIT CONTENDO: UM FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, UM FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, UM DOSADOR DE PÓ E UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO, COR A2. | KIT | SSWHITE | 255 | R\$22,81 | R\$5.816,55 |
| 294 | IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA PARA RESTAURAÇÃO DENTAL, KIT CONTENDO: UM FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, UM FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, UM DOSADOR DE PÓ E UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO, COR A3 | KIT | SSWHITE | 219 | R\$25,54 | R\$5.593,26 |
| 299 | KIT ALAVANCA SELDIN ADULTO COM 3 PEÇAS (COM UMA ALAVANCA RETA, E DUAS ALAVANCAS BANDEIRINHAS - ESQUERDA E DIREITA). FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. | KIT | IMPLA | 69 | R\$66,87 | R\$4.614,03 |
| 300 | KIT ALAVANCAS DE HEIDBRINK ADULTO, CONTENDO 1 RETA, 1 DIREITA E 1 ESQUERDA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE | KIT | IMPLA | 63 | R\$67,22 | R\$4.234,86 |
| 301 | KIT BROCAS DE GATTES GLILDEN Nº 1,2,3,4, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO DE BAIXA ROTAÇÃO COM 28MM DE COMPRIMENTO; PONTA GUIA: 15MM; TAMANHO 2: 0,70MM | KIT | IMPLA | 70 | R\$65,85 | R\$4.609,50 |
| 302 | KIT DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICO, CONTENDO 3 PEÇAS DE AGULHA COM ADAPTADOR E 1 PEÇA INTERMEDIÁRIO METÁLICO. | KIT | IMPLA | 75 | R\$26,04 | R\$1.953,00 |


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 34 / 36

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número

- Minuta - Licitação: 29 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

| 8230 - MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME | | | | | | |
|--|---|---------|------------------|------|----------------|-------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 307 | Kit Polimento Resina Rápido Acabamento e polimento de restaurações em resina. Contendo silcones nos formatos de 3 Ogivas, 3 Torpedos, 3 taças e 3 lentilhas. Com abrasividades grossa, média e fina. | KIT | MICRODONT | 151 | R\$60,23 | R\$9.094,73 |
| 309 | LAMINA DE BISTURI Nº 15CAIXA C/ 100 | CAIXA | DESCARPACH | 38 | R\$22,90 | R\$870,20 |
| 310 | LAMPARINA ODONTOLÓGICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 80ML | UNIDADE | IMPLA | 29 | R\$65,15 | R\$1.889,35 |
| 314 | LIMA ENDODÔNTICA K FILE #6 25 MM. LIMA MANUAL, EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL, SEÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, CAIXA COM 6 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO E LOTE. CAIXA COM 6 UNIDADES | CAIXA | IMPLA | 52 | R\$12,33 | R\$641,16 |
| 316 | LIMA ENDODÔNTICA K FILE 1ª SÉRIE, 25MM, NÚMERO 15. EM AÇO INOXIDÁVEL, FABRICADA POR TORÇÃO, SEÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CAIXA COM 6 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE | CAIXA | IMPLA | 75 | R\$11,95 | R\$896,25 |
| 317 | LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. DISPONÍVEL NO NÚMERO 06. | CAIXA | IMPLA | 70 | R\$12,00 | R\$840,00 |
| 318 | LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. DISPONÍVEL NO NÚMERO 08. | CAIXA | IMPLA | 65 | R\$12,02 | R\$781,30 |
| 319 | LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. DISPONÍVEL NO NÚMERO 10. | CAIXA | IMPLA | 70 | R\$12,02 | R\$841,40 |
| 320 | LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. DISPONÍVEL NO NÚMERO 06. | CAIXA | IMPLA | 75 | R\$12,04 | R\$903,00 |
| 321 | LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. DISPONÍVEL NO NÚMERO 08. | CAIXA | IMPLA | 105 | R\$12,03 | R\$1.263,15 |
| 322 | LIMA KERR Nº10 21MM - CX COM 6un | CAIXA | IMPLA | 85 | R\$12,02 | R\$1.021,70 |
| 323 | LIMA KERR Nº8 21MM - CX COM 6un | CAIXA | IMPLA | 85 | R\$12,03 | R\$1.022,55 |
| 354 | LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO MÉDIA-FINA 4MMCX C/ 150 (ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER. | CAIXA | IMPLA | 134 | R\$7,45 | R\$998,30 |
| 361 | MATRIZ TOFFLEMIRE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. ESPESSURA DE 0,05MM. PACOTE COM 12 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO TAMANHO: Nº1, MOLAR. | PACOTE | MICRODONT | 67 | R\$12,38 | R\$829,46 |
| 362 | MATRIZ TOFFLEMIRE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. ESPESSURA DE 0,05MM. PACOTE COM 12 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: Nº1, PRÉ-MOLAR. | CAIXA | MICRODONT | 65 | R\$12,34 | R\$802,10 |
| 363 | MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS. POTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO TAMANHO EXTRA-FINO (1MM). | POTE | 3R/ MICRODONT | 160 | R\$8,04 | R\$1.286,40 |
| 364 | MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS. POTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO TAMANHO REGULAR (2MM). | POTE | 3R/ MICRODONT | 175 | R\$8,04 | R\$1.407,00 |
| 376 | PINÇA ADSON COM DENTE, 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. | UNIDADE | IMPLA | 50 | R\$10,58 | R\$529,00 |


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 35 / 36

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número

- Minuta - Licitação: 29 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

| 8230 - MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME | | | | | | |
|--|---|---------|--------------------|------|----------------|-------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 377 | PINÇA CLÍNICA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE | UNIDADE | IMPLA | 215 | R\$8,36 | R\$1.797,40 |
| 379 | PINÇA PORTA GRAMPO PALMER SERRILHADA - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; TAMANHO: 17 CM, AUTOCLAVÁVEL. | UNID | IMPLA | 55 | R\$69,14 | R\$3.802,70 |
| 383 | PONTA DIAMANTADA CÔNICA COM EXTREMIDADE INATIVA 4083 | UNI | 3R/ MICRODONT | 75 | R\$3,82 | R\$286,50 |
| 384 | PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA 3082 | UNIDADE | 3R/ MICRODONT | 75 | R\$2,21 | R\$165,75 |
| 385 | PONTA TIP- INSERTO PARA ULTRASSOM SONIC | UNI | IMPLA | 83 | R\$82,26 | R\$6.827,58 |
| 387 | PONTAS PARA ULTRASSON ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM O APARELHO JETLAXIS SCHUSTER TIPO T1-5 | UNIDADE | IMPA | 67 | R\$50,60 | R\$3.390,20 |
| 392 | PORTA AGULHA MATHIEU 14CM, COM TRAVA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE | UNIDADE | 6B | 54 | R\$43,62 | R\$2.355,48 |
| 394 | PORTA AMÁLGAMA. FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NO TAMANHO ADULTO. | UNIDADE | IMPLA | 45 | R\$27,05 | R\$1.217,25 |
| 396 | PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO INFANTIL. | UNIDADE | IMPLA | 94 | R\$17,79 | R\$1.672,26 |
| 397 | PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO ADULTO. | UNIDADE | IMPLA | 90 | R\$17,79 | R\$1.601,10 |
| 402 | POTE DE DAPPEN. FABRICADO EM VIDRO TRANSPARENTE, COM DUAS CAVIDADES PARA AS MANIPULAÇÕES, ALTURA: 2,5CM. CONCAVIDADE SUPERIOR: 2,5CM (CAPACIDADE MÁXIMA DE 3ML) E CONCAVIDADE INFERIOR: 2,0CM (CAPACIDADE MÁXIMA 2ML. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE | UNIDADE | IMPLA | 138 | R\$2,82 | R\$389,16 |
| 405 | RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL, EM PÓ. FRASCO COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. DISPONÍVEL NA COR INCOLOR. | FRASCO | DENTARIA BRASIL | 86 | R\$34,01 | R\$2.924,86 |
| 406 | RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL, LÍQUIDA. FRASCO COM 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. | FRASCO | DENTARIA BRASIL | 91 | R\$55,20 | R\$5.023,20 |
| 457 | REVELADOR DE PLACA BACTERIANA, FRASCO COM 500 ML. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. | FRASCO | IMPLA | 66 | R\$29,24 | R\$1.929,84 |
| 458 | REVELADOR DE RAIOS X 475ML | UNIDADE | IMPLA | 130 | R\$11,99 | R\$1.558,70 |
| 462 | SACA - BROCAS FORMATO CIRCULAR PLÁSTICO PARA CANETAS DE ALTA-ROTAÇÃO. | UNIDADE | IMPLA | 52 | R\$23,64 | R\$1.229,28 |
| 465 | SERINGA CARPULE COM REFLUXO. FABRICADA EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL | UNIDADE | IMPLA | 87 | R\$31,08 | R\$2.703,96 |


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 36 / 36

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número

- Minuta - Licitação: 29 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

| 8230 - MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME | | | | | | |
|--|--|---------|---------|------|----------------|---------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 472 | SONDA ENDODONTICA Nº47- INSTRUMENTO PERFUROCORTE, PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL | UNID | IMPLA | 103 | R\$8,10 | R\$834,30 |
| 474 | SONDA EXPLORADORA N6 | UNI | IMPLA | 150 | R\$8,16 | R\$1.224,00 |
| 477 | SUGADOR CIRÚRGICO METÁLICO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, 0200-12675 AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. | UNIDADE | IMPLA | 52 | R\$24,60 | R\$1.279,20 |
| 484 | TESOURA RETA PEQUENA 12CM COM PONTA FINA | UNI | IMPLA | 86 | R\$17,46 | R\$1.501,56 |
| 487 | TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER COM TAMANHO MÍNIMO DE 10X100X0,5MM. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE, CAIXA COM 50 UNIDADES | CAIXA | IMPLA | 355 | R\$1,09 | R\$386,95 |
| 495 | VERNIZ COM FLÚOR, CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 2,26% DE FLÚOR) EM BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. KIT CONTENDO 01 FRASCO DE VERNIZ COM 10ML + 01 FRASCO DE SOLVENTE DE 10ML | KIT | SSWHITE | 96 | R\$22,96 | R\$2.204,16 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R\$328.831,09 |

| 21563 - MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | |
|---|---|---------|---------------------------------------|------|----------------|-------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 481 | TESOURA GOLDMAN FOX, 13CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO CURVA. | UNIDADE | MCN INSTRUMENT MIAH AND SONS SURGICAL | 44 | R\$33,00 | R\$1.452,00 |
| 482 | TESOURA GOLDMAN FOX, 13CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO RETA. | UNIDADE | MCN INSTRUMENT MIAH AND SONS SURGICAL | 62 | R\$27,00 | R\$1.674,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R\$3.126,00 |

Coronel Freitas, 16 de julho de 2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
CPF: 058.342.089-32

CIGAMVALI**EDITAL DE PUBLICIDADE 061/2024**

Publicação Nº 6202477

EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA Nº 580/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/48196 – FCEI 74474**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento ITINGA UROLOGIA LTDA inscrito no CPF/CNPJ nº 46.291.882/0001-92 para a atividade de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, situado na RUA BERNARDO AGUIAR, 120 - CENTRO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 16 de julho de 2024

Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA Nº 581/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/48636 – FCEI 81273**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento MC GESTAO E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA inscrito no CPF/CNPJ nº 55.252.406/0001-53 para a atividade Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, situado na AV SANTA CATARINA, 132 - CENTRO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 16 de julho de 2024

Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA
Nº 582/2024**

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/48639 – FCEI 81347

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento Consultoria Industrial Sytha Ltda inscrito no CPF/CNPJ nº 32.457.297/0001-05 para a atividade de s de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, situado na : RITA DE CASSIA DOS SANTOS, 74 - ITAJUBA, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 16 de julho de 2024

Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA
Nº 583/2024**

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/48728 – FCEI 81739

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento THOMAZ ARMAZENAGENS LTDA inscrito no CPF/CNPJ nº 55.435.466/0001-01 para a atividade de Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, situado na ESTRADA GERAL MEDEIROS, 3522 - MEDEIROS, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 16 de julho de 2024

Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Certidão de Conformidade Ambiental
Nº 584/2024**

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/48196 – FCEI 81710

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de Certidão de Conformidade Ambiental, formulado pelo empreendimento EMJ INCORPORADORA LTDA MI 37.140 inscrito no CPF/CNPJ nº 46.569.533/0001-90 para a atividade 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na LUIZ DORN, 95 - GUAMIRANGA, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 16 de julho de 2024

Município de GUARAMIRIM

CIGAMERIOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67.2024- CENTERMEDI- PE 01.2024**

Publicação Nº 6201743



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interferederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Sidnei José Willinghofer, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os municípios consorciados denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** relacionados no Anexo II deste Termo, RESOLVEM Registrar os Preços resultado do Processo Licitatório n. 01/2024, modalidade Pregão Eletrônico n. 01/2024 com a empresa: **Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – FILIAL SC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.652.030/0003-32, sediada na Acesso Florenal Ribeiro, N° 1551 D, na cidade de Chapeco – SC, neste ato representada pelo Sr. Vilson Szymanski, inscrito no CPF nº ***.522.***-53, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento dos itens, conforme descrição, marca e valor constantes do anexo I deste Termo, nas quantidades estimadas para cada Órgão Participante no Anexo II deste ajuste, sujeitando-se as partes ainda às determinações contidas no Edital que deu origem a presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS, EVENTUAIS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS** para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, nas quantidades estimadas por cada órgão no anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1- A contratação para prestação do serviço será feita diretamente com o município solicitante, de acordo com sua necessidade.

2.2- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo de cada órgão participante, será de acordo com a tabela do anexo II, onde define o limite de cada órgão participante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 – Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade de cada Órgão Participante, diretamente nos locais indicados dos Municípios participantes, no prazo máximo de **20 (vinte)** dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão Participante, as quais serão encaminhadas **via e-mail** diretamente do Município solicitante para a empresa fornecedora.

3.1.1 – As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou **encaminhadas por cada órgão participante** diretamente ao fornecedor.

3.1.2 – Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município (Órgão Participante), sendo vedado o recebimento de qualquer produto pelo Órgão Gerenciador (CIGAMERIOS).

3.1.3 – Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

3.2 –A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

3.3 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMÉRIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento total dos itens solicitados, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante**.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR quando solicitado:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) fornecer os produtos dentro do prazo de validade exigido no item 3.2;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos produtos;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada **Órgão Participante indicados na autorização de fornecimento**.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

- 6.1. Fazer o acompanhamento e fiscalização na entrega do material.
- 6.2. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
- 6.3. Fazer o pagamento à empresa fornecedora de acordo com edital.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as seguintes sanções conforme art. 156 da Lei 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 dos respectivos órgãos participantes.

10.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação (Nota de Empenho), especificará a classificação orçamentária.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo de Licitação nº 01/2024- CIGAMERIOS, Pregão Eletrônico nº 01/2024 – CIGAMERIOS, realizado pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, Órgão Gerenciador, atendendo a previsão legal estabelecida no Protocolo de Intenções ratificado pelos municípios participantes, Contrato de Consórcio Público e Contrato de Programa firmado entre Órgão Gerenciador e Órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 – A presente ata terá vigência a partir de contar da sua assinatura até o dia 31/07/2024, ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

13.2- As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – É competente o foro da Comarca de Maravilha, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços com seus anexos I e II, que são partes indissociáveis em 1(uma) via, para os devidos fins e efeitos legais, sendo, da mesma forma, postado na página oficial do CIGAMERIOS para obtenção de cópia.

Maravilha (SC), 16 de julho de 2024.

Sidnei José Willinghofer
Presidente do CIGAMERIOS
Órgão Gerenciador

Vilson Szymanski
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA – FILIAL SC

Francisco Valdecí de Almeida
Coordenador Técnico Administrativo do
CIGAMERIOS
Órgão Gerenciador

Poliana Patrícia Kittel Grunitzky
Pregoeira do CIGAMERIOS Resolução nº
06/2024
Órgão Gerenciador



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO I**TOTAL DA EMPRESA FORNECEDORA**

A EMPRESA **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – FILIAL SC**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.652.030/0003-32, SEDIADA NA ACESSO FLORENAL RIBEIRO, Nº 1551 D, NA CIDADE DE CHAPECO – SC. TELEFONE: (54) 3523-2700. CONTRATOS E EMPENHOS: centermedisc@centermedi.com.br. ASSUME COMPROMISSO EM FORNECER O OBJETO, CONFORME REGISTRADOS NA TABELA A SEGUIR:

| LOTE | UN | ITEM | MARCA | MODELO | R\$ UN |
|------|--------------------|--|--------------------------------|---------------------------|--------|
| 488 | BISNAGA 30,00 G | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE - DOSE 2% - GELÉIA - 30G | PHARLAB BR0269846 CX C/ 100 | LABCAINA 1410700560082 | 5,3800 |
| 446 | COMPRIMIDO | ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE - DOSE 20MG | BIOLAB BR0273400 CX C/ 30 | GENERIC 1097402650016 | 0,1790 |

HOMOLOGAÇÃO- CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 01.2024- REFEIÇÕES

Publicação Nº 6201158

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
CIGAMERIOS****HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o credenciamento da Empresa PALATTI RESTAURANTE & EVENTOS LTDA- CNPJ: 48.459.919/0001-74, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADO, tendo como resultado o credenciamento para:

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|------|---------|---|-------|
| 2 | Und. | ALMOÇO - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas: a) SELF-SERVICE: com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); b) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET: com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); c) A LA CARTE: com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural). | 40,00 |

Maravilha (SC), 15 de julho de 2024.



SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Presidente do CIGAMERIOS